



CONGRESSO NACIONAL

47.^a LEGISLATURA 2.^a SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIS DO SENADO

137.^a A 147.^a SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 101

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 137ª SESSÃO, EM 3 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1984, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13-9-66, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa.

1.2.3 — Requerimento

Nº 187/84, do Sr. Senador Gabriel Hermes, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 247/83, de sua autoria.

1.2.4 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

Substituição de membros em comissões mistas.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs. 237/83 e 91/84 (nºs 6.099/82 e 306/79, na Casa de origem), que alteram a Lei nº 5.692, de 11-8-71 — Lei de Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º Graus, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE SANTILLO, como Líder — Esclarecimentos a propósito de noticiário, veiculado em órgão da imprensa brasileira, de fraude que teria ocorrido na ata da sessão da votação da "Emenda Dante de Oliveira".

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder Aprovação pelo Senado, do Projeto de Lei do Senado nº 103/84, de S. Exª, que altera a política salarial. Realização, na cidade do Rio de Janeiro, do seminário o Rio contra o Crime, promovido pelas Organizações Globo

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Decisão a ser tomada pelo Presidente Moacyr Dalla a propósito da apreciação da "Emenda Theodoro Mendes", pelo Congresso Nacional.

SENADOR MARCELO MIRANDA — Refutação noticiário da imprensa sobre possível comprometimento de S. Exª com a candidatura do Deputado Paulo Maluf.

1.2.7 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 185/84, lido na sessão anterior, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 18 do corrente, seja dedicado a reverenciar a memória do ex-Deputado Israel Pinheiro. **Aprovado.**

1.2.8 — Requerimento

— Nº 188/84, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, que "altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977".

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 170/84, solicitando urgência para a Mensagem nº 36/84, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros). **Aprovado.**

Requerimento nº 171/84, solicitando urgência para a Mensagem nº 37/84, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros). **Aprovado.**

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoris-

tas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem) que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal e seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos). **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de "quorum".

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre Cr\$ 3.000,00</p> <p>Ano Cr\$ 6.000,00</p> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</p> <p>Tiragem: 2.200 exemplares</p>

Projeto de Lei da Câmara nº 117/84 (nº 1.208/83, na Casa de origem) que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências. **Discussão encerrada** voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em Plenário.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA
SENADOR HÉLIO GUEIROS — Apreciação da Emenda Theodoro Mendes pelo Congresso Nacional.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Protesto dos produtores rurais do Distrito Federal contra a política de crédito rural.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 42º aniversário da Legião Brasileira de Assistência.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Festividades cívico-religiosas e administrativas realizadas em São Raimundo Nonato — PI.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Preservação da fauna do pantanal mato-grossense.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 46/84.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 30-8-84.

3 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
Portarias nºs 4 e 5, de 1984.

Normas a serem observadas para apresentação de emendas.

4 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
Instruções — Orçamento do Distrito Federal para 1985.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 137ª Sessão, em 3 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla,
Lomanto Júnior e Martins Filho*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Frangelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NºS. 440 E 441, DE 1984

Sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983 (nº 38-b, de 1983, na Casa de origem), que "aprova o texto do Convênio Multinacional sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981".

PARECER Nº 440, DE 1984

(Da Comissão de Relações Exteriores)

Relator: Senador Roberto Campos

Acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Exce-

lentíssimo Senhor Presidente da República, no cumprimento de dispositivo constitucional, submete à elevada consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio Multinacional sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México.

Referido Convênio foi aprovado no decurso da II Reunião de Diretores de Alfândegas da América Latina, realizada na cidade do México, no período de 8 a 11 de setembro de 1981, sendo seus principais objetivos:

— Alcançar, por meio da cooperação e da assistência mútua entre as administrações aduaneiras nacionais, objetivos que visem ao incremento do comércio e à facilitação do transporte;

— institucionalizar a cooperação e assistência mútua, com a finalidade de prevenir, investigar e permitir as infrações aduaneiras;

— definir os campos de atuação e os métodos e condições indispensáveis para tornar efetiva a cooperação entre as Direções Nacionais de Alfândegas; e

— promover e assegurar a harmonização e a simplificação dos instrumentos aduaneiros nacionais, bem como a modernização das estruturas e métodos de trabalho das respectivas administrações.

Outrossim, esclarece a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores que, "de acordo com o artigo 3º do instrumento em apreço, quando uma Parte Contratante estime que a assistência ou a cooperação solicitadas possam atentar contra a sua soberania, sua segurança ou outros interesses essenciais, bem como prejudicar os legítimos interesses comerciais de empresas públicas ou privadas, poderá recusar-se a prestá-los ou fazê-lo sob reserva de que determinadas condições ou exigências sejam satisfeitas".

No que se refere aos Anexos I, V e XIII, da aceitação obrigatória, conforme o que preceitua o item 4 do artigo 15 do Convênio, referidos instrumentos dispõem, respectivamente, sob: "Prestação ex-officio de Assistência e/ou Cooperação"; "Cooperação em Matéria de Facilitação do Tráfego de Mercadorias e/ou Pessoas através de Fronteira Comum"; e "Cooperação em Matéria de Modernização dos Serviços Aduaneiros Nacionais e de Capacitação Técnica de seu Pessoal".

Aludido Convênio está aberto à participação de todos os Estados latino-americanos, bem como da Espanha e Portugal, com duração ilimitada, podendo, entretanto, qualquer Parte Contratante denunciá-lo a qualquer tempo.

Do que se expõe, observa-se que a adesão do País ao Convênio em apreço vem ao encontro dos nossos interesses, de vez que irá proporcionar uma maior dinamização do intercâmbio comercial, bem como facilitará o transporte entre os países signatários.

Assim sendo, somos pela aprovação do texto do presente Convênio, celebrado na cidade do México, em 11 de setembro de 1981, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1984. — **Luiz Viana**, Presidente — **Roberto Campos**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Moacyr Duarte** — **Itamar Franco** — **Gastão Müller** — **José Fragelli** — **Nelson Carneiro** — **Marco Maciel**.

PARECER Nº 441, DE 1984
(Da Comissão de Economia)

Relator: Senador Gabriel Hermes

Esta Comissão de Economia é chamada a opinar sobre o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os Anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981.

O referido Convênio se compõe de um Preâmbulo e seis capítulos, que englobam vinte e dois artigos.

O Preâmbulo enumera os aspectos que recomendam essa cooperação e assistência mútua para o incremento e desenvolvimento do comércio e facilitação do transporte, a prevenção, investigação e repressão das infrações aduaneiras, bem assim revela a conveniência de institucionalizar essa cooperação num instrumento internacional de caráter multilateral, visando à definição do seu campo de atuação, métodos e condições requeridos para a sua efetivação. Essa institucionalização é significativa, também, para a harmonização e simplificação dos instrumentos aduaneiros nacionais e a modernização das estruturas e métodos de trabalho de cada uma dessas administrações.

O Capítulo 1º, num único artigo, define termos e locuções relativos à aplicação do Convênio. O que vem a seguir, limita o "Campo de aplicação do Convênio", substancialmente a assistência mútua entre as administrações aduaneiras das Partes Contratantes, "com vistas a prevenir, investigar e reprimir as infrações aduaneiras". Nesse mesmo capítulo, o artigo 3º assegura a qualquer Parte Contratante, recusar, ou acordar sob reservas que satisfaçam determinadas condições ou exigências, a assistência ou cooperação que possa "atentar contra sua soberania, sua segurança ou seus outros interesses essenciais, ou inclusive prejudicar os legítimos interesses comerciais de empresas públicas ou privadas".

O Capítulo 3º especifica as "modalidades gerais de assistência ou cooperação", ou seja, o tratamento a ser dado às informações, documentos e outros elementos de informação, resultantes da sua aplicação, as formas de comunicação e seus desdobramentos entre as Partes Contratantes, e, por fim, a discriminação da competência quanto às despesas decorrentes da execução dos termos do Convênio.

As Disposições Gerais do Convênio (Capítulo 4º) tratam de seus aspectos administrativos, da inclusão de anexos ao texto principal e de assistência ou cooperação mútua mais ampla, que é admitida, para qualquer das Partes Contratantes.

O Capítulo 5º enumera as "Funções dos Diretores Nacionais de Aduanas e da Secretaria".

Por sua vez, o capítulo seguinte — Disposições finais — estabelece o procedimento para solucionar diferenças de interpretação ou aplicação do Convênio, quem pode ser Parte Contratante, a data da entrada em vigor do documento em questão e seus anexos, a inadmissibilidade de qualquer reserva quanto ao seu texto, a sua duração, o processo de denúncia, o comportamento para emendas, a aceitação dessas por Contratante recente, a notificação da existência do referido Convênio ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas e o seu registro junto a essa entidade.

Em Exposição de Motivos, dirigida à Presidência da República, o Ministro das Relações Exteriores, Saraiva Guerreiro, na qual fez um histórico sobre a evolução do presente Convênio, observou ter sido ele, desde as suas primeiras etapas, acompanhado pela Secretaria da Receita Federal, a qual o considerou, já em novembro de 1980, um "instrumento eficaz para a viabilização prática da cooperação e da assistência mútua, no campo estritamente técnico, entre as administrações aduaneiras dos países-membros da ALALC".

O referido Convênio recebeu aprovação unânime na Comissão de Relações do Senado Federal.

No que respeita ao âmbito de análise da Comissão de Economia, é importante consignar que o Convênio em tela, objetiva, pela cooperação e assistência mútuas, aprimorar a atividade das administrações aduaneiras dos países contratantes. Sem dúvida, os efeitos disso far-se-ão sentir sobre os resultados do comércio exterior dos membros conveniados, dentre eles o Brasil. A conjuntura, ademais, é propícia a isso, porquanto estamos engajados num esforço amplo de comercialização externa, como via de superação do endividamento que constrange o nosso crescimento econômico.

Ante o exposto, somos pela aprovação do texto do presente Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1984. — **Severo Gomes**, Presidente em exercício — **Gabriel Hermes**, Relator — **Jorge Kalume** — **José Fragelli** — **João Castelo** — **Luiz Cavalcante**.

PARECERES NºS 442, 443 E 444, DE 1984

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982 (nº 137 — B, de 1982 — CD), que "aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981".

PARECER Nº 442, DE 1984.
(Da Comissão de Relações Exteriores)

Relator: Senador João Calmon

Para os fins previstos no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, chega a esta Casa do Congresso Nacional, o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica firmado pelo Governo do Brasil e Portugal, em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Em Exposição de Motivos elaborada pelo Ministério das Relações Exteriores, é mencionado como objetivo principal do Acordo, a difusão do acervo cultural e a intensificação dos interesses comerciais e industriais no campo da cinematografia, com base na igualdade de direitos e benefícios mútuos.

Analisando atentamente os artigos que compõem o presente ajuste, verificamos que o mesmo segue a orientação universalmente consagrada na matéria, acolhendo o princípio da reciprocidade de tratamento e à aplicabilidade consoante a legislação nacional.

Ante o exposto, nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à matéria, opinamos pela sua aprovação na forma do projeto do Decreto Legislativo nº 19, de 1982.

Sala de Comissão, 29 de junho de 1983. — **Luiz Viana**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Virgílio Távora** — **Lourival Baptista** — **Itamar Franco**, com restrições — **Nelson Carneiro** — **Roberto Campos** — **Guilherme Palmeira** — **Gastão Müller**.

PARECER Nº 443, DE 1984.
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Relator: Senador Luiz Viana

Com o propósito de difundir, em conjunto, o acervo cultural de seus povos, por meio da produção de filmes, Brasil e Portugal assinaram, em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981, o Acordo cujo texto é, agora, submetido a este Órgão Técnico.

O preâmbulo do ato internacional que o presente projeto de decreto legislativo pretende aprovar refere-se ao objetivo de promover e incrementar os interesses comerciais das indústrias cinematográficas respectivas, com base na igualdade de direitos e benefícios mútuos.

Assim, pelo art. 1º, os filmes de longa-metragem, realizados em regime de co-produção e contemplados pelo acordo em exame, serão considerados filmes nacionais pelos dois países. Os filmes de curta-metragem poderão beneficiar-se das vantagens, de acordo com as normas fixadas em conjunto pelas autoridades competentes de ambas as partes.

O art. 2º, dispõe sobre os co-produtores, as vantagens, a participação de intérpretes, cenários, prêmios e subvenções, permitindo que os cidadãos brasileiros residentes em Portugal e os cidadãos portugueses residentes no Brasil participem na co-produção.

Pelo art. 3º, de cada filme realizado em co-produção, devem ser feitos um negativo e dois contratipos, sendo cada um destes de propriedade de cada co-produtor, cabendo a guarda do negativo original e do master ao produtor majoritário.

A revelação de filmes produzidos no Brasil será feita em laboratórios brasileiros; a de filmes produzidos em Portugal, em laboratórios lusitanos.

Pelo art. 4º, serão concedidas todas as facilidades de circulação e permanência ao pessoal artístico e técnico que colaborar na realização do filme. O art. 5º alude às contribuições de pessoal, de serviços e materiais, além das monetárias. Estabelece, ainda, orientação relativa à aprovação, pelas autoridades competentes dos dois países, aos projetos de co-produção. Estes deverão ser submetidos ao exame da autoridade, pelo menos, sessenta dias antes da data prevista para o início das filmagens.

Verifica-se, portanto, que o Acordo prevê todos os detalhes da co-produção, e é de grande interesse para a divulgação dos costumes de portugueses e brasileiros.

É, realmente, da maior importância o fortalecimento da amizade brasileiro-portuguesa. Tal aproximação precisa de estímulo permanente e efetivo, nesta hora de tensões e de conflitos generalizados.

O Acordo em estudo é bom. Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1984 — **João Calmon**, Presidente — **Luis Viana**, Relator — **Passos Pôrto** — **José Ignácio Ferreira** — **Álvaro Dias** — **Eunice Michiles** — **Gastão Müller** — **Aderbal Jurema**.

PARECER Nº 444, DE 1984
(Da Comissão de Economia)

Relator: Senador Jorge Kalume

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional — Com Exatidão de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores — o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre os Governos do Brasil e de Portugal, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Esclarece a Exposição de Motivos a que fizemos referência que o "Acordo tem por objetivos principais a difusão do acervo cultural dos dois países e a intensificação dos interesses comerciais das indústrias cinematográficas respectivas, com base na igualdade de direitos e benefícios mútuos".

O instrumento desdobra-se em 11 artigos, detalhando direitos, obrigações e procedimentos a serem observados na realização de projetos compreendidos no âmbito, definido no Acordo, da co-produção cinematográfica brasileiro-portuguesa. Encerra, de algum modo, como é normal em documentos do gênero, o significado, simples, mas importante, de uma carta de intenções, sem omissões ou exorbitâncias a observar.

Pela aprovação do Acordo pronunciaram-se, nesta Casa, as Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura. No parecer desse último Órgão Técnico foi ressaltada a importância do que poderá ser feito, na vigência do Acordo, para "a divulgação dos costumes de portugueses e brasileiros" e para "o fortalecimento da amizade brasileiro-portuguesa".

A importância cultural de uma cooperação no campo cinematográfico, entre dois Países, tão ligados pelo idioma, pela história e pelos costumes — é evidente e só esse aspecto justificaria a pronta aprovação do Acordo.

Vejam, porém, o que cabe dizer do assunto, do ponto de vista que traduz a exata competência desta Comissão de Economia.

O cinema, juntamente com o teatro, a televisão, o rádio e a imprensa, integram, hoje, o complexo mundial da comunicação. Cada uma dessas atividades pode ser examinada e avaliada em função do conteúdo técnico artístico, que lhe dá força e beleza — e em função do que exprime em termos econômicos, pelos recursos materiais que mobiliza, pelas estruturas empresariais que gera, pelos empregos que cria e pela própria importância de que se revestem, interna e externamente, para os países em que têm as respectivas bases.

Sobre o cinema, o mínimo que se poderá dizer, é que se trata de um lucrativo negócio. Uma indústria que,

pelo volume dos recursos que utiliza e dos rendimentos que propicia quando bem estruturada, oferece resultados satisfatórios.

O problema econômico fundamental da indústria cinematográfica é a obtenção dos recursos, cada vez maiores, exigidos para a cobertura do orçamento de cada filme e, ao mesmo tempo, a procura de condições dentro das quais haja uma presunção de fácil retorno desses recursos, bem como a conquista do lucro que é o objetivo precípuo de qualquer empreendimento.

O sistema de co-produção é um bom meio de levar a esses resultados. Em primeiro lugar, ele propicia a convergência de recursos financeiros de duas ou mais procedências para um mesmo projeto de filme. Em segundo lugar, esse projeto é elaborado com vistas a despertar o interesse em dois ou mais públicos nacionais — o que, em linguagem econômica, significa a suposta garantia de um mercado amplo para a colocação do filme a ser produzido.

A idéia desse mercado amplo e acolhedor para o filme rodado em regime de co-produção nem sempre, porém, corresponde aos fatos, observe-se. Porque no cinema, tão ou mais importante do que a origem e a qualidade do filme produzido — para assegurar sua colocação nos circuitos exibidores — o sucesso comercial de cada película depende da disposição dos empresários da distribuição e da exibição, em incluí-lo nas suas programações. E essa inclusão, como ninguém ignora, sempre maximiza os lucros da comercialização, depreciando os da produção.

O problema é antigo e, de algum modo, generalizado. Brasil e Portugal são exemplos típicos de países onde o interesse dos distribuidores se superpõe ao dos produtores.

O Brasil já alcançou, na sua produção cinematográfica, um nível expressivo, quantitativa e qualitativamente. Graças à legislação protecionista vigente, os filmes aqui produzidos chegam às telas e geram recursos para garantir pelo menos o retorno do capital investido. Mas, a resistência ao filme nacional é grande — e a dificuldade mais comum encontrada pelo produtor é coseguir dilatar o tempo de permanência do filme em cartaz, ainda mesmo quando esteja atraindo público expressivo.

Em suma, já produzimos anualmente dezenas de filmes; contamos com um grupo grande de profissionais técnicos de cinema em atividade contínua; filmes vêm sendo entre nós produzidos com altos orçamentos. Mas, não consolidamos ainda, em nosso País, uma verdadeira indústria cinematográfica de estrutura vigorosa e permanente.

A produção cinematográfica portuguesa é menor do que a brasileira, mas exprime, tanto quanto a nossa, um propósito evidente de afirmação cultural e de permanência, neutralizada pelos mesmos fatores aqui atuantes.

Considere-se ainda, para ilustrar o que estamos tentando caracterizar, que existe, no Brasil, grande público interessado em ver filmes portugueses. A presunção é de que o aparecimento de filmes que falam de coisas portuguesas em nossos cinemas dariam boa bilheteria — e, no entanto, eles só aparecem esporadicamente, em breves períodos de exibição.

O mesmo acontece relativamente aos filmes brasileiros em Portugal. Existe na população portuguesa, enorme interesse e forte carinho por tudo aquilo que procede do Brasil. Prova disso, agora, é o sucesso imenso que as novelas brasileiras vêm fazendo nas programações da televisão portuguesa. Mas, estranhamente, são encasas e breves as aparições de filmes brasileiros nos cartazes das salas exibidoras de Lisboa, do Porto e das demais cidades portuguesas.

Não acreditamos que esse estado de coisas vá mudar, significativamente, depois de existir um acordo de co-produção cinematográfica Brasil-Portugal.

Não nos anima o propósito de discordar ou de hostilizar o Acordo a que se refere o Decreto-lei examinado. Pelo contrário. O que desejaríamos é que ele, de fato, gerasse resultados muito mais extensos e duradouros do que, por certo, poderá determinar.

As observações ora aduzidas têm por finalidade única alertar aos que negociam tais acordos — com os melhores propósitos, reconhecemos — no sentido de que, ao tratarem da renovação do que ora está sendo examinado, tenham a abordagem da questão central (a co-produção de filmes por brasileiros e portugueses) de uma forma global, que inclua também o importantíssimo item da comercialização dos filmes no Brasil, em Portugal e na África Portuguesa.

Registre-se, ainda, o fator de conotação econômico-negativa, de que a Mensagem Presidencial encaminhada do Acordo, embora recebida no Congresso Nacional em agosto de 1982 — só agora, em agosto de 1984, está tramitando neste Senado. Os interesses de ordem econômica do País, em qualquer setor, cabe lembrar, não se imobilizam. E tudo o que é conveniente e é adiado, ou deixa de ser feito, traduz-se em prejuízo certo para a nação.

Encerradas essas observações, que nos pareceram oportunas para um bom entendimento do assunto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982, que "aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981".

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1984. — **Severo Gomes**, Presidente em exercício — **Gabriel Hermes** — **Jorge Kalume**, Relator — **José Fragelli** — **João Castelo** — **Luiz Cavalcante**.

PARECERES NºS 445, 446 E 447, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1980, que "acrescenta parágrafo ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional".

PARECER Nº 445, DE 1984
(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1980, ora sob exame, de iniciativa da ilustre Senadora Eunice Michiles, objetiva acrescentar parágrafo ao art. 373, da Consolidação das Leis do Trabalho, no sentido de assegurar à mulher com prole uma jornada reduzida de trabalho, com remuneração proporcional, fixando essa jornada em quatro e seis horas.

A justificação apresentada pela autora, segunda consta do processado, foi lida e, lamentavelmente, deixou de ser anexada, daí por que, embora entendamos justa a medida postulada, por nenhuma forma podemos louvar-nos nas razões que a determinaram.

O problema do menor, em todos os seus variados aspectos, tem sido preocupação constante de todos nós e, como a necessidade de melhorar — e muitas vezes suprir — o rendimento da família tem forçado muitas mães a ausentar-se de casa para trabalhar, assim permanecendo o dia todo, chegam a centenas de milhares o número de crianças "abandonadas no próprio lar", determinando em muitos casos, conseqüências tão graves quanto aquelas decorrentes da vadiagem nas ruas.

O problema precisa ser encarado com a melhor das atenções e, por certo, a Comissão de Legislação o fará, oportunamente.

Assim, inexistindo obstáculos que o possam invalidar do ponto de vista jurídico-constitucional e porque igual-

mente o aceitamos no mérito, somos pela tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1982. — **Aloysio Chaves**, Presidente — **Aderbal Jurema**, Relator — **João Calmon** — **Mendes Canale** — **Martins Filho** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas** — **Benedito Canellas** — **Raimundo Parente** — **Bernardino Viana**.

PARECER Nº 446, DE 1984
(Da Comissão de Legislação Social)

Relatora: Senadora Iris Célia

Com o objetivo de proporcionar à empregada com prole o direito de optar por uma jornada de trabalho de 4 a 6 horas, embora com diminuição proporcional da remuneração, a ilustre Senadora Eunice Michiles, vem de apresentar o presente projeto que, para esse fim, acrescenta parágrafo ao artigo 373 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Estabelece o referido dispositivo que a duração da jornada normal de trabalho da mulher é de oito horas, "exceto nos casos para os quais for fixada duração inferior". O projeto, portanto, se enquadra perfeitamente no preceito legal, uma vez que a excepcionalidade prevista há de estar dirigida para aqueles casos em que a jornada diária de oito horas se torne prejudicial à empregada.

Ora, já está longe o tempo em que a mulher exercia um papel exclusivamente doméstico, dedicado, apenas, aos problemas do lar. As dificuldades crescentes da vida moderna, a necessidade imperiosa de uma colaboração efetiva para o sustento da família, a própria participação crescente da mulher na sociedade, praticamente tornaram-na partícipe da manutenção do lar, o que implica em dizer, ter emprego ou exercer atividade remunerada.

Se tais aspectos são verdadeiros, pois a evidência dos fatos os comprovam, também é certo que a mulher trabalhadora continua com seus encargos naturais de mãe, de esposa e de administração do lar.

Ora, nem sempre é possível conciliar as exigências do trabalho com as exigências da família, principalmente quando há filhos de tenra idade, dependentes dos cuidados maternos.

Por isso que consideramos o presente projeto de relevante interesse social, pois abre a possibilidade da mulher trabalhadora, sem prejuízo do emprego de que tanto necessita, de dar um maior atendimento à sua prole. De resto, a medida não cria privilégio dentro da empresa nem constrange o empregador, uma vez que, optando pela jornada reduzida de trabalho, a empregada terá uma diminuição proporcional de seus salários.

Ante estas considerações e louvando a iniciativa da eminente Senadora Eunice Michiles, nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1983. — **Juhaty Magalhães**, Presidente — **Iris Célia**, Relatora — **Hélio Gueiros**, c/restrições — **Altevir Leal** — **João Calmon**.

PARECER Nº 447, DE 1984
(Da Comissão de Finanças)

Relator do Vencido: Senador José Fragelli

Designado para relatar o vencido, na decisão da Comissão de Finanças sobre o Parecer do eminente Senador Jorge Kalume dado ao Projeto de Lei nº 340, de 1980, de autoria da ilustre Senadora Eunice Michiles, desejo resumir as razões daquele pronunciamento.

Preliminarmente, foi levantada a questão de que a matéria da proposição não é propriamente da alçada da Comissão de Finanças, consoante os assuntos de sua competência relacionados no art. 108 do Regimento Interno da Casa. As relações entre empregador e empregado são objeto da legislação do trabalho, e assim, de ordem privada, não podendo ser compreendidas entre os itens do

mencionado dispositivo regimental que relaciona as proposições de competência da Comissão de Finanças.

Entendeu a maioria dos membros dessa Comissão, por outro lado, que os recursos intuitos do projeto, poderiam determinar efeito contrário ao desejado pela eminente Senadora, fazendo com que os empregadores viessem a evitar a contratação de domésticos com prole.

Por essas razões, decide-se pela não aprovação do Projeto PLS 340/80.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1984. — **Itamar Franco**, Presidente — **José Fragelli**, Relator — **Severo Gomes** — **Jorge Kalume** — **Gabriel Hermes** — **Almir Pinto** — **Passos Pôrto** — **Hélio Guelros** — **Roberto Saturnino**.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO
DO SENADOR JORGE KALUME

Após tramitação regimental que lhe garantiu aprovação nas duntas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, respectivamente quanto aos aspectos jurídico-constitucional e de mérito, vem a esta Comissão o projeto que ora nos incumbe relatar.

De autoria da ilustre Senadora Eunice Michiles, referida matéria acrescenta parágrafo único ao artigo 373, da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional.

Além do inquestionável mérito social, a aplicação do novo dispositivo em nada afetará as finanças públicas, já que a remuneração da empregada com prole será reduzida na mesma proporção da jornada de trabalho escolhida.

Assim, considerando, opinamos pela aprovação do projeto no âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984. — **Jorge Kalume**.

PARECERES NºS 448 E 449, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1983 (nº 323-B, de 1979, na origem), que "dá nova redação ao inciso VI do art. 43 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias".

PARECER Nº 448, DE 1984
(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Peixoto Filho, tem por objetivo dar nova redação ao inciso VI, do art. 43 da lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

As alterações propostas visam diminuir o prazo de 30 para 20 dias, em que o incorporador, notificado pelo Juiz, deverá dar andamento às obras, seja reiniciando-as, seja dando-lhes andamento inicial. A segunda alteração dispõe que, desatendida a notificação judicial, poderá o incorporador ser destituído pela maioria absoluta dos adquirentes, ficando ainda sujeito à cobrança executiva das importâncias devidas, acrescidas de juros e correção monetária. O acréscimo proposto diz respeito à inclusão dos acréscimos referentes a juros e correção monetária.

Trata-se, como vemos, de proposta que tem por objetivo resguardar direitos dos adquirentes de imóveis constituídos sob o regime de incorporação, sempre que o incorporador não esteja cumprindo suas obrigações contratuais, seja paralisando as obras, seja iniciando-as com atraso em relação ao início previsto no contrato específico.

A proposta, como redigida, nos parece salutar e oportuna, na medida em que busca proteger os adquirentes de possíveis fraudes ou abusos por parte de firmas construtoras, que realizam suas atividades sob regime de incorporação.

No caso de prazo, pensamos que está mais de acordo com as necessidades e interesses dos adquirentes um prazo menor. Por isso, concordamos com a redução do prazo vigente, que é de 30 dias, para o proposto, que é de 20 dias.

Quanto à inclusão dos juros e correção monetária em relação a possíveis débitos do incorporador, entendemos que se trata de medida bastante justa, se consideramos que hoje tudo sofre correção monetária e juros, não se concebendo que os débitos de incorporadores, muitas vezes viciados, não sejam também onerados por esses acréscimos, hoje comuns em todos os débitos.

Doutra parte a proposição está redigida segundo os melhores princípios de técnica legislativa e não apresenta nenhum problema quanto à constitucionalidade ou juridicidade.

Por esses motivos expostos, nosso voto é pela sua aprovação, em face de sua constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, oportunidade e conveniência.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1983. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Carlos Chiarelli**, Relator — **Heivido Nunes** — **Odacir Soares** — **Guilherme Palmeira** — **Hélio Gueiros** — **Marcondes Gadelha** — **José Ignácio Ferreira** — **José Fragelli**.

PARECER Nº 449, DE 1984
(Da Comissão de Economia)

Relator: Senador José Fragelli

Proveniente da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 69/83 pretende dar uma nova redação ao inciso VI do artigo 43 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias".

Com a nova redação ao citado inciso, pretende o autor impor juros e correção monetária aos débitos dos incorporadores junto aos condôminos, quando destituídos por estes, devido a atrasos ou paralisações de obras.

Nesse sentido, o inciso VI a que se refere o autor, deverá ter a seguinte redação:

"VI — Se o incorporador, sem justa causa devidamente comprovada, paralisar as obras por mais de 30 (trinta) dias, ou retardar-lhes excessivamente o andamento, poderá o juiz notificá-lo para que, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias, as reinicie ou torne a dar-lhes o andamento normal. Desatendida a notificação, poderá o incorporador ser destituído pela maioria absoluta dos votos adquirentes, sem prejuízo de responsabilidade civil ou penal que couber, sujeito à cobrança executiva das importâncias comprovadamente devidas, acrescidas de juros e correção monetária, facultando-se aos interessados prosseguir a obra." (O grifo é nosso.)

O teor da Justificação do autor é o seguinte:

"A praxe atualmente no mercado imobiliário é a imposição contratual, ao adquirente, de juros e correção monetária sobre as prestações ou parcelas pagas com atraso, sem entretanto reciprocidade no que diz respeito ao incorporador, que não se obriga a ressarcir aos condôminos por atrasos ou paralisação da obra.

A aquisição de imóvel, no Brasil de hoje, ainda é um sonho para a maioria da população, seja pelo alto preço da construção, seja pelo seu baixo poder

aquisitivo. Isto tudo faz com que tal negócio seja sempre um sacrifício ao comprador, pois empenha o seu parco patrimônio, ao mesmo tempo em que, entre outras coisas, reduz até o bem-estar da família.

Quando a legislação reguladora nesse campo não vê a matéria sob esse prisma, necessário se torna que nos empenhemos em garantir a esses poucos brasileiros que se arriscam a perder sua poupança, fruto, em geral de anos de trabalho pesado, maior segurança para o investimento realizado, obrigando àquele que têm a seu favor o poder econômico, a devolver as importâncias devidas, quando por erro ou descaso seu ou simples irresponsabilidade ou sede de ganho fácil, aos compradores, remunerando o capital investido através de juros, ao mesmo tempo em que o valor deve ser corrigido."

Esta Comissão nada tem a obstar quanto ao mérito e oportunidade da matéria. Trata-se de uma decorrência lógica das garantias que os condôminos devem possuir, a fim de proteger suas opções de investimentos no Setor da Construção Civil.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 69/83.

Sala da Comissão, 23 de agosto de 1984. — **Roberto Campos**, Presidente — **José Fragelli**, Relator — **Benedito Ferreira** — **Cid Sampaio** — **Jorge Kalume** — **Severo Gomes**.

PARECERES NºS, 450 E 451, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1983 (nº 4.802-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Lei nº 5.474, de 18 de junho de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências".

PARECER Nº 450, DE 1984

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Pedro Simon

O projeto sob exame, originário da Câmara, busca impedir o eventual abuso de credores de duplicatas, determinando que "o protesto por falta de pagamento de duplicata ou triplicata sem aceite só se fará se o título estiver acompanhado de comprovante da entrega da mercadoria ou da efetiva proteção de serviço".

Para obter tal resultado, o projeto acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.474/68 — que dispõe sobre duplicatas, e dá outras providências.

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o projeto, com o apoio posterior do Plenário daquela Casa do Congresso, obteve fácil aprovação, pois os seus méritos ressaltam, à primeira vista, do seu próprio texto. Na verdade, a lei não pode criar estímulos, como vem fazendo, aos protestos injustos e ilegítimos, com prejuízos irreparáveis às vítimas dos papéis sem aceite.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 212/83, quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1984. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Pedro Simon**, Relator — **Passos Pôrto** — **Martins Filho** — **Alfredo Campos** — **Hélio Gueiros** — **Marcondes Gadelha** — **Guilherme Palmeira** — **Carlos Chiarelli**.

PARECER Nº 451, DE 1984

(Da Comissão de Economia)

Relator: Senador João Castelo

O projeto de lei sob enfoque determina que o art. 13 da Lei nº 5.474, de 18 de junho de 1968, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 5º, nos seguintes termos:

"O protesto por falta de pagamento de duplicata ou triplicata sem aceite só se fará se o título estiver

acompanhado de comprovante da entrega da mercadoria ou da efetiva prestação de serviço."

Observa o Autor da proposição, justificando-a, que tem sido abusiva "a prática de levar a protesto títulos sem aceite, especialmente duplicatas ou triplicatas, não representativas de efetiva venda de mercadoria ou prestação de serviço".

Prossegue, argumentando, que embora "no ato da execução, a lei exija, para os títulos não aceitos, o acompanhamento de comprovantes da real existência de uma relação jurídica que justifica a obrigação do devedor (art. 15, item II, da Lei nº 5.474/68), a possibilidade de se levar a efeito o protesto sem essa exigência vem causando irreparáveis prejuízos a pretensos devedores que, sem nada deverem, vêem seus nomes arrolados entre os maus pagadores, em função da falta de escrúpulos de empresas que praticam o denominado "faturamento frio".

Conclui o arrazoado, dizendo que "até que o prejudicado promova uma ação de perdas e danos, seu nome e seu crédito já foram enormemente abalados, de modo que qualquer indenização eventual nunca cobrirá seus prejuízos, isso quando, para evitar todo esse aborrecimento, o "devedor" não se conforma em pagar, indevidamente a dívida que lhe foi atribuída".

A proposição tramitou na Câmara até 10 de outubro de 1983 — quando foi aprovada sua redação final — tendo sido ouvida, apenas, sobre ela, a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso. Esse Órgão técnico pronunciou-se, na Casa, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e também, no mérito, pela aprovação da matéria examinada.

Neste Senado, já foi a proposição examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que adotou, como seu, o parecer a ela favorável, no mérito, prolatado pelo relator, o eminente Senador Pedro Simon.

Nesse parecer, há transcrição, com destaque especial, para uma das considerações externadas no pronunciamento da Comissão de Justiça da Câmara, referente à medida proposta, segundo a qual "a lei não pode criar estímulos, como vem fazendo, aos protestos injustos e ilegítimos, com prejuízos irreparáveis às vítimas dos papéis sem aceite".

O assunto sobre o qual incide a proposição tem mais implicações de ordem jurídica que econômica.

Assim, do ângulo de análise desta Comissão de Economia, não existem reparos a fazer, contrários aos objetivos que inspirou a formulação do projeto e à conveniência de sua aprovação. Claro é, também, achamos, que tudo quanto se fizer na órbita da legislação para sanar injustiças e irregularidades que possam atingir, gratuitamente, cidadãos honestos, merece nosso aplauso e nosso apoio.

Nesta ordem de idéias, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1983.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1984. — **Severo Gomes**, Presidente em exercício — **João Castelo**, Relator — **Gabriel Hermes** — **Jorge Kalume** — **José Fragelli** — **Luiz Cavalcante**.

PARECERES NºS 452 E 453, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979 — complementar, que "cria a Região Metropolitana de Goiânia-GO, na forma do Artigo 164 da Constituição Federal".

PARECER Nº 452, DE 1984.

(Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Tancredo Neves.

De autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, o Projeto sob exame cria, na forma do art. 164 da Constituição, a Região Metropolitana de Goiânia-GO.

2. Na Justificação, pondera o Autor que "a cidade de Goiânia está submetida a uma explosão demográfica,

com crescimento populacional anual superior a 10%. Os municípios vizinhos de Trindade, Goiânia, Nerópolis, Goianira, Campestre, Aparecida de Goiânia, Bela Vista, Aragoiânia e Guapó também estão submetidos aos mesmos problemas de ordem física, econômica e social, como consequência do aumento da população na área".

E enfatiza, concluindo: "os mesmos motivos que justificam a criação da Região Metropolitana de Curitiba, de Belém e de Fortaleza persistem para o estabelecimento do mesmo instituto na área de Goiânia".

3. Constante de 7 (sete) artigos, o Projeto observa as mesmas linhas da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, que "estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza", com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 27, de 3 de novembro de 1975.

As diferenças mais significativas se referem à composição do Conselho Deliberativo (art. 2º, § 1º), com a eliminação da indicação de um membro escolhido em lista tripartite organizada pelo Prefeito da Capital e de outro indicado pelos demais Municípios integrantes da Região, dependendo, porém, a nomeação de prévia aprovação da Assembléia Legislativa; à composição do Conselho Consultivo, presidido pelo Prefeito da Capital e integrado pelos Prefeitos dos demais Municípios da Região, à inclusão, entre as competências do Conselho Deliberativo, de estabelecer normas para o uso do solo (art. 3º item II) à inclusão, entre os serviços de interesse metropolitano, da regulamentação das áreas industriais, da proteção florestal e da implantação de reflorestamento (art. 5º, item V).

4. Sob o aspecto constitucional, o Projeto encontra guarda no artigo 164 da Constituição.

Nem se lhe podem opor objeções quanto à iniciativa por parlamentar, pois, nem dispõe sobre matéria financeira (art. 57, item I, da Carta vigente), mas tem caráter normativo; nem aumenta a despesa pública de forma direta (art. 57, item II e art. 65, da Lei Maior), ainda que, inevitavelmente, vá acarretar ônus para o erário estadual; nem incursiona na área da competência privativa do Presidente da República prevista no art. 81, item V, da Constituição, pois Região Metropolitana não é "órgão da administração federal".

Encarando-o sob o prisma da juridicidade, vemos sua harmonia com a sistemática do ordenamento jurídico pátrio, inexistindo nele falhas técnicas legislativas.

5. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente. — **Tancredo Neves**, Relator. — **Nelson Carneiro** — **Aloysio Chaves** — **Helvídio Nunes** — **Bernardino Viana** — **Murilo Badaró**, vencido, com voto em separado. — **Cunha Lima** — **Almir Pinto**.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,

DO SENADOR MURILO BADARÓ

O Projeto em exame, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, cria a Região Metropolitana Goiânia-GO, na forma do artigo 164 da Constituição Federal.

2. Na Justificativa, o autor, substancialmente, salienta a explosão demográfica da Região de Goiânia e alega existirem as mesmas razões que ensejaram a criação das Regiões Metropolitanas de Curitiba, Belém e Fortaleza.

3. Em virtude do disposto no art. 164, da Constituição, é fora de dúvida que compete à União, mediante Lei Complementar, estabelecer regiões metropolitanas, sem quebras das autonomias estadual e municipal.

Ocorre que este projeto acarreta aumento da despesa pública, ficando dessarte, compreendido na órbita da

competência privativa do Presidente da República, quanto à iniciativa, em virtude do disposto no art. 57, item II e no art. 165, *caput*, da Constituição Federal.

Com efeito, o art. 2º do projeto determina a criação, por lei estadual dos Conselhos Deliberativos e Consultivo da Região instituída, dispondo expressamente, o § 3º que o Estado se encarregará de sua manutenção. Haverá, pois, aumento da despesa pública embora estadual.

Nem se diga que a Constituição veda, apenas, aumento da despesa pública federal. Primeiramente porque ela se refere a despesa pública, sem distinguir se se trata de despesa pública federal, estadual ou municipal. E onde a Constituição não distingue, também não pode fazê-lo o intérprete... Além disso, se não pode o Congressista ter iniciativa de projetos que, convertidos em lei, aumentam a despesa pública federal, com maior razão não o pode se a despesa pública aumentada é de outra órbita de competência, estadual ou municipal.

4. Ante essas razões, voto pela rejeição do projeto por inconstitucionalidade quanto à iniciativa, apesar de seus elevados propósitos.

Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — Murilo Badaró.

PARECER Nº 453, DE 1984
(Da Comissão de Economia)

Relator: Senador Benedito Ferreira

É submetido à apreciação desta Comissão de Economia, o Projeto de Lei do Senado nº 56/79 — Complementar, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, que cria a Região Metropolitana de Goiânia — GO. O teor da justificativa do autor é o seguinte:

“O estabelecimento da Região Metropolitana tem o objetivo de integrar o desenvolvimento econômico e social da área maior sob a influência do município de mais elevada densidade populacional.

Nas áreas de maior fluxo migratório é certo que, mesmo os municípios vizinhos menores, por isso mesmo sem recursos financeiros, estão sujeitos a uma série de consequências econômicas e sociais que dependem da criação dos necessários instrumentos administrativos para seu funcionamento.

A cidade de Goiânia está submetida a uma explosão demográfica, com crescimento populacional anual superior a 10%. Os municípios vizinhos de Trindade, Goianópolis, Nerópolis, Goianira, Campestre, Aparecida de Goiânia, Bela Vista, Aragoiânia e Guapó também estão submetidos aos mesmos problemas de ordem física, econômica e social, como consequência do aumento da população na área.

Quanto à especulação imobiliária, na referida região, está bem acima do que se poderia admitir, mesmo em regime que não esconde seu interesse em estimulá-la a pretexto de resolver o problema habitacional e avivar a indústria da construção civil.

Apenas tendo condições de estabelecer normas gerais poder-se-á por um parâmetro nisto e promover o desenvolvimento integrado na região.

Os mesmos motivos que justificam a criação da Região Metropolitana de Curitiba, de Belém e de Fortaleza persistem para o estabelecimento do mesmo instituto na área de Goiânia.”

De acordo com o artigo 164 da Constituição, a União poderá estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica, para a realização de serviços comuns.

O crescimento expressivo da cidade de Goiânia, irradiado pela transferência da capital do País para Brasília,

tende a se refletir desordenadamente nos municípios vizinhos, exigindo medidas integradas para promover racionalmente o desenvolvimento econômico e social da área sob sua influência.

As condições sócio-econômicas em que se processa o crescimento da cidade de Goiânia e municípios circunvizinhos são inteiramente análogas às que caracterizam outras metrópoles brasileiras consideradas pólos de regiões metropolitanas.

Por outro lado, o equacionamento sob a perspectiva econômica e regional dos problemas da infra-estrutura urbana do Conjunto de Municípios citados no projeto, constitui uma vantagem significativa para a racionalização dos investimentos públicos.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 56/79 — Complementar.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 1984. — Severo Gomes, Presidente em exercício — Benedito Ferreira, Relator — Gabriel Hermes — José Fragelli — Jorge Kalume — João Castelo — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 454, DE 1984
(Comissão de Redação)

Redação do vencimento para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de origem).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação do vencido para turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de origem), que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Alfredo Campos.

ANEXO AO PARECER Nº 454, DE 1984

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de origem), que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Aeronáutica manterá sistema de ensino próprio, de forma integrada, com a finalidade de proporcionar ao seu pessoal, civil e militar, da ativa ou da reserva, a necessária habilitação para o exercício, na paz e na guerra, dos cargos e funções previstos em sua organização, para o cumprimento de sua destinação constitucional.

Art. 2º O Ministério da Aeronáutica definirá a Política de Ensino da Aeronáutica, estabelecendo seus objetivos, e baixará diretrizes ao órgão de direção setorial responsável pelas atividades relativas ao pessoal da Aeronáutica.

Art. 3º A execução da Política de Ensino do Ministério da Aeronáutica é da competência de um Órgão Central do Sistema, como tal definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os cursos do Sistema de Ensino do Ministério da Aeronáutica serão criados mediante ato formal da autoridade competente, na forma que dispuser o regulamento da presente Lei.

Art. 5º Considerar-se-ão atividades do ensino no Ministério da Aeronáutica:

1 — as que, pertinentes ao conjunto integrado do ensino e da pesquisa, se realizarem nas instituições do Ministério da Aeronáutica;

II — os cursos e estágios de interesse da Aeronáutica, ministrados ou realizados em organizações militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, estranhas ao Ministério da Aeronáutica.

Art. 6º Respeitados os aspectos peculiares, o ensino no Ministério da Aeronáutica observará as normas e diretrizes da legislação federal vigente.

Parágrafo único. As características básicas e os fatores condicionantes dos cursos do ensino no Ministério da Aeronáutica serão regulamentados pelo Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da presente Lei.

Art. 7º Os diplomas e certificados expedidos pelas organizações integrantes do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica terão validade nacional e serão registrados no Órgão Central do Sistema.

Art. 8º A equivalência ou equiparação dos cursos do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica aos cursos civis caberá ao Conselho Federal de Educação.

Art. 9º A organização e as atribuições do corpo docente das organizações do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica obedecerão ao que dispõe lei específica.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 1984

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte § 3º:

“§ 3º Quando a rescisão sem justa causa alcançar trabalhador optante, com mais de dez anos de serviço na mesma empresa, essa deverá pagar, diretamente ao empregado, a quantia que eventualmente resultar da diferença entre a indenização que seria devida e o montante da conta vinculada.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao trabalhador brasileiro é assegurado, pela própria Constituição (art. 165, inciso XIII), direito à estabilidade, com indenização por despedida ou fundo de garantia equivalente.

Quis o preceito constitucional, certamente, que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço equivalha, sempre, à indenização no caso de ser atingido o direito à estabilidade. Tal não ocorre, todavia, já que o Fundo de Garantia, apesar dos mecanismos de aplicação da correção monetária e da capitalização de juros, está sempre inferiorizado à indenização em termos de valores, acentuando-se tal inferioridade naquelas situações em que o empregado tem mais de dez anos de tempo de serviço, quando deveria ter direito, no mínimo, à indenização dobrada.

Cuida o nosso projeto, portanto, de restabelecer expressamente o privilégio da indenização a maior em favor do empregado que tem dez anos ou mais de serviço.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houve sido recolhido ao Banco depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 187, DE 1984

Senhor Presidente do Senado Federal: Nos termos regimentais venho requerer a retirada de meu Projeto de Lei nº 247, de 1983, que se encontra na douta Comissão de Constituição e Justiça para exame da constitucionalidade, jurisdição e regimentalidade.

Referida proposição pretendia estabelecer disposições uniformizadoras para as autarquias de fiscalização profissional. Contudo, algumas fundamentadas críticas já recebidas recomendam o reestudo da matéria. Por economia processual, pois, considero conveniente interromper a tramitação do projeto.

Sala de Sessões, 3 de setembro de 1984. — Senador Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 3 de setembro de 1984.

Ofício nº 311/84

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Exª os nomes dos Senhores Deputados Darcílio Ayres e José Lourenço, que integrarão, em substituição aos Senhores Deputados Ludgero Raulino e Oscar Alves, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1984 — CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000, para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª protestos de estima e consideração. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

Brasília, 3 de setembro de 1984

Ofício nº 312/84

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico o Senhor Deputado Francisco Sales para integrar, em substituição ao Senhor Deputado João Faustino, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1984 — CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de até Cr\$ 8.215.800.000, para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª protestos de estima e consideração. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos, determinou o arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 237, de 1983 e 91, de 1984 (nºs 6.099/82 e 306/79, na Casa de origem), que alteram a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 — Lei de Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º graus.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para uma comunicação.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O povo mostrou ter se liberado do medo, lutando pelas diretas nas praças públicas. Não assim, ainda, todas as suas lideranças. Uma parte delas é presa do medo — ou das conveniências, o que é pior. No entanto, a incoercível dinâmica do processo político no rumo da completa redemocratização do regime fez ancorar no Poder Legislativo a decisão definitiva, e resolvendo por ele, numa só pessoa — a do Presidente do Congresso. Pode ser um drama glorioso, mas é acima de tudo um fato: o Presidente do Congresso é, sozinho, a viva encarnação de um dos três Poderes da República, cuja validade, nos dias que correm e nos futuros — e até o fim deste século, com certeza — ficará na dependência de um ato histórico de S. Exª O Presidente do Congresso está colocado acima das contingências humanas, políticas e sociais. S. Exª é agora uma instituição.

É intocável. Não pode, não deve ser tocado nem por apelos nem por pressões. A quem cabe toda a responsabilidade deve caber toda liberdade. Duas disposições, ou qualidades, pessoais e íntimas guiarão S. Exª senso de responsabilidade e coragem. Coragem que John Kennedy proclamava ser a mais admirável virtude universal, sobretudo no homem público. Para mostrar isso, escreveu aquele livro que os políticos têm cuidadosamente meditado, no qual conta as histórias de homens que em suas vidas reconheceram o que precisava ser feito — e o fizeram. Homens que tudo arriscaram, a carreira política, o bem-estar da família por vezes, inscrevendo nas pá-

ginas de suas vidas a legenda de Carlyle: "A coragem que desejamos e prezamos não é de morrer decentemente, mas a de viver virilmente".

Lembra Kennedy que Hemingway definiu a coragem como "a dignidade sob pressão", e que as histórias que narra na sua obra são as das pressões sofridas por oito Senadores dos EUA e da dignidade com as quais suportaram — desde a impopularidade até à difamação. Poucas vezes, o reconhecimento da sua coragem na sustentação dos seus princípios. Esse reconhecimento, para os políticos, fica reservado à posteridade e à verdade histórica.

"A dignidade sob pressão" — é a provação por que passa o Presidente do Congresso. Por isso, eu digo: preservemos S. Exª para si mesmo sem tentativas de persuasão, instigação e nunca jamais de pressão. Venha de onde vier, parta de quem partir, nenhuma pressão será legítima. Inclusive porque, com ninguém, S. Exª poderá partilhar a responsabilidade da sua decisão.

Mais lamentável que esta ou aquela decisão será a fuga para a neutralidade. Se a decisão é histórica, consoante proclamou o Presidente do Congresso — só pode ser uma decisão definitiva. E sua. Mais do que sua — da instituição, desde que só ele a encarna, nesse episódio exemplar da vida política nacional. Volto a Kennedy para uma das suas citações preferidas, nesta passagem de Dante: — que "Os lugares mais quentes do inferno são reservados àqueles que, em épocas de crise moral, se mantêm em neutralidade". E deverá haver um canto mais ardente para aqueles que, nas grandes crises políticas, tendo a obrigação de decidir — não decidem, transferindo a outrem ou ao tempo o terrível e honroso dever de uma decisão.

Não faço nenhum apelo ao Presidente do Congresso. Não tenho esse direito, como a meu ver, ninguém. Ele, só ele, deve ter a ventura de enfrentar o veredictum dos seus contemporâneos e da história.

S. Exª sabe que sua decisão é daquelas que, se merecer condenação, será por todos condenada, mesmo por aqueles que com ela se rejubilarem. E que se merecer louvores, será por todos louvada, mesmo por aqueles que a lamentarem.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Obrigado a V. Exª

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda, para uma comunicação.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento do Senado Federal o trecho de um artigo editado ontem pelo *Jornal do Brasil*, sob a responsabilidade da jornalista Teresa Cardoso. O título é: "PMDB tenta a volta de deputados comprometidos com o PDS".

Diz o seguinte:

"CÉREBRO

Um dos malufistas mais discretamente camuflados dentro do PMDB é o fluminense Daso Coimbra. Ele nega que pretenda votar em Maluf no Colégio Eleitoral, mas participa assiduamente das reuniões que Calim Eid (coordenador da campanha de Maluf) realiza no gabinete do Deputado Ari Kffuri (PDS — PR), para traçar estratégias de atuação do candidato. Coimbra utiliza habilmente os computadores do Congresso, contabilizando estimativas de votos para Maluf e é sempre visto — seguindo um colega seu de partido, mas não de malufismo — avaliando esses dados ao lado de Heitor de Aquino Ferreira, Assessor de Maluf. O Deputado Walber Guimarães já foi encarregado pelo PMDB de catequizá-lo e trazê-lo de volta ao rancho tanchredista.

Outras dissidências discretas são as dos Senadores Marcelo Miranda e Saldanha Derzi, e a do Deputado Milton Figueiredo. As maiores restrições de Miranda são também contra Sarney, que ele enumera entre os responsáveis por ter perdido o Governo de Mato Grosso do Sul, em 1980. Sarney, na época, presidia o PDS e não fez nada para impedir sua derubada, queixa-se o Senador entre amigos."

O **Jornal da Tarde** de hoje, publica também um artigo de José Márcio Mendonça, do qual destaco o trecho seguinte:

"No Congresso, parlamentares que não trabalham diretamente na campanha de Tancredo Neves acrescentam outros nomes ao rol dos malufistas da oposição. Daso Coimbra (PMDB — RJ), Marcelo Miranda (PMDB — MS), Walter Casanova (PDT — RJ) e Mário Juruna (PDT — RJ), este por suas ligações com Flávio Márcio."

Sr. Presidente, seria uma campanha programada? Seriam informações de terceiros essas que estamos lendo nos jornais, uma vez que não foram — nenhuma delas — objeto de informações dadas pela nossa pessoa? E não demos procuração a ninguém para que falasse em nosso nome. Pelo contrário, afirmamos aqui, no Senado Federal, no dia 21 de agosto de 1984, há poucos dias, num final de um pronunciamento, o seguinte:

"Já dissemos antes que a História forja os homens que serão seus parceiros, os portadores da mudança. Não há dúvida de que, entre as lideranças políticas temperadas em nossa vida política recente, o Governador Tancredo Neves é o que reúne as melhores condições para encabeçar o governo que realizará a travessia, entre as turbulências que se avizinharam, até o porto seguro da emancipação e da democracia.

Tendo vivido todos os grandes acontecimentos nacionais das últimas quatro décadas, forjou-se em Tancredo Neves a liderança capaz de, na difícil hora presente, condensar e transformar em realizações as grandes aspirações do povo brasileiro.

Respalado que será pelo mais amplo leque de alianças que já se produziu em nosso País, terá as condições mais favoráveis para iniciar a obra ciclópica da reconstrução nacional.

Costurados pelas mãos do nosso Líder maior, Ulysses Guimarães, foram selados os acordos políticos entre as forças de Oposição e a Frente Liberal do PDS. Não temos dúvida que, no "dia D", não faltarão ao seu compromisso com a mudança tantos outros que se empenharam na luta de salvação da Pátria pois jamais compactuariam com a preservação do continuísmo.

Já temos o candidato. Temos o programa mínimo. Devemos agora retornar às praças públicas para legitimar, não o "Colégio Eleitoral" — que é hoje "ilegítimo" —, mas o mandato transitório, a ser confirmado pela Constituinte em 1986, do governo de união nacional, encabeçado por Tancredo Neves."

Não sou, Sr. Presidente, dissidente, e nunca o fui. Quando tive que tomar iniciativa neste sentido, discorrendo do programa do meu Partido, já dei demonstração suficiente, abandonando o Partido do Governo, o PDS, de maneira definitiva.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — João Lobo — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Jutahy Magalhães — João Calmon —

Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Roberto Campos — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Carlos Chaielli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 185, de 1984, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco e outros Senhores Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de 18 do corrente, seja dedicado a reverenciar a memória do ex-Deputado Israel Pinheiro.

O citado requerimento deixou de ser apreciado por falta de quorum.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 188, DE 1984

Senhor Presidente:
Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, que "altera a redação do ar. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-Lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977".

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1984. — 3 Nelson Carneiro, Líder do PTB — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento que vem de ser lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos do art. 375, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 189, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea, d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes do item 7 e 8 sejam submetidas ao Plenário em 1º e 2º lugares, respectivamente.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1984. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 190, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea, d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 10 seja submetida ao Plenário de 3º lugar.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1984. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a deliberação do Plenário, fica alterada a Ordem do Dia nos moldes solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 170, de 1984, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 371, "c", do Regimento Interno, urgência

para a Mensagem nº 36, de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros).

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Mensagem nº 36, de 1984, será incluída em Ordem do Dia na 4ª sessão ordinária subsequente, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 171, de 1984, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 371, "c", do Regimento Interno, urgência para a Mensagem nº 36, de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros).

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Mensagem nº 37, de 1984, será incluída em Ordem do Dia na 4ª sessão ordinária subsequente, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 à 346, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº I-CME e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

Votação do projeto em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Peço verificação da votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vai-se proceder à verificação solicitada. (Pausa.)

Sendo evidente a falta de número, a Presidência irá suspender a sessão pelo tempo a isso destinado e fará acionar as campanhas a fim de que os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes dirijam-se ao plenário.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder à verificação requerida.

A votação do projeto fica adiada.

Em consequência, as matérias da pauta constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 5/81, 10/81, 44/81,

53/77 e 65/79; Projeto de Resolução nº 26/84; Projeto da Câmara nº 79/79, todos em fase de votação, deixam de ser submetidos a votos, ficando sua apreciação adiada para a sessão ordinária amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se ao item 1):

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1984 (nº 1.208/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 374 e 375, de 1984, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1984 (nº 1.208, de 1983, na Casa de Origem)

Dê-se ao Art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O preenchimento dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, dar-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho.”

Justificação

Trata-se de emenda que visa a dar redação mais consentânea com a técnica legislativa ao preceituado no art. 2º do projeto, erradicando de seu enunciado expressões desnecessárias, referentes ao cumprimento de disposição constitucional.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1984. — Senador Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir-los, declaro encerrada a discussão.

A matéria vai a Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda e às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, para exame da emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de tudo, quero registrar que sou o primeiro orador inscrito para a sessão de hoje. Verifica V. Exª que numa sessão iniciada às 14 horas e 30 minutos somente duas horas depois é que vão me conceder a palavra, assim mesmo porque houve uma verificação de quorum, porque do contrário eu talvez nem falasse.

Sei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todo mundo vai dizer que todos os oradores que ocuparam a tribuna, hoje, ocuparam-se de assuntos importantes e sensacionais. Mas, não creio que haja muita diferença entre o assunto de que um Senador vá tratar e o de outro Senador.

Então, Sr. Presidente, embora V. Exª seja apenas um eventual nesta cadeira, acho que a Mesa do Senado deve ser mais severa, mais rigorosa, no cumprimento do Regimento Interno. Não tem graça nenhuma um Senador ficar aqui até às 18 horas e trinta minutos, esperando o final da sessão, para se inscrever regimentalmente para

ocupar a tribuna 48 horas depois — duas sessões seguintes — e quando chega a hora do Senador inscrito, aparece uma série de artifícios e todo mundo tem a palavra, menos aqueles rigorosamente inscritos.

Eu até agora, Sr. Presidente, quero acreditar no Regimento e por isso, pacientemente, democraticamente, me inscrevo. Mas quero prevenir a Mesa que, também, não sou tão tolo que não saiba usar de artifícios para fazer uso da palavra a qualquer instante. Não é absolutamente exclusividade de quem quer que seja conhecer as válvulas do Regimento, de modo que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem querer absolutamente desmerecer da qualidade dos temas tratados aqui antes de mim, quero dizer que a Mesa deve ser um pouco mais rigorosa e somente em casos excepcionais admitir a infração ao Regimento desta Casa.

Abstive-me, Sr. Presidente, de apartear a explicação do eminente Senador Henrique Santillo, porque pensava que ia ter a oportunidade de, ainda com a presença de S. Exª, dar o meu testemunho sobre os acontecimentos que marcaram a volta à discussão da Emenda Theodoro Mendes. Eu iria dizer que quem foi o relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça e quem levantou, despretensiosamente, a lebre, de que a Emenda Theodoro Mendes está na agulha para ser votada, foi o voto em separado nosso, aceito pela unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça. Para chegar à conclusão de que a Emenda Theodoro Mendes estava em condições de ser votada, eu fiz a pesquisa que mostrava que o eminente Presidente Moacyr Dalla, no encerramento da sessão que considerou prejudicada a Emenda Dante de Oliveira, não incluiu na prejudicialidade essa Emenda Theodoro Mendes. Quero dizer mais, que toda Assessoria da Mesa foi tranqüila e pacífica em me transmitir essa informação. O Presidente Moacyr Dalla nunca, jamais, atingiu com o cutelo da prejudicialidade o item 4 da Ordem do Dia, no dia da Emenda Dante de Oliveira. Então, o que se tem que fazer, Sr. Presidente, é unicamente dar seguimento à Ordem do Dia interrompida e mais nada.

Tem razão o ilustre Senador Henrique Santillo, quando chama atenção para as armadilhas perigosas plantadas nos jornais brasileiros, hoje em dia. Não é a primeira vez. Por ocasião da apreciação da Emenda Constitucional do Presidente João Baptista Figueiredo, plantaram nos jornais de todo o Brasil uma baleia, uma mentira, dizendo que, através de um simples artifício regimental, se poderia imediatamente reimplantar a eleição direta. Armou-se uma fantasia em torno de um pedido de destaque, através do qual cairia um destaque e, em consequência, seria automaticamente aprovada a eleição direta. Isso é coisa ou de má fé ou de ginásiano, Sr. Presidente. É de gente que repete as coisas sem ler o Regimento e sem ler a Constituição. Valem-se dessas coisas malucas, botam nos jornais, os jornais também não vão perquirir o assunto, e o fato é que o grupo fiel ao Deputado Paulo Maluf, que não queria a votação da Emenda Figueiredo, assustou o Palácio do Planalto com a mentira de que através de um artifício regimental se poderia emendar a Constituição.

Sr. Presidente, a Constituição é clara: se não houver 2/3 não se emenda a Constituição. Mesmo que por um artifício regimental, através desse pedido de destaque, uma emenda sobre eleição direta pudesse subir, a verdade é que a Constituição exige votação em dois turnos. E evidentemente que na repetição da emenda, haveria necessidade do voto direto, imediato, de 2/3 do Congresso Nacional. Portanto, o artifício regimental, supostamente válido, seria destruído nessa segunda votação.

Agora, repete-se a mesma notícia plantada, como anunciou o eminente Senador Henrique Santillo. Inventou-se que maior do que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, maior do que o Plenário do Congresso Nacional, maior do que a Mesa do Congresso Nacional é um vídeo tape misterioso, que uma televisão tem aí escondido, para deflagrar na hora oportuna. Em

torno dessa fantasia de que um vídeo tape é a instância superior do Congresso Nacional, é a maior autoridade do Congresso Nacional, já se denuncia o Senador Henrique Santillo, já se antecipa a decisão do Presidente Moacyr Dalla. Além da baleia e da fraude, ainda se conspurcam a honra e a dignidade de membros desta Casa.

Ainda há pouco, o nobre Senador Marcelo Miranda teve que também mostrar a sua indignação com outra notícia plantada no jornal, de que ele é um malufista camuflado, escondido aqui no Congresso Nacional, na tenda do PMDB.

Então, o que está se verificando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é toda uma armação artificial para se criarem problemas e crises aqui no Congresso Nacional, tudo com base em mentiras, mentiras deslavadas, desavergonhadas.

É claro que o Senado e o Congresso Nacional hão de saber resistir a essas intrigas, a esse emaranhado de situações confusas.

Embora o Presidente Moacyr Dalla tenha sido chamado, se é que o foi, por um ministro militar, para fazer ver que o problema pode ter conotações mais graves, embora, absurdamente, o Líder Aloysio Chaves tenha tido a coragem de dizer que o problema da eleição direta é um problema militar, a grande verdade, Sr. Presidente, é que a eleição direta é um problema político, um problema do Congresso Nacional. O Presidente Moacyr Dalla não tem alternativa, e tem que dar seguimento à Ordem do Dia interrompida no dia da Dante de Oliveira. S. Exª poderia, naquela ocasião, ter considerado prejudicada a Emenda Theodoro Mendes, mas não o fez. E não o fez porque foi consciente na sua decisão. As duas outras emendas, do item 2 e do item 3, eram muito semelhantes à Emenda Dante de Oliveira, e ele largou a caneta nas duas, em consequência da primeira, mas deixou a salvo, incólume, a Emenda Theodoro Mendes, que é uma emenda completamente diferente da emenda Dante de Oliveira. Nunca, no Brasil, houve eleição para Presidente da República em dois turnos. Iria haver pela primeira vez com a Theodoro Mendes. Então, não tem nada a ver a Emenda Dante de Oliveira com a Emenda Theodoro Mendes, e o Presidente Moacyr Dalla, na ocasião, considerou inutilizadas as emendas 2 e 3, mas deixou a salvo, incólume, íntegra, a do item 4, que é a Emenda Theodoro Mendes.

Então, S. Exª pôde, na ocasião, ter-se sentido meio embaraçado e resolveu consultar a Comissão de Constituição e Justiça da Casa. Ele não era obrigado a consultar a Comissão de Constituição e Justiça da Casa, mas uma vez que ele escolheu o caminho da consulta, ele está eticamente e moralmente obrigado a acatar o conselho, a orientação, a opinião da Comissão de Constituição e Justiça da Casa. O máximo que S. Exª pode fazer, regimental e constitucionalmente, é submeter o parecer vitorioso da Comissão de Constituição e Justiça ao Plenário do Congresso Nacional; só isso e não mais do que isso. S. Exª pode, se quiser, aceitar, como deve fazer, porque S. Exª consultou a Comissão de Constituição e Justiça porque quis e a Comissão de Constituição e Justiça deu opinião; S. Exª pode colocar imediatamente em vigor a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. Mas se S. Exª ainda tem suas dúvidas — e não deveria tê-las — só resta o caminho de colocar em votação no Congresso Nacional o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

A verdade, Sr. Presidente, é que há um grupo político, ou uma parte de um Partido, que tem medo, tem horror das eleições diretas e naturalmente, quer fazer todo o possível para não colocar em votação a emenda das eleições diretas. Mas se esse grupo político estiver nas condições que diz estar o seu candidato, o Deputado Paulo Maluf, então não tem como recuar que seja colocado no Congresso Nacional a Emenda Theodoro Mendes, ou até mesmo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Deputado Paulo Maluf tem dito e repetido na televisão, com aquele estilo de linguagem, aquela convicção, aquela empáfia, "que tomem nota" e usa aquele vocabulário todo interessante, dizendo: "Tomem nota, guardem esse vídeo-tape, porque vou ganhar hoje com 76 votos. E é hoje, porque daqui para mais tarde vai aumentar".

Ora, se S. Ex.^a tem uma vantagem no Colégio Eleitoral de 76 votos, também tem vantagem aqui no Congresso Nacional, então por que S. Ex.^a não desmascara logo todo mundo que está dizendo que Tancredo Neves vai ganhar no Colégio, aceitando a votação da Emenda Theodoro Mendes e derrubando a emenda, porque é a coisa mais simples. Não precisa nem ter maioria, basta 1/3 da Casa, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado, rejeitar a emenda e estará liquidada a eleição direta.

Mas a verdade, e aí é que a gente tem que desconfiar que Paulo Maluf está blefando, está blefando como aliás é do seu estilo. S. Ex.^a sabe que não tem 76 votos de diferença. Não tem 40, não tem 2, não tem um voto de diferença, S. Ex.^a tem votos aqui dentro, mas votos suficientes para ganhar, não tem! Mas na hora de dar ideia de que está falando a verdade, de que não está blefando, seria aproveitar essa oportunidade da Emenda Theodoro Mendes e rejeitá-la, regimentalmente, constitucionalmente, através de votos, e não de truques, não por pressão sobre o ilustre Presidente desta Casa...

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.^a um aparte, depois de ouvir o ilustre Senador por Mato Grosso?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... e não através de notícias de jornal, notícias montadas no jornal, inclusive, dando a entender que o mundo virá abaixo porque o Ministro Walter Pires, de maneira nenhuma, concordará com eleição direta em nome das Forças Armadas.

Não acredito que o Ministro Walter Pires tenha dito isso. Mas, se por acaso ele disse, é o caso de se dizer como João Soares, "ele se amalfou", ele não está falando em nome das Forças Armadas, "amalfou-se", com diz João Soares. Mas não é possível, Sr. Presidente, que um Ministro colocado a serviço de uma candidatura tenha forças para coagir, pressionar a digna e corajosa Presidência do Congresso Nacional.

Há pouco, o eminente Senador José Fragelli fez um hino belíssimo à figura do Presidente do Congresso Nacional. Não temos nada a ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que um militar eventualmente não queira que aproveemos isso ou aquilo, como não temos nada a ver com o que eles decidem por lá, na caserna, nos quartéis. Como o nosso candidato Tancredo Neves, sou daqueles que não discuto documento militar. Mas documento político, situação política, problema político, o militar é quem não vai resolver por mim! Abdicar eu do meu direito, da minha responsabilidade, de maneira nenhuma. De modo que, mesmo havendo esses acenos de supostas intimidações com relação ao Congresso Nacional, creio que o nosso Presidente Moacyr Dalla será digno do cargo que ocupa, até porque não foi obrigado a aceitar esse cargo. Ele foi ser Presidente do Congresso Nacional porque quis isso e lutou para ser Presidente do Congresso Nacional, e para satisfação sua teve o apoio logo imediato das Oposições; antes de o PDS o apoiar, já a Oposição confiava nele. De modo que ele subiu porque quis e com o apoio de todos, tanto do PDS quanto da Oposição e não seria agora que ele iria desmerecer dessa confiança, deixando-se intimidar. Tenho plena convicção de que o Presidente Moacyr Dalla vai decidir de acordo com a Constituição e o Regimento e colocar na Ordem do Dia para votação a Emenda Theodoro Mendes.

Ouçõ o nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador, pode conceder-me, em primeiro lugar, ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Senador Jorge Kalume, desculpe-me; pensei que a primazia cronológica era do Senador Fragelli.

O Sr. Jorge Kalume — Exatamente. Vou aceitar essa deferência do querido representante de Mato Grosso. Inicialmente, queria dizer a V. Ex.^a que o nobre e eminente candidato do PDS, hoje do PDS, Paulo Salim Maluf, não está pressionando ninguém. Ele vem mantendo dentro daquela dignidade que o caracteriza, primeiro; segundo, ele mesmo declarou à televisão, eu já vi e ouvi, que concorrerá a qualquer tipo de eleição, indireta, direta ou parlamentarista; não foge à luta. Ele é candidato de qualquer maneira, quer se eleger para lutar mais ainda por este País; quer colocar em prática o seu ideal, naturalmente associado ao ideal de muitos de seus companheiros e ao lado de V. Ex.^a também. Quanto ao Presidente Moacyr Dalla, ele vem se mantendo elegantemente, com a postura de verdadeiro juiz e quer, naturalmente, julgar o assunto dentro da lei. E um assunto dessa natureza não pode ser resolvido em fração de segundos. É preciso prudência, porque está em jogo o interesse da Pátria, inclusive. Muitos, milhares, desejam um tipo de eleição e a maioria deseja outro tipo; nós do PDS, por exemplo, queremos a indireta, e V. Ex.^a, por exemplo, os quatro que estão aí, Deus os uniu, agora. Quero, nesta oportunidade, louvar-lhes a coerência, embora a favor das diretas, fruto do trabalho, também, do Partido de V. Ex.^a, todavia, como prevaleceu a indireta, V. Ex.^a não concordaram. E, segundo o que já ouvi aqui, nenhum de V. Ex.^a irá ao Colégio Eleitoral. É uma prova de coerência. Conheço um pensamento...

O Sr. José Fragelli — Não, eu não!

O Sr. Jorge Kalume — Então, excluiu V. Ex.^a, são somente os três. O pensamento diz o seguinte: "Se formos fiéis a nós mesmos, seremos fiéis a todos", já disse Mary, uma grande pensadora. Então, quero congratular-me com aqueles fiéis a si próprios, que são fiéis ao seu ideal e que mantêm, custe o que custar, esse ponto de vista, mesmo com prejuízo de sua ação política. O povo, então, saberá reconhecer esses que lutaram contra as eleições indiretas e não vão lá no dia da eleição, da escolha, através do Colégio Eleitoral. Isso sim que é coerência, é consciência política. Portanto, quero dizer a V. Ex.^a que se o Presidente Moacyr Dalla estiver pressionado — vamos nos alongar, porque não temos o que fazer aqui, para V. Ex.^a não falar só para a Voz do Brasil, pelo menos, para que o povo brasileiro saiba que V. Ex.^a não falou sozinho, nesta tarde — se a pressão é por parte de correligionários de V. Ex.^a Há poucos dias, por exemplo, eu desejava falar com o Presidente Moacyr Dalla e não consegui, porque ele estava trancado com elemento do PMDB, naturalmente pedindo, o que equivale dizer, pressionando também para que colocasse logo em julgamento a Emenda Theodoro Mendes. Mas, vamos aguardar os dias, os quais dirão se V. Ex.^a têm ou não razão. Muito obrigado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Jorge Kalume, folgo em saber que o grupo do Deputado Maluf está pronto para votar as eleições diretas. Esta é uma revelação encorajadora, inclusive, para o nosso Presidente Moacyr Dalla...

O Sr. Jorge Kalume — Não, eu votarei contra, e o grupo votará contra também.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...porque se o PMDB quer eleição direta, se a Frente Liberal quer eleição direta, se o Deputado Paulo Maluf quer eleição direta...

O Sr. Jorge Kalume — Ele disputará, se sair vitoriosa a emenda.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quem é que estará contra a eleição direta?

O Sr. Jorge Kalume — Nosso voto será contra a eleição direta, temos a honrabilidade e a coragem de proclamar isto.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então V. Ex.^a, é contra a eleição direta?

O Sr. Jorge Kalume — Contra. Votarei contra a eleição direta. Agora, se for vitoriosa, o nosso candidato disputará a eleição direta. Que acho muito difícil V. Ex.^a vencerem, porque a maioria não quer.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, vamos testar. Nobre Senador Jorge Kalume, o PMDB é a favor das diretas, e essa crise toda que está acontecendo, nas últimas 72 horas, é porque o PMDB está insistindo nas eleições diretas. Pública e notoriamente, já deu até alicerces regimentais e constitucionais para o Presidente Moacyr Dalla colocar, imediatamente, em votação a emenda das eleições diretas. Nós queremos eleições diretas, estamos lutando por elas e vamos até à última hora lutar pela eleição direta. Agora, se não está na nossa força, no nosso poder, a transformação da eleição indireta em direta, não temos outra alternativa, senão cumprir a Constituição e comparecer ao Colégio Eleitoral.

O Sr. José Fragelli — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Darei o aparte... Vamos comparecer ao Colégio Eleitoral, porque, embora não concordemos com ele, ele está na Constituição. Eu já disse aqui que também não concordo com o Decreto-lei, mas está na Constituição, não tenho jeito, tenho que cumprir; eu não concordo com o decurso de prazo, mas está na Constituição, não tenho jeito, tenho que cumprir; eu não quero militar julgamento civil, mas está na Constituição, não tenho jeito, eu vou ter que cumprir.

Então, eu não sou favorável, porque nós temos aqui órgãos homologadores de projetos do Governo, mas como eu não posso aumentar dez centavos, a Constituição não me permite aumentar dez centavos na despesa, eu não tenho alternativa, tenho que cumprir, a contragosto, mas cumpro.

Eu não sei porque, somente quando chega nessa história de Colégio Eleitoral, é que eu tenho que ir às últimas consequências e eu não fui nos outros institutos da atual Constituição.

Ora, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores e nobre Senador Jorge Kalume, o PMDB é coerente quando, a contragosto, cumpre a Constituição. E, note-se que, na eleição indireta de Presidente da República de 1974, nós tivemos como candidato o nobre Deputado Ulysses Guimarães, fomos ao Colégio Eleitoral e votamos no Ulysses Guimarães.

Em 1978, também, houve eleições indiretas e o PMDB, coerente com a sua posição de 1974, foi ao Colégio Eleitoral, embora repudiando, e votou no General Euler Bentes.

Por que que só agora, quando o PMDB vai ganhar a eleição, é que nós não vamos aparecer lá? Não, nós vamos aparecer lá, vamos votar no Tancredo Neves, vamos eleger o Tancredo Neves, vamos derrotar o Deputado Paulo Maluf e vamos iniciar as transformações por que anseia o povo brasileiro.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte ao nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — O aparte ainda parece oportuno. O nosso estimado e nobre Senador Jorge Kalume diz

que aqueles que são contra o Colégio Eleitoral, que se manifestaram contra o Colégio Eleitoral, por coerência, não deverão ir ao mesmo. Então, se passar a direta, contra a qual é o nobre Senador Jorge Kalume e contra a qual S. Ex^a votará, nós chegamos à conclusão de que, por coerência, havendo eleição direta S. Ex^a não irá às urnas votar em Paulo Maluf.

O Sr. Jorge Kalume — Não vamos confundir...

O Sr. José Fragelli — Coerência por coerência, V. Ex^a não irá votar em Paulo Maluf numa eleição direta...

O Sr. Jorge Kalume — Não, irei votar e fazer campanha. Ex^a Irei fazer campanha.

O Sr. José Fragelli — ... porque V. Ex^a é contra a eleição direta.

O Sr. Jorge Kalume — Agora. Sou a favor para o vindouro Presidente. Quero seguir o preceito constitucional, que todos nós votamos.

O Sr. José Fragelli — Agora, se passar a eleição direta, V. Ex^a, por coerência, não deverá ir ao Colégio Eleitoral das diretas, que é o voto na urna de todo o eleitorado.

O Sr. Jorge Kalume — Fique tranqüilo, porque vou dar o meu voto a Paulo Maluf e pedir os votos dos amigos para ele também.

O Sr. José Fragelli — Então, V. Ex^a não acusa de incoerência aqueles das oposições que, sendo contra o Colégio Eleitoral, e apesar disso, irão votar no Colégio.

O Sr. Jorge Kalume — Porque V. Ex^{ts} combateram as eleições indiretas.

O Sr. José Fragelli — Era esse o ponto que eu queria esclarecer. E mais ainda, Srs. Senadores: agora mesmo, fiz um breve pronunciamento, dizendo que, segundo o meu modo de entender, não deve ser dirigido sequer um apelo ao Presidente do Senado. Essa é uma decisão de S. Ex^a e só do Presidente do Congresso. Se nem apelo, menos ainda pressão. Fala-se numa entrevista do Presidente do Congresso com o Sr. Ministro do Exército. Pressão ou advertência, o povo não pode receber de nenhuma forma essa ingerência do ilustre Ministro numa decisão do Chefe do Poder Legislativo deste País: é uma ingerência indebita. Mais ainda, nobre Senador: aqueles que porventura receiem saindo a eleição direta, possa haver uma atitude do Sr. Ministro da Guerra, no sentido de frustrar a abertura democrática, isso soa, ao lado da ameaça, como um expediente daqueles que querem intimidar para que o Congresso não vote eleição direta. Eu não temo nenhuma interferência do Sr. Ministro da Guerra e das Forças Armadas, no processo de abertura democrática do País, porque se isso acontecesse, o Brasil seria transformado num Chile e, se há alguém que assumisse a responsabilidade impatriótica de se transformar num Pinochet, nesse país, as Forças Armadas, a oficialidade das Forças Armadas, os sargentos e soldados não acompanharia esse chefe.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador José Fragelli, V. Ex^a replicou muito bem a argumentação do nobre Senador Jorge Kalume, mas acredito que S. Ex^a esteja só fazendo o papel do advogado do diabo, para compreender melhor as nossas idéias e, então, nos provoca para que nós manifestemos as nossas posições e a nossa opinião.

Além disso, nobre Senador José Fragelli, eu já tive oportunidade de dizer aqui a respeito de coerência, e causei algum escândalo quando eu disse; coerência por coerência não tem o menor sentido. É como dizia Carlos Lacerda, coerência por coerência é idéia fixa. E quem

tem idéia fixa é maluco. Maluco. Maluco. Agora, vou dizer outra palavra, que talvez não seja regimental: o excessivamente coerente é um chato. Ele não muda, ele não se altera, ele não acompanha o desenrolar dos acontecimentos, mas fica ali feito, desculpem-me a expressão, "jumento quando empanca, empanca e não sai dali". Inconsequente. Então, eu não elogio, como muita gente faz, esse negócio de coerência. O Brasil vai abaixo, pode ter uma solução difícil, complicada, catastrófica, ah não! Mas eu sou coerente. O Brasil vai à lona, vai à garra, mas a minha coerência está acima de tudo. Isto eu acho uma estupidez. E eu não creio que, neste momento, a estupidez seja a melhor conselheira da Oposição. Eu já disse e repito: se nós podemos dar uma solução menos ruim para o País, uma solução mais de acordo com os altos interesses da Nação, não há por que fujamos à luta, sobre este pressuposto de que tenhamos que ser coerentes. Até porque, também já disse e agora repito, se D. Pedro I fosse coerente, o Brasil não era independente. Ele teria que ser coerente, fiel à Coroa portuguesa. Mas ele foi incoerente e o Brasil é independente. Se o mundo inteiro fosse incoerente, continuava pagão. O mundo continuaria pagão, teria rejeitado Cristo. O Cristianismo não teria ganho as proporções de hoje se o mundo do passado, pagão, fosse coerente e continuasse no seu paganismo.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Dou o aparte ao eminente Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — A questão da coerência está sujeita às circunstâncias...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Já dizia Ortega Y Gasset: "Eu sou eu e as minhas circunstâncias."

O Sr. José Fragelli — É claro... às circunstâncias políticas, às circunstâncias sociais. Há uma série de conveniências maiores do que simplesmente dizer: — eu sigo uma linha reta. A linha reta só existe no papel, não existe no mundo físico. Ainda hoje, li uma passagem da vida de Daniel Weber, tido até hoje como o maior orador parlamentar dos Estados Unidos, em que ele disse justamente que "a coerência está sujeita às circunstâncias". Porque ele, até determinado momento, fora o maior combatente contra o escravagismo nos Estados Unidos, mas quando Henry Clay mostrou a ele que sustentar o ponto dos escravocratas sulistas dos Estados Unidos levaria à desunião dos Estados americanos à secessão, diante dessas novas circunstâncias, ele optou pela união americana, transigindo com os escravagistas do sul. Era uma nova situação, eram novas circunstâncias, às quais se dobrava aquele eminente americano que, por essa sua atitude, perdeu a oportunidade de ser candidato à Presidência dos Estados Unidos. E, por isso, Kennedy o relaciona como aqueles que tiveram a coragem de voltar atrás, de não ser coerente com idéias antigas e anteriores por uma causa maior, que era a da união americana. Os exemplos podem ser desdobrados em muitos, como V. Ex^a acabou de referir. De sorte que a coerência é de acordo, realmente, com as circunstâncias, com as graves circunstâncias, muitas vezes, de um determinado momento como esse. A grave circunstância atual é deixar o País continuar nas mãos daqueles que, no momento, detêm o Poder, ou fazer, através do Colégio Eleitoral mesmo, que nós condenamos, esse Poder passar às mãos daqueles que vão dar novo destino ao Brasil.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador José Fragelli, V. Ex^a foi muito feliz e muito oportuno, especialmente nessa invocação do exemplo de Daniel Weber lá nos Estados Unidos. Em qualquer povo, em qualquer Nação, nós vamos encontrar a incoerência sendo o fator

decisivo de certas situações. E, além desse, cito outros: Marechal Deodoro da Fonseca, que não foi coerente, abandonou a Monarquia e instalou a República no Brasil; os Tenentes de 30, insubordinaram-se contra o Poder Central e estabeleceram a vitoriosa Revolução de 30; e agora mesmo, em 64, o Marechal Castello Branco, o Marechal Costa e Silva, Chefe do Estado-Maior, foram incoerentes, juraram defender o Governo do Sr. João Goulart e, no entanto, botaram-no para correr.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso cuidado quando se falar em coerência, porque esta não é uma palavra mágica para justificar atitudes e posições estúpidas e sem o menor sentido. É preciso entender a coerência, porque a verdade é que, ao longo dos anos, houve necessidade de certos comportamentos incoerentes para se fazer o bem da Humanidade.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a me permite?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não.

O Sr. Gastão Müller — Já não há mais ninguém do PDS na bancada, especialmente o Senador Jorge Kalume que fala tanto em coerência, e a coerência de S. Ex^a é nós não irmos ao Colégio Eleitoral, para facilitar a vitória do seu candidato, é óbvio. Nós seríamos incoerentes se não tivéssemos maioria suficiente no Colégio Eleitoral para vencer a eleição. Se nós tivéssemos certeza que não haveria essa possibilidade, seríamos coerentes não indo ao Colégio Eleitoral, para não avalizarem e nem endossarem a eleição do candidato do PDS. E quanto a essa questão de coerência, também é bom lembrar do momento que vivemos do Ministro do Exército que, em todo o tempo do seu exercício na Secretaria do Estado, que é um cargo eminentemente político, demonstrou, por atos e fatos, a sua aversão à classe política e ao povo que quer ouvir a sua opinião através dos repórteres, ele jamais dá entrevistas, quer dizer, não dá uma entrevista que dê uma satisfação ao povo brasileiro, esquecendo-se de que está lá, graças aos contribuintes, o que nos Estados Unidos há muito, o respeito ao contribuinte. E o Secretário de Estado é sempre um homem eminentemente político, mas agora ele está mostrando essa incoerência tão combatida pelo nobre Senador Jorge Kalume e outros do PDS, porque se manifestou numa Ordem do Dia, num documento eminentemente político, e pondo fogo na fogueira, ao invés do exemplo que é modelo no Exército, que é o Caxias, que foi o Pacificador, e S. Ex^a não está sendo o pacificador mas o agitador dentro da classe política, ameaçando, nas entrelinhas, num manifesto da Ordem do Dia de 25 de agosto.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato, nobre Senador Gastão Müller, pela sua valiosa colaboração ao tema do meu discurso, e quero dizer que esse problema de Ministros de Forças Armadas, no Brasil, ocorre porque a nossa organização burocrática é errada. Em todo país civilizado existe um Secretário de Defesa, que é um órgão político, que pode dar opinião política como bem entender. Mas, esse Secretário de Defesa dispõe dos seus setores de Exército, Forças Armadas, Aeronáutica e outros. Estes sim, são os chefes das Forças Armadas impedidos de dar pareceres políticos.

O Sr. Gastão Müller — São cargos técnicos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — No caso brasileiro, há uma confusão, porque, ao mesmo tempo que o Ministro do Exército exerce um cargo político, ele também assume uma condição de ser o chefe da sua força e, por isso, ele tem que ter certos impedimentos que em outros povos não existem, porque há uma completa diferença entre o cargo político e o cargo técnico.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como o nobre Senador José Fragelli, eu entendo que não se deve fazer apelos dramáticos nem patéticos ao ilustre Senador

Moacyr Dalla, mesmo porque S. Ex^a sabe perfeitamente que ele não inutilizou a Emenda Theodoro Mendes, outras pessoas poderiam ter dúvida sobre se foi ou não retirada, mas, o Sr. Senador Moacyr Dalla sabe que ele não retirou, S. Ex^a sabe que ele poupou a Emenda Theodoro Mendes. É até desnecessário se passar aqui gravações e outros tipos de comprovação, porque ninguém mais do que S. Ex^a sabe que ele inutilizou a 1^a, a 2^a e a 3^a e poupou o 4^o item. Nessas condições, a ele só resta dar prosseguimento a essa Ordem do Dia.

Quanto às objeções porventura levantadas por patentes militares, eu quero dizer que a esta altura do campeonato, como se diz, não faz mais diferença a eleição ser direta ou indireta para o efeito do seu resultado, porque os candidatos são os mesmos; o PDS, o Deputado Paulo Maluf já disse que seja direta, seja indireta, seja parlamentarismo, seja monarquia seja qualquer coisa ele é candidato, e do nosso lado também, do PMDB, nós não temos a menor intenção de fazer uma nova convenção para confirmar ou deixar de confirmar o nosso candidato. Então a opção para o sucessor do Presidente Figueiredo, seja eleição direta, seja eleição indireta, é Paulo Maluf ou Tancredo Neves. Ou as Forças Armadas já assimilaram esta opção e devem respeitá-la, ou então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós estaríamos reinaugurando um sistema de exceção, de atos institucionais que, creio, ninguém admite, até porque, ao contrário do nobre Senador José Fragelli, a situação nossa deve ser mais ou menos parecida com a da Bolívia, onde o último golpe de Estado não durou seis horas. E não creio que sejamos piores do que a Bolívia, não somos mais atrasados em matéria de instituições, costumes e práticas democráticas. E se o último golpe ocorrido naquele país não durou mais do que seis horas, tenho a impressão de que no Brasil ele nem chegará a acontecer, porque será abortado na origem.

Dito isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu só queria dar o meu testemunho a respeito da lisura da Secretaria da Mesa do Congresso Nacional, ou seja, da Secretaria da Casa, porque ao redigir o meu voto em separado — afinal vitorioso — na Comissão de Constituição e Justiça, eu tive o cuidado de verificar o que naquele dia ocorreu com a Emenda Theodoro Mendes. E tanto as notas taquigráficas, como as gravações, assim como toda espécie de comprovação do que acontece nas sessões do Congresso, todas elas atestaram, inclusive o depoimento tranquilo e sereno dos assessores da Mesa, todos atestaram que a Emenda Theodoro Mendes não chegou a ser votada, como também não foi considerada prejudicada pelo Sr. Presidente do Congresso.

Nestas condições, o Sr. Presidente Senador Moacyr Dalla deve, simplesmente, dar seguimento à Ordem do Dia interrompida e colocar imediatamente em votação a Emenda Theodoro Mendes, como manda a Constituição, o Regimento e os princípios de Direito.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência, em relação à reclamação levantada pelo nobre Senador Hélio Gueiros, primeiro orador inscrito para falar na presente sessão, presta o seguinte esclarecimento:

Falou o Senador Henrique Sanlillo, por delegação da Liderança do PMDB — parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno —, logo após falou o nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder, às 15 horas e 17 minutos — art. 66, do Regimento Interno —, em seguida, o Senador José Fragelli, para breves comunicações, e finalmente, o Senador Marcelo Miranda, após a prorrogação do Expediente.

Eram estes os esclarecimentos que a Presidência desejava prestar ao ilustre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: — Os produtores rurais do Distrito Federal, declarando-se em vigília cívica permanente, realizaram no dia 16 do corrente, um encontro nacional no auditório Petrónio Portella, quando elegeram uma Comissão Nacional de Produtores Parados, para protestar contra a política de crédito rural.

Referindo-se a outras formas de pressão, como a suspensão do preparo da terra para o plantio e o desfile de máquinas agrícolas, salientaram que essas providências “dependem da evolução das negociações desenvolvidas pela Comissão Nacional criada, que poderá manter, alterar ou estabelecer novas formas de pressão, inclusive invasão das ruas das cidades pelas máquinas agrícolas”.

Segundo declarações de João Janir Barcharet, da Comissão Pró-plantio de Formosa, os agricultores vão esgotar todas as formas de diálogo possíveis, fazendo seus movimentos de pressão de maneira pacífica e ordeira, para não prejudicar os demais segmentos da sociedade.

O encontro não foi encerrado, mas suspensão, podendo ocorrer, a qualquer tempo, nova reunião.

Estiveram presentes representantes de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Bahia e Região Econômica do Distrito Federal, enquanto um grupo de mulheres de produtores de Cristalina veio trazer ao encontro a solidariedade das camponesas. Uma das suas componentes, Ione Troller Ollenbach, afirmou que as mulheres farão uma passeata até a agência do Banco do Brasil em Cristalina, todas “vestidas a caráter”.

Falando na reunião, o Sr. Cícero Frajáf Kurt alertou sobre a responsabilidade pelo caos que se pode instalar no País, com a carência de produtos alimentares, pela redução da oferta no próximo ano.

A certo trecho, salientou o presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Dourados:

“É a política agrícola do Governo, que não existe e é mal aplicada, a grande responsável pela situação de desespero que vive o agricultor brasileiro, hoje sem condições de pagar suas dívidas e semear a próxima safra.”

Parece-nos, Sr. Presidente, que um dos erros fundamentais da política agrícola atual está em que ela não é estabelecida pelo Ministério da Agricultura, ouvidas as classes rurais, mas pela SEPLAN, conhecida pela sua tradicional orientação monetarista, quando o desenvolvimento da produção agropecuária no País está a exigir soluções estruturalistas, que vão da garantia de preços mínimos ao crédito subsidiado, para que tenhamos excedentes exportáveis.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As comemorações programadas para festejar os 42 anos do ininterrupto funcionamento da Legião Brasileira de Assistência (LBA), foram iniciadas com uma missa celebrada quarta-feira passada, 29 de agosto, às 19 horas, na Catedral de Brasília e prosseguirão até o próximo dia 6, com a realização de uma série de eventos, dentre os

quais se destacam as exposições de técnicos sobre os trabalhos que a LBA vem realizando, não somente em Brasília, como em todas as Unidades da Federação, relativamente aos programas de assistência às mães, nutrizes e gestantes, às crianças, aos idosos e aos excepcionais.

Durante as comemorações, a ilustre e incansável Presidente da LBA, Sr^a Léa Leal, receberá as justas homenagens dos seus admiradores e amigos, dentre os quais tenho a satisfação de me incluir, além das carinhosas manifestações de apreço dos servidores da Superintendência de Brasília, em reconhecimento pelos êxitos obtidos durante os cinco anos de sua profícua gestão.

Embora não me tenha sido possível comparecer à missa celebrada na Catedral de Brasília, e aos eventos até agora realizados, pelo fato de me encontrar ausente, em Sergipe, desejo associar-me às homenagens e às alegrias de todos os dedicados servidores da LBA, — dos mais graduados aos mais humildes, — pelo transcurso dos 42 anos dessa benemérita instituição, cuja credibilidade, em todo o País, foi consolidada pela modelar administração de sua digna Presidente Léa Leal.

O Brasil inteiro conhece, acompanha e aplaude o excepcional desempenho da Sr^a Léa Leal na execução dos múltiplos e heterogêneos programas da LBA, inclusive das campanhas nacionais que promoveu, — SOS — Sul e Nordeste Urgente, — de socorro aos flagelados atingidos por inundações e secas implacáveis, que atingiram milhões de brasileiros.

Ao completar 42 anos de assistência social à população brasileira carente, desde o seu advento em 28 de agosto de 1942, — quando foi criada por iniciativa de sua fundadora e 1^a Presidente, Sr^a Darcy Vargas, — até o presente momento, a trajetória da LBA se tem caracterizado pela sua integral fidelidade aos objetivos de valorização sócio-econômica e humana das pessoas e comunidades mais pobres e desassistidas do País.

Hoje, na gestão empreendedora e eficiente de Léa Leal pode-se avaliar o desenvolvimento de uma crescente e diversificada programação que cobre toda linha da existência humana, pois vai da proteção à criança ainda no ventre materno até a assistência aos idosos desamparados, englobando o atendimento às mães, às famílias carentes, aos deficientes físicos e mentais, a implantação de uma rede nacional de creches, a educação para o trabalho, a assistência jurídica e o desenvolvimento de programas materno-infantis de alimentação e nutrição.

Não é esta a ocasião propícia para a enumeração de estatísticas ou gráficos, referentes aos trabalhos desenvolvidos durante os cinco anos da exemplar administração da Sr^a Léa Leal, mas sim uma feliz oportunidade de felicitá-la pelos esplêndidos objetivos e resultados obtidos.

Neste momento desejo, apenas, acentuar a unanimidade das manifestações de respeito e os aplausos do povo brasileiro, congratulando-me, ao mesmo tempo, com o Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho pelo permanente apoio que tem proporcionado, no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, à LBA e à sua digna Presidente Léa Leal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizaram-se nos últimos dias da semana próximo findo, 30 e 31 de agosto, em São Raimundo Nonato, uma das mais importantes e prósperas cidades piauienses, festividades de caráter religioso em louvor ao santo padroeiro daquele município.

Paralelamente também, e a partir de quinta-feira, promoveram-se naquela área significativas solenidades

de inauguração de obras e serviços públicos, da maior relevância para as populações atingidas, sob a presidência do Governador Hugo Napoleão, e com a presença do Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí, Deputado Waldemar Macêdo, a mais expressiva e tradicional liderança política da região, D. Cândido Gonzalez, Bispo da Diocese, Deputados federais e estaduais, Secretários de Estado, Prefeitos Gaspar Dias Ferreira e Olímpio Dias dos Passos, de São Raimundo Nonato e de Dirceu Arcoverde, respectivamente, de Prefeitos dos municípios circunvizinhos, vereadores, autoridades eclesiásticas e militares e grande massa popular.

Especial referência merece a presença naqueles eventos do Dr. Valdir Arcoverde, Ministro da Saúde, piauiense, primeiro auxiliar direito do Presidente da República que visita aquela parte do território do Piauí.

O programa oficial começou pela inauguração, na cidade de Dirceu Arcoverde, do prédio de moderno hospital, cuja construção foi iniciada na administração do ex-Governador Lucídio Portella e concluída na do Governador Hugo Napoleão, que também o equipou. Destaque-se, por relevante, a participação do Ministro Valdir Arcoverde, quer na edificação quanto no equipamento daquele nosocomio, que por certo irá prestar incontáveis serviços à população carente daquele município.

Em São Raimundo Nonato, além de logradouros públicos, calçamento, recuperação de prédios, construção de pequenos açudes e de postos de saúde, em diferentes fontes do município, de responsabilidade do governo municipal, reclamam destaque a inauguração de unidade escolar de vinte salas de aula, da adutora, com a extensão de trinta e dois quilômetros, que vai transportar as águas dos poços de Serra Branca para a cidade, assim também da rede elétrica, com igual extensão, para captação das águas que alimentarão a adutora.

Deixei proposadamente para o final deste breve registro, a menção à solenidade que marcou, oficialmente, o início das obras de construção do açude denominado Petrónio Portella, com a capacidade de armazenamento de 181,2 milhões de metros cúbicos, a maior obra no gênero do Piauí.

Ausente por razões imperiosas, o Ministro do Interior enviou mensagem alusiva ao evento, lida pelo Governador Hugo Napoleão e que peço integre este pronunciamento.

Projeto e execução a cargo do Ministério do Interior, através da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, e delegação ao Estado do Piauí, o açude Petrónio Portella, homenagem ao grande e inesquecível político piauiense há pouco falecido, representa a segurança da redenção de imensa área daquela parte do Piauí.

Impedido, por razões irremovíveis, de participar das festas cívico-religiosas e administrativas que se verificaram em São Raimundo Nonato, daqui envio às autoridades piauienses, de modo particular às populações Saramundense e de Dirceu Arcoverde, calorosos parabéns pelos benefícios espirituais e materiais hauridos, a par dos votos para que aquela importante região do meu Estado continue a empunhar a bandeira da luta em prol de sua afirmação, cada vez mais expressiva, no conserto do Piauí.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HELVÍDIO NUNES EM SEU DISCURSO:

ANDREAZZA AUTORIZA INÍCIO DA BARRAGEM PETRÔNIO PORTELLA

Estava assim redigida a mensagem do Ministro Mário Andreazza à população de São Raimundo Nonato: "Nas comemorações do padroeiro desta abençoada terra de São Raimundo Nonato, expresso minha satisfação em congratular-me com todos aqueles que fazem a

história e a grandeza deste importante município do Estado do Piauí.

Nesta oportunidade, volto o meu pensamento para os homens, mulheres e crianças do interior do Nordeste que, a exemplo da brava gente piauiense, não esmorecem na sua faina diária de permanente construção do futuro.

São muitos os caminhos desta região que tenho palmilhado, dia após dia, compartilhando das mesmas esperanças e anseios, sempre com elevado sentimento de servir às comunidades mais carentes do sertão.

Vejo-me, assim, identificado com esta terra, por sabê-la igual a muitos outros rincões do Nordeste. Nordeste que nada pede a não ser o seu direito ao progresso, pelo trabalho e pela dedicação de seus ilustres filhos.

Com este propósito, estaremos, agora mesmo, dando início, aqui em São Raimundo Nonato, às obras do açude Petrónio Portella que certamente trará incontáveis benefícios para a população local, seja no armazenamento de água, seja no aproveitamento para a irrigação e a produção de pescado.

O Ministério do Interior prosseguirá em sua ação com o mesmo entusiasmo com que sempre atuou no município, conforme os objetivos já concretizados no setor de abastecimento de água, que hoje já vem favorecendo a milhares de pessoas.

Integro-me, por todas estas razões, à alegria destas festividades, ressaltando o vigoroso esforço do eminente Governador Hugo Napoleão, do prezado Deputado estadual Waldemar Macêdo, do caro prefeito Gaspar Dias Ferreira, dos atuantes vereadores que, em trabalho solidário, constroem para as gerações de hoje e de amanhã novos tempos de prosperidade e bem-estar.

Estendo a todos e a cada um, em particular, o meu fraternal abraço, confiante de que o generoso povo de São Raimundo Nonato haverá de conquistar, com justiça, novos espaços para o seu crescente desenvolvimento."

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faz algum tempo, desta mesma Tribuna, alertei a quem de direito para o problema da devastação da fauna no Pantanal.

Disse na ocasião que o trabalho de preservação tinha que ser permanente, dentro de um plano bem urdido e regularmente acionado. Não seriam com batidas ocasionais e várias vezes promocionais que se vai debelar aquele mal.

O IBDF, sempre inoperante, declara-se sempre sem meios financeiros para atuar de forma eficiente na defesa da fauna e da flora, de um modo geral e do Pantanal dos dois Mato Grosso. Geralmente quando se faz um "Operação Pantanal" é visando alardear um trabalho que de fato não se executa eficientemente e aí convida-se as TVs para cobrir o acontecimento, etc. e tal.

Faz-se aquela exibição e depois nada é mais feito de caráter permanente e os devastadores e estupidadores da fauna voltam a faina criminosa. O caso em pauta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em Mato Grosso, é gritante. Ainda, nestes últimos dias, o **Correio Braziliense** de 23. último traz uma notícia de Cuiabá que nos preocupa e prova que estamos com a razão.

O Coronel PM Amylton Sá Corrêa diz o seguinte:

"COUREIROS DEVASTAM A FAUNA DO PANTANAL

Cuiabá — O Coronel PM Amylton Sá Corrêa, coordenador estadual da Operação Pantanal em Mato Grosso, denunciou ontem a existência de grupos organizados e bem armados de coureiros que vêm atuando sistematicamente na região pantaneira, causando grande prejuízo à fauna local. Mesmo agindo conjuntamente com fiscais do IBDF e da Su-

depe, a Polícia Militar não conta com recursos humanos e técnicos suficientes para garantir a fiscalização na área, fundamentalmente por falta de apoio financeiro.

Segundo o Coronel, nos últimos 70 dias foram apreendidas 300 peles de onças pintadas e 1.350 de jacarés, das quais 1.110 já foram incineradas. O valor da mercadoria no mercado externo ultrapassa a casa dos 800 milhões de cruzeiros. Na semana passada, também foram apreendidas 27 redes de carabinas calibre 22, curiosamente em poder de profissionais filiados à colônia Z-1 de pescadores do Estado de Mato Grosso. Os seus portadores serão autuados pela delegacia de polícia como contraventores.

— De qualquer forma, o efeito psicológico da "Operação Pantanal I" foi muito grande, pois empresários europeus sentiram a falta de couro de jacaré, principalmente para a confecção de artigos como bolsas, cintos, malas etc. Inclusive, na Europa a idéia que circulava era que aqui, no Pantanal, estava ocorrendo uma verdadeira guerra. E na última semana, 13 emissoras de TV da Europa estiveram documentando e colhendo dados sobre a operação e sobre o Pantanal em si, o que vai mostrar que o melhor investimento na área é mesmo o turismo — disse o Coronel.

Ele informou que a coordenadoria está preparando um plano emergencial a ser enviado ao Ministério da Justiça nos próximos dias, o qual deverá alocar recursos necessários para implantação de uma ação permanente até o início da "Operação Pantanal II".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 46, de 1984, de autoria do Senador Hélio Gueiros, que modifica, em parte, os artigos 179 e 180 do Regimento Interno do Senado Federal. Ao projeto foi oferecida uma emenda, que será lida pelo Senhor Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)
Oferecida ao Projeto de Resolução nº 46, de 1984, que modifica, em parte, os artigos 179 e 180 do Regimento Interno.

1º) Dê-se ao inciso I do art. 179, do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"I — ordinárias, as realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, e, às sextas-feiras, às 9 (nove) horas."

2º) Suprima-se o art. 2º do Projeto, renumerando, em consequência, os demais artigos.

Justificação

A emenda não altera o mérito do Projeto, apenas obedece a melhor técnica legislativa.

O parágrafo único do art. 179 do Regimento Interno do Senado, trata de circunstâncias especiais que levam à não realização de sessão ordinária, não cabendo aí incluir norma geral, que seria o fato de, aos sábados, não haver sessão.

Melhor, a nosso ver, a redação proposta pela emenda que ora apresentamos, uma vez que atende, com mais simplicidade, o fim colimado pela proposição.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1984. — **Hélio Gueiros**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia com o conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 30-8-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupei esta tribuna, em setembro do ano passado, para analisar a conjuntura sócio-econômica do Nordeste e, afinal, fazer a proposta de criação de um Ministério Extraordinário que se ocupasse de gerir todos os problemas afetos à essa região brasileira.

Volto, hoje, a insistir no assunto, por entender que as autoridades governamentais continuam a tratar dos problemas nordestinos, sem a devida seriedade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesse intervalo de tempo, o Governo preferiu dispensar a sugestão para a criação de um novo Ministério e optar pelo lançamento de mais um Projeto. Desta feita, batizou-o com o nome de Projeto Nordeste. Para elaborá-lo criou uma Comissão Interministerial composta por representantes da SEPLAN, Ministério do Interior, Ministério da Agricultura, Ministério de Assuntos Fundiários e pelo Superintendente da SUDENE.

À SUDENE foi delegada a competência para elaborar um trabalho abrangendo:

- a) explicitação da política e da estratégia de desenvolvimento regional;
- b) detalhamento e estratégia de desenvolvimento rural;
- c) elaboração de programas de desenvolvimento rural.

Sr. Presidnete, Srs. Senadores, como se desprende do próprio enunciado dos objetivos do trabalho, não se pode vislumbrar, de sã consciência, qualquer iniciativa palpável para solucionar os problemas crônicos do Nordeste. Tudo leva a crer que essa providência do Governo veio, apenas, como forma de aplacar as insatisfações dos Governadores nordestinos que não se cansavam de proclamar a escassez de recursos para o combate à seca.

A única novidade introduzida no Projeto Nordeste diz respeito à proposta de fusão dos atuais e diversos programas de desenvolvimento criados para atender às dificuldades da região nordestina.

Ora, Senhor Presidente, Senhores Senadores, se já é difícil e penosa a tarefa de executar esses programas, cada qual subordinado a um Ministério, imagine-se sob a coordenação de representantes de diversos Ministérios, que nunca se entenderam entre si, ao longo de todo esse Governo, que, felizmente, está por terminar!

Mas, não vou deter-me em considerações sobre o mais recente projeto, mesmo porque, se há uma coisa de que o Nordeste vive saturado é de projetos e diagnósticos. Prefiro, hoje, analisar a situação atual do semi-árido nordestino, e a eficácia dos projetos Polonordeste, e Sertanejo sobre essa região.

Não tenho dúvidas, Senhor Presidente, Senhores Senadores, em ressaltar a qualidade técnica de ambos os projetos. O que coloco sob censura são os seus resultados práticos.

O Polonordeste foi criado em 1974, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, no sentido de criar pólos agrícolas e agropecuários, segundo o decreto que instituiu.

No curso de dez anos, segundo relatório da citada Comissão Interministerial do Projeto NORDESTE, foram criados 41 projetos de desenvolvimento rural integrado e 4 projetos de colonização em todo o Nordeste.

A preços corrigidos de 83, ainda segundo a Comissão, foram gastos 740 bilhões de cruzeiros o que representa o ridículo número de 74 bilhões de cruzeiros anuais. Isto.

sem mencionar que quase cinquenta por cento dessas verbas são dispendidas em gastos de gestão do projeto.

A dimensão dessa cifra pode bem ser avaliada se a compararmos com o "estouro" do Grupo Coroa-Brastel que, no mesmo ano de 1983, causou aos cofres públicos prejuízo equivalente ao montante destinado pelo Governo ao POLONORDESTE em 10 anos de existência.

Por seu turno, não é muito diversa a situação do Projeto SERTANEJO criado em 1976, fruto da abnegação do nobre Senador José Lins, então Superintendente da SUDENE. Esse projeto tinha por meta tornar a economia da região semi-árida mais resistente aos efeitos da seca, mediante, principalmente, a associação da agricultura irrigada com a agricultura seca.

O projeto, instituído em 76, começou defasado em um ano. Segundo a própria SUDENE, os recursos alocados para o primeiro ano, da ordem de 180 milhões de cruzeiros, até hoje não foram liberados; e os previstos para o ano de 77 não foram reajustados, malgrado a correção monetária adotada pelo próprio Governo.

Os recursos liberados para esse projeto, conforme dados da Comissão Interministerial, até a data presente, foram da ordem de 68 bilhões de cruzeiros, a preços de 83. Essa cifra torna-se igualmente desprezível se comparada com outros gastos em obras faraônicas que o Governo decidiu tocar a qualquer custo.

No período de execução do Projeto SERTANEJO, segundo, "estimativas" da mesma Comissão, foram criados 14 mil empregos que correspondem a 30% da meta proposta originalmente. Ainda, conforme o relatório da Comissão, as metas de ação fundiária foram atendidas em apenas cinco por cento. Esses poucos números falam por si só, diante do número alarmante de desempregados no Nordeste — Recife mantém-se na liderança da estatística nacional — e do flagelo causado pela seca dos últimos cinco anos.

Conclui-se, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores que não infundadas as minhas dúvidas quanto à eficácia dos Projetos POLONORDESTE e SERTANEJO. Não por falta de apoio técnico — repito — mas por carência de recursos financeiros.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Líder Humberto Lucena, antes de mais nada, congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^a, sobretudo com a sua análise oportuna e objetiva que está fazendo a respeito dos programas especiais implantados e implementados na região semi-árida do Nordeste. E asseguro a V. Ex^a que sobre o assunto eu me permito falar de cadeira, porque, quando Secretário de Agricultura do meu Estado, fui o responsável não só pela implantação como também pela implementação desses dois programas especiais: o POLO-NORDESTE, programa especial executado com o financiamento do Banco Mundial, em diversos dos seus segmentos; e o programa SERTANEJO, cuja filosofia era a permissibilidade da convivência com a estiagem, idealizado e criado na gestão do eminente Senador José Lins, quando Superintendente da SUDENE. E, efetivamente, esses projetos e esses programas tiveram o seu relativo êxito, não só aqueles executados pelos governos estaduais como aqueles outros que se encontravam sob a responsabilidade executiva do DNOCS. V. Ex^a tem razão quando afirma que esses dois programas importantes, para a nossa região, podem não surtir os efeitos desejados se os recursos previstos para a sua execução plena não forem aportados para serem utilizados pelos órgãos executores. Também empresto o meu apoio, em princípio, à ideia defendida por V. Ex^a com relação à criação do Ministério do Nordeste. Acho que a nossa região está a exigir um Ministério que cuide especificamente da ordenação dos seus problemas, porque o Nordeste — e sabe V. Ex^a — há séculos é uma região problemática, é uma ilha de

problemas cercada de soluções por todos os lados. Mas as soluções, até agora, infelizmente, não resolveram a problemática nordestina. Com relação à ideia de se criar o Ministério do Nordeste em princípio, estou de acordo, mas acho que isto deve ser preocupação do futuro Presidente da República, Dr. Paulo Salim Maluf.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a intervenção de V. Ex^a que vem ao encontro dessas palavras, que ora pronuncio, em relação à problemática do semi-árido nordestino, notadamente no que tange ao POLO-NORDESTE e ao projeto SERTANEJO e, bem assim, à criação de um Ministério Extraordinário para o Nordeste que, a meu ver, é a única maneira de se recolocar diretamente, perante o Presidente da República, um dos problemas prioritários do Brasil que é, sem dúvida nenhuma, o Nordeste com as suas carências econômico-sociais. E se o atual Governo não o criou não foi por falta de sugestão, porque vários parlamentares a fizeram, eu mesmo lhe dei a ênfase devida, durante os últimos dois anos, nesta Casa do Congresso Nacional. Mas pode V. Ex^a estar tranqüilo que o futuro Presidente da República Tancredo Neves solucionará tranqüilamente essa grande aspiração da região nordestina.

Prossigo, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A região semi-árida é constituída pelo agreste que compreende 16% da área total do Nordeste e 20% de sua população e recebe, anualmente, de 700 a 900mm de precipitação pluviométrica, e pelo sertão que abrange 50% da área nordestina e 25% de sua população, recebendo, anualmente, entre 250 e 700mm de chuva a cada ano.

Segundo dados da SUDENE, mais de 88% do Nordeste semi-árido recebe mais de 500mm de chuva por ano. Essa precipitação corresponde à média que cai por ano na área agrícola da Europa. Ainda, segundo a SUDENE, 99% da região semi-árida recebe mais de 250mm de chuvas anuais. Por incrível que possa parecer, na Austrália, nas regiões famosas pela excelência do rebanho bovino, a precipitação pluviométrica é de apenas 100mm ao ano.

Dá concluir-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o problema do semi-árido não é a falta d'água, se considerarmos a precipitação pluviométrica. O que ocorre é que a chuva cai mas não é devidamente retida para aproveitamento posterior.

Em recente estudo da EMBRATER, empresa do Governo que cuida do programa de extensão rural, encontra-se o apoio para o que acabei de afirmar. Diz o estudo, textualmente:

"De uma precipitação média total de 700 bilhões de metros cúbicos anuais, perdem-se por evapotranspiração, cerca de 641 bilhões de metros cúbicos, ou seja, mais de 91% do total. Além disso, desembocam no mar, através dos rios, 36 bilhões de metros cúbicos, anualmente, sem aproveitamento racional.

Outro dado importante é que os 70 mil açudes existentes no Nordeste semi-árido acumulam normalmente 20 bilhões de metros cúbicos de água.

Para se ter uma ideia do que isto significa, basta considerar que a água acumulada naqueles açudes seria suficiente para a implantação de 2 milhões de pequenos reservatórios de 10 mil metros cúbicos cada um, os quais fariam para irrigar cerca de 6 milhões de hectares, de onde se poderia obter duas colheitas anuais, com a produção mínima de 24 milhões de toneladas de cereais, ou seja, quase a metade da produção nacional atual."

E prossigue o estudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"O problema é que os rios perenes e outras fontes de água são pouco utilizados para a irrigação e a maior parte da água acumulada pelos açudes existentes no Nordeste não pode ser utilizada para a agricultura. Primeiro porque a maioria dos açudes

nordestinos não foi planejada visando ao uso econômico da água para a irrigação agrícola. Assim sendo, apesar da abundância da água, esta, quando transportada a grandes distâncias, necessitando de bombeamento para elevações e outros custos, torna-se cara demais para o uso agrícola. Ao menos por enquanto.

Também, muitos dos grandes açudes destinam-se ao abastecimento das cidades e à criação de peixes, não podendo ceder água para a irrigação agrícola, pois não foram construídos para tal fim."

Não podemos, pois, Senhor Presidente, Senhores Senadores, pensar exclusivamente na construção de grandes açudes. Ao contrário, deveríamos dedicar maciçamente os recursos disponíveis à perfuração de poços e à construção de cisternas.

É sabido que no complexo cristalino do Nordeste há 250 bilhões de metros cúbicos de água, através de levantamento feito pela própria SUDENE. No Estado do Piauí pode-se obter uma vasão de 10 a 20 mil litros de água por hora, a uma profundidade média de 100 metros. Por que, então, não perfurar mais poços?

Também está comprovado que o abastecimento d'água para consumo humano independe da existência de açudes ou rios. Toda propriedade do semi-árido deveria ter suas cisternas. A cisterna é solução milenar para a satisfação do consumo humano de água. Basta um telhado ou um plástico de 4 metros quadrados para encher uma cisterna de um metro cúbico, em tempo de bom inverno. Assim, para uma família de 6 pessoas seria suficiente uma superfície de 48m² para encher uma cisterna capaz de atender ao consumo de 12m³, necessários a seis pessoas. Por que, então, não construir mais cisternas?

Além das cisternas e dos poços, por que não construir açudes de pequeno e médio porte, ao invés de barragens gigantescas?

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Moacyr Duarte — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Passos Pôrto. Em seguida ouvirei V. Ex^a, nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Humberto Lucena, estou ouvindo o discurso de V. Ex^a com muita atenção e muito respeito. A minha opinião é de que o problema não estaria na forma institucional de resolver os problemas do Nordeste. Ele talvez se encontre nas relações de produção, na própria estrutura política e social do País. Tive o cuidado de ler os programas dos dois candidatos à Presidência da República, Paulo Maluf e Tancredo Neves, e em nenhum deles encontrei referência à modificação institucional dos instrumentos de combate às secas e de soluções dos problemas do Nordeste. Crio que o que está cristalizado na consciência do País é que, realmente, a solução dos nossos problemas é muito mais de natureza política do que de natureza institucional. As relações de produção na Região, a forma de encarar os problemas na Região e a maneira como ela se processa é que deve ser modificada. As soluções que V. Ex^a, agora, está cotejando, estão sendo executadas, já, no meu Estado, através de um projeto do Governo João Alves, chamado Projeto Chapéu de Couro. De uma certa forma, elas vão resolver os problemas de disponibilidade hídrica da família que está no semi-árido, mas mesmo que essa solução seja estendida à toda região, não vai resolver os problemas do Nordeste, porque eles estão vinculados à forma de exploração da terra, à exploração das terras ociosas, o latifúndio improdutivo e uma série de problemas de natureza social, econômica e política. E não será com um Ministério para assuntos do Nordeste, mas com modificações políticas na área e com a consciência de cada um de nós no sentido de que as soluções técnicas

nós já as temos. Nós precisamos é de uma solução política.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não tenha dúvida, V. Ex^a é um dos mais ilustres Senadores nordestinos com assento nesta Casa e que muito tem dado de sua contribuição para o debate dos problemas da nossa sofrida Região. Acho, nobre Senador Passos Pôrto, que, na verdade, não devemos nos preocupar apenas com os aspectos institucionais. V. Ex^a tem razão, e o direi no final deste discurso, o Nordeste depende, sobretudo, de uma decisão de natureza política — isso é incontestável — e é o que tem faltado à nossa região. Mas, se por um lado isso é verdade, por outro não se pode desprezar também uma reforma de ordem institucional que conduza o problema do Nordeste para mais perto do Presidente da República.

Lembro-me que quando o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, com aquela sua visão de estadista, de um homem que fez este País crescer 50 anos em 5 anos, idealizou a SUDENE; teve o cuidado de colocar o seu superintendente diretamente vinculado ao Presidente da República. Por quê? Porque considerava o Nordeste prioridade número um entre os problemas nacionais.

Concordo inteiramente com V. Ex^a que Nordeste é, sobretudo, um problema de natureza política, e tanto assim que, para que possamos retomá-lo — se é possível usar essa expressão — o esforço do desenvolvimento regional, faz-se necessária uma revisão profunda da política econômico-financeira a nível nacional. Quanto a isso todos estamos de acordo.

Ouço com muita honra o nobre Senador Moacyr Duarte, mais uma vez.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador Humberto Lucena, o meu pensamento também se afina com o pensamento de V. Ex^a e com o que acaba de ser externado pelo nobre Senador Passos Pôrto. O Nordeste brasileiro só terá os seus problemas solucionados, de uma maneira definitiva, com a adoção de uma política voltada especificamente para a solução desses problemas. O que tem faltado aos nossos governantes, para que o Nordeste brasileiro consiga vencer o seu secular pauperismo, são decisões de caráter eminentemente político.

O Nordeste não se ressentiu de falta d'água, mas se ressentiu, isto sim, do aproveitamento racional de suas águas. A pluviosidade média da região nordestina, se pudesse se evitar que essas águas fossem carreadas para o mar, somente elas, dariam suficientemente para irrigar

todo o semi-árido nordestino. Se houvesse um aproveitamento racional das águas subterrâneas do Nordeste, nós não poderíamos reclamar a falta desse precioso líquido, nem estaríamos sujeitos às conseqüências funestas que a estiagem nos traz. Basta que se registre um dado: o estudo hidrográfico, mandado elaborar pela SUDENE, registra e assinala que somente no meu Estado existe uma reserva subterrânea d'água da ordem de 400 milhões de metros cúbicos, o que equivale a dizer um volume d'água 40 vezes superior ao volume d'água acumulado pela Baía da Guanabara. Se houvesse um processo racional de captação dessa água subterrânea, embora o processo seja caro, oneroso, que exige uma tecnologia que nós já a possuímos, o Nordeste não reclamaria a falta d'água. Mas, o que é necessário, Sr. Senador Humberto Lucena, nobre Líder do PMDB, é que Governo se preocupe efetivamente com a solução do problema do Nordeste. E para que esta solução se faça pelo menos a médio prazo, precisar-se-á pelo menos de 3 elementos essenciais, o primeiro, aporte de recursos, o segundo, aporte de recursos, e o terceiro, ainda, aporte de recursos substanciais. Sem isso jamais os problemas do Nordeste encontrarão a sua espera e sempre adiada solução.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eminente Líder, Senador Humberto Lucena, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Já concluírei, Sr. Presidente.

Nobre Senador Moacyr Duarte, o substancial aparte de V. Ex^a complementa o meu discurso sobre o semi-árido do Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Naturalmente, a irregularidade das chuvas é uma das principais causas das frustrações de safras no semi-árido nordestino. O Governo, ao mesmo tempo que faz vistas grossas às experiências do CTA, com o bombardeamento das nuvens — comprovadamente satisfatórias — por considerá-las dispendiosas, não se dispõe a alocar recursos suficientes para a racionalização da captação, acumulação e distribuição da água para o uso humano, animal, irrigação de culturas alimentares e para a produção de fibras e óleos.

Basta o inverno ser bom que se engavetam os projetos e se desativam as frentes de emergência, gerando mais desemprego, e os recursos federais são desviados para atender a outras necessidades, ainda que não tão vitais quanto às do Nordeste.

Já disse — e repito — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a decisão de enfrentar os problemas do Nordeste é política e tem que ser política. Não bastam os projetos e os planos de emergência se não há a determinação de canalizar os recursos indispensáveis ao combate à seca.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já fiz e reitero a minha proposta que se resume nos seguintes pontos:

1º) Criação do Ministério Extraordinário para assuntos do Nordeste, sob o qual ficariam subordinados a SUDENE o Banco do Nordeste, o DNOCS, a CHESF, a CODEVASF e todos os projetos em execução na região;

2º) A reformulação da política da SUDENE, inclusive a recomposição dos incentivos fiscais, desviados da região para outros setores da economia, sobretudo para o reflorestamento que não vem correspondendo à expectativa do próprio Governo Federal.

3º) Revisão do sistema fundiário de toda a região Nordeste;

4º) Destinação de nunca menos de 20% da receita orçamentária da União durante 20 anos para investimentos e execução de programas hídricos, sendo o DNOCS transformado em empresa pública para melhor gerir a execução desses investimentos; nunca é demais lembrar que o Nordeste participa com apenas 12% da receita orçamentária atual;

5º) Instituição de redução tributária de 15% sobre todos os impostos arrecadados pela União no Nordeste para plena caracterização de tratamento diferenciado;

6º) Proponho, ainda, que o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União, dentro de suas prerrogativas constitucionais, passem a fazer rigoroso controle sobre a arrecadação e distribuição dos recursos do FINSOCIAL, até agora manipulados a bel-prazer pelo Presidente da República.

São essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as propostas que reitero perante esta Casa, na expectativa de que se não se tornarem realidade neste Governo, muito provavelmente serão no próximo, para que o Nordeste seja menos desafortunado do que é hoje em dia.

Lamento, afinal, não poder dizer como D. Pedro II, há quase um século atrás, que deveríamos empenhar as jóias da Coroa para resolver o problema do Nordeste, por que, desafortunadamente, estas já foram dadas em garantia ao Fundo Monetário Internacional para pagamento de nossa mirabolante dívida externa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 04, DE 1 984

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e nos termos do art. 91 da Resolução nº 01, de 1970 (CN), designo os Congressistas abaixo relacionados para Relatores e Relatores Substitutos dos Anexos, Subanexos, Órgãos e Partes do Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1985".

SENADORES

ANEXOS, ÓRGÃOS E PARTES	RELATORES	SUBSTITUTOS
1) SENADO FEDERAL	Sen. OCTÁVIO CARDOSO	Sen. JOSÉ LINS
2) TRIBUNAL DE CONTAS	Sen. MÁRIO MAIA	Sen. HELIO GUEIROS
3) PODER JUDICIÁRIO	Sen. ENÉAS FARIA	Sen. JOSÉ FRAGELLI
4) AERONÁUTICA	Sen. LOURIVAL BAPTISTA	Sen. MARCONDES GADELHA
5) INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Sen. ALBERTO SILVA	Sen. ALBANO FRANCO
6) INTERIOR (PARTE GERAL-PROJETO RONDON-FUNAI-TERRITÓRIOS)	Sen. HELVÍDIO NUNES	Sen. JUTAHY MAGALHÃES
7) INTERIOR (DNOCs-DNOS)	Sen. JOSÉ LINS	Sen. VIRGÍLIO TÁVORA
8) INTERIOR (SUDAM-SUPRAMA)	Sen. MARCONDES GADELHA	Sen. LOURIVAL BAPTISTA
9) INTERIOR (SUDENE-CODEVASF)	Sen. ADERBAL JUREMA	Sen. JORGE KALUME
10) INTERIOR (SUDECO-SUDESUL)	Sen. JUTAHY MAGALHÃES	Sen. HELVÍDIO NUNES
11) MARINHA	Sen. JORGE BORNHAUSEN	Sen. LOURIVAL BAPTISTA
12) RELAÇÕES EXTERIORES	Sen. GASTÃO MÜLLER	Sen. MÁRIO MAIA
13) TRANSPORTES (PARTE GERAL-PORTOBRÁS-EMP. DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CIA. DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO-CIA. DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA)	Sen. GABRIEL HERMES	Sen. JORGE KALUME
14) TRANSPORTES (REF-DNER-GEIPOT-EBTU)	Sen. VIRGÍLIO TÁVORA	Sen. PASSOS PORTO
15) ENCARGOS GERAIS-ENCARGOS FINANCEIROS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO)	Sen. SALDANHA DÉRZI	Sen. GABRIEL HERMES

DEPUTADOS

ANEXOS, ÓRGÃOS E PARTES	RELATORES	SUBSTITUTOS
1) CÂMARA DOS DEPUTADOS	Dep. AIRTON SANDOVAL	Dep. CARLOS PEÇANHA
2) RECEITA E TEXTO DA LEI	Dep. AUGUSTO TREIN	Dep. FERNANDO COLLOR
3) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Dep. MILTON BRANDÃO	Dep. JOSÉ DE SOUZA
4) AGRICULTURA	Dep. ANTÔNIO GOMES	Dep. MALDINI NETO
5) COMUNICAÇÕES	Dep. MATHIEUS SCHMIDT	Dep. DARCÍLIO AYRES
6) EDUCAÇÃO	Dep. EDISON LOBÃO	Dep. CARLOS VIRGÍLIO
7) EXÉRCITO	Dep. JOÃO HERCULINO	Dep. CHIAGAS VASCONCELOS
8) FAZENDA	Dep. JAIR MAGALHÃES	Dep. JUTAHY JUNIOR
9) JUSTIÇA	Dep. JOÃO AGRIPINO	Dep. MENDONÇA FALCÃO
10) MINAS E ENERGIA	Dep. MAURO SAMPAIO	Dep. OSSIAN ARARIPE
11) PREVIDENCIA SOCIAL	Dep. MILTON FIGUEIREDO	Dep. SIEGFRIED HEUSER
12) SAÚDE	Dep. VINGT ROSADO	Dep. MANOEL RIBEIRO
13) TRABALHO	Dep. ALENCAR FURTADO	Dep. JOSÉ MELO
14) TRANSFERÊNCIAS	Dep. WILSON FALCÃO	Dep. ALVARO GAUDÊNCIO
15) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Dep. NILSON GIBSON	Dep. OSWALDO MELO

CONGRESSO NACIONAL, em 01 de setembro de 1984


 DEPUTADO JOÃO ALVES - Presidente

PORTARIA Nº 05, DE 1984.

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e nos termos do art. 91 da Resolução nº 01, de 1970 (CN), e em aditamento à Portaria nº 04, de 1984, desta Comissão Mista, designo os Senadores Virgílio Távora e Passos Pôrto, respectivamente, como Relator e Relator-Substituto, das partes relativas à Companhia Brasileira de Trens Urbanos e à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, do Projeto de Lei que, "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1985".

Congresso Nacional, 2 de setembro de 1984. Deputado **João Alves**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

Deliberação

A Presidência deliberou, nos termos do artigo 13 das Normas:

a) Fixar a cota de subvenções sociais de cada Parlamentar em Cr\$ 21.897.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros), sendo Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), obrigatoriamente, para entidades do Distrito Federal;

b) Fixar o quantitativo mínimo das subvenções sociais, por entidade, em Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros); e

c) Fixar em 30 (trinta) de setembro do corrente ano, inpreterivelmente, o término do prazo para entrega de boletins de subvenções sociais e para apresentação de emendas.

Brasília, 1º de setembro de 1984. — Deputado **João Alves**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
Orçamento do Distrito Federal para 1985

INSTRUÇÕES

O Presidente da Comissão do Distrito Federal, no cumprimento das prestações inseridas no art. 17, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em atendimento às disposições regimentais,

Resolve baixar as instruções a serem observadas durante os processos de discussão e votação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985.

1) Os Senhores Senadores poderão apresentar emendas de subvenções para entidades educacionais e assistenciais do Distrito Federal, obedecidos os seguintes critérios:

a) **Secretaria de Educação e Cultura:** a quota destinada a cada Senador é de Cr\$ 1.445.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), com o mínimo de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para as entidades educacionais e culturais que se encontrem devidamente cadastradas;

b) **Secretaria de Serviços Sociais:** a quota destinada a cada Senador é de Cr\$ 1.445.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), com o mínimo de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para as entidades filantrópicas e de beneficência que se encontrem devidamente cadastradas;

2) Não serão recebidos boletins de subvenções de entidades que não se enquadrem nos requisitos acima exigidos;

3) As emendas e boletins de subvenções serão recebidos, no período de 10 a 30 de setembro, pela Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal — (12º andar do Anexo 1 do Senado);

4) As emendas deverão ser datilografadas em 3 (três) vias, em formulários próprios, um para cada Secretaria;

5) Não serão recebidas emendas que não contenham, em todas as vias, a assinatura do Senador;

6) No processamento e classificação das emendas, serão observados critérios fixados na Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e

7) Na tramitação do presente projeto serão obedecidos os prazos e critérios constantes do Regimento Interno do Senado Federal.

DESIGNAÇÃO DE RELADORES

Partes	Relator	Relator Substituto
01 — Gabinete do Governador Procuradoria Geral	Sen. Jutahy Magalhães	Sen. João Castelo
02 — Secretaria do Governo Secretaria de Administração	Sen. Lourival Baptista	Sen. Moacyr Duarte
03 — Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência	Sen. Benedito Ferreira	Sen. Passos Pôrto
04 — Secretaria de Educação e Cultura	Sen. Mauro Borges	Sen. Marcelo Miranda
05 — Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Sociais	Sen. Saldanha Derzi	Sen. Itamar Franco
06 — Secretaria de Viação e Obras Secretaria de Serviços Públicos	Sen. Itamar Franco	Sen. Moacyr Duarte
07 — Secretaria de Agricultura e Produção	Sen. Marcondes Gadelha	Sen. Gastão Müller
08 — Secretaria de Segurança Pública	Sen. Gastão Müller	Sen. Alfredo Campos
09 — Tribunal de Contas Réceita e Texto da Lei	Sen. Alfredo Campos	Sen. Benedito Ferreira

Comissão do Distrito Federal, 3 de setembro de 1984.
— Senador **Alexandre Costa**, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS**6ª Reunião (Ordinária), Realizada em 16 de Agosto de 1984.**

Às onze horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Passos Pôrto, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Odácir Soares, Marcelo Miranda, Gastão Müller, José Lins, Almir Pinto, Jorge Kalume, Benedito Canelas e Jorge Bornhausen.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Benedito Ferreira, Carlos Lyra, João Lobo, Galvão Modesto, Carlos Alberto, Mário Maia, Alfredo Campos, José Ignácio Ferreira, Enéas Faria e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução da Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 241 de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caiapônia (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 150.702.132,12 (cento e cinquenta milhões, setecentos e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros e doze centavos). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 025, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araguatins (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 91.458.986,15 (noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e quinze centavos). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente comunica à Comissão que entre os dias 7 e 10 do corrente mês esteve participando do Primeiro Congresso dos Municípios Mineiros realizado no Centro de Convenções — CENTROMINAS — em Belo Horizonte, no glorioso Estado de Minas Gerais, do qual foi conferencista do 1º Painel intitulado, "A Reforma Tributária Nacional". O assunto foi amplamente debatido, merecendo dos partícipes daquele evento uma tarde de discussões das mais proveitosas.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica, que o Vice-Presidente, Senhor Senador Nelson Carneiro representou a Comissão no Encontro de Municípios Capixabas, realizado na cidade de Vila Velha, naquele Estado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
8ª Reunião, realizada em 15 de agosto de 1984

Às onze horas, do dia quinze de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, João Castelo, José Fragelli, Amaral Peixoto, Nelson Carneiro, Roberto Campos, Itamar Franco, Gastão Müller, Marco Maciel e Moacyr Duarte, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Octávio Cardoso, João Calmon, Virgílio Távora, Lourival Baptista, Enéas Faria, Severo Gomes e Pedro Simon.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata

da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência comunica que a reunião, destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, bem como, ouvir a exposição que fará o Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia, acerca da missão que desempenhará. Dessa formã, determina que a reunião torne-se secreta, para ouvir Sua Excelência, e ainda, para deliberar sobre a Mensagem nº 129, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia. Tendo como Relator, o Senhor Senador Itamar Franco. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983, que "aprova o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981". Colocado em discussão o parecer, uso da palavra o Senhor Senador Itamar Franco, que questiona do Relator, se futuros atos ou ajustes complementares ao presente acordo, serão submetidos a apreciação do Congresso Nacional, pois entende Sua Excelência, que tal norma deveria constar expressamente do parecer, já que o texto da proposição não dispõe sobre esse procedimento. Encerrada a discussão, e submetido o parecer a votação, é o mesmo aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nelson Carneiro, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto-Legislativo nº 12, de 1984, que "aprova o texto do Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal das Américas e Espanha, assinado em Manágua, a 28 de agosto de 1981". Não havendo discussão, e submetido o parecer a votação, é o mesmo aprovado. Ainda com a palavra, Sua Excelência apresenta parecer, por audiência ao Poder Executivo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 365, de 1981, que "determina que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação o trabalhista". Colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Senhor Senador Itamar Franco, discordando do parecer apresentado, acrescentando Sua Excelência, que o projeto já se encontra em tramitação há mais de três anos, não vendo razão, para que se prolongue ainda mais, para sua deliberação, o que no seu entender, se dará com a aprovação da consulta solicitada pelo relator. Ao que em resposta, o Senhor Senador Nelson Carneiro, esclarece que a consulta se faz necessária, para dirimir dúvidas existentes na proposição, sem o que, dificultaria a apresentação do parecer definitivo. Encerrada a discussão e submetido o parecer a votação, é o mesmo aprovado, com voto contrário do Senhor Senador Itamar Franco. Face a ausência do Senhor Senador Octávio Cardoso. O Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação dos pareceres sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 11 e 13, de 1984, dos quais, Sua Excelência é relator. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

9ª Reunião, realizada em 22 de agosto de 1984.

Às onze horas, do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Itamar Franco, Gastão Müller, Severo Gomes, Amaral Peixoto, Roberto Campos, Nelson Carneiro, Pedro Simon, Enéas Faria, Octávio Cardoso e Marco Maciel, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Duarte, João Calmon, Virgílio Távora e Lourival Baptista.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência comunica que a reunião, destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, assim como, ouvir a exposição que fará o Senhor João Hermes Pereira de Araújo, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. Dessa formã, determina que a reunião torne-se secreta, para ouvir Sua Excelência, e ainda, para deliberar sobre a Mensagem nº 127, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. Tendo como relator, o Senhor Senador Marco Maciel. Reaberta a reunião, em caráter público, o Senhor Senador Luiz Viana, passa a presidência ao Senhor Senador Saldanha Derzi, para que prossiga os trabalhos. Assumindo a Presidência, Sua Excelência concede a palavra ao Senhor Senador Octávio Cardoso, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1984, que "aprova o texto do Protocolo de 1983 para a VII Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1982". Não havendo discussão, é o parecer submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Octávio Cardoso, emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 01-CRE, que oferece, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1984, que "ratifica o texto do Tratado da Comunidade Ibero-Americana de Previdência Social, concluído em Quito, a 17 de março de 1982". Não havendo discussão, é o parecer submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE FINANÇAS
9ª Reunião realizada em 16 de agosto de 1984**

Às dez horas do dia 16 de agosto de 1984, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores José Lins, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Carlos Lyra, Almir Pinto, Passos Pôrto, Roberto Campos, Severo Gomes, Saldanha Derzi, Jutahy Magalhães, José Fragelli, Cid Sampaio, Amaral Peixoto e Gabriel Hermes. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Itamar Franco, Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, Albano Franco, João Castelo, Guilherme Palmeira, Virgílio Távora, Pedro Simon e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, O Senhor Senador José Lins, Vice-Presidente no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos da Comissão, determinando a leitura da Ata da 8ª Reunião, que, sem discussão, é dada como aprovada. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Projeto de Lei da Câmara nº 80/83, "Altera a redação do art. 2º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável. Colocado o parecer do Relator em discussão, não se apresentou quem quisesse discuti-lo. Passa-se a votação do parecer, que é aprovado. Item 2 — Requerimento nº 717/83 — "Do Senador Roberto Saturnino, requerendo a constituição de uma Comissão Especial Interpartidária, composta de sete membros, para, num prazo de sessenta dias, desenvolver o estudo e a discussão de questões econômicas e sociais que afligem a Nação". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer contrário. Co-

locado o Parecer do Relator em discussão e não havendo quem quisesse discuti-lo, o Senhor Senador José Lins passa à votação, sendo o mesmo aprovado, com o voto contrário do Senador Cid Sampaio. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 112/83, "Altera a redação do § 1º do art. 478 da CLT, para o fim de garantir o direito à indenização ao trabalhador despedido sem justa causa, antes de completado um ano de serviço". Relator, Senador José Fragelli, que emite parecer contrário. Colocada em discussão a matéria, é sugerida audiência da Comissão Diretora, para que a mesma se manifeste sobre a competência da Comissão de Finanças em apreciar a matéria, ficando adiada a votação do parecer emitido após a manifestação da Comissão Diretora. Item 4 — Projeto de Lei da Câmara nº 261/83 — "Altera a redação do art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960-LOPS, e dá outras providências". Relator: Senador José Fragelli, que emite parecer favorável. Colocada a matéria em discussão e não havendo quem quisesse discuti-la, passa-se à votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 153/80-COMPLEMENTAR. "Estabelece que o PIS/PASEP terá correção anual com base no INPC". Relator, Senador Severo Gomes, que emite parecer favorável. Colocada a matéria em discussão, o Senador Jutahy Magalhães, usando da palavra, requer a concessão de vista, sendo deferida pela Presidência. Item 6 — Projeto de Lei da Câmara nº 226/83 — "Declara de utilidade pública o "Grupo Espírita André Luiz, de Interlagos, sediado na cidade de São Paulo-SP". Relator: Senador Severo Gomes, que emite parecer favorável. Colocada a matéria em discussão, e não havendo quem quisesse discuti-la, passa-se à votação do parecer, que é aprovado. Item 7 — Projeto de Lei do Senado nº 12/84, "Dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas do dobro das despesas realizadas com a construção de creches destinadas aos filhos de seus empregados". Relator: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável. Colocada a matéria em discussão e não havendo quem quisesse discuti-la, passa-se à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Item 8 — Projeto de Lei da Câmara nº 09/82, "Faculta ao segurado a retificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à Previdência Social". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer contrário. Colocada a matéria em discussão, o Senhor Senador Cid Sampaio usada da palavra para manifestar o seu entendimento favorável à proposição. Encerrada a discussão, é colocada a matéria em votação, sendo aprovado o parecer do relator, com o voto contrário do Senador Cid Sampaio. Item 9 — Projeto de Decreto Legislativo nº 41/83, "Aprova a reforma de Irahay Coutinho, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza-CE do Ministério do Exército". Relator: Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável. Colocada a matéria em discussão e não havendo quem usasse da palavra, a Presidência determina seja iniciada a votação, sendo a mesma aprovada. Item 10 — Projeto de Lei da Câmara nº 117/84, "Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e dá outras providências". Relator: Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável. Colocada a matéria em discussão e não existindo quem quisesse discuti-la, a Presidência determina seja iniciada a votação da matéria, que é aprovada. Item 11 — Projeto de Lei da Câmara nº 192/84, "Institui o Mérito Musical e Popular Lupicínio Rodrigues e dá outras providências". Relator da matéria: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer preliminar pela audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, para que opine sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria. Colocada a matéria em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Passos Pôrto, José Fragelli, Cid Sampaio e Severo Gomes. Passa-se à votação do parecer do Relator, sendo o mesmo rejeitado, designando a Presidência dos trabalhos o Senador Passos Pôrto para relatar o Vencido. Nada mais

havendo a ser tratado, o Senhor Senador José Lins determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Assistente da Comissão, lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Senador José Lins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

10ª Reunião, realizada em 23 de agosto de 1984

Às 10 horas do dia 23 de agosto de 1984, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Almir Pinto, Roberto Campos, Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Passos Pôrto, José Fragelli, Cid Sampaio, Jutahy Magalhães, Severo Gomes, Albano Franco, João Castelo, José Lins e Amaral Peixoto. Não comparecem, motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, Guilherme Palmeira, Virgílio Távora, Pedro Simon e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, determinado a leitura da Ata da 9ª Reunião que, sem discussão, é dada como aprovada. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos. **Item 1 — Projeto de Lei do Senado nº 108/83** — “Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR.” Relator: Senador José Fragelli, que emite parecer favorável, nos termos da Emenda nº 1-CF que apresenta. Colocada a matéria em discussão e não havendo quem quisesse usar da palavra, a Presidência coloca-a em votação, sendo aprovada. **Item 2 — Projeto de Lei da Câmara nº 50/82** (em tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 116/80) — “Altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943.” Relator: Senador Cid Sampaio, que emite parecer favorável ao PLC e contrário ao PLS. Colocada a matéria em discussão, não havendo quem quisesse discuti-la, o Senhor Presidente determina que seja a mesma colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **Item 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 29/84** — “Determina a inclusão de parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960-LOPS, regulando a inclusão de pescadores no regime dessa lei.” Relator: Senador Albano Franco, que emite parecer favorável ao projeto. Colocada em discussão e não havendo uso da palavra para discuti-la, passa-se à votação, sendo aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Item 4 — Projeto de Lei da Câmara nº 82/84** — “Dispõe sobre a criação e a extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.” Relator: Senador Albano Franco, que emite parecer favorável ao projeto. Colocada a matéria em discussão e não se manifestando nenhum senador para discuti-la, a Presidência determina seja votado o relatório do Senador Albano Franco, sendo aprovado por unanimidade. **Item 5 — Projeto de Lei da Câmara nº 39/83** — “Dispõe sobre a contagem, para efeitos previdenciários, do tempo correspondente ao exercício do mandato de Prefeito Municipal.” Relator: Senador Passos Porto, que emite parecer favorável. Colocado o parecer do relator em discussão e não havendo quem queira usar da palavra, a Presidência coloca a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. **Item 6 — Projeto de Lei da Câmara nº 245/83** — “Acréscena dispositivo à Lei nº 3.807, de 26-8-60, Lei Orgânica da Previdência Social.” Relator: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável ao processado. Colocada em discussão e não havendo quem queira discuti-la, passa-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Encerrada a matéria constante da pauta dos trabalhos, a Presidência comunica estar concluída, pelo Relator, a apreciação do Aviso nº 431-SP/84. “Do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal

cópia da decisão proferida por aquele Tribunal, sobre a prestação de contas da Fábrica de Tecidos Dona Isabel, relativa ao período de 30 de abril de 1982 a 30 de setembro de 1982, a fim de que sejam tomadas as providências adequadas.” Relator: Senador Severo Gomes, que emite parecer no sentido da “devolução deste processo à Presidência do Congresso, para os fins previstos no art. 113 do Regimento Comum”, a fim de que o Presidente convoque Sessão Conjunta para fins de designação de Comissão Mista para emitir parecer sobre a matéria e fixar o calendário para sua tramitação. Colocado o parecer emitido pelo Senador Severo Gomes em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Roberto Campos, para solicitar ao TCU a análise da rentabilidade econômica da empresa, requerendo vista do processado; Passos Porto, em apoio ao relatório apresentado pelo Senador Severo Gomes, para fins de instalação de Comissão Mista; José Lins, examinando o aspecto constitucional do relatório, sugerindo fosse concedida vista ao Senador Roberto Campos; Cid Sampaio, abordando ser necessário um exame mais aprofundado da matéria, quanto à responsabilidade do Poder Executivo quanto à concessão do contrato e em apoio do relatório apresentado pelo Senador Severo Gomes; Jutahy Magalhães, em apoio à concessão de vista ao Senador Roberto Campos. Não havendo mais quem quisesse se manifestar no período destinado à discussão do relatório, o Senhor Presidente Itamar Franco indefere a concessão de vista ao Senador Roberto Campos. Para uma questão de ordem, pede a palavra o Senador José Lins que requer seja colocada em votação a concessão de vista requerida pelo Senador Roberto Campos. Colocada em votação, votam favoravelmente ao quanto requerido pelo Senador Roberto Campos os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, João Castelo, Jorge Kalume, José Fragelli, Amaral Peixoto, José Lins e Almir Pinto. Votaram contra a concessão de vista os Senhores Senadores Passos Porto, Severo Gomes e Cid Sampaio. Em vista da votação, a Presidência concede vista, pelo prazo de 5 (cinco) dias do Aviso nº 431-SP/84, do TCU, ao Senador Roberto Campos, processado que voltará a ser incluído em pauta na próxima reunião da Comissão de Finanças. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, lavrasse a Ata da 10ª Reunião que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

22ª Reunião, realizada em 8 de agosto de 1984

Às dez horas do dia oito de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Albano Franco e o Sr. Deputado Dirceu Carneiro, reúne-se a Comissão de Economia. A presente reunião tem por finalidade ouvir a palestra do Sr. Hélio de Azevedo, Presidente da Sociedade dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários-SUCESU nacional, último conferencista convidado para o ciclo de palestras sobre a política nacional de Informática, promovido por este órgão técnico. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos passando a palavra ao conferencista, que apresenta o tema “Considerações sobre uma Política Nacional de Informática”. Ao término da exposição o Sr. Presidente agradece a presença do Sr. Hélio de Azevedo, considerando a sua exposição como uma das mais completas e brilhantes que foram feitas nesta Comissão. Antes de encerrar a reunião, o Sr. Presidente faz algumas considerações sobre o trabalho apresentado e determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam anexadas à esta

Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Trees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 22ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1984, QUE SE PUBLICA, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE:

(Íntegra do apanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Concedo a palavra ao Sr. Hélio de Azevedo, Presidente da SUCESU.

O SR. HÉLIO DE AZEVEDO — Que minhas palavras sejam de agradecimento à Comissão de Economia do Senado Federal, pela honrosa oportunidade oferecida à SUCESU Sociedade dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários, de poder expor seu pensamento nesta Casa do povo, sobre tão importante assunto, qual seja, a Política Nacional de Informática.

Muitas personalidades ilustres me antecederam neste plenário, apresentando pontos de vista e fazendo colocações por vezes conflitantes, mas que certamente enriqueceram o pensamento daqueles que procuram a solução mais adequada e conveniente ao nosso País.

A maioria dos expositores teceu considerações sobre particulares aspectos do problema, dependendo de sua posição relativa na questão da informática.

Essa questão, em que pese suas importantes implicações políticas, é fundamentalmente uma questão econômica.

Existe, como pano de fundo, um sistema de produção em jogo, que abrange desde o pesquisador em seu laboratório até o consumidor final, passando pela indústria de insumos de informática, prestadores de serviços, distribuidores, agentes financeiros e outros.

Como todo sistema, para atingir seus objetivos, deve primeiramente buscar o equilíbrio interno, alicerçado no interesse do consumidor, base de todo o sistema.

Ninguém discute a validade do País desenvolver-se na área de informática.

A questão é, então, determinar o papel que cabe aos vários agentes do processo, para que o interesse do consumidor, que ao final é a própria sociedade, seja preservado, pois afinal é ele quem paga a conta.

Na esteira dessa discussão há o problema do como fazer, no qual há diversas facetas a serem consideradas:

1º) A faceta tecnológica, com suas nuances, desenvolvimento de tecnologia no país ou importação de tecnologia.

2º) A faceta dos recursos financeiros necessários para o processo de formação de capital: capital nacional ou capital externo.

3º) A faceta do papel a ser exercido pelo Governo, expressa na discussão dos limites da intervenção do Estado na economia.

Muita discussão tem sido feita sobre esses assuntos. Contudo, a nossa melhor contribuição talvez seja a de tentar apresentar uma visão global do problema da informática, que permita avaliar com clareza, a posição relativa de cada um de seus agentes, e precisar quais princípios e diretrizes seriam mais adequados para preservar o interesse do País, e por consequência, de todos os personagens que compõem o cenário.

O interesse do usuário não é disjuncto do interesse de qualquer outro agente do sistema. Pelo contrário, eles se superpõem, pois a fraqueza de qualquer um deles, se reverterá mais cedo ou mais tarde sobre o usuário, último

elo desta cadeia. O equilíbrio entre o interesse de todos é indispensável para assegurar a harmonia do conjunto.

2. O Setor da Informática: Os Agentes e suas Interações

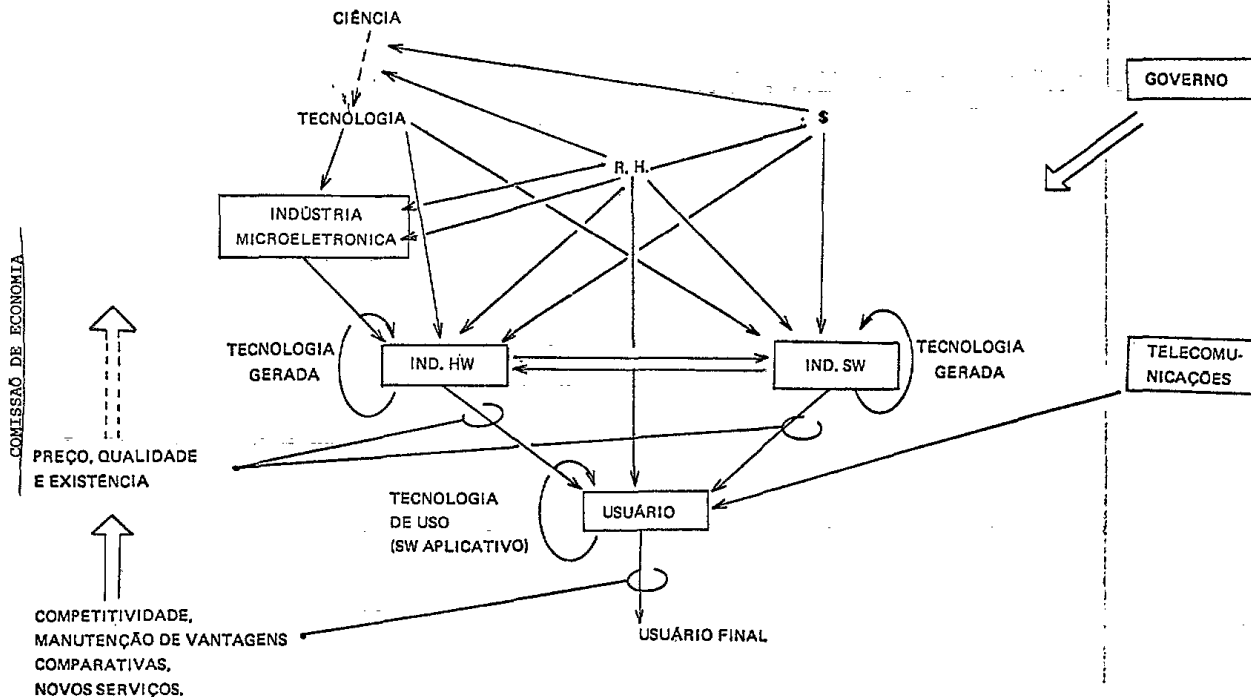
ANEXO I

Um dos tópicos dos debates que hoje acontecem sobre a informática é a sua abrangência. Quais as fronteiras da informática, que segmentos do processo produtivo devem fazer parte do seu campo de ação ou mais a influenciam.

Numa abordagem sintética pode-se identificar os seguintes principais agentes (Anexo I):

- Instituições Usuárias
- A Indústria de Hardware
- A Indústria de Software

O SETOR DE INFORMÁTICA



- As empresas de prestação de serviços de comunicação de dados
- O Governo
- A indústria de microeletrônica.

Esta última, com sérios questionamentos por segmentos importantes do governo e da iniciativa privada, sobre a pertinência desta inclusão.

As instituições usuárias são aquelas que usam a informática como um insumo para a consecução de suas atividades fins. Que é a produção de bens e/ou serviços para o mercado consumidor. Hoje, o segmento de usuários tem as seguintes características:

- 3.000 instituições (com instalações de processamento de dados) 1800 associados a Sucusu
- 4.500.000 empregados
- 100.000 empregados em processamento de dados.

As despesas anuais em processamento de dados efetuados por estas instituições atingiram, em 1983, a ordem de mais ou menos 2,5 bilhões de dólares, com a seguinte composição aproximada:

Hardware:	20%
Software aplicativo (desenvolvido pelo usuário):	50%
Software alugado/comprado:	5%
Telecomunicações:	5%
Operação e outros:	20%

A indústria de hardware abrange os fabricantes de equipamento de processamento de dados (ucp's, periféricos, interfaces). Incluindo sua comercialização e manutenção.

A indústria de software constitui-se das empresas fornecedoras de programas básicos, de apoio e aplicativos. As empresas de telecomunicações prestadoras de serviços de transferência de dados através dos meios de telecomunicações de rede pública.

O Governo, com seus órgãos normativos e executivos com influência nestes setores.

A indústria de microeletrônica, responsável pela fabricação de "CHIPS", e demais componentes.

Para complementar o modelo é necessário a consideração de três fatores que constituem a infra-estrutura básica da informática, a saber (anexo I):

- Ciência & Tecnologia
- Recursos Humanos
- Capital.

É importante ressaltar aqui que existem três tecnologias:

- A tecnologia do produto, que se refere ao projeto do insumo de informática considerado (hw,sw).
- A tecnologia de produção/comercialização, referente ao conhecimento do processo produtivo, manufatura e a comercialização e manutenção do produto.
- E a tecnologia do uso, que é a capacidade de informatizar os processos administrativos e de produção do usuário.

É importante ressaltar, aqui, que nos comentários normalmente feitos a respeito de tecnologia, a ênfase, quase sempre, é em cima da tecnologia do produto, quando na realidade, hoje, já é do conhecimento das pessoas engajadas no processo de informatização da sociedade — os estudiosos desse assunto — que a tecnologia de uso, referente ao SOFTWARE, é a mais importante delas.

A importância dos recursos humanos, capital e tecnologia saltam aos olhos de todos, não necessitando de maiores explicações.

A ciência, no entanto, fundamentada na pesquisa pura, na busca da verdade pela verdade, para alguns, requer considerações adicionais. Para estes, a citação de A. King, um destacado cientista inglês, que muito influenciou a política científica de seu país:

"Mesmo uma pequena nação necessita, devido ao interesse nacional, que o apoio à ciência, à pesquisa fundamental, seja suficientemente amplo para proporcionar ao país uma compreensão clara do significado dos novos avanços científicos. Sem esta importante, ainda que nem sempre óbvia, exploração, perder-se-ão as oportunidades de progresso tecnológico e sentir-se-á falta de cientistas com a necessária preparação para futuros aperfeiçoamentos. A falta da pesquisa fundamental suficientemente ampla num país é um meio seguro de se fazer com que seus processos industriais se tornem eventualmente obsoletos."

A utilização da informática pelo usuário se dá através de um processo decisório idêntico ao da escolha de qualquer outro insumo alternativo, ou seja, na análise, face ao mercado, do aumento da competitividade, da manutenção/ampliação de vantagens comparativas, prestação de novos serviços etc., etc., que a utilização desta tecnologia irá lhe oferecer (anexo I).

Neste processo as variáveis chaves são as tradicionais: existência, preços e qualidade.

Enfocando-se esta problemática, numa ótica macroeconômica, a pergunta básica seria: que níveis de preço, de qualidade e leque de opções podem ser exercidos, para que o ganho do país seja maximizado, considerando-se a necessidade de incentivos para a criação de uma indústria nacional de insumos de informática sadia, sem prejuízo de competitividade/aumento da eficácia da economia como um todo?

Esta, sem dúvida, é uma das questões básicas a ser enfrentada pela política nacional de informática.

3. As principais questões do debate

Examinando-se os vários depoimentos e opiniões expressas ao longo dos debates sobre a Política Nacional de Informática, podemos identificar as seguintes questões básicas:

1*) Os limites da intervenção do Estado da economia

— Discute-se as vantagens do liberalismo econômico (economia de mercado) e dos limites da intervenção do Estado na economia.

— Questiona-se os mecanismos de proteção à indústria nacional, quanto à sua eficácia em promover o desenvolvimento de tecnologias em informática e ao estabelecimento do sistema de preços. Alegam alguns, que reserva de mercado estimula a ineficiência competitiva e as práticas monopolistas.

— Propugna-se a substituição de proteções quantitativas por proteção aduaneira, decrescente no tempo. Na importação de produtos similares aos nacionais. Outros argumentam que as barreiras alfandegárias protegem apenas as indústrias estrangeiras implantadas no País.

— Modelos que se mostram eficazes em outros países são apontados como soluções para os problemas brasileiros.

— Críticas são formuladas quanto aos critérios e métodos administrativos usados pelos órgãos do Governo responsáveis pela execução da política de informática.

— Os únicos pontos não controvertidos parecem ser o uso do poder de compra do Governo e a concessão de facilidades fiscais e creditícias para estimular as empresas instaladas ou a se instalar no País.

2*) Capital nacional x capital externo

— Aponta-se, nesta questão, a insuficiência da disponibilidade de poupança interna para promover a implantação e a capitalização de empresas nacionais do setor. As soluções poderiam situar-se na abertura do setor ao capital estrangeiro autônomo ou consorciado ao capital nacional.

— Restrições são feitas quanto ao desequilíbrio econômico na competição das indústrias nacionais nascentes face às poderosas empresas multinacionais e a dependência tecnológica que se instala.

— Faz-se necessário definir precisamente o conceito de empresa nacional.

3*) A Questão do Desenvolvimento Tecnológico Nacional

— Os argumentos invocados apontam o perigo do atraso tecnológico a que o País fica sujeito em virtude da proibição de importar-se as tecnologias mais atualizadas, em face da incapacidade de se gerar tecnologia no País. Por consequência, a competitividade internacional do País ficaria prejudicada.

— Alguns acham que se deveria tornar obrigatória a destinação de parte da receitas em pesquisa e desenvolvimento nas Universidades e/ou nas indústrias. Outros argumentam que é mais barato importar tecnologia do que desenvolvê-la.

— Afirma-se que a existência de uma certa massa crítica de competência asseguraria de per si a transferência e o desenvolvimento da tecnologia da Informática.

— Finalmente, questiona-se também a busca, sem limites, da inovação tecnológica como um fim em si mesma.

4*) Informática e Segurança Nacional

— Questiona-se sobretudo a colocação da Informática sob o controle do CSN. Os defensores dessa colocação invocam o impacto que a Informática tem na soberania do País e pelas pressões e interesses externos a que está sujeita.

5*) A Questão do Desenvolvimento Econômico

— Questiona-se principalmente a pequenez do mercado brasileiro para a implantação de indústrias intensivas de capital e tecnologia.

— A diversificação de oportunidades e a criação de empregos são benefícios apontados como decorrência da implantação da indústria nacional de Informática.

— Argumentam outros que a atual política de Informática tem provocado uma diminuição das exportações.

— Para alguns, o problema mais preocupante parece ser a constatação de monopólios no segmento não reservado.

— Outros afirmam que a multiplicidade de empresas observado no segmento reservado deverá dificultar o fortalecimento e a capitalização da empresa nacional.

Num balanço final verifica-se que a questão básica, fundamental, é da qual se originam todas as outras, não foi ainda devidamente colocada. É a consciência de que, para a criação de uma Informática nacional forte e duradoura, a ser utilizada como um importante instrumento propulsor de nosso desenvolvimento, é indispensável que haja o desenvolvimento harmonioso e articulado de todos os seus agentes, partindo-se da identificação das áreas em cuja utilização traga os maiores benefícios para o País, numa avaliação de longo prazo.

4. Prospecção Estratégica da Informática

Há uma total unanimidade no reconhecimento de que se vive um período de grandes transformações, que nos levará, dentro de algumas décadas, a uma nova sociedade, possivelmente com novos valores, estruturas institucionais e políticas, fundamentada em novas tecnologias, que transformarão os estilos de vida de todo os países e culturas do mundo.

É importante neste contexto, analisar-se a informática, não somente como um instrumento moldador desta nova sociedade, mas também como ela pode interagir como outros agentes desta transformação.

Dentre as principais causas desta transformação pode-se destacar, por sua importância e destaque, o problema demográfico, a crise energética e o impacto das novas tecnologias.

No final deste século, a população mundial deverá ser da ordem de 6 bilhões de pessoas, representando um aumento da ordem de 40% sobre a população de 1980. O crescimento maior se dará nos continentes subdesenvolvidos — África: 75%, América Latina: 65% — ficando os EUA e Rússia com um acréscimo da ordem de 18% e a Europa com 7%. Os países desenvolvidos serão apenas 20% da população, abocanhando no entanto, mais de 65% da fatia da economia mundial.

Países com altas taxas de emprego e subemprego terão como grande prioridade, a criação de trabalho para este enorme contingente humano. Isto significa uma política econômica preocupada com o uso de tecnologias face

aos seus reflexos na mão-de-obra. Este aspecto necessariamente influenciará a forma da utilização da Informática no processo produtivo.

A influência da Informática no emprego, tanto pode conduzir para sérios conflitos sociais ou para a formação de uma sociedade melhor.

Na questão da crise energética, a grande questão é se saber se as ações necessárias à criação de uma alternativa energética estarão terminadas antes de que a escassez e os altos custos dos combustíveis tradicionais causem sérios problemas nas relações econômicas e sociais no mundo. Neste contexto, a Informática tem uma influência fundamental na redução da demanda da energia, primeiro, por ser uma tecnologia que consome pouca energia pela sua própria natureza, fundamentada na microeletrônica; segundo, os sistemas informatizados de controle e monitoração utilizados nos diferentes processos industriais permitem reduções sensíveis no consumo de energia; e, terceiro, pelo surgimento de meios de comunicação informatizados, evitando deslocamentos desnecessários de pessoas e transporte físico de mensagens.

Neste período de transição a informática se tornará a tecnologia chave das próximas décadas, fundamentadas nas seguintes características: as possibilidades de aplicação são tantas que todas as partes da economia e da sociedade serão afetadas de alguma forma; a contínua queda dos custos dos equipamentos, deverá se manter por ainda, por muito tempo; a possibilidade de automatizar a produção de pequenos e médios lotes, com menores investimentos de capital, até então só possível na produção em massa, de alta escala e com grandes recursos financeiros; a possibilidade de permitir o aumento da produtividade também nos escritórios, na administração pública e privada, além da produção, a única beneficiada nas técnicas de até então.

Por tudo isto, pode-se ver que a extensão e profundidade de benefícios e mudanças de longo prazo que a Informática trará para a sociedade, se explorada para o bem comum, exige que se analise as suas consequências para depois da presente década, se isto não for feito, e o desenvolvimento planejado meramente em base de resultados de médio prazo e de acordo com interesses setoriais limitados, é inevitável o surgimento de conflitos causados pelos desajustes sociais que surgirão em face dos modelos sociais e políticos existentes. O resultado disto pode ser um aumento da rigidez e distorção ao longo do tempo, tornando cada vez mais difícil o acompanhamento das transformações fundamentais que as potencialidades da Informática sugerem. As mudanças na natureza da sociedade que devem ser enfrentadas pelo uso da informática são radicais e não permitem um mero retorno à normalidade, pleno emprego e rápido crescimento econômico, como tem se conhecido até agora.

A questão fundamental é até onde o Governo, com apoio da opinião pública, será capaz de usar as novas possibilidades da Informática, deliberada e consequentemente, para formar uma sociedade melhor, em vez de passivamente tentar ajustar suas consequências, na medida de seu surgimento, como procedimento normal.

5. Uso da Informática, o objetivo maior

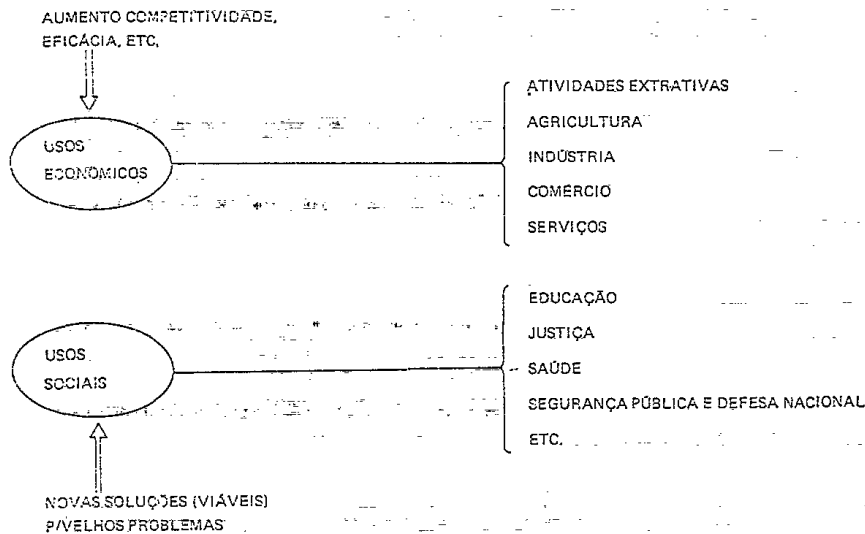
Não existem mais dúvidas sobre a potencialidade da Informática, vista como uma técnica revolucionária, capaz de transformar o mundo atual.

Todas estas transformações no entanto, se darão pelo seu uso. A informática é um meio, um instrumento que utilizada de maneira adequada, contribuirá para a construção de uma sociedade melhor.

Numa visão mais concreta, pode-se classificar os usos correntes da Informática e dois grandes campos (anexo II):

ANEXO II

USOS DA INFORMÁTICA



- Aplicações Econômicas
- Aplicações Sociais.

Na área econômica encontram-se aplicações em todos os seus segmentos: nas atividades extrativas, na agricultura, na indústria, no comércio e nos serviços. Os ganhos de produtividade/eficácia que este instrumento tem trazido são substanciais. Pode-se citar como exemplos:

— A utilização de microprocessadores em motores de combustão interna reduz o consumo do combustível em 10%.

— A utilização de computador como instrumento de auxílio a projetos industriais (CAD), aumento da produtividade desta atividade de 200 a 300%.

— A utilização de computador como auxílio à manufatura (CAM) pode aumentar a produtividade até 200%.

— A utilização de um sistema computarizado nacional no controle dos fornos de reaquecimento pela COSIPA. No valor de Cr\$ 1,5 bilhões causará uma economia de combustível anual de Cr\$ 1 bilhão.

Na área social as aplicações são inúmeras: na Educação, no Judiciário, na Saúde, na Segurança Pública e Defesa Nacional. etc.

Nestas áreas os exemplos também começam a se multiplicar, inclusive em nosso País:

— A utilização do Computador pelo Judiciário do Rio Grande do Sul com fornecimento de certidões negativas imediatas, com evidentes ganhos econômicos e sociais.

— A Polícia Militar de Minas Gerais utiliza a Informática no atendimento às ocorrências policiais de Belo Horizonte, conseguindo os seguintes resultados, sem aumento do efetivo:

— Redução da demanda reprimida de 10% para 0,7%.

— Redução do tempo médio de espera de 34 para 16 minutos.

— Redução de 60% de problemas de endereço não localizado.

— Aumento no atendimento médio de 250 para 780 ocorrências por dia.

— Novos serviços de Informação prestados ao policial militar e à população da cidade.

— A utilização de aparelhos médicos comandados por microprocessadores, na terapia de doenças de coordenação motora, em Brasília.

— O desenvolvimento de vários projetos, pela SEI, relacionados à utilização da Informática nas áreas de Educação (uso de computador no ensino de outras disciplinas), na saúde pública (projetos de controle de centros de saúde e bancos de sangue), na Justiça (controle da população carcerária).

Uma outra classificação importante dos usos da informática é a seguinte (Anexo III):

- Processos Científicos.
- Processos de Produção.
- Processos Administrativos, e
- Processos Sociais.

ANEXO III

USOS DA INFORMÁTICA

(COMISSÃO DE ECONOMIA)			ALTERNATIVA RECOMENDADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA APLICAÇÃO	
			ESTRANGEIRA	NACIONAL
PROCESSOS DE PRODUÇÃO	}	TECNOLOGIA NACIONAL		X
		TECNOLOGIA ESTRANGEIRA	X+	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	}	INDUSTRIAIS,		X
		COMERCIAIS,		X
		SERVIÇOS,		X
		ETC.		
PROCESSOS SOCIAIS	}	CULTURAIS,		X
		EDUCACIONAIS,		X
		SAÚDE,		X
		ETC.		
PROCESSOS CIENTÍFICOS			X+	

Nesta classificação, pode-se analisar a alternativa técnica mais recomendada, numa visão geral, para o desenvolvimento do software de aplicação. Verifica-se que somente nos processos científicos, fundamentados em conhecimento universal, e nos processos tecnológicos estrangeiros é que a solução importada é a mais recomendada. As demais, que devem corresponder em mais de 95% de todas as aplicações, devem ser desenvolvidas localmente. Isto era de se esperar, pois estes processos são intimamente relacionados à cultura do País, suas normas jurídicas, contábeis, tradições etc. É a solução informatizada de problemas nitidamente locais.

Em resumo, pode-se concluir que o desenvolvimento da Informática deve ser visto a partir de seu uso, incentivando-se o desenvolvimento de aplicações em áreas de atividades que tenham o melhor ganho econômico e/ou social para o País. Esta recomendação ganha um significado mais importante na medida em que:

1º) Somente a ampliação do uso consolidará definitivamente a indústria de insumos.

2º) 95% das aplicações devem ser desenvolvidas no País, por ser, não somente a melhor alternativa, como na maioria dos casos, ser a única alternativa, pela inexistência de similar importado.

É a solução brasileira para os problemas tipicamente brasileiros.

6. Objetivo, premissas e diretrizes para uma política nacional de Informática

O objetivo de uma política nacional de Informática é o desenvolvimento de uma Informática forte, a ser utilizada como importante instrumento transformador rumo a uma sociedade mais justa, nos seus aspectos sócio-econômico, político e cultural, através do desenvolvimento harmônico e articulado dos agentes que dela participam, a partir do incentivo ao seu uso.

Para isto ela deve ser abrangente, considerando que, além da criação da infra-estrutura necessária, do apoio ao uso e a existência dos insumos de Informática adequados, seja considerado os seus desdobramentos nos di-

versos segmentos da sociedade brasileira, numa perspectiva de longo prazo.

É indispensável que ela se fundamente nas seguintes premissas básicas adequadas às suas características e ao Brasil que se pretende construir:

— **Valorização do Homem**, respeitado os direitos já consagrados universalmente dos indivíduos e das organizações dentre os quais se destaca a privacidade.

— **Processo Decisório Aberto**, na sua institucionalização e na sua operacionalização; desde a sua aprovação pelo Congresso Nacional até a participação nos seus órgãos normativos de representante dos segmentos da comunidade de Informática e de outros segmentos da sociedade.

— **Apoio à Iniciativa Privada**, a quem cabe a atuação nos setores produtivos da Informática, devendo o Estado atuar unicamente onde a mesma não tiver condições ou não se interessar.

— **Informática é um meio**, um instrumento, e não um fim em si mesma.

— **Proteção Fundamental ao Usuário**, evitando-se formação de monopólios ou oligopólios de direito ou de fato, no fornecimento dos insumos; na proteção dos seus ativos, evitando obsolescência forçada, garantindo compatibilidade de hardware e software e software; permitindo acesso à tecnologia atualizada, de boa qualidade e a preço justo.

No desenvolvimento da política nacional de Informática, as seguintes diretrizes devem ser observadas também:

— A utilização prioritária de incentivos em lugar de restrições.

— As regras e normas devem ser estabelecidas a nível de país e não a nível de empresas.

— Os incentivos, subsídios e restrições com o objetivo de fomento às atividades de informática devem ser sempre considerados como transitórios e declinantes em seus benefícios.

— Avaliação permanente das implicações sociais decorrentes da disseminação do uso da informática, em especial, do nível de emprego.

A forma de proteção até agora exercitada para a indústria nacional deve ser mantida, desde que seja transitória, com fixação de objetivos concretos, bem claros e bem definidos, amplamente divulgados — a serem atingidos por esta reserva — a serem aferidos constantemente por mecanismos institucionais, com redirecionamento dos instrumentos de proteção e incentivo, caso necessário.

A reserva de mercado deve estar comprometida com os interesses do usuário, do consumidor de informática e, por conseguinte, com o próprio país.

7. Fatores básicos a serem considerados na Política Nacional de Informática

O documento "diretrizes para a Política Nacional de Informática", de 3-6-79, aprovado pelo Presidente da República, diz explicitamente que a Política Nacional de Informática objetiva a capacitação tecnológica do setor para o melhor atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento do poder nacional (o grifo é do presente trabalho).

Com este objetivo, ou outro semelhante, qualquer que seja a ótica a ser tomada para a implantação de uma Política Nacional de Informática para o setor, não se poderá abrir mão de considerações sobre três importantes fatores, a saber (Anexo I):

- Ciência & Tecnologia
- Capital
- Recursos Humanos.

Ciência & Tecnologia

O desenvolvimento de uma informática nacional adequada às necessidades do país exige a criação de condições, dentro de parâmetros bem definidos, que permitam, além de trabalhos de pesquisa, a absorção e o desenvolvimento de tecnologias que busquem o "estado da arte", a partir dos patamares mínimos necessários ao bom desempenho das diferentes atividades econômicas.

Estes parâmetros devem ser criados definindo campos e linhas de atuação, tendo sempre em mente que as tecnologias a serem qualificadas, incorporadas e desenvolvidas, tenham condições de sobrevivência de forma competitiva, dentro dos aspectos adequados à nossa realidade, em preços e qualidade.

Simultaneamente é indispensável a criação de mecanismos de avaliação deste processo em termos de velocidade e custo, face às metas a serem atingidas ao longo do tempo. Isto permitirá o acionamento de medidas corretivas em tempo hábil, caso necessárias.

A não avaliação deste processo poderá levar a distorções, com prejuízos para outros setores da economia.

A reserva de mercado para a indústria de "hardware" hoje existente, ao contrário do que se afirma, não garante por si só a absorção e o desenvolvimento a tecnologia neste segmento da informática, há necessidade de outras medidas, conforme será visto adiante.

Capital

A capacitação financeira das empresas responsáveis pelo fornecimento dos insumos de informática é fundamental à sua viabilização em caráter permanente.

Somente empresas capitalizadas podem responder às altas taxas de crescimento demandadas pelo mercado usuário, tanto em quantidade e qualidade quanto em atualidade tecnológica.

O processo atual de capitalização, tendo como única fonte de recursos os atuais sobre preços exercidos sobre o usuário, é limitativa do próprio desenvolvimento da informática, com graves riscos para a nação.

As empresas deverão concorrer dentro de uma estrutura de capital que possibilite o seu crescimento auto-sustentável, isto é, sem o risco da permanente intervenção do governo e/ou a transferência via preços elevados ao consumidor nacional.

Ao governo, fica a responsabilidade do aporte financeiro necessário ao desenvolvimento da infra-estrutura do setor, atualmente insuficiente, sem o qual é inviável o surgimento de uma tecnologia autóctone sólida. Estes recursos seriam aplicados na formação e reciclagem de recursos humanos na qualidade e quantidade necessárias; na realização de pesquisa e desenvolvimento nas universidades e centros e institutos de estudos e pesquisas; e no intercâmbio científico com outros países.

É importante a criação de mecanismos, inclusive fiscais e tributários, que beneficiem e estimulem as atividades de pesquisa e desenvolvimento do setor privado.

É necessária, também, a criação de linhas de financiamento e promoção que considerem as peculiaridades do setor de informática, atendendo o desenvolvimento de protótipos de "hardware" e "software"; o incentivo ao uso de soluções informatizadas de interesse econômico ou social para o país; às atividades de comercialização dos principais insumos de informática.

Recursos Humanos

Quaisquer que sejam as decisões políticas do País, a existência de uma infra-estrutura e de um potencial científico é pré-requisito inevitável para a implantação bem sucedida de uma informática nacional forte.

O objetivo maior é chegar-se àquele limiar de competência, a partir da qual a difusão de novas técnicas se faz de maneira suave e espontânea, através das fronteiras nacionais, e as taxas de inovação tecnológica deixam de ser diretamente relacionadas com os esforços do governo.

Para tanto, qualquer política de desenvolvimento tecnológico a ser adotada deverá estar intimamente associada ao sistema educacional, para apresentar resultados duradouros, definidos.

Da mesma forma, torna-se imprescindível que empresas e governo montem programas objetivos de P & D e incorporem ao processo as Universidades como seus centros de pesquisas, de maneira a torná-las fontes supridoras e geradoras de tecnologias demandadas.

Neste caso específico, vale a experiência japonesa implantada no período meiji, quando se iniciou a revolução industrial naquele país, do estabelecimento de um tripé na área de pesquisa e desenvolvimento, entre Governo-Indústria-Universidade.

8. Linhas de Atuação e Ações Básicas da Política Nacional de Informática

Conforme visto anteriormente, o desdobramento de um plano para desenvolver uma informática nacional forte deve ser estabelecido a partir das potencialidades e dos objetivos a serem atingidos pelo seu uso. Com base nisso, a linha de atuação que deve ser implementada é a seguinte (Anexo IV):

1º) Identificação das necessidades nacionais básicas de informática, definidas pelos seus usos econômicos e sociais, priorizados à luz de avaliações de custo/benefício econômico e social.

2º) O atendimento a estas necessidades serão feitas, em primeira instância, pelas disponibilidades nacionais, produzidas no país por firmas nacionais, respeitadas as necessidades do mercado, de competitividade tecnológica, de nível de preço e qualidade.

3º) As necessidades não atendidas pelo item anterior. O 2º serão atendidas pelas disponibilidades produzidas no país por firmas estrangeiras, respeitadas as necessidades do mercado de competitividade tecnológica, de níveis de preço e qualidade.

4º) As necessidades não atendidas pelos itens (3º) e (2º) serão atendidas por importações.

As ações estratégicas seriam desenvolvidas no sentido de:

I) Incentivar o uso da informática, com ênfase, face aos recursos escassos, naqueles setores que tragam maior ganho.

II) Aumentar as disponibilidades produzidas no país por firmas nacionais, através do aumento das disponibilidades e racionalização da utilização de recursos financeiros, de tecnologia e de recursos humanos, tendo como referência as necessidades do mercado, em competitividade tecnológica, níveis de preço e qualidade.

III) Incentivar a produção no país, por firmas estrangeiras, dos insumos sem condições de atendimento pelas firmas nacionais.

IV) Incentivar a passagem do atendimento de insumos importados para os fabricados no país, e a transformação de firmas estrangeiras em firmas nacionais.

Concluindo, temos certeza de que a partir de uma visão estratégica da informática, fundamentada em instrumentos legais elaborados pelo Congresso Nacional que sirvam de arcabouço, será possível implementar uma política para a informática brasileira, que com o auxílio da criatividade da nossa gente, possa contribuir efetivamente para o esforço do crescimento do nosso País rumo a uma sociedade mais justa, nesta era de informação que se inicia.

Para encerrar, eu gostaria de fazer alguns comentários sobre a época que passamos, tendo em vista a existência, em nosso Congresso, de vários projetos, em especial, o remetido recentemente pelo Executivo, em regime de urgência e no qual estão concentrados todos os olhos das pessoas preocupadas com este assunto de informática. A SUCESU, no sábado passado, reuniu o seu Conselho Diretor a nível nacional, no Rio de Janeiro, e discutiu, com profundidade, este projeto do Governo. Achemos que ele deve ser aperfeiçoado através da introdução de modificações ou, eventualmente, através de um substitutivo; dentre os tópicos que nós achemos que devem ser alterados em função das posições já assumidas pela SUCESU e colocadas neste nosso trabalho, eu gostaria de destacar o seguinte; a alteração da subordinação do Conselho Nacional de Informática, tirando-o do Conselho de Segurança Nacional. A informática é um meio e não um fim e conforme vimos também, pela sua abrangência, pelo seu impacto, em todos os seguimentos da sociedade, o processo decisório a ser adotado no comando

da sua política e até mesmo a níveis operacionais deve ser um processo decisório aberto. Nós achemos que, nesse projeto, há necessidade de que os membros do CONIM sejam identificados e que, nessa Comissão, seja identificadas e participem diversos segmentos do Governo, através de diversos ministérios, Ministério da Comunicação, Ministério da Indústria e Comércio, e mais outros, Ministério do Trabalho, bem como os representantes das entidades de classe da área de informática. Com isso, nós vamos garantir que a própria política será definida a partir dos seus usos, com a participação, nesse conselho, de representantes desses diversos segmentos: nós temos certeza de que os pontos de vista conflitantes levarão a informática por um caminho que representará o encaminhamento ou o acomodamento dos conflitos que, fatalmente, surgirão e apresentarão soluções com grande criatividade; achemos que pela sua importância o CONIM deva ser subordinado à Presidência da República, e pela representatividade que devem ter os seus membros. Achemos que a SEI deve ser a Secretaria Executiva do CONIM e a ele deva ser subordinado. Com isso teremos uma maior garantia de que as normas seriam adotadas a nível de País e não a nível de empresas e permitiriam um real controle das aplicações dessas normas pelo conselho, com conseqüente limitação de avaliações e do uso das soluções, caso a caso, com os seus riscos e as suas preocupações. Achemos que há necessidade de se estender a todo o projeto o princípio da transitoriedade das medidas de proteção e um especial cuidado nas limitações do nível de arbitrio, em especial, alterações no art. 8º, com limitações do poder do Governo, na colocação do Poder Executivo, especificamente, na colocação de restrições. Essas restrições deveriam ser, especialmente, em cima das importações de bens e serviço em tecnologia e como bem já disse, anteriormente, com fixações de prazo e não deveriam se estender aos outros aspectos de produção, comercialização e etc. Acreditamos ser indispensável a criação de incentivos de fundos de fomento como os existentes no projeto do Senador Roberto Campos, achemos que há necessidade de maior ênfase na valorização do homem e na proteção à privacidade, deve-se ter um cuidado especial em se identificar, com maior precisão, estes aspectos. Outro item, também, bastante importante, é o aspecto da compatibilidade dos usos dos insumos de informática. Estes são os principais aspectos que sensibilizaram a SUCESU e achemos que sejam de extrema importância para conseguir-se uma informática nos termos que nós defendemos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado Dr. Azevedo. Considero a sua exposição uma das mais completas e brilhantes que foram feitas no seio da Comissão. É uma exposição lúcida, abrangente, realista, dos problemas da informática brasileira.

Concordo em quase tudo o que foi dito em sua exposição, mas a vida seria monótona se não houvesse, de vez em quando, uma pimenta de controvérsia. E eu me permito questionar sua asserção à página 15, onde se diz: "a forma de proteção até agora exercitada para a indústria nacional deve ser mantida, desde que seja transitória, com fixação de objetivos concretos, bem claros e bem definidos".

Eu acho, ao contrário, que a forma de proteção até agora exercitada para a indústria nacional deve ser fundamentalmente mudada. Fundamentalmente mudada, porque seu embasamento econômico é errado. É baseada num espírito cartorial, antidarwiniano, anticompetitivo. Deve ser mudada também, porque redundou num fracasso em termos econômicos. Na realidade, nos últimos três anos que são os anos de mais intensa atividade da SEI e estagnou, repito, no momento em que cresce em todo o mundo. Para ser, aliás, mais preciso ela, efetivamente, declinou entre 1982 e 1983, de 1 bilhão e 508 milhões de dólares para 1 bilhão 487 milhões de dólares.

Este ano, as próprias projeções da SEI indicam que, apenas, recuperaríamos o nível atingido em 1982. Considerando, como foi indicado em sua excelente exposição, as imensas ramificações da informática em termos de instrumento de aumento de produtividade, esse resultado é absolutamente desastroso. E é talvez o único no mundo, porque a informática continua crescendo internacionalmente, apesar da recessão, a uma taxa de 15 a 20% ao ano, no que toca a hardware e a uma taxa de 30% ao ano no que toca a software. É necessário mudarmos urgentemente, a forma de proteção até agora praticada, que redundou num rotundo fracasso econômico.

Uma de suas considerações — muito oportunas aliás — refere-se ao processo de capitalização. Ressalta Vossa Senhoria que o processo atual de capitalização se baseia, quase exclusivamente, numa tributação privada, imposta pelos cartórios de informática aos pobres usuários. Isto é uma forma má de financiamento da indústria, ela deve ser financiada através de recursos creditícios e incentivos fiscais e não pelo pobre usuário. Porque se o usuário for chamado a pagar os preços que atualmente está pagando, ele perderá totalmente competitividade no mercado externo. Esse mesmo diagnóstico — necessida-

de de um reforço de capitalização — indica a insensatez da proibição, contida nas propostas governamentais, que vedam as joint-ventures; vedam a associação com capitais forâneos mais abundantes, captáveis em condições mais favoráveis. Concorro com o seu diagnóstico e espero, também, que concordemos na terapêutica, a saber, uma política mais realista de mobilização de recursos internos e externos para a capitalização da indústria.

Na parte final, V. S^a comentou o projeto recentemente apresentado ao Congresso pelo Governo. Concorro totalmente com suas objeções, mas as minhas objeções são ainda mais fundamentais. V. S^a admite a continuação da SEI. Esta, a meu ver deve desaparecer urgentemente. Não é função do Conselho de Segurança cuidar de política industrial; aliás, isso lhe é vedado constitucionalmente. A Constituição criou o Conselho de Segurança como órgão assessorial, da Presidência da República, e lhe cometeu a tarefa de planejamento estratégico; só se fala em política industrial no âmbito do Conselho de Segurança, no tocante às áreas de fronteiras. É nessas áreas de fronteiras que o Conselho de Segurança pode licenciar a implantação de indústrias. Mas São Paulo não é área de fronteira, Rio de Janeiro não é área de fronteira! Fora

dessas áreas, a missão do Conselho de Segurança é, exclusivamente, de planejamento estratégico. O que a SEI está fazendo é, portanto, fundamentalmente, inconstitucional; suas funções devem ser, urgentemente, transferidas para outro órgão. Esse órgão poderia ser situado no Ministério das Comunicações, no Ministério da Indústria e do Comércio e poderia mesmo ser afiliado à Presidência da República. Contanto, eu acho que os Presidentes da República já estão tão absorvidos com eminentes tarefas conceituais e programáticas que não devem ter sob sua orientação nenhum órgão de normatização detalhada de política industrial. São essas as observações que gostaria de fazer com o agradecimento muito sincero ao Dr. Hélio de Azevedo pela sua notável, e sublinho — notável contribuição para os nossos debates.

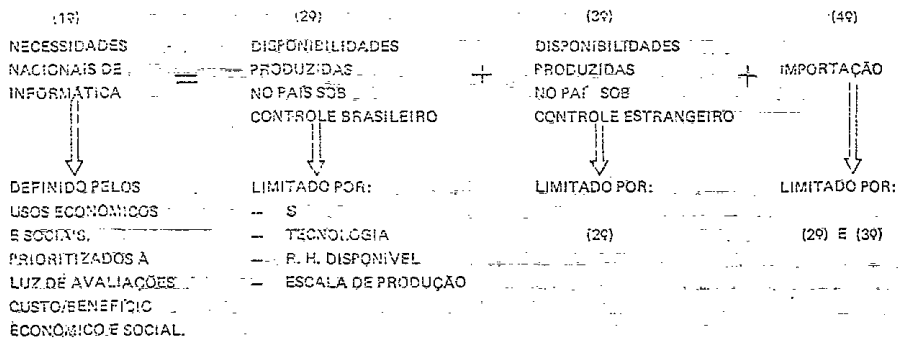
O SR. HÉLIO DE AZEVEDO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Está encerrada a reunião.

(Encerra-se a Reunião às 11 horas e 30 minutos.)

ANEXO IV

LINHA DE ATUAÇÃO E AÇÕES BÁSICAS DA P.N.I.



- 19) AUMENTAR (19) INCENTIVANDO O USO DA INFORMÁTICA.
- 29) AUMENTAR (29) ATRAVÉS DA RACIONALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO/AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES DE: S, TECNOLOGIA, E RECURSOS HUMANOS, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DE (19) (PREÇOS, QUALIDADES, E COMPETITIVIDADE TECNOLÓGICA).
- 39) INCENTIVAR (39) NOS ESPAÇOS SEM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO POR (29).
- 49) PERMITIR (49) NOS ESPAÇOS NÃO ATENDIMENTOS POR (29) E (39).
- 59) INCENTIVAR O FLUXO: (49) → (39) → (29).

COMISSÃO DE REDAÇÃO
41ª Reunião (Extraordinária), realizada em 14 de agosto de 1984

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia quatorze de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Lobo, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Passos Pôrto, Vice-Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Almir Pinto apresenta a redação final do Projeto de

Lei do Senado nº 290, de 1983, que revoga a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assis- tente, a presente ata, que uma vez aprovada, será assina- da pelo Senhor Presidente.

42ª Reunião (Extraordinária), realizada em 16 de agosto de 1984

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia dezesseis de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Passos Pôrto, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Almir Pinto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Presidente, Claudionor Roriz, Alberto Silva e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Jorge Kalume apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1983 (nº 10/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pelos Governos da República Federati- va do Brasil e da República Francesa.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assis- tente, a presente ata, que uma vez aprovada, será assina- da pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

1ª Reunião, realizada em 15 de março de 1984

Às dez horas do dia quinze de março do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores, Itamar Franco, Presidente, Saldanha Derzi, Almir Pinto, Severo Gomes, Guilherme Palmeira, Octávio Cardoso, Roberto Campos, Amaral Peixoto, José Fragelli, reúne-se a Comissão de Finanças do Senado Federal. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Bornhausen, Albano Franco, Amaral Furlan, João Castelo, José Lins, Pedro Simon, Fábio Lucena e Roberto Sartunino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, apresentando, na oportunidade, o Doutor Ivan Luz, presente à Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, indicado pelo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 24/84, para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, em vaga decorrente do falecimento do Ministro João Batista Miranda. De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência concede a palavra ao Doutor Ivan Luz, que passa a abordar tema de análise restrita aos aspectos de ambos os ramos de controle constitucional, tomando o controle interno e o controle externo naquelas suas feições carenciais, com as quais manteve experiência, durante quase uma década, no exercício do Ministério Público junto à Corte de Contas. Após a apresentação do indicado, usa da palavra o Senador Passos Pôrto, que se congratula com o expositor, bem como os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Virgílio Távora, Relator da matéria. Em cumprimento ao preceituado no Regimento Interno, Artigo 128, "in fine", a Presidência determina que os Senhores Funcionários tomem as medidas necessárias para que a Comissão de Finanças possa deliberar secretamente sobre a Mensagem nº 24/84, convidando o Senhor Senador Jutahy Magalhães para Secretariar os trabalhos, enquanto a Comissão de Finanças estiver deliberando sobre a Mensagem nº 24/84, do Senhor Presidente da República. "submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Ivan Luz para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, em vaga decorrente do falecimento do Ministro João Batista Miranda", concedendo, de início, a palavra ao Relator da matéria, Senador Virgílio Távora. A Reunião transforma-se em secreta. Após a apreciação da Mensagem nº 24/84, a reunião torna-se pública, passando-se à apreciação dos demais itens da pauta dos trabalhos. Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 361/81, que "acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980". Relator Saldanha Derzi, que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, nos termos do Substitutivo apresentado ao Projeto. Item 8: Projeto de Lei do Senado nº 85/83, que "acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Presidência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica". Relator: Senador José Fragelli, que emite parecer favorável à matéria, sendo aprovado pela Comissão, com voto vencido do Senador Passos Pôrto. Item 13: Projeto de Lei da Câmara nº 115/75, que "veda a ocupação de cargos de Ministros e Conselheiros a aposentadoria antes de quatro anos de exercício do cargo". Relator Senador Virgílio Távora, que emite parecer preliminar pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, sendo o parecer aprovado pela Comissão. Item 14: Projeto de Lei da Câmara nº 94/83, que "revoga o artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que "altera a legislação da Previdência Social". Relator: Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável, aprovada pela Comissão. Item 17 Projeto de Lei do Senado nº 147/82, que "isenta de qualquer tributação dos proventos de aposentadoria, e dá outras providências", tendo como Relator o Senador Severo Gomes, que emite parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Foram adiadas as apreciações das seguintes matérias constantes da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº

14/81, Aviso nº 190-SP/83, Projeto de Lei da Câmara nº 216/83, Projeto de Lei da Câmara, nº 26/78, Projeto de Lei da Câmara nº 148/82, Projeto de Lei da Câmara nº 45/79, Projeto de Lei da Câmara nº 36/81, Projeto de Lei do Senado nº 310/81, Projeto de Lei do Senado nº 83/83, Projeto de Lei da Câmara nº 15/83, sendo que a Presidência concede vista ao Projeto de Lei da Câmara nº 152/83, ao Senador Gabriel Hermes. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Fernando Lapagesse, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico da exposição do Doutor Ivan Luz, por determinação da Presidência da Comissão.

ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTENDO O APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO REALIZADA AOS QUINZE DIAS DE MARÇO DE 1984, QUE VAI À PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

(Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — havendo número legal declarado aberto os nossos trabalhos.

Teremos que apreciar a Mensagem nº 24/84, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Ivan Luz, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente do falecimento do Ministro João Batista Miranda.

De acordo com o Regimento, vamos ter o prazer de ouvir a explanação do Dr. Ivan Luz, e, em seguida, os Srs. Senadores poderão arguir o Dr. Ivan Luz, se o desejarem, e passaremos, de acordo também com o Regimento, ao parecer do Relator e a devida votação secreta.

Concedo a palavra ao Dr. Ivan Luz.

O SR. IVAN LUZ — Exmº Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, Exmºs. Srs. Senadores, desejo manifestar, inicialmente, Sr. Presidente, uma particularmente intensa emoção que me assalta, neste instante, pelo fato de estar aqui perante esta Comissão.

Revejo neste recinto, Sr. Presidente, muitos com quem convivi, numa já longínqua legislatura, densamente histórica, ao final dos anos 62, ao longo dos anos 63, até início de 67. Não que não os tenha encontrado em outras circunstâncias ao longo desses anos, mas o fato de os encontrar aqui, no chão do Congresso, nesta hora, ganha uma significação para mim toda especial. Nenhum homem passa pelo Parlamento do seu País sem que o acompanhe pelo resto da vida a nostalgia dos tempos em que, ungido pela escolha dos seus concidadãos, fez-se voz, inteligência e vontade a serviço do povo. O Parlamento o marcará para todo o sempre; nada se compara, por importante que sejam, como o são, as traves mestras da institucionalização política nacional, aquela que acolhe a representação popular.

Rabisquei, Sr. Presidente, este depoimento introdutório, receioso de que me ritmasse uma dessas sufocantes ciladas que o passado, abruptamente revivido, arma aos imprudentes que o desafiam, afogando-lhes as palavras antes que consigam pronunciá-las.

Esta, a razão deste pequeno rascunho que fiz, Sr. Presidente, em atenção à convocação de V. Exª e procurando estabelecer ou fixar um limite a universalidade dessa temática, referente ao controle, obviamente tão grande, tão extensa, tão plúrima, que exigiria uma exposição mais sistematizada, ordenada, coordenada, no sentido de que realmente pudéssemos tomar dela, na sua abrangência, todos os seus aspectos, desde os aspectos técnicos até os aspectos puramente jurídicos e começar pelos aspectos que descem ou escorrem da simira constitucional.

Com'isso seria realmente impraticável, dentro de um prazo que se subentende não definido, mas obviamente

se pressupõe limitado, por todas as razões, então, por indução de V. Exª mesmo, através do eminente Ministro Luciano Brandão de Souza, fizemos um foco de análise mais limitado, restrito, seja aquele que aponta os aspectos de ambos os ramos de controle constitucional, tomando o controle interno e do controle externo naquelas suas afeições carenciais, que me foram reveladas por uma experiência que já vai longa, quase 9 anos, no exercício do Ministério Público, junto à Corte de Contas.

Ainda que nossas funções de Ministério Público estejam também elas delimitadas pela competência legalmente estabelecida, é claro que o Tribunal de Contas, o seu Plenário, especificamente, representam um visor, um ponto alto no travejamento da instituição política, da regulamentação do poder no País, que oferece uma riquíssima visão ao político e ao administrador.

Talvez este aspecto do Tribunal seja um aspecto pouco sentido. Ele surgiu, assim historicamente, com uma fisionomia muito carrancuda, como um tribunal de julgamento, um tribunal de policiamento, mas a própria evolução das instituições políticas aos poucos foi envolvendo também o Tribunal e, em outro desdobramento, o Tribunal passou o órgão de análise do qual não se tem utilizado, realmente, nem o Poder Legislativo nem o Poder Executivo, porque as análises técnicas feitas pelo corpo instrutivo do Tribunal são de uma enorme riqueza de sugestões. Ao próprio Poder Executivo ao qual o Tribunal como órgão que auxilia o Congresso Nacional, fiscaliza tão intensamente, deveria interessar, segundo pensamos, muito mais, deveriam interessar as decisões do Tribunal e as análises feitas por ele. Porque além desse aspecto punitivo das irregularidades flagradas há, na verdade, toda uma análise econômica e financeira da situação; não é só no parecer das contas do Presidente da República que ela se entremostra, mas é ao longo de todo o exercício, a ação permanente do Tribunal, nas suas inspeções, nas tomadas de conta, revela uma posição radiografada constantemente da administração. E, na verdade, parece que este aspecto de julgar do Tribunal de certa forma coloca na sombra esse aspecto de fiscalizar.

A fiscalização didática, educativa, as recomendações do Tribunal, muitas vezes, e quantas vezes seria melhor que fosse assim, as recomendações são muito mais importantes do que propriamente o julgamento das responsabilidades eventuais de administradores secundários, etc, das flagrantes irregularidades, ou das irregularidades flagradas pelo Tribunal, porque é na recomendação que o Tribunal exercita este tipo de colaboração. O fato detectado não constitui uma irregularidade, não está como uma infração de norma de administração financeira; todavia, apresenta uma anomalia corrigível. Então as recomendações feitas pelo Tribunal aos órgãos que ele fiscaliza constitui uma manancial, uma fonte de informação extraordinária para o legislador, para o administrador, para o executor.

Então, Sr. Presidente, tendo em vista justamente esta problemática assim tão complexa, tão plúrima, poderia nos conduzir a uma dispersão por estradas vicinais e ficarmos necessariamente muito fragmentários, porque necessariamente fragmentária será uma exposição assim algo improvisada, mas para que seja menos, uma coisa e outra, então nós fixamos um roteiro que vou procurar seguir mais ou menos, a fim de que o nosso tempo seja realmente utilizado sem que o percamos em grande fatia.

Haverá sempre, Sr. Presidente, e não digo isso como uma homenagem, mas digo isso como o atestamento de uma verdade, encontro aqui nesta Comissão homens de imensa experiência administrativa, não há, nem haveria porque, de minha parte, a menor intenção ou a menor possibilidade de lecionar, se eventualmente as minhas expressões contenham um pouco de espírito didático, isso é deformação profissional, Sr. Presidente, são 20 anos de magistério de forma que qualquer tipo de exposição leva, realmente, a essa colocação mais tônica do que intencio-

nal. Mas, realmente, encontro aqui ex-Governadores, ex-Ministros, todos aqueles com tanta intimidade durante tão longos anos, com todos esses problemas de administração, que o que pretendo explanar, rapidamente, será um ponto de vista pessoal, aquilo que o Senhor Presidente, através do Ministro Luciano Brandão, de certa forma, induziu.

Isto é, o que eu pudesse trazer como experiência dessa longa tratativa com esta problemática, uma visão pessoal, um enfoque próprio, uma experiência tirada camonianamente da experiência, o saber de experiência feito. Daí, Sr. Presidente, me propus a esse pequeno esquema, uma visão do sistema constitucional de controle, o controle interno e externo; no controle interno, identificação de falhas e carências e assim o controle externo também a identificação de falhas e carências e assim o controle externo também a identificação de suas falhas e carências.

Sabemos que o sistema constitucional implantado em 67 travou na Constituição justamente esses dois eixos tronculares: o sistema de controle interno e o sistema de controle externo. O sistema de controle interno foi eleito como aquele que serviria de base ao controle externo, feito pelo Congresso Nacional e auxiliado pelo Tribunal; caberia, então, tomar como base esta atividade mais técnica, mais intramuros da administração e, daí, então, montar os seus próprios critérios e tirar as suas próprias deduções e seus juízos de valor.

Ocorre, entretanto, Sr. Presidente, que o controle interno não conseguiu, ainda, até agora, desincubir-se de sua missão consciente desejável por uma série de fatores, um dos quais a permanente carência de pessoal, que se liga também ao nível salarial do pessoal, pessoal capacitado, pessoal qualificado para isto.

Quando cheguei ao Tribunal em 75, logo depois, em 76, foi instituída a 8ª Inspeção, incumbida de cuidar da administração indireta, especificamente das empresas de sociedade de economia mista, porque as autarquias já estavam sob controle do Tribunal e, verificamos, então, com desalento, que se somaram nessa Inspeção o que havia de melhor no Tribunal. Era a nata, realmente, do Tribunal. Então, não tivemos dúvida nenhuma, não seria profecia, seria uma previsão muito racional, muito lógica e de efeito muito imediato, o contato dessas equipes, as melhores, altamente qualificadas, com o setor estatal da economia, iria ter como consequência lógica e natural em virtude do desnível salarial, levar essas equipes para fora e, realmente, foi isso que aconteceu. Em pouco tempo a 8ª Inspeção estava esvaziada daquilo que tinha de melhor, porque os servidores foram atraídos pelos melhores salários fora da estrutura de pessoal do Tribunal.

Mas, além disso, o controle interno também sempre carente de pessoal quantitativa e qualitativamente, de certa forma, não tendo podido cumprir com as finalidades que a Constituição e a Legislação posterior deferiam a esse sistema, terminou por provocar, por parte do Tribunal, a necessidade de uma suplementação permanente. Então, claro, o Tribunal sabemos que em 67 e eu também sou co-responsável por toda essa Legislação, porque sou constituinte de 67, em 67 ao Tribunal foi retirado o controle de legalidades contratuais, bem essa retirada foi de certa maneira compensada pelas inspeções então criadas, o Tribunal daí passou então a cumprir essas inspeções ordinárias, extraordinárias e especiais, escolhendo, em cada exercício um núcleo, um feixe de órgãos.

De certa maneira, como disse, essas inspeções vieram porque havia uma necessidade imperiosa, muito grande, de suprir essas deficiências do controle interno, que, absolutamente, a meu ver, data venia dos que assim pensaram fazer, não melhorou a partir do momento em que foi criado o atual sistema de controle, as inspeções de finanças anteriores, pelo Decreto-lei nº 200 eram carentes, de toda forma, esta Secretaria agora de controle, tal-

vez um pouco abstrativamente, supôs que estabeleceu um controle inspirado em sistemas e subsistemas, uma espécie de delírio sistemático de uma tecnocracia abundante, então que se satisfaz muito com a instrumentalização — tecnocracia vê muito o meio e depois o fim — então já é do brasileiro a exigência desses instrumentos legais, já é do temperamento nacional, esse tipo não de organização de controle interno, realmente, até agora não cumpriu as suas obrigações. A partir de, no exercício passado, como V. Ex^a sabe, havendo um pedido estranho realmente na sua abrangência, para que as contas do exercício não fossem prestadas ao fim do exercício e pela primeira vez encontramos no Brasil um exercício inteiro sem prestação de contas. O Tribunal, claramente, não aceitou a sugestão e dirigiu em etapas a prestação de contas de vários órgãos, porque o controle interno não tinha habilitação bastante para apresentar as contas dentro dos prazos legais estabelecidos.

Então, isso é a sofisticação sistêmica, produto burocrático, que esbarra na pobreza do material humano, quantitativa e qualitativamente, uma das carências do controle interno.

Outra é a centralização em órgãos de planejamento, uma subordinação desaconselhável a meu ver porque quem planeja não executa, este é um princípio ético, se quem planeja controla mas se o controle é subordinado a quem planeja o controle deixa de existir na prática.

Já o sistema antigo das inspeções, que deixava os inspetores nomeados pelos Ministros, criava uma subordinação desaconselhável, porque é muito difícil exigir-se do servidor fiscalizar tão intimamente, tão próximo — os que foram Ministros aqui sabem perfeitamente dessa dificuldade, — é quase uma barreira psicológica que se antepõe, auditores, etc, o controle fica realmente comprometido por essa subordinação.

Sempre pensei, Sr. Presidente, que a melhor forma de estabelecer um sistema de controle interno é ligá-lo, diretamente à Presidência da República. A final, nos termos da Constituição o responsável maior pela administração federal é o Presidente da República, então deixar nas suas próprias mãos, o controle diretamente ligado a ele. A SEPLAN, por ser de planejamento, não importa, é uma subordinação que permeia entre o fato e o Presidente da República, o Presidente ficará sempre, de certa forma, desinformado ou não inteiramente informado à respeito daquilo que é da própria essência da administração e exigência maior da racionalidade do poder que é o controle.

Outro tipo de controle que também, a meu ver, está a merecer uma revisão para que se ordene a realidade do País é a supervisão global, Sr. Presidente, a supervisão global tanto da administração direta quanto da administração indireta fica reduzida, praticamente, a um momento, aqueles instantes em que se cuida do orçamento das entidades vinculadas e aquele instante em que as auditorias formam as suas contas e levam ao Ministro para este aprová-las e enviá-las ao Tribunal de Contas. Como o controle interno não julga a intervenção do Ministro é, na realidade, formal, é mais uma aprovação do método, da maneira, do *modus faciendi* com que foi conduzida a auditoria. Nunca um exame profundo de mérito, desincumbência ou eficácia da sua administração.

No ramo interno, um outro setor que tem provocado, Sr. Presidente, não só por parte do Tribunal mas da opinião pública em geral então o que estamos dizendo aqui não está absolutamente sem grifo.

Um outro setor que tem provocado, Sr. Presidente, não só por parte do tribunal, mas da opinião pública, em geral, então o que estamos dizendo aqui não é segredo, é o sistema de fiscalização das instituições financeiras. Esses sistemas, como nós sabemos, tem como cimeira o Banco Central, que é o responsável maior pela fiscalização. Infelizmente essa fiscalização tem-se mostrado omissa e, na verdade, ela é omissa em grandes momentos, não precisaria fazer nenhuma referência aos fatos

que estão aí evidenciados nos dias que correm. Eu pude surpreender, muito especialmente, esta carência quando foi do problema chamado, "Escândalo de Floresta", o "Escândalo da Mandioca". Aliás, durante dois anos montou-se uma imensa fraude, e ela não foi absolutamente surpreendida nem pela fiscalização do Banco Central e nem pela fiscalização do Banco do Brasil. Entretanto, a Lei nº 4.595, determina que ao Banco Central seja conferida a fiscalização das instituições financeiras. Trata-se de lei especial, que se sobrepõe inclusive às normas gerais de fiscalização financeira, porque é direito especial, as propostas são, tenho até um bellissimo trabalho de Santiago Dantas demonstrando justamente isso, a responsabilidade muito específica dos gerentes da direção das entidades de instituições financeiras que estão submetidas a um disciplinamento que não é um disciplinamento da lei das entidades, mas é um disciplinamento específico.

Ora, para um disciplinamento específico, um contrato específico, se o contrato específico falha, obviamente, nós temos que enfrentar problemas a posteriori às vezes insolúveis de maneira já inteiramente insuperada.

O sistema montado, estruturado funcionalmente, coloca muitas vezes — aí já vão, Sr. Presidente, realmente algumas observações relativas a esse interrelacionamento entre o Congresso e o Tribunal de Contas, que encontra alguns impecilhos a começar no próprio sistema constitucional. Basta que se leia a Sessão Sétima do capítulo respectivo para se verificar que, retirada do Tribunal a competência para a julgamento dos contratos, nos entrarmos numa outra proposta estrutural que levaria ao Congresso uma apreciação desse contrato por impugnação do Tribunal; eu diria que, já no que toca ao próprio prazo e aos efeitos do prazo relativamente à ação, a omissão do Congresso Nacional, seria recomendável realmente que se invertesse que a impugnação feita pelo Tribunal, então passasse a valer para que não fique esse em branco. Quer dizer, o Tribunal impugna, representa ao Congresso, o Congresso não aprecia e fica o julgamento sem complementação, porque a impugnação, nesse caso, então será tida como não acolhida pelo Congresso.

Agora o parágrafo quarto e o parágrafo quinto do art. 72, que estabeleceram uma forma de representação do Tribunal ao Congresso, forma que realmente não é um *bis in idem*; o parágrafo quarto exprime: "No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira orçamentária, o Tribunal comunicará ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional sobre irregularidades e abusos dele verificados.

Mas o parágrafo quinto estabelece uma outra via da seguinte maneira:

"O Tribunal de ofício ou mediante provocação do Ministério Público ou das auditorias financeiras e orçamentárias e demais obras auxiliares, se verificar ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, deverá assinar prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, suster, se não atendido, a execução do ato impugnado, exceto em relação a contrato."

Então, realmente, em relação a contrato o Tribunal não está competente para fazer esta suspensão, não pode interferir na bilateralização do contrato em determinar a sua suspensão.

Então a letra e determina:

"Solicitar ao Congresso Nacional, em caso de contrato, que determine a medida prevista na alínea anterior ou outras acessórias ao resguardo dos objetivos legais."

Isto é, sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, exceto em relação ao contrato.

Nesse caso caberia em tese, realmente ao Congresso Nacional, fazer essa citação, mas na prática isso não acontece. Na maioria absoluta dos casos isso não acontece, porque os contratos terminam, quando são contratos a termo, em que há possibilidades ainda de ir ao Tribunal determinar que se cumpram as medidas legais ou

por obedecido que o Congresso determine essas medidas, nesses contratos que terminam logo, que são de execução imediata e término imediato, realmente o Congresso não teria mais como intervir e ficaria, como fica, nas mesmas condições em que fica o Tribunal.

Ter-se-ia que, no mundo de hoje, e isto é claro, há ainda, fazendo parênteses, quem reivindicue essa volta ou retorno dessa competência ao Tribunal de Contas. Eu digo com franqueza, Sr. Presidente, o Poder é gasificante, o Poder tende a se expandir e em regra quem exercita o Poder resiste à idéia de ser espojado de alguma parcela de Poder. Mas eu entendo que, realmente, não seria o caso de se trazer essa competência para o Tribunal, é absolutamente impossível de cumprir.

O dispositivo do controle prévio correspondia a uma época que o Estado era paquidêmico, era o Estado que assistia, era o Estado que olhava a vida social. Hoje não; hoje, como o Estado é intervencionista e até excepcionalmente intervencionista, é o desdobramento das estruturas administrativas na administração direta, de que maneira o Tribunal iria controlar contratos negociais, que não são contratos administrativos, quando a regra se impôs eram contratos administrativos, na simplicidade ou na simplicidade da administração de um Estado inerte? Mas, como o Tribunal de Contas vai fiscalizar a multifalha da atividade empresarial do Estado? De que forma? Contratos aos milhares, feitos pelas empresas, pelas sociedades de economia mista. De que maneira? Como instituir esse controle? Então isso é materialmente impossível, mesmo que se estabelecesse um gabarito quantitativo eu também não vejo como, principalmente ao toque dessa inflação de que nós estamos envolvidos, de que maneira nós vamos limitar.

Até o teto tal ou a partir do teto tal o Tribunal teria que fazer um registro prévio de contrato. Parece-me que é uma fase ultrapassada, não há mais o que pensar nisso.

As técnicas de controle hoje, eu sou do terreno puramente contábil, eu estou fazendo uma apreciação de natureza político-jurídica, mas as técnicas de cruzamento, as técnicas de controle que são da área de contabilidade, da área da contadoria, da auditoria, estão hoje altamente sofisticadas, o sistema de computador permite esse acompanhamento quase concomitante desta atividade pluriforme do Estado; o problema está em instalar esse sistema de maneira que ele funcione. E, aliás, a propósito, o Tribunal já entrou na área da computação, e devo dizer com muita satisfação, pelas mãos do emiteente Presidente da Comissão, porque, salvo engano, foi quando estava V. Ex^a como Vice-Presidente

OR SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Eu só quero dizer que foi iniciativa do Presidente Jarbas Passarinho, na época eu era só Vice-Presidente, às homenagens devem ser dirigidas a ele.

OR SR. IVAM LUZ — Exatamente, eu não ia esquecer, mas realmente V. Ex^a teve uma atuação prática, objetiva, muito grande para a realização desta convênção dos terminais de computação que estão lá no Tribunal para o controle das repassagens de verbas federais e etc para Estados e Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — muito obrigado.

OR SR. IVAM LUZ — E em tudo mais, enfim, para a orientação do Tribunal e essa maior intimidade entre os dois órgãos.

Mas, Sr. Presidente, como obviamente isso ia acontecer uma certa fragmentação na exposição dada da amplitude enorme matemática.

Agora quando nós instalamos essa, quando eu digo nós é um pouco impropriamente, o Ministério Público não é Tribunal, ele está junto ao Tribunal, mas não é Tribunal. Mas a verdade é que com 8 anos, de participação, 8 anos de plenário, acaba se incopando a reverência nominal. Mas quando o Tribunal instalou a 8ª Inspeção

ria, o Tribunal estava nos primeiros passos para entrar nesta "selva selvagem" que é o controle das indiretas, essas são feitas das autarquias, porque o Tribunal não tinha experiência nenhuma nisso; a experiência do Tribunal é a que os Ministros do Tribunal tinham. A experiência que o Tribunal tinha, Senador Amaral Peixoto, a experiência era direta do controle direto.

Ora, no controle direto o contraste entre o ato do gesto da coisa pública e a lei se faz muito fácil, muito mais simples. Hoje, tomar a atividade estritamente administrativa, mas negociar o Estado com um grau de conveniência, com um grau de oportunidade, um grau de escolha, não é uma agilização muito maior das decisões empresariais, não há comparação entre uma empresa, uma S.A. em plena atividade competitiva que não sejam aquelas que ordenam serviços públicos, ai se cuida apenas de uma estrutura, é apenas um instrumental quando o serviço é público, mas nas empresas de competição em que o Estado compete como intervencionista no terreno econômico, realmente nenhuma experiência tinha o Tribunal disso, tivemos que marcar lentamente de maneira muito pessoal eu assumi um risco e um sacrifício muito grande porque, para evitar que se dispersassem as primeiras decisões no sentido de uma homogeneidade, eu assumi por inteiro com o Procurador-Geral todos os problemas das indiretas e jamais a qualquer colega os pareceria respeitantes com os controles nas S.A. das empresas e nas sociedades de economia mista.

E realmente com muita prudência aos poucos fomos constituindo um corpo de normas que realmente hoje está concretizado, está positivado na Resolução nº 206, recentemente reformada por uma proposta do eminente Ministro.

E então podemos sentir realmente aí onde está o cerne, o âmago dessa problemática relativa ao controle dessas indiretas. Se na administração direta o problema já tinha florido, como nós podemos ver entre os administrativos franceses e entre nós, isto é, os limites da competência do Tribunal postos, não só pela lei, mas pela principiologia constitucional que, a meu ver, é a mais importante. Porque a regra constitucional finalmente é a projeção positiva do princípio constitucional, o princípio é o fundamento, a regra pode projetar mal o princípio, pode projetar canhestamente, limitativamente, em virtude das próprias deficiências que o poeta cantou iname a verba, não temos capacidade realmente para passar para norma escrita aquilo que está substancialmente no pensamento do legislador.

Mas se já era difícil estabelecer os limites do critério, isto é, a descrição administrativa e não o poder discricionário, mas o poder atribuído, o poder vinculado da descrição, a fórmula aparentemente simples evitada, por exemplo, como a do estativista como Helí Lopes Meireles, "a administração só pode fazer o que a lei autoriza, o cidadão comum pode fazer aquilo que a lei não proíbe, mas o administrador só pode fazer aquilo que a lei autoriza". Mas o problema está justamente nisso: quais os limites da autorização? Dizer é fácil o que a lei autoriza, e quando as normas são disjuntivas, isso aquilo ou aquilo? E quando as normas, como as normas do Conselho Monetário Internacional, por exemplo, falam numa política, quando temos tomado atitude como nós sabemos na linguagem comum tão grande representa a política representa método, representa intenção, representa um mundo subjetivado, política econômica, política do café, a política educacional. Então quando se trata de organizar qualquer coisa tendo em vista o desenvolvimento de uma política, então o campo de uma descrição, de uma autoridade é de tal ordem que dificilmente nós podemos surpreender um episódio em que haja um contraste efetivo entre a norma claramente definida entre o comportamento do administrador e o comportamento da administração.

Se essa problemática já agitava os meios jurídicos quando o Estado ainda não desempenhava esse papel dinâmico de intervenção, calcule-se bem como não aconte-

ce agora. De que maneira nós vamos nos sotopor a uma decisão negocial de uma empresa. Tenho visto, inclusive, algumas decisões da Corte com as quais eu não concordaria se estivesse sentado no Plenário. Determinados mandamentos que o Tribunal faz que estrapalam, que vão além que envolve aquilo que seria uma coordenação última do controle, seria o último estigma e o mais grave a atingir o controle é quando ele ultrapassando a sua linha de competência se envolvesse na congestão da coisa pública ou interesse público. No momento realmente em que ele deixasse de ser um controlador para ser aquele que vai definir opções que compete discricionária da administração, ele estaria se envolvendo na responsabilidade das consequências, então já não seria o controle, seria a congestão responsável pelo que acontecesse. Então quando as resultantes do planejamento ou as resultantes da execução não fossem as melhores, o administrador com muita tranquilidade poderia dizer, mas a opção não foi minha, foi do tribunal que determinou que fizesse assim.

Ainda recentemente, estando eu de férias, verifiquei uma dessas decisões com as quais realmente eu não concordaria. O Tribunal determinou à Universidade — se não me engano — Federal do Rio de Janeiro que vendesse determinados imóveis, que realizasse a venda de determinados imóveis para uma implementação de recursos. Isto, a meu ver, é tipicamente a intromissão cogestora na entidade fiscalizada, ele não deve ir até. Os sistemas de competência são onde a instituição não só realiza a finalidade como se defende. No momento em que ela sai da sua competência ela é vulnerável, ela começa a deixar o seu flanco aberto, porque são apenas realmente episódios que, Sr. Presidente, de forma alguma curam a ação do tribunal, apenas corresponde talvez por excesso a essa tendência que não podia estar prevista no texto formalmente no texto constitucional, que é a de procurar o controle da eficiência da administração. Porque eu vejo sempre a Corte de Contas como uma espécie assim que julga.

Victor Nunes Leal, com muito brilho, em determinada oportunidade na Revista de Direito Administrativo, se não me engano, estabeleceu para mim, a meu ver, com um talento especial, esses dois aspectos. O Tribunal fiscaliza e julga; no que o Tribunal julga, ele apenas exercita uma competência que é uma competência consequente da fiscalização, quer dizer, julgar é uma particularidade da competência geral e fiscalizar.

Então não é preciso que necessariamente o Tribunal fiscalize e julgue. Há uma enorme faixa, Sr. Presidente, isso para corresponder, inclusive, à interrogação de V. Ex^a, há uma enorme faixa que é justamente essa da fiscalização não julgadora, mas da fiscalização de dados que é orientadora do tribunal, que resta ao tribunal em que o Congresso e Tribunal de Contas podem entender em vias de dupla mão. É justamente aí! Talvez até que o art. nº 45 pode se entender, em via de dupla mão. É justamente aí. Talvez o artigo nº 45 e a sua regulamentação propiciem essa possibilidade, abram essa chance. As comissões permanentes, eventualmente, eu não sei como é que irá a julgamento essa regulamentação do artigo nº 45. Tanto uma comissão de fiscalização ou uma comissão de finanças pode perfeitamente estabelecer um tipo de informações recíprocas entre o Congresso e o Tribunal, de maneira que o que interesse à fiscalização como tal interessa conjuntamente, concomitantemente ao Tribunal e ao Congresso. E o que interessa especificamente, em termos de competência, ao Tribunal então ao julgamento do Tribunal.

Esta tendência é justamente, Sr. Presidente, porque de vez em quando se resvala talvez nos excessos, até que se encontre o ponto de equilíbrio. É justamente como que imposta pelo Estado Moderno. Não é possível ficar um tribunal apenas um tribunal de controle, um tribunal que auxilia o Poder Legislativo. Meus Deus, com toda a imensa potencialidade de fiscalização do Poder Legislativo, a surpreender irregularidadeszinhas de triguinho porque o sujeito não fez isso ou não fez aquilo. E a grande fiscalização, a grande cooperação do Poder Legislativo

no fiscalizar os atos do Executivo fica sem esse assessoramento, sem esta base de apreciação técnica que vem dos corpos administrativos do Tribunal. Às vezes, Sr. Presidente, eu sou levado a pensar que precisava aparecer um outro Baleeiro. Ele escreveu "O Supremo Tribunal Federal esse desconhecido", e talvez o Tribunal de Contas merecesse também uma biografia desse tipo "O Tribunal de Contas, esse desconhecido". Realmente, há um certo desconhecimento da própria estrutura do mecanismo do Tribunal. O Tribunal é o Plenário, são os Ministros. O corpo instrutivo não é tribunal, é a Secretaria Geral, só conforma como o Ministério Público, conforma. O Ministério Público é a Secretaria Geral. Esse corpo instrutivo é um corpo técnico absolutamente neutro. Às vezes temos críticas com referência à composição do Tribunal de Contas: "Ah! Porque os Ministros são nomeados pelo Presidente da República." Isso nós poderíamos dizer: são nomeados pelo Presidente da República, mas está criando um indicado que está aqui para receber ou não receber a aprovação do Poder Legislativo. Isso é tão complexo, os dois Poderes concorrem. Aliás, todos os Tribunais se conformam assim, se fôssemos entender que o Tribunal teria determinadas implicações de natureza política pela origem, o Poder Judiciário estaria todo também pela mesma forma. Os Ministros são vitalícios, o poder passa, o poder é transitório, os Presidentes vão e vêm. Além do mais, esse aspecto é estrutural. Ninguém se iluda, eu tenho visto coisas muito gratificantes. Os corpos instrutivos politicamente neutros, absolutamente neutros, fazem apreciações técnicas em profundidade, sem a menor preocupação no que toca a quem seja. Enquanto o Tribunal controlava a aplicação dos fundos dos Estados e dos Municípios, jamais passou um só pelo que fosse, pelo Ministério Público, por mim especialmente, pelos Ministros, para pensar, supor perguntas: quem é o prefeito, a que partido pertence o prefeito? Nunca, esse é um testemunho que eu passo daqui escorreito, jamais se pensou sobre isso. E muitas vezes, a contragosto, o Tribunal teve que negar pedidos que diziam está de perto com o sofrimento dos governadores, aqui está o eminente Senador Virgílio Távora, que em determinadas circunstâncias solicitou uma revisão das do Estado, entretanto o Tribunal não pode conceder. Contrangido pela legislação que não me permitia.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — (Fora do microfone)

O SR. IVAN LUZ — Esta tendência, Sr. Presidente, ela responde... Eu estou me alongando talvez um pouco, mas eu sabia que não conseguiria me disciplinar dentro dos 20 minutos que havia me proposto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex^a tem a liberdade de continuar expondo.

O SR. IVAN LUZ — Eu tinha a convicção de que ia cometer esse pecado temporal, temporalíssimo.

Veja, Sr. Presidente, que nós tomamos da história da Constituição, olhamos o desenvolvimento da ideia constitucionalista e as suas vicissitudes, desde as suas raízes celtíbeas, mais do que anglo-saxônicas. Os latinos realmente têm um caráter muito pouco aceito às suas próprias virtudes e às suas conquistas. Antes de 1215, o Pacto da Sobrarbe, os Feudos de Leon já estabeleciam princípios de direitos individuais muito antes da Carta Magna. Isto é um privilégio nosso, latino. A história do tributo, ou da licença do tributo, a história dos direitos individuais, a história do orçamento correm paralelas. É claro que do momento em que o orçamento deixa de ser aquela simples discriminação, que foi dos orçamentos que eu votei ainda sobre a Constituição de 1946, nossas lutas para conseguirmos uma fatia do orçamento, por sinal de interesses regionais, locais, desde que ele deixou de ser esse tipo apenas balanceado de Receita de Despesa e passou a ser programático, passou a ser programa. Eu preciso, positivamente, alterar os termos da Constituição ou da legislação ordinária, que regula as funções do Tri-

bunal de Contas, para fazer com que o Tribunal de Contas, seguindo justamente esse passo paralelo tributo, orçamento, constituição, controle da despesa que o Tribunal acompanhe. Não precisamos pegar a Constituição e reformá-la; para isto, basta interpretá-la no sentido melhor da interpretação constitucional. Difere muito da interpretação do Direito. Ora, o Orçamento-Programa que é o orçamento objetivo, finalista, orçamento que permite realmente saber-se onde foi aplicado, como foi aplicado, de que maneira foi e se foi eficientemente aplicado. Esse orçamento induz, claramente, o controle do Poder Legislativo, através do Tribunal de Contas e, claramente, diretamente pelo Congresso. Induz à verificação disto, isto é, da eficiência. Não é apenas o problema da legalidade, eu acho até que realmente reduziu-se muito esse aspecto do Tribunal. A grandeza do órgão de controle tem que se oxigenar, tem que crescer como cresce a racionalização do poder. Tem que crescer. Fica o Tribunal a julgar infrações, a julgar aquilo que não foi cumprido pelo agente e deixa de apreciar aquilo que foi cumprido para saber se foi bem cumprido, para saber se realmente as verbas foram bem aplicadas. Haveria uma junção, uma dispersão, uma dicotomia, um desquite completo entre o sistema de controle e o sistema orçamentário. Pela primeira vez nós veríamos esse desastre, vai o orçamento na sua nova forma, na sua nova roupagem, no seu novo ritmo para um lado e o controle fica adstrito a uma tradição quase penal. Se não penal, pelo menos disciplinar ou punitiva, porque infringiu normas de administração financeira. É tomar o agente pela orelha. É, realmente, um aspecto minimizado.

Sr. Presidente, nessas primeiras tentativas que o Tribunal vem fazendo, realmente muitas vezes haverão esses desvios, esses excessos, esses resvalos. Mas a tendência não é boa, é ótima e é exigível e desejável. O Tribunal precisa realmente estar lá. Isso supõe uma estrutura capacitada para fazê-lo. Não diminuiria em nada a instituição dizer que estamos longe de ter uma estrutura desse tipo, não só quantitativamente como qualitativamente, pelas razões que já expus. Não sei se afirmou, aqui, uma inverdade agora, mas há algum tempo atrás o nosso pessoal era mais diminuto do que o Tribunal de Contas do município de São Paulo. E nós temos a administração federal inteira para controlar. Na Presidência do Ministro Luciano, que se mostrou um homem de uma enorme capacidade de adaptação, que levou daqui, claro, uma tradição, uma experiência muito grande no contato que sempre teve aqui no Poder Legislativo, e instituiu, neste rumo, as inspeções simultâneas. Havia, na verdade, uma falha técnica muito grande: as Inspetorias Regionais do Tribunal tomavam alguns órgãos regionais e ali faziam uma inspeção. Mas aquele órgão, muitas vezes, refletia uma série de ações, muitas vezes ou quase sempre, de outros órgãos, principalmente os órgãos da hierarquia superior. O Tribunal agora faz uma inspeção simultânea e toma desde a si mesmo até todos os órgãos do Rio Grande do Sul ao Amazonas. Isso permite um controle cruzado e foi de uma eficiência extraordinária. Porque ao mesmo tempo que eu surpreendemos os erros na ponta de linha da execução, surpreende a causa, o motivo deles lá no início, na matriz da decisão. Isso melhorou muito realmente esse tipo de controle. Sacrificou talvez demais o Ministério Público, porque afunilou numa velocidade muito maior de chegada de processos, numa base de 40 mil processos por ano. Já tivemos casos de 50 mil processos. Está é uma massa de trabalho tão grande, Sr. Presidente, que pode até explicar este fato que o Tribunal e o Congresso estão intimamente ligados a uma estrutura constitucional, só tipicamente, episodicamente se encontram no terreno comum de interesse. Porque nós vivemos afogados permanentemente, é um trabalho tão intenso que não nos dá tempo para mais nada. Costumo dizer que o prédio do Tribunal é uma espécie de hospital, os tribunais são tribunais vivos porque lá vão os interesses privados. Mas o Tribunal de Contas não, ele age de ofício e todo mundo precisa pensar, os seus corretores

são silenciosos como corredores de hospitais. Porque toda a estrutura de controle técnico trabalha intensamente com a cabeça. Isso pode explicar também porque nós não temos tempo, não há tempo dessa integração, dessa busca de um contato permanente com o Congresso Nacional. Isso seria supérfluo, na verdade, se dispensasse de uma normatização, talvez uma atitude íntima pudesse levar a esse entendimento bem maior, uma troca de informações, etc. entre o Congresso as suas comissões especializadas e o Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, o fecho, as chaves, o ponto doloroso é estabelecer esta faixa divisória entre a competência de julgamento, a competência de fiscalização e ao mesmo tempo o limite imposto ao Tribunal que não deve adentrar aqueles territórios onde se situa a discricionariedade administrativa. Esse apelo pelo respeito à discricionariedade do administrador, sabem os eminentes Senadores, encontra uma quase unanimidade na voz da doutrina administrativa.

É preciso salvar o poder discricionário. O poder discricionário é aquela faixa em que o administrador interpretando a norma, porque necessariamente ele interpreta a norma, interpretando a finalidade do órgão, porque necessariamente ele tem que interpretar, ele age com a imaginação. Tirar-se, ou enfrentar-se, ou afrontar-se o poder discricionário é retirar da administração aquilo que talvez seja a sua maior riqueza, a fertilidade do administrador, a sua agilidade, a sua capacidade de verificar oportunidades. Sufocado pela presença incômoda e permanente, às vezes até policial, de um controle, o administrador realmente feneceria. A administração ficaria atirada àquela perspectiva pobre da norma, porque o princípio da discricionariedade está justamente nisso. É impossível a norma cobrir toda a perspectiva, toda a paisagem. É indispensável que o administrador tenha a sua discricionariedade. O que ele não pode ser é contra a norma. Além da lei, desde que seja razoável a interpretação do administrador, aí está a defesa, realmente é intromissão do controle, seria irracional e injurídico. Porque o poder chamado de discricionariedade continua a ser um poder relativamente vinculado, ele não está fora do Direito, ele está dentro do Direito. Está dentro do foco projetado pela norma. Porque se estivesse fora ele estaria contra *legem*, mas enquanto ele está acomodado ao dispositivo legal, ou às regras, ele não está infringindo nada, ele não está praticando nenhuma irregularidade.

Os administradores alemães são mais ortodoxos, mais duros, menos imaginativos. Mas estabelecem uma distinção: o comportamento pode ser conforme a norma e pode ser compatível com a norma. O conforme a norma é aquele que, diretamente iluminado, na faixa de iluminação da norma, marcha por ali. Mas o compatível é aquele que sendo possível não abriga a norma, e aí nesse terreno realmente está a possibilidade de enfrentar a área administrativa, de suplementar, ou complementar aquilo que a norma foi incapaz de prever nessa atividade.

Daí, Sr. Presidente, que nós levamos assim, se tivermos a honra de termos o nosso nome aprovado pela egrégia Comissão, pelo Senado da República. É um coramento muito expressivo de minha vida. Eu não sou servidor público, dei a minha vida inteira ao serviço público, com 25 anos a mais, em cargos permanentemente de comissão porque sempre convocado, sempre chamado. Realmente advogado toda vida, assim fiz a minha vida, assim criei os meus filhos, assim me realizei. No instante em que estive por aqui, que me marcou definitivamente, e como disse nesse intróito é uma nostalgia que não nos abandona nunca. Só aqueles que realmente não se vocacionam para a vida pública, não sentem o que seja isso. Aqueles que como todos nós, que durante tanto tempo estão aqui, podem perceber perfeitamente o que é isso, essa união, esse engimento popular fica na base da nossa missão. Ele é tão importante, tão definitivo que é o oxigênio de nossa vida, nós não podemos viver sem isso. Quando eu tive a oportunidade, a convite do Presidente Geisel, para assumir a Procuradoria-Geral do Tribunal, eu senti que retornava. Embora isso não se compadece-

se, absolutamente, com meus interesses privados, materiais e profissionais. Lembro que disse ao Senador Murilo Badaró isso: "Pois é, Murilo, estou voltando". Eu tinha ficado de suplente, ele achou que eu estava reassumindo, mas eu digo: "Não... então, eu estou voltando à vida pública. E de certa forma, estou voltando ao Poder Legislativo. Nós vamos estar aqui para auxiliar, sem subordinação, mas colocado com esta função. Função de auxiliar o Poder Legislativo. Para mim, Sr. Presidente, tem sido muito gratificante essa atividade, e obviamente os anos vão se acumulando, as experiências vão se acumulando, e quando comparo os meus 40 e poucos anos, a que servi, aqui representando o povo do Paraná, vejo-me agora a partir dessa torre de observação freqüente, é que verifico o vivo enriquecimento em perspectivas, à realidade do País. A distância que vai, ainda, entre as nossas estruturas institucionais, e a realidade do País. E em outra oportunidade poderia trazer aos Srs. Senadores, exemplos interessantíssimos a respeito desse concurso. Apenas nós temos alguns episódios: uma vez um Prefeito que disse ter cercado a cidade dele, que tinha gasto uma verba enorme com arame farpado. Aquilo para mim foi uma surpresa, arame farpado, o município não tem fazenda, por quê? Como aconteceu? Pedi informações. Naturalmente veio pessoalmente dar informações. Então, aí nós podemos medir o fosso entre aquilo que é o aparente e aquilo que está subjacente à realidade subjacente. E eu não entendo. A astúcia do nosso político do interior. Esse explicou o seguinte: gastei todo esse arame farpado, porque o gado dos coronéis, dos vizinhos se saltavam e começaram a comer uma praça em que eu tinha posto muito dinheiro. Como eu não podia prender o gado dos coronéis, eu cerquei a cidade. Cercou toda a cidade com todo o arame farpado. E apareceu então nas contas do Prefeito uma quantidade enorme de arame farpado. Mas a verdade é isso a astúcia do homem, a astúcia do Prefeito que propõe ao Tribunal, consulta ao Tribunal se pode pagar as contas, por exemplo, do telefone. É verdade, isso aconteceu. Ele está cansado de saber que isso é serviço público estadual. O que ele quer é que o Tribunal diga que não pode. Então, ele aproveita a oportunidade e diz: está aqui, o próprio tribunal não deixa. Então, aquilo ali é um ponto de observação. Extraordinário, extraordinário, empenhos e fal, e tal, da Administração. Eu queria, realmente, Sr. Presidente, em outras oportunidades eventuais pudesse trazer esse patrimônio de experiência e observações, que me foi dado juntar neste período. Sr. Presidente, não sei se teria abusado dos Srs. Senadores, nem se teria atingido a finalidade da minha exposição. De qualquer forma estou às ordens para qualquer tipo de esclarecimento. Sinto-me honrado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra os Srs. Senadores que desejarem interpellar o Dr. Ivan Luz. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente, inicialmente sem querer violar o sigilo do meu voto, eu gostaria de me congratular pela presença, aqui, em nossa Casa, de um velho Parlamentar do nosso País, que é o Dr. Ivan Luz, que foi na Câmara dos Deputados, depois quando o Presidente Ernesto Geisel, em todas essas atividades, este homem exuberante cheio de virtudes, e vocação para o serviço público, e que em boa hora o Senhor Presidente Ernesto Geisel o colocou na Procuradoria do Tribunal de Contas, uma instituição criada por Ruy Barbosa, nos preâmbulos da nossa vida republicana, e um tribunal em que pese a sua imensa responsabilidade de um País, tendo faltado competências, ou atribuições, ou quem sabe, melhor compreensão pública, para a sua imensa missão que tem e deve ser o centro nevrálgico da crise brasileira. A falta de confiança que há no Brasil no desempenho da coisa pública. O Dr. Ivan Luz falou muito na fiscalização e na eficiência, e eu acrescentaria a correção sobretudo, não diria eficiência, mas a correção na adminis-

tração dos negócios públicos. E como o Tribunal poderia exercer essa atividade, sem justamente entrar nessa área do discricionário, mas que desse a cada um de nós a tranquilidade de que no curso do serviço público as coisas eram feitas com correção, com respeito.

O Tribunal, na Constituição, é um órgão auxiliar do Poder Legislativo, o próprio Poder Legislativo não tem exercido o seu poder constitucional de fiscalização, falte também esta instrumentalização, essa forma de chegar a atividade pública, exercê-la de uma forma que não prejudique a capacidade, a flexibilidade do administrador, mas que dê a cada um de nós a consciência de que não ocorre escândalo que a cada instante estão surgindo em todos os setores da atividade pública, inclusive conforme ele até chegou a evidenciar aquele "Escândalo da Mandioca", em Pernambuco, e que nos mostrou o próprio Banco do Brasil, que é uma instituição que nós pensávamos que tinha controle interno, capaz de uma fiscalização, eficiente, e simultânea, não tem, como não tem também o Banco Central através dessas instituições financeiras, que estão a cada dia aí, elidindo em irregularidades e escândalo. De modo que, Sr. Presidente, a presença do Dr. Ivan Luz, do Tribunal de Contas, é a consciência de cada um de nós, penso, que irá um homem a altura do exercício, daquela alta corte de contas do País. Mas o que me fica dele, e o que for lhe pedir agora, não interpellá-lo, mas pedir, é do que poderíamos fazer aqui no Poder Legislativo, quem sabe se ele não poderia nos trazer aqui as sugestões que, através de uma modificação da legislação, pudéssemos ampliar primeiro os seus quadros administrativos, até quem sabe, uma ampliação da própria Corte, para atender a essa carência nacional.

Se nós formos verificarmos ao longo dos anos quais as maiores reclamações do homem público no Brasil, e sobretudo no Congresso, verificarmos os Anais, a reclamação é constante sobre o chamado problema da corrupção. A corrupção acompanhou a vida brasileira em todos os instantes, não houve Governo em que não fosse atacado de corrupto. Mas eu não conheço, quem quiser que pegue os Anais do Senado ou da Câmara, no início do Século que vai ver lá a Oposição reclamando da corrupção, da má aplicação dos dinheiros públicos, etc. Como poderia ele que é um homem que já está com uma experiência há quase 10 anos, no trato do problema da fiscalização do dinheiro público, o que poderia ele trazer para nós, transformando isso num projeto de ampliação do próprio tribunal, ou competência do próprio tribunal, quais esses limites, que estão inibindo, com a maior participação do Tribunal de Contas na fiscalização dos negócios públicos. Se nós tivéssemos a felicidade de atender através da lei escrita, através da educação ou de qualquer outra forma, este problema, estou convencido que nós teremos resolvido o maior problema da vida brasileira, que é sempre a desconfiança no exercício da coisa pública.

Era essa a minha intervenção, que eu queria dar, visto que ninguém quis fazer nenhuma interpellação, e eu então me apresentei para me congratular pela magnífica exposição do nosso velho companheiro amigo, Dr. Ivan Luz.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI — Rapidamente, para me congratular com o prezado amigo, ex-colega, brilhante Deputado Federal, deixou realmente uma cadeia de admiradores, quando passou lá pela aquela Casa do Congresso Nacional. Ivan Luz, realmente, é um homem digno, é um homem de alta cultura, alta respeitabilidade, neste País. Congratulo-me com a brilhante exposição de S. Ex^a e faço minha as palavras do eminente amigo Passos Porto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Relator Virgílio Távora.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, e Srs. Membros da Comissão, ante à plenitude da temática percutida pelo Dr. Ivan Luz, que, aliás, sobre o assunto nos deu uma aula para se meditada sobre os vários pontos aqui abordados, com a eficiência que deve ter, um homem que traçou a sua vida pública, com esta característica, em que aqui no Congresso marcos indelévelis se criou, quando por aqui passou, nós vamos usar o nosso poder de síntese, ou acredito ainda existir, pelos anos que já temos da administração pública, e fazer algumas perguntas. Tomamos nota, cuidadosamente, de toda a exposição de S. Ex^a, não vamos poder, repetir, pela amplitude dessa temática, abordar todos os pontos que S. Ex^a aqui tenha explanado. Mas, vamos ao primeiro. É conhecida a nossa opinião, mas desejamos saber se o ilustre Procurador-Geral do Tribunal de Contas, hoje apresentando, aqui, para nosso exame, em nome do titular daquela Corte. Ele fala aqui ao Tribunal, das suas funções da fiscalização e recomendação e procedimento, procedimento administrativos bem entendido, ou de política econômica. A pergunta é feita dada à grande discussão que houve quando do julgamento das contas do último ano da gestão Médici, que alias foram responsáveis face a pronunciamento que percutia este último assunto do Ministro Baptista Ramos. Esta é a primeira pergunta.

O SR. IVAN LUZ — Sr. Presidente, entendo que essa recomendação a que me referi é realmente da natureza daquela primeiramente referida pelo eminente Senador Virgílio Távora. São recomendações de comportamento administrativo, isso na prática é comum, ou digamos, rotineira, da competência do Tribunal, isto é, naquilo em que o Tribunal fala, age, com sua competência fiscalizadora.

Todavia, quando se trata do parecer das contas do Presidente da República, que na verdade são contas do Governo, neste caso, então, ela reflete um pouco a visão do Tribunal, ao meu ver. Lembro-me perfeitamente dessa polêmica, que foi ardua, porque o parecer do então Ministro Batista Ramos, fez comentários sobre a determinados aspectos da política econômica do Governo. Esse parecer sobre as contas, da República, justamente porque não é matéria do Tribunal, há momento que permite uma certa flexão de ampliação na sua capacidade crítica.

Mas, ainda, Sr. Presidente, talvez neste ponto eu seja um pouco ortodoxo. Ainda aí acho que tirando o aspecto de apreciação, técnica, não deve o Tribunal se imiscuir nas opções políticas. Este é meu ponto de vista.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — A minha opinião é a mesmíssima, portanto, só posso está satisfeito.

Disse V. Ex^a da desejabilidade da volta ao Tribunal da competência dos exames da legalidade dos contratos. Mas, permita-me lembrar-lhe que o engenheiro, portanto, inclinado às contas, ouvi aqui um número que me deixou preocupado. Cinquenta mil processos anuais. Sem esta atribuição, que dividido por 261 dias, quer dizer, todos os dias, do ano menos sábado e domingo, faria com que o Senhor estivesse que relatar 191 processos. Não seria uma sobrecarga exagerada ao tribunal? Seria isso factível?

O SR. IVAN LUZ — Senhor Virgílio Távora, acho que não. O meu ponto de vista é justamente esse de que esta competência não deve voltar ao tribunal.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Obrigado. Terceiro, com algumas restrições que faz, sabe que somos de opinião completamente diferente, que eu considero o Tribunal um herói no meio dessa balbúrdia imensa de estatal. Deveria ser ligado à Presidência da República, como V. Ex^a conceitua, ligado à Presidência da República, esse órgão de controle das estatais? Como um departamento da Casa Civil, da Casa Militar, ou órgão anexo?

O SR. IVAN LUZ — Eu usei a expressão Presidência da República...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Estamos de acordo, agora queremos ter a idéia de V. Ex^a

O SR. IVAN LUZ — Justamente tendo em vista esta abrangência da expressão da nomenclatura do Poder, seria uma opção administrativa, ao meu ver, não sei como exprimir exatamente, mas acho que toda estrutura sofisticada, como está agora, deveria ser revista para uma maior simplicidade. E ligada ao meu ver à Casa Civil, da Presidência da República. Porque diretamente ao Senhor Presidente da República, seria pedir demais da intervenção do Presidente, não é do controle administrativo. Não baixaria para este tipo pessoal de controle sueco. Porque acho que isso no Brasil seria muito fraco, muito incompleto. Aliás o próprio Professor divulga tanto o sistema sueco e depois expandido até Nova Zelândia — Canadá, província, Inglaterra, etc, ele mesmo diz, não postulo. Não postulo porque esse tipo ideal está previsto talvez em plagas suecas isso possa ser uma realidade, possa ser encontrado. Mas um homem individualmente aqui em nosso país que subteria também uma vastíssima estrutura de controle para que ele pudesse sequer acompanhar de longe, a atividade administrativa, totalmente inviável.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Ex^a se referiu bastante à Oitava Inspeção. Como vai ela hoje em dia, com esse contacto tentador e ao mesmo tempo perigoso com as estatais.

O SR. IVAN LUZ — Realmente eu não poderia dizer que não temos bons servidores. E alguns até que subiram justamente na oportunidade de desocupação do cargo daqueles que estavam mais afeitos e hoje temos na Oitava Inspeção uma equipe razoavelmente boa, mas numericamente desprezível, é uma Inspeção com pouca gente. E essa Inspeção, justamente tendo em vista esta direção para exame da eficácia, eficiência etc, supõe a análise econômica.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Como está ela?

O SR. IVAN LUZ — Supõe a análise econômica, supõem economistas, supõe um quadro de economistas, e não apenas de contadores, para fazer auditoriais. Não é o exame de auditoria, mas análise econômica. Então esses quadros deveriam realmente ser ampliados.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Dr. Luz, a pergunta é feita porque ela diz respeito justamente àquelas indagações que fazíamos ao Congresso quando da regulamentação do art. 45, não das atribuições, mas dos meios necessários para o complemento da missão. Finalmente nós gostaríamos de dizer a V. Ex^a que estamos de pleno acordo com a inversão do que hoje existe, quer dizer, impugnação do Tribunal de Contas. Ante o silêncio do Congresso deveria significar a aprovação desta impugnação. Acredito que o nobre Presidente e eu, podemos fazer uma emendinha a este respeito. E terá grande aceitação.

De resto é dizer que o Relator se julga satisfeito e parabeniza-o. Acredito que o nobre Presidente e eu po-

demos fazer uma emenda a esse respeito que terá grande aceitação.

O resto, Sr. Presidente, é dizer que o relator se julga satisfeito e parabeniza não o depoente, mas a Comissão pelo depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A reunião passa, neste instante, a ser secreta.

Estou certo Dr. Ivan Luz, que a presença de V. Ex^a permitirá um melhor julgamento, não da sua pessoa, mas uma melhor avaliação para que os Srs. Senadores possam apreciar a indicação de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Senador Jutahy Magalhães, convido V. Ex^a para secretariar a Sessão Secreta, por favor.

Dando inicialmente a palavra ao Senador Virgílio Távora, para proceder o seu relatório, pedindo aos Srs. funcionários às providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Volta a ser pública a nossa reunião e vamos dar continuidade aos nossos trabalhos, pelo menos apreciando os projetos que têm parecer favorável.

Concedo a palavra ao Senador Saldanha Derzi para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 361/81.

(Procede-se à leitura.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em discussão, o Substitutivo do Senador Saldanha Derzi, evidentemente sendo aprovado terá que voltar à Comissão de Constituição e Justiça, como determina o Regimento da Casa.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador José Fragelli para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 85/83. Pediria ao Senador Virgílio Távora que relatasse o Projeto de Lei da Câmara nº 84/83, é o número 14 da nossa Ordem do Dia.

(O Sr. Virgílio Távora procede à leitura do item 14 da pauta.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram.

Aprovado.

Senador Virgílio Távora, peça a V. Ex^a que relate o nº 13, que vai voltar, de qualquer forma, à Comissão de Constituição e Justiça.

(O Sr. Virgílio Távora procede à leitura do item 13 da pauta.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram.

Aprovado.

Senador José Fragelli, peça a V. Ex^a que relate o item 14 da pauta.

(O Sr. José Fragelli procede à leitura do relatório.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Senador José Fragelli, por favor o parecer do nº 152/83.

(O Sr. José Fragelli procede à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador José Fragelli, anotado o voto contrário do Senador Passos Pôrto.

Peço ao Senador José Fragelli a leitura do parecer do item.

(O Sr. José Fragelli procede à leitura do item.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em discussão o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. GABRIEL HERMES — Peço vistas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedido vistas a V. Ex^a, Senador Gabriel Hermes.

Há mais um favorável que será relatado pelo Senador Severo Gomes.

Senador Severo Gomes, concedo a palavra a V. Ex^a

(O Sr. Severo Gomes procede à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em discussão o parecer.

O SR. PASSOS PÓRTO — Examinando os aspectos inconstitucionais da matéria a douta Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Se V. Ex^a quiser o projeto pode voltar à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GABRIEL HERMES — Sr. Presidente, eu discordo do Senador Passos Pôrto, porque nem todas as medidas tributárias são de exclusiva competência do Executivo. Inclusive a Câmara dos Deputados, pela Comissão de Constituição e Justiça já deliberou apreciar as matérias de iniciativa do Poder Legislativo. E, inclusive, tem um parecer muito bem fundamentado da decisão da Câmara dos Deputados, da Comissão de Constituição e Justiça, parecer do Deputado José Bonifácio. Isso é uma coisa que eu gostaria, inclusive, já conversei com o Senador Guilherme Palmeira, porque acho que deveria ser meditado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado que tem, unanimemente, praticamente, votado contra sempre qualquer medida de caráter tributário.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar declaro encerrada a reunião.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 102

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 138ª SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres Encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 166/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Camiões apontados por S. Exª no sentido de uma melhor fiscalização e controle, por parte do Congresso Nacional, da política administrativa do Poder Executivo.

SENADOR GASTÃO MÜLLER, como Líder do PMDB — 15º aniversário do *Jornal Nacional*, da TV Globo.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Passagem do 15º aniversário do *Jornal Nacional*. Discurso pronunciado pelo Ministro Délio Jardim de Mattos, por ocasião da inauguração do Aeroporto Internacional de Salvador — BA.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder do PTB — Considerações sobre propostas de emenda à Constituição, em tramitação no Congresso Nacional, que objetivam a instituição do parlamentarismo no Brasil. Reparos à notícia do jornal *Última Hora*, edição de hoje, no tocante a posição de S. Exª com relação a criação de um ministério de turismo em nosso País.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Transferência, para as 19 horas, da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos.

1.3 — ORDEM DO DIA —

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananais (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 181/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 188/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Apreciação do pronunciamento do Ministro Délio Jardim de Mattos, proferido por ocasião da solenidade de reinauguração do Aeroporto 2 de Julho, em Salvador.

SENADOR NELSON CARNEIRO — O problema do salário mínimo em nosso País, cujos níveis atuais não atendem as necessidades mínimas dos trabalhadores.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagens tributadas pelo Estado de Sergipe ao Dr. Gil Macieira, Presidente da Caixa Econômica Federal.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo à Presidência da Casa, no sentido de diligenciar junto a au-

EXPEDIENTE					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</p> <p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td>Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

toridades do Poder Executivo, em prol do atendimento de informações solicitadas regimentalmente pelos Srs. Senadores.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Incoerência política da Oposição.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 139ª SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 192/84, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 59/83, que dispõe sobre organização sindical, alterando os arts. 512, 515 e 530 da Consoli-

dação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/81 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 192/84, lido no Expediente. **Rejeitados**, o projeto e as emendas a ele oferecidas, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Gastão Müller e Aderbal Jurema. Ao Arquivo.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Henrique Santillo, proferido na sessão de 3-9-84.

— Do Sr. Senador Nelson Carneiro, proferido na sessão de 3-9-84.

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTER-PARLAMENTAR

— Edital de convocação da Comissão Deliberativa.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 138ª Sessão, em 4 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lomanto Júnior.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acaayaba — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES NºS 455 E 456, DE 1984.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 277, de 1983 (nº 1.848-B, de 1983, na Casa de origem), que “dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

PARECER Nº 455, DE 1984

(da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, cria e

extingue cargos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

2. Na Justificação, esclarece-se: “como recomendam a atual situação econômica e a política de contenção de despesas no Serviço Público Civil da União, as medidas consubstanciadas no presente projeto poderão ser atendidas exclusivamente pelas dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, tendo em vista que dentre os cargos a serem criados, um se dará pela transformação, em sentido lato, de um cargo em outro, ambos do mesmo nível de retribuição, e os demais serão compensados com a extinção de outros tantos julgados prescindíveis no momento, consoante explicitam os dados que instruem o demonstrativo do Quadro Anexo”.

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional, jurídico, de boa técnica legislativa, além de, no mérito, oportuno.

tuno e conveniente. Assim, resta-nos tão-só, examinar-lhe o mérito.

Ora, o Projeto cria alguns cargos e extingue outros na Secretaria do TRE de São Paulo, mantida a despesa decorrente dentro dos limites da respectiva dotação orçamentária. Ninguém melhor do que o próprio Tribunal par aquilatar das necessidades administrativas internas. Fornecer-lhe o necessário respaldo legislativo é imperiosa exigência para o normal cumprimento de suas funções.

O Projeto merece, pois, acolhimento.

4. Ante o exposto, opinamos, no mérito, pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 21 de março de 1984. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Aderbal Jurema**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Pedro Simon** — **Passos Pôrto** — **José Fragelli** — **Almir Pinto** — **Martins Filho**.

PARECER Nº 456, DE 1984.

(Da Comissão de Serviço Público Civil)

Relator: Senador Passos Pôrto

De iniciativa da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, vem a exame desta Comissão projeto de lei, dispondo sobre a alteração do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de São Paulo e dando outras providências.

Esclarece a justificativa do projeto que os cargos a serem criados, um se dará pela transformação de um cargo em outro, ambos do mesmo nível de retribuição e os demais serão compensados com a extinção de outros tantos julgados desnecessários no momento.

A proposição cria no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, TRE-DAS-100, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRE-DAS, 101; no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código TRE-NS-900, 2 (dois) cargos na Categoria de Médico, Código TRE-NS-901; e, na Categoria de Contador, 2 (dois) no Código TRE-NS-924.

Extingue, ao mesmo tempo, 1 (um) cargo na Categoria de Assessor, TRE-DAS-102, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores; 1 (um) na Categoria de Taquígrafo Judiciário, Código TRE-AJ-022, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário e 4 (quatro) cargos na Categoria de Agente Administrativo, TRE-SP-801, do Grupo-Serviços Auxiliares.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e nada vendo que impeça a sua normal tramitação, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1984. — **Fábio Lucena**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Alfredo Campos** — **Galvão Modesto** — **Moacyr Duarte** — **Jorge Kalume**.

PARECER Nº 457, DE 1984

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1984 (nº 3.015-B, de 1984, na origem), que “dispõe sobre os cargos de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento”.

Relator: Senador Passos Pôrto

De iniciativa do Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição, o presente projeto de lei dispõe sobre os cargos de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

Quando do seu envio à Câmara dos Deputados, onde iniciou tramitação, e foi aprovado, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, esclarecendo que a proposição tem por objetivo

regularizar a situação do Dr. Domingos Athair Martins Baptista, que há mais de 10 (dez) anos, abandonando seus interesses particulares, vem se dedicando à judicatura, prestando relevantes serviços à 3ª Região da Justiça do Trabalho.

No âmbito da Administração, tanto o Departamento Administrativo do Serviço Público quanto o Departamento de Assuntos Judiciários do Ministério da Justiça estudaram minuciosamente o assunto, emitindo pareceres favoráveis à consubstanciação da medida ora proposta.

A situação do único Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, em toda a Justiça do Trabalho, é especialíssima e regida por normas próprias, carecendo de um tratamento que poderá ser efetivado nos moldes do que beneficiou seus semelhantes das 8ª e 11ª Regiões, mediante nova lei que normalize a citada condição extraordinária do Suplente da 3ª Região da Justiça do Trabalho.

Assim, e por isto, o projeto propõe que os atuais Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, em exercício em quaisquer das Regiões da Justiça do Trabalho, serão nomeados Juizes Substitutos dos Quadros respectivos, mediante prova de habilitação organizada e realizada pelos Tribunais Regionais a que estejam vinculados.

Estabelece mais que a referida prova de habilitação será realizada de conformidade com as instruções expedidas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e deverá estar concluída dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do projeto transformado em lei.

Destaca que, em não se inscrevendo para a prova de habilitação ou não sendo aprovados, os Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento permanecerão no exercício de suas funções, nas condições atuais, em quadro à parte, extinguindo-se os respectivos cargos, quando vagarem.

Considerando nada haver que impeça a normal tramitação do projeto que procura viabilizar situação única no País, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 3 de setembro, de 1984. — **Fábio Lucena**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Alfredo Campos** — **Galvão Modesto** — **Moacyr Duarte** — **Jorge Kalume**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 1984

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 100 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, renumerado o seu parágrafo único para § 1º, é acrescentado o seguinte § 2º:

“§ 2º Em qualquer caso, a notificação de multa de trânsito não poderá deixar de consignar, com clareza, o dispositivo de lei infringido.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em nenhum lugar do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21-9-66) está dito que as notificações relativas a multas de trânsito devam conter o dispositivo de lei infringido e isto é uma falha da legislação, já que

nem todos os DETRAN do País cuidam de remeter ao infrator um aviso contendo tal requisito.

Ora, isto não somente dá à multa um caráter de mistério, que ela não deve ter, com possibilidades nem sempre remotas de se praticarem punições por infrações fictícias, como dificulta enormemente ao interessado o oferecimento de recurso ou o pedido de cancelamento que a lei lhe assegura.

Cuida o projeto, pois, de suprir a referida lacuna da legislação concernente ao trânsito.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1984. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Código Nacional de Trânsito

Art. 100. As penalidades serão impostas aos proprietários dos veículos, aos seus condutores, ou a ambos, conforme o caso.

Parágrafo único. Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata este Código toda vez que houver responsabilidade solidária na infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de per si, pela falta em comum, que lhes for atribuída.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronúncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que me traz à tribuna na tarde de hoje é, ao mesmo tempo, uma constatação e uma esperança. A constatação, certamente compartilhada por muitos dos meus pares, é de que o Congresso Nacional, nesses últimos vinte anos, tem decrescido em poder e prestígio no conjunto dos Poderes da República. A esperança, é a de que é chegado o momento de alterar esta ordem de coisas.

É fácil verificar, Sr. Presidente, que ao longo das últimas décadas, desde que o processo de democratização da vida política brasileira foi abruptamente interrompido por força da violência militar, as instituições representativas foram deixadas num plano secundário face aos poderes que se concentraram no Poder Armado, o único Poder de fato, em que se transformou o Executivo. No campo crucial da política econômica, temos a total prevalência do Executivo em terreno que deveria estar sob o controle e o escrutínio do Poder legitimamente encarregado de definir as regras do jogo democrático, isto é, o Congresso Nacional.

Desde o início do processo dito “revolucionário”, o Executivo se arrogou total controle sobre a máquina da administração pública, afastando, como se fossem meros adereços sem substância, todos os instrumentos capazes de realizar um efetivo controle sobre aquilo que se realiza dentro do aparato estatal. A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para citar apenas um exemplo, centralizou num órgão integrante do Executivo toda a responsabilidade de definição e execução da política monetária neste País, sem que fosse possível ao Congresso qualquer intervenção de vulto neste setor. Este instrumento legal criou o Conselho Monetário Nacional, órgão composto exclusivamente por titulares de funções de alto nível do Executivo e de supostos “representantes” das assim denominadas “classes produtoras”, isto é, dos detentores do grande capital. Todavia, mesmo estes membros da alta burguesia convivem no Conselho Monetário apenas

enquanto aquilo que eles propõem e defendem está de acordo com os que ditam a política econômica do Governo.

Repetidas vezes temos observado empresários que, porventura, tecem críticas à política governamental neste campo não serem reconduzidos ao Conselho Monetário Nacional, como ocorreu há pouco com o Sr. Abílio Diniz, proprietário de uma das maiores redes de supermercados deste País, que havia feito críticas ao comportamento da equipe dirigente na área econômica. Bastou esta sua atitude, e um velado apoio ao candidato que não contava com as simpatias do Olimpo no tocante à sucessão presidencial, para que ele não mais merecesse a confiança dos que se consideram domos nesta Nação, e fosse afastado do Conselho Monetário.

Para seu lugar, por certo para demonstrar-lhe os riscos do dissenso, foi galgado um seu competidor do mesmo ramo de supermercados.

A quem ouve esta pequena história exemplar, pode parecer que o plenário do Conselho Monetário dispõe de imensos poderes. Todavia, embora estes sejam amplos na letra da Lei, na prática não é isto que ocorre, já que este Conselho, na forma como habitualmente age nos regimes autoritários, sequer se reúne de verdade. Em verdadeiras reuniões por telefone, os conselheiros são contactados por um funcionário subalterno da SEPLAN, que lhes informa daquilo que, por suposto, estão aprovando. Não lhes é permitido, na verdade, exercer o papel de representantes da sociedade civil neste conjunto de funcionários burocráticos que é dominado pelo Executivo. Resta-lhes, como fez o Sr. Abílio Diniz, a possibilidade da crítica, mas essa é cara na medida em que seguidas vezes conselheiros pagaram-na com suas posições no Colegiado que dirige o sistema econômico brasileiro. Não poucas vezes, esse Conselho tem tomado decisões até mesmo por via telefônica.

Por outro lado, é preciso que se exponha à luz o fato de que o conceito de representação, tal como é exercido nestes colegiados, nada tem a ver com a verdadeira representação, que só pode ser concedida através do instrumento legal do voto. Os conselheiros do Conselho Monetário são todos eles nomeados pelo Presidente da República entre representantes das classes possuidoras ou de membros do mundo acadêmico com elas comprometidas e por elas empregadas. Não se pode, de nenhuma forma, afirmar que estes cavalheiros, por melhores e mais notáveis que sejam os seus títulos acadêmicos, representem os assalariados deste País, os que passam fome, os necessitados de toda ordem, e mesmo os organismos representantes das verdadeiras classes produtoras, isto é, daqueles que criam, por seu trabalho, a riqueza do Brasil.

Não há representantes dos operários, não há participação de organismos como o DIEESE, criados pela classe trabalhadora para fazer valer os seus direitos e defender suas prerrogativas. Não há senão os representantes submissos do grande capital industrial e financeiro.

Mas não nos refirmos apenas às mazelas que estes longos anos de arbítrio fizeram cair sobre nossa administração; apontemos caminhos, e é isto que pretendo fazer nesta tarde no Senado.

Não existe qualquer dúvida de que uma das funções mais importantes que exerce o Poder Legislativo Moderno é a de controlar e acompanhar os atos do Poder Executivo. Esta missão, todos o sabem, não está sendo efetivamente realizada pelo Congresso brasileiro. Não obstante as tentativas de regulamentar o inaplicado artigo 45 da Constituição, que prevê a fiscalização dos atos do Executivo pelo Congresso, inclusive a última proposta do Senador Mauro Benevides, nunca fomos capazes de fazer valer esta prerrogativa do Congresso. Sempre, até agora, as maiorias governistas conseguiram criar obstáculos e assim impedir que o Congresso respondesse de pé aos que o limitam e exercesse, de fato, a prerrogativa de fiscalizar.

Não se trata apenas, como faz o Egrégio Tribunal de Contas da União, de fiscalizar a contabilidade da aplicação dos dinheiros públicos. É necessário verificar se os programas e os projetos em que estes recursos são aplicados trazem efetivamente benefícios, se realmente atendem ao interesse nacional e se servem ao povo brasileiro.

Portanto, a fiscalização e o controle devem ser vistos como uma prerrogativa eminentemente política, pois não há nada mais político do que a decisão sobre a alocação de recursos públicos em um País. Nada, Sr. Presidente, é menos técnico e mais político do que a definição de um orçamento nacional e, acima de tudo, sua execução efetiva. Não são decisões técnicas que estão em jogo, embora os fariseus da Secretaria do Planejamento da Presidência da República pretendam nos fazer crer, mas são decisões políticas e mesmo político-partidárias que são tomadas quando da definição da Lei de Meios e sobretudo quando da sua alocação.

Falávamos de esperança. É justamente este o sentimento que nos anima quando apresentamos perante o Senado uma série de projetos que têm como objetivo maior alcançar a situação em que seja possível ao Congresso Nacional exercer, em sua plenitude, o poder de fiscalização e de controle.

A apresentação global deste conjunto de proposições, algumas de natureza constitucional, algumas de nível legislativo, outras de feição meramente regimental, se faz no sentido de dar aos nossos pares uma visão global daquilo que se pretende. De qualquer forma, a sua tramitação precisa ser compatibilizada, na medida em que determinadas propostas precisam da aprovação prévia de outras, de nível hierárquico superior, para que venham a ter força de lei. Todavia, é importante que se dê esta visão de conjunto, tendo em vista que o que pretendemos, na verdade, é atingir todo um conjunto de regulamentos do processo mesmo de acompanhamento daquilo que o Executivo faz.

É importante que se enfatize que não importa o regime político, é sempre necessária a existência destes mecanismos de controle, sem os quais a democracia é inviável neste ou em qualquer outro país do mundo. É bem verdade que no autoritarismo temos como que um exacerbação da impunidade, dos projetos faraônicos e desligados do verdadeiro sentido social, uma hipertrofia do aparelho burocrático e como que uma decolagem do Estado em relação à sociedade civil.

A própria etimologia de absolutismo demonstra este fato à saciedade, na medida em que o absoluto provém do latim "absolutum", aquilo que se realiza por separação: entre Estado e sociedade, entre governo e povo, entre administradores e administrados.

Também nas democracias é imprescindível que existam instrumentos de controle sobre a ação daqueles que estão em posições de poder e, ensinam os teóricos da Ciência Política e do Direito Administrativo, este controle só pode ser exercido na prática pela função eminentemente representativa do aparelho do Estado, que é o Parlamento, que é o Congresso Nacional.

Devemos lembrar que estas propostas estão sendo apresentadas no momento em que existe uma perspectiva efetiva de mudança na política brasileira. Não se trata, portanto, de uma medida de caráter partidário, mas de uma proposta que tem como objetivo maior o fortalecimento do Poder Legislativo e uma perspectiva institucional de defesa efetiva das prerrogativas deste Poder.

Não pretendemos fazer política partidária neste momento, embora não nos possamos furtar de analisar a importância que uma legislação do tipo da que estamos propondo no momento teria, fosse quem fosse o novo mandatário da Nação a suceder o atual Presidente da República.

É importante que verifiquemos que estamos ainda demasiado atrasados em matéria de projetos de fiscalização e controle sobre o Executivo.

No caso da fiscalização, o Projeto Mauro Benevides, que na época de sua apresentação representava um grande avanço, já não satisfaz hoje as condições mínimas em termos de que é necessário para um efetivo controle sobre a administração, principalmente devido às alterações que veio a sofrer em função de emendas que o desfiguraram e que o tornam um instrumento quase inócuo para o fim à que se destina.

O conjunto de propostas que estamos apresentando hoje ao exame de nossos pares e que está apenso a este discurso, consiste de três emendas à Constituição, três projetos de lei e dois projetos de resolução, sendo um do Senado e outro do Congresso Nacional. Trata-se, dirão alguns, de um pacote, mas, ao contrário daqueles que emanam do Poder Executivo, é um pacote aberto ao escrutínio e ao exame desta e da outra Casa deste Congresso Nacional, e que tem como objetivo reduzir sensivelmente as proporções imperiais da Presidência da República, no setor crucial da política e da administração da economia.

Eu diria mesmo que se um tal conjunto de medidas já tivesse sido posto em prática neste País não estaríamos observando este imenso caudal de desgraças por que estamos passando na economia, e teríamos um acompanhamento mais efetivo daquilo que está sendo feito pelos que administram este País.

A primeira das três Propostas de Emenda à Constituição pretende dirimir de uma vez por todas o debate sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo dos atos do Poder Executivo. Ao invés de, como faz o atual art. 45 da Constituição, remeter à Lei Complementar a forma como será feita tal fiscalização, a proposição inclui entre as atribuições de cada Casa do Congresso a de dispor, em seu Regimento Interno, sobre a forma como será feita a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Retirado de preceito que necessite Lei Complementar, a forma de fiscalização será muitíssimo mais fácil, já que dependerá de decisão de cada Câmara por voto de maioria simples de seus membros e no contexto de um regimento que deve ser objeto de imediata deliberação, para que a própria Casa possa funcionar. Trata-se, outrossim, de matéria da exclusiva competência do Congresso Nacional, não sendo admissível sujeitar-se a possível veto do Executivo.

A proposta de emenda seguinte se refere ao Orçamento da União. Trata-se de um setor, como dizemos na justificativa da referida Proposta, "em que as prerrogativas do Congresso Nacional precisam ser desde logo retomadas na medida em que o "poder da bolsa" definidos na Constituição atual como prerrogativa do Executivo é, em última análise, a forma mais clara e eficiente de controle sobre toda a administração pública".

Pretendemos transferir para o Congresso alguns poderes que se concentram hoje na Presidência da República, entre os quais a abertura de créditos suplementares e a aplicação dos saldos resultantes do excesso de arrecadação. Sem isto, como acontece hoje, a Lei de Meios nada é do que uma letra morta, na medida em que com os altos índices de inflação, deliberadamente subdimensionados, uma imensa porção de recursos gastos provém do excesso de arrecadação e são despendidos através de créditos complementares — já existe emenda de nossa autoria com parecer favorável da Comissão Mista obrigando a aprovação pelo Congresso do Orçamento Monetário.

Além disso, obrigamos a inclusão no Orçamento da União do orçamento consolidado das Empresas Estatais, que representa, hoje três vezes mais do que aquele.

Retiramos, através desta mesma Proposta, a tutela que se pretendeu colocar sobre a eleição do Orçamento das duas Casas do Congresso, que devem ter total autonomia no que diz respeito às suas necessidades de recursos e à execução de sua administração financeira. Na atual condição de Primeiro Secretário desta Casa, tem-me sido possível observar como estamos limitados, em

nosso processo orçamentário, pelo arbítrio da Secretaria de Planejamento o que fere na prática o princípio da independência dos Poderes.

A terceira das Propostas de Emenda se destina a incluir entre aqueles titulares de função pública, cujos nomes devem ser submetidos ao crivo do Senado, outros servidores públicos da administração direta ou indireta como determinar a Lei ou Resolução do Senado. Assim, será possível incluir-se, em alterar o texto constitucional uma série de cargos entre os que são examinados pelo Senado, entre eles o de presidente de empresa estatal.

Na série de Projetos de Lei, está um que altera a composição do Conselho Monetário Nacional para que nele sejam incluídos representantes não só, como já vimos, do grande capital, mas também da classe operária e do DIEESE, que servi-lhe-á de apoio técnico.

Outro Projeto de Lei que altera também a Lei nº 4.595 de 1964, para limitar o arbítrio do Executivo no que diz respeito à emissão de moeda, revogando os incisos I e II do art. 4º, que permite ao Conselho Monetário decidir sobre este assunto.

Ainda outro Projeto de Lei pretende que sejam submetidos ao Congresso os orçamentos de caráter plurianual das superintendências de desenvolvimento regional ou setorial, como a SUDENE, SUDAM, SUDECO, entre outras, para que esta Casa tenha condições de exercer um efetivo controle sobre a forma como se dá o incentivo ao desenvolvimento regional neste País.

Dois Projetos de Resolução completam este conjunto de propostas para serem efetivamente postos em prática na medida que as alterações constitucionais o permitirem.

Um estabelece quais os servidores da administração pública serão submetidos ao escrutínio do Senado. Entre estes, incluímos o Procurador-Geral da República (que já fazia parte da proposta apresentada pelo Presidente da República mas posteriormente retirada), os titulares (presidentes, diretores e conselheiros) das autarquias, fundações e empresas estatais. Tal conjunto de servidores de alto nível na administração pública, submetidos ao controle do Congresso significará, na verdade, o efetivo acompanhamento das indicações feitas pelo Presidente da República, fazendo com que o Congresso participe das nomeações para os altos cargos da administração.

Finalmente, pretendemos criar uma Comissão Mista de caráter permanente, com atribuições de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, entre os quais o Orçamento da União, das Estatais e o Orçamento Monetário.

Caber-lhe-á além disso, realizar diligências para esclarecer quaisquer fatos referentes aos aspectos de probidade do Cumprimento dos Programas e projetos explícitos nos Orçamentos aprovados.

Com este conjunto de medidas legislativas, será possível o controle efetivo daquilo que se faz a nível federal, possibilitando um governo e uma administração eficazes, eficientes e verdadeiramente comprometidos com os interesses maiores do povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Gastão Müller, na qualidade de Líder.

O SR. GASTÃO MÜLLER — (PMDB — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falo, neste momento, em meu nome pessoal e em nome da Liderança do meu Partido.

É com real prazer que estou na tribuna, pois o fato que me leva a falar hoje é o aniversário do **Jornal Nacional**. No dia 1º de Setembro último, ele completou 15 anos de existência. Esse programa da TV — **Globo** consolidou-se perante a população brasileira. As outras televisões, naturalmente, produzem bons noticiários, mas não atingem ao povo brasileiro, como o programa que aniversariou.

Hoje, no Brasil inteiro, marca-se um encontro, confirma-se reuniões de todo o tipo, convida-se para festas familiares ou acontecimentos sociais, enfim, qualquer tipo de evento à noite, geralmente, a orientação quanto ao horário é, depois do **Jornal Nacional**, ou antes do mesmo. O **Jornal Nacional** é um marco que delimita o tempo para antes ou depois.

Além desse fator, o **Jornal Nacional** da TV Globo, que comemoramos os seus 15 anos de profícuca existência, representa, não há dúvida, um dado de inestimável valor no sentido da integração nacional, pois, do extremo Sul ao extremo Norte, das margens do Atlântico aos contrafortes dos Andes, vê-se e ouve-se aquele noticiário, especialmente.

Dai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, merecer o evento um registro nesta Casa, a fim de constar dos Anais, o que representa de importante para o povo brasileiro esse noticiário da TV Globo.

Lembro-me que, em passado recente, quando do apogeu do Rádio, como grande veículo de comunicação de massa, o que significou o **Repórter Esso** para o povo brasileiro. Atualmente, se não me engano, essa posição primeira cabe ao **Jornal Nacional**.

A última revista **Veja** traz uma interessante reportagem, informando aos seus leitores como funciona, como se trabalha nos bastidores, para que o telespectador tenha em mais ou menos 25 minutos uma idéia geral do que acontece de mais importante no Brasil e no mundo.

Transcrevo parte dessa reportagem, como ilustração do acontecimento a que me refiro neste momento.

Eis o que diz a **Veja**:

VITÓRIA DA NOTICIA

Aos quinze anos, o Jornal Nacional é o programa mais visto no País.

Cinco para as 8. Anunciado o rendimento mensal da poupança. A Comissão de Justiça da Câmara anuncia que o novo projeto das diretas é constitucional. Um navio suíço pega fogo no litoral de Santa Catarina. Em Fortaleza, um centro comunitário está criando peixes numa piscina. Suspensos todos os casamentos no Rio por causa da greve na Justiça. Adiado pela segunda vez o lançamento da nave espacial Discovery. O **Jornal Nacional** começa daqui a 1 minuto.

É quarta-feira, 29 de agosto, e está começando mais uma edição do mais visto e mais influente programa da televisão brasileira. Sobre um fundo sonoro que reproduz o barulho dos teletipos, os locutores Cid Moreira, de 57 anos, e Celso Freitas, de 30, estão lendo as manchetes do dia. Logo depois será ouvido o mais conhecido prefixo musical da TV — uma variação sobre um tema do conjunto inglês Pink Floyd — e então já se estará plenamente no reinado de cifras milionárias: 28 milhões de telespectadores frente a seus aparelhos, 20 milhões de cruzeiros investidos, diariamente, nos cerca de 25 minutos de programa, e anúncios que custarão quase 29 milhões de cruzeiros por 30 segundos nos intervalos.

O **Jornal Nacional**, cartão de visita da Rede Globo de televisão, completou, no último sábado, dia 1º de setembro, quinze anos de existência. Trata-se de um acontecimento que a Globo comemora com fanfarras. Desde o mesmo sábado, a emissora leva ao ar, pouco antes do próprio jornal, um programa retrospectivo, destacando os principais acontecimentos desses quinze anos. Não há dúvida de que, entre erros e acertos, a Globo pode contabilizar o fato de ter dado vida a algo que antes virtualmente não existia — o jornalismo de TV. O **Jornal Nacional** e o telejornalismo da Globo, em geral, podem ser acusados de várias coisas — desde superficialidade no tratamento da notícia até inclinações para este ou

aquele lado do pêndulo político. O fato, porém, é que a Globo introduziu, no Brasil, uma maneira de levar as notícias pela TV que está a anos-luz de distância das adaptações do noticiário do rádio que antes dominavam o vídeo.

CINQUENTA CÂMERAS — “Não podíamos fracassar na área do jornalismo”, diz hoje, repassando os quinze primeiros anos de **Jornal Nacional**, o proprietário da emissora, Roberto Marinho, de 79 anos. Segundo Marinho, era um ponto de honra, para uma emissora que nasceu de um jornal, o **Globo**, acertar no setor do jornalismo, mesmo que o **Jornal Nacional** tenha estreado numa época azagada — exatamente quando uma junta militar se apossou da Presidência da República por motivo de doença do então presidente Costa e Silva. No dia 1º de setembro de 1969, às 19h40 min. quando foi ao ar a edição de estréia do **Jornal Nacional**, a primeira notícia, lida pelo locutor Hilton Gomes, foi justamente a de que o País, desde as 9h30 da véspera, estava sendo governado pela junta militar. Logo depois entrou o segundo locutor — Cid Moreira, até hoje a marca registrada do noticioso — e anunciou que Costa e Silva estava “se alimentando bem”.

Não há dúvida de que a operação do **Jornal Nacional**, surgida no momento em que a EMBRATEL possibilitou pela primeira vez a conexão de uma vasta parte do País, se tornou bem mais ampla e complexa, de lá para cá. Hoje, a Central Globo de Jornalismo emprega cerca de 1.000 pessoas, entre jornalistas, cinegrafistas, operadores de vídeo e de áudio — computando-se, nesse número, apenas as cinco praças em que a Globo tem emissoras próprias (Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Recife), e não as 25 afiliadas que se espalham pelo País. Para preencher as 3 horas e meia diárias que a emissora ocupa com telejornalismo, calcula-se que são utilizados, a cada dia, cinquenta câmeras e sessenta carros de reportagem, e são gravadas em média 700 horas de videotape.

Desse total, o que há de melhor e mais importante, a cada dia, confluirá para o **Jornal Nacional**, ou, mais propriamente para o teleprompter de Cid Moreira e Celso Freitas — nome americano de um aparelho que, situado logo abaixo das câmaras, projeta para o locutor, em letreiros, as notícias que deve ler. Diversas etapas, a essa altura, já terão sido cumpridas: reunião entre editores para selecionar as notícias, gravação das reportagens, e seleção das imagens que finalmente irão ao ar. Na verdade, a operação de um **Jornal Nacional** começa com 24 horas de antecedência, quando, tão logo termina uma determinada edição, começam as reuniões para planejar a edição do dia seguinte.

Trata-se de uma reunião via satélite de que participam os principais editores em todas as cinco praças em que a Globo tem emissoras. Em cada praça, em cima da mesa de reunião existe um microfone e um alto-falante. Através deles se comunicam os jornalistas, que iniciam seu trabalho fazendo uma avaliação da edição que acabou de ir ao ar. Podem surgir então reparos como o feito pelo diretor de telejornais da rede, Woile Guimarães, na reunião da última quarta-feira, quando chamou a atenção para um erro numa das manchetes: falou-se que a Comissão de Justiça da Câmara aprovara a nova emenda sobre as diretas, quando na verdade se tratava da Comissão de Justiça do Senado.

Depois da avaliação, parte-se para as sugestões que cada praça tem a fazer para a edição seguinte. E é elaborado então o “**Jornal da Pauta**”, uma publicação de oito folhas, distribuídas entre todas as sucursais, contendo as notícias que, em princípio, serão cobertas pelos repórteres. Outras duas reuniões

se sucederão, uma às 11 horas da manhã do próprio dia em que o jornal irá ao ar, e outra às 16 horas, ambas também via satélite. Caem então alguns dos assuntos cogitados no dia anterior, outras entram. A partir da reunião das 16 horas, o funil das informações se estreita. O diretor-geral de jornalismo da emissora, Armando Nogueira, 57 anos, e sua diretora-executiva, Alice Maria, de 39, centralizam as decisões, enquanto os redatores e repórteres fazem os textos que serão lidos. Enfim, pouco antes das 20 horas, enquanto os locutores se põem em seus lugares, José Carlos Viana, diretor de imagem assume o controle de uma mesa de onde jogará as imagens no ar. "Cada noite, quando sentio à frente da mesa de seleção de imagens, sinto-me como o comandante de um Jumbo prestes a decolar", diz Viana de 30 anos, há oito na Globo.

— Para se ter uma idéia do percurso cumprido por cada notícia, antes de entrar na casa do espectador, acompanhe-se o andamento da reportagem que resultou numa das manchetes de quarta-feira — aquela que falava da greve do Poder Judiciário no Rio de Janeiro. Desde o dia anterior, estava anotado no "Jornal da Pauta": "O terceiro dia da greve dos serventuários da Justiça. Vamos fazer um balanço da notícia até agora". Para cobrir o evento, foi escolhido o repórter André Luiz Azevedo, de 33 anos. A ele se juntariam o cinegrafista Antônio Carlos Martins, de 30 anos, e os técnicos Júlio César Ferreira de 22, Sérgio Ferrari, de 32 — formando a equipe de quatro necessária para cada reportagem. Com eles vinha o equipamento de gravação de imagem e som — uma câmara de vídeoteipe (Ikegami HL 77, de fabricação japonesa), um aparelho de vídeoteipe (marca Sony, também japonesa) e duas luzes.

Os problemas de uma equipe de reportagem de televisão começam pelo equipamento que é obrigada a carregar. O cinegrafista Antônio Carlos Martins, o "Toninho", por exemplo, nesse dia levava 13 quilos da câmara de vídeoteipe num ombro e mais 3 quilos da luz no outro. São comuns os casos de cinegrafistas que apresentam problemas de coluna.

Ao longo de quinze anos, o Jornal Nacional, que começou com apenas 12 minutos de duração, partiu de uma média nacional de audiência de 30% dos telespectadores para os atuais 61% (veja gráfico à pág. 52). Trata-se do programa de maior audiência da Globo e, portanto, da televisão brasileira, ficando à frente da novela das 7 (57%) e da novela das 8 (56%). Mesmo o Fantástico, que, levado ao ar aos domingos, já ocupou a liderança dentro da emissora, hoje fica para trás, com 48% da preferência dos telespectadores. "Com sua linguagem objetiva, que atinge todas as classes, o Jornal Nacional atrai tanto quem gosta de notícia como quem gosta de novela", diz José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, o "Boni", vice-presidente de Operação da emissora. Por sua vez, o diretor de Comercialização, Dionísio Poli, afirma:

Hoje, o Jornal Nacional não é mais um programa entre as novelas. Tem uma audiência específica.

Para muitos brasileiros, o Jornal Nacional veio a se tornar um novo hábito, alterando desde a hora do jantar até a maneira de informar-se. Se mexeu com os hábitos dos brasileiros comuns, porém, o Jornal Nacional também mexeu com o comportamento de cidadãos menos comuns — aqueles que costumam se apresentar, com certa freqüência, no vídeo. É o caso dos políticos. "Hoje a maioria já sabe falar olhando para a câmara e com a maior concisão possível", diz Arnaldo Nogueira. No Departamento de Jornalismo da Globo, costuma-se comentar sobre os políticos e autoridades que se apresentam melhor ou pior na TV. Na lista dos me-

lhores está atualmente, por exemplo, o presidencial Tancredo Neves, que recentemente aprendeu a olhar para a câmara e ir direto ao ponto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada do Partido Democrático Social manifesta as suas congratulações e exalta o trabalho admirável da Rede Globo, através de um dos seus mais eficientes e brilhantes informativos, o **Jornal Nacional**.

O eminente Senador Gastão Müller já o fez em nome do seu Partido, e, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero deixar registrado que nós também festejamos e desejamos à Rede Globo que ela continue a ser um vigoroso instrumento de comunicação, e aperfeiçoando cada vez mais os seus programas contribuindo destarte, para que seja um veículo de educação e da cultura do nosso povo.

Sr. Presidente, ainda estou envolvido pelas gratas emoções vividas, há poucas horas, na Bahia, quando o Presidente João Figueiredo em companhia de vários dos seus Ministros, destacando-se a figura do Ministro da Aeronáutica, essa personalidade que todos nós reconhecemos e proclamamos como um dos símbolos, como um dos mais legítimos liberais das nossas Forças Armadas, um homem cujos pronunciamentos corajosos se dirigem sempre em favor do fortalecimento do regime democrático brasileiro.

Nunca ninguém escutou ou leu um pronunciamento do Ministro Délio Jardim de Mattos que não fosse em favor da abertura democrática. Certa feita aqui consultado, numa espécie de enquete entre os Srs. Senadores, sobre os Ministros mais eficientes, mais capazes e mais liberais do atual Governo, S. Ex.^a recebeu praticamente a unanimidade do Senado Federal.

Obteve nota 10.

O Presidente João Figueiredo e sua comitiva, foi recebido pelas autoridades do meu Estado, tendo à frente o eminente Governador João Durval Carneiro e pelo povo que aguardava ansiosamente a concretização de uma velha aspiração do meu Estado, cujo fluxo de turismo a cada dia aumenta e que a cada dia necessitava mais de uma estação de passageiros à altura do desenvolvimento da mais velha Capital do Brasil, da histórica Salvador, da minha terra e de Nelson Carneiro, de Luiz Viana, de Jutahy Magalhães, os que tivemos a honra de nascer naquele pedaço de terra onde nasceu o próprio Brasil.

Sr. Presidente, quem lá esteve, quem teve o privilégio de participar daquelas festividades, pôde sentir mais uma vez a disposição das nossas Forças Armadas, Forças Armadas que não se constituem como em outros países em verdadeiras castas, mas, Forças Armadas constituídas pelo povo, provindos os seus representantes, na grande maioria, da classe média e, mesmo das classes mais pobres do Brasil. As Forças Armadas que têm sido, desde o sustantáculo da soberania nacional, realizando um papel de desbravamento do nosso território, de guardião de nossas fronteiras sempre fiel à vocação e aos anseios democráticos do povo brasileiro.

Sr. Presidente, vou ler e ler pausadamente o discurso pronunciado, em nome do Governo Federal, pelo Ministro Délio Jardim de Mattos, inaugurando aquela magetosa obra, discurso que foi precedido por um outro não menos brilhante, de agradecimento em nome do povo e da terra baiana, pelo Governador João Durval Carneiro.

Lá estavam os três Senadores da República, lá compareceu a quase totalidade da representação baiana na Câmara Federal, lá se encontrava também a quase totalidade da representação do povo na Assembleia Legislativa, além de prefeitos e vereadores de vários municípios de nosso Estado. O povo também compareceu depois da

longa distância entre a cidade e o aeroporto, o povo também foi tributar, através das manifestações de simpatia, os agradecimentos ao Presidente João Figueiredo pela grande obra.

Viajando no seu avião particular eu e o Senador Jutahy Magalhães como seu companheiro de viagem, um convidado especial do Presidente da República, o meu candidato, o futuro Presidente da República, o Deputado Paulo Salim Maluf.

Vou ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a permissão de V. Ex.^{as}, a saudação lapidária, duas páginas apenas que tenho a honra de inseri-las nos Anais do Congresso Nacional, como também pode figurar em uma antologia política de qualquer nação civilizada.

É um discurso corajoso, é um discurso oportuno, é um discurso do momento, é um discurso que não tem meias palavras, é uma mensagem que fala diretamente à consciência da Nação brasileira.

Sr. Presidente, começou assim o Ministro Délio Jardim de Mattos:

"Esta obra existe porque ninguém traiu os seus compromissos.

Aqui comparece o Governo Federal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, interpretando, através do Ministério da Aeronáutica, justa e antiga aspiração do povo baiano.

Aqui comparece o Governo do Estado, ao contrário de tantos outros, surdos e omissos, mostrando que Convênios existem para serem cumpridos e que o interesse coletivo deve prevalecer sobre os anseios pessoais e as ambições políticas.

Aqui comparece a força de trabalho de 1.000 brasileiros, gerando, sem alardes e sem promessas, a possibilidade de 1.200 novos empregos na operação do Aeroporto Internacional de Salvador."

Continua o Ex.^o Sr. Ministro:

"Aqui comparecem a União, a vontade, o espírito público, a confiança, e, principalmente a lealdade.

Aqui não comparecem a demagogia, o caciquismo, a bravata e o oportunismo.

Malgrado os que traíram, e que a seu tempo serão traídos, sempre fomos unidos e nisso reside a causa do histerismo verbal dos truculentos.

Podem os falsos cordeiros balir e as múnias resuscitar, que não nos afastaremos do caminho do progresso, que não é, como se pretende vender ao povo brasileiro, o caminho dos conchavos com a esquerda incendiária, nem, tampouco, dos conciliábulos com os mercadores de consciência, travestidos em independentes de ocasião.

A História não fala bem dos covardes e, muito menos, dos traidores. É preciso diferenciar a coragem moral dos que mudam seus pontos de vista, da audácia interesseira dos que buscam, apenas, salvar os próprios interesses. São pedras com as quais construiremos o muro das lamentações, onde haverá de chorar os iludidos de sempre.

A Força Aérea, acima dos movimentos político-partidários, mas perfeitamente identificada com as outras Forças e com o pensamento político do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, reafirma a sua fé no valor da democracia e abomina, por coerência e princípio, a deslealdade em todas as suas formas.

Prossegue o Ministro Délio Jardim de Mattos:

"Senhores, hoje é dia de festa e esperança, quando não é bom falar de coisas sem futuro.

O futuro aqui está, na imagem de renovação e probidade. — Vou repetir: "o futuro aqui está, na imagem de renovação e probidade" — do Governo João Durval. O futuro aqui está, na Bahia, tradicio-

nal, que trabalha e vence. O futuro aqui está, na união e na fé pelo amanhã.

Délio Jardim de Mattos, Ministro da Aeronáutica.

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Lomanto Júnior?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com muito prazer.

O Sr. Henrique Santillo — Eu agradeço. V. Ex^a não faria este discurso porque V. Ex^a não faz discursos sibilinos, nem enigmáticos. V. Ex^a é muito claro, sempre, nas suas palavras e nas suas declarações. Seria interessante que o Ministro Délio Jardim de Mattos fizesse o seu discurso de forma menos sibilina e dissesse à Nação realmente o que pretende. S. Ex^a fala em conchavos com as esquerdas incendiárias, eminente Senador. S. Ex^a fala em conciliábulos com os mercadores de consciências e esquece-se proposadamente de dizer dos conchavos com os corruptos, com os responsáveis pelos grandes escândalos nacionais, que estão empobrecendo a Nação e levando o povo ao desespero. Preocupo-me, eminente Senador, e estou certo que também V. Ex^a porque é um homem justo e honesto, preocupamo-nos, todos nós, porque estamos certos de que nem o Brigadeiro Délio Jardim, nem o Sr. General Walter Pires falam hoje pelas Forças Armadas e, quando neste caso os Chefes deixam de falar por suas forças, eminente Senador, há coisas sérias prestes a acontecer. Espero que nós estejamos à altura para impedi-las, nesta Casa e na outra, do Congresso Nacional. Eminente Senador, esteja certo de que todas as tentativas de homens, que deveriam estar hoje preocupados em não serem, eles sim, incendiários, esteja certo de que ao mesmo tempo em que homens como esses, com a responsabilidade de manterem o País em ordem, para dar segurança, aí sim, à sociedade brasileira, no seu caminho livre, no seu caminho à procura de mudanças que retirem o País da situação deplorável em que se encontra, esteja certo, na medida que esses homens, perdendo o senso de responsabilidade, venham publicamente provocar incêndios, terão o repúdio da sociedade civil e, estou certo, o repúdio das Forças Armadas brasileiras.

Concordo com V. Ex^a, elas estarão à altura, elas sim, à altura do momento histórico vivido pelo Brasil. Veja V. Ex^a que nós estamos preocupados e com seríssimas razões, mas, ao mesmo tempo, com muita esperança, muita esperança mesmo, de que possamos, de forma civilizada, evitar que o mal aconteça. Estes homens estão sendo irresponsáveis na medida em que incendeiam a Nação, a Nação que está em ordem, que está se comportando pacificamente, que está demonstrando um amadurecimento político como nunca e a classe política, os partidos políticos que, com muita decência e com muito civismo, estão colocando na Ordem do Dia as questões nacionais para disputa democrática. Não aceitaremos provocações como essas, esteja certo V. Ex^a Estou absolutamente convencido de que V. Ex^a há de concordar comigo.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Eu agradeço e é sempre com muita alegria que incorporo aos meus pronunciamentos um aparte do Senador Henrique Santillo. É um dos Senadores mais inteligentes desta Casa. Por isto, divergindo do seu aparte, afirmo que feliz da Nação, feliz do País, Senador Henrique Santillo, que pode ter à frente de cargos políticos — porque ser Ministro da Aeronáutica é exercer uma função política — feliz do País que tenha homens da envergadura da estatura moral e do espírito liberal do Ministro Délio Jardim de Mattos. Ninguém ouviu até hoje, neste País, um pronunciamento desse eminente cidadão, que tem o mesmo direito que V. Ex^a de manifestar o seu ponto de vista, como eu tenho de manifestar o meu, que constituiu-se ameaça a alguém, ao regime, apenas mandou uma mensagem sincera, direta, sem subterfúgios, dentro daquele pensamento que defende, dentro daqueles princípios que norteiam a sua con-

dução, dentro daquela coragem que caracteriza a sua personalidade de homem público e de soldado.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com muito prazer, Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estimado Senador Lomanto Júnior, participo, como brasileiro — é desnecessário dizer isto, mas para acentuar bem meu pensamento — da alegria que inundou o povo baiano com a inauguração desse admirável empreendimento. Conheci o primeiro quando da administração do imortal e saudoso Otávio Mangabeira que, na época, era considerada uma obra gigantesca. Com o passar do tempo, como o desenvolvimento do seu Estado e, consequentemente, do Brasil, a estação já se tornara insuficiente para abrigar as suas necessidades e o Governo Federal foi ao encontro dos anseios dos baianos, e por que não dizer, dos brasileiros, ou mesmo estrangeiros, que por ali transitam, e construiu uma grande estação, até como obra turística. E a grandeza dessa estação de passageiros se identifica, também, com as palavras pronunciadas pelo grande brasileiro que é o Brigadeiro Délio Jardim de Mattos. Eu também, nobre Senador Lomanto Júnior, identifique-me com essas palavras, mesmo porque a sua mensagem é um hino de louvor não só à probidade como à lealdade. Parabéns a V. Ex^a por ter vindo à tribuna ler essa mensagem. Muito obrigado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço o aparte. V. Ex^a foi muito feliz. Muito feliz porque, no meu entender, o Ministro Délio, no seu pronunciamento, sintetizou as qualidades do político, qualidades que devem ser inerentes e que não podem faltar a um homem público: não pode faltar ao homem público a honestidade, não pode faltar ao homem público a lealdade, o espírito público, não pode faltar ao homem público sobretudo o sentimento de gratidão. O homem público que não possui estas qualidades, não pode ostentar o título de homem público, de político. Pode ser um político com "p" minúsculo, mas não pode ser um político que mereça o respeito dos seus concidadãos, o respeito do próprio povo. Ele caracterizou uma personalidade facilmente identificável na Bahia, sofrida, infelicidade há quase duas décadas. Quando o Ministro afirma: "Aqui não comparecem a demagogia, o caciquismo..." Oh, Terra porque te fizeste tão infeliz! Oh, desgraçada da minha terra! que tem sofrido os horrores da demagogia e do caciquismo. A bravata, a figura do valentão, do trunfante que desafia espancar todo mundo, do que usa o telefone para ameaçar de morte, como ocorreu com compenheiros de V. Ex^a A bravata, o caciquismo, é aquela figura mais insólita, mais repelente, a imagem do oportunista. Ele se dirigiu à Bahia, a minha terra, que, desgraçadamente, repito, sofre, vive, angústia-se por quase 20 anos, sob o tacho desta figura cujo retrato falado, eu não tenho dúvida, está impresso nesta mensagem.

Srs. Senadores, o meu objetivo não foi apenas para analisar, nem mesmo comentar as palavras do meu dileto amigo Ministro Délio. Eu queria, apenas, exaltar o papel das Forças Armadas, de que poucas vezes falei nesta Casa, para não ser confundida com as conhecidas e execráveis vivandeiras de quartel. Da Revolução guardo o reconhecimento pelo apoio que recebi no meu Governo, do saudoso Presidente Castello Branco, nunca recebi nenhuma benesse, nenhum favor. Eu a tenho defendido nos seus momentos difíceis, nos momentos fáceis, as vivandeiras se apresentam para defendê-la. Reconheço que a Revolução de 1964 teve erros, que cometeu injustiças, como injustiças e erros cometeram todas as revoluções, mas que, também, teve grandes acertos que ninguém lhe pode negar. Eu não vim aqui com outro propósito senão para dizer a V. Ex^a que fiquem tranqüilos porque as Forças Armadas têm vocação democrática. O que elas repelem é o oportunismo, os traidores, o que elas repe-

lem são aqueles que receberam as benesses, os que, ontem, exaltavam a Revolução e dela foram grandes beneficiários; os que, ontem, eram nomeados prefeitos, governadores, e um no meu Estado foi nomeado Governador duas vezes, Presidente de uma das maiores empresas do País...

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a dá licença de um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ...os que, ontem, recebiam importantes cargos e, hoje, voltam-lhes as costas. E não sei se V. Ex^as não terão vergonha nos palanques com a companhia incômoda desses novos contra-revolucionários esses novos liberais que se apresentam como salvadores da Pátria.

Tenho certeza que homens da envergadura de Roberto Santos, de Mário Kertz, e tantos outros vão-se sentir envergonhados em ter ao seu lado os seus algozes de ontem, os que se valiam de todos os meios para desmoralizá-los, os que fizeram tudo para aniquilá-los, os que usaram a fraude como instrumento vigoroso para massacrar os que deles divergiam.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com muito prazer, aceito o aparte do nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador, dois fatores me levam a apartear V. Ex^a: acalmá-lo, pois V. Ex^a está preocupadamente exaltado...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É o meu estilo, Ex^a

O Sr. Gastão Müller — Mas nós sentimos que V. Ex^a está muito exaltado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — V. Ex^a há dez anos que me conhece nesta Casa, e sabe que não posso mudar o meu estilo.

O Sr. Gastão Müller — Sim, mas temos que ir com calma com as coronárias e com o velho coração.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Que por sinal estão muitos boas e o coração batendo cada vez mais forte e ritmado.

O Sr. Gastão Müller — Em segundo lugar, eu gostaria que V. Ex^a dissesse para o Plenário e para que conste dos Anais, afinal, a troco de quê houve esse discurso do Ministro da Aeronáutica? Qual foi o motivo? Porque no discurso que V. Ex^a leu nada é dito sobre o motivo principal da ida à Bahia. O que o Presidente da República foi fazer lá? Inaugurar o novo aeroporto. E o Ministro aproveitou, sutilmente, essa situação, para lançar uma indireta sobre o PDS, violenta indireta sobre o PDS. Sutilmente, e como diz o Senador Henrique Santillo, sibilantemente, também, porque indireta é para o PDS.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Posso assegurar que o Líder Aloysio Chaves e os demais Senadores do PDS em momento algum se sentiu atingido.

O Sr. Gastão Müller — Quem sofreu traição há poucos dias, neste País, chama-se Mário David Andreazza, que foi miseravelmente traído pelo PDS, na convenção do Partido. De modo que essa indireta, repito, do Ministro Délio Jardim de Mattos refere-se mais ao próprio Partido a que ele pertence, como Ministro de Estado, porque foi ele quem traiu um dos candidatos, e era o candidato do Ministro da Aeronáutica o Ministro Mário Andreazza. Agora, quanto a questão baiana, de que V. Ex^a fala tão entusiasmadamente, não devemos nos imiscuir nos problemas baianos, respeitamos a Bahia e seus políticos, e lá eles resolvam seus problemas. Mas, de fato as indiretas, nesse caso, vão mais para o PDS, porque houve uma ala que, na convenção, traiu um candidato do

que para nós, do PMDB, que não traímos ninguém. Nosso candidato foi aprovado por unanimidade: Tancredo Neves, futuro Presidente da República.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Compreendo, nobre Senador Gastão Müller, o seu aparte, entendo mesmo o seu aparte, repito, porque não há nada pior do que ter um vizinho incômodo. Não há nada pior, tirá-nos o sono, nos faz amargar os aborrecimentos. V. Ex^{ts} estão com uns vizinhos muito incômodos. Diria melhor, aliados que não trazem alegria. Eu compreendo, por exemplo, a posição tomada pelo Senador Martins Filho, que teve razões para divergir, massacrado, perseguido, discriminado que foi no seu Estado. Eu também tive momentos em que pensei tomar a mesma atitude, pensei muito. Mas achei que era melhor lutar dentro da minha própria trincheira. Os que saíram para tirar proveitos, os que tinham pomposos e polpudos cargos na República, ainda os têm. Mas se perguntarem ao Senador Luiz Viana se S. Ex^{ts} tem algum cargo na área federal, eu respondo por S. Ex^{ts}: nenhum! Se perguntarem a mim, eu digo que não tenho nenhum, e não postulo ter. Agora, os que foram beneficiados, os que traíram, os que abandonaram o barco, abandonaram o barco somente porque anteviram mares procelosos que imaginavam ameaçar a perda das benesses, talvez eles sejam muito incômodos para V. Ex^{ts}, e vai ser muito difícil, vai ser muito difícil essa convivência. Eu diria mesmo que não é nem um concubinato. É uma forma de união, a mais esdrúxula...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eminentíssimo Senador Lomanto Júnior, o tempo de V. Ex^{ts} está encerrado.

O Sr. Pedro Simon — E como V. Ex^{ts} conviveu estes 17 anos com essas pessoas?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Deus sabe! (Risos)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Lomanto Júnior, o tempo de V. Ex^{ts} está esgotado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Deus e eu sabemos. Purguei, Ex^{ts}. Eu sou um homem que não digo que já estou com meus pecados perdoados, porque o meu purgatório continua longo e terrível.

O Sr. Cid Sampaio — Permita V. Ex^{ts} um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concedo o aparte a V. Ex^{ts}

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Lomanto Júnior, o tempo de V. Ex^{ts} já está esgotado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a compreensão de V. Ex^{ts}, vou ouvir os nobres Senadores Cid Sampaio e Luiz Viana, e, em seguida, concluirei o meu pronunciamento.

O Sr. Cid Sampaio — Nobre Senador Lomanto Júnior, como nordestino eu, conheço de longa data. Mas quero fazer dois reparos ao seu pronunciamento. Disse V. Ex^{ts} que o Ministro da Aeronáutica era um político, a sua função era política. Admissível, Senador Lomanto Júnior. Mas um Ministro político não pode falar em nome das Forças Armadas, cuja função, a Constituição estabelece claramente. Portanto, nessa hora, alguém que exerce função política, como muito bem diz V. Ex^{ts}, lança mão de apoio, lança mão do nome das Forças Armadas, para fazer valer o seu ponto de vista de político, está procurando dividir o País naquilo que é essencial a sua ordem e a sua unidade, está querendo envolver as Forças Armadas numa luta meramente de natureza política. Além deste reparo, ilustre Senador Lomanto Júnior, quero analisar dentro do seu próprio pronunciamento, o próprio pronunciamento do Ministro. Ele fala em interesses, de alguém que, buscando vantagens, tenha se afastado do Governo. Eu acho que o Ministro estava na

contramão. De onde saem as vantagens, ilustre Senador? Os escândalos que se sucedem, as financeiras que faliram, como a Coroa—Brastel e mesmo aqueles serviços administrados pelo Governo, como o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, como a Capemi, de onde saem? Ninguém esconde e nem pode esconder o que tem sido desviado, o que tem sido utilizado como benesses do Governo Federal para favorecer aqueles que acompanham o Governo. E V. Ex^{ts} está de acordo com o que estou dizendo quando V. Ex^{ts} salienta muito bem: aqueles que receberam cargos, aqueles que se beneficiaram, aqueles que se locupletaram. Mas responsável é quem deu, quem locupletou, quem beneficiou. E se quem estava dando, corrompendo, beneficiando, estava dando com a intenção de ter em troca o apoio político, desvirtuou o que há de mais nobre na atividade política. Ninguém que tenha recebido um cargo pode dizer que o teve em troca meramente de um apoio político. Esse cargo é para servir, esse cargo é para realizar uma função política, nunca para assegurar a subserviência, nunca para assegurar atendimento permanente, nunca para assegurar o apoio incondicional. É V. Ex^{ts} mesmo quem fala, citando ainda o Ministro, das fraudes eleitorais, da violência, até da ameaça de morte. Sr. Senador, esses fatos nós os temos apontados e ninguém pode deixar de atribuir ao regime. Nós tivemos até, talvez, a coisa mais grave: numa multidão que se reuniu numa praça pública num festejo de jovens foram postas duas bombas; uma para explodir no meio do povo e outra para explodir na estação de iluminação quer dizer, para fazer a escuridão. Quantos fatos ocorreram? Eu mesmo testemunhei fraudes eleitorais no meu Estado, mas todas elas provinham de quê? De um regime arbitrário e totalitário, que ainda quer permanecer no poder. E nesta hora aqueles que, pela análise que fazem, deliberam e resolvem apoiar o Brasil, na sua luta pela redemocratização, na sua luta pelas mudanças, na sua luta pelo verdadeiro saneamento moral, esses homens são acimados de traidores. Eu, uma ocasião, dando um aparte a um companheiro meu de partido, apontei um fato da História, que caracteriza realmente o encontro de uma posição. Eu não quero colocar em nenhum desses homens que, hoje, incorporam posições no Brasil, as virtudes de quem eu vou citar; não tem analogia, mas é o fato em si, o significado de uma decisão, o significado de uma mudança de posição. São Paulo, saiu de Roma, para perseguir os cristãos, e foi o maior soldado de Cristo. Portanto, eu não quero dizer que exista São Paulo espalhado pelo Brasil agora. O que eu quero dizer é que na realidade, seja qual for o crime que tenha cometido, é sempre hora de alguém entrar no bom caminho, é sempre hora de alguém procurar salvar um País que todos nós sentimos que se deteriora e se acaba. Olhe para o lado econômico do desemprego, olhe para este País à beira, finalmente, do colapso econômico, do colapso político, do colapso social. E nesta hora, os brasileiros que ainda acordarem, mesmo aqueles que, como V. Ex^{ts} se refere, serviram na sua plenitude ao regime que nos dominou por vinte anos, mesmo aqueles que adotaram e praticaram todos aqueles crimes que V. Ex^{ts} aponta, portanto, com a convivência, com o apoio, com a identificação do próprio Governo. É tempo de deixar a nave, quando o próprio País está em risco: Gostaria de fazer outras observações em torno de um discurso que, eu tenho certeza, repito como o Senador Henrique Santillo, eu que conheço, V. Ex^{ts}, que o vi no início da Revolução, ser ameaçado até de cassação, estou certo não faria, nem repetiria um discurso como esse. Muito obrigado a V. Ex^{ts}...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço o aparte do eminente e velho amigo, Senador Cid Sampaio. Lamentavelmente, o tempo não me permite responder, como eu gostaria de fazer, sobre todos os assuntos. V. Ex^{ts} desviou demasiadamente o curso do meu pronunciamento, dos caminhos que eu estava trilhando.

Mas, nobre Senador Cid Sampaio não tema os "Paulos" porque estes são poucos na vida pública e geralmente puros e bons. Tema os "Judas", os que se vendem por 30 dinheiros, pois estes os encontramos sempre e os "Pilatós", porque sabe V. Ex^{ts} que "o bom ladrão foi salvo mas não há perdão para o Juiz covarde."

Ouçõ o nobre Senador Luiz Viana.

O Sr. Cid Sampaio — No ministério da boa causa o caso é diferente.

O Sr. Luiz Viana — Gostaria apenas de congratular-me com o discurso que V. Ex^{ts} está fazendo sobre as observações em torno do oportuno discurso do Ministro Délio Jardim de Mattos. E discurso tão bom, o que V. Ex^{ts} está fazendo, que deu lugar a que o nosso colega, o nobre Senador Cid Sampaio, agora mesmo enunciasse duas coisas que eu gostaria que S. Ex^{ts}, em outra oportunidade, alargasse mais. Uma, quando falou que testemunhou fraudes. Espero que S. Ex^{ts} não seja beneficiário da fraude; e que S. Ex^{ts} conte como foram essas fraudes, onde foram e quais foram os beneficiários? Além disso, também disse que é sempre tempo para encontrarmos o bom caminho. Estou certo que S. Ex^{ts} ainda encontrará um bom caminho para ajudar Pernambuco a se livrar dos perigos que o ameaçam agora.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço, muito sensibilizado, ao nobre Senador Luiz Viana, meu companheiro de Bancada. O Senador Luiz Viana tem para minha vida pública um significado muito importante, porque S. Ex^{ts} recebeu o meu primeiro voto. Foi exatamente para o Senador Luiz Viana, candidato à Câmara Federal que votei pela primeira vez.

O Sr. Pedro Simon — E o segundo foi para o cidadão que V. Ex^{ts} se refere agora.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Equívoca-se V. Ex^{ts}, mas é sempre para mim motivo de orgulho receber os seus apertes, como também do Senador Nelson Carneiro que foi um dos meus mestres na política — eu fui um modesto discípulo de S. Ex^{ts}, do qual pude aprender muita coisa.

Quero dizer aos Srs. Senadores que o objetivo do meu pronunciamento foi o de mostrar, claramente, que podemos confiar nas nossas Forças Armadas que garantirão, acima de tudo, a abertura democrática porque os homens que vestem as fardas da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, estão cada dia mais convencidos de que só há um caminho para o progresso do Brasil, só há um caminho para o Brasil realizar o seu grande destino histórico: é através da democracia, sob a égide da liberdade!

O Sr. Pedro Simon — Muito bem, que o Ministro leia o final do seu discurso!

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Espero que depois da tempestade chegue a bonança. A minha intervenção, nesta tarde, é apenas para repletar uma toada que se está fazendo em torno da emenda parlamentarista que, em breve, será apreciada pelo Congresso Nacional.

Tenho lido, constantemente, a afirmação de que se trataria de mais um casuísmo. Ora, quero referir que as emendas parlamentaristas estão aqui no Congresso desde 1982. A primeira, de nº 42, é de autoria do nobre Deputado Airton Sandoval; a segunda, de nº 59, é de autoria do nobre Deputado Victor Faccioni, e a terceira, de

nº 17, de 1983, é de autoria do nobre Deputado Herbert Levy. O que mostra, portanto, que não há casuismo, os projetos estão no Congresso desde 1982 quando não havia candidatura nenhuma, quando nem sequer se imaginava que pudesse deflagrar o processo sucessório com a intensidade que caracteriza os nossos dias. Do modo que não se trata de nenhum casuismo, trata-se apenas de dar curso a propostas de emendas constitucionais, oferecidas regularmente, para serem apreciadas no momento oportuno. Como todas as emendas constitucionais, elas estão percorrendo o seu ritmo normal.

Portanto, a minha presença é para acabar com essa toada de que o parlamentarismo é um casuismo. Nada de casuismo, numa emergência, é uma tentativa de modificação do sistema de governo, com característica de permanência e não com aquela transitoriedade que acabou marcando a solução de 1961, obtida em cinco dias, em meio a uma agitação político-militar e num conflito permanente entre as diversas correntes políticas existentes no Congresso. Essa é, portanto, uma iniciativa séria, estudada, objeto de vários exames pelo Congresso Nacional e que terá, em breves dias, o substitutivo oferecido pelo nobre Senador Jorge Bornhausen.

Quando essas emendas foram apresentadas nem o Sr. Tancredo Neves, nem o Sr. Paulo Salim Maluf eram candidatos, nem sequer tinha deflagrado a luta pelas eleições diretas no País, que é uma luta constante, porém adormecida, sem aquela atividade que caracterizou a presença de multirões nas praças públicas. Portanto, repetir que o parlamentarismo é um casuismo, é um erro, um erro grave daqueles que querem confundir as coisas.

A minha intervenção, Sr. Presidente, é para deixar claro que pode-se aceitar ou não o parlamentarismo, mas não se pode invocá-lo como um casuismo para resolver uma situação atual.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Itamar Franco — Apenas para juntar minha voz à de V. Exª O regime parlamentarista é o regime da responsabilidade. V. Exª tem razão quando diz que ninguém o quer como um casuismo, neste instante, ninguém o deseja apenas em função das candidaturas já lançadas. O que esperamos é que o Congresso Nacional possa apoiar o parlamentarismo que prevê eleições diretas para Presidente da República. Quero juntar portanto, a minha voz à de V. Exª para demonstrar a importância e a necessidade, nesta hora de crise, do parlamentarismo que será implantado em função da crise, será implantando em função da necessidade que tem o País de mudar de regime. Meus parabéns a V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu agradeço a V. Exª por suas palavras.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Exª permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Octávio Cardoso — Gostaria de dizer a V. Exª que me filio, ou me incluo, entre os signatários das emendas parlamentaristas que têm tramitado nesta Casa. O parlamentarismo, embora não se deva incluí-lo como um casuismo, o fato é que ele tem sido lembrado nas ocasiões mais difíceis das instituições, tem sido lembrado nas horas de ruptura e todo esse ímpeto parlamentarista que surgiu agora — e excluo V. Exª que tem amor antigo — e todo esse ímpeto parlamentarista que surgiu agora, repito, quer o parlamentarismo se revestindo de uma outra situação: ou porque não desejam apoiar determinados candidatos, ou porque desejam imbuir a eleição direta dentro da emenda parlamentarista. Na verdade, V. Exª tem uma emenda parlamentarista que não se filia à eleição direta, porque embora se diga que há parlamentarismo com eleição direta para a Presidência da República, a verdade é que a sua forma mais pura é a de

parlamentarismo com eleições indiretas. Então, quero dizer a V. Exª que nós, os parlamentaristas, desejamos, realmente, um parlamentarismo dos crenes e não um parlamentarismo que sirva de biombo para qualquer outra situação. Parlamentarismo pró-forma nós já tivemos. Um parlamentarismo de quem não desejava exercê-lo, de quem não tinha convicção parlamentarista, de quem aceitou para chegar ao poder e logo começou a viabilizar um plebiscito, que não teve quem defendesse o parlamentarismo e que teve a máquina do Estado a repudiá-lo? Então, não é este o parlamentarismo que queremos, mas sim o parlamentarismo dos convicts, dos parlamentaristas, o parlamentarismo daqueles que acreditam que há um Governo de responsabilidade, um Governo que se instala, segundo detenha ou deixa de deter a confiança do Parlamento Nacional. É isto que nós queremos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Exª pela sua intervenção que sempre ilustra o meu discurso.

Quero dizer apenas que as três emendas parlamentaristas que tenho em mãos e que determinaram o substitutivo do nobre Senador Jorge Bornhausen, de 1982 e de 1983, realmente, asseguravam a eleição do Presidente da República, através do Congresso Nacional. Mas, o Substitutivo Jorge Bornhausen, apresentado antes mesmo de deflagrada a luta presidencial, ao menos nos seus aspectos mais graves, aceita a solução francesa e portuguesa da eleição direta do Presidente. De modo que, como o parlamentarismo tem que se adaptar às contingências de cada país, o substitutivo Jorge Bornhausen, que será discutido na Comissão Mista, que será ou não aprovado, já admitia como um dos seus pressupostos a eleição direta do Presidente da República.

Evidentemente que há quem defenda a pureza do parlamentarismo dentro dos cânones anteriores. Mas, depois do que ocorre em alguns países, como a França e Portugal, já será uma adaptação do parlamentarismo às contingências e às aspirações do País. A Comissão Mista dirá se acolhe ou não, nessa emenda parlamentarista, a eleição através do Congresso, através desse tão combatido Colégio Eleitoral, ou senão através das eleições diretas.

A minha intervenção, neste momento, não é para discutir as formas do parlamentarismo, é apenas para reprimir essa toada que se faz de que o parlamentarismo surge agora como um casuismo. Não, desde 1982 emendas constitucionais visam instituir esse sistema de Governo na legislação brasileira.

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Henrique Santillo — Quero associar-me ao que V. Exª diz. É evidente que se um País vive num determinado regime político e este revela-se estável, portanto, destituído de crises de caráter institucional, poucas serão as pessoas que pensarão em mudá-lo, alterá-lo, em transformá-lo ou aprimorá-lo; já que ele se apresenta bom para aquela sociedade naquele momento. É claro que, se se pensa em mudar o regime, estabelecer-se o regime parlamentarista, é porque o que aí está não deu certo. Fracassou. Associe-me, portanto, ao que diz V. Exª não se trata de casuismo, é claro. Desde 1982, nós já sabíamos inclusive que estas instituições estavam em crise e continuarão em crise. A tentativa é de aprimorarmos o regime, tentarmos um regime verdadeiramente democrático, e V. Exª propõe a forma parlamentarista.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, não quero abusar da prerrogativa de Líder, para usar mais do que os 20 minutos que me são concedidos.

Já que estou na tribuna, desfazendo dúvidas, quero desfazer uma outra divulgada, num aspecto inteiramente diferente do que aqui formulei, pelo jornal *A Última Ho-*

ra, que hoje divulga: "O Senador Nelson Carneiro é contrário à criação do Ministério de Turismo e acha que bastam os escritórios da VARIG".

Não. No pronunciamento que aqui fiz, na assembléia dos Agentes de Viagens, realizada em Brasília, declarei que ao Deputado e ao Senador não competia propor a criação de um Ministério de Turismo, porque não podemos interferir em iniciativas neste setor. Achava que para obviar esta situação e para maior divulgação do turismo nacional, das possibilidades do Brasil, bastaria que o Ministério da Indústria e do Comércio, que já existe, sem nenhuma despesa, passasse a se chamar Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Onde chegasse a notícia da existência desse ministério, através inclusive das sacas de café, chegaria sempre a notícia de que o Brasil é um País que acolhe turista. Não sou contra a criação futura de um Ministério do Turismo se por acaso algum Presidente sugerir. Mas, o Congresso Nacional não pode tomar iniciativa de apresentar um Projeto nesse sentido. A minha sugestão, era, portanto, dentro das possibilidades de qualquer parlamentar.

Sr. Presidente, em respeito à verdade dos fatos, e para evitar dúvidas em um ou em outro setor, é que ocupo esta tribuna, agradecendo a atenção dos ilustres colegas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981.

Em consequência, fica transferida para às 19 horas a sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:
Altevir Leal — Odacir Soares — Alexandre Costa — Carlos Alberto — Carlos Lyra — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Roberto Saturnino — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja a leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 191, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 10, seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1984 — **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a deliberação do Plenário, a Ordem do Dia será apreciada com a alteração solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 e 346, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1—CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

Votação do projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número em plenário, a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada.

As matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constantes dos Projetos de Lei da Câmara nºs 5, 10, 44/81, 53/77 e 65/79; Requerimentos nºs 818 e 184/84; e Projeto de Lei da Câmara nº 79/79, ficam adiadas para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, por cessão do eminente Senador Hélio Gueiros.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu havia solicitado ao eminente Senador Hélio Gueiros que me cedesse a palavra, com a intenção de poder eu, também, tecer as considerações sobre o discurso do Ministro da Aeronáutica e sobre as apreciações que aqui foram feitas pelo eminente Senador Lomanto Júnior. Infelizmente, não foi possível, a cessão da palavra em seqüência ao debate tão acalorado desta tarde e, de alguma maneira, falo já numa espécie de anticlímax.

Não queria deixar de registrar aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu ponto de vista, que espero seja o ponto de vista da Bancada do PMDB, a respeito não apenas do pronunciamento do Ministro Délio Jardim de Mattos, mas a respeito do momento político e da reiteração de opiniões que, a meu ver, não correspondem àquilo que o País necessita neste momento e que têm sido expressadas pelos eminentes ministros militares que, conquanto sejam ministros, e nesta qualidade tenham — acredito eu — a possibilidade de expandir conceitos sobre a política nacional, não deixam de ser militares, e, por consequência, ao expandirem esses conceitos, sempre há de se imaginar que, por trás da palavra do político possa estar, e nem sempre assim é, o sentimento das Forças Armadas.

O Ministro Délio Jardim de Mattos somou-se a observações de colegas seus e nos surpreendeu, a mim particularmente, por motivos que não necessito trazer a este Senado, mas que o Ministro compreenderá diretamente, posto que sei das suas qualidades e sei do seu pensamento democrático, reiterado não só publicamente, como a mim pessoalmente.

Surpreendeu-me não porque o Ministro tenha expandido algumas opiniões, e dessas prefiro me abster, a respeito de antigos companheiros dele, do PDS e quem sabe até de atuais companheiros que estejam em fase de mudança — é um problema interno do PDS — mas porque aqui há nitidamente uma alusão que não corresponde ao momento atual, não corresponde ao que se espera daqueles que querem fortalecer a democracia e não corresponde ao que está acontecendo no País.

S. Ex^a se refere explicitamente “àqueles que pretendem vender ao povo brasileiro o caminho dos conchavos com a esquerda incendiária”. Eu não sei ao que se refere o Ministro, francamente, desafio quem quer que seja, neste País, Ministro ou não, Deputado ou cidadão, ver onde está o conchavo com a esquerda incendiária, ver onde está essa esquerda incendiária para começar e, em seguida, um pretendido conchavo.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Gastão Müller — Senador Fernando Henrique Cardoso eu perguntaria: onde está a direita incendiária?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Por sorte, por enquanto, a direita incendiária e a esquerda incendiária, estão apagadas e não convém que se sobre nas cinzas porque, podem renascer tanto uma quanto outra, e a minha preocupação é que, embora eu entenda a polémica interna do PDS, acho que não se deve brincar com fogo e muito menos um Ministro de uma pasta militar.

Acredito que isso não corresponde ao que acontece no Brasil. Acho, e não faço aqui nenhum exagero, que ambos os extremos incendiários estão apagados, não há porque renascê-los. Em segundo lugar, quero dizer, formalmente, que se trata da aliança democrática, há um grande equívoco de parte de S. Ex^a As propostas dessa aliança são claras, são também claras as diferenças daqueles que acompanham.

Falo com muita tranquilidade, sempre estive do mesmo lado, nunca estive do lado da Revolução. Aqui já mencionou o eminente Senador Lomanto Júnior que as revoluções cometem injustiças; não creio que seja oportuno estarmos agora a discutir injustiças ou injustiças e eu que fui punido por esta Revolução prefiro não falar dela nesses termos; considero-a História, passado, passado e enterrado, mas não gostaria de vê-la, de nenhuma maneira, outra vez, renascente, e em termos do que ela tinha do seu lado pior, que era o lado revanchista, esse tipo de discurso traz o lado revanchista.

O nosso comportamento, daqueles que são históricos no PMDB, dos que estiveram sempre do lado da democracia, daqueles que se juntaram ao PMDB, daqueles que se estão juntando agora, e dos que não estão no PMDB, muitos deles, não tem tido o comportamento de revanche. Nós não temos em nosso espírito, em nenhum momento, espírito de revanche, e por isso mesmo, vê-los com consternação, uma referência vaga, que não é sibilina no caso, porque é direta. E a única referência direta do Ministro Délio Jardim de Mattos não corresponde ao que está acontecendo.

Quantas referências sibilinas de S. Ex^a, e as há e muitas, eu poderia lê-las, ao contrário do que aqui foi lido pelo eminente Senador Lomanto Júnior. Quando eu vejo os conciliábulos com os mercadores de consciência, sendo eu paulista, penso logo em outra figura, e digo o nome: Maluf. A mim não há nenhuma dúvida quanto a quem se dirige uma expressão como “mercadores de consciência”, opinião do Ministro, coincide com a minha se lida desta maneira.

Também não faço reparo àquilo que o Ministro diz, numa certa altura do seu pronunciamento, a respeito da imagem de renovação e de probidade. É o que nós queremos: renovação e probidade. Não julgo o Governo João Durval, não o conheço. Também não quero entrar na polémica baiana. Não me cabe o papel de procurador de quem quer que seja na Bahia, e menos ainda, daqueles que, embora contra o Governo, não estejam no meu Partido. E a grande polémica da Bahia se dá entre pessoas que estão no PDS: não entro nessa polémica.

Mas, também queria dizer que, aqui, na medida em que o Ministro reafirma sua fé no valor da democracia,

eu acredito que nós devemos, por aí, encaminhar a nossa orientação política de outra maneira. Acredito que o Ministro Délio Jardim de Mattos, para ser coerente com princípios, e é ele que afirma, que fala em coerência de princípios, aplaudiria se o Presidente do Senado, coerente com o sentimento da Nação, coerente com tudo aquilo que todos nós pregamos nesta Casa, pura e simplesmente, autorizasse a inclusão na pauta da Emenda Theodoro Mendes. Estaria tudo resolvido: coerência, princípios, quem sabe até isso que assusta hoje a tantos, que é a nossa força no Colégio Eleitoral, que é enorme, que é sabidamente enorme; é isso que assusta. Eu até vejo, às vezes, certos ministros militares lamentando-se eu os compreendo, é duro perder. Quem sabe essa tragédia do Colégio Eleitoral pudesse ser evitada por um gesto de seriedade do Presidente do Congresso?

Eu queria aproveitar este ensejo para passar a nossa discussão a outro plano. Ao invés de ficarmos temerosos de comentários do Ministro...

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com o maior prazer.

O Sr. Octávio Cardoso — Antes que V. Ex^a passe para o outro plano, V. Ex^a pode notar que não sou muito afeito a comentar ordem do dia e outros pronunciamentos de militares mas, no caso, como se disse que o Ministro fez um pronunciamento político, eu também acho que o Ministro detém um cargo político de colaborador do Presidente da República. Então nós temos de encarar o discurso do Ministro como um pronunciamento político, não como uma ordem do dia, nem como transmissão de um pensamento de tropa, um pronunciamento político simplesmente. Nesse pronunciamento, o Ministro — vou tentar reproduzir de cabeça — se refere a dois tipos de pessoas: há alguns que mudam de posição por convicção, porque acham que é chegado o momento de mudar, e há aqueles que mudam de posição quase que como num impulso de ira. Vamos ser bem claros; ele se referia — eu penso, sem entender da política baiana — ao ex-Governador Antônio Carlos Magalhães.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Disse bem V. Ex^a!

O Sr. Octávio Cardoso — Ele não passou do PDS para a Frente Liberal deixando de comparecer à Convenção. Não! Ele fez o jogo do carpeteiro, que senta à mesa pensando em ganhar e quando perde nega a parada, nega o pagamento. Ele compareceu à Convenção do PDS, mas como o seu candidato não ganhou, passou a apoiar o candidato adversário. Parece-me que é a esse tipo de pessoa que o Ministro, na sua condição de homem político, se refere e censura, não aqueles que mudam de posição, sem esse interesse imediato. E V. Ex^a tem na sua Bancada algumas das mais queridas e expressivas figuras desta Casa que mudaram de partido, nem por isso são censuráveis. Agora, o que eu acho, e V. Ex^a tem toda a razão, nós devemos agir sempre com muita coerência. Eu vejo aqui no jornal *O Globo* uma foto do Senador José Sarney, e um título que diz: “Nunca fui a favor das indiretas”. Está certo. Então ele é a favor das diretas. Agora, não devia ter-nos enganado tanto tempo. Nós pensávamos que ele era a favor das indiretas, porque todos os dias ele trabalhava o Senador Jutahy Magalhães, que tinha posição pelas diretas, para o Senador votar pelas indiretas. Quer dizer, são fatos assim que eu penso que não recomendam muito o mundo político. Agora, eu não censuro o pronunciamento do Ministro, eu só encaro como um pronunciamento político. Não vejo nele nenhuma ameaça e não tenho dele qualquer temor.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Tem V. Ex^a a meu ver, razão, quando disse — aliás eu disse a mesma coisa — que é um pronunciamento político que cabe a um Ministro. Também não vejo ameaça,

aliás, já passou da época que teríamos medo de ameaças de quem quer que fosse; acho que não há condição para esse tipo de ameaça. Não estou aqui, portanto, respondendo ao Ministro nesses termos.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Um momento só para terminar minha resposta ao Senador Octávio Cardoso.

Acredito que é isso mesmo, o Ministro está-se referindo a problemas internos do PDS. Não foi contra isso que me insurigi, foi contra uma outra alegação do Ministro de que haveria conchavos com a esquerda incendiária. E aí, que eu saiba, nem mesmo o Senador José Sarney, progressista que é, chegou a tal ponto, não chegou a ser membro da esquerda incendiária do PDS. Eu não sei se existe, talvez exista, o Brasil é um país estranho, mesmo sendo cientista político, surpreende. Eu percebo, hoje, o PDS como um Partido riquíssimo de surpresas, pode ser que exista algum setor de esquerda incendiária no PDS, mas no PMDB não.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex.^a?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Octávio Cardoso — Nem fiz alusão a esse tipo de coisa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, não! V. Ex.^a não fez nenhuma alusão.

O Sr. Octávio Cardoso — ...Porque eu iria muito longe, se fosse da bossa nova à esquerda incendiária.

O SR. HENRIQUE CARDOSO — Eu é que estou mencionando que de fato, aqui, a minha observação se refere a uma outra observação do Ministro. Quanto à lamentação, o Ministro do Exército lamentou-se outro dia, lamentou-se e eu declarei claramente quando me perguntaram: o que lhe parece o que disse o Ministro? Parece-me óbvio. São companheiros dele. Esta perdendo, que se lamenta.

Acho que a democracia compreende este aspecto. Acho mesmo que este é um processo, que eu diria até, que é salutar, que as pessoas hoje, que estavam de um lado, comecem a se sentir isoladas, porque estão. Estão isoladas da sociedade, estão isoladas politicamente. Apenas, e aí retomo e vou dar já o aparte ao nobre Senador Passos Pôrto, rotomo o fio que ia conduzindo a minha exposição creio que a única maneira, e esta está em nossas mãos, de evitarmos que este processo de desmoronamento, — perdão da expressão — do apodrecimento do sistema político continue a ocorrer, é através da eleição direta. Não digo isto como quem tem medo da eleição indireta. Ao contrário, os Srs. Senadores, aqui presentes, sabem que nas circunstâncias atuais à Aliança Democrática ganha as eleições indiretas e por ganhá-las é que temos mais força moral para abrir mão delas. A maneira mais sadia de sairmos disto, inclusive deste processo — perdoe-me novamente a expressão — de lavarmos roupa suja, a única maneira é o voto direto. Isto está nas mãos de quem? Em primeiro lugar, nas mãos do nobre Senador Moacyr Dalla, que com um despacho restituiu ao País a chance das diretas e, depois, em nossas mãos, de tranquilamente, serenamente, votarmos a favor das eleições diretas.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex.^a ainda me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Permitirei depois de ouvir o aparte do nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex.^a além de ser um homem muito culto, professor, sociólogo, é sensato. Todos os seus discursos trazem esse clima, essa atmosfera de uma pessoa conciliadora, sensata e, ao mesmo tempo, intransigente nas suas convicções, o que aumenta ainda mais a nossa admiração. Gostaria de aduzir ao discurso que V. Ex.^a faz o que penso da palavra do Sr. Ministro da Aeronáutica hoje, em Salvador. S. Ex.^a realmente é um Ministro Militar, mas, exercendo uma função política, e tem sido, ao longo do seu período à frente do Ministério, um democrata, um homem que tem participação da vida política do País e S. Ex.^a tem tido contactos permanentes com políticos, é um homem interessado no processo de abertura política e democrática do País. Mas, S. Ex.^a também é um soldado e um soldado tem uma formação — V. Ex.^a deve saber muito bem disto porque o seu pai o foi — de que a consciência da dignidade pública, a consciência de que os homens devem ser coerentes, sobretudo nas horas difíceis em que estão vivendo. O processo político brasileiro está realmente passando por uma fase que deixa todos nós na expectativa do caos. Como se falar, por exemplo, em sistema parlamentar de Governo, se não há no Brasil, no momento, partido político? Os partidos estão se deteriorando a sombra de um processo direto e indireto de sucessão, deixando cada um de nós na expectativa de que os homens públicos no Brasil desapareceram. Veja V. Ex.^a que nós fomos a convenção, há poucos dias, do PDS e tínhamos o Governador de Alagoas, Divaldo Suruagy, como candidato a Vice-Presidência na chapa de um dos candidatos. S. Ex.^a se submeteu as regras do jogo, foi candidato, perdeu e no outro dia já não era mais do PDS. Dizia que ia consultar as bases para saber se iria apoiar o candidato vencedor ou se ficaria com o candidato do outro partido. Então, não há realmente clima no País de confiança porque os homens que viveram estes 20 anos, que inclusive, foram beneficiários do sistema, — sobretudo estes — no instante em que há uma ameaça de fragilidade desse grupo, em que esse grupo tem perspectivas de perder, eles passam imediatamente para aquilo que o José Aparício chamou, com muita inteligência, de a Arca de Noé, vai-se abrigar na "Arca de Noé" para continuarem a ser beneficiários do novo governo. É isto que deve ter causado indignação ao Sr. Ministro da Aeronáutica. Mas isto de qualquer forma, não vem turvar o processo de abertura e a consciência, que tenho, de que o senhor Presidente da República entregará, em 15 de março, ao seu sucessor, seja ele quem for, a Presidência da República.

O Sr. Gastão Müller — Muito bem!

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço, mais uma vez, o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Gastão Müller — Senador, permita-me, antes de V. Ex.^a continuar, um aparte? (Assentimento do orador.) — Não tenho procuração de ninguém da Bahia para defender quem quer que seja, mas, vamos fazer justiça. Antônio Carlos Magalhães, muito antes da Convenção do PDS, declarou peremptoriamente que jamais apoiaria o eminente Deputado Paulo Maluf para Presidente da República. De modo que querer colocar na cabeça de Antônio Carlos Magalhães a coroa de traidor nesse episódio, não seria bem justo porque houve este fato. Em segundo lugar, ouvindo, como sempre, com muita atenção o aparte do Senador Passos Pôrto, quando S. Ex.^a disse que talvez o Ministro esteja recriminando porque alguns não concordaram com a solução do PDS e deliberaram formar a Frente Liberal e apoiar a candidato que será, fatalmente, vitorioso nas eleições. E esse grupo que está aí no poder, in extremis, como mostra bem o Ministro da Aeronáutica, que luta com unhas e dentes para se manter no poder? Se nós queremos conquistar o poder porque é

um direito líquido e certo do regime democrático, essa fogueira que se vê no País, qual é? É a fogueira dos que estão no poder há vinte anos, ameaçados de perder a eleição, seja por via direta ou indireta, que querem se manter no poder a qualquer custo. A fogueira é esta. Dentro das regras democráticas, estabelecidas pelo próprio sistema, o PDS, a Frente Liberal, e os partidos de Oposição, de um modo geral, lançaram um candidato, vão ao Colégio Eleitoral, porque não conseguiram ir na eleição direta, vão ganhar e, diante do pavor da derrota, eles começam essas manifestações sibilinas, sutis contra o sistema vigente no País.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

Agradeço os apartes dos dois Senadores e queria dizer ao Senador Passos Pôrto que entendo o sentimento de lealdade, e até mesmo a coerência me parece um valor. V. Ex.^a se referiu ao fato de que meu pai foi soldado, o que é verdadeiro, meu avô também. O Ministro da Aeronáutica sabe muito bem dos laços que nos unem há mais de cem anos. Portanto, quando fiz referência ao Ministro aqui neste sentido, não foi de alguém que não o conhece, mas é de alguém que o conhece perfeitamente e que, por isto mesmo, nem sinto ameaça, nem fico perplexo, mas estranho que S. Ex.^a use uma linguagem que não corresponda ao momento. Não, no que diz respeito ao que V. Ex.^a mencionou, mas em alusões bem claras aquilo que não é real. O real, ambos os Senadores descreveram. Existe um processo de deteriorização do sistema político brasileiro, existe um processo de desorganização do sistema político a partir do momento em que o partido majoritário se decompõe. Não somos nós que estamos em decomposição, e não uso esta expressão pejorativamente, mas objetivamente. Não somos nós que estamos em decomposição. O PMDB está coerente, está perfeitamente integrado. Aceitamos o debate interno, temos divergências em certos pontos, mas não passa pela cabeça de nenhum dos nossos companheiros ir para outro Partido. Agora passa pela cabeça de muitos companheiros de V. Ex.^a, do PDS, mudar de Partido. Isto não é um fato meramente subjetivo e moral, é um fato objetivo e político. O que está acontecendo é que estamos assistindo ao fim de um sistema político e este fim, deste sistema político, será triste se ele, simplesmente, for marcado por pronunciamentos verdadeiros ou falsos, abusivos ou não, mas extemporâneos e se ele for marcado, especialmente, por uma espécie de esperança geral do setor político que está perdendo e se nós tivermos que ganhar o Governo a partir de um método que não é o método que pregamos. Então, por isto, para que haja uma solução que evite tanto a lamúria compreensiva, quanto termos de caminhar por caminhos que não são os nossos, é que renovo o que dizia: Está nas mãos do Presidente do Senado — e nenhuma desculpa tem S. Ex.^a — de dar ao País a chance de uma renovação política real, dar ao País a chance de, efetivamente, pelo voto popular, resolvermos todas essas questões. Não há outro mecanismo.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Um instante, nobre Senador. Já concederei o aparte a V. Ex.^a

Mas, não há outro mecanismo. A crise que estamos vivendo não vai estancar no dia 15 de janeiro e nem no dia 15 de março, porque vai nos faltar a força da renovação real que vem do voto. Vamos ter que prolongá-la até a Constituinte, até as eleições de 1986 para, então, termos um pouco mais claro o panorama partidário. Isso é inevitável no Brasil. É inevitável não porque queremos; estamos querendo abreviar esse processo e é uma maneira fácil de abreviá-lo. E, repito, não digo isso com pretensão, não digo isso para espezinhar quem quer que seja,

mas o País inteiro sabe que no Colégio Eleitoral ganha Tancredo Neves. Há um outro dado, que também é do contexto dessa crise — e não quero avaliar as pessoas. O candidato Paulo Salim Maluf — não vou dar a minha opinião sobre ele como Governador de São Paulo, nada disso — objetivamente provoca uma reação, ao mesmo tempo de paixão de um grupo pequeno e de repulsa do conjunto da Nação; permite o estabelecimento de uma transição. É por isso que o candidato Tancredo Neves vai ganhar. Não é nem pelas nossas virtudes, é pelos erros do PDS e do Governo. Erraram, erraram desesperadamente, erraram reiteradamente, erraram quando tinham todas as chances de conduzir o País a um caminho democrático.

Agora, daqui para a frente, vamos assistir ao começo do treinamento de V. Ex^a na espinhosa tarefa de Oposição. Já o estão fazendo. O desafio, hoje, do eminente Senador Lomanto Júnior, que eu compreendo. Ele é um homem da Bahia, sentiu na pele uma porção de coisas, já é um desafio opositorista, é um desafio opositorista, tanto assim que de repente nós nos solidarizamos com ele, quando ele critica certos aspectos de dezessete anos de fraude — não sei se foram tantos. Esse é o processo que está acontecendo aqui. E mesmo os mais encarniçados defensores do PDS, do Governo, sabem disso, e sabem que quando nós falamos não é nem com agressividade. Ouvimos aqui, hoje, sem agressividade o que foi dito. Recebemos essas notas, como a do Ministro Délio Jardim de Mattos — a mim pelas razões já expostas, até pessoais — com um certo constrangimento. Para que fazer este homem passar por isso? Por que teria este homem — que de fato, acredito eu, quer a democracia — aparecido publicamente, e eu tenho que dizer isso, como alguém que não a quer, porque está usando argumentos que não são de um democrata? Não no que diz respeito à lealdade dos seus companheiros, mas no que diz respeito às ameaças de um fantasma que não existe.

Nós não podemos aceitar isso, em nome até dele, como soldado que é, e que tanto fez pela Aeronáutica, porque fez muito. Ele está sendo vítima desta situação que não foi criada por ele e, de alguma maneira, nós todos estamos sendo vítimas desta situação. Ou alguém imagina que no PMDB nós vamos, sem constrangimento, ao Colégio Eleitoral? Alguém pensaria que os Senadores aqui presentes — não quero discriminar nenhum — vão ao Colégio Eleitoral sem um sentimento de que não é isto que nós queremos e eu, por acaso, que lutei tantos anos e que declarei com tanta ênfase nas praças públicas que o caminho é eleição direta, vou votar sem constrangimento? Não. Com muito constrangimento. Apenas, evidentemente, não cabe ao homem político simplesmente deixar-se levar por sua subjetividade, e há certos momentos em que se tem de assumir a responsabilidade histórica, e é histórica a que nós vamos assumir, mas nós temos chances.

Eu pediria aos Senadores do PDS que se juntassem a nós para que, juntos, dêssemos força ao Presidente Dalla, que foi eleito por nós, que é Presidente nosso, que não é Presidente de nenhum Partido, e de nenhum sistema, para que ele nos dê a chance, a nós todos, de nos recuperarmos diante do País, diante de nós mesmos, restabelecendo o voto direto. Não há mais qualquer clima; ninguém vai mais fazer nada. Não tenho qualquer temor de que as Forças Armadas nos ameacem. Não estou dizendo isso, nem elas estão dizendo isso, e não digo também como que tem bazófia de que vai ameaçar as Forças Armadas, porque só quem não as conhece as ameaça. Não são para serem ameaçadas, nem devem nos ameaçar, nem nós devemos provocá-las e ameaçá-las. Mas acho que, hoje, faríamos um trabalho patriótico, todos nós, se simplesmente juntássemos nossa força à força do Senador Moacyr Dalla e reconstituíssemos o voto direto.

O que aconteceria depois? Um outro sistema partidário. Que dúvida tenho eu disso? E aí, quantas vezes me pergunto: mas, e o Partido de V. Ex^a, ou o seu Partido — poucos me chamam de V. Ex^a, por sorte — e o seu Partido não vai perder? Eu digo: e que perca o meu Partido, eu não sou peemedebista, eu sou, primeiro, democrata; depois, homem do PMDB, e assim somos todos, não somos sectários. Então, em nome disso, em nome de uma crença efetiva, nós precisamos, neste momento, ultrapassar esse tipo de polêmica, que não constrói. Constrange ver o Ministro ter de defender, nesses termos, a posição do Governo, numa briga que é toda ela eivada de muita coisa local. Muita coisa local, compreensível: as figuras troglodíticas aqui descritas. Nós sabemos que existem, e tantas, neste País. O autoritarismo gerou isso. Não e culpa pessoal, é o estilo, é um estilo lamentável que nós temos que espantar de nós, como fantasma. E por que nós, Senadores, homens, pelo menos em tese, mais envelhecidos e mais, digamos assim, domesticados pelo sofrimento, por que nós não damos força ao Presidente desta Casa para que ele, nessa decisão dura, fale à Nação com clareza, fale ao Presidente da República, que é muito emotivo? E não tenho dúvida quanto a isso e, de repente, com uma argumentação direta, franca, sem nenhum temor, sem ameaça, até, pode sensibilizar-se. Ele não se sensibilizou tantas vezes quando estava no exterior? Quem sabe, agora, que já está quase no exterior do poder, se sensibilize como se estivesse no exterior do País e entenda que é preciso isso? Ou nós vamos levar mais seis meses nos digladiando e os Srs. criticando seus antigos companheiros como se eles tivessem, de repente, se transformado no que há de pior no mundo, que vão até contaminar a nós, puros que somos? Nem uma coisa é certa nem a outra. Nem eles são o que há de pior no mundo nem, entre nós, há políticos puros. Nem é isso que conta em Política. O que conta, em Política, são outras coisas.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Nobre Senador, ouço V. Ex^a

O Sr. Octávio Cardoso — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, eu acho que tanto no discurso quanto na trajetória do político não pode faltar o conteúdo de sonho, de idealismo, como não pode faltar também o cunho de realidade. Nós somos políticos e devemos viver a realidade das coisas. V. Ex^a, quando leu um trecho e fez uma afirmação sobre citações sibílicas, algo assim, do Ministro, disse que desde logo ia se refletir ao Deputado Paulo Maluf; na hora do aliciamento das vantagens ou coisa assim.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Posso ler a frase porque a frase cabe como uma luva. V. Ex^a concordará comigo: Concluíbulo com os mercados de consciência!

O Sr. Octávio Cardoso — Quando V. Ex^a leu isso, logo se referiu ao Deputado Paulo Maluf. Aí eu volto a falar sobre o conteúdo de realismo que nós devemos ter. Nós sabemos que os políticos se elegem gastando na campanha política; uns apoiados pelo Governo, outros com o vigor da Oposição, mas todos tendo que se deslocar, todos tendo que viajar, todos tendo que gastar. As fontes são as mais diversas possíveis. Os nossos candidatos estão, penso, numa situação equivalente: dois ex-governadores, um próximo do Governo Federal, outro próximo do Governo que recém entregou ao seu correligionário e próximo, também, ao Governo de diversos Estados que o apoiam, V. Ex^a sabe disso. Não causa espanto a ninguém, a não ser a algum Governador, o fato de o candidato fazer composições políticas em troca de Ministério; não deve causar escândalo a ninguém. Hoje

li, na **Folha de S. Paulo**, que o PMDB não está com nenhuma dificuldade de recursos, tem muita oferta de recursos. Até o candidato está avisando que não tem ninguém autorizado a receber doações para o Partido, o que é muito prudente. Então, existe, nessa hora, gente que financia, gente que faz doação, existem os permanentes "doadores de sangue" do Partido, os candidatos estão fazendo, um exatamente a mesma coisa que o outro faz: deslocando-se as custas de terceiros, deslocando-se às custas de doadores, gastando o dinheiro de terceiros e fazendo composições em torno do futuro Governo que cada um entende que chegará lá. Não vejo por que se fazer esse tipo de acusação ao candidato Paulo Maluf, justamente V. Ex^a, Presidente do PMDB de São Paulo, correligionário do Governador Franco Montoro, que tinha e tem todos os instrumentos para provar os desvios de conduta que V. Ex^a atribui ao nosso candidato. Eu acho que essa falta de cunho realístico não contribui para o ambiente democrático que nós desejamos viver até a eleição, a posse, e depois de ambos os eventos.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Permite V. Ex^a...

O Sr. Octávio Cardoso — Eu sei, V. Ex^a vai dizer que leu a nota do Ministro, mas S. Ex^a não se referiu a ninguém. Foi V. Ex^a quem se referiu.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu não vou fugir do que disse. Mas V. Ex^a foi muito longe, eu não pensava nesses detalhes, eu tenho ainda um desvio acadêmico, raramente eu penso em coisas tão materiais, tão difíceis de serem postas, assim, à discussão.

O Sr. Octávio Cardoso — A política tem muito de idealismo, muito de sonhos, mas não pode ser ausente da realidade.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^a acabou de dizer, eu sou Presidente do PMDB de São Paulo, sou Senador. Ninguém é Presidente ou Senador só com sonho. Mas direi a V. Ex^a o que disse na televisão, ao Senador Roberto Campos, quando entramos nesses difíceis caminhos de saber quanto custa.

Eu acho que os candidatos dos Partidos podem gastar à vontade. Nos países que têm uma consciência social mais nítida, os recursos vêm do Poder Público, o Poder Público provê os partidos de meios para a vida política. Isso é correto. Nos países que não têm essa tradição, ou os que têm a tradição mista, como é o caso dos Estados Unidos, exige-se uma única coisa: origem dos fundos. E eu desafiei — e desafio de novo aqui — os candidatos dos Partidos. No caso de São Paulo eu me prontifico, com V. Ex^a ou com quem quer que seja; os livros do PMDB de São Paulo, eu assumo a responsabilidade, sou o Presidente do Partido e assino embaixo, dizem de onde vieram os recursos, quem pagou e quanto se pagou. Para tudo, toda a campanha das eleições diretas. Podem verificar. Está feito o desafio. Mostro de quem veio e direi a V. Ex^a que os recursos vêm de uma grande quantidade de pessoas e não poucos. Não prejulgo, apenas me refiro aqui. Aqui, nesta Brasília, na convenção do PDS, houve um esbanjamento enorme de recursos. Apenas eu peço que mostrem de onde vieram, mais nada. Se o candidato do Partido de V. Ex^a diz que vieram da bolsa da Sr^a mãe dele, como ele já declarou, é legítimo; só que, no Imposto de Renda, deve estar deduzido isso. Quanto baixou na fortuna? Se baixou na fortuna, é legítimo. E por que não tornarmos nós, de novo, Senadores, uma obrigação isso? Ai desaparece a dúvida. A dúvida não é do gasto; é de onde vem o dinheiro, e atado a que interesses, atado a que compromissos.

Mas, o Ministro, aqui, não se referia a isso. Isso é uma questão de partidos, que eu acho que é muito séria e que

nós devemos encarar com frieza. É preciso termos normas claras sobre a origem dos recursos. Mas o Ministro não se refere a isso, o Ministro se refere aos mercadores de consciências, que é outra coisa inadmissível. Inadmissível porque a consciência não pode ser mercadejada. Os recursos não são para comprar consciências; os recursos são para o funcionamento da máquina partidária, o processo de convencimento da opinião, os gastos com o deslocamento, mas não para mercadejar consciências.

Também não faço, eu, acusações, porque seria leviano; mas elas existem e muitas. V. Ex^a não fará uma acusação a respeito do candidato Tancredo Neves ou do Governador Franco Montoro, citado por V. Ex^a, a esse respeito. Quem veio para nós do PMDB, por algum tipo de favor, direto ou indireto — refiro-me a favor material —, direto ou indireto, cargos que sejam? Negociei com o PTB, em São Paulo — estava, há pouco, o Presidente do Partido aqui —, num dado momento, um acordo. Pergunte a S. Ex^a como foi feita esta negociação, que não deu certo, porque houve outras negociações no plano federal que deram certo.

Pergunte a S. Ex^a se houve ou não exigência de que fosse claro, de que as Bancadas soubessem do que se tratava, posto que acredito que é lícito uma composição política. O que não é lícito não é a composição política, são os laterais, o que vem de cambulhada, o que vem junto, o que nunca é expresso. Isso é que é mercadejar consciências. Que eu saiba, nunca ninguém se referiu ao Governador Tancredo Neves como mercadejador de consciências, nenhum Ministro. Tenho certeza de que o Ministro da Aeronáutica não tem, na sua intenção, quando utiliza essa expressão, de longe, o Governador Tancredo Neves. Quem sabe terá sido traído por um ato freudiano e terá usado uma expressão que melhor caberia ao outro candidato que não o nosso? Não digo que S. Ex^a o quisesse, pois não seria indelicado a esse ponto. Mas, ele se traiu. Trouxe à baila um tema extremamente delicado, e não para nós, de mercadejar consciências — e não para nós —, de modo que quero deixar bem claro qual foi o meu ponto de vista, que não foi de maneira alguma o de mencionar gastos de campanha; apenas entendo que devíamos exigir a origem desses gastos, para todos. Que seja pública, que se publique o Imposto de Renda. Quem doou, por que doou? E tudo bem.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, eu comentava com o Senador Martins Filho a extraordinária capacidade de V. Ex^a em nos transmitir ensinamentos e dizia que V. Ex^a não é o orador propriamente dito, é mais do que isso, é o professor, é o expositor, o catedrático, de sorte que o grande aparte que eu, por exemplo, teria de dar a V. Ex^a seria ficar em silêncio, ouvindo as suas magníficas preleções. Mas como não terei oportunidade de falar nesta tarde, eis que cedi o meu tempo para o eminente Senador Lomanto Júnior, por solicitação de S. Ex^a e por mim prontamente acatada, peço permissão a V. Ex^a para incluir no seu discurso um pedido público de desculpas ao Sr. Ministro do Exército. É que ontem, na reunião do Congresso Nacional, declarei, baseado em informações do *Jornal O Globo*, de domingo, que o Ministro do Exército foi quem mandou chamar o Presidente do Senado, mediante um telefonema para uma conversa no gabinete de S. Ex^a, o Sr. Ministro Walter Pires. No entanto, hoje, o gabinete do Ministro informa que o Ministro nunca mandou chamar nenhum político e que os políticos, quando vão ao Ministro, o fazem por sua livre iniciativa, de sorte que não foi o Ministro quem mandou chamar o Senador Moacyr Dalla e sim o Senador quem foi espontaneamen-

te ao Ministro do Exército. Explico, nobre Senador, porque estou agindo desta maneira. É que a explicação do Senador Moacyr Dalla de ter ido ao Ministro do Exército consistiu em agradecer aquele Ministro o gentil convite recebido para participar das solenidades da Semana da Pátria. Só que esse agradecimento do Senador Moacyr Dalla prolongou-se por 40 minutos. Acho que foi um tempo demasiado e, conseqüentemente, não tenho dúvida alguma de que nesse encontro entre o Ministro do Exército e o Presidente do Senado ficou condicionada a colocação da Emenda Theodoro Mendes em pauta de votação no Congresso Nacional. E essa demora do Presidente do Senado em se definir, em decidir — já estamos com sete dias — essa demora levou-me, desde ontem, à convicção de que houve e está havendo pressão militar. Houve pressão militar dentro do gabinete do Ministro do Exército sobre o Presidente do Senado, para que ele não coloque na Ordem do Dia do Congresso Nacional a Emenda Theodoro Mendes. A convicção, assisto-me o direito de alimentá-la. Bem, em face disso, eu me sirvo do chamado cunho de realidade que o político deve ter, a que aludiu o nobre Senador Octávio Cardoso. Nessas condições, eu invoco aqui o procedimento do Senador Itamar Franco, o motivo que S. Ex^a deu para comparecer ao Colégio Eleitoral, em 1978, aqui declarado por S. Ex^a que foi o atendimento ao pedido de um amigo, o Senador Paulo Brossard, que pediu ao nobre Senador por Minas Gerais que comparecesse ao Colégio Eleitoral, em 1978, e declinasse o seu voto para o General Euler e para o próprio Senador Brossard. Então, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, dentro desse cunho de realidade, eu sinto que o boicote é tamanho contra a Emenda Theodoro Mendes que nós vamos lutar até onde a lei permitir, até onde a Constituição nos possibilitar. Mas, lamentavelmente, a sobrevivência do Colégio Eleitoral, como única alternativa para evitar a eleição do Sr. Paulo Maluf é praticamente fatal, nobre Senador Fernando Henrique. Então, eu, que sou um radical, e ninguém tem dúvida nisto, no Senado, na Câmara...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Tem razão.

O Sr. Fábio Lucena — ... nem no País, acredito, modestia a parte, um radical opositor do Colégio Eleitoral, das eleições indiretas, enxergando, nobre Professor Fernando Henrique, esta alternativa: ou Pátria ou Paulo Maluf, eu fico com a Pátria, e não preciso, naturalmente, explicar os porquês, porque eles são bem conhecidos, a minha vida é amplamente conhecida, desde jovem eu adotei este comportamento, este procedimento, e vou prosseguir com ele até o fim da minha vida. E, assim sendo, ontem, por ocasião da reunião da Comissão de Informática com o Dr. Tancredo Neves, eu, percebendo que a Pátria está em perigo, e da forma com que o Senador Itamar Franco atendeu ao apelo do ex-Senador Paulo Brossard, eu, atendendo ao apelo da minha Pátria, vou votar no Dr. Tancredo Neves, em eleição direta, eleição indireta ou em outra forma qualquer que esse regime maçabro seja capaz de conceber, para tentar evitar que as Oposições cheguem à Presidência da República. Peço perdão a V. Ex^a por ter me estendido um pouco no aparte, mas eu devia esse pedido público de desculpa ao Ministro do Exército e devo mais declarar, para finalizar: essas ameaças veladas e ostensivas dos Srs. Ministros militares estão numa escalada. No dia 7 de setembro, Dia da Pátria, algum Ministro vai voltar a falar. Vem aí o dia 27 de novembro, Dia da Intenção Comunista. Foi em 1935, eu nasci 6 anos depois dessa intenção. Vem uma nova ordem do dia, que não será mais do dia, será da noite, na calada da noite, acusando as oposições, os democratas, de estar em conchavo com as esquadras incendiárias. Vem, nobre Senador, não tenho dúvida alguma! E essas minorias radicais a que alude o

Ministro da Aeronáutica e a que aludiu o Ministro do Exército são as minorias que não querem o Sr. Paulo Maluf na Presidência da República. É uma extraordinária minoria, porque são 98% da população brasileira, são mais de 100 milhões de brasileiros, que somos os incendiários. Nessas condições, nobre Senador, nobre Professor, eu, entre ser bombeiro e incendiário, sendo 120 milhões de brasileiros incendiários, na opinião dos Srs. Ministros, fico na posição de incendiário, ao lado da extraordinária e esmagadora maioria do povo brasileiro. Perdoo-me por ter sido tão extenso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu agradeço o aparte de V. Ex^a, as referências que me fez, com a amabilidade que lhe é peculiar, ao lado do seu temperamento radical, no bom sentido, porque vai à raiz das questões. V. Ex^a é sempre muito cortês nos debates aqui nesta Casa. Alegro-me pelas declarações de V. Ex^a. Espero ter contribuído, um pouco que seja, ao mostrar o quanto para mim é doloroso participar desse Colégio Eleitoral e assumir a responsabilidade de nele participar, para a decisão de V. Ex^a. Eu felicito V. Ex^a. Tenho certeza de que, ao tomar essa decisão, V. Ex^a atuou em sintonia perfeita com o sentimento nacional. É esse o sentimento do país e a alusão feita por V. Ex^a ao apelo que o Senador Paulo Brossard fez ao meu eminente colega e amigo Senador Itamar Franco quem sabe nos encorajou também a que, mais adiante, apesar de tudo, se for necessário, eu e o Senador Itamar Franco fiquemos também do lado da Pátria.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a me permite?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Permito, com o maior agrado, depois de tê-lo provocado.

O Sr. Itamar Franco — Bem. Eu não pretendia intervir no discurso de V. Ex^a. Eu escutava, como sempre atentamente, as considerações claras e lúcidas do prezado companheiro. Não sei porque fui chamado praticamente à colação pelo Senador Fábio Lucena. Evidentemente, S. Ex^a não precisaria buscar o exemplo de 78, para justificar a sua vontade de ir ao Colégio Eleitoral. Cada um vai de acordo com a sua consciência. E nós aprendemos, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, em nossas aulas, que consciência é o poder que tem o espírito de perceber a si mesmo. Se o Senador Fábio Lucena busca o exemplo de 78, eu gostaria apenas de esclarecer o seguinte: o nosso Líder Humberto Lucena, outro dia, numa intervenção um tanto quanto injustificada, quando eu combatia o Colégio Eleitoral, a adaptação da Lei Complementar aqui, dizendo que o apodamento que teve o PMDB do Senado em tentar regulamentar o Colégio Eleitoral, ao contrário da liderança da Câmara dos Deputados, que até hoje não lhe concedeu a urgência urgentíssima, S. Ex^a então, quis tentar mostrar uma posição talvez de incoerência de nossa parte, ou dizer que, em 78, nós fomos ao Colégio Eleitoral. É verdade. O Senador Humberto Lucena só se esqueceu de dizer que nós lutamos até o último momento. Tive a oportunidade de dizer ao General Euler que eu era contra a sua candidatura, não em função de seus méritos, mas em função do PMDB ter uma candidatura ao Colégio Eleitoral. Resisti até onde foi possível. O Senador Paulo Brossard e outros Senadores tentaram e nos conseguiram realmente demover. Mas, o que eu disse ao Senador Humberto Lucena foi o seguinte: se erramos, em 1978, indo ao Colégio Eleitoral, e nós ouvimos as mesmas coisas que escutamos agora, que em 1978 o PMDB conquistaria o poder através do processo ilegítimo, porque teríamos 40 Srs. Parlamentares que votariam conosco e esses 40 não apareceram até hoje, se erramos naquela época, em 78, eu creio que nós não devemos cometer o mesmo erro agora, em

1984, no Colégio de 1985. E por quê? Talvez isso o nobre Senador Fábio Lucena poderia ter analisado. As condições de 1978 para 1984/85 são completamente diferentes. Houve, agora, uma manifestação do povo, na Emenda Dante de Oliveira, mais do que a dos partidos. E desculpe-me por entender o aparte, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, porque eu fui o Presidente da Comissão que estudou a Dante de Oliveira. O nobre Senador Pedro Simon está ali. Quando nós procedíamos a alguns debates nesta comissão da maior importância, nós tivemos a presença, como debatedor, apenas do Senador Pedro Simon, e também eu e a filha de S. Ex^a Veja a consideração e a importância que se dava, naquele momento, à Emenda Dante de Oliveira. Só quando o povo foi para as ruas, é que os partidos políticos entenderam a importância da manifestação da vontade nacional. As condições, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje são completamente diferentes das de 1978. Entendo, e respeito o meu prezado colega, de quem sou admirador, o nobre Senador Fábio Lucena, de ir ao Colégio Eleitoral. Não tenho nada contra, não vou jogar pedra, é um direito que S. Ex^a tem e deve ir. Apenas, eu continuo no ponto de vista que adotei.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço o aparte ao nobre Senador Itamar Franco e fico tranquilo, pois não paira a menor dúvida a quem quer que seja, neste Senado, a respeito do comportamento de V. Ex^a

Eu até quero agradecer a V. Ex^a o que tem feito aqui e digo de coração, porque V. Ex^a tem alertado o País e o PMDB para os riscos que existem, embora não compartilhe eu da avaliação de V. Ex^a, e V. Ex^a bem o sabe, porque estou absolutamente convencido de que ganharemos.

Eu entendo que a luta travada, às vezes solitariamente por V. Ex^a, engrandece o PMDB e, de certa forma, termina por permitir a este partido atravessar esse episódio tão difícil com credibilidade pública, e acho que se não fosse a posição de V. Ex^a, e não solitária nisso, muitos outros Senadores, Senador Mário Maia, Senador Lucena e tantos outros mais aqui têm se mantido intransigentemente favoráveis a que não compareçamos ao Colégio Eleitoral, não fora isso, talvez eu não pudesse fazer o apelo que hoje fiz ao Presidente do Senado, o de que nos dê de novo essa chance. A chama continua acesa e V. Ex^a tem sido exemplar nesta matéria.

Raramente, por timidez, faço elogios públicos e, se os faço a V. Ex^a, é com toda sinceridade, acho que V. Ex^a não deve ter a menor preocupação com respeito ao modo pelo qual seus companheiros julgam a sua atitude, e seousei quase provocar, ao final da resposta ao Senador Fábio Lucena, dizendo que quem sabe me sentisse ainda entre aqueles que mais tarde tivessem embalo para pedir de novo a V. Ex^a esse sacrifício, foi porque a amizade nos permite isso. Obrigado a V. Ex^a

Ouçoo o nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a nobre Senador, está fazendo um pronunciamento não apenas brilhante, como todos os de V. Ex^a, mas de um significado da maior importância, nos dias em que estamos vivendo. V. Ex^a, como um Líder de Oposição, pelo seu pronunciamento, que faz em nome da Bancada, nesta sessão, está caracterizando o que tem sido a posição das Oposições e da sociedade brasileira na hora que nós estamos vivendo. Estamos vivendo uma situação original, depois de 20 anos de um governo de exceção, de um governo de arbítrio, que cometeu uma série enorme de injustiças e de incompreensões, a Oposição está na rua com a maior tranquilidade, está na rua com suas bandeiras, desejando a normalidade democrática, desejando a paz social, numa linguagem que, como bem diz V. Ex^a, não é de revanchismo, pelo contrário, numa mensagem de reconstrução

deste País para o futuro, e o fez em pregação de milhões de brasileiros em praça pública, da maneira mais tranquila e pacífica que se possa imaginar, e continua na busca da oportunidade da eleição direta, a oportunidade de mudar os rumos deste País. Os entendimentos feitos na Oposição, com antigos integrantes do Partido Oficial, são feitos à luz do dia, aberta e francamente. Não partiu do PMDB a busca desses entendimentos, não foi um aliamento do PMDB, foi um grupo de integrantes do Partido do Governo que, não aceitando as regras desse mesmo Governo, não aceitando mais a realidade e os rumos sucessórios que o Governo estava dando, reuniu-se, e se constituiu num grupo extrapartido, num grupo que busca fazer um novo partido, e fez uma aliança com as Oposições, à luz do dia, num documento assinado publicamente perante a Nação, e no qual se busca a renovação da sociedade brasileira com paz e tranquilidade. Veja V. Ex^a que, enquanto faz esse pronunciamento, tentando com grandeza esvaziar o conteúdo que, vamos ser claro, sem o dizer, o conteúdo profundamente lamentável que teve o pronunciamento do Ministro da Aeronáutica, ao invés de V. Ex^a protestar, ao invés de V. Ex^a esbravejar, ao invés de V. Ex^a mostrar o lado absolutamente equivocado do pronunciamento do Ministro, V. Ex^a ainda tem a grandeza de interpretá-lo no melhor sentido e buscar o que nós desejamos, que é o entendimento nacional para que os rumos da sucessão sejam feitos de forma pacífica e democrática. Que originalidade estamos vivendo nós, neste País? Ontem, o Ministro do Exército, no Dia do Soldado, no Dia do Pacificador, Duque de Caxias, um pronunciamento profundamente lamentável; hoje, o Ministro da Aeronáutica, seguindo o mesmo caminho, parece-me que numa escalada. Os homens que são os responsáveis pela manutenção da ordem estão tendo atitudes que não conduzem à ordem, e nós, da Oposição, que deveríamos e poderíamos estar a criticar, a bravejar, a protestar, estamos fazendo um chamamento à paz, à tranquilidade e à compreensão. São realmente dignos de uma profunda análise essas duas constatações: o Governo pressionando, coagindo, ameaçando, e a Oposição exigindo tranquilidade, dizendo que quer mudar, que vai mudar, que vai ganhar, sabe que vai ganhar e diz que pretende ganhar para mudar este País sem ódio e sem revanchismo. Acho o pronunciamento de V. Ex^a, hoje, uma síntese do que está acontecendo neste País. A Nação, não são as Oposições, o importante é caracterizar isto, são os operários, são os trabalhadores, são os líderes sindicais, são os empresários, são os intelectuais, são as donas-de-casa, são os estudantes, a Nação inteira sabe que, para mudar, tem que ir pelo equilíbrio, pelo bom-senso, não aceitando as provocações, partam de onde partirem, e tenho certeza de que elas não atingirão o objetivo que possam imaginar de, em as aceitando, rebatê-las, respondê-las e provocar o debate que alguns desejam para tumultuar o processo. Minhas felicitações pelo discurso de V. Ex^a que, hoje, sintetiza a média do pensamento da sociedade brasileira.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço ao Senador Pedro Simon que, na verdade, praticamente fez a conclusão do meu discurso, tão afinados estamos nós, porque tentamos estar afinados com o País.

Para finalizar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, retomando o que disse o Senador Pedro Simon, pelos caminhos trilhados pelo Governo e pelo PDS, acabou cabendo a nós, das Oposições, a responsabilidade de fazer a transição, tarefa que não era nossa, tarefa que devia ter sido cumprida pelo Governo do General Figueiredo e que termina em nossas mãos, fazendo com que, ironicamente, ocorra o que está ocorrendo aqui: que os que esbravejam são os que estão no Governo e os que são ponderados são os que estão na Oposição. Houve uma inversão de papéis no Brasil, pela incapacidade demons-

trada e reiterada daqueles que tinham a tarefa de conduzir a democracia e que não foram capazes disso.

O Sr. Mário Maia — Antes de concluir V. Ex^a me permitiria um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, se o Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Quero ponderar ao nobre Senador Mário Maia que seja breve, porque o tempo do Senador Fernando Henrique Cardoso já se esgotou.

O Sr. Mário Maia — Agradeço a advertência da Mesa e tentarei ser breve, Sr. Presidente, agradecendo, também, a tolerância de V. Ex^a Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a traduz com serenidade, acredito, não o pensamento apenas das Oposições, neste instante, no Senado, mas o da maioria dos políticos brasileiros, e a grande vontade da população brasileira, expressa, recentemente, nas urnas e nas praças públicas, agora, nesses dias. Em verdade, nos surpreende muito e nos deixa muito desassossegados quando os militares começam a fazer seus pronunciamentos. Em 1964 e em 1968, os dias que precederam os dois golpes foram evitados de pronunciamentos militares. E quando se dizia que os militares estavam coesos, quando começava-se a dizer que havia calma nos quartéis era porque a borrasca estava se formando nos horizontes; e nós tivemos exemplo disso várias vezes. Foram golpes sobre golpes, dentro de golpes, até recentemente. De modo que ficou muito apreensivo, depois de passados tantos anos, após vinte anos, os militares voltarem agora com a mesma cantilena dos pronunciamentos militares. E quando se dizia que os militares estavam coesos, quer comemorativas da Nação, ou inaugurações fortuitas. O que é mais grave, como acontece agora com o Ministro Délio Jardim de Mattos, de quem temos a impressão de um democrata, é falar na presença do Presidente da República, e no nome do Presidente da República, com palavras tão ásperas e tão azedas, referindo-se aos seus opositores, os de há vinte anos e os de agora, de algumas horas, aqueles que eram seus companheiros. De modo que, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, aqui, no Senado da República e no Congresso Nacional, devemos ter bem nítido que as Forças Armadas nós não devemos temê-las, devemos respeitá-las, e as colocações que o Ministro Walter Pires fez, no Dia do Soldado, e que o Brigadeiro Délio Jardim de Mattos faz agora na Bahia, hoje, são verdadeiras provocações, são atitudes de indisciplina de militares, mesmo da alta posição em que eles estão. Por isso mesmo, como Ministros, Chefes de seções das Forças Armadas, deveriam ter a cautela e a serenidade de não empregar palavras tão ásperas e incendiárias neste momento delicado em que atravessa a Nação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a e queria, ao finalizar, reiterar respondendo ao que disse ao Senador Octávio Cardoso. Entendi o pronunciamento do Ministro Délio Jardim de Mattos como um pronunciamento de um Ministro que não envolve as Forças Armadas; não imagino que seja na qualidade de quem incite as Forças Armadas. Pelas razões já expostas e pelo apreço pessoal que tenho por ele, prefiro interpretá-las assim. E imagino que de alguma forma o Ministro acaba por ser como nós todos vítima desse processo de término de um sistema que passa por um caminho um pouco direto, que seria o voto.

Duas últimas palavras. Não gostaria de fazer eu a defesa dos que mudaram de posição. Mas acredito que não se faz política sem que se acredite que é capaz de convencer o outro. E quando o outro muda é um progresso. O meu partido tem como um dos seus ídolos o Senador desta Casa, que quem nós todos envaidecemos, o Senador Teotônio Vilela, que foi Senador da ARENA, e que

veio com tal dignidade, no transcorrer de sua vida, mudando de posição, que não fez mais do que se engrandecer. E quantos hoje estão no PDS que foram nossos. E eu que venho de outras histórias, quantos vi, que eram do meu lado e que passaram para outro lado. E como nunca mudei, repito todos sabem disso, sinto-me à vontade para não ter estas sensação de ojeriza, porque alguém modifica o seu ponto de vista, na condição de que seja claro e o Senador Pedro Simon disse como foi clara a relação entre nós e a Aliança Liberal, claríssima, em termos de programa. Julgar, depois, da motivação de cada um é problema do padre ou do psicanalista. Não sou nem padre nem psicanalista, como posso saber se realmente a motivação é altruística ou não? É difícil. Prefiro não julgar. E prefiro apenas reconhecer que houve mudanças. E faria um apelo de que ao invés de nós, aqui, no Senado, ficarmos nós justificando mudanças e aos antigos companheiros que mudaram a atacar quem mudou, que nos uníssemos todos para dar forças ao Presidente do Senado, para que ele não mude, para que ele continue sendo Presidente do Senado, e como tal inclua na pauta a Emenda Theodoro Mendes.

Agradeço a V. Ex^a

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: O Decreto nº 89.686, promulgando a Convenção nº 131 da Organização Internacional do Trabalho, a 22 de maio último, não implica em profundas alterações na legislação trabalhista brasileira, mas esclarece alguns pontos da maior importância, como aqueles consubstanciados no artigo 2º, nos seguintes termos:

“1. Os Salários mínimos terão força de lei e não poderão ser diminuídos; sua não aplicação acarretará a aplicação de sanções penais ou outras, apropriadas, contra a pessoa ou as pessoas responsáveis;

2. Sem prejuízo das disposições do parágrafo 1 acima, a liberdade de negociação coletiva de trabalho deverá ser amplamente respeitada.

Artigo 3º

1. Os elementos tomados em considerações para determinar o nível dos salários mínimos deverão, na medida do que for possível e apropriado, respeitadas a prática e as condições nacionais, abranger:

a) as necessidades dos trabalhadores e de suas famílias, tendo em vista o nível geral dos salários no País, o custo de vida, as prestações de previdência social e os níveis de vida comparados de outros grupos sociais;

b) os fatores de ordem econômica, inclusive as exigências de desenvolvimento econômico, a produtividade e o interesse que existir em atingir e manter um alto nível de emprego.”

Depois da assinatura desse decreto, prepara-se, no Ministério do Trabalho, um projeto que altera, para pior, as convenções coletivas de trabalho, enquanto o salário mínimo continua não atendendo “às necessidades dos trabalhadores e de sua família”, quando ninguém ignora que cem mil cruzeiros dão, no máximo, para comprar dois pares de sapato e mal atenderão aos transportes para o trabalho e mais três médias com pão e manteiga para três pessoas, diariamente.

Ora, antes de considerar as condições da economia nacional e os níveis de vida dos grupos sociais, o salário mínimo deve permitir a sobrevivência do trabalhador e

sua família, propiciando uma ração de manutenção razoável, habitação, saúde e educação dos filhos.

O salário mínimo atual não permite nada disso. Assim, o Brasil assina mais uma convenção internacional para mantê-la ineficaz na prateleira da sua legislação trabalhista.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com satisfação que registro, nos limites deste conciso pronunciamento, as justas e consagradas homenagens tributadas ao Dr. Gil Gouvêa Macieira, ilustre Presidente da Caixa Econômica Federal, no decorrer de sua permanência em Aracaju, nos dias 22, 23 e 24 de agosto próximo passado, quando recebeu os títulos que lhe foram outorgados de Cidadão Aracajuano, pela Câmara de Vereadores e Cidadão Sergipano, pela Assembléia Legislativa do Estado, além da Comenda da Ordem do Mérito Aperipê, do Governo do Estado, no grau de Comendador.

Justificando esta homenagem, o Governador João Alves Filho acentuou, no discurso proferido durante a solenidade para esse fim realizada, que ela se tornava necessária “pelo sentimento de gratidão e de reconhecimento pelo muito que fez, e continuava fazendo o homenageado, pela terra e pela gente de Sergipe”.

Ao agradecer as homenagens que lhe foram prestadas, o Dr. Gil Gouvêa Macieira destacou ter vivido, no dia 23, um dos dias mais emocionantes de sua vida, de vez que, antes de receber a Ordem do Mérito Aperipê, havia sido agraciado pela Câmara Municipal de Aracaju como Cidadão Aracajuano, enquanto à noite recebia o título de Cidadão Sergipano em solenidade na Assembléia Legislativa. “Assim —, prosseguiu o ilustre Presidente da Caixa Econômica Federal —, no mesmo dia fui adotado duas vezes por um Estado que trago no coração”.

Embora não me tenha sido possível comparecer, em virtude de me encontrar no Rio de Janeiro, com a finalidade de pronunciar uma das conferências programadas para o dia 23, pelo IV Encontro de Ciência e Tecnologia de Alimentos, desejo associar-me àquelas homenagens e, ao mesmo tempo, felicitar o ilustre Presidente da Caixa Econômica Federal pelos êxitos de sua fecunda gestão, durante a qual o Estado de Sergipe sempre recebeu permanente assistência, concretamente traduzida na execução de vários convênios e contratos de indiscutível importância para o seu desenvolvimento econômico e social.

Bastaria acentuar que nesse mesmo dia, a Caixa Econômica e o Governo do Estado firmaram convênios no valor de cerca de três bilhões de cruzeiros, que serão aplicados basicamente na área de saúde, em Sergipe.

O primeiro contrato, da ordem de cerca de Cr\$ 424 milhões, será aplicado na reforma e reequipamento do Hospital de Porto da Folha, e construção e equipamento de vinte e seis Postos de Saúde na zona rural do Estado.

O segundo contrato, com recursos do FAS (Fundo de Assistência Social) no valor de cerca de Cr\$ dois bilhões, será aplicado na implantação de duas unidades sanitárias em Aracaju, na implantação de três unidades mistas de saúde em Poço Verde, Ribeirópolis e Nossa Senhora da Glória, na reforma e reequipamento do Hospital de Propriá, e no reequipamento do Hospital de Simão Dias.

Além disso, na gestão do Dr. Gil Gouvêa Macieira, a Caixa passou, de uma para seis agências na Capital, e de quatro para 11 agências no interior do Estado. O financiamento para habitação foi de 7.849 contratos e para

micro e pequenas empresas, 900 contratos. Quanto ao financiamento para os estudantes (Crédito Educativo), foi de 6.251 contratos, o que possibilitou beneficiar 5.557 estudantes sergipanos.

Desnecessário se torna enumerar todas as manifestações de gratidão e apreço expressadas pelo povo sergipano, através de suas lideranças mais expressivas, à Caixa Econômica Federal e seu dinâmico Presidente.

O Governador João Alves Filho, em sua saudação, já o fez quando traçou o perfil biográfico e relacionou os inúmeros empreendimentos e iniciativas do Dr. Gil Gouvêa Macieira, em benefício de Sergipe e do seu povo, a qual solicito seja incorporada a este pronunciamento.

Límito-me, portanto, a registrar, nos Anais do Senado, a alta significação e os esplêndidos resultados desta sua recente viagem a Sergipe. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O DISCURSO

Quem recebe manifestação de amizade se obriga, necessariamente, a ser amigo. Assim, com estas simples palavras, saúdo o amigo de Sergipe, Doutor Gil Gouvêa Macieira, que mais uma vez demonstra sua boa índole, sua consciência política, seu espírito público, apoiando o Governo do Estado de Sergipe e a enfrentar e superar o desafio do estágio crucial do seu povo, face ao atraso econômico predominante ainda.

Nos diversos cargos onde colocou sua inteligência e capacidade a serviço do País, Gil Macieira se fez amigo. Auxiliou administradores, entendeu angústias e anseios, e apoiou, decididamente, realizações de vulto destinadas a elevar o padrão de dignidade da vida dos brasileiros. Este comportamento também se deu em Sergipe, do qual, inclusive, posso depor, pelas fortes relações travadas a partir de sua presença como Diretor da Caixa Econômica Federal, quando aqui ocupava, com muita honra a Prefeitura de Aracaju.

GALERIA

Gil Gouvêa Macieira é, certamente, o maior responsável — e isto bastaria para colocá-lo na galeria dos brasileiros mais devotados ao sensível — pela transformação da Caixa Econômica Federal de uma gigantesca instituição de crédito no grande banco social do Brasil. Criando instrumentos especiais para a Caixa, o Administrador Gil Macieira pensou nos juros subsidiados e até no fundo perdido, para ajudar na construção de hospitais, Centros Sociais Urbanos, Obras de saneamento básico, abastecimento de água, sem descaracterizar a função do órgão e sem diminuir a rentabilidade dessa agência creditícia que é, de longe e sempre, a mais querida do povo brasileiro.

Foi este homem, dotado de rara sensibilidade administrativa, economista de boa cepa, quem introduziu o programa do FAS, que é instrumento por excelência de aplicação na área social, e que vem dando uma dimensão nova e humana à Caixa, se transformando num veículo de Governo dirigido ao atendimento de necessidades básicas do povo brasileiro. Pois, exatamente como analisar este excepcional homem público. Não basta a um País o crescimento econômico, a fria elevação da renda *per capita*, mas a justa distribuição de rendas do seu povo, e a melhor qualidade de vida da gente brasileira.

PROFICUO RELACIONAMENTO

Seria cansativo e despropositado relacionar o número quantitativo dos benefícios trazidos para os sergipanos

através do FAS, que ainda hoje, para o Presidente da Caixa, é o programa preferencial. Basta citar a utilização de tal fundo no período compreendido entre 1975/1979, quando o Dr. Gil Macieira era Diretor do Programa e eu Prefeito do Aracaju. Seu apoio para a difícil drenagem da cidade para o reaparelhamento do setor de limpeza pública, reorganização do Corpo de Bombeiros e para a construção do Centro Social Urbano, Professor Gonçalo Rollemberg Leite, no Bairro Siqueira Campos, este a Fundo Perdido, deram bem a idéia do profícuo relacionamento entre a Prefeitura de Aracaju e a Caixa Econômica Federal. Sergipe, no entanto, continuou a ser servido pelo FAS, pois teve construção de grande parte de sua rede hospitalar privada, financiada, destacando-se entre os Estados brasileiros com equipamentos de saúde dos mais modernos e ficando em excelente posição aos demais Estados do Nordeste.

De lá para cá, uma sucessão benfazeja de contatos, Sergipe mereceu do Dr. Gil Macieira toda a atenção, todo interesse toda a ajuda que esteve ao seu alcance, como é exemplo, nesta visita a este Estado, a soma de recursos para aplicação na área da saúde. Da parte do Governo e do povo sergipano é dever reconhecer a grandiosa colaboração recebida deste ilustre brasileiro, fazendo do conhecimento geral esta homenagem que traduz a justiça ao mérito do eminente Presidente da Caixa Econômica Federal.

COMENDADOR

Evoco, neste instante, a homenagem prestada pela Prefeitura de Aracaju ao Dr. Gil Macieira, outorgando-lhe o ingresso na Ordem do Mérito Sergipe, no Grau de Comendador. Repete-se, agora, nova comenda, na outorga de ingresso na Ordem do "Mérito Aperipê, do Governo", do Estado de Sergipe, no mesmo grau. Assim, na repetição do gesto, a ratificação do Mérito, o beneplácito de um povo inteiro, na capital e no interior, fazendo deste bom amigo um comendador nesta terra sergipana.

As Ordens do Mérito, Sr. Dr. Gil Macieira, restauraram em Aracaju e no Estado importantes chefes indígenas, figuras principais de líderes, cidadãos cujos domínios motivaram a inscrição definitiva nas páginas da história. Sergipanos que souberam utilizar a terra, dela tirando o sustento, e que ousaram conviver, desafiantes, com franceses exploradores de pau-Brasil, quando portugueses e espanhóis palmilhavam o chão da conquista, da catequese e da colonização sergipanos que jamais perderam o brio, e que preferiram tomar mortos pelas armas, a terem sepultadas as suas preferências pelas amizades. A lição da história consagra o princípio da amizade entre os primeiros sergipanos, de quem herdamos esta qualidade em nome de quem condecoramos, como amigos, nossos benfeitores.

POVO SIMPLES

O sergipano autêntico, meu prezado Gil Macieira, aquele que realmente honra as tradições dos seus antepassados — e ao Governador cabe interpretar os sentimentos da sua gente — é um povo simples, mas é uma gente máscula, que não teme o futuro e nem as adversidades. É um povo sem vaidades, mas consciente do seu papel e por isso mesmo enfrenta trovões e tempestades sem temor algum, embora se dobre, humildemente pela gratidão e pela amizade.

Tenho a grande honra de voltar a empunhar da ordem meritória para colocar em volta do pescoço do Dr. Gil Gouvêa Macieira mais uma comenda. O faço convicto da Justiça, movido pelo sentimento de gratidão e de reconhecimento pelo muito que fez e que faz o homenageado pela terra e pela gente de Sergipe. E o faço agradecendo ainda, pelos convênios que permitirão aos sergipanos de Poço Verde, Ribeirópolis, e Nossa Senhora da Glória,

ter hospitais, do mesmo modo como o povo de Aracaju contará com mais dois centros de Saúde. Tais convênios servirão ainda para a recuperação do Hospital de Propriá, o equipamento do Hospital de Simão Dias e a construção e equipagem de 26 postos de saúde destinados ao Interior do Estado, contribuindo para que, o governo do Estado possa crescer em cem por cento, em curto tempo, o número de leitos à disposição dos sergipanos na Capital e no interior.

PRIORIDADE INADIÁVEL

São recursos que chegam para atender a uma prioridade inadiável, cobrindo uma carência que não se podia admitir. Recursos que somente a sensibilidade e a consciência cívica justificam a sua alocação, porque integrantes de uma ação ordenada, objetiva, realista, destinada a socorrer uma população penalizada em sua existência histórica e deixada à margem dos serviços básicos elementos, parâmetros do padrão da qualidade de vida. São recursos que integram os programas de Governo que, mercê de Deus, servirão para valorizar o homem sergipano, restaurando a sua fé no futuro, e principalmente a sua autoconfiança na possibilidade concreta de riqueza gerada pela oportunidade de produção e de trabalho.

LUTA CONTRA O ATRASO

Sr. Dr. Gil Gouvêa Macieira: Sergipe experimenta, neste momento, uma luta contra o atraso econômico, contra a miséria, e contra a fome. Uma luta indormida, na qual todas as forças estão engajadas. A participação da Caixa Econômica Federal, por seu intermédio, tem sido fundamental e imprescindível. Amigo que fala a amigo, espero que Sergipe continue a merecer a sua amizade, e que possam os sergipanos como este Governador repetir gestos de amizade, louvando e bem dizendo agradecidos pela colaboração de amigo, de irmão, solidário nas mesmas intenções de reunir forças para soerguer a vida de um povo que pretende sobreviver com dignidade.

Leve o agradecimento profundo, também, ao Presidente João Figueiredo, este eminente homem público que já tem assegurado na história um lugar destacado como o grande Presidente da abertura democrática, o Presidente da anistia e da Conciliação Nacional, do diálogo como forma preferida de persuasão ao invés da força fácil, Presidente do Social, Presidente do FAS, Presidente do Finsocial, e Presidente do Projeto Nordeste, conquistas no campo político e da sociedade que deverão de chegar às novas gerações como testemunho de um estadista sensível diante do grave momento da transição nacional.

Seja sempre feliz, caríssimo comendador Gil Gouvêa Macieira. Sergipe estará, agora, ainda mais do que antes, pois o tem como o mais novo dos seus filhos, como uma casa amiga, disposta sempre a recebê-lo, honrando-se da sua boa amizade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É sempre oportuno lembrar desta tribuna as funções de magna importância acometidas ao Poder Legislativo pela Carta em vigor, já que, passados tantos anos de contínuo amesquinamento do Congresso Nacional, parece ter-se firmado na consciência geral um espírito de subserviência e submissão aos desígnios executivos.

O Parlamento é, por excelência, a instituição dotada de poderes para definir as linhas mestras da política nacional. Ao legislar faz as opções fundamentais que devem nortear a ação administrativa. Votando o orçamen-

to distribui os recursos públicos segundo os critérios de prioridade firmados pela maioria. Finalmente, ao fiscalizar a atuação dos órgãos executivos vela pela integridade e respeito à soberania popular expressa nas deliberações plenárias. Esta última atividade tem ainda por escopo fornecer os dados imprescindíveis a fim de que as duas primeiras atividades possam ser levadas a bom termo.

Nesse contexto, o requerimento de informação constitui iniciativa parlamentar de capital importância, merecendo expressa tutela não só no Regimento como igualmente na Lei Maior. Saliente-se, outrossim, que o legislador ordinário erigiu em crime de responsabilidade o fato de não serem prestadas "... dentro de 30 dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-nas com falsidade". (art. 13, inciso IV, da Lei nº 1.079, de 10-4-50)

Sendo eu um congressista integrante da Bancada de Oposição e por conseguinte não tendo acesso aos dados e documentos cadastrados na administração pública, tenho-me valido constantemente do supra-referido instituto para obter os informes indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato que me foi conferido pelo povo de Minas Gerais. Seria temerário, para não dizer inconseqüente, tecer críticas ou comentários sobre a atuação do Executivo apenas e tão-somente com base no noticiário jornalístico. Esse meio de divulgação de fatos e acontecimentos está a merecer nosso respeito e apreço mas não pode por si só lastrear toda a ação parlamentar. É imperioso que os Ministros de Estados, quando interpelados, respondam de maneira clara, inequívoca e por escrito, pois de outra forma sempre estará a pairar dúvida quanto à realidade dos fatos ou ações administrativas.

No curso do ano de 1983 foi o Poder Executivo instado a cumprir a lei atendendo às solicitações regimentalmente formuladas. Para surpresa nossa, entretanto, o requerimento nº 764 de 1983 não mereceu resposta oportuna por parte do Gabinete Civil da Presidência da República, nem mesmo após a costumeira reiteração do pedido. Recebemos, na ocasião, o ofício do ilustre Senador Moacyr Dalla não só comunicando a lamentável ocorrência como, também, a determinação de proceder ao arquivamento da matéria. Estranhando o insólito procedimento solicitamos fossem declinados os nomes dos Ministros de Estado responsáveis pela omissão para as devidas providências legais. Em resposta e invocando o artigo 164 do Regimento Interno da Casa foi-nos informa-

"Como o Requerimento de Informação nº 764/83, de autoria de Vossa Excelência, se insere nos casos de proposição que independe de aprovação pelo Plenário, não deve ser encarado como apresentado pela Casa mas, tão-somente pelo requerente.

Com estes esclarecimentos pretendemos alertar quanto à improcedência da aplicação da Lei nº 1.079, de 10-4-50, como pretendida por Vossa Excelência". (Of. SM 725 de 7-4-83)

A resposta supra-referida mereceu a seguinte réplica de nossa parte:

"GSIF-Of. nº 222/83 Brasília, 9-11-83 Sr. Presidente,

Apraz-me comunicar que recebi o ofício SM 725/83 no qual V. Ex.ª, além de referir-se aos destinatários do Requerimento de Informação nº 764/83, expressa entendimento, lastreado no artigo 164, do Regimento Interno, segundo o qual a omissão dos Ministros de Estado em responder aos informes solicitados só configuraria crime de responsabilidade, tal como previsto na Lei nº 1.079, de 10-

4-50, quando originários de Comissão Técnica e aprovados pelo Plenário.

Sinto-me na obrigação de aduzir alguns reparos ao supra-referido entendimento, não só na qualidade de Senador da República investido no indeclinável dever de bem e fielmente cumprir o meu mandato, mas, sobretudo, com a finalidade de precisar os conceitos jurídicos inscritos no Estatuto da Casa a fim de que práticas tão condenáveis como a não-observância do devido relacionamento entre os Poderes da República permaneçam impunes ou relegados ao cômodo acaso.

As incontáveis missões e responsabilidades cometidas às Presidências do Senado e do Congresso Nacional que V. Ex^a tem exercido com elevado espírito público terão levado a uma exegese inadequada das normas legais aplicáveis à espécie vertente.

A análise sistemática dos preceitos que podem fundamentar juridicamente o compulsório fornecimento de dados, elementos informativos ou esclarecimentos complementares pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, revela encontrarem-se eles distribuídos em, pelo menos, dois títulos do Regimento Interno.

Ao disciplinar "as espécies, modo de constituição e duração das Comissões", o Estatuto Interno regulamenta (título VI — capítulo XII) não só as faculdades reconhecidas a estes órgãos técnicos como também o respectivo exercício. Ressalte-se que é neste contexto que se encontra inserida "... a realização de diligência" (art. 164, I, b), a qual tanto pode assumir a forma de requerimento de informação como qualquer outra que a Comissão julgar oportuna. O conceito de "diligência", desnecessário frisar, constitui um gênero ao qual pertence a espécie "informação".

De fato, exige o Regimento, para fins de caracterização do crime de responsabilidade, quando resultar frustrada a diligência requerida por Comissão em decorrência de omissão executiva, a deliberação plenária do órgão técnico que se viu desrespeitado. E não poderia deixar de ser de tal maneira, porquanto a solicitação, nesta hipótese, não constitui iniciativa isolada de um parlamentar mas do próprio colegiado que pode posteriormente vir a entender dispensável a medida em razão de fatos supervenientes. Não seria lícito extrair daí a ilação de que "... somente constitui solicitação do Senado as diligências ou consultas propostas pelas Comissões Técnicas e aprovadas pelo Plenário".

O procedimento previsto para a tramitação da consulta, diligência ou informação é idêntico quer se trate de iniciativa singular ou colegiada. Nem se diga que neste último caso a solicitação deve necessariamente passar pelo crivo do Plenário da Casa. A simples leitura do artigo 160, item II, e respectivo Parágrafo Único indica claramente a existência de hipóteses em que a competência decisória recai sobre a pessoa do Presidente.

Acrescente-se ter sido o Regimento, no particular da tipificação do crime de responsabilidade quando o sujeito passivo for Comissão, extremamente severo pois amplia as hipóteses previstas em lei para incluir o não-cumprimento de diligência. Como é notório, o artigo 13, item IV da Lei nº 1.079/50, restringe o delito ao não fornecimento de informações.

O título IX, ao tratar "das proposições", arrola, dentre as diversas espécies, o requerimento cuja tutela específica vem disciplinada na Seção II, do capítulo I. O artigo 238, por sua vez, discrimina as hipóteses em que a iniciativa depende de simples despacho do Presidente ou de votação formal pelo Plenário da Casa. Constatá-se assim que o critério fixador da competência decisória nesta matéria não se encontrava vinculado ao titular da iniciativa mas sim ao conteúdo da informação pretendida.

A partir do momento que o Presidente acolhe e remete o requerimento de informação passa ele a ser um docu-

mento oficial emanado do Poder Legislativo. Eventuais discrepâncias quanto à origem preliminar, modo de tramitação ou processualística aplicável perdem toda e qualquer relevância jurídica. A Lei nº 1.079/50, ao definir os crimes de responsabilidade, não se imiscui em assuntos *interna corporis*, os quais, de resto, caem sob a exclusiva competência normativa da resolução e não da lei ordinária.

Assim sendo, e sob pena de tumultuarmos ainda mais o já combatido sistema jurídico vigente no país, não cabe qualquer interpretação restritiva ou modificativa dos expressos termos contidos no artigo 13, item 4, da Lei nº 1.079, de 10-04-50, que dispõe:

"Art. 13 — São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado

4 — não prestarem dentro de 30 dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-na com falsidade."

As considerações em epígrafe visam sobretudo colaborar para o correto enquadramento legal de questões que interessam direta e imediatamente o Congresso Nacional. Seria lamentável que o Poder Legislativo, já tão limitado na sua liberdade de agir por força dos resquícios de autoritarismo que infelizmente ainda permanecem inscritos na Carta vigente, viesse a promover o próprio constrangimento por via de interpretações inadequadas.

Tenho a convicção íntima de que V. Ex^a, possuidor que é de notório saber jurídico e cuja conduta tem sido sempre inspirada nos superiores valores do Direito e da Justiça, receberá a presente como uma homenagem deste parlamentar ao descortino e à clarividência que lhe são peculiares.

Cumprir-me, por derradeiro, esclarecer que o objeto do Requerimento de Informação nº 764, de 1983, acaba de ser atendido pelo Poder Executivo.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador Itamar Franco

Tenho conhecimento de que, levada a questão ao exame da Consultoria-Geral desta Casa, foi a tese por não esposada integralmente acolhida. Na verdade, o primeiro entendimento, prontamente e em boa hora contraditado, não passou de uma superficial encaminhamento burocrático dado a matéria cuja vital relevância passou completamente despercebida aos escalões administrativos inferiores. Estaria assim a questão solucionada, pelo menos no âmbito interno do Senado, não fossem posteriores desdobramentos que acabaram por fazer prevalecer a exegese equivocada, ilegal e politicamente desastrosa para a instituição parlamentar.

Com efeito, os Requerimentos nºs 677 e 814, de 1983 e os de nºs 3, 17 e 82, de 1984, foram sumariamente arquivados atendendo à condenável interpretação regimental já citada.

Sr. Presidente, a direção desta Casa goza merecidamente de inestimável prestígio junto às autoridades executivas. Acreditamos ser totalmente dispensável invocar dispositivos legais punitivos para solucionar assunto que depende apenas de boa vontade e disposição de manter um relacionamento correto com a instituição representativa da soberania popular. Apelo pois aos bons ofícios de V. Ex^a no sentido de diligenciar junto a quem de direito a fim de que o desejável clima de mútuo respeito seja restabelecido neste campo entre os dois Poderes da União. Outrossim, cumpre-me solicitar a adoção das providências administrativas internas cabíveis de sorte a evitar a perturbação de prática burocrática que afronta a letra do Regimento e amesquinha a própria instituição.

Por derradeiro, Sr. Presidente, quero deixar patente que o ora requerido é de fundamental interesse para a Casa e para a Nação. Dentre as informações solicitadas, requeri o envio de cópia dos contratos financeiros firmados com bancos internacionais no princípio deste ano tendo em vista a renegociação da dívida externa que tanto angustia o povo deste País. Já se fala abertamente em uma nova rodada de negociações e o Congresso Nacional sequer tomou conhecimento dos precisos termos do que foi pactuado há quase dez meses. É intolerável, é inadmissível que tal estado de coisas se perpetue impunemente sobretudo se levarmos em conta que a dívida financeira externa constitui, hoje, o principal ponto de estrangulamento da economia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Embora, infelizmente, a coerência não seja a virtude que a opinião pública mais exija dos políticos em luta pelo poder, é forçoso reconhecer que, à medida que a campanha presidencial toma contornos mais nítidos, mais se mostram confundidas as ideologias partidárias, e surpreendentes as técnicas de convívio entre a oposição e a situação.

Talvez fosse lícito esperar atitudes diferentes dos membros da Aliança Democrática, dentre os quais alguns romperam com o PDS do Governo, declarando desejar se verem livres de uma herança revolucionária que lhes relembra autoritarismo — que não condenaram — ou um desejo de continuidade no poder, que não mais se coadunam com os anseios de participação das massas populares do Brasil, e que alguns buscam, juntamente com adversários de ontem.

Entretanto, a oposição não vem se pautando por uma conduta que revele os melhores princípios de seu ideário político, teoricamente sempre lembrado.

E alguns fatos recentes, de que foram protagonistas políticos de agremiações adversárias do governo, demonstram que também eles, na prática, pactuam com o oportunismo, sem deixar de revelar os instintos autoritários, que tanto criticam nos atuais detentores do Poder Executivo Federal.

Relembremos alguns deles:

É sabido que o Colégio Eleitoral, que elege o Presidente da República, no Brasil, não teve boa acolhida popular e nem goza das simpatias de todos os políticos.

Ele peca contra duas idéias mestras reinantes nas democracias modernas, a saber, as de sufrágio universal e secreto.

Essas características do voto associaram-se depois de longo e obstinado esforço e são dadas como condição essencial de liberdade pública, como a maior das conquistas do homem contra o absolutismo ou como uma afirmação da própria soberania popular.

Sem dúvida, o Colégio Eleitoral, implantado no Brasil com a Revolução dos anos 60, instituiu um sufrágio restrito e "a descoberto", mas foi, certamente, mais criticado pela segunda destas características.

Pois, embora se prefira o voto realmente universal, há países modernos que convivem democraticamente com a eleição indireta, que não é, forçosamente, um mal, quando se realiza através de uma escolha consciente e equânime de delegados.

O que mais chocou a opinião brasileira foi o fato de ver banido o segredo da deliberação ou da escolha.

Porque, mais que o sufrágio universal, a verdadeira conquista do homem moderno foi a do voto secreto, do direito de eleger de acordo com os ditames de sua cons-

ciência, numa cabine indepassível, longe de olhares e das pressões do meio ambiente, que atemorizam a liberdade.

Deste modo, também a Oposição, no Brasil, censurou o colégio e o denominou bastardo, principalmente por instituir o voto "a descoberto", controlado pelos agentes do poder central.

E o que é que observamos atualmente?

Exatamente o contrário, pois quando vozes do PDS reclamam pelo direito de escolher secretamente, são os homens públicos "liberais" das oposições aqueles que mais exigem a publicidade da votação.

Vê-se, pois, que aquilo que, em tese, é princípio indezível, na prática e casuisticamente, pode ser coisa vantajosa de que não se pode abrir mão, quando o objetivo é o de suceder o Presidente da República.

Mas, Srs. Senadores, não é apenas pela reivindicação do voto a descoberto que o oportunismo penetra a coalização oposicionista, fazendo-a pregar contra os seus próprios princípios doutrinários.

Falou-se, recentemente, de um debate público, pela televisão, entre os dois candidatos à presidência.

E idêntica postura se revelou entre os homens da Oposição, pois enquanto o presidenciável do PDS aderiu de modo incondicionado, para ver nos televisores instalados no recesso de cada lar a construção da maior praça pública do País, eis que o candidato oposicionista restringiu sua adesão, falou de condições, delegou aos dirigentes partidários a decisão sobre quando, onde e como travar o diálogo tão esclarecedor para os brasileiros.

Entretanto, se as duas atitudes mencionadas surpreendem pela dose do oportunismo, que revelam, existem ainda outros fatos, dignos de serem relatados, para mostrar que Montesquieu tinha razão ao afirmar que, quem detém o poder, dele tende a abusar, que se trate de agen-

te do governo ou de membro de partido, que lhe é contrário.

É prática regimental do Congresso Brasileiro, quando reunido, parcialmente, em forma de comissões parlamentares mistas, a adoção do critério da proporcionalidade partidária. E isto faz com que em muitos casos, presidentes de comissão venham a ser um dos representantes de agremiações oposicionistas.

Do mesmo modo que é costume entre nós que o presidente das referidas comissões só convoque, para nelas virem depor as pessoas para tal indicadas, depois de um acordo entre as várias lideranças partidárias.

É surpreendente constatar, contudo, que, nos dias atuais, certos presidentes de comissão, filiados a partidos oposicionistas, têm abusado de suas prerrogativas e determinado a audiência de pessoas, sem qualquer tipo de consulta prévia e democrática de seus pares.

E estas demonstrações de autoritarismo se conjugam, infelizmente, com um outro fato ocorrido nos últimos dias, desta vez quando a própria Presidência do Congresso Nacional, em plenário, estava confiada a Senador do PMDB.

Estando para ser lida uma determinada mensagem, solicitou um parlamentar, à Mesa, que procedesse à verificação de **quorum** e esta lhe foi negada sob o pretexto de que, uma hora antes, tal verificação se fizera.

Evidentemente, o pedido se justificava, vez que se tratava de suas sessões distintas do Congresso Nacional, embora, por pequeno espaço de tempo, separadas.

Srs. Senadores, certamente haveriam outras atitudes insólitas ou incoerentes dos adversários do Governo que aqui poderiam ser relatadas para que ficasse evidenciado que eles usam do duplo jogo, do casuismo e do disfarce meramente eleitoral.

Aplicando a técnica dos "dois pesos e duas medidas", agem segundo as conveniências do momento, desrespeitando sua carta de princípios e decepcionando àquelas que neles confiaram.

Não são mais éticos, nem mais democratas, que os membros do partido situacionista e, embora afirmem lutar pelas eleições diretas, por um lado, por outro tentam aliciar os votos do mesmo Colégio Eleitoral, que abominam.

Estes são alguns dos muitos exemplos que poderíamos citar para demonstrar que a Oposição tem um discurso para o público e uma maneira de agir totalmente discrepante. Mais do que nunca tem validade o brocardo popular: "Faça o que digo mas não faça o que eu faço".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo Parecer, sob nº 1.359, de 1981, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto, com Emendas de nº 1 e 2 — CCJ, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 14 minutos.)

Ata da 139ª Sessão, em 4 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Moacyr Dalla.

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 1.359, de 1981, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com Emendas de nºs. 1 e 2 — CCJ, que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaramos a encerrada.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 192, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o PLC-59/83 que "dispõe sobre organização sindical, alterando os arts. 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1984 — Senador **Aloysio Chaves**, Senador **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1981
(Nº 2.014/79, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º O art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido de três parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 145.

§ 1º Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente.

§ 2º Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos.

§ 3º Nas localidades onde não houver profissionais que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação os peritos fica a critério do juiz.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação, em globo, das emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA Nº 1 — CCJ

Ao parágrafo primeiro proposto no art. 1º do projeto acrescente-se as palavras: “...respeitado o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código.

EMENDA Nº 2 — CCJ

Dê-se a seguinte redação ao § 3º proposto no art. 1º do projeto:

“Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do Juiz.”

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 192, de 1984, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1983.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1983 (nº 2.396/79, na Casa de origem), que dispõe sobre organização sindical, alterando os arts. 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social).

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 458, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1983 (nº 2.396-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre organização sindical, alterando os artigos 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Relator: Senador José Fragelli

Com o Projeto sob exame, de autoria do nobre Deputado Hugo Rodrigues da Cunha e aprovado pela outra Casa do Congresso, pretende-se alteração em dispositivos da CLT, concernentes à Organização Sindical, para impedir, nas associações profissionais e nos sindicatos, a reeleição dos seus dirigentes, bem como dos seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, por adoção e o cônjuge.

A medida é de interesse público e merece amplo apoio, como argumenta o autor em trecho da sua justificativa:

“Necessário se torna, pois, impedir o continuísmo na administração sindical... para dar-se oportunidade ao aparecimento de novas lideranças e promover-se o combate à corrupção administrativa e ao imobilismo ou acomodação administrativa...”

A esta Comissão, por força das normas regimentais do Senado, cabe apreciar apenas o mérito do projeto em pauta, já que sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa foram anteriormente examinadas pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (art. 100, item 6 c/c seu inciso III, letra b, nº 1, do RI).

Quanto ao mérito, pois, o projeto merece apoio, o que nos leva a opinar por sua aprovação.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 1983. — **Helvídio Nunes**, Presidente em exercício — **José Fragelli**, Relator — **Martins Filho** — **Aderbal Jurema** — **Gulherme Palmeira** — **José Ignácio** — **Enés Faria** — **Passos Pôrto**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela aprovação do projeto.

Solicito ao nobre Sr. Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário da Câmara dos Deputados, objetiva o projeto em exame acrescentar nova disposição ao preceituado no artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a vedar a reeleição de dirigentes sindicais, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, ou por adoção e o cônjuge.

A matéria foi aqui relatada pelo eminente senador Carlos Chiarelli que, em brilhante voto, profligou a proposição, por entender que cabe às próprias entidades decidir pela conveniência ou não da recondução de seus dirigentes, nos estatutos, pelo simples exercício do voto por ocasião das eleições sindicais.

O parecer, no entanto, não foi acompanhado pela maioria da Comissão, que decidiu pela aprovação do projeto por julgar procedentes e oportunas as justificativas de seu ilustre autor.

Designado para relatar o vencido, cabe-nos ressaltar que o objetivo maior da proposição reside em impedir o chamado continuísmo, ou seja, a reeleição, por períodos sucessivos, de dirigentes sindicais, que se transformam em verdadeiros profissionais do ramo, fazendo surgir, no seio das classes trabalhadoras, aquela figura tão combatida e execrada do pelego sindical.

Nesse sentido, diz o autor, é necessário que se dê oportunidade ao aparecimento de novas lideranças, o que no seu entender, só será possível através da proibição da reeleição.

Não restam dúvidas de que a matéria é controvertida, bastando inferir que, após a decisão da Comissão, por maioria de votos, a ela chegaram centenas de mensagens e telegramas de sindicatos em repúdio à proposição, sob o fundamento de que ela representa um entrave à liberdade sindical e à formação de lideranças ativas e permanentes nos sindicatos.

O presente parecer, portanto, consubstancia a manifestação majoritária desta Comissão, que é pela aprovação do projeto.

Sr. Presidente, eu me permito aduzir um comentário sobre a singularidade da posição. É que essa matéria foi apreciada, ano passado, na Comissão de Constituição e Justiça, e na Comissão de Legislação Social, onde foi aprovada tranquilamente. Após aprovação nas comissões técnicas da Casa é que houve um verdadeiro clamor nacional contra o projeto, achando-o de todo inconveniente. E esse clamor provinha tanto das entidades patronais como dos sindicatos de classe. Os patronais achando que isso é mais uma intervenção na vida sindical, quando se deve assegurar a liberdade sindical. E os sindicatos dos empregados mostrando que não é fácil, como se pretende crer, a formação de liderança dentro dos sindicatos. Afora num ou dois sindicatos, onde talvez seja atrativa a função de dirigente sindical, na grande maioria dos sindicatos, é uma luta para se encontrar dirigentes que fiquem à frente dessas entidades. E os eventualmente escolhidos para essas funções não se sentem garantidos porque, proibida a reeleição, eles ficarão à mercê de uma vingança eventual dos seus patrões. Por isso, depois da aprovação da Comissão Técnica, as Lideranças desta Casa se convenceram do desacerto e da inoportunidade desse projeto, e retificando suas posições anteriores, embora cumprindo o Regimento e honrando a decisão das Comissões, aqui, em Plenário, tanto o PDS como as oposições votarão contrariamente ao projeto.

Era essa a explicação que me cabia dar, porque tenho a impressão de que é a primeira vez, na história do Senado, que se pede urgência para rejeitar uma matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HÉLIO GUEIROS EM SEU PARECER. VOTO VENCIDO DO SENADOR CARLOS CHIARELLI

Até a proposição sob exame, oriunda da Câmara dos Deputados e de autoria do nobre Deputado Hugo Rodrigues da Cunha, pretende-se alterar disposições dos arts. 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativamente à organização sindical.

Embora a proposição busque alterar os três artigos já referidos, seu mérito e importância residem no acréscimo proposto ao art. 530, em forma de mais um inciso. Dispõe o novo inciso proposto, **verbis**:

“Art. 530. Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos:

I —

IX — os que tenham exercido cargo eletivo na entidade, por qualquer tempo, na gestão imediatamente anterior, bem como os seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, ou por adoção e o cônjuge.”

Como se vê, mais uma vez vem à baila a velha tese proibição de reeleição nas entidades sindicais. Dizemos velha tese porque já se tentou anteriormente a mesma solução no que diz respeito ao exercício da militância sindical a nível de dirigência.

Busca-se justificar a proposição no sentido de que é necessário aprimorar-se a legislação referente à organização sindical quanto às associações profissionais, impe-

dindo o continuísmo, pela não reeleição, inclusive em relação aos parentes mais próximos.

Conquanto saibamos que há um considerável número de pessoas que julgam estarem os males da estrutura sindical brasileira no fato de permitir a reeleição de seus dirigentes, pedimos vênua para desse ponto de vista discordar, vez que, em nosso modo de ver, outros fatores principais são os verdadeiros culpados pelos entraves ainda hoje existentes.

Com efeito, o que vemos no Projeto sob exame é um retrocesso na conceituação de liberdade democrática e de autonomia sindical, pedras angulares de uma estrutura sindical atuante e ideal a ser buscado em nosso País, até mesmo por inspiração de outras Nações amigas, cujas estruturas sindicais estão desatreladas do Estado, com enormes vantagens para todos os segmentos sociais.

Entendemos que os abusos, traduzidos pela improbidade, pela corrupção, pelo descaço, enfim, por todos os males próprios da inautenticidade, não se resolverá através de uma simples lei proibitiva de reeleição. Para muitos casos já há reserva legal ao nível de punição e, para outros há os próprios associados a fiscalizar suas entidades de classe. Basta que haja espaço, traduzido por liberdade e autonomia sindicais, para que a situação se inverta, como tem acontecido noutros Países.

O sindicalismo universal está repleto de exemplos de líderes que permanecem em seus postos por muitos anos e, nem por isso, deixam de ser autênticos e enfáticos na liderança que exercem para o bem de sua classe. É só passar nos olhos por países como os Estados Unidos da América do Norte, França, Inglaterra, Itália, Bélgica, e muitos outros, onde dirigentes sindicais são reeleitos sem restrições e o sindicalismo não padece de nenhum dos nossos males.

Entendemos que essa matéria de reeleição sindical deve ser objeto de disciplina estatutária e não de lei, pois ela está diretamente ligada aos interesses dos associados os quais, de três em três anos, têm a oportunidade de manifestar sua vontade a respeito da permanência ou não de seus dirigentes.

Aliás, convém lembrar que, mesmo na atual estrutura sindical brasileira há exemplos a respeito. Citaremos o caso do Sindicato dos Bancários do Município do Rio de Janeiro, que, a partir de certa época, resolveu inserir em seus Estatutos a proibição de reeleição para o cargo de presidente. Isto está em pleno vigor e sendo cumprido. Mas, obviamente, essa direttriz representou, na época de sua adoção, a vontade soberana dos associados e não imposição legal, que procura disciplinar geral e abstratamente todo o movimento sindical brasileiro, inclusive dos empregadores.

Em vez de leis restritivas, gostaríamos de contribuir, na medida de nossa capacidade parlamentar, para a revisão de nossa estrutura sindical, dotando-lhe de meios que possibilitem uma atuação mais livre e autônoma, sem o controle direto do Estado.

É bom lembrar que, ao que parece, estamos caminhando nesse sentido. Como exemplo, basta ver as novas propostas do Governo no que diz respeito à política salarial, em que propugna-se pelo fortalecimento da livre negociação entre empregados e empregadores, em matéria salarial. Ora, essa livre negociação somente será concretizada se as entidades sindicais passarem a dispor de meios para dialogar de igual para igual com os patrões. Isso, obviamente, só será possível com maior liberdade sindical, em que as restrições desapareçam para dar lugar a uma atuação livre e desassombrosa.

Desejamos, repetir, para dar maior ênfase: o problema de reeleição ou não dos dirigentes sindicais deve ser objeto de preocupação dos associados de cada categoria econômica ou profissional, a ser materializada nos estatutos de cada entidade. Não se trata de matéria que deva ser estabelecida em lei, especialmente agora que estamos em plena abertura política.

Eis por que nosso voto, *data máxima vênua*, de seu ilustre autor e do entendimento da Câmara dos Deputados,

é no sentido de sua rejeição em face de sua inoportunidade.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 1983. — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Legislação Social conclui favoravelmente ao projeto, com voto vencido em separado do Senador Carlos Chiarelli.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1983.

Suprima-se o item IX que o art. 1º do Projeto acrescenta ao art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Justificação

Embora elogiável o intuito do Projeto no sentido de impedir o continuísmo na administração sindical, não se pode perder de vista que uma certa continuidade é benéfica, desde que não seja excessiva, pois só assim se pode aproveitar a experiência adquirida pelo eleito. Impedir a eleição para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, ou a permanência no exercício desses cargos pelo simples fato do exercício de cargo eletivo na gestão imediatamente anterior ou de parentesco com quem os haja exercido, é restrição excessiva, contrária à dinâmica da vida, à formação e ao amadurecimento de quadros de liderança.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1984. — Aderbal Jurema.

EMENDA Nº 2 (de plenário)

Emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1983 (nº 2.396/79, na Casa de origem) que "dispõe sobre organização sindical alterando os arts. 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943".

Ao art. 1º do projeto

Suprimam-se a referência ao art. 530 da CLT, constante do caput do art. 1º; e, em consequência, a transcrição de seu item IX.

Justificação

Sob a alegação de que o continuísmo nas administrações sindicais constitui um mal, gerando as seqüelas graves da corrupção e do imobilismo administrativo, pretende-se, com o projeto, vedar a eleição e a permanência em cargos administrativos ou de representação econômica dos que "tenham exercido cargo eletivo na entidade, por qualquer tempo, na gestão imediatamente anterior, bem como os seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, ou por adoção, e o cônjuge". Tal alegação, certamente fundada nos casuismos que ocorrem em todas as coletividades, não basta para amparar a medida sugerida, na exagerada amplitude com que se apresenta. De fato, se analisada a providência à luz das restrições constitucionais, vemos que ela invade âmbito jurídico reservado a determinados princípios fundamentais, incompatíveis com os limites de atuação deferidos à eficácia das leis ordinárias. Se é fato que os direitos individuais só podem sofrer restrições através das próprias normas constitucionais como, por exemplo, nas hipóteses do art. 151, § 1º, da Constituição Federal, no que tange ao regime da inelegibilidade, limitando direitos até de pessoas que detenham laços de parentesco, consanguí-

neos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, inclusive o cônjuge, no caso do projeto, com o item IX que se deseja aditar ao art. 530 da CLT, não se verifica qualquer outorga constitucional que ampare a imposição de igual restrição no campo do direito trabalhista, circunstância que, a rigor, feriria o princípio da liberdade sindical, assegurado pela Constituição Federal. A rigor, o projeto, nesse passo, extravasa a própria norma constitucional referente à inelegibilidade, quando, atingindo até o 3º grau de parentesco, incorpora uma presunção descaída, em face do que a Lei Maior estabelece para os níveis mais elevados do comando estatal.

Além do mais, incidindo a vedação sobre os que já se encontram no exercício das funções sindicais — pois proíbe-lhes a permanência no exercício dos cargos — o projeto violenta a garantia constitucional referente ao ato jurídico perfeito, uma vez que tais investiduras se constituíram legitimamente consoante as leis então vigentes, não podendo, por isso, sofrer prejuízo de leis supervenientes (§ 3º do art. 153 da Constituição Federal).

Por último, improcede a alegação, — lavrada sob a forma de verdadeiro truismo — de que o continuísmo promove a corrupção e o imobilismo, circunstância que, por corresponder à exceção, não poderá ser tratada em termos de generalização como faz o item IX do art. 530 da CLT, na redação proposta pelo projeto, sob pena de estarmos legislando com base apenas em situações isoladas e promovendo a indiscriminada aplicação de sanções contrárias aos objetivos da organização sindical brasileira.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1984. — Raimundo Parente.

EMENDA Nº 3 (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1983

Ao item IX do art. 530 da CLT, a que se refere o artigo 1º do projeto, dê-se a seguinte redação:

Art. 530

"IX — os que tenham exercido cargo eletivo na entidade, por mais de três mandatos no mesmo cargo."

Justificação

O texto do inciso IX do Projeto prescreve:

"IX — os que tenham exercido cargo eletivo na entidade, por qualquer tempo, na gestão imediatamente anterior, bem como os seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, os por adoção e o cônjuge."

Como se vê, do texto aprovado, a limitação é total não podendo nenhum dirigente sindical ser reeleito, para qualquer cargo.

O Projeto é válido, no sentido de se limitar a eternização do dirigente sindical, mas essa limitação não pode ser a tal ponto de impedir a atividade sindical.

Assim, na emenda preserva-se a possibilidade de continuar o dirigente sindical em plena atividade, mas não se permite que possa permanecer no mesmo cargo por mais de três mandatos.

Por outro lado, não há por que envolver-se parentes, cônjuges e afins, que têm direitos individuais independentes.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1984. — João Castelo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em discussão o projeto e as emendas, em primeiro turno.

O Sr. Gastão Müller — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Para discutir. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi, como praticamente todos os Senadores deste País receberam, pressão das entidades para que fosse rejeitado o projeto que foi aprovado na Câmara. Raciocinando sobre o assunto, eu teria chegado à conclusão de que se deveria atingir a justiça salomônica, ou seja, nem tanto à água, nem tanto à terra. Os dirigentes sindicais poderiam ser eleitos por 5 anos, na minha emenda, reeleitos por mais 5 anos. Daí por diante teria de haver o lapso de tempo de 5 anos em que ele não pudesse ser presidente, para não haver esse continuísmo que se vê agora.

Como há um acordo das Lideranças para que se rejeite, hoje, até em medida de urgência, o referido projeto, só me cabe respeitar a decisão das Lideranças rejeitando também, com o meu voto, o projeto.

Meu objetivo era sadio, penso eu; mas alguém me disse aqui, na sessão normal do Senado, que isso poderia ser acertado na nova Consolidação das Leis do Trabalho, quando então se estudará esse problema do continuísmo, que acho antidemocrático das lideranças nos sindicatos brasileiros. Por enquanto, aceito a decisão das Lideranças.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para discutir a matéria.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui o autor da emenda de plenário, no sentido de amenizar os efeitos deste projeto, que foi aprovado na Câmara dos Deputados, sem um melhor exame. Estou satisfeito por verificar que as Lideranças chegaram a um entendimento, no sentido de não aprovar o projeto.

Diante disso, minha emenda não tem mais sentido e concordo plenamente com a decisão das Lideranças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão com emendas, a matéria volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social para se pronunciarem sobre as emendas.

Estando a proposição em regime de urgência, as comissões proferirão seus pareceres imediatamente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 193, DE 1984

Requero, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 1, de plenário, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1983.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1984. — **Aderbal Jurema**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento fica retirada a Emenda nº 1.

Solicito ao nobre Sr. Senador José Fragelli o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as Emendas nºs 2 e 3 de plenário.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente:

Parece até dispensável este parecer, vez que o nobre Senador Aderbal Jurema já retirou sua emenda.

Sob a alegação de que o continuísmo nas administrações sindicais constitui um mal, gerando as seqüelas graves da corrupção e do imobilismo administrativo, pretende-se, com o projeto, vedar a eleição e a permanência em cargos administrativos ou de representação econômica dos que "tenham exercido cargo eletivo na entidade, por qualquer tempo, na gestão imediatamente anterior, bem como os seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, ou por adoção, e o cônjuge". Tal alegação, certamente fundada nos casuísmos que ocorrem em todas as coletividades, não basta para amparar a medida sugerida, na exagerada amplitude com que se apresenta. De fato, se analisada a providência à luz das prescrições constitucionais, vemos que ela invade âmbito jurídico reservado a determinados princípios fundamentais, incompatíveis com os limites de atuação deferidos à eficácia das leis ordinárias. Se é fato que os direitos individuais só podem sofrer restrições através das próprias normas constitucionais como, por exemplo, nas hipóteses do art. 151, § 1º da Constituição Federal, no que tange ao regime da inelegibilidade, limitando direitos até de pessoas que detenham laços de parentesco, consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, inclusive o cônjuge, no caso do projeto, com o item IX que se deseja aditar ao art. 530 da CLT, não se verifica qualquer outorga constitucional que ampare a imposição da igual restrição no campo do direito trabalhista, circunstância que, a rigor, feriria o princípio da liberdade sindical, assegurado pela Constituição Federal. A rigor, o projeto, nesse passo, extravasa a própria norma constitucional referente à inelegibilidade, quando, atingindo até o 3º grau de parentesco, incorpora uma presunção descabida, em face do que a Lei Maior estabelece para os níveis mais elevados do comando estatal.

Além do mais, incidindo a vedação sobre os que já se encontram no exercício das funções sindicais — pois proíbe-lhes a permanência no exercício dos cargos — o projeto violenta a garantia constitucional referente ao ato jurídico perfeito, uma vez que tais investiduras se constituiriam legitimamente consoante as leis então vigentes, não podendo, por isso, sofrer prejuízo de leis supervenientes (§ 3º do art. 153 da Constituição Federal).

Por último, improcede a alegação — lavrada sob a forma de verdadeiro truismo — de que o continuísmo promove a corrupção e o imobilismo, circunstância que, por corresponder à exceção, não poderá ser tratada em termos de generalização como faz o item IX do art. 530 da CLT, na redação proposta pelo projeto, sob pena de estarmos legislando com base apenas em situações isoladas e promovendo a indiscriminada aplicação de sanções contrárias aos objetivos da organização sindical brasileira. Portanto, Sr. Presidente, o parecer é contrário à Emenda nº 2.

A Emenda nº 3, diz o seguinte:
Ao item IX do art. 530 da CLT, a que se refere o artigo 1º do projeto, dê-se a seguinte redação:

Art. 530.
"IX — os que tenham exercido cargo eletivo na entidade, por mais de três mandatos no mesmo cargo."

O parecer é contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. HÉLIO GUEIROS — (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente; retirada a Emenda Aderbal Jurema, refiro-me apenas à Emenda do Senador Raimundo Parente e à do Senador João Castelo. Sobre essas duas emendas, a Comissão de Legislação Social acompanha o voto contrário da Comissão de Consti-

tuição e Justiça, proferido pelo Senador José Fragelli. Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os pareceres são contrários às Emendas nºs 2 e 3 de plenário.

Passa-se à votação do projeto sem prejuízo das emendas.

Os Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto ficam prejudicadas as emendas a ele oferecidas. A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1983

(Nº 2.396/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre organização sindical, alterando os arts. 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.425, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.425, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

"Art. 512 —

Parágrafo único. As associações que não atenderem às exigências dos arts. 515 e 530 desta Consolidação, ficam impedidas de receber auxílios, subvenções, empréstimos ou financiamentos de órgãos oficiais.

.....
Art. 515 —

d) obediência ao prescrito no art. 530 da presente lei.

.....
Art. 530 —

IX — os que tenham exercido cargo eletivo na entidade, por qualquer tempo, na gestão imediatamente anterior, bem como os seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, os por adoção e o cônjuge".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

I

MENSAGEM Nº 248, DE 1982
(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 248, de 1982 (nº 477/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).
(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.)

2

MENSAGEM Nº 249, DE 1982

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 249, de 1982 (nº 478/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.)

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário, 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;
- de Finanças, 1º pronunciamento, favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

11

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e
- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e
- de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1984 (nº 1.950/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas, tendo

PARECER, sob nº 431, de 1984, da Comissão

- de Constituição e Justiça, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 a 5 - CCI.

14

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, favorável

15

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta, de nº 1-CCI;
- de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com Emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e
- de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 3-9-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, passados os anos, convenço-me sempre mais, Srs. Senadores, de não ser um bom político. Já com quase cinco décadas de vida, ainda me encho de indignação, de estupefação, indo quase ao emudecimento total, diante das injustiças, quaisquer que sejam elas, cometidas com quaisquer que sejam as pessoas.

Vejo hoje na primeira página do *Correio Braziliense*, sob o título: "Fraude pode eliminar as diretas", matéria nos seguintes termos:

"A decisão do Senador Moacyr Dalla sobre o destino da Emenda Theodoro Mendes pode ser pre-

capitada, a partir de hoje, por uma denúncia de parlamentares pedessistas, a ser encaminhada à Mesa do Senado: houve fraude na ata da sessão de votação da Emenda Dante de Oliveira, a 25 de abril último. Na ocasião, ao fim da votação, o Senador Dalla, ao comunicar a rejeição daquela emenda, considerou prejudicadas todas as demais que lhe estavam apensadas. E citou, entre outras, literalmente, a Emenda nº 20 (do Deputado Theodoro Mendes). Tal citação, porém, foi suprimida da ata da sessão. Anteontem, a **Rede Manchete** exibiu um retrospecto da votação da Emenda Dante, reproduzindo, na íntegra, a fala de Dalla, que, se incluída na ata, eliminaria a emenda que agora o Congresso quer votar. O responsável pela ata das sessões é o 2º-Secretário do Senado, Henrique Santillo. Ele será interpelado e, possivelmente, os pedessistas solicitarão **tapes** da votação para apurar o que houve. A Mesa deve receber a denúncia ainda hoje."

Não bastasse isso, também o **Jornal do Brasil**, edição de hoje, traz em sua primeira página, com matéria circunstanciada na segunda, coisa mais ou menos semelhante, sob o título:

"Dalla consulta hoje **tape** de TV para saber se rejeitou em abril a Emenda Theodoro Mendes".

Brasília — O arquivô. Este será o destino da emenda Theodoro Mendes, que restabelece as eleições diretas para a Presidência da República, caso fique confirmado ainda hoje que ao proclamar a rejeição da Emenda Dante de Oliveira, na madrugada de 26 de abril passado, o Senador Moacyr Dalla classificou como prejudicadas todas as emendas anexas. A Theodoro Mendes era uma delas.

A informação foi dada ontem à noite pelo próprio Senador Dalla, que vai examinar, hoje, um **tape** de televisão no qual, segundo o Deputado malufista Prisco Vianna (PDS — BA), "ficou absolutamente claro que a Emenda Theodoro Mendes não poderia mais constar da pauta do Congresso". De acordo com o mesmo parlamentar, "o **tape** não coincide com o que consta dos anais do Congresso que registraram a sessão".

Subsídio

"Verificarei o **tape** amanhã (hoje). Ele será um valioso subsídio para a minha decisão de incluir ou não a emenda Theodoro Mendes na pauta", afirmou Moacyr Dalla. E garantiu: "se realmente classifiquei essa emenda como prejudicada e houve comissão dos Anais — deve ter havido equívoco do próprio jornal — ela será arquivada, sem nenhuma dúvida".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Se V. Ex^a me permitir, só para fazer um registro muito rápido: há muitos equívocos aí, não é só esse, não.

O SR. HENRIQUE SANTILLO —

Segundo o Deputado Prisco Vianna, por não constar o trecho do pronunciamento do Presidente do Senado, houve a inclusão na pauta da emenda Theodoro Mendes, "A gravação deixa clara a omissão", assegurou Prisco Vianna.

"E de quem é a responsabilidade?", indagou o repórter.

"Não sei. O primeiro-secretário da Mesa do Senado é o Senador Henrique Santillo (PMDB — GO)", limitou-se a dizer Prisco Vianna.

Traz o jornal duas fotos uma ao lado da outra. Uma, do Presidente Moacyr Dalla, e outra minha — isso me honra — mas, com a seguinte legenda:

"Dalla não sabe o que diz a ata de Santillo".

Creio ser tão pernicioso à sociedade tanto os equívocos da imprensa quanto a desonestidade de alguns políticos. Estes, quase sempre, difamam de forma sorrateira, sub-reptícia, subliminar, sibilina, através de enigmas quase sempre, esquivando-se de colocar a mão na cumbuca, se me permitem a expressão.

Mas teria havido mesmo esse equívoco na Ata da célebre sessão que votou a emenda Dante de Oliveira, cujo autor se encontra aqui, para honra nossa, no plenário do Senado?

Vejamos, Srs. Senadores, os Anais do Congresso Nacional — Diário do Congresso Nacional — do dia 26 de abril do corrente ano, em sua página 767, terceira coluna:

"O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa vai proclamar o resultado da votação: 298 — Sim; 65 — Não; 3 abstenções.

Os votos, embora majoritários, não alcançaram o **quorum** constitucional necessário à aprovação da matéria. A proposta está rejeitada.

Rejeitada pela Câmara, deixa a matéria de ser submetida ao Senado Federal.

A proposta vai ao Arquivo.

Em seguida o **Diário do Congresso Nacional**, do dia 5 de maio do mesmo ano, publica uma retificação, dessa fala do Presidente do Congresso Nacional — **Diário do Congresso Nacional** do dia 5 de maio de 1984.

"Trecho da Ata da 64ª Sessão Conjunta, realizada em 25-4-84, que se republica por haver saído com incorreções no **Diário do Congresso Nacional** de 26-4-84, página 767, 3ª coluna.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência vai proclamar o resultado da votação: — 298 — sim"; 65 — não"; 3 — abstenções.

Os votos favoráveis, embora majoritários, não alcançaram o **quorum** constitucional necessário à aprovação da matéria. A proposta está rejeitada.

Rejeitada pela Câmara, deixa de ser submetida ao Senado Federal, ficando prejudicadas as Propostas nºs 6 e 8, de 1983, constantes dos itens II e III da pauta.

As propostas vão ao Arquivo."

Socorri-me da taquigrafia. Saibam os Srs. Senadores que os serviços taquigráficos das sessões conjuntas são realizados em rodízio pelos serviços de Taquigrafia do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Nos dias pares, esses serviços são executados pelos taquígrafos do Senado e nos dias ímpares pelos taquígrafos da Câmara. Socorri-me das notas taquigráficas e essas notas taquigráficas dizem:

"Rejeitada a PEC nº 5, de 1983, ficando prejudicadas as PEC números 6 e 8, de 1983, deixando a proposta de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão."

Socorri-me do PRODASEN. E no PRODASEN, ali registrado está o seguinte:

"Toda tramitação da Emenda Dante de Oliveira e as demais emendas a ela anexadas."

E por fim:

No dia 25 de abril de 1984, no plenário do Congresso Nacional, na Sessão das 19 horas, votação rejeitada na Câmara dos Deputados, da PEC nº 5, de 1983, ficando prejudicadas a PEC nº 6, de 1983, e a PEC nº 8, de 1983, deixando a PEC nº 20, de 83, de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da Sessão."

Saibam os Srs. Senadores que, subsidiariamente, a ata das sessões do Congresso Nacional é elaborada com a ajuda de fitas gravadas pelo serviço de som do Senado Federal. Socorri-me também da fita gravada do final da sessão do dia 25 de abril, que teve início às 19 horas. Não tive condições de armar aqui, ainda, o gravador para fazer com que os Srs. Senadores ouçam o final dessa gravação, mas posso afiançar, e posteriormente passarei aos Srs., aqui no Plenário, e à imprensa, que o que se diz é o seguinte:

"Os votos favoráveis, embora majoritários, não alcançaram o **quorum** constitucional necessário à aprovação da matéria. A proposta está rejeitada.

Rejeitada pela Câmara, deixa de ser submetida ao Senado, ficando prejudicadas as Propostas de nºs 6, 8, 20" — muito apagadamente — "e 93, constantes dos itens 2 e 3 da pauta.

Está encerrada a sessão."

Mostrarei a seguir aos Srs. Senadores esta fita gravada pelo Serviço de Som do Senado Federal.

Quem é responsável pela Ata do Congresso Nacional? Vamos nos socorrer das nossas leis internas, que são os nossos Regimentos Internos e o nosso Regulamento do Senado Federal. Seria o 1º-Secretário o responsável pela Ata? Sabemos nós que o Regimento Comum é o primeiro Regimento a regular as sessões conjuntas do Congresso Nacional. Sendo ele omissivo, e quase sempre o é, subsidiariamente, regulamenta aquelas sessões o Regimento Interno do Senado Federal. Vou recorrer a esse Regimento Interno do Senado Federal, já que o Regimento Comum é omissivo. **Das atribuições do 1º-Secretário.** O 1º-Secretário tem uma porção de atribuições. Vou lê-las:

Art. 57. Ao 1º-Secretário compete:

a) ler em Plenário, na íntegra ou em resumo, a correspondência oficial recebida pelo Senado, os pareceres das Comissões, as proposições apresentadas, quando os seus autores não as tiverem lido, e quaisquer outros documentos que devam constar do Expediente da sessão;

b) despachar a matéria do Expediente que lhe for distribuída pelo Presidente;

c) assinar correspondência do Senado Federal, salvo nas hipóteses do art. 52, item 31, e fornecer certidões.

d) receber a correspondência dirigida ao Senado Federal e tomar as providências dela decorrentes;

e) assinar, depois do Presidente, as Atas das sessões secretas;

f) rubricar a listagem especial com o resultado da votação, feita através do sistema eletrônico, e determinar sua anexação ao processo da matéria respectiva;

g) promover a guarda das proposições em curso;

h) determinar a entrega, aos Senadores, dos avulsos impressos relativos à matéria da Ordem do Dia;

i) encaminhar os papéis distribuídos às Comissões;

j) superintender os trabalhos da Secretaria e fiscalizar-lhes as despesas;

k) designar e dispensar:

1 — o pessoal do seu gabinete;

2 — o pessoal dos gabinetes dos Secretários, dos Líderes, dos Presidentes de Comissão e dos demais Senadores, mediante proposta dos respectivos titulares;

l) expedir as carteiras de identidade dos Senadores (art. 11).

Compete ao 1º-Vice-Presidente elaborar a Ata? Não, também, porque ao 1º-Vice-Presidente compete substi-

tuir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Competiria ao 2º-Vice-Presidente? Também não, porque compete ao 2º-Vice-Presidente substituir o 1º Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos. Competiria ao 2º-Secretário do Senado? O que diz o Regimento Interno?

Art. 58. Ao 2º-Secretário compete:

- a) lavrar as Atas das sessões secretas, proceder-lhes a leitura e assiná-las depois do 1º-Secretário;
- b) propor ao 1º-Secretário a designação e a dispensa do pessoal do seu gabinete.

Como vimos, compete ao 2º-Secretário lavrar a Ata das sessões secretas do Senado Federal e do Congresso Nacional. Não é o caso, portanto, porque se tratou de uma sessão pública.

Art. 59. Ao 3º e 4º-Secretários compete:

- a) fazer a chamada dos Senadores nos casos determinados neste Regimento;
- b) contar os votos em verificação de votação;
- c) auxiliar o Presidente na apuração das eleições, anotando os nomes dos votados e organizando as listas respectivas;
- d) propor ao 1º-Secretário a designação e a dispensa do pessoal do seu gabinete.

A quem compete, portanto, mandar fazer a Ata e publicá-la?

"Art. 52. Ao Presidente compete:

- "33) promover a publicação dos debates e de todos os trabalhos e atos do Senado,..." — e certamente, também, do Congresso Nacional. Trata-se, aqui, do Regimento subsidiário ao Regimento Comum do Congresso Nacional.

Mas, quem elabora a Ata? Quem elabora a Ata, isto está determinado no Regulamento do Senado Federal, no seu art. 128, que diz:

Art. 128. A Subsecretaria de Ata compete coordenar, orientar e controlar a execução dos serviços de elaboração das Atas e sumários das Sessões e Reuniões do Senado Federal e das Sessões Conjuntas do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria da Ata: (2º)

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Redação do Expediente;
- III — Seção de Redação da Ordem do Dia;
- IV — Seção de Elaboração de Atas do Congresso Nacional.

O Art. 132, deste mesmo Regulamento, diz:

Art. 132. A Seção de Elaboração de Atas do Congresso Nacional compete redigir as Atas das sessões conjuntas; elaborar o sumário das sessões; conferir a matéria publicada no **Diário do Congresso Nacional**, na parte referente a proposições lidas ou votadas..."

A cadeia responsável pela elaboração e publicação das Atas e dos Anais, que tratam e devem retratar fielmente as sessões do Senado e as sessões conjuntas do Congresso Nacional, tem início com a taquígrafia. O Taquígrafo é o primeiro a tomar nota do que ocorre nessas sessões. Do Taquígrafo, essa matéria vai ao Revisor de taquígrafia; do Revisor, essa matéria vai ao Supervisor de Taquígrafia. Em seguida, ao Chefe da Seção de Elaboração da Ata. Este, por sua vez, está submetido ao Diretor da Subsecretaria de Ata que, por sua vez, está submetido ao Diretor da Secretaria Legislativa que, por sua vez, está ligado à Secretaria-Geral da Mesa que, por sua vez, está diretamente ligada ao presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Obrigui-me, Srs. Senadores, a essas explicações para que ficassem elas consignadas nos Anais do Senado Federal porque, embora indignado, julguei preciso dar esses esclarecimentos aos meus pareceres, à Nação, aos meus eleitores e à parcela do povo brasileiro responsável por minha vinda ao Congresso Nacional.

Não me caberia aqui, Srs. Senadores, tecer maiores considerações a respeito da validade ou não do pretexto, que se pretende arranjar, para que a Emenda Theodoro Mendes não seja colocada na Ordem do Dia do Congresso Nacional, para a oportuna manifestação do Plenário do Senado e da Câmara.

Certamente as Lideranças oposicionistas, sobretudo as do PMDB, e de todos aqueles que pretendem, a esta altura, oferecer uma oportunidade a mais para a manifestação do Congresso Nacional a respeito das eleições "Diretas Já", se valerão de todos os dispositivos regimentais e legais para demonstrar que, inequivocamente, vai ser necessário colocar na Ordem do Dia do Congresso Nacional a Emenda Theodoro Mendes, para que o Plenário sobre ela se manifeste.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Já concederei o aparte a V. Exª. Quis, outrossim, vir dar essas explicações em respeito à verdade. Como eu disse, não se pode admitir mais que inverdades perdurem, se repitam com foro de verdade, para construir apenas um pretexto. Estou certo de que as matérias publicadas o foram de forma propositada e desonesta, porque não há quem não saiba, lidando com o Congresso Nacional, que não sou eu, o 1º-Secretário, e nem é o 2º-Secretário o responsável pela publicação de Atas, ou dos Anais do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade também para agradecer como companheiro e amigo, a consideração que teve comigo o eminente e ilustre Senador Fábio Lucena, procurando-me para, antes de consultar o Regimento Interno e o Regulamento desta Casa, hipotecar-me sua solidariedade na certeza de que eu seria incapaz de cometer essa indignidade.

Por isso mesmo, com prazer, ouço seu aparte, eminente Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Henrique Santillo, na verdade vai valer tudo em termos de fraude para tentar impedir à votação da Emenda Theodoro Mendes. Os setores fascistas que estão articulando pressões morais contra o Presidente do Congresso Nacional e que estão urdindo fórmulas e pretextos para boicotar, de qualquer forma, a votação da Emenda Theodoro Mendes estão, em realidade, atendendo a uma recomendação expressa do Presidente da República que, em comício realizado na cidade do Recife, na campanha eleitoral de 1982, afirmou — o General João Figueiredo — aos seus correligionários "que era indispensável, necessário, vencer as eleições de 82 a qualquer preço, ainda — disse o Presidente" que tivémos de cometer alguns pecados". Logo, o Presidente da República autorizou a pecaminosidade no processo eleitoral, primeiro em 1982, agora esta autorização está sendo posta em prática. Hoje, comunico de público ao Líder Humberto Lucena — encontrava-me em meu gabinete, quando na sessão do Congresso Nacional a ala radical do PDS, reconhecidamente de extrema direita, atacava violentamente o PMDB e a pessoa de V. Exª. Dirigi-me, apressadamente, ao plenário da Câmara dos Deputados. Como não havia nenhum Senador do PMDB na sessão do Congresso Nacional, dirigi-me ao eventual Presidente da Mesa, Senador Martins Filho, e pedi-lhe para falar como Líder, ad referendum do nobre Líder Humberto Lucena. S. Exª me concedeu a palavra. O Deputado Amaral Netto, que jurou pegar em armas contra as eleições diretas isto está

publicado no **Correio Braziliense**, entrevista do Deputado Amaral Netto, do dia 19 de abril do ano em curso — levou para o plenário da Câmara dos Deputados duas atas: uma, que S. Exª considerava autêntica e a outra que considerava fraudulenta. S. Exª lançou, à crista da Mesa do Congresso Nacional, a indiscriminada acusação contra Deputados e Senadores e, em especial, contra o Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Moacyr Dalla. O Regimento Comum, nobre Senador, data vênua, não é omissa a respeito do assunto, uma vez que declara em seu art. 147, parágrafo único:

"Os anais das sessões conjuntas serão publicados pela Mesa do Senado Federal."

Logo, sob a responsabilidade do Presidente do Senado Federal, acusado de fraude, por membros irresponsáveis do PDS. Concluo, nobre Senador Henrique Santillo, afirmando que de fraude quem deve entender é este Governo: a fraude das Polonetas, da COROA-BRASTEL, da HASPA, as fraudes que se multiplicam no Brasil de dia e de noite e que, pela primeira vez, conforme denúncias da imprensa brasileira, aconteceram no Rio Grande do Sul: Lá a eleição do Senador Pedro Simon foi pilhada pela fraude, segundo a imprensa. Isso aconteceu na grande terra dos gaúchos pela primeira vez. Mas não se preocupe, nobre Senador Henrique Santillo, porque o objetivo foi enxovalhar o nome de V. Exª, foi conspurcar a sua dignidade, foi tripudiar sobre o seu caráter e fazer **strip-tease** sobre a sua ossatura moral. Isso, os abutres não conseguirão, nobre Senador Henrique Santillo, porque há uma consciência nacional não apenas em defesa do Congresso Nacional, mas em defesa da dignidade da própria Nação, atingida por esse caviloso processo de fraude. Fraude, sim, cometida na calada da noite ou na escuridão das madrugadas, como conspiradores. Fraude muito bem entendida e compreendida pelo General Golbery do Couto e Silva que — segundo denúncia publicada no **Jornal O Estado de S. Paulo** — teria furtado do Palácio do Planalto, quando foi, exonerado das funções de Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, os arquivos do Serviço Nacional de Informações. Ah há o dedo, nobre Senador Henrique Santillo, dos inimigos da Nação, dos inimigos da democracia, dos inimigos do Congresso Nacional, dos inimigos, em particular, do Presidente do Senado Federal que, com o devido respeito, com todo o acatamento ao eminente Senador Moacyr Dalla, que está no dever de descer o sabre da Lei e de baixar a cimitarra da Constituição contra aqueles que querem pressioná-lo a praticar o único ato que S. Exª jamais cometeu em sua vida, que foi o ato indigno. A solidariedade que prestei a V. Exª, eu o fiz como dever, como obrigação moral; por conseguinte, nobre Senador Henrique Santillo, V. Exª nada tem que me agradecer. A Nação, o Brasil, sim, agradecem a V. Exª por este serviço que está prestando, a bem da verdade, ao povo brasileiro, como a Nação e o Brasil saberão agradecer ao Senador Moacyr Dalla o ato heróico de S. Exª que haverá de determinar a votação da emenda Theodoro Mendes, a fim de que o povo brasileiro possa voltar a escolher livremente o Presidente da República. Perdôe-me pela extensão do aparte, nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Disse bem V. Exª, através desse justo e enfático aparte. Gostaria, também, eminente Senador, a bem da verdade, de testemunhar aqui a lisura com que o nobre Senador Moacyr Dalla, como Presidente desta Casa, tem conduzido as reuniões e as decisões de sua Comissão Diretora da Mesa do Congresso Nacional. Estou absolutamente convencido de que sua decisão há de ser aquela fundamentada na lei. Mais do que isso, eminente Senador, a decisão de V. Exª há de ser mais que fundamentada nos aspectos jurídicos formais, embasar-se-á na realidade política ditada pelo

povo que, de forma quase unânime, pede, clama e exige sua alternativa: eleições "Diretas já" para a Presidência da República...

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouvirei V. Ex^a com imenso prazer, logo a seguir.

O Congresso Nacional precisará estar à altura dessa exigência político-social da sociedade brasileira. O nobre Senador Moacyr Dalla, com toda a sua honorabilidade, com toda a sua honradez, estará decidindo, certamente, por aquilo que diz a lei e por aquilo que exige o seu povo, o povo que S. Ex^a representa nessa Casa.

Gostaria, antes de conceder o aparte ao eminente Senador Humberto Lucena, apenas de fazer uma solicitação a esses dois órgãos de imprensa: que me dêem, na mesma posição e com o mesmo destaque, este desmentido que acabo de fazer da Tribuna do Senado, para que não parem dúvidas sobre a dignidade com que exerceo a Primeira-Secretaria do Senado Federal e do Congresso Nacional, em nome do meu Partido e em nome de meus pares.

Ouçoo, com imenso prazer, o meu nobre Líder, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a tem neste episódio a total e irrestrita solidariedade de todos os seus companheiros de Bancada, que nutrem pela sua personalidade, uma crescente admiração. V. Ex^a tem se conduzido irrepreensivelmente no exercício do seu mandato de Senador por Goiás, não só atuando permanentemente neste plenário, como nas comissões técnicas, e, agora, desempenhando um papel importantíssimo na administração do Senado, na Primeira-Secretaria de sua Mesa Diretora. Por conseguinte, não haveria de se pôr em dúvida a conduta de V. Ex^a Essa injúria que lhe quiseram assacar não o atinge, nobre Senador Henrique Santillo, porque V. Ex^a está acima de qualquer suspeita, pelo seu posicionamento absolutamente correto neste caso. As explicações que V. Ex^a trouxe ao Senado e à Nação esclarecem plenamente o que houve no final da sessão em que foi apreciada pelo Congresso Nacional a Emenda Dante de Oliveira, quando o Presidente do Senado encerrou-a com as palavras que V. Ex^a muito bem lembrou neste instante. Ao terminar este aparte, eu diria a V. Ex^a que diante desse noticiário da Imprensa — e não só da Imprensa brasileira, mas da Imprensa carioca — acho que o Presidente da Casa, o nobre Senador Moacyr Dalla, está na obrigação moral — e tenho certeza que S. Ex^a não fugirá ao cumprimento desse dever — de emitir uma nota oficial, em nome da Presidência do Senado Federal, repelindo essas insinuações e dizendo claramente qual foi a sua decisão ao encerrar a sessão que apreciou a Emenda Dante de Oliveira, para que não pare qualquer dúvida no espírito dos brasileiros a respeito desse assunto. Como bem disse V. Ex^a, o que querem as forças reacionárias, retrógradas, deste País, que insistem em mantê-lo no regime autoritário, é um pretexto para que a Emenda Theodoro Mendes não seja incluída na pauta do Congresso Nacional, frustrando-se assim, mais uma vez, este grande anseio da sociedade brasileira.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Tem razão V. Ex^a Agradeço imensamente a solidariedade que V. Ex^a traduz neste momento.

Esteja certo de que pensei demoradamente antes de vir a esta tribuna, para dar essa resposta. Considerei importante a minha vinda aqui, para que não pairassem dúvidas em relação à minha conduta, em relação à conduta da Comissão Diretora, em relação à conduta do Presidente do Senado Federal.

Gostaria, antes de conceder o aparte ao eminente Senador Nelson Carneiro, para demonstrar também aos Srs. Senadores que os funcionários do Senado Federal e

da Câmara dos Deputados também nenhuma responsabilidade tiveram em relação a essa ocorrência, de passar aqui a gravação feita pelo Serviço de Som, para se ter uma idéia da confusão que se estabeleceu naquele final de sessão, segundos antes de seu encerramento.

(Reprodução da gravação da sessão do Congresso Nacional feita pelo Serviço de Som.)

Eis por que, Srs. Senadores, achei de bom alvitre vir dar esses esclarecimentos à Casa, na certeza de que a lei, o Regimento Comum e o Regimento do Senado Federal serão inteiramente respeitados pelo eminente Senador Moacyr Dalla.

Ouçoo o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a referiu e agradeceu, e o fez muito bem, a manifestação do nobre Senador Fábio Lucena, que repeliu qualquer acusação à atitude exemplar que V. Ex^a tem, juntamente com toda a Mesa, exercido nesse período.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Nelson Carneiro — Quero dizer que certamente ali não estavam outros Senadores; não só do PMDB, como disse o nobre Senador Fábio Lucena; não estaria ali nenhum dos Senadores, nenhum Senador a não ser quem presidía a sessão. Senão, qualquer que fosse o Partido a que pertencesse o Senador, ele teria tido uma palavra para esclarecer e para dizer da lisura com que V. Ex^a tem desempenhado as funções de 1^o Secretário e se desincumbido do alto mandato que o povo goiano lhe conferiu. Era esta a ressalva que queria fazer. O protesto do Senador Fábio Lucena foi o protesto, acredito, de todos os Senadores que têm acompanhado a sua trajetória nesta Casa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. Ex^a Realmente, sensibilizo-me pelo reconhecimento de V. Ex^a e de todos os meus pares. Tenho procurado, na 1^a Secretaria, desempenhar as funções de forma suprapartidária, de forma absolutamente imparcial. Concedi, a pedido, a requerimento, uma certidão do despacho final do Presidente do Senado Federal, nessa sessão de votação da Emenda Dante de Oliveira. Concedi, na forma regimental e de acordo com os Anais do Congresso Nacional, o que ficou estabelecido na Ata publicada no Diário do Congresso Nacional.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouçoo V. Ex^a com imenso prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Há pouco chegamos ao plenário e ouvimos o final de seu discurso traduzindo sua justa indignação contra os ataques que lhe foram associados na outra Casa, quando o Congresso estava reunido. Queremos, em nome da Bancada e em nosso próprio, testemunhar da lisura, do destemor e da absoluta fidelidade às leis e aos regulamentos com que V. Ex^a se houve nesta Casa e no Congresso Nacional, quando das reuniões conjuntas, até o dia de hoje. O fato de militarmos em campos opostos, isto não nos impede de dar este testemunho que é feito de coração aberto.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço imensamente a V. Ex^a O aparte de V. Ex^a é altamente significativo para mim. Como disse, estou aqui procurando apenas exercer uma função que me foi delegada pela unanimidade do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NELSON CARNEIRO NA SESSÃO DE 3-9-84 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para manifestar meu reconhecimento a todos os Membros desta Casa, que na sessão de quinta-feira, a que não pude comparecer, contribuíram com o seu voto para a aprovação do projeto de Lei que altera o Decreto-lei nº 2.065.

Tenho lido, Sr. Presidente, muitas notícias, mas é do meu dever esclarecer que naquele dia, quinta-feira, ao meio-dia, procurei, por telefone, o nobre Líder do PDS, Senador Aloysio Chaves, que se encontrava em Brasília — e eu no Rio de Janeiro — e lhe fiz um apelo para que retirasse a subemenda que restringia a dez salários mínimos a possibilidade da alteração semestral com base no INPC. S. Ex^a, atendendo a um reclamo de todos os trabalhadores nacionais, acolheu meu apelo e o projeto foi aprovado por unanimidade nesta Casa.

Vejo, Sr. Presidente, que começam a surgir os que aplaudem e os que divergem. Os que aplaudem são muitos e eu aqui me eximirei de referi-los. Vou examinar, neste momento, os que dele divergem, e os que dele divergem têm a seguinte solução: a proposta de 70% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e os restantes 30% negociados livremente; ou seja: vamos abrir um debate de todas as classes trabalhadoras, porque nenhuma vai conformar-se com os 70%, já que os 30% terão que ser obtidos na Justiça. Vamos apenas encher a Justiça do Trabalho de dissídios, porque não haverá um juiz neste País, Sr. Presidente, qualquer que ele seja, onde quer que ele esteja, que deixe de dar os 100%, já que esses 100% nem sequer restauram para os que ganhavam até três salários mínimos aquela disposição anterior que lhes dava 110% do salário mínimo.

Estou certo de que o texto que resultou de uma emenda do nobre Senador Octávio Cardoso, e que teve nosso apoio neste plenário, não distingue entre os que ganham mais e menos de dez salários mínimos, porque devemos lembrar que, ao lado dos trabalhadores que ganham menos de dez salários mínimos, está também sofrendo as graves consequências a classe média; e é a classe média, como se tem dito a todo momento, a mais prejudicada.

Essa solução que teria sido aventada pela Confederação Nacional do Comércio é uma solução contrária não só à angústia dos trabalhadores, como também é prejudicial ao próprio mecanismo da Justiça do Trabalho. Vamos ter sucessivos conflitos e todos com a mesma solução: 30% para completar os 70%.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Octávio Cardoso — Eu tive a honra de apresentar ao projeto de V. Ex^a duas emendas: uma ao art. 1^o, resguardando as prerrogativas da Justiça do Trabalho nos casos de dissídio coletivo, o que o projeto de V. Ex^a não previa. V. Ex^a sabe que havia uma oposição da Bancada do Governo à aprovação do projeto de V. Ex^a Então, apresentei a emenda restritiva atribuindo a correção de 100% do INPC, até 10 salários mínimos, para tentar viabilizar, naquela oportunidade, o projeto de V. Ex^a Quero dizer, para que eu não fique numa posição de quem desejava restringir os efeitos do projeto de V. Ex^a, que acabou sendo aprovado sem teto. O teto foi apresentado naquele dia para viabilizar negociações e a matéria acabou sendo retirada de pauta, com a emenda ao art. 1^o e, depois, com a subemenda na Comissão de Constituição e Justiça. Mas, acho que V. Ex^a está de parabéns porque, efetivamente, o projeto que o Senado aprovou, de autoria de V. Ex^a, acho que responde às aspirações do assalariado nacional.

O SR. NELSON CARNEIRO — Desejo, ainda uma vez, referir a colaboração prestimosa de V. Exª no encaminhamento deste projeto.

Quero principalmente fazer um apelo aos ilustres integrantes da Câmara dos Deputados, para que não retardem a aprovação deste projeto, porque hoje ele já está integrado neste resto de esperança que ainda alimenta o trabalhador brasileiro. São muito poucas as esperanças do homem que trabalha no Brasil, que trabalha e produz.

Ainda recentemente eu dizia nesta tribuna que mais se taxa o trabalho através do Imposto de Renda e se isentam as fortunas depositadas nas cadernetas de poupança. O capital não tem sequer o pagamento do Imposto de Renda, mas o trabalho de cada um dos brasileiros pode ser taxado por este imposto. Este projeto é o mínimo que se pode dar a quem trabalha e o Governo, através das Lideranças e do seu partido, foi sensível a essa realidade. Ele, que se batera pela aprovação do 2.065, na esperança de que assim pudesse conter a onda inflacionária do País, acabou compreendendo que não só não contivera essa onda como, ao contrário, diminuindo drasticamente o salário do trabalhador, impediu que os empresários pudessem vender mais e vendendo mais, evidentemente, contribuiriam mais para a Previdência Social e para os impostos cobrados pelas Unidades Federativas.

Lembro-me de que, quando aqui esteve o ilustre Ministro da Previdência e Assistência Social, eu o interpelei sobre a conveniência da aprovação de um projeto desta natureza e S. Exª mostrou que, também para a Previdência Social, era importante o aumento deste teto.

O meu agradecimento não diz respeito apenas aos companheiros do PDS. Quero estendê-lo, e disse de início, a todo o Senado Federal, à vigilante colaboração do nobre Senador Humberto Lucena, signatário comigo do pedido inicial de urgência para este projeto, a todos os companheiros dos demais partidos, ao nobre Senador Roberto Saturnino, que ocupou esta tribuna para manifestar a sua solidariedade, e ao ilustre Senador Itamar Franco. Este projeto deixou de ser meu, deixou de ser do Senado; hoje, é um projeto de todos os trabalhadores do Brasil.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, pelo que sei, as Lideranças do PMDB, do PDT, do PT e do PTB na Câmara, já estão acordadas quanto ao pedido de urgência naquela Casa do Congresso Nacional e estaria dependendo apenas da aquiescência do nobre Líder do PDS, Deputado Nelson Marchezan. Portanto, aproveito o discurso de V. Exª para, também, fazer o meu apelo, especialmente ao nobre Deputado Nelson Marchezan, para que S. Exª se junte aos demais Líderes no sentido de permitir a votação, na Câmara, do projeto de V. Exª, em regime de urgência, porque ele atende a uma reivindicação permanente dos trabalhadores brasileiros, apesar de que, como sabe V. Exª, infelizmente, os índices do INPC no Brasil continuam sendo expurgados pela área econômica do Governo, o que já representa um achatamento salarial razoável. Também gostaria de fazer um apelo, neste momento, à Liderança do Governo, nesta Casa, para que fosse, de logo, fazendo um trabalho junto ao Senhor Presidente da República, o General João Figueiredo, no sentido de que sancione o projeto, porque ainda hoje, ao meio-dia, ouvi noticiário da Televisão Globo, que já anunciava a informação de que o Palácio do Planalto não acolheria a proposição, porque se isso acontecesse representaria um descompasso entre o pensamento do Poder Legislativo brasileiro e do Poder Executivo, em torno de uma matéria de tão grande interesse para os assalariados brasileiros.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouvi também, nobre Senador Humberto Lucena, — a quem agradeço a honra deste aparte — o aludido noticiário, mas é apenas uma especulação. O Governo não se manifestou, a manifestação do Governo se faz através de seus Líderes, no debate parlamentar. A Liderança do PDS no Senado Federal votou favoravelmente e deu seu apoio para facilitar, inclusive, a aprovação desse projeto, colaborando o quanto pôde, de modo que esperar que a Liderança do PDS na Câmara dos Deputados rejeite o pedido de urgência é apenas uma especulação.

Dentre os jornais que tenho lido nestes últimos dias há uma declaração do nobre Líder Nelson Marchezan de que ele não seria insensível à urgência pleiteada.

Acredito que este seja hoje o pensamento generalizado, não só dos integrantes deste ou daquele partido, mas de todo o Congresso Nacional, que votou, por sua maioria, esta lei, na esperança de que ela desse frutos capazes de conter a inflação e, ao contrário, tantos meses depois os resultados aí estão: não se contém a inflação e a inflação não há de continuar sendo mantida com o sacrifício dos que trabalham.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Jorge Kalume — Tive a honra de ser o relator, como membro da Comissão de Finanças, do louvável projeto de V. Exª, que foi discutido em regime de urgência neste plenário, nesta Casa. O nosso parecer foi favorável, como, também, o nosso voto. Encontrava-me eventualmente na Liderança do PDS e, de acordo com a orientação do nosso Líder, Aloysio Chaves, demos o nosso voto favorável, porque achamos que o seu projeto veio ao encontro do anseio geral. Além de aprovar o projeto de V. Exª, aprovamos também duas emendas do Senador gaúcho, Octávio Cardoso, que muito contribuíram para melhorar o aspecto da proposição, aliás, muito bem inspirada. Portanto, nesta oportunidade que se nos oferece, queremos apresentar a V. Exª os nossos cumprimentos por mais este benefício prestado à comunidade brasileira, aos empregos de um modo geral, com o apoio — devo ressaltar, naturalmente — de todos os partidos e, muito especialmente, da Maioria, que é o PDS, nesta Casa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Exª, inclusive, a colaboração prestada para o êxito dessa proposição.

Comecei exatamente dirigindo-me à Bancada do PDS, na pessoa do seu ilustre Líder, Senador Aloysio Chaves, a quem, na última hora, fiz um apelo, atendido em consonância com o ponto de vista do Senador Octávio Cardoso, para retirar aquela subemenda que restringia o benefício apenas aos que ganhassem até dez salários mínimos, porque a criar uma divisão, nós iríamos jogar trabalhadores contra trabalhadores, iríamos criar, ao invés dessa tranqüilidade, que deve caracterizar as relações entre empregados, patrões e Justiça do Trabalho, iríamos criar um conflito.

Essa é uma sugestão de quem se debruçou sobre a gravidade do problema e encontrou a compreensão, a solidariedade e o aplauso de todos os Senadores, sem distinção de partido. Não só teve a subscrever o pedido de urgência do nobre Líder do PMDB, como contou com a colaboração eficiente e indispensável da Bancada do Partido Democrático Social, não só na pessoa do Senador Aloysio Chaves, na pessoa do Senador Octávio Cardoso, mas nas pessoas dos relatores, como V. Exª, o Senador Passos Pôrto, o Senador Helvídio Nunes e outros que tiveram participação para a aprovação desse projeto.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante — Eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, V. Exª é sempre incansável na tentativa de defender os assalariados brasileiros dos efeitos perversos da inflação. Aliás, o Presidente Figueiredo tem também idêntica preocupação. Vejamos, aqui, no meu livro preto, uma declaração de Sua Excelência em 1979. Diz:

“A inflação é sempre pior para os assalariados do que para as empresas ou os que vivem de rendas.”

Isso em 1979. Depois, precisamente em 28-4-81, o Presidente, discursando em Belo Horizonte, perante empresários, teve estas palavras:

“Bem sei das amarguras por que a classe empresarial passa no momento, mas tenho fé de que, passados esses dois anos de combate à crise, possamos enfrentar dias melhores.”

Vamos repetir a data do discurso do Presidente: abril de 1981. Então, o Presidente externava a sua esperança, a sua quase certeza de que, passados aqueles dois anos, a crise amainaria. Ora, os dois anos foram precisamente 1981, quando a inflação foi de 95%, e o ano seguinte, 1982, quando a inflação foi de 99%. Passados aqueles dois anos, vieram os anos, nos quais o Presidente demonstrava a sua quase certeza de melhora. Como Sua Excelência se enganou! Veio 1983 e a inflação foi a 211%, mais de duas vezes do que naqueles anos tão ruins, já como o Presidente reconhecia. Agora neste ano de 1984, terminamos agosto com 114% de inflação. Se em cada mês restante do ano, se verificar a taxa mais baixa já ocorrida este ano — 8,9% — mesmo assim, a inflação alcançar-se-á folgadoamente ao patamar de 200%. Muito obrigado a V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Exª, como sempre, me honra com os seus apertes e ainda agora traz valiosa contribuição para mostrar como aumentou a inflação no País e, se aumentou, ela aumentou apesar do sacrifício dos trabalhadores. O Presidente Figueiredo que, em 1979, assim se referia aos trabalhadores, a sua preocupação com os salários dos trabalhadores em face da inflação, não será insensível hoje à gravidade do problema, muito mais grave hoje do que quando proferia aquelas palavras em 1979. Dai por que estou certo de que, aprovado o projeto pelo Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República não o vetará.

Quero, porém, antes dar um aparte ao nobre Senador Helvídio Nunes, que sempre me honra e muito me distingue, não só a mim como ao meu velho amigo Agapito Durão, com a sua palavra, dizer que uma das coisas de que tenho medo é do “livro preto” do Senador Luiz Cavalcante. É um livro terrível, como aqueles arquivos implacáveis. O livro preto do Senador Luiz Cavalcante tem sempre muita pólvora para os canhões da sua eloqüência, para destruir e para conturbar o ambiente, mas desta vez foi para esclarecer. Foi um punhado de luz. Agradeço a V. Exª

O Sr. Luiz Cavalcante — Se V. Exª me permite e, também, o eminentíssimo Senador Helvídio Nunes, já que estamos na esteira da inflação, com os 10,6% do mês de setembro, o governo do Presidente Figueiredo, desde 15 de março de 1979 até 31 de agosto último, bateu todos os recordes inflacionários. Talvez sua marca seja mesmo um recorde imbatível, porque a inflação no Governo de Sua Excelência se alçou, em 31 de agosto último, precisamente, a 8,412%. Para comparação, lembro que a maior inflação já havida, nos cinco anos do Governo Geisel, ficou em 409%.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vê V. Exª o perigo do seu livro preto...

Ouçõ o eminentíssimo Senador Helvídio Nunes, com muito prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª teve como que uma antevisão do meu aparte, porque eu decidi, através desta intervenção, parabenizar não apenas V. Exª mas também o seu *alter ego*, Agapito Durão. A V. Exª porque conseguiu obter a aprovação unânime do Senado Federal para o seu projeto, e a Agapito Durão porque, qualquer que seja o resultado da Câmara dos Deputados e na hipótese de aprovação, qualquer que seja a orientação adotada pelo Presidente da República, o Senador Nelson Carneiro está vitorioso; a vitória, na hipótese de aprovação da Câmara e de sanção do Presidente da República, essa vitória será de Agapito Durão. Meus parabéns, eminente Senador Nelson Carneiro, por mais esta vitória, sobretudo por mais este serviço que V. Exª presta às classes menos favorecidas deste País.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu agradeço a V. Exª, mas eu estou tão acostumado a gentilezas que já não tenho palavras outras para testemunhar a minha gratidão.

Sr. Presidente, ao concluir, e não quero extrair dos 20 minutos que o Regimento Interno me permite, eu gostaria de numa única palavra, que se realizou no Rio de Janeiro, com grande êxito, o seminário "O Rio Contra o Crime", promovido pelas Organizações Globo.

E já que não posso fazer presente aos Anais do Senado tudo quanto ali se discutiu, peço vênias para incluir na minha fala a exposição de Luiz Lobo, Coordenador Executivo do Seminário e que dá um panorama exato do aumento da criminalidade no Estado do Rio de Janeiro. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

Senhor Presidente de Honra deste Seminário;
Senhor Governador;
Senhor Prefeito;
Senhores Convidados Especiais e
Representantes de Autoridades convidadas;
Minhas Senhoras e Meus Senhores

Uma visita à biblioteca Nacional para manusear velhos jornais e para ler antigos cronistas desta miúda e heróica cidade, deixam claro a qualquer pesquisador uma longa história e uma curta memória.

Rio nasceu da luta e da violência. E há centenas de documentos indicando que sempre foi uma cidade difícil de morar, desde os tempos da colônia. Nosso poeta Du Borage escreveu sobre nossas lindas mulheres mas queixou-se da falta de segurança e da sujeira. Os jornais que atacam a monarquia estão cheios de histórias de violência dos bealeguins da polícia. João do Rio conta o que era a malandragem e a capoeira. Quando falamos no tempo do onça estamos nos referindo à memória do chefe de polícia que teve este apelido por ser uma fera... E os historiadores nos dão notícia até de um chefe de polícia que saiu de casa, na Rua do Riachuelo, parou para descansar no Passeio Público e saiu de cena, para nunca mais ser visto, ouvido ou dar notícia.

A primeira pergunta que ocorre, diante de tanta história, é: a quem interessa a paranóia, o medo, a sensação de insegurança?

Felizmente, o debate democrático e seminários como este permitem colocar algumas coisas no seu devido lugar. Vamos, por enquanto, a uma comparação entre a pesquisa por amostragem que o Ibope fez em 1983 e esta pesquisa, mais ampla e em melhor clima democrático.

Uma Exposição do Problema

Em novembro de 1983 uma pesquisa do Ibope, por amostragem, indicava que 71.3% dos cariocas defendiam

a pena de morte como forma de deter o que identificavam como sendo uma crescente onda de violência e criminalidade. Mesmo admitindo que o crime crescia principalmente por causa do aumento do desemprego (opinião de 58.6% da população), a maioria admitia até mesmo o linchamento contra autores de crimes brutais. Homens e mulheres pensavam do mesmo modo; ricos e pobres de modo diferente: a classe mais alta, economicamente, defendia a violência contra a violência (e os números chegavam a 80.2%), enquanto entre os mais pobres o número dos que não aceitavam a pena máxima era duas vezes maior do que na faixa dos ricos.

Depois do desemprego a principal causa da violência seria a indiferença com o menor abandonado (resposta de 37% da população); ou as drogas (resposta de 29%); a inflação (21.3%); e a corrupção policial (14.3%). A situação, segundo o povo, estava pior que há um ano antes (segundo 88.3% dos entrevistados) e ainda ficaria pior em 1984 (na previsão de 79.3% dos cariocas).

A população não confiava na polícia (58.3%) e quem menos confiava era o rico. Os policiais eram acusados de corruptos (26% dos entrevistados); de negligentes (18.7%), de estarem envolvidos com a marginalidade (15.8%); de serem inoperantes, por falta de condições adequadas (15.2%); de não atenderem prontamente (10.5%); etc. Das pessoas assaltadas, (77.7%) nem davam queixa na delegacia.

No ano de 83 o morador do grande Rio ainda confiava na justiça: pelo menos 54% da população. Os ricos confiavam menos; os pobres confiavam mais.

Quase 39% dos cariocas já haviam sido assaltados. Quase 70% tinham alguém da família na estatística dos assaltados. Mas a esmagadora maioria dos não-assaltados (mais de 90%) acreditava que a qualquer momento seria assaltada. Principalmente as mulheres, os mais velhos e mais bem situados economicamente. Quase 40% dos cariocas gostariam de andar armados, se pudessem, mas só 3.7% andavam.

Na projeção para o futuro os mais pessimistas e os mais preocupados eram os jovens.

Agora, 228.327 pessoas participaram, espontaneamente da pesquisa "O Rio Contra o Crime, dando opiniões sobre a criminalidade e a violência urbana, sugerindo soluções para o problema.

Se, por um lado, a situação piorou (como imaginavam os jovens), por outro lado melhorou muito (como imaginavam os mais velhos). É verdade que em 83 os assaltados não chegavam a 40% e que em 84 declararam-se assaltados 56% da população. Mas enquanto em 83 os que defendiam a pena de morte chegava à maioria esmagadora de 71.3%, este ano eles estão em terceiro lugar, como 38.9%. Quem são esses? Principalmente os assaltados mais de uma vez, gente mais idosa, da Zona Sul, e, em sua maioria, das classes econômicas mais altas.

A maioria (59% da população) acredita hoje que a solução para o crime, a médio e a longo prazos, é dar maior atenção ao menor abandonado e à educação. A curto prazo a população sugere a necessidade de uma polícia mais bem treinada e equipada (opinião de 41.7% dos cariocas), maior combate ao consumo de drogas (37.5% dos votos), a participação da polícia civil no policiamento da cidade (com 35.5%) e um controle maior na venda de armas (31.3%).

Já não se fala em linchamento, embora ainda se fale em execuções públicas semanais transmitidas ao vivo pela tevê. Só que, agora, é a minoria. Mais de 80% dos participantes tinham sugestões a dar e as medidas mais sugeridas, espontaneamente, para diminuir a criminalidade no Rio, são o combate à corrupção, a criação de penitenciárias agrícolas e maior atenção à educação.

Aumentou o número dos que não confiam na polícia: de 58.3% para 64.4%. E agora a maioria já não confia na justiça: há um ano, 46% dos cariocas não confiavam e este ano o número subiu para 60.2%. O povo sugere uma seleção mais rigorosa na escolha de policiais (que, segundo ele, deveriam ser mais bem pagos). E o povo pede justiça igual para todos, mais rápida, uma justiça capaz de combater os criminosos de colarinho branco.

Somadas as sugestões de instrumentalização contra o crime, para recuperação do criminoso e de prevenção do crime, elas chegam a quase 65%, enquanto as medidas de repressão ficam em pouco mais de 35%. Na verdade a abertura democrática está resultando numa discussão maior do problema, numa conscientização maior das causas da criminalidade e das soluções possíveis ou desejáveis. Assim é que o povo sugere um programa de aumento de empregos, opinião de 37.9% da população, a reformulação do Código Penal (24.8%), o combate à inflação (21.1%), uma distribuição de renda melhor (16.6%) e a reforma do sistema penitenciário (14.8%). A maior incidência de resposta, no questionário, foi no sentido de dar maior atenção ao menor abandonado, sugestão de 163.083 pessoas, quase 60% dos entrevistados. Em segundo lugar a sugestão de uma polícia melhor, com 95.212 indicações. Antes das 88.819 indicações pela pena de morte, opinião, hoje, de apenas 38.8% dos cariocas.

As sugestões de criar-se mais empregos somam 86.536 indicações. As que pedem o combate ao consumo de drogas somam 85.623.

Mas é nas sugestões espontâneas, isto é, que não constavam do questionário e foram acrescentadas pela população, que se pode perceber uma mudança no sentido antes autoritário das manifestações: a mais frequente é a de se combater a corrupção como instrumentalização contra o crime.

Em resumo: cuidar do menor, preparar a polícia para sua função preventiva, combater a droga, é assim que o carioca quer combater o crime no Rio.

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Este Seminário segue-se a uma enorme consulta popular. Embora aconteça, predominantemente, na área acadêmica, não é, não deve ser, não pode ser um fórum de debates teóricos. Toda a experiência, todo o conhecimento, toda a informação deve ser dirigida, agora, para dois objetivos bem distintos: diagnosticar, claramente, as causas da criminalidade e sugerir, ainda com maior clareza, as medidas possíveis, a curto, médio e longo prazos, além das medidas desejáveis.

Devemos sair daqui com uma carta de sugestões para as autoridades e com um documento para a reflexão de toda a população. E este deve ser um trabalho honesto, político mas apartidário. Para não frustrar a esperança e a mobilização de tanta gente assustada.

Muito obrigado.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
Edital

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar convoca a Comissão Deliberativa para uma reunião a realizar-se às dezoito horas de quinta-feira, dia 6 do corrente, em sua sede no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para tratar de assuntos de sua competência.

Brasília, 4 de setembro de 1984. — Deputado **Edison Lobão**, Presidente — Deputado **Sebastião Rodrigues Jr.**, Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 103

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

(*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1983

Aprova o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo Brasileiro em Nova York, em 9 de novembro de 1977.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo Brasileiro em Nova York, em 9 de novembro de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 28 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

(*) Republicado por incorreções na publicação do DCN (Seção II), de 29-6-83.

CONVENÇÃO SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE MODIFICAÇÃO AMBIENTAL PARA FINS MILITARES OU QUAISQUER OUTROS FINS HOSTIS

Os Estados Partes nesta Convenção.

Guiados pelo seu interesse em consolidar a paz e desejosos de contribuir para a causa da cessação da corrida armamentista, de conseguir um desarmamento geral e completo sob estrito e eficaz controle internacional e de preservar a Humanidade do perigo da utilização de novos meios de guerra.

Determinados a prosseguir negociações com a finalidade de lograr progresso efetivo no sentido de serem adotadas medidas adicionais no campo do desarmamento.

Reconhecendo que avanços científicos e técnicos podem criar novas possibilidades quanto à modificação do meio ambiente.

Relembrando a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, adotada em Estocolmo a 16 de junho de 1972.

Constatando que o uso de técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos poderia melhorar a interação entre o homem e a natureza e contribuir para a

preservação e melhoria do meio ambiente, em benefício das gerações presentes e futuras.

Reconhecendo, todavia, que o uso militar ou qualquer outro uso hostil dessas técnicas poderia produzir efeitos extremamente prejudiciais ao bem-estar da Humanidade.

Desejando proibir efetivamente o uso militar ou qualquer outro uso hostil de técnicas de modificação ambiental, de modo a eliminar o perigo de tal uso para a Humanidade, e afirmando o seu desejo de trabalhar para a consecução desse objetivo.

Desejando, também, contribuir para o fortalecimento da confiança entre as nações e para a melhoria progressiva da situação internacional de acordo com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas.

Acordaram no seguinte:

ARTIGO I

1. Cada Estado Parte nesta Convenção compromete-se a não promover o uso militar ou qualquer outro uso hostil de técnicas de modificação ambiental que tenham efeitos disseminados, duradouros ou graves, como meio de infligir destruição, dano ou prejuízo a qualquer outro Estado Parte.

2. Cada Estado Parte nesta Convenção compromete-se a não prestar assistência, encorajar ou induzir qualquer Estado, grupo de Estados ou organização internacional, a empreender atividades contrárias ao disposto no parágrafo primeiro deste Artigo.

ARTIGO II

Tal como empregada no Artigo I, a expressão "técnicas de modificação ambiental" se refere a toda técnica que tenha por finalidade modificar — mediante a manipulação deliberada de processos naturais — a dinâmica, composição ou estrutura da Terra, incluindo a sua biosfera, litosfera, hidrosfera e atmosfera, ou do espaço exterior.

ARTIGO III

1. As disposições desta Convenção não impedirão o uso de técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos e não prejudicarão os princípios geralmente reconhecidos e as regras aplicáveis de Direito Internacional relativos a tal uso.

2. Os Estados Partes nesta Convenção comprometem-se a facilitar o mais amplo intercâmbio possível de informação científica e tecnológica sobre o

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: right;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

uso de técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos, e têm o direito de participar desse intercâmbio. Os Estados Partes para tanto habilitados contribuirão, isoladamente ou em conjunto com outros Estados ou organizações internacionais, ao processo de cooperação internacional, econômica e científica com vistas à proteção, melhoria e utilização pacífica do meio ambiente, levando na devida consideração as necessidades das regiões em desenvolvimento no mundo.

ARTIGO IV

Cada Estado Parte nesta Convenção compromete-se, de acordo com os seus procedimentos constitucionais, a tomar as medidas que julgar necessárias para proibir e impedir qualquer atividade que, na área sob sua jurisdição ou controle, viole as disposições desta Convenção.

ARTIGO V

1. Os Estados Partes nesta Convenção comprometem-se à consulta e cooperação mútuas para solucionar quaisquer problemas que possam surgir com relação aos objetivos desta Convenção ou na aplicação dos seus dispositivos. A consulta e a cooperação que decorrem deste Artigo poderão, também, ser efetivadas através de procedimentos internacionais adequados, no âmbito do sistema das Nações Unidas e de acordo com a sua Carta. Esses procedimentos internacionais poderão incluir os serviços de organismos internacionais apropriados, bem como os de um Comitê Consultivo de Peritos, conforme o previsto no parágrafo 2º deste artigo.

2. Para os objetivos previstos no parágrafo 1º deste artigo, o Depositário deverá, a partir do recebimento de pedido de qualquer Estado Parte nesta Convenção, convocar, dentro de um mês, um Comitê Consultivo de Peritos. Qualquer Estado Parte poderá designar um perito para integrar o Comitê, cujas funções e regras de procedimento acham-se previstas no Anexo parte integrante desta Convenção. O Comitê transmitirá ao Depositário um sumário de suas conclusões factuais, que incorporará todas as opiniões e informações apresentadas ao Comitê no decorrer de seus trabalhos. O Depositário distribuirá o sumário a todos os Estados Partes.

3. Qualquer Estado Parte nesta Convenção, que tenha motivos para acreditar que a ação de outro Estado Parte constitua uma violação das obrigações decorrentes dos dispositivos desta Convenção, poderá depositar uma queixa perante o Conselho de Segurança das Nações Unidas. Tal queixa deverá conter todas as informações pertinentes, assim como todos os elementos comprobatórios possíveis que confirmem sua validade.

4. Cada Estado Parte nesta Convenção compromete-se a cooperar na realização de toda investigação que o Conselho de Segurança possa empreender, de acordo com os dispositivos da Carta das Nações Unidas, com base em queixa recebida pelo Conselho. O Conselho de Segurança deverá informar os Estados Partes dos resultados da investigação.

5. Cada Estado Parte nesta Convenção compromete-se a proporcionar assistência ou prestar apoio, de acordo com os dispositivos da Carta das Nações Unidas, a qualquer Estado Parte que o solicite, caso o Conselho de Segurança decida que a referida Parte foi prejudicada ou provavelmente venha a sê-lo em consequência de uma violação desta Convenção.

ARTIGO VI

1. Qualquer Estado Parte nesta Convenção poderá propor emendas à mesma. O texto de qualquer emenda proposta será submetido ao Depositário que o fará circular sem demora entre todos os Estados Partes.

2. Uma emenda entrará em vigor em relação aos Estados Partes nesta Convenção que a tenham aceito, a partir do depósito junto ao Depositário dos instrumentos de aceitação por uma maioria de Estados Partes. Posteriormente, entrará em vigor para qualquer outro Estado Parte na data do depósito de seu instrumento de aceitação.

ARTIGO VII

A presente Convenção terá duração ilimitada.

ARTIGO VIII

1. Cinco anos após a entrada em vigor desta Convenção será convocada, em Genebra, pelo Depositário, uma Conferência dos Estados Partes. A Conferência deverá avaliar a implementação desta Convenção, com vistas a certificar-se de que os seus objetivos e disposições estão sendo cumpridos; a Conferência deverá examinar, em particular, a eficácia dos dispositivos do parágrafo 1º do artigo I com relação à eliminação do perigo do uso militar ou qualquer outro uso hostil de técnicas de modificação ambiental.

2. A intervalos de não menos de cinco anos após a Conferência, a maioria dos Estados Partes nesta Convenção poderá, mediante proposta ao Depositário, obter a convocação de uma Conferência com os mesmos objetivos.

3. Caso nenhuma Conferência, como previsto no parágrafo 2 deste Artigo, tiver sido convocada dentro de dez anos após a realização da última, o Depositário de-

verá solicitar a opinião de todos os Estados Partes nesta Convenção quanto à conveniência de convocar-se tal Conferência. Se um terço ou dez dos Estados Partes, qualquer que seja o menor número, responderem afirmativamente, o Depositário deverá tomar imediatamente as medidas necessárias à convocação de tal Conferência.

ARTIGO IX

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados. Qualquer Estado que não assine a Convenção antes de sua entrada em vigor, em conformidade com o parágrafo 3º deste Artigo, poderá a ela aderir em qualquer época.

2. Esta Convenção estará sujeita à ratificação dos Estados signatários. Os instrumentos de ratificação ou de adesão deverão ser depositados junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

3. Esta Convenção entrará em vigor quando do depósito dos instrumentos de ratificação por vinte Governos, de acordo com o parágrafo 2º deste Artigo.

4. Para os Estados que vierem a ratificar ou aderir à esta Convenção após a sua entrada em vigor, esta Convenção entrará em vigor na data do depósito de seus instrumentos de ratificação ou adesão.

5. O Depositário deverá informar imediatamente os Estados signatários e aderentes da data de cada assinatura, da data do depósito de cada instrumento de ratificação ou adesão e da data da entrada em vigor desta Convenção e de todas suas emendas, como também da data do recebimento de outras notificações.

6. Esta Convenção será registrada pelo Depositário, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO X

Esta Convenção, cujos textos em língua árabe, chinesa, espanhola, francesa, inglesa e russa têm fe idêntica, será depositada junto ao Secretário Geral das Nações Unidas que enviará cópias devidamente autenticadas da mesma aos Governos dos Estados signatários ou aderentes.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, subscreveram esta Convenção, aberta para assinatura, em Genebra, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete.

ANEXO À CONVENÇÃO Comitê Consultivo de Peritos

1. O Comitê Consultivo de Peritos se encarregará de estabelecer as conclusões factuais pertinentes e de forne-

cer as opiniões dos peritos em relação a qualquer problema suscitado, de conformidade com o parágrafo 1º do Artigo V da presente Convenção, pelo Estado Parte que solicitar a convocação do Comitê.

2. Os trabalhos do Comitê Consultivo de Peritos serão organizados de forma a permitir que este desempenhe as funções estabelecidas no parágrafo 1º do presente

Anexo. Sempre que possível, o Comitê aprovará por consenso as decisões sobre questões de procedimento relativas à organização de seus trabalhos; quando isto não for possível, as decisões serão aprovadas pela maioria dos membros presentes e votantes. As questões substantivas não serão submetidas a votação.

3. O Depositário ou seu representante exercerá as funções de Presidente do Comitê.

4. Cada perito poderá ser assessorado nas reuniões por um ou mais conselheiros.

5. Cada perito terá o direito de solicitar dos Estados e organizações internacionais, através do Presidente, as informações e assistência que julgar desejáveis para o desempenho dos trabalhos do Comitê.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 140ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 151/84 (nº 314/84, na origem), referente à escolha do Sr. Eduardo Moreira Rosannah, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

— Nº 152/84 (nº 315/84, na origem), referente à escolha do Sr. Sizio Pontes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

— Nº 153/84 (nº 316/84, na origem), referente à escolha do Sr. Cláudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia.

— Nº 154/84 (nº 317/84, na origem), referente à escolha do Sr. Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 155 e 156/84 (nºs 319 e 320, de 1984, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado da Paraíba possa contratar operações de crédito para os fins que especifica.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder do PTB — Defesa da rejeição do veto do Senhor Presidente da República a projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, que determina o pagamento de royalties aos municípios e estados produtores de petróleo em sua plataforma continental. Rebates a críticas formuladas pelo Ministro Ernane Galvêes contra o projeto de lei de autoria de S. Exª que concede reajuste dos salários em 100% do INPC.

SENADOR HÉLIO GUEIROS, em questão de ordem — Indagando da Presidência sobre o recebimento de complementação de assinaturas à "emenda Theodoro Mendes".

O SR. PRESIDENTE — Resposta à indagação formulada.

— **SENADOR HÉLIO GUEIROS**, em questão de ordem — Validade de acréscimo de assinaturas em proposição após sua publicação, em face do disposto no art. 268 do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE — Protestando responder oportunamente à questão de ordem suscitada.

SENADORES ITAMAR FRANCO, ALOYSIO CHAVES, PEDRO SIMON e FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Considerações sobre o assunto focalizado pelo Sr. Hélio Gueiros na presente sessão.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, em explicação pessoal — esclarecimento a propósito de afirmação do Senador Fernando Henrique Cardoso, feita em pronunciamento na presente sessão.

— **SENADOR ITAMAR FRANCO**, em explicação pessoal — Esclarecimentos sobre a posição defendida por S. Exª no âmbito do PMDB, quanto a conveniência do restabelecimento da eleição direta para o sucessor do Presidente João Figueiredo, a propósito de citação nesse sentido do orador anterior.

SENADOR MÁRIO MAIA, em explicação pessoal — Considerações sobre afirmações contidas no pronunciamento do Sr. Aloysio Chaves, feito na presente sessão relativamente ao desinteresse do PMDB pelas eleições diretas. Indignação de S. Exª face a editorial de órgão da Imprensa, de hoje, por entendê-lo ofensivo à dignidade do Presidente do Senado e a de seus pares.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Repelindo editorial do *Jornal do Brasil*, edição de hoje, considerado por S. Exª insultuoso ao Presidente do Senado.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Manifesto do Comitê Político Pró-Brasília, de reivindicações que especifica.

SENADOR MILTON CABRAL — Inconformidade de S. Exª com expressões, veiculadas na Imprensa, a respeito da posição que o Presidente Moacyr Dalla pretende adotar na questão da "Emenda Theodoro Mendes".

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da complementação da documentação necessária à tramitação do Ofício nº S-15/84.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 167/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 168/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem nº 248/82 (nº 477/82, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos). (Em regime de urgência.) **Aprovada**, nos termos do projeto de Resolução nº 49/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 49/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

Mensagem nº 249/82 (nº 478/82, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP) possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos). (Em regime de urgência.) **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 50/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 50/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação. Projeto de Lei da Câmara nº 126/84 (nº 1.950/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas. **Aprovado com emendas**. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes se-

gurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81, (nº 587/79, na Casa de origem) que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal e seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananais (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 181/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 188/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 213/83, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 12/84, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MÁRIO MAIA — Ato atentatório à autonomia acreana praticado por autoridades ligadas ao Governo de Rondônia.

SENADOR JOÃO CALMON — Pronunciamento do Ministro Délio Jardim de Mattos, da Aeronáutica, ao inaugurar o Aeroporto Internacional de Salvador.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Abusos praticados nos preços do varejo de produtos que menciona.

SENADOR MORVAN ACAYABA — Documento subscrito por deputados pedessistas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, de solidariedade e de apoio à ação partidária.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Considerações sobre aparte de S. Ex^a ao discurso do Senador João Calmon.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo da Assembleia Legislativa do Paraná, no sentido da rejeição do projeto de lei, de iniciativa do Governo Federal, sobre agrotóxicos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Aumento das taxas dos serviços públicos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Documento final da I Plenária da Classe Empresarial Baiana — PLENAB.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — 134º aniversário da emancipação política do Estado do Amazonas.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Formação dos preços dos derivados de petróleo.

SENADOR MOACYR DALLA — Fundação da Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina — ES.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 141ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

Nº 196/84, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Hélio Gueiros, de urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para a Mensagem nº 133, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito.

2.2.2 — Comunicação

Do Sr. Altevir Leal, que se ausentará do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1982 (nº 1.422/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1982 (nº 4.454/81, na Casa de origem), que altera a redação da alínea C do § 3º do art. 4º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 147, de 1984 (nº 306/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite, Advogado, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Wilson Gonçalves. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Mensagem nº 133/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 196/84, lido no Expediente. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 51, de 1984, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 51/84, em regime de urgência. **Aprovada**, à promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Lourival Baptista, proferido na sessão de 21-8-84 (Repúblicação)

4 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 126 e 127/83; e 10 a 15, 19, 22, 24 a 33, 38, 48, 50 a 52, 55, 56 e 60, de 1984. (Repúblicações.)

5 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31-8-84

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 140ª Sessão, em 5 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Milton Cabral e Raimundo Parente

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Alexandre Costa — José Sarney — Carlos Alberto

— Milton Cabral — Carlos Lyra — José Ignácio Ferreira — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Saldanha Derzi — Alfonso Camargo — Carlos Chiarelli

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS:

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

MENSAGEM Nº 151, DE 1984

(nº 314/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que deixo fazer, do Senhor Eduardo Moreira Hosannah, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai, no termo do art. 48 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Eduardo Moreira Hosannah, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de setembro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Eduardo Moreira Hosannah

Belém/PA, 20 de janeiro de 1927:

Filho de Jesus Burlamaqui Hosannah e Maria Moreira Hosannah.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FDUB/RJ. Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr. Estágio na OEA, Washington.

Cônsul de Terceira Classe, 4 de outubro de 1951. Segundo Secretário, merecimento, 24 de dezembro de 1957.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Conselheiro, título, 13 de janeiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de janeiro de 1969.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de outubro de 1977.

Secretário do Diretor do Instituto Rio-Branco, 1952. Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1956/58.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1961/62. À disposição da Divisão Política, 1961.

Chefe da Divisão do Oriente Próximo, 1967.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1967/69.

Chefe, interino, do Departamento de Organismos Internacionais, 1967/68.

Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1969.

Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1977/78.

Chefe do Departamento Geral de Administração, 1978/83.

Roma, Terceiro Secretário, 1954/56. Montevidéu, Segundo Secretário, 1958/61. Genebra, Delegação Permanente, Primeiro Secretário, 1962/64.

Genebra, Delegação Permanente, Encarregado de Negócios, 1962 e 1963.

Atenas, Primeiro Secretário, 1964/67.

Atenas, Encarregado do Serviço Consular, 1965.

Atenas, Encarregado de Negócios, 1966 e 1967.

Paris, Ministro-Conselheiro, 1969/75.

Paris, Encarregado de Negócios, 1972, 1974 e 1975.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1975.

Nova York, Chefe do Escritório do Conselheiro Financeiro da Embaixada em Washington, 1975/77.

VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres. Rio de Janeiro, 1952 (membro).

Encarregado de Pesquisas da Divisão de Estabilidade e Desenvolvimento da ONU, Nova York, 1952.

I Conferência Geral da AIEA, Viena, 1957 (membro).

II conferência Geral da AIEA, Viena, 1958 (membro).

À disposição do Chefe do Cerimonial da Presidência da República Italiana por ocasião da visita do Presidente da Itália ao Brasil, 1958.

II Reunião da Conferência Intergovernamental para o Estabelecimento da Zona Livre de Comércio na América Latina, Montevidéu, 1960 (membro).

Reunião Extraordinária do CIES, Punta del Este, 1961 (Secretário-geral-adjunto).

Comissão preparatória da VII Reunião de Chanceleres, Punta del Este, 1962 (membro).

VII Sessão do Comitê Executivo do Programa do ACNUR, Genebra, 1962 (delegado).

Reunião do CIME, Genebra, 1962 (membro).

Conferência do Comitê das Dezoito Potências sobre Desarmamento, Genebra, 1962 (membro).

XII Sessão da Conferência Geral da FAO, Roma, 1963 (membro).

XLI Sessão do Conselho Executivo da FAO, Roma 1963 (delegado).

Grupo de Trabalho de Reduções Tarifárias do GATT, Genebra, 1963 (membro).

IX Sessão do Comitê Executivo do Programa do ACNUR, Genebra, 1963 (delegado).

VII Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças, XX Sessão do Comitê Executivo e XIX Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1963 (delegado).

Reunião do ECOSOC, Genebra, 1963 (observador).

Subcomitê Científico para o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1963 (delegado).

XXVI Conferência de Instrução Pública, Genebra, 1963 (delegado).

Conferência do Desarmamento, Genebra, 1963 (Chefe, interino).

X Assembléia Plenária do CCIR, Genebra, 1963 (membro).

IX Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças na XXIII Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1964 (delegado-suplente).

XI Sessão do Comitê Executivo do ACNUR, Genebra, 1964 (delegado).

XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1967 (membro).

Conferência do Comitê das Dezoito Potências sobre o Desarmamento, 1968 (delegado).

III Sessão do Comitê da ONU sobre o Fundo do Mar, Rio de Janeiro, 1968 (presidente da Comissão Executiva e delegado).

— Missão Especial do Governo Brasileiro às cerimônias comemorativas do Vigésimo Aniversário da Revolução de 1º de novembro, Argel, 1974 (membro).

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário Militar, "Alta Distinção", Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito de Brasília, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha Tamandaré, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Ordem Infante D. Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem Águia Azteca, Grã-Cruz, México.

Ordem Fênix, Comendador, Grécia.

Ordem Nacional do Mérito, Comendador, França.

Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Costa do Marfim.

Ordem do Mérito, Oficial, Itália.

Legião de Honra, Comendador, França.

O Embaixador Eduardo Moreira Hosannah encontra-se nesta data no exercício das funções de Chefe do Departamento Geral de Administração.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1984. — **Lúcio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 152, DE 1984

(Nº 315/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que deixo fazer, do Senhor Sizinio Pontes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia, nos termos do art. 48 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Sizinio Pontes Nogueira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de setembro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Sizinio Pontes Nogueira

Belo Horizonte/MG, 16 de julho de 1920.

Filho de Thomaz Cintra Pinto Nogueira e Anna Isabel Pontes Nogueira.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD-UF/MG.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Estágios na ONU e OEA.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr. Curso de Academia de Direito Internacional da Haia.

Diplomado pelo Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Internacional, Academia de Direito Internacional da Haia.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951. Segundo Secretário, antiguidade, 1º de setembro de 1958.

Primeiro Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 9 de agosto de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 11 de novembro de 1970.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 20 de abril de 1977.

Chefe da Divisão da África, 1961/62.

Chefe da Divisão da Bacia do Prata e Chile, 1968/71.
Nova York, Vice-Cônsul, 1953/56.
Haia, Terceiro Secretário, 1956/58.
Haia, Segundo Secretário, 1958/60.
Haia, Encarregado de Negócios, 1957 e 1958.
Washington, Primeiro Secretário, 1962/64.
Viena, Primeiro Secretário, 1964/66.
Lima, Primeiro Secretário 1966/67.
Lima, Conselheiro, 1967/68.
Lima, Encarregado de Negócios, 1966, 1967 e 1968.
Moscou, Ministro-Conselheiro, 1971/75.
Moscou, Encarregado de Negócios, 1972, 1973 e 1974.
Guatemala, Encarregado de Negócios, 1975.
Marselha, Cônsul-Geral, 1975/76.
La Paz, Embaixador, 1976/79.
Moscou, Embaixador, 1980/84.

Departamento de Línguas Românicas, Universidade de Upsala, Suécia, 1947/48 (assistente.)

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1953 (Secretário).

Comissão de Estudo do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (secretário).
IX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1954 (membro).

Missão Especial aos Países Africanos, 1961 (membro).
Comissão Permanente para a CTAP, 1961 (secretário-executivo).

Comissão de Organização do encontro entre os Presidentes do Brasil e da Itália, 1961 (membro).

IX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados-Membros OEA Washington, 1964 (membro), VI Sessão da CEBAC, Buenos Aires, 1969 (delegado) da CEBAC, Buenos Aires, 1969 (delegado).

Comitê do Presidente da República no encontro com o Presidente do Paraguai, Foz do Iguaçu, 1969.

I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (delegado).

I Reunião das Comissões Mistas de Comércio e Investimentos Brasil-Paraguai, Rio de Janeiro, 1969 (delegado).

Conselho Deliberativo da SUDESUL, Porto Alegre, 1970 (representante do MRE).

Reunião Brasil-Argentina sobre Navegação Fluvial Fronteiriça, Brasília, 1970 (chefe).

I Reunião Extraordinária da CEBAC, Brasília, 1970 (delegado).

Comissão Mista Especial de Transportes e Turismo Brasil-Paraguai, Rio de Janeiro, 1970 (membro da seção brasileira).

Comitê do Presidente da República no encontro com o Presidente do Uruguai, Chuí, 1970 (membro).

Reuniões das Comissões Mistas de Comércio e Investimentos Brasil-Paraguai, Assunção, 1970 (delegado).

Comitê do Ministro de Estado em visita ao Paraguai, 1971 (membro).

Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim, Montevideu, 1971 (membro).

III Reunião de Peritos do Recurso Água, CIC, Brasília, 1971 (membro).

Comitê do Presidente da República no encontro com o Presidente do Paraguai para a inauguração da ponte sobre o rio Apa, Bela Vista, 1971 (membro).

VII Reunião da CEBAC, Brasília, 1971 (membro).

À disposição do Ministro das Relações Exteriores do Peru em visita ao Brasil, 1971.

IV Sessão da Comissão Mista Brasil-URSS, Brasília, 1975 (membro).

À disposição do Vice-Presidente do Panamá em visita ao Brasil, 1975.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.
Ordem Nacional, Condor dos Andes, Grã-Cruz, La Paz.

Ordem "El Sol", Comendador, Peru.
Ordem de Orange-Nassau, Oficial, Países-Baixos.
O Embaixador Sizínio Pontes Nogueira encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 29 de agosto de 1984. — **Lúcio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão do Pessoal. (A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 153, DE 1984 (nº 316/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Claudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia, nos termos do Art. 48 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Claudio Garcia de Souza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 03 de setembro de 1984. — **João Figueiredo**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE Cláudio Garcia de Souza

Rio de Janeiro/RJ, 1º de junho de 1927.
Filho de Edgard Jovita Garcia de Souza e Odília Tarquino Garcia.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND/RJ.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.
Curso de Princípios de Gerência, Universidade George Washington.

Cônsul de Terceira Classe, 19 de janeiro de 1950.
Segundo Secretário, antiguidade, 21 de março de 1956.
Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Conselheiro, título, 23 de novembro de 1966.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 13 de janeiro de 1967.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Auxiliar do Chefe do Arquivo, 1950.
Auxiliar do Chefe da Divisão de Passaportes, 1950.
Auxiliar do Chefe do Cerimonial, 1950.

Auxiliar do Chefe da Divisão de Comunicações, 1950.
Chefe da Seção de Administração, Instituto Rio Branco, 1951.

Chefe, interino, da Seção de Pesquisas e Publicações, IRBr, 1951.

Secretário, interino, do Diretor do Instituto Rio Branco, 1951.

Auxiliar do Chefe da Divisão de Política, 1958.
Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1958.

Auxiliar do Chefe da Divisão Econômica, 1959.
Subchefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1966.
Chefe, interino, de Gabinete do Ministro de Estado, 1966.

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1967.
Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental e África, 1967.

Washington, Terceiro-Secretário, 1952/54.
Montevideu, Terceiro-Secretário, 1954/56.
Montevideu, Segundo-Secretário, 1956/58.
Bonn, Segundo-Secretário, 1960/61.
Bonn, Primeiro-Secretário, 1961/63.
Bonn, Encarregado de Negócios, 1961 e 1962.
Bonn, Chefe, substituto, do SEPRO, 1962.
Washington, Primeiro-Secretário, 1963/65.
Lisboa, Ministro-Conselheiro, 1968/71.
Lisboa, Encarregado de Negócios, 1968, 1969 e 1970.
La Paz, Embaixador, 1971/76.
Buenos Aires, Embaixador, 1976/79.
Estocolmo, Embaixador, 1980/84.

Comissão de Elaboração do Programa para o Exame Vestibular do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1951 (membro).

Programa Internacional de Estágio das Nações Unidas, 1951 (participante).

Missão Especial, solenidades de posse do Conselho de Governo do Uruguai, 1955 (secretário).

XLII Conferência Interparlamentar, Rio de Janeiro, 1958 (assessor da Secretaria Geral).

Comissão de Reparações de Guerra, 1959 (representante).

À disposição do Primeiro Ministro do Japão em visita ao Brasil, 1959.

XLIII Conferência Interparlamentar, Varsóvia, 1959 (assessor).

Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transportes Aéreos Brasil-Países Baixos, 1959 (delegado).

I Conferência Interparlamentar Americana, Lima, 1959 (assessor).

Primeira Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transporte Aéreo Brasil-Suíça, 1959 (delegado).

Comissão de Estudos relativos à Navegação Aérea Internacional, 1959 (representante do MRE).

I Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transportes Aéreos Brasil-Grã-Bretanha, Rio de Janeiro, 1960 (delegado).

À disposição do Ministro de Assuntos Exteriores da República Federal da Alemanha em visita ao Brasil, 1960.

Reunião do Conselho de Ministros da ALALC, Montevideu, 1966 (delegado).

Comitê do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita à Colômbia, Peru, Equador, Chile, Bolívia, Argentina e Uruguai, 1966 (membro).

Comitê do Ministro de Estado, encontro com o Chanceler do Paraguai, Foz de Iguaçu, 1966 (membro).

Comitê do Ministro de Estado, visita a Portugal, Itália, Vaticano, ONU e OEA, 1966 (membro).

Comitê do Ministro de Estado, visita à França, Dinamarca, Noruega, Japão e República da China, 1967 (membro).

III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967 (delegado).

XXII e XXV Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1967 e 1970 (delegado-suplente).

III Reunião Ordinária dos Ministros de Obras Públicas e dos Transportes do CONOSUR, Cochabamba, 1972 (chefe).

VII Reunião Ordinária de Ministro de Estado das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Cochabamba, Bolívia, 1975 (delegado).

IX Reunião Ordinária de Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Assunção, Paraguai, 1977 (delegado).

X Reunião Ordinária de Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, Uruguai, 1978 (delegado).

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã Cruz, Brasil.
Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem do Tesouro Sagrado, Oficial, Japão.
Ordem do Mérito, Oficial, República Federal da Alemanha.

Ordem do Mérito, Oficial, Itália.
Ordem de Boyacá, Oficial, Colômbia.
Ordem do Mérito Militar, Oficial, Ordem de Malta.
Ordem do Mérito, Comendador, Chile.
Ordem do Sol, Comendador, Peru.
Ordem do Mérito, Comendador, Equador.
Ordem do Sol Nascente, Comendador, Japão.

Ordem da Estrela Brilhante, Grande Oficial, República da China.

Ordem de Santo Olavo, Grande Oficial, Noruega.
Ordem de São Gregório Magno, Grande Oficial, Santa Sé.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.

Ordem de Cristo, Grande Oficial, Portugal.
Ordem do Condor dos Andes, Grã-Cruz, Bolívia.
Ordem do Mérito de Maio, Grã-Cruz, Argentina.
O Embaixador Claudio Garcia de Souza encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 29 de agosto de 1984. — (Lucio Pires de Amorim) **Chefe da Divisão do Pessoal.**

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 154, DE 1984 (Nº 317/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que deixo fazer, do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, nos termos do art. 48 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de setembro de 1984. — **João Figueiredo.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Ronaldo Mota Sardenberg

Itú-SP, 8 de outubro de 1940.

Filho de Irto Sardenberg e Ruth S. da Mota Sardenberg.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, END-UB-RJ.

Professor de Prática Diplomática II, Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr, 1975.

Terceiro-Secretário, concurso, 20 de janeiro de 1964.
Segundo-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro-Secretário, merecimento, 1 de janeiro de 1973.
Conselheiro, merecimento, 5 de novembro de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de junho de 1983.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1974.

Assessor do Gabinete do Secretário-Geral, 1974-76.

Coordenador de Planejamento Político da Secretaria Geral, 1976-78.

Secretário Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral, 1978-84.

Washington, Segundo-Secretário, 1967-70.

Nova York, ONU, Segundo-Secretário, 1970-73.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1982.

Nova York, ONU, Primeiro-Secretário, 1973-74.

Programa de Treinamento da ONU, Nova York, 1964 (membro).

XXXIX Sessão do Comitê de Produtos de Base, FAO, Roma, 1965 (membro).

XIII Sessão da Conferência Geral da FAO, Roma, 1965 (membro).

Grupo de Trabalho de Exame dos Projetos de Assistência Técnica ao Nordeste, Recife, 1965 (membro).

Comissão de Estudos da Política do Cacau, 1965 (representante-suplente do MRE).

Sessão Extraordinária do Grupo sobre Preços e Quotas da Conferência da ONU sobre Cacau, Genebra, 1966 (membro).

Conferência da ONU sobre Cacau, Nova York, 1966 (membro).

Comitiva do Ministro das Minas e Energia, em visita oficial ao Japão e a Índia, 1966 (membro).

XLI Sessão do Comitê de Produtos de Base da FAO, Roma, 1967 (membro).

VIII Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau, Lagos, 1967 (membro).

V Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), 1967 (membro).

Reunião Extraordinária da Aliança dos Produtores de Cacau e Reunião do Comitê Consultivo sobre Cacau da UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).

XIV Sessão do Comitê Especial da ONU sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1970 (membro).

XXV Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1970 (membro).

Comitê Especial da ONU sobre Operações da Paz, Nova York, 1971 (membro).

I Sessão do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1971 (membro).

Comitê Especial sobre Racionalização dos Procedimentos e Organização da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1971 (delegado e relator).

VIII Sessão do Subcomitê Científico e Técnico do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1971 (delegado-alterno).

XXXVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1971 (membro).

Comitê da ONU sobre os Usos Pacíficos do Fundo do Mar e do Leito do Oceano além dos Limites da Jurisdição Nacional, Nova York, 1972 (delegado-alterno).

Comitê sobre a Situação Financeira da ONU, Nova York, 1972 (delegado-alterno).

Subcomitê Científico e Técnico e Grupo de Trabalho sobre Sensoriamento Remoto da Terra por Satélite do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1972 (membro).

XV Sessão do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1972 (delegado-alterno).

Comitê Especial sobre Operações de Paz, Nova York, 1972 (delegado-alterno).

XXVII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1972 (membro).

Grupo de Trabalho sobre Racionalização do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1973 (membro).

Grupo de Trabalho sobre Sensoriamento Remoto da Terra por Satélite, Nova York, 1973 (delegado).

Comitê da ONU sobre os Usos Pacíficos do Fundo do Mar e do Leito do Oceano, além dos Limites da Jurisdição Nacional, Nova York, 1973 (delegado-alterno).

Sessão do Conselho de Segurança da ONU, Panamá, 1973 (membro).

Subcomitê Jurídico, X Sessão do Subcomitê Científico e Técnico e IV Sessão do Grupo de Trabalho sobre Transmissões Diretas por Satélites do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1973 (membro).

Comitê Especial sobre Operações de Paz e Grupo de Trabalho do mesmo Comitê, Nova York, 1973 (membro).

Consultas entre os Integrantes do Comitê da ONU sobre a Conferência Mundial de Desarmamento, Nova York, 1973 (membro).

XVI Sessão do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1973 (delegado-alterno).

XXVIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1973 (membro).

Grupo de Trabalho sobre Sensoriamento Remoto da Terra por Satélite e da Força-Tarefa sobre Disseminação de Dados, do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1974 (membro).

Missão Precursora a Pequim, 1974.

XXXI Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1976 (membro).

Membro da Equipe de Planejamento Político do Ministério das Relações Exteriores, 1977-78.

VIII Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Washington, 1978.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial ao Uruguai e a República Federal da Alemanha, 1978.

XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII Sessões de Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1978-83.

III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Grupo dos "77", Nova York, 1979.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Venezuela, 1979.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à Venezuela, 1979.

Chefe da Equipe de Planejamento Político do Ministério das Relações Exteriores, 1979-83.

I Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à República Federal da Alemanha, aos países da África (Tanzânia, Zâmbia, Zimbábue, Moçambique e Angola), e ao Chile, 1980.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Bélgica e encontro com a Comunidade Econômica Européia, Bruxelas, 1980.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Canadá, 1980.

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial ao Paraguai, Argentina e ao Chile, 1980.

Reunião sobre Cooperação Internacional e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981 (membro).

XI Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Santa Lúcia, 1981.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Nigéria, ao Senegal, ao México, Cidade do México, e à Grã-Bretanha, 1981.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial a França, a Portugal, a Colômbia, a República Federal da Alemanha, a Argentina, Paso de los Libres, e ao Peru, 1981.

XX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Signatários do TIAR, Washington, 1982.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à República Popular da China (Pequim e Xangai), 1982.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Japão, Tóquio, 1982.

XIII Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial a Trinidad-e-Tobago, Port-of-Spain, 1982.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Itália e à Áustria, 1982.

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial aos Estados Unidos da América, ao Canadá e as Nações Unidas, 1982.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial a Washington, ao Gabão, Libreville, à Costa do Marfim, Abidjã, a Guiné-Bissau, Bissau, à Iugoslávia, e ao Iraque, 1983.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial ao México, Cancun, à Nigéria, à Guiné-Bissau, ao Senegal, a Argélia e a Cabo Verde, 1983.

Publicações:

A Política Externa do Brasil nas Duas Últimas Décadas, Revista do Serviço Público, out-dez, 1981.

Notas sobre las Relaciones Norte-Sul y el Informe Brandt, Estudios Internacionales, Abr-Junh, 1981 (juntamente com Roberto Abdenur).

Estudo das Relações Internacionais — Universidade de Brasília, 1982.

As Relações Leste-Oeste e o Terceiro Mundo. Uma Visão Sul-Americana, Revista do Serviço Público, out-dez, 1982.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg encontra-se nesta data no exercício das funções de Chefe da Secretaria Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de agosto de 1984. — (Lúcio Pires de Amorim) Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

PARECER

PARECER Nº 459, DE 1984 Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1984. — **Passos Pôrto**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Jorge Kalume**.

ANEXO AO PARECER Nº 459, DE 1984

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

EMENDA Nº 1 (Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Acrescente-se ao parágrafo primeiro do art. 1º do Projeto as seguintes expressões:

“... respeitado o disposto no Capítulo VI, Seção VII, deste Código...”

EMENDA Nº 2 (Correspondente à Emenda nº 2-CCJ)

Dê-se ao § 3º do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“§ 3º. Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do Juiz.”

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 155 e 156, de 1984 (nºs 319 e 320/84, na origem), de 4 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e com base no que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado da Paraíba possa contratar operações de crédito para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na pauta das sessões do Congresso Nacional, está consignado que às 11 horas do próximo dia 18 do corrente, será realizada uma sessão para apreciação do veto do Senhor Presidente da República ao projeto que assegura pagamento de royalties aos Estados e aos municípios produtores de petróleo na orla marítima.

Creio, Sr. Presidente, que esta é a tribuna de onde devemos fazer um apelo a todos os Parlamentares, quaisquer que sejam os seus partidos, quaisquer que sejam seus Estados, para que não falem àquela sessão, e contribuam com o seu voto para derrubar o veto do Senhor Presidente da República, se Sua Excelência melhor orientado pelos Líderes da Câmara e do Senado não retirar esse veto, que constitui uma grave injustiça para os Estados e os municípios.

Li que o Senhor Presidente da República pensava em criar um novo organismo que, sem prejudicar os Estados e os municípios, permitisse uma melhor distribuição da importância recolhida. Porém os dias se vão passando, e esse aceno, essa esperança, não se concretiza.

Daf o apelo que endereço, através desta tribuna, a todos os Deputados e Senadores, acima e fora dos partidos, para que compareçam no dia 18 de setembro, às 11 horas, ao Congresso Nacional e ali rejeitem o veto do Senhor Presidente da República, se sua Excelência antes não se antecipar com a iniciativa de retirar o veto ou então sugerir uma outra solução que possa ser aceita pelos partidos e pelos interessados.

Finalmente, Sr. Presidente, cumpro o dever de responder, em breves palavras, as críticas formuladas pelo Ministro da Fazenda ao projeto do Senado Federal, de minha iniciativa, relativo à revisão do Decreto-lei nº 2.065.

S. Exª declara que o projeto é perigoso.

Ora, Sr. Presidente, num momento de grave crise política, de grave crise administrativa, de grave crise econômica o que é perigoso, sumamente perigoso, é o movimento de rebelião das classes desfavorecidas, das classes que trabalham e não recebem o mínimo indispensável para o seu sustento e de sua família.

Compreendo as inspirações que levaram o Presidente da República a editar o Decreto-lei nº 2.065. Meses transcorridos esse decreto deixou de atender aos próprios propósitos do Chefe do Governo.

De modo que o perigo, hoje, não está em rever a política salarial, o perigo hoje, perigo social da maior gravidade é conservar a atual política salarial.

Aliás, quando me coube presidir uma delegação dos Parlamentos Latino Americanos junto aos banqueiros e as instituições oficiais dos Estados Unidos, encareci que se não se modificassem as exigências impostas aos países devedores, muito breve, os países credores seriam surpreendidos com a rebelião das massas dos países devedores, determinadas pelo arrocho salarial, pela fome e pela desesperança.

Tenho, Sr. Presidente, que por maiores que sejam as preocupações do Governo, a política salarial não pode esperar até janeiro para que então se faça um reajuste de 70%. Inicialmente seria retroagir, porque hoje os trabalhadores que recebem até três salários mínimos já têm 100%. Então nós iríamos retroagir, era pior ainda do que o 2.065, porque ao invés de ser 100%, passaria a ser 70%.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª, permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador, louvo o esforço de V. Exª, como de resto toda a Casa, empenhada em encontrar caminho reto, sem desvios perigosos, para a política salarial. Esta política não diz respeito apenas à fixação da tarifa salarial. Ordinariamente, isto se faz em toda a parte, como é do conhecimento de V. Exª, através da livre negociação, pelas entidades representativas das categorias profissionais e econômicas. Onde esses sindicatos não estão bem estruturados, não têm uma tradição razoável, é que o poder público substitui a vontade das partes, estatuidando essas tarifas — uma posição incômoda para os legisladores, Deputados e Senadores, que podem pecar por liberalidade e podem, também, pecar por restrição nessa política salarial. O ideal seria sempre a livre negociação, mas não estamos, realmente, neste estágio. Acredito que devemos dosar as duas coisas, estabelecer uma fórmula mista, como já defendi várias vezes nesta Casa, com um piso salarial que atenda aos segmentos mais necessitados, representados justamente pelos sindicatos mais frêgeis, deixando a livre negociação, daí em diante, como a regra para fixar os salários. V. Exª observa bem que até três salários mínimos a legislação atual já contempla com uma restituição de 100%. Emprego a palavra restituição intencionalmente porque é uma reposição dos salários com relação ao desfalque da inflação. Não é um aumento porque o salário real, aí, não sofre nenhuma alteração, é apenas o salário nominal para repor um desfalque provocado pela inflação. Mas nós poderemos, V. Exª, com a sua experiência, com o seu tirocínio, como um notável especialista em Direito do Trabalho e com uma grande vivência parlamentar, nós poderemos encontrar uma fórmula capaz de aperfeiçoar o Decreto-lei nº 2.065, porque V. Exª deve atentar que, ao lado das empresas privadas, há um grande número de empresas estatais e uma política salarial agora que permita aumentos consideráveis nesta área vai, sem dúvida

alguma, agravar o déficit público, vai agravar os compromissos que a União tem, da ordem de 18% do Produto Interno Bruto, e isto será mais um estorvo, um obstáculo no combate à inflação. Portanto, apelo a V. Ex^a, para que colabore, com a sua experiência, com o seu tino, com a sua competência, para que encontremos juntos, como já encontramos no Senado várias vezes, uma fórmula capaz de superar este grande problema.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço as palavras de V. Ex^a e mais uma vez quero referir-me à contribuição que V. Ex^a tem dado para a aprovação de vários projetos aqui em favor do trabalhador. Inclusive, é de autoria de V. Ex^a um lúcido projeto sobre o direito de greve que até hoje pena nas gavetas da Câmara dos Deputados. De modo que a intervenção de V. Ex^a, só ilustra as minhas próprias palavras.

Mas, Sr. Presidente, o que queria chamar a atenção é que se nós formos entregar 30% à livre negociação, estamos necessariamente criando um fosso imenso de greves. Não é um terço, são muitos rios de greve, porque nenhuma classe trabalhadora vai se conformar apenas com os 70%, já que ela tem a perspectiva de, na livre negociação, obter mais 30%. Então, o que vai ocorrer? Ou o patrão dá logo os 30%, para evitar a greve, ou virão as greves com graves prejuízos para a paz social e irão para a Justiça do Trabalho centenas e centenas de processos abarrotando ainda mais a já abarrotada Justiça do Trabalho.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me um novo aparte, nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a pondere, nobre Senador Nelson Carneiro, que se estabelecermos também esse piso e deixarmos o que se acrescentar além dele à livre negociação, o céu é o limite. Isto é, se estabelecermos 100% reposição do INPC, aí o que se acrescentar, através da livre negociação, pela pressão de greve ou não, poderá jogar para cima esses salários, de tal maneira que eles venham ainda estimular ou incentivar mais a inflação. Por isso, deixo à reflexão de V. Ex^a essa ponderação no sentido de encontrar-se uma fórmula adequada, tanto quanto possível eficaz para ordenar esse problema.

O SR. NELSON CARNEIRO — Claro que todos nós somos interessados em colaborar com uma solução que atenda aos interesses nacionais.

Mas o que queria acentuar é que o projeto não dá tem de perigoso, como pensa o ilustre Ministro da Fazenda. Perigoso e perigosíssimo será uma revolta social quando os preços aumentam a cada dia e os salários continuam conservados dentro dos espartilhos do Decreto-lei nº 2.065. Neste caso acho que se pode criar um clima perigoso para o País, no instante em que há uma crise política, há uma crise econômica e há uma crise administrativa. Fiquemos, por enquanto, nessas crises. Deus permita que não existam outras, para a tranquilidade nossa e pacificação deste País.

Mas, Sr. Presidente, vejo que não estou tão sozinho. Além do Ministro da Previdência e Assistência Social, que já se declarou favorável, leio hoje que o Ministro da Agricultura, Nestor Jost também se manifestou favorável a esses salários corrigidos na base de 100% do INPC, que aumentam o poder de consumo da população. Leio a Folha de S. Paulo de hoje:

...Com reflexos positivos imediatos no setor de produção agropecuária, mas também beneficiam toda a economia, a medida em que propiciam o crescimento da arrecadação dos impostos (com chance de novas obras para o progresso do País) e melhoram as condições financeiras da Previdência Social, entre outros eventos. Nestor Jost lembrou a necessidade que o País enfrenta para recuperar o seu

nível de emprego, retomando o crescimento econômico."

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Nelson Carneiro, verifique V. Ex^a que temos que fazer uma opção. Se resolvermos regular os salários através de lei, determinando, em caráter compulsório, a reposição de 100% correspondente ao INPC, devemos excluir a livre negociação, porque se não estamos estimulando, estamos sugerindo que, além dos 100%, pela via da livre negociação, usando meios suasórios ou meios impositivos, como certas greves, se cheguem a 120, 130, 140% e, como observava antes no meu aparte a V. Ex^a, nesta hipótese o céu é o limite. Se nós vamos deixar uma faixa para a livre negociação, também devemos estabelecer este piso, sobretudo depois dos três primeiros salários-mínimos, concordo com V. Ex^a. Devemos deixar este piso num determinado percentual que poderá ser complementado dependendo da situação peculiar de cada empresa, através da livre negociação.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^a mesmo há pouco referiu-se que há empresas em que os empregados têm pouco poder de barganha e por isso mesmo, era necessário assegurar-lhes desde logo um piso mínimo, e o mínimo é de 100%.

Leio ainda, para ilustrar estas breves considerações, o que diz o Ministro da Indústria e do Comércio, o nosso eminente colega Murilo Badaró:

"O Ministro da Indústria e do Comércio, Murilo Badaró, também entende que deve ser feita uma ampla reformulação na atual política salarial, para que seja, de fato, restabelecido o poder de compra do assalariado, com impacto positivo na recuperação dos setores comercial e industrial fortemente atingidos pela recessão. O Ministro recusou-se, entretanto, a dar uma opinião mais completa sobre o assunto."

Aí estão, Ministros de Estados, que vivendo o problema, sentindo as repercussões, as angústias do trabalhador, o insucesso da política atual, se enfileiram para aplaudir a modificação aprovada pelo Senado Federal.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com todo prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro, no começo do seu discurso V. Ex^a manifestou a opinião de que o Governo considera um perigo a aprovação da sua lei. Para mim, o perigo não está na aprovação da Lei Nelson Carneiro. Está, sim, no fato da decadência constante da renda per capita dos brasileiros. E tenho aqui os números oficiais do Anuário Brasileiro de Estatística: em 1970 nossa renda per capita ia a 3.742 cruzeiros; em 1981, baixou para 3.590 cruzeiros; em 1982 tornou a baixar para 3.539 cruzeiros; e agora, em 1983, baixou para 3.444 cruzeiros, tudo a valores constantes de 1970. Veja, então: enquanto a inflação, em 1980 foi de 110%, e desde 1983 assomara ao patamar de 200%, enquanto isso, paradoxalmente, e infelizmente, ou infernalmente, a renda per capita do povo continua caindo. E o mal não é somente a queda dessa renda. É que, concomitantemente, a concentração de renda vem aumentando. Somam-se os dois infernos. Com efeito, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a concentração de renda, em 1970, pelo Índice de Gini, era expressa por 0,568. Dez anos depois, em 1980, quando se esperava que as coisas estivessem melhorado, elas pioraram, e o Índice de Gini subiu para 0,586. Nas nações industrializadas esse índice fica em torno de 0,309, indo às vezes até 0,400. Mas Índice de 0,586, como no Brasil, é característico de países os mais subdesenvolvidos. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a contribuição sempre valiosa de V. Ex^a. Valiosa e irresponsável,

já que V. Ex^a se vale dos dados oficiais para demonstrar o empobrecimento crescente de quem trabalha e a necessidade de uma remuneração que baste para atender ao mínimo de seu sustento, já que, hoje, o trabalhador, com a atual remuneração, já não pode sequer sonhar além da comida de cada dia.

Sr. Presidente, não são só esses dois Ministros. Enquanto se acha perigoso assegurar a todos os que trabalham uma reposição de 100%, já que a inflação começou tudo muito depressa, o Ministro Cloraldino Severo, falando ao *Jornal do Brasil*, de hoje, disse o seguinte:

"O Ministro dos Transportes, Cloraldino Severo, quer reajustar o pedágio nas rodovias federais, inclusive na Ponte Rio — Niterói, nos próximos dias, "pela inflação" — ele não revelou o índice".

Ora, aumentar pela inflação é aumentar 200%, no mínimo. E diz:

"O Ministro acha, também, que a passagem nos trens suburbanos está muito barata, a Cr\$ 80, quando o custo pelo transporte de cada passageiro sai por Cr\$ 400 para o Governo. O presidente da Rede Ferroviária Federal S/A, Coronel Aloisio Weber, acrescentou que a passagem suburbana sempre acompanhou o preço do cafézinho — que já está custando Cr\$ 300, no Rio".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente.

Ora, Sr. Presidente, depois disso é preciso indagar a quem interessa o achatamento salarial do trabalhador brasileiro. Tenho lido, embora o Sr. Ministro da Fazenda não acolha expressamente essa informação, que, com isso, se atende ao Fundo Monetário Internacional.

Sr. Presidente, quero fazer uma sugestão ao Ministro da Fazenda, se a sua preocupação é o Fundo Monetário Internacional: o Brasil já fez seis Cartas de Intenção. Faça uma sétima. Fazendo a sétima Carta de Intenção, atende à angústia do trabalhador brasileiro e evita o que é mais grave, uma revolução social. Isso custará muito mais caro para contá-la do que para evitá-la.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que eu queria formular neste momento, renovando o meu apelo inicial para que deputados e senadores de todos os partidos compareçam no dia 18, às 11 horas, à sessão do Congresso Nacional, para, num gesto de reconhecimento aos que buscam o petróleo na orla marítima, abrindo novos horizontes ao Brasil, compareçam todos para rejeitar o Veto do Senhor Presidente da República, se sua Excelência, antes, melhor informado, melhor esclarecido, não o retirar, como espero.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Hélio Gueiros — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem, nobre Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de formular minha questão de ordem, indago a V. Ex^a se recebeu alguma suplementação de assinaturas com relação à Emenda Theodoro Mendes e quem foi que levou a V. Ex^a essas assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Para esclarecer a V. Ex^a, esta Presidência recebeu a visita de vários Líderes de Oposição em seu gabinete anteontem, ou três

dias atrás, não me recordo bem, às 14 horas e 30 minutos, quando, lá, o Presidente do PMDB fez um apelo no sentido da inclusão da Emenda Theodoro Mendes, na pauta e me foi apresentado, pelo autor da proposição, o Deputado Theodoro Mendes, um dossiê dizendo que era a complementação das assinaturas para que a emenda tivesse tramitação especial, nos termos do art. 322, § 3º, se não me engano. Mas, esta Presidência mandou fazer a verificação das assinaturas e encaminhou ao Diretor da Mesa.

Esclareço mais a V. Exª que na sessão noturna de ontem do Congresso Nacional, por iniciativa do eminente Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, idêntica indagação foi feita à esta Mesa, e solicitou que fossem publicadas essas assinaturas. Como é norma regimental e é praxe desta Casa, todo e qualquer requerimento, ao passar por esta Presidência, é determinada a sua publicação. É o que tenho a esclarecer a V. Exª

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato pela explicação de V. Exª, e vou formular a minha questão de ordem.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes, quero dizer que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, por unanimidade, aprovou um parecer técnico, declarando que a situação da Emenda Theodoro Mendes não tem nada a ver com o § 3º do art. 58 da Constituição. Então, o que prevalece é que não se trata de renovação de emenda constitucional, nem de projeto de lei.

Admira muito que os defensores da Emenda Theodoro Mendes tenham desprezado o parecer regimental, apoiado por unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça, à qual V. Exª recorreu para afirmar a sua decisão, eles tenham adotado um parecer rejeitado pela Comissão, que é o Parecer Murilo Badaró. Quem fala em renovação e suplementação de assinaturas é o Parecer Murilo Badaró, mas que foi rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Acontece que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se os principais subscritores da Emenda Theodoro Mendes fazem a suplementação, a complementação dessas assinaturas, eles, automaticamente estão admitindo que se trata de renovação da matéria, e que, portanto, trata-se de matéria venciada. E a Theodoro Mendes foi venciada, também, no mesmo dia em que o foi a Emenda Dante de Oliveira.

Quero estranhar, Sr. Presidente, esses comportamentos meio infantis ou precipitados de ilustres membros da Oposição, que deveriam, pelo menos, respeitar o parecer em vigor da Comissão de Constituição e Justiça. Eles, que estavam todo o tempo apertando V. Exª, pressionando V. Exª para colocar em pauta a Emenda Theodoro Mendes, agora deram a V. Exª a saída regimental e constitucional para colocar a Emenda Theodoro Mendes no "rabo" da fila e esperar pelas "calendas gregas" a sua votação.

Feito este comentário e a minha crítica a esse procedimento precipitado de Deputados do PMDB, levanto agora a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

Diz o art. 268 do Regimento Interno do Senado Federal, que é subsidiário ao Regimento Comum do Congresso Nacional:

"Art. 268. Ao signatário de proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da publicação."

Então, é indiscutível, que o Deputado ou o Senador que dá a sua co-autoria a uma emenda Constitucional ou dá o seu apoio a um projeto de lei, ele só pode retirar a sua emenda até antes da publicação. Feita a publicação, a situação, é intocável, é irreversível.

Ora, a minha questão de ordem é a seguinte Sr. Presidente: se o Deputado não pode retirar sua assinatura depois da publicação da proposição, a **contrário sensu**, da mesma maneira, ele só poderá acrescentar sua assinatura a uma emenda ou a um projeto de lei até antes da sua

publicação. A Emenda Theodoro Mendes foi apresentada e publicada ano passado. Então não há, no meu entender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum fundamento regimental nem constitucional, para que, depois de ter sido apresentada, depois de ter sido publicada, depois de ter recebido parecer, depois de ter sido incluída na Ordem do Dia ainda se venha, agora, admitir assinatura a essa emenda constitucional. É um despautério, é alguma coisa anti-regimental que não pode ser tolerada pela Mesa do Congresso Nacional.

Eu, então, levanto a minha questão de ordem, Sr. Presidente, no sentido de ser considerada intocada uma emenda constitucional nos tipos da Theodoro Mendes, e, por conseguinte, não se pode nem tirar dela assinaturas, nem a ela se acrescentar assinaturas.

Era a questão de ordem que eu desejava levantar para interpretação regimental e oficial desse art. 268, porque se está proibida a retirada da assinatura, é evidente que também está proibido o acréscimo de assinatura.

Finalizando, Sr. Presidente, quero repetir que, como disse no início, acho que a Oposição, no acodamento — e aí sim — no acodamento de querer ajudar as coisas, prejudicou a Emenda Theodoro Mendes, porque o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça é que a ela não se aplicava o § 3º do art. 58, e, por conseguinte, não se podia falar em assinatura da maioria de uma das Casas do Congresso. Mas esse procedimento de ilustres membros da Oposição, além de ser um desrespeito à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que merece o respeito até que a sua decisão seja referendada ou retificada pelo Plenário do Congresso, que é o órgão competente para desmanchar uma decisão nossa, agora se toma essa providência em que se reconhece como verdadeiro e interpretação legítima o parecer repudiado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Era a questão de ordem que desejava levantar, além da minha lamentação com relação ao procedimento precipitado, quase leviano de quem não tem o cuidado primeiro de ler as coisas para depois tomar uma atitude. Porque o mal, Sr. Presidente, desculpe-me estar me adiantando, é que as pessoas não se demoram muito em ler Regimento nem Constituição, mas, aquilo que vai dando na cabeça vai logo fazendo, sem refletir. E o que há é que se pode colocar em risco e em desgraça uma campanha bonita e bela, que se estava tentando levar a efeito, para colocar, regimentalmente, constitucionalmente, em votação a Emenda Theodoro Mendes. (Muito Bem)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Exª foi relator do voto vencedor na Comissão de Constituição e Justiça, por ocasião da consulta formulada por esta Presidência àquele colegiado.

À questão de ordem de V. Exª é de alta indagação jurídica. Hei de sustentar, dentro das afirmativas de V. Exª, a decisão que vou dar. E determino à Taquigrafia que envie ao gabinete da Presidência, com a máxima urgência, cópia da questão de ordem formulada pelo eminente Senador, para que esta Presidência, após um estudo detalhado e dentro do mais breve possível, dê conhecimento à Casa da decisão que vai adotar com relação à questão de ordem de V. Exª

O Sr. Itamar Franco — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Nós ouvimos, Sr. Presidente, as considerações judiciosas do Senador Hélio Gueiros e é preciso atentar para um aspecto que pareceu fundamental na argumentação de S. Exª O Senador Hélio Gueiros lembrou, respeitosamente, a V. Exª que faça uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Esta Comissão, por unanimi-

dade, deliberou que a Emenda Theodoro Mendes poderia ser apreciada pelo Congresso Nacional. A questão de ordem do Senador Hélio Gueiros fundamentou-a nessa decisão. S. Exª apenas estrapalou o aspecto de que Deputados teriam apresentado a V. Exª a complementação de assinaturas. **Data venia**, essa complementação de assinaturas não deve ser levada em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Foi requerido por eminente Deputado, cujo nome citei e que está presente nesta Casa, fosse publicado, inclusive, E a Mesa determinou a publicação. É fato perfeito, jurídico e acabado.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª vai permitir terminar minha explanação, para concluir com a questão de ordem.

Então, Sr. Presidente, nós não podemos aproveitar a extrapolação que fez o Senador Hélio Gueiros. S. Exª não a fez com esse objetivo e é preciso ficar bem claro. Ao contrário, entendi eu na questão de ordem, que V. Exª quer que a Taquigrafia remeta com urgência para o gabinete de V. Exª entendi que a decisão da Comissão de Constituição e Justiça se estribou no parecer, aprovado por unanimidade, do Senador Hélio Gueiros, porque se não ela teria mantido o parecer do Senador Murilo Badaró, prezado Presidente. O Senador Murilo Badaró, sim, é que havia concluído que a emenda deveria sofrer interrupção e ser complementado o número de assinaturas. Esse parecer foi rejeitado.

Então, o que V. Exª, salvo melhor juízo e com o devido respeito, terá de interpretar, fazer uma consulta, é a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. Não há como aproveitar sobre o que disse o nobre Senador Hélio Gueiros num impulso, realmente, de frustração e de revolta muito claro, nem que se venha determinar que essa emenda tenha que entrar no final da fila.

Esfamos convencidos de que, para terminar, Sr. Presidente — e desejamos que V. Exª decida da melhor maneira — hoje, por exemplo, não concordamos com os editoriais dos jornais que falam de V. Exª e os políticos nacionais. Ao contrário, nós que o conhecemos, nós que o respeitamos, esperamos — e a Nação também espera de V. Exª — o que eu já disse aqui uma vez, o "sim" do Senador Moacyr Dalla, o "sim" do Presidente do Congresso Nacional.

O nobre Senador Hélio Gueiros extrapalou. A questão de ordem de S. Exª é vazada no sentido de que se respeite a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito Bem)

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Líder do PDS, Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Essa questão, que no meu entendimento é uma questão sem questão, preocupou o meu espírito e me fez refletir bastante sobre ela, porque sempre entendi que o Regimento do Senado, de aplicação subsidiária à espécie, é de uma clareza meridiana.

Declara o Regimento Interno, no art. 189, ao regular a Ordem do Dia:

"Art. 189. Os projetos regulando a mesma matéria (art. 282), figurarão na Ordem do Dia em série, iniciada pela proposição preferida pela Comissão competente, de maneira que a decisão do Plenário sobre esta prejudgue as demais."

No art 369, da prejudicialidade, está estatuído:

Da Prejudicialidade

Art. 369. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada a matéria dependente de deliberação do Senado:

- por haver perdido a oportunidade;
- em virtude de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação."

Esta Casa tomou conhecimento, a Nação inteira tomou conhecimento quando V. Ex^a — e a cena está fixada numa imagem de vídeo e a voz gravada em fita eletrônica —, ao proclamar o resultado da Emenda Dante de Oliveira, declarou prejudicadas as demais emendas, inclusive a emenda nº 20, emendas que estavam apensadas, que, se não eram de conteúdo rigorosamente idêntico, tinham um nexo de correlação completo, perfeito e acabado, emendas que receberam um parecer só, do eminente Deputado Ernani Satyro. Portanto, rejeitada a Emenda Dante de Oliveira, colocada em primeiro lugar nesta série, a decisão desta emenda prejudicou as demais, e se caracteriza afim um caso típico de prejudicialidade previsto no Regimento Interno. Mas, podia ainda ficar alguma dúvida em face do que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição:

"§ 3º A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo projeto..."

— Atente-se para a palavra "novo projeto"...

"... na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as proposições de iniciativa do Presidente da República."

Ora, é exatamente o que caracterizava os requerimentos encaminhados a V. Ex^a O projeto, para ser novo, precisava ter a maioria absoluta de uma das Casas ou das duas Casas...

O Sr. Itamar Franco — Projeto novo!

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... do Congresso. Não o tinha, e se apressaram agora, censurados com ou sem razão pelo nobre Senador Hélio Gueiros, em completar essas assinaturas. Para caracterizar o projeto novo. Mas, se não é um projeto novo, se é uma proposta de emenda constitucional que estava anexada à Dante de Oliveira, e com ela tramitava, a decisão dada à Dante de Oliveira, ainda que não proclamada, e o foi, prejudica as demais propostas. E caracterizada a prejudicialidade, ela devia ser automaticamente arquivada.

De sorte, Sr. Presidente, que os esclarecimentos que presto, neste momento, são provocados pelos comentários do nobre Senador Hélio Gueiros, e do nobre Senador Itamar Franco, para dizer a V. Ex^a que acho que agiu com absoluto acerto quando declara que esta é uma matéria que foi suscitada perante o Congresso Nacional e não perante o Senado, matéria que já tem tramitação autônoma, própria, dada por V. Ex^a em atenção a requerimentos que lhe foram apresentados.

Quanto, Sr. Presidente, à observação a respeito de comentários da imprensa, atingindo a pessoa de V. Ex^a, é claro que todos nós respeitamos a liberdade de imprensa. Achamos que esta é uma condição fundamental para o funcionamento do regime democrático. Este regime só pode se consolidar, se impor, na medida exata em que essa liberdade também for consolidada e puder servir de instrumento eficaz para o esclarecimento da opinião pública. Mas, sem embargo disso, o nome de V. Ex^a é um nome acatado dentro desta Casa, pelo respeito dos seus ilustres colegas, pelo respeito da Oposição, pela maneira

reta como V. Ex^a sempre se conduziu. V. Ex^a pode ter uma origem modesta como todos nós a temos, procedentes do Pará, do Acre, do Rio Grande do Sul, de São Paulo, mas ascendeu na vida pública pelos seus méritos, pela sua competência...

— **O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... pela sua proibidade, é inclusive no exercício desta alta função que V. Ex^a tem dado as mais cabais demonstrações dessas qualidades que exornam a sua extraordinária personalidade. Portanto, V. Ex^a sabe que receberá sempre, como recebe neste momento, o apoio e o apreço de seus pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Pedro Simon — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nós parece estranha a argumentação do Líder do Governo nesta Casa.

Sobre essa matéria, V. Ex^a deliberou enviá-la à Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, tomou uma decisão. A decisão da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, foi no sentido de que a Emenda Theodoro Mendes deva ser votada imediatamente pelo Congresso Nacional.

Parece-me que esse tipo de discussão, colocada aqui pelo Líder do Governo, a argumentação colocada pelo Líder do Governo, absolutamente, não está em jogo. Não somos nós aqui que vamos discutir, após uma decisão unânime da Comissão de Constituição e Justiça. A nós nos parece que V. Ex^a acata a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, e coloca a matéria imediatamente em votação, que é o que nós, com o maior respeito a V. Ex^a, estamos esperando ou, no máximo, permita que essa discussão e votação seja levada para o Congresso Nacional, porque o Congresso Nacional é que poderia ter a palavra final sobre a decisão da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Agora, a nós nós parece que debater aqui, trazer os argumentos que o ilustre Líder do Governo poderia tê-los levado ao seio da Comissão de Constituição e Justiça para lá debater... Mas lá S. Ex^a não estava, não havia ninguém representando o PDS, ou defendendo a posição que S. Ex^a defendeu agora, não tinha ninguém do PDS defendendo esta posição, pelo contrário, a votação foi unânime e só pôde ser aprovada por causa dos votos do PDS, que aprovaram a decisão, qual decisão? Decisão de que a votação da Emenda Dante de Oliveira tinha na pauta, anexa a ela, as demais emendas dentre as quais a Theodoro Mendes. Tendo **quorum** para decidir, dois terços votaram. E não tendo os dois terços a favor da Emenda Dante de Oliveira, ela foi rejeitada. Mas, tendo **quorum** para decidir, e considerando-se que a Emenda Theodoro Mendes não é idêntica à Emenda Dante de Oliveira, a Emenda Dante de Oliveira queria eleições diretas em um turno, na forma tradicional, a Emenda Theodoro Mendes quer eleições diretas em dois turnos, é mais do que lógico, é o bom senso, é a compreensão dos fatos que muitos Parlamentares poderiam ter votado contra a Emenda Dante de Oliveira, porque não aceitavam a votação em um turno, mas votam a favor da Emenda Theodoro Mendes, porque aceitam em dois turnos ou até caso contrário. Mas a verdade é que se tem que dar a oportunidade para que se vote a Emenda Theodoro Mendes.

Mas, também, não sou eu quem deva discutir aqui esta matéria, que já tem a aprovação unânime da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Solicitado por quem? Pelo Presidente do Congresso. Foi V. Ex^a que decidiu, isoladamente, como deveria fazer, ouvir a Comissão do Senado Federal, e ela deu a sua decisão. Nós discutirmos aqui, parece-me fugir à realidade.

A palavra está com V. Ex^a E diz bem o nobre Senador Itamar Franco: "A Nação olha para V. Ex^a, para essa decisão. Nós confiamos em que ela seja favorável, mas, caso contrário, parece-me que não será o Líder do Governo, não será a Oposição, mas o Plenário do Congresso Nacional quem deverá dar a última palavra".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa determina à taquigrafia que fixe a questão de ordem do eminente Senador Hélio Gueiros, as questões de ordem dos eminentes Senadores: Itamar Franco, Aloysio Chaves e Pedro Simon para decidir dentro dos termos regimentais.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, pela ordem.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu queria, também, juntar a minha palavra ao que me precederam. E V. Ex^a acaba de determinar aquilo que me parece correto. O que está em discussão é o que foi pedido pelo Senador Hélio Gueiros que se restabeleça a hierarquia nas decisões. Cabe a decisão a V. Ex^a, apoiada por uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça deste Senado. O Senador Hélio Gueiros argumentou, com muita razão, que não caberia a edição de novas assinaturas. E por trás disso há uma questão política que quero deixar clara aqui: queremos eleições "Diretas Já". Tantas vezes, ouvi o Senador Aloysio Chaves dizer que o PMDB não as queria, que, agora, chegou a hora da verdade. Nós achamos que V. Ex^a aceitando a inclusão da Emenda Theodoro Mendes na pauta do Congresso, permitirá o caminho mais rápido à democratização. O PMDB e as Oposições, em peso, pedem a V. Ex^a que não deixe de cumprir esta decisão, este papel que é exclusivamente de V. Ex^a Eu queria dizer, também, que confio que a decisão há de ser aquela que engrandecerá V. Ex^a, o Congresso e permitirá ao País um caminho rápido para a democracia. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que me citou nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para uma explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não foi o Líder do PDS que afirmou que as Oposições — na realidade, não digo como um todo, porque são alguns, como um grupo majoritário — não desejam as eleições "Diretas já". Essas declarações foram feitas aqui pelos nobres Senadores Itamar Franco, Mário Maia e Jaison Barreto, que pediram que o Partido tirasse a sua máscara. Li desta tribuna as declarações do nobre Deputado Theodoro Mendes e tantas outras, Sr. Presidente, que estaria dispensado em invocar agora novos testemunhos para afirmar que as Oposições realmente não desejam eleições "Diretas já".

Mas, Sr. Presidente, em atenção a esta Casa, ao nobre vice-Líder do PMDB, Senador por São Paulo, vou citar

— para isso sem dúvida alguma o autor mais autorizado para a oposição, três frases, Sr. Presidente, que são três jóias da política, e vão ficar nos Anais do Congresso Nacional: **Folha de S. Paulo**, dia 1º de julho de 1984.

A primeira frase:

"Não pretendo ser e não permitirei que me façam candidato: tenho um compromisso com o povo mineiro e nunca é demais repetir, ficarei à frente de meu governo até o último dia de meu mandato."

(Tancredo Neves, 21-3-1983)

Palavras proferidas pelo Governador Tancredo Neves, no dia 21 de março de 1983.

Mas vamos à SEGUNDA; Sr. Presidente, que é mais ilustrativa:

"A campanha pelas eleições diretas é necessária, mas lírica..."

(Idem, 13-6-83)

Autor: Dr. Tancredo Neves, candidato do PMDB às eleições — declaração feita no dia 13 de junho de 1983.

A terceira frase — e a companhia vai honrar, sem dúvida alguma, como já está honrando, o Governador Tancredo Neves:

"As eleições serão indiretas, de acordo com o que estabelece a Constituição."

(José Sarney, 26-10-1983)

Autor: Senador José Sarney, ex-fundador e Presidente do PDS e atual candidato a Vice-Presidente, recém-filiado ao PMDB.

Estou dispensado, Sr. Presidente, de dar qualquer outro esclarecimento.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que foi citado nominalmente. V. Exª não foi citado, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — A não ser que exista outro Vice-Líder do PMDB de São Paulo aqui presente. Eu não conheço.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Mas o Regimento é claro: "quando o Senador é citado nominalmente..."

O Sr. Mário Maia — Presidente, fui citado nominalmente, também quero falar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Mas o Senador Itamar Franco pediu a palavra antes de V. Exª e V. Exª terá a palavra na oportunidade. Primeiro falará o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, pediria licença a V. Exª, para permitir que o nobre Senador Mário Maia falasse em primeiro lugar, e, em seguida, eu falaria, agradecendo a V. Exª porque, realmente, eu solicitei a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É uma inversão regimental, eminente Senador. V. Exª foi citado primeiro e depois o foi o nobre Senador Mário Maia. Vamos dar uma seqüência certa ao Regimento para evitar contradição.

O Sr. Mário Maia — Eu aguardo a minha vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Perfeito. Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fui chamado à colação pelo Líder do Governo. Realmente, tenho declarado aqui, inúmeras vezes — e o Senador Aloysio Chaves vai-se recordar de minhas expressões — que a cúpula peemedebista do meu Partido estava defendendo as eleições indiretas. Cheguei a afirmar, e o Líder do PMDB, nobre Senador Humberto Lucena, não gostou e me retrucou quando disse que, acodadamente, junto com V. Exª, o Senado da República promovia a adaptação da lei complementar que regulamenta o Colégio Eleitoral. E V. Exª há de recordar a luta que o Senador Mário Maia e eu tivemos para tentar impedir que o Senado cometesse essa heresia, que, afinal, foi cometida porque a Liderança do PMDB juntou-se à Liderança de V. Exª

Mas, o que eu queria dizer a V. Exª é o seguinte: é que agora o Líder Fernando Henrique Cardoso, que nesse momento responde pela Bancada e merece todo o nosso respeito, a nossa consideração, não só pela sua inteligência, mas também pelo seu grau de companheirismo, faz um desafio a V. Exª

Nós podíamos interromper neste momento a sessão do Senado da República e num apelo da Liderança do PMDB, que rejubilo nesta tarde, e de V. Exª, iríamos ao Senador Moacyr Dalla e proporíamos que a Emenda Theodoro Mendes fosse votada. Assim, Senador Aloysio Chaves, V. Exª me daria um conforto a minha alma. Quero realmente verificar se há ou não sinceridade no meu Partido, quero verificar se o meu Partido está defendendo com a honestidade, com o seu pragmatismo as eleições diretas. Veja V. Exª, Senador Aloysio Chaves, que quero verificar se o PMDB realmente vai voltar a defender o manifesto que nós, fundadores do PMDB, assinamos e entregamos à Justiça Eleitoral.

O Sr. Pedro Simon — Bota na Ordem do Dia para ver!

O SR. ITAMAR FRANCO — A partir de agora, da presença do Senador Fernando Henrique Cardoso que conclama V. Exª a aprovar a Emenda Theodoro Mendes, gostaria de convidá-lo para irmos ao Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. Hélio Gueiros — Sabemos que vão ganhar as indiretas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Diz o Senador Hélio Gueiros que vão ganhar as indiretas. Eu até prefiro continuar dizendo que nós vamos ganhar as eleições diretas neste país.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, Senador Aloysio Chaves, eu convocaria e gostaria de ouvir V. Exª neste momento, é se nós...

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª sabe que nós não podemos fazer o jogo da Oposição, de acordo com sua conveniência de momento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, isto não é jogo Exª

O Sr. Pedro Simon — Vamos desmascarar o PMDB!

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª só vai me ajudar a desmascarar o PMDB, porque é lícito, Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — A critério, nobre Senador Itamar Franco, das conveniências da Oposição, conforme os debates como ficou numa situação desconfortável, neste momento, ela está procurando distrair a opinião do Senado, é um fato indiscutível...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eminente Líder Aloysio Chaves, em explicação pessoal não há possibilidade de apartes. Perdoe-me, mas V. Exª é um exímio conhecedor do Regimento Interno.

O Sr. Aloysio Chaves — Peço desculpas a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu queria convidar mais uma vez o Senador Aloysio Chaves, pois gostaria de "tirar a máscara" do meu Partido. Vou repetir a expressão que ele usou aqui. Vamos realmente "tirar a máscara" do Partido, e vamos então votar a Emenda Theodoro Mendes.

O Sr. José Fragelli — Vamos tirar a prova, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estou usando a expressão "vamos tirar a máscara" porque foi o termo referido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Existe um orador na tribuna, Srs. Senadores.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Exª então retira o que disse quanto a seu Partido?

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, não estou retificando o que eu disse. Estou pedindo a V. Exª que me ajude neste momento. V. Exª estaria me ajudando, prestando um serviço ao País. Vamos ver, por exemplo, se o Senador Pedro Simon, quem sabe, não comparece para votar a Emenda Theodoro Mendes? Quem sabe ele não diz sim? Quem sabe? Eu quero verificar...

O Sr. Aloysio Chaves — A dúvida responde a todas as indagações de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — A minha dúvida agora é quanto a V. Exª. Eu agora, realmente, passo a acreditar que nós queremos as eleições diretas e V. Exª não as quer. Até prova em contrário, eu tenho que entender...

O Sr. Aloysio Chaves — Se V. Exª quer, o candidato do seu Partido não quer. A bem da verdade, o candidato do Partido de V. Exª, não é bem o candidato de V. Exª...

O SR. ITAMAR FRANCO — O candidato do PMDB não quer as eleições diretas?

O Sr. Aloysio Chaves — Ele fez uma declaração à imprensa.

O SR. ITAMAR FRANCO — De quando foi essa declaração? Que data é essa que V. Exª tem?

O Sr. Aloysio Chaves — É do dia 3 de julho de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Atenção, nobres Senadores! A Presidência não encontra nenhum artigo regimental que permita haver diálogo, apenas aparte, quando é permitido. Neste momento não é permitido aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, S. Exª apenas esclarecia uma data em que o ex-Governador de Minas Gerais e atual candidato do PMDB, da Frente Democrática ou da Aliança Democrática, não tenho bem certeza, não desejava, em 1983, as eleições diretas. Creio, porém, que o Senador Fernando Henrique Cardoso fala também pelo candidato do PMDB ou da Frente Democrática, quando propõe, neste momento, ao Senador Aloysio Chaves, que aceita as eleições diretas. Quem não as quer agora, parece, é o Líder do Governo. Eu já nem diria o seu Partido, porque o Partido está partido e não sei se o Senador Aloysio Chaves ainda falaria em nome de todo PDS, para dizer que não quer as eleições diretas. Confió, entretanto, Senador Aloysio Chaves, no espírito público de V. Exª, que, tenho certeza, vai colaborar comigo, vai me ajudar, porque preciso realmente "tirar a máscara" do meu partido, e quero verificar se V. Exª aprova ou não as eleições diretas...

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. Nos termos regimentais, V. Ex^a tem 5 minutos para explicação pessoal.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui citado nominalmente e aqui compareço para dar as minhas explicações. Exorto V. Ex^a, Sr. Presidente Moacyr Dalla, a colocar imediatamente a Emenda Theodoro Mendes para ser votada pelo Congresso nacional, porque a Liderança do PDS age de uma maneira cavilosa, ao querer interpretar as palavras do candidato Tancredo Neves, distorcendo-as sempre quando são ditas, porque inúmeras vezes é dito que o Governador Tancredo Neves diz publicamente as palavras do candidato Tancredo Neves, desde que essa seja colocada em votação. V. Ex^a tem sido solicitado inúmeras vezes, por todas as Lideranças desta Casa, pelos seus companheiros no Congresso Nacional, a colocar esta emenda em pauta V. Ex^a, não sei, está protelando, procurando nos escaninhos da Constituição e do Regimento uma fórmula para amparar a colocação ou a rejeição da mesma em votação.

Sr. Presidente, eu quero falar aqui de uma maneira clara e objetiva, e neste momento vai me perdoar a minha franqueza. Quero lembrar aqui as palavras — se não me engano de *Trasímaco a Platão: Amicus Plato, sed magis amica veritas*. Eu sou amigo de V. Ex^a como colega deste Congresso, e por isso talvez me seja cruel dizer esta verdade: V. Ex^a está tergiversando neste assunto e deixando o Congresso em maus lençóis. Sr. Presidente, falo como eleitor de V. Ex^a. Nos editoriais dos jornais, estão colocando em dúvida não só a competência mas a alta dignidade de V. Ex^a como Presidente do Congresso Nacional. Eu, como eleitor de V. Ex^a, que votei no companheiro Moacyr Dalla para ser Presidente do Senado da República e, conseqüentemente, do Congresso Nacional, não posso estar de acordo ao ouvir palavras dessa natureza que vou ler aqui de um dos editoriais, do editorial do *Jornal do Brasil* de hoje, quarta-feira, 5 de setembro de 1984, um trecho que me atingiu como eleitor de V. Ex^a e como Senador da República.

Sr. Presidente, os companheiros estão pedindo para que não leia o trecho.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a tem ampla liberdade de lê-lo.

Tenho certeza que estou cumprindo com a minha consciência. Existe, eminente Senador Mário Maia — não vou dialogar com V. Ex^a — duas coisas distintas entre nós. V. Ex^a é um médico renomado que, na hora "H" aplica a terapêutica certa; caso contrário, recorre à cirurgia. Eu sou um advogado e tenho que buscar ensinamentos para poder dar a minha decisão. Não posso ser afoito em hipótese alguma pois, caso contrário, incidirei no erro em que está querendo me cometer o eminente editorialista.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, não vou ler, mas, sentindo-me atingido, como V. Ex^a também está atingido por este editorial do *Jornal do Brasil*, encaminho à Mesa para o conhecimento de V. Ex^a. Estou solidário com V. Ex^a, porque não admito que façam sobre V. Ex^a e sobre nós Senadores da República as insinuações que estão sendo feitas neste editorial do *Jornal do Brasil*.

Portanto, exorto a V. Ex^a, para que se apaguem todas as dúvidas a respeito da nossa dignidade, da nossa ombriedade, da nossa intenção patriótica nesse episódio, que coloque imediatamente na pauta da Ordem do Dia a Emenda Theodoro Mendes para ser votada, para que não haja mais dúvida sobre os Senadores, sobre os De-

putados e sobre a eminência da Presidência do Congresso Nacional.

Só assim, Sr. Presidente, nós não passaremos pelo vexame que estamos passando, de ler nos editoriais dos jornais de nosso País matérias que nos deixam muito a desejar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi bom que o nobre Senador Mário Maia não lesse a tremenda injustiça que se quer cometer contra V. Ex^a

Privo da sua intimidade, sou seu companheiro de direção desta Casa, sou seu confidente, e V. Ex^a também ouve as minhas confidências nas horas difíceis. Quanto ao seu comportamento nesta Casa, desde a sua eleição, se rebuscamos os editoriais, um largo noticiário da imprensa brasileira, vamos encontrar palavras de justiça, palavras encomiosas, palavras de exaltação à dignidade com que V. Ex^a vem presidindo o Congresso Nacional. Basta lembrar como V. Ex^a se comportou quando da votação da Emenda Dante de Oliveira. V. Ex^a tem presidido esta Casa muito mais como um magistrado do que mesmo como político. V. Ex^a não merece, portanto — e o nobre Senador Mário Maia conquistou a minha admiração, não lendo a injustiça que se quer cometer contra V. Ex^a que está refletindo, que está procurando examinar em profundidade, jurista que é, para não cometer uma injustiça ou mesmo não ter um procedimento esdrúxulo neste problema momentoso que estamos vivendo.

Receba, neste instante, a solidariedade, de seu companheiro de Mesa, do homem que está acompanhando os seus passos, que vive os seus momentos difíceis e que, no convívio desta e da outra Casa do Congresso Nacional e, agora, na convivência da Mesa, só tem motivos para admirar e respeitar a integridade do nobre Senador Moacyr Dalla. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado, Ex^a.

Concedo a palavra ao eminente Senador Fábio Lucena.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Eu estou inscrito em primeiro lugar e já aguardo esta oportunidade há uma semana.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eminente Senador Jorge Kalume, V. Ex^a há de me permitir, apenas um minuto, porque já ultrapassamos a hora destinada à Ordem do Dia e o eminente Senador Fábio Lucena pediu a palavra para uma breve comunicação. V. Ex^a será o primeiro orador após a Ordem do Dia.

O Sr. Milton Cabral — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva para uma breve comunicação

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a será atendido.

Com a palavra o nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho a honra de proceder à leitura, para a conseqüente inserção nos Anais do Senado Federal, por delegação expressa do Comitê Político PROBRASILIA, do manifesto que esse Comitê dirigiu ao povo desta Cidade:

"O Comitê Político PROBRASILIA, constituído em 25 de junho de 1984 por um grupo de brasileiros

de vanguarda, voltados para as causas populares, insere-se na luta pela mais ampla redemocratização do País e restauração da Representação Política do Distrito Federal e opta pela filiação dos seus membros ao PMDB — Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção DF, e adota como lema: Liberdade na Democracia, Paz pela Justiça Social e Nacionalismo com Desenvolvimento.

2. No momento em que o regime autoritário e desnacionalizante nos lega a mais grave crise econômica, social, política e moral de nossa história, luta o PROBRASILIA por uma verdadeira Conciliação Nacional, estritamente vinculada aos legítimos interesses populares, que restabeleça o Estado de Direito, reaproximando Governo e Povo e identificando o Estado com a Nação.

3. As forças da oposição que se preparam para desmontar o atual sistema de poder são heterogêneas e passam pelas ambigüidades próprias do processo político brasileiro. A participação das forças populares, por isso, deve dar-se de maneira firme, responsável e vigilante, sob mobilização permanente, com o fim de neutralizar os segmentos mais conservadores, sem ocasionar, entretanto, fraturas insanáveis, sob pena de fortalecer a reação, sempre ativa e na tocia, a serviço do golpe e da corrupção.

4. A candidatura do Governador Tancredo Neves, não pode ser simplesmente rotulada de liberal, democrática e nacionalista. Em S. Ex^a vislumbramos, pelo seu passado político de honradez, fidelidade democrática e luta oposicionista ao regime de 64, a grande oportunidade histórica da restauração da credibilidade pública e da dignidade nacional. Mas a luta pelas Diretas-Já não morreu. Se vitoriosa ainda para a sucessão do atual governo, legitimará a ascensão das oposições ao Poder. Caso não seja de pronto alcançada, deverá Tancredo convocá-la no mais breve espaço de tempo, a fim de abreviar o estado de fato gerado pelo Colégio Eleitoral, trama do para permitir um espúrio continuísmo.

5. Outra postulação indeclinável do

PROBRASILIA, que é a da maioria esmagadora da opinião pública, é a da imediata restauração da representação política do Distrito Federal, em moldes análogos aos da Constituição de 1946, a saber: três Senadores, Deputados Federais, em número proporcional à sua população e Poder Legislativo local com igual critério. Propugna, além disto, numa sugestão original e prática, por extensão do sufrágio universal aos cargos de Governador, Vice Governador, Administradores Regionais e Conselheiros Regionais, estes como integrantes dos Conselhos Regionais do Plano Piloto e Cidades Satélites.

6. Imperiosa é a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, livre, soberana, nas eleições de 1986, instrumento capaz de prevenir uma Rutura Nacional, respeitados os mandatos dos Senadores eleitos em 1982. Inadiável também a imediata restituição de todas as prerrogativas constitucionais ao Congresso Nacional, tão conspurcado pelo o atual regime. Lógica a extensão das diretas às Capitais, estâncias hidrominerais e áreas de segurança nacional.

7. Apesar dos anos de alienação política a que foi submetida a Nação, confiamos na chama democrática dos Partidos de Oposição. Unam-se, pois, neste esforço de arejamento libertário, com desassombro e despreendimento, o nosso PMDB do estivo Deputado Ulysses Guimarães, cavaleiro andante da Democracia; o PDT do bravo e patriótico Governador Leonel Brizola; o PT de Lula, líder sindical dos maiores do País; nos enclaves oposicionistas do PTB; na novel Frente Liberal e nos sindicatos,

corporações, associações, grupos, entidades, religiões e movimentos que tão bem espelham o povo. Unamo-nos todos e pronunciemos o "slogan" que nos permitimos ampliar: "Muda Brasil! Tancredo Diretas Já!"

8. No campo político, além das medidas já expostas, postula o PROBRASILIA reforma eleitoral e partidária que permita a sobrevivência dos pequenos partidos, o registro de novas agremiações, inclusive das atualmente na ilegalidade e clandestinidade, o direito de voto aos analfabetos e aos eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos.

9. O campo econômico é o mais delicado, pelas suas implicações internacionais, mas deve ser trabalhado soberanamente, no sentido do fortalecimento do mercado interno, do aproveitamento da capacidade ociosa da indústria, de uma política de pleno emprego e estabelecimento da sempre sonhada justiça social cristã, através da melhor distribuição da riqueza. Medidas prioritárias: desatrelar os preços internos da subordinação às variações internacionais; extinguir a correção monetária; negociar a dívida externa com a exigência de novos prazos e juros fixos, em condições compatíveis com nossa capacidade de pagamento; revogação do Decreto-lei nº 2.065 e recomposição progressiva dos salários em geral; aumento extraordinário parcelado do salário mínimo, até o patamar 200% (duzentos por cento) maior que o vigente em maio de 1984; atualização mensal dos salários; Programa Nacional de Alimentos Básicos, tabelando preços por seis meses, e restabelecimento dos respectivos subsídios, reduzindo sua carga tributária indireta; anistia geral dos devedores em atraso com o Sistema Financeiro de Habitação; estabilização dos preços dos derivados do petróleo e das tarifas dos serviços públicos — água, energia elétrica, telefone e transportes coletivos, redistribuição das rendas públicas, fortalecendo Estado e Municípios; tabelamento dos juros e controle cambial; aumento progressivo do imposto de renda sobre os salários e os ganhos mais altos e ampliação da faixa salarial isenta; rigorosa apuração dos casos de corrupção pela Justiça. A prazo médio, deverá o Governo promover a Reforma Agrária, com extinção do latifúndio improdutivo e a criação de sólido sistema fundiário baseado na propriedade familiar, no cooperativismo e na agroindústria; nova política de capitais estrangeiros vinculada ao estrito interesse nacional; incremento das pesquisas científico-tecnológicas e programa de rápida auto-suficiência energética, com ênfase nas fontes alternativas; progressiva nacionalização da indústria farmacêutica e socialização da medicina; desaceleração ou sustação dos programas nucleares, estímulos e apoio à Empresa Nacional, em particular a média, pequena e micro, com isenção de impostos para estas.

10. No campo social deve-se priorizar e executar: programa-gigante de extinção do analfabetismo: o Estatuto do Trabalhador; Mutirões da Casa Popular, em todo o País; organização sindical e estudantil livre e autônoma; programas de medicina preventiva e massificação esportiva; solução dos problemas fundiários das comunidades indígenas; enérgica legislação contra a discriminação racial, sob uma filosofia de harmonia étnica; gratuidade dos ensinamentos primários e médio e solução democrática dos problemas universitários; medidas de rigorosa igualdade da mulher com o homem no trabalho e na política e novos privilégios à maternidade, ao aleitamento e à mulher dona-de-casa, incluindo esta na Previdência Social, filosofia empresarial de custeio de creches, estímulo à educação e subsídio à ali-

mentação dos empregados. As Secas do Nordeste: defende o PROBRASILIA que a execução de reformas e medidas como aqui sugeridas servirá para abrandar as agruras do sofrido povo da região. Todavia, há que se atacar radical e vigorosamente os aspectos de ordem moral e probidade administrativa, mas sobretudo de decisão político-econômica, ampliando substancialmente os respectivos recursos e projetando obras racionais e duradouras.

11. Sob o signo da redemocratização, não se concebe o povo do Distrito Federal à margem do processo e já resumimos no item 5 propostas de Representação Política. Urgem, entretanto, várias medidas locais: congelamento por um ano das tarifas dos transportes públicos — as mais caras do País —; urbanização das Dezenas de Favelas (chamadas "invasões") nos próprios locais, com a construção de casas populares por "mutirão"; criação da Região Metropolitana do Distrito Federal (com participação do DF na metade dos lugares dos seus órgãos) e de um Distrito Industrial no perímetro do DF com unidades não-poluente; extinção da TERRACAP, venda das terras aos arrendatários e anistia aos devedores em atraso; programa de hortas caseiras e comunitárias e decisão política em favor do Cinturão Verde de Brasília; retorno da UnB aos padrões democráticos de sua fundação e criação dos seus cursos noturnos; preservação e valorização do patrimônio histórico-cultural do DF; acolhimento das reivindicações sócio-políticas e programas comunitários de interesse das Associações de Moradores, mutuários, inquilinos etc; enquanto não eleito pelo povo, nomeação do Governador escolhido dentre homens públicos dos quadros do PMDB, com reais serviços prestados à comunidade e íntima ligação com a população do Distrito Federal.

Brasília — DF, Agosto de 1984.

Comitê Político PROBRASILIA

— Comissão Executiva —

Osmar Alves de Mello — Coordenador-Geral

Luiz Manzolillo — Secretário Executivo

Hélio P. Leite — Waldimiro de Souza — Lindomar Pereira da Silva — Antônio José Monteiro —

Antonio Apiano Marques — Maria Aparecida de Oliveira — Maria Isabel de Oliveira Abath — Arlindo dos Santos (o Evangelista) — Secretários.

Maiores informações: PROBRASILIA — Caixa

Postal 20.074 71.000 — Guará (DF).

Seguem-se as assinaturas dos Srs. Secretários."

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao eminente Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Na forma do Regimento permitia-me V. Exª dar conhecimento da minha inconformidade com as expressões que têm sido feitas pela imprensa e também por palavras, neste Plenário e fora dele, a respeito da posição que V. Exª está examinando e pensando em adotar a respeito da emenda Theodoro Mendes. São inaceitáveis, Sr. Presidente, e efetivamente injustas, precipitadas e até desrespeitosas, essas críticas e insinuações, que atingem, não somente a pessoa de V. Exª, mas, sobretudo, a chefia de um dos Três Poderes desta Nação. Os que falam e desejam a democracia, precisam também praticá-la e a prática da democracia está, sobretudo, no respeito ao pensamento das pessoas, mesmo que esses pensamentos, porventura, venham contrariar ou venham de encontro a seus pontos de vista.

Não sei, Sr. Presidente, se vou acompanhar a decisão que V. Exª irá tomar. Não sei que caminho V. Exª escolheu. Pode ser que eu me coloque ao seu lado, pode ser

que até venha a discordar de sua posição, mas não aceito que a sua decisão seja posta em dúvida, quando todos sabemos que V. Exª tem ao seu lado o Regimento, como Presidente do Senado, e o direito e as prerrogativas de tomar o caminho que bem entender, conforme o aconselha a consciência.

V. Exª é um homem digno, respeitável. A nossa convivência não é de hoje. Todos os Srs. Senadores convivem com V. Exª há alguns anos e sabe V. Exª não só da amizade que nos une, pelo companheirismo, pelo coleguismo, mas, sobretudo, — respito — pelo respeito às suas atitudes, ao seu comportamento, que tem adotado ao longo destes anos.

Era esta a comunicação que queria fazer a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado, eminente Senador.

Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, numa breve comunicação não poderei externar meu pensamento. Diante disto, prefiro agradecer a V. Exª a sua generosidade e deixar para outra oportunidade, mesmo porque meu assunto é polêmico.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Exª terá, a palavra então, logo após a Ordem do Dia.

O SR. JORGE KALUME — A menos que V. Exª fizesse a gentileza de adiantar a Ordem do Dia, porque há uma semana que aguardo esta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Infelizmente é anti-regimental. A Mesa teria máximo prazer em atendê-lo.

O SR. JORGE KALUME — Então vou aguardar a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — na sessão ordinária do dia 23 de agosto, foi lido o ofício nº S/15, de 1984, do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de Empréstimo Externo, no valor de vinte milhões e duzentos mil dólares, para os fins que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projetos de Lei da Câmara nºs. 113 e 116, de 1982; e

— Mensagem nº 147, de 1984, relativa à escolha do Doutor Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite, Advogado para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1984

Disõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional de Estatística, criado por esta Lei, tem caráter normativo, sendo responsável

pela elaboração dos planos quinquenais de estatísticas básicas, os quais serão aprovados pelo Congresso Nacional.

Art. 2º A execução dos planos quinquenais de estatísticas básicas é de competência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Art. 3º A Diretoria da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE será nomeada pelo Presidente da República, condicionada à prévia aprovação dos nomes pelo Congresso Nacional, entre estatísticos profissionais legalmente habilitados para a função.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros da Diretoria da Fundação de que trata este artigo terão a duração de três anos, permitida a recondução por dois períodos.

Art. 4º O Conselho Nacional de Estatística será composto:

I — pelo Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, que o presidirá;

II — por um representante do Conselho Federal de Estatística, que será seu Secretário-Geral;

III — por três representantes das confederações nacionais de empregadores;

IV — por três representantes das confederações nacionais de trabalhadores;

V — por três representantes do Poder Executivo, nomeados pelo Presidente da República, dentre estatísticos de notório saber.

Art. 5º Os cargos de chefia dos órgãos produtores de informações estatísticas da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, serão preenchidos, obrigatoriamente, por estatísticos profissionais legalmente habilitados para a função.

Art. 6º As empresas de pesquisa de opinião e congêneres, submeterão aos Conselhos Regionais de Estatística os planos técnicos das pesquisas encomendadas, sempre que para tal fim forem solicitadas.

§ 1º As empresas de que trata este artigo recolherão aos Conselhos Regionais de Estatística 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados.

§ 2º Cabe ao Conselho Federal de Estatística dirimir as questões decorrentes da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 7º São criadas nos Tribunais Regionais Eleitorais e no Tribunal Superior Eleitoral comissões de controle de pesquisas eleitorais.

§ 1º As comissões de que trata esse artigo terão a seguinte constituição:

- a) um magistrado do respectivo tribunal;
- b) um representante dos partidos políticos;
- c) um representante do Conselho Federal de Estatística;

d) um representante de cada um dos Conselhos Estaduais de Estatística.

§ 2º Nenhuma pesquisa poderá ser divulgada sem a aprovação da comissão respectiva.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão divulgadas pesquisas eleitorais em prazo inferior a 15 (quinze) dias das eleições a que se referirem.

Art. 8º As empresas de comunicação somente poderão promover pesquisas de opinião, tendência ou semelhantes, mediante responsabilidade de um estatístico profissional.

§ 1º Os planos técnicos das pesquisas de opinião e tendências de que trata este artigo serão de responsabilidade do estatístico profissional, da empresa responsável que ficam obrigados a depositá-los no Conselho Regional de Estatística.

§ 2º Qualquer infração ao disposto neste artigo implicará em multa de até 100 (cem) vezes o Maior Valor de Referência vigente no País.

Art. 9º O Presidente da República, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, editará o competente regulamento.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Justifica

O conceito vulgar de estatística confunde-se com o de qualquer registro de dados e, nesse sentido, a estatística é apenas uma espécie de contabilidade empobrecida, retrato esmaecido de situações ou fenômenos observados passivamente e sem a intervenção de um planejamento adequado. Assim, fala-se em estatística do Jockey Club com a mesma sem-cerimônia com que se faz referências do campeonato brasileiro de futebol, sobre distribuição de rendas, ou ainda, em estatísticas da mortalidade infantil.

Se é verdade que um dos produtos do trabalho realizado pelos estatísticos é um informe simplificado, de fácil entendimento para o público leigo, não é menos verdade que o complexo trabalho desses profissionais, alcança estágios insuspeitados pela quase totalidade dos consumidores de informações.

Com efeito, o primeiro compromisso técnico de um estatístico situa-se no planejamento da pesquisa, isto é, na escolha da metodologia utilizada para a obtenção dos dados que atenderão os propósitos ou objetivos do estudo. Há um estreito vínculo de causalidade entre o planejamento estatístico e o resultado parcial de uma pesquisa, expressado este planejamento nas informações coligadas. Essa relação, quando desconhecida ou manipulada, dá margem às distorções comumente sentidas por todos e manifestadas nas formas corriqueiras de descrédito com que a sociedade vê as estatísticas que se lhes apresentam.

Podemos afirmar que os estatísticos não são os responsáveis por esse quadro doloroso. Pelo contrário. Foram postos à margem da produção de informações, exatamente porque — e essa é uma das causas mais significativas desse quadro — seus domínios de atuação foram invadidos por leigos, tais como economistas, sociólogos e engenheiros, para citar apenas grupos profissionais mais notórios e, por isso mesmo, mais infratores da ciência. Vemos até mesmo jornalistas que se arvoram em analistas de dados, investigadores por "amostragem", cuja validade é contestável pelos rudimentos básicos da metodologia científica.

Essas práticas são perniciosas à sociedade, pela má qualidade da informação e; o que é ainda mais lastimável, pelo forte poder de indução que elas exercem sobre a opinião de todos os cidadãos.

Crenças generalizadas — e falsas, do ponto de vista da Ciência — são introduzidas na pesquisa estatística, com graves reflexos sobre a qualidade das informações e, igualmente, sobre o custo direto desses empreendimentos. É a sociedade pagando em sistemas de múltiplas penalidades, o desvario de pesquisas e inquéritos desprovidos de rigor lógico, ou de um mínimo de ciência que lhes possa conferir o nome de legitimidade científica.

Alguns pensam, por exemplo, que uma grande amostra gera mais informações do que uma amostra de menor tamanho, o que é uma inverdade comprometedora da qualidade de muitos estudos. Outros imaginam ser uma amostra estatística um simples subconjunto de uma população, obtido com qualquer meio, à matroca, mesmo sem que sejam explicitadas as regras de seleção de seus elementos e suas correspondentes probabilidades de sorteio.

Quase todos os profissionais argumentam com a falácia constante de certas investigações, primeiramente planejadas para cobrir toda uma população, ou seja, projetadas como sensos e, diante da falta de resposta de uma parte do conjunto, inferem resultados tidos por válidos, em nome de uma alta percentagem de respondentes. De igual modo o conceito de aleatoriedade de uma amostra estatística é malcompreendido em seus fundamentos científicos, em sua fisiologia técnica subjacente. Tais posturas não constituem um requinte técnico neurotizado, pois se expressam pela dolorosa via de seus reflexos

na vida dos cidadãos. Configura-se objetivamente o que se pode chamar de "crime da informação".

A Nação está cansada do desprezo a que têm sido relegados os profissionais da Ciência Estatística. É de passar que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística tenha extinto a categoria de estatístico de seus quadros, seja na administração anterior, seja na atual, como se, *mutatis mutandis*, um hospital fosse capaz de realizar suas tarefas específicas sem médicos.

A essa altura caberia a indagação: quanto custou ao país a falta de um plano de amostragem competente para os censos demográficos agrícola e de serviços? Será que uma amostra sistemática de 25% dos domicílios, que custou ao país dezenas de bilhões de cruzeiros, foi a mais adequada para os propósitos do censo demográfico ou seria necessário ao IBGE dispor de alguns especialistas em Métodos de Amostragem para, utilizando uma amostragem de 10% um pouco mais sofisticada do que a amostragem sistemática, produzir informações mais confiáveis e a um custo incomparavelmente menor?

Cumpre salientar que os estatísticos profissionais conhecem muito bem essas questões e precisam ser ouvidos e respeitados. A Nação brasileira, pelas iniciativas do Governo e do Congresso Nacional devem urgentemente, considerar tais problemas, regulando de maneira apropriada as atividades profissionais dos estatísticos e, igualmente, dos organismos produtores de informações.

E não deve ser somente no meio público. A nível privado é também estarrecedora a incompetência técnica dos organismos produtores de informações e pesquisas de opinião, pois, despreparados na medida exata em que, pela ganância pecuniária, dão seus braços aos interesses mesquinhos da promoção.

De um ponto de vista bem amplo e para que se reduzam em alto grau os inconvenientes, pode-se, desde logo, fixar um princípio ao qual deveria atrelar-se qualquer exame de regulação legal dessas atividades. É que, quando a serviço dos interesses da sociedade, na avaliação das conjunturas econômicas, política e social, o estatístico se assemelha a um juiz e o organismo produtor das informações pode ser visto como um tribunal.

E por que é assim? Precisamente porque estão em jogo, sob a ótica da apreciação estatística, os atos do Poder Executivo, suas políticas de desenvolvimento e todo o aspecto de medidas administrativas que constituem a ação governamental.

A informação estatística sustenta, pelo respaldo dos números, não só as decisões de Governo, mas também, as dos empresários, os argumentos dos políticos, condicionam da mesma forma, os julgamentos das instâncias judiciais. Por sua importância, as informações estatísticas não podem estar sujeitas a erros que as distorçam, seja por falta de preparo técnico, por razões ideológicas ou pressões administrativas e políticas.

Por isso, devem ser disciplinadas por lei, como estamos propondo no momento. Lei apropriada que represente o elevado grau de maturidade técnica e ética alcançado pelos estatísticos brasileiros e pela consciência política nacional.

É por isso que estamos buscando mandatos com prazos fixos para a Diretoria da Fundação IBGE; é por isso que estamos sugerindo que dêem amplos poderes aos Conselhos Regionais de Estatística, para que eles possam exercer suas atividades de forma disciplinada; é por isso que estamos fixando no Projeto de lei sob exame que a Justiça Eleitoral deve ser chamada a disciplinar as pesquisas de tendência eleitoral, de forma a evitar possíveis fraudes ou crimes de informação.

Depois de todo esse arrazoado, feito a título de justificação, cumpre indicar que, como se trata de matéria de considerável cunho técnico, nos valem dos ensinamentos do professor Jorge de Souza, Presidente do Conselho Regional de Estatística, da 1ª Região, profundo conhecedor da matéria e um batalhador incansável pela causa dos estatísticos brasileiros.

Por tudo isso, temos certeza de que obteremos a concordância de nossos nobres pares deste Senado Federal para a aprovação do Projeto de lei sob exame, por disciplinar atividade fundamental de nossa vida cotidiana nacional.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1984. — **Carlos Chiarelli**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e Serviço Público Civil.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 1984

Revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada a alínea "b" do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A alínea "b", do art. 62, da Consolidação das Leis do Trabalho, diz que os preceitos ou o regime do Capítulo II, do Título II, concernentes à duração do trabalho, não se aplicam aos vigias que, em consequência têm jornada de trabalho maior, de dez horas diárias ou o equivalente a 300 horas mensais, ao contrário dos demais trabalhadores.

Tal exclusão, cuja aplicação se encontra reforçada em jurisprudência sumulada do TST (nº 59) e até em Prejulgado (nº 12), na prática importa em propiciar tratamento discriminatório, desumano mesmo, aos exercentes da atividade — vigia — que acabam sofrendo toda sorte de injustiças por parte dos empregadores, não raro a exigir-lhes doze horas habituais de trabalho por dia e descanso semanal em dia da semana diferente do domingo.

O que aqui se quer, portanto, é revogar a exceção da alínea b do art. 62, por inconveniente e injusta, de tal modo que os vigias passem a ser trabalhadores comuns em matéria de jornada de trabalho.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1984. — Senador **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Approva a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 62. Não se compreendem no regime deste Capítulo:

a) os vendedores praticistas, os viajantes e os que exercerem, em geral, funções de serviço externo não subordinado a horário, devendo tal condição ser, explicitamente, referida na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no livro de registro de empregados, ficando-lhes de qualquer modo assegurado o repouso semanal;

b) os vigias, cujo horário, entretanto, não deverá exceder de dez horas, e que não estarão obrigados a prestação de outros serviços, ficando-lhes, ainda, assegurado o descanso semanal;

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 194, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 13 seja submetida ao Plenário em 3º lugar.

REQUERIMENTO Nº 195, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 12 seja submetida ao Plenário em 4º lugar.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1984. — **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 1:

MENSAGEM Nº 248, DE 1982

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 248, de 1982 (nº 477/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezesseite mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.)

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Economia que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 460, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 248, de 1982 (nº 477/82, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a elevar em Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezesseite mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Severo Gomes

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezesseite mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao financiamento da construção de Unidades pré-escolares naquele Município.

2. As condições da operação são as seguintes:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 52.217.541,95 (correspondente a 24.924,96 ORTN de Cr\$ 2.094,99, em agosto/82);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de : 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação trimestral da ORTN;

D — Garantia: Vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Construção de unidades pré-escolares.

3. Ao processo foram anexados os seguintes elementos fundamentais, indispensáveis para a análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador, concluindo que a operação sob exame é viável econômica e financeiramente;

b) Lei Municipal nº 2.368, de 24 de março de 1984;

c) Exposição de Motivos (nº 230/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao examinar o presente pleito, conclui pelo deferimento do pedido, na forma do art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

d) pareceres da diretoria do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, favoráveis ao pleito.

4. Por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, administrado pela Caixa Econômica Federal.

5. É a seguinte posição da dívida consolidada interna da pleiteante:

(Posição em 30-06-82). Valor em CR\$ mil
 A — Intralimite = 107.571,5
 B — Extralimite = 102.313,4
 C — Operação sob Exame = 52.217,5
 D — Total Geral = 262.102,4
 6. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Cr\$ mil

I T E M	Dívida intra e extralimite. Posição em 30-6-82. (A)	Operação sob Exame (B)	Situação posterior à contratação. (C) = A + B	Limites do art. 2º da Res. 62/75
I	Montante global	209.884,9	262.102,4	386.490,4
II	Crescimento real anual	-29.672,3	13.689,1	110.425,8
III	Dispêndio anual máximo	78.063,8	2.882,1	82.819,4

7. O exame do quadro acima permite concluir que, após a realização da operação extralimite sob exame, a dívida consolidada interna — intralimite + extralimite — do Município de Ribeirão Pires (SP) permanecerá contida nos limites que lhe foram fixados, para o exercício de 1982, pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75.

8. Por outro lado, mesmo considerando o orçamento realizado em 1981, corrigido até junho de 1982 para efeito do cálculo do parâmetros (itens I, II, III e IV) do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, verifica-se que o Município possui margem suficiente — dispêndio anual máximo autorizado de Cr\$ 82.819,4 milhões contra dispêndio real de Cr\$ 80.945,9 milhões em 1983 — para autorizar toda a dívida interna (intra + extralimite + operação em exame), razão por que a operação em pauta não irá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, conclusão obtida em função do cronograma de dispêndio de 1982-1991 da dívida contraída, inclusive a operação em exame.

9. Ante o exposto, atendidas as exigências legais, opinamos no sentido da concessão do presente pleito, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a elevar em Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) correspondente a 24.924,96 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99, vigente em agosto de 1982, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desen-

volvimento Social — FAS, destinada à construção de unidades pré-escolares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

— Sala das Comissões, 10 de março de 1984. **Lulz Cavalcante**, Presidente eventual — **Severo Gomes** — Relator — **Pedro Simon** — **Jorge Kalume** — **Benedito Canellas** — **Afonso Camargo**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação de Projeto de Resolução nº 49 de 1984, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a elevar em Cr\$ 52.217.541,95 o montante de sua dívida consolidada. Solicito do nobre Senador Otávio Cardoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Otávio Cardoso (PDS — RS. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 248/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado ao financiamento da construção de unidades pré-escolares naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para proferir o Parecer da Comissão de Municípios.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A matéria sob a nossa apreciação objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinada a financiar a construção de unidades pré-escolares, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada é de grande relevância para o município em questão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

COMISSÃO DE REDAÇÃO PARECER Nº 461, DE 1984

Redação Final do Projeto de Resolução nº 49, de 1984

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a elevar em Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida interna consolidada.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 461, DE 1984

Redação Final do Projeto de Resolução nº 49, de 1984

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, au-

torizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezesseite mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), correspondente a 24.924,96 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de unidades pré-escolares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente ao Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 2:**

MENSAGEM Nº 249, DE 1982

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 249, de 1982 (nº 478/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e nove centavos).

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.)

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Economia que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 462, DE 1984

Da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 249, de 1982 (nº 478/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59.

Relator: Senador Severo Gomes

Com a Mensagem nº249/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 30.516.357,59 (correspondente a 14.566,35 ORTN de Cr\$ 2.094,99, em agosto/82);

B — Prazos:

I — de carência: 12 meses;
2 — de amortização: 108 meses;

C — encargos:

1 — juros de:6% a.a;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação trimestral da ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de uma creche.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, por entendê-lo técnico, econômico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento, a ser financiado pelo empréstimo objeto da operação de crédito em tela, se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida desta Comissão pelas características sociais do mesmo, altamente significativo para as camadas populacionais de baixa renda.

Assim, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a elevar em Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos) correspondente a 14.566,35 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), em agosto de 1982, a fim de contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a construção de uma creche, na sede daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 04 de maio de 1983. — **Roberto Campos**, Presidente — **Severo Gomes**, Relator — **João Castelo** — **José Lins** — **Afonso Camargo** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Benedito Ferreira** — **Jorge Kalume** — **Gabriel Hermes**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 50, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, São Paulo, a elevar em Cr\$ 30.516.357,59 o montante da sua dívida consolidada.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº249/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), destinado a construção de uma creche.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também da Câmara Alta do Congresso Nacional conforme se verifica a seguir:

“Art. 1º — Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de créditos contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único — O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.”

Trata-se, portanto, de operação financeira com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, conforme demonstram a Mensagem nº 249, de 1982 (nº 478/82, na origem) e os demais instrumentos que acompanham: Exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda; Parecer do Conselho Monetário Nacional; Parecer favorável da Diretoria do Banco Central do Brasil; e Parecer favorável da Caixa Econômica Federal.

O Regimento Interno estabelece, no art. 415, letra b, que, por proposta do Presidente da República, cabe ao Senado Federal “fixar limites globais para o montante de dívida consolidada dos Estados e Municípios (Constituição, art. 42, VI)”, e, no art. 415, “que tal matéria será objetivo de Resolução do Senado, com tramitação própria aos projetos dessa natureza.

De fato, a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescreve como competência privativa do Senado “fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios...”.

O Poder Executivo, como já salientado, tomou a iniciativa constitucional de propor a alteração da dívida consolidada do Município de Santa Bárbara d'Oeste (SP) elevando-a em Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos) correspondente a 14.566,35 ORTN.

A Comissão de Economia da Casa, apreciando a matéria no âmbito de sua competência regimental, apresentou e aprovou o presente projeto de resolução, que ora é submetido ao estudo deste órgão técnico.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consonante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Jorge Kalume para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentado pela Comissão de Economia, o presente Projeto de Resolução autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 30.516.357,57, a fim de contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a construção de uma creche.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do projeto pela Comissão de Economia da Casa, à vista do grande interesse social do empreendimento para o município em questão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte.

COMISSÃO DE REDAÇÃO PARECER Nº 463, DE 1984

Redação Final do Projeto de Resolução nº 50, de 1984

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP) a elevar em Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos) o montante de sua dívida interna consolidada. Sala das Comissões, 5 de setembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Jorge Kalume**.

ANEXO AO PARECER Nº 463, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), correspondente a 14.566,35 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à construção de uma creche, na sede daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve a mesma ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1984 (nº 1.950/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas, tendo

PARECER, sob nº 431, de 1984, da Comissão — **de Constituição e Justiça**, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 a 5 — CCJ.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, de 1984

*De iniciativa do Senhor
Presidente da República*

Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas.

O Congresso Nacional decreta:

I Disposições Gerais

Art. 1º Os Juizados Especiais de Pequenas Causas, órgãos da Justiça ordinária, poderão ser criados nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, para processo e julgamento, por opção do autor, das causas de reduzido valor econômico.

Art. 2º O processo, perante o Juizado Especial de Pequenas Causas, orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre que possível a conciliação das partes.

Art. 3º Consideram-se causas de reduzido valor econômico as que versem sobre direitos patrimoniais e decorram de pedido que, à data do ajuizamento, não exceda a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País e tenha por objeto:

I — a condenação em dinheiro;

II — a condenação à entrega de coisa certa móvel ou ao cumprimento de obrigação de fazer, a cargo de fabricante ou fornecedor de bens e serviços para consumo;

III — a desconstituição e a declaração de nulidade de contrato relativo a coisas móveis e semoventes.

§ 1º Esta lei não se aplica às causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, nem às relativas a acidentes do trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 2º A opção pelo procedimento previsto nesta lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite es-

tabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

II Do Juiz, dos Conciliadores e dos Árbitros

Art. 4º O Juiz dirigirá o processo com ampla liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 5º O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

Art. 6º Os conciliadores são auxiliares da Justiça para os fins do art. 22 desta lei, recrutados preferentemente dentre bacharéis em Direito, na forma da lei local.

Art. 7º Os árbitros serão escolhidos dentre advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

III Das Partes

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído nesta lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial de Pequenas Causas, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

§ 2º O maior de 18 (dezoito) anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º As partes comparecerão sempre pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado.

§ 1º Se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas, na forma de lei local.

§ 2º Se a causa apresentar questões complexas, o Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Art. 11. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em lei.

IV Da Competência

Art. 12. É competente, para as causas previstas nesta lei, o Juizado do foro:

I — do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II — do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

III — do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

V Dos Atos Processuais

Art. 13. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 14. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios indicados no art. 2º desta lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

§ 3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento deverão ser gravados em fita magnética ou equivalente, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão.

§ 4º As normas locais disporão sobre a conservação das peças do processo e demais documentos que o instruem.

VI Do Pedido

Art. 15. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º Do pedido constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

- I — o nome, a qualificação e o endereço das partes;
- II — os fatos e fundamentos, em forma sucinta;
- III — o objeto e seu valor.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pela Secretaria do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos;

§ 4º O Secretário será necessariamente bacharel em Direito.

Art. 16. Os pedidos mencionados no art. 3º desta lei poderão ser alternativos ou cumulados; nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 17. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 18. Comparecendo inicialmente ambas partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio do pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

VII Da Citação e Intimações

Art. 19. A citação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento em mãos próprias, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou ainda, sendo necessário, por oficial de Justiça independentemente de mandado ou carta precatória.

§ 1º A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citado e advertência de que, não comparecendo, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais e será proferido julgamento de plano.

2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 20. As intimações serão feitas na forma prevista para a citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, refutando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

VIII

Da Revelia

Art. 21. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

IX

Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 22. Aberta a sessão, o Juiz esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as conseqüências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 2º do art. 3º desta lei.

Art. 23. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Obtida a conciliação, será reduzido a escrito e homologada pelo Juiz, mediante sentença com eficácia de título executivo.

Art. 24. Não comparecendo o demandado, o Juiz proferirá sentença.

Art. 25. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nesta lei.

Parágrafo único. O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes, fazendo o Juiz, caso não esteja o mesmo presente, sua convocação e a imediata designação de data para a audiência de instrução.

Art. 26. O árbitro conduzirá o processo com os mesmos critérios do Juiz, na forma dos arts. 4º e 5º desta lei, podendo decidir por equidade.

Art. 27. Ao término da instrução, ou nos 5 (cinco) dias subsequentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz para homologação por sentença irrecorrível.

X

Da Instrução e Julgamento

Art. 28. Não instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. Não sendo possível a realização imediata, será a audiência designada para um dos 10 (dez) dias subsequentes, cientes desde logo as partes e testemunhas eventualmente presentes.

Art. 29. Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

§ 1º Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

§ 2º Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

Art. 30. O disposto neste capítulo aplica-se também quando se tratar de credor munido de título executivo extrajudicial.

§ 1º Obtida a conciliação entre as partes, será proferida a sentença homologatória prevista no parágrafo único do art. 23 desta lei.

§ 2º Não comparecendo o devedor, será proferida a sentença prevista no art. 24 desta lei.

§ 3º A sentença valerá como título executivo judicial.

XI

Da Resposta do Réu

Art. 31. A contestação, que será oral ou escrita, conterá toda a matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 32. Não se admitirá a reconvenção. É lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do art. 3º desta lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação de nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

XII

Das Provas

Art. 33. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 34. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 35. As testemunhas, até o máximo de 3 (três) para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento, levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim, for requerido.

§ 1º O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo 5 (cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

§ 2º Não comparecendo a testemunha intimada, o Juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessário, do concurso de força pública.

Art. 36. Quando a prova do fato exigir, o Juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitida às partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o Juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faça pessoa de sua confiança, que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 37. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

XIII

Da Sentença

Art. 38. A sentença mencionará os elementos de convicção do Juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 39. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nesta lei.

Art. 40. A execução da sentença será processada no juízo ordinário competente.

XIV

Do Recurso

Art. 41. Da sentença, excetuada a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá recurso para o próprio juizado.

§ 1º O recurso será julgado por turma composta de 3 (três) juizes, em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do juizado.

§ 2º No recurso as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Art. 42. O recurso será oposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita da qual constarão as razões e o pedido do embargante.

§ 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.

§ 2º Após o preparo, a Secretaria intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 43. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

Art. 44. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 14 desta lei, correndo por conta da requerente as despesas respectivas.

Art. 45. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

XV

Dos Embargos de Declaração

Art. 46. Caberão embargos de declaração quando na sentença houver obscuridade, contradição omissiva ou dúvida.

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 47. Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 48. Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão, o prazo para o recurso.

XVI

Da Extinção do Processo Sem Julgamento do Mérito

Art. 49. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I — quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

II — quando inadmissíveis o procedimento instituído por esta lei ou seu prosseguimento após a conciliação;

III — quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV — quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no art. 8º desta lei;

V — quando, falecido o autor a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de 30 (trinta) dias;

VI — quando falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do fato.

§ 1º A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia pessoal das partes.

§ 2º No caso do inciso I, quando comprovar que a ausência decorre de força maior, a parte poderá ser intimada, pelo Juiz, do pagamento das custas.

XVII

Das Despesas

Art. 50. O acesso ao juizado de Pequenas Causas independerá do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Art. 51. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Art. 52. A sentença não condenará o vencido em custas e honorários do advogado do vencedor, ressalvados os casos de litigância de má fé.

Parágrafo único. O litigante de má fé será condenado a pagar multa à parte contrária, a qual não excederá o valor da causa.

XVIII

Disposições Finais

Art. 53. Não se instituirá o Juizado de Pequenas Causas sem a correspondente implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 54. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor poderá ser homologado, no juízo competente independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título executivo extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 55. As normas de organização judiciária local poderão:

I — estender a conciliação prevista nos arts. 22 e 23 a causas não abrangidas nesta lei;

II — criar colegiados constituídos por juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição e atribuídos competência para os recursos interpostos contra decisões proferidas em pequenas causas não processadas na forma desta lei.

Art. 56. Não se admitirá ação recisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído nesta lei.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votação em globo das Emendas de nº 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA Nº 1 — CCJ

Substitua-se, no art. 42, o termo "embargante" por "recorrente".

EMENDA Nº 2 — CCJ

Inclua-se novo artigo com o nº 46, renumerando-se os subsequentes, vigorando o preceito adicionado com a seguinte redação:

"Art. 46 Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão".

EMENDA Nº 3 — CCJ

Acrescente-se ao art. 46 (numeração atual) do projeto, logo após a expressão "na sentença" a expressão "ou acórdão".

EMENDA Nº 4 — CCJ

Acrescente-se, no final do art. 50 do projeto, a expressão: "em primeiro grau de jurisdição".

EMENDA Nº 5 — CCJ

O art. 52 do projeto passa a ter a seguinte redação: "Art. 52 A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má fé. Em segundo grau o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado que serão fixados entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor da condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — item 12:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

Em votação o projeto, em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o pedido de V. Exª.

... Sendo evidente a falta de quorum no plenário, vou acionar as campanhas por dez minutos, para chamar os Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(SUSPENSÃO ÀS 16 HORAS E 16 MINUTOS, A SESSÃO É REABERTA ÀS 16 HORAS E 22 MINUTOS.)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de quorum fica adiada a votação da matéria.

As matérias da Ordem do Dia da presente sessão, em fase de votação, constante dos Projetos de Lei da Câmara nºs 5, 10 e 44/81, 53/77 e 65/79; Projeto de Resolução nº 26/84; Requerimentos nºs 181 e 184/84; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; e Projeto de Lei do Senado nº 13/80, ficam com sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a Renda das pessoas Jurídicas do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com Emenda que apresenta, nº 2-CLS; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão projeto em primeiro turno. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, por cessão do nobre Senador Martins Filho.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: É lamentável pois há uma semana aguardo a oportunidade de falar aos meus eminentes Pares. Porém, como a Casa está vazia e o assunto é polêmico, falarei noutra oportunidade, quando o Senado quiser.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago hoje à Casa, nesta hora, um assunto regional que diz respeito a uma situação conflitante entre o Governo do Estado do Acre e o Governo do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, a História do Estado do Acre é uma das mais belas páginas da História do Brasil, porque ele foi uma das poucas porções do território nacional que brigou para ser Brasil. Devemos a integração e os limites da Pátria brasileira aos bravos nordestinos que para lá foram no fim do século passado, que com os seus esforços e as suas bravuras conquistaram e integraram a terra acreana aos limites do nosso Brasil.

Pelo Tratado de Petrópolis, que é do conhecimento de todos, Sr. Presidente, ficou estabelecido que os limites do Estado do Acre se fazem: ao norte, com o Estado do Amazonas através de uma linha oblíqua, a linha Cunha Gomes, que fora traçada, mais ou menos, na altura do paralelo de 10°20", na confluência do Rio Beni com o Madeira, até alcançar as cabeceiras do Rio Javari; ao sul, o nosso Estado limitava-se, até antes que fosse criada o Território de Rondônia, com as Repúblicas da Bolívia e do Peru.

Sr. Presidente, durante longos anos as fronteiras do nosso Estado tiveram a estabilidade de acordo com os tratados nacionais e internacionais. Respeitado fora o traçado da linha Cunha Gomes, desde o Tratado de Ayacucho, de 1867, pelo Estado do Amazonas. Após o Tratado de Petrópolis, de 1903, que tratava das fronteiras sudeste do Estado do Acre com a Bolívia; e a parte sul/norte com a vizinha República do Peru pelo Tratado de 1909, tratados estes reconhecidos internacionalmente, deram estabilidade aos limites geográficos do nosso Estado, numa área de 152 km².

Agora, recentemente, Sr. Presidente, depois que o Território de Rondônia passou a Estado de Rondônia, as autoridades governamentais deste vizinho Estado passaram a fazer incursões administrativas dentro das fronteiras do Estado do Acre, ultrapassando, portanto, a linha Cunha Gomes.

Baseado nisso, Sr. Presidente, num projeto de assentamento que o INCRA tem nessa área, que, como sabem V. Ex^a e a Casa, o INCRA tem jurisdição naquela parte ocidental da Amazônia, não apenas sobre o território do Estado do Acre, mas, também, sobre parte do território do Estado do Amazonas e do Estado de Rondônia. Acontece que há um projeto de assentamento do INCRA, que atinge uma parte do território do Estado de Rondônia e do território do Estado do Acre, ultrapassando, portanto, a linha limite Cunha Gomes. Baseado nessa colonização do INCRA e como se têm trasladado bastante colonos de cidades do sul do Estado de Rondônia para a região norte deste Estado, o Governo do Estado de Rondônia achou por bem estender a sua jurisdição em área que não pertence ao Estado de Rondônia, mas ao Estado do Acre. Essa área já é tradicionalmente conhecida e ocupada por colonos acreanos e, inclusive, o Estado do Acre tem lá uma delegacia de arrecadação de impostos. Recentemente, contudo, o Governo do Estado de Rondônia, ultrapassando os limites que dividem o Estado do Acre do Estado de Rondônia, mandou instalar uma delegacia muito além das fronteiras do Estado de Rondônia, em pleno Estado do Acre, arrecadando, ali, o ICM dos colonos daquela área, seringueiros e pequenos proprietários. Daí porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trazemos ao conhecimento da Casa este fato, para que, ao tomarmos dele conhecimento, adotemos o mais rápido possível, as providências necessárias para que o conflito que se está gerando naquela área entre os colonos do Estado do Acre e do Estado de Rondônia, tenha fim.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, leio um telex que acabo de receber da Bancada do PMDB, do Estado do Acre. Este telex é uma nota oficial da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Estado do Acre, e diz o seguinte:

Tendo em vista as repetidas ações atentatorias à integridade territorial do Estado do Acre, praticadas por pessoas com responsabilidade no Governo de Rondônia, consideramos, que é necessário para o povo acreano e rondoniense que haja o mais amistoso e fraternal relacionamento entre os Governos dos nossos respectivos estados, para nos apoiarmos mutuamente na execução de programas de desenvolvimento de interesse mútuo.

Considerando mais, que se há alguma dúvida por parte do Governo de Rondônia com relação à linha divisória de nossos limites territoriais, que seja estudada a formação de comissões mistas por representantes dos dois Governos, com assessoria de representantes dos órgãos federais pertinentes;

Entretanto, registramos nosso mais veemente protesto, pela tomada de medidas unilaterais de pessoas com reponsabilidade no Governo de Rondônia, pretendendo criar situações de fato e intromissão indevida no território. O que caracteriza uma atitude arrogante e inaceitável pelo povo do nosso Estado, podendo inclusive precipitar incidentes fronteiriços desagradáveis e desnecessários.

Ontem, dia 2-9-84, a atitude do Deputado Federal Rachid e outros, atentatoria a autonomia estadual, tomando medidas numa reunião, na localidade denominada, Santa Clara, que visam desconhecer o Governo Democrático, legitimamente eleito, sob o comando do companheiro Nabor Júnior, constitui mais um ato, entre outros, que vem sendo praticados continuamente pelas autoridades ligadas ao Governo de Rondônia, inclusive de caráter intimidatório, dirigidos à população.

Feitas essas considerações, esperamos que o bom senso volte a presidir as ações das autoridades de Rondônia envolvidas nesses fatos e que se restabeleçam o respeito e o bom relacionamento, com a suspensão imediata das medidas atentatorias à nossa autonomia estadual, e que os procedimentos sobre dúvidas referente à linha divisória entre nossos estados por parte do Governo de Rondônia, se processe através dos critérios conhecidos pelos povos civilizados — negociações entre as partes — para o bem comum de nossos povos.

Rio Branco, 3 de setembro de 1984. — Francisco Tahumaturgo, Líder da Bancada do — PMDB —

Sr. Presidente, com a transcrição desta nota oficial do meu Partido, nos Anais do Senado da República, quero fixar um fato que está ocorrendo naquelas paragens e espero que não somente nós, os representantes do Estado do Acre no Senado e na Câmara Federal, como a alta direção desta Casa, ao tomar conhecimento desses fatos interfiramos junto às autoridades competentes no sentido de que não se agravem os conflitos que começam a ocorrer naquela região.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Já há algum tempo tomei conhecimento do assunto que o eminente Colega acaba de abordar nesta Casa e que diz respeito à invasão do território acreano por um "país" chamado Estado de Rondônia. O Brasil conseguiu pacificar as suas lindas com a Argentina, com o Uruguai, com a Bolívia, com o Peru, com a Venezuela, enfim, com todos os países vizinhos, inclusive na área Amazônica; e, com o desenvolvimento de Rondônia, hoje entregue à administração do Coronel

Jorge Teixeira — naturalmente dado o crescimento demográfico — entendeu ele de invadir a área que nos pertence, que nos custou suor, sacrifício e sangue...

O SR. MÁRIO MAIA — E sangue, nobre Senador!

O Sr. Jorge Kalume — Há, lá, uma linha denominada Cunha Gomes. Pode ser que se diga imaginária, mas sempre foi respeitada, e antiguidade é posto. Resta ao atual governador de Rondônia recuar e fazer respeitar o território, e seus patricios, que suaram, se sacrificaram e morreram para que o Acre fosse brasileiro, o que não aconteceu com o seu Estado. Há que se considerar mais: nós somos apenas 150 mil kms², enquanto que...

O SR. MÁRIO MAIA — Rondônia é quase o dobro do Estado do Acre.

O Sr. Jorge Kalume — ... a área do Estado administrada pelo atual Governador Jorge Teixeira, tem 240 mil kms², portanto, 60% maior do que o nosso Estado. Para que essa ambição, para que esse egoísmo? Por que não dilata suas fronteiras agrícolas para o outro lado, para o norte, leste ou oeste? Porque caminhar para o sul? Então, nós não podemos falar diante desse critério adotado por Rondônia, dos países que estão brigando, que estão se conflagrando no mundo inteiro, como o Iraque com Irã. Nós estamos, diante do que vemos e assistimos, cometendo ato muito pior: dificultando o desenvolvimento do Estado Brasileiro que quer crescer como cresceu Rondônia. Portanto, está na hora de o Coronel Teixeira recuar, e cabe ao Acre povoar o seu território, e não ao estimado, digno e dinâmico Governador Jorge Teixeira. Portanto, fez V. Ex^a muito bem eu vir à tribuna protestar, e tem a minha solidariedade e, certo, a solidariedade da unanimidade do povo acreano. Eu dizia, há poucos momentos, que é preciso acabar com essa antropofagia, é preciso acabar com os antropófagos de territórios. É isso o que eu desejava acrescentar ao meu aparte de apoio a V. Ex^a

O SR. MÁRIO MAIA — Eu acolho, com muita satisfação e apreço, o aparte que V. Ex^a nos dá. E, como dizia há pouco, tenho certeza absoluta de que é uma solidariedade de todo o povo acreano, através de seus representantes na Câmara e no Senado, independentemente das siglas partidárias a que pertencam.

Portanto, uma advertência que trazemos à Casa, Sr. Presidente, para dizer que estamos solidários com o Governador do Estado do Acre, o nobre e ilustre Nabor Telles da Rocha Júnior, quando protesta contra a invasão de um Estado vizinho. Veja bem a que ponto chegamos: a invasão, com ameaças até de se materializarem imposições do Governo do Estado de Rondônia em área pertencente ao Estado do Acre.

Aqui vai a nossa palavra de protesto e sei, perfeitamente, que é a palavra de todo o povo acreano e, principalmente, um grito de alerta, daqueles ilustres patricios nossos, de todas as paragens do Brasil que estão, já há alguns anos, habitando aquela região e que o reconhecem como legitimamente acreano, como se os Tratados não já o dissessem há tantos anos, desde 1903, quando Acre, pelo Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro daquele ano, foi integrado definitivamente ao Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria. (Pausa.) S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Morvan Acayaba.

O SR. MORVAN ACAYABA (PDS MG. — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vindo à esta Casa do Legislativo Federal, em circunstâncias imprevistas para mim, resultantes da convocação do eminente Senador Murilo Badaró para o Ministério da Indústria e do Comércio, não tive eu condições, evidentemente, de preparar temas e assuntos que pudessem, de início, tratar nesta alta e augusta Casa do Legislativo brasileiro.

Desejo, porém, numa transitoriedade que sei, muito breve, emprestar o melhor dos meus esforços para poder substituir uma das maiores figuras da vida pública do meu Estado que, nestes quase seis anos do exercício do mandato soube desempenhar, com alta proficiência, o exercício da representação mineira e do nosso Partido nesta Casa, o nobre Senador Murilo Badaró.

Mas venho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à tribuna, neste instante, apenas para em breves considerações trazer ao conhecimento da Casa e, conseqüentemente, ao conhecimento da República, um fato de natureza ocorrido hoje, no meu Estado, com projeção com repercussão na Capital Federal.

A Bancada do Partido Democrático Social, na Assembléia Legislativa de Minas, compõe-se de 37 Deputados. Desses, 11, na semana passada, assinaram um documento que não implicou em se desligarem do Partido, mas significou a sua vinculação à Aliança Democrática, logo em seguida, dessa Bancada de 37 representantes do PDS na Assembléia Legislativa de Minas, 20 bravos e dedicados companheiros apressaram-se em dirigir uma manifestação escrita ao Presidente do Diretório Estadual do PDS, o nobre Deputado Federal Christóvam Chiaradia, e fizeram questão; esses companheiros, de trazerem em mãos, hoje pela manhã, esse seu pronunciamento escrito, em que S. Ex^{ts}, naquela linguagem bem sóbria e bem medida, que é própria da política mineira, reiteraram o seu firme compromisso de permanecerem coerentemente unidos à direção do Partido, no Estado e no plano federal, dispostos a cumprir as diretrizes fixadas pelos órgãos do nosso Partido, através da Convenção Nacional do PDS, recentemente realizada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar dessa acentuada desagregação que estamos notando na vida política da República nestes últimos dias, desagregação que é um fenômeno bem peculiar às fases de sucessão presidencial, todas elas marcadas na nossa História por períodos de crises, nesta hora em que no nosso Estado, no Estado de Minas Gerais, a política se apresentou tão complexa, tão difícil, com dissidências que são do conhecimento de todos. Vinte dos 37 Deputados que integram a representação do PDS na Assembléia de Minas tomaram, depois de ouvir e consultar as suas bases eleitorais, uma decisão, que é, sem dúvida, corajosa, pela coerência que ela demonstra e, ao mesmo tempo, significa.

Para nós, que integramos as fileiras do Partido Democrático Social, significa uma demonstração de confiança e de estímulo a fim de preservarmos a mesma linha de coerência e de fidelidade partidária que inspirou àqueles nossos companheiros.

Sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que disponho de pouco tempo, pois a sessão está terminando e o eminente Senador Carlos Alberto ainda fará aqui um pronunciamento, daí porque não me estenderei por mais tempo. Desejo apenas fazer aqui a leitura dos dois pequenos parágrafos deste documento que os meus companheiros da

Assembléia Legislativa de Minas trouxeram hoje a esta Capital, para entregá-lo ao Deputado Christóvam Chiaradia, no Gabinete do Deputado Augusto Franco, eminente Presidente do Diretório Nacional do nosso Partido.

Leio Sr. Presidente:

Exm^o Sr.

Deputado Christóvam Chiaradia

DD. Presidente do Partido Democrático Social
Os Deputados infra-assinados, eleitos pela legenda do Partido Democrático Social — PDS, e com assento na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, manifestam a Vossa Excelência sua integral solidariedade e hipotecam seu irrestrito apoio à ação partidária.

Reafirmam, ainda, sua solidariedade às decisões de ordem político-partidária emanadas dos superiores órgãos do partido, fiéis aos sentimentos de nossas bases.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 1984. — Segue-se as seguintes assinaturas.

Assinantes:

Fernando Junqueira — Roberto Luiz Soares — Sylo Costa — Antonio Milton Seles — Camilo Machado — Fernando Jacinto — Denio Moraes — Jayme Martins — Hugo Campos — Paulo Araújo — Alayr Nascimento — José Bonifácio — Raimundo Albugaria — Domingos Loana — Jamir (ilegível) — Agostinho Patrus — Marcelo Pacheco — (ilegível) Fagundes — Roberto Junqueira — Ciro Maciel.

Este documento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cujas características já mencionei, tem para nós da Bancada do PDS, e sobretudo para nós mineiros, a maior significação. Daí porque quero que ele fique registrado nos Anais desta Casa.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. MORVAN ACAYABA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Morvan Acayaba, estou me sentindo regozijado com essa estréia de V. Ex^{ta}, nesta tarde, apesar de já se encontrar alegrando o nosso ambiente há mais de 15 dias. V. Ex^{ta} veio substituir o eminente Senador do Estado de Minas Gerais, que é também o estimado e culto Murilo Badaró, e que graças às suas qualidades, e como homenagem ao povo mineiro, foi guindado a uma pasta difícil, que é a da Indústria e do Comércio. E V. Ex^{ta}, graças à sua elegância, inclusive verbal, ao seu caráter, à sua cultura adamantina, está fazendo jus ao lugar que foi ocupado, muito honrosamente, por Murilo Badaró. Também quero, através de sua honrada pessoa, congratular-me com os Deputados do Estado de Minas Gerais que subscreveram esse documento, numa prova de civismo, seguindo assim as tradições do grande Estado de Minas Gerais. A V. Ex^{ta}, portanto, a minha saudação, extensiva também ao povo, que V. Ex^{ta}, tão inteligentemente, representa nesta Casa.

O SR. MORVAN ACAYABA — Eu agradeço penhorado, nobre Senador Jorge Kalume, as suas palavras, que representam para mim, nesta modesta e transitória passagem pelo Senado Federal, um estímulo muito grande.

Notei aqui, de parte de todos os eminentes Senadores, de ambas as Bancadas, uma acolhida fraterna e cordial que, sem dúvida, vem estimular o modesto iniciante nos trabalhos desta alta Casa.

Muito obrigado a V. Ex^{ta} e aos nobres Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não fora o pronunciamento do Senador João Calmon e dos apertes aqui registrados, na tarde de hoje, talvez que a esta hora eu estivesse em meu gabinete. Mas devo, por dever de justiça, fazer algumas considerações aos apertes e, ao mesmo tempo, ao pronunciamento do Senador e querido amigo, João Calmon.

Primeiro, para dizer que a causa sobre que justifica a honradez do cidadão chamado Antônio Carlos Magalhães, popularmente conhecido pela alcunha de "Toninho Malvadeza", termo inclusive que foi já divulgado pela Imprensa nacional, da forma como o Senador Calmon e alguns Senadores defenderam o cidadão Antônio Carlos Magalhães, "Toninho Malvadeza", eu discordo. Primeiro, é que o Sr. Antônio Carlos Magalhães foi colocado na discussão, porque eu o chamei e continuo chamando de traidor, de covarde, como o chamou o Ministro Délio Jardim de Mattos. Mas, aqui, então, defenderam esse cidadão, dizendo que, certo dia, um Deputado Federal pegou um revólver, apontou contra ele, e ele disse: "atire, se tiver coragem". Essa a grande virtude de "Toninho Malvadeza". Se é com essa virtude que o cidadão, a virtude de pegar e mandar puxar um revólver e atirar no seu peito, por ser um homem público, não deveriam estar aqui nesta Casa V. Ex^{ta}, Senador Morvan Acayaba, Senador Jorge Kalume, Benedito Ferreira, eu, o Senador Fábio Lucena, nós não deveríamos estar aqui. Se a grande virtude do homem é ter coragem de enfrentar o outro com revólver, ou de pegar em armas, quem deveria estar aqui era Mineirinho, Mariel Mariscot, Lindomar Castilho, Doca Street, porque esses têm coragem, inclusive, de...

O Sr. Jorge Kalume — Talvez, até soubesse antecipadamente que a arma estava sem munição, o que serve para amedrontar os dois.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço o aparte de V. Ex^{ta}

Então, quero deixar claro à Nação que esse cidadão, que é *persona non grata* à democracia brasileira, esse cidadão, que procurou, através de falcatura, levar o nosso processo de democracia e que tentou, por diversas vezes, mudar o sistema, ou mudar a política adotada pelo Presidente João Figueiredo de "democracia para todos", este cidadão apresenta-se hoje com pele de cordeiro; apresenta-se como liberal, ele, que eu tenho conhecimento, Sr. Presidente — pode registrar a Imprensa, e quero que fique registrado nos Anais desta Casa, quem afirma é o Senador Carlos Alberto — ele procurou os Ministros militares, buscou, através dos Ministros militares, modificar a situação política do País. Se dependesse dele, o regime seria outro! Se dependesse de Toninho Malvadeza, o sistema seria outro; se dependesse daquele cidadão baiano, a coisa seria outra, Sr. Presidente! Ele foi pedir, no Palácio do Planalto, para que usasse o Presidente de mão de ferro, e queria ele e buscou, por todos os meios, fazer o Ministro Walter Pires Presidente da República e ele Vice-Presidente de uma Nação. Vejam bem, Sr. Presidente! Agora, apresenta-se como liberal. Grande liberal Antônio Carlos Magalhães! Eu só quero ver a cara dele ao lado de Chico Pinto, lá na Bahia, no mesmo palanque.

Grande liberal Antônio Carlos Magalhães! Toninho Malvadeza, que queria ditadura.

Srs. Parlamentares, o que o Ministro Délio Jardim de Mattos disse foi muito pouco. Na Bahia, deveria ter dito muito mais. Na Bahia, deveria o Ministro ter falado muito mais, porque conhece o Ministro Délio Jardim de Mattos a figura do Toninho Malvadeza. Por isso, Sr. Presidente, achei que deveria, no final desta sessão, falar aos Srs. Senadores, aos Senadores da Oposição que me

escutam nesta tarde, principalmente a estes dois democratas: Fábio Lucena e Hélio Gueiros, àqueles que me escutam nos gabinetes, àqueles que me escutam nos corredores, que, do lado de lá, existe um cidadão que procura, a todo custo, criar o impasse, Sr. Presidente. Ele procura, por todos os meios, criar dificuldades, porque o regime que ele quer não é este que aí está. As eleições diretas que ele começa a pregar são da boca para fora, falsas e eu não admito, respeitando as posições dos companheiros da Oposição, companheiros que foram tragados nas grandes lutas pela reimplantação do regime democrático, eu não admito e sempre que, aqui nesta Casa, for levantada uma voz em defesa daquele cidadão, que é **persona non grata** à democracia deste País, como mais jovem Senador da República, a minha voz será sempre levantada para que fique registrado para o futuro, para que os meus filhos possam, então, dizer que o seu pai lutou, com bravura, nesta casa, contra um cidadão que queria a implantação da ditadura no País.

Não vou admitir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se façam injustiças ao Ministro Délio Jardim de Mattos, quando, na verdade, nós sabemos para quem S. Ex^a se dirigiu.

Na verdade, Sr. Presidente, o que acontece neste País é que muitos estão incomodados, porque muitos queriam e não conseguiram torpedear o projeto de abertura política do Presidente João Figueiredo.

Muitos queriam que o regime fosse fechado e não conseguiram. Do outro lado estão, do outro lado estarão mas a História haverá de reservar lugar para aqueles que, na verdade, lutaram e continuam lutando para que o Presidente Figueiredo faça deste País um país democrático.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, faz alguns dias, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, cópia de um Requerimento do Sr. Deputado Paulo Furiatti, aprovado pela Casa Legislativa e que trata de um apelo às duas Casas do Congresso Nacional, no sentido de que se rejeite o Projeto de Lei sobre agrotóxicos de iniciativa do Governo Federal.

O referido Deputado faz uns considerandos a respeito do assunto (agrotóxicos) e requer a rejeição do Projeto de Lei de autoria do Governo Federal, por inspiração do Ministério do Planejamento.

Faço minhas as palavras do Deputado Estadual do Paraná e leio, para que conste dos Anais desta Casa, o referido documento.

Súmula: requer envio de apelo às duas Casas do Congresso Nacional, no sentido de que se rejeite o Projeto de Lei sobre agrotóxicos de autoria do Governo Federal.

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que a legislação brasileira que regula o registro uso e comércio de agrotóxicos data de 1934 e que, desde então vem o Governo Federal legislando supletivamente através de Decretos e Portarias, que podem ser baixadas ou alteradas sem a indispensável manifestação do Legislativo, o que facilita a ação das multinacionais, interessadas muito mais no aumento de seu faturamento que na saúde popular;

Considerando que, em decorrência da situação existente em diversos Estados da Federação foram aprovadas leis que tiveram como principal objetivo a defesa das condições sanitárias, não apenas do ho-

mem no campo exposto diariamente à ação de biocidas de incalculável periculosidade, alguns deles, inclusive, proibidos em seus países de origem, como, também aos habitantes das cidades que vêm a consumir produtos alimentícios contaminados com venenos da mesma natureza;

Considerando ainda, que ao sentirem a eficaz e pronta ação estadual na defesa dos interesses de seu povo, através de Leis que regulamentam, no âmbito do Estado o uso de agrotóxico, as empresas multinacionais encetaram violento movimento, na defesa, não do povo, mas dos capitais estrangeiros que representam, no sentido de que seja declarada a inconstitucionalidade das Leis estaduais sobre os chamados "defensivos" e pressionando o Governo Federal no sentido de que seja mandado ao Congresso Nacional projeto que, deitando por terra as conquistas estaduais, venha atender a seus escusos interesses,

REQUER

seja encaminhado a cada representante do Povo Brasileiro, nas duas Casas do Congresso o mais veemente apelo no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei a ser apresentado pelo Ministério do Planejamento sobre a matéria, por se tratar de iniciativa espúria, que desrespeita a vontade da população brasileira, manifestada soberamente através das conquistas obtidas pela legislação estadual, que atende às peculiaridades e características regionais, visando, antes de mais nada a defesa do povo contra a pretensão das multinacionais que, ávidas de lucro, deixam de se preocupar com os malefícios que possam advir ao agricultor e consumidor pelo uso indiscriminado de produtos, muitos dos quais de uso proibido ou desaconselhado pelas trágicas consequências que acarretam.

Palácio "Dezesseis de Dezembro", 14 de agosto de 1984. as. Paulo Furiatti, Deputado Estadual.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A mais alta inflação brasileira, antes de 1964, não era tão penosa para o povo brasileiro porque, naquela época, os serviços públicos de água, esgoto, eletricidade, transportes coletivos, correios e telégrafos, menos o fornecimento urbano de gás, eram administrados diretamente pelo Governo, obedecendo a tarifas políticas. Ninguém pensava, nenhum administrador pelo menos, em obter lucros dos contribuintes, mas em propiciar-lhe um serviço mediante tarifa aquém do custo. Pois isso mesmo, as tarifas de transporte, telefone e eletricidade, correios e telégrafos, não produziam tamanho impacto nos orçamentos mensais, ficando mais suportável a inflação.

Depois, começou a dominar a mentalidade monetarista — dominada a economia pelos técnicos atuariais e pelos administradores de empresas — e logo se procedeu a uma transformação rápida e crescente de vários departamentos estaduais, federais e municipais, em empresas de economia mista, autarquias, entidades estaduais, todas elas absolutamente livres para equilibrar o próprio orçamento como lhes parecesse.

O resultado não se fez esperar: multiplicou-se o funcionalismo paraestatal, começaram a crescer as mordomias, disparando as taxas de serviços públicos, como as maiores alimentadoras da inflação. No caso da energia elétrica, ela sobe, trimestralmente, cinco por cento acima da inflação, os serviços telefônicos não deixam por menos e a PETROBRÁS aumenta o preço da gasolina quando lhe parece.

Recentemente, o Presidente da Metrobel, Companhia de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de

Belo Horizonte, participando, na Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, do 2º Encontro Nacional sobre Transportes Urbanos, declarou:

"A questão das tarifas do transporte coletivo nas regiões metropolitanas brasileiras não é uma questão de fórmulas matemáticas, mas, sobretudo, uma questão social, cuja solução depende, fundamentalmente, de decisões políticas. Por maiores que sejam os esforços dos administradores do transporte público no País, as tarifas continuam altas diante do alto índice de desemprego e dos baixos salários da maioria da população brasileira".

Hoje, os administradores nem sabem mais o que é um "preço político", destinado a melhorar as condições das classes pobres, a ser aplicado, principalmente nos transportes, nos telefones, na eletricidade e nos combustíveis consumidos pelos motoristas profissionais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora encerrada no dia 28 de junho passado, em Salvador, a I Plenária da Classe Empresarial Baiana (PLENAB), ainda repercutem através de editoriais e comentários dos principais órgãos da imprensa e das publicações especializadas, as conclusões e recomendações aprovadas pelo dirigente das associações comerciais, industriais e agropecuárias então reunidas.

Convém esclarecer que a I PLENAB contou com a participação das mais atuantes lideranças empresariais do País, dentre os quais destacaram-se o Presidente do Grupo Econômico e ex-Ministro Ângelo Calmon de Sá; o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Luiz Eulálio Bueno de Vidigal; o Presidente da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, Cesar Rogério Valente; o Vice-Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Frederico Lundgren, entre outros.

O encontro foi aberto pelo Presidente da Federação das Associações Comerciais da Bahia, Wilson Galvão de Andrade que asseverou, em seu discurso, encontrar-se o Brasil atravessando uma fase decisiva de sua história, não sendo propriedade particular de quem quer que seja para que possa ser levado ao livre talante de eventuais detentores de parcelas do poder: — a Nação é de todos, não como uma propriedade que se partilha, mas como um estado de espírito de que se compartilha. Acrescentou, ainda, Wilson Andrade... "que a nacionalidade rechaça as imagens distorcidas de um povo sem fibra, amorfo, ou mesmo descomprometido com a construção do seu futuro, lembrando que os fatos históricos passam a integrar o gens de um povo, fazendo-se presentes ao longo das gerações. Nesse contexto, é dever primordial do Estado assegurar os meios necessários à busca da felicidade, que é o objetivo de cada cidadão".

E concluiu: "Impõe-se que acreditemos nas nossas verdades. Nós, empresários, micro, médios, pequenos e grandes; industriais, comerciantes, lojistas, agricultores, pecuaristas, prestadores de serviços somos os grandes responsáveis pela geração e circulação de riquezas, bens e serviços, no País".

Em obediência a uma das recomendações da I PLENAB, o Presidente da Associação Comercial da Bahia, Wilson Andrade expediu circular sobre o documento conclusivo do encontro, intitulado "O Empresário e a Sociedade Civil", que teve a gentileza de me enviar. Desde logo evidenciamos no referido documento, verdadeira carta de princípios do empresariado baiano e brasileiro, — a firme opção feita pelos empresários de eleger, como passo mais importante e positivo, o fortalecimento do

Poder Legislativo, nos seus diversos níveis, como forma de alcançar os objetivos de todos os brasileiros em termos econômicos e sociais.

"O primado da livre iniciativa e a defesa da economia — esclareceu Wilson de Andrade na atenciosa carta que me enviou a 10 de agosto passado, — foram opção unânime, como o caminho próprio, para se desenvolver um regime democrático na busca de um País maior, em termos econômicos, mais justo, em termos sociais e mais aberto, em termos políticos."

Levando em consideração a inegável importância do aludido documento, como expressiva manifestação da mentalidade renovadora, arejada e democrática dos empresários baianos, solicito a sua incorporação ao texto destas considerações, felicitando-os pelo patriotismo, corajoso posicionamento e oportuno realismo das conclusões aprovadas. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Documento Final da

I PLENAB

O Empresário e a Sociedade Civil

Os empresários baianos, conscientes de suas responsabilidades perante a sociedade civil, a qual reclama a participação de todos os seus segmentos para que se promovam radicais transformações na estrutura de poder vigente no País, sendo a liberdade, inclusive da livre iniciativa, o bem maior do cidadão, realizaram, em Salvador, no dia 28 de junho de 1984, a sua primeira reunião plenária, de cujos debates resultou a certeza de que não haverá democracia enquanto não forem respeitados estes princípios:

I — primado da cidadania com um regime representativo, inerente à República Federativa, em que o poder emane do povo e em seu nome seja efetivamente exercido;

II — descentralização do poder político;

III — descentralização das decisões econômicas;

IV — livre iniciativa;

V — contenção de estatização;

VI — proteção às pequenas e médias empresas;

VII — tratamento diferenciado na aplicação das políticas econômica e tributária tendo em vista os desníveis regionais e a concentração de renda a nível pessoal e espacial;

VIII — direcionamento das aplicações de capital para os setores produtivos, com o desestímulo, conseqüentemente, da especulação financeira.

I

O primado da cidadania significa que o cidadão, o homem, deverá ser a fonte e o fim das atenções do Governo, e que o poder só será legítimo na medida em que dele emane e em seu nome seja exercido. Governo legítimo, pois, é o que representa o povo, escolhido em eleições livres e soberanas.

A Federação é uma forma de Governo incompatível com a excessiva concentração do Poder Federal, porque consiste na união de vários Estados numa só Nação, mantendo cada um deles a sua autonomia, ressaltados os negócios de interesse comum.

II

Conseqüentemente, a descentralização do poder político é próprio da República Federativa, o que não ocorre no Brasil de hoje, onde todas as decisões fundamentais emanam do Governo Central, cujo autoritarismo choca-se com os princípios que não-

teiam uma verdadeira Federação. Por essa razão, não há espaço para o surgimento de lideranças com idéias novas, promovendo o encontro do Estado com a Nação.

III

O autoritarismo econômico, é, aliás, resultante da centralização do poder político, o qual, não tendo quem o controle, legisla, através de decretos-leis e portarias, criando um clima de incerteza e insegurança em todas as atividades produtivas. As sucessivas alterações nas regras do jogo, provocadas pela falta de firmeza da política econômico-financeira do Governo Federal, vêm desorientando a classe empresarial produtiva, penalizando-a a cada dia mais. Assim é que, depois de estimulá-la a contrair empréstimos no mercado exterior, levando-a a se endividar em moeda estrangeira, o Governo Federal, sem atentar para as drásticas conseqüências da medida, decretou a maxidesvalorização do cruzeiro, elevando a patamares insuportáveis o endividamento dos que acreditavam na seriedade da política econômica. As taxas de juros aplicadas no mercado, em razão dos interesses governamentais, para cobertura do déficit público, inviabilizaram as empresas privadas e o achatamento salarial estagnou o mercado imobiliário e o comércio em geral.

Optando por uma política recessiva, contrária aos interesses nacionais, o Governo Federal, com a pesada carga tributária imposta, estimulou o surgimento da economia invisível como forma de sobrevivência.

IV e V

Nesse contexto, não há possibilidade de desenvolvimento do regime de livre empresa, sem competitividade, por falta de apoio, e também por causa da crescente estatização da economia. Na medida em que se concentram os recursos, surgem os programas estatizantes, desnecessários, em áreas onde são inequívocas as vantagens da livre iniciativa. Está na Constituição Federal, artigo 170, § 2º, que "a apenas em caráter suplementar da iniciativa privada o Estado organizará e explorará diretamente a atividade econômica". A intervenção do Estado no domínio econômico deveria, pois, restringir-se às áreas onde são exigidos altos investimentos e longo prazo de maturação, inacessíveis à empresa privada, inclusive em razões de segurança nacional.

Os empresários baianos, como, de resto, de todo o País, defendem um regime em que todos possam empreender e viver livremente, protegidos contra os monopólios e oligopólios, nacionais ou internacionais, esmagadores da livre iniciativa.

VI

As pequenas e médias empresas, representando o maior universo gerador de empregos, de riquezas, de bens e serviços, devem receber do Governo tratamento especial, seja na concessão de crédito, seja na política fiscal. Além de se constituírem, hoje, no mais eficaz instrumento de que se pode valer o Governo para sair da recessão em que colocou o País, essas empresas, pela forma atomizada que se revestem, podem, sem qualquer sombra de dúvida, absorver uma quantidade enorme de mão-de-obra, sem a utilização de vultosos recursos financeiros que se exigem nos grandes empreendimentos.

As pequenas e médias empresas, basta-lhes compreensão de suas reais potencialidades, para que elas possam desempenhar significativo papel na reativação da economia nacional. Os aplausos, que

vem merecendo o Estatuto da Microempresa, atestam o acerto destas afirmativas.

VII

As desigualdades regionais que, a cada dia, aumentam em proporções perturbadoras, jamais serão corrigidas sem um tratamento diferenciado, em que os recursos sejam aplicados levando-se em conta as peculiaridades de cada uma dessas regiões, como é até intuitivo. Atente-se principalmente para o meio rural, onde a concentração de renda se faz de maneira a mais gritante. Não podemos vangloriar-nos da elevação dos níveis do nosso PNB se ela não traz, na sua esteira, os indispensáveis benefícios sociais.

VIII

É imperativo uma nova visão governamental que resgate a primazia do processo produtivo que está sendo corroído e desestruturado pelo fascínio ilusório da especulação financeira. O mercado financeiro excitado por inflação galopante, por juros extorsivos que têm por base a colocação de títulos da dívida pública pelo Governo Federal, deixa assim de representar um segmento que presta serviços essenciais a dinamização da criação de riquezas para, voltando-se para si, esgotar-se improdutivamente.

Para superação destes desvios, faz-se essencial promover a desindexação da economia, pois que a correção monetária é, talvez, uma das principais realimentadoras do processo inflacionário.

Adotadas estas medidas, o caminho natural para os recursos disponíveis é o do investimento produtivo.

• Conclusão

As considerações consubstanciadas nos tópicos acima não podem, contudo, conduzir o empresário a uma atitude pessimista. O País precisa de todos na busca de uma solução, a qual só será alcançada se a Nação inteira, sem distinção de classes sociais, se unir em torno do ideal comum, que se cristaliza na liberdade, liberdade que só se pratica num regime democrático. Mas não haverá democracia sem a participação do povo nas decisões políticas do País, manifestadas através de eleições livres e soberanas, na escolha do caminho a seguir.

O empresário está convencido de que o cerne dessa crise localiza-se no autoritarismo político, do qual o autoritarismo econômico é o seu filho predileto, daí porque em nada adiantará a produção de documentos como este, de nada adiantarão os protestos que agitam as reuniões, nem os congressos, seminários e convenções terão qualquer utilidade prática, se não forem postos em ação esses princípios. Requer-se a participação efetiva de cada cidadão objetivando a influir diretamente nos rumos do País e prestigiando-se o Poder Legislativo como o legítimo representante do povo, a fim de que dele se possa exigir uma atuação mais firme e decidida em favor da sociedade civil que haverá de imprimir, ao seu Governo, um caráter em que a moral e o superior interesse público balizarão a sua conduta.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Amazonas comemora, hoje, a passagem do centésimo trigésimo quarto aniversário de sua emancipação política, ocorrida aos cinco de setembro de mil oitocentos e cinquenta, através da Lei número 952, resultante de um Projeto de autoria, em sua origem, do Deputado

João Cândido, defendido depois por outro grande representante do Pará, o economista João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha que, interessando-se profundamente pelo assunto, chamou a si a tarefa de defender a proposição, movimentando-a de modo a que fossem superados e vencidos todos os embaraços e obstáculos.

Era, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a concretização de um antigo anseio da comunidade amazonense, desde os idos remotos da criação da Capitania de São José do Rio Negro, quando Lobo D'Almada, aos vinte e sete de agosto de mil setecentos e noventa e sete, dirigindo-se a D. Maria I, ressaltou o fato de que, em verdade, a subordinação ao Pará era a principal razão a entrar o rendimento do trabalho na Capitania, não tendo, contudo, obtido sucesso na sua reivindicação.

Em mil oitocentos e dezoito, por insinuação do Governador Manuel Joaquim do Paço, as Câmaras de Silves e Barcelos dirigiram-se a Sua Majestade, solicitando a elevação da Capitania à categoria de Capitania Geral, atitude que foi endossada pelo povo da Vila de Nova Rainha, hoje Parintins, ocasião em que também não houve receptividade por parte da Coroa.

Quando da efetivação da Independência, a idéia avivou-se, com o anseio de emancipação avolumando-se na consciência e no coração do povo amazonense, ocorrendo, em mil oitocentos e trinta e dois, o gesto marcial da abrilada, a que se refere minuciosamente o Professor Arthur César Ferreira Reis, em seu magnífico trabalho História do Amazonas.

Em mil oitocentos e trinta e três, com a Capitania mantida na condição de Comarca do Pará, antigas Vilas, como Silves e Borba, foram rebaixadas à condição de povoados, e Manaus, com o nome de Lugar da Barra, foi elevada à categoria de Vila e sede da Comarca, solução que, em absoluto, não atendia aos interesses da comunidade amazonense.

A essa altura dos acontecimentos, o Deputado paraense D. Romualdo Antônio de Seixas, Arcebispo da Bahia, fez-se advogado da causa do Amazonas, passando a defendê-la no Parlamento Imperial, indicando o caminho para por um fim a situação angustiosa daquela gente: a elevação da Capitania à categoria de Província do Império. Apresentou, então, um projeto que teve a data de vinte e sete de maio de mil oitocentos e vinte e seis, mas, no entanto, só passou a ser agitado em mil oitocentos e trinta e nove, por um dos liberais mais autênticos da época, o Deputado João Cândido de Deus e Silva, que fez a matéria voltar a ser considerada através de um novo projeto que ofereceu à consideração dos seus illustres Pares.

No ano de mil oitocentos e quarenta e três, diante de certos perigos que ensombreciam os horizontes da Amazônia, já então cobiçada por outros povos, o Ministro do Exterior, Honório Hermeto Carneiro Leão, voltou a ensinar a criação da Província do Amazonas, ressaltando que era preciso aparelhar efetivamente a região, para opor-se a qualquer pretensão de outros povos ambiciosos de espaço e de matéria-prima. Entrando o assunto em debate, foi então proposta a criação de um novo tipo de unidade político-administrativa — o Território, cujo modelo podia ser buscado nos Estados Unidos da América.

Foi então que o Conselho de Governo e Assembléia Provincial do Pará, sentindo e compreendendo admiravelmente o problema, dirigiram-se ao Parlamento Imperial e pediram também a criação da Província do Amazonas, sendo, na ocasião, o projeto do Deputado João Cândido objeto de minuciosa consideração, ocorrendo acalorados debates, com o ex-Ministro de Estado e ex-Presidente da Província do Pará, Souza Franco, apresentado emendas substanciais. Daí para a resolução de cinco de setembro de mil oitocentos e cinqüenta foi apenas um passo.

Hoje, cento e trinta e quatro anos são decorridos desde aquela data histórica, marco de ouro que representa o início da grande caminhada autônoma do Amazonas. Primeiro como Província do Império e depois como União Federativa da República o Estado do Amazonas, através da bravura e da consciência cívica de seu povo, tem oferecido à Nação brasileira os mais belos e mais dignificantes exemplos de amor pátrio, de dedicação ao trabalho e de consciência social.

Apesar das peculiaridades às vezes hostis da ambiência geofísica; apesar do descaço sempre notório do Poder Central e apesar do desinteresse a cerca das suas realidades características, o Amazonas tem sabido vencer a todos esses percalços, graças ao dinamismo e a inteligência do seu povo. Estado detentor das mais fabulosas potencialidades da riqueza nacional, precisa apenas que os brasileiros todos se convençam do fato e da verdade indismutável de que é lá, no âmago sombrio da floresta, no humus milagroso das várzeas, no útero parto dos lagos e igarapés, que palpitam as sementes da grande abastança do amanhã, à espera, ainda agora, que os semeadores saibam realizar o seu trabalho, para as grandes colheitas da felicidade geral.

Ao povo do Amazonas, portanto, minha gente muito querida, de todas as classes sociais e de todas as profissões, aos trabalhadores urbanos e aos cablocos, como eu, filhos da hiterlândia miraculosa, dos beiradões e das barrancas, a minha saudação mais fraterna que espero possa ecoar, em cada coração e em cada consciência, com a mesma beleza e com o mesmo ardor cívico com que Álvaro Maia clarinou a inúbia imortal da sua maravilhosa canção de fé e esperança!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a última elevação, a variação de preços dos principais derivados de petróleo, no ano, superou os 150%.

Até o final de agosto, a inflação, medida pelo índice geral de preços, está em torno dos 115%.

Quer dizer, os principais derivados de petróleos superaram até agora em 30%, aproximadamente, a média de elevação dos preços da economia.

Não pretendemos chegar ao exagero governamental, que por muito tempo atribui quase que exclusivamente aos preços externos do petróleo a explosão inflacionária interna. No entanto, onde os derivados de petróleo, sendo insumos para a produção, representarão custos proporcionalmente mais altos do que a inflação, será difícil esse impacto deixar de ocorrer.

A expansão inflacionária, sem dúvida alguma, já no mês de setembro, muito deverá aos preços ora majorados dos derivados de petróleo.

A inflação é, pelo lado dos que a sofrem, uma cessão de rendas. Por certo, os novos preços dos derivados de petróleo imediatamente, e os reflexos desses preços mais elevados sobre a inflação representarão para os consumidores finais, assalariados de modo geral, uma violenta perda global de rendas. E isso em meio a uma política salarial já por si defasada da realidade.

Segundo se sabe, das negociações confidenciais do governo com os credores externos brasileiros, representados pelo FMI, ficou definido, como primeiro acerto, maior austeridade fiscal. O governo se comprometeu a conseguir um superavit fiscal superior ao programado. Isto, sem aumento de impostos, mas pela redução de despesas, com a repassagem ao orçamento monetário do excesso arrecadado.

É perfeitamente possível chegar a uma arrecadação maior, sem qualquer aumento de tributos, por intermédio de preços inflacionados.

Os preços dos derivados de petróleo têm sido um mecanismo utilizado pelo governo, desde há muito, para obter esse tipo de resultado.

Admitir a permanência desse comportamento governamental não tem mais sentido, pois isto significa uma complacência inaceitável com a ineficiência, o desperdício e a inconseqüência dos gastos governamentais.

Além do mais, na formação dos preços dos derivados de petróleo, por intermédio de arbitrários decretos-leis, foram incluídas parcelas que nada têm a ver com esses combustíveis e lubrificantes. Essas parcelas, algumas sem limitações de valor, e fixadas ao talante de órgãos federais ligados ao setor, são verdadeiros tributos incidentes sobre esses produtos. Quando se sabe que constituintalmente os lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos estão sujeitos apenas a um tributo único, surge realmente o porquê do encarecimento assustador dos derivados do petróleo. É que esses estão sendo utilizados para elevar a arrecadação federal e, em alguns casos, até financiar atividades privadas.

E quem paga tudo isto são os consumidores finais, que apenas defrontam, nos postos de venda, apenas os preços finais. Desconhecem, portanto, a mecânica infernal que está por trás desses preços, manipulada pela insensibilidade dos nossos autocratas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Motivo de extremado orgulho para comunidade colatinense, a fundação da Associação dos Profissionais de Contabilidade vem marcar, no amplo cenário das atividades municipais, relevante conquista digna do nosso mais destacado apreço e inelutável admiração.

Congregando valorosos profissionais na área das Ciências Contábeis, a recém-criada Instituição vem, seguramente, acrescentar ao viçoso contexto municipalista importante contribuição de trabalho, cujos frutos futuros antecipamos preciosos para a sociedade colatinense.

O expressivo papel hoje desempenhado pelo Técnico em Contabilidade, em meio ao complexo temário dos assuntos administrativos públicos e privados, vem sentidamente exigir compatível grau de estrutura representativa, reconhecidamente indispensável ao bom ordenamento das ações de interesse interno e ao debate das questões pertinentes ao aprimoramento profissional.

Sente-se a comunidade colatinense, da qual orgulhosamente fazemos parte, notadamente fortalecida e gratificada em seus anseios de prosperidade, pela significativa demonstração de autovigor representativo e elevada disposição cívica de que o referido evento é testemunho irrefutável.

Ao tempo em que, com especial empenho, associamos às justas homenagens devidas à jovem instituição classista, formulamos aos Profissionais de Contabilidade colatinenses nossos melhores votos de reconhecimento e estímulo, plenamente confiante na segura participação que haverão de emprestar ao desenvolvimento da sociedade. (Muito bem!)

São as nossas palavras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações. Nos termos do inciso VI, do art. 239, do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1982 (nº 1.422/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao Art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo Parecer Favorável, sob nº 416, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1982 (nº 4.454/81, na Casa de Origem), que altera a redação da alínea c do § 3º do art. 4º do

Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, tendo Pareceres, sob nºs 1028, 1029 e 1030, de 1983, das Comissões:

— de Constituição de Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;
— de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e
— de Legislação Social, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição de Justiça.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição de Justiça sobre a Mensagem nº 147, de

1984 (nº 306/84, na origem), de 28 de agosto do corrente ano, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite, advogado, para exercer o cargo de ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Esta encerrada a sessão.

(LEVANTA-SE A SESSÃO ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS.)

Ata da 141ª Sessão, em 5 de setembro de 1984**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —****Presidência do Sr. Raimundo Parente****ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignacio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sob a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 196, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para a mensagem nº 133, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1984. — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos do art. 375, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília (DF), 3 de setembro de 1984.

Senhor Presidente:

Nos termos de artigo 43, letra "a" do Regimento Interno do Senado Federal, venho comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do dia 6 (seis) do corrente até o dia 10 do mesmo mês, em atividade cultural de observador parlamentar ao Paraguai, Uruguai e Argentina.

Ao ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Cordialmente. — Altevir Leal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item I:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1982 (nº 1.422/79, na casa de origem), que dá nova redação ao Art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 416, de 1983, da Comissão

— **De Constituição e Justiça**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PRÓJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 1982 (nº 1.422/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280. Finda a instrução, o Juiz dará a palavra ao advogado do Autor e ao do Réu, bem como ao representante do Ministério Público — quando este tiver de funcionar — sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para alegações finais. Em seguida proferirá a sentença ou designará data para sua leitura no prazo máximo de 5 (cinco) dias."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1982 (nº 4.454/81, na Casa de origem), que altera a redação da alínea c do § 3º do Art. 4º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da Profissão de Jornalista, tendo

PARECERES; sob nºs. 1.028, 1.029 e 1.030, de 1983, das Comissões:

— **De Constituição e Justiça**, Favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

— **De Educação e Cultura**, Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e

— **De Legislação Social**, Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-los declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado. O substitutivo fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para turno suplementar.

É o seguinte substitutivo aprovado

EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivos)

Renumerar os §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 respectivamente, para §§ 1º e 2º, e dá nova redação à letra c, do § 1º

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. do Decreto-lei 972, de 17 de outubro de 1969, são renumerados, respectivamente, para §§ 1º e 2º, passado a letra c, do § 1º a ter a seguinte redação:

“Art. 4º
§ 1º
a)
b)
c) provisionados na forma do art. 12 aos quais será assegurado o direito de transformar seu registro em profissional desde que comprovem o exercício de atividades jornalísticas nos dois últimos anos anteriores à data do Regulamento.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 3:

Discussão em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a mensagem nº 147, de 1984 (nº 306/84 na origem), de 28 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite, Advogado para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Wilson Gonçalves.

A matéria constante do item 3 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea, “h” do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora à apreciação do Requerimento nº 196, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 133, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Economia.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 133/84, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Amazonas que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado do Amazonas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, as seguintes operações de crédito:

Características das operações:

A — Valor global: Cr\$ 161.123.719.368,82 (correspondente a 21.352.259 UPC, de Cr\$ 7.545,98, em janeiro/84), sendo as operações nos seguintes valores:

- I) 459.668 UPC;
- II) 89.547 UPC;

- III) 47.757 UPC;
- IV) 1.324.436 UPC;
- V) 258.007 UPC;
- VI) 137.605 UPC;
- VII) 2.064.001 UPC;
- VIII) 402.078 UPC;
- IX) 214.443 UPC;
- X) 3.338.466 UPC;
- XI) 650.350 UPC;
- XII) 346.855 UPC;
- XIII) 2.732.498 UPC;
- XIV) 1.551.834 UPC;
- XV) 845.006 UPC;
- XVI) 2.625.343 UPC;
- XVII) 1.490.978 UPC;
- XVIII) 811.870 UPC;
- XIX) 1.961.517 UPC;

B — Prazos

- I — de carência:
- 11 meses: operações II e III;
- 14 meses: operações I, VI, IX, XII, XIII, XV, XVI e XVIII;

- 17 meses: operações V, XIV e XVII;
- 20 meses: operação VIII;
- 23 meses: operação IV;
- 26 meses: operações VII e XI;
- 32 meses: operação X;
- 2 — de amortização: todas 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 3% a.a.: operação XIX; 5% a.a.: operações I a XVIII;

2 — correção monetária: idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);

3 — taxa de administração: — 1% sobre o valor de cada liberação: operações I a XII; — 2% sobre o valor de cada liberação: operações XIII a XVIII;

4 — **Garantia:** Vinculação da receita proveniente do ICM;

E — Destinação dos recursos: infraestrutura para ampliação e melhoria de habitações já existentes na cidade de Manaus (AM).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido e a Secretária de Planejamento da Presidência da República manifestou-se favorável à realização das operações até o limite de 10.700.000 UPC, em contrapartida ao montante de 21.352.257 UPC, solicitado.

“O parecer do Banco do Estado do Amazonas S.A., embora assinale a difícil situação financeira que o Estado atravessa, mostra-se favorável à concessão dos empréstimos, tendo em vista a perspectiva de melhoria na arrecadação tributária daquele Estado.”

No mérito, a desmesurada ênfase dada pelas unidades da Federação ao endividamento interno é uma constatação da situação de penúria financeira enfrentada pela quase totalidade dos Estados e Municípios brasileiros, em decorrência do modelo centralizador de nossa economia.

Percebe-se, contudo, que tal prática tem sido a única alternativa de que dispõem esses governos para minorar a situação afiliva em que se encontram as economias Estaduais e Municipais. Por isso, não obstante entender as graves consequências do super-endividamento, esta Casa tem sido sensível aos financiamentos de projetos que acarretem reais benefícios sociais, como os que, certamente, advirão das obras que serão implementadas pelas operações de créditos objeto da presente autorização.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 80.741.986.000,00 o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 10.741.986.000,00, correspondente a 70.700.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98 vigente em janeiro de 1984, a fim de que possa contratar operações de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Amazonas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinadas ao financiamento de infra-estrutura para ampliação e melhoria de habitações já existentes na cidade de Manaus, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — A Comissão de Economia Concluiu seu parecer pela apresentação do Projeto de Resolução nº 51, de 1984, de autoria do Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 80.741.986.000,00.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presente Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 133/84, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 80.741.986.000,00, correspondente a 10.700.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98 vigente em janeiro de 1984, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Amazonas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação destinadas ao financiamento de infra-estrutura para ampliação e melhoria de habitações já existentes na cidade de Manaus, naquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Apenas, Sr. Presidente, para advertir a douta Assessoria da Casa que não existem mais centavos. Nós votamos uma lei, aqui, acabando com os centavos, mas os nossos pareceres continuam a se referir a centavos. Então vamos eliminar, porque não existe mais essa expressão monetária, no Brasil.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1984, da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 80.741.986.000,00 o montante de sua dívida consolidada interna.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) aprovado.
A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 464, DE 1984

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1984.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 80.741.986.000,00 (oitenta bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1984. — **Saldanha Derzi**, Presidente. — **José Lins**, Relator. — **Jorge Kalume**.

ANEXO AO PARECER Nº 464, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 80.741.986.000,00 (oitenta bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 80.741.986.000,00 (oitenta bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), correspondente a 10.700.000UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), vigente em janeiro de 1984, junto ao Banco do Estado do Amazonas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada ao financiamento de infra-estrutura para ampliação e melhoria de habitações já existentes na cidade de Manaus, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.
A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

RDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs. 971 e 972, de 1981; das Comissões:

- de Segurança nacional; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de legislação Social; e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs. 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Barnardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES sob nºs. 335 e 336, de 1980 e 635 e 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à Emenda de Plenário;
- de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs. 249 e 250, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — 'Código Eleitoral' —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs. 692 e 693, de 1982, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs. 344 e 346, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e
- de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival

Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs. 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;
- de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e
- de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA NA SESSÃO DE 21-8-84, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II), DE 22-8-84

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Para uma breve comunicação. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi de um grupo de Servidores Públicos do Ministério da Agricultura, lotados em órgãos sediados em Aracaju, nos quais desempenham os respectivos cargos, uma concisa, mas veemente exposição relativa às distorções e injustiças que caracterizam a atual política federal no concernente ao tratamento discriminatório e anti-jurídico da retribuição concedida aos Servidores de Nível Superior.

Os administradores e economistas signatários desse documento anexaram um Quadro Demonstrativo relativo a alguns cargos de Nível Superior — tais como Médicos, Veterinários, Engenheiros Agrônomos, Economistas, Contadores, Assistentes Jurídicos e Administradores — comprovando as enormes e injustas disparidades existentes no que tange às remunerações pelos mesmos recebidas, em termos de vencimentos, salários, gratificações diversas de Nível Superior, de Produtividade, de Desempenho de Função essencial à Prestação Jurisdicional, Adicionais de Insalubridade e Periculosidade e Tabelas Emergenciais de Empregos.

Também, recebi telex, assinado por D. Célia Andrade e demais Fiscais do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de Sergipe, que incorporo ao texto desta comunicação.

Não poderia deixar de submeter os aludidos documentos à análise e julgamento dos eminentes Senadores da República, e solicito sejam os mesmos incorporados ao texto deste meu pronunciamento, como subsídios para uma correta avaliação da política salarial vigente, eivada de anomalias, irregularidades e deliberada confusão, porquanto proporciona a determinadas categorias profissionais tratamento desigual e privilegiado em detrimento da maioria de nível superior aposentados. Consta-se aí uma iníqua, desumana e violenta agressão aos direitos adquiridos, de vez que não são incorporadas aos respectivos proventos as mencionadas gratificações, salvo as raríssimas exceções de algumas injustiças corrigidas pelo egrégio Tribunal de Contas da União, o qual tem, invariavelmente, postulado a mais irrestrita obediência aos textos constitucionais respeitando as situações jurídicas consolidadas.

Como é do conhecimento geral, os salários dos Servidores Públicos vêm sofrendo, nos últimos anos, um achatamento de proporções estorpecedoras, de tal forma que a maioria esmagadora do funcionalismo civil já não tem mais condições condignas de sobrevivência.

O próprio Governo reconhece essa situação quando, através dos sucessivos aumentos concedidos aos seus servidores, vem sendo obrigado a suprimir diversos níveis do Plano de Classificação de Cargos.

Esse Plano, ao ser implantado, tinha, logicamente, na referência 1, a menor remuneração, que equivalia ao salário mínimo da época. Atualmente, foram suprimidas 12 referências depois do advento do salário mínimo de Cr\$ 97.162,00.

Ora, os impactos do processo recessivo gerador do desemprego, e as terríveis conseqüências da hiperinflação que anulam a capacidade aquisitiva dos assalariados, proletarizam a classe média e desestabilizam as condições de funcionamento normal das estruturas econômicas e sociais do País, reduziram as condições de vida dos Servidores Públicos de Nível Superior aos baixos níveis das demais categorias já socialmente marginalizadas, nas fronteiras de um aviltante pauperismo.

O Funcionalismo Público Civil da União sente-se ameaçado, intranquilo e postergado — além de não ter conseguido ver atendidas as suas justas reivindicações — isto é, um novo Estatuto, o 13º salário e os reajustamentos semestrais de salários, — ele se sente cada vez mais frustrado, desiludido e ameaçado, quando se defronta com as privações quotidianas que degradam a própria dignidade humana.

Por outro lado, se é precária a situação dos Funcionários Públicos Civis da União, dos Estados e dos Municípios, pode-se avaliar a desesperadora aflição dos aposentados que têm os seus salários congelados, ou rebaixados, em relação a seus colegas da ativa, problema que também atingiu os pensionistas e dependentes dos inativos.

São estas as razões pelas quais resolvi acolher e registrar as reivindicações dos Servidores Públicos de Nível Superior do meu Estado, nos termos da documentação que me foi enviada.

Finalmente, desejo encerrar estas breves considerações, formulando um veemente apelo ao Ministro José

Carlos Soares Freire, do DASP, no sentido de que também acolha, com boa vontade e espírito de justiça, as referidas reivindicações.

O funcionalismo civil e, notadamente, os Servidores Públicos aposentados confiam na possibilidade de uma enérgica atuação do DASP, voltada para a mais rápida solução possível daqueles problemas.

O advento de uma nova política salarial para os servidores públicos é um imperativo inarredável e o objetivo prioritário do funcionalismo civil, em benefício de todas as categorias que o integram.

São quase 500 mil servidores, cujas famílias, com os seus dependentes, constituem um vasto segmento da nossa população — quase 4 milhões de brasileiros que não se conformam, com as condições em que vivem, na luta quotidiana pela sobrevivência, numa conjuntura recessiva e inflacionária...

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Aracaju, 16 de agosto de 1984.

Excelentíssimo Senhor Senador da República
Dr. Lourival Baptista

A atuação de V. Exª na defesa dos interesses das classes mais injustiçadas, nos leva, na condição de Servidores Públicos da Administração Direta, lotados no Ministério da Agricultura, a apelar ao nosso ilustre representante no sentido de que interceda junto aos que decidem os destinos da política salarial do funcionalismo público federal a reverem suas decisões tomadas até a presente data, no que se relaciona a retribuição salarial concedida a seus servidores de nível superior, atualmente os técnicos mais mal pagos dentre os poderes constituídos de nosso País.

A redução do poder aquisitivo, imposta pelas circunstâncias decorrentes da situação crítica que atravessamos, descaracteriza a dignidade de um salário justo ao servidor de nível superior que aguarda do Governo um tratamento à altura de seu trabalho em benefício do complexo executivo governamental.

Provavelmente, a situação é idêntica em todos os setores da Administração Direta o que, de certo modo, desprestigia a Administração Pública no que pertine ao tratamento dispensado ao seu "empregado", junto à opinião pública.

Assim sendo, estamos anexando um quadro demonstrativo que bem espelha a situação atual, situação esta que necessita, com urgência, da interferência firme e oportuna de homens que, provavelmente, sentem-se fortalecidos em defender causas dessa natureza em benefício daqueles que ao fazerem uso do voto dado ao eminente político, creram na esperança de ver melhores dias dispensados aos interesses do povo.

Com o mais sincero dos agradecimentos, rogamos a Deus que dirija as atitudes de V. Exª e que o sucesso seja o resultado de nossa luta.

Atenciosamente,

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E SUAS REMUNERAÇÕES NO M.A.

R E T R I B U I Ç Õ E S	Veterinário	Engº Agrônomo	Assistente Jurídico	Economista	Contador	Administrad
Vencimento/ Salário	Cr\$ 347.978+ Cr\$ 347.978	Cr\$ 347.978	Cr\$ 347.978	Cr\$ 347.978	Cr\$ 347.978	Cr\$ 347.978
Gratificação de Nível Superior (20%)	Cr\$ 69.595+ Cr\$ 69.595	Cr\$ 69.595	Cr\$ 69.595	Cr\$ 69.595	Cr\$ 69.595	Cr\$ 69.595
Adicional de Insalubridade e Periculosidade	(40%) Cr\$ 38.870	(40%) Cr\$ 38.870	-	-	-	-
Gratificação de Produtividade	-	-	Cr\$ 139.191 (40%)	-	-	-
Gratif. de Desempenho de Função Essenc. a Prest. Jurisdicional	-	-	Cr\$ 175.538 ou Cr\$ 351.076 *	-	-	-
Tabela Emergencial de Empregos	-	Cr\$ 415.800	-	-	-	-

- OBS: a) os valores acima demonstrados se referem exclusivamente ao servidor de nível superior ao ser admitido na referencia inicial (5) - Administração Direta/ Ministério da Agricultura;
- b) estão exemplificadas categorias profissionais com cargas horárias idênticas, isto é, 8 horas, com exceção do Assistente Jurídico com carga única de 6 horas (e direito a férias em dobro);
- c) no caso de Veterinários, a carga horária é dividida em dois períodos contratuais de 4 horas cada;
- * d) a Gratificação de Desempenho de Função Essenc. a Prest. Jurisdicional, é calculada na base de 20 ou 40% sobre o valor da última referencia (25) do cargo;
- e) o percentual da gratificação de Adicional de Insalubridade e Periculosidade é concedido pelo Ministério do Trabalho;
- f) não estão sendo considerados junto aos valores acima o seguinte:
- vencimentos/ salários de servidores com referencia acima da inicial;
 - gratificações de DAS e DAI;
 - gratificação quinquenal (estatutário) e 13º (CLT);
 - vantagem pessoal (quintos)- Lei nº 6.732/79);
- Se incluídas essas vantagens as remunerações poderiam duplicar ou triplicar;
- g) a exposição acima não quer dizer que algumas classes sejam bem e/ou muito remuneradas, apenas demonstra o desnível atual.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 126, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.507/83, resolve aposentar, por invalidez, Manoel Porfírio Bezerra, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Classe Especial, Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III e 415, § 4º, do Regimento Administrativo, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 3º da Resolução nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 12 de dezembro de 1983. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 127, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em

vista o que consta do Processo nº 011954833, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 26 de dezembro de 1983, José Luiz do Nascimento, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Especial, Código SF-ART-NM-704, Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso I, § 1º, 428, inciso I, e 415, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1983. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE, Nº 10, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002001.84.5, resolve aposentar, voluntariamente, Adilson Vieira de Castro, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS — 15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com-

binados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso III e V, 437 e 415, § 4º, do Regimento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, calculados na base do vencimento da Classe Especial, Referência NS — 19, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 13 de abril de 1984 — Moacyr Dalla, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002064.84.7, resolve aposentar, voluntariamente, Helena de Moura Lara Rezende, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS — 25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso IV e V, 437 e 415, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II, de 1-3-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções nos DCN (Seção II), de 14-4-84, 5-5-84 e 16-5-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções nos DCN (Seção), de 14-4-84 e 25-5-84.

proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102 da Constituição Federal. Senado Federal, 13 de abril de 1984. — Moacyr Dalla Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 12, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002977.84.2, resolve aposentar, por invalidez, Ernesto Passani, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, 415, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 3º da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais acrescidos da gratificação de nível superior amparado pela Lei nº 1.050, de 1950 e Decreto-lei nº 1.709, de 1979, bem como a gratificação especial de desempenho e a gratificação por tempo de serviço a que tem direito, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 13 de abril de 1984 — Moacyr Dalla, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 13, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 002064.84.7, resolve aposentar, voluntariamente, Vicente Oliveira de Lara Rezende, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, 437 e 415, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102 da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de abril de 1984 — Moacyr Dalla.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 14, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003825.84.1, resolve aposentar, voluntariamente, Vilson Taufik Chemale, Técnico Legislativo, Classe, "Especial", Referência NS-

25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V e 415 § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de abril de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 15, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002788.84.5, resolve aposentar, voluntariamente, Abel Rafael Pinto, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, 437 e 415, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102 da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de abril de 1984. — Moacyr Dalla Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 19, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004707.84.2, resolve, aposentar voluntariamente, Floriano de Lacerda, Adjunto Legislativo, Classe Única, Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, 437 e 415, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, com base no vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 3 de maio de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 22, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004997.84.0, resolve aposentar, voluntariamente, Edson Ferreira Affonso, no cargo isolado de provento efetivo de Diretor, Código SF-DAS-101.4 do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso VI, 436 e 415, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais acrescidos de 50% da Gratificação de Representação, bem como da gratificação especial de desempenho e da gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito na forma do artigo 4º § 2º, da Lei nº 5.900, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de maio de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 24, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004761.84.7, resolve aposentar, por invalidez, Oswaldo Palheiros Vianna, Assistente Legislativo, Classe "C", Referência NM-31, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, 415 § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 10 de maio de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 25, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004666.84.4, resolve aposentar, voluntariamente, Maria Clara Coelho Baumann Neves, Técnico Legislativo, Classe, "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso IV e V, 437 e 415, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais bem como a gratificação de nível superior, a gratificação

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 14-4-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 14-4-84 e 25-5-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II, de 14-4-84 e 1-6-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, de 14-4-84 — 25-5-84 e 2-6-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 4-5-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 5-5-84, 16-5-84, 25-5-84 e 1-6-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 11-5-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 17-5-84 e 25-5-84

especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de maio de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente.

(*) ATOS DO PRESIDENTE Nº 26, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004813847, resolve aposentar, por invalidez, Maria Aparecida Martins Mendonça, técnico em Comunicação Social, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso I, § 2º, 428, inciso III, 415, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do Artigo 3º, da Lei nº 5.903, de 1973, e Artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 17 de maio de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 27, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004297849, resolve aposentar voluntariamente, Claudomiro Batista de Oliveira, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe Única, Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 429, inciso I, incisos III e V, 437 e 415, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único da Resolução nº SF 358, de 1983, com proventos integrais, com base no vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º, da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 21 de maio de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 28, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005011 84 1, resolve aposentar, voluntariamente, Ario Braga Cavalcanti, Técnico Legislativo Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos ter-

mos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso IV e V, 437 e 415 § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de maio de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 29, DE 1984.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5077 84 2, resolve aposentar, voluntariamente, Levi de Assis Dantas, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, 437 e 415 § 4º, da Resolução SF nº 58, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de maio de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 30, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006061-84-2, resolve aposentar por invalidez, Aboukir Sarres, Técnico Legislativo, Classe "Especial" Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, 429, incisos IV e V, 437 e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais acrescidos de 20%, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de junho de 1984 — **Moacyr Dalla**, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 31, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006327-84-2, resolve aposentar por invalidez, Luiz Valdevino de Lima, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, 428, inciso III, 429, incisos III e V, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º, da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, com base no vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de junho de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 32, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005682-84-3, resolve aposentar, por invalidez, Odilon Vicente Isac, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 5 de junho de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 33, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006158-84-6, resolve aposentar voluntariamente, Cláudio dos Santos, Adjunto Legislativo, Classe Única, Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos III e V, 437 e 415, § 4º, da Resolução nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº SF 358, de

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II — de 7-6-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 17-6-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 7-6-84 e 16-6-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções do DCN II de 18-5-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 22-5-84 e 16-6-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 22-5-84 e 1-6-84

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN — II — de 22-5-84 e 1-6-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II — de 06-8-84.

1983, com proventos integrais, com base no vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de junho de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 38, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005608/84-8, resolve aposentar por invalidez, José Paulino de Miranda Pacheco, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, e 415, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de junho de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 48, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007731 841, resolve aposentar voluntariamente, Geraldo Marques, Adjunto Legislativo, classe "Única", Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, inciso III e V, 437 e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, com base nos vencimentos da Classe "Especial", Referência NS-19, bem como a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de julho de 1984. **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 50, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a dele-

gação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008366.84.5, resolve aposentar, por invalidez, Carmelino Toso, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe Especial, Referência NS-18, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, bem como a gratificação Especial de Desempenho e a Gratificação Adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de agosto de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 51, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007152.84.1, resolve aposentar por invalidez, Lourival Alves da Silva, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos arts. 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e arts. 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de agosto de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 52, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004762-84-3, resolve aposentar por invalidez, Jorge Antônio Gonçalves, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-17, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III; § 2º, 428, inciso III, 429, incisos III e V, 437, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, com base no vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a quem tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, ob-

servado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de agosto de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 55, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008888 841, resolve aposentar voluntariamente, a partir de 26 de julho de 1984, Adolpho Peres, Taquígrafo Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, acrescido de 20% (vinte por cento), observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de agosto de 1984. — **Moacyr Dalla** — Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 56, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009023 84 4, resolve aposentar, voluntariamente, Armando Oscar Hackbart, Adjunto Legislativo, Classe Única, referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos III e V, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, acrescidos da gratificação de nível superior, da gratificação especial de desempenho e da gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 16 de agosto de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 60, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009420 84 3, resolve

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 20-06-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 02-08-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN — II — de 4-8-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN — II — de 9-8-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II — de 9-8-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II — de 17-8-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II de 17-8-84.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II em 22-8-84.

aposentar, voluntariamente, Hugo Antonio Crépaldi, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, acrescidos de 20%, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de agosto de 1984. **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto

(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e encaminhados à sanção

Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1983-Complementar (nº 241/81, na Casa de origem), que fixa normas sobre repetição de topônimos de cidades e vilas, incorporadas ao texto da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967. Sessão: 8-8-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1984 (nº 3.050/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que extingue a fração do cruzeiro denominada centavo, e dá outras providências. Sessão: 8-8-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1984 (nº 2.115/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências. Sessão: 23-8-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 1983 (nº 9/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Psicólogo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências. Sessão: 30-8-84. (extraordinária)

Projetos aprovados e encaminhados à promulgação

Projeto de Resolução nº 42, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 149.000.000,00 (cento e quarenta e nove milhões de dólares americanos), destinado ao Projeto de Água Potável Pedra do Cavalo, naquele Estado. Sessão: 2-8-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 22, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joazeiro, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos). Sessão: 2-8-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 47, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 215.487.653,87 (duzentos e quinze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos). Sessão: 23-8-84. (extraordinária)

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1983 (nº 10/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, assinada em Paris, a 30 de janeiro de 1981, pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa. Sessão: 29-8-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 48, de 1984 (Comissão de Finanças), que altera a Resolução nº 362, de 30 de no-

vembro de 1983, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares americanos), destinado ao Programa "Rodovias Alimentadoras", naquele Estado. Sessão: 30-8-84. (extraordinária)

Projetos aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados

Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983. Sessão: 14-8-84.

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, introduzindo modificações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro.

Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que adapta à Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, que regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente da República, e dá outras providências, às disposições da Emenda Constitucional nº 22. Sessão: 21-8-84.

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados. Sessão: 29-8-84.

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), com vistas à fixação de módulo de fracionamento de propriedade rural específico para o Distrito Federal. Sessão: 29-8-84.

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o INPC e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983. Sessão: 30-8-84.

Projeto aprovado em turno único e encaminhado à Comissão de Redação

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica. Sessão: 28-8-84. (extraordinária)

Projeto aprovado em primeiro turno

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1984 (nº 1.654/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, e dá outras providências. Sessão: 30-8-84. (extraordinária)

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

Mensagem nº 124, de 1984 (nº 266/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Sydney Sanchez para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Alfredo Buzaid. Sessão: 8-8-84. (extraordinária)

Mensagem nº 129, de 1984 (nº 279/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia. Sessão: 21-8-84. (extraordinária)

Mensagem nº 127, de 1984 (nº 277/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. Sessão: 30-8-84. (extraordinária)

Projetos retirados pelo autor e encaminhados ao arquivo

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1981, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do DF a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural. Sessão: 2-8-84.

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando a restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa. Sessão: 2-8-84

Requerimento aprovado

Requerimento nº 840, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, propondo a inserção em Ata, de um voto de aplauso aos termos da carta com que o ex-Ministro Hélio Beltrão se demitiu, e um voto de louvor pela sua eficiente gestão nos Ministérios da Previdência e Assistência Social e Extraordinário para Desburocratização. Sessão: 2-8-84.

Requerimento retirado

Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País. Sessão: 29-8-84.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4ª Reunião, realizada em 16 de agosto de 1984

Às dez horas do dia dezois de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Presidente, Gastão Müller, Passos Porto, Eunice Michiles, Octávio Cardoso, Aderbal Jurema e Álvaro Dias, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana e José Sarney.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Gastão Müller:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1981, que "introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo a utilização da conta vinculada do FGTS para saldar empréstimos do programa de crédito educativo.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a subemenda nº 1-CCJ, que oferece, ao Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1981, que "autoriza o Poder Executivo a instituir adicional sobre o preço ao consumidor das bebidas alcoólicas, revertendo o produto dessa arrecadação para o ensino de primeiro e segundo graus".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado com voto vencido do Senador Passos Porto.

Parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Segurança Nacional ao Projeto de lei da Câmara nº 99, de 1982, que "dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1982, que "institui o "Dia Nacional da Conservação do Solo" a ser comemorado em todo o País, no dia 15 de abril de cada ano".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado, assinando sem voto, o Senador Passos Pôrto.

Pelo Senhor Senador Octávio Cardoso:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador Aderbal Jurema:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1984, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido do Senador Passos Pôrto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

11ª Reunião, realizada em 30 de agosto de 1984

Às dez horas do dia trinta de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Almir Pinto, Jorge Kalume, Severo Gomes, Jutahy Magalhães, José Fragelli, Hélio Gueiros, Roberto Campos, Gabriel Hermes, Passos Pôrto, Pedro Simon, Guilherme Palmeira e Roberto Saturnino. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores José Lins, Amaral Peixotó, Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, Albano Franco, João Castelo, Virgílio Távora e Cid Sampaio. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, determinando fosse lida a Ata da 10ª Reunião, que, sem debates, foi aprovada. Ha-

vido quorum para deliberação, o Senhor Presidente passa à apreciação dos itens constantes da pauta dos Trabalhos. **Item 1 — Aviso nº 431-SP/84**, "Do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia da decisão proferida por aquele Tribunal, sobre a prestação de contas da Fábrica de Tecidos Dona Isabel, relativa ao período de 30-4-82, a 30-9-82, a fim de que sejam tomadas as providências adequadas". Relator: Senador Severo Gomes, que apresenta parecer conclusivo pela devolução dos autos à Presidência do Congresso Nacional, na forma do artigo 113 do Regimento Comum. O Senhor Senador Roberto Campos devolve o processado, após vista regimental, com Voto em Separado. Lidos o parecer pelo Relator e o Voto em Separado, pelo Senador Roberto Campos, a Presidência coloca a matéria em discussão, usando da palavra o Senador José Fragelli, em apoio ao conteúdo do Parecer do Relator, Senador Severo Gomes, porém arguindo a incompetência da Comissão de Finanças do Senado Federal para apreciar a matéria, que é da competência da Comissão Mista, em consonância com o artigo 113 do Regimento Comum; o Senador Pedro Simon, em apoio incondicional ao Parecer proferido pelo Relator, Senador Jutahy Magalhães, analisando o voto em Separado do Senador Roberto Campos, com o qual concorda parcialmente, concluindo pela remessa dos autos à Presidência do Congresso Nacional, para a finalidade de aplicação do artigo 113 do Regimento Comum, de acordo com o Parecer do Senador Severo Gomes. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, a Presidência coloca a matéria em votação, sendo aprovado, com o Voto em separado, Vencido, do Senador Roberto Campos, e com restrições dos Senadores Jutahy Magalhães e Jorge Kalume. A Presidência passa à apreciação do **Item 2: Projeto de Lei da Câmara nº 152/83**. Altera a redação do artigo 201 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Relator da matéria: Senador José Fragelli, que emite parecer favo-

rável à matéria. Colocado em discussão o parecer do Relator, o Senhor Senador Gabriel Hermes requer, na forma regimental, seja-lhe concedida vista, sendo deferida pelo Senhor Presidente. **Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 340/80** — "Acrescenta parágrafo único ao artigo 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional. Relator: Senador José Fragelli, que emite parecer contrário à matéria. Colocado em discussão o parecer e não havendo uso da palavra para discuti-lo, a Presidência coloca-o em votação, sendo aprovado. A Presidência determina seja apreciado o **Item 4 — Projeto de Resolução do Senado nº 029/84**, que "reestrutura o Grupo Atividades de Apoio Legislativo, extingue os Grupos Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato e Outras Atividades de Nível Médio e de Adjunto Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal, institui o Incentivo ao Mérito Funcional, e dá outras providências". Relator: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável ao processado. Colocado o parecer em discussão e não havendo quem quisesse usar da palavra para discuti-lo, a Presidência coloca-o em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Item 5 — Ofício "s" nº 8/84** — "Do Senhor Governador do Estado de Goiás, solicitando a retificação da Resolução nº 362, de 30 de novembro de 1983, que "autorizou, aquele Estado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinado ao "Programa Rodovias Alimentadoras". Relator: Senador Severo Gomes, que emite parecer favorável à matéria. Colocado em discussão o parecer do Relator e não se apresentando quem quisesse discuti-lo, a Presidência passa à votação, sendo aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência declara encerrados os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 104

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), correspondente a 24.924,96 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de unidades pré-escolares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de setembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.516.357,59 (trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), correspondente a 14.566,35 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de uma creche, na sede daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de setembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 80.741.986.000,00 (oitenta bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 80.741.986.000,00 (oitenta bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), correspondente a 10.700.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), vigente em janeiro de 1984, junto ao Banco do Estado do Amazonas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada ao financiamento de infra-estrutura para ampliação e melhoria de habitações já existentes na cidade de Manaus, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de setembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de "quorum" para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

— Requerimento nº 197/84, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 13/80. Deferido.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 2ª Reunião, em 6 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto

— Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hérmes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Piñto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio —

Marco Maciel — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Múriilo Badaró — Amaral Furlan — Fer-

nando Henrique Cardoso — Gastão Müller — José Frangelli — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores.

No plenário, no entanto, não há número suficiente para a abertura da sessão.

Nos termos do disposto no § 1º, do art. 180, do Regimento Interno, será despachado o Expediente que se encontra sobre a mesa.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MENSAGEM Nº 36, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 36, de 1984 (nº 30/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros).

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios).

2

MENSAGEM Nº 37, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 37, de 1984 (nº 31/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros).

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que

veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

- de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

11

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuricidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de Educação e Cultura, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e

- de Finanças, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1984, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 47 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS
TERMOS DO § 1º
DO ART. 180, DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 197, DE 1984

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª as necessárias providências para o encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Poder Executivo:

1. Qual tem sido, nos últimos cinco anos, (1980, 1981, 1982, 1983 e 1984), o preço de venda em cruzeiros da gasolina exportada? As indicações desses preços devem vir acompanhadas do valor de venda, na mesma época, desse produto no mercado interno.

2. Quais foram as parcelas que formaram o preço final, relativamente ao novo valor para venda da gasolina ao consumidor no mercado interno, no reajuste de 28-8-1984?

3. Os diversos produtos petroquímicos gozam de benefícios, gerais e específicos, para exportação? Quais?

Justificação

Cada novo reajuste interno dos preços dos derivados de petróleo causa uma série de transtornos na vida do País. Especialmente os reflexos inflacionários são um verdadeiro desastre para as finanças, cada vez mais combatidas, da população.

Ao lado disso, como agora, vemos alguns desses derivados serem reajustados bem acima da inflação verificada no período. Cresce o espanto, quando há indicações que nos preços desses derivados estão embutidas parcelas indevidamente aí colocadas.

É importante o esclarecimento a respeito e para isso lançamos mão do presente requerimento de informações, que se embasa no Projeto de Lei nº 13, de 1980, de nossa autoria, que "estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos".

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1984. — Itamar Franco.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5ª Reunião, realizada em 23 de agosto de 1984

Às dez horas do dia vinte e três de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Álvaro Dias, Fernando Henrique Cardoso, Eunice Michiles, Octávio Cardoso e Aderbal Jurema.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Luiz Viana e Gastão Müller.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Aderbal Jurema:

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 273, de 1983, que "revoga o parágrafo único do artigo 46 e altera a redação do inciso I do artigo 75 da Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971 — Lei de Diretrizes e Bases do Ensino de 1ª e 2ª Graus".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1983, que "institui o "Dia da Bíblia", para ser comemorado anualmente em todo o território nacional no segundo domingo de dezembro".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1984, que "denomina-se "Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira" O aeroporto Internacional de Confinis, no município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06, de 1984, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1984, que "institui o tombamento do sítio urbano constituído pela Lapa e Encosta de Santa Tereza, na Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1984, que "fixa a multa máxima permitida em casos de atraso nos pagamentos de mensalidades ou anuidades escolares".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1983, que "dispõe sobre a organização e manutenção de bibliotecas escolares para os níveis de 1ª e 2ª graus e nível superior".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1981, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968, que "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado com votos vencidos dos Senadores Fenando Henrique Cardoso e Álvaro Dias.

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1984, que "modifica a redação do § 3º do artigo 5º da Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1ª e 2ª graus", a fim de oferecer alternativas ao ensino profissionalizante.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1983, que "institui a Semana do Jovem e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Pelo Senhor Senador Álvaro Dias:

Parecer favorável nos termos das emendas 1 e 2 — CEC que oferece, ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1984, que "autoriza às entidades públicas ou privadas, em todo o território nacional, a aproveitar a capacidade ociosa de suas instalações e do seu pessoal para fins educativos, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Parecer favorável nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1981, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Pelo Senhor Senador Fernando Henrique Cardoso: Parecer pela audiência da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1981, que "regula o exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Pela Senhora Senadora Eunice Michiles:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 1983, que "considera patrimônio Histórico Nacional a Cidade de Cameté, no Estado do Pará.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Pelo Senhor Senador Octávio Cardoso:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1984, que "mantém a denominação de Celso Suckow da Fonseca para o Centro Federal de Educação Tecnológica, com sede na cidade do Rio de Janeiro".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado:

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da resolução nº 13, de 1983, "Destinada a investigar a persistência da pobreza absoluta no Nordeste".

8ª Reunião, realizada em 29 de maio de 1984

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão de Agricultura, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista (Vice-Presidente no exercício da Presidência), Jutahy Magalhães (Relator), Virgílio Távora e José Lins, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 13, de 1983, destinada a investigar a Persistência da Pobreza Absoluta no Nordeste.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Marco Maciel, João Lobo, Alberto Silva, Alfredo Campos e Hélio Gueiros.

Havendo número regimental o Senhor Senador Lourival Baptista, Presidente em exercício, passa a palavra ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, que justifica ao Dr. Renival Alves de Souza a ausência do Senador Alberto Silva Presidente da Comissão, e pede desculpa ao deponente pela pouca presença de Senadores na reunião.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Dr. Renival Alves de Souza, Diretor do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido que agradece o honroso convite formulado pela Comissão e em seguida inicia sua palestra sobre "Nordeste e a Pesquisa Agropecuária" enfatizando a Caracterização da Região, a problemática do desenvolvimento, os sistemas de exploração agropecuária e a pesquisa agropecuária.

Passa-se em seguida um audiovisual, onde é mostrado as tecnologias que hoje estão sendo desenvolvidas dentro da região semi-árida e no final, apresenta algumas conclusões.

Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória quando usa da palavra o Senhor Senador Jutahy Magalhães na qualidade de Relator.

Encerrando a reunião, o Senhor Presidente em exercício, Senador Lourival Baptista, felicita o Dr. Renival Alves de Souza pela magnífica exposição que fez.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

Anexo à Ata da 8ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 13, de 1983, destinada a investigar a persistência da pobreza absoluta no Nordeste, destinada a ouvir a palestra do Senhor Renival Alves de Souza, Diretor do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido, que se publica com a devida autorização do Senhor Presidente da Comissão: Presidente: Senador Alberto Silva, Relator: Senador Jutahy Magalhães.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SECAS DO NORDESTE

Reunião Realizada em 29-5-1984,
Às 10 Horas e 30 Minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Havendo o número legal, declaro aberta a nossa reunião.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma explicação.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Sr. Presidente, uma explicação ao nosso Convidado, Dr. Renival Alves de Souza.

O Presidente Alberto Silva foi designado, pelo seu Partido, para fazer uma viagem a El Salvador e a Colômbia. Por este motivo, S. Exª não está presente, assim como os nobres Senadores Virgílio Távora e José Lins, componentes desta Comissão, que estão fazendo parte da Comissão de Mercado Financeiro, com a presença do Dr. Assis Paim. Então, está havendo um clima de mais presença, de necessidade maior da presença dos Senadores do Governo, para poderem rebater os fatos que estão sendo narrados, neste momento, em outra Comissão.

Infelizmente aqui, no Senado, há muito essa coincidência de horários, e os senadores têm que dar atenção a várias Comissões ao mesmo tempo.

Por má sorte nossa, também alguns companheiros do Nordeste que fazem parte desta Comissão estão representando o Senado na Bulgária e na Romênia, a convite dos Governos desses países.

Por conseguinte, Dr. Renival Alves de Souza, V. Sª, vai desculpar a pouca presença de senadores hoje aqui. Embora seja necessária a presença dos senadores para acompanhar os trabalhos, o mais importante é que fique nos Anais seu depoimento, para estudo e exame daqueles que se interessam pelos assuntos do Nordeste. V. Sª fará a exposição, que ficará gravada e inserida nos Anais do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao Dr. Renival Alves de Souza, Diretor do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-árido sua palestra será sobre pesquisas que estão sendo feitas nesse Instituto.

O Sr. Renival Alves de Souza — Exmº Sr. Vice-Presidente da Comissão que investiga as causas da persistência da pobreza na Região Nordeste Senador Lourival Baptista: Exmo. Sr. Relator da CPI Senador Jutahy Magalhães; meus Srs:

O nosso trabalho hoje, aqui, nesta Comissão, é resultado de convite feito pelo seu Presidente, o Senador Alberto Silva e sentimo-nos muito honrados com este convite, pela razão de podermos aqui mostrar o que faz o Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-árido, da EMBRAPA, bem como dar uma visão generalizada do sistema de pesquisa agropecuária na Região Nordeste.

Para tecermos estas considerações sobre a pesquisa agropecuária na Região, é necessário entremos em outros aspectos com relação ao meio físico da região, aos aspectos sócio-econômicos e, por que não dizer, também com relação ao desenvolvimento rural. A pesquisa e desenvolvimento andam caminhando passo a passo e não podem estar divorciados.

Os trabalhos de pesquisa a serem desenvolvidos numa região devem ser calçados nesta realidade: na sua história, no seu processo histórico de desenvolvimento, nas suas necessidades, bem como nas suas características e nos problemas que afligem essa região.

NORDESTE E A PESQUISA AGROPECUÁRIA

1 — Caracterização da Região

O Nordeste tem uma superfície de 1.646.650 km² e uma população de 34.856.000 habitantes, representando 18% da área e 30% da população brasileira.

Preponderantemente dois fatores se conjugam para produzir o quadro de inquietação tão conhecido por todos. De um lado, as irregularidades climáticas, secularmente conhecidas, causam, com frequência, prejuízos vultosos à agricultura da Região com reflexos para a economia nacional, como um todo, e do outro, o drama humano das famílias nordestinas é exacerbado pelas condições sociais nas quais vivem.

É a macrorregião brasileira com maior densidade de quadros naturais, mais dividida do ponto de vista político-administrativo; está longe de ser homogênea e experimenta grandes descompassos setoriais.

No primeiro recenseamento geral da população, em 1872, o Nordeste possuía 46,7% da população nacional e contribuía com mais de 50% da renda nacional. Cem anos depois, em 1970, a Região possuía 30,3% da população nacional e contribuía com cerca de 10% da renda nacional. Em 1980, essa participação no PIB ainda diminuiu e, segundo essa tendência, ela deverá ser inexpressiva no ano 2000.

Dentro do Nordeste, a região semi-árida apresenta o quadro mais alarmante. Após anos de inúmeras iniciativas de busca de desenvolvimento através de projetos de irrigação, construção de barragens, infra-estruturas, criação de vários programas especiais para a agricultura, a situação dos produtores nunca foi tão dramática. Os últimos dez anos foram marcados por um aumento de concentração da terra e da desigualdade na distribuição da renda. Isso se acompanhou de uma queda da produção e da produtividade nas culturas tradicionais da Região e no aparecimento de uma situação de emergência grave e generalizada.

Ironicamente, poder-se-ia afirmar que a única produção crescente na Região são as idéias simplistas e salvadoras. Nunca se publicou, falou e televisionou tanto uma Região. Desde a época de Euclides da Cunha, que já o assinalava em "Os Sertões", a região semi-árida é particularmente o problema da seca e da agricultura têm feito correr muita tinta e pouca água.

No que se refere aos fatores físicos, com exceção de uma estreita faixa litorânea e do estado do Maranhão, a Região apresenta período chuvoso relativamente curto, chuvas intensas com períodos secos imprevisíveis, alta evaporação (2.000/mm/ano), alta variabilidade da chuva no período, baixo teor de matéria orgânica e de fósforo nos solos, limitados recursos de capital.

Como consequência desse elevado índice de evaporação conjugado ao curto período chuvoso a maioria dos produtores rurais têm seus reservatórios secos poucos meses após as últimas chuvas. Estudos de 1975 indicam que, de julho a dezembro, ocorrem perdas de ordem de 200 l/m²/mês nos açudes do Nordeste. Um levantamento efetuado em propriedades agrícolas do sertão de

Alagoas evidenciou que 95% dos açudes e barreiros particulares secavam antes do final da época seca.

Várias tentativas foram feitas para desenvolver um sistema de zoneamento climático do Nordeste. A aridez da Região tem sido julgada conforme o critério de cada pesquisador. Diversos índices de aridez empregados com sucesso em outros países não se enquadram nas condições de clima, solo e vegetação da Região. Estes índices, em geral, são baseados na quantidade anual de precipitação pluviométrica, enquanto que as chuvas, principalmente nas zonas das secas, são extremamente irregulares quanto à sua distribuição.

Os recursos hídricos da Região são limitados. Mesmo assim, estima-se que são perdidos anualmente, por escoamento superficial, 36 bilhões de m³ de água. Este volume de água, somado às reservas hídricas de açudes, 20 bilhões de m³, mais a reserva subterrânea, 17 bilhões de m³, e ainda as águas dos rios São Francisco e Parnaíba, poderiam irrigar uma área da ordem de 5 milhões de hectares, caso parte desse volume não estivesse comprometido com a produção de energia elétrica.

Levando-se em consideração as características de solo e clima, estima-se que a região pode ter um aproveitamento, do ponto de vista agropecuário, da seguinte forma:

Áreas para agricultura sem irrigação	170.000 km²
Áreas para agricultura irrigada	47.000 km²
Áreas para utilização com lavoura seca (inclusive exploração pecuária)	140.000 km²
Áreas para exploração florestal ou refúgio silvestre	1.288.650 km²
Total	1.646.650 km²

Atualmente, a região conta com 60 mil hectares irrigados nos perímetros sob a responsabilidade do DNOCS e da CODEVASF, além de 93 mil hectares operados pela iniciativa privada, totalizando 153 mil hectares.

Mais grave do que as limitações de natureza física e sócio-econômica da Região (clima, solo e água) é o sistema de posse e uso da terra no contexto da estrutura fundiária regional, que se caracteriza por um complexo latifúndio-minifúndio em todos os estados.

Os dados cadastrais do INCRA, de 1978, mostram que, dos 1 milhão e duzentos mil imóveis, 80% são classificados como minifúndios e 20% estão classificados como latifúndios, por exploração e dimensão. Quando se analisa a distribuição das áreas dentro dos referidos imóveis, constata-se que da área total aproveitável (98 milhões de hectares) 74% está ocupada com latifúndio.

Quanto às formas de ocupação, nota-se que a figura do parceiro está sendo substituída pela do proprietário e do arrendatário. Assim, a área utilizada pela parceria reduziu-se de 1 milhão e duzentos mil hectares para 600 mil hectares, no período de 1960 a 1975, enquanto que as dos proprietários aumentaram de 57 para 72 milhões de hectares.

Os estudos do INCRA mostram ainda, no mesmo período, que as áreas ocupadas com lavoura tiveram uma expansão inferior às ocupadas com pastagens e, caso continue essa tendência, haverá fatalmente uma redução na oferta de alimentos e de emprego agrícola, desde que a produtividade da terra continue inalterada.

No contexto brasileiro, a pequena produção desempenha um papel relevante, pelo fato de abrigar 55% do pessoal ocupado nas atividades agropecuárias e produzir cerca de 80% dos alimentos, incluindo os hortifrutigranjeiros.

Face à baixa remuneração oferecida pela agricultura regional, está havendo um deslocamento crescente da população rural para os centros urbanos, o que pode ser observado quando se analisa o Quadro I.

QUADRO I
POPULAÇÃO URBANA E RURAL
NORDESTE

Censo	Urbana	Rural	Total	% Total
1960	7.516.500	14.665.380	22.181.880	31,6
1970	11.752.977	16.358.950	28.111.927	30,1
1980	17.586.646	17.275.443	34.855.469	29,2

Fonte: FIBGE, Anuário Estatístico do Brasil, 1982.

O crescimento da população urbana e rural do Nordeste, entre os anos de 1960 e 1980, foi da ordem de 13 milhões de habitantes. Em 1960, a população urbana representava metade da população rural e 20 anos depois elas se equivaliam. No mesmo período, a população urbana teve incremento da ordem de 140%, enquanto que a rural aumentou em apenas 18%.

2. A problemática do desenvolvimento rural

O desenvolvimento do Estado e sua relação com a sociedade e a economia brasileiras, pode ser entendido, ao nosso ver, em dois momentos decisivos, antes e após 1930. Não que represente um limite rígido, mas apenas o marco de um processo de transformação que promoveu mudanças de qualidade no sistema econômico, social e político nacional.

Até 1930 a economia brasileira era marcadamente agroexportadora, herdando estruturas do seu passado colonial, continuando como produtor de mercadorias para o mercado externo, o que permitia acumulação de capitais em determinados níveis internos.

No conjunto, o País apresentava uma desarticulação econômica, com economias e/ou complexos econômicos regionais mais ou menos organizados e complexos, ligados diretamente a mercados externos (a cana no Nordeste; o café no Sudeste; a agropecuária em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul; e a borracha na Amazônia etc.). Sendo que a região e a economia regional podiam confundir-se ou até se definir a partir do quadro natural ou muito próximo deste, por exemplo: a zona da pecuária do sertão nordestino, a cana-de-açúcar na zona da mata úmida; o próprio café obedecendo até certo ponto os seus limites climáticos; a zona seringueira da floresta equatorial, etc.

Após a década de 30 ocorrem mudanças significativas no sistema econômico-social nos planos interno e externo, o que se traduziu numa concentração do poder político-econômico, inaugurando a intervenção do Estado sobre a economia, não mais apenas como intermediário e legislador, mas intervindo e planejando a economia. Fato evidenciado através de medidas que vieram a concretizar o poder político sobre o conjunto do território, tais como: a quebra das barreiras alfandegárias entre os Estados; a exclusividade do Governo Federal de legislar sobre comércio exterior; a criação de mecanismos centrais de política econômica para determinados produtos (Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA, e Instituto Nacional do Café — INC, depois do IBC); a legislação trabalhista etc.

O Semi-Árido foi ocupado em virtude da expansão da cultura canavieira da zona da mata úmida (desde o período colonial), que necessitava de animais de transporte e tração para os engenhos, seguindo os mesmos moldes das grandes propriedades canavieiras, apenas com algumas particularidades provenientes da atividade de pecuária extensiva.

Essa região serviu e serve como área que abrigou e abriga populações que se vêem alijadas do acesso às terras mais férteis da zona úmida da Região Nordeste, que possui historicamente um alto grau de concentração da propriedade da terra.

O sertão desempenhava um papel de área de expansão e de fornecimento de contingentes populacionais para outras áreas e setores intra-regionais. Com a centralização do sistema econômico e a ligação direta (meios de transportes e comunicações) dessa Região com o centro do sistema, o excedente populacional que pressionava a região foi capturado pela expansão urbano-industrial do Sudeste.

Esse processo torna-se cada vez mais complexo, incorporando novos mecanismos, dependendo do estágio de industrialização. Essa "integração" das economias regionais vai gerar o aparecimento do que se convencionou chamar de "disparidades regionais".

Para superar o "descompasso" das áreas fora do centro dinâmico de acumulação, surge a política de planejamento regional (regionalização), que nada mais é do que a racionalização da reprodução ampliada do modelo, que visa superar os desequilíbrios regionais, mas que na verdade não é outra coisa do que a redivisão regional do trabalho no Brasil.

Um exemplo cabal deste fato é a criação da pioneira Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, em 1959.

A própria fundamentação da ação da SUDENE indica a tendência de reprodução do sistema na região, quando essa propõe a industrialização como forma de acelerar o desenvolvimento regional. Industrialização concentrada na faixa litorânea próxima e/ou nos centros urbanos regionais, e quase sempre assentada na implantação de técnicas e tecnologias modernas excludentes dos contingentes de mão-de-obra disponíveis, por esses não serem especializados.

O setor agrário é igualmente contemplado com a sofisticação tecnológica. Quando tenta resolver os problemas causados pelas secas periódicas introduzem-se na região semi-árida grandes projetos de irrigação e açudagem, que na maioria das vezes não atingem os pequenos produtores, devido ao fato do desconhecimento quase que generalizado da realidade agroecológica do sertanejo.

E quando a intenção de superar as dificuldades e integrar à região no conjunto nacional "falha", são apontadas como causas as agruras das condições naturais desfavoráveis. Entretanto, esse argumento não é aceitável de todo, pelo simples fato de que regiões anteriormente tidas também como problemáticas foram integradas à economia nacional. Caso claro é o do Centro-Oeste, a chamada Região dos Cerrados, que até a década de 70 estava relegada a um segundo plano, mas que conhece hoje uma ocupação efetiva.

O que existe num caso é noutro, no Centro-Oeste e no Semi-Árido, é que no primeiro as impropriedades agroecológicas foram superadas com o emprego maciço de capital e tecnologia, possível por ser essa área fracamente povoada e ocupada, desarticulada economicamente, o que permitiu sua ocupação num modelo econômico-social definido, enquanto que no Semi-Árido a superação das condições agroecológicas são obstaculizadas por estruturas sócio-econômicas sedimentadas em mais de 200 anos de ocupação. E essa área, para ter seus problemas resolvidos, necessita mais de uma reorganização social e econômica, que solucione questões como o acesso à terra, legalização da propriedade da terra, aces-

so real a recursos financeiros e dotação de infraestrutura social e produtiva, do que de tecnologia e capital pura e simplesmente.

Mas a reorganização nestes moldes não foi possível porque essa área, assim como a Região Nordeste como um todo, estava com seu papel definido na redivisão regional do trabalho, funcionando como fornecedora de força de trabalho para outras áreas e setores em expansão e como área reserva para expansão econômica de iniciativas de outras regiões mais desenvolvidas no País.

3 — Sistemas de Exploração Agropecuária

A exploração da terra no Nordeste foi iniciada com o cultivo da cana-de-açúcar, na Zona da Mata, que, por ser uma atividade que requer elevados investimentos de capital fixo, vinha exigir o plantio de grandes áreas. Com a expansão dos canais e o aumento da população envolvida no cultivo da cana, o senhor de engenho, para reduzir os custos do aumento da força de trabalho, permitiu que se produzissem gêneros alimentícios no próprio engenho, para autoconsumo, em substituição às importações dos mesmos.

A pequena agricultura não ficou restrita ao âmbito dos engenhos. Ocorreu uma penetração para o interior nos fins do século XVI, principalmente através do rio São Francisco. Hoje representa papel importante no contexto da economia regional.

Os sistemas de produção em uso no Nordeste semi-árido, a exemplo do que ocorre nas diversas regiões semi-áridas do Mundo, são sistemas muito complexos, em que o produtor e sua família são parte integrante deste complexo, porquanto dele é retirada a sua fonte de subsistência. Tal situação estabelece o marco diferencial do sistema de exploração empresarial em que normalmente o homem não faz parte do sistema. A complexidade dos sistemas de produção desenvolvidos nos trópicos semi-áridos reside na existência das inúmeras interações predominantes dos diversos conjuntos de sistemas.

No caso específico do Semi-Árido nordestino, contamos com uma série de culturas que, dadas as suas características fisiológicas, se adaptam a diferentes condições ambientais e, com isto, asseguram a sua ampla preferência no esquema de subsistência. São elas: o feijão macassar, o milho, a mandioca e o algodão.

Por outro lado, a variação ambiental, a qual tange aos aspectos de clima e solo, favorecem à regionalização de alguns tipos de sistemas que têm por base algumas culturas específicas associadas a outras culturas de caráter secundários. São exemplos:

a — sistema de cultivo com base no feijão *Phaseolus*, predominantes na região de Irecê-BA, na região de Poço Verde e N. S. da Glória-SE, Santana de Ipanema-AL, e região de Águas Belas-PE. Nestes sistemas entram como componente secundário as culturas do milho, mamona ou algodão;

b — sistemas de cultivo com base na palma forrageira. Embora bastante difundida no Nordeste, a palma se acha concentrada na bacia leiteira de Alagoas, Agreste de Pernambuco e no sertão paraibano. A palma é normalmente cultivada em associação com o feijão macassar, milho e algodão arbóreo;

c — sistemas de cultivo com base na cultura do algodão. Nas áreas de precipitação mais favoráveis, (acima de 600 mm) predomina o algodão herbáceo em associação com o milho, feijão *Phaseolus*. Este tipo de situação é comum no Agreste de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Região de Guanambi, na Bahia. Nas áreas com precipitação inferior a 600 mm predomina o algodão arbóreo em associação com o feijão macassar, sorgo, mamona e milho. Tal situação ocorre com maior frequência no Seridó da Paraíba e Rio Grande do Norte e Sertão Central do Ceará e Pernambuco;

d — sistemas de cultivo com base na cultura do arroz. Este sistema predomina no Estado do Maranhão e região Centro-Oeste do Piauí. O sistema de cultivo de arroz é geralmente desenvolvido em associação com o milho e a mandioca.

4 — A Pesquisa Agropecuária

Até os anos 70 a preocupação prioritária do governo foi o desenvolvimento industrial. A ausência de maiores esforços na área da pesquisa agropecuária indicava que a falta de mudanças tecnológicas significativas neste setor não constituía um obstáculo no processo de acumulação de capital, centrado no setor industrial.

Esta afirmativa é confirmada quando se analisa o trabalho elaborado conjuntamente pelo MINTER-SUDENE e MEC-UFCE, publicado em 1976, sob o título "Produção Científica no Setor Agrícola do Nordeste".

Esta publicação fornece uma visão do que foi realizado em termos de pesquisa agropecuária na Região até 1974, é stima a produção científica total em cerca de 3.100 trabalhos.

Localizada sobretudo no litoral, concentrada nos Estados do Ceará, Pernambuco e Bahia (72% dos trabalhos), a produção científica regional, além de insignificante, era mal aproveitada, visto que cerca de 42% dos trabalhos não foram publicados.

Essa concentração ocorria também nos temas de pesquisa, quase exclusivamente dedicados a culturas alimentares industriais, com insignificante volume de trabalhos de pesquisa sobre uso e conservação dos recursos naturais da Região, questão primordial no Semi-Árido nordestino. É interessante observar também o número de pesquisas interrompidas, 1 para cada 16 pesquisas começadas. O trabalho acrescenta, ainda, um paradoxo não menos grave, as pesquisas sobre culturas alimentares, que representam 38% da produção científica total incluindo-se entre as atividades com um dos mais baixos índices de trabalhos publicados, ou seja, 44%. Isto significa que mais da metade da produção científica nesse campo (56%) não teve seus resultados ao alcance do público.

No Nordeste, a pesquisa agropecuária estava, até então, insuficientemente estruturada e organizada, sobretudo nas regiões semi-áridas, para contemplar a complexidade e a diversidade das interações entre os sistemas sociais e ecológicos no Semi-Árido, somadas à situação de crise quase permanente vivida pelos agricultores da Região.

Essa reorganização da pesquisa no Brasil, em que pese à atuação de muitos pesquisadores neste sentido, é consequência da importância atribuída, a partir dos anos 70, à modernização da agricultura, através do processo de desenvolvimento industrial do País, preocupação formulada claramente no I PND (Plano Nacional de Desenvolvimento). Reforça essa evidência a formulação, nesse período, de toda uma gama de programas, visando à modernização da agricultura através de sua maior integração com o setor industrial.

Assim, os órgãos responsáveis pela execução e pela coordenação da pesquisa agropecuária em todo o Território Nacional, apesar das especificidades do setor agrícola, estão alinhados às diretrizes gerais da Política Nacional para a Ciência e a Tecnologia, definidas no Plano Brasileiro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. A publicação do Plano ocorre no momento em que a política científica e tecnológica já dependia do Ministério do Planejamento, hoje SEPLAN, e do Conselho Nacional para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, transformado em Fundação em 1974.

No início da década de 70, tornara-se evidente que, a fim de equilibrar a demanda e a oferta de alimentos, não restava ao Brasil outra alternativa senão investir em pesquisa agropecuária. Então, o governo criou a EMBRAPA, em 1972, e apoiou decididamente seu crescimento. Alguns princípios fundamentais têm norteado a vida da Empresa:

a — A dimensão do Brasil com ecologia muito variada exige uma participação ativa dos Estados, juntamente com o Governo Federal, na empreitada de resolver os problemas agropecuários passíveis de solução técnica.

b — Buscou-se interiorizar a pesquisa, instalando-se Unidades de Pesquisa, onde os problemas se encontram. Essas Unidades abrigam uma massa crítica de pesquisadores e são bem equipadas de facilidades de laboratórios, além do fácil acesso às informações científicas geradas no Brasil e no exterior.

Caso típico: podemos indicar o Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-árido, localizado em Petrolina, onde as condições de infra-estrutura talvez não sejam as melhores, mas, do ponto de vista da pesquisa, dos objetivos desse Centro, estamos realmente no local apropriado para atender os problemas dos agricultores. É o caso do Centro de Gado de Corte, em Campo Grande, e de outras unidades de pesquisas espalhadas pelo interior. A Empresa procurou fugir da Capital, interiorizando seu processo de pesquisa e dando maior realismo ao trabalho ali desenvolvido.

c — A Empresa empreendeu um programa de investimentos na formação de recursos humanos a nível avançado.

d — Investe em pesquisa aplicada, procurando aplicar seus recursos e engenhosidades para resolver os problemas dos agricultores.

O Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária regional é integrado por três Centros Nacionais de Produto — um, no Ceará, o Centro de Caprino; o de Algodão, em Campina Grande, na Paraíba; o de Mandioca e Fruticultura, em Cruz das Almas, na Bahia; o Centro de Pesquisas Agropecuária do Trópico Semi-Árido, em Petrolina —, um Centro de Recurso, duas Unidades de pesquisas de Âmbito Estadual — uma em Sergipe, uma, no Piauí —, e sete Empresas Estaduais de Pesquisa, nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Bahia. São operados nesses órgãos 790 projetos de pesquisa agropecuária das unidades (24.4% do total nacional) por 259 pesquisadores das Unidades da EMBRAPA e 480 das Empresas Estaduais, no total de 739.

(Projeção)

Para dar uma contribuição efetiva aos agricultores da região, a pesquisa tem como primeiro objetivo conhecer, a curto prazo, o que limita a produção e a produtividade a nível dos agricultores da região, identificando, ao mesmo tempo, seus diversos potenciais produtivos inexplorados. Esse enfoque é antípoda ao tradicional que considera e pressupõe que as técnicas usadas pelos agricultores são obsoletas, erradas, inadeguadas ou, no mínimo, de qualidade inferior às geradas pela pesquisa. Ele busca conhecer a realidade, para, a partir dos problemas reais dos produtores rurais, identificar os passíveis de solução técnica. É sobre esses que a pesquisa tem um contrato a cumprir. Na Região Semi-Árida, reorientar o processo de geração e difusão de tecnologia agrícola em função das necessidades de desenvolvimento dos produtores e do fortalecimento de sua economia, é hoje, o principal desafio a que se encontra defrontada a pesquisa, a extensão rural e todo técnico ou agrônomo atuando nessa área.

Assim, conhecer o que limita a produtividade das culturas, do ponto de vista agrônomo, leva diretamente à questão de tecnologia e da agricultura. (processo de geração difusão e adoção), terreno privilegiado para o encontro entre agrônomos e economistas. A pesquisa procura conhecer cientificamente o meio rural. No que se refere ao Centro de Pesquisa Agropecuária, estes três quadros correspondem aos três programas nacionais.

Em primeiro lugar, a pesquisa procura estudar o meio rural, através do levantamento dos recursos naturais sócio-econômicos. Ai são identificados problemas e trazidos para ser resolvidos no segundo quadro — o estudo a nível de campo experimental, que corresponde ao Programa Nacional de Aproveitamento dos Recursos Naturais do Trópico Semi-Árido, solução de problemas, através de métodos experimentais e a sintetização de informações.

Os dados aí obtidos são levados para o terceiro programa, que são estudos a nível de produtor. É o Programa Nacional de Sistema de Produção, onde, numa escala operacional, se procura sintetizar as informações obtidas da pesquisa no campo experimental, em modelos de exploração adequados a cada região e a cada tipo de produtor. Esse Programa corresponde ao ponto de encontro entre pesquisadores, extensionistas e produtores. Temos exemplos desse Programa já desenvolvidos em Pernambuco, numa área de 10 mil km², no nordeste da Bahia, e numa área de mais de 12 mil km². Estamos começando outro trabalho dessa natureza, integrado com o Estado de Sergipe, para a zona semi-árida; há um outro na região do Brejo parabaiano; e estamos iniciando outro no Piauí.

Esse Programa de Avaliação dos Recursos Naturais produz três grandes informações: um quadro natural, onde estudamos o meio físico, a vegetação, os recursos hídricos, o solo. Daí desenvolvemos mapas, que chamamos agroecológicos, e que permitem identificar unidades mais ou menos uniformes. Depois, fazemos um estudo do quadro agrícola. Estudamos então, a produção, o sistema de produção; estudamos as limitações, o que limita as culturas na Região ou a pecuária.

Finalmente, vem um terceiro quadro, que chamamos agrário, onde estudamos a propriedade, o seu tamanho, a forma de ocupação, o crédito, a extensão, a assistência técnica, e enfim, todos os aspectos que se referem à estrutura agrária.

Estes três quadros permitem, posteriormente, a caracterização de tipos de produtores. Para dada região, para um município, é possível que, através desse método que utilizamos, fornecer estratégias, tanto para as instituições de desenvolvimento como para a extensão rural, como para a própria pesquisa; para as instituições de desenvolvimento, dando esse quadro de uma forma integrada; para a extensão rural, fornecendo as estratégias tecnológicas para cada tipo de produtor, para a própria pesquisa, porque nesse programa levantamos os problemas ali encontrados, para serem tratados por métodos científicos, dentro dos campos experimentais.

Esse trabalho foi iniciado no Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido. Hoje, um segundo passo que estamos dando será a difusão desse trabalho no meio das outras instituições que fazem pesquisa nessa Região. Só desta maneira, de forma sistematizada, procurando conhecer em detalhes todas as dificuldades, de uma forma bem sistematizada e de uma forma científica, é que poderemos apresentar alternativas que possam subsidiar aqueles três grandes clientes da pesquisa: as instituições de desenvolvimento, a extensão rural e a própria pesquisa.

Vamos passar um audiovisual. Serão mostrados as tecnologias que hoje estão desenvolvidas dentro da região semi-árida. No final, apresentaremos algumas conclusões.

(Projeção)

5 — Conclusões

Apesar das limitações de natureza física, a Região Nordeste, bem como o semi-árido, apresenta potencialidades para auferir um desenvolvimento compatível com a média nacional. O quadro alarmante ali encontrado é resultante mais dos modelos e soluções utilizadas do que das características agroecológicas próprias da Região.

Dentro do contexto regional, a pesquisa agropecuária tem um importante papel a desempenhar no que se refere aos problemas passíveis de soluções técnicas, que não são maior. Ela está orientada para elaboração de métodos, técnicas e tecnologias que permitam a otimização e/ou a maximização dos recursos disponíveis em termos de produção, produtividade, resistência climática e melhoramento do equilíbrio ecológico.

O enfoque adotado pelo sistema de pesquisa da EMBRAPA procura, a partir do conhecimento do meio rural, e de forma sistematizada, subsidiar aquelas instituições responsáveis pela política e pelo desenvolvimento

regional, visto que o equacionamento de soluções para a Região está mais no âmbito da política, no que se refere à estrutura agrária, acesso real ao crédito, infra-estrutura produtiva, remuneração atrativa para os produtos agrícolas, do que de técnicas e tecnologias.

É necessário que haja uma vontade expressa que permita superar os obstáculos ao desenvolvimento regional e oriente a política agrícola com vistas à capitalização dos agricultores. Num futuro próximo se poderá constatar que inversões feitas para manter a população da Região no seu local de origem serão bem menores do que os recursos financeiros pagos para mantê-la nas favelas das grandes cidades.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o eminente Relator, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Dr. Renival Alves de Souza foi uma satisfação ouvi-lo e acompanhar a exposição que V. S^a fez a respeito dos trabalhos que vêm sendo executados — Pesquisa no Nordeste. Com o audiovisual podemos até verificar, inclusive, que as imagens da pobreza, quando passadas em técnico, ficam muito bonitas.

O trabalho da pesquisa, como V. S^a diz no final, nas conclusões, vem sendo executado com eficiência. Nos órgãos encarregados dessas pesquisas, V. S^a tem conseguido mostrar as nossas necessidades, as nossas possibilidades. Como ainda V. Ex^a diz, é necessária uma política agressiva, uma determinação, para resolver os problemas do Nordeste. O estudo só não é suficiente. V. S^a disse quando falou nos problemas dos "Sertões", de Euclides da Cunha, que tínhamos muita tinta e pouca água. Hoje temos muitos projetos e poucos recursos. É necessária uma determinação do Governo Federal de empregar recursos maciços no Nordeste.

V. S^a também disse na sua exposição que temos possibilidade de conviver com a seca. Temos, se tivermos recursos para isto. Sem esses recursos, estamos tendo o quê? Estamos tendo o nosso Ministro da Saúde declarando peremptoriamente que este ano teremos 120 mil mortes de crianças, e na sua maioria com essa epidemia, que praticamente existe na Bahia, de gastroenterite, provocada pela fome, pela miséria, pela desnutrição dessa população do interior do Estado e do interior do Nordeste todo.

Com a falta desses recursos temos 3 milhões e meio de nordestinos fora do Nordeste, que foram buscar melhores condições de vida, pelo menos teoricamente existentes nos outros Estados.

Para início da inquirição, pergunto a V. S^a com os estudos que foram feitos pelos órgãos ligados a esses problemas, principalmente na área do Nordeste — V. S^a falou em sorgo, jojoba, não falou em algaroba, mas agora — parece-me — fala-se muito em algaroba —, dessas plantas, que podemos dizer, xerófilas, em convivência com o clima e com as possibilidades hídricas do Nordeste, quais aquelas que estão sendo implantadas, com quais recursos, em que áreas, qual a produtividade que essas plantas, estão trazendo bons resultados para a economia dos Estados, onde sendo implantadas? V. S^a poderia dar uma informação sobre questão dessas plantas? Também sobre o problema do desenvolvimento caprino, porque temos na agropecuária uma luta constante do pecuarista nas regiões secas do Nordeste, com a falta de chuva, com a falta de captação de água, como temos na Bahia, por exemplo. Citaria Monte Santo que é uma luta constante de buscar água a 30, 40 quilômetros, para levar para o gado beber, porque no subsolo não se encontra água necessária para dar de beber à pecuária.

Vejo que a produção de caprinos, que poderia ser mais desenvolvida, não sei se há aceitação por parte dos pecuaristas, mas não há uma difusão dessa produção de caprinos pelos diversos municípios. Existe lá na região de

Uauá, por exemplo, no meu Estado, um trabalho bem desenvolvido neste sentido. Entretanto, não há uma difusão maior entre os pecuaristas para desenvolver esse tipo de produção pecuária. Nas áreas irrigadas, segundo a sua exposição, V. S^a falou no sistema de irrigação de salvação.

Quais as áreas, o número de hectares que teríamos utilizando hoje, já esse sistema, e se esse sistema estaria dando resultado?

O Projeto Sertanejo que tantas esperanças criaram nos nordestinos, vimos que somente 5 ou 10% do seu alvo foi alcançado. O PROTERRA também foi outro Programa de interesse para o Nordeste. Quando vimos seus resultados, são 75% dos resultados dados para os grandes latifúndios e apenas 2% dos recursos para os pequenos proprietários. Temos o PIN, outra tentativa de colação de nordestinos na Transamazônica. Resultado: quase todos retornaram, ficando muito poucos na Transamazônica.

Quando se fala, hoje, no Projeto Nordeste, que seria uma junção de todos esses projetos, vemos os próprios representantes dos diversos órgãos encarregados da aplicação desses recursos do PROTERRA, do Projeto Sertanejo, SUDENE, etc., declararem praticamente a falência de todos esses Projetos, e criando novas esperanças com o Projeto Nordeste, que ainda vai ser implementado.

No meu pensamento, estamos aqui buscando as causas da pobreza absoluta do Nordeste, a constante falta de recursos para a nossa região. Assim gostaria que V. S^a, complementando a brilhante exposição que fez, desse essas informações — qual a implementação, por parte de programas, dos trabalhos executados por V. S^a e seus auxiliares? As pesquisas, as análises foram feitas, o diagnóstico foi feito, mas qual o resultado positivo com a aplicação, no Nordeste, desses trabalhos, desses estudos? Qual, por exemplo, a aumento de produtividade já obtido nos diversos Programas, sejam agrícolas, sejam pecuários?

O SR. RENIVAL ALVES DE SOUZA — Senador Jutahy Magalhães, o Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido, que, com sua criação, iniciou suas atividades em 1975, procurou, de uma maneira própria, peculiar, dar um enfoque à pesquisa na região. A formação dos nossos pesquisadores, de modo geral, quando feita, principalmente fora do Brasil, ou dentro, quando a maioria das nossas escolas estão também divorciadas dessa nossa realidade, por estarem localizadas no litoral, de costas — como dizia o Senador Nilo Coelho — de costas para o semi-árido, não permitiu, e também não só isto, a estrutura mesma de pesquisa que estava localizada no litoral, voltada mais para os problemas do litoral, tudo isso concorreu para que a pesquisa se fixasse em cima de pontos que, talvez, não fossem os principais obstáculos para o desenvolvimento da agropecuária da região.

Com a criação do CPATSA, o Centro procurou, em primeiro lugar, visualizar o Nordeste como um todo, entender, como mencionei, a sua estrutura física, os seus problemas de natureza física, os seus problemas de natureza social, que estão muito intimamente relacionados. Com isso, damos um giro, posso dizer, de 108 graus em relação ao enfoque de pesquisas adotado.

Era comum se ouvir que o produtor é ignorante, não aceita mudanças, que é uma pessoa que, normalmente, adota aquelas tradições dos seus antepassados. Colocamos esse enfoque de lado e achamos que realmente o produtor tem o seu conhecimento, o seu saber, que é um saber diferente do saber técnico, mas é um saber adquirido através desses anos todos de trabalho.

Então, quando não adota um programa especial que preconiza determinadas tecnologias, o produtor está fazendo isso porque tem aquela vivência. Se conseguirmos mostrar para o produtor que adotando a tecnologia,

consegue mais dinheiro, tem-se que provar isso. Se aquilo dá mais dinheiro, então ele adota perfeitamente.

Nesse quadro todo, somos um centro, nós, digo eu, como Chefe do Centro de Pesquisas Agropecuária do Trópico Semi-Árido. Temos dois grandes objetivos: um, mudar esse enfoque da pesquisa, tratar o problema, a partir do conhecimento dessa realidade, segundo passo que estamos fazendo neste momento — procurar introduzir esse enfoque que adotamos dentro do Centro nas outras instituições de pesquisa da região, quer sejam do sistema estadual, quer sejam da universidade, ou qualquer outra instituição.

Isto é muito importante, porque não é a partir de Petrolina, dos trabalhos que ali desenvolvemos, que podemos apresentar soluções para a região como um todo. A região é muito diversificada. É necessário que haja esse esforço de interação entre as várias instituições e se adote o mesmo sistema.

Então, quando falo que o conhecimento da realidade, a avaliação dos recursos naturais e sócio-econômicos é de extrema importância para a região, apesar de haver estudos inúmeros do ponto de vista de recursos hídricos, que sejam subterrâneos ou superficiais, de vegetação, são estudos estanques, feitos com objetivos específicos.

Tentamos reunir todas essas informações, tentando superpor e, depois, daí tirarmos as nossas conclusões e fazer as recomendações.

Mesmo assim, temos contado com o apoio irrestrito das instituições de desenvolvimento da região, quer sejam a CODEVASF, quer seja o DNOCS, quer seja a SUDENE, da qual sou empregado. Todo este nosso trabalho hoje está sendo utilizado através desses programas especiais.

V. Ex^a diz bem, que os programas especiais muitas vezes não produziram o impacto esperado. Não porque se usou uma tecnologia inadequada, por motivo de outros problemas.

Cheguei, por exemplo, a uma propriedade, porque esmiuçamos em algumas áreas todo esse trabalho — fizemos, inclusive, uma avaliação para o Projeto Sertanejo, numa zona de 10.000 km² — em determinado local encontramos um indivíduo com o pulverizador dependurado na parede, novo em folha. Perguntei: para que o Sr. quer isto aí? Ele disse: o técnico que elaborou o meu projeto disse que tinha que comprar um pulverizador, porque fazia parte das recomendações. Mais adiante encontrei outro com um silo-trincheira, que nunca foi utilizado. Também fazia parte das recomendações.

Estes dois exemplos podem mostrar que normalmente esses programas têm vindo com uma receita generalizada para toda a região, e temos uma diversidade enorme de produtores, com características próprias. Todo o trabalho tem que ser calçado em cima dessa avaliação inicial, para daí sairmos com estratégia própria para cada tipo de produtor. Quando digo cada tipo, não é individualmente, e sim se pegar uma área com características mais ou menos homogêneas e se sair com a estratégia.

Este, o tipo de enfoque que estamos vendendo à SUDENE. Estamos tendo uma participação ativa, hoje, no Projeto Nordeste, por exigência da própria SUDENE, do Banco Mundial.

Então, nós — CPATSA, seria a instituição que coordenaria toda a atividade de pesquisa na região, com recursos oriundos deste programa.

Inicialmente são recursos da ordem de 3,5 bilhões de dólares, com possibilidade de se chegar a 13 bilhões de dólares. Realmente é um volume de recursos expressivo.

Estamos lutando, procurando orientar as instituições de pesquisa dentro desse enfoque que adotamos no CPATSA. Fatalmente irá multiplicar a nossa capacidade, porque vamos ter um representante com esse enfoque, com essa tecnologia, lá dentro do Estado. Hoje já é realidade em alguns Estados. É realidade no Estado da

Bahia, é realidade no Estado de Sergipe, na Paraíba também, em Pernambuco e no Piauí. Alguns Estados estão mais atrasados.

Assim, estamos dedicando boa parte do nosso tempo a este tipo de trabalho.

Com relação às plantas utilizadas, procuramos tratar, estudar o que hoje se faz na região, introduzindo apenas pequenas melhorias, pequenas mudanças.

É o caso do estudo de vazantes, que aperfeiçoamos. A vazante é uma prática comum dentro do semi-árido. Esse trabalho de subcamaleão foi desenvolvido há muito tempo pelo DNOCS. Então o aperfeiçoamos também.

Como mencionava, trabalhamos em cima daquelas técnicas ou tecnologias já da região. Outro ponto, procuramos introduzir inovações, a exemplo da acumulação de água em pequenos barreiros, que estamos chamando de irrigação de salvação, ou seja, uma aplicação d'água num veranico daqueles, 15 dias. Se não se tem água, damos uma pequena irrigação e salvamos a cultura, principalmente nas culturas alimentares, milho e feijão.

Também procuramos estudar, de forma sistematizada, a algaroba, uma planta introduzida na região desde os anos 50, o capim-buxo, também introduzido já há bastante tempo. Procuramos introduzir outras variedades, pegamos material dos Estados Unidos, da Austrália, onde havia esse material, que também têm mostrado resultados excelentes. O caso do capim-buxo especificamente, temos na beira da estrada, do CPATSA um experimento com capacidade de suporte desse capim-buxo. Hoje conseguimos, com a introdução da aleocena, no período seco, uma complementação, como foi mencionado no audiovisual. Cerca de 30% de sua alimentação o animal consegue através da aleocena, que é uma leguminosa, para fornecer a proteína. Durante o período seco, o capim baixa o teor de proteína, e é necessário ser complementada. Conseguimos manter uma cabeça por hectare naquelas condições. Esse experimento está no quarto ano, sem adubação. Até hoje não foi necessário colocar um grama de fósforo.

É algo expressivo. Quando medimos a capacidade de suporte na região de Petrolina, chega a ser vinte hectares para uma cabeça. Então, uma pequena propriedade de cem hectares realmente é uma pequena propriedade, porque daria para manter apenas cinco cabeças de gado.

Quando à utilização pelos agricultores, nem sempre temos um **feed back** de quanto está sendo introduzido. Quando temos um programa especial que adota tecnologia é fácil termos essa informação de volta. Posso dizer que no Estado de Sergipe o Governo já implantou cinco mil cisternas, e vai atingir vinte mil, segundo seus planos. Agora está-nos pedindo pessoal para a orientação da produção de barreiros. Quer construir cinco mil barreiros. É fácil para nós, porque temos um conto direto. Geralmente essas coisas são feitas através da extensão, e nem sempre temos o **feed back**.

Com relação à pequena irrigação, temos hoje um número, dado pela EMBRATER, da ordem de 50 mil hectares, envolvendo não só os barreiros como também reservas d'água, aproveitando poço amazonas, aproveitando os pequenos açudes. Está tendo um desenvolvimento muito grande, principalmente no Estado de Pernambuco.

No tópicante à parte de produção animal principalmente caprino, desenvolvemos um trabalho com caprino mais no que se refere ao manejo do rebanho: os cuidados sanitários básicos, alimentação. E só.

O trabalho de melhoramento e introdução de novas raças, ou melhoria da raça da região, é feito através do centro de caprino, que fica em Sobral, no Ceará.

Talvez das pesquisas feitas para este produto, tenha sido esta a de menor repercussão, porque a criação extensiva do caprino, como é feita na região, se quer dar um manejo, no sentido de melhorar, de diminuir a taxa

de verminose, é necessário trazer esses animais. Ou seja, envolve um trabalho muito grande. Há uma preferência quase que generalizada para uma criação extensiva, sem esses cuidados, e também com emprego de mão-de-obra bem menor. É uma questão de economia do lado do produtor. Nesta situação, temos que fazer sistemas utilizando essas melhorias técnicas introduzidas pela pesquisa e comprovar, junto ao produtor, se elas são rentáveis.

Estamos fazendo isto quando trabalhamos junto aos agricultores. Hoje isto está sendo feito através do Projeto Sertanejo, que é um campo de ação para a pesquisa. Introduzimos isto. Temos convênio hoje com a SUDENE, que financia esse tipo de atividade. Hoje temos trabalhos em cerca de 30 propriedades em todo o Nordeste. Alguns deles são executados diretamente pelo Centro de Pesquisa Agropecuária do Semi-Árido — CPATSA, e outros em articulação, em coordenação com as empresas estaduais de pesquisa.

Só desta forma, introduzindo esse sistema, pondo o produtor, com seus anseios, com suas dificuldades, junto a pesquisadores, junto a extensionistas, é que podemos encontrar soluções, pelo menos do ponto de vista técnico, para essa região.

Hoje consideramos em difusão na região os resultados de pesquisas com a algaroba, os resultados de pesquisas com irrigação, que não são generalizados, mas muito restritos ao vale do São Francisco e algumas áreas de projetos de irrigação do Governo. Também atualmente em Sergipe há interesse, inclusive porque o Governo estadual está entrando nessa área de irrigação. Também estamos dando uma contribuição principalmente à cultura de cebola, uva, melancia, melão, figo também, com um potencial muito bom, laranja, manga e banana. Esses produtos no vale do São Francisco têm uma expressão, tanto que a uva hoje representa na região 500 hectares irrigados, produzindo. Dá uma proporção anual da ordem de 1.500 toneladas inclusive com exportação para o exterior.

Para culturas de jobobas estamos em fase inicial do nosso trabalho. Temos joboba já com uns três anos, iniciando floração, apesar de existir alguns projetos na região, em Minas Gerais, e agora também lá no Rio Grande do Norte, mas sem muito estudo. Se formos consultados sobre este assunto não recomendamos a sua introdução na região de maneira indiscriminada. Conhece-se muito da planta, principalmente que é uma planta que tem os sexos separados. Quando é jogada a semente, pode-se ter uma grande maioria de planta macho e poucas fêmeas e, portanto, com uma produtividade muito pequena. Estamos também introduzindo o guaiule, um arbusto para a produção de látex, em substituição à borraça; o guá, planta produtora de amido que é utilizado na indústria de alimentos e até na indústria de perfuração de poços de petróleo, tem também grandes possibilidades. Já há uma indústria de fora-não é a Celonese, que é um truste internacional, e sim uma indústria italiana querendo fazer associação com produtores, principalmente na região de Irecê, para introdução dessa cultura na região de forma comercial.

Não sei se respondi a tudo.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Agradeço.

Apenas para encerrar, farei uma pergunta rápida: considera V. Sr. a agricultura do Nordeste viável? Ou considera São Pedro o maior inimigo do Nordeste ou se há falta de recursos para o aproveitamento hídrico?

Sabemos que o São Francisco, por exemplo, que é uma fonte fabulosa de riqueza para o Nordeste que não é aproveitada, depois de passar por Paulo Afonso desce até o mar praticamente com os seus recursos hídricos inexplorados. Então minha indagação, para resposta breve de V. Sr.: a agricultura no Nordeste é viável?

O SR. RENIVAL ALVES DE SOUZA — Considero que a agricultura da região é viável. Mostramos que existe uma reserva hídrica da ordem de 90 bilhões de metros cúbicos de água. Daria para irrigar uma área aproximada de cinco milhões de hectares. Isto falando de irrigação. Há a agricultura de sequeiro, com o oeste da Bahia, boa parte da Bahia, podendo utilizar Piauí, Maranhão, sem maiores problemas. Dependendo de chuva, essa agricultura pode ter uma importância muito grande dentro da região, considerando que seria supridora das necessidades básicas de alimentos da região, principalmente milho e feijão, além de outras culturas industriais, como o algodão e a própria mamona.

Com a introdução desse sistema de irrigação de salvação, dos pequenos barreiros, e aproveitamento dos mananciais existentes na região podemos multiplicar essa capacidade e dar uma segurança à agricultura, que independia do volume de chuva caída.

Não concordo que haja uma seca por falta d'gua. Há uma seca por distribuição dessa água ao longo do período. Por características da própria região temos grandes chuvas, pelo menos uma, duas chuvas que poderão encher esses pequenos reservatórios. Dá se garantir a produção de dois hectares com milho e feijão. Temos exemplos durante os últimos seis anos, que foram, comprovadamente, os piores anos de seca na história do Nordeste. Mesmo assim esse produtores conseguiram tirar a sua cultura de feijão e de milho, usando aquele pequeno barreiro.

Há duas coisas: uma seria a agricultura empresarial na região. Estou falando mais do pequeno agricultor. Este que é o problema mais crucial da região, em razão de viver aquele grande número de famílias nessa dependência, o governo gastando aí bilhões de cruzeiros anualmente, para suprir as necessidades mínimas dessa população. Poder-se-ia, através de programas, por antecipação, implantar uma estrutura, não só do ponto de vista de recursos hídricos como uma estrutura envolvendo também a comercialização, o armazenamento, o crédito na hora.

No Nordeste, cinco dias de diferença para chegar o crédito a um produtor é de extrema importância. Não se pode perder uma oportunidade de chuva. Tem-se que ter aquilo à mão. As situações hoje desastrosas dos clientes do Projeto Sertanejo são em razão da inadimplência deles.

Então, foi normalmente incluída uma série de infra-estruturas dentro da propriedade, que eles não tinham capacidade de pagar, sem um estudo prévio da sua capacidade de pagamento. Hoje o agricultor, assistido pelos programas especiais, tem uma situação econômica bem melhor do que há dez anos, mas, financeiramente, está numa situação desastrosa.

Normalmente a que assistimos é que esses homens, num ano de seca, em razão deles não produzirem o mínimo para sua manutenção, incluindo as culturas alimentares e aquelas culturas que lhes dão receita, que lhes dão renda, esses homens se descapitalizando, vendem inicialmente os animais pequenos, depois o boi, o animal de tração e, finalmente, vende a corroça, pega a família e sai dessa região. Temos hoje solução. Precisamos muito mais de um respaldo político, para que esses programas cumpram as suas metas, que não sejam programas generalizados para a região, com soluções únicas para a região, e sim programas que estudem a região como um todo e apresentem estratégias próprias, em função da região e de cada produtor. É possível a realização desse trabalho. Aqui, V. Ex^a, como um membro desta Casa, pode dar uma contribuição inigualável, e nos colocamos à sua disposição, para fornecer todo tipo de subsídio que for necessário.

Fazemos um trabalho de divulgação bastante grande das pesquisas que levamos a cabo no Centro. Não sei por que razão, temos acesso franco, descomprometido com a

imprensa nacional, o **Globo Rural**. Talvez pela seriedade, pelos propósitos que temos naquela Unidade.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Agradeço a V. Sª as explicações que deu. E vamos trabalhar juntos, para ver se podemos ajudar um pouco o nosso Nordeste. E aí está o Senador Lourival Baptista, que pode fazer muito pela região.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Antes de encerrarmos esta reunião, felicito o Dr. Renival Alves de Souza, Diretor do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido, pela magnífica exposição que aqui

fez, e meu depoimento a respeito do que a sua repartição tem feito no meu Estado, em Sergipe.

Na verdade, o Governador João Alves Filho, quando assumiu o Governo, traçou um plano. O Projeto Chapéu de Couro, que S. Exª está implantando no Estado, tem tido todo o apoio da EMBRAPA. Sou testemunha da inauguração daquelas cinco mil cisternas, sendo que muitas delas foram inauguradas quando da visita do Senhor Presidente da República a Sergipe, no mês passado.

Fazemos votos que muitos desses 790 projetos, sejam executados, para que aquele Nordeste sofredor venha a ter uma melhor vida.

O trabalho que a repartição de V. Sª desenvolve no Nordeste é digno de encômios. Fazemos votos para que

continue, porque o Nordeste precisa, e necessita mesmo, do apoio do Governo Federal. E muita coisa que V. Sª falou aqui é uma realidade. O crédito é necessário, mas é necessário para chegar na hora, e não de fazer a espera, como temos visto agricultores em porta de bancos, esperando a liberação das suas parcelas.

Agradecemos a sua presença. Em nome daqueles colegas ausentes também o nosso agradecimento.

Muito obrigado a V. Sª

Estão encerrados os nossos trabalhos.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e trinta minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 105

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 142ª SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 157/84 (nº 323/84, na origem), relativa à escolha do Sr. Raul Henrique Castro Silva de Vicenzi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

1.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 427/84, encaminhando esclarecimentos do Ministério do Interior, sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 88, de 1984, formulado pelo Sr. Senador Henrique Santillo.

1.2.3 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 169/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 73, "caput", da CLT, com vistas a elevar para 25 o percentual do acréscimo da hora noturna.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 46/81, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da rejeição do veto do Senhor Presidente da República a projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, que determina o pagamento de royalties aos Estados

e Municípios produtores de petróleo em sua plataforma continental. Apelo ao Senhor Presidente da República no sentido de concordar com a aprovação, do projeto de lei de autoria do S. Exº já aprovado pelo Senado, que concede reajuste dos salários em 100% do INPC.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Observações sobre o momento político nacional.

1.2.7 — Fala da Presidência

— Decisão da Presidência sobre requerimento do Deputado Theodoro Mendes sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20/83, que estabelece que o Presidente da República será eleito, em pleito direto, pela maioria absoluta dos votos válidos.

1.2.8 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Recorrendo, para plenário da decisão da Presidência sobre a tramitação da emenda Theodoro Mendes.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder do PDS — Acatamento da decisão tomada nesta tarde pela Presidência, no tocante à tramitação da Emenda Theodoro Mendes.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Reiterando recursos para o Plenário da decisão da Presidência, relativamente à Emenda Theodoro Mendes.

O SR. PRESIDENTE — Indeferimento do recurso interposto pelo Sr. Hélio Gueiros, pelas razões que expende.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Observações sobre tópicos do discurso do Sr. Aloysio Chaves, proferido na presente sessão. Decisão adotada pela Presidência na questão da Emenda Theodoro Mendes.

SENADOR JOÃO CALMON — Reclamação contra censura que teria sido imposta pela Mesa, sobre pronunciamento de S. Exº, proferido em recente sessão.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder do PTB — Apreciação da decisão tomada pelo Presidente do Senado, no tocante à Emenda Theodoro Mendes.

SENADORES JORGE KALUME, LENOIR VARGAS, LOMANTO JÚNIOR E OCTÁVIO CARDOSO — Solidariedade de S. Exºs à decisão da Presidência, no concernente a Emenda Theodoro Mendes.

1.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem nº 36/84 (nº 30/84, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros). (Em regime de urgência.) **Aprovada nos termos do Projeto de Resolução nº 52/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.**

Redação Final do Projeto de Resolução nº 52/84, em regime de urgência. **Aprovada. À promulgação.**

Mensagem nº 37/84 (nº 31/84 na origem) pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros). (Em regime de urgência.) **Discussão adiada** do Projeto de Resolução nº 53/84, por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra os Srs. José Fragelli, Luiz Cavalcante e Alberto Silva.

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226,

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara (nº 10/81 nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81, (nº 587/79, na Casa de origem) que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**. Para prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal e seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum** para prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananais (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezeesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum** para prosseguimento da sessão.

Requerimento nº 181/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Requerimento nº 188/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 213/83, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacio-

nal do Voluntariado. **Votação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 12/84, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados. **Votação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 148/82 (nº 4.607/81, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público. **Discussão adiada**, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. João Calmon, pronunciado na sessão de 5-9-84.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 142ª Sessão, em 10 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Raimundo Parente

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — José Lins —

Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — José Fragelli — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

— O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 157, DE 1984 (nº 323/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Raul Henrique Castro Silva de Vicenzi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, no termo do artigo 48 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Raul Henrique Castro Silva de Vicenzi, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de setembro de 1984. — João Figueiredo.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Raul Henrique Castro Silva de Vicenzi
Rio de Janeiro/RJ, 14 de junho de 1918.

Filho de Jacomo A. de Vicenzi e

Othília M. Castro Silva de Vicenzi.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ. Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Oficial de Gabinete do Ministro da Aeronáutica, 1957/58.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 15 de dezembro de 1945.

Segundo-Secretário, merecimento, 7 de junho de 1950. Primeiro-Secretário, merecimento, 21 de fevereiro de 1957.

Ministro da Segunda Classe, merecimento, 21 de outubro de 1961.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 10 de novembro de 1970.

Chefe da Divisão do Cerimonial, 1958/61 e 1961/63. Chefe do Departamento Geral de Administração, 1970/74.

Washington, Segundo-Secretário, 1950/53.

Taipe, Segundo-Secretário, 1953/54.

Taipe, Encarregado de Negócios, 1953 e 1954.

Londres, Segundo-Secretário, 1955/56.

Londres, Primeiro-Secretário, 1957.

Paris, Ministro-Conselheiro, 1963/64.

Paris, Encarregado de Negócios, 1963 e 1964.

São Francisco, Cônsul-Geral, 1964/66.

Dacar, Embaixador, 1966/70.

Nouakchott, Embaixador, cumulativamente, 1967/70.

Bruxelas, Embaixador, 1974/77.

Luxemburgo, Embaixador, cumulativamente, 1974/77.

Santiago, Embaixador, 1977/81.

Montevideu, Embaixador, 1981/84.

Comissão de Organização da Conferência Interamericana para Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, Rio de Janeiro, 1947 (membro).

Serviço do Cerimonial na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, Rio de Janeiro, 1947 (assistente).

Comissão Nacional do Trigo, 1948 (secretário).

IX Conferência Internacional Americana, Bogotá, 1948 (membro).

III Reunião das Partes Contratantes do GATT, Ancey, 1949 (membro).

Grupo de Trabalho para a Transferência do MRE para Brasília, 1959 (membro).

Comissão de Planejamento e Execução das solenidades de Instalação da Nova Capital da República, Brasília, 1960 (membro).

Comitiva do Presidente da República em visita a Portugal durante as comemorações Henriquinas, 1960 (membro).

Comissão de Organização do Programa de encontro dos Presidentes do Brasil e da Itália, Rio de Janeiro, 1961 (membro).

Missão Oficial aos EUA e México, preparatória das visitas do Presidente do Brasil, 1962 (membro).

Conferência da FAO, Roma, 1964 (membro).

XLIII Sessão do Conselho da FAO, Roma, 1964 (membro).

Comissão de Elaboração do Projeto de Constituição e Normas do funcionamento do MRE, Estado da Guanabara, 1970 (membro).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Bélgica, Bruxelas, 1974 (chefe).

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito do Trabalho, Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Cristo, Grande Oficial, Portugal.

Ordem do Império Britânico, Comendador, Inglaterra.

Ordem de San Martín, Comendador, Argentina.

Ordem da Estrela Polar, Comendador, Suécia.

Ordem de Leopoldo, Comendador, Bélgica.

Ordem de Orange e Nassau, Comendador, Países Baixos.

Ordem do Mérito Italiano, Comendador, Itália.

Ordem da Coroa, Grã-Cruz, Bélgica.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.

Ordem de Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz, Chile.

O Embaixador Raul Henrique Castro Silva de Vicenzi se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de agosto de 1984. — (Lúcio Pires de Amorim.) Chefe da Divisão do Pessoal

À Comissão de Relações Exteriores.)

AVISO

Do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Nº 427/84, de 4 do corrente, encaminhando esclarecimento do Ministério do Interior sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 88, de 1984, formulado pelo Senador Henrique Santillo, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre os motivos que levaram o Governo, através do Banco Nacional da Habitação, a solicitar a liquidação extrajudicial de instituições, integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).

PARECER

PARECER Nº 465, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados".

Relator: Senador José Fragelli

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados acrescenta dispositivo à Lei nº 1.060/50, que trata

da assistência judiciária aos necessitados, estabelecendo que a publicação de edital, em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, dispensa a publicação em outro jornal.

A matéria foi aprovada na outra Casa Legislativa em sua forma original e com parecer favorável da doutra Comissão de Constituição e Justiça.

No mérito, verifica-se a oportunidade e utilidade social do projeto, harmônico com o grande esforço nacional em favor da desburocratização.

Diante do exposto, nosso parecer é, igualmente pela aprovação.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — José Fragelli, Relator — João Calmon — Aderbal Jurema — Morvan Acayaba — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1984

Dá nova redação ao art. 73, *caput*, da CLT, com vistas a elevar para 25 o percentual do acréscimo da hora noturna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de vinte e cinco por cento (25%), pelo menos, sobre a hora diurna.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Justificação

A idéia consiste em aumentar o valor da remuneração da hora de trabalho noturno, de vinte para vinte e cinco por cento.

Trata-se de antiga reivindicação das classes trabalhadoras do País, particularmente daquelas categorias que habitualmente trabalham à noite e que, pois, mais se desgastam fisicamente: os vigias noturnos.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, 1º DE MAIO DE 1943

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

SEÇÃO IV

Do trabalho noturno

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1981, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há horadores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder do PTB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hoje e até o dia 18 do corrente ocuparei esta tribuna para convocar as Bancadas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de todos os partidos, para que compareçam à sessão do Congresso do dia 18 do corrente, às 18:30 horas, para que juntos, acima de qualquer preocupação partidária, Oposição e Governo, rejeitemos o veto do Senhor Presidente da República ao projeto de lei do Deputado Geraldo Bulhões, com a participação de ilustres parlamentares, inclusive o nosso brilhante companheiro Senador Passos Pôrto, no sentido de rejeitar o veto que proíbe, em tese, que Estados e municípios produtores de petróleo recebam a indenização que têm direito, sob o inexplicável argumento de que o município não deve receber os royalties, porque o petróleo é colhido na sua orla marítima, quando deveria receber se ele fosse encontrado no seu território.

Ora, Sr. Presidente, num País que até há pouco lutava pelas 200 milhas marítimas, é inconcebível que isto se torne realidade! Estou certo, portanto, que ocuparei esta tribuna em todas as oportunidades para, até o dia 18, clamar, pedir a todos os parlamentares de todos os partidos que compareçam à Câmara dos Deputados para rejeitar, com os seus votos, o veto do Senhor Presidente da República.

Outro assunto, Sr. Presidente, da maior relevância agita hoje a Câmara dos Deputados. Várias demarches estão sendo realizadas sob a liderança do eminente Deputado Nelson Marchezan, sensível ao problema salarial no Brasil. Todas as lideranças dos cinco partidos, ali representados, estudam uma solução para esse grave problema que o Senado resolveu da melhor maneira, ainda que não com a melhor redação, ao assegurar a todos os trabalhadores, no mínimo, 100% de reposição do INPC, não de aumento do INPC, mas de reposição do INPC.

Hoje, Sr. Presidente, e durante estes últimos dez dias, o assunto tem sido objeto de largos debates, todos demonstrando que essa taxa ou essa remuneração de 100% nem sequer está sendo obedecida por indústrias, empresas comerciais, e até pelo próprio Estado, na necessidade de reter as suas melhores figuras. E a Justiça do Trabalho tem, reiteradamente, afirmado a sua concordância com essa fixação.

Mas, Sr. Presidente, tenho em mãos uma reportagem da Folha de S. Paulo, de hoje, que ressalta:

"O projeto do Senador Nelson Carneiro é sem dúvida alguma o melhor para os trabalhadores, pois garante 100% do INPC para todos e permite ainda uma negociação além desse índice. Ele é fraco, porém, na sua redação, o que poderá trazer alguns problemas de interpretação."

Mas esses problemas de interpretação, Sr. Presidente, não poderão prejudicar jamais o mínimo de 100% — este é o mínimo, não é o máximo — e nenhum juiz, convocado para examinar pretensão de trabalhador, levando em conta as necessidades do momento, nenhum juiz deste País, do Chufá ao Oiapoque, de Norte a Sul do País, não haverá um só juiz que deixe, no mínimo, de assegurar 100% aos trabalhadores. E por que não se pode fazer isso? Porque o 2.065 tem o seu erro mais grave, o seu vício mais flagrante quando deixa de ser uma lei obedecida; ao contrário, é uma lei a todo momento desrespeitada, é uma lei que não tem como subsistir. E isto está sentindo a Câmara dos Deputados no nobre esforço das lideranças daquela Casa. O nobre Deputado Nelson Marchezan sugere uma forma de 80% para aqueles que ganham mais de 3 salários mínimos. Mas, vejo notícias de que se quer até diminuir dos que ganham 100% do INPC, desde que recebam apenas 3 salários mínimos. Então, em vez de favorecer o trabalhador, o projeto acabaria lhe tirando o pouco que recebe.

Um estudo feito hoje, através de um quadro divulgado pelo repórter Francisco Santana, mostra que

"para quem ganha até 7 salários mínimos, ou seja seiscentos e oitenta mil e duzentos e trinta e dois cruzeiros, não haverá alteração no reajuste automático, quem está nesta faixa, porém, terá a chance de negociar um reajuste maior do que os 80%, o que o Decreto-lei nº 2.065 não permite".

Continuá o jornal, detalhando os diversos níveis de salários para mostrar a influência de uma legislação que se faz necessária. De qualquer forma, o Governo foi sensível à iniciativa do Senado e o Senhor Presidente da República, pelo que sei, autorizou o Líder do PDS; na Câmara dos Deputados, para prosseguir os entendimentos.

Daqui, neste instante, faço um apelo a Sua Excelência, o Senhor presidente da República, para que complete a sua iniciativa, o seu gesto de compreensão para com a angústia dos que trabalham e determine para que se acolha o projeto — melhor se com a redação inicial, aquela com a qual foi proposta, que impede que qualquer trabalhador brasileiro tenha, de reposição do INPC, menos que 100%.

Basta olhar o quadro nacional, os preços que sobem, as aflições que aumentam, as angústias que se sobrepõem. Fala-se muito que isso irá criar problemas para o Fundo Monetário Internacional. Tive a oportunidade de presidir uma delegação de parlamentares latino-americanos, aos Estados Unidos, a ali afirmar, às autoridades do Departamento de Estado, aos banqueiros e ao Presidente do FMI, que se eles insistissem nessa política arbitrária e injusta de achatamento salarial nos países latino-americanos, muito em breve eles teriam que se ver com problemas de revolução social e conflitos sociais graves em todas as unidades da América Latina. É inevitável que isso aconteça, e o dever do congresso Nacional é impedir que isso ocorra. Estou certo de que o Senhor Presidente da República, completando a sua instrução ao nobre Deputado Nelson Marchezan, determinará que não se modifique esse mínimo de 100% para todas as classes assalariadas.

O Sr. Hélio Guelros — Permite-me V. Ex.* um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Hélio Guelros — Nobre Senador Nelson Carneiro, acho que V. Ex.* deve insistir nesta sua campanha cívica e humanitária da exigência ou dessa condição de se dar 100% do INPC aos assalariados. V. Ex.* não está pedindo nada demais, está pedindo o que eles já têm hoje. É um absurdo, nobre Senador Nelson Carneiro, que

na hora do reajuste do salário, o assalariado tenha diminuído a sua capacidade aquisitiva por causa dessa lei infiqua do Governo de reduzir o quê? Apenas uma correção salarial, e com um detalhe que V. Ex.* sabe muito bem, que essa correção monetária já é manipulada — digo no bom sentido, não estou querendo fazer segundas intenções, porque é o Governo que calcula esse INPC. O Governo tem a seu dispor essa faculdade dele mesmo calcular o INPC; agora pretender que seja justo um reajustamento abaixo dessa correção monetária, realmente é uma iniquidade. V. Ex.* conseguiu um feito notável aqui, no Senado da República, com um detalhe de que o Senado sempre é considerado uma Casa reacionária, que não acompanha os avanços da realidade nacional. Então, agora é um absurdo que na Câmara dos Deputados, que sempre teve a fama de andar adiante de nós, o projeto de V. Ex.* não seja acolhido. Congratulo-me com esse esforço de V. Ex.* com essa dedicação incansável. Quero me congratular também com a Liderança do PDS que atendeu às ponderações justas de V. Ex.* E não posso admitir que o Líder Nelson Marchezan, que sempre se tem destacado por ser um homem avançado, de muita sensibilidade, vá se opor, lá, a essa justa providência que V. Ex.* pretende com seu projeto de lei. Espero que a Câmara dos Deputados, unindo-se ao Senado da República, aprove o seu projeto e espero, também, que o Poder Executivo sancione, mas se ele não o fizer o problema é dele, o que não é possível é que os Deputados e Senadores, representantes diretos do povo, não queiram atender a essa situação dramática do assalariado brasileiro. De modo que V. Ex.* deve continuar nesta sua pregação, cívica e humanitária, de dar 100% de INPC para todos os assalariados do Brasil.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço muito a colaboração que V. Ex.* teve neste episódio e que, agora, reafirma neste aparte. Quero fazer justiça, e V. Ex.* o faz, ao nobre Deputado Nelson Marchezan, pelo seu esforço de conseguir o máximo possível — se possível até os 100%. Mas, traduzindo o pensamento oficial, S. Ex.* tem que lutar com números que o Governo lhe dá, daí a dificuldade para superar esses embaraços. Estou certo, porém, de que esses embaraços serão removidos, e a Câmara será sensível à angústia dos trabalhadores brasileiros.

Ainda ontem lia que nós, os países pobres, continuamos a nos sacrificar para diminuir o déficit do poderoso país dos Estados Unidos da América do Norte, enquanto o seu déficit é de duzentos e tantos bilhões de dólares, nós é quem estamos sacrificando, aqui, para diminuir com a nossa miséria, aquilo que seria de ser corrigido pelo povo norte americano.

Quero concluir, esta breve oração, voltando ao tema inicial, renovando o apelo a todos os Deputados e Senadores, de todos os partidos, para que no dia 18 do corrente, às 18 horas e 30 minutos, compareçam ao Congresso Nacional, para com o seu voto, honrando os compromissos assumidos com o povo e com os que trabalham pelo engrandecimento do Brasil, rejeitar o veto do Senhor Presidente da República ao projeto, aprovado unanimemente pela Câmara, unanimemente pelo Senado, que concede royalties aos Estados e municípios produtores de petróleo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confesso que, apesar de me haver inscrito como primeiro orador, não pretendia fazer uso da palavra, e mes-

mo, eu havia cedido a um ilustre companheiro de Banca, a oportunidade de falar em meu lugar.

No entanto, vou aproveitar o ensejo, para fazer, assim, sem nenhum preparo da matéria e dos assuntos que vou abordar, algumas observações sobre o momento político.

Ontem, uma parte da imprensa mostrava-se um tanto alarmada com os rumos da sucessão presidencial, manifestando o seu receio de que possa ainda haver descaminhos na abertura democrática, salientando alguns indícios de desestabilização das candidaturas postas pelos partidos políticos para a carreira rumo à substituição do atual Presidente da República.

Hoje, o Ministro Alfredo Carack, felizmente — aliás, valendo-se de pronunciamento anterior — afirma que não é possível dar-se qualquer encaminhamento aos problemas políticos atuais senão dentro da lei. S. Ex^a ainda hoje deu um exemplo marcante, se não me engano no *Jornal do Brasil*, afirmando que, se vier, por qualquer razão, faltar o Senhor Presidente da República no exercício do seu cargo, o Vice-Presidente Aureliano Chaves assumiria, sem nenhuma dificuldade, o alto posto de Chefe da Nação, e daria continuidade à sucessão presidencial.

Fazemos votos que esta manifestação do eminente Ministro da Marinha seja de fato o pensamento predominante sobre todos aqueles que têm a responsabilidade de compor o *staff* governamental neste momento.

O próprio Senhor João Baptista Figueiredo, numa daquelas manifestações que são características de S. Ex^a, afirmou que "nem que a sua vida corra risco, não permitiria que a sucessão presidencial não tenha outro desfecho senão aquele traçado pela Constituição".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é necessário também que se crie, sobretudo partindo do alto, um clima de tranqüilidade, em primeiro lugar, no sentimento popular e, em segundo lugar, entre os políticos que se movimentam e que têm, neste instante, a responsabilidade maior do jogo político, visando a sucessão presidencial.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador José Fragelli?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Em seguida, concederei o aparte a V. Ex^a

As nossas sucessões presidenciais, desde o começo da República, foram sempre caçadas de seis pontagudos — se me permite a expressão — no sentido de não permitir uma caminhada segura para a substituição do Presidente da República, a começar por Floriano Peixoto, o Vice-Presidente Floriano Peixoto, como S. Ex^a fez questão de ser chamado sempre, apesar de se encontrar no pleno exercício da Presidência da República.

Floriano Peixoto tinha também, como todos os Presidentes têm, o seu candidato preferido para ocupar o posto que deixava. No entanto, a escolha de Prudente de Moraes, feita pelo Partido Federal Republicano, sob a liderança de Francisco Glicério, foi uma solução não do agrado de Floriano Peixoto que, aliás, segundo se diz, preveniu a Francisco Glicério que aquela escolha lhe seria adversa em futuro próximo, a ele Floriano e ao próprio Francisco Glicério, então líder absoluto do Partido Federal Republicano.

Também naqueles dias assoalhavam-se manifestações de que Floriano Peixoto manobrava ainda no sentido da prorrogação do seu próprio mandato. Há, nas páginas da História, algumas notas, alguns fatos que contribuem para se acreditar que o "Marechal de Ferro" chegou a pensar nisso que também hoje alguns poucos, mas alguns, suspeitam do Senhor João Baptista Figueiredo, manobras no sentido da prorrogação do seu mandato, afirmando mesmo que Sua Excelência, que poderia dar um quadro mais tranqüilo a todos os acontecimentos políticos que levam à sucessão, no entanto, não tem to-

mado aquelas providências que, partidas da alta autoridade do Presidente da República, poderiam realmente construir um caminho mais firme e mais suave para a solução que todos desejam, que é uma substituição pacífica do Chefe da Nação.

Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Senador José Fragelli, creio que passou um pouco a oportunidade, mas, de qualquer forma, vou aproveitar a última frase de V. Ex^a, quando disse "em substituição pacífica". Não se trata apenas de substituição pacífica, Senador José Fragelli, mas determinada pela vontade popular, qual seja a das eleições diretas para Presidente da República. V. Ex^a iniciou comentando a fala aos jornais do Sr. Ministro da Marinha — não gosto muito de aplaudir fala dos Ministros militares — e acho estranho o Ministro da Marinha falar o óbvio. O que se espera é que, o substituto legal do Senhor Presidente da República seja o Vice-Presidente da República. Qualquer coisa que venha a acontecer, quero dizer: se houver vacância do cargo, ao Vice-Presidente da República deve assumir imediatamente e exercer na sua plenitude o mandamento constitucional, de Presidente da República. Apenas estranhei, e era o meu aparte na ocasião, quando V. Ex^a disse da Constituição que pode ser mudada. Aliás, o Ministro da Marinha declarou que não pode. Ela pode ser mudada e deve ser mudada, e nós ainda esperamos que ela seja mudada para dar ao País o direito de escolher o Presidente da República, para que não possamos caminhar na ilegitimidade do Colégio Eleitoral. Era o aparte que eu gostaria de dar a V. Ex^a, já um pouco afastado do momento adequado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex^a, permitindo-me ressaltar esses dois pontos: o primeiro, a substituição do Presidente por via de votação popular que é, para todos nós do nosso Partido, o objetivo inarredável, senão frente a uma impossibilidade absoluta. Sabe V. Ex^a e sabemos todos nós que se encontra, neste momento, com certeza mais nas mãos do eminente Presidente do Congresso Nacional essa solução, do que nas mãos propriamente do Presidente da República, dos Srs. Ministros de Estado ou de nós que fazemos parte das agremiações políticas.

Neste momento, o Sr. Presidente do Congresso Nacional é uma autoridade soberana para dar uma decisão a respeito e é o que todos nós esperamos, para prestígio do Poder Legislativo que nós queremos que fique acima sempre de todas as questões que se possam levantar sobre este ponto, que o Poder Legislativo é um dos três poderes da República. Seja qual for a solução de S. Ex^a, o Presidente do Congresso Nacional, é uma solução que deve vir o quanto antes para tranqüilidade da Nação, e talvez mesmo, para também contribuir a esse encaminhamento seguro, firme, pacífico, da sucessão presidencial.

Em segundo lugar, como V. Ex^a, eu também não sou dado — e talvez seja esta a primeira vez —, a aplaudir aqui manifestações de Ministros de Estado. No entanto, é preciso reconhecer que, neste instante, a palavra do Ministro da Marinha ganha um relevo todo especial quando outros pronunciamentos de Ministros das pastas militares, puseram a Nação de sobressalto. Essa é a primeira palavra de um Ministro militar, que traz tranqüilidade ao povo brasileiro e às correntes políticas do País.

De sorte que nós devemos, em momentos como este, trazer a nossa contribuição para prestigiar a palavra, a intenção ou os propósitos, de homens colocados em postos chave, como o Sr. Ministro da Marinha. E eu mesmo, que não sou dado a fazer elogio nenhum ao Senhor Presidente da República, desde que ele colocou no Governo do meu Estado um Pedrossian qualquer, estou hoje aqui para aplaudir o Presidente quando ele diz que

está disposto a colocar em risco a sua própria vida, para que haja uma sucessão tranqüila e dentro das normas constitucionais.

Se nós estivermos, aqui, sempre, a duvidar, se nós estivermos, aqui, sempre, a colocar lenha na fogueira das perturbações ocasionais num momento como este, nós, por certo, não estaremos dando a melhor contribuição para a volta da plena democracia no Brasil.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, a Liderança do Governo deseja manifestar a V. Ex^a a sua alegria, pela confiança que V. Ex^a acaba de reiterar ao Presidente Figueiredo e às instituições democráticas do nosso País.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Eu não estou reiterando, estou elogiando talvez, pela primeira vez.

O Sr. Odacir Soares — Gostaria que V. Ex^a me permitisse concluir o meu aparte.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não, mas precisava fazer este esclarecimento, porque não sou dado a elogiar o Senhor Presidente da República — eu não estou reiterando, estou, talvez, pela segunda ou terceira vez, fazendo isto, elogiando as atitudes do Senhor Presidente da República.

O Sr. Odacir Soares — Está reiterando. A partir da primeira vez, está reiterando.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Mas, por outras razões e em outras circunstâncias.

O Sr. Odacir Soares — Gostaria que V. Ex^a permitisse que eu concluísse o meu aparte.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não. Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares — Só discordo de V. Ex^a quando critica o pronunciamento dos Srs. Ministros da Aeronáutica e do Exército e considera normal o pronunciamento do Sr. Ministro da Marinha. Entendo que os três pronunciamentos são pronunciamentos políticos, manifestados por agentes políticos no Governo, por auxiliares do Presidente da República que exercem cargos demissíveis *ad nutum*. De modo que desejava apenas fazer este reparo às colocações que V. Ex^a acaba de proferir porque, na realidade, foram pronunciamentos políticos, de Ministros políticos, demissíveis *ad nutum* repito. Por isso, mais uma vez agradeço a V. Ex^a, pela Liderança do nosso Partido, a confiança que V. Ex^a, nesta tarde, manifesta ao processo de democratização do País que, na realidade, vem se fazendo na forma desta frase do Presidente, frase que sua Excelência não proferiu recentemente e sim no início do seu Governo. Disse sua Excelência que faria deste País uma democracia. E V. Ex^a, nesta tarde, está exatamente admitindo que o Brasil marcha inexoravelmente para a conclusão do seu processo de aperfeiçoamento democrático. São estes os agradecimentos da Liderança do Partido do Governo no Senado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Agradeço as palavras de V. Ex^a mas posso deixar de assinalar a profunda diferença entre os pronunciamentos dos Ministros do Exército e da Aeronáutica somados, com o pronunciamento, hoje, publicado pela imprensa, do Sr. Ministro da Marinha. Que os outros dois tiveram como consequência, trazer profundas preocupações à Nação brasileira, não há dúvida nenhuma, o fato de que sejam eles ministros demissíveis *ad nutum*, e nisso não há nenhuma novidade, porque no presidencialismo todos o são, constitucional-

mente, doutrinariamente, teoricamente, e isso se aplica a todos os ministros, menos, às vezes, e exatamente aos Ministros Militares.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que queria ressaltar é que, em todas as épocas de substituição do Chefe da Nação, surgem questões, conflitos e preocupações, que têm sobressaltado a Nação.

Referi-me a Floriano Peixoto no fim do seu mandato. Poderia lembrar também a substituição do Presidente Prudente de Moraes, que também não conseguiu fazer seu substituto, nenhum dos dois eminentes republicanos, apontados como seus preferidos, Bernadino de Campos ou José Tomás da Porciúncula, tendo que aceitar a candidatura de Campos Sales. Num momento difícil em que se cindiam as forças políticas da República e do Governo, quando Prudente de Moraes se afastava de Francisco Glicério, ou Francisco Glicério de Prudente de Moraes, tendo até aquela passagem, bastante interessante, da chegada de Campos Sales ao Rio de Janeiro, referida naquele livro — que mostra, muito bem, como se passavam as coisas nos bastidores do início da primeira República, como se faziam presidentes, de Dunshee Abranches. Ele relata o caso de que todos disputavam o apoio de Campos Sales, poderoso Presidente do Estado de São Paulo. Campos Sales, até então ligado a Francisco Glicério quando este, com os seus mais destacados companheiros, chegava à Estação Dom Pedro II, à Central do Brasil, para receber o Presidente paulista, tinham receio de que ali se encontrasse Prudente de Moraes, que também disputava a solidariedade de Campos Sales. Mas não, ali só se encontravam os companheiros, os correligionários de Francisco Glicério. À última hora, no entanto, chegaram dois amigos, que não estou lembrado dos seus nomes, de Prudente de Moraes e se apressaram em dar o primeiro abraço em Campos Sales e todos notaram que quando um deles abraçava Campos Sales, outro disse aos ouvidos do Presidente paulista rápidas palavras que só, muito depois, foram conhecidas. E elas foram simplesmente isto: "Não diga nem bum, nem bim e será o futuro Presidente da República". Isso realmente aconteceu. Todos sabem que, à certa altura, Campos Sales deixou as hostes de Glicério, passando às de Prudente de Moraes. E foi realmente o Presidente da República.

Também não é estranho, Sr. Presidente, que agora o Vice-Presidente da República deixe de acompanhar o Presidente para se colocar em hostes opostas. Isto aconteceu com muitos: com Prudente de Moraes, Manoel Victorino, que o substituiu tanto tempo no exercício da Presidência, também se colocou contra Prudente de Moraes; Campos Sales, com toda a sua vigorosa autoridade, afinal, Rosa e Silva, o seu Vice-Presidente, contra si. Poderíamos chegar, talvez até o Presidente Getúlio Vargas, quando, no final do seu Governo, Café Filho não lhe foi solidário. São fatos comuns na História da República, mas que não devem a nenhuma exacerbação política, como esta, da manifestação dos Ministros Militares, em solidariedade ao Senhor Presidente da República, em nenhum desses exemplos da História do Brasil se chegou ao ponto de haver ardorosas manifestações, como agora estamos assistindo pelo fato do Vice-Presidente da República não acompanhar, no grande lance da sucessão presidencial, o Chefe da Nação. Este fato deveria ser recebido com a tranqüilidade, como o foram todos os exemplos que estou citando, que deveriam guiar o próprio Presidente da República, os seus Ministros e mesmo os seus correligionários, na compreensão de que tudo isto faz parte do jogo político.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex* um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Não sei de onde V. Ex* tirou a idéia de que os pronunciamentos dos Ministros Militares se dirigiram ao Vice-Presidente da República. O que vi

no pronunciamento do Ministro Délio Jardim de Mattos foi uma elegia à lealdade, à fidelidade, à moral, à ética; não vi no pronunciamento do Ministro da Aeronáutica, por exemplo, nenhuma alusão a quem quer que seja...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Mas, o ex-Governador Antonio Carlos Magalhães viu e respondeu.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, V. Ex* está falando pelo Vice-Presidente ou pelo ex-Governador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex* está justificando agora...

O Sr. Odacir Soares — Estou dizendo que não vi no pronunciamento nenhuma referência expressa a quem quer que seja.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Com aquele ditado: "pimenta nos olhos alheios não arde"

O Sr. Odacir Soares — A conclusão é de V. Ex*

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex* quem está achando que esses pronunciamentos não atingiram ninguém. Não ao Vice-Presidente, nem ao Sr. Antonio Carlos Magalhães...

O Sr. Odacir Soares — O que vi foi uma elegia à moral, à ética, à fidelidade, à lealdade.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eminentíssimo Senador José Fragelli, o tempo de V. Ex* está esgotado.

O Sr. Odacir Soares — Se essas manifestações dos Ministros militares, V. Ex* as dirige a quem quer que seja, são uma conclusão de cuja responsabilidade V. Ex* é o titular.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Senador Odacir Soares, a ironia de V. Ex* está chegando muito atrasada, porque o Vice-Presidente da República deu uma resposta direta às incabíveis insinuações do Ministro do Exército no seu pronunciamento no dia de Caxias. Então, S. Ex* se sentiu atingido, respondeu e V. Ex* quer dizer que ninguém, absolutamente ninguém, pôs a carapuça?

O Sr. Odacir Soares — Não estou dizendo que ninguém pôs a carapuça, estou dizendo que ela não faz referência a ninguém expressamente.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — No pronunciamento do Ministro da Aeronáutica, por duas vezes, o ex-Governador da Bahia aceitou o repto do Ministro, deu-lhe uma resposta à altura e foi além, atingindo até o candidato por ele apoiado.

O Sr. Odacir Soares — São as ingratidões da Oposição.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Ingratidões da Oposição. Mas se V. Ex* estivesse na pele do Sr. Antônio Carlos Magalhães, ou V. Ex* passaria por pusilânime, ou daria a resposta que Antônio Carlos Magalhães deu ao Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex* está esgotado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Vou terminar, Sr. Presidente, dizendo que não há motivos, não há fatos graves, não há dissensões irreparáveis, não há nada no quadro atual da sucessão presidencial brasileira que já não tenha ocorrido em sucessões anteriores e todas elas se processaram dentro dos cânones legais. O que procuro ressaltar neste instante é que o Senhor Presidente da República e todos os responsáveis pelo Governo do País voltem as

suas vistas para as páginas, de fato, conturbadas, mas, também, ilustrativas da História do Brasil para saber que, acima de tudo, deve ser respeitada a vontade do povo e que a substituição do Presidente se faça dentro da Constituição. Pacificamente, se possível pela escolha popular e, se não for possível, mesmo pelo famigerado Colégio Eleitoral, desde que a decisão da maioria seja respeitada como a vontade soberana do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Galvão Modesto — José Sarney — Helvídio Nunes — Marcondes Gadelha — Albano Franco — Luiz Viana — Morvan Acajaba — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores:

Alguém disse que "governar é dirigir pressões". Permite-me emendar o sábio conceito e afirmar, por experiência própria, que "governar (ou decidir) é digerir pressões".

"Acrédito que, na História do Parlamento, poucas vezes, um homem só se viu tão pressionado. Notem que não disse "um só homem", mas "um homem realmente só", batido por pressões, acossado por ameaças, atingido por comentários públicos e privados, alguns dos quais raiando o insulto.

Homem público que sou, sujeito-me às críticas. Suporto-as. E, quando porventura procedentes, até as agradeço. Mas não posso deixar de repelir aquelas que me tornam por falso alvo para, de fato, atingirem a Instituição que tenho a honra e a glória de humildemente presidir.

Acredito que, na História do Parlamento, poucas vezes, um homem só se viu tão pressionado. Notem que não disse "um só homem", mas "um homem realmente só", batido por pressões, acossado por ameaças, atingido por comentários públicos e privados, alguns dos quais raiando o insulto.

Homem público que sou, sujeito-me às críticas. Suporto-as. E, quando porventura procedentes, até as agradeço. Mas não posso deixar de repelir aquelas que me tornam por falso alvo para, de fato, atingirem a Instituição que tenho a honra e a glória de humildemente presidir.

Disse há poucos dias que "aquele que me criou me haveria de guiar" e, no Livro dos Provérbios, brotado de Salomão, recebi o ensinamento:

"Se a sabedoria entrar no teu coração e a ciência agrada à tua alma, a reflexão te guardará e a prudência te conservará, a fim de te livrares do mau caminho, do homem que fala das coisas perversas, dos que abandonam o caminho reto e dos que andam por caminhos tortuosos."

Em meio às pressões, preferi o caminho da prudência. E todo o universo político me pressionou. Cada uma de suas partes buscou um interesse; uns procuraram não decepcionar uma platéia arregimentada para uma nobre causa; outros perseguiram ideal oposto, mas igualmente nobre. Afinal, a democracia é o choque e o debate livre de idéias.

Eu fui escalado para árbitro supremo, senhor da verdade. E a decisão teria de ser tomada "já", de imediato, do contrário a República estaria perdida.

Mas com quem estava a verdade? Com os primeiros? Com os segundos? Ou estaria ela com o ordenamento jurídico, expresso na Constituição e nos Regimentos, e ao qual cada facção dá interpretação diferente?

Segui o caminho que me pareceu mais aconselhável: o de munir-me de suficientes elementos jurídicos para adotar uma decisão eminentemente política.

O mundo desabou. Os Anais do Congresso dizem dos apelos e dos ataques que me foram dirigidos da tribuna. São do conhecimento de todos as pressões que sofri em meu Gabinete. Por telefone, recebi ameaças. E os grandes jornais do País vergastaram minha conduta com inusitada violência.

Entre outros editoriais, vale citar os da **Folha de S. Paulo**, intitulado "Omissão de Dalla"; do **Estado de S. Paulo**, sob o título "Meta inegociável da Nação"; e do **Jornal do Brasil**, sob a epígrafe "Porta da Rua". Dos artigos assinados, destaco os dos eminentes jornalistas Carlos Chagas e Carlos Castelo Branco, intitulados, respectivamente, "Dalla submetete-se à pressão do Planalto" e "Dalla entre a farsa e o drama".

Fui acusado de inepto, incompetente, incapaz, provinciano e toco e aconselharam-me o caminho da renúncia.

Tímidas manifestações de solidariedade mal se esboçaram. Mas não importa. Estou convicto de não ter maculado esta Presidência nem a Instituição parlamentar.

Tenho a consciência de ter agido com a prudência que o caso impunha, de modo a manter o equilíbrio político que, mais que nunca, se tornou indispensável, para que a Nação possa prosseguir em sua caminhada democrática e reencontrar as veredas do desenvolvimento econômico e social.

Posso garantir ao Senado, Srs. Senadores, que em momento algum fui tomado pelo sentimento da covardia. A ousadia não dispensa a prudência. A sabedoria está em encontrar o ponto de equilíbrio entre a covardia e a temeridade.

E não é preciso ir muito longe no tempo para lembrar as consequências desastrosas para o Parlamento e para a Nação, advindas de gestos temerários.

Tolo é o que decide ao sabor das paixões do momento. Garanto, igualmente, que jamais me passou pela cabeça renunciar ao cargo para o qual fui eleito por honrosa votação de meus pares. Isso, sim, seria covardia. Não sou homem de renunciar às responsabilidades que me cabem. E assumo-as, por inteiro, nos acertos como nos erros.

Ao declarar instalada esta Sessão Legislativa, disse ter presente a advertência de Afonso Penna, que classificava de "muito melindrosa a posição de Presidente de Assembléia em épocas de grande exaltação partidária". E previa a possibilidade do advento de situações novas que não se pudessem enquadrar em termos jurídicos bem definidos. Lembra, a propósito, João XXIII, para quem, nesses casos, "urge adaptar as leis às variações das circunstâncias, para resolver, do melhor modo, as situações surgidas", com vontade decidida e forte, com tempestividade e com eficiência.

A História do Parlamento ensina e Ruy Santos lembra que "Presidente de Casa do Congresso é, antes de tudo, magistrado". E adianta: "Claro que ele não se desvincula de todo, nem pode desvincular-se, da corrente partidária a que está ligado. Mas tem de ser um magistrado, um juiz".

Sou e serei homem de Partido. Mas reza-me a consciência de, na Presidência, me haver sempre conduzido como magistrado.

E é nesta condição que vou decidir.

Estou convencido de que melhor focalizou, juridicamente, o cerne da polémica questão surgida em torno da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1983, chamada Emenda Theodoro Mendes, o voto vencido em que se converteu o judicioso parecer do eminente Senador Murilo Badaró, quando o assunto foi examinado na douta Comissão de Constituição e Justiça, em resposta à consulta formulada pela Presidência.

Tal entendimento ficou corroborado em face da iniciativa dos próprios signatários da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1983, os quais, acolhendo a segunda conclusão expressa no bem lançado parecer do nobre ex-Presidente do mencionado Órgão Técnico, providenciaram a complementação de assinaturas necessárias à continuidade da tramitação da referida Proposta e as apresentaram formalmente à Presidência.

Há que reconhecer, portanto, em princípio que dita proposição reúne, agora, as condições regimentais e constitucionais para ser submetida ao Plenário, uma vez que satisfaz, com as assinaturas colhidas, os requisitos a tanto pertinentes.

No que diz respeito, porém, à oportunidade para a apreciação da matéria, constitui esta um juízo da alçada exclusiva e pessoal da Presidência, por força do art. 188, caput, do Regimento Interno.

No particular, não encontro razões bastantes e suficientes para inovar o critério da praxe legislativa, cuja observância foi bem aceita em todas as legislaturas anteriores e, mais recentemente, por ocasião da votação das Emendas Dante de Oliveira e Figueiredo; também do Projeto de Lei Complementar que visa a regular o Colégio Eleitoral; e, por último, para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição que tem por primeiro signatário o Sr. Deputado Jorge Carone.

Em consequência, aguardará esta Presidência que eventual acordo de Lideranças justifique a imediata votação da PEC nº 20, de 1983, consoante a melhor tramitação parlamentar republicana.

Era o que tínhamos a decidir.

O Sr. Hélio Gueiros — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi com atenção, Sr. Presidente, a decisão de V. Ex^a sobre o problema da colocação em votação da Emenda Theodoro Mendes.

Em primeiro lugar, com a devida vênia, quero dizer que estranho que V. Ex^a tenha desprezado a opinião ou, vá lá o que seja, o conselho da unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para se ater a um voto vencido, desprezado, repudiado pela maioria absoluta da Comissão de Constituição e Justiça, que foi o Parecer Murilo Badaró. Esse parecer Murilo Badaró é uma opinião pessoal, exclusiva, sem força alguma dentro desta Casa Legislativa.

O Senador Murilo Badaró, eventualmente na Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, avocou a consulta de V. Ex^a e quis dar uma de Salomão. Nesse episódio famoso, Salomão, V. Ex^a sabe muito bem, que quando duas supostas mães disputaram a maternidade de uma criança, Salomão mandou partir a criança ao meio, porque naquela hora ele fazia de conta que estava dando a questão por resolvida para ambas as partes, mas, na realidade, com essa decisão, a mãe verdadeira imediatamente abriu mão. Acontece que Murilo Badaró não é mãe verdadeira nem pai verdadeiro. Então, ele não pode, agora, fazer como aquela mãe do episódio de Salomão e abrir mão dessa decisão estapafúrdia. Essa decisão do Senador Murilo Badaró é uma isca malandra que ele colocou no seu parecer, sem o menor apreço pelo Regimento desta Casa, nem pelo Regimento Comum.

Não existe esta, nobre Senador Moacyr Dalla, de complementar assinaturas. O Regimento do Senado Federal é muito claro e diz que, uma vez publicada a emenda, ela é intocável, não se pode retirar nenhuma assinatura. E se não se pode retirar nenhuma assinatura, muito pior acrescentar assinatura. Então, não existe essa interpretação pretendida, imaginada pelo Senador Murilo

Badaró, que deu essa interpretação e fugiu para o Ministério da Indústria e do Comércio, para não discutir, na Comissão de Constituição e Justiça, essa idéia estapafúrdia dele, de querer admitir esse acréscimo, essa suplementação de assinaturas.

Na verdade, nobre Senador Moacyr Dalla, V. Ex^a, realmente, não tinha por que ouvir a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, mas V. Ex^a optou por ouvir. E se V. Ex^a optou por ouvir, V. Ex^a teria eticamente, moralmente, a obrigação de acatar a decisão da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Porque não tem graça V. Ex^a mandar ouvir a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça decide por unanimidade uma coisa e V. Ex^a se agarra a um parecer de um Senador que não está mais no exercício do mandato. Eu cheguei a dizer que, se essa é a interpretação de V. Ex^a, então, de agora por diante, a Comissão de Constituição e Justiça deve se recusar a ouvir qualquer consulta de V. Ex^a, porque, desulpe a expressão, está bancando o palhaço, a Comissão de Constituição e Justiça está bancando a palhaça. V. Ex^a poderia, antes, ter decidido isso que decidiu agora, não discutido. V. Ex^a teria condição, autoridade, competência para decidir, há dez dias, o que está decidindo hoje. Então, quem se julgasse prejudicado recorria e V. Ex^a, poderia mandar ouvir a Comissão de Constituição e Justiça da Casa para informar a sua decisão. Mas, depois que V. Ex^a, espontaneamente, livremente, entendeu de ouvir a Comissão de Constituição e Justiça da Casa e somente porque a Comissão de Constituição e Justiça da Casa, nobre Senador Moacyr Dalla, não deu uma decisão do agrado de V. Ex^a,...

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... V. Ex^a há de convir que V. Ex^a não agiu corretamente, não agiu regimentalmente.

Nobre Senador Moacyr Dalla, eu não sei se é regimental dar o aparte ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^a está falando como Líder.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não estou falando como Líder, estou fazendo um recurso.

O Sr. Lenoir Vargas — Recurso? Mas isto é figura, nobre Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu estou fazendo um recurso; vou fazer um recurso, e é regimental.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^a pode não conceder o aparte, mas não existe isso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não me incomodo de dar o aparte a V. Ex^a, porque não vai modificar em nada o meu pensamento, embora seja para mim um grande prazer e muita honra ouvir V. Ex^a. Não vai me alterar em nada a posição, mas se o não é possível, vou continuar.

Então, nobre Senador Moacyr Dalla, V. Ex^a teve condições no tempo, no tempo de dar essa solução de hoje. Teve condições. Não deu porque não quis, não achou conveniente fazê-lo. V. Ex^a preferiu, muito sabidamente, muito sabidamente ouvir a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Agora, nobre Senador Moacyr Dalla, não tem o menor sentido que, depois de mandar ouvir a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, que é um órgão conselheiro de V. Ex^a, com a devida vênia...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Conselheiro! V. Ex^a falou muito bem.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Conselheiro! Eu sei que é conselheiro. Não estou discutindo se ele é ou não conselheiro, mas que V. Ex^a, simplesmente, ignore, na sua douta decisão essa posição da Comissão de Constituição

e Justiça da Casa. É um desrespeito, é uma desconsideração. V. Ex^a deveria, ao menos, ter mencionado a existência desse parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado da República. Mas, V. Ex^a simplesmente ignorou, foi como se ela não tivesse descido, foi como se ela não tivesse se reunido e não dado por uma expressiva unanimidade uma decisão totalmente ao contrário do que V. Ex^a estava decidindo. Então, eu acho que V. Ex^a eticamente, moralmente, estava obrigado a acatar a decisão da Comissão de Constituição e Justiça da Casa. No máximo, nobre Senador Moacyr Dalla, e V. Ex^a sabe que eu digo com todo respeito, porque V. Ex^a sabe do respeito e da estima que me liga a V. Ex^a, no máximo V. Ex^a, se não se conformava com a decisão ou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, V. Ex^a deveria submeter esse parecer ao órgão maior do Congresso Nacional, que é o Plenário do Congresso Nacional. O que não é possível, é existir uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça, V. Ex^a fazer letra morta desse parecer da Comissão de Constituição e Justiça, se agarrar a um voto vencido...

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^a vai conceder o aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... totalmente vencido do Senador Murilo Badaró, esse parecer repudiado por unanimidade dos partidos participantes da Comissão de Constituição e Justiça, e V. Ex^a, baseado nele decidir dessa maneira.

Tem o aparte o nobre Senador Lenoir Vargas, com a permissão de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Lenoir Vargas — Nobre Senador Hélio Gueiros, com relação ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, os pareceres apenas instruem o processo e não são decisórios como deseja V. Ex^a. Então, neste caso, a Presidência perderia a sua competência de decidir, pois estaria obrigada a decidir de acordo com o parecer desta ou daquela comissão em matéria da sua exclusiva competência que é a questão de ordem de inclusão ou não de matéria, na Ordem do Dia. Além disso — e V. Ex^a sabe tão bem quanto eu — a decisão da Comissão de Constituição e Justiça foi uma decisão eminentemente política, no seu bom sentido, e apaixonada. De modo que é preciso que o Presidente do Senado Federal tenha o resguardo suficiente para fazer a distinção entre as decisões apenas jurídicas e as decisões de natureza de paixão política, que V. Ex^a sabe que foi a decisão do Senado Federal. Admira-me muito que V. Ex^a esteja contestando a posição do Presidente do Senado Federal, pois que, na minha opinião, S. Ex^a foi generoso na sua decisão, pois estando anexada a emenda que foi rejeitada é evidente que ela estava também prejudicada, não havia mais nada que a convalcesse. Concorro com V. Ex^a de que não havia mais possibilidade de convalidar com o acréscimo de assinaturas, o processo normal seria o de devolução da matéria aos interessados, e estes então apresentariam uma nova emenda. De modo que V. Ex^a, acredito, está um tanto apaixonado, cometendo uma injustiça com o Presidente do Senado que, no meu entender, foi generoso na sua apreciação em torno da matéria, não abrindo mão da sua competência, da competência que é exclusivamente sua da organização da Ordem do Dia, em matéria de sessão conjunta do Congresso Nacional. E se V. Ex^a me permite, quero acrescentar mais alguma coisa: há um grande equívoco da parte da imprensa e da parte daqueles que têm comentado essa matéria, no que refere a sessões conjuntas do Congresso Nacional. Essas sessões conjuntas, à exceção daquelas previstas especificamente no Regimento Comum, são sempre sessões extraordinárias, e sendo sessões extraordinárias não há continuidade de Ordem do Dia. É também uma outra matéria que tem sido muito aventada na imprensa e através de pronunciamentos na Câmara dos Deputados, de que a Ordem do Dia deveria prosseguir. As sessões conjuntas, quando se extingue o prazo de sua duração, ou da sua prorrogação, elas também se extinguem assim como a

Ordem do Dia. Excepcionalmente, quando a matéria está em regime de votação é que se pode convocar uma outra sessão; todas as sessões conjuntas são sessões extraordinárias, e compete ao Presidente do Senado, ora com a participação das várias lideranças, quando se trata de matéria disputada; ora com a sua exclusiva competência, quando se trata de matéria pacífica à elaboração das Ordens do Dia. Vejo que V. Ex^a tem um grande apreço pelo Presidente do Senado, está cumprindo uma tarefa muito dolorosa que é a de entender o que nós não entendemos — que a decisão do Presidente do Senado tenha sido fora dos princípios éticos e normais que sempre tem mantido, com alta compostura, na direção desta Casa. Acho que a decisão de S. Ex^a, para mim, não foi inteiramente satisfatória porque ela foi generosa demais com V. Ex^a.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Lenoir Vargas, começo pelo fim. V. Ex^a disse que era uma incumbência dolorosa da minha parte. Quero dizer a V. Ex^a que o amigo meu me mandou a etimologia da palavra "moacyr", que vem do tupi-guarani e que quer dizer: "o que magoa".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a está equivocado. Se me permite "moacyr" quer dizer "filho das dores". Pegue os bons dicionários e verifique.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, é o doloroso! Quer dizer, quem está sendo doloroso, quem está magoando, não sou eu, mas o ilustre Presidente Moacyr Dalla, fazendo jus ao seu nome.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, acho que gastei, não digo o meu latim porque não estou falando em latim, mas acho que gastei o meu português em dizer, desde o começo, que V. Ex^a não estava obrigado a mandar ouvir a Comissão de Constituição e Justiça da Casa. Estou falando, não regimentalmente, não constitucionalmente, mas ética e moralmente que tem tanta ou mais força do que os problemas constitucionais e regimentais. Então, o nobre Senador Lenoir Vargas não atentou bem...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a está esgotado e V. Ex^a não citou o artigo que vai impetrar o recurso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Para satisfazer a V. Ex^a, é o art. 446.

Continuando, quero dizer que o nobre Senador Moacyr Dalla não tinha a obrigação de mandar nos ouvir. Mas, como mandou nos ouvir, S. Ex^a tinha que, pelo menos, levar em consideração ainda mais quando tomou em consideração uma opinião repudiada, isolada, exclusiva, pessoal do Senador Murilo Badaró. Será por que ele é um Ministro? Então um Ministro vale mais do que dez Senadores? Não tem razão! S. Ex^a devia ao menos para usar uma expressão popular "dar uma colher de chá" para a Comissão de Constituição e Justiça e dizer porque não aceitava o voto vitorioso da Comissão de Constituição e Justiça. Mas, ignorar totalmente, completamente o voto vitorioso da Comissão de Constituição e Justiça é estranhável e daí o meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, com todo o respeito, com apelo ao art. 446 — e nessa hora falo como Líder do PMDB, portanto está apoiado —, eu quero recorrer ao Plenário da Casa da decisão de V. Ex^a. E o meu recurso é para quê, ao contrário da decisão de V. Ex^a, seja considerada vitoriosa nesta Casa a idéia, a tese da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que achou que a Emenda Theodoro Mendes tem todas as condições regimentais e constitucionais para ser colocada imediatamente em votação.

Desta maneira, nos termos do Regimento Interno, recorro ao Plenário da Casa da decisão que V. Ex^a deu, no sentido de que, sobre a sua decisão, prevaleça a decisão

unânime da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Decidirei a questão de ordem de V. Ex^a. Não foi uma questão de ordem que o Presidente decidiu. O que decidiu foi sobre um requerimento do eminente Deputado Theodoro Mendes. Não cabe, portanto o art. 446, não se ajusta.

A Mesa indefere a questão de ordem de V. Ex^a.

O Sr. Aloysio Chaves — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Líder Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS — (PMDB — PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. presidente, Srs. Senadores:

Não creio que V. Ex^a, Sr. Presidente, vá-se impressionar com os jogos de confete feitos pelo ilustre Líder do Governo sobre a cabeça de V. Ex^a nem sobre a intriga que S. Ex^a pretendeu armar entre a bancada da Oposição e V. Ex^a.

Sr. Presidente, Senador Moacyr Dalla, não há nada que se discutir sobre generosidade, como pretende o nobre Senador Aloysio Chaves. O que se está querendo discutir é o Regimento e a Constituição. Não existe essa de S. Ex^a dizer que V. Ex^a foi generoso, ou foi carrasco, ou foi severo. Isso não existe nos Paramentos. Nem V. Ex^a agiu dessa maneira, nobre Senador. Creio que V. Ex^a agiu convictamente, de acordo com a sua consciência, com a sua interpretação de Regimento, mas nunca como pretende o Senador Aloysio Chaves, achando que nós devemos nos conformar por que V. Ex^a foi generoso, foi camarada, foi bondoso com a Oposição.

"É um absurdo, é um absurdo a Oposição se insurgir contra a decisão de V. Ex^a, porque V. Ex^a foi muito camarada". O problema não é esse, nobre Senador Moacyr Dalla, o problema não é esse, Senador Aloysio Chaves; o problema é se é ou não regimental, se é ou não constitucional. E o que eu não posso admitir, nobre Senador Moacyr Dalla, é que V. Ex^a seja mais infalível do que o Papa. O Papa — não sou doutor no assunto — é infalível em assuntos de doutrina. Mas, aqui, o Senador Aloysio Chaves, acha que V. Ex^a é infalível e eu não tenho a quem recorrer, vou ter que me conformar. V. Ex^a pode ter dado a decisão mais absurda do mundo, mais prepotente, mais arbitrária — estou falando para argumentar — e não posso dizer nada, porque o Senador Aloysio Chaves e o Senador Lenoir Vargas disseram que V. Ex^a foi até generoso.

Acho um absurdo, nobre Senador, que num regime democrático, sem mais AI-5, ainda haja uma autoridade contra a qual não se possa opor nada.

Então, com todo o respeito, com toda a reverência, insisto com V. Ex^a para que V. Ex^a, se acha que o Plenário não é competente, encontre um órgão qualquer que possa dar opinião sobre a decisão de V. Ex^a O que não posso aceitar e não posso admitir é que V. Ex^a tenha essa infalibilidade papal. E nem eu creio que V. Ex^a pense que tem essa autoridade papal.

Então, volto a insistir no meu recurso contra a decisão de V. Ex^a, até porque, eminente Senador Moacyr Dalla, numa sessão anterior, à qual se referiu na argumentação o Senador Aloysio Chaves, levantei uma questão de ordem e V. Ex^a deu ordens para que se apanhassem as notas taquigráficas do meu desalinhado discurso e levasse à consideração de V. Ex^a. Então, o que quero agora, é uma resposta, uma decisão de V. Ex^a a essa minha questão de ordem.

A questão de ordem que levantei é que é impertinente, é inepto o acréscimo de assinaturas depois de uma emenda publicada. O Regimento do Senado Federal admite retirar assinaturas até a publicação da emenda. Ora, a emenda Theodoro Mendes foi publicada em 1983. Então, se não se podem retirar assinaturas de projeto de lei e de uma emenda constitucional depois dela publicada, como foi o caso da Emenda Theodoro Mendes, muito menos, Sr. Presidente, se podem acrescentar assinaturas a uma matéria que já foi publicada, recebeu parecer e entrou na Ordem do dia. É um absurdo, é anti-regimental e foi nesse sentido a minha questão de ordem.

Nestas condições, com todo o respeito, insisto, Sr. Presidente e, que a decisão de V. Ex^a seja submetida ao Plenário desta Casa, subsidiariamente, o Regimento do Senado Federal complementa o Regimento Comum do Congresso Nacional. E, como tudo está sendo tratado no âmbito do Senado Federal, recorro, mais uma vez, da decisão de V. Ex^a ao Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A decisão desta Presidência não responde, eminente Senador, a nenhuma questão de ordem. Portanto, não há recurso.

A inclusão da matéria é de exclusiva competência do Presidente do Congresso Nacional, art. 188, *caput*. Se mais quisesse me valer, o art. 445 do Regimento da Casa diz o seguinte:

"A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa."

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pretendo encaminhar uma questão de ordem a V. Ex^a. Antes, porém, gostaria de contradizer o Líder do Governo nesta Casa, quando S. Ex^a se referiu ao art. 58 da Constituição, § 3º.

Primeiro, Sr. Presidente, o Líder do Governo comete um erro crasso: não se estava apresentando um novo projeto — já havia um projeto em andamento. Está é a verdade: a Emenda Theodoro Mendes já estava tramitando no Congresso Nacional, ela não foi reapresentada. Portanto, o Líder do Governo não poderia invocar o art. 58, § 3º, da Constituição. Jurista que é, S. Ex^a sabe que apenas tentou escamotear a verdade nesse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a citou o art. 58 da Constituição.

O SR. ITAMAR FRANCO — Art. 58, § 3º. O Líder tentou dizer que era projeto novamente apresentado e que, portanto, precisaria de assinaturas. Não é o caso. A Constituição é bastante clara quando diz:

"§ 3º A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante

de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada."

Não foi o caso.

"Somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as proposições de iniciativa do Presidente da República."

O Líder do Governo, ao argumentar, argumentou falsamente, baseado nesse artigo, Sr. Presidente, nós esperávamos outra atitude do Líder Aloysio Chaves, que tem verberado contra a nossa Bancada — às vezes até com a minha defesa — dizendo que o PMDB não quer eleições diretas. Eu esperava que o Líder, ao contrário, se levantasse neste instante e dissesse que apoiaria a decisão de V. Ex^a e que o Congresso Nacional iria examinar a questão Theodoro Mendes.

Sr. Presidente, quero levantar a seguinte questão de ordem, bem objetiva, dizendo, em primeiro lugar, que, como seu amigo, e o sou verdadeiramente...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito Obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO —...discordo apenas quando V. Ex^a disse que timidamente V. Ex^a foi defendido. Ao contrário, várias vezes desta tribuna, particularmente, tive oportunidade de ir contra os editoriais dos jornais a que V. Ex^a se referia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eu me referia à imprensa, eminente Senador, não aos meus pares.

O SR. ITAMAR FRANCO — Entristeço-me Sr. Presidente, como seu amigo, com sua decisão. Como parlamentar, sempre respeitando a posição de V. Ex^a — não me canso de dizer que V. Ex^a é homem que honra o Congresso Nacional, homem que honra os seus pares e que honra sua presença na vida pública — quero dizer a V. Ex^a o seguinte: V. Ex^a se referiu a um requerimento e, como tal, não poderia deferir a questão de ordem levantada pelo Senador Hélio Gueiros. Permita-me então, que recorra ao Regimento da Casa, já que o Regimento Comum é omissos nesses aspectos, para buscar a Seção II, Dos Requerimentos. O art. 238 diz o seguinte:

Art. 238 — São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

Veja, Sr. Presidente, que ao se enquadrar num requerimento, após uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Quando respondi, falei em requerimento, mas era indagação a que o eminente Senador estava fazendo. V. Ex^a entendeu perfeitamente, porque, ao esboçar o sorriso, deixou transparecer a certeza da posição, pelo menos, salvo melhor juízo, justa da Mesa. A Mesa retifica.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sobre requerimento, caberia a questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Trata-se de indagação V. Ex^a sabe disso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estaria claro no art. 238, item I:

I — dependentes de despacho do Presidente:

e) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;

.....
mais airda, na letra e

.....
e) de reconstituição de proposição;

Sr. Presidente, já que V. Ex^a vai mandar retificar na Ata a decisão de V. Ex^a, queria, para poder buscar o amparo regimental, entender em que essa consulta de V. Ex^a à Comissão de Constituição e Justiça e sua decisão, neste momento, se transformou. Num requerimento, numa indagação? Essa comunicação se faz — permita-me V. Ex^a, com o maior respeito — com que amparo regimental? Já que é da exclusiva competência de V. Ex^a — estamos de acordo com isso, de acordo com art. 188 — gostaria de saber, e o regimento permite isso, respeitosamente, em que artigo — agora nós é que invertemos — em que artigo do Regimento da Casa, do Regimento Comum ou do Regimento da Câmara dos Deputados, V. Ex^a se baseou para dar o despacho que no meu entendimento não encontra amparo, apesar de sua assessoria tentar responder, de consulta aos líderes para esse caso. Gostaria, se V. Ex^a me permitisse, de examinar o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — além da praxe, desde a época republicana até hoje há, o art. 52 e há o art. 188, que diz ser da exclusiva competência da presidência fazer a Ordem do Dia, elaborar a Ordem do Dia, colocando as matérias. Mas, em obsequio, em favor da tradição de um Parlamento — pobre do Parlamento que não tem tradição — está Presidência não quis invocar e não quis quebrar absolutamente aquilo que vem se mantendo em toda a época republicana. Pois isso, manteve os mesmos critérios, nada inovando nobre Senador.

O Sr. Lenoir Vargas — A audiência aos Líderes é uma concessão à minoria.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou apenas terminar a minha questão de ordem, dizendo que dela espero o maior respeito. O nosso Partido, ou nós isoladamente temos o direito e o dever, ainda em tempo — V. Ex^a há de concordar conosco — de recorrer da decisão de V. Ex^a, salvo melhor juízo, salvo apenas a tradição, que nem sempre é cumprida, e me permita o exemplo contemporâneo e histórico, quando a Constituição diz que não se pode mexer na República e na Federação; mas, ao se prorrogarem os mandatos de prefeitos e vereadores, nós infringimos a Constituição, infringimos o princípio republicano da temporariedade dos mandatos.

Portanto, Sr. Presidente, quero apenas que conste em Ata que o meu Partido ou eu isoladamente vamos recorrer, no Congresso Nacional, da decisão de V. Ex^a.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. José Fragelli — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^a para um questão de ordem.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero que V. Ex^a esclareça firme. A decisão de V. Ex^a foi no sentido de que se os Líderes de todas as Bancadas, portanto havendo acordo de lideranças, requerem a urgência para colocar na pauta dos trabalhos do Congresso a Emenda Theodoro Mendes, V. Ex^a acatará esse requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Perfeitamente. É isso!

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, para uma observação.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Para uma observação.) — Sr. Presidente:

V. Ex^a pode imaginar o imenso constrangimento que sinto, neste momento, ao encaminhar uma reclamação ao nobre Senador Presidente desta Casa, já que nos liga uma longa amizade — e somos triplicemente conterrâneos: do Estado do Espírito Santo, do Município de Colatina e do Distrito de Baunilha...

330 Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — muito me honra isso, nobre Senador.

O SR. JOÃO CALMON — Apesar da nossa amizade e do apreço que V. Ex^a sempre me inspirou e me inspira, eu me vejo forçado a apresentar esta reclamação contra uma decisão da Mesa, que impediu a divulgação, pela voz do Brasil, na quarta-feira da semana passada, e a sua publicação no *Diário do Congresso Nacional*, de um pronunciamento meu, feito, no mesmo dia, neste plenário.

Eu exerci o direito de defesa, quando tomei conhecimento, através da Imprensa, de que o Ministro da Aeronáutica havia qualificado de "covardes e de traidores" os políticos que trocaram o PDS pela frente Liberal ou pelo PMDB, apoiando a candidatura Tancredo Neves. Desejo apresentar, com muito constrangimento, nobre Senador Moacyr Dalla, esta reclamação contra a Mesa, já que não se justifica, de forma nenhuma, esta censura imposta pela Mesa do Senado.

Esta é a reclamação que, respeitosamente, encaminho a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador João Calmon, não era o seu conterrâneo quem presidia a sessão no dia em que V. Ex^a proferiu este pronunciamento, é lamentoso, porque é de meu agrado sempre ouvi-lo. Foi o nobre Senador Raimundo Parente, que no momento presidia a sessão, quem reteve o discurso de V. Ex^a, para posterior discussão sobre o teor da matéria esboçada por V. Ex^a.

Nós vamos ver o pronunciamento de V. Ex^a, em face do Regimento, e pode ter certeza de que vamos mandar publicar o discurso de V. Ex^a.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Mário Maia — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou em dúvida, Sr. Presidente, quanto à decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esta será distribuída a todos os Srs. Senadores.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu pediria, então, uma explicação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Pois não, nobre Senador.

O SR. MÁRIO MAIA — V. Ex^a, ao dar esta solução que acaba de dar, falou como Presidente do Senado ou falou como Presidente do Congresso Nacional? A decisão que V. Ex^a acaba de dar é como Presidente do Senado ou como Presidente do Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Mário Maia, o Senador Moacyr Dalla tem três prerogativas de personalidade jurídica: é Presidente do Senado Federal, Presidente do Congresso Nacional e Presidente do Colégio Eleitoral. Dentro dessa prerogativa, foi a minha decisão.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Líder Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria, no âmbito do Senado Federal, dar por encerrado esse episódio. V. Ex^a decidiu sozinho, e a prova de que decidiu sozinho é que na sua fala incluiu expressões e recordou episódios que, se fosse aconselhado, certamente, não o faria, porque nós todos tivemos o cuidado de nem sequer nos referirmos àqueles artigos e àqueles increpações levantadas contra V. Ex^a.

Isso quer dizer, portanto, que ao referir-se a esses fatos, V. Ex^a demonstra que proferiu o seu voto sem qualquer interferência, porque qualquer conselheiro lhe teria dado uma solução diversa.

Mas, neste momento, o que importa é a respeitabilidade do Senado Federal e V. Ex^a já deu a sua decisão. Todos os que decidem têm pronunciamentos a favor e contra.

Há uma solução que é, como V. Ex^a recorda, a da prática do Congresso Nacional e dela iremos usar. Os informados irão procurar os Líderes dos diversos Partidos, para formularem um pedido, para que V. Ex^a examine, de acordo com o que acaba de ocorrer com a Emenda Jorge Carone.

Estou certo que os nobres colegas do PDS assinarão, também, esse requerimento e, assim, o Congresso Nacional poderá votar, sem qualquer dúvida, de interpretação, seja constitucional, seja regimental, a Proposta Theodoro Mendes.

Era essa a esperança que tinha de que, com isso, se encerrasse esse debate desagradável para a História desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Agradeço sobremaneira, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Jorge Kalume — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Não sei se se deveria falar sobre a matéria que ainda continua em discussão, relativamente à decisão de V. Ex^a.

V. Ex^a dizia, no início, que digeriu pressões, não repeliu ataques mantendo-se elegante como sói ser a sua conduta, muito especialmente como Chefe de um Poder, mas soube bravamente, dar sua decisão sobre matéria tão polémica.

E aqui vale, Sr. Presidente, congratular-me com V. Ex^a por este gesto até histórico, porque V. Ex^a hoje faz história, porque o verdadeiro líder é aquele também que, dentro do respeito, sabe contrariar uma maioria.

Sr. Presidente, diz um pensamento sublime:

"Jamais alguém conseguiu servir, ao mesmo tempo, às suas paixões e aos seus interesses. Quantos reis e quantos povos, arrastados pela cólera, tomaram resoluções funestas a si mesmos!"

V. Ex^a foi sereno no julgamento de uma matéria que interessa a toda a Casa. Portanto, queira receber os aplausos da maioria dos congressistas e — por que não dizer? — da Nação, porque uma decisão contrária, por certo, iria fazer com que entrássemos num caos político.

Parabéns a V. Ex^a. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para uma comunicação.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Tendo eu feito um aparte ao nobre Senador Hélio Gueiros, que me pareceu mais de natureza jurídica do que propriamente de natureza política, poderia parecer, de certa forma, que estaria eu inconformado ou, pelo menos, não inteiramente satisfeito com a decisão de V. Ex^a.

Sabe V. Ex^a que, como membro da Mesa, colaborador permanente de V. Ex^a, desde que V. Ex^a manifestou, através da imprensa, o desejo de estudar e decidir solitariamente esta questão que lhe tinha sido apresentada, desde essa época achei que era conveniente que eu não mais me aproximasse de V. Ex^a, para não parecer que desejava manifestar qualquer ponto de vista a respeito da matéria e com o desejo de manifestar também a minha confiança absoluta de que V. Ex^a haveria de decidir pela forma mais condizente com os interesses do Congresso e com os interesses da Nação. V. Ex^a assim o fez.

Dou essas explicações a V. Ex^a para justificar minha ausência, durante esses dias, do gabinete de V. Ex^a e, também, para testemunhar a independência, a correção e a certeza com que V. Ex^a decidiu, hoje, esta memorável questão apresentada ao Presidente do Senado Federal, do Congresso Nacional e do Colégio Eleitoral. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Lomanto Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serão poucas palavras. Solidário com V. Ex^a nesses momentos difíceis em que somente um Líder da sua tempera, da sua paciência, da sua resignação, pode oferecer à Nação, mas quero dar um testemunho de seu companheiro, seu substituto eventual, solidário sempre e permanentemente com V. Ex^a. Nem eu mesmo, Sr. Presidente, sabia da sua decisão. Vim tomar conhecimento aqui, em plenário, ao seu lado, ficando durante todo o tempo da sessão sentado junto a V. Ex^a, V. Ex^a não pronunciou uma só palavra, não me deu uma informação. Isso demonstra isenção, maneira imparcial de agir. V. Ex^a consultou a lei, mas consultou muito mais a sua consciência. E quem decide fiel à sua consciência decide bem, Sr. Presidente. Queira receber, nesta hora, a solidariedade do seu colega, do seu substituto eventual, que mesmo não conhecendo a sua decisão este fato fez V. Ex^a crescer mais ainda na minha admiração. A decisão é sua, mas ela agora nos pertence. V. Ex^a tem o apoio dos seus companheiros de Partido e, estou certo, terá o apoio de todo o Congresso Nacional, porque V. Ex^a decidiu certo, confirmando aquilo que disse no dia da discussão e da votação da Emenda Dante de Oliveira. Essa emenda já estava arquivada, essa emenda não podia mais ser debatida nesta sessão. V. Ex^a meditou, estudou e decidiu com a sua consciência. Repito: quem decide com a consciência decide bem, Sr. Presidente Senador Moacyr Dalla.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Lomanto Júnior.

Concedo a palavra ao eminente Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No Parlamento é difícil acertar sempre, como sempre haverá quem defenda o erro. V. Exª, no dia em que foi censurado pela imprensa, mais do que a falta de solidariedade que alguns possam ter encontrado — não V. Exª — na pessoa de seus companheiros, o que houve foi um sentimento, creio que generalizado, de constrangimento ante a censura tão incisiva ao Chefe de Poder. Invoco até o testemunho de Srs. Senadores da Oposição.

Quando o ilustre Senador Mário Maia quis ler trechos de ofensas dirigidas a V. Exª, para solidarizar-se com V. Exª, estando atrás dele o Senador Itamar Franco, e à sua frente o nobre Senador Hélio Gueiros, pediram-lhe que não lesse, que não o fizesse. É que, Sr. Presidente, desde tempos imemoriais se considera que o injuriador e o difamador assemelham-se àquela pessoa que em dia de vento sobe ao alto de uma torre e despeja um travesseiro de penas. Ele jamais, ou alguém em sua ajuda jamais conseguirá juntar todas as penas. Por isso não se quis comentar os ataques a V. Exª. É que em comentá-los se os divulgava, dava-se, assim, uma tramitação não desejada. V. Exª teve a solidariedade expressa de alguns, e a solidariedade tácita, cautelosa, de quase todos.

Então V. Exª quando recebeu, naquele dia e hoje, a solidariedade do Líder do PDS, V. Exª recebeu a solidariedade de todos os seus companheiros de Bancada; quando V. Exª recebeu a solidariedade do Líder do PMDB e do PTB, V. Exª estava recebendo a solidariedade da Bancada inteira. Será bom, Sr. Presidente, que nos conscientizemos de que, na vida política, tal a diversidade dos Partidos, tal a diversidade das opiniões, porque na política se lida muito com a alma, esse universo imenso, insondável, então nós estamos sujeitos aos erros, aos pequenos e aos grandes erros.

V. Exª decidiu, como disse na abertura do seu trabalho, politicamente V. Exª pode até ser censurado politicamente, mas deve ser compreendido pelos seus e pelos adversários; pelos seus e em nome de quem falou, e pelos seus adversários que não poderiam esperar que V. Exª sempre decidisse de acordo com os seus interesses políticos. Mas V. Exª tem a inteira e integral solidariedade da sua Bancada e dos seus companheiros de representação. V. Exª é um homem de bem. É um homem íntegro, e pode-se discordar de V. Exª mas sempre deve ser respeitada a sua autoridade e a sua pessoa. Muito obrigado a V. Exª. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eminente Senador, eu é que tenho que agradecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 198, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 12 seja submetida ao Plenário em 3º lugar.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1984. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item I:

MENSAGEM Nº 36, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 36, de 1984 (nº 30/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros).

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios).

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Economia que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 466, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 36, de 1984 (nº 30/84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros).

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

Com a Mensagem nº 36/84, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de Crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 33.283.700,00 (correspondente a 22.891,76 ORTN de Cr\$ 1.453,96 em janeiro/82;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do ICM;

E — Destinação dos recursos: construção e equipamentos de uma creche na sede do município.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS, tendo, por conseguinte, largo alcance social para o município em pauta.

Pelo exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a elevar em Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal; autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), correspondente a 22.891,76 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), vigente em janeiro de 1982, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de uma creche na sede daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de abril de 1984. — **Roberto Campos**, Presidente. — **Fernando Henrique Cardoso**, Relator. — **Pedro Simon** — **Luiz Cavalcante** — **Severo Gomes** — **José Fragelli** — **Marcondes Gadelha** — **José Lins** — **Jorge Kalume**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 52, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, São Paulo, a elevar em 33 milhões, 283 mil e 700 cruzeiros, o montante de sua dívida consolidada.

Solicito do nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 36/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), destinado a financiar a construção e equipamento de uma creche na sede do Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Este é o parecer. Só tenho a aduzir que é um absurdo que, para fazer uma creche, uma prefeitura tenha que fazer empréstimo extraordinário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução sob exame, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Pa-

recer sobre a Mensagem nº 36/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros) destinado a financiar a construção e equipamento de uma creche na sede do Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, vez que a operação de crédito a ser autorizada beneficiará as faixas populacionais mais carentes do Município em questão.

É o parecer:

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutí-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 467, DE 1984

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1984.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros).

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1984. — **Passos Pôrto**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 467, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ,DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autori-

zada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), correspondente a 22.891,76 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), vigente em janeiro de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e equipamento de uma creche na sede daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente ao Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Mensagem nº 37, de 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Apreciação da Mensagem nº 37, de 1984 (nº 31/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros).

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Economia, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 468, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 37, de 1984 (nº 031/84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros).

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso.

Com a Mensagem nº 37/84, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação

A — Valor: Cr\$ 151.459.676,00 (correspondente a 28.121,83 ORTN de Cr\$ 5.385,84 em setembro/83);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação de unidades pré-escolar.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas da legislação que disciplina a matéria e tem grande alcance sócio-econômico para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a elevar em Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) correspondente a 28.121,83 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 5.385,84 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), vigente em setembro de 1983, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de unidades pré-escolar, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984. — **Roberto Campos**, Presidente — **Fernando Henrique Cardoso**, Relator — **Pedro Simon** — **Luiz Cavalcante** — **Severo Gomes** — **José Fragelli** — **Marcondes Gadelha** — **José Lins** — **Jorge Kalume**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 53, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Solicito do nobre Senador José Fragelli o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 37/84, do Senhor Presidente

da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), destinado a financiar a implantação de unidades pré-escolares, naquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Para emitir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão do seu Parecer sobre a Mensagem nº 37/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), destinado a financiar a implantação de unidades pré-escolares naquele município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou conforme as normas legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada terá grande repercussão social para os habitantes da área beneficiada pelo Projeto.

Este o nosso parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completa a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. José Fragelli — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para discutir o projeto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Não vou fazer considerações de ordem geral mas apenas lembrar a deterioração a finanças municipais e federais.

O primeiro empréstimo, no valor de 33 milhões e 200 mil cruzeiros é para construção e equipamentos de uma creche no Município de Rio Claro. São Paulo, um grande município, Sr. Presidente, uma grande cidade, cujo desenvolvimento, riqueza e beleza, eu, um provinciano de Mato Grosso, invejava quando, estudante, vindo para São Paulo e trafegava na saudosa Paulista daqueles tempos. Uma grande ferrovia, como lembra muito bem o Senador Alberto Silva, hoje estatizada e que não é mais, em eficiência conforto e higiene, nem sombra daquilo que foi há 40 anos, quando era um empresa particular.

Eu passava em Rio Claro e via aquela grande cidade julgando que as minhas de Mato Grosso enquanto eu visse não chegariam nunca a atingir as proporções de uma Rio Claro. O outro empréstimo, Sr. Presidente, 151 milhões, ainda para Rio Claro, é destinado à implantação de unidades pré-escolares. Não vou votar contra, mas é uma tristeza que o Município como Rio Claro não tenham os recursos necessários para construir e equipar uma creche e nem sequer construir unidades pré-escolares, e necessite de empréstimos ao FAS, que, embora concedidos, nas circunstâncias atuais, de maneira bastante favorável, sempre constituem ônus crescentes para as comunidades. Permita-me dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faz dez anos que deixei o Governo de Mato Grosso e na minha administração, algumas creches sobretudo muitas unidades escolares e centros de educação rural, se não me engano, em número de 93 ou 96, foram construídos no Estado. A maior parte delas com recursos exclusivamente do Erário de Mato Grosso, sem nunca tomar um empréstimo qualquer para levantar sequer uma parede. Outras unidades, Sr. Presidente, foram construídas em associação com os municípios, como, por exemplo, a creche do Município de Aquidauana, construída com dinheiro da sociedade aquidauanense, para a qual, hoje, como Senador, dou uma verba todos os anos.

Sr. Presidente, não posso ver, senão como tristeza, repito, que um grande Município como Rio Claro, para construir e equipar uma creche e unidades escolares, precise de dinheiro financiado através do FAS ou qualquer outro órgão de financiamento do Governo Federal, porque esses empréstimos sempre constituem um saque contra o futuro. Se essa administração quer construir com esse dinheiro, ora tomado de empréstimo, forçosamente vai sacrificar, amanhã, administrações vindouras e necessidades crescentes da comunidade de Rio Claro.

Tenho dito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a meu ver — e me permitam essa crítica — o Senado Federal não se tem colocado à altura dessa missão constitucional que lhe foi outorgada, de controlar os empréstimos aos Estados e Municípios. Isso Sr. Presidente, se formos às raízes históricas desse dispositivo constitucional, que não existia na Constituição de 1981 e nem nas Constituições republicanas posteriores, mas que foi missão agora dada ao Senado Federal, vamos ver que, justamente, porque quando os Municípios e alguns Estados tinham toda a liberdade de fazer empréstimos internos e externos, comprometem fundamentalmente as suas finanças e as suas administrações pelo abuso no exercício da liberdade de tomar empréstimos. Então isso foi dado ao Senado Federal e nós aqui elaboramos duas resoluções que, se fossem seguidas à risca eu ousar dizer que a maioria desses empréstimos, sobretudo aos Estados, quando em dólares, não seriam, não deveriam e não poderiam ser concedidos pelo Senado da República.

No entanto o Senado, a meu ver, não compreende até este momento, a sua alta missão, através dessa prerrogativa constitucional que lhe foi dada sobre as finanças gerais do País, incluindo portanto as dos estados e municípios, não tem cumprido essa missão como deveria para que não chegassem municípios e estados à situação de insolvência em que se encontra hoje.

Sr. Presidente, não basta que o Senado faça apreciação fundamentada das condições financeiras dos estados e municípios, sobretudo dos estados, simplesmente examinando seus orçamentos, muitas vezes puramente formais, orçamentos que não correspondem à realidade e sim a alguns poucos estados. As arrecadações têm sido superiores às previsões feitas mas, na maioria, em consequência da crise econômica em que vivemos, as receitas têm ficado aquém do previsto nos orçamentos votados anualmente.

Não basta, Sr. Presidente, repito, examinar essa situação financeira dos Estados e municípios, apenas pela demonstração dos quadros orçamentários; sobretudo em relação aos Estados, Sr. Presidente, deveria ver-se o que eles têm sacado contra a Nação, pode-se dizer, através dos chamados bancos estaduais, que, senão todos, quase todos hoje estão falidos, Sr. Presidente. Se fossem instituições particulares já estariam em liquidação forçada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque os governadores vão buscar recursos para as despesas justas, justificáveis ou não, procedentes ou não, vão sacar das caixas dos Bancos Estaduais esses recursos, para atender, às vezes, necessidades realmente existentes, mas, quantas vezes para obras adiáveis, às vezes obras e realizações que nada têm com as reais necessidades da comunidade estadual. Quantas vezes realizações supérfluas, faraônicas às vezes, como aconteceu no meu Estado de Mato Grosso, onde há, em pequenas vilas, estádios de esportes cobertos, em completa dissonância com a economia local e mesmo com a cultura e as necessidades de educação daquelas modestas comunidades interioranas.

Por tudo isso, Sr. Presidente, somado, acrescido, avultado é que, sem dúvida, nós nos encontramos na situação financeira em que se acha a Nação brasileira, de sorte que, num momento como este, que vamos dar — sem dúvida, para realizações de caráter social útil, como creches e unidades pré-escolares — empréstimos, nós devíamos refletir um pouco sobre as condições financeiras gerais deste País: do Brasil, dos Estados e dos Municípios.

Eu acho que o Senado Federal deveria passar a estudar com uma consciência da sua missão constitucional, o conjunto dessas solicitações financeiras para traçar uma política adequada ao momento em que vive este País.

A verdade é que o Senado não está cumprindo, no meu modo de entender, com uma missão, com essa alta missão de dar às finanças do País, de um modo geral, aquela assistência, aquele cuidado, aquele tratamento que o momento atual exige.

Eu, Sr. Presidente, vou votar — porque seria inútil, também, dar um voto contrário — tendo em vista os objetivos particulares destas duas proposições. Mas, eu lamento, Sr. Presidente, que um grande Município, como o Rio Claro, não tenha dinheiro para construir e equipar uma creche e construir unidades pré-escolares, nem que fosse, Sr. Presidente, unindo os recursos do Município e os do Estado, como muitas vezes se tem feito. Eu fiz isso e acredito que esse então grande Governador do Piauí e hoje Senador, Alberto Silva, tenha feito. Quantas vezes nós juntamos os recursos municipais e estaduais e, talvez, o tenha feito também o nobre Senador Luiz Cavalcante algumas vezes, mas nunca para pequenas construções como essa, vir fazer empréstimo que, como disse, sempre constituem um saque contra o futuro dessas agências financeiras nacionais.

Vamos votar a favor, mas essas proposições constituem um triste exemplo, uma triste ilustração das condições atuais em que se movem, se desempenham, exercitam as suas funções, os Estados e municípios. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Luiz Cavalcante — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Com a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem é que não gosta de elogios, Sr. Presidente? O Senador José Fragelli, a bem dizer, me chamou à colação e eu já fico com a minha vaidade espiciada para dizer que no meu governo, lá em Alagoas, em cerca de 180 unidades escolares — é verdade que muito modes-

tas — nenhuma delas foi feita com empréstimo, quer nacional ou internacional. Portanto, por coerência, votarei contra esta proposição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Alberto Silva — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito para agradecer, também, ao nobre Senador José Fragelli, as referências elogiosas a mim feitas durante o seu pronunciamento, e dizer que, realmente, durante o período em que fui Governador, construímos quase mil salas de aulas e muitas creches, em vários municípios do Estado, realmente com recursos estaduais, sem haver necessidade de solicitação de empréstimos para obras dessa natureza.

Ao mesmo tempo em que agradeço, quero dizer que as palavras do Senador José Fragelli enquadram bem o aspecto atual dos Estados e municípios, quando quis dizer que não vota contra — e nós, também, não iremos votar. — mas S. Ex.^a quer dizer que Estados e municípios chegaram a tal estado de indigência, digamos assim, financeira, dependendo quase sempre do Poder Central para poder viver, que lançam mão de empréstimos dessa natureza para obras que, realmente, poderiam e deveriam, principalmente em municípios grandes, ser feitas com recursos próprios, deixando os empréstimos para as obras de maior envergadura que, naturalmente, exigiriam recursos bem maiores e, talvez, o volume de recursos necessários para obras de maior porte.

Eram as palavras que desejava pronunciar no encaminhamento da matéria, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Martins Filho — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Com a palavra o nobre Senador Martins Filho, pela ordem.

O SR. MARTINS FILHO (PDS — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no plenário não se acha presente o número regimental de Senadores. Portanto, com base no § 3º, do art. 180, requiro a suspensão da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Como é evidente a falta de quorum, a Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário, nos termos regimentais.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 6 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 12 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número mínimo para a continuidade da sessão, a Presidência a encerrará, nos termos do art. 180, § 3º do Regimento Interno.

A discussão do Projeto de Resolução nº 53/84 terá prosseguimento na sessão ordinária de amanhã.

As demais matérias da Ordem do Dia constituída pelo Projeto de Lei do Senado nº 13/80; Projetos de Lei da Câmara nºs 5/81, 10/81, 44/81, 53/77 e 65/79; Projeto de Resolução nº 26/84; Requerimentos nºs 181/84 e 188/84; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 213/83 e 12/84; e Projeto de Lei da Câmara nº 148/82, ficam, em consequência, com a apreciação adiada para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 468, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES ORAIS, favoráveis, proferidos em Plenário, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Municípios.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75 na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

II

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e

— de **Finanças**, favorável.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1984, das Comissões:

— de **Educação e Cultura**, favorável; e

— de **Finanças**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 12 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 5-9-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação, estarecida, tem ouvido, nos últimos dias, pronunciamentos passionais dos dois chefes militares que, lamentavelmente, estão confundindo a República Federativa do Brasil com o Protetorado confiado a um gauliteir, que procura cumprir um programa de "transformar o Brasil numa democracia" de estranhas características, sob pena de "prender e de arrebentar"!

Durante vinte anos, esses novos e dispensáveis "pais da Pátria" promoviam, com a cumplicidade da maioria a que eu pertenci, a "mudança da guarda", com a homologação do nome de um general com o número de estrelas que eles mesmos fixavam, cassando os direitos dos menos estrelados e de milhões de brasileiros sem farda.

O catastrófico resultado dessa cumplicidade aí está: corrupção jamais vista, desde a descoberta do país, dívida externa com a láurea de campeã mundial, empobrecimento do povo através de desumano achatamento salarial e de uma criminoso política habitacional, o massacre da área da educação com o desvio de suas verbas, impostas pela Constituição, o pessimismo e a desesperança da maioria do povo constituída de jovens de menos de 25 anos de idade.

De repente, chefes das duas Armas, a de Caxiás e a de Eduardo Gomes, arvoram-se em árbitros dos destinos desta Nação massacrada e quase exangue e nos estarrecem com pronunciamentos que, em condições normais, deveriam provocar a sua imediata destituição, se não contassem com a cumplicidade de seu colega de plantão no Palácio do Planalto e na Granja do Torto.

Neste País transformado em República de Gazales, nunca se vira embutidos num quadro de caricata "abertura democrática", dois servidores da Pátria, pagos para defendê-la, arvorarem-se em juízes, expedindo diplomas de patriotas aos que apoiam o seu candidato à presidência da República, e de réprobos aos que preferem, à frente dos nossos destinos, um líder tranqüilo e moderado, Tancredo Neves, com toda sua fecunda existência dedicada a serviço da Pátria e de seus ideais democráticos.

Um dos chefes militares preocupa-se com o que ele chama de "minorias radicais", cuja ameaça superestima e, ao mesmo tempo, despreza ou finge ignorar o clamor de milhões de brasileiros que acorrem às praças públicas, exigindo eleições diretas. Frustrado esse anseio, os chefes nomeados das duas Armas, tão necessárias à defesa nacional, procuram traçar rumos para as decisões do mesmo colégio Eleitoral que, nos últimos 20 anos, homologou a eleição de presidentes militares, escolhidos em reuniões secretas do Alto comando.

Constituição, mesmo mutilada, não lhes dá esse direito, não lhes assegura esse privilégio. De repente, quando a Nação, impossibilitada de escolher nas urnas livres, o seu supremo mandatário, admite respeitar rigorosamente as regras do jogo que lhe foi imposto, surgem em Brasília, no Dia do Soldado e no cenário da Bahia civilista de Rui Barbosa, dois perigosos contestadores, procurando fulminar, com acutiladas verbais, os líderes civis mobilizados em torno da candidatura de Tancredo Neves. Sem a autoridade, que só a Constituição lhes poderia outorgar, eles partiram para a agressão a supostos desertores, um dos quais, Aureliano Chaves, um patriota sem mácula, era, até recentemente, recebido prazerosamente nos hotéis de trânsito da Aeronáutica, sem as diárias astronômicas dos hotéis de luxo do Rio e de São Paulo, focalizadas numa estarecedora reportagem na edição desta semana da revista *Veja!*

A onda avassaladora de corrupção, a suprema degradação a que foi condenado o país nos últimos anos, sob a responsabilidade final de seu colega dominado pelo supertecnocrata, na realidade, governa o Brasil, jamais provocaram dos dois chefes militares qualquer condenação, mesmo sem a extrema violência dos seus últimos pronunciamentos.

Chegou a hora de gritarmos um "basta"! a esses sucessivos e golpes verbais, que podem prenunciar o advento de novas aventuras liberticidas.

A nação espera que os Ministros do Exército e da Aeronáutica limitem-se a cumprir os seus deveres constitucionais, lembrando-se da frase famosa de Clemencéau, que também se aplica à política: "A guerra é um assunto demasiadamente importante para ser confiado exclusivamente a generais."!

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador João Calmon, nestes momentos difíceis, dramáticos, que a Pátria está atravessando, é indispensável, é absolutamente neces-

sário que homens da grandeza moral de V. Ex^a ergam a sua voz, para situar claramente perante o Congresso Nacional, perante o Senado Federal e perante a Nação brutalizada, a questão nacional nos seus devidos termos, que são os termos do ser a favor do Brasil ou do ser contrário aos interesses nacionais. Em casos tais, nobre Senador, não há meio termo. Eu lembraria a famosa lição de que, em casos tais, deve-se invocar o conceito de virgindade: ou existe ou não existe. Hoje, a questão situa-se entre os que são a favor da independência do Brasil, do seu crescimento, da sua grandeza, e aqueles que querem barrar essas notáveis conquistas históricas. Faz poucos minutos, o Senador Jorge Kalume mostrava-me, à mesa do Senado, alguns conceitos de coragem, de autoria de Sócrates, constantes nos diálogos de Platão, escritos por Platão. Eu li os conceitos de coragem enunciados por Sócrates. E dizia o Senador Jorge Kalume: "Há um conceito de coragem muito mais preciso, porque muito mais profundo; foi o enunciado por Voltaire, segundo o qual, "coragem é a capacidade de decidir no momento preciso". Essa coragem, Senador João Calmon, é a tábua de salvação da nossa grande Pátria, onde se inquina de traidores aqueles que simplesmente exercem o direito de divergir, numa direta alusão ao discurso do Sr. Ministro da Aeronáutica, como se a História pudesse chamar de traidor o Marechal Castello Branco que, no dia 20 de março de 1964, discordou das diretrizes que o Presidente da República estava impondo ao nosso País. E como se a História, num exemplo universal, pudesse chamar de traidor o General de Gaulle que se rebelou contra o armistício vergonhoso, que o Marechal Petáin assinou, rendendo-se à Alemanha, em nome dos Franceses, às tropas de ocupação nazista. Não queria saber, Senador João Calmon, como essa manifestação de bravura de V. Ex^a enche de ânimo os brasileiros, sobretudo aqueles que, no plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, precisam de espelhos para se mirar, precisam de paradigmas para lhes seguirem o exemplo, espelhos e paradigmas agora, Ex^a tão bem caracterizados na excelsa figura de V. Ex^a que, com certeza, com o seu nome respeitado, com o seu nome que está acima de qualquer suspeita daqueles que costumam lançar suspeitas até sobre os homens mais honrados deste País, o seu nome, dizia que tão cedo não poderá desaparecer dos lábios dos brasileiros. Era o aparte de solidariedade e a homenagem do Estado do Amazonas ao extraordinário, ao magnífico, ao oportuno, ao indispensável e ao inadiável discurso de V. Ex^a, que já tardava mas que chega a tempo de convocar a Pátria para a resistência dentro da Constituição e dentro das leis.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Fábio Lucena, agradeço as suas desvanecedoras palavras. Na tarde de hoje, eu não estou partindo para um ataque. Utilizo o direito sagrado de defesa diante de uma agressão insólita, qualificando os políticos que não apoiam o ponto de vista do Ministro da Aeronáutica e do Ministro do Exército, de covardes e de traidores.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador João Calmon, V. Ex^a não poderia realmente ficar calado neste instante, porque os anos de luta de V. Ex^a são conhecidos não apenas nesta Casa mas pela Nação inteira. Eu, como inexperiente político, sou testemunha de sua luta ao longo dos anos da sua vida política, fui seu companheiro na Câmara dos Deputados. Estivemos ausentes daquela Casa durante mais de dez anos, em virtude dos fatos que são desta Nação conhecidos. Fatos que não foram explicados até hoje, quais sejam aqueles de cassação e suspensão dos direitos políticos indiscriminadamente. Faz V. Ex^a muito bem ao trazer à Casa mais alta do Parlamento Nacional, ao Senado da República, o seu repúdio, sua

inconformidade com as palavras azedas e destemperadas desses indisciplinados servidores da Pátria que vestem a farda, neste momento, para não corresponder à expectativa da Nação brasileira, porque a expectativa da Nação brasileira, neste instante, era outra, para ouvir as palavras dos Ministros do Exército, da Aeronáutica e da Marinha. Nobre Senador João Calmon, nós já estamos a temer qual será a Ordem do Dia do dia 7 de Setembro, porque nesta escalada de provocações dos Ministros militares, nós não sabemos aonde vamos parar, neste instante, porque se azedas, se ácidas foram as palavras do Sr. Walter Pires, Ministro do Exército, mais azedas, ácidas e amargas, foram as poucas, mas provocadoras e indisciplinadas palavras do Sr. Ministro Délio Jardim de Mattos, de quem a Nação jamais esperou que, servindo-se de uma oportunidade puramente administrativa, a inauguração de um aeroporto internacional, no Estado da Bahia, deixasse de lado o mérito da inauguração da obra e passasse, de lá, daquele ponto da Pátria brasileira, a insultar ilustres cidadãos, patricios de S. Ex^a, que são tão honrados quanto S. Ex^a, o Sr. Ministro, que veste a farda da Aeronáutica. Então, essa intolerância das Forças Armadas, através da palavra de seus Ministros, nos deixa muito preocupados neste instante, porque não aceitamos que se discorde dos seus pontos de vista. Se estamos de acordo com seus pensamentos, muito bem! Se não, somos traidores! Acredito que traidores são aqueles que não querem ouvir o clamor do povo nas praças públicas que, depois de vinte anos de espera do cumprimento das promessas de 1964, está hoje com suas esperanças exauridas e quer mudanças; e mudanças só podem ocorrer através da devolução ao povo brasileiro do seu direito de escolher, através do voto livre, direto, secreto, o representante máximo da Nação brasileira. E o mais grave ainda, nobre Senador, é que essas palavras foram ditas na presença do Presidente da República. E, mais grave ainda, é que o Presidente da República, como Chefe das Forças Armadas, não se conteve em ouvi-las, calado. Sua Excelência, ouviu-as, aplaudindo-as, como se as palavras fossem suas. Portanto, Sr. Senador, estamos atravessando um momento muito delicado e praça aos céus que volte a serenidade às cabeças brancas dos Srs. Ministros militares e que não tenhamos, no 7 de Setembro, o pronunciamento do Ministro da Marinha para completar essa escalada de destemperança cívica.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Mário Maia, também participo das suas apreensões, porque as instituições militares devem ser preservadas. Se elas deixarem de inspirar a confiança da Nação, correremos graves riscos constitucionais. Felizmente, segundo tomei conhecimento, há poucos minutos, antes de me dirigir a este plenário, o Presidente da República, na manhã de hoje, teria transmitido a um Deputado que o visitou, que geralmente, Sua Excelência utiliza como porta-voz, a afirmação solene de que Sua Excelência, como Presidente, respeitará a decisão do Colégio Eleitoral e não hesitará em dar posse, o que é dever primário, de Sua Excelência, ao Presidente Tancredo Neves, que deverá receber a maioria dos votos no Colégio Eleitoral.

Ouçõ, com o maior prazer, o nobre Senador Mauro Borges.

O Sr. Mauro Borges — Nobre Senador Calmon, eu ouço, com a maior atenção, o oportuno discurso de V. Ex^a, porque neste momento em que a Nação procura se encaminhar para a redemocratização e está ainda presente na memória de todos esses longos anos de interferência direta dos militares na política, esses esclarecimentos e essa opinião de V. Ex^a, corajosos, de forma corajosa, energética, prudente, representam um fato para ser meditado. Nosso País não ouve a palavra dos outros ministros. Ultimamente, tem ouvido a palavra dos ministros militares; primeiro, uma Ordem do Dia; depois, na inauguração de um aeroporto, uma interferência direta, violenta, sobre assuntos políticos, de uma forma impru-

dente e perigosa, que deixam a Nação preocupada, justamente por causa do recente passado da intervenção militar. E todos ficam a se perguntar: será que vai haver um fechamento? A abertura não vai continuar? Essas palavras, esses pronunciamentos desservem à democracia, não dão confiança ao povo nas nossas frágeis instituições democráticas, não constroem nada, são extremamente perigosas. Poderia falar o Ministro da Justiça, o Chefe da Casa Civil. Mas não. Eles estão de boca fechada; estão falando os militares. E todo mundo sabe, neste País, que a palavra do militar em assunto político é perigosa, porque, na verdade, eles não são apenas ministros, num cargo político, eles são virtuais comandantes de suas forças. Daí, o perigo. Portanto, é lamentável que isto esteja acontecendo e poderá criar um ambiente de desassossego e de preocupações. É essencial, absolutamente essencial, neste momento, em nosso País, o entendimento, a procura de uma solução democrática e pacífica que, se por um desastre, um azar, a ruptura da ordem ocorrer, ninguém sabe mais do futuro e destino deste País. Era o que tinha a dizer a V. Ex^a

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mauro Borges, a sua intervenção.

Realmente, V. Ex^a tem inteira razão. É dever dos militares se manterem numa posição rigorosamente apartidária, para merecerem a confiança da Nação. Não é possível que partam de chefes militares da importância do Ministro do Exército e do Ministro da Aeronáutica agressões como as que foram desfechadas no Dia do Soldado e, ontem, na inauguração do Aeroporto da Bahia.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Concedo o aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Meu caro Senador João Calmon, quem aparteia V. Ex^a é um admirador profundo do seu trabalho, da sua inteligência, da sua cultura, do seu porte político, independente da posição que V. Ex^a venha a assumir neste País. Mas, eu gostaria de fazer algumas considerações acerca de alguns apartes que foram feitos, e até mesmo, do pronunciamento que profere V. Ex^a nesta tarde. Eu até concordo, em parte, com o Senador Fábio Lucena, quando S. Ex^a afirmou, no seu aparte, que existem aqueles que querem a grandeza do País, e aqueles que lutam pela derrota deste País. V. Ex^a jamais chegou ao gabinete do Ministro Délio Jardim de Mattos, eu não acredito, para pedir ditadura. V. Ex^a jamais chegou ao gabinete do Ministro Walter Pires, para pedir ditadura. Eu não acredito que V. Ex^a tenha ido ao gabinete do Presidente da República, por diversas vezes, pedir mão de ferro, fechamento do regime, eu não acredito. V. Ex^a tem se comportado, nesta Casa, como um liberal, como um homem que tem uma visão política, muito larga, muito ampla, e que tem dado até expansão a esse seu temperamento de como fazer política neste País. Mas é preciso que se diga também que nós não podemos generalizar o discurso do Ministro Délio Jardim de Mattos, nós não poderemos, jamais, enquadrar o discurso do Ministro Délio Jardim de Mattos de maneira generalizada, porque, afinal de contas, o Ministro Délio Jardim de Mattos foi à Bahia. E foi na inauguração de um aeroporto, na Bahia, onde um cidadão da Bahia, que até ontem era beneficiário do regime que até ontem era um dos grandes beneficiários do sistema se colocava de maneira radical contra aquele mesmo sistema que o fabricou, que deu poderes, que deu condições viáveis para que ele pudesse transitar, livremente, na política baiana. Posso dizer a V. Ex^a que, se o Ministro Délio Jardim de Mattos, no seu discurso falou de traidores, eu que conheço, mais ou menos, as peças que estão sendo jogadas no tabuleiro da discussão política, eu posso dizer que, na verdade, da

forma como o Ministro colocou, no Estado da Bahia, dirigindo-se aos baianos, S. Ex^a falou o que era, devia e tinha de falar. Na verdade, o Ministro Délio Jardim de Mattos recebeu a visita de Antônio Carlos Magalhães para pedir ditadura neste País. O Presidente João Figueiredo recebeu a visita de Antônio Carlos Magalhães para pedir ditadura para este País, regime mão de ferro, dura. E posso dizer, e que imprensa possa registrar, que esse cidadão, sim, luta, e concordo com o Senador Fábio Lucena, quando diz que alguns querem dar maiores condições a este País e outros querem derrotar este País, este cidadão chamado Antônio Carlos Magalhães, fabricado pelo sistema, foi ao Ministro Walter Pires pedir ditadura, foi ao Ministro Délio Jardim de Mattos pedir ditadura, foi ao Presidente João Figueiredo pedir mão de ferro e o fechamento deste País. Então, este sim, é um covarde e um ditador de plantão que gostaria de permanecer, corvade, intolerante, irresponsável e outros adjetivos que não posso aqui citar, neste aparte, porque respeito esta Casa. É o meu aparte a V. Ex^a

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Carlos Alberto, não está presente aqui nenhum Senador da Bahia que possa contestar as suas afirmativas.

O Sr. Carlos Alberto — Se aqui estivessem, todos estariam apoiando a minha posição.

O SR. JOÃO CALMON — Entretanto, desejo contestar a afirmação de V. Ex^a, porque quando V. Ex^a talvez ainda estivesse nos seus verdes anos, em Natal, o Sr. Antônio Carlos Magalhães já havia sido eleito Deputado Federal. E, na época, eu também era Deputado Federal, e vi, por mais de uma vez, que esse eminente baiano não tem nenhuma característica de covardia, nobre Senador Carlos Alberto.

Fui testemunho de um episódio que preciso reproduzir, neste momento, para contestar esse adjetivo de covarde, que V. Ex^a aplicou ao Sr. Antônio Carlos Magalhães. Saíamos nós dois do plenário da Câmara...

O Sr. Carlos Alberto — Adjetivos: covarde e traidor.

O SR. JOÃO CALMON — ...quando de repente surge a nossa frente o então Deputado Hermógenes Príncipe, que sacou de seu revólver...

O Sr. Mário Maia — Sou testemunho do fato.

O SR. JOÃO CALMON — ...e apontou para o Sr. Antônio Carlos Magalhães.

O Sr. Mário Maia — ...e ele mandou que atirasse.

O SR. JOÃO CALMON — Imediatamente, o Deputado Antônio Carlos Magalhães fez um desafio: "atire, você não tem coragem", e avançou para o Deputado Hermógenes Príncipe.

Portanto, nobre Senador Carlos Alberto, não poderia deixar...

O Sr. Carlos Alberto — Estamos falando de posição política.

O SR. JOÃO CALMON — ...sem protesto a sua afirmação, qualificando o Sr. Antônio Carlos Magalhães de traidor e de covarde, porque realmente...

O Sr. Carlos Alberto — Ele está prestando um desserviço à Nação.

O SR. JOÃO CALMON — ...ele também não é um fruto do Regime, do Sistema, porque, antes mesmo de 31 de março de 1964, já havia sido eleito pelo povo da Bahia, com expressiva votação.

O Sr. Carlos Alberto — Ele está jogando no impasse.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Carlos Alberto — Ele foi aos três Ministros e foi ao Presidente da República pedir o fechamento do Regime. Foi pedir ditadura ao Presidente Figueiredo.

O SR. JOÃO CALMON — V. Ex^a não foi testemunha desse episódio...

O Sr. Carlos Alberto — Eu estou dizendo que ele foi pedir ditadura ao Presidente Figueiredo...

O SR. JOÃO CALMON — Eu fui testemunha do episódio que caracteriza a coragem do Sr. Antonio Carlos Magalhães, que não tem, de forma nenhuma, característica de covarde...

O Sr. Carlos Alberto — Está jogando no impasse...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Eu não conheço o Sr. Antonio Carlos Magalhães, por isso, não me referi a ele no meu aparte. Mas, o ilustre Senador pelo Rio Grande do Norte falou que ninguém pode generalizar o discurso do Sr. Ministro da Aeronáutica. Ocorre que quem generalizou foi o Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, que chamou de traidores, de covardes, de mûmia, numa alusão direta ao ex-Presidente Emílio Médici ou ao ex-Presidente Ernesto Geisel. Acredito mais numa direta alusão ao ex-Presidente Ernesto Geisel, por quem também não morremos nós, da Oposição, de amor nem de simpatia, porque temos, eu tenho a consciência do papel representado pelo Presidente Ernesto Geisel na história do nosso País. Ocorre que essa mûmia, a que aludiu o Brigadeiro Délio, essa mûmia foi quem criou o General Figueiredo e, por conseguinte, criou também o Ministro da Aeronáutica. Se S. Ex^a o Ministro queria atingir o ex-Governador da Bahia, e já que o Sr. Ministro falou tanto em covardia, que é o antônimo de coragem, pelo que se presume seja o Sr. Ministro um homem excessivamente corajoso — e nisto eu acredito, e disto não tenho dúvida — deveria o Sr. Ministro, na boa terra baiana, ter dado provas de sua coragem, porque a coragem é um atributo moral, mas ela exige uma demonstração material. Deveria, o Sr. Ministro ter citado, nominalmente, como covarde ou como traidor, na opinião do Ministro, o ex-Governador da Bahia. O que não se pode admitir é que essas eivas, essas assacadihas, essas agressões partam de forma indiscriminada a atinjam a tantos brasileiros, quer os que compõem o PMDB, quer os hoje integrantes do PDS, quer os que hajam deixado o PDS por não se haverem conformado com o resultado da Convenção Partidária deste Partido. O que é mais grave, Senador João Calmon, é que o Ministro da Aeronáutica afirma sempre que o plano de voo dele é a Constituição Federal.

O Sr. Carlos Alberto — E é.

O Sr. Fábio Lucena — Esta afirmativa é gravíssima, porque é bastante estranha. No momento em que o Ministro afirma que voa com a Constituição, o Ministro põe o seu plano de voo em pane e ameaça esbarrar com a Constituição no primeiro rochedo, no primeiro mar ou na primeira floresta do perigo, ou no desconhecido que apareça à sua frente, não estando ele, obviamente, como piloto, nem como co-piloto, nem como tripulante desse aeroplano suicida. Ao afirmar que a Constituição é o plano de voo, deve S. Ex^a cingir-se exclusivamente aos termos da Constituição, e não, nobre Senador João Cal-

mon, lançar ameaças e diatribes à própria norma constitucional, ameaçando com a incerteza. E quando me reporto à incerteza, reporto-me ao perigo do incognoscível, daquilo que não se pode adivinhar, do que pode sair da mensagem sibilina de um ministro, como não se pode antecipar o que pode sair da cabeça de um juiz ou da barriga de uma mulher gestante. São fenômenos naturais, nobre Senador João Calmon. No caso em tela, o Ministro se insurge frontalmente contra a Constituição Federal, porque ele expõe o Brasil, expõe a Nação, expõe o povo, que está guarnecido pela Constituição, à incerteza do cumprimento do mandamento constitucional, lançando dúvidas, lançando a chamada circunstância psicológica adversa, promovendo uma verdadeira guerra psicológico-subversiva em termos da Constituição, porque dando a entender que, uma vez vitorioso o candidato da Aliança Democrática e do PMDB no Colégio Eleitoral, dificilmente a Constituição será cumprida, para que o Dr. Tancredo Neves possa ser empossado na Presidência da República. Eu acredito, Senador João Calmon, que o Presidente João Figueiredo, diante dessas graves manifestações dos seus Ministros, está no indeclinável dever de falar pelas Forças Armadas. O Presidente da República está no dever moral de dirigir-se à Nação e esclarecer à Nação qual é a verdadeira posição das Forças Armadas, porque, pela Constituição Federal, o Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas, que existem para a garantia da Pátria, e que são organizadas dentro dos princípios da hierarquia, da lei e da ordem. Essas manifestações isoladas, nobre Senador João Calmon, passam por constituírem grave lesão à hierarquia militar. Daqui a pouco, nós teremos nas esquinas do País aqueles cabos a que se referia Pedro Aleixo, quando se recusou a assinar o Ato Institucional nº 5. Não teremos mais os brigadeiros, ou o brigadeiro, teremos os cabos a quererem falar em nome das Forças Armadas.

O Sr. Carlos Alberto — Isso é na Argentina.

O Sr. Fábio Lucena — Na Argentina não há generais, nobre Senador; lá existem bandidos, e por isso estão merecendo o tratamento a que todo bandido faz jus. Nobre Senador João Calmon, quanto ao Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, seria bom que S. Ex^a lesse a mais preciosa lição, o mais sábio ensinamento do patrono da Aeronáutica do grande Brigadeiro Eduardo Gomes. "Só a liberdade é o que constrói valores eternos".

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Fábio Lucena, eu me sinto inclinado a não acreditar que o Brigadeiro Délio Jardim de Mattos tenha se referido à "mûmia", querendo comentar a personalidade do general Ernesto Geisel. Todos nós, admiradores ou adversários do General Ernesto Geisel, devemos reconhecer a S. Ex^a pelo menos dois créditos importantes: foi ele quem deu o primeiro passo para a abertura democrática, embora ela fosse reclamada pela opinião pública do País. E em segundo lugar, foi ele quem teve a coragem, que não é comum, de mandar demitir sumariamente o seu colega, herói da guerra na Itália, general de quatro estrelas, que não estava cumprindo rigorosamente a decisão do Chefe Supremo da Nação, no sentido de impedir torturas em presos políticos. De maneira que eu não posso, para ficar em paz com a minha consciência, admitir que o Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, tenha desejado referir-se ao General Ernesto Geisel.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Tive a honra de conviver com V. Ex^a no período crítico da nacionalidade, o pré-64,

quando V. Ex^a era considerado, inclusive pelo saudoso e grande jornalista David Nasser, como o "João sem Medo". V. Ex^a lutou contra o infeliz regime, comandado, à época, pelo Presidente João Goulart; e V. Ex^a, como os demais que desejavam a felicidade da Nação brasileira, saiu vitorioso. Nesse meio eu me incluo. Se é verdade que nós estamos passando por um momento grave, compete, a nós brasileiros, e muito especialmente políticos, procurar uma fórmula capaz de conciliar e não usar linguagem entusiasmada e entusiástica, com o sentido de acelerar essa gravidade que está no pensamento de alguns. O Ministro Délio Jardim de Mattos e o Ministro do Exército, Walter Pires, criados na mais pura escola do civismo, desejam o bem-estar do Brasil tanto quanto nós, e eles talvez muito mais...

O Sr. Fábio Lucena — Não!

O Sr. Mário Maia — Mais do que eu, não!

O Sr. Jorge Kalume — ... porque tiveram a formação tanto...

O Sr. João Calmon — Tanto quanto nós, não mais do que nós...

O Sr. Jorge Kalume ...quanto nós, e talvez até mais, repito dada a sua formação militar, que quer levar sempre este País dentro do bom caminho. Eu não aceito, em que pese meu respeito a V. Ex^a, e nada me fará afastar de sua pessoa, tanto o meu respeito por V. Ex^a, mas não posso aceitar a crítica que, nesta tarde, estamos tecendo ou estão sendo tecidas contra os dois Ministros que amam esta Pátria como nós amamos também.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^a sabe o apreço e a admiração que lhe devoto, entretanto não posso deixar de passar sem um protesto qualquer insinuação no sentido de que um cidadão, só porque usa farda, é mais patriota do que um civil. Todos nós temos o mesmo amor à Pátria, temos os mesmos deveres.

O Sr. Jorge Kalume — Concordo com V. Ex^a mas eles devem ter tido suas razões para essa manifestação de 25 de agosto e de anteontem na Capital baiana.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Concedo a palavra, com o maior prazer, a esta figura da qual tanto se orgulham não apenas o Brasil mas, também, as nossas classes armadas, o nobre General da Reserva Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Jorge Kalume — Que também se inclui entre os patriotas dos patriotas. Tenho uma grande admiração por Luiz Cavalcante.

O SR. JOÃO CALMON — E se um dia eu pudesse ter algum talento literário escreveria a sua história com aquele título de uma galeria famosa de uma revista: "Meu tipo inesquecível".

O Sr. Luiz Cavalcante — Agora estou até sem jeito para começar o meu aparte. (Risos.)

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a assim está desarmando os espíritos.

O Sr. Luiz Cavalcante — Começo fazendo um autoelogio, ao dizer que amo tanto o meu País como tanto o ama qualquer dos eminentes colegas. Nem mais, nem menos.

Mas o meu aparte cinge-se à pessoa do ex-Governador da Bahia, Dr. Antonio Carlos Magalhães, com quem

nunca tive relações muito estreitas. Não que em qualquer tempo tivesse havido a menor desavença entre nós, absolutamente. Ingressamos juntos no Palácio Tiradentes, então sede da Câmara dos Deputados, em 1959, eleitos que fomos em outubro de 1958. E de lá para cá têm sido intermitentes os nossos contatos. Mas, sinceramente, durante todos esses anos, nunca soube, nunca ouvi dizer de qualquer ato que pudesse dar respaldo à afirmação de eminente colega, feita nesta sessão, de que Antonio Carlos Magalhães é um covarde. Não! Acho abso-

lutamente inadequado, descabido, tal adjetivo qualificativo em relação a Antonio Carlos Magalhães. Muito obrigado, Senhor João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Luiz Cavalcante. Sr. Presidente, Senhores Senadores.

Às vésperas do Dia da Pátria, deixo aqui este convite à meditação aos nossos irmãos fardados, cujos chefes se desviaram, aqui em Brasília, no Dia do Soldado, e na

Bahia, na inauguração do aeroporto, de seus deveres impostos pela Constituição, que eles solenemente juraram respeitar e cumprir.

Covardes e traidores não são os que optaram, consciente e patrioticamente, pela candidatura Tancredo Neves, e sim os que utilizarem, em qualquer tempo, as armas pertencentes à Nação para oprimir o povo e esmagar as suas puras aspirações democráticas, as mesmas que marcaram a vida do Brigadeiro Eduardo Gomes. (Muito bem! Palmas.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 106

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.283.700,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), correspondente a 22.891,76 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), vigente em janeiro de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e equipamento de uma creche na sede daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 143ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 158/84 (nº 324/84, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 170/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, para o fim de isentar de contribuição previdenciária os aposentados por invalidez.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

De substituição de membros em comissão mista.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 59/84 (nº 1.071, de 1979, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

— Indeferimento de requerimento de informação, encaminhado pelo Sr. Senador Nelson Carneiro.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — 30º aniversário do INPA. Inauguração da Exposição Documental das Primeiras Jornadas Luso-Brasileiras.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Inclusão de projetos de lei que menciona na Ordem do Dia do Senado.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Oportunidade para apuração de declarações atribuídas ao Ministro Jarbas Passarinho, quando da campanha eleitoral no Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Itamar Franco referente a inclusão em Ordem do Dia de projetos de lei de autoria de S. Exª

SENADOR ITAMAR FRANCO — Propugnando a alteração do Regimento Interno na parte referente a designação da Ordem do Dia.

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Solidariedade ao povo chileno pela sua luta em prol da redemocratização do País.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado, nº 171/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações nos incisos II e III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para permitir que o empre-

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

gado com mais de 10 anos de serviço numa mesma empresa possa retirar 50% do valor do depósito bancário.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, para permitir que o segurado aposentado por invalidez possa retornar à atividade laborativa, em caráter parcial, mediante autorização da Previdência Social.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 53/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a elevar em Cr\$ 151.459.676,00, o montante de sua dívida consolidada. (Em regime de urgência). **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1984, em regime de urgência. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem) que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissio-

nais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.254/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal e seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananais (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de quorum.

Requerimento nº 181/84, solicitando urgência para o projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada** por falta de quorum.

Requerimento nº 188/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 213/83, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 12/84, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 148/82 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universitária de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público. Discussão encerrada, ficando a **votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Homenagem de pesar pelo falecimento do Pastor Benjamin Moraes Filho.

SENADOR MÁRIO MAIA — Considerações sobre a decisão do Presidente do Congresso Nacional, Senador Moacyr Dalla, sobre a chamada, "Emenda Theodoro Mendes".

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Solidariedade ao Presidente da FUNAI em virtude de sua recusa em assinar portaria permitindo a exploração mineral em terra indígenas.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Programa de Assistência Farmacêutica lançado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Programa do VI Encontro de Ciência e Tecnologia de Alimentos, recém encerrado no Rio de Janeiro. Trabalho do Professor Antônio de A. Figueiredo, sobre uma "Política de Alimentação Institucional e Qualidade de Alimentos".

SENADORA EUNICE MICHILES — Serviços prestado ao País pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, ao ensejo de mais um ano de sua criação.

SENADOR GASTÃO MULLER — Documento enviado ao Senhor Presidente da República pelo Vereador Divino Correa de Aratijo, da cidade de Alta Floresta — MT, referente a situação agrícola daquele município e outras reivindicações que especifica.

SENADOR MARTINS FILHO — Lançamento, em Recife, da Frente Parlamentar Cooperativista do Nordeste.

SENADOR HELIO GUEIROS — Considerações sobre o fechamento das comportas do rio Tocantins pela ELETRONORTE para enchimento do lago de Tucuruí.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Aloysio Chaves, pronunciado na sessão de 10-9-84.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 143ª Sessão, em 11 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Lomanto Júnior, Milton Cabral e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado: Nº 158/84 (nº 324/84, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 1983 (nº 9/83, na Casa de origem), que altera a estrutura da Categoria Funcional de Psicólogo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.216, de 10 de setembro de 1984).

PARECER

PARECER Nº 469, DE 1984
(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1982 (nº 4.454/81, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1982 (nº 4.454/81, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 469, DE 1984

Redação do vencido para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1982 (nº 4.454/81, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do artigo 4º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, são reenumerados, respectivamente, para §§ 1º e 2º.

Art. 2º A alínea "c" do § 3º, reenumerado para § 1º, do artigo 4º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
§ 1º

c — provisionados na forma do artigo 12, aos quais será assegurado o direito de transformar seu registro em profissional, desde que comprovem o exercício de atividade jornalística nos dois últimos anos anteriores à data do Regulamento."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

— É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1984

Altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, para o fim de isentar de contribuição previdenciária os aposentados por invalidez.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º, "caput", do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 2º Salvo os aposentados por invalidez, todos os demais aposentados e pensionistas contribuirão para o custeio da assistência médica da previdência social, na seguinte forma:

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A contribuição compulsória de aposentados e pensionistas da previdência social, na forma do art. 2º do Decreto-lei nº 1.910/81, nunca foi aceita pacificamente quer por grande parte dos membros do Congresso, quer pelos maiores interessados, os inativos e pensionistas da previdência que, a partir de então, tiveram que arcar com pesado ônus financeiro a diminuir ainda mais seus parcos ganhos.

E, se o encargo é pesado para quaisquer dos inativos e pensionistas, imagine-se para os que se aposentam por invalidez, cujos proventos são ainda mais míseros.

Daí a justiça e oportunidade da medida consubstanciada no presente projeto, que outro objetivo não tem senão o de excluir os aposentados por invalidez do dever de contribuir para a previdência social.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.910 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências.

"Art. 2º Ficam estabelecidas contribuições dos aposentados em geral e dos pensionistas, para custeio da assistência médica, na forma seguinte:

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 11 de setembro de 1984

Ofício nº 329/84

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Exª o nome dos Senhores Deputados Nilson Gibson, Nasser Almeida e Francisco Salles, que integrarão, em substituição aos Senhores Deputados Joacil Pereira, Jairo Magalhães e Ronaldo Canedo, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 6 e 7, de 1984, que "conferem ao Congresso Nacional, durante a primeira Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura, a ser inaugurada em 1º de fevereiro de 1987, funções de Assembléia Nacional Constituinte, estabelecendo normas para o seu funcionamento".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª votos de estima e consideração. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1984 (nº 1.071/79, na Casa de origem), que altera a redação do "caput" do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência indeferiu requerimento de informação de autoria do Senador Nelson Carneiro.

Nos termos do disposto do inciso VII do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será arquivado, sem publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante os domingos dos dias vinte e seis de agosto, dois e nove de setembro, fomos brindados pelo Globo Rural, com reportagens de cunho técnico-científico sobre pesquisa de plantas e sementes raras do rio Xapuri-Acre, a cargo do INPA — Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia.

A reportagem, pela sua relevância, mereceu o meu aplauso e, por certo, de todos quantos acompanharam o seu desenrolar.

É aqui vale, pela oportunidade, incorporar ao meu raciocínio o depoimento valioso do pesquisador Paulo de Tarso Alvim, sobre a matéria, motivo da minha presença nesta tribuna:

"Se o Brasil tem realmente interesse em explorar tecnicamente a Amazônia, eu creio que vai ter de fazer grandes investimentos na descoberta de know-how local. É indispensável fortalecer muito, mas muito mesmo, as instituições de pesquisa da região.

Somente elas podem trazer a solução para os seus problemas."

Iniciativa relacionada com pesquisa na Amazônia deve ser constante, como forma de desvendarmos o mistério que ainda envolve a imensa área tropical, pois não obstante o avanço da tecnologia e as facilidades de comunicação, ainda estamos aquém do razoável, quando os nossos antepassados, sem contarem com esses fatores, muito fizeram em benefício da ciência. Urgê que o Governo Federal estimule mais afinadamente esse trabalho no campo científico, para alcançar o seu objetivo em favor do nosso próprio País e da humanidade.

Escreveu o saudoso cientista amazônida, nascido no Acre, o médico Djalma Batista, em sua admirável livro "O Complexo da Amazônia" que: "A natureza Amazônica não está suficientemente conhecida e estudada. Considero, por isso, em primeira prioridade, a necessidade de incentivar pesquisas científicas e tecnológicas, que venham a servir de orientação indispensável".

Este fundamento merece ser abrigado com mais interesse embora, já há várias décadas, que cientistas têm percorrido a imensa área, cujos nomes do passado longínquo, como os que vieram depois até os nossos dias, são credores do nosso respeito e admiração pelos trabalhos desenvolvidos.

Face a essa exigência imperiosa, foi criado o INPA, com sede em Manaus, há 30 anos, pelo Decreto nº 53.133, de 12-3-1954. Esse organismo, não obstante as dificuldades enfrentadas, quer de verbas, quer de técnicos que, nos seus primeiros tempos, quisessem ir para a Amazônia, vem dando magnífica colaboração para o Brasil, subordinado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). E conforme assegura um dos seus coordenadores, Dr. Peter Weigel, "o INPA é uma instituição multidisciplinar e já tem muita coisa a oferecer ao desenvolvimento da Amazônia".

Na Região Amazônica, existem alguns órgãos que merecem registro pelo desempenho na área da ciência, como o Museu Paraense Emílio Goeldi, fundado pelo saudoso Domingos Soares Ferreira Penna, há mais de um século, o Instituto Evandro Chagas, Geociências e o Núcleo de Altos Estudos da Amazônia, todos com sede em Belém do Pará, incluindo-se, mais recentemente, as Universidades do Pará, Amazonas, Acre e Rondônia, que com poucos anos de existência, vêm dispensando especial interesse nos campos da pesquisa.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a me concede um aparte, sobre Senador?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Congratulo-me com V. Ex^a pelo registro que está fazendo. Quero ratificar os conceitos emitidos por V. Ex^a no que concerne aos órgãos de pesquisa a nível de pós-graduação existentes em nossa Região, responsáveis por um trabalho extraordinário que ainda não foi bem avaliado pelo Brasil. Eu poderia aduzir, primeiro, o INPA, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, em Manaus, que é o centro de mestrado e doutoramento com participação de cientistas, técnicos e pesquisadores estrangeiros. Na Universidade do Pará que tive a honra de reestruturar como Reitor, cuja reestruturação do estatuto e do regimento geral foram elaborados sob a minha supervisão, nós inserimos três grandes órgãos a nível de pós-graduação mas voltados para a pesquisa. O Núcleo de Altos Estudos Amazônicos prepara e gradua a nível de especialistas para desenvolvimento da Amazônia, porque técnico para desenvolvimento regional pode ser formado no Brasil, pode ser formado em Berkeley, pode ser formado em Oxford. Agora, técnicos em desenvolvimento amazônico só nós é que podemos formar. Esse curso, por exemplo, tem o apoio do Itamaraty e recebe graduados de vários países da América do Sul, sobretudo daqueles que estão vincu-

lados pelo Pacto Amazônico, cujas vagas são disputadíssimas. O Núcleo de Geociências, conforme foi há pouco tempo classificado em publicação especializada, é o mais renomado, hoje, na América Latina. Ele foi criado há 10 anos, à época em que tive a honra de dirigir a Universidade do Pará, inserido em sua estrutura; como também o Núcleo de Patologia Regional, voltado para estudar as doenças tropicais ou as doenças regionais de caráter endêmico que grassam nessa região. Hoje, esse núcleo tem convênio com o Instituto de Doenças Tropicais de Hamburgo e o Evandro Chaves, instituto brasileiro, com microscopia eletrônica, desenvolvendo um grande trabalho. Tive a honra de transmitir, também, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, como colaboração, a informação que agora estou dando paralelamente ao discurso de V. Ex^a, chamando a atenção para o fato de que esses núcleos poderão ter uma participação decisiva no Pacto Amazônico, sobretudo no intercâmbio científico, universitário e acadêmico que se faz entre o Brasil e os países da Bacia Amazônica. Louvo V. Ex^a pelo registro e pelo destaque que está dando a este assunto.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex^a V. Ex^a como emérito professor e técnico de alta grandeza, contribuiu com suas palavras para enriquecer nosso pronunciamento desta tarde. E gostaria, até como homenagem a V. Ex^a, de declarar a esta Casa que em Belém, onde estou freqüentemente, sempre ouvi louvores à sua atuação não só como professor mais como magnífico Reitor daquela universidade que V. Ex^a muito contribuiu para impulsionar, trazendo benefícios não só para o Pará, como para a Amazônia e para o Brasil. Aproveito essa oportunidade para exaltá-lo, para que todos os nossos companheiros, embora já saibam, fiquem mais certos dessa realidade.

O Sr. Aloysio Chaves — Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — Sendo eu um enamorado da Amazônia e de sua problemática, desejei homenagear a ciência glebária, registrando os trinta anos do INPA, mesmo com algum atraso, porque essa entidade veio preencher uma lacuna há muito reclamada.

O ensino leva-me a nominar os seus Diretores, pela sua dedicação, desde o seu início até a presente data: Olympio Ribeiro da Fonseca Filho, Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, Arthur César Ferreira Reis, Djalma da Cunha Batista, Dalcly de Oliveira Albuquerque, Otávio Hamilton Botelho Mourão, Paulo de Almeida Machado, Mário Honda, Warwick Estevan Kerr, José Alberto Nunes de Mello, Enéas Salat, Henrique Bergamin Filho e Roberto dos Santos Vieira.

Também ressalto o CNPq, pelo que de real tem produzido em favor da ciência, desde a sua criação.

Essa entidade tem como seu Presidente o Professor Linaldo Cavalcanti, o qual, com o seu talento e de sua equipe, vem oferecendo uma administração ímpar.

Considero o pesquisador, como verdadeiro apóstolo da ciência, que, com humildade e anonimamente, se entrega à nobilitante faina de enriquecimento do patrimônio científico, em prol da humanidade.

A eles sempre absoldvidos pelo estudo e despidos de vaidade, o nosso reconhecimento e a nossa gratidão.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves — O registro que V. Ex^a faz, a respeito do Conselho Nacional de Pesquisa, permite-me ressaltar a contribuição importante deste grande centro de estudos e pesquisa do País, responsável pelo desenvolvimento científico e tecnológico no tocante à Amazônia. Além do apoio e do desenvolvimento extraordinário do INPA, ainda no ano passado, um ato da mais alta importância no campo da ciência e da pesquisa foi pratica-

do pelo CNPq, quando deu autonomia ao Museu Emílio Goeldi. V. Ex^a conhece o Museu Emílio Goeldi que tem uma projeção universal, tem um conceito e uma reputação científica que há muitas décadas foi além das fronteiras do Brasil. O museu Emílio Goeldi, que está vinculado mediante convênio a longo prazo com o CNPq, estava entretanto, subordinado ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. Foi-lhe dado autonomia e agora está subordinado diretamente ao Conselho Nacional de Pesquisas. A direção do Museu Emílio Goeldi foi entregue ao professor e cientista Seixas Lourenço, doutor em geofísica pela Universidade de Berkeley, e que está remodelando o Museu Goeldi. Ao lado do seu núcleo conhecido, tradicional, na Av. Independência, em Belém, está sendo feita a expansão, a construção de um campus avançado para pesquisa do Museu Emílio Goeldi, numa nova área contígua à Faculdade de Ciências Agrárias, com cerca de 10 hectares, com a construção de grandes blocos e pavilhões, onde estão sendo abrigadas as coleções mundialmente famosas no campo da flora, da fauna, no campo da antropologia física e cultural, construção que vai ser completada com mais um bloco, cuja inauguração está marcada para o próximo dia 14 do corrente mês. Assinalo este fato, porque passa desapercibido ao mundo científico, fora da região amazônica, mas de extraordinária importância, porque restaura o museu Emílio Goeldi nos mais altos padrões científicos como centro de pesquisa da Amazônia, de reputação universal.

O SR. JORGE KALUME — Mais uma vez estou agradecido a V. Ex^a por essa contribuição. Inegavelmente, a Amazônia é um grande laboratório que precisa ser aproveitado. Os nossos tupiniquins, os nossos sábios, os nossos cientistas glebários, infelizmente, não obstante os grandes serviços prestados já ao Brasil e à ciência, lamentavelmente são esquecidos e não conhecidos como deveriam ser.

Contaram-me, certa vez, que desse hospital de Belém, o Evandro Chagas, saiu uma grande descoberta de determinada doença. Lamentavelmente, por falta de comunicação, um cientista estrangeiro abrigou a idéia e ganhou nome, e o nosso tupiniquim ficou marginalizado. Não me recordo qual foi a doença descoberta no Evandro Chagas, em Belém, que, embora descoberto por ele, não foi comunicada. A descoberta foi abrigada, foi surrupiada por um cientista estrangeiro e a descoberta passou da Amazônia para o exterior. O nosso tupiniquim perdeu essa oportunidade. Não me recordo qual a doença que ele descobriu.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a permite observar que, neste particular, realmente o Evandro Chagas é um grande centro de pesquisas, sobretudo, na parte de virologia, na Amazônia, com contribuições à ciência, com revelações extraordinárias, inéditas, da maior importância. Como V. Ex^a sabe, a Amazônia também é um grande campo para estudos da antropologia física. Expedições estrangeiras, desde o século XVIII, percorreram a Amazônia, e agora cientistas estrangeiros continuavam a procurá-la como um campo amplo, incomensurável para essas investigações e pesquisas, muitas vezes em detrimento também dos cientistas brasileiros. Isso tem sido controlado com muita eficiência, pelo Conselho Nacional de Pesquisas, e essas expedições vindas ao Brasil têm sido cercadas de cautela, como a expedição científica russa e recentemente, a expedição científica do Professor Cousteau. São eventos dessa natureza que mostram a importância dos órgãos, a importância desses centros de pesquisa, e a nossa responsabilidade em dar todo o apoio e toda a assistência a essas instituições. Mais uma vez, permito-me ressaltar a contribuição de V. Ex^a sempre preocupado e atento aos problemas de ordem cultural e

científica, sobretudo com relação aos problemas que afetam nossa Região Amazônica. O destaque de V. Ex^a chama a atenção do País e do Senado para um problema cultural extraordinário que merece, realmente, receber toda a proteção do Estado. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JORGE KALUME — Mais uma vez, isso dito por V. Ex^a tem muito mais valor, e está patenteadado que as universidades têm que voltar para as pesquisas, e o governo tem que injetar recursos para isso.

Conversávamos há poucos minutos, com o nosso colega Senador João Calmon sobre sua emenda em relação à instrução. Reputei a Emenda João Calmon como uma das mais importantes desta década, porque ela se destina a educar o homem. Sendo instrução, educação, ela se presta tanto para o primeiro e segundo graus, como também para o curso superior, como também para a pesquisa, que é fundamental, na vida de um povo. Mais uma vez, muito obrigado a V. Ex^a

Paralelamente, desejo registrar com alegria a saudável "inauguração da Exposição Documental das Primeiras Jornadas Luso-Brasileiras do Patrimônio, que, promovidas pelo Departamento de Arquitetura da Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa", sob o patrocínio da Embaixada de Portugal, Fundação Nacional Pró-Memória, Fundação Roberto Marinho, Fundação Cultural Brasil-Portugal e TAP-AIR Portugal, realizaram esse tentamen. — isso foi inaugurado ontem, o ato, revestido de simplicidade, todavia transportava o visitante ao passado glorioso de Portugal que graças à pujança de seu povo, em mantendo a mesma "performance" nos dias de hoje.

Por isso desejo apresentar aos patrocinadores, que têm à frente S. Ex^a o Senhor Embaixador de Portugal, Dr. Adriano de Carvalho, as minhas congratulações pela magnífica iniciativa, a qual como afirma Isabel Santarica:

"Nascida de raízes comuns de sangue, de cultura e de espírito a Amizade Luso-Brasileira é uma realidade indestrutível que nem tempo nem vicissitudes imponderáveis conseguirão jamais destruir. A seiva que mantém vivas essas raízes será sempre e cada vez mais fortalecida se o intercâmbio cultural entre os dois países deixar de ser um propósito para se transformar numa vontade firme de complementarizar os seus saberes e as suas culturas, sempre dentro do espírito de fraternidade que desde há muito os une e que poderá servir de exemplo ao mundo conturbado em que vivemos."

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço o aparte de V. Ex^a, com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Jorge Kalume, tive a oportunidade de visitar, ontem, a exposição a que V. Ex^a se refere e quero louvar o esforço, não só dos promotores das Organizações Globo, da Secretaria de Cultura do MEC, entregue ao Dr. Villça, como também a colaboração prestimosa do Embaixador Adriano Carvalho, que tem sido um grande interessado na aproximação, cada vez mais forte, dos laços entre o Brasil e Portugal. Suas iniciativas, sua cooperação são constantes e constituem um motivo de agrado para aqueles que não se esquecem da mãe-pátria e para lá têm voltado muito dos seus corações e dos seus sentimentos. V. Ex^a faz muito bem em ressaltar essa exposição que recorda e fixa panoramas, edifícios, cidades, que recordam os dias tão passados, não só no Brasil como em Portugal. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JORGE KALUME — A impressão que se tem, nobre Senador Nelson Carneiro, foi a que senti. É como quem volta à casa do avô ou do pai. Volta ao passado.

O Sr. Nelson Carneiro — É digno de se ressaltar a beleza da exposição, a sua organização, a facilidade e a multiplicidade dos aspectos que ali estão oferecidos ao visitante. A exposição demorará alguns dias e estou certo de que aqueles senadores que ainda não tiveram oportunidade de fazê-lo, certamente o farão, para reencontrar velhas casas, velhos edifícios, velhos palácios, que falam muito da história de Portugal, mas também, da história do Brasil.

O SR. JORGE KALUME — Ali, não há dúvida alguma, é a pujança do velho Portugal, a sua cultura transmitida a todos nós.

A V. Ex^a, mais uma vez, muito obrigado por ter secundado esse espírito de justiça que estamos fazendo ao seu embaixador e seus auxiliares da embaixada de Portugal.

O Sr. Nelson Carneiro — Ainda vale referir que ao lado disso estão aspectos do Brasil, do Brasil que muitos não conhecem; as antigas ruas de Parati, as ruas velhas que se removem por todo o território nacional, graças a esse movimento pró-memória da Fundação Roberto Marinho e, também, da colaboração eficientíssima da Secretaria de Cultura do Ministério da Educação e Cultura. Essa exposição é digna de se ver como estímulo aos que não desprezam as coisas do passado e se preocupam apenas com as coisas do futuro, porque é no passado que vamos buscar as lições que podem nos orientar no futuro.

O SR. JORGE KALUME — Efetivamente, recordar é viver, como diz o poeta. Ontem eu vivi do século XVI até o século XIX.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para fazer uma solicitação a V. Ex^a com relação a dois projetos de nossa autoria.

O primeiro deles, tramitando no Senado — veja atente bem V. Ex^a, desde 1981 — visa a regulamentar os preços dos remédios e o outro, objetivo à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias do Icite.

Já fiz esta solicitação à Mesa Diretora e até agora não obtive resposta. Então, queria fazer mais uma vez, encarecidamente, a V. Ex^a, porque são dois projetos de alto alcance social. Evidentemente, o Plenário do Senado decidirá sim ou não, ou apresentará emendas. E volto a repetir, estão tramitando desde 1981.

É o apelo que dirijo a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^a poderia dar os números dos dois projetos. Assim, poderíamos dar uma resposta imediata.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, um é o de nº 36, de 1974, e o outro é o de nº 247, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^a será atendido. Dentro de poucos minutos darei uma informação a V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco — Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Vamos diligenciar para que os projetos entrem em pauta.

Concedo a palavra ao eminente Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou com o ex-Governador Tancredo Neves, para quem não se deve discutir documento militar. S. Ex^a, com a sua sabedoria e com a sua experiência, tem dado esse conselho de que se toma conhecimento dos documentos militares, mas a área política não deve sobre os mesmos se manifestar.

Entendo, entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores que, de fato, os Ministros do Governo Federal — independente da Pasta que ocupam — exercem um cargo político e, portanto, lhes é lícito dar opiniões políticas, a não ser, evidentemente, quando se trata de um documento como Ordem do Dia, que se destina exclusivamente aos quartéis.

O pronunciamento de uma autoridade militar mais famoso nos últimos dias, não é um documento de ordem militar, mas um discurso pronunciado pelo eminente Ministro da Aeronáutica, na inauguração de uma estação de passageiros na cidade de Salvador, discurso esse que causou muita polêmica, muita confusão, muito debate e, talvez, até hoje ainda esteja causando.

Antes de tudo, entendo que, por mais interessante e notável que seja, uma estação de passageiros não é monumento para marcar de uma maneira tão ruidosa, como foi a inauguração dessa estação de passageiros na cidade de Salvador. Mas, o fato é que o discurso teve a sua repercussão, a sua imponência, a sua importância, o seu sensacionalismo, e, em consequência dele, estabeleceu-se um debate, ou antes, houve uma réplica, porque não houve a tréplica; à semelhança de Rui Carneiro Ribeiro, houve uma réplica do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães, que realmente foi muito veemente no seu troco, forçando a que um terceiro personagem, que não estava inicialmente na discussão, o ilustre Deputado Paulo Maluf, candidato de uma facção do PDS à Presidência da República, ameaçasse levar o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães às barras da Justiça para provar que absolutamente não lhe cabe a pecha de corrupto.

Sr. Presidente, não quero me envolver nessa questão entre o ex-Governador da Bahia e o ex-Governador de São Paulo, dois importantes personagens da vida pública brasileira. Mas, tenho lido e ouvido que o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães quer fazer um elenco do primeiro time na enumeração do seu rol de testemunhas. Para mostrar que só quer elenco de sucesso de bilheteria, anunciou que a sua primeira testemunha contra o ex-Governador Paulo Maluf, e em seu favor, seria o Presidente da República, o General João Figueiredo. E, logo em seguida, anunciou que o segundo colocado nesse seu rol de testemunhas, absolutamente idôneas e insuspeitas, contra o ex-Governador Paulo Maluf, é o Ministro Walter Pires, do Exército.

Apenas, Sr. Presidente, para manter em alto nível essa galeria de testemunhas do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães, quero lembrar a S. Ex^a também o nome de um personagem muito idôneo, respeitável e ocupante de um Ministério, que pode ser chamado à colação para dar o seu depoimento sobre essa questão, a respeito das virtudes e dos vícios porventura existentes no candidato Paulo Maluf.

Quero referir-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao ilustre Ministro Jarbas Passarinho, da Previdência Social. S. Ex^a tem todas as condições para vir depor nesse inquérito ou nesse processo que não se sabe se se vai dobrar na Capital da República, na capital de São Paulo ou na capital baiana, porque o ilustre advogado do Deputado Paulo Maluf ainda está estudando onde é que deve acionar o Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Quero lembrar — e já disse isso aqui, mas, talvez, não tenha chegado ao conhecimento do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães — que durante a campanha no Pará, em 1982, o Ministro Jarbas Passarinho, que era então Presidente do Congresso Nacional, denunciou à opinião pública brasileira que toda a propaganda do PMDB e do candidato do PMDB, Jader Barbalho, era financiada pelo então Governador de São Paulo, Paulo

Maluf. Ele declarou que toda a propaganda do PMDB e do Sr. Jäder Barbalho estavam sendo impressa em São Paulo, às custas do Governador Paulo Maluf.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Vou já dar o aparte a V. Ex^a, com muito agrado.

Essa acusação, evidentemente, só atinge a fidelidade partidária do Governador Paulo Maluf, que não está em jogo no processo que vai correr na Justiça baiana, sobre injúria e difamação. Mas, S. Ex^a, o ilustre Ministro da Previdência Social, àquele tempo Presidente do Congresso Nacional, declarou que o pior era que a propaganda do PMDB, portanto minha também e do candidato a Governador Jäder Barbalho, não tinha o seu custo tirado dos bolsos do Sr. Paulo Maluf; não! A propaganda era paga através de faturas frias em Secretarias de Estado do Governador Paulo Maluf! E ele, Jarbas Passarinho, tinha essa denúncia provinda de uma pessoa de alto conceito, responsabilidade e idoneidade, cujo nome, entretanto, ele não ia declinar, porque não havia pedido licença a esse cidadão que trouxe a informação. Mas, ele podia afirmar que a propaganda do PMDB era paga pelo Sr. Paulo Maluf, não de seu próprio bolso, mas através de notas frias que eram processadas nas Secretarias de Estado do então Governador Paulo Maluf.

Essa denúncia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, feita pelo então Senador Jarbas Passarinho, está em edições do jornal *O Liberal*, que é um órgão de respeitabilidade na imprensa do meu Estado e repetida no jornal *A Província do Pará*, que é um dos órgãos dos *Diários Associados*. Note-se que depois de ter feito essa primeira denúncia, e como houvesse alguns frágeis desmentidos, inclusive acredito até que da parte de elementos da ARENA, o nome Senador Jarbas Passarinho repetiu a denúncia através do mesmo jornal, declarando, alto e bom som, que a propaganda do PMDB, no Pará, era feita pelo Sr. Paulo Maluf, através de faturas fraudulentas, de faturas frias, faturas falsas, que eram processadas nas Secretarias de Estado.

Vê assim V. Ex^a que se trata, portanto, de um personagem que pode esclarecer perfeitamente essa questão entre o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães e o Deputado Paulo Maluf, com um detalhe: nenhuma das partes, advogados do réu ou do autor, vai contraditar a testemunha que eu estou indicando, o Ministro Jarbas Passarinho, porque S. Ex^a — ainda ontem li nos jornais do Pará — declarou que acata, mas não adere a Maluf. Então, é um partidário simples, quer dizer, isento, que não se deixa contaminar por nada, apenas vai acatar e não aderir ao Deputado Paulo Maluf.

Trata-se, assim, de uma testemunha de extraordinária importância, de grande significação, para o deslinde dessa confusão a respeito da corrupção ou não porventura praticada, alguma vez, pelo Deputado Paulo Maluf.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Vou dar o aparte, primeiramente, ao ilustre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Ex^a, como a Casa já sabe, está dominado pela obsessão de voltar sempre ao nome do ex-Senador Jarbas Passarinho; agora mesmo, a pretexto do discurso do Ministro Délio Jardim de Mattos, V. Ex^a centra, seu discurso na pessoa do atual Ministro da Previdência Social. Lamento realmente que o Ministro Jarbas Passarinho não esteja nesta Casa para defender-se, como estou certo que o faria, com todas as informações necessárias, respeito deste e de outros pronunciamentos de V. Ex^a Com relação ao fato mencionado, dele tive conhecimento através da imprensa; não o conheço em minúcias, em detalhes. Sei entretanto, que pessoa idônea, em São Paulo, teria apresentado essa denúncia à qual se referiu, em pronunciamento público no Pará, o então Senador Jarbas

Passarinho. Mas, na mesma oportunidade, na mesma ocasião, o Governador Paulo Maluf, de São Paulo, prestou todas as informações ao Senador Jarbas Passarinho, que se declarou esclarecido e, portanto, não deu seguimento a essa notícia e ela não teve qualquer outro desdobramento político. Também, se não estou equivocado, esta notícia não só se referia indiretamente ao Deputado Jäder Barbalho, hoje Governador do Pará, como, também, ao Deputado Brabo de Carvalho, que teria a sua publicidade paga, custeada — este sim — pelo Deputado Paulo Maluf. O Deputado Brabo de Carvalho, que integra o Partido de V. Ex^a, o Deputado Jäder Barbalho, atual Governador, também do Partido de V. Ex^a, não creio que ambos tivessem, de uma maneira sub-reptícia, se socorrido desse amparo, dessa ajuda, do Governador Paulo Maluf, para fazer a campanha que realizaram no Estado do Pará. O fato já está esclarecido e o Sr. Senador Jarbas Passarinho não cometeu nenhum deslize, não fez nenhuma acusação gratuita, S. Ex^a apenas recebeu uma denúncia e a divulgou para que fosse esclarecida e o esclarecimento foi inteiramente satisfatório dado, portanto, pelo Governador Paulo Maluf. É o que eu devo dizer a V. Ex^a para completar a referência a esse episódio que V. Ex^a está fazendo em seu discurso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Aloysio Chaves, agradeço o aparte de V. Ex^a, que confirma exatamente o tema do meu discurso.

Antes quero dizer a V. Ex^a que é engraçado. Quando se trata de mim com o Ministro Jarbas Passarinho, é ódio, é paixão, é coisa incontrolável.

O Sr. Aloysio Chaves — Obsessão.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Obsessão, o que é pior. Já pensou, eu sou um obsecado? Ave Maria!

Mas, quando se trata aqui de uma arengazinha do Senador Itamar Franco com o Governador Tancredo Neves, não é ódio, não é obsessão. Quando se trata de divergências do eminente Senador Fábio Lucena com pronunciamentos do ilustre Ministro do Exército, não é obsessão, não é ódio. Quando se trata de o Senador Roberto Saturnino criticar com veemência o Ministro Delfim Netto, e, como ele foi espezinhado e massacrado aqui nesta tribuna por não sei quantos Senadores, não é ódio, não é obsessão. Tudo é muito natural, cada um exercendo o seu direito de crítica. Agora, quando é este infeliz representante do Estado do Pará — não apoiado!... vai enxergar algum defeito neste eminente e brilhante Ministro da Previdência Social...

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex^a falou a verdade: eminente, brilhante Ministro da Previdência Social...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Se V. Ex^a me repetir, não precisa apartar-me.

Quando se trata dessa minha divergência com o eminente e brilhante Ministro da Previdência Social, é sempre algum sentimento baixo, alguma coisa obsessiva. Obsessão é um negócio de doído, uma coisa assim de um ódio incontrolável. Não tem nada disso.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Darei o aparte a V. Ex^a, logo em seguida.

Não tem nada disso, Sr. Presidente. O Sr. Ministro Jarbas Passarinho, afinal de contas, acho que S. Ex^a deve até gostar, porque, "falem mal de mim, mas falem de mim". S. Ex^a deveria considerar-se amolado, desgostoso se passasse pela vida em brancas nuvens e em plácido repouso adormecesse, como dizia o poeta. Mas, não; S. Ex^a, ao ser, se não alvejado, pelo menos atingido por uma crítica minha, deve mostrar que está vivo, que está aí mostrando trabalho, dando sua colaboração ao Governo, e não deve absolutamente sentir-se molestando e magoado como acho que S. Ex^a está se molestando e se magoando ante, às vezes, aí sim, as apaixonadas reite-

rações de condenação a mim porque eu, às vezes, exerço defeitos no Ministro Jarbas Passarinho.

Não há ódio da minha parte. É evidente que S. Ex^a é um homem público, chefe político no meu Estado, coordenando, não digo nem comandando. Acredito que S. Ex^a seja um articulador das forças de oposição ao PMDB do meu Estado. Então, não há nada de mais que eu aqui e ali faça alguma referência à atuação política e pública de S. Ex^a. Seria uma omissão de minha parte se não enxergasse nesse elenco de Ministérios do Presidente Figueiredo a figura impar do Ministro Jarbas Passarinho.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Octávio Cardoso. Depois, eu vou terminar de responder ao Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Octávio Cardoso — Não vá isso virar obsessão, também. Eu não sei se V. Ex^a poderia me responder, se V. Ex^a acredita ou não nesta acusação do então Senador Jarbas Passarinho, de que a campanha do PMDB do Pará foi financiada pelo Governador de São Paulo. Não sei se V. Ex^a pode responder-me.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^a está me perguntando?

O Sr. Octávio Cardoso — Sim.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^a vai fazer com que eu responda, na mesma hora, a V. Ex^a e ao Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Octávio Cardoso — Não tem importância.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Posso responder, quem acredita que havia possibilidade de corrupção do Sr. Paulo Maluf, foi o Senador Jarbas Passarinho. Se ele acreditasse que Paulo Maluf não seria capaz de uma coisa dessa natureza, de fraudar faturas nas Secretarias do Estado, ele não teria veiculado essa mentira.

V. Ex^a me perguntou. Eu não acredito, e posso garantir que não aconteceu isso. Mas, se o Senador Jarbas Passarinho, apressadamente, foi logo convocando a imprensa do meu Estado para denunciar que nós estávamos sendo pagos pelo Governador Paulo Maluf, através de roubalheira no governo dele, é porque o veiculador da infâmia acreditou na capacidade de corrupção do Deputado Paulo Maluf.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, quem deveria estar aqui respondendo se era verdade ou não era verdade? Realmente, aí eu lamento, como o Senador Aloysio Chaves, que ele não esteja aqui para dizer de viva voz porque ele veiculou. Se veiculou, é porque acreditou; e se acreditou, é porque tem motivos para acreditar.

Continue V. Ex^a com o aparte.

O Sr. Octávio Cardoso — Acho, então, que a argumentação de V. Ex^a não está correta. V. Ex^a começou dizendo que o ex-Governador Antônio Carlos iria arrolar o Presidente da República como primeira testemunha, e como segunda testemunha o Ministro Walter Pires. V. Ex^a lembrava que ele devia convocar, também, o Ministro Jarbas Passarinho. Ora, se V. Ex^a não acredita, ou não crê, ou sabe, que a campanha do PMDB do Pará não foi financiada pelo ex-Governador de São Paulo, o depoimento do Ministro Jarbas Passarinho é totalmente imprestável para acusar o ex-Governador de São Paulo. V. Ex^a sabe que não é verdade, V. Ex^a não acredita. Então, a acusação de V. Ex^a tem que se cingir unicamente ao Ministro Jarbas Passarinho, que, no entender de V. Ex^a, teria feito uma denúncia caluniosa, isto é, atribuiu a alguém fato definido como crime. Então, V. Ex^a tem de acusar é o Ministro Jarbas Passarinho e não o ex-Governador Paulo Maluf...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não acusei Paulo Maluf. V. Exª vai-me perdoar. Nem de leve fiz-lhe a menor referência.

O Sr. Octávio Cardoso — Eu retifico: V. Exª não deve arrolar como testemunha de acusação ao ex-Governador Paulo Maluf uma pessoa que V. Exª sabe que fez uma denúncia falsa. Agora, quero dizer a V. Exª que nós aqui no Senado temos o Ministro Jarbas Passarinho na mais alta conta. Não acreditamos que ele tivesse feito uma denúncia caluniosa.

O Sr. Aloysio Chaves — Reportou-se a uma denúncia.

O Sr. Octávio Cardoso — Reportou-se a ela e recebeu alguns esclarecimentos. Outro reparo que eu gostaria de fazer a V. Exª é que V. Exª começou o seu pronunciamento falando no ex-Governador de São Paulo, o Deputado Paulo Maluf, como candidato de uma facção do PDS. Não, ele é candidato do PDS. O PDS tem alguns problemas, assim como o partido de V. Exª também os tem. O Governador Tancredo Neves é Governador da Frente Liberal e das oposições, mas não de todas as Oposições.

O SR. HÉLIO GUEIROS - E de onde é a Frente Liberal? Quem é que se identifica como Frente Liberal?

O Sr. Octávio Cardoso — O que estou dizendo é que o meu partido tem algumas defecções, mas o ex-Governador Paulo Maluf é candidato do PDS, e não de uma facção do PDS. Facção não pode ter candidato. Acho que há uma certa malícia na afirmação de V. Exª, que eu não gostaria de deixar passar sem uma resposta. Muito obrigado a V. Exª

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Octávio Cardoso, sou muito grato ao aparte de V. Exª e vou tentar responder, quando V. Exª diz que não entende como vou indicar o Ministro Jarbas Passarinho como testemunha para o Sr. Antônio Carlos Magalhães, quando eu sei que não é exatamente verdadeira aquela notícia que ele deu.

Eu pergunto a V. Exª: estão arrolados como testemunhas o Presidente Figueiredo, o General Walter Pires e o Ministro Delfim Netto. Pergunto a V. Exª: V. Exª já sabe que o Presidente João Figueiredo, o General Walter Pires e o Ministro Delfim Netto consideram corrupto o Governador Paulo Maluf?

O Sr. Octávio Cardoso — Não, não sei.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois é, mas eles estão arrolados como testemunhas do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Estão arrolados, o Presidente Figueiredo, o General Walter Pires e o Ministro Delfim Netto.

Então, se V. Exª só vai saber o pensamento exato do Presidente João Figueiredo, do General Walter Pires e do Ministro Delfim Netto sobre o Deputado Paulo Maluf na hora em que eles forem depor...

O Sr. José Fragelli — Sob palavra de honra!

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... sob palavra de honra, sob crime de perjúrio, então, da mesma maneira, nós vamos conhecer o verdadeiro pensamento do Ministro Passarinho na hora em que ele, na Justiça, sob juramento, disser o que sabe ou o que pensa a respeito do Deputado Paulo Maluf.

Verifica V. Exª, portanto, que é perfeitamente lógica a minha colocação; perfeitamente lógica e dentro do esquema já montado pelo ex-Governador Antônio Carlos Magalhães a respeito de suas testemunhas, de modo que eu acho que não é verdadeira, mas o Ministro Passarinho, ao divulgá-la, como já confirmou aqui o Senador Aloysio Chaves, ele tem obrigação de explicar se o que ele disse é verdade ou não é verdade. Se ele, naquela ocasião, não chegou às últimas consequências, porque não

recebeu autorização do seu personagem misterioso, que fez a informação, talvez agora tenha cessado esse impedimento e ele possa trazer, também, ao processo, lá na Bahia, o depoimento dessa autoridade paulista que declarou que se processavam faturas falsas no Governo Paulo Maluf, para pagar, não só propaganda eleitoral própria, como o Governador Franco Montoro andou querendo apurar, mas propaganda de adversário. Quer dizer, é corrupto e infiel. É muita coisa para uma só pessoa. Agora chegou uma oportunidade bem interessante para apurar o que se pode descobrir, o que há de verdade sobre o comportamento de Paulo Maluf.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não, ouço V. Exª

O Sr. Octávio Cardoso — Isto cabe ao companheiro de V. Exª, Governador de São Paulo. Até serviria, quem sabe, para aumentar o seu IBOPE. Está com 49 pontos negativos na pesquisa.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quem?

O Sr. Octávio Cardoso — Franco Montoro.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ah! Eu pensei que V. Exª estava falando na Bahia. Está em São Paulo. (Risos.) Dou o aparte, agora, ao Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — O meu aparte talvez já tenha perdido a oportunidade. Mas, se bem ouvi o eminente Líder da Maioria, disse S. Exª que o ilustre candidato do PDS, Deputado Paulo Maluf, deu ao Sr. Jarbas Passarinho as devidas explicações sobre os fatos por ele, publicamente, denunciados e que o Sr. Jarbas Passarinho se deu por satisfeito. Agora, S. Exª deveria ter acrescentado, como devia também ter se manifestado o Sr. Jarbas Passarinho, não ficando satisfeito apenas particularmente; tendo recebido as devidas satisfações do Sr. Paulo Maluf, ele deveria desmentir publicamente as acusações que havia feito e me parece que até o momento ainda não fez isso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato ao aparte do Senador José Fragelli, que explica a minha situação, porque é muito cômodo, durante a campanha, largar uma infâmia, uma calúnia, uma injúria e depois deixar que o tempo apague...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — O homem público que faz uma denúncia deve ser responsável por ela até que se desminta e, Senador José Fragelli, não me consta que em algum momento o Senador Jarbas Passarinho tenha desmentido a acusação feita. O que sei, e é fácil de provar, é que S. Exª repetiu a acusação feita, porque quando houve dúvida sobre a veracidade da denúncia, S. Exª invocou esse personagem — pedindo licença para não declinar o nome — mas o fato é que a campanha acabou, o mal feito a nós ficou feito. V. Exªs sabem — eu não quero discutir as virtudes e as qualidades do Deputado Paulo Maluf — que há uma forte corrente da opinião pública brasileira que não quer nada com o Deputado Paulo Maluf. E é claro que essa corrente de opinião pública existe em todos os Estados e também existiu no Pará, e ficou com um pé atrás quando soube que por trás de nós estaria, porventura, o Deputado Paulo Maluf, o que era uma injúria e uma infâmia que o tempo se encarregou de mostrar.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nobre Senador Hélio Gueiros, eu peço a V. Exª que, logo após ouvir o aparte do eminente Senador Jutahy Magalhães, encerre o seu discurso, porque o tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Acatarei a observação de V. Exª, como ontem acatei a decisão do Senador Moacyr Dalla, embora sob protesto.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Hélio Gueiros — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Desejo apartea-lo mesmo sem ter acompanhado seu pronunciamento, nobre Senador, pois, ao entrar no recinto, ouvi V. Exª falar em Bahia, falar em processo na Bahia. Eu quero dizer a V. Exª, em primeiro lugar, que concordo plenamente em que o acusador tem que ter o ônus da prova. Infelizmente, no Brasil, nós vemos ao contrário, vemos o acusado ter que provar que é inocente. O Sr. Antônio Carlos Magalhães, em trinta anos de vida pública, sempre que tem dificuldades de explicar sua posição, ele vai e acusa alguém, vai com infâmias em cima de alguém. E jamais comprovou qualquer acusação contra qualquer adversário político dele. Então, eu quero ver, pela primeira vez no Brasil, se o acusador tem ou não tem responsabilidade pelo que diz. O que eu lastimo, Sr. Senador, é que, infelizmente, no Brasil, a coerência não é desejável. O incoerente é considerado um bom político, porque vai de acordo com as suas necessidades, os seus interesses imediatistas. No Brasil, o que vemos é a incoerência proliferar. Por quê? Porque é o interesse imediatista. Não interessa que uma pessoa, autoritária durante 20 anos, mude para a Oposição e passa a ser respeitada pela Oposição, porque vai lhe trazer alguns votos para o Colégio Eleitoral. Se alguém exerce o poder sempre de acordo com os militares, mas, porque dentro do interesse imediatista, diz alguma palavra contra o militar, então é considerado um grande herói nacional, porque vai atender aos interesses da Oposição. É esse imediatismo político que está existindo no Brasil, ninguém mais pede coerência. Os 60 assinantes do Manifesto do "Só Diretas" da Oposição talvez estejam reduzidos a dois, porque hoje não se exige coerência. Os compromissos assumidos no passado não valem para o presente, não valem para o futuro: o que interessa é o voto imediatista. E é isto que a Oposição tem buscado nestes dias, é buscar somente o imediatismo, dentro do seu interesse.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Jutahy Magalhães, fiz questão, no começo do meu disalinhavado discurso, de fazer uma profissão de fé anticonfusão no problema baiano. Não tenha nada, nada a ver com o problema baiano e não é isto que estava discutindo. Simplesmente aproveitei o episódio nacional de um inquérito, de um processo prometido, para apurar um problema acontecido no Estado do Pará. Eu não me meto na política baiana.

O Sr. Jutahy Magalhães — É por isto que pedi desculpas a V. Exª, dizendo que não iria falar sobre o seu pronunciamento, que eu não conhecia, mas sobre o que ouvi a respeito da Bahia.

O Sr. Octávio Cardoso — Não tem que pedir desculpas. S. Exª estava completando o rol de Antônio Carlos Magalhães, estava bem metido no problema baiano. Estava arrolando a terceira testemunha.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não estou me metendo na política baiana, tanto que dos dois personagens especiais do meu discurso, um é acreano naturalizado paraense, que é o Ministro Jarbas Passarinho e o Deputado Paulo Maluf é paulista. Onde tem baiano aí? Nada! Apenas, por um acaso...

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª falou em processo na Bahia, porque eu escutei, quando entrava em Plenário.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Por um acaso, por causa de uma nova estação aérea de passageiros, na Bahia, é

que este assunto se desloca para lá, mas não tem nada com a Bahia, ela entra aqui como "Pilatos no Credo", nada tem a ver. Então, era a observação que eu gostaria de fazer ao Senador Jutahy Magalhães, a respeito desse problema. Apenas, quero apurar agora um conceito emitido pelo Ministro Jarbas Passarinho contra a campanha eleitoral do PMDB do Pará e que, como se trata de um assunto momentoso que ganhou manchetes em todos os jornais, eu tinha que tomar conhecimento e me aprofundar nele, para fazer um esclarecimento que, acredito, vai limpar, de uma vez por todas, a nossa campanha eleitoral, no Estado do Pará e não tiszá-la, nem tingi-la.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte, com a concessão do ilustre baiano na presidência, o Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Jorge Kalume — Eu já disse uma vez e vou repetir que no Brasil não deve existir Estado pequeno, nem Estado grande, grande é o Brasil! V. Ex^a disse que o Ministro Jarbas Passarinho é acreano, mas naturalizado paraense...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não há nada de mais nisso. (Risos.)

O Sr. Jorge Kalume — É um brasileiro! Antes de tudo, é um brasileiro. E peço a V. Ex^a que me escute, por gentileza. V. Ex^a já me disse, várias vezes, que se sente honrado em ser um cearense, eleito pelo Pará. Apenas está lembrado...

O SR. HÉLIO GUEIROS — É engraçado... Isto é que é obsessão, a dos meus ilustres pares; com relação a tudo o que digo sobre o Ministro Jarbas Passarinho...

O Sr. Jorge Kalume — Apenas para situar a ironia de V. Ex^a

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... é para atingi-lo. Quis apenas mostrar o detalhe de que S. Ex^a, acreano de nascimento, como V. Ex^a, fez carreira, fez fama, fez sucesso no Estado do Pará. Mas V. Ex^a logo acha que estou querendo comprometer o ilustre Ministro Jarbas Passarinho, que se honra de ser acreano e, acredito, de ser um paraense naturalizado, como sou cearense de nascimento, o que me honra, e paraense naturalizado. Então, não podia jamais...

O Sr. Jorge Kalume — É com prazer que estou ouvindo V. Ex^a, nesta revelação.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... acusar o Ministro Jarbas Passarinho de um pecado, se é que isso é pecado, porque Cristo nasceu em Belém, na Judéia e era considerado nazareno. (Risos.) Então, o meu exemplo é de Cristo. Não nasci em Belém do Pará; sou cearense. Cristo nasceu em Belém, na Judéia, foi considerado nazareno e como nazareno foi crucificado; e se imortalizou como o grande nazareno.

O Sr. Jorge Kalume — Mas nazareno no sentido de piedoso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, verifica V. Ex^a que não há, da minha parte, a menor antipatia instintiva nem preconceituosa contra o ilustre Ministro Jarbas Passarinho.

Sr. Presidente — e peço perdão pela extensão do meu discurso — queria apenas lembrar que talvez fosse de bom alvitre se convocar, para depor sobre o problema da Bahia, o ilustre Ministro Jarbas Passarinho, porque S. Ex^a sabe de algumas coisas que podem informar o conceito sobre o ex-Governador Paulo Maluf.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Antes de se passar à Ordem do Dia, eu quero dar uma resposta à

indagação, à questão de ordem levantada pelo eminente Senador Itamar Franco, fornecendo-lhe informações detalhadas a respeito dos seus projetos.

Nos termos do art. 192, do Regimento Interno, "qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matérias em Ordem do Dia ao ser designada a mesma, ao término da sessão ordinária".

No entanto, as matérias a que V. Ex^a, Senador Itamar Franco, se refere não estão em condições de figurar na Ordem do Dia. O Projeto de lei nº 36, de 1984, está na Comissão de Constituição e Justiça, de onde deverá ser enviado, em seguida, à Comissão de Finanças.

O de nº 247/81 está na Comissão de Saúde, tendo sido distribuído, ainda, à Comissão de Economia.

O Projeto de lei do Senado nº 248/81 está na Comissão de Economia, devendo ser apreciado também pela Comissão de Finanças.

Tão logo as proposições estejam devidamente instruídas, tendo sido encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa, a Presidência examinará, com a maior solicitude, a inclusão das mesmas na Ordem do Dia, na forma regimental. Esta era a informação que eu tinha o dever de prestar a V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco — Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) V. Ex^a tem a palavra

O SR. ITAMAR FRANCO — Primeiro, para agradecer a informação de V. Ex^a Segundo, para ponderar o seguinte: É o Regimento Interno que o diz, e que precisa, realmente, ser alterado neste aspecto: "Cabe à Presidência determinar a Ordem do Dia".

Veja, Sr. Presidente, com relação aos dois projetos, apesar de um ter sido apresentado em março de 1984, e o outro em setembro de 1981, eu não tenho um mecanismo regimental para exigir que eles cheguem ao Plenário do Senado da República. Não há como, no Regimento Interno, eu solicitar... E, o Regimento Interno é claro: as Comissões têm o prazo de 20 dias para dar ou não os seus pareceres.

O segundo caso, Sr. Presidente, é o que se refere ao projeto que regulamenta o preço de remédios. Veja V. Ex^a que no nosso País, referentemente à indústria farmacêutica, com relação às matérias-primas, cerca de 80% das fórmulas utilizadas na fabricação de remédios é importado pelas multinacionais. Somos, praticamente, o sexto País do chamado mundo capitalista, em que as empresas multinacionais da indústria farmacêutica dominam o mercado nacional.

A importância do projeto que apresentei tem grande alcance social. Então, solicito a V. Ex^a que o coloque a Plenário, porque é um projeto que está tramitando na Casa desde 1981. V. Ex^a tem autorização, tem autoridade e tem o mecanismo regimental para colocá-lo em Plenário.

É o apelo que dirijo a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Eminente Senador Itamar Franco, pediria também a colaboração de V. Ex^a para que diligenciasse, já que as comissões têm as suas normas de funcionamento, junto aos relatores dessas comissões, ou mesmo aos Presidentes das mesmas, para que promovêssem os meios a fim de que os pareceres fossem dados, para que possamos, com o maior prazer, atender ao pedido de V. Ex^a

Posso, desde já, adiantar a V. Ex^a que irei pessoalmente aos Presidentes das respectivas comissões, colaborando com o seu trabalho, para fazer-lhes um apelo a fim de que apressem a tramitação nas comissões desses projetos. V. Ex^a tem inteira razão, são projetos da maior importância e que não podem realmente sofrer aquela situação que, desgraçadamente, temos que confessar, existe não só no Poder Legislativo como no Poder Executivo, as intermináveis "gavetas" e daí o tempo ilimitado para a tramitação desses projetos. Essa demora nos coloca muito mal, como o Poder moroso, como o Poder que

não atua com a rapidez, com a agilidade que atua o Poder Executivo. Mas, o Poder Executivo também sofre desse mesmo processo quando, infelizmente, um projeto cai na gaveta de um tecnoburocrata que não tem boa vontade com a tramitação de qualquer dessas proposições.

O Sr. Roberto Saturnino — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Líder do Partido Democrático Trabalhista, Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz 11 anos, precisamente, que o golpe militar do General Pinochet derrubou o Governo constitucional, democrático e socialista do Presidente Salvador Allende, no Chile.

Desde então, Sr. Presidente, tem sido esta ditadura para o povo e a Nação chilena um flagelo desde os seus primeiros dias e que, com o passar do tempo, se foi acentuando, se foi tornando cada vez mais intolerável para a Nação e o povo irmão do Chile, daquela Nação vizinha.

Submeteu este povo culto, civilizado, democrático a um regime de privação de liberdades sem paralelo, na História moderna daquele País, que já se vinha afirmando, no continente latino-americano, como um País de tradições democráticas e de um elevado nível de conscientização política, de práticas exemplarmente democráticas reconhecidas por todos os latino-americanos e por todos os povos do mundo, de um modo geral.

Impôs este regime ditatorial, além de constituir um flagelo para o povo, também, a ruína da economia daquele País; seguindo as regras do monetarismo de Chicago, liquidou a indústria chilena e levou o País a uma recessão que ainda perdura e que causou danos irreparáveis para a próspera economia do País do Cone-Sul.

Assim é, Sr. Presidente, que o povo chileno, com seu elevado nível político e cultural, naturalmente, não poderia suportar silencioso este flagelo durante tanto tempo. Ultimamente, vem dando, através de manifestações de rebeldia e de protestos crescentes, a resposta a essa ditadura que lhe parece interminável, que parece algo completamente fora, inclusive, do esquadro histórico, no momento em que todos os países do Cone-Sul, que foram submetidos à ditadura, estão recuperando a sua liberdade, recuperando o regime democrático, que querem transformar definitivamente numa tradição da sua região.

Estamos com a Argentina, já, no regime plenamente democrático; estamos com o Uruguai com eleições marcadas ainda para o fim deste ano, e o Brasil retomando a sua caminhada democrática como encerramento do último período de governos militares e militaristas que tivemos nos últimos anos.

Daí há o protesto do povo chileno, ao qual quero em nome do meu partido do PDT prestar inteira e veemente solidariedade, e às manifestações que se têm sucedido no Chile, de protesto, de repúdio, a esta ditadura inconcebível, e de outra parte manifestar, também, a nossa incomformidade, com o fato de perdurar-se essa ditadura inaceitável para nós, democratas, e inaceitável para todos os povos, os cidadãos civilizados e politicamente conscientes deste mundo.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Quando V. Ex^a manifesta o repúdio do seu Partido à ditadura que se prolonga na República Chilena, V. Ex^a certamente traduz o pensamento generalizado de toda a Nação brasileira. (Muito

bem!) Mas, mais do que isso, na qualidade de Presidente do Parlamento Latino-americano e traduzindo o ponto de vista reiterado daquela entidade, que tem acolhido em seu seio, nas suas reuniões, os parlamentares que tiveram os seus mandatos bruscamente interrompidos pela ditadura Pinochet, quero dizer que V. Ex^a traduz também o pensamento de todos os parlamentares latino-americanos, que continuam a lutar para o restabelecimento da ordem democrática naquele País. E já tem até programada uma reunião da sua **junta diretiva** em Santiago, arrostando as possíveis consequências dessa atitude, a fim de levar àquele povo a solidariedade dos que acreditam no regime democrático. Isso mesmo fizemos na Argentina, em janeiro de 1983, quase um ano antes da eleição do Presidente Alfonsín. A **junta diretiva** do Parlamento Latino-americano ali se reuniu para pugnar pelo restabelecimento da ordem constitucional. Iremos fazer isso também no Chile e esperamos que o Governo compreenda que a nossa voz é a voz da consciência democrática da América Latina, protestando contra o prolongamento de uma ditadura naquele País que, durante tantos anos, se orgulhou de ter a maior continuidade constitucional da História Sul-americana.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro, pelo aparte de V. Ex^a, que tem a credencial, tem a densidade da voz do Presidente do Parlamento latino-americano. O aparte de V. Ex^a, traduzindo o pensamento cristalizado deste Parlamento, que representa, que congrega os parlamentos de todos os países onde funciona o regime democrático na América Latina, traz, sem dúvida nenhuma, um peso muito maior às palavras que eu estava dirigindo, em nome do meu Partido, ao Senado da República, de repúdio a esse regime, que é o fragelo do povo e da Nação chilena e enriquece sobremaneira o meu discurso. Agradeço a V. Ex^a, e cumprimento, na pessoa do seu Presidente, o Parlamento Latino-americano pela iniciativa de realizar proximamente no Chile essa reunião, que há de ter uma influência decisiva na mudança de rumos do processo político daquele país, infelicitado pela ditadura Pinochet.

Era isso, Sr. Presidente, que eu queria dizer, reforçando o nosso protesto, o nosso repúdio, inclusive, à brutalidade que tem sido usada na repressão às manifestações de rebeldia do povo chileno, convencido de que a bravura daquele povo, a sua consciência democrática, haverá de vencer a resistência obscurantista, a resistência brutal, desta ditadura que, como eu disse, arruinou a economia chilena e infelicitou aquele povo de tradições democráticas, das quais se orgulhava, praticamente, toda a comunidade latino-americana.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a em aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer, nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Eventualmente na Liderança do PMDB, cabe-me dizer alguma coisa sobre o assunto que V. Ex^a ventila. E estribado naquele princípio de Winston Churchill, de que a democracia seria o pior regime, mas não se inventou um melhor, nós ficamos com a democracia. De modo que, em nome do PMDB, desejamos sinceramente que o povo chileno volte a ter no seu País um regime democrático.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado, nobre Senador Gastão Müller. Estou certo, como V. Ex^a, de que este fato feliz para a Nação chilena e para o continente americano acontecerá brevemente. Não é possível ignorar-se todo um sentimento popular que aflora com a força, com o vigor com que está aflorando no Chile através destas manifestações de repúdio àquela ditadura. Faço minhas as palavras de V. Ex^a dizendo: ficam aqui o nosso protesto pela brutalidade que tem sido usada na repressão do povo chileno e a nossa fraterna

solidariedade às expressões de inconformidade que o povo tem usado nos últimos anos. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — João Lobo — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Morvan Acayaba — Saldanha Derzi — Jorge Bornhausen — Carlos Chierelli.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Sobre a Mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1984
Introduz alterações nos incisos II e III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para permitir que o empregado com mais de 10 anos de serviço numa mesma empresa possa retirar 50% do valor do depósito bancário.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescido de uma alínea o inciso II do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, seu inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

“II —
a)

f) contando mais de 10 (dez) anos de serviço numa mesma empresa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito bancário.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras “b”, “c” e “f” deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, consubstanciada originalmente na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, tem sido uma das mais estudadas, mais criticadas, mais alteradas ou pretensamente alteradas, face aos problemas que causou no mercado de trabalho, com reflexos diretos nas condições de vida e trabalho dos assalariados em geral.

Com efeito, originalmente muito se criticou o Fundo de Garantia pelas facilidades que outorgou aos empregadores em poderem demitir seus empregados, a qualquer tempo, mediante um pequeno descaixe de apenas 10% do valor do depósito bancário existente em nome do empregado optante. Posteriormente, embora esse problema permanecesse, passou a pesar com argumento o fato de o empregado despedido não contar, em termos de indenização pelo tempo de serviço, com os mesmos valores a que teria direito se optante não fosse, pois o regime indenizatório da Consolidação das Leis do Trabalho é bem mais vantajoso, na medida em que as correções e juros adicionados ao principal depositado no Banco ficam bem aquém da indenização Celetista.

Mais recentemente, com a crise econômico-financeira que nos assola surgiram outros problemas, sobretudo ligados a obstáculos existentes para que o trabalhador optante possa recorrer ao depósito bancário feito em seu nome, em ocasiões de maiores necessidades.

Foi justamente nesse sentido que vimos de receber sugestões para que o trabalhador, com mais de 10 anos de serviço numa mesma empresa, possa sacar, se assim o desejar, até 50% do depósito bancário existente em seu

nome. Nesse sentido, a colaboração que recebemos, a título de proposta de transformação em Projeto de Lei, a certa altura salienta:

“Esta sugestão objetiva uma alternativa que consideramos prática e extensiva à grande maioria dos trabalhadores, possibilitando uma recuperação e reestruturação do orçamento familiar, tirando-nos de sérias dificuldades financeiras pela qual estamos passando, visto que, nossos aumentos não estão acompanhando a elevação dos preços, cujos percentuais são maiores e mais constantes, proporcionando uma grande defasagem no poder aquisitivo, levando-nos a contrair empréstimos bancários que se tornam difíceis de liquidação.”

Como visto, trata-se de depoimento de um cidadão que sofre, com outros milhões de brasileiros, as agruras de uma crise que nos apresenta com feições de permanente e que precisamos encontrar meios de espantá-la para longe de nossas fronteiras.

Acolhemos a sugestão, porque achamos justo que um trabalhador com mais de 10 anos de serviço, numa mesma empresa, possa dispor de meios diferenciados em relação a outros com menor tempo de serviço. E por que pensamos assim? Precisamente porque 10 anos representam uma parcela de tempo que não é comum hoje em dia o trabalhador completar numa mesma empresa. Se alguém alcança esse patamar, entendemos que deve merecer tratamento diferenciado, podendo sacar parte de seu depósito bancário existente por força desse tempo de trabalho prestado, como forma de atenuar as dificuldades familiares.

Não olvidamos sob a ótica do Banco Nacional da Habitação, que, dependendo da estabilidade dos depósitos, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para funcionar com tranquilidade, não veria com bons olhos a presente proposição. Entretanto, nos inclinamos por apresentá-la porque, em primeiro lugar, entendemos que devemos socorrer os mais necessitados, no caso os trabalhadores; em segundo plano, porque temos a impressão de que o número de assalariados alcançados ou beneficiados pela proposição seria pequeno a ponto de não haver grande dificuldade de absorção do impacto pelo Sistema.

Por tudo isso, encaminhamos o presente projeto antecipando nosso trabalho em prol de sua aprovação, pois virá em socorro de trabalhadores que alcançaram uma situação que deve merecer tratamento diferenciado em relação aos demais grupos de assalariados.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1984. — Carlos Chierelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966
Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — Rescindindo o contrato de trabalho, seja sem justa causa, provada esta pelo pagamento dos valores a que se refere o artigo 6º ou por declaração da empresa, ou ainda por decisão da Justiça do Trabalho; seja por justa causa nos termos do artigo 483 da CLT, seja por cessação da atividade da empresa ou pelo término do contrato de trabalho por prazo estipulado, ou ainda no caso de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Pre-

vidência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

- a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- b) aquisição e moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta lei;
- c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;
- d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;
- e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1984

* Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, para permitir que o segurado aposentado por invalidez possa retornar à atividade laborativa, em caráter parcial, mediante autorização da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. As disposições deste artigo não se aplicam ao segurado que volte a desempenhar parcialmente atividade laborativa, mediante autorização médica, a cargo da Previdência Social.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta Proposição representa uma reivindicação concreta e constante de muitos segurados da Previdência Social, especialmente do Rio Grande do Sul, de onde temos recebido solicitações de estudo da matéria, no sentido de que ao segurado aposentado por invalidez e que, tendo condições de exercer determinadas atividades laborativas, possa, voluntariamente, voltar a trabalhar, mediante autorização médica, a cargo da Previdência Social.

Ao examinarmos a legislação especificamente aplicável à matéria verificamos que há várias hipóteses em que ao aposentado por invalidez pode ser concedida a oportunidade de voltar a trabalhar, mas, ao que parece, possibilidades estariam muito mais na dependência de determinação médica previdenciária que propriamente da vontade do segurado. Assim é que, em linhas gerais, a situação vigente é a seguinte:

— há obrigatoriedade de que o segurado se submeta a exame e tratamento de reabilitação profissional a cargo da Previdência Social, exceto tratamento cirúrgico; salvo se já contar 55 anos de idade, caso em que fica dispensado;

— o benefício pode ter sua cessação providenciada, quando a recuperação verificar-se dentro dos cinco anos contados da data do início; de forma imediata para o segurado empregado, com direito ao retorno à atividade laborativa anterior; após tantos meses quantos forem os anos de duração do auxílio-doença e da aposentadoria, para o empregado doméstico, e titulares de firmas individuais e diretores e sócios, gerentes e similares; e imediatamente para os demais segurados;

— quando a recuperação ocorre após cinco anos, ou não é total, ou o segurado é declarado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia, a aposentadoria é mantida, sem prejuízo da volta à atividade.

O que se verifica é que as diversas hipóteses de volta ao trabalho pelo segurado aposentado por invalidez são

sempre de iniciativa da Previdência Social e não do segurado. Estamos de acordo que assim seja, pois somente a autoridade médica do Sistema poderá dizer das condições de saúde física e mental do aposentado.

Entretanto, no universo previdenciário vamos encontrar um considerável número de casos em que determinados segurados, embora aposentados por invalidez, têm condições de exercer determinadas atividades, que, pela sua própria natureza, não prejudicariam suas condições de saúde. Poderíamos citar como exemplo, o caso de um nosso missivista que diz desejar lecionar datilografia, em sua própria residência, mas que está impedido de fazê-lo, em face das disposições contidas no art. 3º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, a cujo caput desejamos acrescentar o parágrafo único objeto desta Proposição em face de seu conteúdo que é o seguinte:

“Art. 3º O aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada sua aposentadoria.”

Por entendermos que a cassação, em muitos casos não nos parece o melhor caminho é que estamos propondo que as disposições do artigo supra transcrito não se apliquem àqueles segurados que voltem a trabalhar parcialmente, isto é, de forma leve e mediante jornada reduzida e, mesmo assim, com autorização médica, a cargo da Previdência Social.

Acreditamos sinceramente que se trata de uma situação deveras justa e humana, na medida em que ao segurado que detenha reais condições para o exercício de certas atividades e que, voluntariamente se disponha a trabalhar, se lhe dê essas condições sem a necessidade de cancelamento, cassação ou redução de sua aposentadoria, via de regra já bastante defasada em seu valor concedido.

Cumpre salientar que por reconhecermos tratar-se de matéria que envolve apreciação médica, muito acertadamente posta fora do alcance de apreciação leiga, deixamos de propor a revogação pura e simples do art. 3º da Lei nº 6.210, de 1975, já referida. Preferimos ficar com a regra geral vigente, isto é, com a possibilidade legal de cassação do benefício em caso de volta voluntária ao trabalho, e propor apenas o acréscimo de um parágrafo, para permitir que o segurado por iniciativa própria possa buscar perante a Previdência Social os meios possíveis de voltar a desenvolver certas atividades em caráter parcial, relativamente ao volume e jornada de trabalho, como forma de subsidiar seu orçamento familiar.

Por tudo isso, não temos dúvida de que seremos bem compreendidos em nossa iniciativa, que, de resto, está em consonância com o desejo de muitos aposentados por invalidez e com a necessidade de que, em certos casos específicos, se lhes dê reais condições de melhor enfrentar as agruras dos dias atuais.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1984. — Senador Carlos Chiarelli.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 199, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea “d”, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que

a matéria constante do item nº 11 seja submetida ao Plenário em 2º lugar.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1984
Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG.) — Sr. Presidente, verifico que não há número para a Ordem do Dia. Creio que V. Exª não vai poder colocar nenhuma matéria, salvo melhor entendimento de V. Exª, em discussão e em votação nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Diante da questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Itamar Franco e sendo evidente a falta de número para deliberação, vou acionar as campanhas durante 10 minutos, a fim de convocar os Srs. Senadores ao plenário.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está reaberta a sessão.

Há número legal para deliberação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão requerida.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 200 DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7 seja submetida ao Plenário em 3º lugar.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1984. — Senador Gastão Müller — Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Será feita a inversão requerida.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1984 (Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 468, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a elevar em Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES ORAIS, favoráveis, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Municípios.

A apreciação da matéria foi iniciada na sessão ordinária anterior, quando usaram da palavra, para discutir, os nobres Senadores José Fragelli, Luiz Cavalcante e Alberto Silva, ficando adiada por falta de quorum para prosseguimento da sessão.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PARECER Nº 470, DE 1984.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1984.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros.)

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1984. — Passos Pórtio, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 470, de 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, de 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), correspondente a 28.121,83 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 5.385,84 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), vigente em setembro de 1983, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade pré-escolar, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Passamos ao item 11:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos.

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG.) — Sr. Presidente, peço a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — V. Exª será atendido. Sendo evidente a falta de quorum em plenário, a Presidência irá suspender a sessão pelo tempo a isso destinado e fará acionar as campanhas a fim de que os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes dirijam-se ao plenário.

(Suspensa às 16 horas e 8 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 18 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação requerida.

A votação do projeto fica adiada.

Em consequência, as matérias da pauta em fase de votação constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 5,10 e 44/81, 53/77, 65/79; Projeto de Resolução nº 26/84; Requerimentos nºs 181 e 188/84; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; e Projetos de Lei do Senado nº 213/83 e 12/84, ficam com sua votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de Origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1984, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, contrário, como voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PDT — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com o maior pesar que desejo registrar, nos Anais da Casa, o falecimento, no domingo próximo passado, do ilustre Professor Benjamin Moraes Filho, Pastor da Igreja Presbiteriana.

Sr. Presidente, tenho em mãos o recorte do obtuário do Jornal O Globo, de domingo, que passo a ler:

• Benjamin Moraes Filho, 73, de câncer; pastor e professor, especializado em Direito Penal, participou do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em 1977 e foi designado Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Liberdade de Imprensa da Associação Brasileira de Imprensa (ABI). Em 1977, Benjamin Moraes foi o primeiro

brasileiro eleito Vice-Presidente da Aliança Bíblica Mundial e em 1978 o primeiro brasileiro indicado para membro perpétuo da Sociedade Bíblica Americana, em Nova Iorque. O pastor e professor foi ainda Presidente do Conselho Penitenciário do Rio de Janeiro; Presidente do Centro Cultural Brasil-Israel; Secretário Estadual de Educação em 1966 e Presidente da CEHAB."

Seu corpo foi sepultado no último domingo no Cemitério São João Batista. Tive o ensejo de acompanhar, na Igreja Presbiteriana de Copacabana, a grande homenagem que lhe foi prestada pelos que, durante tantos anos, ouviram sua palavra e seguiram seus conselhos.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Nelson Carneiro, embora soubesse do estado de saúde do ilustre Reverendo Benjamin Moraes, quero dizer a V. Exª que não tinha tido conhecimento ainda de seu falecimento. Ele, nobre Senador Nelson Carneiro, foi uma das grandes expressões do evangelismo nacional. V. Exª já destacou sua atuação como homem público, jurista emérito, participantes de vários congressos, de reuniões internacionais, onde ele testemunhou de maneira muito brilhante a capacidade jurídica do povo brasileiro. Aproveito o ensejo de seu registro para lamentar a perda de um irmão na fé. Eu também sou da Igreja Presbiteriana e o Reverendo Benjamin Moraes, além de ter sido pastor durante, creio, quase quarenta ou cinquenta anos da Igreja Presbiteriana de Copacabana, que ele, de um pequeno movimento de fé, transformou numa grande igreja, num bairro difícil para a religião, como pode, às vezes, ser entendido Copacabana. Ele chegou a ser, durante vários anos, o Presidente da Igreja Presbiteriana do Brasil. Era uma espécie, vou dizer com certa irreverência, de Papa da Igreja Presbiteriana do Brasil. Durante esse tempo, ele teve uma atuação muito marcante na vida do presbiterianismo nacional. Creio que todo o evangelismo brasileiro chora hoje com a morte do Reverendo Benjamin Moraes. Eu não podia deixar de, aproveitando esse registro, acrescentar minha lamentação, como disse, como um irmão na fé de Benjamin Moraes e também como um representante do povo brasileiro porque, de fato, Benjamin Moraes honrou e dignificou a Nação.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço o depoimento de V. Exª

Embora não integre a Igreja Presbiteriana, tive oportunidade várias vezes de frequentar o Templo da Rua Barata Ribeiro para ouvir as magníficas, as emocionantes, as educativas pregações de Benjamin Moraes, de quem tive a honra de ser amigo e cuja falta todos aqueles que o conheceram estão sentindo hoje.

Essa manifestação de solidariedade de todo o povo presbiteriano do Brasil ocorreu exatamente no último domingo, na reunião de despedida da Igreja, onde estiveram presentes os representantes de vários Estados do País, manifestando seu pesar pela imensa perda que a morte de Benjamin Moraes trará, não só à Igreja Presbiteriana, como também às letras jurídicas do País. Sobre tudo, o que vale lembrar, ao recordar Benjamin Moraes, é o exemplo de sua vida. Foi essa a grande lição que ele deixou para quantos o conheceram e quantos querem seguir seu exemplo. Mais do que os livros que deixou, mais do que as aulas que proferiu, sua vida é que foi seu grande exemplo, a grande realização daqueles setenta e três anos vividos a serviço da humanidade, a serviço do bem.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, a decisão do nobre Presidente do Congresso Nacional, ontem nesta Casa, foi contrária à grande ansiedade que demonstra toda a Nação brasileira.

Hoje, a Nação brasileira amanheceu silenciosa e, digamos assim, do ponto de vista político-eleitoral, de luto, porque não era essa a decisão esperada, não pelos políticos, mas por todos os brasileiros.

O nobre Presidente Moacyr Dalla, ao devolver ao Colégio de Líderes a decisão da sorte da Emenda Theodoro Mendes, dificultou, achamos nós, mais uma vez, o caótico momento nacional, porque, Sr. Presidente, a falta de definição do sim ou do não, neste instante, deixa a continuidade da expectativa de quando as eleições diretas ocorrerão, se ainda agora, ou se quando, e quando, no futuro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Moacyr Dalla iniciou a sua justificativa procrastinatória, quanto à Emenda Theodoro Mendes, afirmando que é, e sempre foi, um homem de partido, mas que, na Presidência do Congresso, tem a consciência de ser, acima de tudo, um magistrado. Sr. Presidente, Pilatos também foi um magistrado. Entretanto, sejamos justos com o companheiro, complacentes com o nosso Presidente. S. Ex.^a tentou de todas as formas uma saída menos decepcionante. Ante a dúvida, procurou aconselhar-se com companheiros do seu Partido e esses lhes viraram as costas. Pelo menos, publicamente, não se viu um gesto, não se ouviu uma palavra que fosse de solidariedade. Muito ao contrário, do governo a que serve, colheu amarga experiência no tratamento glacial, indiferente. Quando S. Ex.^a, o Senador Moacyr Dalla, desceu humildemente da majestade de sua autoridade de Presidente do Poder Legislativo do Brasil, para entrevistar-se com o Sr. Ministro do Exército brasileiro, não se sabe o que recebeu em resposta. Entretanto pode-se deduzir que algo de desagradável ocorreu. O Presidente foi procurar o conforto e saiu desconfortado.

O Sr. Cid Sampaio — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Mário Maia, V. Ex.^a analisa um episódio na vida política brasileira. É necessário que nós da Oposição, saibamos recolher os benefícios desses atos ou as informações que deles possam resultar. O poder, o resto de estrutura do sistema que permanece no poder, insiste em não entregar aos brasileiros a decisão sobre o seu futuro. Insiste, em última instância, em permanecer no poder. Então, cabe a nós, da Oposição, tirar as lições que esses fatos nos indicam. Não devemos embarcar em alternativas que, temos a certeza, resultarão sempre em uma manobra, em um jogo, para que um grupo permaneça no poder. Ontem, foi a Emenda do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, hoje é o Parlamentarismo, foi a consulta à Presidência do Senado. É um fato atrás do outro, a resultar sempre na frustração das aspirações populares. A eleição direta objetivava, na realidade, fazer as reformas, substituir o grupo que está no poder, mudar a situação do Brasil. Portanto, vamos alcançar essas mudanças, aproveitando a chance que nos resta de eleger, pelo Colégio espúrio, o Presidente da República. A Constituição está aí, as leis estão aí e nós não podemos alterá-las. Mas, a revolta desta Nação está entregando ao povo brasileiro, através do seu representante da Oposição, e aqueles que a ela têm se vindo juntar, a oportunidade de refazer o que quase 20 anos destruíram, para elegermos um Presidente da República comprometido com as reformas, comprometido com a Oposição, comprometido com o povo. É hora de fazer esse apelo ao ilustre companheiro da Oposição e o faço, dirigindo-me, também, a V. Ex.^a Não percamos tempo em evasivas que, sabemos, resultarão no fim, no desejo de permanência do grupo que ocupa o poder. Vamos aproveitar essa lição e vamos somar as nossas forças, através de alternativa que a lei nos concede e vamos der-

rotar esse sistema no próprio instrumento espúrio por ele criado.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador Cid Sampaio, V. Ex.^a é testemunha, pois tem ouvido da nossa parte as manifestações que temos feito, da tribuna desta Casa, contra o Colégio Eleitoral.

Como V. Ex.^a e todos os nossos pares da Oposição, consideramos ilegítimo e não verdadeiro, espúrio, o Colégio Eleitoral. Continuamos a afirmar que assim o é, e encontramos ainda muitas dificuldades para nos convertermos a comparecer ao mesmo. Entretanto, nobre Senador Cid Sampaio, começamos a perceber ao longe, dentro da nossa ingenuidade provinciana, que o jogo nesta Casa é um jogo sibilino, é um jogo matreiro, é um jogo de palavras e de comportamentos que deixam muito a desejar. A Oposição tem trabalhado honesta e sinceramente; tem dedicado o tempo de seu trabalho, através de seus membros, exaustivamente, no sentido de fazer com que o Partido do Governo entenda que, depois de 20 anos de manter-se no poder, é chegada a hora de o povo se manifestar livremente nas urnas. Entretanto, insiste penosamente, demoradamente, em não conceder ao povo esta alternativa. Então, nega sistematicamente colocar na pauta dos trabalhos do Congresso Nacional as emendas que propiciariam ao povo a sua manifestação livre e soberana. Agora, achamos que após a manifestação do Presidente do Congresso Nacional, lavando as mãos quanto à Emenda Theodoro Mendes, foi devolvida a responsabilidade absoluta e única de permanecerem negando ao povo a sua liberdade de votar, ao Partido que dá sustentação ao Governo, ao Partido do Governo, ao PDS.

Nobre Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós vimos como as palavras foram sombrias, segundo a Imprensa, quando o nosso Presidente saiu daquela inusitada entrevista com o Ministro do Exército; e as palavras dizem bem alto, quase como um grito desesperado de seu estado d'alma. Conforme o noticiário, S. Ex.^a teria afirmado que ao sair do Quartel General do Exército, após a audiência com o General Walter Pires — seriam palavras do Presidente do Congresso Nacional — "O momento nacional, além de histórico, é excepcional. Nunca, na História do País, houve momento igual a este". Dizem ainda os jornais que o Presidente Moacyr Dalla estava tenso ao fazer esta afirmação.

O que teria dito o Ministro do Exército ao Presidente do Senado ao ponto de causar-lhe tamanho transtorno, tão grande apreensão? Não sabemos. Tampouco teríamos a crueldade de exigir do nosso bom companheiro, Senador Moacyr Dalla, que o dissesse agora. Vamos aguardar esse comportamento, vamos aguardar esse compasso de tempo da História do Brasil para quando o nosso honrado par, despido das vestimentas circunstanciais de "homem de Partido", possa nos brindar com a publicação de suas "memórias".

Seria insensato agora, o julgamento da atitude do Presidente do Congresso Nacional, da iniciativa de ir ao Ministro do Exército, ao invés de fazer o Ministro vir ao Presidente, o que seria hierarquicamente normal, quanto extemporâneo seria julgar-se, hoje, se o procedimento de ontem fora um ato de humildade e renúncia, da parte da alma de um homem simples, ou uma capitulação humilhante do Presidente de um dos Três Poderes da República.

Da minha parte, prefiro ficar com a simplicidade de um homem despido de vaidades mundanas, porquanto ser-me-ia penoso, Sr. Presidente, admitir a pusilanimidade a quem considero honrado e destemido. Entretanto, a simplicidade e a renúncia tiveram como contrapartida um comunicado glacial e pétreo, saído do Gabinete de Comunicação do Exército.

E para que fique registrado nos Anais da Casa, passo a ler aquele comunicado, Sr. Presidente.

"O Centro de Comunicação Social do Exército informa que o Exm.^a Sr. General Walter Pires, Mi-

nistro do Exército, durante sua gestão à frente desta Pátria, em nenhuma oportunidade convidou ou mandou chamar qualquer político ou líder partidário para tratar de assuntos estranhos à administração militar.

Todos os políticos — continua o informe — que teve a oportunidade de receber em seu gabinete de trabalho, no QG do Exército, solicitaram audiência, nunca tendo partido a iniciativa do próprio Ministro. Qualquer outra interpretação será fruto de raciocínio tendencioso e infundado, não merecendo crédito, portanto."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, houve um silêncio sepulcral.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Dou o aparte a V. Ex.^a, o que é um prazer nobre para mim, Senador.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Mário Maia, por aí V. Ex.^a vê como tem sido incompreendido e injustificado o nosso Presidente. S. Ex.^a nunca disse que tinha ido consultar ou pedir subsídio ao Sr. Ministro do Exército, quando da sua visita. Interpelado, naquela ocasião, ele disse que aquilo tinha sido uma simples visita de cortesia. Acho que a Imprensa tem sido muito cruel com o nosso Presidente. Homem de bem, naturalmente limitado pelo seu temperamento, criou-se uma dúvida no seu espírito, e não era justo que não houvesse dúvidas no seu espírito, com assuntos de tamanha relevância como aquele que lhe foi dado decidir. Entendo, nobre Senador Mário Maia, que é normal nos homens de bom senso, nos homens de responsabilidade, a dúvida, a hesitação na resolução de qualquer problema grave. Só os egocêntricos, os levianos, os irresponsáveis não têm dúvidas de consciência. A dúvida de consciência é uma característica dos homens que querem acertar com isenção de ânimo. Então o Presidente se recolheu a si mesmo e ficou colhendo subsídios capazes de ajudá-lo a resolver tão crucial problema que a nosso ver não constituía propriamente um problema. Simplesmente a sua consciência cuidadosa, democrática, não queria tomar de plano uma resolução, dando aquele veredito que a Emenda Theodoro Mendes já havia recebido, e que deveria ter sido adotado desde a primeira hora. Ela estava prejudicada, ela estava arquivada, com amparo do Regimento Interno da Casa e na Constituição; não havia mais o que titubear sobre aquela decisão. Simplesmente o Presidente Moacyr Dalla quis ser justo demais, quis se recolher a si mesmo, à sua consciência, ao seu dever de Presidente do Congresso Nacional, e não quis, talvez, ferir ou ofender a Oposição ou aqueles interessados na Emenda Theodoro Mendes. E a sua excitação, a sua demora foi mal compreendida, mal interpretada. Mas, meu caro Senador Mário Maia, eu tenho acompanhado os pronunciamentos de V. Ex.^a realmente, V. Ex.^a tem sido de uma coerência louvável. Desde a primeira hora V. Ex.^a luta pelas eleições diretas, é um direito que V. Ex.^a tem, que os homens coerentes do seu partido têm, como também é um direito dos outros, membros do seu partido, aceitarem a disputa do Colégio Eleitoral. Nós políticos temos o direito de tomar as nossas decisões desde que o façamos com pureza, desde que o façamos convencidos da certeza ou não da nossa decisão, e de que assumamos a responsabilidade do ato. Acho que a Oposição, que tanto criticou o Colégio Eleitoral como impuro, como ilegítimo, está se defrontando com um dilema muito sério. Por exemplo: se o ex-Governador Tancredo Neves for eleito pelo Colégio Eleitoral, o que é que os Senhores vão ter na Presidência da República? Terão um Presidente ilegítimo, um Presidente que não corresponde à esperança e à expectativa do povo brasileiro. Quer dizer, um poder ilegítimamente constituído. Ou então V. Ex.^a vão mudar radicalmente esse conceito, e aceitar como legítimo o Presidente Tancredo Neves, eleito por um poder ilegítimo, que é o

do Colégio Eleitoral. Mas eu já penso que insistem alguns opositores na ilegitimidade do Colégio Eleitoral apenas porque já pressentem a derrota que terão ante o Sr. Paulo Maluf, nesse Colégio Eleitoral. Com essa derrota, fica fácil continuar insistindo que o novo Presidente, o Presidente do PDS, eleito pelo Colégio Eleitoral, é também ilegítimo e não tem representatividade. Era esse o aparte que queria dar ao pronunciamento de V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MAIA — Acolho o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador João Lobo. Entretanto, quanto à parte em que V. Ex.^a abordou com respeito à visita do Presidente ao ilustre General Walter Pires, que fora dado como uma visita de cortesia, as declarações que o nosso Presidente deu à Imprensa, e que foram publicadas em todos os jornais, nos deixaram apreensivos; e não poderia deixar de ser, uma vez que Sua Excelência saiu desta visita, de cordialidade dita, declarando que o momento nacional era, além de um momento histórico, era um momento excepcional.

De modo que há algo deve ter dito o Ministro para que o Presidente tivesse tamanha preocupação para chegar a declarar, publicamente, que aquele era o momento excepcional.

O Sr. João Lobo — Mas isso já é o entendimento de V. Ex.^a O Presidente não disse que era esse o pensamento do Ministro do Exército, que estava falando...

O SR. MÁRIO MAIA — Não, ele não disse que era o Ministro.

O Sr. João Lobo — ...colhendo impressão do Ministro do Exército, era a sua.

O SR. MÁRIO MAIA — Ele disse que o momento era excepcional.

O Sr. João Lobo — Era o seu entendimento.

O SR. MÁRIO MAIA — Daí nós temos o direito de supor que palavras muito sombrias foram ditas ao Presidente do Congresso Nacional. Do contrário ele não demonstraria tamanha apreensão, mormente num momento delicado como o que atravessamos. Principalmente porque, naqueles dias tumultuados, S. Ex.^a estava portador de estudos para dar uma resposta às Lideranças das Oposições, que lhe foram solicitar mais uma vez que colocasse à apreciação do Congresso a Emenda Theodoro Mendes, porque esta era a vontade do povo brasileiro. O Presidente Moacyr Dalla, realmente, não vou dizer que tenha ouvido ameaças, por parte do ilustre Ministro militar, mas ouviu palavras desconfortadoras para o momento. Do contrário, S. Ex.^a não sairia demonstrando tamanha perplexidade.

Quanto à ida ao Colégio Eleitoral ou não, V. Ex.^a fez referência e sabe o meu ponto de vista, mas há de convir que a Oposição está trabalhando com um esforço ingente, para que o Partido de V. Ex.^a, para que o Governo entenda o clamor da Nação brasileira e dê mais uma vez aos parlamentares, não a vez de decidir, de votar as eleições diretas, mas, pelo menos, colocar a oportunidade de ter na Ordem do Dia a emenda para ser apreciada, para ser votada, para receber os votos contra ou a favor.

Nós, do Grupo "Só Diretas", por exemplo, não estamos pedindo que fosse colocada na Ordem do Dia a Emenda Theodoro Mendes, porque tínhamos certeza absoluta de que ela fosse aprovada. Não, tanto poderia ser aprovada, como rejeitada. Apenas nos sentimos frustrados porque o Governo, o Partido do Governo, as Oposições pressionaram o Presidente do Congresso para que S. Ex.^a levasse as mãos e desse uma decisão que dificultasse imensamente a colocação da Emenda na Ordem do Dia. O que nós reclamamos é uma oportunidade para nos manifestarmos sobre aquilo que nós vemos vir do que é mais puro sentido da alma brasileira, que é ter, após vinte anos de um sistema discricionário de um sistema autoritário, onde o Presidente era praticamente no-

meado por uma Junta Militar e homologado pelo Congresso, a oportunidade de decidir sobre matéria que permita ao povo voltar ou não, nesta oportunidade, a decidir sobre o voto que lhe pertence e que lhe foi escamoteado há vinte anos.

Portanto, nobre Senador João Lobo, nós lamentamos profundamente que não tenhamos, mais uma vez, a oportunidade de apreciar, ainda este ano, a emenda que poderia dar ao povo brasileiro o presente das eleições diretas para a escolha do Presidente que vai substituir o Senhor João Baptista Figueiredo.

Ouçõ V. Ex.^a mais uma vez, com muito prazer, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Mário Maia, naturalmente não tenho nenhuma intenção de atrapalhar o discurso de V. Ex.^a, pois sou seu grande admirador.

O SR. MÁRIO MAIA — Pelo contrário, o aparte de V. Ex.^a enriquece o meu discurso.

O Sr. João Lobo — Muito obrigado. Quero apenas dizer a V. Ex.^a que nós, o nosso Partido, não tínhamos esse entendimento. O meu Partido, desde a primeira hora, manifestou-se contrário à votação da Emenda Dante de Oliveira. Não pôde evitar que ela fosse levada ao Congresso e sujeita à aprovação, mas nós nunca nos comprometemos com essa Emenda, nós nunca dissemos que aceitávamos a eleição direta. Nós aceitávamos a eleição direta para um tempo que se seguiria ao do mandato do substituto do Presidente Figueiredo. Este, para substituição do Presidente Figueiredo, nós tínhamos o convencimento de que já havíamos cumprido a etapa constitucional, que já havíamos assegurado o direito de eleger o substituto do Presidente Figueiredo. Nós já havíamos ganho no Colégio Eleitoral. Legítimo ou ilegítimo, como queira que seja arguido este Colégio Eleitoral, nós adquirimos o direito de indicar o Presidente. Por isto, desde o primeiro momento nós não aceitávamos a Emenda Dante de Oliveira. Ela foi submetida ao Congresso e V. Ex.^a sabe que sofreu a votação contrária de quase todo nosso Partido — alguns membros votaram favoravelmente à Emenda da Dante de Oliveira — e não havia razão de, derrotada a Emenda Dante de Oliveira, renovar o processo em outra votação. Isto também nos parecia quase um exagero, principalmente se levado em consideração o dispositivo regimental e constitucional que assegurava a prejudicialidade dessas emendas. Não havia razão para nós darmos essa segunda chance. V. Ex.^a vê que desde a primeira hora, nós dissemos e reconhecemos o legítimo direito do PMDB e das Oposições, de V. Ex.^as lutarem por uma chance para eleger o substituto do Presidente Figueiredo. V. Ex.^as já sabiam, naquela época, que estavam derrotados no Colégio Eleitoral. Posteriormente, o clima mudou, o aspecto do Colégio Eleitoral não tem hoje aquela configuração que tinha naquela época. Então, V. Ex.^as estavam lutando pelo direito legítimo de tentar ganhar uma coisa já perdida e nós compreendíamos esse esforço.

O SR. MÁRIO MAIA — Entendo que o Partido de V. Ex.^a sempre foi contra as eleições diretas.

O Sr. João Lobo — Concluo o aparte e escutarei toda a contra-argumentação de V. Ex.^a Nós já tínhamos, então, votado contra a Emenda Dante de Oliveira. Não havia razão de dar uma segunda oportunidade que viria tumultuar toda a vida deste Congresso, que viria quase que desestabilizar o regime ou o sistema. Então, não havia razão para uma emenda já com a pecha de prejudicada e arquivada, como a Theodoro Mendes, ser novamente posta em foco tendo uma segunda e uma terceira oportunidades. V. Ex.^a sabe que nós, dos Partidos, disputamos o poder, disputamos as Lideranças e não podemos dar tantas chances aos nossos adversários. Quero apenas ser sincero com V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MAIA — Entendo a acolho a sinceridade de V. Ex.^a mas, nobre Senador João Lobo, essa é a parte teórica do problema. A prática, a objetiva, a que a História nos mostra, a que o cotidiano nos ensina é um pouco diferente da que V. Ex.^a mostra através de argumentação brilhante, através da frieza do que está expresso no Regimento e até na Constituição, como fora emendada e remendada.

Veja bem, nobre Senador, vamos à verdade dos fatos, analisar por outro ângulo. Até antes de o Presidente Figueiredo assumir a Presidência, ao tempo do Presidente Geisel, em 1977, no 1º de abril, V. Ex.^a há de estar lembrado, o Presidente Geisel baixou, a pretexto de ter que implantar a Reforma Judiciária neste País, que fora negada pelo Congresso Nacional, fechou o Congresso baixando, através de decretos-leis, baseado no Ato Institucional nº 5, várias normas, entre as quais a modificação estrutural do Congresso Nacional e nomeando, através de um estratagemas do momento, Senadores para compor o Senado da República, em número de 1/3, e baixou o quórum de apreciação das emendas constitucionais de 2/3, para metade mais um, a maioria absoluta. Então, através desta manobra, passou a legislar e, mesmo depois de reaberto o Congresso Nacional, ele teve todas as facilidades para fazer uma série de leis, de modificações, do interesse da manutenção do sistema, de fazer com que o continuísmo se processasse neste País. Dentro desses critérios do próprio sistema, nós teríamos com número consideravelmente grande, ganho, agora, a votação para a Dante de Oliveira. Se o Presidente não tivesse, nos últimos dias que antecederam as eleições de 15 de novembro de 1982, modificado a Constituição, com esse número, com a metade mais um, porque ele passou a ter maioria artificialmente, previamente fabricada, já supondo que em 1982 seria muito difícil para o Governo e o Sistema fazer a maioria de 2/3 ou a maioria que ele tinha anteriormente, precavendo-se, preparou-se para uma derrota relativa, como realmente veio a ocorrer, porque na eleições de 1982, do ponto de vista de votos, o Partido do Governo teve menos 8 milhões de votos do que os Partidos de Oposição somados. Isso é uma realidade histórica e os fatos numéricos estão aí a demonstrar. Portanto, pelos critérios do próprio sistema instalado com o golpe de 1964 e pelo golpe dado dentro do golpe, em 1977, a emenda Dante de Oliveira teria passado tranquilamente...

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex.^a?

O SR. MÁRIO MAIA — Peço a V. Ex.^a que agora permita que eu conclua o meu raciocínio, se não V. Ex.^a toma o meu discurso e eu passo a apartear V. Ex.^a

Então, a Dante de Oliveira teria sido aprovada tranquilamente, entretanto encontramos a dificuldade dos 2/3 para aprová-la, mas, mesmo assim, nobre Senador, chamado o Congresso Nacional, a manifestar-se, a votação na Câmara dos Deputados foi uma votação expressiva, foi uma votação que moralmente satisfizes as Oposições e o povo brasileiro. E pode-se dizer que a emenda não foi rejeitada, simplesmente, não alcançando o quórum necessário, ela foi prejudicada, e faltaram apenas 22 votos para que toda aquela aflição, todo aquele clamor das ruas, que veio as praças, de vinte milhões de brasileiros, somados a mais de quarenta ou setenta milhões de brasileiros que ficavam em suas casas, assistindo às manifestações cívicas, através da televisão, tivesse respaldado nessa votação. Quase que se concretizava essa vontade. Daí, nós ficarmos com autoridade moral, sobre Senador, para insistir numa outra oportunidade, ainda este ano, de chegar às eleições diretas. Por que? Porque vimos que, por um triz, elas não foram aprovadas. Mais de 80%, 90% da população brasileira queriam as eleições diretas. Apenas o Governo, por uma questão tática, por uma questão programática, por uma questão teórica, por conveniências momentâneas, não queria que se fizesse as eleições diretas, agora, para substituir o Presidente

Figueiredo. Foi uma ação puramente tática, calculada pelo Governo, nesse sentido. Ele não estava correspondendo absolutamente à vontade do povo que se expressou. Portanto, a política é dinâmica sobre Senador.

Depois da votação da Dante de Oliveira, houve uma movimentação intensa. E V. Ex^a há de convir que houve uma movimentação intensa e a política se desenvolveu de maneira veloz. Após as convenções dos partidos V. Ex^a vê que a fisionomia da política nacional, que a estrutura morfológica do partido de V. Ex^a se modificou de tal maneira que, hoje, não sabemos como é que ele se apresenta no cenário nacional, através de tantas facções que se formaram depois da convenção que escolheu o candidato do partido de V. Ex^a. V. Ex^a há de concordar comigo que houve uma dissidência efetiva, através da Frente Liberal, e uma dissidência também, digamos mais branda, mas que está ocorrendo com aqueles parlamentares do seu partido que eram partidários do Ministro Mário Andreazza e que, até agora, não sabem se vão apoiar a candidatura Tancredo Neves no Colégio Eleitoral ou do candidato oficial do Partido de V. Ex^a

O Sr. João Lobo — Concordo com V. Ex^a

O SR. MÁRIO MAIA — ... de modo que as modificações foram profundas, e devido a elas é que voltamos a insistir nas eleições diretas para este ano, porque achamos que as forças que se formaram novamente, em decorrência desses acontecimentos históricos, seriam capazes de, desta feita, agora, ainda este ano, apreciar e aprovar uma emenda semelhante à Emenda Dante de Oliveira, embora um pouco diferente daquela, correspondendo à vontade do povo brasileiro. Por isso é que insistimos nas eleições diretas, não é uma impertinência da nossa parte.

O Sr. João Lobo — Mas é uma coerência nossa ficar novamente contra.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas, entre a coerência da parte de V. Ex^{ts}, e a insistência da nossa parte, em achar que o Colégio Eleitoral é uma ilegitimidade, havendo essa oportunidade de termos o direito de pleitear, que venha à baila, novamente, a emenda para nós a apreciarmos, se a liderança do Partido de V. Ex^{ts} e do Governo, concordassem com as lideranças dos demais Partidos seria dada oportunidade aos parlamentares, à Nação brasileira, mais uma vez, de fazer valer a sua vontade...

O Sr. João Lobo — V. Ex^a me permite?

O SR. MÁRIO MAIA — Pois não.

O Sr. João Lobo — Eu concordo com o que V. Ex^a está dizendo, não concordo com alguns pontos de vista expendidos por V. Ex^a. Veja que V. Ex^a diz: "se não fosse a mudança do número constitucional para as emendas, feita pelo Presidente Geisel, a Emenda Dante de Oliveira teria sido aprovada". Ora, Senador, se o meu avô não tivesse morrido, ele estaria vivo.

O SR. MÁRIO MAIA — Não, não é isso. É porque as modificações não ocorreram normalmente, as modificações ocorreram por força do golpe!

O Sr. João Lobo — Eu sei, eu sei.

O SR. MÁRIO MAIA — Se fosse naturalmente, através da manifestação do voto popular, da vontade tranquila do povo brasileiro, aí sim. Mas modificaram a Constituição adrede. Para cada Colégio Eleitoral havia modificação da Lei pela força da maioria que era imposta pelos vários casuísticos que eram elaborados nos escaninhos, nas salas, nos laboratórios, no seu Partido e V. Ex^a há de convir que nós não podemos aceitar uma coisa maquiavelmente fabricada dessa forma. Agora, se fosse espontânea, se fosse a vontade do povo através dos votos, da votação livre, direta e secreta do povo as

modificações da Constituição, aí sim, nós poderíamos aceitar. Por isso que coloco no "se", no condicional, porque se não tivesse havido essa preocupação adrede das forças que se mantiveram no poder desde 1964 até agora, então a coisa seria diferente.

O Sr. João Lobo — Concordo com V. Ex^a. Esse condicional é aquilo que daria o mesmo sentido de que se o casuismo detestável para todo mundo não tivesse sido usado, da mudança do número constitucional, a Dante de Oliveira estaria aprovada. Também, se o nosso avô não tivesse morrido ele ainda estaria vivo.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas agora que o Presidente da República promete fazer deste País uma democracia, que ele faz as aberturas, que ele acha que quer entregar às futuras gerações um País normalizado, sobre Senador, é do nosso dever de parlamentares de propugnar para que as forças populares se manifestem através daquela delegação que elas nos deram; a delegação do voto, em 1984.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu procuro concluir o meu discurso, dizendo que quando o nobre Presidente, Senador Moacyr Dalla, procurou suporte, amparo fraternal, moral no seu Partido para se manifestar acerca da Emenda Theodoro Mendes, o que aconteceu, o que nós vimos foi o cruzamento de braços de seus companheiros, foram os companheiros se tornarem mudos como pedras. Houve um silêncio sepulcral, todo mundo notou, todo mundo viu, e até ouviu o silêncio. Foi uma solidão sem fim em que se encontrou o Presidente Moacyr Dalla, não da nossa parte, da parte das Oposições, que hipotecaram solidariedade a todo momento para que ele agisse de uma maneira soberana à frente do Congresso Nacional mas, por parte do seu Partido, não se ouviu uma voz, nenhum aceno de conforto, nenhum gesto de solidariedade por parte do seu Partido. E o Presidente se diz um homem de Partido. Onde estavam seus companheiros nesse cruel momento de dor, de angústia, de dúvida, de quase desespero? Pergunto eu.

Desesperadamente buscava saídas, mas a cada tentativa se lhes fechavam as portas, uma a uma se lhes foram batendo ao rosto como um anátema cruel, até que o seu abrigo se transformou num ermo escuro.

Então, ao sentir-se no desterro de sua agremiação política, exclama patético o Presidente do Congresso Nacional: "Não sou um só homem simplesmente; sou um homem só."

Veja, Sr. Presidente, foi a confissão patética do Presidente do Congresso Nacional ontem, aqui nesta Casa, quando afirmou que não era um só homem a decidir; era um homem só, isto é, um solitário, um homem abandonado. Eis aí, Srs. Senadores. É uma frase concisa, densa, compacta, todo um drama de um homem que, de repente, se encontra abandonado e entregue a seu próprio destino para deliberar, sozinho, sobre uma sentença da responsabilidade de todos os seus companheiros de Partido.

Na solidão abismal de sua consciência, foi encontrarse com os seus próprios pensamentos e não vendo como e nem por que condenar a Emenda Theodoro Mendes ao esquecimento, pois a vontade do povo brasileiro, em unanimidade, é a de ter eleições diretas agora, já, restou ao nobre Senador Moacyr Dalla, do magistrado que, não achando culpa no condenado, nem tendo forças para absolvê-lo, restou ao nobre Senador Moacyr Dalla, lavar as mãos, como Pilatos.

É que nesse passar histórico, o nobre Senador Moacyr Dalla, para tristeza nossa, não se apercebeu, como Nilo Coelho que, nesse exato momento, necessário se tornara se comportasse como Presidente do Congresso do Brasil e não como Presidente do Congresso do PDS. E S. Ex^a, por um lapso, para nossa tristeza, nós, que o queremos tanto bem, deixou escapar essa lição histórica e, infelizmente, ficou sozinho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não desejo e nem vou fatigar a atenção dos meus nobres pares, mas não posso deixar de me manifestar, por um lado, e por outro de me solidarizar com uma atitude que já está ficando rara naqueles que ocupam determinados cargos de maior ou, pelos menos, de certo relevo na administração.

Refiro-me, Sr. Presidente, à firme decisão do meu conterrâneo, Presidente da FUNAI, Jurandy Marcos da Fonseca que, alegando não querer passar à História como um genocida, anunciou que entregaria o seu cargo de Presidente da FUNAI ao Ministro Mário Andreazza, porque não concorda em regulamentar o Decreto nº 88.985, de novembro de 1983, que permitirá que as áreas indígenas sejam devastadas e ocupadas por explorações minerais, com toda aquela série de atos que precedem a verdadeira exploração mineral: a pesquisa, a lavra e etc.

Realmente, Sr. Presidente, as áreas indígenas hoje preservadas para os nossos irmãos mais velhos de nacionalidade, que são os índios, se forem ocupadas por explorações minerais, a existência e, sobretudo, a sobrevivência das populações indígenas nessas áreas tornar-se-á absolutamente impossível.

O Sr. Jurandy Marcos da Fonseca, quando assumiu a direção da FUNAI — e as declarações iniciais de S. Sr. no que se refere à condução da política indigenista no Brasil, ele as rememora agora — disse que iria administrar esse órgão importante da administração federal ouvindo as comunidades indígenas. E, realmente, ele convocou para seus auxiliares muitos índios de procedências as mais diferentes quanto aos Estados. E com relação àqueles que o auxiliam, vindos de Mato Grosso, eu posso assegurar ao Senado que são excepcionalmente inteligentes e competentes. Aliás, quem como eu tem tido um contacto mais ou menos contínuo com os nossos irmãos índios de várias aldeias, como as que existem no meu município de Aquidauana, Distrito de Taunay, onde encontramos várias aldeias indígenas, quem como eu com eles convive — insisto — pode atestar o alto grau de inteligência dos nossos índios, não perdendo em nada para nós, os brancos, em capacidade intelectual. É impressionante a facilidade com que os índios, frequentando apenas a escola primária adquirem tão rapidamente um conhecimento da nossa sociedade, das nossas exigências e dos seus direitos, que nos surpreende, de sorte que esses auxiliares indígenas do jovem e, — por que não dizer? — ilustre Presidente da FUNAI, Sr. Jurandy Marcos da Fonseca, são competentes e, sobretudo, profundamente conhecedores das necessidades, das reivindicações das populações indígenas de todo o País. O Sr. Jurandy Marcos da Fonseca, acredito que, como nenhum outro seu antecessor na presidência da FUNAI, está realmente bem assessorado porque cercado justamente daqueles que têm uma vivência anterior e presente com as populações indígenas, como não teve nenhum dos anteriores antecessores dos dirigentes da FUNAI.

Congratulo-me, sobretudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a firmeza de atitude do Sr. Jurandy Marcos da Fonseca. É um cargo que o coloca em alta posição. Ele é, se não me engano, simplesmente um funcionário da FUNAI, funcionário sempre ocupando uma posição de importância, mas nunca chegou às altas esferas da administração da FUNAI.

Conheço pessoalmente Jurandy Marcos da Fonseca, e digo que até me surpreende, porque eu não esperava que ele, com esse espírito geralmente acomodado dos funcionários, tivesse essa decisão inabalável de deixar o alto cargo que ocupa, para não praticar um ato, como diz ele, que poderia fazer com que se cometesse um genocídio.

O Presidente da FUNAI teve

"uma reunião de 4 horas com Deputados na Comissão do Índio, líderes indígenas, representantes de entidades de apoio ao Índio e o Coronel Torres de Mello, Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, de exploração mineral."

Em consequência dessa reunião, ouvindo seus companheiros de administração, índios da FUNAI — Jurandy Marcos da Fonseca é de origem branca, mas nasceu numa dessas aldeias indígenas de Taunay, Município de Aquidauana — concordando com eles, não teve a menor dúvida em pôr o cargo à disposição do Ministro Mário Andreazza.

Ele relata aqui que

"o Coronel Torres de Mello lhe cobrou uma atitude de lealdade para com o Governo que o no-meou..."

A resposta do Sr. Jurandy é que tendo assumido aquele compromisso de administrar sempre ouvindo as lideranças indígenas, julga que a sua lealdade está com aquela promessa inicial feita por ele, com aquele primeiro compromisso de ouvir as lideranças indígenas.

Eu diria, Sr. Presidente, que a lealdade não está em praticar um ato de possível solidariedade com o Governo, ato que contraria os princípios do funcionário ou daquele que exerce um cargo de confiança. A lealdade está, em primeiro lugar, com os princípios que cada um de nós cultiva. A lealdade está com o compromisso que nós temos com nós mesmos e o compromisso está com os nossos princípios. Essa é a atitude do jovem Presidente da FUNAI, Jurandy Marcos da Fonseca.

Termino, Sr. Presidente, fazendo um apelo ao Ministro Mário Andreazza, para que ele desenvolva o melhor esforço no sentido de manter à frente da FUNAI o Sr. Jurandy Marcos da Fonseca, porque, com essa atitude, ele sabe que tem um homem leal à frente dessa instituição que tantas preocupações tem trazido, que tantas perturbações tem provocado na área da administração federal e que, algumas vezes, tanto tem prejudicado os reais interesses das populações indígenas do Brasil. Conheço de perto o Ministro Mário Andreazza, os seus sentimentos de retidão e de nobreza, o seu alto critério, o seu esclarecimento, tanto que ele poderá ver na atitude do seu subordinado Presidente da FUNAI, justamente, a decisão de um homem que, como ele, quer agir apenas com retidão e de acordo com os princípios da sua consciência e dos compromissos assumidos com as lideranças indígenas, com os índios, no seio dos quais ele nasceu, quer conviver e não quer trair. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

A secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro lançou, em maio, um Programa de Assistência Farmacêutica, visando a reduzir o desperdício atual, reativar a manipulação de produtos pelas farmácias hospitalares, institucionalizando a Farmácia Tradicional, melhorando os recursos humanos disponíveis e incrementando a formação de novos quadros para o setor.

Outro objetivo daquela Secretaria de Estado consiste em vigiar mais de perto a natureza, o gênero e a quantidade de medicamentos lançados no Rio de Janeiro, considerando de maneira realista a necessidade de estudo e pesquisa. Será procedido o detalhado estudo da legislação em vigor, referente à Farmácia, de forma a melhorar efetivamente a assistência à população, diminuindo a dependência das indústrias farmacêuticas, cujos interesses mercantis quase sempre se opõem aos da saúde pública.

Participaram do lançamento do programa o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Regional de Farmácia, Dr. Júlio César Gomes de Oliveira e Dr. Glauco Villas Boas, bem como o Presidente da Associação Brasileira de Farmácia, Dr. Salvador Pereira, além de vários farmacêuticos que exercem as funções no Estado.

O Vice-Presidente do CRF frisou, na oportunidade, a posição franca do Secretário diante da classe, convidando os presentes a participarem ativamente da elaboração de estudos sobre alternativas para a situação atual no que tange à produção, venda e consumo de medicamentos.

Os problemas da Farmácia Viva e da Manipulação foram convenientemente equacionados, decidindo-se promover, a nível de Centros e Postos de Saúde, a orientação da comunidade, quanto ao uso dos remédios, além do estudo dos recursos naturais comumente utilizados como formas alternativas de tratamento.

Essa iniciativa assume importância nacional, quando se sabe que no Brasil são comercializados mais de dez mil espécies de remédios, dezenas deles com a mesma composição, noventa por cento produzidos por empresas multinacionais, que desperdiçam nossas divisas com a importação de insumos farmacêuticos.

Sabe-se, por outro lado, que é riquíssima a flora medicinal brasileira, abundante a farmacopéia indígena, crescendo a divulgação dos recursos da homeopatia e da naturopatia, que substituem, com vantagens, os preparados alopatóicos.

Esperamos que a iniciativa do Estado do Rio de Janeiro se estenda a todo o País, para baratear o custo dos remédios e conter a ganância das empresas multinacionais. Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

DIRETORIA DA SBCTA — SEÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE:

1º-VICE-PRESIDENTE

2º-VICE-PRESIDENTE

3º-VICE-PRESIDENTE

1º-SECRETÁRIO

2º-SECRETÁRIO

3º-SECRETÁRIO

1º-TESOUREIRO

2º-TESOUREIRO

3º-TESOUREIRO

BIBLIOTECÁRIA

Samuel Klein

João Fernando Marques

Celso Romero Kloss

Antônio de Albuquerque Figueiredo

Silvano Aleksitch

César Antônio Conde

Amaury Lopes Favilla

Jayme de Freitas

José Gilberto Jardine

José Antero do Rego

Marynice de Medeiros Matos

(IESP)

(EMBRAPA)

(COCA-COLA)

(UFRJ)

(NUTRICIA)

(GORDON)

(M.Ex.)

(UFRJ)

(EMBRAPA)

(MARTIUSCELLO)

(EMBRAPA)

COMISSÃO DO BOLETIM

Marynice de Medeiros Matos

Amaury Lopes Favilla

Antônio de Albuquerque Figueiredo

Transcrevo, a seguir, o programa tal como foi levado a efeito, logo após a Sessão Solene de Abertura (às 9:00 h), cujos trabalhos foram dirigidos pelos professores Samuel Klein e Antônio de A. Figueiredo:

VI ENCONTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

TEMA: O carente, os programas institucionais de suplementação alimentar e a tecnologia de alimentos.

23 de agosto (5ª feira):

09:00 h — Abertura: Professora Lea Leal, Presidente da LBA, Professora Yara Vargas, Secretária de Educação e Cultura — Rio de Janeiro

09:30 h — Conferência: Carentes e Subnutridos — Lourival Baptista, Senador pelo Estado de Sergipe

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, cumpro o dever de trazer ao conhecimento desta Casa, embora concisamente, algumas informações sumárias sobre o VI Encontro de Ciência e Tecnologia de Alimentos — recém-encerrado no Rio de Janeiro — que reuniu, nos dias 23 e 24 de agosto próximo passado, Pesquisadores, Autoridades, Empresários, Profissionais, Técnicos e estudantes interessados no exame, em profundidade, do tema básico do conclave: "O carente, os programas institucionais de suplementação alimentar e a tecnologia de alimentos".

A seriedade dos problemas abordados, o realismo, a densidade técnico-científica das palestras e debates travados, a idoneidade e prestígio dos conferencistas, transformaram o evento num acontecimento de grande ressonância, que despertou o maior interesse da comunidade vinculada às atividades de pesquisa, ensino e tecnologia no setor de Alimentos e Alimentação em geral.

Para o êxito integral do VI Encontro de Ciência e Tecnologia de Alimentos (VI ECTA) — realizado no Centro de Convenções do Hotel Glória, contribuíram, decisivamente, o Planejamento, a Coordenação Geral e os esforços desenvolvidos pelos professores Antônio A. de Figueiredo e Samuel Klein.

À semelhança dos anteriores, esse Encontro foi promovido pela Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos — Seção Regional do Rio de Janeiro (SBCTA-SRRJ), com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e do Conselho Federal de Química (CFQ).

Esclareço que é a seguinte a Diretoria da entidade promotora do conclave:

10:30 h — Intervalo

11:00 h — Conferência: O Problema Alimentar Brasileiro: Soluções Convencionais ou não-Convencionais — Aloisio José Antunes (UNICAMP)

13:30 h — Mesa Redonda: Avanços Tecnológicos

13:30 h — Tecnologia de Alimentos para Programas Institucionais — Otílio Guernelli (ex-Professor da UNICAMP)

14:30 h — Produtos de Soja nos Programas Institucionais e Suplementação Alimentar — Jaime de Freitas (UFRJ)

15:30 h — Intervalo

16:00 h — O Potencial dos Desidratados e Liofilizados no Mercado Institucional — Salomão Swarzman (Liotécnica-SP)

17:00 h — Valor Biológico dos Alimentos do Mercado Institucional — Rebeca de Angelis (USP)

MODERADOR: Miguel Martins Chaves (FINEP)

24 de agosto (6ª feira)

08:00 h — Conferência: A Criança Carente, a Educação Física Obrigatória e a Suplementação Alimentar — Sergio Zucas (USP)

09:00 h — Conferência: A fundação de Assistência ao Escolar (FAE) e o Programa da Merenda — João Felício Scardua-Presidente da FAE

10:00 h — Intervalo

10:30 h — Conferência: O Programa de Complementação Alimentar da LBA — José Carlos Gomes (UFV)

11:30 h — Conferência: O Nordeste no Contexto Brasileiro: Seus Problemas Nutricionais, Seus Programas Alimentares e Perspectivas — Malaquias Batista Filho (UFPE)

MODERADOR: Geraldo Arraes Maia (UFCE)

14:00 h — Mesa-Redonda: Programas e Instituições — O CNPq e o Apoio aos Programas de Alimentação — João Sandolim (CNPq); a FINEP e os Programas de Nutrição — Celso Alves da Cruz (FINEP); a COBAL e a Distribuição de Alimentos — Carlos Zuppo (COBAL).

Intervalo

FUBA, Formulados e Fundamentalistas — Cláudio Moura Castro (CNRH-IPEA); o ponto de vista da FEBRAN — Maria Helena Villar (FIBRAN); a Indústria de Alimentos e o Mercado Institucional Brasileiro — Renato Villela (ABIN).

MODERADORA: Maria Aparecida Pouchet Campos (USP)

18:00 h — Entrega dos Certificados

O VI Encontro ultrapassou todas as expectativas, tanto do ponto de vista técnico em face da quantidade e alta categoria das contribuições apresentadas, como no que tange à participação de um número superior a mil inscrições, registrando-se um comparecimento maciço de estudantes das áreas de biologia, química, alimentação, nutrição, medicina, farmácia, sociologia, economia, estatística, agronomia, veterinária e administração — cerca de 70% dos participantes — sendo os restantes 30% constituídos pelos grupos de professores universitários, representantes do empresariado e autoridades.

A conferência que, na qualidade de convidado especial e representando o Senado Federal, proferi, no dia 23 de agosto proporcionou uma visão de conjunto dos objetivos colimados pelo conclave, motivo pelo qual solicito a sua incorporação ao texto deste sucinto pronunciamento.

Versando sobre os problemas relativos aos "Carentes e Subnutridos", procurei delinear, concisamente, as dimensões, o conteúdo e a periculosidade da tragédia do pauperismo e da progressiva marginalização social do povo brasileiro.

Mas, apesar das sombrias reflexões e conceitos decorrentes da análise quantitativa dos problemas, formulei algumas alternativas de possíveis soluções visando à sobrevivência da nacionalidade, ameaçada pelos mencionados flagelos.

Solicito, igualmente, a incorporação de um trabalho do Professor Antônio de A. Figueiredo (Doutor em Ciência de Alimentos pela Julius Maximilians Universität da Baviera, Alemanha Ocidental; Professor do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFRJ; e Pesquisador do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq), sobre uma "Política de Alimentação Institucional e Qualidade dos Alimentos", cuja importância dispense-me de acentuar.

Finalizando, congratulo-me com os pesquisadores, estudantes, professores, autoridades, empresários e participantes em geral, do "VI Encontro de Ciência e Tecnologia de Alimentos", formulando votos no sentido de que suas conclusões, recomendações e propostas sejam bem acolhidas pelos órgãos governamentais, e implementadas com a maior rapidez possível no interesse da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento social da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:



Preliminarmente felicito a Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos — Seção Regional do Rio de Janeiro — pela realização do VI Encontro de Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Desejo expressar os meus agradecimentos ao ilustres Coordenadores, Drs. Antônio de A. Figueiredo e Samuel Klein, pelo convite para esta palestra.

Ao mesmo tempo formulo votos de êxito integral para este magnífico Conclave, voltado para análise de problemas de vital importância para a Nação brasileira, condensados no seu oportuno Temário: O Carente, os Programas Institucionais de Suplementação Alimentar e a Tecnologia de Alimentos.

Lourival Baptista.

A inclusão dos "Carentes e Subnutridos" — possivelmente a tragédia maior da Nação brasileira no Temário do "VI Encontro de Ciência e Tecnologia de Alimentos", da série iniciada em 1977 na Universidade Federal do Rio de Janeiro, é uma inofismável demonstração do patriotismo, lucidez e realismo dos organizadores deste magno Conclave.

Os pesquisadores, técnicos, autoridades e empresários que o organizaram, revelaram a angústia e perplexidade dos homens responsáveis deste País, evidenciando que a consciência da nacionalidade despertou, e se prepara para resolver um problema de insólitas dimensões, transformado no mais complexo desafio desta turbulenta fase da nossa História.

Refiro-me, especificamente, aos vastos segmentos da população constituídos pelas famílias marginalizadas, e cerca de 48 milhões de crianças que, em todas as Unidades da Federação — tanto nas regiões metropolitanas congestionadas pelos fenômenos da explosão demográfica e da urbanização excessiva, como nas zonas rurais — são as mais vulneráveis aos devastadores impactos da pobreza absoluta.

Os "Carentes e Subnutridos" são manifestações concretas e efeitos dramáticos das múltiplas crises que revelam a fisionomia de uma Nação assolada pelos flagelos da fome, da desnutrição, das doenças, do analfabetismo, do desemprego, da carestia — em síntese, as vítimas de carências de toda ordem, típicas de uma situação de calamidade contra a qual as famílias pobres e as crianças es-

lão lutando desesperadamente em busca da difícil sobrevivência.

Os limites preestabelecidos desta palestra não me permitem alongar-me na enumeração de estatísticas, gráficos e prognósticos relativos à convergência e sinistro conluio dos fatores negativos, dentre os quais a dívida externa e a hiperinflação constituem, sem sombra de dúvida, matrizes geradoras do processo recessivo que se traduz, sobretudo, no desemprego, estimado em 10,5% da população economicamente ativa, — aproximadamente 6 milhões de trabalhadores, ou seja, com os seus dependentes, quase 25 milhões de párias marginalizados.

Acrescente-se a esse pesadelo os milhões de trabalhadores rurais e bóias-frias desassistidos; os flagelados pelas secas implacáveis que, durante mais de cinco anos, dizimaram lavouras e rebanhos das regiões semi-áridas do Nordeste, contribuindo para esvaziar os sertões e provocando, com o êxodo rural, ondas migratórias desordenadas.

A fuga das populações interioranas desesperadas acelera a deterioração das condições de vida nas cidades já saturadas.

Com a proliferação de mocambos, favelas e uma enorme variedade de precárias habitações, surgiram autênticos formigueiros humanos na periferia das principais aglomerações urbanas, onde se amontoam 30 milhões de menores carentes, dos quais 4 milhões são os chamados "menores abandonados", além de grande número de pivetes, trombadinhas e delinquentes juvenis, considerados praticamente irre recuperáveis.

Compreendem-se, diante desse quadro de sombrias perspectivas, as quotidianas erupções da agressividade, da delinquência e da criminalidade urbanas.

Esta rápida digressão permite-nos avaliar os fenômenos gerados pelo pauperismo, suas origens e dimensões, no bojo da realidade brasileira dos nossos dias. As multidões de carentes, subnutridos, desempregados e indivíduos socialmente marginalizados, integram-se na paisagem urbana como uma síndrome da pobreza generalizada.

Nem seria possível uma abordagem serena e honesta dessa imensa calamidade, sem a análise dos fatos indicadores sócio-econômicos disponíveis, provenientes de diversas fontes — razão de ser das ligeiras e inevitáveis discrepâncias que se observam.

Na constelação dos problemas que nos últimos anos de acumularam, bastaria enumerar os seguintes indicadores relativos ao ano de 1977, a fim de que melhor se possa compreender a necessidade de uma ampla mobilização nacional contra o pauperismo, a fome, a desnutrição e as doenças:

- 1) Analfabetos — 22 milhões.
- 2) Carentes totais: 25 milhões (pessoas que não podem sobreviver com os próprios meios, dependendo da ajuda dos governos, da caridade pública ou dos parentes).
- 3) "Menores abandonados" — propriamente ditos: 2 milhões dentre os quais aqueles que já se encontram nas fronteiras da delinquência e da criminalidade (estimados em 600 mil).
- Menores carentes — 25 milhões.
- 4) Trabalhadores sem remuneração — 5 milhões.
- 5) Famílias, abaixo da linha da pobreza (até 1 salário mínimo) — 5 milhões.
- 6) Domicílios rústicos (favelas, mocambos, etc, habitações infra-humanos) — 5 milhões.
- 7) Domicílios de 1 só dormitório — 7 milhões.
- 8) Pessoas sem água potável encanada — 55 milhões.
- 9) Domicílios sem instalações sanitárias — 6 milhões.
- 10) Pessoas sem luz elétrica — geladeira, telefone, ou qualquer outro eletrodoméstico — 40 milhões.

Estes sombrios indicadores serviram de base ao autorizado econômico Rubens Vaz Costa (atual Presidente da CHESF, ex-Presidente do BNH e do Banco do Nordeste, ex-Superintendente da SUDENE e ex-Secretário de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo)

para elaborar o seu famoso conceito de "Dívida Social", que a seguir transcrevemos:

"... Defino a "Dívida Social" como a diferença entre o nível de vida ou de consumo, que a sociedade brasileira aceita que todos devem ter, e aquela que milhões de brasileiros têm".

"A dívida interna decorre do fato de que o Governo gastou mais do que arrecadou em impostos e do que emitiu em moeda corrente para cobrir o déficit orçamentário.

A dívida externa expressa o valor que compramos a mais no estrangeiro, do que vendemos a outros países.

São, portanto, recursos que recebemos de fora para atender às necessidades de investimento e a outros gastos que não poderíamos financiar com nossos próprios recursos.

Assim, tanto a dívida interna como a dívida externa proporcionam meios que se somaram aos da tributação (um quarto da produção nacional) para cobrir a "Dívida Social".

O Brasil logrou taxas de crescimento nos últimos 15 anos — continua o citado economista — sem precedentes que, a despeito da deterioração na distribuição da renda social, resultaram na elevação do nível de vida da população. Sem embargo, o rápido crescimento demográfico — mais de 50 milhões entre 1960 e 1980 — e a desordenada urbanização, contribuíram decisivamente para que aumentassem vários componentes da dívida social e para que lentamente declinassem.

O País é a décima economia do mundo deve a educação primária a 22 milhões de seus filhos, isto é, a um quarto da população de mais de 7 anos de idade.

A lista da "Dívida Social" é longa e deprimente".

Os trabalhos de Rubens Vaz Costa sobre a "Dívida Social" confirmaram as análises quantitativas, diagnósticas e conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados que, em 1976, investigou os problemas da criança e do menor carente do Brasil — a CPI do Menor, como ficou conhecida —, que radiografou a situação, além de apresentar, nos parâmetros de sua "Recomendação-Síntese", sugestões concretas e projetos destinados à solução dos problemas investigados.

Infelizmente, as inovadoras e arrojadas propostas do Congresso Nacional, em 1976, foram até agora, congeladas pela insensibilidade da tecnoburocracia alienada.

Em consequência, avolumaram-se as crises e tensões psicossociais oriundas de um crescimento demográfico da ordem de 4 milhões de pessoas cada ano — população adicional superior a de muitos países — gerando dificuldades inexoráveis no tocante ao precário atendimento das necessidades básicas de 130 milhões de brasileiros, em termos de alimentação, habitação, saúde, trabalho, educação e segurança social.

Por outro lado, o êxodo rural e as migrações internas contribuíram para deteriorar as condições de vida nas regiões metropolitanas e principais cidades, onde se concentram mais de 2/3 dos brasileiros por força dos irreversíveis índices de urbanização.

Com 52,93% de seus habitantes situados na faixa etária de 0 a 19 anos de idade apresenta-se o Brasil, no cenário mundial, como uma Nação preponderantemente jovem.

Mas, as estruturas econômicas ainda não conseguiram produzir 2 milhões de empregos anualmente necessários para absorver os jovens no mercado de trabalho.

Todos esses indicadores, devidamente correlacionados demonstram que a pobreza, no panorama das realidades brasileiras, pode ser considerada, como fator básico e protagonista fundamental dessa tragédia.

Nos Estados Unidos, a Comissão Nacional de Higiene Mental que, em 1970, investigou problemas semelhantes, ainda existentes em alguns guetos e bolsões de miséria desse grande país tentou explicá-las no seu relatório: "... Pobreza significa que milhões de crianças apresentam alto risco, em matéria de saúde física e mental; significa fome e desnutrição, que prejudicam o desenvolvimento

físico e intelectual, e destroem a confiança da criança nos pais e no mundo em que ela vive; significa ainda um lar com muitas pessoas comprimindo-se dentro dele, e um lar misérrimo, que pouco ou nada oferece para que se possa superar as potencialidades crescentemente reduzidas da criança; significa a vida numa vizinhança que não oferece oportunidade para um brinqueado sadio, para a intimidade pessoal ou segurança, mas muitas oportunidades para perigos, brutalidade e exposição a comportamentos desviados; significa um apagar de esperanças e perspectivas, um sentimento de exclusão e rejeição, um senso de ódio, por causa das injustiças, ou a entrega ao abandono e à fuga; freqüentemente significa que a criança recebe pouco ou nenhum cuidado de natureza médica e dental; freqüenta escolas de qualidade inferior; tem perspectivas de vida muito limitadas e sombrias, até mesmo antes de sua vida começar... O que nos surpreende — continua a Comissão norte-americana — é que, a despeito disso os pobres se queixam tão pouco, especialmente quando são continuamente expostos aos padrões de vida rica e exótica que são anunciados como o "American Way of Life" (Relatório, pág. 149, EUA, segundo depoimento do Dr. Samuel Pfromm Neto, Professor da Universidade de São Paulo, na CPI do Menor).

Os dados do IBGE indicavam que para 1983, 69,3% da população economicamente ativa ganhavam, nesse ano, até dois salários mínimos — menos de 200 mil cruzeiros. Cerca de 25% não ganhavam sequer um salário mínimo. 86 milhões de brasileiros consumiam, por dia, taxa inferior às 2.240 calorias recomendadas pelas entidades mundiais de saúde.

Enfadonhas ou desagradáveis, algumas estatísticas são, todavia, rigorosamente necessárias para o conhecimento das razões pelas quais existem tantos milhões de carentes e subnutridos, — trágica diátese nacional denunciando a miséria e a fome que hoje atingem mais da metade de uma população calculada em 130 milhões.

Estatísticos, demógrafos, economistas e sociólogos acreditam que 70% dessa população — aproximadamente 90 milhões de brasileiros — já estão encurralados nas fronteiras da pobreza absoluta e, em sua quase totalidade, sofrem os efeitos da fome crônica e da subnutrição integral, vulneráveis às mais diversas modalidades de doenças orgânicas e psíquicas.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e o Fundo das Nações Unidas para a Infância — UNICEF, divulgaram, em maio de 1982, o "Perfil Estatístico de Crianças e Mães no Brasil" apresentando as investigações sócio-econômico-demográficas realizadas conjuntamente, a partir das tabulações do Censo Demográfico de 1970 e Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio — PNDA/77.

Esse trabalho resultou do convênio IBGE/UNICEF que promoveu a reunião de pesquisadores em diversas áreas, visando à elaboração de análises descritivas e exploratórias, do tipo diagnóstico, nas quais são delineados perfis estatísticos, gráficos e tabelas sobre problemas ou situações concretas, a nível do Brasil como um todo, da Região Nordeste, do Estado de São Paulo e sua Região Metropolitana.

Essa metodologia foi adotada pelo fato de essas regiões se apresentarem dispareas quanto às respectivas condições, processos e níveis de desenvolvimento, tornando-se, destarte, possível, melhor detectar as especificidades regionais quanto às disparidades sócio-econômicas e demográficas observadas, além, de uma avaliação realista das variáveis relativas à estrutura e à organização familiar, as atividades e aspectos básicos das ocupações produtivas, da distribuição dos rendimentos obtidos e das taxas de escolarização.

As enormes disparidades inter-regionais do Brasil, oriundas de fatores históricos e de uma desigual distribuição geográfica de recursos financeiros, técnicos e humanos, determinam a formação de um mosaico amplamente diferenciado de desenvolvimento, inclusive ao

nível das microrregiões componentes da cada uma das grandes regiões, nas quais seria impossível ignorar, minimizar ou fingir a inexistência dos imensos "buracos negros" do pauperismo que humilha, envergonha e traumatiza a consciência nacional.

As altas taxas de mortalidade evidenciadas para o Brasil, Região Nordeste, São Paulo e sua Região Metropolitana, mostram que elas reproduzem as grandes disparidades inter-regionais e interpessoais existentes.

Nesse contexto, os segmentos mais vulneráveis — as famílias pobres, as crianças, os menores e os desempregados, estão expostos aos mais altos riscos da mortalidade provocada pela fome, pela desnutrição e pelas doenças. Não somente na região nordestina, como na periferia urbana deteriorada, nos bolsões ou "buracos negros" da miséria espalhados por toda parte.

O fenômeno pode ser atribuído à interferência de múltiplas variáveis, como por exemplo, rendimento familiar per capita, precariedade das habitações, alimentação inadequada e, sobretudo, a existência, ou não, de sistemas de saneamento básico cujo impacto é decisivo para as camadas de rendimento mais baixo.

Ora, levando-se em consideração que desde 1978 o Produto Interno Bruto cresceu apenas 10,7% e, nesse mesmo período a inflação saltou de 40,8% para 211%, ao passo que a área agrícola do País, em 1983, foi 4% inferior à registrada há 10 anos atrás, enquanto o preço dos alimentos de crises, impasses e dilemas aparentemente insolúveis.

Diante de tais números pode-se avaliar até que ponto a recessão vem funcionando como um dinamizador da marginalização de dezenas de milhões de carentes e subnutridos, além de provocar, com a proletarização das classes médias e o crescente empobrecimento do povo, traumas e conflitos precusores da desestabilização político-institucional, da desintegração nacional — em suma, o caos social de consequências imprevisíveis.

Os estudos do IBGE e da UNICEF concluíram que aproximadamente 12 milhões de crianças entre 1 e 5 anos de idade — ou seja, 50% delas — sofrem de graus variáveis de desnutrição.

Assim, na zona rural do Nordeste a percentagem chega a 71% das crianças, enquanto na zona urbana de São Paulo, a percentagem é da ordem de 37%. As pesquisas IBGE/UNICEF forneceram, pela primeira vez, medidas antropométricas das crianças de 0 a 5 anos, além de uma análise da dieta das famílias brasileiras e de fatores sócio-econômicos associados que permitem comparações a nível internacional. Pelos dados divulgados verificou-se que a percentagem de crianças brasileiras vítimas da desnutrição situa-se entre as mais altas da América Latina.

Enquanto o crescimento populacional continuou a taxas anuais variáveis, de 2,47% a 3,1% (nas microrregiões mais subdesenvolvidas de alguns Estados), a produção de alimentos declinou e os preços dos gêneros de primeira necessidade aumentaram sem qualquer controle.

O Relatório UNICEF/IBGE esclareceu que o tipo de subnutrição mais comumente observado nas crianças é o crônico, que provoca graves deficiências orgânicas-psíquicas e reduz a estrutura — o namismo. A nível nacional a desnutrição é causada pela insuficiente ingestão ou absorção de alimentos por períodos prolongados. A adaptação dos organismos infantis a esta situação torna mais lento o próprio crescimento físico. O número de crianças entre 1 e 5 anos de idade afetada pelo nanismo vai de aproximadamente 10 a 40%.

Eis algumas cifras: zona urbana do Estado de São Paulo, 9,5%; zona rural do Estado de São Paulo, 15%; zona urbana do Nordeste, 30%; zona rural do Nordeste, 39%.

Além disso, quase um terço (31%) das dietas das famílias pesquisadas não satisfaz às exigências mínimas de energia.

Tais resultados foram confirmados pelo IV Congresso Ibero-Latino-Americano sobre Deficiência Mental se-

gundo o qual cerca de 15% da população brasileira demonstra um reduzido potencial intelectual cuja principal causa é a dieta deficitária.

Convém acentuar, a esta altura, a seriedade e importância das declarações do Dr. Azor José de Lima, Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria quando afirmou, em julho de 1982, que "as crianças no Brasil já estão morrendo por falta de comida e não, apenas, por falta de proteínas". "O que está faltando é alimento, qualquer que seja esse alimento".

A desnutrição decorrente da insuficiência energético-proteica afeta 55% da população estudada no Nordeste e em São Paulo.

Enquanto a estatura e o peso das crianças de famílias brasileiras de alta renda atingem os padrões internacionais, entre as crianças de baixa renda o crescimento é retardado. As crianças do Nordeste rural, por exemplo, podem ser comparadas com as crianças que, na Índia, na Nigéria, no Haiti e nos países subdesenvolvidos, se encontram em situação semelhante.

É, todavia, imperioso assinalar que a desnutrição se encontra estreitamente correlacionada com o desenvolvimento cerebral — o que, uma vez comprometido, não pode ser recuperado.

As terríveis revelações do relatório IBGE/UNICEF — concluindo que 12 milhões de crianças brasileiras de até 7 anos de idade são desnutridas e estão passando fome — colocaram o País diante de uma estarrecedora realidade.

Principalmente ao se verificarem os contrastes com relação aos Estados Unidos, Japão, França, Inglaterra, Holanda, Suécia, Noruega, Dinamarca e outros países, demonstrando que o Brasil se encontra na dolorosa companhia dos países mais subdesenvolvidos do Terceiro Mundo, como a Nigéria, Etiópia, Índia, Bangladesh, Guatemala, Bolívia, Honduras, Haiti, para mencionar apenas alguns.

O fato de que cerca de 450 milhões de pessoas em 86 países subdesenvolvidos também estão sofrendo de má nutrição, desnutrição ou nutrição insuficiente — isto é, o flagelo da fome, — de acordo com os mais recentes estudos publicados pela FAO (organismo integrante da ONU), não deve ser invocado à guisa de consolo, ou de justificção, para atenuar o catastrófico panorama brasileiro.

Segundo a FAO, a má nutrição e a desnutrição são responsáveis pelo atraso no crescimento e na formação óssea, peso abaixo das tabelas normais aceitas para os seres humanos, e o baixo desenvolvimento intelectual. Um dos efeitos imediatos da má nutrição é a redução da capacidade de trabalho.

A situação nutricional das crianças no Brasil, é alarmante. Dos 4,5 milhões de crianças que nascem anualmente, cerca de 450 mil morrem antes de completar um ano de vida: são mais de cinquenta por hora, ou quase uma morte por minuto. Mais de 50% desses óbitos tiveram a desnutrição como causa básica ou associada. Segundo o Ministério da Saúde dentre os 18 milhões de crianças brasileiras com idade inferior a cinco anos, há 13 milhões com graus variáveis de desnutrição.

Na cidade de São Paulo, entre crianças de 6 a 60 meses encontra-se desnutrição em um terço delas e anemia em 23%. Já em estudos realizados em área rural concluiu-se que 50% das crianças do Vale do Ribeira se encontravam desnutridas e no tocante aos filhos dos trabalhadores sem terra (bóias-frias), o índice chegava aos 70%.

Em Água Preta, no Estado de Pernambuco, 80% das crianças sofrem de desnutrição protéico-calórica.

Tomando-se o Nordeste como um todo, a porcentagem das crianças desnutridas eleva-se para 70%, sendo esta a razão pela qual no Nordeste, a mortalidade infantil bate recordes continentais, ultrapassando, no Recife, a cifra de 150 por mil nascidos vivos, verificando-se índices ainda mais alarmantes em Natal e Fortaleza.

Eis algumas taxas de crescimento inadequado (leia-se população desnutrida) para algumas capitais: 32% em

São Paulo, 40% em Brasília, 47% no Recife, 66% em João Pessoa e Manaus, 71% em São Luís, 73% em Maceió.

ESPERANÇA DE VIDA ESPERADA, COM BASE NA MORTALIDADE DOS FILHOS MENORES DE 5 ANOS, POR TIPO DE LOCALIDADE - 1970 E 1977

LOCALIZAÇÃO	TOTAL		URBANA		RURAL	
	1970	1977	1970	1977	1970	1977
BRASIL	58,13	68,07	63,63	60,70	52,53	54,78
Região Nordeste	44,49	49,66	42,40	51,71	45,94	48,18
Estado de São Paulo	59,06	64,74	59,84	64,60	56,52	65,38
Região Metropolitana de São Paulo	58,29	63,32	-	-	-	-

NOTA - Estimativas utilizando o método de Sullivan, tomando por base a amostra de 1% do Censo Demográfico de 1970 e os dados da PNAD-77.

POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA

Porcentual da Espetração %	Salários Mensais Cr\$
11,7	sem declaração de rendimentos até 100,00
21,7	de 101,00 a 150,00
17,8	de 151,00 a 200,00
15,6	de 201,00 a 500,00
18,1	de 501,00 a 1.000,00
5,8	de 1.001,00 a 2.000,00
2,2	acima de 2.000,00

Fonte: IBGE - Tabelações Avançadas - Síntese Preliminar do Censo Demográfico - 1970.

QUADRO VII

PESSOAS "EMPREGADAS", DISCRIMINADAS POR GRUPOS DE SALÁRIO MENSAL (SALÁRIO MÍNIMO) RECEBIDO, SEGUNDO O TIPO DE REMUNERAÇÃO UNIDADE: 1.000

GRUPO DE SALÁRIO MÍNIMO	TOTAL		RECEBENDO EM DINHEIRO (Somente)		RECEBENDO EM BENS E DINHEIRO	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Até 1 salário	10.256	54,4	7.327	43,4	2.929	84,9
+ de 1 a 2 salários	5.276	25,8	4.890	29,0	386	11,2
+ de 2 a 3 salários	2.035	10,0	1.963	11,6	72	2,1
+ de 3 salários	2.752	13,8	2.690	15,9	62	2,1
T O T A L :	20.340*	100	16.889	100	3.451	100

FORTE: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - (1973)

* Um total de 112.469 pessoas receberam somente em bens; não foram computados os "ALÇOS DECLARADOS" de forma de pagamento

Em outros centros urbanos estudados, inclusive municípios da região mais desenvolvida do País, os números são também dramáticos: 46% em Diadema, 50% em Santos, 60% em Brejo da Madre de Deus, 62% em Afogados da Ingazeira, 69% em Caruaru.

Para populações rurais, alguns resultados: 50% do Vale do Ribeira, 69% na Zona da Mata pernambucana, 70% no Vale do Jequitinhonha.

O acesso físico e econômico aos alimentos essenciais para as famílias pobres, os carentes, subnutridos, marginalizados, enfim, para todas as pessoas, deveria ser nas atuais condições do País, a prioridade fundamental dos governos, em todas as Unidades da Federação: — alimentação quantitativa e qualitativamente satisfatória para todos.

Do atendimento dessa necessidade básica dependem os níveis de nutrição e conseqüentes padrões de saúde, capacidade de trabalho e desenvolvimento intelectual da população global do País.

Essa pré-condição levou a Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO) a propor o conceito de Segurança Alimentar, de acordo com o qual a absorção de 2.300 calorias per capita foi considerada como a dieta mínima diária, sem o que os padrões de saúde se deterioram provocando anomalias, deformações e efeitos indesejáveis, praticamente irremediáveis.

Sabendo-se que 86 milhões de brasileiros, segundo as pesquisas do IPEA sobre o déficit nutricional, amplamente divulgadas, vivem com um consumo diário de calorias muito menor do que aquele mínimo essencial recomendado pela FAO e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), percebem-se as perversas conseqüências dessa situação, dentre as quais a "fome oculta" (destruição crônica), extrema vulnerabilidade às doenças organopsíquicas, sérias deficiências quanto à redução da capacidade intelectual e da estatura.

E são as crianças até cinco anos de idade as vítimas diretas e indefesas daquela situação principalmente os irreversíveis efeitos do nanismo.

Considerando-se que o salário mínimo vigente, de Cr\$ 97.161,00, não é suficiente para a aquisição dos alimentos indispensáveis à simples manutenção de uma pessoa; que as famílias pobres são, geralmente, as mais profligadas (com uma média de 5 a 6 pessoas cada uma) e que, além disso, elas constituem a maioria esmagadora da população, percebe-se, de imediato, a exigência inarredável de uma política anti-recessiva, voltada para o desenvolvimento econômico, a partir da produção dos alimentos básicos.

Se assim não for, asseverou o Professor Luiz Carlos Pereira de Carvalho, economista da USP e do BANESPA, comentando as pesquisas do IPEA: "...teremos de aceitar, praticamente imobilizados, a conclusão dramática dos autores da pesquisa mencionada: em decorrência do déficit nutricional crônico, estamos assistindo ao surgimento paulatino de uma verdadeira sub-raça de brasileiros".

Porque afinal as autoproclamadas elites não abrem os olhos? Aí estão as cifras impressionantes relativas às taxas de mortalidade infantil que, em Fortaleza, atingem a 250 por mil crianças nascidas. Dez milhões de pessoas, principalmente crianças de um a cinco anos, morreram de fome e desnutrição na área do Polígono das Secas entre 1979 e 1983, segundo documento divulgado pelo agrônomo Jorge Coelho, Diretor Regional da ABRA (Associação Brasileira de Reforma Agrária) (O Globo, 22 de abril de 1984).

A ABRA atribui o atual estado de miséria do Nordeste ao problema da terra e à má distribuição da renda. Citando dados pesquisados pela SUDENE e pelo Banco Mundial, o documento enfatiza que o número de trabalhadores sem terra no Nordeste é de aproximadamente 1.031.414. A renda, por sua vez, tem-se concentrado. O grupo de 1% (um por cento) mais rico da região teve sua participação na renda aumentada de 10,5 por cento em

1970 para 29,9 por cento em 1980, enquanto os 50 por cento mais pobres tiveram sua participação reduzida de 22,4 por cento para apenas 14,9 por cento no mesmo período.

A ABRA chama a atenção para o fato de que o Nordeste tem apenas cerca de 10 por cento de suas terras agricultáveis cultivadas, fazendo com que os alimentos se tornem cada vez mais escassos e caros. A cesta básica do trabalhador rural que percebia salário mínimo, que era adquirida em 1965 com 87 horas de trabalho, passou a representar 179 horas em 1980, e agora muito mais.

O Superintendente Administrativo do Instituto Mauá de Tecnologia, de São Paulo, Adriano Miguel Branco, em artigo publicado pela Gazeta Mercantil, a 25 de outubro de 1983, analisou alguns aspectos quantitativos da tragédia, acentuando: "...alguns anos atrás, o mundo todo se horrorizou com as imagens da miséria e da fome na Biafra (Nigéria), onde milhares de habitantes — crianças e adultos — morriam de fome e de doenças, em conseqüência de grave crise econômica-social.

O que nós brasileiros não imaginávamos, acostumados a uma sobrevivência mais ou menos tranqüila, é que o mesmo quadro se repetiria em nossa terra, alcançando milhões de cidadãos.

Com efeito, não é outra a situação do sertão nordestino, onde a miséria chegou ao limite da morte pela fome em grande escala.

Nos dias de hoje, o Governo Federal aplica cerca de 40 bilhões de cruzeiros mensais nas frentes de trabalho sem, com isso, conseguir evitar o êxodo das populações famintas. Fortaleza, com suas reservas de água potável prestes a se esgotarem, marcha para atingir os 2 milhões de habitantes no ano vindouro, embora sua estrutura urbana não possa suportar um crescimento demográfico acelerado, abrigando 1 milhão de miseráveis adicionais. A Biafra brasileira é, portanto, um problema a enfrentar já. Ou o País consegue mobilizar-se rapidamente para o estancamento da fome e da subnutrição, ou serão inúteis todos os esforços no sentido de tornar o Brasil uma Nação desenvolvida — concluiu a citada autoridade.

As alarmantes advertências dos pesquisadores da UNICEF associados aos seus colegas brasileiros têm si-

do, infelizmente, menosprezadas, apesar do nanismo não ser mais privilégio das regiões mais pobres.

Na verdade, ele atinge de 10 a 40% de mais de 25 milhões de menores e se espalhou pelo Brasil inteiro; assim, na zona urbana de São Paulo o nanismo já afetou 9,5 das crianças e na zona rural 15%.

As investigações científicas comprovaram que 90% do crescimento do cérebro e 50% do desenvolvimento do corpo acontecem nos primeiros cinco anos de vida, o que levou o Diretor Executivo da UNICEF, James Grant, a formular veemente apelo aos governos de todos os países no sentido de que as necessidades básicas das crianças sejam consideradas e atendidas como a prioridade máxima (cf. O Estado Mundial da Infância, 1981-1982).

No entanto, o complexo técnico-burocrático vociferará boas intenções em bojudos relatórios, mas permanecem insensíveis e, de vez em quando, alegam a "escassez de recursos financeiros", "falta de verbas", "déficits orçamentários" — isto é, sacrifica despesas e investimentos nas áreas críticas da educação, da saúde, das pesquisas científicas e dos investimentos sociais.

Vale a pena citar K. Bieda que, no seu livro, "The Structure and Operation of the Japanese Economy", calculou os gastos com a educação, em face do Produto Interno Bruto de vários países, que podem servir de modelo e exemplo. Encontrou, 7,1% para a União Soviética, 4,6% para os Estados Unidos, 5% para a Alemanha Ocidental.

Sobre o assunto, comentou Barbosa Lima Sobrinho, através do Jornal do Brasil de 12 de agosto de 1984, no artigo "Comentários Melancólicos". ...e o Brasil? Pelos orçamentos públicos, é uma lástima, pesquisadores que andaram somando verbas diferentes não conseguiram ir além dos 0,85%... Pode-se pôr em dúvida a exatidão da estimativa. Mas, o que não se pode contestar é que ainda continuam a considerar esses gastos com a Educação como despesas, e não como investimento. Como pensar em progresso com seletante mentalidade?

O mesmo acontece com os gastos, despesas ou investimentos destinados à erradicação do flagelado da fome e da desnutrição.

PESSOAS "EMPREGADAS", DISCRIMINADAS POR GRUPOS DE SALÁRIO MENSAL (SALÁRIO MÍNIMO)
RECEBIDO, SEGUNDO O TIPO DE REMUNERAÇÃO
UNIDADE: 1.000

GRUPO DE SALÁRIO MÍNIMO	TOTAL		RECEBENDO EM DINHEIRO (Somente)		RECEBENDO EM BENS E DINHEIRO	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Até 1 salário	10.256	54,4	7.327	43,4	2.929	84,9
+ de 1 a 2 salários	5.276	25,9	4.890	29,0	385	11,2
+ de 2 a 3 salários	2.035	10,0	1.963	11,6	72	2,1
+ de 3 salários	2.752	13,5	2.690	15,9	62	2,1
T O T A L :	20.340*	100	16.889	100	3.451	100

FONTE: FIBGE - Pesquisa nacional por Amostra de Domicílios

(1973)

* Um total de 112.468 pessoas recebem somente em bens; não foram computados os "NÃO DECLARADOS" de forma de pagamento

"Traduz, portanto, uma experiência nova do Brasil, exatamente em razão da migração que se processa nos sentidos norte-sul e centro-periferia. Essa migração, que se acentua ano a ano, caracteriza-se sobretudo pela presença do homem sem terra, banido de sua lavoura pelo risco da indigência — não da pobreza, mas da crua e

completa indigência —, e que ocorre aos grandes centros na esperança do emprego, sendo ele inempregável pela ausência da capacidade de trabalho compatível com as exigências urbanas. Na rota desse migrante, isto é, entre o meio rural em que viveu de que subitamente sai para cidade à qual vai agregar-se como marginal, vai deixando

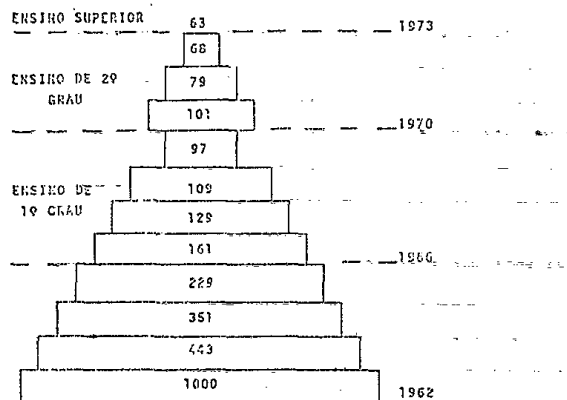
DISTRIBUIÇÃO DAS FAMÍLIAS INCREMENTADAS POR REGIÃO METROPOLITANA, SEGUNDO SUA PARTICIPAÇÃO NA RENDA

(Unidades: 1.000)

Região Metropolitana	Total de Famílias			
	Total	Carol.	Até 1,5 S.M.R.	
	Nº	%	Nº	%
BELO HORIZONTE	214	100	49	43
GUARULHAS	177	100	56	32
PORCIANZA	195	100	110	57
SAZADOR	219	100	52	42
PORTO ALEGRE	361	100	103	30
ESLO MORENO	312	100	116	37
RECIFE	352	100	173	51
RIO DE JANEIRO	1.632	100	427	27
SÃO PAULO	1.832	100	309	17
BRASÍLIA	104	100	31	30
TOTAL DAS FAMÍLIAS METROPOLITANAS	5.298	100	1.477	28

Fonte: IBGE - Secretaria de Assistência Social

PIRÂMIDE EDUCACIONAL BRASILEIRA 1962/1973



FONTE: Estatísticas de Educação Brasileira - SEEC - MEC (1966-1971)

ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Sobrevivência da nacionalidade

São unânimes as conclusões dos médicos, sociólogos, geógrafos, administradores e especialistas que vêm-se dedicando ao estudo da fome e da desnutrição no Brasil — desde os trabalhos pioneiros dos insígnis professores Josué de Castro e Nelson Chaves — prematuramente falecidos: “A fome constitui o grande explosivo político capaz não só de subverter países, governos e sistemas, mas, também, de armar o mundo em dois grupos antagônicos em luta social permanente — o grupo dos que comem bem, ou excessivamente, e o grupo dos que passam fome, clara ou veladamente... a fome, em face do desnível econômico cada vez mais acentuado entre os países e, dentro de cada nação, entre os ricos e os pobres... é o mais grave problema de saúde que, além de reduzir a duração de vida dos adultos, aumenta as taxas de mortalidade infantil dos grupos mal nutridos, sendo responsável por um novo grupo de doenças, o mais mortífero e o mais comum — as doenças de massa, explicadas pela contaminação fácil e sem defesa das populações pobres e desnutridas...”

“O problema da fome é irmão gêmeo do problema da guerra — para superá-lo é preciso que a humanidade evolua, não só tecnicamente, mas moral e espiritualmente. Problema que só pode ser abordado com o coragem de confessar a verdade... que precisa ser resolvido porque já não há mentalidade para ignorá-lo, desculpá-lo ou tolerá-lo.”

Hoje, em todas as universidades e instituições culturais, as pesquisas de Josué de Castro e Nelson Chaves sobre os terríveis efeitos da fome endêmica, da desnutrição crônica e do nanismo, são consideradas como cientificamente pioneiras e decisivas.

Mas, a erradicação dos flagelos da fome, da desnutrição e da pobreza não será jamais atingida pela retórica eventual dos políticos, nem pela violência sanguinolenta das revoluções de qualquer tipo.

Não será com um banho de sangue — como o demonstra a experiência histórica da França, em 1789 — que se logrará erradicar o pauperismo, as injustiças e os conflitos sociais.

Aí estão os dramáticos exemplos das revoluções tragicamente fracassadas do pós-guerra, a soviética de 1917, a italiana de 1933 (o fascismo) e o advento do nazismo germânico em 1933, que também incluíam entre os seus objetivos frustrados a eliminação da pobreza, o pleno emprego e o bem-estar para todos.

Soluções apressadas, improvisadas, emocionais e subdimensionadas contribuirão, apenas, para provocar a frustração e o desespero das populações marginalizadas dos carentes e subnutridos, que não aceitam nem se conformam com o imobilismo, a insensibilidade e a postura acomodaticia.

A pobreza não é apenas, conforme definem os dicionários, “a escassez dos bens necessários à vida”, ou em outra conceituação, “uma situação em que o nível de vida do indivíduo ou da família se acha abaixo do nível médio da comunidade tomada como referência...”

À semelhança de algumas doenças epidêmicas incuráveis, ela tem permanecido, ao longo da história da humanidade, em todas as civilizações, como um “eterno problema”, de solução sempre postergada. É o desafio permanente à que se referem os sociólogos.

Desejo lembrar, nesta oportunidade, trecho do depoimento do Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a examinar as causas da violência e da criminalidade, em 1980, na qual esse eminente homem público, com rara eloquência, descreveu os desafios que o Brasil tem de enfrentar, enérgica e corajosamente:

“As características desse surto são novas, porque ligadas a um fenômeno novo na vida do País, que é o surgimento da metrópole, da megalópole, isto é, da cidade de milhões de habitantes, originada da explosão de seu recinto inicial.

ele, despedaçados pelo caminho, todos os seus valores ancestrais, os seus códigos de honra, os resquícios da educação doméstica, os valores, enfim, que lhe presidiram a vida familiar, e que, em choque com as exigências cotidianas brutais pela sobrevivência, vão cedendo lugar a um novo tipo de comportamento. Quando, finalmente, o migrante se agrega aos conglomerados marginais dos grandes centros, ele se defronta com a violência ambiental, já institucionalizada pelos que o precederam, gerada também por causas sociais e econômicas, que os tornam desempregados ou subempregados crônicos. Esta é a única opção de sobrevivência aos que se agregam a esses tipos de conglomerados marginais. Se os pais, amadurecidos ou idosos, resistem ainda por algum tempo à influência corrosiva do novo meio ambiental, filhos e filhas, ainda jovens, por pouco tempo resistem.

Nos filhos, as mãos calejadas no uso dos instrumentos primitivos da lavoura rapidamente se acostumam ao manejo das armas, tanto como defesa instintiva pela sobrevivência como meio de vida, seguindo o exemplo imperante do novo ambiente. As filhas têm como resultado inquestionável de sua adesão a esse novo "habitat" a rota da prostituição ou do tóxico.

Para se ter idéia de como se processa a explosão demográfica no Brasil, basta relembrarmos que, em 1900, éramos 17 milhões de brasileiros; em 1950 passamos a 51 milhões; em 1960 atingimos 70 milhões; em 1970 somávamos 93 milhões. Em 1980 somos 125 milhões (e agora, acrescentamos, mais de 130 milhões).

Prevê-se que seremos 200 milhões no ano 2000 e 300 milhões no fim dos próximos 30 anos. Se dessa taxa de crescimento, em torno de 3% ao ano, conservarmos a atual situação sócio-econômica, que reflega 1/3 desse acréscimo, ou seja, 3 milhões nos próximos anos, à marginalização, teremos engrossado a já existente multidão de 25 milhões de menores carentes e abandonados com um novo contingente de 3 milhões" (Ministro Abi-Ackel).

No caso especial do Nordeste, a principal variável a ser examinada é a persistência de uma iníqua distribuição dos recursos econômicos, onde a situação de pobreza absoluta em que vivem as suas populações faz com que os níveis de mortalidade sejam altíssimos, só comparáveis à dos países menos desenvolvidos do mundo.

Não há como ignorar, silenciar, permanecer indiferente ou postergar a solução dos problemas gerados pela pobreza absoluta: a fome, a desnutrição, as doenças, o desespero dos que se encontram encurralados pela miséria.

Caberia relembrar, a propósito, a corajosa afirmação do Presidente John Kennedy, no seu famoso discurso de posse, a 20 de novembro de 1961:

"Se a sociedade não puder ajudar os muitos que são pobres, jamais salvará os poucos que são ricos".

São múltiplas as crises inter-relacionadas que nos afligem — cada qual se apresentando com insólitas dimensões, tais como o excessivo endividamento externo, a hiperinflação, o desemprego maciço, a recessão prolongada, a erosão da capacidade aquisitiva dos assalariados e o aviltamento das condições existenciais do povo.

Acrescente-se no plano institucional e político-administrativo a deterioração da ordem jurídica; o empobrecimento dos Estados e Municípios — esvaziados pelas iniquidades do centralismo autoritário que, anulando a capacidade tributária das unidades federativas, concentrou na União a quase totalidade dos recursos tributários, transformando a Federação em uma mera abstração legal; as disparidades inter-regionais e a explosiva situação do Nordeste ameaçando a unidade nacional.

Nenhum brasileiro tem o direito de ignorar, ou de omitir-se, diante dessa constelação de problemas.

Mas é preciso ter a coragem de reconhecer que nenhuma das mencionadas crises ultrapassa, do ponto de vista dos seus nefastos efeitos, a curto ou médio prazos, a ver-

gonha nacional, o imenso vexame e periculosidade da existência, dentro das fronteiras deste país-continente, de um vasto Brasil povoado de marginalizados sociais, orgânica e psicologicamente deteriorados pela desnutrição crônica, pelo nanismo e doenças de toda ordem, cerebralmente atrofiados — em suma, uma subumanidade despojada da capacidade de aprendizagem e competição nas duras pelejas da luta pela sobrevivência.

As conclusões sugeridas pelas reflexões sobre os dados disponíveis a respeito desses flagelos, responsáveis pela existência de milhões de carentes e subnutridos, prestebelecem, como um inexorável determinismo, que somente duas alternativas podem ser acolhidas:

1ª ALTERNATIVA

Manutenção do *status quo* através da atual política assistencialista de paliativos conjunturais e medidas de emergência. Mas a consciência nacional repele a omissão, o imobilismo e a pulverização dos escassos recursos disponíveis.

Semelhante atitude equivaleria a postergar indefinidamente a solução de problemas que se agravam, inviabilizando o advento do Brasil como uma Nação desenvolvida até o ano 2000. Ou, o que seria ainda pior, o imobilismo e a omissão acelerariam a desintegração da unidade nacional, esfacelando a Federação brasileira em três ou quatro repúblicas — à semelhança do que ocorreu com a Ibero-América do passado e com a África Continental, depois da 2ª Guerra Mundial.

A mentalidade acomodaticia, a pusilanimidade, a complacência e a indiferença diante do pauperismo, da marginalização social, da fome, da desnutrição, das doenças e do analfabetismo constituem, mais do que uma permanente ameaça, um crime contra a nacionalidade. A prevalecer semelhante atitude, o Brasil continuará como o "País do Futuro", mas de um futuro para sempre protelado.

2ª ALTERNATIVA

Planejamento de providências imediatas, nos parâmetros de uma rigorosa análise sistêmica levada a efeito pelos melhores especialistas, talentos e competências que fosse possível reunir, a fim de que, a curto prazo, possa o Brasil enfrentar os imensos desafios do pauperismo e da marginalização social que estão ameaçando a sobrevivência da nacionalidade. Semelhante planejamento pressupõe a conjugação de recursos e a atuação sinérgica do Poder Executivo da União, dos Estados e Municípios, das universidades, dos sindicatos, do empresariado nacional, do Poder Legislativo, nas duas Casas do Congresso Nacional e da sociedade ameaçada.

Evidentemente, qualquer planejamento torna-se inócua sem o investimento maciço de recursos financeiros, técnicos e humanos nos projetos elaborados, em função e nos parâmetros da mencionada análise sistêmica.

ros, técnicos e humanos nos projetos elaborados, em função e nos parâmetros da mencionada análise sistêmica.

Seria o caso de se promover a vinculação total dos recursos do FINSOCIAL (oriundos da contribuição de 0,5% do faturamento das empresas) à execução dos aludidos projetos, além da captação de recursos de outras origens, com essa destinação exclusiva. Algo parecido com um "Plano Marshall" específico contra a miséria.

Finalmente, a iniciativa de uma ofensiva global visando equacionar a alternativa de uma abordagem sistêmica dos objetivos colimados — ou seja, a erradicação das causas geradoras do pauperismo, da fome, da desnutrição, poderia ser atribuída, desde já, a uma Coordenação Nacional do mais alto nível, integrada pelo Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), e pelas Fundações LBA e FUNABEM, com prazos preestabelecidos e recursos adequados ao desempenho dessa missão, cujo êxito teria o significado maior de assegurar a sobrevivência da nacionalidade.

Não seria justo ignorar que, cónscios das suas responsabilidades, nesta difícil fase da nossa história, existem órgãos e instituições do Governo João Baptista Figueiredo patriótica e energeticamente engajados no combate às causas e efeitos dos flagelos a que nos referimos. Destaco a Legião Brasileira de Assistência (LBA), dirigida pela Senhora Léa Leal; a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), dirigida pela Professora Teresinha Saraiva; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), presidido pelo Professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque; e o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, sob a presidência do Professor Bertoldo Kruse de Arruda.

Se é exato que a Nação tem de mobilizar todas as energias no sentido de erradicar os flagelos que obstaculizam a sua transformação, a curto prazo, em uma potência respeitada — política, social e economicamente desenvolvida no cenário mundial, devemos reagir de imediato, porque o Brasil tem pressa, não aceita permanecer na periferia como simples mercado consumidor da tecnologia dos países mais avançados, mero fornecedor de matérias-primas — em suma, uma Nação dependente, politicamente inviável, economicamente deteriorada e socialmente atrasada.

O Brasil é, mercê de Deus, um verdadeiro continente, que, dentro de suas fronteiras, dispõe de incensuráveis potencialidades em termos de recursos humanos, científicos, tecnológicos e materiais. Impõe-se, por conseguinte, uma conclusão otimista: basta acionar a consciência nacional e detonar o processo decisório, agora e já.

DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS DE MENOS DE 16 ANOS, SEGUNDO SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO E GRUPOS DE RENDIMENTO FAMILIAR PER CAPITA PARA O BRASIL, REGIÃO NORDESTE E ESTADO DE SÃO PAULO E SUAS ZONAS METROPOLITANAS - 1970 E 1977

SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO E GRUPOS DE RENDIMENTO FAMILIAR PER CAPITA	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS PESSOAS DE MENOS DE 16 ANOS							
	1970				1977			
	Brasil	Região Nordeste	Estado de São Paulo	Região Metropolitana de São Paulo	Brasil	Região Nordeste	Estado de São Paulo	Região Metropolitana de São Paulo
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
sem rendimento	1,5	2,1	0,9	0,6	1,0	1,2	0,6	0,4
até 1/2 salário mínimo	82,1	82,6	84,5	47,5	82,2	82,5	38,8	21,7
de 1/2 a 1 salário mínimo	5,0	3,2	20,2	29,0	20,5	9,2	32,9	34,5
de 1 a 2 salários mínimos	3,8	1,3	9,0	13,8	3,8	3,1	20,2	25,3
mais de 2 salários mínimos	1,5	0,6	4,5	6,3	6,4	1,0	13,1	16,0
URBANA	100,0	100,0	100,0	-	100,0	100,0	100,0	-
sem rendimento	2,0	2,1	0,9	-	1,1	1,3	0,5	-
até 1/2 salário mínimo	72,0	82,6	85,0	-	48,7	73,7	27,3	-
de 1/2 a 1 salário mínimo	15,5	7,0	21,0	-	18,2	15,5	25,2	-
de 1 a 2 salários mínimos	7,1	3,0	11,4	-	14,1	3,7	28,2	-
mais de 2 salários mínimos	3,5	1,0	6,2	-	9,6	3,7	15,1	-
RURAL	100,0	100,0	100,0	-	100,0	100,0	100,0	-
sem rendimento	1,3	1,7	0,5	-	0,8	0,8	0,5	-
até 1/2 salário mínimo	88,1	97,5	92,2	-	83,0	82,0	62,9	-
de 1/2 a 1 salário mínimo	2,0	0,4	7,2	-	11,3	5,4	25,3	-
de 1 a 2 salários mínimos	0,4	0,1	1,1	-	3,2	1,7	7,1	-
mais de 2 salários mínimos	0,1	0,0	0,5	-	1,4	0,5	2,8	-

Fonte - Dados Básicos: IBGE, amostra de 1% do Censo Demográfico de 1970 e dados do PNAC-77.

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS FAMÍLIAS E PESSOAS, SEGUNDO RENDIMENTO FAMILIAR PER CAPITA PARA O BRASIL, REGIÃO NORDESTE, ESTADO DE SÃO PAULO E SUA REGIÃO METROPOLITANA - 1970 E 1977

ESPECIFICAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS FAMÍLIAS E PESSOAS							
	Brasil		Região Nordeste		Estado de São Paulo		Região Metropolitana de São Paulo	
	1970	1977	1970	1977	1970	1977	1970	1977
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
famílias	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
SEM RENDIMENTO								
famílias	0,77	1,45	5,58	1,95	2,37	1,90	1,82	0,95
PESSOAS	1,97	0,90	2,72	1,12	1,24	0,60	1,03	0,32
ATE 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO								
famílias	41,45	19,73	67,38	41,28	19,07	4,10	7,89	1,95
PESSOAS	54,36	25,26	75,43	50,32	26,23	5,92	11,74	2,77
MAIS DE 1/4 A 1/2 DO SALÁRIO MÍNIMO								
famílias	22,46	23,10	15,51	19,14	24,52	14,02	19,25	6,52
PESSOAS	20,55	24,63	10,10	27,01	25,17	17,03	22,85	11,09
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO								
famílias	15,44	24,45	6,99	17,05	25,66	27,75	30,15	24,39
PESSOAS	12,50	20,10	4,91	15,65	23,93	29,93	30,34	27,99
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS								
famílias	8,59	15,40	2,53	6,29	15,22	25,72	23,45	29,85
PESSOAS	5,36	10,97	1,55	4,05	14,01	25,30	20,44	29,57
MAIS DE 2 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS								
famílias	2,65	5,74	0,57	1,81	5,25	10,02	7,95	12,25
PESSOAS	1,82	4,46	0,48	1,37	4,19	6,42	6,50	10,52
MAIS DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS								
famílias	2,62	9,05	0,47	2,55	6,01	16,35	9,55	22,14
PESSOAS	1,85	5,41	0,28	1,72	4,23	12,97	7,03	17,54

Antonio de A. Figueiredo

VI ENCONTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Rio de Janeiro 23 e 24 de agosto de 1984
SBCTA - BRRJ

FONTE - Dados básicos: IBGE, amostra de 1% do Censo Demográfico de 1970 e dados da PNAD-77.

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO CRIANÇA, SEGUNDO SEXO E RENDIMENTO MÊDIO MENSAL PARA O BRASIL, REGIÃO NORDESTE, ESTADO DE SÃO PAULO E SUA REGIÃO METROPOLITANA - 1970 E 1977

SEXO E RENDIMENTO MÊDIO MENSAL	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO CRIANÇA							
	1970				1977			
	Brasil	Região Nordeste	Estado de São Paulo	Região Metropolitana de São Paulo	Brasil	Região Nordeste	Estado de São Paulo	Região Metropolitana de São Paulo
TOTAL (1)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
SEM RENDIMENTO	8,15	11,32	2,85	1,70	1,70	2,87	2,87	0,32
ATE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO	22,05	25,05	20,85	17,77	21,50	29,62	29,44	2,42
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	32,81	24,73	25,77	19,77	21,50	24,89	24,89	17,63
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	19,03	10,27	26,30	21,79	24,24	13,44	14,42	20,20
MAIS DE 2 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	11,44	1,72	16,91	22,27	19,65	5,23	22,15	24,91
MAIS DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	4,85	11,81	6,82	14,05	9,28	2,77	14,24	15,49
MENINAS (1)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
SEM RENDIMENTO	8,03	11,73	3,05	1,54	1,54	2,77	2,77	0,35
ATE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO	22,42	24,00	1,69	1,30	9,44	2,97	2,97	1,65
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	23,17	24,07	23,01	10,22	21,43	11,29	12,50	15,25
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	15,90	11,15	27,27	21,21	22,29	17,73	10,00	13,52
MAIS DE 2 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	11,81	1,20	23,07	22,52	20,23	6,12	20,12	42,95
MAIS DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	2,05	1,77	10,40	11,79	12,55	3,99	19,12	25,85
MENINOS (1)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
SEM RENDIMENTO	10,17	11,91	2,75	1,87	1,87	24,55	4,15	1,83
ATE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO	37,64	59,51	25,79	11,25	22,69	32,67	16,71	1,89
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	24,41	15,58	19,75	22,68	22,12	15,70	23,02	15,23
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	15,70	6,23	23,45	21,12	16,25	3,75	34,81	41,55
MAIS DE 2 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	8,90	2,00	14,89	16,27	6,38	2,70	16,01	23,19
MAIS DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	1,55	0,77	2,09	4,07	3,10	1,01	5,70	7,75

FONTE - Dados básicos: IBGE, amostra de 1% do Censo Demográfico de 1970 e dados da PNAD-77.

(1) Inclui-se sem declaração de rendimento.

VIDA MÚLTIPLA AO NASCER*

	1960 - 1970	1950 - 1960	1940 - 1950
MENINAS	37,01 ANOS	—	—
MULHERES	61,10 ANOS	—	—
ANISOS	59,01 ANOS	52 ANOS	42 - 43 ANOS

* Proporção de 105 nascimentos masculinos para cada 100 femininos.

POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E QUALIDADE DOS ALIMENTOS

POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E QUALIDADE DOS ALIMENTOS

Antônio de A. Figueiredo*

Muito mais que um direito, a alimentação adequada de cada ser humano é uma necessidade fundamental. Dela resultarão todas as atividades físicas e intelectuais do indivíduo.

Mas, afinal, que é uma alimentação adequada? Talvez possa ser definida como sendo a disponibilidade qualitativa e quantitativa de comida nutritiva sadia e, se possível, saborosa.

Se por um lado é bem conhecida a interdependência de boa alimentação, saúde e desenvolvimento, por outro lado, também sabe-se que as atividades científicas e culturais decorrem das primeiras. O exemplo apresentado pelo ilustre professor André Tosello durante conferência proferida em 1977 no "I Encontro de Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro" se não for conclusivo, leva-nos, pelo menos, a refletir sobre o assunto (Tabelas 1 e 2).

Sem dúvida, a fome aflige a muitos. É sabido que quase metade da população do nosso planeta alimenta-se mal ou melhor, não tem o suficiente para comer. A disponibilidade de alimento difere drasticamente de região para região, mormente se considerado quanto à qualidade de sua proteína. Seu preço no mercado internacional vem alcançando cifras cada vez maiores sendo estas, em última análise, função da sua qualidade proteica.

Disto pode-se deduzir que para os grupos de menor renda, o acesso a dietas adequadas ou seja, melhor alimento, é cada vez mais difícil e conseqüentemente, a tendência à subnutrição, maior!

* Doutor em Ciência de Alimentos pela Julius Maximilians Universität da Bavária, Alemanha Ocidental; Professor do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFRRJ; Pesquisador do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (DTA - UFRRJ, Cx. Postal 74.501, 23.460 Seropédica - RJ).

TABELA 1. Países desenvolvidos (dados aproximados - 1975)

Região	População (milhões)	Renda per capita (US\$)	Disponibil. cereais (milhões ton.)	Prêmios Nobel	Disponibil. cereais kg/capita / dia
EEUU	214	> 5000	249	120	3
França	53	> 3000	36	41	2
Alemanha	62	> 3000	21	54	1
Suécia	8	> 5000	5,2	17	2
Rússia	255	2000	135	7	1,5
Itália	56	2000	17	14	1

Fonte: "Tecnologia de Alimentos e Política Alimentar" - André Tosello - 19 ECTA da UFRJ

TABELA 2. Países em desenvolvimento (dados aproximados - 1975)

Região	População (milhões)	Renda per capita (US\$)	Disponibil. cereais (milhões ton.)	Prêmios Nobel	Disponibil. cereais kg/capita / dia
Brasil	110	< 1000	26	0	0,7
México	59	1000	16	0	0,8
Filipinas	44	< 1000	9	0	0,6
China	880	500	238	2	0,9
Índia	613	< 500	124	2	0,6
Amér. Lat.	230	< 1000	80	6	0,9

Fonte: "Tecnologia de Alimentos e Política Alimentar" - André Tosello - 19 ECTA da UFRJ

A tabela a seguir, elaborada pela FAO, apresenta sérias discrepâncias que mostram um gritante desequilíbrio entre alguns grupos que, em relação a outros,

ingrem cerca de 10 vezes menos proteína de origem animal.

TABELA 3. Distribuição de proteínas na alimentação em gramas/pessoa/dia (média 1975-77)

Região	Vegetal	Animal	Total
Países industrializados	43,3	55,1	98,5
América do Norte	33,7	72,0	105,7
Europa Ocidental	41,0	53,0	94,2
Oceania	33,7	73,6	107,3
URSS + Europa Ocidental	51,6	51,2	102,8
Outros desenvolvidos	45,6	39,7	85,2
Países em desenvolvimento	45,4	12,4	57,8
África	44,3	10,6	54,9
América Latina	38,5	26,7	65,2
Oriente Próximo	59,5	14,4	74,0
Extremo Oriente	42,0	7,6	49,6
Ásia	49,7	13,4	63,0
Outros em desenvolvimento	31,3	19,0	50,0
Média Mundial	44,8	24,4	69,3

Fonte: FAO, CERES março-abril 1980

Talvez a fome que corrói e mata, mantidas as devidas proporções mundiais, seja muito mais acentuada que a falta de alimento de fato! Em 1970, no Congresso Mundial da FAO, em Haia, um ilustre conferencista fez o seguinte comentário: "Se não houvesse fome no mundo, como poderia justificar-se a existência da própria FAO?"

Suposições desta natureza são, sem dúvida, razões fortes para se desvincular fome de falta de alimento. Vistas por um prisma um pouco especulativo, são duas coisas distintas pelo simples fato de poderem ser facilmente manipuladas pela vontade do homem.

Proceda ou não o comentário do conferencista, fato é que a fome ameaça este mundo cada vez mais carente de alimento. Porém, se por um lado alguém ousa fomentá-la, por outro, ainda surge alguém que não hesita em empunhar qualquer arma para combatê-la. É assim que organizações de caráter mundial, continental ou nacional empenham-se em resolver, ou pelo menos amenizar, os problemas decorrentes da deficiência de alimento que aflige vastas regiões do nosso planeta.

É sabido que são muitos os fatores que contribuem para a escassez de alimento e conseqüente subnutrição, porém, não cabe aqui analisá-los. Em nosso País, este fe-

nômeno já foi descrito por estudiosos como Josué de Castro, Câmara Cascudo e, mais recentemente, vários pesquisadores têm procurado diagnosticar a situação. Neste particular destacam-se os trabalhos dos Professores José Dutra de Oliveira, Otílio Guernelli, Nelson Chaves e Bertoldo Kruse Grande de Arruda, entre outros.

Em seminário realizado em março de 1979, em Santarém, Pará, mostrou o Professor Camilo Martins Vianna como são profundas as limitações dos hábitos alimentares naquela região causadas por crenças e tabus.

Realmente, são muitos os obstáculos a vencer quer pela dificuldade de recursos materiais e humanos, quer pela falta de uma filosofia que uma vez estabelecida seja seguida e respeitada por todos que venham a ocupar as posições de mando. Não há dúvida que o respeito a esta filosofia é condição sine qua non para o êxito de qualquer programa de política alimentar.

No Brasil é necessário que os órgãos governamentais atuantes na distribuição de alimentos definam perfeitamente suas áreas bem como suas filosofias de atuação para evitar conflitos, desentendimentos e, em última análise, pulverização de recursos com conseqüente desorientação geral. Isto inibirá o desenvolvimento do mercado institucional de alimentos cuja existência precisa ser respeitada e harmonizada com os interesses maiores do País.

Que o INAN continue desenvolvendo sua política de apoio às comunidades agrícolas de baixa renda; que a LBA continue atuando nas faixas mais carentes de nossa população; que o Ministério do Trabalho implemente sua política de incentivos fiscais e que a Fundação de Assistência ao Escolar (FAE) continue com seu Programa de Suplementação e Educação Alimentar junto aos escolares carentes. Que a "Merenda Escolar" possa continuar sendo, para milhões de crianças brasileiras, na falta de outro atrativo, uma boa razão para que elas continuem indo à escola.

Sobre "Merenda Escolar", pelos nobres objetivos a que se propõe, pela atuação que vem tendo e, principalmente, pelo que representa para milhões de crianças brasileiras, faz-se necessário que cada técnico, cada empresário, cada político tente, de todas as formas possíveis, ser útil pesquisando alternativas, criticando construtivamente e sugerindo possíveis melhorias que se reflitam numa melhor alimentação e conseqüente formação dessas crianças. Quantos técnicos estão envolvidos neste programa que atinge todo o território nacional? Qual a sua função ou melhor, qual a sua real participação no desenvolvimento e adequação do programa à nossa realidade? Qual a sua atuação no estabelecimento e manutenção da qualidade dos alimentos?

Para as crianças que vão à escola em busca da merenda talvez fosse compensador que os administradores de programas como este dessem mais atenção à formação e treinamento das merendeiras. Na Inglaterra, por exemplo, ênfase especial é dada ao recrutamento e treinamento das cozinheiras pois de sua atuação depende, em grande parte, a qualidade sensorial da refeição e, em última análise, o sucesso do programa. As cozinhas ou cantinas das escolas onde os alimentos a serem distribuídos fazem sua última escala, precisam dotar-se de uma infraestrutura mínima que evite a deterioração e perda de produtos de vida útil mais curta. Afinal o programa não prevê a engorda de ratos e insetos! Sem estas medidas básicas de nada adiantará mudar "chefes" e sistemas!

Tem-se a impressão que o Programa de Assistência ao Estudante, que em verdade já alcançou um relativo grau de maturidade, está-se limitando a "comprar mal", "distribuir ao acaso" e "cozinhar para esquentar". Serão estas suas funções primordiais? Não cremos.

Quantos estão de fato empenhados em contribuir para o desenvolvimento das metas filosóficas e fundamentais do programa de alimentação institucional brasileiro?

Verifica-se que o pesquisador e o técnico que potencialmente poderiam e deveriam contribuir para a manu-

tenção e alargamento da filosofia básica de um programa deste tipo, vêm-se, quase sempre, tolhidos pela carência de recursos que, em essência, seriam o catalizador necessário à expansão de sua criatividade. Este estímulo poderia ser perfeitamente alcançado através do financiamento de projetos de pesquisa compatíveis com os interesses fundamentais dos Órgãos Governamentais patrocinadores de programas de alimentação. Isto feito, melhores alimentos seriam, alternativamente, desenvolvidos para que a empresa privada ou até o próprio Governo pudessem fabricá-los; nossas Instituições, quase sempre carentes de recursos, poderiam equipar-se de modo mais adequado; nossos estudantes, em cujas mãos estarão os programas de amanhã poderiam receber o melhor treinamento; o pesquisador, por sua vez, sentir-se-ia recompensado por ver seu trabalho e esforços frutificarem; e, finalmente, o mais importante, nossas crianças, razão suficiente de todo e qualquer esforço, que em alguns casos caminham quilômetros pela merenda, poderiam, então, receber um alimento de melhor qualidade.

É preciso que se entenda a importância da participação dos núcleos de pesquisa em preparar as novas gerações para os hábitos alimentares que forçosamente despontam no mundo de hoje. Se uma filosofia deste tipo viesse, há anos, sendo aplicada, talvez a soja que atabalhoadamente se tentou vender nos supermercados brasileiros não tivesse ficado nas prateleiras.

Por outro lado, a qualidade dos alimentos precisa ser, antes de tudo, observada e respeitada. Pessoas capazes e honestas precisam ocupar os cargos de decisão. Isto observado, escândalos do tipo COCEA, "formol no charque", "deterioração de alimentos da Merenda do Norte", "contaminação do leite", "aflotoxinas em produtos de amendoim", "botulismo" (?) e outros fatos similares (sendo ou não especulativos!), não ocorreriam com tanta frequência.

Torna-se, assim, indispensável e inadiável o fomento ao desenvolvimento de alimentos compatíveis com nossos costumes e tradições, bem como a criação de um sistema de controle e monitoramento da qualidade de alimentos no Brasil, visando, de início, o que vai para as escolas. Porém, deixemos o gigantismo contagiante de lado! Um sistema adaptado à nossa realidade: prático, simples e funcional; para mostrar fachadas, tirar retratos e "apresentar" relatórios já temos órgãos suficientes!

Precisamos investir na nossa realidade! Não temos dúvidas que para as crianças aqui enfocadas, o retorno desse investimento será compensador.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Mesmo com atraso, gostaríamos de registrar que no pretérito mês de julho, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, EMBRAPA, comemorou mais um ano de bons serviços prestados ao Brasil.

Para nós que representamos nesta Casa a Amazônia, tal efeméride possui a mais ampla significação porque aquela empresa vinculada ao Ministério da Agricultura, reúne as condições para ser o grande dinamizador do desenvolvimento daquela Região.

A história da EMBRAPA está intimamente ligada ao mundo encantado de Humboldt, onde seus técnicos em missões pioneiras estão redescobrendo, de forma científica, o grande mundo verde, outrora apenas, cantado e decantado como um manancial de mistérios, de lendas, de mitos e equívocos.

O quase continente amazônico não é mais, nem misterioso nem mítico graças aos pesquisadores que quebraram o tabu de que a Região era insondável e impenetrável.

A nova história da grande gleba que está sendo escrita, não mais a apresenta de forma uniforme, classificando-a de forma única e estanque. O mapeamento do solo, do clima e da vegetação da região, concluído recentemente

pela empresa, demonstra que ela é riquíssima em disponibilidade de terras agricultáveis, recursos minerais, hidrelétricos, madeiros, além de alimentares, como o peixe.

A EMBRAPA através desse meritório trabalho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acaba de reincorporar ao Brasil, quase 500 milhões de hectares ainda praticamente inexplorados e que, sem exagero, poderá converter o nosso País numa das nações mais ricas do planeta.

Com os conhecimentos tecnológicos que possui a EMBRAPA, o Brasil poderá iniciar uma grande arrancada para a exploração racional de uma área, cujo volume é superior a cinquenta milhões de hectares, superior portanto a toda área já cultivada no País; urge no entanto que sejam liberados recursos para que as pesquisas avancem e o Brasil possa consolidar a ocupação da Amazônia, pelo menos a médio prazo.

Os técnicos que integram o staff da Empresa asseguram que o País dispõe agora, de tecnologia e informações suficientes para promover a decisiva ocupação racional do grande vazio, sem correr riscos de criar qualquer ameaça ao seu equilíbrio ecológico.

O quase continente, 500 milhões de hectares que constituem o imenso laboratório bio-fito-potâmico da Amazônia Legal não são um deserto coberto de florestas, como se chegou a afirmar por ignorância ou na defesa de interesses espúrios, ligados quase sempre a transnacionais; interessadas em desestimular o País a investir na área, porque é mais interessante para os judeus da nacionalidade, que a região continue sendo apenas um apêndice gigantesco no mapa do Brasil.

É certo que 90% são constituídos por terras de baixa fertilidade para agricultura, mas há de se destacar a ocorrência de fatos recursos minerais e hídricos em quase toda a vastíssima região, bem como o simples fato de que a exploração apenas da área fértil, equivalendo a 10% (dez por cento) da área total, significa duplicar toda a área plantada nacional.

No Amazonas, os técnicos e pesquisadores da Unidade Estadual de Pesquisa Agropecuária da Embrapa lotados em Manaus, desenvolvem pesquisas sistemáticas na região, e embaixados em estudos minuciosos, afirmam que é absolutamente viável, a médio prazo, a exploração de 2,2% ou seja, de cerca de 11 milhões de hectares. E, o mais interessante, somente a exploração do percentual já aludido possibilitará um retorno, em exportações do País, superior a 7 bilhões de dólares anuais, ajudando a desafogar o Brasil.

E, segundo os mesmos técnicos, a exploração racional desta faixa do território amazônico teria custos reduzidos porque sua seleção levaria em consideração a malha hidroviária que facilitaria o transporte e a exportação.

Hoje, sabe-se, graças a estudos efetuados pela EMBRAPA, que a Amazônia não possui uniformidade de solo, clima e vegetação, como se imaginava; o mapeamento da região elaborada pela empresa identifica áreas úmidas e secas, solos de baixa e alta fertilidade.

Os solos amazônicos são constituídos por terras firmes e áreas alagáveis. A maior porção, 85%, equivalente a 425 milhões de hectares, são terras firmes ou altas. Quinze por cento (75 milhões de hectares) são áreas inundáveis. Os solos amazônicos, tanto os das áreas inundáveis como os das terras altas, dividem-se basicamente, informam os técnicos e pesquisadores, em eutróficos de alta fertilidade, abrangendo 10 por cento da área (cincoenta milhões de hectares), e distróficos, de baixa fertilidade (noventa por cento) que representam cerca de 450 milhões de hectares. No entanto, quando se fala da baixa fertilidade do solo amazônico, é preciso que façamos uma observação importantíssima, a denominação não implica na significação do que é improdutivo ou impraticável para a agricultura. Grandes porções são altamente apropriadas para múltiplas culturas como o dendê, alias, um projeto que vem sendo dinamizado no Amazonas através da Empresa Amazonense de Dendê — EMADE. Outras porções podem produzir com rentabilidade ade-

quada, com emprego de fertilizantes e tecnologias apropriadas.

A ocupação da Amazônia deve se efetivar racionalmente, obedecendo um zoneamento, partindo-se dos estudos e pesquisas já concluídos. Por enquanto deve ser executada numa pequena área, possibilitando a geração imediata de divisas para o País, gerando condições que permitam a consolidação do controle sobre toda a região. Ao mesmo tempo como consequência desta exploração o Brasil contraria com recursos, sempre crescentes, para estimular a pesquisa local implantando infraestruturas que garantam uma exploração mais abrangente nos próximos vinte anos.

Na Amazônia podem ser desenvolvidas inúmeras culturas como dendê, opção para energia alternativa: como borracha, juta, malva, pimenta do reino, mandioca, guaraná, arroz, castanha do Brasil, frutas, milho, feijão, oleicultura, café, soja e trigo.

Para a produção de carne e leite, o tipo que melhor se adaptou à região amazônica foi o búfalo. Sua carne tem sabor idêntico à bovina, sendo, entretanto, mais nutritiva. Seu leite tem gosto similar ao de gado vacum, apresentando-se, todavia, mais denso, com maior teor protéico de gorduras e 30% a menos de água por litro.

Temos portanto, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que reconhecer que a EMBRAPA vem cumprindo no Amazonas, apesar das dificuldades, os objetivos de sua criação, e nós que somos, via de regra, inclinados a criticar quando os órgãos públicos não funcionam bem, devemos, por justiça, reconhecer como no caso da EMBRAPA os méritos que tem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso). Sr. Presidente, Srs. Senadores: O digno Vereador Divino Correa de Araújo, da Cidade de Alta Floresta, em Mato Grosso, enviou-me cópia da Mensagem enviada ao Sr. Presidente da República, referente a situação agrícola daquele Município, e outras reivindicações que viriam beneficiar a Cidade, região e de forma especial àqueles que labutam em trabalhos geradores de riquezas.

Refere-se o Sr. Vereador ao eterno problema da produção e lamenta a situação do produtor agrícola, no que concerne, aos Encargos Financeiros, escassez de recursos e deterioração do preço da produção, em decorrência da inflação.

O Sr. Vereador analisou outros aspectos da problemática de Alta Floresta, solicitando providências energéticas e concretas que viriam beneficiar a toda a área.

Esquece-se, o Sr. Vereador, que o atual Governo Federal está no fim e o Sr. Presidente da República, não está mais interessado em resolver nenhum problema, salvo querer, impingir ao povo brasileiro um Presidente, seu sucessor que está sempre colado de encontro ao povo brasileiro e não, como seria natural, na posição de estar ao encontro dos interesses brasileiros.

O documento encaminhado ao Sr. Presidente da República, lógico, nem foi lido por ele e deve ter sido colocado numa gaveta de um dos tecnocratas que perambulam nos Palácios Presidenciais.

De qualquer forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em homenagem ao nobre Vereador de Alta Floresta, transcrevo, neste pronunciamento, os principais trechos do referido documento, terminando com uma promessa, ou seja, em 1985, no Governo do Presidente da República Tancredo Neves, as reivindicações justas e aspirações válidas, do povo de Alta Floresta, no sentido de estimular o seu desenvolvimento e progresso serão estudadas e equacionadas. Nesse mister poderá o Sr. Vereador e os habitantes de Alta Floresta, contar com a nossa atuação.

Leio, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, partes da mensagem enviada e intitulada "Uma proposta para o Brasil".

"UMA PROPOSTA PARA O BRASIL

O Município de Alta Floresta, no extremo norte do Estado de Mato Grosso, na infância ainda, com seu oitavo ano de fundação da cidade do mesmo nome, tem procurado mostrar ao Estado e ao País, uma proposta de viabilidade econômica, política e social, baseado na agricultura minifundiária, com culturas de subsistência e grande diversificação de culturas perenes.

Suas terras são férteis, o clima propício e a topografia adequada para as mais diversas práticas agrícolas. Sua agricultura já produz café, cacau, guaraná, borracha, papaína, arroz e diversas outras culturas com produtividade acima das expectativas.

Alta Floresta até 1982/83, se dava ao luxo de ostentar o título de cidade sem crise, sem desemprego e marginalidade, e hoje infelizmente temos que reconhecer que tais fantasmas começam a rondar nossa sociedade.

O Município, desde sua criação tem se destacado na produção de alimentos como arroz, milho, feijão e outros. Sua infra-estrutura de armazenagem é muito boa, com capacidade em torno de 62.000 ton. Porém o fato triste deste quadro é que já estamos no final da atual safra de arroz e não temos ainda 5% desta capacidade utilizada.

Esta queda brusca na produção do Município começou a partir da safra de 1983/84 e ao analisarmos a situação, concluímos que os principais fatores para tal acontecimento foram:

- 1— Encargos financeiros elevados nas operações de crédito agrícola;
- 2— Escassez de recursos para investimento na Agricultura;
- 3— Valor da produção agrícola muito abaixo da inflação.

Quanto às taxas de juros, os produtores estão cientes de que o País não está em condições de subsidiar qualquer setor, e reconhece que é mais importante ter recursos com taxas de juros mais elevadas porém com garantia de preços razoáveis, do que taxas de juros baixas mas sem verbas e sem preço para a produção.

Relativo a investimento o problema é mais grave. Os primeiros colonos que aqui chegaram, vieram na maioria, do Estado do Paraná e trouxeram alguns recursos provenientes da venda de pequenas áreas naquele Estado, coincidindo com a certa facilidade de acesso ao crédito rural subsidiado, tudo correu bem inicialmente, e a fama de Alta Floresta alcançou os quatro cantos do País. Hoje em época de crise, estamos pagando o preço dessa popularidade.

O Município recebe mensalmente centenas e centenas de famílias das mais diferentes regiões do País; do Sul fugindo das geadas, chuvas e mecanização, do Nordeste por causa da seca e todos com o mesmo pensamento: conseguir um pedaço de terra para começar uma nova vida. Grande parcela dessas famílias adquirem terra, porém, aí começa o drama maior. Não têm recursos para o desmatamento e outras infra-estruturas básicas para mover os processos produtivos tais como motosserras, tuias, terreiros, implantação de culturas perenes tais como café, cacau, guaraná, seringueira e outras, o que geraria divisas para o País e fixaria o homem no campo.

Queremos esclarecer que por estarmos localizados na Pré-Amazônia, a ocupação de área do Município tem sido muito criteriosa, o desmatamento é orientado, respeitando as nascentes, margens dos rios, áreas muito úmidas ou montanhosas, pois atuam no Município dando orientação técnica e fiscalizando, vários órgãos estaduais e federais como: IBDF, EMATER, CEPLAC, SENAR e INDEA.

Várias localidades do Município carecem em especial desses financiamentos, entre estes podemos citar: Gleba PAC CARLINDA, onde o INCRA e a Cooperativa Agrícola de Cotia estão assentando centenas de famílias e que as mesmas estão se vendo na iminência de não poderem produzir alimentos por falta desses recursos iniciais de investimentos.

Outras localidades como Nova Apiacás, Santa Helena, Paranaíta, Trivelato, Bandeirante, ressentem do mesmo problema, além da Gleba Alta Floresta.

Queremos aproveitar a oportunidade para apresentar 3 (três) reivindicações especiais:

1— O reconhecimento do Estado de Mato Grosso pelo IBC como produtor de café, com a instalação de uma Delegacia Regional em Cuiabá e um Entrepósito de Compra desse Órgão em nosso Município.

2— Instalação de um Campo de Pesquisa da EMBRAPA em nosso Município, o que poderia ser feito através de Convênio com a Cooperativa Agrícola de Cotia que já vem fazendo alguns ensaios para a EMBRAPA.

3— Que a C F P — "Companhia Financeira de Produção", inicie a aquisição de cereais na primeira quinzena de janeiro, pagando pelo produto o preço vigente para a safra anterior e pagando a respectiva diferença, após o Conselho Monetário Nacional definir os preços básicos para a safra atual.

Não queremos ser pretenciosos de almejar um tratamento diferenciado, em termos de taxas de juros, prioridades e programas especiais, mas temos convicção que se isto for possível, a resposta será ainda maior em termos de produção, produtividade e divisas para o País.

Ass. DIVINO CORREA DE ARAUJO. Vereador — 2º-Secretário."

Era o que tinha a dizer. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, Há pouco mais de um ano, lançamos, no Congresso Nacional, a idéia de que seria positiva a articulação dos parlamentares vinculados ao cooperativismo, para apoiar e fomentar o desenvolvimento desse importante segmento da vida econômica do País.

Graças a boa vontade de V. Ex^{as} e dos ilustres parlamentares da colenda Câmara dos Deputados, nasceu a Frente Parlamentar Cooperativista, integrada, hoje, por mais de cem membros das duas casas legislativas.

A idéia tanto frutificou que assembleias legislativas estaduais estão organizando frentes parlamentares cooperativistas a nível de Estado e de regiões para cumprirmos os mesmos propósitos que nos animaram.

Retornamos recentemente de Recife, onde estivemos para lançar as bases da Organização da Frente Parlamentar Cooperativista do Nordeste, em reunião promovida para esse fim pela ASSOCENE — Associação das Cooperativas do Nordeste.

Parlamentares estaduais, federais e dirigentes cooperativistas de todos os estados da região, cumpriram um intenso dia de trabalho com esse objetivo, conseguindo resultados bastante satisfatórios.

O Cooperativismo continua sendo mensagem excepcionalmente rica para os que estão preocupados em encontrar um caminho de integração entre o econômico e o social, num contexto de liberdade e de justiça. E essa verdade, posto que universal, alcança ênfase surpreendente quando se trata de uma região carente como o Nordeste, onde é necessário superar profundos vícios estruturais da sócio-econômica regional.

Dirigentes das organizações cooperativas de cada estado dialogaram francamente com seus representantes no Poder Legislativo da região e ambos, cooperativistas e parlamentares, puderam sentir quão amplas possibilidades o cooperativismo oferece para resolver alguns problemas anacrônicos do Nordeste.

O pressuposto fundamental para o sucesso do cooperativismo é que o homem, em regime de cooperação estruturada na comunidade, por pequenos que sejam os recursos de que dispõe, pode solucionar por si mesmo seus problemas econômicos.

Esse regime de cooperação, entendido *Lato Sensu* no cooperativismo, excede os limites das cooperativas regulares, para alcançar outras formas de organização comunitária para fins econômicos, como consórcios, associações pré-cooperativas e outras.

Nessas organizações os poucos recursos conseguidos na base social são transformados em meios de produção — oficinas de artesanato, de costura, casas de farinha, indústrias caseiras, estruturas de beneficiamento e de comercialização de produtos primários, bases de apoio técnico e de fornecimento de insumos etc — melhorando as condições produtivas do trabalhador isolado, seja ele artesão, operário ou pequeno produtor rural.

Numa região pobre, de baixa oferta de emprego, onde ainda é brutal a exploração dos mais desvalidos, desenvolver esforços de cooperação que possam libertar o homem de relações injustas de assalariamento, parece-nos trabalho da mais alta importância.

A discussão dessa proposta e o apoio desse esforço sejam talvez o principal aspecto da atuação da Frente Parlamentar Cooperativista do Nordeste, em organização.

Ficou estabelecido a necessidade de se criarem mecanismos de inter-relacionamento entre os parlamentares cooperativistas e as lideranças do movimento cooperativo da região.

Destacou-se, nesse sentido, que se encaminharia a criação de um banco de dados regional, do cooperativismo, de um sistema de comunicações entre cooperativas, organizações cooperativistas e parlamentares, bem como de um mecanismo de funcionamento da Frente Parlamentar Cooperativista Regional.

Essa frente estará, por outro lado, permanentemente articulada com a Frente Parlamentar Cooperativista do Congresso Nacional, com a qual montará, sempre que necessário, esquemas de atuação comum.

Aproveitou-se, também, a oportunidade da reunião para um debate com a SUDENE — sobre o Projeto Nordeste, principalmente no que tange o papel das cooperativas nesse projeto.

Estranhamos, inicialmente, que na elaboração desse projeto — tão abrangente e ambicioso — não se cogitasse de forma mais efetiva do aproveitamento das estruturas cooperativas na sua implementação.

Nossa estranheza ainda foi maior, quando soubemos que uma das premissas do projeto é exatamente desenvolver formas de organização comunitária, das quais o cooperativismo é a metodologia clássica, universalmente provada e aprovada.

Nosso maior temor é que o projeto se perca na burocracia das repartições estaduais, mais preocupadas em conseguir recursos para acudir suas alentadas folhas de pessoal, do que realmente se empenhar numa ação decisiva de mudança estrutural do Nordeste.

Agradecemos, todavia, a atenção com que fomos recebidos na SUDENE; a gentileza com que fomos tratados e o empenho dos técnicos em esclarecer-nos sobre os aspectos gerais do Projeto Nordeste.

Como não podia deixar de ser, visitamos S. Ex^a o Governador Roberto Magalhães a quem expusemos as razões de nossa ida a seu Estado e solicitamos seu apoio à causa do Cooperativismo.

S. Ex^a acolheu-nos com sua proverbial hospitalidade e relatou-nos aspectos interessantes de sua obra administrativa que não prescindiu da colaboração do cooperativismo pernambucano.

Voltamos convencidos de que há um renascimento cooperativista no Nordeste, tanto pelo novo esforço de seus dirigentes como pelo despertar da consciência associativista em expressivas lideranças políticas de nossa região.

Gostariamos de ver a experiência se generalizando por todo o País e se aprofundando também às casas legislativas municipais para encontrarmos uma resposta de nosso povo, de conformidade com nossas raízes, para os problemas de nosso tempo.

Nossos parabéns aos dirigentes da ASSOCENE pela brilhante iniciativa, pela clareza com que estão interpretando as tendências da hora presente e pelo esforço dedicado em prestarem um serviço definitivo ao Cooperativismo do Nordeste, não apenas ao cooperativismo de hoje, mas principalmente, ao cooperativismo do futuro que há de embasar as relações econômicas de uma pátria livre, democrática, próspera e respeitada.

Parabéns aos companheiros dirigentes das organizações estaduais de cooperativas, de todo o Nordeste, que ao invés de continuarem a lutar sozinhos por interesses paroquiais, unem-se todos e buscam os caminhos da atuação em comum, pedra angular do cooperativismo.

A todos os meus agradecimentos, em nome pessoal e no de meus pares da Frente Parlamentar Cooperativista do Congresso Nacional, por tudo o que estão fazendo por nossa causa comum.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Junior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Deliberadamente, ocupei esta tribuna, nos últimos dias, para denunciar os crimes que iam ser perpetrados numa vasta área da bacia do Tocantins, no rastro do açodamento da construção da hidrelétrica de Tucuruí. Fui pródigo em alinhar fatos que mostravam o desastre ecológico iminente — aliás, prevenido por cientistas e estudiosos da ecologia da região.

Hoje, não venho mais advertir, porque foi dada partida para o grande risco. Agora, venho protestar. E protestar contra a maneira irresponsável como foi fechado o Rio Tocantins, pela estatal ELETRONORTE.

Depois de programar o fechamento para o dia 22 deste mês ou para um período que iria dessa data até o dia 30, a ELETRONORTE, clandestinamente — é preciso que se diga —, fechou as comportas do grande rio na última quinta-feira, sem sequer tomar providências mínimas em defesa da vida; sem qualquer aviso prévio aos navegadores, sem sequer uma satisfação prévia à comunidade científica ou uma comunicação prévia às autoridades estaduais do Pará.

Com a súbita interrupção das condições de navegabilidade do Tocantins a Jusante, a empresa expôs não só a rica fauna, mas também milhares de vidas de pequenos e médios navegadores, surpreendidos pela baixa das águas e lançados aos perigos decorrentes do afloramento de rochas e barrancos.

O patrimônio público foi também dilapidado com a antecipação do represamento. Embora esteja, entre os que denunciaram e deploraram a negociata do Grupo Capemi na área de Tucuruí, entendo como mais um crime — desta vez contra a coisa pública — a submersão dos caríssimos equipamentos da Agropecuária Capemi, deixados na faixa a ser inundada. São cerca de 100 bilhões de cruzeiros que a Nação perde sob as águas do Tocantins, porque ou a massa falida da Capemi negligenciou sua retirada ou a ELETRONORTE se mostrou insensível a essa perda, que é creditada mais uma vez aos cofres públicos, ou seja, ao povo brasileiro.

No rosário de incúrias praticadas ao longo da execução das obras da hidrelétrica de Tucuruí, empreendimento gigantesco e de custos incalculáveis — porque os executores perderam a perspectiva de suas valias financeiras —, a única cabeça a rolar foi a de um burocrata, o engenheiro Douglas Souza Luz. Será que o Ministério das

Minas e Energia, que tem serviços de informações suficientes para conhecer a vida de um contínuo dos seus gabinetes, não sabia das providências em torno do represamento antecipado do Tocantins? Que país é este em que se dá partida para a entrada em operação da maior hidrelétrica nacional, sem que o Presidente da República seja antecipadamente informado? Custa-me crer que o Sr. Douglas de Souza Luz tenha praticado tal irresponsabilidade sozinho, para sofrer sozinho o castigo.

Com um orçamento de 1 trilhão 125 bilhões, a ELETRONORTE está na incrível situação de endividamento próxima à inadimplência: só à construtora Camargo Corrêa deve 300 bilhões de cruzeiros e paga uma correção média mensal de 30 bilhões. Recentemente, os jornais deixaram escapar sinais de uma negociata gigantesca — mais uma — que estava em formação nos bastidores da empresa. — o edifício Venâncio 3000, onde a empresa tem sua sede, estaria sendo vendido à ELETRONORTE pela bagatela de 18 bilhões de cruzeiros, quando seu valor venal é de apenas 15 bilhões.

Diante de tanta insensatez, de tanto desprezo pelo dinheiro público, a ELETRONORTE está concluindo Tucuruí a toque de caixa, para que a usina seja inaugurada no Governo Figueiredo, mesmo que à Nação isso custasse um duplo desastre — o ecológico e o financeiro.

Assim, Sr. Presidente, sinto-me no dever de, mais uma vez, ocupar esta tribuna. Agora, não mais para advertir, mas para protestar. Protestar contra o crime continuado, contra a dilapidação de recursos naturais e de recursos financeiros; contra a indiferença com que a empresa estatal tratou a sorte da ecologia e das vidas humanas no sul do Pará, fechando açodadamente as comportas do Tocantins, à socapa, clandestinamente.

Um absurdo a mais neste país de absurdos, mas que não pode passar sem um registro de candente reprovação neste alto cenáculo do Brasil.

— Era o que tinha a dizer. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a Ordem do Dia de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de **Segurança Nacional**; e
- de **Finanças**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Finanças**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copia-

dos — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, da 1983, das Comissões:

- de **Economia**, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de **Finanças**, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Educação e Cultura**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;
- de **Finanças**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Função de Direito Público, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1984, das Comissões:

- de **Educação e Cultura**, favorável; e
- de **Finanças**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesesseis milhões, quatrocentos e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Municípios**, favorável.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento

Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e

— de **Finanças**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 10-9-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O caminho do cumprimento do dever não é tapetado de rosas, mas erigido de cruzeiros e de espinhos, como V. Exª acaba de verificar.

O mesmo Partido, que durante vários dias nesta Casa e na Câmara dos Deputados entendeu a V. Exª, exaltando-o pelo cumprimento do dever, agora o reprova, porque no exercício deste alto cargo tomou uma decisão que não é do agrado do PMDB.

V. Exª, porém, construindo a sua vida pública ao longo dessas três últimas décadas, sabe perfeitamente que o cumprimento do dever exige, muitas vezes, uma postura de sacrifício, exige coragem, altivez e dignidade, como V. Exª tem se havido no exercício da Presidência do Senado da República.

Tive ocasião de proclamar, como Líder do PDS, a solidariedade a V. Exª por críticas acerbas e injustas, estampadas na imprensa brasileira. Mas, o nobre Senador Lenoir Vargas já antecipou, de certa maneira a nossa posição, Sr. Presidente. Nós nos curvamos à decisão de V. Exª, acatamos e cumprimos, mas proclamamos que a decisão de V. Exª é extremamente generosa com os parti-

dos da Oposição. Deixei patente, em debate nesta Casa, Sr. Presidente, que, de acordo com o artigo 189 do Regimento do Senado Federal, a Ordem do Dia, organizada por V. Exª, incluiu os projetos regulando a mesma matéria, em série, iniciada pela proposição preferida pela comissão competente de maneira que a decisão do Plenário sobre esta prejudicasse as demais. Assim, V. Exª organizou a Ordem do Dia para a votação da Emenda Dante de Oliveira. Rejeitada a Emenda Dante de Oliveira, V. Exª proclamou, conforme ficou gravada a sua imagem e a sua voz, que a Emenda nº 20 estava prejudicada, o que vale dizer que V. Exª, dando a prejudicialidade da Emenda nº 20, determinava, automaticamente, o seu arquivamento. A ata da sessão do Congresso, Sr. Presidente, não pode se sobrepor a essa decisão que V. Exª publicamente proclamou, decisão que hoje, à mercê dos processos eletrônicos existentes, pode ser perpetuada e está aí para o exame e para a apreciação de todos, decisão de que o Senado tomou conhecimento quando aqui, neste recinto, se reproduziu esta fita gravada da sessão que decidiu a Emenda Dante de Oliveira.

A própria oposição, Sr. Presidente, que entendeu a V. Exª, espargindo sobre o nome de V. Exª incenso e mirra, hoje, tem a crítica dura. Mas V. Exª pode ficar absolutamente convencido de que esta crítica por ser injusta, não terá nenhuma ressonância, nem nesta Casa, nem na opinião pública.

Sr. Presidente, entendo que, de acordo com o art. 58 § 3º, da Constituição Federal, somente uma nova proposta de emenda constitucional poderia ser apresentada nesta Sessão Legislativa versando sobre idêntica matéria. Este entendimento foi adotado depois de exarado o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, não só pelo autor da emenda Theodoro Mendes, como por outros ilustres Parlamentares do PMDB, que tratam de complementar as assinaturas para convalidar a emenda, isto é, passaram a obter assinaturas para atingir o quorum de maioria absoluta, a fim de que a nova emenda, como a Constituição Federal exige, pudesse ter tramitação regular no Congresso Nacional.

E partiu, Sr. Presidente, como V. Exª bem recorda, da oposição, do nobre Senador Hélio Gueiros, mais veemente protesto que profligou a conduta dos seus correligionários e companheiros que estavam naquele momento, segundo palavras textuais usadas por S. Exª, dando a V. Exª o argumento que lhe faltava para negar seguimentos à proposta Theodoro Mendes.

Deste modo, Sr. Presidente, o ato de V. Exª é generoso. Nós não discutimos, não censuramos, nós nos curvamos à decisão de V. Exª, porque sabemos que foi inspirada pelo seu alto espírito público. (Muito bem!).



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 107

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 144ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S-17/84 (nº 44/84-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.848-2, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 313 e 314, §§ 1º e 2º da Lei nº 856/1978 (Código Tributário Municipal), do Município de Andradina, naquele Estado

— Nº S-18/84 (nº 45/84-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no autos do Recurso Extraordinário nº 97.807-1 do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 117 e 119 da Lei nº 1.436, de 28-12-77, do Município de Adamantina, naquele Estado; e

— Nº S-19/84 (nº 46/84-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.148-8, do Estado da Paraíba, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 213, da Lei Complementar nº 28/82, daquele Estado.

1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento da complementação da documentação necessária à tramitação do Ofício nº S-16/84, do Governo do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 173/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões devidas pela Previdência Social.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Encaminhando à Mesa projeto de lei que homenageia Israel Pinheiro.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Consequências que advirão para a classe dos estivadores caso venha se a concretizar a pretensão do Governo de criar empresas estivadoras.

SENADOR JOÃO CALMON — Descumprimento que estaria havendo, por parte do Senhor Presidente da República, de preceito constitucional que destina 13% do Orçamento da União para a educação.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Considerações sobre o pronunciamento do orador que o precedeu na tribuna.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 174/84, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 175/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, para estabelecer que o adicional de insalubridade incidirá sobre o salário percebido pelo trabalhador, salvo se tratar de profissional com profissão regulamentada.

1.2.7 — Comunicação da Liderança do PDS

— De substituição de membros em comissão especial.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem) que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal e seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 148/82 (nº 4.607/81, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 181/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 188/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 213/83, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 12/84, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manu-

tenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Defesa da rejeição do veto presidencial aposto a projeto de lei, que assegura o pagamento de royalties aos Estados e Municípios produtores de petróleo em sua plataforma continental.

SENADOR CID SAMPAIO — Considerações sobre a atual crise brasileira.

SENADOR MAURO BORGES — Organização partidária no Distrito Federal. Uso e aplicação de agrotóxicos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Resoluções aprovadas em encontro da Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais, realizado em Florianópolis — SC.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Reformulação da política salarial.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Cooperação científica e tecnológica entre o Brasil e o Japão.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Declarações do General Leônidas Pires Gonçalves, Comandante do III Exército, à respeito das regras da sucessão presidencial.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Solução para o problema social de Vila Paçal, no sul do Estado do Pará.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 145ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que autoriza a ins-

tuição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica. **Aprovado** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 126, de 1984 (nº 276/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Antonio Correa do Lago, Ministro de primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Lourival Baptista, proferido na sessão de 5-9-84 (Republicação)

4 — PORTARIAS DO DIRETOR GERAL

Nºs 38, 39, 40 e 43, de 1984

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 144ª Sessão, em 12 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Lomanto Júnior e Octávio Cardoso

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SEGUINTE SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Câmargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/17/84 (nº 44/84-P/MC, na origem), de 10 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.848-2, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 313 e 314, §§ 1º e 2º da Lei nº 856/1978 (Código Tributário Municipal), do Município de Andradina, naquele Estado;

Nº S/18/84 (nº 45/84-P/MC, na origem), de 10 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.807-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 117 e 119 da Lei nº 1.436, de 28-12-77, do Município de Adamantina, naquele Estado; e

Nº S/19/84 (nº 46/84-P/MC, na origem), de 10 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.148-8, do Estado da Paraíba, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 213, da Lei Complementar nº 28/82, daquele Estado.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECER

PARECER Nº 471, DE 1984 Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1984 (nº 1.950/83, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1984 (nº

1.950/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 471, DE 1984

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1984 (nº 1.950/83, na Casa de origem). Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas.

Emenda Nº 1

(Correspondente à emenda nº 1-CCJ)

No art. 42 do Projeto

onde se lê: "embargante"
leia-se: "recorrente"

Emenda nº 2

(Correspondente à emenda nº 2-CCJ)

Acrescenta ao Projeto o seguinte art. 46, reenumerando-se os demais:

"Art. 46. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão."

Emenda nº 3

(Correspondente à emenda nº 3-CCJ)

Acrescente-se ao art. 46 do Projeto, a ser reenumerado como art. 47, logo após a expressão "na sentença" a expressão "ou acórdão".

Emenda nº 4

(Correspondente à emenda nº 4-CCJ)

Acrescente-se ao art. 50, in fine, do Projeto, a ser reenumerado como art. 51, a expressão "em primeiro grau de jurisdição".

Emenda nº 5

(Correspondente à emenda nº 5-CCJ)

O art. 52 do Projeto, a ser reenumerado como art. 53, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa."

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Na sessão ordinária do dia 31 de agosto do corrente ano, foi lido o Ofício nº S/16, de 1984, do Governo do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares), para o fim que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1984

Dispõe sobre o reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões devidas pela Previdência Social. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social — Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — vigorará com a seguinte redação:

"Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo, obedecido o mesmo índice fixado para este."

Art. 2º Os encargos oriundos da presente lei onerarão as fontes de receita previstas no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões da Previdência Social era, originalmente, realizado segundo os critérios fixados na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, em seu art. 67, que rezava:

"Art. 67. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor serão reajustados sempre que se verificar, na forma do § 1º deste artigo, que os índices dos salários de contribuição dos segurados ativos ultrapassem, em mais de 15% (quinze por cento), os do ano em que tenha sido realizado o último reajustamento desses benefícios."

Posteriormente, através do Decreto-Lei nº 66, de 21 de setembro de 1966, a sistemática do reajustamento foi alterada, na forma do art. 17 deste diploma legal:

"Art. 17. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo."

Com o advento desse dispositivo do Decreto-Lei nº 66/66, obviamente a regra do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social foi revogada.

Em 1983, com o Decreto-Lei nº 2.064, de 19 de outubro, outra vez se alterou o sistema. No seu art. 44 ficou disposto que:

"Art. 44. O Presidente da República, ouvido o Conselho Atuarial do Ministério da Previdência e Assistência Social, fixará os reajustes dos benefícios previdenciários, com base na evolução da folha de salário de contribuição."

Ocorre que, diante dos protestos generalizados provocados pelo edito, o Governo resolveu revogá-lo, o que fez por meio do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983. Cumpre notar que o Decreto-lei nº 2.064/83, revogara o disposto no art. 17 do Decreto-lei nº 66, de 1966.

Em 22 de dezembro de 1983, com o Decreto-lei 2.087, novamente o critério de reajuste dos benefícios da Previdência Social foram modificados. Assim, o art. 2º desse diploma legal dispunha:

"Art. 2º Os benefícios de prestação continuada da Previdência Social serão reajustados quando for alterado o salário mínimo, de acordo com a evolução da folha de salários de contribuição dos segurados ativos, não podendo o reajustamento ser inferior, proporcionalmente, ao incremento verificado."

No entanto, mais uma vez o Governo decidiu alterar os critérios adotados e, pelo Decreto-lei nº 2.113, de 18

de abril de 1984, revogou expressamente o art. 2º do diploma citado.

Temos, então, a seguinte situação: o art. 67 da LOPS foi revogado pelo Decreto-lei nº 66/66 que foi, por sua vez, revogado pelo Decreto-lei nº 2.064, de 1983, também revogado pelo Decreto-lei nº 2.065, revogado por seu turno pelo Decreto-lei nº 2.087/83, este finalmente revogado pelo Decreto-lei nº 2.113, de 1984.

Daí resulta que não existe em vigor nenhum critério para se fixar os valores do reajustamento das aposentadorias e pensões devidas pela Previdência Social!

Realmente, diz o § 3º do art. 2º da Lei de introdução ao Código Civil — Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 — que:

“§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.”

Assim, inexistindo disposição em contrário restaurando o império do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, a matéria está sem disciplinamento.

O presente projeto tem o objetivo de regular o assunto que é, sem dúvida, do mais alto interesse social.

Temos como certo que o reajuste das aposentadorias e pensões devidas pela Previdência Social deve obedecer os valores do salário-mínimo, e em igual proporção, da mesma forma que se usa para a cobrança da contribuição devida pelo contribuinte. Assim, se sobre o salário mínimo, também sobre a prestação devida à Previdência; da mesma forma, todo a vez que o valor do salário-mínimo for alterado, na mesma proporção serão elevados os valores das aposentadorias e pensões. O critério parece-nos justo.

Não nos parece essencial indicar, no caso da presente proposição, a fonte de custeio do benefício, pois se trata de simples restauração de vigência de dispositivo legal anteriormente revogado. No entanto, e ad cautelam, oferecemos a correspondente fonte de custeio.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1984. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Junior) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O objetivo da minha presença na tribuna é apresentar um projeto, que logo em seguida será encaminhado à Mesa, homenageando Israel Pinheiro, uma das vigas mestras da construção de Brasília e, por que não dizer, uma das eminentes figuras brasileiras e quiçá de Minas Gerais.

O projeto está vazado nos seguintes termos:

Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento, formação e desenvolvimento da cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével grafando os nomes dos pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará no sentido da instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhe sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhe sejam atribuídos;

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promova dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário:

Justificação

Com o presente projeto objetivamos, sobretudo, oferecer às gerações porvindouras valioso acervo cultural que lhes permita uma visão adequada dos momentos e episódios que marcaram os períodos de formação e desenvolvimento da atual Capital Federal.

Todos sabem que, já com o Marquês de Pombal, a ideia da interiorização da capital brasileira se avolumava, à vista, principalmente, dos fatores estratégicos de proteção ao Poder Central. Com o correr dos tempos, outras injunções associaram-se a essa intenção, destacando-se as vinculadas aos aspectos econômicos em geral. O fato, porém, é que o amadurecimento desse objetivo veio a se corporificar na Precatória Constitucional de 1891, mediante dispositivo que reservava como bem da União, no Planalto Central da República, “uma zona de 14.400 quilômetros quadrados” para, oportunamente, ser demarcada, visando ao estabelecimento da futura Capital Federal (Art. 2º da Constituição de 1891). Daí para cá — ressalvado o interregno da Constituição outorgada de 1937 — tanto a Constituição de 1934 como a de 1946 expressaram normatividade relativa à mudança da Capital Federal, a qual seria precedida de estudos e levantamentos a serem efetuados por comissão especificamente instituída para esse fim. Muitos foram, portanto, os que, em diferentes épocas, tanto na esfera legislativa como na executiva, contribuíram com a sua inteligência e seu esforço para a concretização desse ideal, hoje uma realidade auspiciosa e enobrecedora.

Falta-nos, porém, a instrumentação capaz de arremeter esses valores, garantindo-lhes a perpetuidade desejável, em benefício da cultura nacional.

Participações como as de Juscelino Kubitschek de Oliveira (já perpetuada em memorial), Israel Pinheiro, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer e Bernardo Sayão — apenas para citar as mais recentes mereceram a devida catalogação em acervo público que garanta, de forma adequada, o pleno acesso de estudiosos a importantes fontes de pesquisa, hoje ameaçadas de extravios e mutilações.

Ao dispor o projeto em pauta que os nomes dos pioneiros ligados à Capital Federal sejam indelevelmente gravados na sede da entidade, pretende que sejam inscritos em placas de bronze ou eternizados em bustos todos os que tiveram ligações com a ideia de interiorização das decisões nacionais, desde o Marquês de Pombal, passando por Dom Bosco, Tiradentes, José Bonifácio, engenheiro Luís Cruls, General José Pessoa, Wenceslau Braz, Epitácio Pessoa, Eurico Dutra, todos os membros do Conselho da Companhia Urbanizadora da Nova Capital à época da inauguração e outras preeminentes personalidades que preenchem tais condições.

A ideia de homenagear Israel Pinheiro partiu de uma conversa informal com o Deputado Homero Santos e o Jornalista Edilson Cid Varela, na noite em que o Embaixador do Paquistão homenageou o Chanceler Saraiva Guerreiro. O ilustre mineiro, apesar de ter sido um dos animadores da construção de Brasília, ainda não foi lembrado de forma adequada, o que se constitui em uma injustiça, visto que ocupou vários outros postos de importância, entre os quais os de Deputado Federal e Governador do Estado de Minas Gerais.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Um momento nobre Senador, vou já ouvir V. Exª, com muito prazer.

Sr. Presidente, é este o projeto que encaminharei à Mesa. Mas, gostaria de fazer justiça a dois eminentes colegas, que também, ao contar-lhes a minha ideia, procuraram me estimular, animando-me, inspirando-me, como o nobre Senador Itamar Franco, aqui presente e, hoje, o Ministro da Indústria e do Comércio, o eminente Senador Murilo Badaró, que muito contribuíram com a sua persuasão para que eu apresentasse, nesta data, coincidentemente a data natalícia do imortal Juscelino Kubitschek que, se vivo estivesse, estaria, hoje, completando 82 anos e cuja memória, também, neste momento, eu reverencio com todo o respeito.

Ouçõ, agora, com muita alegria, o aparte de V. Exª, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Jorge Kalume, queria aplaudir a feliz iniciativa de V. Exª, ao apresentar este projeto de fundação do Memorial Israel Pinheiro. O Senado da República, no dia 18, terá oportunidade de prestar a Israel Pinheiro justas homenagens ao grande político mineiro e, também, ao construtor de Brasília. V. Exª falou da auspiciosa coincidência de se apresentar este projeto de lei, dos mais oportunos, exatamente, na data natalícia de Juscelino Kubitschek de Oliveira. E é mais do que pertinente, porque os destinos de Israel e Juscelino sempre estiveram interligados. Um grande democrata, esse homem que teve no seu coração a bondade e, acima de tudo, nobre Senador Jorge Kalume, que impregnou este País de otimismo e do desejo da democracia, do verdadeiro estado de direito. Portanto, neste momento em que V. Exª apresenta ao Senado o projeto que pretende perpetuar a memória de Israel Pinheiro, essa memória que, todos nós mineiros, lembramos com muito carinho e com muita saudade, cabe-me, como representante do Estado de Minas Gerais, mas não apenas como representante do Estado de Minas Gerais, aplaudir o gesto de V. Exª

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Exª

V. Exª poderia até perguntar: por que um representante do Acre está apresentado um projeto homenageando um mineiro, que é Israel Pinheiro? Devo dizer que V. Exª não teve esse pensamento, não fez juízo, mas devo esclarecer que o Acre muito deve aos mineiros, também. Haja vista o que fez José Guionard dos Santos. Além de ter sido um dos grandes governadores daquela Unidade da Federação, foi quem transformou o antigo Território em Estado, graças a sua diplomacia, ao seu prestígio. Também tivemos outro mineiro, que quero nominar, Alberto Diniz, que foi Desembargador no meu Estado, foi Governador do antigo Território e Deputado Federal. E mais, ainda está viva, Maria Angélica de Castro, uma das grandes educadoras que passou por aquele Estado. Deve ser uma mulher, hoje, octagenária, que deve viver em Santo Antônio do Monte, cujo nome pronuncio também com muito respeito. Daí porque vim a esta tribuna homenagear esse ilustre e eminente mineiro que soube engrandecer o seu Estado, construindo Brasília e fazendo outras obras em benefício do nosso País.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª concederia um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Poucos nesta Casa, por motivo de idade, certamente, não terão tido a oportunidade de trabalhar com Israel Pinheiro na Câmara dos Deputados, ainda no Rio de Janeiro, quando lhe cabia presidir a Comissão de Finanças daquela Casa, num instante em que o Orçamento não era decretado pelo Governo e cabia apenas ao Congresso a possibilidade de distribuir, através dos parlamentares, as mínguas verbas que nos são destinadas para atender, ou melhor dizendo, para não atender às angústias das entidades beneficentes espalhadas por todo o território nacional. Era impressionante verificar o trabalho, a direção, a competência com que Israel Pinheiro dirigia os trabalhos da Comissão de Finanças. Amanhecia o dia, todos nós lutando pela inclusão de uma verba, menor que fosse, no orçamento. Daí saía Israel Pinheiro para a tarefa de construir Brasília, convocado por Juscelino Kubitschek. Acompanhei o seu trabalho e tive a fortuna, que já agora é de outros colegas, de aqui estar no dia da fundação, como Deputado Federal. Mais tarde ele foi, e vale a pena referir, porque é um ponto importante na vida de Israel Pinheiro, ele e Negreão de Lima, foram os dois últimos Governadores eleitos pelo voto popular depois de 1964, o que somente agora se restaurou, em 1982. Ele tem, portanto, na sua trajetória, que continuava a trajetória do seu ilustre pai, João Pinheiro, uma grande obra que deve ser exaltada. V. Ex.^a faz muito bem em homenagear, não só o ilustre mineiro, mas o parlamentar vigilante, dedicado, assíduo, constante, realizador de obra, que é Brasília, cujo aniversário transcorre a 21 de abril, mas, que deve ser sempre lembrado neste dia 12 de setembro, quando se recorda o nascimento de seu fundador, Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O SR. JORGE KALUME - Muito obrigado a V. Ex.^a Como sempre digo aqui: é preciso manter viva a memória da Nação, lembrando sempre essas figuras que deram o seu suor e o seu sacrifício em benefício do nosso País.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex.^a uma aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex.^a terá o total apoio da Bancada do PMDB, no Senado, ao projeto que hora apresenta prestando uma significativa homenagem à memória desse grande brasileiro, que foi Israel Pinheiro, que ajudou, na primeira linha, o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira na construção de Brasília, este monumento arquitetônico que espanta os que aqui chegam de todas as partes do mundo e que serviu de instrumento para a grande integração nacional. Não se poderia realmente olvidar a personalidade desse grande brasileiro, que está a merecer do poder público a homenagem que V. Ex.^a, neste instante, propõe.

O SR. JORGE KALUME — Diz-se, naquele tempo, que se não fosse Israel Pinheiro, com a sua impetuosidade, com o seu dinamismo, com a sua ação enérgica, talvez Brasília não tivesse sido completada dentro do prazo estipulado. A V. Ex.^a, nobre Senador, quero apresentar dois agradecimentos: o primeiro, por ter-me cedido a vez para falar; o segundo, pelo seu brilhante aparte.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Jorge Kalume?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex.^a não fala apenas como Senador pelo Estado do Acre, mas também como integrante da Bancada do PDS, como Vice-Líder. O seu pro-

jeito é um ato de lédima justiça que encontra ressonância nesta Casa e inteiro aplauso dos seus pares. Estamos certos de que ele será coroado de êxito no Congresso Nacional, transformar-se-á em lei para que o reconhecimento público proclame, como fez com relação a Juscelino Kubitschek, a grande contribuição de Israel Pinheiro para a execução do plano, a edificação deste monumento, que é a cidade de Brasília.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex.^a Sr. Presidente, devo acrescentar, para concluir, que as palavras do eminente Senador Paraense contribuíram para dar maior projeção ao projeto que já encaminhei à Mesa.

Mais uma vez, muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma comunicação de Liderança.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação de Liderança.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mercado de trabalho no País, face à recessão, não tem conseguido absorver mão-de-obra bastante que evite o crescente índice de desemprego que assola o País trazendo, com isso, o agravamento dos problemas sociais, intranquilizando uma parcela considerável da população brasileira, que se vê cada vez mais marginalizada por falta de emprego, gerando-se, com isso, uma instabilidade para a paz social, com todas as suas conseqüências danosas.

Já tive ocasião de me pronunciar, por várias vezes, desta tribuna, sobre a necessidade de se criar, e cada vez mais, fontes de emprego que permitam absorver essa grande massa de desempregados, pois somente assim poder-se-á minimizar o caos em que se encontra o País por força de um sistema econômico que se instalou no Brasil há mais de duas décadas e que tem levado ao povo uma insatisfação patente.

Pois bem, ao invés do Governo pautar sua posição com relação ao mercado de trabalho, de tal maneira que procure criar mais empregos, reativando o crescimento econômico, muito pelo contrário, pelo que estou sendo informado, há estudos de um determinado órgão governamental no sentido de criar desempregos.

Refiro-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à situação em que se encontram os trabalhadores avulsos do Porto de Santos, face à perspectiva de verem mais ainda reduzido o seu mercado de trabalho, com a possível criação, por parte do Ministério dos Transportes, de empresas estivadoras, empresas essas que, na prática, passariam ao comando do fornecimento da mão-de-obra nos portos, desestabilizando, dessa maneira, os sindicatos, até então coordenadores dessa mão-de-obra. Ficarão, assim, os sindicalizados do trabalho portuário-marítimo preteridos em seus direitos, direitos esses, diga-se, conquistados ao longo de meio século de atividade profissional.

E o que causa mais espécie, ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Ministério dos Transportes, segundo afirmação dos trabalhadores avulsos do Porto de Santos, ao proceder a esses estudos para a criação de empresas estivadoras, teve como participantes, nesses estudos, apenas os representantes de grupos empresariais do setor marítimo-portuário, não sendo ouvidos para isso os representantes dos trabalhadores, o que se permite deduzir que merece todo apoio o fundado receio dos estivadores do Porto de Santos quanto à possibilidade de se verem marginalizados quando de contratações da mão-de-obra utilizada nas operações de carga e descarga das embarcações mercantes, naquele ancoradouro, que é o maior do Brasil.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Realmente, a denúncia que V. Ex.^a traz — é uma denúncia do que V. Ex.^a traz e não apenas uma comunicação — é das mais graves. Vamos desorganizar toda uma estrutura que há mais de um século existe no Brasil, que é o serviço dos que se dedicam ao embarque e desembarque nos portos brasileiros. A criar essas sociedades, essas organizações, que estariam sendo imaginadas pelo Ministério dos Transportes, iremos agitar ainda mais o problema social no Brasil, criar situações ainda mais graves do que as que aí existem: E, certamente, o Governo será sensível às críticas, que já V. Ex.^a inicia e que se multiplicarão por todo o País, contra a instabilidade que se irá criar no serviço de estiva, tradicionalmente entregue aqueles que, através de gerações de pais para filhos, dedicam-se a esse trabalho. V. Ex.^a não faz apenas uma comunicação, faz uma denúncia da maior gravidade que, certamente, o Governo levará em conta para dissipar qualquer dúvida ou ameaça que possa atingir essa classe tão laboriosa, tão antiga e responsável, na história do mundo, pelas conquistas sociais mais relevantes.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço com prazer as palavras de V. Ex.^a, que não me surpreendem, porque sempre costumo dizer, neste plenário, que V. Ex.^a é, no Congresso Nacional, um dos grandes paladinos das causas sociais. E ninguém melhor que V. Ex.^a, antigo parlamentar, com passagem brilhante na Câmara dos Deputados e nesta Casa, para dar este testemunho em favor dos estivadores brasileiros. E, se realmente prosperar esta idéia nefasta do Ministério dos Transportes que ora denunciamos, não há dúvida alguma de que o Governo terá que enfrentar, em breve, possivelmente, total paralisação dos portos no Brasil, em sinal de protesto contra essa inovação que vai prejudicar grandemente milhares e milhares de trabalhadores brasileiros.

Prossigo Sr. Presidente.

Cumpra observar que as leis trabalhistas vigentes, no que diz respeito ao trabalho dos estivadores, dá ênfase à preferência aos trabalhadores sindicalizados para a mão-de-obra utilizada na estiva. Portanto, se o Governo pretende criar essas empresas estivadoras sem respeitar os direitos consagrados na própria legislação trabalhista é preciso que ele, Governo, atente para as graves conseqüências que advirão desse seu propósito. Sindicatos como o dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, dos Concertadores de Carga e Descarga do Porto de Santos, dos Vigias Portuários de Santos e como o dos Trabalhadores de Bloco de Santos, não poderão aceitar, de forma alguma, que seus sindicalizados sejam preteridos, em razão de pressões de poderosos grupos que agem na orla marítima, procurando desprezar direitos inalienáveis dos que trabalham na estiva do Porto de Santos.

É do conhecimento de todos nós os recentes acontecimentos no sistema portuário da Inglaterra em que eclodiram greves de grandes proporções, estando paralisados todos os portos daquele país. E a causa dessa greve foi gerada justamente porque pretendia o Governo desestabilizar os sindicalizados em atividade na estiva, permitindo a contratação de mão-de-obra estranha aos sindicatos dos portuários. É a luta, pois, universal, dos trabalhadores, para que não se vejam preteridos em seus direitos adquiridos no decorrer de anos e de séculos mesmos.

Ao receber resolução conjunta dos trabalhadores avulsos do Porto de Santos, aprovada em assembleias dos respectivos sindicatos, não posso, como Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal, deixar de endossá-la, em todos os seus termos, porquanto reflete uma posição merecedora de todo o apoio, qual seja a de repúdio pela criação de empresas estivadoras, em detrimento dos portuários sindicalizados, e, com isso, levando aos trabalhadores avulsos do Porto de Santos, à preocupação com o desemprego, já de tão elevados índices em todas as classes trabalhadoras.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex.^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex.^a está trazendo notícia de um fato que ainda não ocorreu...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Está em exame.

O Sr. Aloysio Chaves — Tanto quanto estou informada, para ser submetido à decisão ao Congresso Nacional, não conheço nenhum anteprojeto nesse sentido. É o que posso esclarecer de pronto a V. Ex.^a, e dizer que essa matéria, que é sem dúvida alguma complexa, importante, relevante, merecerá, estou certo, um cuidadoso exame por parte do Governo e da Liderança do PDS.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex.^a Não esperava eu senão essa intervenção da Liderança de V. Ex.^a nesta Casa, sempre atento aos interesses nacionais. O que me moveu neste instante foi justamente trazer a denúncia ao Senado e a Nação, antes que se concretizasse essa ameaça que paira sobre os estivadores de Santos, de vez que fui procurado em meu gabinete pelas lideranças sindicais do Porto de Santos, para me entregarem em mãos um memorial, representando, aliás, o pensamento de todos os trabalhadores portuários do Brasil. Adiantaram-me aquelas lideranças que os estudos estão avançados no âmbito do Ministério dos Transportes. V. Ex.^a, nobre Senador Aloysio Chaves, deverá, desde logo, numa medida preventiva, procurar, inclusive, manter um contacto com o Sr. Ministro dos Transportes, Cloraldino Severo, que, aliás, é um técnico, e por quem tenho o maior respeito, para que S. Ex.^a procure evitar que venha a se concretizar essa medida altamente prejudicial aos interesses dos trabalhadores brasileiros.

Era preciso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, fosse advertido o Governo para que esses estudos, com vistas à criação de empresas estivadoras, não se processassem sem que, pelo menos, sejam ouvidos, por ser de direito, os representantes dos trabalhadores portuários, evitando-se, assim, o descontentamento dessa classe operária, gerando situações de consequências sumamente prejudiciais para a normalidade dos trabalhos no Porto de Santos, normalidade que todos desejamos seja preservada.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ouví atentamente o discurso do ilustre Senador João Calmon a respeito da aplicação imediata da alteração à Constituição, que resultou de uma emenda apresentada por S. Ex.^a e por outros Senadores e ilustres Deputados da Câmara Federal.

Vou prestar à Casa alguns esclarecimentos — a rigor, não há um debate a respeito da matéria — alguns esclarecimentos que precisam ser feitos ao Senado para que não parem dúvidas quanto à intenção do Governo, ao critério adotado, ao tratamento dessa matéria e às decisões já tomadas a respeito deste assunto tão relevante.

Agradeço ao Senador João Calmon a referência nominal que fez a mim e ao Deputado Nelson Marchezan, pelo apoio que demos à tramitação da proposta de sua

autoria, sem o qual ela não teria sido aprovada pelo Congresso Nacional, de vez que qualquer alteração constitucional exige hoje o apoio de pelo menos 2/3 da Câmara dos Deputados e do Senado da República.

Examinamos, durante aquela oportunidade, a Emenda João Calmon e compulsamos vários documentos que nos foram apresentados como subsídios pelo autor da emenda, entre eles um documento que agora foi severamente impugnado, pelo qual o Senador João Calmon mostrava-me que a União já estava despendendo com a Educação 12,82%, e a aprovação de sua emenda representaria apenas um acréscimo de despesa de 0,18%. Utilizei este documento para persuadir certas áreas do Governo na aceitação da Emenda João Calmon, de tal maneira que ela pudesse resultar da vontade do Congresso Nacional, que proclamava, desta maneira, como proclamou sempre, a prioridade absoluta da Educação neste País.

É portanto, Sr. Presidente, este o primeiro reparo que faço.

A iniciativa de algumas dezenas de professores do Rio Grande do Sul, enunciada pelo Senador João Calmon, de pretender atribuir ao Presidente da República, crime de responsabilidade com infringência dos artigos 82 e 83 da Constituição é inteiramente destituída de qualquer fundamento jurídico e, sobretudo, de suporte nos fatos.

Atentar contra a Constituição, quando e como atentou o Senhor Presidente da República? Pelo contrário; tem dado integral cumprimento à Constituição, e dará também ao dispositivo que resultou da Emenda Calmon. Para este fim, a matéria foi devidamente examinada no Ministério da Educação, pela Ministra Ester Ferraz, cuja isenção e qualificação intelectual e moral, já ressaltou merecidamente e com toda a justiça o Senador João Calmon.

Desse estudo resultou ante-projeto de lei que foi remetido ao Governo e já transformado em projeto; em virtude porém de dúvidas que foram regular legitimamente suscitadas, foi submetido a exame, por ordem do Senhor Presidente da República, da Consultoria Geral da República, que emitiu parecer também louvado, designado de brilhante e douto. É um parecer realmente erudito e muito bem lançado, como declarou o Senador João Calmon, que reconhece a necessidade da lei para dispor a respeito da norma que está inserida no art. 176, parágrafo IV, da Constituição.

Elucidada a questão, o Governo está pronto a dar total e completo cumprimento à norma constitucional, quer através da alteração do Orçamento, se possível, quer através de mensagem com projeto de lei, abrindo crédito suplementar necessário ou especial, de tal maneira que essa norma constitucional seja cumprida e respeitada.

Indago mais uma vez, Sr. Presidente: Como encontrar nesse ato legítimo, violação e infringência da Constituição Federal? Como encontrar na palavra do Ministro Delfim ofensa ao Congresso, quando ele declara que a emenda iria esclerosar o Orçamento? Indago eu: essa expressão esclerosar o orçamento é ofensiva ao Congresso Nacional? Qual foi o sentido em que o Ministro Delfim a empregou? Exatamente porque a Constituição proíbe, no art. 62, parágrafo II, as vinculações orçamentárias.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Proíbe as vinculações, desde a Constituição de 1946, vinculações que causaram tantos danos ao Orçamento da República e que estão sendo agora, uma a uma, restabelecidas.

Se vincularmos verbas para a Educação, com a qual estamos de acordo, se vincularmos verbas de outra natureza para o Norte, para o Nordeste, para o Sul, para o Sudeste, para qualquer setor, o Orçamento da União ficará, sem dúvida alguma, emperrado, difícil de ser elaborado e executado, sem corresponder aos anseios de desenvolvimento geral do País.

Ouçô V. Ex.^a, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, Professor Aloysio Chaves, se alguém dissesse que V. Ex.^a está esclerosado, V. Ex.^a se sentiria ofendido?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Essa comparação não tem fundamento...

O Sr. Fábio Lucena — Tem, nobre Senador.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... é descabida. Orçamento esclerosado não é uma pessoa esclerosada; uma lei esclerosada é uma lei que está obstruída, não é a instituição, o Congresso Nacional.

O Sr. Fábio Lucena — Há de convir, V. Ex.^a, que o Ministro ofendeu o Congresso, como alguém ofenderia V. Ex.^a se assim se pronunciasse a seu respeito; quando V. Ex.^a é um homem lúcido e está na plenitude de suas faculdades mentais.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A comparação entre uma lei e a pessoa a quem V. Ex.^a está se referindo não tem cabimento.

Sr. Presidente, ouço com satisfação os aplausos que partem das galerias, porque este é um assunto nacional e se há alguém que fala nesta Casa com dupla autoridade sou eu. De Senador da República, ex-Governador do Estado do Pará, e Professor, que o fui, que é o título de que mais me honro, ao longo de toda a minha vida pública. No Pará, dei à educação, absoluta prioridade; retirei as professoras que lá encontrei desprezadas por todos os governos, de uma situação constrangedora, recebendo menos que o salário mínimo; criei a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo; como Reitor, implantei a reforma da Universidade do Pará, reformei-a e reestruturei-a em todos os seus níveis, deixando-a como um dos mais importantes estabelecimentos de Ensino Superior deste País. Criei, numa ação pioneira, revolucionária dentro da Universidade, três núcleos da maior importância hoje, todos voltados para o desenvolvimento da região amazônica deste País: o Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, a nível de pós-graduação, o Centro de Geofísica da Universidade Federal do Pará, que, dez anos depois, é o mais importante da América Latina, e o Centro de Patologia Regional.

O Sr. Fábio Lucena — Quero apenas registrar que sempre trato V. Ex.^a de Professor.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOYSIO CHAVES — É muito me honro deste título. É o título de que mais me honro, Sr. Presidente, porque o conquistei pelo meu trabalho, meu mérito e no exercício do magistério por mais de trinta e cinco anos. Dirigi uma Faculdade de Direito, uma universidade e, nesta Casa, como membro da Comissão de Educação e Cultura, tenho dado uma grande contribuição à causa do ensino, como também contribuí decisivamente — como, aqui, foi proclamado pelo Senador João Calmon — para a aprovação desta emenda que recebeu seu nome.

Não estou aqui como advogado de ofício de ninguém, estou como Líder do Governo, como seu porta-voz, para dizer a verdade e restaurar a verdade. Não vejo, nas expressões do Ministro Delfim, nenhuma ofensa ao Congresso Nacional.

Mas esta, Sr. Presidente, não é a questão mais importante, a questão importante é a aplicação integral da Emenda João Calmon, à qual estou me reportando.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Considero justa não apenas a preocupação, mas também a revolta do Senador João Calmon, pelo fato do Governo, — passados nove

meses da promulgação de emenda de sua autoria, que vincula 13% do orçamento da União à despesas com a educação — não ter, até hoje, liberado os recursos correspondentes a serem aplicados nesse importante setor. Portanto, nobre Senador Aloysio Chaves, não é de admirar que o Senador João Calmon não só enfatize os seus pronunciamentos com o maior vigor, a respeito da matéria, como chegue até, como o fez, a se utilizar de um dispositivo constitucional para dar o ensejo à Câmara dos Deputados de examinar a hipótese do enquadramento do Senhor Presidente da República, no dispositivo constitucional que trata do crime de responsabilidade. Na verdade, segundo consta do artigo a que V. Ex^a se referiu, o Senhor Presidente da República, pelo menos, até agora, está descumprindo uma emenda constitucional devidamente promulgada pelo Congresso Nacional. Conseqüentemente, acredito que o Senador João Calmon tem sobradas razões nas suas manifestações, e por outro lado, tem que estranhar, como também o fazemos, essas declarações do Ministro Delfim Netto, que significam, um total menosprezo pelo Poder Legislativo brasileiro.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A declaração do Ministro Delfim Netto não contém nenhum menosprezo pelo Poder Legislativo. Sem paixão, não se pode interpretar as palavras de S. Ex^a nesse sentido. Ele se reporta ao problema das vinculações orçamentárias, repito, que a Constituição vedou no art. 62, § 2º.

Mas, não estamos aqui sustentando uma polêmica. Desejo trazer é um esclarecimento à Casa, a respeito da decisão do Governo de cumprir integralmente o preceito constitucional. E o Governo não descuro o cumprimento do dever; há, como sabe o nobre Senador Humberto Lucena, na Constituição, preceitos auto-aplicáveis; há preceitos que só poderão ser aplicados mediante lei complementar, como a Constituição exige; há preceitos cuja aplicação suscita dúvidas, no sentido de se saber se pode ser feita aplicação imediata, ou se essa aplicação depende de uma lei posterior, complementar ou não, que venha explicitar e regulamentar a norma constitucional.

Ora, no caso relativo à emenda introduzida pelo nobre Senador João Calmon, há o art. 176, § 4º, da Constituição Federal, que declara:

“§ 4º Anualmente, a União aplicará nunca menos de treze por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Aí se estabelece a controvérsia. O parecer está aqui, brilhante, erudito, que vou apresentar à Mesa para ser transcrito nos Anais do Congresso. Mas, vem o problema, justamente e inclusive, das contribuições de melhorias e contribuições sociais específicas, que alguns consideram como imposto e outros excluem dessa categoria; aqui está o problema suscitado com relação ao salário-educação; está o mesmo problema colocado com relação ao FINSOCIAL e outras normas constitucionais que se referem às contribuições especiais.

Havia, pois, necessidade de se saber qual o montante exato que a União deverá aplicar, no custeio da Educação, para dar cumprimento à Emenda João Calmon. Esse estudo foi feito no âmbito do Ministério da Educação e Cultura. Quando se completou esse estudo, ele foi remetido à Casa Civil. Suscitou-se essa dúvida e o Presidente da República mandou ouvir o Consultor-Geral da República. Expedido o parecer, este concluiu desta maneira:

Em conclusão:

a) a relevância do tema e sua origem histórica justificam a exceção constitucional à vedação de vincular produto de arrecadação tributária a determinada despesa, ao fito de instituir garantia mínima

à política de manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) a inoperância, vista a falta de sanção pelo seu não cumprimento, dos dispositivos das Cartas de 1934 e 1946, não se repete na vigente Lei Magna, pois esta contém preceitos genéricos que tornam os administradores responsáveis pela inobservância, ou pela não aplicação, de norma constitucional ou ordinária;

c) a natureza jurídica da lei projetada é de lei nacional. Lei a conter normas gerais de Direito Financeiro, destinada a uniformizar despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e, portanto, hábil para alcançar, com seus parâmetros e diretrizes as esferas federal, estadual e municipal;

d) a norma que se pretende executar é dotada de pronta imperatividade, de incidência imediata, inobstante dependa de medidas que lhe completem a eficácia para que seus efeitos se tornem definitivos e irretorquíveis; é norma do mais alto grau, a que se deve amoldar o restante do ordenamento e os atos da Administração;

e) o significado da expressão imposto no texto constitucional é dado pela técnica jurídica e se perfaz pelo cotejo com o restante do ordenamento jurídico, distinguindo-se, portanto, da taxa, da contribuição de melhoria e das contribuições sociais (v.g., o salário-educação e a contribuição para o FINSOCIAL);

f) a lei a editar-se, lei nacional, repita-se, inserida na competência legislativa da União, pode dispor sobre a destinação dos recursos vinculados pelo § 4º do art. 176 em comentário, como sobre as atividades abrangidas pela expressão “manutenção e desenvolvimento do ensino”. Nada há que objetar, enfim, à proposição em tela, do prisma da constitucionalidade e juridicidade.

Esta é a conclusão do Consultor-Geral da República. Veja o Senado, portanto, que S. Ex^a acha que a Lei é necessária, que as dúvidas estão todas esclarecidas, foram dirimidas no parecer e este projeto de lei, que vai ser submetido ao Congresso Nacional, aprovado, como será, sem dúvida alguma, com toda a prioridade por esta Casa, dará a execução completa à Emenda João Calmon.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena — Parece-me que há um erro de técnica jurídica, na terminologia do Consultor, quando se refere a lei nacional. Não conheço lei nacional. Tenho impressão que ele quis dizer lei federal.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador, as duas expressões são utilizadas usualmente na doutrina. Tanto se refere à lei nacional, uma lei que tem vigência em todo o território nacional, como à lei federal.

O Sr. Humberto Lucena — É uma terminologia inusitada, nobre Senador. Mas, o que quero chamar a atenção de V. Ex^a é para o fato de que, no que parecer, o Consultor diz que a vigência da emenda é imediata. A lei será apenas normativa, para a esfera federal, estadual e municipal, o que implica em dizer, portanto, que a partir da promulgação da emenda, os recursos equivalentes aos 13% do Orçamento são devidos pela União e 25% pelos Estados e Municípios. Naturalmente, o Governo, além dessa lei de caráter normativo, haverá, também, de enviar ao Congresso, ainda neste exercício, um projeto de lei abrindo um crédito suplementar às verbas do Ministério da Educação e Cultura para, justamente, fazer um aporte de recursos, indispensável ao cumprimento da Emenda João Calmon.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A expressão lei nacional é, realmente, utilizada por quem frequenta os melho-

res tratados de Direito Administrativo e de Direito Constitucional. A distinção não é sutil. Mas, o que se pretende fazer, é uma lei que disciplina, ao mesmo tempo, as atribuições da União, as atribuições dos Estados e as atribuições dos municípios, deixando alguma matéria de natureza residual para a competência estadual e municipal. Pode haver uma lei federal e essa lei pode disciplinar qualquer outra matéria, sem essa discriminação das três esferas da federação. É neste sentido que a expressão é utilizada. Não é uma expressão imprópria, é uma expressão adequada. Pode não ser uma expressão de uso comum. Mas, concordo com o eminente Senador Humberto Lucena no sentido de que a lei disciplinando essas matérias, estabelecendo essas normas de caráter geral, as imposições, também, para os Estados da Federação, a lei traz uma conseqüência incluída à complementação da verba orçamentária, indispensável ao cumprimento da Emenda João Calmon.

Neste sentido é a decisão do Governo a esta decisão, Sr. Presidente, eu comunico à Casa, mais uma vez, para mostrar a inteira incompetência desta tentativa de enquadrar o Senhor Presidente da República em crime de responsabilidade, por violação da Constituição.

Peço a V. Ex^a que determine como parte integrante do meu pronunciamento a publicação do parecer do Sr. Consultor-Geral da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALOYSIO CHAVES EM SEU DISCURSO:

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

PARECER Nº R-001, DE 3 DE AGOSTO DE 1984

“Aprovo. Em 6-9-84.”

CONSULTA: 19/C/84 (P.R. nº 0001.003684/84-09.)
ASSUNTO:

Anteprojeto de lei para execução da Emenda Constitucional nº 24/83, que introduziu parágrafo ao artigo 176 da Constituição (Emenda Calmon).

EMENTA: 1. Relevância do tema e sua origem histórica. 2. A responsabilidade pelo não cumprimento da norma constitucional. 3. A natureza jurídica da lei projetada. Sua necessidade como lei de uniformização das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, nas esferas federal, estadual e municipal. 4. A eficácia da norma que se pretende executar, segundo a hermenêutica constitucional. 5. O significado da expressão, “imposto” de acordo com a técnica de interpretação da Lei Maior. 6. A abrangência da aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino: o anteprojeto.

PARECER Nº R-001

O Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil, de ordem, por meio do Aviso nº 370, de 21 do corrente mês de agosto de 1984, solicita parecer desta Consultoria Geral “sobre anteprojeto de lei que dispõe quanto à execução do § 4º do artigo 176 da Constituição, introduzido pela Emenda nº 24, de 1º de dezembro de 1983 (Emenda Calmon), que fixou percentuais mínimos da receita tributária para aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Exposição de Motivos nº 108/84 da Senhora Ministra da Educação e Cultura”.

1. Cumpre, de início, salientar a relevância da matéria, pois a Emenda Constitucional nº 24/83 visa a garantir a fonte de custeio indispensável ao cumprimento do conteúdo programático, princípios e normas, substanciados no art. 176 da Lei Fundamental:

“Art. 176. A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e soli-

dariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.

§ 1º O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.

§ 2º Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive mediante bolsas de estudo.

§ 3º A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

I — o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;

II — o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais;

III — o ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos;

IV — o Poder Público substituirá, gradativamente, o regime da gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudo, mediante restituição, que a lei regulará;

V — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;

VI — o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior dependerá, sempre, de prova de habilitação, que consistirá em concurso público de provas e títulos, quando se tratar de ensino oficial; e

VII — a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério, ressalvado o disposto no artigo 154.

A emenda em tela acrescentou, ao artigo supra transcrito, o seguinte parágrafo:

“§ 4º Anualmente, a União aplicará nunca menos de treze por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

O novel mandamento impõe, de maneira peremptória — “aplicará” — vinculação parcial, em determinado percentual mínimo, do produto da arrecadação de impostos das unidades federadas, “na manutenção e desenvolvimento do ensino”. Introdz, assim, mais uma ressalva à regra do art. 62, § 2º da Constituição, que proíbe a vinculação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa. Exceção possível porque insita na própria Lei Maior e, naquele dispositivo, até admitida.

A Exposição de Motivos que acompanha o anteprojeto a examinar-se justifica, plenamente, a excepcionalidade e a importância da determinação, certa e definida, constante da norma constitucional, enfatizando sua contribuição decisiva para a solução de problemas por todos considerado básico na atual conjuntura brasileira.

Na verdade, a consciência nacional, de há muito, revela consenso no tocante ao anseio de prover a educação de recursos financeiros suficientes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, atribuindo-lhe, em regime de garantia, dotações mínimas, intangíveis mesmo diante das dificuldades de estabelecer o equilíbrio orçamentário dos órgãos públicos e de realizar receitas indispensáveis à cobertura das despesas do Erário.

A partir da Constituição de 1934, já então sob a influência do exemplo da Carta alemã de Weimar e suas concepções da social democracia, nosso Estatuto Político fundamental vem consagrando, em inúmeros dispositivos, a preocupação constitucional brasileira sobre a Educação. Aquela Carta estabelecia, no seu art. 156, determinação semelhante à contida no atual § 1º do art. 176, introduzido pela Emenda Calmon, determinação que, ademais, se inscrevia no art. 169 da Constituição de 18 de setembro de 1946.

A intenção sempre foi, como ainda o é, assegurar a manutenção do ensino; por isso se manda que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apliquem um mínimo percentual da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento dos sistemas de ensino (cf. Araújo Castro, *A Nova Constituição Brasileira*, ed. Freitas Bastos, 1935, p. 384/385).

Comentando o texto de 1946, escreve Alcino Pinto Falcão:

“1. A Constituição de 1934 é que, entre nós, passou a dedicar todo um longo capítulo (II do título V) ao tema da educação e da cultura; a Carta de 1937, uma série de artigos (128 a 134).

2. Promete a Constituição a realização de ideal; este, porém, fica dependendo do que existe de concreto ou do que se vier a criar; sem escolas bastantes e sem professores suficientes, o que há é programa. Direito subjetivo condicionado à existência dos estabelecimentos em funcionamento; diretivas, porém, traçadas ao patriotismo e proibida da atividade do poder público.” (cf. *Constituição Anotada*, ed. Konfino, vol. III, 1957, pág. 36).

Para a compreensão do alto sentido histórico dado pelos constituintes de 1946, ao citado artigo 169, merecem transcritas páginas da lavra de José Duarte, que bem elucidam alguns tópicos da discussão havida, a propósito, na Assembleia Constituinte:

“Aliomar Baleeiro diz que este é, tipicamente, um caso dos mais simples. Parece que todos têm convicções já definidas na matéria. Crê que nenhum dos presentes ignora que as verbas destinadas pela União, pelos Estados e Municípios, aos problemas da educação e da Nação, são insuficientes.

Depois de aludir ao recenseamento e às necessidades do Brasil e ainda mencionar os abusos que ocorrem quanto à aplicação dos tributos, afirma que se impõe a necessidade de dar hierarquia a dois serviços públicos — os de educação e da viação.

Se queremos democracia a primeira medida será educar, porque a máquina que estão montando num sistema constitucional pressupõe o povo capaz de entendê-lo, de compreendê-lo, de praticá-lo... As disposições agora discutidas visam, apenas, a estabelecer o mínimo...”

Uma vez que todos estamos de acordo quanto à hierarquia do problema, nesse ponto, cada qual, em consciência, resolverá se devemos ou não estabelecer verbas mínimas para a educação e viação. Isto já havia sido estatuído na Constituição de 1934...

Prado Kelly refere-se à argumentação de Aliomar Baleeiro e diz que o máximo em que poderiam consentir aqueles que compreendem a relevância do problema educacional seria reduzir-se a verba da União e dos Municípios, mantendo a dos Estados; mas, se tivermos interesse em caminhar para frente, neste caso, o único meio que nos poderá proporcionar uma democracia orgânica e em pleno funcionamento será encarecermos a conveniência da cláusula tal qual consta do projeto.

Desenvolve Prado Kelly mais algumas considerações, de caráter objetivo, e declara que o dispositivo tem a virtude de estabelecer a obrigação, para a União, os Estados, e Municípios, de prover com eficiência ao ensino e merece por isso ser aprovado.

No entender de Hermes Lima a matéria não devia constar da Constituição, mas em face da realidade brasileira deve a figurar porque se trata de fixar o mínimo, e essa fixação, na Constituição, concorrerá para criar-se entre nós a mentalidade de que não é possível fazer educação sem gastar dinheiro. Em seguida afirma que todos têm uma grande consciência da necessidade da obra educacional, mas não temos, correspondendo à importância dessa obra que precisamos realizar, idêntica consciência quanto às

somas que devem ser despendidas para que ela comece a se tornar em nosso País uma realidade, como o seu desenvolvimento está exigindo.

Gustavo Capanema observa que por uma questão de técnica Constitucional se inclinaria à solução eliminatória da fixação de um mínimo.

Nota, entretanto, que com relação às reservas orçamentárias obrigatórias para outros assuntos que não a educação, há um consenso geral no sentido de suprimi-las.

Levanta-se porém, diz Capanema, a objeção de que a educação deve ser contemplada porque é problema de magnitude excepcional.

Está longe de si a idéia contrária ao aumento de recursos para esse fim, testemunha que é de que a educação em nosso País não se tem desenvolvido suficientemente por falta de recursos orçamentários.”

E adiante, prossegue:

“Depois de referir-se à preeminência da educação, alude Sousa Costa à experiência que tem da feita dos orçamentos da República, nos quais a maior dificuldade consiste em convencer a cada um dos Ministros que os problemas que estão a seu cargo não são os mais prementes... Não é fato que somente ocorra entre nós mas é fenômeno normal em todas as democracias, como indica Jéze, no seu Curso de Finanças. Estão todos de acordo quanto à necessidade de assegurar a preeminência entre os problemas nacionais da educação e da saúde. Firmemos este princípio na Constituição e o Parlamento no futuro considerará precipuamente o programa das despesas a realizar e que interessar à saúde e à educação. A fixação do quantum tem o inconveniente apontado por Gustavo Capanema: o de não ser cumprido e nunca o foi pela razão muito simples de o Governo não poder cumpri-lo.

Ainda sobre o assunto e abundando, mais ou menos, nas mesmas considerações falamam Café Filho, Adroaldo de Mesquita e Caires de Brito.” (cf. *A Constituição Brasileira de 1946*, Imprensa Nacional, 1947, vol. 3º, p. 276 e segts.)

Themístocles Cavalcanti, analisando, objetivamente, aquele preceito constitucional, adverte:

“Os termos do artigo são imperativos, destinando vinte por cento da arrecadação ordinária, proveniente de impostos, da manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ao legislador cabe destinar essa verba, devendo o Poder Executivo indicar qual a melhor aplicação desses vultuosos recursos orçamentários.

A manutenção do ensino compreende não só os institutos e estabelecimentos oficiais, mas também os particulares, através de subvenções. À lei ordinária ou ao próprio orçamento cabem dar o destino mais adequado a esta parte da arrecadação tributária, ficando entendido que somente a renda tributária acha-se compreendida.

Não se deve portanto tomar como base, o total da receita das entidades públicas mencionadas — União, Estados e Municípios — mas somente aquela, resultante de impostos, excluídas as receitas extraordinárias, industriais etc.” (cf. *A Constituição Federal Comentada*, ed. Konfino, 1949, vol. IV, p. 106.)

E Pontes de Miranda, sempre sobre o citado artigo 169 da Carta de 1946, esclarece, apenas:

“1) I. Constituição Política do Império do Brasil, omissa. II. Constituição de 1891, omissa. III. Constituição de 1934, art. 156: “A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante de impostos na ma-

nutrição e desenvolvimento dos sistemas educacionais". IV. Constituição de 1937, omissa.

2) MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. — Escrevem nos Comentários à Constituição de 1934 (II, 414): "Com os meios de que se fala... não se resolve o problema de educação do povo brasileiro, que aumenta em ritmo acelerado; mas certo é que, dentro de métodos sinceros e rigorosos de política educacional e de economia, alguma coisa se poderia fazer". Da sinceridade dos dirigentes julga-se bem, tomando-se os orçamentos e verificando-se se o art. 169 foi respeitado. (cf. Comentários à Constituição de 1946, ed. Max Limonad, 1953, Vol. V, p. 164.)

Sampaio Dória, mais incisivo, anota o descumprimento do art. 169:

"Sumário: Texto inoperante. Falta de sanção. Texto inoperante.

Determina o artigo que a União aplicará 10%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 20% dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Mas se o Congresso Nacional fizer ouvidos moucos, não consignando verba no orçamento anual, que acontecerá?

Nada: não há para quem apelar.

Se, da mesma forma, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não aplicarem 20% dos impostos que cobrem, na manutenção e desenvolvimento do ensino, que acontecerá?

Nada. A União não poderá intervir, porque a infração à lei constitucional não se enquadra em nenhum dos casos de intervenção do art. 1º da Constituição.

Falta de sanção.

O preceito está reduzido a mera recomendação, apesar do tom de certeza aplicará. É preceito sem força imperativa, por falta de sanção, se não cumprido.

Por limitar as autonomias, a da União, a dos Estados, a do Distrito Federal e a dos Municípios, traz em si a natureza constitucional. Mas não lhe deram o império de lei.

É aspiração nobre, que fenece no texto frio da Constituição." (cf. Comentários à Constituição de 1946, ed. Max Limonad, 1960, Vol. IV.)

2. Nesta oportunidade, convém salientar que não cabe hoje, quando o preceito foi reinserido pela Emenda em exame, qualquer previsão explícita de sanção, uma vez que, de maneira geral, a Constituição em vigor estabelece e define a responsabilidade dos administradores pelo seu descumprimento e pela inobservância das leis. A ordem jurídica fornece os meios de se obter a reparação da omissão cometida e a punição da falta praticada, seja quando cogita da responsabilidade do Presidente da República, como Chefe do Poder Executivo, seja quando disciplina a autonomia dos Estados e Municípios. Na elaboração do orçamento e na fiscalização orçamentária e financeira, incluindo a aplicação dos recursos recebidos da União e atribuídos aos Municípios (art. 13, inciso IV), os Estados estão sujeitos aos princípios da Constituição Federal, sendo causa de intervenção nos Municípios a falta de prestação de contas, na forma da lei (art. 15, § 3º, letra e) e, especificamente, a falta de aplicação, no ensino primário, em cada ano, de vinte por cento, pelo menos, da receita tributária municipal (cit. art. e §, letra f).

3. Vale destacar, ademais, que a Constituição federal estabelece, nas Seções VI e VII no Capítulo, "Do Poder Legislativo" (arts. 60 a 69 de 70 a 72), princípios rígidos para a elaboração orçamentária, e para a fiscalização financeira e orçamentária. Tais princípios estão conjugados com as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da

União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estatuidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação suplementar posterior, na forma do atual artigo 8º, inciso XVII, letra c, que dispõe:

"Art. 8º. Compete à União:

XVII. legislar sobre:

c) normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira de natureza pública;

Parágrafo único. A competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias das alíneas c, d, e, n, q e v do item XVII, respeitada a lei federal".

Assim sendo, pode-se dizer que o anteprojeto assegura, com base nos preceitos constitucionais antes invocados, não só o cumprimento da Emenda em causa pelas unidades federadas, como também a observância uniforme de suas disposições, através da preceituação que prescreve por meio de normas gerais.

Constitui o anteprojeto, por conseguinte, "lei nacional" que versa, no entendimento da doutrina, matéria genérica de competência da União, mas de aplicação em âmbito nacional, co-gente para as áreas federal, estaduais e municipais.

Diz-nos Geraldo Ataliba que tais leis "não se circunscrevem ao âmbito de qualquer pessoa política, mas as transcendem aos três. Não se confundem com a lei federal, estadual ou municipal e têm seu campo próprio e específico, excludente das outras três e reciprocamente. Quer dizer, da mesma forma que dominam o próprio campo constitucional, e não de hierarquia — sobre tentativas das demais leis de lhes invadir esta faixa, não podem estender-se validamente aos objetivos próprios da legislação federal, estadual e municipal" (cf. Regime Constitucional e leis nacionais e federais, in Revista de Direito Público, nº 53/54, págs. 61 e 62.)

Para em outro passo, asseverar:

"Com efeito, ao Congresso Nacional incumbe editar leis nacionais e leis federais, cumulativamente. Embora sejam estas essencialmente distintas e inconfundíveis, dotadas que são de naturezas jurídicas diversas — o que as coloca em campos e níveis diferentes — difícil parece, muita vez, discerni-las, principalmente em razão da circunstância de formalmente se assemelharem e, sobretudo, originarem-se, por processos semelhantes, do mesmo órgão". (Idem, ibidem, pág. 62.)

Outrossim, compete à União, por força também do preceito da repartição da competência legislativa, mas agora quanto matéria relacionada na letra q, legislar sobre "diretrizes e bases da educação nacional". Vê-se, assim, justificada a expedição de uma lei nacional por dois fundamentos maiores, pois ela forneceria, em atenção ao direito financeiro, normas gerais, e, quanto à matéria específica de ensino, apenas as diretrizes e bases, tornando-se obrigatória para as unidades federadas dos três níveis.

Considerada, assim, a competência legislativa da União — normas gerais de direito financeiro e indicação das diretrizes e bases da educação nacional — evidencia-se a necessidade da medida legislativa proposta, sem o que a disposição constitucional não produzirá os efeitos almejados, na conformidade dos princípios constantes nas normas vigentes, nem se garantirá a aplicação correta dos recursos alocados às ações governamentais, nos vários níveis de ensino, de maneira integrada e produtiva.

4. Se de um lado o dispositivo precisa de uma lei para tornar-se plenamente eficaz, de outro lado releva advertir que a Emenda Constitucional em tela é aplicável de pronto, porquanto contém todos os elementos neces-

sários para o seu cumprimento, dependendo, apenas, de que o Poder Executivo confira meios e condições para a efetivação da medida nela prevista. Assinale-se a imperatividade da ordem constitucional que, sem quaisquer reservas, determinou a efetivação, anual, das despesas de custeio na manutenção e no desenvolvimento do ensino com a aplicação de percentuais da receita de impostos auferidos. Ora, se "a despesa pública obedecerá a lei orçamentária" (art. 60 da Constituição), caberá ao Poder Executivo promover as medidas indispensáveis à complementação da despesa com os reforços das dotações orçamentárias disponíveis, mediante a abertura dos créditos suplementares e sucessivos, que couberem, à medida da realização da receita de impostos, ex vi da autorização contida na Lei nº 7.155, de 5 de dezembro de 1983, art. 5º, III, b, e das regras gerais constantes do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até que seja possível incluí-la, de forma definitiva, no orçamento anual.

Frise-se que essa compatibilização entre a norma constitucional superveniente e a lei orçamentária em curso, esta elaborada através de propostas que demandam meses de precedência para o cálculo de seus valores financeiros, tanto em relação à receita quanto à despesa, não afeta a eficácia, a existência ou a validade sequer de norma legal, como assinala Pontes de Miranda:

"A falta de inserção no orçamento de alguma despesa, que foi criada ou aumentada em virtude de lei, nenhuma eficácia tem contra a existência, a validade e a eficácia da lei, salvo contra a eficácia de o Poder Executivo prestar, naquele ano, o que se atribuiu ao cargo criado, ou o que se lhe acrescentou ao que seria despesa.

Nada mais absurdo do que se dizer que o fato de não se achar no orçamento a menção da despesa importa nulidade da lei que a criou ou a aumentou. A lei — inclusive as chamadas resoluções, ou decretos legislativos — existe, vale e é eficaz a despeito do que se passou no teor da lei orçamentária, que é como jarrão em que se põem folhas e flores. A folha ou a flor, de que o legislador do orçamento se olvidou, ou, conscientemente, deixou de pôr, fica lá fora, existente como as outras folhas e flores.

As regras jurídicas, que o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais editam ou são vetadas e o veto acolhido ou rejeitado, ou promulgadas. Desde que o projeto de lei se fez lei, só outra lei pode abrogá-la ou derogá-la, e a falta de referência bastante do orçamento à despesa, que dela resulte, de modo nenhum atinge a lei em sua existência, validade e eficácia regular. A eficácia atingida é apenas sobre o retardar-se o cumprimento conforme o rito normal, orçamentário, da administração." (Cf. Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969, Ed. Revista dos Tribunais, 2ª ed., 1973, tomo III, p. 212.)

Se isto é verdade em relação a preceitos meramente legislativos, quanto mais em atinência àqueles da Constituição. Aliás, em outro tópico, cuidando especificamente do direito intertemporal, e de dispositivos constitucionais, o insigne e saudoso tratadista preleciona:

"2) Princípio da Imediata Incidência das Regras Jurídicas Constitucionais — (a) É princípio básico o princípio da imediata incidência das regras jurídicas constitucionais, salvo se a própria Constituição protraí a incidência de alguma ou de algumas de suas regras jurídicas, ou se a retrotraí.

O princípio jurídico fundamental é o da incidência imediata da nova Constituição. Se o legislador constituinte prefere que se regule a transição, cabe-lhe dizê-lo explicitamente, ou, pelo menos implicitamente." (Idem, ibidem, vol. VI, p. 385 e segs., comentando os arts. 181-200.)

No caso, publicaram-se, a Emenda e a lei orçamentária relativa a 1984, com 4 dias de distância (respectivamente a 5 e 9 de dezembro de 1983). E hoje, ainda pendente o exame da aplicação prática da primeira, parece estar, a solução da hipótese, em medidas a cargo da SEPLAN.

As considerações, antes expendidas, sobre a eficácia da Emenda Constitucional nº 24/83, são importantes e indispensáveis ao exame do ato regulador de sua aplicação, uma vez que o presente Parecer não se formula em termos limitativos. Torna-se, assim, imperioso insistir na demonstração da imediata exequibilidade da norma constitucional e no imprescindível comprometimento do custeio do novo encargo com os princípios também constitucionais da execução orçamentária e financeira. A possibilidade de execução, incontinenti, do conteúdo constitucional, se demonstra em face de regras de hermenêutica pertinentes à espécie, a seguir focalizadas.

Primeiro, convém salientar a metodologia exegética que se deve adotar no Direito Público, e especialmente no tocante a normas de Direito Constitucional.

Com isso, poder-se-á responder à importante indagação sobre a natureza da norma contida no art. 176, § 4º da Constituição, segundo as categorias da Ciência do Direito Constitucional.

Com efeito, o Direito Público interpreta-se de maneira diferente do Direito Privado. E isto avulta quando se trata de norma de Direito Constitucional.

Lecciona Carlos Maximiliano:

"... as leis fundamentais devem ser mais rigorosamente obrigatórias do que as ordinárias, visto pertencerem, em geral, à classe das imperativas e de ordem pública; ao passo que as comerciais e as civis se alinha, em regra, entre as permissivas e de ordem privada; aquela circunstância obriga o hermenêuta a precauções especiais e à observância de reservas peculiares à espécie jurídica. A própria Freire Rechtsfindung moderada, a escola da Livre Indagação praeter legem, escrupulosa em transpor as raias do Direito Privado." (*Hermenêutica e Aplicação do Direito*, 8ª ed., 1965, p.317.)

O dispositivo em tela, como de resto todos os outros da Lei Fundamental, há de produzir efeitos. Se uma lei impedir ou frustrar tal eficácia, não será lei, pois sendo instrumento da retirada dos resultados concretos da aplicação de uma norma da Constituição, será, por esse aspecto, inconstitucional.

Aliás, a norma em discussão, ensejadora do anteprojeto de lei em exame, traz à baila um princípio consagrado da Ciência do Direito Constitucional, que assim se formula: se a Constituição prescreve poderes ou impõe deveres, fornece também os meios para o seu cumprimento. Princípio sobre o qual escreve o Mestre acima citado:

"Quando a Constituição confere poder geral ou prescreve dever, franqueia também, implicitamente, todos os poderes particulares, necessários para o exercício de um, ou cumprimento do outro." (Idem, *ibidem*, p. 324.)

A norma de Direito Constitucional, graças ao seu conteúdo político, deve ser interpretada de acordo com o seu resultado prático. Este informa necessariamente a exegese constitucional, a qual não prescindindo dos aspectos sociais colimados. (Cf. idem, *ibidem*, p. 326.)

A Constituição, aliás, na expressão célebre de Story, é um instrumento prático do Governo. Ela não é uma teoria ou um repositório de recomendações morais ou sociais. É verdade que ela contém um sem número de dispositivos com forte ingrediente moral, ou consubstanciados em conselhos, mas todas as suas normas — sem qualquer exceção — são normas jurídicas e, portanto, dotadas de imperatividade e de algo mais que as distingue das normas meramente éticas, i.é, de algo que lhes dá a possibilidade de efetivamente valerem, dê-se a isto o

nome de coatividade, de atributividade, ou qualquer outro.

Assim sendo, a interpretação constitucional deve levar em conta o resultado prático decorrente de seu entendimento, o que, de resto, deflui do conteúdo acentuadamente político dos comandos constitucionais.

Tal caráter prático parece comum a todos os ramos do Direito, mas vem exacerbado no Direito Constitucional. Na verdade, ensina Ferrara:

"A atividade do intérprete tendente a apurar o conteúdo da lei e a desenvolvê-lo e completá-lo, bem como a elaboração científica, têm por último fim a aplicação. Porque o direito vive para se realizar, e a sua realização consiste nem mais nem menos que na aplicação aos casos concretos. O conhecimento do direito visa este objetivo prático — a decisão dos casos jurídicos." (Cf. *Interpretação e Aplicação das Leis*, ed. Armênio Amado, Coimbra, 1978, p. 185.)

Nesses termos, considerada a norma de Direito Constitucional (art. 176, § 4º) de forte conteúdo social e político, bem como levando-se em conta o seu caráter imperativo, a responsabilidade política e administrativa pela sua não execução, a consequência prática que deve ter a exegese das leis fundamentais, e, até, a possibilidade de lhe serem dados efeitos concretos, políticos e práticos, tem-se como irrelevante sua natureza de auto ou não-auto-aplicabilidade. Aliás, a doutrina já crítica, com veemência, essa classificação (cf. José Afonso da Silva, "Aplicabilidade das Normas Constitucionais", ed. Revista dos Tribunais, 2ª ed., 1982, p. 63 e segts., ref. normas "self-executing" e "not self-executing").

O que importa está em ser, o art. 176, § 4º, norma jurídica do mais alto grau, à qual se devem amoldar o restante do ordenamento e os atos da Administração; norma dotada de eficácia jurídica, cujo comando se reveste de caráter imediato, embora nos limites de sua eficácia. Em síntese, pode não ser de eficácia incontestada e plena (porque depende de leis outras, como a projetada e objeto deste Parecer, ou de atos dos administradores, como os aqui acenados), mas sua incidência é imediata, dependendo apenas de medidas que lhe completem a eficácia para que seus efeitos se tornem definitivos e irretorquíveis.

Consideradas a obrigatoriedade e a imperatividade da norma sob exame, cabe realçar que, na interpretação dos dispositivos da Carta Magna, o hermenêuta há de ter presente o fato de presumir-se, nela, uma linguagem técnica. Presunção a indicar se afaste de qualquer entendimento de natureza vulgar, ou popular, das expressões utilizadas no texto constitucional, consoante ensina Carlos Maximiliano:

"Em geral, no Direito Público se emprega, de preferência, a linguagem técnica, o dizer jurídico, de sorte que, se houver diversidade de significado do mesmo vocábulo, entre a expressão científica e a vulgar, inclinam-se à hermenêuta no sentido da primeira. Ao contrário, o Direito Privado origina-se de costumes formados por indoutos, visa disciplinar as relações entre os cidadãos, fatos ocorridos no seio do povo; é de presumir haja sido elaborado de modo se adapte integralmente ao meio para o qual foi estabelecido, posto ao alcance do vulgo, vazado em linguagem comum." (Op. cit. págs. 317 e 318.)

À luz dessa orientação se há de buscar o significado da expressão "imposto", utilizada no artigo 176, § 4º; a palavra "imposto", ali, só pode ser entendida no sentido técnico, e, realce-se, concertado com aquele que lhe conferem outros passos da Constituição e o ordenamento jurídico em geral. Impõe-se, portanto, considerar a unidade da ordem jurídica.

Vale lembrada, no ponto, a palavra de KARL ENGELISCH quando lembra o exagero de Stammier ("Quan-

do alguém aplica um artigo do Código, aplica todo o Código") mas não deixa de anotar a importância da ordem jurídica como um todo, harmônico, em que as premissas maiores da exegese de certa norma têm de ser elaboradas a partir do contexto do diploma legal onde se insere (Constituição ou Código) e, mais ainda, não prescindindo de todas as outras leis (cf. *Introdução ao Pensamento Jurídico*, ed. Fundação Gulbekian, 3ª ed., 1977, p. 95.)

Em síntese: para a segurança jurídica, seu conteúdo e limites, o Direito fala língua própria que lhe é peculiar. Nada mais errado do que se apelar a linguagem corrente quando necessário compreender o significado de expressão presente na lei, pois então importa, sempre, o sentido técnico-jurídico (idem, *ibidem*, p. 113, com apoio em BINDING.) Mais: o sentido jurídico de certo termo posto em lei há de ser obtido analisando-se o ordenamento legal como um todo.

Destarte, no caso, obter-se-á o significado da palavra "imposto" no art. 176, § 4º, se examinados este e os demais passos da Carta nos quais posta ela, bem como os pontos outros do ordenamento em que surge tal expressão. Evidenciar-se-á, então, que, "imposto" é "o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte" (Código Tributário Nacional, art. 16), não se confundindo com a taxa, a contribuição de melhoria, ou as contribuições instituíveis, pela União, nos termos do § 2º ao art. 21 da Lei Maior.

Distinguem-se os impostos, por exemplo, do salário-educação e da contribuição para o FINSOCIAL, ambos significando receitas extra-orçamentárias destinadas ao custeio de programas específicos definidos nas respectivas legislações instituidoras, tendo natureza jurídica própria, distinta daquela dos impostos.

Aliás, sobre a primeira de tais contribuições especiais, e sua diferenciação dos impostos, tem-se manifestado o Egrégio Supremo Tribunal Federal; assim, no Recurso Extraordinário nº 83. 662-RS (Sessão Plenária de 1º de setembro de 1976; decisão por maioria de votos; Relator o Sr. Ministro Xavier de Albuquerque; acórdão publicado na Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 83, pág. 444), proclamou:

"Salário-Educação. Natureza jurídica de contribuição especial. Constitucionalidade do art. 1º da lei nº 6.627, de 1973, do Rio Grande do Sul. Votos vencidos. Recurso Extraordinário não conhecido". (Grifei.)

Logo depois, a 2ª Turma daquele Colendo Tribunal reiterou esse entendimento ao julgar o Recurso Extraordinário nº 82.480-RS (Sessão de 9 de novembro de 1976; decisão unânime; mesmo Relator; acórdão publicado na RTJ, vol. 80, pág. 173), dizendo:

"Salário-Educação. Natureza de contribuição sul generis, sem caráter tributário. Entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (RE 83.662, 1º-9-1976). Recurso não conhecido." (Sublinhei.)

A questão da natureza jurídica do FINSOCIAL ainda pede de apreciação da Suprema Corte, posta que foi em recursos interpostos, pela União, de decisões, não unânimes, do Plenário do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, especialmente os apelos admitidos pela Vice-Presidência desse Tribunal nos Mandados de Segurança nºs 99.552-DF, 97.775, 97.987-DF, 97.775-DF, entre outros.

A qualquer sorte, o Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, instituiu contribuição social e criou o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, cometendo sua administração ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e desde logo especificando que esse administrador "aplicará os recursos disponíveis em programas e projetos elaborados segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República" (art. 6º), como dizendo seria feita, a arrecadação da contribuição, pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômi-

ca Federal e seus agentes, na forma disciplinada em portaria do Ministro da Fazenda.

Ademais, o fundamento da contribuição para o FINSOCIAL está especificado no do referido diploma legal: é "o disposto no § 2º do art. 21 da Constituição", verbis:

Art. 21.

§ 2º a União pode instituir:

I — contribuições, observada a faculdade prevista no item I deste artigo, tendo em vista intervenção no domínio econômico ou o interesse de categorias profissionais e para atender diretamente à parte da União no custeio dos encargos da previdência social."

Destaque-se, ainda, por oportuno, que, ao final da Mensagem nº 219, em 26 de maio de 1982, ao enviar a matéria ao Congresso Nacional, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República afirmou:

"Para responder basicamente pelos ingressos financeiros do Fundo, o decreto-lei instituiu uma contribuição social escorada no art. 21, § 2º, inciso I, da Constituição, e destarte estranha por fundamento constitucional — se já não fosse por sua própria natureza — ÀS NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO.

Em bases de irrecupável isonomia e parcimônia, o ônus da contribuição social RECAI SOBRE EMPRESAS PRIVADAS QUANTO PÚBLICAS, distinguindo-se apenas, por motivo operacional, a sistemática de sua exigibilidade àqueles que se limitam à prestação de serviços." (Grifei.)

Surgem, pois, distintos da figura do imposto, o salário-educação e a contribuição para, FINSOCIAL, ainda que, em relação a esta última, esteja previsto que ela possa vir a custear programas e projetos voltados para as necessidades elementares das camadas sociais menos favorecidas, no plano, entre outros, da educação.

Do exposto, infere-se que, referindo-se o § 4º do art. 176 da Carta a "receita resultante de impostos", e tendo os impostos conteúdo e natureza jurídica peculiares, diversos daqueles da taxa, da contribuição de melhoria e das contribuições sociais (como, v. g., o salário-educação e a contribuição para o FINSOCIAL), só podem integrar a base de cálculo sobre que incidirá o percentual nele previsto receitas concernentes a impostos, de tal base excluídas, repise-se, as receitas relativas às contribuições sociais.

Conseqüência, ainda, da interpretação sistemática da Constituição, está em que daquela base de cálculo se deverão excluir os recursos transferidos, por pessoa pública arrecadadora, a outra, como nela incluir os recebidos por transferência, se decorrente, esta e o recebimento, de preceito constitucional.

Pode-se, assim, reconhecer corretas as normas do anteprojeto que disciplina a base de cálculo, no caso (cf. arts. 4º e 5º).

6. Finalizando o exame das questões jurídicas relativas ao anteprojeto, cabe dizer que a destinação dos recursos vinculados pelo § 4º do art. 176 da Constituição está compreendida na competência legislativa da União. Na verdade, o anteprojeto indica diretrizes e bases a serem observadas, nas esferas federal, estadual e municipal, na consecução de seus objetivos de manutenção e desenvolvimento do ensino, o que está abrangido nas atribuições da União, como coordenadora da política governamental em âmbito nacional, cabendo-lhe imprimir orientação uniforme, além de traçar os princípios e normas a serem observadas por todos.

Realça-se que o artigo 2º do anteprojeto reflete bem esse intento, não só assegurando preferencialmente o cumprimento do preceito de escolarização obrigatória, como garantindo o acesso à escola e a permanência nos estudos a todos, e a prossecução de objetivos outros,

concernentes a valores importantes, capazes de proporcionar o progresso qualitativo e quantitativo dos serviços de Educação e a justa distribuição dos benefícios desta. E seu art. 6º traz configuração lúcida e minudente das atividades abrangidas pela expressão "manutenção e desenvolvimento do ensino", permitindo a aplicação ordenada e uniforme dos recursos objeto do comando constitucional em tela.

Por outro lado, os arts. 7º e 8º do texto sob apreciação cuidam dos aspectos operacionais, gerenciais e de controle atinentes à matéria, enquanto o art. 9º condiciona a "prestação de assistência técnica e financeira" (Constituição, art. 177, § 1º) ao efetivo cumprimento, pelos Estados e pelo Distrito Federal, do disposto na lei projetada.

Em conclusão:

a) a relevância do tema e sua origem histórica justificam a exceção constitucional à vedação de vincular produto de arrecadação tributária e determinada despesa, ao fito de instituir garantia mínima à política de manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) a inoperância, vista a falta de sanção pelo seu não cumprimento, dos dispositivos das Cartas de 1934 e 1946, não se repete na vigente Lei Magna, pois esta contém preceitos genéricos que tornam os administradores responsáveis pela inobservância, ou pela não aplicação, de norma constitucional, ou ordinária;

c) a natureza jurídica da lei projetada é de lei nacional. Lei a conter normas gerais de Direito Financeiro, destinada a uniformizar despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e, portanto, hábil para alcançar, com seus parâmetros e diretrizes as esferas federal, estadual e municipal;

d) a norma que se pretende executar é dotada de pronta imperatividade, de incidência imediata, inobstante dependa de medidas que lhe completem a eficácia para que seus efeitos se tornem definitivos e irretorquíveis; é norma do mais alto grau, a que se devem amoldar o restante do ordenamento e os atos da administração;

e) o significado da expressão imposto no texto constitucional é dado pela técnica jurídica e se perfaz pelo cotejo com o restante do ordenamento jurídico, distinguindo-se, portanto, da taxa, da contribuição de melhoria e das contribuições sociais (v.g., o salário-educação e a contribuição para o FINSOCIAL);

f) a lei a editar-se, lei nacional, repita-se, inserida na competência legislativa da União, pode dispor sobre a destinação dos recursos vinculados pelo § 4º do art. 176 em comento, como sobre as atividades abrangidas pela expressão "manutenção e desenvolvimento do ensino". Nada há que objetar, enfim, à proposição em tela, do prisma da constitucionalidade e juridicidade.

Brasília, 3 de agosto de 1984. — **Ronaldo Rebelo de Brito Poletti**, Consultor-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — É com muita alegria que contemplo, da Presidência, em nosso plenário a figura sempre lembrada, e diria mesmo que um acidente tão comum na vida pública, nos privou da sua presença sempre brilhante, sempre respeitosa, que tanto honrou o Senado da República; é a figura do amável, sempre admirável Senador Paulo Brossard, que esperamos breve rever nesta Casa, emprestando a ela o brilho do seu talento e a admirável inteligência que Deus lhe deu. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1984

Acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo o art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973:

§ 6º Considerar-se-á regressão na escala, para os efeitos do § 4º, o enquadramento em classe de

salário-base inferior ao salário-de-contribuição de segurado que contribuía, anteriormente, nos termos do item I do artigo 69 da Lei Orgânica da Previdência Social".

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Proposição semelhante foi objeto de iniciativa do então Senador Franco Montoro (Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1980) que não concluiu sua tramitação no Senado sendo, com o término da última Legislatura, arquivada com fundamento no artigo 367 de nosso Regimento Interno.

A validade do projeto recomenda sua reapresentação eis que a matéria que procurava disciplina continua reclamando ordenamento jurídico adequado.

Aliás, sua formulação baseou-se em oportuna reivindicação contida em carta dirigida ao Ministro da Previdência e Assistência pelo **journal da Tarde** (Coluna "S. Paulo Pergunta") e cujos termos reproduziremos a seguir:

São Caetano do Sul, 15 de junho de 1980

Exmº Sr.

Ministro da Previdência Social

Lembrando-me do pensamento que norteia este Ministério, o qual está estampado na contracapa de todos os carnês de contribuintes deste País e que diz:

"A universalização da previdência social no País, o aprimoramento da respectiva legislação e o aperfeiçoamento das instituições encarregadas de aplicá-las são as metas básicas do Ministério da Previdência e Assistência Social".

É que venho através desta tentar mostrar-lhe a inflexibilidade e insensatez para determinar situações da Lei nº 5.890, de 1973, da Previdência Social, percebidas por mim quando tive que recorrer ao INPS para esclarecimento sobre a mesma, e que estão acarretando injustiças e prejuízos aos segurados enquadrados em determinadas situações.

Veja a injustiça a que é submetido um segurado que ao decorrer de sua vida profissional tenha contribuído a maior parte dela como empregado e com contribuições sempre elevadas, por exemplo (verídico relatado pelo próprio funcionário do INPS) um engenheiro que tenha se formado ainda jovem e que tenha trabalhado como empregado, durante 25 anos e com contribuições em sua maioria igual à percentagem devida ao limite máximo de 20 salários.

Após o que demite-se de seu cargo, para organizar a abertura de sua tão sonhada firma. Então neste intervalo de tempo entre sua demissão e a abertura oficial de sua firma, ele passa a contribuinte em dobro, podendo enquadrar-se na classe que desejar e que evidentemente será a menor possível, devido a falta de qualquer tipo de remuneração.

Para a situação montada acima, a lei permite que quando o segurado passar a empregador ele contribua ou se enquadre na classe que desejar, desde que não ultrapasse a classe em que estava enquadrado quando empregado. No exemplo citado, devido ao seu tempo de serviço, o segurado desejava enquadrar-se na classe de 20 salários, à qual foi sua base de contribuições quando empregado e também a classe a que tem direito de enquadrar-se devido ao seu tempo de filiação.

Mas este enquadramento ou a contribuição referente a opção desejada pelo segurado agora empregador, no caso de 20 salários, deverá ser feita exatamente no mês — e somente neste mês, ou competência, em que firma foi legalizada junto ao INPS, podendo-se após o recolhimento dessa 1ª parcela como empregador na classe desejada (no exemplo 20 salários) regressar para a classe que lhe convier,

até 1 salário se quiser, que seu direito de voltar a contribuir sobre 20 salários estará assegurado a qualquer tempo que o queira fazê-lo.

Todavia, se por qualquer motivo no mês, ou competência em que a firma foi legalizada junto ao INPS o segurado por ignorância, por falta de comunicação entre ele e o órgão do INPS ou ainda pela falta de uma terceira pessoa, representada invariavelmente pela figura do Contador que organiza toda a documentação da firma, recolher erroneamente o valor referente a 1 salário, que era sua base de contribuição quando contribuinte em dobro; e se somente no mês, ou na competência seguinte, ou qualquer mês subsequente que não aquele específico ao da abertura oficial da firma junto ao INPS o segurado tenha começado a contribuir com o valor referente a 20 salários, o qual era seu desejo, este infeliz segurado não mais poderá enquadrar-se na classe de 20 salários sem obedecer rigorosamente a Tabela de Interstícios, ou seja, somente depois de 23 anos é que ele alcançará novamente a classe que efetivamente tinha direito, enquadrar-se e aposentar-se se fosse o caso e evidentemente este direito estará perdido, provavelmente o infeliz segurado não viva o bastante para poder gozar dos benefícios merecidos e justos. E tudo isto acarretado pela simples impossibilidade de se reparar o erro cometido, erro esse condenado pela ignorância da data de regularização e não pelo valor em cruzeiros, que eventualmente possa ter acarretado em prejuízo para o INPS, uma vez que o mesmo não pode recolher as diferenças de contribuições, caso existam, mesmo com juros e correções, diferença esta que na verdade pode não existir porque o segurado que está de acordo com a lei poderia ter pago no mês correto o equivalente a 20 salários, regredindo logo após para o valor referente a 1 salário podendo dessa forma voltar a qualquer momento a contribuir sobre o valor referente a 20 salários, contribuindo dessa forma com um montante em cruzeiros inferior ao segurado que tenha cometido o erro anteriormente descrito, ou seja, contribuindo no primeiro mês sobre o valor referente a 1 salário e as demais contribuições sobre o valor referente a 20 salários.

Meu interesse em relação a esta Lei, se faz presente dada a semelhança com o meu caso junto ao INPS, não com a mesma gravidade do contribuinte exemplo, pois o mesmo já se encontrava no final da vida e provavelmente não iria lutar mais pelos direitos que lhe eram justos opostos da minha situação, pois pretendo lutar para reparar o erro, se é que ele existe.

Acredito também que deva haver possibilidade de adendos, parágrafos, ou mesmo normas regulamentares a essa Lei, que possam pôr fim a tão óbvia injustiça social.

Faço ao exposto é que solicito e confio sua atenção para a regularização da Lei a esse respeito (Lei nº 5.890, de 1973).

Desde já agradeço. Atenciosamente, Eduardo de Cillo".

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1984. **Fernando Henrique Cardoso.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 66, de

21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregadores contribuirão sobre uma escala de salário-base assim definida:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário mínimo

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários mínimos

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 salários mínimos

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5 salários mínimos

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários mínimos

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários mínimos

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários mínimos

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários mínimos

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários mínimos

Classe de 25 a 35 anos de filiação — 20 salários mínimos.

§ 1º Não serão computadas, para fins de carência, as contribuições dos trabalhadores autônomos recolhidas com atraso, ou cobradas, e relativas a períodos anteriores à data da regularização da inscrição.

§ 2º Não será admitido o pagamento antecipado de contribuições com a finalidade de suprir ou suprimir os interstícios, que deverão ser rigorosamente observados para o acesso.

§ 3º Cumprido o interstício, poderá o segurado, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontra. Em nenhuma hipótese, porém, esse fato ensejará o acesso a outra classe que não seja a imediatamente superior, quando o segurado desejar progredir na escala.

§ 4º O segurado que, por força de circunstâncias, não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontrar, poderá regredir na escala, até o nível que lhe convier, sendo-lhe facultado retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior de contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 5º A contribuição mínima compulsória para os profissionais liberais é a correspondência à classe de 1 (um) a 2 (dois) anos de filiação, sem que se suprimam, com isto, os períodos de carência exigidos nesta e na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1984

Altera a redação do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, para estabelecer que o adicional de insalubridade incidirá sobre o salário percebido pelo trabalhador, salvo se tratar de profissional com profissão regulamentada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário percebido, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo, salvo quando se tratar de trabalhador com profissão regulamentada por lei, caso em que a incidência será sobre o salário profissional".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O problema da insalubridade está sempre presente nas discussões diárias da vida dos trabalhadores e de suas entidades sindicais, pois, além de representar uma inegável forma de prejuízo à saúde do obreiro, quando não eliminada pela empresa, fica esta na obrigação de minorar a drástica situação mediante o pagamento de um adicional, segundo o grau aferido pela autoridade competente do Ministério do Trabalho.

Quando da tramitação do Projeto de Lei do Poder Executivo que resultou na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, um dos aspectos mais discutidos por Deputados e Senadores foi justamente o de que consta do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja nova redação ora estamos propondo. A luta daqueles parlamentares mais vivenciados com a situação de fato dos trabalhadores era no sentido de que o adicional de insalubridade deveria ter como base de cálculo o salário efetivamente percebido e não como finalmente constou e foi aprovado, sobre o salário mínimo da região.

Sempre nos pareceu ter o Congresso Nacional, sem embargo de suas limitações, adotado uma posição de injustiça, vez que não é lógico, nem justo, nem humano que ao trabalhador que desempenha suas atividades laborativas em condições de insalubridade se lhe submeta mais a essa situação de perceber o adicional devido apenas incidente sobre o salário mínimo, valor que, de regra, não guarda nenhuma equivalência com os salários normalmente percebidos pelos serviços prestados.

Ora, se o salário do obreiro representa uma determinada importância superior ao valor do salário mínimo, não há como aceitar ser correto o pagamento do adicional na base não desse salário, mas com incidência no salário mínimo, que não guarda nenhuma paridade com o salário efetivamente percebido.

Situações fáticas, por outro lado, vêm acontecendo não apenas em relação ao valor do adicional propriamente dito, mas também relativamente às discrepâncias verificadas na aplicação da Lei e nas decisões da Justiça do Trabalho. Assim, se a regra geral é o cálculo do adicional incidir sobre o salário mínimo, há aqueles casos especiais de profissionais com salários regulamentados por lei, por convenção coletiva ou mesmo por sentença normativa, em que a incidência se faz com base no chamado mínimo profissional. Nestes casos, tem havido distorções que precisam ser corrigidas, pois, como vem acontecendo no Estado do Rio Grande do Sul com os Farmacêuticos, consoante nos dá notícia o eminente Líder do Governo do Estado, Deputado Camilo Moreira, o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul vem reivindicando tratamento igualitário entre os Farmacêuticos e outros profissionais como os Médicos, Engenheiros, Químicos, Veterinários etc., que, por possuírem profissão regulamentada, têm o adicional de insalubridade calculado com base no salário profissional, enquanto que os Farmacêuticos o têm calculado sobre o salário mínimo. Trata-se de uma discriminação que precisa ser corrigida com urgência. Daí esta nossa proposição, visando alterar o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade se faça com base no salário efetivamente percebido pelo trabalhador, ressalvados aqueles casos de profissões regulamentadas, caso em que a incidência será sobre o salário profissional.

Acreditamos que estamos indo de encontro a uma necessidade de estabelecimento de equidade para com os empregados enquadrados na situação do art. 192 consolidado, na medida em que estamos dando guarida à Súmula nº 17 do Tribunal Superior do Trabalho, determinando que o cálculo do adicional das profissões regulamentadas se faça sobre os salários profissionais e, ao

mesmo tempo, buscamos dispor que o adicional dos demais obreiros seja calculado sobre os salários efetivamente percebidos.

Esperamos que a situação agora tome rumos mais justos e equânimes, mediante a aprovação do Projeto sob exame, pois, aos trabalhadores nele enquadrados já basta o exercício das atividades em condições deveras adversas e, que, por si só, representa uma forma de penalidade permanente, cujo adicional de insalubridade pode compensar parte do esforço, mas sempre ficará um saldo devedor para com a saúde do trabalhador.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1984. — **Carlos Chiarelli**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
Apróva a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

12 de setembro de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor as seguintes substituições na Comissão Especial que examina do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, que institui o Código Civil.

Como Titular, deixam de pertencer à Comissão os senhores Senadores Murilo Badaró e José Sarney, sendo substituídos, respectivamente, pelos senhores Senadores Morvan Acayaba e Odacir Soares.

Como Suplentes, na vaga do senhor Senador Odacir Soares, que passa a ser Titular, passa a ocupar a referida Comissão o senhor Senador Passos Pôrto, e deixando a Comissão o senhor Senador Martins Filho, passa a ocupar a Suplência o nobre senhor Senador Lenoir Vargas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Aloysio Chaves**, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981;

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982; e

Mensagem nº 126, de 1984, relativa à escolha do senhor Antonio Correa do Lago para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares — Alexandre Costa — José Sarney — Almir Pinto — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Severo Gomes — Roberto Campos — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está finda a hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 201, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 11 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1984. **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se ao item 11:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1980

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 e 346, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº I-CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Na forma do Regimento Interno, o eminente Senador Itamar Franco pede verificação de quorum. A Mesa vai suspender a sessão, em virtude da evidente falta de quorum no plenário, acionar as campanhas por 10 minutos e, em seguida, proceder à verificação de quorum.

Está suspensa a sessão, às 16 horas e 04 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 14 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação requerida.

Em consequência, as matérias da pauta, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 5/81, 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 148/82, Projeto de Resolução nº 26/84, Requerimentos nºs 181/84 e 188/84; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 213/83 e 12/84, todos em fase de votação, deixam de ser submetidos a votos, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder. Pronúncia o seguinte discurso. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro o prometido nesta Casa, de ocupar diariamente a tribuna, para convocar os Srs. Senadores e Deputados a comparecerem, no próximo dia 18, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, para, com o seu voto, rejeitar o veto do Presidente da República ao projeto que assegura royalties aos estados e Municípios do País. Uso, ainda uma vez, esta tribuna para renovar este apelo, que continuarei fazendo até o dia 18. (Pausa.)

Sr. Presidente, nesta oportunidade, desejo registrar a passagem, no último dia 9 de setembro, do Dia do Médico Veterinário, pela sua relevância na vida econômica do País, e ressaltar a importância das Secretarias de Agricultura dos Estados, do Ministério da Agricultura, da EMATER, como órgãos que têm absorvido essa mão-de-obra especializada, e que respondeu pela saúde animal dos nossos rebanhos e dos animais de pequeno porte.

Graças a essa dedicada profissão, a exportação desses produtos pelo Brasil é significativa, o que demonstra a boa qualidade do produto.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria formular nesta oportunidade para não retardar o prazer do Senado Federal de ouvir a intervenção do nobre Senador Cid Sampaio. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — O próximo orador inscrito é o nobre Senador Mauro Borges, a quem tenho o prazer de conceder a palavra.

O SR. MAURO BORGES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Durante o último recesso parlamentar, a Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais realizou, a 20 de julho, um encontro em Florianópolis, para o exame de teses municipalistas do maior alcance, sugerindo medidas capazes de fortalecer a autonomia municipal.

Os princípios, aprovados por unanimidade, consubstanciaram a Carta de Florianópolis, que ressalta o papel dos Municípios na retomada do processo de desenvolvimento econômico e social, bem como a responsabilidade que pesa sobre os administradores locais no resgate da dívida social do Estado brasileiro. Foram referidas, por igual, as questões emergentes no plano técnico-administrativo, vividas pelo poder público municipal, salientada a necessidade de reverter a causa primeira do empobrecimento das cidades brasileiras, que se encontram no modelo econômico-institucional e na estrutura tributária vigente no País.

Como resultado da análise da problemática municipal e considerados os princípios aprovados no importante conclave, resolveu-se expressar apoio ao Estatuto da Microempresa, sugerindo que as isenções nele propostas alcancem as contribuições sociais, inclusive as destinadas a órgãos patronais; propôs-se que no art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 154/84 seja incluída a mesma dis-

posição contida no item VI do art. 3º do Projeto de Lei nº 3.473/84, de modo a uniformizar-se o alcance da isenção proposta; reivindicou-se o tratamento tributário previsto no art. 170 da Constituição para todas as empresas públicas; pleiteou-se a transformação e transferência a fundo perdido dos débitos da administração direta e indireta municipal, para com a Previdência Social.

Resolveu-se, ainda:

a) trocar informações recíprocas relativas à aplicação da lei municipal que institui e rege a Constituição de Melhoria e a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

b) encaminhar ofício ao INCRA, no sentido do cancelamento do ITR incidente nos imóveis rurais da zona urbana;

c) estudar convênios relativos à correção monetária nos tributos municipais.

d) apoiar as reivindicações dos Estados do Nordeste, quanto à cobrança do ISS às empresas exploradoras e produtoras de petróleo;

e) encaminhar ofício ao Tribunal de Contas, pedindo esclarecimentos quanto às variações nos índices de participação dos municípios na distribuição do FPM nos exercícios de 1983 e 1984.

Congratulamo-nos com a ABRASF pela Carta de Florianópolis e esperamos que se efetivem as soluções sugeridas, em benefício da autonomia dos municípios e da retomada do nosso desenvolvimento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eis que retornamos ao ponto de partida. O Congresso se vê obrigado, novamente, a discutir a questão dos reajustes salariais, em nítido confronto com os dirigentes da área econômica do Governo. E o que podemos dizer que já não tenha sido dito?

Acaso não repetimos, à exaustão, quando as memoráveis sessões devotadas ao debate dos decretos-leis, que o Governo teimava no erro? Acaso não dissemos dezenas de vezes que era bobagem (para usar um termo da predileção do Ministro Delfim) arrochar salários, a pretexto de estimular o emprego, a pretexto de reduzir custos, a pretexto de cumprir metas esboçadas para bajular os fiscais do FMI? Acaso não fizemos ver, com base em análises de eminentes economistas responsáveis, que estes eram apenas pretextos, píffias e enganosas explicações? Acaso não contrapusemos estes argumentos às deslavadas mentiras, sim, mentiras, com todas as letras, dos porta-vozes governamentais?

Lembro apenas uma parte de um discurso que pronunciei aqui neste plenário, mostrando que a razão real da bobagem dos ministros econômicos era a repercussão dos reajustes — vejiam bem, não aumentos, mas simples reajustes dos salários nominais — sobre os orçamentos das estatais. Os falsos magos da direção econômica haviam prometido determinados níveis de equilíbrio contábil das contas públicas — aliás nunca cumpridos — porém os salários dos empregados das estatais, ao continuarem se reajustando ao passo da elevação do custo de vida, implicariam gastos maiores do que os contidos nas suas quiméricas projeções.

E o que realmente aconteceu, após a aprovação do arrocho salarial? Acaso as empresas estatais se tornaram mais rentáveis, mais eficientes, mais afinadas com as necessidades reais do País? Ou continuaram a servir de dócil instrumento de manipulação do sistema financeiro do Governo Federal?

Um estudo recentemente divulgado mostra que houve o contrário. Além do que já sabemos e sentimos, com os constantes aumentos dos preços e tarifas praticados pelas estatais e com as sobretarifas e sobretaxas que a eles se adicionam (como o escandaloso caso do FNT), somos

informados de que a situação financeira das estatais está ainda pior do que antes. E não são os salários que estão causando esta deterioração! O mencionado estudo diz, por exemplo, que enquanto os gastos com pessoal e encargos sociais elevaram-se, em termos nominais, em apenas 700%, as despesas financeiras cresceram não menos do que 3.200%. Deste modo, aqueles itens baixaram de 13% para 12% dos gastos totais das empresas do governo, enquanto seus compromissos financeiros subiram de 6,6% para nada menos de 15,4% de seu movimento total.

Onde é que está a força moral de nossos czars econômicos para voltar a alegar que reajustes salariais equivalentes ao INPC colocariam a pique os orçamentos das estatais? Seriam precisos mais dez ministros iguais a estes aí para conseguir esta façanha. E por certo não serão salários justos que prejudicarão estas empresas. Aliás, não se tem notícia de nenhum caso de fracasso econômico devido a salários justos.

Para manter uma ficção contábil, em suma, afetar-se-ia o padrão de vida de toda a classe trabalhadora e reduzir-se-ia o já insuficiente padrão de consumo dos familiares de assalariados de todos os níveis.

Lembro também que, há poucas semanas, a propósito de outro tema de debate, relativo aos créditos agrícolas, citava declarações do Ministro Galvêas, reconhecendo que os critérios de avaliação do FMI eram equivocados. Os índices de desempenho da economia, entre os quais o da expansão da base monetária, não tinham efetivo significado e eficácia. Novamente, porém, os compromissos com o FMI, compromissos ilegítimos, que todos reconhecem sê-lo hoje, como reconhecíamos nós da Oposição há muito tempo, são alegados como impeditivos para que o Congresso acabe com a política de arrocho salarial.

Por outro lado, argumenta-se que aplicado a estatais o critério de equivalência do reajuste ao INPC, seus orçamentos seriam aumentados em Cr\$ 1,3 trilhão. Mas, Senhores Senadores, o que são 1,3 trilhões a estas alturas? Mais do que isto se consegue de "excesso de arrecadação" com este esquema de reajustamento trimestral do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, que suga as rendas dos assalariados deste País. Mais do que isso está o Governo Federal — com o Sr. Delfim à frente — disposto a aplicar para injetar alguma coramina na campanha do Sr. Paulo Maluf. E quanto mais do que isso acabará sendo aplicado nesta campanha eleitoral, para compensar as resistências daqueles que têm medo ou vergonha de apoiar o candidato do que restou do PDS?

E, em contrapartida, onde está o argumento verdadeiro, o argumento dos fatos? O argumento do aumento da fome, do aumento da criminalidade impulsionado pela miséria e pela absoluta falta de empregos? O argumento irresponsável da queda das vendas de produtos essenciais, da queda generalizada das atividades produtivas? Quem, neste Governo, está levando em conta o arrasador efeito destas políticas desviadas de redução de salários reais da classe média sobre a dinâmica da agricultura e da indústria?

Não somos insensíveis ao ponto de evitar reconhecer que houve um subproduto aceitável desta política. De fato, estreitou-se um pouco o leque de diferenças salariais entre as várias categorias da hierarquia ocupacional em nosso País. Ele era, na verdade, exageradamente injusto socialmente.

Mas tampouco devemos deixar passar a observação de que o prosseguimento do processo de "achatamento salarial" em meio a uma espiral inflacionária descontrolada — que saiu indecentemente do desmazelado controle de nossas autoridades econômicas — atingiu em cheio, comprometeu feio, a própria capacidade de recuperação de nossa economia. A ponto de todos — industriais, comerciantes, banqueiros, dirigentes de estatais, para não falar nos sindicatos — bradarem por um basta nesta política kamikaze. E é irônico verificar que, agora, boa parte do barulho pela revogação do 2.065, venha justamente dos empregadores. Do mesmo modo que não sur-

preende que, ainda uma vez mais, os partidários do arrocho sejam aqueles mesmos magos encastelados no Governo.

Triste sina. A prova do pudim acabou chegando mais cedo do que esperavam os Delfins e os Galvêas. Dados alguns fatores de ânimo para a recuperação econômica, é justamente sua mais cara política — a de arrocho de salários — a que se mostra mais daninha à esperada conjuntura ascensional da produção e do emprego. Triste sina. Exatamente a política que preconizaram, falaciosamente é verdade, como necessária para fazer recuperar o nível de emprego para fazer baixar a inflação.

E durante o auge de sua aplicação, o que se viu foi afundamento irrecorrível, irrefreável, das curvas de emprego e o alto voo do IGP.

Ora, Srs. Senadores, que atitude esperar do Congresso, agora diante dos fatos concretos, indesmentíveis, diante de uma realidade absolutamente infensa às desconversas dos porta-vozes do Planalto, senão aprovar o Projeto do Senador Nelson Carneiro? Ou emendá-lo para melhorar sua interpretação?

O que não se pode jogar sobre o Congresso, uma vez mais, é a responsabilidade pela teimosia do Executivo em manter uma situação injusta e economicamente contraproducente. Se o Executivo não quiser acatar o bom senso das contrapropostas oposicionistas, então que arque também com os ônus políticos daí decorrentes. Vete o Projeto aprovado pelo Congresso e se sujeite, depois, ao peso da derrubada deste veto. Porque a missão do Parlamento é refletir a vontade e a voz da Nação.

E a vontade e a voz da Nação, de modo inísonso é pela revogação pura e simples da política de arrocho e de achatamento salarial desastrosamente imposta através do 2.065.

A Nação quer desenvolvimento, quer autonomia e cabeça erguida ante o FMI e os credores estrangeiros, quer empregos quer o inalienável direito de se alimentar decentemente, de morar sem sobressaltos, de se medicar sem mendigar nas filas do INPS, de voltar para casa sem ser assalado, de ir ao trabalho sem ter que escolher entre o dinheiro da passagem e o leite das crianças. E estes direitos estão sendo vilipendiados pela política salarial que nos foi imposta em Decretos-leis atribulários, garantidos pelo garrote das ameaças palacianas e pela espinha dobrada de uns poucos parlamentares.

Esta é a hora, Senhores, de o Congresso afirmar sua missão mais legítima: a de ser a Casa do Povo. A Casa em que os direitos elementares do povo são difundidos. E não direito mais elementar do que o de seu trabalho ser justo e dignamente remunerado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fato de ser o Brasil o País que recebeu, até agora, o maior número de emigrantes japoneses — que com os seus descendentes já constituem um vasto segmento da nossa população — se apresenta como uma das razões pelas quais as relações nipo-brasileiras, à medida em que se intensifica o fluxo de pessoas entre os dois países, se tornaram prioritárias, e crescentemente satisfatórias.

A contribuição japonesa para o desenvolvimento nacional vem se diversificando nos últimos anos, adquirindo dimensões excepcionais, no concernente ao intercâmbio bilateral, à cooperação econômica, financeira, tecnológica, científica e cultural e, principalmente, ao fortalecimento da sólida e tradicional amizade existente entre o Brasil e o Japão.

Convém acentuar que o primeiro tratado entre o Brasil e o Japão, firmado em 1895, erigia a amizade como o princípio básico das relações nipo-brasileiras, a norma fundamental norteadora do diálogo, então iniciado, e que atualmente se evidencia como uma esplêndida realidade em termos de convivência civilizada, mutuamente vantajosa, e da execução conjunta de uma multiplicidade

de projetos vinculados a grandes empreendimentos industriais e agrícolas, como os que surgiram depois da visita do Presidente Ernesto Geisel ao Japão, em 1976.

Bastaria mencionar entre os mais relevantes, no plano da cooperação econômica, em pleno andamento, os projetos de Carajás e o Desenvolvimento Agrícola do Cerrado, sendo este último, particularmente importante — uma decisiva contribuição para o desenvolvimento do Brasil como um dos maiores produtores mundiais de alimentos e matérias-primas.

Em junho de 1982, o Primeiro-Ministro do Japão, Zenko Suzuki, esteve no Brasil, a convite do Presidente João Baptista Figueiredo, e, nessa oportunidade, foram tomadas providências definitivas quanto à ampliação, fortalecimento e consolidação dos estreitos vínculos existentes entre os respectivos governos — baseados no princípio da cooperação mutuamente benéfica em todos os planos, áreas e setores relacionados com a política internacional, a economia mundial — e aos problemas bilaterais.

Nesse sentido, o Primeiro-Ministro Suzuki salientou que o Brasil é o País para o qual se tem sido dirigido o maior volume de investimentos e financiamentos japoneses, estimados, à época, em mais de 500 milhões de dólares concedidos pelas entidades japonesas interessadas em vários projetos, de que são exemplo a Usiminas, a Usina Siderúrgica de Tubarão e o projeto Albrás-Alunorte para a produção de alumínio.

Mas, por ocasião do encontro entre o Presidente João Baptista Figueiredo e o Primeiro-Ministro Suzuki, a avaliação conjunta do intercâmbio nipo-brasileiro destacou, pelas suas enormes potencialidades, o contínuo progresso constatado, na área da cooperação técnica, cujo volume de atividades coloca o Brasil entre os parceiros mais importantes do Japão nesse campo.

De fato, os programas de cooperação técnica Brasil-Japão atingiram alto nível no tocante a insumos tecnológicos, que têm sido transferidos às instituições brasileiras participantes desses programas.

Todavia, o acontecimento mais significativo no quadro das relações entre os dois países foi, certamente, a visita do Presidente João Baptista Figueiredo ao Japão, em maio do corrente ano, em virtude das suas benéficas conseqüências.

Foi por ocasião dessa histórica visita que, finalmente, depois de exaustivos estudos, foi assinado o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Brasil e o Japão.

Quando o referido Acordo entrar em vigor, após a sua ratificação pelo Congresso Nacional, serão atingidos os objetivos colimados, dentre os quais merecem referência especial os seguintes:

a) Será possível a assinatura de ajustes complementares entre os órgãos responsáveis pela Coordenação e fomento de ciência e tecnologia dos dois países, por exemplo entre Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Brasil (CNPq) e a Agência de Ciência e Tecnologia do Governo japonês, ou entre a Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e Comércio do Governo brasileiro, e a Agência de Tecnologia Industrial do Ministério de Indústria e do Comércio Exterior do Japão.

b) Ficará facilitado o intercâmbio de pesquisadores e tecnólogos entre os dois países.

c) Ficará facilitada a entrada e saída nos dois países de equipamentos científicos.

d) Será possível a realização de projetos conjuntos para o desenvolvimento de Tecnologias de interesse conjunto.

e) Ficará facilitada a troca de informações sobre Ciência e tecnologia.

Tendo em vista o alto nível de desenvolvimento tecnológico alcançado pelo Japão o Brasil muito terá a lucrar com este intercâmbio.

O Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Brasil e o Japão foi encaminhado às Comissões de

Relações Exteriores, Justiça e Ciência e Tecnologia, tendo já recebido parecer favorável na Comissão de Relações Exteriores.

Em face da importância do assunto, confiamos em que seja acelerada a sua tramitação na Câmara dos Deputados, e após sua aprovação encaminhado ao Senado Federal para exame e deliberação final.

Encerrado o exame do problema, no âmbito do Poder Legislativo, terá início o processo de implementação das providências aprovadas sob a coordenação do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, superiormente dirigido pelo Professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, assessorado pelos seus Diretores José Duarte de Araújo, José de Anchieta Moura, Luiz Carlos Tavares e Roberto Leal Lobo e Silva.

Eram estas as considerações que desejava formular à margem do aludido Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

Sendo o Japão uma grande potência industrial, cuja presença no cenário internacional, adquiriu excepcional importância — pelas dimensões de sua participação no desenvolvimento político, econômico, científico e tecnológico do mundo contemporâneo, — pareceu-me oportuno ressaltar, desta tribuna, como imperativo e exigência de uma política externa a serviço do desenvolvimento nacional, a expansão e fortalecimento dos laços de amizade e cooperação com o povo japonês.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal *O Estado de S. Paulo*, edição do dia 31 de agosto, traz uma notícia muito interessante cujo título é o seguinte: "Leônidas prevê que regras de sucessão não serão alteradas".

Trata-se Sr. Presidente, Srs. Senadores, de declarações do Sr. General-de-Exército, que Comanda o III Exército que tem sede em Porto Alegre. Na entrevista concedida o eminente General manifesta-se com firmeza, habilidade e acima de tudo com real inteligência, aliás um dos principais adornos da sua personalidade.

Só não concordamos, em dois pontos, com as afirmações do General Leônidas, isto é, quando diz que as regras atuais da sucessão serão mantidas, ou seja, não vislumbra da possibilidade de se chegar "já" a eleição direta e outro fato que comento logo adiante.

Essa sua opinião vai de encontro a maioria da vontade do povo brasileiro, que aspira a ter o direito de escolher o futuro Presidente da República. Nesta oportunidade o Sr. General Leônidas não está indo ao encontro do povo brasileiro. Fora isso, com o qual não nos afinamos, pois, o ideal é a eleição direta e há tempo para pô-la em prática, o Sr. General Leônidas é muito feliz nas declarações feitas aos jornalistas, lá em Porto Alegre.

Vamos comentar as manifestações do digno e brilhante Líder Militar, diante dos aplausos que elas merecem, levando em conta que se coadunam com o pensamento dos espíritos lúcidos dos brasileiros que na oposição e fora dela, desejam um Brasil cada vez mais democrático e mais desenvolvimentista.

Ressalto, por exemplo, os conceitos emitidos pelo General Leônidas no que concerne a democracia. Diz ele: "A democracia é um aperfeiçoamento constante. Democracia é uma tarefa sem fim. Sempre teremos que fazer alguma coisa para aperfeiçoar a democracia. Ela tem que ser absolutamente casada com as características sociais, econômicas do povo. então, se um povo vive em constantes modificações, como é próprio da natureza humana, como é próprio dos tempos, até a democracia tem as suas variações e nuances. Nos valores da democracia, nós temos os eternos e os circunstanciais, apropriados à Nação em que ela é vigente. Os eternos todos nós conhecemos — liberdade, igualdade, bem-estar. Mas a eles nós temos que acrescentar os valores próprios da Nação em que

ela (democracia) é vivida, suas características sociais, econômicas, psicossociais. Por isso, eu afirmo que nós teremos sempre, numa tarefa sem fim, de estar aperfeiçoando nosso sistema de governo".

Mais adiante o General Leônidas afirma, conforme se lê no *O Estado de S. Paulo*:

"Não é que a Revolução esteja terminando; estamos atingindo os objetivos que ela preestabeleceu. Porque a nossa Revolução foi feita — eu me considero um revolucionário histórico — com o objetivo de chegar à democracia. E felizmente o estamos atingindo. Tivemos percalços, não pudemos chegar a isso antes, mas o objetivo da Revolução sempre foi esse, e no Governo Figueiredo conseguimos atingi-lo".

Mais adiante o General emite um pensamento que considero perfeito quando afirma:

"Se o objetivo da Revolução é atingir a democracia, e a democracia foi atingida e persiste, ela (Revolução) se perpetua nesse mesmo movimento democrático."

Neste ponto das declarações do dinâmico Comandante do III Exército, acho eu, deve haver um pequeno reparo, isto é, não se está atingindo a plena democracia no Governo Figueiredo e vou dizer a razão, ou seja, existem mais de cem Municípios brasileiros, sob o guante da intervenção federal, os chamados das áreas de segurança, ainda há Municípios enquadrados como Estâncias Hidrominerais, também sob intervenção federal, sem autonomia, bem como as Capitais que não gozam do direito de escolherem os seus Prefeitos e ainda o povo brasileiro não tem o direito de participar da escolha do futuro Presidente da República, votando.

Além disso, no processo dinâmico que é democracia, ainda existem outros fatos que impedem de se afirmar que não existe democracia plena, como por exemplo, só para citar um, o da aprovação de Projeto de Lei, por transcurso de prazo, etc.

No global aplaudo, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores e leio para que conste dos Anais desta Casa a entrevista do nobre e competente General-de-Exército Leônidas Pires Gonçalves, pois trata-se de uma manifestação, repito, lúcida envolvida pelo bom senso e de um cidadão que carrega sob os seus ombros importante responsabilidade constitucional, isto é, zelar pela segurança nacional no âmbito do III Exército. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GASTÃO MÜLLER EM SEU DISCURSO:

O Estado de S. Paulo — 31-8-84
LEÔNIDAS PREVÊ QUE REGRAS DA SUCESSÃO NÃO SERÃO ALTERADAS

Porto Alegre — Agência Estado

O comandante do III Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, previu ontem, em Porto Alegre, que serão mantidas as regras atuais para a sucessão do Presidente Figueiredo, e considerou que, qualquer que seja o vencedor no Colégio Eleitoral — o Deputado Paulo Maluf ou o ex-Governador Tancredo Neves —, o processo de democratização do País terá continuidade.

Em entrevista exclusiva a *O Estado e Jornal da Tarde*, após assistir à inauguração da 7ª Exposição Internacional de Animais (Expointer), em Esteio, na região metropolitana de Porto Alegre, o General Leônidas Pires Gonçalves comentou que as atuais regras do processo sucessório deverão ser mantidas. "Inclusive porque já não temos mais nem prazos (para mudanças)".

Quanto às possibilidades de manutenção do processo de abertura democrática do País com Paulo Maluf ou Tancredo Neves na Presidência da República, o comandante do III Exército frisou que os dois se têm manifestado favoráveis à democracia. E ele, pessoalmente, está convencido de que "o Brasil caminha cada vez mais para o aperfeiçoamento democrático — já estando num alto nível".

Todavia, mesmo prevendo que "o que já está estabelecido é o que vai ser cumprido" — em termos de regras para a sucessão presidencial —, o General Leônidas Pires Gonçalves ressaltou: "A democracia é um aperfeiçoamento constante. Democracia é uma tarefa sem fim. Sempre teremos que fazer alguma coisa para aperfeiçoar a democracia. Ela tem que ser absolutamente casada com as características sociais, econômicas do povo. Então, se um povo vive em constantes modificações, como é própria da natureza humana como é próprio dos tempos, até a democracia tem as suas variações e nuances. Nos valores da democracia, nós temos os eternos e os circunstanciais, apropriados à Nação em que ela é vigente. Os eternos todos nós conhecemos — liberdade, igualdade, bem-estar. Mas a eles nós temos que acrescentar os valores próprios da Nação em que ela (democracia) é vivida, suas características sociais, econômicas, psicossociais. Por isso eu afirmo que nós teremos sempre, numa tarefa sem fim, de estar aperfeiçoando nosso sistema de governo".

Depois de haver comentado que o atual processo de transição se está desenvolvendo dentro da normalidade, "como estava previsto", o comandante do III Exército foi indagado se, ultrapassada esta transição, a Revolução de 1964 terá terminado. Não é que a Revolução esteja terminando; estamos atingindo os objetivos que ela preestabeleceu. Porque a nossa Revolução foi feita — eu me considero um revolucionário histórico — com o objetivo de chegar à democracia. E felizmente o estamos atingindo. Tivemos percalços, não pudemos chegar a isso antes, mas o objetivo da Revolução sempre foi esse, e no Governo Figueiredo conseguimos atingi-lo" — respondeu o General Leônidas Pires Gonçalves, acrescentando que, "se o objetivo da Revolução é atingir a democracia, e a democracia foi atingida e persiste, ela (Revolução) se perpetua nesse mesmo movimento democrático".

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, á momentos, neste País, em que se tem a nítida noção de como os responsáveis pela sua direção perderam realmente o rumo, tantas são as provas de que o Governo olvidou o senso de responsabilidade no trato com a coisa pública.

É o que ocorre, por exemplo, com esse grave problema da Vila Pacal, no sul do Pará. Problema que, apesar de sua dramaticidade, já se arrasta por cerca de dois anos. Dois anos de negligenciamento por parte das autoridades que o geraram e de graves danos para a economia regional e para o próprio erário nacional, que está diante de mais um caso de incurrência administrativa, no qual, em última análise, os prejuízos dela decorrentes serão bancados com o dinheiro do povo.

Mas volto a abordar o caso Pacal desta vez para registrar os riscos da eclosão de uma revolta popular cruenta, tal é o clima a que relegaram cerca de 500 famílias, de 2.500 pessoas. São produtores que viram o seu trabalho frustrado, seu patrimônio dilapidado; são mães que vi-

ram seus filhos expostos à extrema necessidade. São famílias recrutadas no Sul, no Centro-Sul, no Centro-Oeste do País, sob promessas de que teriam terras para produzir e assegurada a remuneração de sua produção.

O Brasil inteiro conhece o caso Pacal e esta Casa é testemunha de que tenho me ocupado do problema com frequência, preocupado com o que possa vir a acontecer naquele núcleo, transformado num verdadeiro barril de pólvora. A preocupação é também do governo do meu Estado, que tem prestado assistência alimentar àquelas famílias, embora não esteja nem de longe vinculado ao problema. Pelo contrário, tudo feito à revelia do Governo do Estado do Pará, que só foi acionado para contribuir com a presença de algumas empresas prestadoras de serviços e com policiamento, já na fase crítica do episódio.

Instalado numa região, a amazônica, amplamente dependente do abastecimento de açúcar e álcool, o Projeto Pacal tinha tudo para ser viável. Mas, como muitos outros projetos importantes deste País, foi tratado com desídia. A começar pela escolha do grupo econômico que assumiria a Usina Abraham Lincoln, única produtora de açúcar e álcool do Norte do País. Feito à revelia do interesse nacional, numa das licitações mais estranhas de que se tem notícia no Brasil; o negócio com o grupo Nóbrega da Costa tinha tudo para não dar certo: o grupo não era da Amazônia, não tinha nada com produção de açúcar e álcool — ou seja, não era do ramo, nem da terra. Ademais, a usina, àquela altura patrimônio do Governo Federal, foi vendida em condições inaceitáveis do ponto de vista do interesse público: para pagamento em 10 anos, sem correção monetária das prestações — preço que a inflação devoraria antes da metade do prazo de liquidação.

Mesmo assim, além de não cumprir essas benevolentes condições, o grupo não pagou funcionários, não pagou a safra de cana e ainda entrou na justiça para jogar nas costas do INCRA a obrigação de pagar servidor e canavieiro. Burocracia e mau gerenciamento à parte, a questão se arrasta nos bastidores da justiça, enquanto milhares de famílias passam necessidade e não têm qualquer perspectiva para o futuro imediato.

Se o aspecto social é dramático, o ângulo econômico é trágico: e o Projeto Pacal já produziu 400 mil toneladas de cana-de-açúcar, que valem, a preços da última safra. Se processada essa produção resultaria em 400 mil sacas de açúcar e 10 bilhões de litros de álcool no valor, a preços de hoje, de 8 bilhões de cruzeiros. Pois esta riqueza simplesmente está sendo jogada fora, no desespero, os produtores de cana, ou parceiros, jogaram parte dessa produção na porta do Banco do Brasil. Esse gesto dava bem o nível de justa revolta que os assaltava. Com isso, o Banco do Brasil, a TELEPARÁ e outros serviços públicos simplesmente fecharam suas portas. Há vinte dias, a Vila Pacal não tem telefones, não tem Bancos e dispõe apenas de alguns precários serviços básicos graças à assistência que lhe presta o Governo do Estado do Pará.

Enquanto isso, lê-se nos jornais e a televisão apresenta autoridades como o Ministro de Assuntos Fundiários informando que o dinheiro para a solução do caso já foi liberado pela SEPLAN. Só que passados cerca de vinte dias o dinheiro não foi depositado em juízo. Sem essa

providência, o Incra não pode tomar posse da usina e o problema fica na estaca zero.

Quando quer liberar verba para os gabinetes ministeriais, realizar as convenções de seus partidos, o Governo tem sido ágil e expedito — o dinheiro aparece, ganha as cores da ostentação e até se tem a impressão de que não existem dramas como o de Vila Pacal e que este é um país onde os governantes têm consciência do seu papel perante a sociedade.

Reitero, aqui, a advertência de que Pacal é um estopim e o único responsável por sua provável explosão é o governo federal, dono do maior latifúndio da Amazônia, pois só no Pará detém cerca de 80% do território estadual e autor do crime de remover famílias de trabalhadores de suas terras para lançar nos confins da Amazônia, sem sequer cumprir o ressarcimento pela produção contratada. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 459, de 1984), das emendas do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

2

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica, tendo
PARECER, sob nº 454, de 1984, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

3

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 126, de 1984 (Nº 276/84, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Correa do Lago, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Francesa.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 32 minutos.)

Ata da 145ª Sessão, em 12 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura — Extraordinária —

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Guérios — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acajaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, de 1984

Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaboração na idealização, planejamento, formação e desenvolvimento da cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével grafando os nomes dos pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará no sentido da instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhe sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhe sejam atribuídos;

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promova dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto objetivamos, sobretudo, oferecer às gerações porvindouras valioso acervo cultural que lhes permita uma visão adequada dos momentos e episódios que marcaram os períodos de formação e desenvolvimento da atual Capital Federal.

Todos sabem que, já com o Marquês de Pombal, a ideia da interiorização da capital brasileira se avolumava, à vista, principalmente, dos fatores estratégicos de proteção ao Poder Central. Com o correr dos tempos, outras injunções associaram-se a essa intenção, destacando-se as vinculadas aos aspectos econômicos em geral. O fato, porém, é que o amadurecimento desse objetivo veio a se corporificar na Preceituação Constitucional de 1981, mediante dispositivo que reservava com bem da União, no Planalto Central da República, "uma zona de 14.400 quilômetros quadrados" para, oportunamente, ser demarcada, visando ao estabelecimento da futura Capital Federal (Art. 2º da Constituição de 1891). Daí para cá — ressalvado o interregno da Constituição outorgada de 1937 — tanto a Constituição de 1934 como a de 1946 expressaram normatividade relativa à mudança da Capital Federal, a qual seria precedida de estudos e levantamentos a serem efetuados por comissão especificamente instituída para esse fim. Muitos foram, portanto, os que, em diferentes épocas, tanto na esfera legislativa como na executiva, contribuíram com a sua inteligência e seu esforço para a concretização desse ideal, hoje uma realidade auspiciosa e enobrecedora.

Falta-nos, porém, a instrumentação capaz de arregimentar esses valores, garantindo-lhes a perpetuidade desejável, em benefício da cultura nacional.

Participações como as de Juscelino Kubitschek de Oliveira (já perpetuada em memorial) Israel Pinheiro, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer e Bernardo Sayão — apenas para citar as mais recentes mereceram a devida catalogação em acervo público que garanta, de forma adequada, o pleno acesso de estudiosos a importantes fontes de pesquisa, hoje ameaçadas de extravios e mutilações.

— Ao dispor o projeto em pauta que os nomes dos pioneiros ligados à Capital Federal sejam indelevelmente gravados na sede da entidade, pretende que sejam inscritos em placas de bronze ou eternizados em bustos todos os que tiveram ligações com a ideia de interiorização das decisões nacionais, desde o Marquês de Pombal, passando por Dom Bosco, Tiradentes, José Bonifácio, engenheiro Luis Cruls, General José Pessoa, Wenceslau Braz, Epitácio Pessoa, Eruico Dutra, todos os membros do Conselho da Companhia Urbanizadora da Nova Capital à época da inauguração e outras preeminentes personalidades que preencham tais condições.

A ideia de homenagear Israel Pinheiro partiu de uma conversa informal com o Deputado Homero Santos e o jornalista Edilson Cid Varela, na noite em que o Embaixador do Paquistão homenageou o Chanceler Saraiva Guerreiro. O ilustre mineiro, apesar de ter sido um dos animadores da construção de Brasília, ainda não foi lembrado de forma adequada, o que se constitui em uma injustiça, visto que ocupou vários outros postos de im-

portância, entre os quais os de Deputado Federal e Governador do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1984. — Senador **Jorge Kalume**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 459, de 1984), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 145 da lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Nã havendo quem peça a palavra encerro a discussão. Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do regimento interno.

A matéria voltará a Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi
A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 145 da Lei nº 5.869, de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1984. — **Passos Pôrto, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume**.

ANEXO AO PARECER Nº 459, de 1984

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1981 (nº 2.014/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 14 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ) Acrescente-se ao parágrafo primeiro do art. 1º do Projeto as seguintes expressões:

"...respeitado o disposto no Capítulo VI, Seção VII, deste Código..."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CCJ) De-se ao § 3º do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"§ 3º Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do Juiz."

O SR. PRESIDNETE (Lomanto Júnior) — Item 2:

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica, tendo Parecer, sob nº 454, de 1984, da Comissão

— De redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é considerado definitivamente aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de origem), que dispõe sobre o ensino do Ministério da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Aeronáutica manterá sistema de ensino próprio, de forma integrada, com a finalidade de proporcionar ao seu pessoal, civil e militar, da ativa ou da reserva, a necessária habilitação para o exercício, na paz e na guerra, dos cargos e funções previstos em sua organização, para o cumprimento de sua destinação constitucional.

Art. 2º O Ministério da Aeronáutica definirá a Política de Ensino da Aeronáutica, estabelecendo seus objetivos, e baixará diretrizes ao órgão de direção setorial responsável pelas atividades relativas ao pessoal da Aeronáutica.

Art. 3º A execução da Política de Ensino da Aeronáutica é da competência de um Órgão Central do sistema, como tal definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os cursos do Sistema de Ensino do Ministério da Aeronáutica serão criados mediante ato formal da autoridade competente, na forma que dispuser o regulamento da presente lei.

Art. 5º Considerar-se-ão atividades do ensino no Ministério da Aeronáutica.

I — as que, pertinentes ao conjunto integrado do ensino e da pesquisa, se realizarem nas instituições do Ministério da Aeronáutica;

II — os cursos e estágios de interesse da Aeronáutica, ministrados ou realizados em organizações militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, estranhas ao Ministério da Aeronáutica.

Art. 6º Respeitados os aspectos peculiares, o ensino no Ministério da Aeronáutica observará as normas e diretrizes da legislação federal vigente.

Parágrafo único. As características básicas e os fatores condicionantes dos cursos do ensino no Ministério da Aeronáutica serão regulamentados pelo Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da presente lei.

Art. 7º Os diplomas e certificados expedidos pelas organizações integrantes do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica terão validade nacional e serão registrados no Órgão Central do Sistema.

Art. 8º A equivalência ou equiparação dos cursos do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica aos cursos civis caberá ao Conselho Federal de Educação.

Art. 9º A organização e as atribuições do corpo docente das organizações do Sistema de Ensino no Ministério da Aeronáutica obedecerão ao que dispõe lei específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 126, de 1984 (nº 276/84, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Coirra do Lago, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

A matéria enunciada, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 38 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980, e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;
- de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1984, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Finanças, contrário com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar de juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que

dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo PARECERES, sob nºs 344 e 346, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e

— de **Finanças**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. LOURIVAL BAPTISTA NA SESSÃO DE 5-9-84, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMITISSÕES NO DCN (SEÇÃO II) DE 6-9-84.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora encerrada no dia 28 de junho passado, em Salvador, a I Plenária da Classe Empresarial Baiana (PLENAB), ainda repercutem através de editoriais e comentários dos principais órgãos da imprensa e das publicações especializadas, as conclusões e recomendações aprovadas pelos dirigentes das associações comerciais, industriais e agropecuárias então reunidas

Convém esclarecer que a I PLENAB contou com a participação das mais atuantes lideranças empresariais do País, dentre as quais destacaram-se o Presidente do Grupo Econômico e ex-Ministro Angelo Calmon de Sá; o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Luiz Eulálio Bueno Vidigal; o Presidente da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, Cesar Rogério Valente; o Vice-Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Frederico Lundgren, entre outros.

O encontro foi aberto pelo Presidente da Federação das Associações Comerciais da Bahia, Wilson Galvão de Andrade, que asseverou, em seu discurso, encontrar-se o Brasil atravessando uma fase decisiva de sua história, não sendo propriedade particular de quem quer que seja para que possa ser levado ao livre talento de eventuais detentores de parcelas de poder: a Nação é de todos, não como uma propriedade que se partilha, mas como um estado de espírito de que se compartilha. Acrescentou ainda Wilson de Andrade... "que a nacionalidade rechaça as imagens distorcidas de um povo sem fibra, amorfo, ou mesmo descomprometido com a construção do seu futuro, lembrando que os fatos históricos passam a integrar os gens de um povo, fazendo-se presentes ao longo das gerações. Nesse contexto, é dever primordial do Estado assegurar os meios necessários à busca da felicidade, que é o objetivo de cada cidadão".

E concluiu: "Impõe-se que acreditemos nas nossas verdades. Nós, empresários, micro, médios, pequenos e grandes industriais, comerciantes, lojistas, agricultores, pecuaristas, prestadores de serviços somos os grandes responsáveis pela geração e circulação de riquezas, bens e serviços, no País".

Em obediência a uma das recomendações da I PLENAB, o Presidente da Associação Comercial da Bahia, Wilson Andrade, expediu circular sobre o documento conclusivo do encontro, intitulado "O Empresário e a Sociedade Civil", que teve a gentileza de me enviar. Desde logo evidenciava-se no referido documento, verdadeira carta de princípios do empresariado baiano e brasileiro — a firme opção feita pelos empresários de eleger, como passo mais importante é positivo, o fortalecimento do Poder Legislativo, nos seus diversos níveis, como forma de alcançar os objetivos de todos os brasileiros em termos econômicos e sociais.

"O primado da livre iniciativa e a defesa da economia — esclareceu Wilson de Andrade na atenciosa carta que me enviou a 10 de agosto passado — foram opção unânime, como o caminho próprio para se desenvolver um regime democrático na busca de um País maior, em termos econômicos, mais justo em termos sociais e mais aberto em termos políticos."

Levando em consideração a inegável importância do aludido documento, como expressiva manifestação da mentalidade renovadora, arejada e democrática dos empresários baianos, solicito a sua incorporação ao texto destas considerações, felicitando-os pelo patriotismo, corajoso posicionamento e oportuno realismo das conclusões aprovadas, assim como o Ofício nº 211/84, que recebi do Dr. Wilson de Andrade, Presidente da Associação Comercial da Bahia. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Documento Final da I PLENAB

O Empresário e a Sociedade Civil

Os empresários baianos, conscientes de suas responsabilidades perante a sociedade civil, a qual reclama a participação de todos os seus segmentos para que se promovam radicais transformações na estrutura de poder vigente no País, sendo a liberdade, inclusive da livre iniciativa, o bem maior do cidadão, realizaram, em Salvador, no dia 28 de junho de 1984, a sua primeira reunião ple-

nária, de cujos debates resultou a certeza de que não haverá democracia enquanto não forem respeitados estes princípios:

I — primado da cidadania com um regime representativo, inerente à República Federativa, em que o poder emane do povo e em seu nome seja efetivamente exercido;

II — descentralização do poder político;

III — descentralização das decisões econômicas;

IV — livre iniciativa;

V — contenção de estatização;

VI — proteção às pequenas e médias empresas;

VII — tratamento diferenciado na aplicação das políticas econômica e tributária tendo em vista os níveis regionais e a concentração de renda a nível pessoal e espacial;

VIII — direcionamento das aplicações de capital para os setores produtivos, com o desestímulo, conseqüentemente, da especulação financeira.

I

O primado da cidadania significa que o cidadão, o homem, deverá ser a fonte e o fim das atenções do Governo, e que o poder só será legítimo na medida em que dele emane e em seu nome seja exercido. Governo legítimo, pois, é o que representa o povo, escolhido em eleições livres e soberanas.

A Federação é uma forma de governo incompatível com a excessiva concentração do poder federal, porque consiste na união de vários Estados numa só Nação, mantendo cada um deles a sua autonomia, ressalvados os negócios de interesse comum.

II

Conseqüentemente, a descentralização do poder político é próprio da República Federativa, o que não ocorre no Brasil de hoje, onde todas as decisões fundamentais emanam do Governo Central, cujo autoritarismo chocasse com os princípios que norteiam uma verdadeira Federação. Por essa razão, não há espaço para o surgimento de lideranças com ideias novas, promovendo o encontro do Estado com a Nação.

III

O autoritarismo econômico é, aliás, resultante da centralização do poder político, o qual, não tendo quem o controle, legisla, através de decretos-lei e portarias, criando um clima de incerteza e insegurança em todas as atividades produtivas. As sucessivas alterações nas regras do jogo, provocadas pela falta de firmeza da política econômico-financeira do Governo Federal, vêm desorientando a classe empresarial produtiva, penalizando-a a cada dia mais. Assim é que, depois de estimulá-la a contrair empréstimos no mercado exterior, levando-a a se endividar em moeda estrangeira, o Governo Federal, sem atentar para as drásticas conseqüências da medida, decretou a maxidesvalorização do cruzeiro, elevando a patamares insuportáveis o endividamento dos que acreditam na seriedade da política econômica. As taxas de juros aplicadas no mercado, em razão dos interesses governamentais, para cobertura do déficit público, inviabilizam as empresas privadas e o achatamento salarial estagnou o mercado imobiliário e o comércio em geral.

Optando por uma política recessiva, contrária aos interesses nacionais, o Governo Federal, com a pesada carga tributária imposta, estimulou o surgimento da economia invisível como forma de sobrevivência.

IV e V

Nesse contexto, não há possibilidade de desenvolvimento do regime de livre empresa, sem competitividade, por falta de apoio, e também por causa da crescente estatização da economia. Na medida em que se concentram os recursos, surgem os programas estatizantes, desnece-

sários, em áreas onde são inequívocas as vantagens da livre iniciativa. Está na Constituição Federal, artigo 170, § 2, que "Apenas em caráter suplementar da iniciativa privada o Estado organizará e explorará diretamente a atividade econômica". A intervenção do Estado no domínio econômico deveria, pois, restringir-se às áreas onde são exigidos altos investimentos e longo prazo de maturação, inacessíveis à empresa privada, inclusive em razão de segurança nacional.

Os empresários baianos, como de resto de todo o País, defendem um regime em que todos possam empreender e viver livremente, protegidos contra os monopólios e oligopólios, nacionais ou internacionais, esmagadores da livre iniciativa.

VI

As pequenas e médias empresas, representando o maior universo gerador de empregos, de riquezas, de bens e serviços, devem receber do Governo tratamento especial, seja na concessão de crédito, seja na política fiscal. Além de se constituírem, hoje, no mais eficaz instrumento de que se pode valer o Governo para sair da recessão em que colocou o País, essas empresas, pela forma atomizada de que se revestem, podem, sem qualquer sombra de dúvida, absorver uma quantidade enorme de mão-de-obra, sem a utilização de vultosos recursos financeiros que se exigem nos grandes empreendimentos.

As pequenas e médias empresas basta-lhes compreensão de suas reais potencialidades para que elas possam desempenhar significativo papel na reativação da economia nacional. Os aplausos que vem merecendo o Estatuto da Microempresa atestam o acerto destas afirmativas.

VII

As desigualdades regionais que, a cada dia, aumentam em proporções perturbadoras, jamais serão corrigidas sem um tratamento diferenciado, em que os recursos sejam aplicados levando-se em conta as peculiaridades de cada uma dessas regiões, como é até intuitivo. Atende-se principalmente para o meio rural, onde a concentração de renda se faz de maneira a mais gritante. Não podemos vangloriar-nos da elevação dos níveis do nosso PNB se ela não traz, na sua esteira, os indispensáveis benefícios sociais.

VIII

É imperativo uma nova visão governamental que resgate a primazia do processo produtivo que está sendo corroído e desestruturado pelo fascínio ilusório da especulação financeira. O mercado financeiro excitado por inflação galopante, por juros extorsivos que têm por base a colocação de títulos da dívida pública pelo Governo Federal, deixa assim de representar um segmento que presta serviços essenciais à dinamização da criação de riquezas para voltando-se para si, esgotar-se improdutivamente.

Para superação destes desvios, faz-se essencial promover a desindexação da economia, pois que a correção monetária é, talvez, uma das principais realimentadoras do processo inflacionário.

Adotadas estas medidas, o caminho natural para os recursos disponíveis é o do investimento produtivo.

Conclusão

As considerações consubstanciadas nos tópicos acima não podem, contudo, conduzir o empresário a uma atitude pessimista. O País precisa de todos na busca de uma solução, a qual só será alcançada se a Nação inteira,

sem distinção de classe sociais, se unir em torno do ideal comum, que se cristaliza na liberdade, liberdade que só se pratica num regime democrático. Mas não haverá democracia sem a participação do povo nas decisões políticas do País, manifestada através de eleições livres e soberanas, na escolha do caminho a seguir.

O empresário está convencido de que o cerne dessa crise localiza-se no autoritarismo político, do qual o autoritarismo econômico é o seu filho predileto, daí por que em nada adiantará a produção de documentos como este, de nada adiantarão os protestos que agitam as reuniões; nem os congressos, seminários e convenções terão qualquer utilidade prática se não forem postos em ação esses princípios. Requer-se a participação efetiva de cada cidadão, objetivando influir diretamente nos rumos do País e prestigiando-se o Poder Legislativo como o legítimo representante do povo, a fim de que dele se possa exigir uma atuação mais firme e decidida em favor da sociedade civil, que haverá de imprimir, ao seu Governo, um caráter em que a moral e o superior interesse público balizarão a sua conduta.

OF. Nr. 211/84.

Salvador, 10 de agosto de 1984.

Exm^o Sr.
Senador Lourival Baptista
Senado Federal
Brasília, DF.

Prezado Senador,

A classe empresarial baiana, através das suas entidades, registrou, com a realização da I Plenária da Classe Empresarial Baiana — I PLENAB, importante passo na luta por maior participação nas decisões nacionais, da ordem econômico-social e política.

A própria escolha do tema da I PLENAB, "Mobilização e Ação Política", reflete a crescente importância à ação política dedicada pelos seus promotores.

Vale destacar dos pronunciamentos, dos debates e da conclusão do documento, a firme e decisiva opção feita pelos empresários de eleger, como passo mais importante e positivo, o fortalecimento do Poder Legislativo, nos seus diversos níveis, como forma de alcançar os objetivos de todos os brasileiros em termos econômicos e sociais.

O primado da livre iniciativa e a defesa da economia foram opção unânime, como o caminho próprio, para se desenvolver um regime democrático na busca de um País maior, em termos econômicos, mais justo, em termos sociais e mais aberto, em termos políticos.

Pretendemos levar avante a defesa desta carta de princípios estabelecida pelo empresariado da Bahia. Buscaremos a oportunidade de discutí-la e difundí-la em toda a Bahia e mesmo no Brasil.

Consciente, então, a classe empresarial baiana, de que este é o momento de reformas para as grandes transformações que a Nação clama, reafirma, mais uma vez, a sua vontade, o seu dever e o seu direito de participar de tal processo.

Encaminhando-lhe em anexo, o documento resultante daquele evento, reiteramos a V. Ex^a a nossa confiança e os nossos protestos de apreço e consideração.

Cordiais Saudações, Wilson Andrade, Presidente.

PORTARIA Nº 38, DE 1984

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 010436/84 7,

Resolve

Designar Virgínia Maria de Faria Laranja, Técnico em Comunicação Social, Classe "Especial", Referência

NS-23, do Quadro Permanente do Senado Federal, para, na forma do artigo 289, inciso IX do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria, como adotados pela Administração do Senado Federal, frequentar, pelo prazo de 2 (dois) anos, em prorrogação, a partir de 1 de setembro de 1984, o curso de Mestrado em Administração Pública, no Comparative Development Studies Center, em Albany, New York — Estados Unidos da América do Norte.

Senado Federal, 31 de agosto de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 39, DE 1984

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições e considerativo o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 010436/84 7,

Resolve

Designar Luis Antônio Soares Laranja, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro Permanente do Senado Federal, para, na forma do artigo 298, inciso IX do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria, como adotados pela Administração do Senado Federal, frequentar, pelo prazo de 2 (dois) anos, em prorrogação, a partir de 1º de setembro de 1984, o curso de Mestrado em Administração Pública, no Comparative Development Studies Center, em Albany, New York — Estados Unidos da América do Norte.

Senado Federal, 31 de agosto de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 40, DE 1984

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 010422/84 6,

Resolve

Designar Gisele Ribeiro de Toledo Camargo, Adjunto Legislativo, classe única, Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, para, na forma do artigo 289, inciso IX da Resolução nº 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria, como adotados pela Administração do Senado Federal, frequentar, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 29 de agosto de 1984, os cursos de Língua, Literatura e Civilização Francesa do Centre Universitaire d'Etudes Françaises da Université de Grenoble III.

Senado Federal, 31 de agosto de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 43, DE 1984

O Senhor Diretor-Geral, no uso de suas atribuições regulamentares,

Resolve

Designar os servidores Djalma José Pereira da Costa, Eduardo Luiz Mouzinho Mariz, Antônio Thomé, Regina Pedrosa de Oliveira, Camilo Nogueira da Gama Neto, Andrea Goes Bukaj e João Bosco Altó, para, sob a coordenação do primeiro, e sem prejuízo de suas funções, estudar a viabilidade da implantação, no Senado Federal, de um Fundo de Assistência Médica-Hospitalar para os servidores da Casa, no prazo de 90 (noventa) dias, de caráter facultativo e privado.

Senado Federal, 11 de setembro de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 108

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Lomanto Júnior, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinqüenta e um milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinqüenta e um milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), correspondente a 28.121,83 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 5.385,84 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), vigente em setembro de 1983, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade pré-escolar, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de setembro de 1984. — Senador **Lomanto Júnior**, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 146ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Ns 159, 160 e 161/84 (nºs 327, 328 e 329/84, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 177/84-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11-8-75, com vistas a atribuir à Justiça do Trabalho competência para dirimir questões

relacionadas com o PIS, bem como a fixar prazo de prescrição para reclamar direitos nesse campo.

— Projeto de Lei do Senado nº 178/84, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que revoga o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.4 — Comunicações das Lideranças do PDS e do PMDB no Senado Federal

Substituições de membros em Comissão Parlamentar de Inquérito.

1.2.5 — Comunicação

Do Sr. Senador Octávio Cardoso, que se ausentará do País.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADORA EUNICE MICHILES — Riscos da adição do bromato de potássio na farinha de trigo.

SENADOR ADEBAL JUREMA — 50º aniversário do escritor pernambucano Vamireh Chacon.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder do PMDB — Documento intitulado "Nordeste: desafio à missão da Igreja no Brasil", aprovado pela 12ª Reunião Ordinária do Conselho Permanente da CNBB, divulgado recentemente em Brasília, sugerindo medidas para a solução da problemática nordestina.

SENADOR JORGE KALUME — Inauguração pelo Presidente João Figueiredo da BR-364, no trecho Cuiabá — Porto Velho.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Aplausos ao Presidente João Figueiredo pela conclusão de trecho da BR-364.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

SENADOR ALBERTO SILVA — Apelo ao Ministro do Interior em favor da revisão do valor atribuído a propriedades desapropriadas para construção do Açude de Pedro II — PI.

SENADOR MÁRIO MAIA — Apelo em favor do asfaltamento da BR-364, no trecho Porto Velho — Rio Branco, a propósito da inauguração, hoje, do trecho Cuiabá — Porto Velho daquela rodovia.

SENADOR MARCONDES GADELHA, como Líder do PDS — Importância da construção da BR-364, inaugurada hoje pelo Presidente da República.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder do PTB — Reiterando apelo em favor da rejeição do veto presidencial aposto a projeto de lei que assegura o pagamento de royalties aos Estados e Municípios produtores de petróleo em sua plataforma continental. Transcurso do 68º aniversário do jornal A Notícia, do Município de Campos — RJ. Concessão pelo Ministro do Interior da Medalha de Ouro ao Chefe do Departamento Jurídico da Secretaria Especial da Região Sudeste, José Fortuna Andréa dos Santos, pelos seus 50 anos de serviço público.

1.2.7 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 179/84, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que altera dispositivos da Lei nº 6.538, de 1984, que dispõe sobre os serviços postais e dá outras providências.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal e seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 148/82 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 181/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 188/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dis-

põe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 213/83, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 12/84, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA
SENADOR LENOIR VARGAS — Tragédia ocorrida na mina carbonífera de Urussanga — SC, vitimando 32 mineiros.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Desagravo ao Presidente do Senado, Senador Moacyr Dalla, face a críticas contra ele assacadas pelo Sr. Jorge Uequet, na sessão conjunta de ontem. Considerações sobre o chamado Relatório Saraiva, referente a denúncia de corrupção contra o Ministro Delfim Netto, publicada hoje pelo jornal Folha de S. Paulo.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Sistema tributário. Esclarecimentos sobre conceitos externados por S. Exª em aparte ao orador que o precedeu na tribuna.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Governo em favor de maior apoio às atividades desportivas dos excepcionais, a propósito do êxito da equipe brasileira em recente competição do gênero na Inglaterra.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem do Tribunal Federal de Recursos ao Ministro Wilson Gonçalves, no momento de sua aposentadoria.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Posse do Dr. Eduardo de Lamônica Freire no cargo de Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

SENADOR JAISON BARRETO — Protestos de S. Exª contra demissões de operários da ICC, em re-

presália a tentativa de organização do sindicato dos trabalhadores da empresa.

SENADOR MOACYR DALLA — Plano de mobilização visando o desenvolvimento racional das atividades agrícolas em nosso País, sobretudo o controle do êxodo rural, pelo oferecimento de melhores oportunidades ao trabalhador do campo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 147ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

Nº 203/84, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Humberto Lucena, de urgência, para o Projeto de Lei

da Câmara nº 155, de 1984, que altera a estrutura e a denominação da categoria funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Nº 204/84, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Humberto Lucena, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1984, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 187/84, do Senador Gabriel Hermes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 247/83, de sua autoria, que estabelece disposições uniformizadoras para a fiscalização de profissionais liberais e dá outras providências. **Aprovado**, sendo arquivado o projeto.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/82 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e

o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 108/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural. **Aprovado com emenda**. À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 155/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 203/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões competentes. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 158/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 204/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões competentes. À sanção.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

Ata da 146ª Sessão, em 13 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lenoir Vargas e Almir Pinto

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 159/84 (nº 327/84, na origem), de 12 do corrente, relativa à promulgação da Resolução nº 45, de 1984.

Nº 160/84 (nº 328/84, na origem), de 12 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 9, 11 a 16, 171 e 180, de 1984.

Nº 161/84 (nº 329/84, na origem), de 12 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 452, 477 e 478, de 1982, 277, 285, 295 e 306, de 1984.

PARECERES

PARECERES Nºs 472, 473, 474 E 475, DE 1984

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1981 (nº 102-B, de 1981-CD) que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981".

PARECER Nº 472, DE 1984

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Amaral Peixoto.

Atendendo ao preceituado na Constituição Federal, em seu artigo 44, inciso I, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia assinado em Bogotá, aos 12 dias do mês de março de 1981.

O ato internacional em pauta, na sua parte introdutória, ressalta que: "a cooperação nos campos da ciência e da tecnologia entre os dois Governos é de provêito recíproco e contribui para alcançar objetivos comuns de desenvolvimento econômico e de qualidade de vida em ambos os países".

Na Exposição de Motivos que acompanha a matéria, o Senhor Ministro aduz que: "a cooperação prevista no instrumento será implementada pelo Ajuste Complementar já concluído entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Fundo Colombiano de Investigação Científica e Projetos Especiais" Francisco de Caldas "(COLCIENCIAS)".

Quanto ao mérito do pactuado, evidencia tratar-se de um texto programático, com intenção mútua de uma cooperação mais ampla na identificação de problemas

científicos e técnicos que resultam de pesquisas conjuntas.

A nossa parte, julgamos conveniente estreitar os laços de cooperação entre o governo brasileiro e demais nações de nossas relações. Atentamos, todavia, para o fato de que os Atos ou Ajustes, quer sejam complementares, quer sejam modificativos, devem ser enviados para conhecimento ou apreciação pelo Congresso Nacional.

Ante o exposto e considerando que nada encontramos contra o estabelecimento de um Ajuste para o desenvolvimento e cooperação científica e tecnológica entre o Brasil e a Colômbia, opinamos pela aprovação do texto na forma da seguinte:

EMENDA Nº 1 — CRE

(Substitutivo)

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1981.

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1983. — Luiz Viana, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Roberto Campos — João Calmon — Itamar Franco, com restrições — Octávio Cardoso — Virgílio Távora — Severo Gomes — Marco Maciel.

PARECER Nº 473, DE 1984
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo do Brasil e da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Esta matéria, nos termos regimentais, não teria de passar pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, uma vez que já fora apreciada por idêntica Comissão na Câmara dos Deputados.

Verificando-se, porém, a apresentação de Substitutivo ao texto já aprovado pela outra Casa Legislativa, impõe-se regimentalmente o exame da matéria também por esta Comissão.

Observando o texto do acordo, verificamos que, no seu artigo I, letra "e", o Congresso Nacional estará aceitando toda e qualquer forma de cooperação que seja acordada por via diplomática, sem tomar sequer conhecimento do seu texto e da sua forma e, principalmente, seria a transferência de uma afirmação constitucional cabível somente ao Congresso Nacional.

Sem nos determos em citações de conhecidos e eminentes juristas, entendemos que deverá ser mantida a interpretação clássica que subordina à aprovação do Congresso Nacional todo e qualquer tratado, acordo, ajuste, convênio etc.

Dentro da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposta ao ato internacional ora sob nosso exame, salvo a interpretação correta que foi aduzida pela Comissão de Relações Exteriores, motivo da elaboração da Emenda Substitutiva nº 1, sobre a qual nos manifestamos favoravelmente.

Sala das Comissões, 21 de março de 1984. — Murilo Badaró, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Pedro Simon — Octávio Cardoso — Almir Pinto — Aderbal Jurema — José Fragelli.

PARECER Nº 474, DE 1984
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Álvaro Dias

Atendendo ao preceituado na Constituição Federal, em seu artigo 44, inciso I, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, aos 12 dias do mês de março de 1981.

Em sua Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Ministro de Estado das Relações Exteriores diz que:

“O Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica recentemente firmado por ocasião da visita de Vossa Excelência à Colômbia, possibilitará a cooperação bilateral, principalmente mediante:

- a) encontros para discussão de aspectos relacionados com a ciência e a tecnologia;
- b) intercâmbio de professores, cientistas, técnicos, pesquisadores e peritos;
- c) troca de informações científicas e tecnológicas;
- d) execução conjunta ou coordenada de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico, aplicação e aperfeiçoamento de tecnologias existentes e desenvolvimento de novas.

A cooperação prevista no instrumento será implementada pelo Ajuste Complementar já concluído entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico (CNPq) e o Fundo Colombiano de Investigação Científica e Projetos Especiais “Francisco José de Caldas” (COLCIENDAS).

À vista do exposto, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, na forma do Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do anexo Acordo à consideração do Poder Legislativo.”

Este Acordo tem por finalidade viabilizar a cooperação bilateral, essencialmente mediante encontros para discussão de aspectos pertinentes à ciência e à tecnologia; do intercâmbio de professores, cientistas, técnicos, pesquisadores e peritos; da permuta de informes científicos e tecnológicos; e da execução conjunta ou coordenada de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico, aplicação e aperfeiçoamento das tecnologias existentes e o desdobramento de novas.

Quanto ao mérito do pactuado, evidencia tratar-se de um texto programático, com intenção mútua de uma cooperação mais ampla na identificação de problemas científicos e técnicos que resultam de pesquisas conjuntas.

De nossa parte, julgamos convenientemente estreitar os laços de cooperação entre o governo brasileiro e os das demais nações de nossas relações. Atentamos, todavia, para o fato que os Atos ou Ajustes, quer sejam complementares, quer sejam modificativos, devem ser enviados para conhecimento ou apreciação do Congresso Nacional.

Assim, julgamos que o presente Acordo não só beneficia o Brasil como também a Colômbia, e seus termos são justos para ambas as partes, nada havendo que se lhe possa ser oposto, salvo a interpretação correta que foi aduzida pela Comissão de Relações Exteriores, motivo de elaboração da Emenda Substitutiva nº 1, sobre a qual nos manifestamos favoravelmente.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1984. — João Calmon, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Fernando Henrique Cardoso — Eunice Michiles — Octávio Cardoso — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 475, DE 1984
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Jorge Kalume

Cumprindo o que é determinado no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, com Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

O documento encerra 7 artigos e obedece, na forma, ao modelo usual dos tratados congêneres.

Seu artigo 1º estabelece que os dois Governos promoverão a cooperação, no campo científico e tecnológico, entre os dois países, mediante as seguintes modalidades:

- a) encontros para a discussão de aspectos relacionados com a ciência e a tecnologia;
- b) intercâmbio de professores, cientistas, técnicos, pesquisadores e peritos (doravante denominados especialistas);
- c) troca de informações científicas e tecnológicas;
- d) execução conjunta ou coordenada de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico, aplicação e aperfeiçoamento de tecnologias existentes e desenvolvimento de novas;

e) outras formas de cooperação mutuamente acordadas.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores resalta os objetivos principais do Acordo, expressos no art. 1º do texto e esclarece que “a cooperação prevista no instrumento será implementada pelo Ajuste Complementar, já concluído, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Fundo Colombiano de Investigação Científica e Projetos Especiais “Francisco José de Caldas” (COLCIENDAS)”.

A matéria teve tramitação pacífica na Câmara e, nesta Casa, sobre ela manifestaram-se favoravelmente as Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.

Do ângulo de análise da Comissão de Economia, Acordos como esse, de Cooperação Científica e Tecnológica, são sempre considerados de alta conveniência para o interesse do País. A aproximação que eles propiciam entre as equipes técnicas dos países signatários, pode criar condições para o desenvolvimento de proveitoso trabalho comum, com vistas à superação do eventual atraso tecnológico, de uma das partes e à mobilização de fatores, necessária à aceleração do progresso das duas nações contratantes.

Somos, assim, nos termos do exposto, pela aprovação do texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981 — nos termos do que dispõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1981.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Luiz Cavalcante — José Fragelli — José Lins — Marcondes Gadelha — Fábio Lucena — Severo Gomes.

PARECERES Nºs 476, 477 E 478, DE 1984

Sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1983, (nº 14-B, de 1983 na Câmara dos Deputados) que “aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982”.

PARECER Nº 476, DE 1984
Da Comissão de Relações Exteriores
Relator: Senador Itamar Franco

Dando cumprimento ao preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição, o Chefe do Governo submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos subscrita pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília a 15 de outubro de 1982.

A mencionada exposição explicita ter sido o ajuste firmado por ocasião da visita ao Brasil do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros daquele País, Embaixador Jean-Robert Estimé. Salienta, outrossim, ter por escopo fundamental promover a Cooperação Técnica e Científica, notadamente no que tange à formação de recursos humanos em setores considerados prioritários.

A parte preambular do texto, após evocar os tradicionais laços de amizade existentes entre os Estados, faz expressa menção à necessidade de ser estimulada a cooperação bilateral nos campos científico e tecnológico, com vistas a acelerar os respectivos processos de desenvolvimento econômico e social. Reafirmam ainda sua adesão tanto à letra como ao espírito do “Plano de Ação de Buenos Aires” que tem por escopo fixar as diretrizes aplicáveis à cooperação, em tal matéria entre países em desenvolvimento.

Os programas a serem acordados sob a égide do presente acordo deverão estar ajustados às políticas internas de desenvolvimento, complementando, inclusive, os es-

forços envidados pelos setores nacionais competentes. Caberá aos órgãos e entidades especializadas de cada qual colaborar na identificação dos projetos específicos mais convenientes.

São definidos, prioritariamente, três grandes áreas de abrangência para os fins de implementação do pactuado no presente ato internacional:

— intercâmbio e difusão de informações técnicas e científicas;

— promoção de programas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

— organização conjunta de eventos sobre temas de interesse mútuo;

— No que tange o âmbito de incidência material, são previstos:

— desenvolvimento agrícola e agroindustrial, notadamente do arroz da cana-de-açúcar;

— assuntos pertinentes ao reflorestamento;

— questões relativas ao funcionamento de instituições dedicadas à pesquisa científica.

As Chancelarias procederão a uma avaliação periódica das atividades e programas em curso, na conformidade do que vier a ser ajustado posteriormente entre as autoridades executivas, recomendando a adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias.

O presente ato institucional, seguindo orientação tradicional do Itamaraty em casos que tais, é vazado em termos extremamente genéricos e amplos. Confer-se ao Poder Executivo autoridade para implementar a cooperação prevista através de ajustes complementares.

Recentemente tivemos ocasião de relatar acordo versando sobre semelhante temática, onde concluímos recomendando a rejeição da matéria, dada a absoluta falta de juridicidade dos preceitos ali contidos. Naquele caso, não se previa nada além da regular manutenção dos canais de comunicação, diplomática entre as Chancelarias, o que obviamente prescinde de qualquer prévio pronunciamento legislativo.

Na hipótese ora examinada, encontramos-nos diante de normas jurídicas, ainda que de natureza meramente programática. São definidas formas de cooperação, particularizaram-se modalidades de intercâmbio, projeta-se para o futuro uma linha de conduta no que tange o relacionamento bilateral no campo técnico-científico. A natureza normativa das previsões resulta pois inequívoca, aceito que é pela doutrina contemporânea, como categoria jurídica, o preceito de índole programática.

As razões supra-referidas não seriam entretanto suficientes para recomendar a pura e simples aprovação de matéria. Cumpre lembrar que a prática dos "executive agreements" não encontra guarida na sistemática constitucional brasileira que exige a prévia aprovação de todos os "atos internacionais".

O fato de ser relegado para o campo normativo do "Ajuste complementar" (artigo V) a formulação de planos, programas e projetos específicos de cooperação não implica na desnecessidade de sua prévia aprovação parlamentar. Estes instrumentos virão a consubstanciar obrigações determinadas, juridicamente vinculantes para o País no plano internacional, encontrando-se por isto no âmbito do prescrito no artigo 44, inciso I, da Constituição.

Aprovar o texto sob exame, sem qualquer ressalva quanto à prerrogativa congressual de apreciar os atos que ulteriormente vierem a ser firmados, redundaria em delegar competência indelegável (artigo 6º, parágrafo único, da Constituição).

Ante o exposto e considerando que julgamos oportuna a ampliação do intercâmbio Técnico, Científico e Cultural com outros países que se encontram em via de desenvolvimento, opinamos pela aprovação do texto com a seguinte:

EMENDA Nº - CRE

Ao Art. 1º acrescente-se o seguinte parágrafo único.

"Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional."

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1983. — **Luiz Viana**, Presidente — **Itamar Franco**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Roberto Campos** — **Guilherme Palmeira** — **Gastão Müller** — **Lourival Baptista** — **Nelson Carneiro** — **Octávio Cardoso**.

PARECER Nº 477, DE 1984.

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador **Gastão Müller**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 44, inciso I da Constituição, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 456, de 1982, o Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores afirma que o referido Acordo visa a promover a cooperação técnica e científica, por meio de órgãos especializados dos dois países, com particular ênfase na formação de recursos humanos, em setores considerados, e que foi assinado em Brasília a 15 de outubro de 1982 por ocasião da visita ao Brasil do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros do Haiti, Embaixador Jean Robert Estimé.

O tratado em estudo, no que tange ao mérito, é um texto programático, por meio do qual os Estados manifestaram o intuito de fortalecer os laços de amizade e estimular a colaboração nos campos da ciência e da técnica, contribuindo para acelerar o desenvolvimento econômico e social de seus respectivos países.

Assim, as Partes Contratantes promoverão a cooperação técnica e científica, através dos órgãos e entidades especializadas de ambos os países, com o objetivo de contribuir para a melhor avaliação de seus recursos humanos e naturais.

Prioritariamente, as áreas a serem implementadas deverão abranger as seguintes modalidades: intercâmbio de informações técnicas e científicas, assim como a organização de meios adequados a sua difusão; promoção de programas de formação e aperfeiçoamento, através de cursos ou estágios específicos, de recursos humanos; organização conjunta de eventos sobre temas pertinentes às áreas de cooperação mencionadas no Acordo, sendo que as modalidades de cooperação incidirão sobre o desenvolvimento agrícola e agroindustrial, particularmente do arroz e da cana-de-açúcar; os assuntos pertinentes ao reflorestamento; e às questões pertinentes à estrutura e organização de instituições especializadas de pesquisa científica.

O Acordo em exame se baseia na letra e no espírito do Plano de Ação de Buenos Aires, a respeito da necessidade e importância de se promover a cooperação técnica entre países em desenvolvimento.

Nessas condições, entendemos que um Acordo dessa natureza será altamente vantajoso para os dois países, fortalecendo a amizade e abrindo novas perspectivas para atingir o desenvolvimento econômico e social.

Trata-se de declaração formal de intenções de ambos os países, no sentido de colaborarem reciprocamente em seus esforços de desenvolvimento.

Assim, consideramos que o Acordo é justo e oportuno, razão pela qual somos por sua aprovação, na forma da Emenda Aditiva da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Gastão Müller**, Relator — **Passos Pôrto** — **José Ignacio Ferreira** — **Álvaro Dias** — **Eunice Michiles** — **Aderbal Jurema**.

PARECER Nº 478, DE 1984. Da Comissão de Economia

Relator: Senador **Luiz Cavalcante**

Em cumprimento a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 456/82, submete à elevada consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982.

Segundo a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, esse Acordo resultou da visita ao Brasil do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros do Haiti, o Embaixador Jean-Robert Estimé.

A cooperação técnica e científica, pretendida por ambas as nações, far-se-á por meio de órgãos especializados dos dois países, tendo como particular ênfase a **formação de recursos humanos**, em setores considerados prioritários.

O Acordo abrangerá as seguintes modalidades:

a) intercâmbio de informações técnicas e científicas, assim como a organização de meios à sua difusão;

b) promoção de programas de formação e aperfeiçoamento, mediante cursos ou estágios específicos de recursos humanos; e

c) organização conjunta de eventos sobre temas pertinentes às seguintes áreas de cooperação: desenvolvimento agrícola e agro-industrial (arroz e cana-de-açúcar), reflorestamento e estrutura e organização de instituições especializadas de pesquisa científica.

Em seu artigo I, determina o Acordo que a formulação de projetos integrados será regulada por Ajustes Complementares, fato que levou a douta comissão de Relações Exteriores do Senado a propor Emenda, condicionando esses atos complementares à aprovação do Congresso Nacional.

A nosso ver, a cooperação técnica e científica entre as nações é uma necessidade imperiosa para compatibilizar a tecnologia disponível e a necessidade de exploração dos recursos naturais e, ao mesmo tempo, é uma resultante óbvia da interdependência das atividades econômicas entre os países.

Nada temos a obstar à matéria sob exame. Somos pela aprovação do texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, com a Emenda da Comissão de Relações Exteriores. Tudo na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1983.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — **Roberto Campos**, Presidente — **Luiz Cavalcante**, Relator — **José Fragelli** — **José Lins** — **Marcondes Gadelha** — **Fábio Lucena** — **Severo Gomes**.

PARECERES NºS 479 E 480, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, que "disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias".

PARECER Nº 479, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador **José Ignacio**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, estabelece a obrigatoriedade de que a publicação de anúncios feitos por exigência legal, tais como editais, convocações, balanços, etc., sejam compostos em espaço que permita a sua legibilidade, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, do que em linguagem gráfica é conhecido como "corpo 6", de qualquer "família".

Justificando a matéria assinala o autor que, além de alguns interessados procurarem, "justamente os jornais de menor circulação, exatamente para dificultar aquela

publicação que a lei exige", é comum encontrar-se publicações "em corpo quatro e três, graças à redução fotográfica, tornando-se o texto absolutamente ilegível, a menos que sejam usadas lupas, persistindo, porém, a dificuldade, por defeito natural de impressão, entre os quais o excesso ou falta de tinta".

Entendemos, no mérito, que a maior parte desse tipo de publicações é herança do período colonial, absolutamente dispensável, até porque desconhecida nos países mais civilizados e desenvolvidos, por isso que deveria merecer a atenção do órgão desburocratizante do Governo. Outrossim, é sabido como os grandes jornais abusam na elaboração das tabelas dessas publicações, bastando destacar que, atualmente, um simples e pequeno aviso fúnebre custa em torno de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Todavia, como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 1983. — José Fragelli, Presidente em exercício — José Ignacio, Relator — Octávio Cardoso — Martins Filho — Aderbal Jurema — Marcondes Gadelha — João Calmon — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Severo Gomes.

PARECER Nº 480, DE 1984

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Fábio Lucena

É submetido ao exame desta Comissão de Economia o Projeto de Lei do Senado nº 113/83.

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, a proposição disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias.

Especificamente, determina que os anúncios feitos por exigência legal, sejam editais, convocações, balanços, citações, e avisos utilizem um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser no mínimo de corpo 6, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo 12 ou maior, de qualquer família.

A Justificação do autor é a seguinte:

"A obrigatoriedade da publicação de determinados trechos, por parte de entidades oficiais ou privadas, é exigência da maior importância para a informação do público e para a própria validade dos atos que as exigem.

Acontece, no entanto, que alguns interessados buscam justamente os jornais de menor circulação, exatamente para dificultar aquela publicação que a lei exige.

Temos visto anúncios de resultados de sorteio, de empresas privadas publicadas em corpo quatro e três, graças à redução fotográfica, tornando-se o texto absolutamente ilegível, a menos que sejam usadas lupas, persistindo, porém, a dificuldade, por defeito natural de impressões, entre os quais o excesso ou falta de tinta.

Os jornais usam, na quase totalidade, nos textos para leitura, os corpos de tipo sete e oito, nos entretítulos pelo menos o corpo dez e nos títulos geralmente de dezesseis a vinte e quatro.

Certos editais de convocação, divulgados em corpo quatro, resultam, quase sempre, na falta de números nas assembleias, desde que os interessados não conseguiram ler os seus objetivos.

A exigência da publicidade deve cumprir-se de forma cabal, ou seja, para conhecimento de todos os letrados."

A matéria versa sobre a conveniência de tornar mais eficiente em seus objetivos a exigência legal de anúncios feitos em jornais, tais como os editais, balanços etc.

Do ponto de vista econômico, a proposição não envolve maiores questões, a não ser a importância da informação ao público para a validade dos atos de entidades públicas e privadas.

Assim sendo, na busca pela eficácia de uma exigência legal das mais relevantes, que é a informação ao público, essa Comissão se associa ao autor, opinando pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984 — Roberto Campos, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Luiz Cavalcante — José Fragelli — José Lins — Marcondes Gadelha — Severo Gomes.

PARECERES Nºs 481 E 482, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1983, que "introduz dispositivos na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico".

PARECER Nº 481, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Pedro Simon

O projeto em exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a modificar a redação do art. 4º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, no sentido de explicitar que o limite de idade a que alude o Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969, no seu art. 4º, não se aplica ao empregado doméstico, nos casos que especifica, ou seja:

"I — já exercia, anteriormente a 28 de julho de 1969, sua atividade profissional;

II — estava inscrito como segurado facultativo para todos os efeitos e, nessa qualidade, já vinha contribuindo na forma da legislação anterior;

III — já sendo segurado obrigatório, tenha adquirido ou venha a adquirir condição de empregado doméstico depois de desligar-se do emprego ou atividade de que decorreria aquela situação".

Justificando o projeto o ilustre Senador Nelson Carneiro alinha as seguintes razões:

A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, considerou o empregado doméstico segurado obrigatório da previdência social, sem impor qualquer restrição em função de idade.

Entretanto, o Decreto nº 71.885, de 1973, pelo art. 8º, estabeleceu que o limite de sessenta anos de idade para a filiação à previdência não se aplica somente ao empregado doméstico inscrito como facultativo e que, nessa qualidade já vinha contribuindo na forma da legislação anterior, bem como ao que, já sendo segurado obrigatório, adquiriu a condição de doméstico após se desligar do emprego ou atividade de que decorria tal situação.

Deixou o regulamento mencionado, portanto, de incluir, digo, de excluir do limite de idade os que, antes de 28 de julho de 1969 (data da edição do Decreto-lei nº 710, de 1969), já exerciam a atividade profissional de doméstico.

Trata-se de evidente injustiça que o presente projeto de lei visa corrigir.

Na realidade, o que pretende o projeto é excluir do limite de idade, também, os que já exerciam a atividade profissional de doméstico, anteriormente ao advento do Decreto-lei nº 710, de 1969.

Somos pela tramitação do projeto, uma vez que, no nosso entender, inexistem obstáculos jurídico-constitucionais que o possam invalidar.

Sala da Comissão, 15 de junho de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Pedro Simon, Relator — Carlos Chiarelli — Martins Filho — José Ignacio — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Severo Gomes.

PARECER Nº 482, DE 1984

Da Comissão de Legislação Social

Relatora: Senadora Eunice Michiles

Pretende o eminente Senador Nelson Carneiro acrescentar ao artigo 4º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de

1972, dispositivo que assegura ao empregado doméstico, com mais de 60 anos de idade à época da promulgação, do Decreto-lei nº 710 de 1969, o direito à percepção dos benefícios gerais da Previdência Social e não apenas, ao pecúlio previsto no referido diploma legal.

Como se sabe, a legislação somente garante aos segurados maiores de 60 anos de idade, que se inscreverem pela primeira vez na Previdência Social, o direito a um pecúlio, ao salário-família e aos serviços assistenciais, ficando, pois, excluídos dos chamados benefícios de manutenção, a exemplo, a aposentadoria, o auxílio-doença etc.

Essa restrição foi motivadora de uma plêiade de projetos, por sinal, todos rejeitados ou vetados, quando aprovados pelo Congresso Nacional. Há como que um conformismo do legislador, que vê na medida um caráter odioso ou discriminatório, somente explicável pela frieza dos números que compõem o cálculo atuarial do seguro previdenciário.

Talvez sensibilizados por tantos apelos, os técnicos do setor já amenizaram um pouco o dispositivo. Assim é que a Consolidação das Leis de Previdência Social contempla a seguinte norma:

"Art. 6º O dispositivo no § 5º (o que faz a restrição aos 60 anos de idade) não se aplica ao antigo segurado que, tendo perdido essa qualidade e não estando filiado a outro regime, se filia novamente à Previdência Social Urbana no máximo 5 (cinco) anos depois."

Quer dizer: um empregado, mesmo com 60 anos de idade, pode se inscrever como um segurado comum desde que o faça nos 5 anos seguintes à perda dessa condição. No que tange ao empregado doméstico, que é o assunto do presente projeto, o Decreto nº 71.885, de 9 de março de 1973, extrapolando beneficentemente a lei que regulamentou, qual seja a de nº 5.859/72, abriu duas outras exceções: para a hipótese do empregado ter sido "segurado facultativo" e para o caso de, sendo segurado obrigatório, "ter adquirido ou venha a adquirir a condição de doméstico".

Faltaria, portanto, um pequeno passo para que os empregados domésticos viessem a adquirir a plenitude dos direitos que são garantidos aos demais segurados, que se traduz na circunstância de que o simples exercício de atividade abrangida pelo sistema torna o empregado um segurado obrigatório da Previdência Social. Ora, como a atividade de doméstico passou, obrigatoriamente, para o âmbito da Previdência Social, o tempo de serviço anterior a essa inclusão deveria ser computado para todos os efeitos legais.

Diga-se de passagem que, por ocasião da regulamentação da profissão do trabalhador rural, o FUNRURAL baixou um ato esclarecendo que "aqueles que já eram empregados rurais em 6 de novembro de 1975" estavam amparados pelo sistema, "mesmo na hipótese de terem atingido a idade de 60 anos antes de 1º de janeiro de 1976".

É exatamente isso o que propõe o eminente autor do projeto. Provado que já exercia, antes dos 60 anos de idade, a profissão de doméstico, deve ser assegurado a essa categoria o direito de ingresso na Previdência Social sem a ressalva discriminatória do artigo 4º do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969.

Nestas condições, nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Eunice Michiles, Relatora — Almir Pinto — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1984
Complementar**

"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11.08.75, com vistas a atribuir à Justiça do Trabalho competência para dirimir questões relacionadas com o PIS, bem como a fixar prazo de reclamação para reclamar direitos nesse campo."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado à Lei Complementar nº 26, de 11 de agosto de 1975, o seguinte art. 6º, com remuneração dos atuais de ns. 6º, 7º e 8º para 7º, 8º e 9º respectivamente:

"Art. 6º Integram-se na competência da Justiça do Trabalho os julgamentos dos dissídios entre empregados e empregadores ou entre os primeiro e a Caixa Econômica Federal relativamente a direitos junto ao Fundo de Participação do Programa de Integração Social (PIS).

Parágrafo único. Prescrevem em cinco (5) anos o prazo para reclamar direitos decorrentes do Programa de Integração Social".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As medidas aqui consubstanciadas inspiram-se em sugestões que há tempos nos foram enviadas pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, com sede no Rio de Janeiro, todas baseadas em estudos e indicações do Dr. João Batista Santos.

Impõe-se a sua adoção porque a legislação pertinente ao PIS, ou mesmo a que unificou esse Programa ao de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), não cuidaram de estabelecer, de modo expresso, a qual Justiça especializada cabe a tarefa de dirimir as questões daí resultantes, bem como qual o respectivo prazo prescricional.

Isto, evidentemente, tem representado um prejuízo para os trabalhadores que têm na Justiça do Trabalho o mais célere instrumento para a solução de suas pendências laborais.

De outra parte, essa (a Justiça do Trabalho) é a mais adequada para assumir, dentro do campo que abrange, a solução das questões envolvendo a participação e o direito do empregado no lucro das empresas, na forma consubstanciada no Plano de Integração Social, já que o texto do art. 142, da C.F. (conforme lembrado pelo Dr. João B. Santos) abriga tal entendimento quando dispõe:

"Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, mediante lei, outras contravérsias oriundas de relação de trabalho".

Por outro lado, o próprio sentido do PIS, a necessidade de absorção em favor do bolo comum daquelas cotas de participação abandonadas, recomendariam a estipulação de um prazo prescricional que não sendo muito curto também não se estenda indefinidamente, tudo conforme pleiteado no presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA
LEI COMPLEMENTAR Nº 26,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1975**

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1984

Revoga o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Vale assinalar que até 1969, era a seguinte a redação do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 530. Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos:

I — os que não tiveram definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;

II — os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

III — os que não estiverem, desde dois anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade ou da profissão dentro da base territorial do sindicato, ou no desempenho de representação econômica ou profissional;

IV — os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

V — os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos;

VI — os que, pública e ostensivamente, por atos ou palavras, defendam os princípios ideológicos de partido político cujo registro tenha sido cassado, ou de associação ou entidade de qualquer natureza cujas atividades tenham sido consideradas contrárias ao interesse nacional e cujo registro haja sido cancelado ou que tenha seu funcionamento suspenso por autoridade competente;

VII — má conduta, devidamente comprovada."

Novo item, entretanto, resolveu acrescentar ao art. 530 da CLT, a Junta Militar que assumiu o poder, em 1969 e o fez, através do Decreto-lei nº 925, daquele ano, nestes termos:

"Art. 530.

VIII — os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical."

Criou-se, desse modo, um impedimento perpétuo e por isso mesmo iníquo, abrangendo, na maioria dos casos, as vítimas de destituição não raro arbitrária de cargo ou representação sindical.

Ora, tal dispositivo não deve ser mantido numa legislação que precisa ser sobretudo liberal e democrática como a legislação do trabalho.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — Fernando Henrique Cardoso.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 12 de setembro de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a seguinte substituição na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o funcionamento do mercado financeiro do País.

Como Suplente, deixa de pertencer à Comissão o Senador João Lúcio, sendo substituído, pelo Senador Carlos Lyra.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Aloysio Chaves, Líder do PDS.

Em 12 de setembro de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor as seguintes substituições na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o funcionamento do mercado financeiro do País.

Como Suplentes, deixam de pertencer à Comissão os Senhores Senadores Jaison Barreto e Afonso Camargo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Senhores Senadores Hélio Gueiros e Gastão Müller.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Humberto Luena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 13 de setembro de 1984

O Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 36 § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 43, alínea "a" do Regimento Interno do Senado Federal, comunicar-lhe que me ausentarei do País.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração. — Octávio Cardoso, Vice-Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles por cessão do eminente Senador Hélio Gueiros.

A SR. EUNICE MICHILES (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao assumir nesta tarde a tribuna, desejo transmitir-lhes minha preocupação com a saúde do brasileiro.

Transitam nas duas Casas do Congresso, matérias que tratam da utilização do bromato de potássio pelos panificadores como aditivo químico nos produtos de sua fabricação.

Tratando-se de matéria do mais elevado interesse para o povo brasileiro e apresentando-se de forma polêmica, pareceu-nos indispensável fosse consultado um órgão

técnico da mais alta e reconhecida capacidade para a emissão de um parecer sobre o assunto, como o Instituto Adolfo Lutz da Secretária de Saúde do Estado de São Paulo, que oferece, entre outras, as seguintes informações:

"A Organização Mundial de Saúde levanta dúvidas sobre a inocuidade dos resíduos de bromato que podem permanecer no pão, um alimento que é consumido pelo homem desde a infância até seus últimos dias.

Um trabalho realizado no VI Congresso Internacional de Higiene, realizado em Madrid, fala das lesões causadas aos trabalhadores ao manipularem farinhas contendo bromato e de possíveis intoxicações crônicas em crianças ou pessoas sensíveis ao bromo, que podem ser muito graves.

A Organização Mundial de Saúde recomenda aos países membros que só tolerem o uso de aditivos quando: 1º — sejam eles absolutamente seguros; 2º — quando sejam eles absolutamente necessários na tecnologia industrial.

No caso de adição do bromato ao pão, nenhuma das duas regras estão sendo respeitadas."

Senhor Presidente, Senhores Senadores, para melhor julgamento de meus ilustres pares, esclarecemos que a adição de bromato de potássio é proibido nas farinhas e nos produtos de panificação, conforme resolução nº 15/70 do CNPQA de 16-9-70.

O bromato de potássio é proibido na Áustria, Bélgica, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Noruega, Suíça, Portugal, Dinamarca, Suécia, Espanha, África do Sul, Nova Zelândia.

Na Holanda, mesmo sem legislação sobre o assunto, os moageiros resolveram espontaneamente não mais usar o bromato de potássio.

Sabe-se que o Bromato de Potássio causa a destruição das vitaminas do Complexo B, que existem na farinha especialmente a Tiamina e a Riboflavina.

Não podemos esquecer que o pão é um dos itens mais importantes na alimentação do brasileiro nos dias de hoje. Durante o processo de fabricação do pão, parte do bromato de potássio que é adicionado, transforma-se em brometo de potássio; ou seja, em vez de um único aditivo, passamos a ter dois, com os inevitáveis riscos que o acompanham.

De acordo com as informações existentes no livro "Clinical Toxicology of Commercial Products", muitos casos de envenenamento por bromato de potássio, ocorreram devido a ingestão desse sal que é inodoro, insípido e incolor; nesses casos o efeito no homem são lesões no aparelho digestivo, renal, e lesões no sistema nervoso central.

Ainda o livro "The Mark Index" (1976), afirma que esse produto causa lesões renais. Trabalho do Dr. Charles Edward Cobett, professor de farmacologia da USP diz: "a ingestão de certa quantidade de bromato de potássio (ignora-se exatamente a dose tóxica) pode originar quadros mais ou menos graves; podem surgir náuseas, vômitos, etc. ... As crianças podem apresentar crises convulsivas, e ainda mais graves são os danos renais que causam, podendo ir até a necrose tubular aguda, com todo seu cortejo sintomático e de prognóstico muito reservado".

No Japão, atendendo a pedido do Ministro de Bem-Estar, o Instituto de Ciências Higiênicas daquele país, afirmou que o bromato de potássio vem sendo apontado como indutor de anomalias cromossômicas.

A capacidade de produzir câncer. A carcinogenicidade do bromato de potássio foi confirmada pelo grupo do Dr. Yusi Kurokawa do Instituto de Ciências Higiênicas do Japão, que observou o resultado desse produto sobre animais.

Quanto ao bromato de potássio (KBr), ainda o "The Mark Index" (1976) afirma, que este pode provocar des-

de acnes até sérias depressões no sistema nervoso central, e o uso prolongado poderá levar à deterioração mental.

Cabe-nos ainda questionar os efeitos cumulativos no organismo humano, dos resíduos do bromato e brometo de potássio existentes no pão, que são ingeridos diariamente pelo homem desde a mais tenra idade.

Se aprovado o Projeto de Lei, tramitando nesta Casa que permite a adição de bromato de potássio na farinha de trigo, passaremos a consumir os riscos dessa substância além do pão, também no macarrão, biscoitos, alimentos infantis, pizzas, etc., potencializando ainda mais os efeitos negativos e possibilidades de acúmulo no organismo de quantidades capazes de levar ao "bromidismo" cujos transtornos já descrevemos.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

A SR^a EUNICE MICHILES — Com muito prazer, nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Senadora Eunice Michiles, Cristo já dizia com muita sabedoria: "Dai a César o que é de César". Assim quando V. Ex^a falou que deveria se movimentar a tramitação do projeto sobre o bromato de potássio, V. Ex^a deu a César o que é de César, dizendo com isso que esse projeto é de autoria do Senador Gastão Müller. Esse projeto é de minha autoria, está por aí semimorto, ou em estado latente, nas gavetas de algumas comissões. A informação que tenho é que a Comissão de Constituição e Justiça já o aprovou, porque ele é constitucional e jurídico. E, daí para cá, me perdi, não sei onde ele se encontra. Deveria estar na Comissão de Saúde, que seria a Comissão técnica natural para dar o parecer sobre este assunto tão palpitante que V. Ex^a, com muita sabedoria, com muita pesquisa, talvez maior do que a minha, apresenta no momento. De modo que o meu projeto, Senadora Eunice Michiles, me deu uma honra que muita gente aspira ter: a de apresentar, perante milhões de expectadores, no Programa Fantástico, da TV Globo, que me entrevistou sobre esse projeto em andamento no Senado Federal. De modo que agora, com o estímulo de V. Ex^a, com o estímulo da nossa única Senadora, talvez a Casa se mobilize para que o projeto tenha o andamento devido. Muito obrigado a V. Ex^a.

A SR^a EUNICE MICHILES — Obrigado pelo aparte de V. Ex^a Eu queria, no entanto, acrescentar o seguinte: que está em minhas mãos cópia do projeto de V. Ex^a, que eu acho que foi elaborado com muito cuidado, mas que me parece traz um grande risco, apesar do cuidado de V. Ex^a, à saúde do brasileiro, porque veja o que diz o seu projeto:

"Art. 1º Os moinhos que produzem a farinha de trigo só poderão utilizar bromato de potássio, como aditivo químico ao produto industrializado, em quantidades que, a critério da autoridade competente, não possa prejudicar a saúde do consumidor."

No entanto, nós temos uma legislação emanada do Ministério da Saúde, Resolução nº 15/70, que diz: "Negar o pedido de emprego de bromato de potássio, em qualquer quantidade, nas farinhas e nos produtos de panificação." Sobre este mesmo assunto versa, em oposição ao projeto de lei de V. Ex^a, um projeto de lei da Deputada Lúcia Viveiros, que diz o seguinte:

"Proíbe a utilização do bromato de potássio pelos panificadores como aditivo químico nos produtos de sua fabricação."

Mas, o parecer do Instituto Adolfo Lutz diz a respeito do seu projeto que seria muito perigosa, mesmo a quantidade que V. Ex^a cita — a quantidade não sei exatamente, depois poderíamos verificar —, que seria ainda muito perigosa essa edição. E acrescenta, a respeito do projeto de lei da Deputada Lúcia Viveiros, que ele não é tão

abrangente, uma vez que não proíbe a adição nas moagens; quer dizer, apenas prevê a proibição do acréscimo nas panificadoras.

Ora, se a farinha já vem adicionada do bromato de potássio as panificadoras escapariam dessa legislação. Portanto, a proibição tem que alcançar as moageiras. Mas acho que nada disso seria necessário. Nós temos uma legislação pronta. O Ministério da Saúde, que me parece é o órgão indicado para legislar sobre o assunto, eu diria, a jurisdição à qual estamos todos nós submetidos, a saúde do brasileiro deve estar sob os cuidados do Ministério da Saúde, já tem a sua legislação pronta, que proíbe totalmente a adição do bromato de potássio ao pão.

Eu gostaria de mostrar aos Srs. Senadores como o bromato de potássio é encontrado com a maior facilidade — e a minha assessoria conseguiu alcançar isso sem a menor dificuldade: "ouro da panificação"; "sanzynne diástase"; "Bem-te-vi, a sorte do panificador"; e mais, "Surt" (Solução Unificada Reforçadora do Trigo).

Srs. Senadores, acho que se brinca muito com a saúde do brasileiro. Acho que a nossa responsabilidade, como legisladores — e a minha condição de mulher é, de certo modo, voltada para os interesses da família — obrigamos a vir a esta tribuna fazer esta denúncia. Denúncia de que não está sendo cumprida a legislação do Ministério da Saúde e a denúncia de que, sob a forma de um projeto bem elaborado, bem estudado, ainda existem chances de ser adicionado esse produto tão lesivo à saúde humana.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SR^a EUNICE MICHILES — Pois não, nobre Senador.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Nobre Senadora, nos países chamados mais civilizados que o nosso, como a França, a Bélgica, os Estados Unidos e outros que mandei pesquisar e depois estudei as pesquisas, ele permitiam que houvesse o bromato de potássio numa medida mínima. Eu para não ser mais realista que o rei, admiti no meu projeto a mesma percentagem que esses países que têm uma tradição muito grande de panificadores, de fabricantes de pão, porque o pão é um produto tipicamente europeu, em função do trigo.

De modo que eu não quis ser, repito, mais realista que o rei, admitindo esta pequena percentagem prevista na legislação dos outros países, como eu disse, mais civilizados. Daí a justificação de não ser tão drástico, embora pessoalmente seja drástico na mesma opinião que V. Ex^a quanto à extinção total do uso indiscriminado desse processo químico, na fabricação do pão.

A SR^a EUNICE MICHILES — Concorro com V. Ex^a por sinal, quero parabenizá-lo pelo cuidado que teve, pela pesquisa que fez; no entanto, devo ser mais radical neste assunto, entendo que devemos apenas cumprir a nossa legislação, que é de não adicionar. Quer dizer, nós sabemos que nos Estados Unidos o bromato de potássio é acrescentado ao pão de forma, mas assim mesmo sob sérias restrições, sob uma fiscalização muito intensa, e grupos enormes de ecologistas, e grupos femininos têm se insurgido ainda sobre esta adição. Acho que devemos ficar sempre naquele posicionamento de tentar copiar aquilo que nos interessa e rejeitar aquilo que não é bom. Eu, na verdade, proporia aos Srs. Senadores que nós fôssemos bastante drásticos nessa questão. O brasileiro, hoje, se alimenta mal; o brasileiro, hoje, não tem condições de uma alimentação basicamente equilibrada, seria o cúmulo que nós ainda acrescentássemos à sua pobre alimentação elementos nocivos.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

A SR^a EUNICE MICHILES — Pois não, ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Não poderia deixar de participar deste debate para levar a V. Ex^a a minha solidariedade, diante de um assunto vital para a vida do brasileiro, a vida de todos nós. V. Ex^a usa a tribuna não só na qualidade de Senadora, como também de mãe, zelando pela saúde de todos os filhos, dentro dos quais me incluo. Portanto, tem V. Ex^a a nossa solidariedade, e que prossiga nessa campanha sadia, salutar, em benefício da população brasileira. Realmente, não sei o porquê dessa utilização do bromato de potássio, pois no passado comia-se um pão mais saboroso, mais bonito e sem a introdução de produto químico. Não sei por que o Governo brasileiro, ou seja lá que nação for, permite que se adicione o bromato de potássio através das moageiras, por que isso? Para prejudicar à nossa saúde? Enfraquecer ainda mais o povo brasileiro, que se alimenta tão mal diante dessa crise econômico-financeiro-social que estamos atravessando? Portanto, V. Ex^a merece os nossos louvores, os nosso aplausos e a nossa solidariedade.

A SR^a EUNICE MICHILES — Muito Obrigada a V. Ex^a.

O Sr. Almir Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SR^a EUNICE MICHILES — Com prazer, Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senadora Eunice Michiles, eu estava secretariando a Mesa e pedi permissão ao Sr. Presidente para vir ao Plenário dar um aparte a V. Ex^a como Senador e médico — e parece-me que, no momento, o único em Plenário. Mas, V. Ex^a citou a determinação do Ministério da Saúde, proibindo a adição do bromato de potássio ao pão. Ora, se há essa determinação do Ministério da Saúde é porque ele reconheceu que, de fato, é um perigo à saúde do povo o pão com bromato de potássio! Então, não é preciso mais ouvir ninguém, a única coisa que é necessária, no meu ponto de vista — vou até conversar com o Ministro Arcoverde — é a fiscalização sanitária em cima das moageiras, essa que é a medida certa, como bem V. Ex^a situou. As panificadoras não têm nada com a história, já compram a farinha com o bromato de potássio. Então, cumpre ao Ministério da Saúde, que é o órgão responsável pela fiscalização sanitária, ou, como queira, defesa sanitária. Isso sim é que deve ser feito. Agradeço a V. Ex^a o aparte que me concedeu.

A SR^a EUNICE MICHILES — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

Certa vez o nobre Senador Nelson Carneiro dizia, até com muita graça, que poderíamos anular todas as leis no Brasil e ter apenas uma: Cumpram-se as leis brasileiras, as leis que existem”.

Na verdade, as nossas leis não são cumpridas. E neste caso me parece de grande responsabilidade. Acho que não poderíamos fugir a mesma, de insistir junto ao Ministério da Saúde para que faça cumprir essa sua determinação, essa sua resolução, para que seja absolutamente proibida a adição de bromato de potássio à farinha de trigo para a panificação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentro do espírito mundial de se adotar cada vez mais precauções contra os aditivos químicos à nossa alimentação, os países de tecnologia avançada estão tomando medidas para eliminar do pão, o bromato de potássio.

Devemos lembrar que, como os padrões de alimentação do nosso País estão muito abaixo dos países desenvolvidos, comemos uma quantidade muito maior de pão por ser um alimento de baixo custo, e consequentemente consumimos uma quantidade muito maior desse perigoso aditivo químico: — O Bromato de Potássio.

Não devemos e não podemos aceitar Sr. Presidente e Srs. Senadores, que qualquer outro interesse senão o da saúde do povo brasileiro seja levada em consideração nesta questão.

Em saúde pública não é permitido o uso de substâncias suspeitas e os aditivos bromato e brometo são, no mínimo, suspeitos de considerável grau de periculosidade.

Trouxe à consideração de V. Ex^{ts}, Srs. Senadores, resumo de estudos sobre o assunto que espero venha alertar o patriótico e humanitário espírito de legisladores desta Casa.

Muito obrigada. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. EUNICE MICHILES EM SEU DISCURSO:

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Assunto — Consulta técnica sobre:

Projeto de Lei sobre uso de bromato de potássio em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados

Posição do Instituto:

1 — Projeto de Lei do Senado nº 29 de 1983

Parece-nos inoportuna a apresentação do referido projeto à consideração dos Senhores Senadores, que visa permitir o uso de bromato de potássio, como aditivo químico, em farinha de trigo. A citada farinha não é usada exclusivamente para fabricação de pão, e sim para fabricação de uma grande série de produtos como macarrão por exemplo.

Por outro lado mais oportuno ainda se torna a rejeição de tal projeto quando a própria Organização Mundial da Saúde levanta dúvidas sobre a inocuidade dos resíduos de bromato que podem permanecer no pão, um alimento que é consumido pelo homem desde a infância até seus últimos dias.

Assim é que na reunião conjunta da Organização Mundial da Saúde e Organização da Agricultura para Alimentos, através da Comissão do Codex Alimentarius, realizada em Genebra em 1983 entre outras resoluções tomadas consta a seguinte:

O Comitê tomou conhecimento das muitas reservas sobre o uso do bromato de potássio e das observações da delegação da Suíça, que informou ao Comitê terem vários países proibido ou limitado o uso dessa substância, levando em conta recentes informações toxicológicas. Por isso o Comitê transferiu para maiores estudos a aprovação dessa disposição sobre aditivos alimentares.

Além disso dúvidas sobre a inocuidade do bromato foram levantadas por pesquisadores japoneses como Y. Kurokawa e colaboradores da Divisão de Patologia do Instituto Nacional de Ciências e Higiene de Tóquio (Gann. 73, 335-338, 1982; O. Perez Marin). A adulteração do pão na Espanha com trabalho apresentado no VI Congresso Internacional de Higiene, Medicina Preventiva e Social realizado em Madri, em outubro de 1971 onde fala das lesões causadas aos trabalhadores ao manipularem farinhas contendo bromato e de possíveis intoxicações crônicas de crianças ou pessoas sensíveis ao bromo, que podem ser muito graves.

Os Governos de alguns países onde o uso do bromato é tolerado, já estão reestudando o assunto sendo que a Suécia resolveu proibir seu uso a partir de 1º-1-84.

Há também que se respeitar as regras para uso de aditivos, assim é que a Organização Mundial de Saúde recomenda aos países membros que só tolerem o uso de aditivos em alimentos quando: 1º) eles sejam absolutamente seguros, isto é, quando à base dos conhecimentos do momento não haja qualquer dúvida sobre sua inocuidade ao homem; 2º) quando ele seja absolutamente necessário na tecnologia industrial.

No caso deste projeto de Lei, nenhuma dessas duas regras estão sendo respeitadas, pois o bromato não é absolutamente seguro, pois como já se afirmou acima existem dúvidas sobre a sua inocuidade e por outro lado seu uso é desnecessário na fabricação de pães, especialmente do tipo francês, o de consumo quase absoluto em nosso meio, como está amplamente demonstrado por especialistas de diferentes países.

2 — Projeto de Lei nº 1.390 de 1983

Da Sr^a Lucia Viveiros que proíbe a utilização de bromato de potássio pelos panificadores como aditivo químico, nos produtos de sua fabricação.

A aprovação do referido projeto tal como se encontra redigido em seu artigo 1º:

“Fica proibida a utilização de bromato de potássio pelos panificadores, como aditivo químico, nos produtos de sua fabricação”.

parece-nos não resolverá o assunto, pois poderá ser interpretado de diferentes maneiras, tumultuando um problema que foi perfeitamente equacionado pela Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ao emitir a resolução... 15/70 que diz:

“Negar o pedido de emprego do bromato de potássio, em qualquer quantidade nas farinhas e nos produtos de panificação”.

O principal problema deste projeto é que ele proíbe o uso do bromato de potássio puro diretamente pelos panificadores ficando a dúvida sobre o seu uso indireto, isto é, através da sua adição em farinhas por exemplo.

Para que de fato a resolução Nº 15/70 da CNNPA fosse reforçada por lei específica, o artigo 1º do citado projeto deveria ser redigido de modo taxativo como por exemplo: “Fica proibido o uso de bromato de potássio em alimentos seja como, aditivo químico ou com qualquer outra finalidade.”

As razões deste parecer já foram amplamente esclarecidas na resposta ao item 1 desta consulta técnica.

Em anexo, o relatório da reunião do Codex, citado neste documento. — Dr. Waldomiro Pregolato, Diretor.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Líder Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas um dia depois que ocupei esta tribuna para reiterar as considerações e críticas que tenho feito à política governamental em relação ao Nordeste brasileiro e para reapresentar uma série de sugestões específicas para a solução dos problemas de minha região, foi divulgado, aqui em Brasília, no último dia 31 de agosto, o documento “Nordeste: desafio à missão da Igreja no Brasil”, aprovado pela XII Reunião Ordinária do Conselho Permanente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

A análise que o referido documento faz da realidade nordestina e as ações que recomenda deveriam ser do conhecimento de todos os interessados numa solução eficiente e justa para os seculares problemas do Nordeste. E é por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que solicito à Casa a transcrição do documento nos Anais do Senado Federal.

Em linhas gerais, o documento reconhece que o principal problema do Nordeste não é, ao contrário do que muitos querem fazer crer, a seca crônica de amplas áreas da região. Ao contrário, trata-se de uma injustiça histórica devida, sobretudo, à estrutura da posse da terra.

Além disso, o documento analisa várias opções governamentais que tem resultado, ao longo do tempo, na perpetuação da situação de injustiça.

Finalmente, o documento alinha, como não poderia deixar de ser, uma série de recomendações que a Igreja

assume como compromisso para a sua atuação no Nordeste.

Vale a pena reproduzir aqui algumas delas:

— Continuar apoiando o trabalho que a Igreja do Nordeste está realizando, principalmente quanto ao esforço de levar a sério a profética opção preferencial e solidária pelos pobres, convivendo com eles e intensificando a promoção das pastorais da terra, dos indígenas, dos pescadores, da periferia, dos direitos humanos e ainda as pastorais operárias e rural;

— Incentivar todos os que possuem qualificação científica e técnica a levarem suas conclusões àquelas que podem contribuir para a solução do problema nordestino;

— Incentivar e apoiar, sempre dentro do espírito do Evangelho, os pequenos projetos alternativos das comunidades nordestinas, a formação e capacitação adequadas de agentes de pastoral do Nordeste ou a ele destinados, os programas de educação popular, de educação sindical, de ação comunitária, de educação política e as técnicas simples de irrigação, uso da terra e defesa do meio ambiente;

— Contribuir para adequar o sistema formal de educação à realidade nordestina;

— Intensificar a solidariedade e a fraternidade com as Igrejas do Nordeste, enviando recursos materiais e implantando o Projeto de Entreejuda Eclesial;

— Cultivar a hospitalidade que é uma das virtudes do povo nordestino e criar estruturas pastorais de acolhimento fraterno aos migrantes, ajudando-os a encontrar condições de mais plena realização;

— Contribuir para maior esclarecimento da Nação sobre a real situação do Nordeste, usando para isso todos os meios possíveis para promover ampla informação sobre os seus problemas e suas potencialidades e sobre iniciativas das comunidades em curso na Região;

— Conscientizar a opinião pública sobre a inadiável ação por ser empreendida para erradicar as causas dos problemas sociais nordestinos, reivindicando medidas concretas que já são conhecidas e viáveis;

— Fazer nossos os legítimos anseios de toda a Nação brasileira, que deve ser incentivada a mobilizar-se corajosamente para obter das autoridades as decisões políticas necessárias a fim de mudar a situação generalizada de miséria e injustiça que oprime o povo nordestino;

— Dar especial ênfase à necessidade urgente de uma Reforma Agrária autêntica e corajosa, adaptada às peculiaridades do Nordeste e acompanhada de uma adequada Política Agrícola. Chegar-se-á, desta forma, a suprimir a raiz principal dos problemas sociais nordestinos."

São estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, algumas das recomendações do documento anexo, cuja transcrição agora solicito nos Anais desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO:

O Conselho Permanente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, reunido em Brasília de 28 a 31 de agosto de 1984, por delegação expressa da XXII Assembléia Geral que estudou e aprovou este documento em Itaiçá, agora o promulga em sua forma definitiva e o entrega à Igreja do Brasil e ao povo brasileiro.

INTRODUÇÃO

Os gestos de solidariedade e partilha observados em todo o País durante o flagelo da seca do Nordeste foram

testemunho vivo do espírito cristão do povo. Com a chegada das chuvas na região, as frentes de trabalho foram apressadamente desativadas. Contudo, o povo do Nordeste continua em situação de emergência. Na verdade, não é a seca o problema fundamental do Nordeste. O problema principal é o empobrecimento crescente da população, fruto de uma injustiça diuturna e estrutural. O povo está ameaçado de genocídio. A vida do povo do Nordeste está sendo destruída.

"Eu vi a aflição do meu povo. Eu ouvi os seus clamores e desci para o libertar" (1). Temos a certeza de que Deus, hoje como sempre, não se fecha ao grito de 36 milhões de nordestinos e interpela a Igreja no Brasil e a cada um de nós por sua libertação. São milhões no sertão, nos canaviais, no vale do São Francisco, nas periferias urbanas.

O povo nordestino, através de milhares de vozes, de milhares de abaixo-assinados das comunidades, de centenas de manifestações de rua, de pautas de reivindicações dos sindicatos dos trabalhadores, está clamando por terra para plantar, por trabalho e salário justo para ganhar o pão com o suor do rosto, por água, sementes para plantio, saúde e tratamento humano. No grito de milhões, o povo quer um modelo sócio-econômico que propicie pão em todas as mesas, liberdade, justiça, participação efetiva no processo de autoprojeção.

O clamor do povo sobe, carregado de dor e confiança, ao coração de Deus Vivo, pois Ele é a força de sua vida. Ecoa também no coração da Mãe-Igreja, que é chamada a prolongar, no Hoje da História, a ternura de Deus.

Nós, Bispos do Brasil, solidários com o povo sofrido, vendo-lhe a aflição e ouvindo-lhe os clamores, assumimos com ele suas esperanças e suas lutas por um Nordeste fraterno e por um Brasil justo.

Atentos à história vivida e experimentada pelo povo nordestino e compartilhando a sua causa, queremos, não como técnicos, mas como pastores, propor a todos os brasileiros as presentes reflexões, que pretendem contribuir para a formação de uma consciência crítica sobre a situação do Nordeste. Sobre tudo queremos conchamar as nossas comunidades cristãs para que — iluminadas pela Palavra de Deus e dóceis ao seu Espírito — se empenhem, com todos os homens e mulheres de boa vontade, em corajosa e urgente ação capaz de atingir em profundidade e erradicar em definitivo as causas geradoras dessa situação, de modo que, efetivamente, todos tenham vida e em abundância.

I — A REALIDADE NORDESTINA

1. Alguns Dados e Fatos

A situação do Nordeste brasileiro é mais do que dramática, assumindo mesmo em períodos de seca proporções de verdadeira tragédia.

De junho a dezembro de 1983, 27.892.000 (2) nordestinos já estavam afetados pelo flagelo da seca que de tempos em tempos vem assolando a Região. Isto representa uma população superior à do Chile, Bolívia, Peru e Uruguai juntos. Como medida de emergência para minorar as consequências imediatas do flagelo, o Governo Federal, através do Ministério do Interior e da SUDENE, constituiu as frentes de trabalho que foram implantadas progressivamente. Em meados de 1983, a grande maioria dos 3 milhões de famílias moradoras na área já se encontrava em situação de penúria. As frentes, contudo, não havia alistado mais de 900.000 trabalhadores, pagando-lhes um salário igual à metade do mínimo vigente. Em setembro do mesmo ano, o número de alistados já era de 1,7 milhões; em novembro esse número chegava a 2,3 milhões, e em março de 1984 alcançou 2,7 milhões de trabalhadores, entre os quais 400.000 mulheres. (3)

(1) Cf. Ex. 3, 7-8.

(2) "Este número não corresponde à população total do Nordeste que é 36 milhões. É importante alertar para isso a fim de saber interpretar qual dos dois números os demais dados se referem".

(3) O Grande Flagelo e as Ações do Governo" — Recife, 1983

Considerando que a família nordestina se compõe, em média, de 6 pessoas, não há como fugir ao fato de que a renda "per capita" de, pelo menos 45% dos nordestinos era então de Cr\$ 2.550,00 por mês, o que equivalia a 25 dólares anuais, mais baixa que a renda "per capita" de qualquer país do planeta e inferior ao nível de pobreza absoluta. Apesar de sumamente dolorosos, não chegam portanto a suspender os relatos de inúmeros casos de trabalhadores que morriam de inanição e de crianças de 6 meses alimentando-se apenas de água com açúcar.

A chegada das chuvas regulares permitiu alguns dos efeitos mais calamitosos da longa estiagem. Ao mesmo tempo surgiram outros problemas, como o flagelo de enchentes em diversas áreas, a angústia de muitos por falta de terra e de sementes para o plantio a desativação prematura das frentes de trabalho antes de haver colheita, "a dificuldade e a falta de crédito acessível para a comercialização, deixando os intermediários livres para comprarem a preços vis a pouca produção conseguida com tanto sacrifício". Sobre tudo há o perigo da desmoralização de Órgãos oficiais e da opinião pública diante da gravidade da situação do Nordeste, que de longa data vem desafiando a capacidade de resistência dos nordestinos e a consciência da Nação.

O Nordeste tem as mais elevadas taxas de mortalidade infantil do País: 107,2 por 1.000 nascidos vivos, contra 68,1 por 1.000 no Brasil. O nordestino também vive menos. Sua esperança de vida ao nascer é de apenas 52,6 anos, contra 60,0 anos para os brasileiros em geral (4). Um relatório oficial traçou um diagnóstico inquietador da situação sanitária dos nordestinos: quatro milhões de pessoas atacadas pela esquistossomose; três milhões com doença de Chagas; 17 mil novos casos anuais de tuberculose; 66% da população rural infantil entre 1 e 5 anos afetada pela desnutrição. As mortes de menores de 1 ano representam 34% do total de óbitos. Cruel realidade que o mundo só via nos mais carentes países da África e da Ásia (5).

Os números do Censo de 1980 são claros: no Nordeste, 54,1% da população economicamente ativa ganhavam até, um salário mínimo, quando no Brasil como um todo esse percentual era de 31,4%. A mão-de-obra feminina é ainda mais explorada: 63,4% das mulheres nordestinas trabalhadoras ganhavam até 1 salário mínimo, enquanto esse percentual, para todo o Brasil, era de 42,0%. Como o salário mínimo de há muito é insuficiente até para a aquisição da alimentação básica individual estabelecida em lei para o trabalhador, pode-se constatar então a dimensão verdadeira da fome nordestina. A grande maioria dos trabalhadores e suas famílias alimentam-se apenas do mínimo necessário para se manterem vivos. 11,2% da população economicamente ativa, no Nordeste, não percebe qualquer rendimento (6).

A taxa de alfabetização e o nível de instrução no Nordeste são dos mais baixos entre todas as Regiões brasileiras: no Brasil como um todo, 35,7% da população a partir da idade de 5 anos não receberam qualquer instrução ou não chegaram a completar 1 ano de escolarização. E 41,6% frequentaram a escola de 1 ano a no máximo 4 anos. Já no Nordeste, esses percentuais são de 55,1% e de 30,3%, respectivamente (7).

Mais trágica ainda é a conclusão de estudos recentes da UNICEF revelando que a desnutrição é crônica e "Frequentemente resulta em deficiências de estatura ou nanismo. Sua incidência entre crianças de 1 a 5 anos de idade varia de 10% da população infantil, nas zonas urbanas de São Paulo, até 30% no Nordeste rural" (8).

(4) SUDENE — "Proposições de Política Social para o Nordeste" Recife — 1983

(5) MPAS — MS — IPEA/SEPLAN — SUDENE — "Princípios Básicos e Dietéticas para Ações de Saúde no Nordeste Rural-Subsídios para discussão Brasília março/1984

(6) IBGE — "Tabulações Avançadas do Censo Demográfico de 1980 — Resultados Preliminares".

(7) IBGE — Ibidem

(8) UNICEF — "UNICEF em ação no Brasil e no Mundo". Brasil 1983

Esses dados aqui colocados são apenas amostras indicativas da realidade trágica em que vem sobrevivendo a esmagadora maioria do povo nordestino.

2. As Causas

Há uma tendência generalizada e crescente de se atribuírem à seca as causas maiores da miséria nordestina. Esta posição é tão vulnerável que não resiste à mais simples observação da realidade regional. No Maranhão chuvoso há tanta ou mais miséria do que no Ceará seco. O trabalhador da mata litorânea de Pernambuco, embora em Zona úmida é tão subnutrido, doente e pobre quanto o sertanejo do semi-árido.

O Polígono das Secas, numa área total de 936.993 km² cobre 879.665 dos 1.548.672 km² da Região Nordeste e se estende até o norte de Minas. O clima do Polígono, nas partes mais despidas de vegetação, é semi-árido, nunca chegando a árido. Atravessa a área um enorme curso de água — o rio São Francisco — cuja bacia ocupa 389.900 km², ou quase metade (44,3%) da área nordestina do Polígono! (*) existem amplas áreas propícias para irrigação, das quais só poucas estão aproveitadas.

A causa principal não é a falta de água e de chuva. Não há uma correspondência direta entre a falta de chuva e o flagelo social.

Apesar da concentração das chuvas num tempo relativamente curto do ano, a média pluviométrica anual do Nordeste, de 600 mm, é tecnicamente boa, atingindo mesmo além do necessário para o desenvolvimento das culturas tradicionais da região. Deve-se levar em conta que, em mais da metade do território, as chuvas alçam de 750 a 1.000 mm, índice bastante satisfatório, e em apenas 0,25% do território se verifica uma precipitação inferior a 250 mm.

Para termos visão mais clara do que significam esses números, basta fazer uma comparação. Há regiões agrícolas em diversos países do mundo (Israel, Marrocos, Argélia, por exemplo) onde as culturas se desenvolvem com precipitações de apenas 100 mm.

Além das chuvas, devem-se juntar os chamados recursos hídricos subterrâneos: águas que alimentam os mananciais, os poços, os rios e os lagos. São provenientes das chuvas que, ao cair, se infiltram nas rochas, formando uma espécie de lençol de águas subterrâneas. São encontradas a variadas profundidades, até o limite de 3.000 metros do solo (**).

Ao regime da chuvas e aos recursos hídricos subterrâneos, somam-se, segundo dados de 1981, 1.106 açudes dos mais variados portes, com capacidade de armazenar cerca de 13 bilhões de metros cúbicos de água, apenas na área nordestina do Polígono das Secas, onde existem também, no mesmo ano, 531 poços tubulares em funcionamento, com capacidade de vazão horária superior a 3 milhões de litros, no total (**).

Seria também falso e odioso atribuir a miséria e a pobreza do homem nordestino a uma pretensa incapacidade, preguiça, conformismo, desinteresse pelo trabalho. No entanto, o homem nordestino, em geral, se caracteriza pela tenacidade e pelo amor ao trabalho e à terra; traz a marca da coragem do vaqueiro e da resistência do posseiro; tem como valores absolutamente importantes a solidariedade, a partilha, a justiça, a hospitalidade, o espírito comunitário e associativo, o trabalho em comum, o amor e a responsabilidade para com a família. Apesar do sofrimento acumulado há séculos, os nordestinos amam a sua terra e não têm dúvidas acerca da viabilidade da região.

As causas da precariedade da situação do Nordeste devem ser procuradas antes de mais nada na história sócio-econômico-política do Brasil no contexto da economia mundial. Portanto, não são o resultado da fatalidade, do destino, da natureza, mas o resultado da ação ou omissão política dos homens e da forma através da qual se apropriam e usam dos recursos naturais e estabelecem relações entre si. Neste sentido, o seco e pobre Nordeste é, sobretudo, uma produção política.

Assim como o Brasil é parte da história mundial, o Nordeste é parte importante da história do nosso País. Não se pretende aqui retomá-la em toda a sua complexidade, mas apenas acenar a alguns de seus principais elementos.

No período colonial, quando a economia brasileira se assentava basicamente sobre a exportação de açúcar, o Nordeste açucareiro estava mais ligado ao mercado mundial do que ao Brasil.

Quando o café passa a substituir o açúcar como o principal produto brasileiro de exportação, e sobretudo a partir do processo de industrialização crescente na Região Centro-Sul do País, o Nordeste se esvazia economicamente e passa a vincular-se a essa região, da mesma forma como antes se vinculava à economia mundial: numa relação de dependência do tipo colonial, agora interna. O Nordeste passa a ser fornecedor de matérias-primas e de mão-de-obra barata ao Centro-Sul, e comprador de produtos manufaturados dessa região que, por sua vez, está estreitamente vinculada e integrada à economia mundial.

Mesmo o processo de industrialização do Nordeste na década de 70 não melhorou essa situação nem contribuiu para melhorar as condições de vida da maioria da população. Proporcionou aos investidores a oportunidade de se enriquecerem às custas dos incentivos fiscais, dos financiamentos a juros subsidiados e da utilização da mão-de-obra barata dos nordestinos.

Não é possível hoje entender a realidade do Nordeste e do Brasil sem compreender que vivemos numa época caracterizada pela transnacionalização da economia, da sociedade e da política. Hoje o Nordeste é parte deste processo e está também sofrendo as suas contradições: por um lado, a crescente concentração da riqueza, da renda e do poder; por outro lado, a marginalização sistemática de grandes parcelas da população dos benefícios de um desenvolvimento altamente sofisticado a serviço da minoria.

O Nordeste não aconteceu; foi produzido e, neste sentido, é uma questão nacional e internacional. As consequências sócio-econômicas da seca têm mais a ver com a forma de organização da sociedade do que com as condições do clima: têm mais a ver com a questão da participação de todos nos bens do que com o problema da meteorologia, embora as longas estiagens sejam periodicamente uma série agravante da situação, não devendo, nesse sentido, ser minimizadas.

A causa fundamental da persistente precariedade da situação do Nordeste é a crescente concentração da terra e, conseqüentemente, da riqueza e do poder.

A estrutura da propriedade da terra no Nordeste caracteriza-se por um elevado grau de concentração, que se vem agravando nas últimas décadas. Segundo o Censo de 1980, existem no Nordeste 1.658.152 estabelecimentos rurais com menos de 10 hectares, ocupando uma área total de 4.487.967 ha, do que resulta um tamanho médio de apenas 2,7 ha. De outro lado, existem 10.300 estabelecimentos com mais de 1.000 ha, ocupando uma extensa área de 29.251.806 ha, o que corresponde a uma média de mais de 2.800 ha. Ou seja: na categoria de mais de 1.000 ha, os estabelecimentos rurais dispõem, em média, de 1.000 vezes mais terras do que na categoria de menos de 10 ha. Isso significa que, se juntássemos 1.000 daqueles pequenos estabelecimentos, todos eles caberiam dentro de apenas uma dessas imensas fazendas.

Para a região como um todo, os estabelecimentos com menos de 10 ha representam 67,6% do total de estabeleci-

mentos e possuem apenas 5% das terras. No outro extremo, os grandes estabelecimentos de mais de 1.000 ha, representando somente 0,6% do total, se apropriam de 32,6% das terras (**).

Considerando que a propriedade da terra é, na região, um dos principais meios de poder e de acesso a outras formas de riqueza, a extensão das áreas possuídas pode ser um indicador aproximativo do poder econômico, político e social dos grandes latifundiários em relação aos pequenos produtores. Apenas para citar um exemplo, observe-se o altíssimo e crescente grau de concentração da renda no Nordeste rural: segundo os dados dos Censos de 1970 e 1980, os 20% mais pobres, que detinham, em 1970, 5,2% do total da renda, passaram a deter, em 1980, apenas 3,8%. No outro extremo, o 1% mais rico aumentou a sua participação de 10,5 para 29,3% do total da renda, no mesmo período (**).

Outro dado a se observar na estrutura fundiária nordestina é a presença de significativo número de posseiros e de arrendatários que, considerados em conjunto, ocupam e trabalham 36,8% do total de estabelecimentos agrícolas da região, o que bem pode dar uma idéia do número de lavradores sem terra ou sem acesso dominial a ela. A estes soma-se o grande contingente de assalariados rurais, cuja maioria é de lavradores despejados de suas terras pelo latifúndio em expansão. É igualmente importante observar que os dados referentes a 1979 indicam que 94% dos assalariados rurais na região não possuíam carteira profissional assinada pelo empregador (**).

A grilagem, com variações de Estado para Estado, é um dos mais visíveis fatores que continua atuando no sentido da concentração da terra, provocando grande número de conflitos violentos e de tensões sociais na região, ela ocorre de forma mais intensa nos Estados do Maranhão e da Bahia, e de forma menos acentuada no Piauí. Verificando-se tanto nas regiões consideradas de terras devolutas, mas efetivamente ocupadas, quanto em áreas tituladas em que se torna difícil a reconstrução das cadeias dominiais. De modo geral, envolve desde operações fraudulentas realizadas em cartórios, às vezes mesmo com a conivência da Justiça, até a expulsão sumária de posseiros através de bandos armados, que realizam, impunemente, verdadeiras operações paramilitares. E a própria morte tem sido, não raro, a herança dos que resistem na posse da terra, daqueles que se comprometem com a causa dos espoliados.

Vários outros fatores atuam de forma paralela ou vinculada à grilagem, agravando o quadro de concentração fundiária. Nos últimos anos predominou a política oficial de modernização da agricultura, tanto em nível nacional quanto regional. Para tanto, foram largamente utilizados os instrumentos de que dispõe o Estado, como o crédito rural subsidiado e os incentivos fiscais. Esse processo infelizmente favoreceu a implantação de grandes empresas rurais voltadas, em grande parte, para a exploração pecuária, a produção de álcool, o reflorestamento, ou simplesmente a apropriação de imensas áreas mantidas como reserva de valor, com a conseqüente expulsão de posseiros e pequenos proprietários.

O próprio Estado participa ativamente desse processo através, por exemplo, da construção de grandes barragens, como as de Sobradinho e Itaparica, no rio São Francisco, expulsando de suas terras dezenas de milhares de lavradores, na maioria dos casos desrespeitados no direito que têm de justa indenização e de novo pedaço de chão para recomeçar a vida.

Muitas indústrias, principalmente as de papel e as destilarias de álcool e usinas de açúcar, lançam impunemente os detritos nos rios, lagos e mares, matando a fauna e a flora, jogando no desemprego e na miséria dezenas de milhares de pescadores e marisqueiras, e criando graves

(*) Ibidem

(**) SUDENE — "Proposta de um Programa Fundiário para o Nordeste" — Fortaleza, 1983

(***) SUDENE — "Proposições de Política Social para o Nordeste" — Recife, 1983.

(*) MME Convênio DNP/CPRM — Projeto mapa hidrogeológico do Brasil na escala de 1:2.500.000. Relatório final, vol. 1

(**) MI — SUDENE. Projeto Nordeste. Síntese do relatório final do grupo 2º — Recife — agosto 1983

MME — DNP/CPRM — Programa de avaliação e aproveitamentos dos recursos minerais e captação de águas subterrâneas para o Nordeste 1982-1985. Maio-1981

(***) IBGE — "Anuário Estatístico do Brasil" — 1982

consequências para a saúde de toda a população. No rio São Francisco, na altura de Juazeiro, em início de 1984 aconteceu sério desastre ecológico, contaminando a água e matando mais de 500 toneladas de peixe. Com a agravante de ter ocorrido num contexto no qual o rio representava uma das poucas opções para se conseguir água e alimentação para a população ribeirinha, flagelada pela seca!

Nas margens dos rios e lagos, nas praias e nos mangues, centenas de milhares de pescadores artesanais sofrem as pressões das grandes companhias pesqueiras, dos latifúndios e das imobiliárias de loteamento, que os expulsam de suas habitações e de seus locais de trabalho.

As periferias urbanas incham dia a dia com os despejados da zona rural. Em 1960, a população rural do Nordeste era o dobro da população urbana. Apenas 20 anos depois, em 1980, elas se equivaliam. Ao longo desse período, enquanto o número de habitantes da zona rural cresceu em apenas 17%, o número de moradores nas cidades aumentou em 133%! Cidades como Fortaleza e Salvador praticamente triplicaram a sua população, e quase todas as demais capitais nordestinas viram mais do que duplicar o número de seus habitantes⁽¹⁵⁾. Esse fenômeno, comum a outras regiões do Brasil, assume no Nordeste consequências mais trágicas.

A falta de emprego vai destruindo a estabilidade das famílias e ameaçando-lhes a própria sobrevivência. O desemprego, o subemprego, a fome, a mortalidade infantil, a marginalização, as favelas, os menores abandonados, o analfabetismo, a prostituição, a violência, a morte prematura são as consequências imediatas e visíveis desse processo que se origina no campo e culmina nos grandes centros urbanos. Com seca ou sem seca.

3. A Resposta do Governo

O Nordeste ocupa cerca de 1/5 do território brasileiro, abriga 30% da população do País e dispõe de apenas 14% da renda nacional. Na década de 70 investiram-se na Região volumosos recursos oficiais, além dos oriundos das outras regiões do País, apoiados por subsídios do setor público e o Nordeste cresceu a taxas de até 10% ao ano. Acontece, porém, que este expressivo crescimento não foi orientado para enfrentar as questões realmente cruciais da Região: a concentração da propriedade da terra, a fragilidade da agricultura do semi-árido, o problema dos pequenos produtores agrícolas, as disparidades sociais nas áreas canavieira e cacaueteira, o desemprego e a marginalização nas cidades grandes e de porte médio. Nem tampouco foram encaminhadas soluções plausíveis para o problema periódico das secas.

Um crescimento médio superior a 7% ao ano, em duas décadas, poderia criar margem mais que suficiente para que tais problemas fossem, pelo menos, atacados, ainda que não definitivamente resolvidos. No Nordeste, a situação de hoje: vista do ângulo dos mais pobres, que são a grande maioria da população, é ainda mais sofrida do que a de vinte anos atrás.

A política oficial conduziu ao fortalecimento da estrutura de uso e posse da terra existente na Região. Assim favoreceu o grande proprietário — latifundiário ou empresa rural e aumentou mais ainda a concentração da propriedade fundiária. Conseqüentemente, o poder político e econômico de privilegiada minoria. Esta, assentada sobre o monopólio da terra, assumiu como propriedade sua os recursos do Estado e os aplica segundo os seus mais estreitos interesses.

O Programa de Emergência, coordenado pela SUDENE na zona afetada pela seca, tem-se transformado, em muitos casos, em utilização de verbas públicas para indevido favorecimento de grupos e indivíduos. Há ainda uma agravante cruel, pois a manipulação destas verbas não levou apenas ao enriquecimento ilícito de pessoas, mas também ao reforço de estruturas e de grupos de poder político e econômico, exatamente os responsáveis primeiros pelos problemas que supostamente se preten-

dia combater. O Programa de Emergência, ao longo de 5 anos, promoveu benfeitorias de toda ordem em propriedades privadas no semi-árido, com recursos públicos e utilização da mão-de-obra praticamente gratuita dos flagelados.

Essa mão-de-obra alistada a baixo preço realizou nos últimos dois anos, entre outros serviços, para uso ou apropriação particular:

- 17.166 açudes e aguadas construídos ou recuperados;
- 35.628 cacimbas construídas ou recuperadas;
- 28.798 barreiros construídos;
- 1.419.054 hectares desmatados ou destocados;
- 372.255 hectares preparados para plantio ou cultivados;
- 2.074 armazéns construídos;
- 488 silos-trincheiras construídos;
- 363.617 km de cercas construídas ou recuperadas⁽¹⁶⁾

Muitas destas obras teriam assegurado uma função social se um instrumento jurídico garantisse o uso dessas benfeitorias em favor da comunidade.

O Nordeste viu assim o florescimento de uma indústria da seca ampliada e modernizada. Ela já não atua, como outrora, apenas no desvio de alimentos de flagelados, mas na apropriação das obras públicas, com a conseqüente valorização das propriedades privadas. Ela produz não apenas a riqueza individual, mas o fortalecimento de lideranças políticas, mediante critérios eleitoreiros de distribuição dos "favores" da Emergência.

Os proprietários da terra na Região aproveitaram-se dos juros favorecidos do crédito rural, da prorrogação de débitos bancários ou da suspensão dos impostos. Para os milhares de pequenos produtores e de trabalhadores sem terra, os verdadeiros flagelados, distribuiu-se apenas este tipo de esmola que, "mata de vergonha ou vicia o cidadão", segundo a sabedoria do cancionário popular. O Programa de Emergência fundou-se predominantemente no assistencialismo e na esmola, sem considerar a dignidade do trabalhador.

Com respeito aos outros programas oficiais para a Região, o próprio Banco Mundial, em recente documento de avaliação dos programas do Governo no Nordeste⁽¹⁷⁾, conclui que os Programas Especiais criados desde 1974 para alcançar 3 milhões de famílias pobres da zona rural nordestina não conseguiram atingir grande parte das metas propostas, fracassando, portanto, nos seus objetivos. São eles o Polonordeste, o PROTERRA, FINOR, o Projeto Sertanejo, o Programa de Desenvolvimento da Agroindústria, o PROCANOR e o PROHIDRO.

Através desses Programas, o Governo Federal investiu no Nordeste, de 1975 a 1984, cerca de 1,5 trilhão de cruzeiros, nos preços de 1983. O fracasso na realização das metas dos Programas Especiais levou o Governo a gastar, em simples Programas de Emergência para os flagelados da seca, nestes últimos 5 anos, mais de 2 trilhões de cruzeiros, também nos preços de 1983⁽¹⁸⁾.

Diante disso acena-se com uma nova promessa: o "Projeto Nordeste". Com acompanhamento direto do Banco Mundial, este novo Projeto pretende atingir e beneficiar dois milhões de famílias rurais nordestinas no prazo de 15 anos, a partir de 1984, com investimentos de vultosos recursos, 35% dos quais financiados pelo próprio Banco Mundial. O objetivo principal do Projeto é erradicar a pobreza rural no Nordeste, através do desenvolvimento rural integrado que beneficie diretamente os pequenos

produtores agrícolas e suas famílias. Para isso deverão ser equacionados os principais problemas que envolvem a posse e uso da terra, o aproveitamento dos recursos hídricos existentes, o acesso ao crédito e à assistência técnica, a geração e difusão da tecnologia adequada à pequena propriedade, a implementação de estruturas de comercialização e abastecimento. O Projeto engloba também programas nas áreas de saúde, de saneamento básico e de educação⁽¹⁹⁾.

Propondo-se garantir aos pequenos produtores o acesso à posse e uso da terra, o "Projeto Nordeste" não toca substancialmente, contudo, na questão fundamental da redistribuição das terras cultiváveis que são atualmente mantidas improdutivas ou sub-utilizadas pelos latifundiários da Região. O Projeto defende, ademais, a participação ativa dos próprios beneficiários e a descentralização das decisões como condição indispensável para se garantir a viabilidade dos programas. Ocorre, porém, que a sociedade brasileira e as organizações de base, particularmente os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, desconhecem o "Projeto Nordeste" e jamais foram convidados a participar de sua elaboração, até agora restrita apenas ao próprio Banco Mundial, ao Governo Federal e, no máximo, aos Governos Estaduais⁽²⁰⁾.

Por tudo isso, é possível concluir que o "Projeto Nordeste" poderá até conseguir resultados parciais mais satisfatórios que os programas oficiais já fracassados. Receja-se contudo que ele, caso não mude seu posicionamento e sua direção, dificilmente se constituirá no projeto transformador que pretende ser.

Não se trata de criticar os inúmeros investimentos em bem do Nordeste. Crítica-se o modo inadequado com que estes investimentos são aplicados, uma vez que os recursos não chegam a beneficiar àqueles a quem se destinam, com a agravante de não envolver no processo a participação e promoção do povo necessitado. Enquanto os grandes projetos se sucedem, os nordestinos continuam desamparados e cada vez mais deserdentes das soluções que sempre de novo se anunciam. Mas não estão conformados com esta situação.

4. A Resposta do Povo

Lembramos aqui as iniciativas populares. O povo procura, progressivamente, se organizar. Sua reação expressa, de um lado, a gravidade da situação através de saques em busca de alimentos em casos de extrema necessidade e, de outro lado, o anseio por soluções definitivas para o Nordeste, através de pequenos projetos comunitários alternativos e a mobilização sindical e política.

Em setembro de 1983 mais de 1.000 mulheres e crianças se reuniram diante da Prefeitura de Fortaleza, no Ceará, atraídas pela notícia de que seriam distribuídos alimentos aos flagelados. Durante horas essa massa de esfomeados aí permaneceu, gritando dramaticamente: "Estamos morrendo de fome"! No curso dessa manifestação, sob um sol inclemente, dezenas desmaiaram de fome. Os alimentos não apareceram.

No Piauí, nesse mesmo mês, prefeitos de 10 municípios do interior se refugiaram em Teresina, pressionados pela falta de recursos e de alimentos para atender às populações famintas. Autoridades federais foram alertadas, em vão, contra a potencial explosão social no interior do Estado, caso os programas de emergência não alcançassem as maiorias flageladas.

Os saques a supermercados, armazéns, cooperativas, trens e caminhões que transportavam alimentos passaram a se suceder com freqüência cada vez maior e com o envolvimento de um número crescente de flagelados. Pelo noticiário da grande imprensa entre janeiro de 1983 e fevereiro de 1984, é possível avaliar em cerca de 150 mil pessoas o número de flagelados que se envolveram em saques, invasões, greves nas frentes de trabalho e outras manifestações de protesto e de resistência ligadas ao problema da seca. Nos três primeiros meses de 1984, só

(15) MINTER/SUDENE — "O Grande Flagelo e as Ações do Governo" — Recife, 1983.

(16) "Programas de desenvolvimento Rural para o Nordeste Brasileiro: Uma Avaliação Preliminar" — junho, 1982

(18) "Comissão Interministerial do Projeto Nordeste: Projeto Nordeste: Novos Rumos para o Desenvolvimento Regional" — Brasília, abril, 1984

(19) *Ibidem*.

(20) *Ibidem*.

em Pernambuco teriam ocorrido 65 saques. Como nem todos os casos são noticiados, pode-se afirmar que o número real de pessoas que participaram de manifestações desse tipo terá sido bem maior.

Em diversas localidades, as autoridades recusaram-se usar a força contra os flagelados. Mas os casos de repressão policial contra as massas famintas predominaram nessas ocasiões, apesar de a solução dos impasses só ter sido possível através da distribuição gratuita de todos os alimentos disponíveis.

Em todos esses episódios, é mister assinalar o fato de que os flagelados geralmente nem tocam nos produtos não alimentares, atestando portanto que buscam apenas o estritamente necessário para a própria sobrevivência e a de suas famílias. Assim, por maiores que sejam as restrições que se possam fazer a ações dessa natureza, ou por mais cautelosos que devamos ser na apreciação da sua legitimidade permanece o fato de que muito mais grave do que as invasões e os saques é a situação de calamidade, fome, miséria e desespero que os prorroga e na qual vive hoje a maioria do povo nordestino.

Os pequenos projetos comunitários têm-se constituído, sempre mais em forma alternativa encontrada pela população flagelada na sua resistência à seca e aos seus efeitos. Uma vez que a maior parte das obras realizadas pelo Programa de Emergência beneficia prioritariamente aos médios e grandes proprietários, os pobres se vão organizando em comunidade para, através de mutirões e outras modalidades de trabalho conjunto, construírem pequenas obras que sirvam de fato a todos. Cisternas, cacimbas, pequenos açudes e barragens, poços, aguadas, miniprojetos de irrigação, despensas e várias outras iniciativas concebidas, executadas e geridas pelas próprias comunidades e em seu próprio benefício, atestam a capacidade que o povo possui para, com um mínimo de apoio e ajuda, encontrar saídas imediatas e eficientes para os problemas mais prementes.

Tais iniciativas não devem ser entendidas como se pretendessem ser uma ação paralela à atuação governamental, e menos ainda como substitutiva desta. Elas representam apenas uma gota d'água num oceano de desafios os mais complexos. Mas elas valem sobretudo pelo efeito demonstrativo e multiplicador que têm no sentido do fortalecimento da solidariedade comunitária e intercomunitária e no sentido da auto-capacitação da população para o enfrentamento coletivo de seus problemas comuns.

Um dos indicadores que permitem avaliar o nível atual de consciência dos nordestinos quanto à necessidade de se organizarem na luta contra as estruturas de injustiça e dominação na Região é o grau crescente de sindicalização dos trabalhadores, sobretudo na zona rural. Com efeito, a taxa de sindicalização dos trabalhadores rurais no Nordeste subiu de 20,7% em 1970 para 67,3% em 1979, superando a taxa do Sudeste que, nesse mesmo ano, não passou de 60%. (21)

Organizados em Federações Estaduais e integrados à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG — os sindicatos rurais nordestinos têm assumido papel importante na luta contra as injustiças regionais, agora agravadas pela seca. Em agosto de 1983, a CONTAG e as Federações de 8 Estados nordestinos, que congregam cerca de 800 Sindicatos da Região, entregaram ao superintendente da SUDENE um documento em que denunciavam os sofrimentos dos trabalhadores rurais devido às injustiças, às irregularidades e aos descaminhos das frentes de trabalho.

Os trabalhadores reunidos em diversas ocasiões exigem mais respeito aos lavradores atingidos pela estiagem e reivindicam o pagamento do salário mínimo regional para todos os alistados no Programa de Emergência, denunciam distorções na Execução do programa de combate à seca no interior do Estado, desde desvios de recur-

sos destinados à aplicação nas frentes de trabalho, até o atraso de quase três meses no pagamento do salário mensal aos flagelados de várias regiões e a realização de obras em fazendas particulares.

Contudo, a grande e principal reivindicação dos trabalhadores rurais no Nordeste, como de resto em todo o País, tem sido sempre a Reforma Agrária — imediata, justa, ampla e com participação efetiva dos trabalhadores, nos termos das conclusões do 3º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais realizado em 1979, em Brasília. Para os trabalhadores rurais do Nordeste, a Reforma Agrária autêntica é o primeiro, o fundamental e o mais urgente passo a ser dado no sentido de se combatem os efeitos mais dramáticos da seca na Região, e de se irradiarem, em definitivo, a fome e a miséria que vêm exterminando sistematicamente a vida do povo nordestino. Tal reivindicação básica foi reiterada em concentrações e atos públicos realizados ultimamente em todos os Estados do Nordeste, sempre com ampla participação dos trabalhadores.

Na luta empenhada pelo povo nordestino, destacam-se as mulheres, pelos seus valores humanos e espirituais, qual a mulher forte de que nos falam as Escrituras. As mães são as guardiãs do lar, enquanto seus maridos são obrigados a emigrar. Organizadas, conseguem um lugar nas frentes de trabalho para amenizar um pouco as dificuldades de sustento da família. São educadoras da fé de seus filhos e uma presença ativa nas comunidades, e nas organizações populares.

O povo nordestino, além do mais, conserva uma inabalável fé em Deus e na sua Providência. Os nordestinos são profundamente religiosos. Chamam a Deus "nosso Pai do céu" e para Ele se voltam na dor e na alegria. Jesus Cristo é a sua grande esperança, o Salvador do qual tudo esperam. Invocam respeitosamente o Divino Espírito Santo. É um povo que reza e canta ao Senhor. As suas peregrinações fazem parte da cultura e da vida. Amam a Igreja. Tem devoção filial a Maria, Nossa Senhora, a quem recorrem sob as mais diversas invocações. Também veneram os santos padroeiros das comunidades. Não blasfemam, nem desesperam. "Deus acima de tudo". Apreciam a Palavra de Deus e veneram a Bíblia. Frequentam os Sacramentos, principalmente o Batismo, a Eucaristia e a Penitência e dedicam afeição e respeito aos sacerdotes. Sua fé é sua maior riqueza e fonte principal de sua resistência e coragem diante do sofrimento. Daí a nossa responsabilidade, como pastores, em não desiludi-los.

Onde há CEBs, o povo animado pela Palavra de Deus vai rompendo o círculo vicioso da dependência e do medo e encontra em sua fé motivação para se unir e lutar pela transformação de sua situação. A fé tem dado ao povo coragem para enfrentar a força da dominação, da riqueza e do poder.

II — OS APELOS DE DEUS FRENTE A ESSA REALIDADE

Lembrados do Objeto Geral da Ação Pastoral da Igreja no Brasil: "Evangelizar o povo brasileiro no processo de transformação sócio-econômica e cultural, a partir da verdade sobre Jesus Cristo, a Igreja e o Homem, à luz da opção preferencial pelos pobres, pela libertação integral do homem, numa crescente participação e comunhão, visando à construção de uma sociedade mais justa e fraterna, anunciando assim o Reino definitivo", nós bispos, solidários com o povo nordestino, somos interpelados pelo exemplo de Jesus, o Bom Pastor, a enfrentar pastoralmente o desafio perante o qual a situação do Nordeste nos coloca.

Maior inserção, hoje, no contexto social em que vivemos, tem-nos permitido perceber mais facilmente certos apelos do Evangelho, que nos levam a adotar uma ação pastoral incentivadora de solidariedade na luta pela autopromoção do povo, mais do que a atitude de resig-

nação e passividade. A ação pastoral da Igreja, insenta de quaisquer interesses político-partidários, buscar atingir, assim, a raiz dos valores fundamentais, despertando uma conversão, pessoal e social, que possa ser a base e a garantia de transformação das estruturas e do ambiente social. (22)

O Reino Anunciado

O exemplo de Jesus mostra que não podemos aceitar uma explicação fatalista sobre a realidade do Nordeste. Encontrando-se no meio de um povo marcado também pela pobreza e pelas injustiças, ele anunciou a Boa Nova do Reino de Deus, que exigia a transformação radical daquela realidade. As privações do povo não decorrem da vontade de Deus. Muito pelo contrário, Jesus foi enviado pelo Pai justamente, "para anunciar a Boa Nova aos pobres, para proclamar a remissão aos presos, aos cegos a recuperação da vista, para restituir a liberdade ao oprimidos e proclamar o ano de graça do Senhor". (23)

Este Reino de Deus, Jesus o propõe em termos de vida em abundância (24). O valor supremo do Reino é a vida dos homens, chamados a participarem plenamente da vida do próprio Deus (25). "Deus é um Deus que está no meio de nós, que sempre se manifesta dentro de nossa história e de nossas vidas, procurando libertar para formas mais humanas de vida. A plenitude desta vida é a total comunhão com ele" (26). Nosso Deus é o Deus da Vida; Ele não é Deus de mortos e sim de vivos (27). Conseqüentemente, Jesus lutou contra tudo que desumanizasse o homem e se tornasse fator de morte, degradando-lhe a vida.

"Deus criou o mundo e o homem à sua semelhança e viu que tudo era muito bom" (28). Semeou no campo da história a boa semente, o trigo, símbolo da vida. Foi o homem "inimigo" que semeou a má semente, o joio, que tenta sufocar a boa semente do trigo (29). "O homem, instigado pelo maligno, desde o início rejeita o amor de Deus, não tem interesse pela comunhão com Ele, quer construir, prescindindo de Deus, não tem interesse pela comunhão com ele, quer construir, prescindindo de Deus, um mundo fundamentado nas relações de dominação. Em vez de adorar a Deus verdadeiro, adora a ídolos, obra de suas mãos e realidade deste mundo; adora a si próprio. Por isso o homem dilacera-se interiormente, rompe a unidade consigo mesmo, com Deus e natureza... A atitude de pecado, à ruptura com Deus que degrada o homem, corresponde sempre, no plano das relações intersubjetivas, a atitude de egoísmo, orgulho, ambição e inveja, que geram injustiças, dominação e violência em todos os níveis... O pecado destrói nossa dignidade humana. A realidade latino-americana faz-nos experimentar armargamente, até aos extremos limites, esta força do pecado, que é contradição flagrante com o plano de Deus". (30)

O exame atento da realidade nordestina mostra que o joio está abafando a boa semente do trigo (31). Esta má semente desenvolve-se e concretiza-se em estruturas que provocam a degradação da vida e são a principal causa da pobreza na Região.

A pobreza do Nordeste não é casual. A ela se pode aplicar o que diz João Paulo II, citado no documento de Puebla, quando afirma: "Ao analisar mais a fundo tal situação, descobrimos que essa pobreza não é uma etapa casual, mas sim o produto de determinadas situações e estruturas econômicas, sociais e políticas, apesar de outras causas de miséria. A situação interna de nossos paí-

(22) cf. Puebla 338; cf. EN 18

(23) Lc 4,18-19

(24) cf. Jo 10,10

(25) cf. Jo 5,26,6,57

(26) CNBB — "Catequese Renovada — Orientações e Conteúdo" n°174

(27) cf. Lc 20,38

(28) cf. Gn 1,26 — 31

(29) CNBB — "Catequese Renovada" — n°174

(30) cf. Mt. 13,24-30

(21) "Ministério do Trabalho — Inquérito Estatístico Sindical", 1970 e 1979

se encontra, em muitos casos, sua origem é apoio em mecanismos que, por estarem impregnados não de autêntico humanismo, mas de materialismo, produzem, em nível internacional, ricos cada vez mais ricos às custas de pobres cada vez mais pobres" (31).

Tratando-se da problemática da seca e do estado de emergência no Nordeste, verificamos, infelizmente, que também aqui os ricos continuam sendo os mais protegidos, através de pressões que eles exercem sobre as autoridades, beneficiando-se assim às custas do sofrimento dos irmãos.

Tal foi, com efeito, a conclusão a que chegaram os participantes do Seminário sobre o Homem e a Seca no Nordeste, realizado de 1 a 4 de junho de 1982, no Ceará: "Para os governos, o Nordeste aparece como um problema; para a Nação, é como se fosse um peso. E tudo, dizem, é por causa da seca. A seca se tornou o melhor assunto para discursos nas campanhas políticas e um bom negócio para os que querem enriquecer, mesmo que seja explorando o sofrimento alheio. Que o nordestino seja pobre e sofredor, é verdade. Mas que a seca seja a responsável principal de tudo isso, é o que não se pode afirmar... Vimos que a miséria do Nordeste é causada mais pela injusta organização sócio-econômica e política do que pelo flagelo da seca. Pois os ricos, mesmo com a seca, continuam e até se tornam, às vezes, mais ricos, como proprietários que se enriqueceram com as benfeitorias que o Programa de Emergência constrói em suas terras, com o suor dos pobres que não recebem nem o salário mínimo".

Da Dominação à Fraternidade

Uma das preocupações fundamentais da atuação pastoral de Jesus foi a de corrigir as distorções existentes nas relações dos homens entre si, purificando-as em decorrência do fato de todos serem filhos do mesmo Pai. Condenando assim, taxativamente, todo tipo de dominação de uns sobre os outros e propôs uma sociedade verdadeiramente justa e fraterna, como exigência intrínseca do Reino anunciado. "Quanto a vós, não permitais que vos chamem de Rabi, pois um só é o vosso Mestre e todos vós sois irmãos. A ninguém na terra chamareis de Pai, pois um só é o vosso Pai, o celeste, nem permitais que vos chamem Mestres, pois só um é o vosso Mestre, Cristo. Antes, o maior dentre vós será aquele que vos serve". (32) Nesta perspectiva podem-se entender as críticas e interpelações que faz aos prepotentes da Lei (33) do Rito e do Poder Político. (34)

A análise do Nordeste acima apresentada mostra em cores vivas que a sociedade nordestina, apesar de se encontrar em continente e em País cristão, é marcada por escandaloso contraste entre ricos e pobres, e por tantos tipos de dominação sobre a maioria empobrecida. Aliás, é característica de todo o Continente, que se acentua de forma gritante no Nordeste brasileiro. "Vemos, à luz da fé, como um escândalo e uma contradição com o ser cristão, a brecha crescente entre ricos e pobres. O luxo de alguns poucos converte-se em insulto contra a miséria das grandes massas. Isto é contrário ao Plano do Criador e à honra que lhe é devida. Nesta angústia e dor, a Igreja discerne uma situação de pecado social, cuja gravidade é tanto maior quanto se dá em países católicos e que têm a capacidade de mudar: que se derrubem as barreiras da exploração... contra as quais se estraçalham seus maiores esforços de promoção". (35)

Da Ganância à Partilha

O capítulo 16 do Evangelho de São Lucas nos ajuda a adquirir uma visão crítica sobre este tipo de sociedade. Depois de contar o caso do administrador corrupto, Je-

sus constata que, infelizmente, os filhos deste século, isto é, aqueles que vivem sem a perspectiva da ressurreição, são mais espertos do que os filhos da luz, ou seja, os que aceitam o Reino de Deus.

A sua esperteza está ligada ao dinheiro que Jesus chama "dinheiro da iniquidade". (36)

"Os fariseus amigos do dinheiro, ouviam tudo isso e zombavam dele. Jesus lhes disse: "Vós sois os que que-reis passar por justos diante dos homens, mas Deus conhece os corações; o que é elevado para os homens, é abominável diante de Deus." (37) Esta passagem é uma das afirmações mais contundentes de Jesus para mostrar que não se deve privilegiar uma pessoa pelo fato de ser rica e possuir bens. Entretanto, no Nordeste, grandes ricos, quase sempre latifundiários são privilegiados pelo sistema econômico gerador das estruturas iníquas em que vivemos.

Para corroborar o seu ensinamento, Jesus apresenta a parábola do rico e do pobre Lázaro. Ele condena o rico pelo fato de ter-se mostrado indiferente diante do pobre Lázaro, indicando assim que a concentração de riquezas nas mãos de poucos, ao lado de pessoas que passam fome, é inaceitável. Foi por isso que Jesus, após ter proclamado os pobres bem-aventurados — "porque vosso é o Reino de Deus" —, declarou em relação aos ricos: "Ai de vós, ricos, porque já tendes a vossa consolação; ai de vós que agora estais saciados, porque tereis fome". (38) Jesus propôs transformar radicalmente a relação entre ricos e pobres, e como motivação apresenta a denúncia profética da Palavra de Deus contida em Moisés e nos Profetas. (39)

Cruz e Ressurreição

Este ensinamento de Jesus sobre a fraternidade entre os homens e suas conseqüências constitui o projeto de uma sociedade justa e fraterna exigida pelo Reino que anunciava. Foi manifesta a rejeição de Jesus por parte dos que detinham o poder político, econômico e religioso que o acusavam diante de Pilatos, dizendo: "Ele subleva o povo, ensinando por toda a Judéia, desde a Galiléia, onde começou, até aqui" (40). E por isso, foi condenado a morte. "Por fidelidade e obediência ao Pai que o enviou e à mensagem que pregou e viveu, Jesus se entregou à morte livremente. Sumo Sacerdote, Vítima Pascal, ele encarna a justiça salvadora do Pai e o clamor de libertação e redenção dos homens. Torna-se assim o verdadeiro Cordeiro que tira o pecado do mundo: morrendo destruiu a nossa morte, redimindo-nos do pecado" (41).

Mas o Pai ressuscitou o Filho, e assim aprovou a sua causa. Os valores contidos no projeto de Jesus, a saber, paz, justiça, fraternidade, solidariedade, são agora consagrados definitiva e universalmente. "Por isso o Pai o ressuscitou, confirma-o Senhor e Filho de Deus e o coloca à sua direita com a plenitude vivificante do Espírito. Ele é constituído Cabeça do Corpo que é a Igreja, Senhor da história e do mundo, sinal de penhor de nossa Ressurreição e da transformação final do universo... Está no meio dos que se reúnem em seu nome e na pessoa dos pastores que envia e, num gesto de ternura, quis identificar-se com os mais fracos e mais pobres... A Justiça de Deus triunfou da injustiça dos homens... É esta a boa nova que anunciamos" (42)

(31) Lc 16, 9.

(32) Cf Lc 16, 9-13.

(33) Lc 16, 14-15.

(34) Lc 6, 20-26.

(35) Cf Lc 16, 29-3.

(36) Lc 23, 25; cf. Mt 27, 1-2

(37) CNBB — "Catequese Renovada-Orientações e Conteúdo", nº 194

(38) Ibidem. nºs 195-196

Experiências Vividas

A primitiva comunidade cristã de Jerusalém, empolgada pela vitória de Cristo sobre a morte, aplicou as conseqüências do projeto de Jesus na sua própria organização, já nesta vida; "A multidão dos fiéis era um só coração e uma só alma. Ninguém considerava como seu o que possuía, mas tudo era comum entre eles. Com muito vigor, os apóstolos davam testemunho da ressurreição do Senhor Jesus. E todos tinham grande aceitação. Não havia entre eles indigente algum, portanto os que possuíam terras ou casas, vendiam-nas, traziam o dinheiro e o colocava aos pés dos apóstolos; e distribuía-se a cada um segundo sua necessidade" (44).

Este era já um profeta de Deus no Antigo Testamento: "É verdade que em teu meio não haverá nenhum pobre, porque Javé vai abençoar-te na terra que Javé teu Deus te dará, para que a possuas como herança" (45).

Os primeiros cristãos de Jerusalém procuraram viver o ideal evangélico de comunhão e participação, à imagem da vida trinitária; "A comunhão que se há de construir entre os homens abrange-lhes todo o ser desde as raízes do amor, e há de se manifestar em toda a sua vida, até na sua dimensão econômica, social e política. Produzida pelo Pai, o Filho e o Espírito é a comunicação de sua própria comunhão trinitária" (46).

Portanto, toda proposta para solucionar o problema do Nordeste tem que se fundamentar na esperança gerada pela ressurreição e na conseqüente partilha fraterna dos bens deste mundo que têm uma destinação universal: "O amor de Deus que nos dignifica radicalmente se faz necessariamente comunhão de amor com os outros homens e participação fraterna; para nós, hoje em dia, deve tornar-se sobretudo obra de justiça para com os oprimidos, esforço de libertação para quem mais precisa. De fato "ninguém pode amar a Deus a quem não vê, se não ama o irmão a quem vê" (47). Todavia, a comunhão e a participação verdadeiras só podem existir nesta vida projetadas no plano bem concreto das realidades temporais, de tal modo que o domínio, o uso e a transformação dos bens da terra, dos bens da cultura, da ciência e técnica se vão realizando em um justo e fraterno domínio do homem sobre o mundo, tendo-se em conta o respeito da ecologia. O Evangelho nos deve ensinar, em face das realidades em que vivemos imersos, que não se pode, atualmente, na América Latina, amar de verdade o irmão nem, portanto a Deus sem que o homem se comprometa em nível pessoal, e em muitos casos, até em nível estrutural com o serviço e promoção dos grupos humanos e estratos sociais mais pobres e humilhados, arcando com todas as conseqüências que se seguem no plano destas realidades temporais" (48).

A experiência vivida pelos camponeses e a análise feita pelos técnicos mostram que o uso da terra é o principal fator que condiciona a solução do problema nordestino. A terra, o grande meio de produção, deve ser destinada a quem nela deseja trabalhar. A crescente concentração de terra no Nordeste nas mãos de poucos, denunciada por camponeses e técnicos, é pecaminosa e anti-evangélica, tornando-se culpada a política econômica que isto provoca.

Não se podem evidentemente transpor para a nossa situação as normas e as leis judaicas instituídas em contexto tão diverso do nosso. Não obstante, para aquelas circunstâncias específicas, encontram-se na Bíblia práticas de contestação à concentração da propriedade. Dentre as instituições da Lei Mosaica, deveriam chamar nossa atenção as que parecem ter tido mais repercussão na vida do povo. Tais são, de modo especial, as leis do Sábado, do Ano Sabático e do Ano Jubilar.

(44) Atos 4, 32-35

(45) Dt 15, 4

(46) Puebla, nº 215

(47) J 1, 20

(48) Ibidem, nº 327

(31) João Paulo II, citado em Puebla, nº 30.

(32) Mt 23, 8-11.

(33) Lc 11, 39-52.

(34) Mc 10, 42-43.

(35) Puebla nº 28.

Pela Lei do Ano Sabático, as dívidas eram anuladas e os escravos libertados. (49) Pela Lei do Ano Jubilar, a cada cinquenta anos, tudo voltava ao dono originário, e recomeçava de novo. (50) Era o verdadeiro Jubileu, um verdadeiro ano de Graça. (51) Significava o início de novos tempos, como símbolo da entrada dos hebreus na Terra Prometida, onde cada um recebera um pedaço de terra, mas onde o todo era de todos. Consistia numa medida para o restabelecimento da justiça e da posse comunitária. Era a verdadeira libertação, também da terra.

Ensinos Recentes

Recordamos aqui as palavras de João Paulo II, falando aos camponeses em Recife no dia 7 de julho de 1980: "Não é lícito, portanto, porque não é segundo o desígnio de Deus, gerir este dom (a terra) de tal modo que os seus benefícios aproveitem só a alguns poucos, ficando os outros, a imensa maioria, excluídos. Mais grave ainda, o desequilíbrio, e mais gritante, a injustiça e a inequidade, quando esta imensa maioria se vê condenada, por isso mesmo, a uma situação de carência, de pobreza e de marginalização".

Recordamos também suas palavras dirigidas ao mundo inteiro em 1981, na Carta Encíclica sobre o Trabalho Humano: "Em certos países em via de desenvolvimento, há milhões de homens que se vêem obrigados a cultivar as terras de outros e que são explorados pelos latifundiários, sem esperança de alguma vez poderem chegar à posse nem sequer de um pedaço mínimo de terra "como sua propriedade"... Terras cultiváveis são deixadas ao abandono pelos proprietários, títulos legais para a posse de um pequeno pedaço de terra cultivada por conta própria de há anos, são preteridos ou ficam sem defesa diante da "fome da terra" de indivíduos ou de grupos mais potentes" (52).

Nestes últimos cinco anos de seca foi freqüente no Nordeste o espetáculo de flagelados famintos invadirem armazéns, feiras e depósitos de alimentos como alternativa para a sua sobrevivência e a de suas famílias. Isto não aconteceria se o nosso sistema econômico se preocupasse em garantir a equitativa distribuição dos bens necessários a todos, conforme ensina o Concílio Vaticano II: "Deus destinou a terra, com tudo que ela contém para o uso de todos os homens e povos, de tal modo que os bens criados devem bastar a todos, com equidade, segundo as regras da justiça, inseparável da caridade. Sejam quais forem as formas de propriedade, adaptadas às legítimas instituições dos povos, segundo circunstâncias diversas e mutáveis, deve-se atender sempre a esta destinação universal dos bens. Por esta razão, usando aqueles bens, o homem que possui legitimamente os bens materiais não os deve ter só como próprios dele mas também como comuns no sentido em que eles possam ser úteis não somente a ele mas também aos outros. Além disso, compete a todos o direito de ter uma parte de bens suficientes para si e suas famílias. Assim pensaram os Doutores e Padres da Igreja, ensinando que os homens estão obrigados a socorrer os pobres e na verdade, não somente, com o que lhes é supérfluo. Aquela, porém, que se encontra em necessidade extrema tem o direito de procurar o necessário para si junto às riquezas dos outros. Como são tantos os famintos no mundo, o Concílio insiste com todos, particulares e autoridades, que lembrados daquela sentença dos Padres — "alimenta a quem está morrendo de fome, porque, se não o nutriste, mataste-o", segundo a possibilidade de cada um, comuniquem e ofereçam realmente os seus bens, fornecendo auxílios sobretudo aos particulares ou povos que desta maneira poderão ajudar-se a si e progredir" (53).

Nesta mesma linha, a Conferência de Puebla oferece uma explanação sobre o homem e os bens da terra: "Os bens e riquezas do mundo, por sua origem e natureza, segundo a vontade do Criador, são para servir efetivamente à utilidade e ao proveito de todos e de cada um dos homens e dos povos. Por isso a todos e a cada um compete um direito primário e fundamental, absolutamente inalienável, de usar solidariamente esses bens, na medida do necessário, para realização digna da pessoa humana. Todos os outros direitos, também o de propriedade e livre comércio lhe estão subordinados. Como nos ensina João Paulo II, "Sobre toda propriedade privada pesa uma hipoteca social". A propriedade compatível com aquele direito primordial é antes de tudo um poder de gestão e administração, que, embora não exclua o de domínio, não o torna absoluto nem ilimitado. Deve ser fonte de liberdade para todos, nunca de dominação nem de privilégios. É um dever grave e urgente fazê-lo retornar à sua finalidade primeira". (54)

A Igreja discerne a situação do Nordeste como expressão de pecado social, cuja gravidade é tanto maior porque se dá num País que se diz cristão e que tem capacidade para mudar (55) e vê a mudança política e social como exigência intrínseca da dignidade dos homens em Cristo. (56)

O Seguimento leva à Comunhão

Os cristãos de hoje são chamados a seguir o exemplo de Jesus. Este seguimento, antes de tudo, significa que os valores pelos quais Ele viveu e morreu sejam decisivos para o nosso projeto de vida, mesmo que devamos sofrer por eles, carregando a nossa cruz. Isto exige, portanto, conversão sincera e reconciliação fraterna de todos os cristãos.

"A Conversão ao Reino é um processo nunca encerrado, tanto em nível pessoal quanto social, porque, se o Reino de Deus passa por realizações históricas, não se esgota nem se identifica com elas". (57)

"A marca do pecado se encontra tanto nos corações dos homens como nas diversas estruturas por eles criadas. É importante reconhecer tanto a forma do pecado pessoal como a do pecado social. Este é o egoísmo e a injustiça que se cristalizam nas instituições e nas leis da sociedade, criadas para satisfazer aos interesses de alguns em detrimento de muitos outros. São pecados diretamente contrários à verdadeira comunhão fraterna". (58) Conseqüentemente, a conversão e a reconciliação, para serem eficazes e duradouras, têm que ser alicerçadas sobre a justiça, que é a finalidade do perdão (59). A conversão e a reconciliação se originam no coração dos homens e se concretizam nas estruturas da sociedade. A condição essencial da verdadeira conversão e reconciliação é a comunhão de vida que os homens têm entre si e que se expressa no sistema de vida.

O seguimento de Jesus é compromisso. Os cristãos todos devem assumir a causa da fraternidade e da justiça, portanto o serviço à vida dos irmãos. Há muitos cristãos que se opõem aos valores do Reino, porque se beneficiam de uma injustiça fratricida. Fazem mau uso do nome de Deus para massacrar os pobres e trazê-los dependentes, desrespeitando, desta forma, o Santo Nome do Senhor. (60) Outros cristãos mantêm-se indiferentes à situação de sofrimento dos irmãos. Ora, indiferença é também cumplicidade.

O Evangelho será boa nova na medida em que for buscada a sua realização, ou seja, na medida em que for vivido e testemunhado pelos cristãos, "Eu vos dei o exemplo para que, como eu vos fiz, também vós o façais". (61)

(49) Puebla, nº 492.

(50) cf. Puebla 28,73,487

(51) cf. Puebla 328,330

(52) CNBB — "Catequese Renovada — Orientações e Conteúdo", nº 193,

(53) ibidem, nº 216. Cf. Puebla, 328,330

(54) Cf. Dives in Misericórdia, nº 14.

(55) Cf. Tg. 2,6-7

(56) Jo. 13,15

III — A NOSSA PRÁTICA PASTORAL

A visão da realidade e a sua leitura à luz da fé levam-nos à grande pergunta: Que fazer como Igreja, dentro de nossa corresponsabilidade solidária? Podemos assistir indiferentes ao drama da pobreza-indigência que massacrava a maioria do povo nordestino? Qual o nosso compromisso?

Na Introdução às Conclusões de Medellín se dizia: "Não basta refletir, obter maior clareza e falar. É preciso agir. Esta não deixa de ser a hora da PALAVRA, mas tornou-se, com dramática urgência, a hora da AÇÃO. É o momento de inventar, com a imaginação criadora, a ação a ser realizada e, sobretudo, levá-la ao término com a audácia do espírito e o equilíbrio de Deus". Confessamos que o clamor do povo encontrou maior eco entre os Bispos depois das reflexões do Concílio Vaticano II, de Medellín e de Puebla. Descobriu-se aos poucos que o problema do Nordeste exige de todo o povo brasileiro e da própria Igreja uma conversão sincera e um compromisso mais explícito.

1. Desafios à Pastoral

Diante da situação do Nordeste, a nossa pastoral se defronta com três categorias de desafios, situados ora no sistema, ora no povo, ora na própria Igreja.

O sistema capitalista vigente — selvagem, dependente e gerador de marginalização — vem sendo reforçado sempre mais pela política oficial do Governo, através do incentivo ao latifúndio e a monocultura na Região, favorecendo as oligarquias dominantes, a opressão política e à escravidão econômica e propiciando, pela impunidade, a prática de todo tipo de corrupção. As conseqüências imediatas de tudo isso são o desemprego e o subemprego crescentes, a migração forçada, o aumento desenfreado do custo de vida, a subnutrição e a fome, a escalada da violência, a desagregação das famílias, a destruição da cultura do povo, a subversão dos valores, o enfraquecimento da fé e o aniquilamento da esperança na juventude.

A situação de pobreza crônica mantém o povo nordestino num estado de dependência nas mãos dos ricos e poderosos. Estes, donos da terra, detentores do poder político, julgam-se também donos das pessoas e senhores da vida do povo. A concentração da propriedade é, no Nordeste, fonte de privilégios, de poder político e instrumento de denominação. Há um paternalismo que gera, pela proteção e pela assistência, seres dependentes, gratos e "leais". Por estes laços de dependência e gratidão os poderosos mantêm o povo nordestino na pobreza e na submissão. O preço de qualquer resistência a esse paternalismo opressor pode ser o desemprego, a expulsão da terra, a destruição da roça, o incêndio da casa e a própria vida. Esse clima de medo vem dificultando o povo nordestino de se organizar de maneira mais eficaz para fazer valer através de seus movimentos, associações e órgãos de classe os seus mais elementares direitos.

Além disso, algumas práticas religiosas, favorecendo a aceitação passiva da opressão e do sofrimento, encontram campo propício para penetrar em larga escala. O trabalho comunitário e a ação solidária frente a problemas e desafios comuns, ainda encontram sérias dificuldades face ao individualismo e à divisão vigentes, pela imitação, por parte do próprio povo oprimido, da prática competitiva e consumista.

A estrutura da Igreja nem sempre deu incentivo maior e apoio mais decidido ao papel específico do leigo e sobretudo do oprimido dentro dela. Faltam à Igreja incentivo maior e apoio mais decidido ao papel específico do leigo, no campo político, sindical e social. A nossa prática catequética e litúrgica não tem correspondido plenamente aos anseios da vida nordestina. O despreparo para uma válida resposta pastoral à realidade em que está inserida faz com que a Igreja tenha, às vezes, um discurso mais consolador do que construtor. A escolha e formação de novos ministros e de agentes de pastoral nem sempre têm levado em conta a realidade concreta na

(49) cf. Dt. 15,1

(50) cf. Lc. 25,8-17

(51) cf. Lc. 4,18

(52) Laborem Exercens, nº 2.

(53) Gaudium et Spes, nº 69.

qual exercerão o seu ministério e a necessidade de um compromisso efetivo com os pobres.

É preciso que se encontrem, urgentemente, respostas eficazes para esse tríplice desafio.

2. O que a Igreja no Nordeste está fazendo

Sabemos que a primeira resposta a ser dada a estes desafios compete à Igreja do Nordeste. Esta, como toda a Igreja no Brasil, vem-se esforçando para levar a sério a profética opção preferencial e solidária pelos pobres. A preocupação por viver autenticamente na Igreja a pobreza na luz de Jesus Cristo que, sendo rico, se fez pobre, (*) orienta a sua prática pastoral. Esta procura voltar-se para um serviço humilde de animação em vista da união e a organização dos pobres, na convicção de que, como diz a canção popular, "o mundo será melhor quando o menor que padece acreditar no menor".

Para tanto, a Igreja valoriza as organizações do povo, suas associações, comunidades e sindicatos, para que se tornem sempre mais autênticos, democráticos e abertos aos valores do Reino.

A Igreja tem incentivado a Pastoral Rural, a Comissão Pastoral da Terra, a Pastoral Indígenista, a Pastoral dos Pescadores, a Pastoral Operária, a Pastoral de Periferia e de áreas de invasão, os Centros de Defesa dos Direitos Humanos, os Programas de Educação Política e Sindical, a Comissão de Justiça e Paz. O MEB e a CÁRTAS renovaram seu método de trabalho para torná-lo instrumento útil à causa dos mais pobres.

As CEBs, no Nordeste, têm merecido da parte da Igreja especial atenção. Elas se tornaram caminho através do qual o povo de Deus, dentro da Igreja, vai recuperando voz e vez, adquirindo a consciência de ser gente. Elas educam o povo cristão para o exercício da participação na sociedade, com maior presença em suas organizações de classe e na vida política do País. A liturgia redescobriu os valores populares e celebra o Mistério Pascal que atinge a vida do povo com seu sofrimento e suas vitórias. A catequese quer assumir um conteúdo de maior compromisso com a vida, tornando-se assim, libertadora. Inúmeras comunidades religiosas mudaram seu lugar social, compartilhando com os pobres, a vida e as angústias do povo.

Como resposta imediata à tragédia do povo nordestino, a Igreja tem apoiado pequenos projetos alternativos, isto é, projetos elaborados, planejados e executados pelas próprias comunidades, para a captação de água e melhor uso do solo e outros. Pela sua metodologia, tais pequenos projetos demonstram que o povo unido e organizado pode, com pouca ajuda, desencadear um processo através do qual conviverá com o fenômeno físico da seca, terá melhores condições de vida, anunciará uma nova maneira fraterna de viver em sociedade e terá maior força para lutar por seus direitos e até por uma reforma Agrária.

De vários países, instituições e Igrejas do Brasil e sobretudo da Europa tem chegado incentivo, apoio espiritual e ajuda para financiar esses pequenos projetos alternativos, numa demonstração de fraternidade entre as Igrejas.

Ao se comprometer com o povo em busca de justiça e melhores condições de vida, a Igreja nem sempre é compreendida e, não raro, tem sido o alvo de todo tipo de perseguição: acusações, repressões, julgamentos, prisões e até mortes.

3. O que a Igreja no Nordeste ainda não conseguiu fazer

A Igreja do Nordeste, porém, confessa que muitas coisas não foram realizadas. É preciso caminhar ainda para uma efetiva conversão dos cristãos e agentes de pastoral comprometidos com a atual situação econômico-política. Vários agentes de pastoral deixaram o Nordeste, em busca de lugares menos desafiadores. A opção preferencial pelos pobres, em muitos cristãos e em mui-

tas Igrejas, permanece no nível idealista, assistencial, sem modificar o próprio sistema de vida. O modo de cristãos assumirem o comprometimento político-partidário tem criado confusões e levado a radicalismos e divisões dentro da comunidade. A Igreja do Nordeste confessa, porém, que não conseguiu ainda uma articulação entre os movimentos e as várias visões pastorais para que se colocassem verdadeiramente a serviço do povo nordestino. Não conseguiu também criar no meio do povo uma mentalidade suficientemente criativa e participativa para a solução dos problemas que o afetam. E nem conseguiu captar adequadamente os valores da religiosidade popular para canalizá-los numa linha de libertação do povo.

Várias instituições católicas, como por exemplo algumas escolas, continuam reforçando o sistema de poder e de dominação vigente. O assistencialismo e o paternalismo ainda vigoram em muitas práticas de várias Igrejas locais, favorecendo uma visão determinista e fatalista do povo nordestino.

4. Compromissos da Igreja no Brasil com o Nordeste

A realidade nordestina, com seus desafios, não questiona apenas a Igreja do Nordeste, mas toda a Igreja no Brasil, que se pergunta: como Igreja, estamos enfrentando de maneira evangélica este desafio? A nossa prática pastoral está atingindo as raízes do mal? Está levando a uma transformação? Estamos realmente contribuindo para a organização e libertação do povo? Nossa ação está sendo missionária, profética, ecumênica, catequética, evangelizadora?

Com a ajuda de Deus, diante desses desafios, a Igreja no Brasil, quer tornar a sua ação pastoral resposta verdadeiramente libertadora e se compromete com a Igreja do Nordeste a:

— Continuar apoiando o trabalho que a Igreja do Nordeste está realizando, principalmente quanto ao esforço de levar a sério a profética opção preferencial e solidária pelos pobres, convivendo com eles e intensificando a promoção das pastorais da terra, dos indígenas, dos pescadores, da periferia, dos direitos humanos e ainda as pastorais operárias e rural.

— Incentivar todos os que possuem qualificação científica e técnica a levarem suas conclusões àqueles que podem contribuir para a solução do problema nordestino.

— Incentivar e apoiar, sempre dentro do espírito de Evangelho, os pequenos projetos alternativos das comunidades nordestinas, a formação e capacitação adequadas de agentes de pastoral do Nordeste ou a ele destinados, os programas de educação popular, de educação sindical, de ação comunitária, de educação política e as técnicas simples de irrigação, uso da terra e defesa do meio ambiente.

— Contribuir para adequar o sistema formal de educação à realidade nordestina.

— Intensificar a solidariedade e a fraternidade com as Igrejas do Nordeste, enviando recursos materiais e implantando o Projeto de Entre-ajuda Eclesial.

— Ampliar o envio de agentes de pastoral às Igrejas do Nordeste (leigos, sacerdotes e religiosos), a exemplo do que as religiosas já vêm fazendo com notável generosidade.

— Recorrer às Campanhas da Fraternidade de 1985 e 1986, que têm como tema, respectivamente, "Pão para quem tem fome" e o problema "Terra" enfatizando especificamente a situação do Nordeste.

— Cultivar a hospitalidade que é uma das virtudes do povo nordestino e criar estruturas pastorais de acolhimento fraterno aos migrantes, ajudando-os a encontrar condições de mais plena realização.

— Contribuir para maior esclarecimento da Nação sobre a real situação do Nordeste, usando para isso todos os meios possíveis para promover ampla informação sobre os seus problemas e suas potencialidades e sobre iniciativas das comunidades em curso na região.

— Conscientizar a opinião pública sobre a inadivél ação por ser empreendida para erradicar as causas dos problemas sociais nordestinos, reivindicando medidas concretas que já são conhecidas e viáveis.

— Fazer nossos os legítimos anseios de toda a Nação brasileira, que deve ser incentivada a mobilizar-se corajosamente para obter das autoridades as decisões políticas necessárias a fim de mudar a situação generalizada de mistéria e injustiça que oprime o povo nordestino.

5. Antes de mais nada, a Reforma Agrária

Se todos os compromissos enumerados são importantes, queremos com tudo:

— Dar especial ênfase à necessidade urgente de uma Reforma Agrária autêntica e corajosa, adaptada às peculiaridades do Nordeste e acompanhada de uma adequada política agrícola. Chegar-se-á, desta forma, a suprimir a raiz principal dos problemas sociais nordestinos.

CONCLUSÃO

A Igreja do Brasil quer proclamar tudo isso para o nordeste e o Nordestino — realidade e homem massacrado por um processo de injustiças seculares — para que assumam sua própria história. Quer dizer isso não só aos nordestinos do Nordeste, mas a todos os nordestinos espalhados pelo Brasil à procura de trabalho e de melhor vida; aos cristãos do Brasil, para que assumam o desafio do Nordeste; a quem pode partilhar e fecha seu coração; às autoridades, para que se empenhem urgentemente numa mudança do projeto político-econômico que faça justiça ao Nordeste; e, em nome de Deus a todas as Igrejas, para que, tornando-se um pouco nordestinas, redescubram a fraternidade do Cristo Libertador.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para uma breve comunicação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos, nesta oportunidade, quando o Senhor Presidente João Figueiredo se desloca da Capital Federal para Cuiabá e Porto Velho, com o objetivo de inaugurar o asfalto da BR-364, dizer ao Brasil que uma nova aura passou a soprar naquela selva invia. Esse trabalho, que parece simples, tem um significado de gigante, porque vai contribuir para integrar uma grande parte do território amazônico às demais capitais brasileiras.

Ainda nesta oportunidade, como homenagem e reconhecimento, quero lembrar que, graças à impetuosa de Juscelino Kubitschek de Oliveira, foi essa estrada iniciada no seu Governo, como uma das metas desenvolvimentista do País. E chegou até o Estado do Acre. Espero que, após a inauguração do trecho Cuiabá-Porto Velho, com aproximadamente 1.500 quilômetros de extensão, S. Ex.^a dê início imediato aos trabalhos de asfaltamento de Porto Velho a Rio Branco, uma vez que a Capital do Acre, na fase invernal, já que tem nessa estrada a sua vértebra, ou a sua espinha dorsal, ela fica completamente insulada dos demais Estados brasileiros.

Urge, pois, que S. Ex.^a e estou certo de que o fará, programe mais esse trabalho de desenvolvimento daquela área.

Quando vemos esse trabalho gigantesco naquela região continental, vale lembrar que Raposo Tavares, um bravo lusitano que há mais de 300 anos percorria aquela região do Rio Cuiabá até Madeira-Mamoré, já dizia da necessidade, quando aquilo era vazio demograficamente, já defendia a integração desses dois vales. Depois tivemos o Marechal Rondon, o grande sertanista dos brasileiros que honraram a sua geração, e que continua honrando o Brasil para frente, o Brasil do futuro com a obra sertanista que ali desenvolveu. E depois José Guimomar dos Santos, oficial-engenheiro que, deslocado para o Acre nos idos de 45 para governar o velho território, que ele mesmo transformou em Estado, para a nossa alegria e nossa honra, já defendia, sentindo o insulamento da região, a integração do Acre com os demais Estados da

União, através da rodovia que ele denominou de Estrada da Borracha, ligando Rio Branco até Cuiabá.

Nominei esses pioneiros, já de saudosa memória, como um gesto de gratidão do meu Estado, e por que não dizer de toda a Amazônia, a eles que já sabiam da necessidade desses caminhos, eles que viram, que olharam acima do seu tempo.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Jorge Kalume — Com muito prazer, ouvirei o nobre cuiabano, Senador Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não são permitidos apertes em breves comunicações.

O SR. JORGE KALUME — Mas, numa homenagem especial à inauguração daquela estrada, V. Ex^a vai ser mais democrata, hoje.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Tenho muito medo de precedente, porque, amanhã, outro pedirá em outra homenagem. E o precedente vai ser negado.

O Sr. Gastão Müller — Senador Jorge Kalume, vamos respeitar a Mesa para que, amanhã tenhamos autoridade, como membro da Mesa, de chamar a mesma atenção dos companheiros.

O SR. JORGE KALUME — Lamentamos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu agradeço a alta compreensão do nobre Vice-Líder do PMDB.

O SR. JORGE KALUME — De qualquer maneira, meu nobre Senador Gastão Müller, ilustre amazônida de Mato Grosso, com aparte ou sem aparte, estou honrado por V. Ex^a, com a sua intenção. Estou certo de que V. Ex^a teria um aparte congratulatório por mais esse trabalho prestado à Nação pelo bravo Presidente João Figueiredo.

O Sr. Gastão Müller — Eu ia elogiando o Presidente João Figueiredo e com a insuspeição de ser da Oposição.

O SR. JORGE KALUME — Perfeito, teria mais valor.

O Sr. Marcondes Gadelha — Registre também o nosso entusiasmo.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado. Incorporo com muito prazer esse pensamento. Não são as palavras, são os pensamentos. Eu sou como uma pitonisa, penetro no íntimo de cada companheiro.

Mas, Sr. Presidente, eu quero incorporar ao meu pronunciamento, farei outro seguindo ou terça-feira o registro que fez o *Jornal de Brasília*: "Figueiredo inaugura sua principal obra". Assim, dentro do tempo que me foi destinado, creio ter cumprido missão que me trouxe a esta tribuna.

Portanto, Sr. Presidente, com essa inauguração eu me sinto contentíssimo e, por que não dizer, até emocionado diante desse trabalho hercúleo que o Governo de João Figueiredo conseguiu materializar, um trabalho iniciado no Governo do grande Presidente e estadista Juscelino Kubistchek, de saudosa memória.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE KALUME EM SEU DISCURSO:

FIGUEIREDO INAUGURA SUA PRINCIPAL OBRA

A BR-364, Rodovia Marechal Rondon, que será inaugurada pelo Presidente Figueiredo hoje, é a mais importante obra rodoviária realizada no Brasil, nos últimos anos. Ligando as capitais dos Estados de Mato Grosso e Rondônia, Cuiabá e Porto Velho, ela tem, 1.442 quilô-

metros de extensão, totalmente pavimentados, que aproximam a Amazônia do Centro-Oeste e do Sudeste do País.

Na execução da rodovia, que integra o POLONOR-DESTE, programa de desenvolvimento implementado pelo Ministério do Interior, em seu período de maior atividade, estiveram empenhados cerca de seis mil homens e foram utilizados equipamentos num total de 1.200 unidades, entre tratores de esteira, niveladoras, escavadeiras, rolos compressores, caminhões basculantes e outros. Foram utilizados, também, 14 conjuntos de britagem, quatro centrais de concreto e 13 usinas de solo. Os trabalhos de construção foram efetivamente iniciados em abril de 1982, embora a primeira ordem de serviço tenha sido expedida em outubro de 1981.

Localização

A Cuiabá — Porto Velho é constituída por segmentos da BR-070, entre Cuiabá e Cáceres; da BR-174, entre Cáceres e Vilhena e da BR-364, de Vilhena a Porto Velho. Da sua extensão total, 732 quilômetros situam-se no Mato Grosso e 710 em Rondônia. A BR-364 tem início na cidade de Limeira, em São Paulo, seguindo depois de Porto Velho até Rio Branco, no Acre, e termina na fronteira do Brasil com o Peru. Em Porto Velho ela articula-se com a BR-319, assegurando a ligação rodoviária com Manaus e daí estabelece ligações com Roraima e os sistemas rodoviários da Venezuela e Guiana.

Contratos

Em 1980, o DNER publicou Edital para a concorrência destinada à construção da Cuiabá-Porto Velho. A obra foi dividida em 18 lotes sendo um de obras de arte especiais (pontes) e 17 implantação e pavimentação. Compareceram 59 firmas, das quais 52 foram pré-qualificadas. Em junho de 1981 realizou-se a abertura das propostas e, em seguida, foram consideradas vencedoras as empresas: Andes Serveng, Servik, C.R. Almeida, EBEC, Constram, EIT, Mendes Júnior, Queirós Galvão e CCO. Posteriormente, a Alcindo Vieira Convap ficou responsável pelo trecho Córrego Campinas-Cáceres, que vinha sendo realizado pelo 9^o BEC. A ECEX foi contratada para a construção de 12 pontes de vau, enquanto os contratos de supervisão foram realizados com as firmas Proenge, ECL, Euler, ETEL, Planta e H.Santana.

Influência

A Cuiabá-Porto Velho tem um tráfego mínimo diário de 500 veículos, com trechos onde o volume se eleva a cinco mil veículos por dia. O trânsito pesado é predominante, com carretas e caminhões transportando mantimentos e equipamentos para a região e retornando com madeira, minério, borracha e produtos agrícolas.

A área de influência da Marechal Rondon, apresenta 25 milhões de hectares classificados como de aptidão agrícola boa e regular. Projeções indicam que, em quatro anos, a área ocupada na região deverá ficar em torno de 2,3 milhões de hectares, com uma produção agrícola global de 5,8 milhões de toneladas, sendo 2,7 milhões de cereais, e 1,6 milhões de culturas permanentes, além de 2,7 milhões de metros cúbicos de madeira.

O Presidente Figueiredo deverá anunciar, hoje, o Edital para o prosseguimento da pavimentação de Porto Velho a Rio Branco, no Acre. Com o asfaltamento deste trecho de 505 quilômetros, todas as capitais brasileiras estarão interligadas por rodovias pavimentadas:

O Sr. Gastão Müller — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para uma explicação pessoal.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não havia prestado

atenção ao fato de que o eminente e atuante Senador Jorge Kalume, representante do Acre, havia pedido a palavra para uma breve comunicação. Respeitaria perfeitamente o Regimento, mesmo porque eu já fui da Mesa e sei do drama do Presidente quando esses fatos congêneres acontecem.

Mas, usando do Regimento, eu também uso da palavra, rapidamente, numa explicação pessoal, para dizer que eu ia, no meu aparte, dizer ao Senador Jorge Kalume que, com a mesma tranquilidade com que crítico o Governo João Figueiredo, neste momento tenho o prazer de, em rápidas palavras, enaltecer o trabalho do Governo João Figueiredo ao asfaltar um trecho da BR-364, ou seja Cuiabá-Porto Velho. No futuro Governo, temos certeza, que para nós será o de Tancredo Neves, nós levaremos a estrada asfaltada até a capital do Estado do eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Se pudesse apartear, eu diria Paulo Maluf.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Está bem. Eu disse do meu ponto de vista.

De modo que nós estaremos, daqui mais um ano ou dois, com o asfaltamento de todas as capitais, ligadas, assim, aos grandes centros. De maneira que, com a insuspeição de um opositorista, só tenho elogios ao Presidente Figueiredo por essa obra. Na semana que vem, depois de uma pesquisa que elaborei sobre toda a história da BR-364, Cuiabá-Porto Velho, usarei a tribuna para, mais uma vez, enaltecer o Governo Federal pela grande obra que realizou. E quero, desde já, nobre Senador Jorge Kalume, dizer que, pessoalmente, acho — e respeito o ponto de vista dos outros — que é a maior obra do Governo Figueiredo, são 1500km de asfalto, ligando Cuiabá a Porto Velho. Pelo menos no setor rodoviário, nenhuma obra do Governo Figueiredo é maior que esta. E vou mais além, o que é um exagero para muitos: é a maior obra administrativa do Governo João Figueiredo.

De modo que envio os meus parabéns ao Presidente João Figueiredo, ao seu Governo, ao Ministro dos Transportes, aos empreiteiros, aos caminhãozeiros — como se diz —, aos habitantes da região, ao pobre trabalhador braçal da região e aos operários que, com esforço, dedicação, numa área ainda inóspita, em certas etapas da construção, levaram a termo o que hoje é a grande rodovia Marechal Rondon, BR-364, e que no próximo Governo do Sr. Tancredo Neves será estendida até a capital do querido Senador Jorge Kalume e do Senador Mário Maia, aqui presentes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para uma breve comunicação.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero apenas fazer um registro e, ao mesmo tempo, um apelo ao Ministro Mário Andreazza. É que no meu Estado, precisamente no Município de Pedro II, quando tive a honra de governar o Piauí, havia um estudo para fazer um açude em um destes dois seguintes locais: Mamoeiro e Joana.

Nenhum desses dois estudos foi aproveitado e o DNOCS constrói, hoje, um açude dentro da cidade de Pedro II, contra todas as indicações que se poderia ter para uma obra desse porte, visando, principalmente, o abastecimento da cidade. Numa cidade sem instalações para tratamento de esgotos, é natural que todos os detritos desta cidade vá para dentro do novo açude que se constrói.

Mas, além disso, como a obra já está em andamento, e certamente é irreversível, há um fato que eu desejava registrar aqui: É que o DNOCS, ao fazer o processo de desapropriação da área, do perímetro molhado do açude — e as melhores terras do município são justamente as que

estão ao lado da cidade e que vão ser inundadas pela bacia do açude — está atribuindo àquelas terras um valor tão abaixo do corrente, dentro da cidade, que se constitui um verdadeiro abuso! É praticamente tomar a terra de quem as possui, e nelas vinha cultivando, não só árvores frutíferas, como produtos agrícolas.

É um apelo que faço ao Ministro Mário Andreazza, que mande as pessoas de sua confiança rever os cálculos feitos pelos que estão tomando as providências em desapropriar as terras do Açude de Pedro II, e retificar os valores corretamente, dentro dos valores que a própria prefeitura pode dar a todos eles, pelas transferências correntes de terrenos naquela área.

É o registro e o apelo que faço ao Ministro Mário Andreazza. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ante uma inauguração, não se deve fazer críticas. Aqui venho me congratular, também, com o povo de Rondônia e de Mato Grosso pela inauguração que está se fazendo, provavelmente neste instante, do trecho da BR-364 que vai de Cuiabá à Porto Velho. Entretanto, a BR-364 não tem apenas essa extensão, ela se prolonga até Rio Branco e de Rio Branco até a cidade de Cruzeiro do Sul e desta até a fronteira com o Peru.

Portanto, ao mesmo tempo em que nos alegramos com a inauguração do trecho dessa estrada, numa extensão de 1.442 quilômetros, queremos também fazer um apelo, nesta oportunidade, ao Sr. Ministro Cloraldino Severo para que, imediatamente, ainda hoje ou amanhã mesmo, S. Ex.^a tome as providências necessárias para dar continuidade à obra dessa estrada e estendê-la não apenas até à Capital do meu Estado, Rio Branco, mas até a cidade de Cruzeiro do Sul no extremo-oeste do Acre e, também, extremo-oeste do Brasil.

Sr. Presidente, S. Ex.^a estará honrando com isso, embora parcialmente, a palavra do Senhor Presidente João Figueiredo que, quando ainda candidato à Presidência da República, ao visitar o meu Estado, prometera, em uma das reuniões públicas, que até o final do seu Governo construiria a BR-364 até à cidade de Cruzeiro do Sul, entregando-a ao povo acreano esse trecho completamente asfaltado. Como as circunstâncias não permitiram que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, cumprisse com a sua palavra, ficando muito aquém dos desejos dos acreanos, nós agora, neste momento de alegria pela inauguração de um trecho vital da orla oeste do Brasil, apelamos para que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, renovando a sua promessa, recomende ao Ministro Cloraldino Severo que amanhã mesmo tome as providências necessárias para que, ainda durante o restante de meses que faltam ao término do seu Governo, dê prosseguimento à obra dessa importante estrada para o interior do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, que falará como Líder.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei breve. Quero apenas me associar ao Senador Jorge Kalume no seu regozijo pela inauguração da Rodovia-364. E ressaltar aqui a isenção com que a matéria foi tratada pelos lúcidos Senadores da Oposição Mário Maia, pelo Acre, e Gastão Müller, do Mato Grosso.

Em verdade, o Presidente João Figueiredo reproduz, em asfalto, a rota do Marechal Cândido Mariano da Sil-

va Rondon. O sentido desta obra, modernamente, é o mesmo sentido integracionista que moveu o Marechal Rondon.

Podemos imaginar, Sr. Presidente, o significado extraordinário deste trabalho heróico, deste trabalho monumental, que é o de ligar as capitais da nossa fronteira oeste.

Veja V. Ex.^a Rondônia, por exemplo. Hoje é uma brilhante e palpável realidade. Realidade feita Estado pelo Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, realidade feita um celeiro enorme de produtos agrícolas capazes de aumentar a renda nacional, de contribuir para a nossa balança de pagamentos, e para suprir o abastecimento interno do País inteiro.

Sr. Presidente, a nossa expectativa é de que esse caminho se alongue até o Acre e siga mais além, bordejando todas as nossas fronteiras, integrando-as definitivamente, trazendo para a posse nacional todas as vastidões amazônicas; a nossa esperança é de que esse ímpeto pioneiro, esse ímpeto bandeirante não venha a se estancar. Nós não podemos deixar de nos entusiasmar com este primeiro e extraordinário salto, com este primeiro e extraordinário passo de 1.500 quilômetros, arrastando o pantanal inóvio, arrastando e rasgando as florestas, atravessando campos, savanas e estepes. E, afinal de contas, Sr. Presidente, dando um sentido de nacionalidade a todas aquelas populações, que de outra forma se encontravam ilhadas, que de outra forma se encontravam isoladas dentro desse verdadeiro arquipélago humano em que a Amazônia até bem pouco tempo estava.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muito prazer, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Marcondes Gadelha, desejo, com a permissão do ilustre Senador Eunice Michiles, aqui presente, falar em nome do Estado do Amazonas, para apresentar, por meio do discurso de V. Ex.^a, ao Senhor Presidente da República, as congratulações de todos os amazonenses pela inauguração da extraordinária rodovia que liga Cuiabá à capital do Estado de Rondônia. Desejo, todavia, fazer justiça, e agora falo em meu nome pessoal, a um Ministro que está esquecido, cujo nome não foi declinado aqui, neste plenário, nesta tarde, precisamente, o Ministro que tomou a si a parte mais espinhosa dos encargos que foi a de tomar a selva bruta e de ali agir como um verdadeiro capataz de obras, no bom sentido, tornando viável esse que é um empreendimento verdadeiramente magistral na boa adjetivação amazônica. Refiro-me ao Ministro Mário Andreazza, que foi, de fato, o continuador da grande rodovia iniciada pelo Presidente Juscelino Kubitschek: desejo realçar que foi o Ministro Mário Andreazza que inaugurou a rodovia Manaus—Porto Velho, numa extensão de 890 km. Essa rodovia Manaus—Porto Velho adicionada à rodovia Manaus—Caracaraí, no Rio Branco, numa extensão, também, de 900 mil km, torna a Amazônia Ocidental, antes acessível apenas pela navegação fluvial e pela navegação espacial, tornou a Amazônia selvática, num pólo da rede rodoviária nacional. No entanto, Ex.^a, a rodovia Manaus—Porto Velho, inaugurada tão festivamente e com tanto entusiasmo no Governo do Ministro Henocho Reis, sendo Ministro dos Transportes o Cel. Mário Andreazza, essa rodovia não mereceu os cuidados devidos de conservação. Observe V. Ex.^a que ao longo desses 900 quilômetros, até hoje, nobre Senador, não existe um posto de gasolina, o que constitui uma aventura mais perigosa do que fazer uma viagem de ida e volta da terra à lua, confiando apenas na força de gravitação universal. Pediria ao Governo, por meio do discurso muito oportuno e muito justo de V. Ex.^a que retomasse os cuidados anteriores com a rodovia Manaus—Porto Velho, porque hoje em dia essa rodovia está praticamente intransitável. E em sendo retomados esses trabalhos estará de fato, nobre Senador Marcondes Gadelha, conso-

lidade o imprescindível, necessário e indispensável eixo rodoviário para atingirmos, nós brasileiros, a grande fronteira econômica que é a região amazônica. Era este o aparte que eu fazia questão de introduzir no discurso de V. Ex.^a

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Fábio Lucena, quero dizer a V. Ex.^a que efetivamente desconhecia esse estado de conservação precário da rodovia Manaus—Porto Velho. E, evidentemente, as observações de V. Ex.^a não vão ficar apenas registradas nestes anais, hão de chegar ao conhecimento das autoridades para que tomem providências no sentido de restaurar, em sua inteireza, a capacidade de tráfego daquela artéria fundamental à integração da Amazônia.

Eu só peço a V. Ex.^a que não tome a inexistência de postos de gasolina ao longo da estrada como sinal de desídia do Governo. Muito pelo contrário, nobre Senador Fábio Lucena, este fato chama a atenção do apreço, do interesse que o Governo tem na ocupação dos espaços amazônicos. Se não existe posto de gasolina, ao longo daquela rodovia, é porque, provavelmente, a rodovia não tem interesse econômico, do ponto de vista estrito, senão os postos de gasolina botariam naturalmente, como cogumelos, ao longo dessa rodovia. Se não existem postos de gasolina é porque, certamente, o tráfego é pequeno. Se o tráfego é pequeno, isso mostra que o Governo afrontou as leis econômicas quando fez aquela estrada com o sentido rigorosamente político, com o sentido rigorosamente nacionalista, com o sentido rigorosamente desbravador, na esperança de que a construção da estrada viesse a gerar o fato econômico a posteriori. Este fato mostra, tenho eu a impressão, nobre Senador Fábio Lucena, a audácia, o sentido pioneiro daquela obra que até hoje não encontrou as razões econômicas para fazerem florescer naturalmente a exploração comercial de combustíveis e de outros gêneros, ao longo daquele percurso. Eu quero registrar, não obstante, a consideração que V. Ex.^a teve em lembrar o nome do Ministro Mário Andreazza, que certamente foi o inspirador daquela rodovia e de tantas outras que hoje rasgam o coração da floresta amazônica. Realmente, o Ministro Mário Andreazza é e sempre foi um tecedor de obras e nunca fez segredo dessa disposição, dessa guerra, desse entusiasmo, dessa vontade de aproximar regiões e de criar as condições básicas infra-estruturais para o surgimento de alguma atividade econômica nobre. Este fato, Sr. Senador Fábio Lucena, certamente há de calar fundo no coração do Ministro Mário Andreazza, que é um homem profundamente sensível a este reconhecimento que se faz pelo seu trabalho, zelo que sempre tem demonstrado no exercício do múnus de que foi investido.

Sr. Presidente, dizia eu que a BR-364 tem este sentido de busca do oeste. A marcha para o oeste, tão apregoada ao longo de gerações e gerações, começou a dar sinais a partir da proposta de Juscelino Kubitschek de Oliveira de construção de Brasília, de implantação da rodovia Belém—Brasília e de elaboração de alguns pontos de apoio para a ocupação da Região Centro-Oeste e, basicamente, também da Amazônia Ocidental.

Evidente que essa obra não poderia sofrer solução de continuidade sendo ser apressada. É um desafio da nossa geração que está sendo assumido pelo Governo, no momento em que estabelece as condições básicas, mínimas, essenciais para uma ocupação segura, determinada e permanente daquelas solidões amazônicas.

Entretanto, quero dizer que esta não é a obra mais importante do Presidente Figueiredo. É uma obra importante, que se coloca na selva, longe dos meios de comunicação de massa, longe da farândola publicitária, longe da prestidigitação que tem feito de tantas obras faraônicas, às vezes, apanágio de governos pouco comprometidos com a realidade social deste País. Esta estrada fica longe, fica escondida, nobre Senador Gastão Müller, e, no entanto, tem um interesse social extraordinário, tem um interesse social relevante. Mas não é obra mais importante do Figueiredo. No nosso entender, não pode-

mos, sobretudo aqui neste Congresso Nacional, esquecer jamais a ação do Presidente Figueiredo no campo político. Entendo que a obra mais importante do Governo Figueiredo é e será sempre própria abertura democrática, que deu margem que este País se transformasse num amplo povo de debates, onde se discute intensamente o futuro desta Nação, onde se discute as instituições políticas, onde se discute os seus objetivos econômicos e sociais, e onde há lugar, evidentemente, para a discussão também da BR-364.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a me citou nominalmente, com muita honra minha. Fui bem claro, está aí a Taquígrafia que não, mente — obra administrativa. A outra obra, a meu ver, é uma obra política. Do ponto de vista administrativo, fisicamente falando, a grande obra do Presidente Figueiredo, a meu ver, e respeito o pensamento contrário, é a construção e hoje inauguração da rodovia Cuiabá—Porto Velho, com 1.500 km de asfalto.

Uma rodovia que atravessaria toda a Europa, menos a União Soviética. Quanto ao ponto de vista que V. Ex^a enaltece, a parte política, é uma pena que o Presidente não tenha concluído com mais ênfase sua obra política, permitindo que se estabelecesse eleições diretas para Presidente da República, acabasse com a intervenção federal em mais de cem municípios que estão sob intervenção federal, baseado na segurança nacional, as prefeituras das capitais, as estações hidrominerais, acabasse com o de curso de prazo, e seria muito longo citar outros fatos que concluiriam, historicamente, com mais aplausos, a obra política do Presidente João Figueiredo.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sem dúvida, nobre Senador Gastão Müller, o Presidente não concluiu com as eleições diretas para Presidente da República, mas garantiu que é o essencial em democracia, que é a rotatividade do poder. Pouco importa se essa rotatividade de se dá por eleições diretas ou por eleições indiretas, desde que o eleito tenha uma vocação democrática e seja capaz de instituir esses elementos que são também essenciais à vivência democrática.

Entendo que o elemento fundamental da democracia é a rotatividade do poder. Um país pode ter, em dado momento, o Congresso aberto — a Alemanha de Hitler teve, durante algum tempo, o Congresso aberto — pode ter a imprensa funcionando, pode ter partidos políticos em atividade, e, no entanto, se a rotatividade do poder estiver obstruída isso há de ser uma ditadura, nobre Senador Gastão Müller, disfarçada ou não, camuflada ou não, com todos os avatares de que dispõem os regimes autoritários no mundo. O contrário também é verdadeiro. V. Ex^a pode até nem ter partido político, nem ter Congresso funcionando, pode até nem ter imprensa livre, mas se existem condições reais e concretas para que uma oposição legal possa chegar ao poder, supõe-se que esses instrumentos poderão ser colocados a posteriori.

Um lado fundamental a considerar na obra política de Figueiredo é que estabeleceu condições para uma democracia real, pura, honesta, sem o vício, sem a cizva, sem qualquer incriminação de suspeição nos atos e nas ações essenciais à configuração desse sistema.

Eu diria: Figueiredo pode não ter feito eleições diretas para Presidente da República, mas, no rumo das conquistas democráticas, deu um passo tão extraordinário, deu um passo enorme, um passo grande quanto este que acaba de dar de mil e quinhentos quilômetros no rumo das conquistas do oeste. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores, cumprindo o que prometi, desta tribuna, volto a endereçar um apelo a todos os Deputados e Senadores para que compareçam no dia 18 de setembro, às 18 horas e 30 minutos, na sessão do Congresso Nacional, para, com o seu voto, rejeitar o veto do Senhor Presidente da República ao projeto que assegura o pagamento de royalties aos Estados e municípios.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, já que um dos municípios mais interessados na rejeição desse veto é o da cidade de Campos, desejo registrar a passagem, no último dia 7 de setembro, do 68º aniversário de um prestigioso órgão local, A *Notícia*, dirigida pelo bravo Jornalista Hervê Salgado.

Finalmente, Sr. Presidente, todos nós aqui costumamos focalizar os que prestam serviços às várias atividades, mas esquecemos, em regra, aqueles que, no serviço público, são credenciados por um longo tirocínio e uma atividade exemplar. Por isso mesmo, desejo registrar nos Anais a notícia divulgada hoje pelo *Jornal do Brasil*, de que o Ministro do Interior, Mário Andreazza, concedeu Medalha de Ouro de prêmio ao Chefe do Departamento Jurídico da Secretaria Especial da Região Sudeste, José Fortuna Andrea dos Santos, por ter completado 50 anos de serviço público.

Tenho a ventura de conhecer o homenageado e o conhecer desde os anos da juventude, quando ambos cursamos a mesma faculdade e dela saímos no mesmo dia. Posso verificar, portanto, que essa Medalha de Ouro não só festeja o transcurso de 50 anos de atividades desse consultor jurídico, mas também consagra e prestigia uma dedicação, uma inteligência, uma probidade exemplar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Virgílio Távora — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Amaral Peixoto — Carlos Lyra — Amaral Furlan — Mauro Borges — Saldanha Derzi — Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1984

Altera dispositivos da Lei nº 6.538, de 1984, que dispõe sobre os serviços postais e dá outras providências.

Art. 1º São revogados os itens II, III e IV do artigo 29 da Lei nº 6.538, de 1978, reenumerando-se o item V.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O artigo 29 da Lei nº 6.538, de 1978, constituiu dispositivo inofensivamente arbitrário, ao criar obstáculo à livre manifestação das pessoas através do serviço telegráfico. Na verdade, ao submeter o conteúdo da mensagem telegráfica à prévia censura do agente postal, o referido dispositivo cria intransponível conflito entre a empresa expedidora e o usuário, traduzido pelas naturais dificuldades de se esclarecer, de imediato, conceitos de todo subjetivo.

A conceituação do que venha a ser injurioso, ofensivo à moral, contrário à ordem pública e ao interesse do País, suscita ampla discussão e portanto não pode nem deve ficar à mercê da interpretação de simples funcionário. Essas dificuldades de conceituação, aliadas a outras da mesma natureza inseridas nos itens III e IV do referido artigo 29, criam, de forma inequívoca, limitações ao livre uso dos serviços postais e telegráficos, universalmente consagrados.

Por outro lado, todo indivíduo é responsável, perante a lei, pelos eventuais danos morais ou materiais que possa vir a causar a outrem em decorrência de suas ações. Aliás, a própria Lei nº 6.538/78, que ora propomos alterar assim reconhece, ao dispor no § 2º do artigo 29: "Podem ser exigidas identificações e assinatura do expedidor do telegrama, não se responsabilizando, em qualquer caso, a empresa expedidora pelo conteúdo da mensagem."

Ora, sendo a mensagem telegráfica da inteira responsabilidade do usuário, de quem, a critério da administração postal, podem ser exigidas identificação e assinatura, não se compreende a prévia censura derivada dos já enumerados dispositivos do artigo 29 da Lei nº 6.538, de 1978. Esses dispositivos, a exemplo de toda limitação à livre manifestação do pensamento, sob qualquer de suas formas, entendemos devam ser extirpados do texto legal.

Estas as razões que nos faz em crer na aprovação do presente Projeto de Lei pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das sessões, 13 de setembro de 1984. — Henrique Santillo.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 6.538, DE 1984

Dispõe sobre os serviços postais e dá outras providências

Art. 29. Não é aceito nem entregue telegrama que:

I — seja anônimo.

II — contenha dizeres injuriosos, ameaçadores, ofensivos à moral, ou ainda, contrários à ordem pública e aos interesses do País.

III — possa contribuir para a perpetração de crime ou contravenção ou embaraçar ação da justiça ou da administração.

IV — contenha notícia alarmante, reconhecidamente falsa.

V — esteja em desacordo com disposições legais ou convenções e acordos internacionais ratificados ou aprovados pelo Brasil.

§ 1º Não se considera anônimo o telegrama transmitido sem assinatura, por permissão regulamentar.

§ 2º Podem ser exigidas identificação e assinatura do expedidora do telegrama, não se responsabilizando, em qualquer caso, a empresa expedida pelo conteúdo da mensagem.

§ 3º O telegrama que, por infração de dispositivo legal, não deva ser transmitido ou entregue será considerado apreendido.

§ 4º O telegrama que, por infração de dispositivo legal, ou por mandado judicial, deva ser entregue depois de satisfeitas formalidades exigíveis será considerado retido.

§ 5º Quando o telegrama não puder ser entregue, o fato será comunicado ao expedidor.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Requerimento nº 187, de 1984;

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982; e

— Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 202, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d" do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 11 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se, então, ao item 11:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 32 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão.

Persiste a falta de quorum para deliberação.

A votação do projeto fica adiada.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, constituída pelos Projetos de Lei da Câmara nº 5, 10 e 44/81, 53/77, 65/79 e 148/82; Projeto de Resolução nº 26/84; Requerimentos nºs 181 e 183/84; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; e Projetos de Lei do Senado nºs 213/83 e 12/84, todos em fase de votação, ficam com a apreciação adiada para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, por cessão do Senador Mário Maia.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

"Todos mortos" é a triste manchete do jornal de hoje O Estado, de Florianópolis, a propósito do desastre que vitimou 32 mineiros, no painel nº 6, da mina de proprie-

dade da Companhia Carbonífera Urussanga, no município do mesmo nome, em Santa Catarina.

A catástrofe ocorrida no dia 10 do corrente foi num crescendo de expectativa frustrada da existência de sobreviventes. A comunidade local, profundamente abalada, acompanhou indormida a constatação do pior, do mais temido e, hoje, da amarga realidade.

Todos mortos. Para que os Anais do Senado registrem, com cores locais, alguns lances desse pesaroso acontecimento, vou ler um relato palpitante feito pelo Jornalista Nei Manique, para o jornal O Estado, correspondente na cidade de Criciúma.

Dizia a correspondência do jornal do dia 11:

por Nei Manique

Criciúma — O pior acidente de toda a história da mineração do carvão, iniciada aqui em 1913, foi registrado ontem às 5h 10m na Mina "Plano 2" da Companhia Carbonífera Urussanga S/A, localizada no Distrito de Santana, município de Urussanga, 30 Km a Noroeste daqui. Uma explosão violenta, provavelmente causada pelo acúmulo de gás metano no "painel 6", a uma extensão de 1 mil 800 metros da entrada da mina, a 100 metros de profundidade, isolou 32 operários deste setor até o final da tarde as poucas tentativas de salvamento articuladas por soldados do Corpo de Bombeiros de Criciúma haviam redundado em fracasso. Quatro bombeiros foram intoxicados pela fumaça já na primeira tentativa, durante a manhã, uma vez que o sistema de ventilação deixou de funcionar. A explosão provocou um deslocamento de ar tão violento que uma das dependências da mina teve tábuas danificadas.

Por volta das 15h, o diretor de produção do complexo de mineração da CCU, o engenheiro Tarso de Aquino, reconheceu que as condições de salvamento estavam sendo prejudicadas pela ausência de equipamento sofisticado. Durante toda a tarde, diretores e técnicos da CCU estiveram reunidos para tratar da operação resgate. Somente por volta das 18h30m, o geólogo Vilson Simão admitiu que a empresa solicitara pela manhã ao Corpo de Bombeiros de Florianópolis tubos de oxigênio com capacidade de uso de 90 minutos. "Por incrível que pareça", disse ele, não escondendo a sua decepção, "somente agora é que esses tubos estão saindo de lá". Os tubos, contrariamente ao que se poderia esperar, foram trazidos para o local por via terrestre e não aérea.

Simão explicou que a explosão fora localizada e constituiu uma cortina de fumaça isolando os 32 operários do painel 6 enquanto outros 44 operários de painéis laterais saíram ilesos. "Infelizmente quando ocorre uma explosão, mesmo de dinamite, o ar viciado costuma se misturar com o ar bom e assim acaba criando uma cortina. Nesse caso, não há vestígios de que a explosão tenha sido provocada por dinamite, mas também não sabemos ainda as causas".

Até o início da noite, apenas um corpo havia sido retirado da mina e ainda assim acidentalmente. O operário Paulo Rogério Alves, 25 anos, casado, um filho, morreu vítima de intoxicação e caiu sobre a esteira de transporte de carvão. Ele foi trazido para a superfície segundos antes do sistema ser desativado e no trajeto sofreu várias fraturas. Seu corpo permaneceu até a noite no Hospital Nossa Senhora da Conceição, em Urussanga.

Duas Versões

Praticamente toda a área do complexo da CCU foi cercada por soldados da Polícia Militar para evitar a aproximação de tantos curiosos, mas principalmente de familiares, incomformados com a falta de informações. As notícias sobre a explosão somente podiam ser conseguidas com operários do segundo

turno, a começar após as 11h. Num clima misto de tristeza a pavor, eles permaneceram reunidos diante da entrada da mina e evitaram contatos com a imprensa. Alguns, porém, arriscaram comentar as possíveis causas da explosão. Eles disseram que no dia anterior, domingo, ocorrera um corte no fornecimento de energia elétrica das 6h às 8h30m e nessa queda os mais de 20 exaustores responsáveis pelo sistema de ventilação da mina deixaram de funcionar. No domingo, o complexo deixa de funcionar, mas o sistema de ventilação ativado manualmente permanece ligado "exatamente para evitar o acúmulo desse gás maldito", contaram os operários.

Embora o corte de energia tenha sido relativamente curto, os exaustores somente teriam sido reativados ontem pela manhã, uma hora antes do turno em ocorreu a explosão. "Na verdade, nem deu esse tempo", questionou um dos operários frisando que "não posso aparecer nessa sua reportagem aí. Dois caras desceram uma hora antes para ver como estavam os exaustores e se desceram é porque não estavam funcionando. Inspeção se faz no domingo, quando não há produção. E se eles desceram uma hora da "pegada", está na cara que os exaustores não tiveram tempo de fazer o ar circular. Com toda certeza, houve mesmo acúmulo de gás".

Os operários esclareceram que o gás metano, conhecido nas minas por "Grizul", mantém-se sempre junto ao teto das galerias e por essa razão sua circulação é bastante facilitada. "Ele fica "coladinho" no teto, a gente nem nota, mas como o ar circula, então ele vai embora", disseram.

O geólogo Vilson Simão, no entanto, desmentiu a versão de que o sistema de ventilação tenha permanecido desativado desde a manhã de domingo. "Isso jamais aconteceria", ele afirmou, "e a inspeção pela manhã naturalmente deve ter constatado isso. Somente depois de conhecidas as causas da explosão é que poderemos avaliar melhor isso".

Simão sublinhou que o "Grizul" foi detectado nesta unidade da CCU em outubro de 32 e desde então a empresa tem procurado se certificar da sua qualidade, "em circulação no subsolo. Para explodir, isto é, para causar uma explosão, é preciso que haja acima de 6 PPM, ou seja seis partes por milhão do gás no ar. Através dos nossos levantamentos, nunca apuramos menos que 0,5 PPM e mais do que 1,9 nas nossas minas daqui".

O complexo da CCU produz, em média, 30 mil toneladas por mês de carvão tipo pré-lavado (CPL) e reúne pouco menos de 1.000 empregados. Os operários na sua maioria, residem em Santana ou periferia de Urussanga. O restante mora em Lauro Müller e Siderópolis.

O SR. ALBERTO SILVA — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Esta foi a primeira reportagem que nós recebemos, editada no dia subsequente ao da ocorrência. Lerei, depois, a última reportagem, do dia de hoje.

Concedo o aparte ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, a todos nós que estamos assistindo pela televisão o drama lá da mina da terra de V. Exª, o que nos causa espanto é claro que temos que fazer este aparte com as restrições próprias porque não temos todas as informações é que uma mina que se diz ter quilômetros e quilômetros da galeria não tenha um dispositivo de proteção, na era da eletrônica, na era do computador, na era dos analisadores. Lembro a V. Exª, por exemplo, os túneis do Rio de Janeiro. Ali existe um sistema automático que detecta a quantidade de monóxido de carbono naquele ar, por onde estão passando os carros e as pessoas, e que aciona aqueles dispositivos de ventiladores automaticamente.

Nota-se aí, na reportagem, que os exaustores não foram acionados. Não seria o caso, por exemplo, de, os sensores detectando que a situação nas galerias não era adequada à vida, ou era propício a uma explosão, na entrada da mina haver um quadro "proibida a entrada", ou em vermelho, ou um sinal de alarme? Não na dependência da falha humana, é o que nos parece. Pode ser até que a mina tenha tudo isso e eu esteja arrombando porta aberta, como se costuma dizer. Mas salta aos olhos de todos, principalmente a nós, Engenheiros, que uma mina desse porte, que mata 32 pessoas num acidente, não tenha, e pode ser até que tenha, um dispositivo automático de detecção de tudo que seja capaz de envenenar os operários ou causar explosão. Era o aparte que eu queria dar.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que é um Engenheiro, e como eu sou Bacharel e não conheço especificamente esta mina lá de Urussanga, eu me reservei de fazer qualquer comentário antes dos laudos técnicos, que naturalmente serão dados a conhecimento da população e de todo o País, para depois deles, então, aqueles que por ventura sejam culpados ou não, merecerem ao nosso comentário.

É justamente por isso que trouxe ao conhecimento da Casa uma reportagem feita por um jovem repórter, no local, no dia da ocorrência. E agora vou ler uma outra reportagem feita pelo mesmo jornalista Nei Manique, no dia de hoje, quando constata que não há nenhuma esperança de sobrevivência para qualquer um daqueles mineiros que estavam no interior da mina. Também deixei para falar só depois que pudesse ter também a minha convicção de que efetivamente não há sobreviventes, para não fazer adiantamento em torno do assunto. Mas V. Ex.^a é Engenheiro e faz uma observação muito interessante que, possivelmente, poderá se confirmar ou não depois das averiguações respectivas.

Diz a reportagem de Nei Manique, no jornal de hoje, **O Estado**:

ÚLTIMOS RESGATES. TODOS OS MINEIROS ESTÃO MORTOS

por Nei Manique

Criciúma — Todos os 32 mineiros, vítimas da explosão ocorrida na mina da Companhia de Urussanga estão mortos. Até às 23 horas de ontem, 27 corpos haviam sido resgatados, todos mutilados e carbonizados, dificultando a sua identificação. O painel 6, que ficou obstruído por dezenas de toneladas de rochas, já foi reaberto. Os bombeiros, auxiliados por mineiros, dedicaram-se à remoção das terras para procurar os quatro corpos sob os escombros. "É difícil, é muita terra", observou um bombeiro, sem esconder o cansaço que já acumula há 72 horas, no difícil trabalho de remoção das vítimas.

Dos 24 corpos, até o início da noite, 13 puderam ser identificados pela equipe de legistas que atuam 24 horas por dia em Urussanga. Hoje, haverá o enterro coletivo das 32 vítimas. No domingo, a população vai ser reunir na boca da mina, para participar de um culto religioso.

Os dois primeiros resgates ocorreram às 9h45m e 10 horas. Os corpos dos operários Ronaldo Francisco dos Santos e Gilmar Delmiro Ribeiro foram resgatados com várias fraturas e mutilações, além de totalmente carbonizados. Acomodados em sacos especiais, os cadáveres foram levados para o necrotério no momento em que um reduzido número de familiares e populares permanecia diante das instalações da "Plano 2".

No Hospital, porém, aglomeraram-se desde a manhã cerca de 600 populares, a maior parte parentes e amigos das vítimas. No pátio da Mina fortemente policiada, operários da CCU que estavam

participando da operação resgate comentavam durante os intervalos a situação no subsolo, especialmente no Painel 6. "Está o maior rebu, contou um deles. "Do jeito que as coisas estão, é difícil acreditar que a explosão foi só do gás. Deve ter tido explosivo no meio", insinuou. Um colega ao lado lembrou que a empresa, como tantas outras na região, costuma manter os dinamites guardados no subsolo e arriscou estimar que "pelo menos uns 10 quilos de explosivos lá no 6, só não dá para saber se explodiram".

Laudo Técnico

Nos trabalhos de resgate, operários e bombeiros procuraram antes levantar barreiras no interior das galerias para "ajudar" na circulação do ar. As barreiras tipo tapumes, foram erguidas com tábuas cada um que descia levava uma — e vedas com plástico grosso, de coloração escura. Paralelamente, a utilização de quatro exaustores auxiliares instalados na véspera pela empresa, contribuiu decisivamente na agilização dos trabalhos. Outro tipo de plástico, incolor e com folhas duplas vedadas nas laterais, foi utilizado durante o dia. Na forma de cilindro, os plásticos permitiram a improvisação de dutos que ligados aos exaustores apressaram a retirada do ar viciado. Ao contrário dos dois dias anteriores, a operação resgate ontem teve a sua coordenação transferida para técnicos da CCU. O comandante do 5º BPM, Tenente Coronel Nilo Marques de Medeiros, que até à véspera comandara os trabalhos, esteve ausente ontem. Bombeiros, policiais militares e operários da CCU, todavia, souberam conduzir o resgate com a supervisão de engenheiros e diretores da empresa. A lentidão dos trabalhos não permitiu novamente previsões sobre a realização e conclusão dos levantamentos que devem apurar as causas de explosão que às 5h10m de segunda-feira isolou 31 mineiros a cerca de 1 mil 800 metros da entrada da mina, numa profundidade de 90 metros.

Autoridades e dirigentes sindicais ouvidos disseram acreditar que tão logo seja encerrado o resgate das vítimas, o Ministério do Trabalho através da sua Delegacia Regional em Santa Catarina realizará uma perícia no subsolo para a elaboração do laudo técnico. Este laudo indicará a causa da explosão — provavelmente o acúmulo de gás metano (CH₄) — mas dificilmente chegará ao responsável pela detonação. Palpites preliminares colhidos junto aos mineiros apontavam um curto-circuito nas instalações já que o uso de explosivos não pode ser confirmado. Não restam muitas alternativas mesmo no terreno na hipótese. Cigarro, por exemplo, estava proibido no subsolo desde a descoberta de meta-no em setembro de 82.

Nota Oficial

Criciúma — A direção da Companhia Carbonífera Urussanga S/A distribuiu ontem, no início da noite, seu comunicado de número três, esclarecendo que a empresa "profundamente abalada com o lamentável acidente ocorrido em 10 do corrente em sua Mina de Santana, Plano 2, pesarosa informa as autoridades, entidades e pessoas mencionadas em seus comunicados anteriores, que até as 17h de hoje (ontem) foram recolhidos do subsolo 24 corpos. A empresa, outrossim, comunica que as causas do acidente somente serão conhecidas após os competentes levantamentos. Oportunidade, quando de posse de novos elementos, voltará a emitir novos comunicados".

Até as 19h30m de ontem, o total de corpos resgatados chegou a 29, restando portanto quatro corpos para serem resgatados. A identificação será concluída agora pela manhã.

Esses são os relatos quentes daqueles que estão lá, na boca da mina e, naturalmente, com as imperfeições naturais de quem não é versado em matéria de tamanha delicadeza.

Sr. Presidente, com os meus votos de pesar e a minha solidariedade às famílias enlutadas e a todos que mais de perto sofreram com o ocorrido, faço esse registro lamentável, com a esperança de que as perícias a serem realizadas para detectar as causas da ocorrência cruel possam servir de rumo mais seguro para a vida de quantos servem ao País e aos seus familiares, em atividade tão cheia de perigos para a saúde, em geral, e de riscos sem remédio, como esses que se concretizaram num azar sem precedentes na longa história da mineração do carvão em terras catarinenses.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, desejo, em meu nome pessoal — ditei em nome do Estado que aqui represento e do seu povo — desagrar o Presidente do Congresso Nacional e Presidente do Senado Federal, Senador Moacyr Dalla que, ontem, na sessão noturna do Congresso Nacional, foi alvo de referências ofensivas e até injuriosas, referências oriundas de um Deputado membro do Partido a que pertenceo.

Entendo, Sr. Presidente, que podemos discordar das decisões do Senador Moacyr Dalla, é nosso direito. Mas não comungo com aqueles que, à margem da manifestação da discordância, partem para a agressão e a ofensa à honra do Senador Moacyr Dalla.

Fica, por conseguinte, Sr. Presidente, registrado nos Anais do Senado o meu desagravo, o meu protesto contra comportamentos desta natureza, que a nada conduzem, a nada levam, salvo se se pretende, em atingindo a dignidade do Presidente do Congresso Nacional, salvo se se tenha em vista ferir, desacreditar e desmoralizar a própria instituição do Poder Legislativo brasileiro.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não!

O Sr. Alberto Silva — Queria apenas aproveitar o início desse discurso que, sei, V. Ex.^a vai proferir, para congratular-me com a posição que assume, e tornar minhas as palavras que V. Ex.^a pronuncia, de desagravo à pessoa do nosso Presidente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito agradecido ao aparte de V. Ex.^a

Sr. Presidente, transmito, por conseguinte, ao Presidente Moacyr Dalla, no caso o ofendido, a minha solidariedade de dimensão amazônica.

Sr. Presidente, volta a Nação a ser confiada à poliandria econômica do Governo Federal. Com uma simples reunião de poucas horas de duração, o Governo altera toda a estrutura do sistema creditício, cambial e tributário do nosso País; cria impostos mediante a tributação do Imposto de Renda nas operações do open market; libera as importações sem a adoção dos critérios que minimamente fossem razoáveis para a aceitação global das classes produtoras e do nosso País.

Essa poliandria econômica que eleva inflação, exatamente no dia de hoje, a 14 mil por cento no Governo do General João Figueiredo, essa poliandria econômica é uma enfermidade incurável, que vai seguramente caminhar para a última morada, juntamente com o esqueleto do atual Governo.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante — Estou chegando agora ao plenário, juntamente quando V. Ex^a citava o número 14 mil. Refere-se V. Ex^a a quê?

O SR. FÁBIO LUCENA — À inflação no Governo do General João Figueiredo.

O Sr. Luiz Cavalcante — De quem é essa estimativa, por favor?

O SR. FÁBIO LUCENA — Da revista *Afinal*, Em seu número 2, edição desta semana.

O Sr. Luiz Cavalcante — É que, faz poucos dias, dei um aparte aqui, não sei se a V. Ex^a ou a outro colega, no qual afirmo que, ao término do Governo João Figueiredo, a inflação se terá alçado ao patamar de 10 mil por cento. E hoje, vendo recortes do *Luz* *Jornal*, li um comentário, no *Jornal O Fluminense*, sobre essa minha estimativa, que dizia não ter minha previsão fundamento algum, não passando mesmo de verdadeiro disparate. Por pouco o articulista não disse que era loucura. E agora V. Ex^a está citando uma revista recém-aparecida, que prevê inflação bem maior do que os dez mil por cento que estimei, ao termo do atual Governo.

O SR. FÁBIO LUCENA — O coração alagoano de V. Ex^a, por ser nordestino, é um coração reconhecidamente generoso, até contra aqueles que estão levando nossa Pátria ao abismo. A sua estimativa é sem dúvida alguma generosa.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — É meu dever ouvir V. Ex^a. V. Ex^a não precisa me pedir permissão.

O Sr. Luiz Cavalcante — Publicado o discurso de V. Ex^a, vou mandá-lo para o jornal *O Fluminense*. Essa será minha resposta ao articulista que me gozou.

O SR. FÁBIO LUCENA — Referia-me à generosidade de V. Ex^a para reportar-me ao adjetivo com que V. Ex^a foi agraciado pelo jornal *O Fluminense*.

De loucura, quem sofre, nobre Senador, é o Ministro do Planejamento. E ele é louco confesso porque na revista *Exame*, de agosto de 1979 — está fazendo cinco anos que o Sr. Delfim Netto foi empenhado na Pasta do Planejamento — quando indagado — isto está na revista *Exame*, edição de 19 de agosto de 1979 — S. Ex^a, se promoveria a maxidesvalorização do cruzeiro, respondeu: "Só se eu fosse maluco". Em fevereiro do ano seguinte, veio a maxidesvalorização.

Nobre Senador, ontem eu ouvia do eminente Senador Cid Sampaio, um desses discursos-aula que S. Ex^a se acostumou a pronunciar no Senado Federal. Reportou-se o Senador por Pernambuco a alguns pensamentos que ele os recolheu do *Baghavad Gita*, o livro sagrado dos hindus. E ontem mesmo, à noite, não com o fim de positivar a procedência da citação — seria um ato leviano da minha parte —, mas com o objetivo de me aprofundar no sentido da citação do eminente Senador pernambucano, compulsei o *Baghavad Gita* e lembrei-me, Srs. Senadores — e isso vem a propósito do tema central do meu pronunciamento —, da frase extraordinária retirada do *Baghavad Gita*, pronunciada no dia 16 de junho de 1945, na planície de Manhattan, em New México, pelo físico Robert Oppenheimer logo após a detonação da primeira bomba atômica, petardo de autoria do grande cientista germano-americano. "Eu me transformei na morte, sou um destruidor de mundos", dizia Oppenheimer, antevendo os efeitos devastadores que a bomba atômica causaria à Humanidade, se detonada em toda e qualquer circunstância. E achei por bem, em face do tema que trago hoje ao Senado, adaptar esse verso do poeta hindu no

Baghavad Gita, ao pensamento e à boca do Senhor Presidente da República; numa paráfrase, bem que poderia dizer o Presidente Figueiredo, diante dos resultados maléficos, danosos e pecaminosos do seu Governo, bem que poderia dizer o General Figueiredo: "Eu me transformei na morte e sou um destruidor do povo brasileiro". Não é outra seqüência de qualquer raciocínio lógico.

Eu me encontrava no Senado Federal logo nos primeiros dias do mês de março do ano passado, quando via e ouvia o Senador Luiz Cavalcante apartear o Senador Roberto Saturnino e afirmar: "O Relatório Saraiva existe. Eu conheço o Coronel Saraiva", dizia o Senador Luiz Cavalcante.

Foi o suficiente para que uma catarata, para que uma enxurrada de desmentidos só faltassem asfixiar o Senado, a Câmara dos Deputados, os diversos setores da opinião pública, com desmentidos os mais variegados a respeito desse tormentoso assunto.

O Coronel Saraiva existia, mas o seu proplado relatório seria uma inventividade, seria uma invenção, uma criação das mentes doentias desses homens de Oposição acostumados, naturalmente, a recitar todo e qualquer tipo de litânias de má-fé. Foi o que se respondeu no Senado, foi o que se disse na Câmara dos Deputados, lançando desafios, lançando reptos, Sr. Presidente, a que a Oposição apresentasse ao Congresso Nacional as provas da existência do Relatório Saraiva, relatório, como se sabe, que acusava o Ministro do Planejamento, o alter ego do Presidente João Figueiredo, da prática de delitos inomináveis, embora cristalina e descritivos com a pena devidamente cominada no Código Penal brasileiro.

E a Oposição, evidentemente, não poderia penetrar nos meandros do sigilo, não poderia adentrar os subterfúneos da invisibilidade dos esquemas e sistemas de informação que dirigem e que governam realmente este País, para de lá de dentro arrancarem as verdades constantes no famoso Relatório Saraiva.

Não, Sr. Presidente. Não era, também, possível a Oposição consultar as quiromantes, as cartomantes, nem as bolas de cristal, porque seguro estava o Governo de que, por acostumado a agir em segredo, e pôr ter feito do sigilo o móvel fundamental das suas ações e atividades perante o povo brasileiro, escondendo do povo fatos, verdades e realidades, em supondo o Governo que esse sigilo fosse vitalício, para não dizer perene, como perene se esperava fosse a ditadura neste País, em supondo o Governo sigiloso, ele próprio, já que por várias vezes houvera legislado por decreto secreto, quando o próprio Moisés, para exibir ao povo cativo, que fugia em busca da terra da promessa, foi obrigado a exibir as pedras em que estavam esculpidas as tábuas da lei.

Esse Governo, Sr. Presidente, que se amasiou com o sigilo, supunha que a força da liberdade de Imprensa, que essa vista da sociedade, como bem definida pelo patrono do Senado, por esses olhos da Imprensa, que enxergam além dos olhos dos homens comuns, que fala por sua voz pelos que não têm voz, o que enxerga pelos que não têm vista, não imaginava, Sr. Presidente, que a liberdade de Imprensa, que não foi uma benesse, que não foi uma concessão do Governo Federal, que não foi uma dádiva, que não foi uma esmola, mas que foi uma conquista da sociedade brasileira, não supunha, jamais, o Governo que ali está, que o bistrui da Imprensa pudesse um dia revelar ao Brasil toda a verdade a respeito do Relatório Saraiva.

E aqui está, Sr. Presidente, o grande jornal *Folha de S. Paulo* publico, nada íntegra, o depoimento até então mantido em sigilo pelo Coronel Raimundo Saraiva Martins. Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, nem que tenha de ser as minhas expensas que esta publicação, constante de três páginas — páginas 8, 9 e 10 da *Folha de S. Paulo* — faça parte integrante deste pronunciamento, a fim de que se torne peça componente do *Diário do Congresso Nacional*.

Em que consiste esse depoimento? É uma acusação, Sr. Presidente, é um libelo-crime acusatório; uma acu-

sação contundente, à Fouquier Tinville à Voltaire, à Emile Zola, é tão contundente, Sr. Presidente, que, num regime em que as leis existissem para serem cumpridas, num regime em que a simples existência das leis acarretasse a contraparte da responsabilidade legal dos homens que governam perante as leis, bastaria a simples publicação dessas informações para que os acusados se afastassem dos seus cargos e buscassem os meios judiciais para defenderem o próprio nome. Sentindo eles, os acusados, se é que sensibilidade possuem, nessas acusações, acíctes lancinantes à honra objetiva e subjetiva de qualquer cidadão, bastaria um regime constitucional para que o Ministério Público Federal, tomasse a si a ação penal, instituisse novamente no País o *pro domo* sua para transformar o Ministério Público Federal em defensor da sociedade e em fiscal da lei, e não, Sr. Presidente, em instituição subalterna do Poder Executivo Federal, com a agravante de ter premiado o professor Inocêncio Mártires Coelho — o meu currículo, Sr. Presidente, para glória minha, está enriquecido com três denúncias do Procurador Inocêncio Mártires Coelho junto ao Supremo Tribunal Federal, e isto são galardões — eu diria — é a minha quarta estrela civil — de ter premiado, dizia eu, o professor Inocêncio, que exerce o cargo, em comissão, de Procurador-Geral da República, com nomeação para cargo subalterno, para cargo de subprocurador em caráter efetivo, em caráter vitalício, com todas as garantias, como se magistrado fosse, no enfeixamento do novo cargo, conforme notícia o *Estado de S. Paulo*, em sua edição de 12 do mês corrente.

Nem mesmo, Sr. Presidente, naquelas repúblicas em que a lei é o Rei, e a lei é feita pelo Rei para beneficiar a grei do Rei, nem nessas repúblicas, Sr. Presidente, se é que ainda existem — tenho cá as minhas dúvidas — se observam, atualmente, operacionalidade tão estranhas e tão suspeitas.

Mas, dizia eu, Sr. Presidente, retomando o fio do pronunciamento, que se o Ministério Público fosse de fato o fiscal da lei, com esta publicação, hoje feita pela *Folha de S. Paulo*, alguma coisa teria acontecido nas esferas da Procuradoria Geral da República, alguma atitude, algum ato, alguma iniciativa, alguma abertura de inquérito, alguma sindicância, alguma investigação, algo que a ciência jurídica autoriza a configurar como perquirir, algo, Sr. Presidente, teria acontecido dentro das paredes do Ministério Público Federal. Mas, não! Não, Sr. Presidente, nada aconteceu e a acusação é tão grave, é tão veemente que se fosse formulada na França, se fosse formulada na Confederação Helvética, na Espanha, em Portugal — não vou mencionar o clássico exemplo dos Estados Unidos da América — se fosse formulada num regime constitucional de estado de direito, e esta hora do dia, contando-se o tempo desde que o jornal começou a circular no País inteiro, o próprio Chefe do Governo estaria sob suspeição e se não lhe fosse imposta a obrigação legal de entregar o cargo, pelo menos, Sr. Presidente, o Chefe do Governo, para salvaguardar a sua responsabilidade que está implicita na denúncia, o próprio Chefe do Governo estaria no dever moral de determinar que todos os fatos fossem apurados. E o que são os fatos? São fatos vergonhosos, Sr. Presidente são fatos deprimentes, são fatos escandalosos. Mas o que deprime, o que envergonha, o que escandaliza nesta República escandalizada, deprimida e envergonhada, não mais surpresa e espanto causam a ninguém, Sr. Presidente!

Novidade seria o "Relatório Saraiva" vir afirmar que o Ministro Chefe do Planejamento, quando Embaixador do Brasil em Paris, lá se houvera comportado com toda a lisura latina, típica do nosso relacionamento com os países mais civilizados do mundo.

Novidade haveria na denúncia que é grave e que por si só derrubaria o Governo num regime de estado de direito — se o Coronel Saraiva, rompendo as amarras do sigilo e desatando os broquéis do segredo, viesse informar à Pátria estarrecida que o Ministro Delfim Netto seria, hoje, credor do noblesse oblige do povo brasileiro. Mas não,

Sr. Presidente, é exatamente o contrário. O "Relatório Saraiva" acusa o ex-Embaixador na França, o Ministro Delfim Netto e outros altos funcionários da embaixada, na época, entre os quais se destaca o ex-Ministro Vilar de Queiroz, de tentar obter, no início de 1976, uma comissão de 60 milhões de dólares do Banco de Crédito e Comércio da França, no decorrer das negociações visando a concessão de um financiamento de um bilhão de dólares para construção da hidrelétrica de Tucuruí.

A proposta foi tão ofensiva, foi tão degradante, foi tão agressiva, Sr. Presidente, e mesmos os bandidos de alto coturno, os bandidos de dragona interplanetária, Sr. Presidente, aqueles que se adivinham ao se verem um ao outro, mesmo esses grandes bandidos dizem não a certas propostas. E o fato é que a proposta da comissão de sessenta milhões de dólares — segundo denúncia do Coronel Saraiva, que seria uma propina solicitada pelo corpo diplomático do Brasil, em Paris, conforme o Coronel Saraiva — foi rejeitada. Era torpe demais, era suja demais, causou muito asco, provocou muito nojo; deixou no berçário o que a seguir haveria de acontecer, deixou no berço o escândalo da CAPEMI, Sr. Presidente, diante da torpeza e da vilania que o "Relatório Saraiva" transborda para o conhecimento da sociedade estarrecida!

Mas, depois de haverem desistido da propina de 60 milhões de dólares, aqui está a confissão do cidadão francês, Jacques Broissia, Diretor do Banco de Comércio da França:

"A Embaixada do Brasil é diferente, quer receber sem se comprometer."

Sr. Presidente, antes de aludir à Embaixada do Brasil, o Sr. Jacques de Broissia alude ao comportamento de outras Embaixadas, de outros países que recebem, segundo Broissia, comissões até mesmo com comprometimento. Mas o caso do Brasil é diferente; "... quer receber comissão sem se comprometer".

Diz Monsieur Jacques:

"Eu depusitei a importância de 6 milhões de dólares em uma conta azul de um banco suíço para o grupo do Embaixador."

Segundo Monsieur Jacques de Broissia para o grupo do Embaixador Delfim Netto:—

Mas não é só, Sr. Presidente; fossem somente 6 milhões de dólares, 10% da comissão pretendida por Tucuruí, alegadamente depositados em conta azul, sem nenhuma referência às cores do plenário do Senado Federal. Aliás, são até ofensivas as alusões à conta azul. Isso fere, ofende, agride as cores azuis do Senado da República do Brasil, cuja Embaixada em Paris, conforme Monsieur de Broissia, cuja Embaixada em Paris é diferente das outras, "... quer receber comissão sem se comprometer."

E quem esteve envolvida pela propina alpina, Sr. Presidente? A Hidrelétrica de Água Vermelha.

De onde foi retirado esse dinheiro?

"Do próprio financiamento da hidrelétrica".

Esses seis milhões de dólares o que representam do financiamento?

"Seis por cento".

Onde estão as provas desse ou desses depósitos?

"Estão no cofre do presidente do banco CCF. Poderei mostrá-las se o presidente do banco autorizar."

Por que o presidente do banco poderá negar a exibição dessas provas?

"Nesses documentos estão os nomes dos fornecedores, que são nossos clientes."

Quem são os beneficiários desses depósitos em conta azul?

"É o grupo do embaixador. A pessoa principal nessas exigências é o Sr. Vilar de Queiroz. O afastamento do Senhor Vilar de Queiroz da embaixada é importante e tudo voltaria a uma situação normal."

Então o embaixador está resguardado?

"Não. O embaixador está envolvido".

Como?

"Ele pede a presença de um funcionário do banco, às vezes até do representante do BCCF no Brasil. O embaixador manda que o emissário do banco procure determinada pessoa. Uma vez, essa pessoa estava em Londres. O emissário, ao encontrar-se com a pessoa indicada pelo embaixador, o assunto é a liberação da comissão."

Sr. Presidente, parece que estamos vivendo aquelas situações tortuosas, sinuosas, habilmente articuladas, geralmente urdidas pelos romances policiais de Agatha Christie. A urdidura é tão bem feita, o mistério é tão claro, revelando, ele próprio, a própria chave, deixando de ser mistério para tornar-se evidência. A luz é tão cintilante que nada mais havia o que discutir nessa questão. O Presidente da República, desde o primeiro instante, deveria ter mandado apurar a procedência ou não dessas denúncias. No mínimo, este tinha que ser o comportamento, a posição assumida por imposição moral do Chefe do Governo, a fim de que o Senhor Presidente da República tivesse atingida a manta presidencial, a túnica que nele representa a mais alta e dignificante magistratura deste País. Mas não, Sr. Presidente, não houve nenhum inquérito, nenhuma sindicância. E não quero crer, não posso crer, recuso-me a crer que seja verdade este trecho do relatório."

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — seria um telex que V. S.^a teria encaminhado ao Ministério do Exército?

O Sr. Deputado (Raimundo Saraiva Martins) — Correto. Depois que houve essa conversa com o diplomata, estava-se aproximando a visita do Presidente da República e a embaixada tentando as duas coisas, ao mesmo tempo. Tentando o financiamento integral de Tucuruí e o acordo nuclear com a França, a sua assinatura. Porque Água Vermelha já tinha sido liquidado, pois já tinham depositado lá as importâncias, segundo ele, cobradas. Era comentado no meio diplomático o procedimento da embaixada do Brasil.

Comentado onde, Sr. Presidente? Em Paris, capital da França? Não somente, não somente Capital da Europa, mas capital cultural e intelectual do mundo, tanto que, quando Deus deseja colocar alguma idéia revolucionária na cabeça de um homem, — disse famoso escritor — primeiro faz com que esse homem tenha nascido na França.

Comentava-se em Paris o comportamento da Embaixada do Brasil. E o último grande comentário que houve em Paris foi por ocasião da presença de Napoleão Bonaparte na campanha da Itália. Comentou-se em Paris que Talleyrand havia se unido a Joseph Fouché. Nas Tulherias; Talleyrand, coxo, foi visto entrando apoiado sobre Fouché, o que levou Chateaubriand ao seguinte comentário: "Eis o crime apoiado no vício".

O último comentário, Sr. Presidente, trouxe Napoleão de volta à França para desfazer-se imediatamente dos serviços de Talleyrand. Mas, na França, em Paris... (Soa a campanha).

Sr. Presidente, V. Ex.^a deseja me avisar que eu disponho ainda de oito minutos. Eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sete, Ex.^a

O SR. FÁBIO LUCENA — É porque decorreu um, desde que eu anunciei os oito. Muito obrigado.

Comentava-se em Paris o procedimento da Embaixada do Brasil. Quando em 1976, por que que esses comentários não chegaram ao conhecimento do Brasil? Porque estava em vigor o Ato Institucional nº 5. Quem era o Presidente da República que se preparava a visitar a França? O General Ernesto Geisel. E quem controlava o Serviço de Informações, neste País? O General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Está tudo explicado, Sr. Presidente. Por isso que esses comentários não atravessaram a França e não se derramaram, como hoje se espriam, por toda a sociedade brasileira. Há de se indagar. As autoridades, a quem o

Coronel Saraiva devia continência, foram informadas. Desde a patente imediatamente superior, desde o Chefe da Embaixada, ao chefe imediato, em relação ao posto ocupado pelo Coronel Saraiva, ao Serviço Nacional de Informações no Brasil, ao Presidente da República, todos foram informados. Todos, Sr. Presidente, foram informados e cópia dessas informações está em Luziânia, com o General Golbery do Couto e Silva, pois, conforme O Estado de S. Paulo tornou público, no dia 13 de agosto do ano passado, o General Golbery do Couto e Silva, ao deixar o Palácio do Planalto, levou com ele, para Luziânia, uma cópia dos arquivos do SNI. Todos sabiam, ninguém desconhecia, salvo a sociedade e certos e determinados setores do Congresso Nacional. Os altos escalões, as pletoras decisórias, esses o sabiam, Sr. Presidente. E o que aconteceu ao Ministro? Ao Ministro, Embaixador em Paris, o que aconteceu? Fim do Governo Geisel, S. Ex.^a foi designado Ministro da Agricultura do Governo Figueiredo. Poucos meses depois, S. Ex.^a foi guindado à Pasta do Planejamento. Na hipótese macabra da eleição do Deputado Paulo Maluf, o Ministro Delfim Netto será o Embaixador em Washington. E o que resulta de tudo isso? Resulta o espanto que toma conta do País, espanto tão grande e tão patético que se eleva em intensidade, diante da impotência nacional, Sr. Presidente, de se tomar qualquer providência pelas vias do poder competente, pelas vias do Congresso Nacional ou do Poder Judiciário, para apurar essas graves denúncias, mais graves do que as formuladas contra Getúlio Vargas e que levaram o grande Presidente ao suicídio.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Levaram-no a promover a própria tragédia, levaram-no a imolar a própria vida, porque não suportava, ele, sobreviver, amanhecer o dia seguinte, dentro daquele mar de lama que a Imprensa e o Congresso diziam ter tomado conta do Governo do grande Presidente Getúlio Vargas.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Suicidou-se, Sr. Presidente. E esse Governo, com esse oceano de lama denunciado pelo Coronel Saraiva e tornado público pela Folha de S. Paulo? Será o suicídio o caminho desse Governo? Não, Deus nos livre de qualquer inclinação suicida desse Governo. Não, Sr. Presidente, não queremos isso, rejeitamos essa hipótese sinistra, não a aceitamos, não a admitimos, nem sequer a imaginamos. Não, Sr. Presidente, não queremos o sacrifício fatal desse Governo. Não, não, Sr. Presidente, é a resposta que a Pátria tem que dar a uma pergunta dessa natureza. Não! Não queremos nenhuma imitação do gesto do Presidente Getúlio Vargas.

O que queremos, Sr. Presidente, é a restauração plena do estado de direito democrático, com uma constituição que nasça legitimada de uma Assembleia Nacional Constituinte, que confira ao Congresso Nacional os poderes de um verdadeiro Poder Legislativo, independente do Executivo, imune às pressões do Palácio do Planalto, que nos dê, Sr. Presidente, uma instituição do Ministério Público, semelhante à do *obudsman*, que existe nos países escandinavos, em que os procuradores do povo, os procuradores da *res publica*, os procuradores da coisa pública, na realidade, são verdadeiramente os fiscais da lei e os defensores da sociedade.

Ouçó, com muito prazer, V. Ex.^a Senador Benedito Ferreira, penitenciando-me por me ter demorado em atender à solicitação de V. Ex.^a

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a não demorou, foi bom porque V. Ex.^a concluiu o seu libelo acusatório. Na verdade, nobre Senador Fábio Lucena, o que me preocupa, o que já aprendi nesse pouco convívio com V. Ex.^a, pouco pelo curto espaço de tempo que V. Ex.^a honra esta Casa, foi o suficiente para conhecê-lo e sabê-lo um ho-

mem bem intencionado, patriota e, sobretudo, profundamente humano. E verifico, já a este ponto, após acompanhar a leitura das acusações do jornal, que nesta tarde V. Ex^a faz uso, é que V. Ex^a já envereda para o patamar do julgador e até mesmo já beirando o patamar do algoz, ou até mesmo, diria melhor, do carrasco. Ora V. Ex^a sabe como temos sido profundamente infelizes...

O SR. FÁBIO LUCENA — Falta-me o capuz, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Talvez V. Ex^a esteja encapuzado...

O SR. FÁBIO LUCENA — Homens como V. Ex^a, homens como os Senadores da República, não nasceram, não vieram para o Senado para vestir o capuz.

O Sr. Benedito Ferreira — Não é o capuz, Ex^a

O SR. FÁBIO LUCENA — Falta-nos a condição básica para sermos o carrasco.

O Sr. Benedito Ferreira — Talvez o capuz, porque V. Ex^a, empolgado, esteja se deixando levar por visões que não correspondam à realidade, frutos, muitas vezes, de injustiças enormes como as que são retratadas no curso da nossa História. V. Ex^a mesmo agora invocava a acusação que pesava e que levou o saudoso Presidente Getúlio Vargas ao suicídio; e, ao final, foi apurado e chegou-se à conclusão de que não residia ali nenhum mar de lama. Mas lembraria, falando em antigos revolucionários, o caso do saudoso Ministro João Alberto, que foi imolado e crucificado em São Paulo pela vaidade dos paulistas quatrocentistas que não aceitavam um delegado da Revolução de 1930, por ser pernambucano, como era o caso de João Alberto, e crucificaram-no como ladrão. E, ao morrer, não tivesse a família dele a felicidade de Getúlio Vargas ter voltado para o Governo, no caso pela eleição novamente, não teria a família dele sido contemplada com uma pensão de mercê, porque não tinha nem o que comer, aquele homem que foi consagrado, pelo ódio, pelo ranço, pelo ressentimento, pelo separatismo que minava São Paulo naquela época resultando na desgraçada da Revolução de 32, em nome de uma constituinte que já estava convocada para outubro, e provocaram uma revolução no 9 de julho. E em nome dessa suposta constituinte, São Paulo foi ensanguentada e a família brasileira enlutada. Pois bem, esse ranço fez com que se imolasse João Alberto. Juscelino Kubitschek, que ontem era festejado aqui em Brasília, foi tido e havido como "ladrão" maior desse País; eu mesmo neguei o meu voto e patrocinei a candidatura de um outro candidato ao Senado da República, com outros estudantes, com outros jovens estudantes da minha terra, em protesto ao apoio dos partidos políticos de Goiás, numa mais do que justa homenagem que pretendiam prestar a Juscelino, elegendo-o Senador por Goiás, é ele foi eleito, contra o meu voto e contra os recursos que eu pude amealhar, sob todas as formas e meios para impedir a eleição que julgava também uma imoralidade na época. Israel Pinheiro, ainda há poucos dias homenageado nesta Casa, e eu tive a oportunidade de dizer, tido e havido como o maior "ladrão" que passou por Brasília. Este homem, depois de ser Presidente da NOVACAP, antes Deputado Federal, antes Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Governador de Minas Gerais, este homem, para fazer um financiamento no Banco do Brasil, no fim de sua vida, depois de passar por todos esses cargos, precisou que a sua sogra desse a sua assinatura, porque o único bem que ele possuía era um bem de família, usufruto da sogra e ele não podia dar garantia ao Banco do Brasil para contrair o empréstimo. O outro grande "ladrão" no meu Estado, famoso porque construiu a Belém-Brasília, morreu fazendo a Belém-Brasília, o herói extraordinário Bernardo Sayão, morreu largando a família em dificuldades. Mas, no entanto, para a minha geração, para os contemporâneos de Bernardo Sayão,

ele foi o grande "ladrão" da História de Goiás. Então vê V. Ex^a como desgraçadamente, no nosso País, o homem que se notabiliza, o homem que se sobressai, está sujeito a tal desapareço nosso, talvez até por atavismo, talvez até porque sofremos tanto na unha e pela força das armas dos nossos colonizadores, talvez daí a nossa restrição às autoridades, talvez porque nós não gostamos daqueles que são autoridades no Brasil. Todos queremos ser autoridade, não podemos esquecer isto, mas nós não gostamos das autoridades. Examine V. Ex^a como nós temos facilidade para acolher as maiores e mais absurdas maledicências que se digam contra os homens públicos neste País, nós somos receptivos a esse tipo de coisas. Daí por que me preocupa, como eu disse, sendo V. Ex^a um homem correto como é, ao acabar de comentar, como de seu dever, que não haja providência; haverá, não tenha V. Ex^a dúvida porque haverá providência, explicações, haverá o desmentido formal e cabal do absurdo dessas acusações que pesam sobre o extraordinário Ministro Delfim Netto. Mas, é que, ao terminar de fazer os comentários, que realmente comportavam, V. Ex^a já parte para um julgamento pessoal. É isso que me preocupa. Eu gostaria que V. Ex^a, por ser um homem de bem, como o é, não assumisse o risco de tornar-se também um homem injusto, um homem impietoso, fazendo um julgamento precipitado. Eu peço desculpas por ter me alongado tanto.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas. Fazendo soar a campainha). — Eu pediria ao nobre orador que não concedesse mais apartes e, se possível, que concluísse o seu discurso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Concluo imediatamente, Sr. Presidente.

Não há o que desculpar, nobre Senador Benedito Ferreira, há simplesmente que estabelecer a diferença entre juízes de um e de outro lado, os que emitiu V. Ex^a a respeito de vultos tão famosos, tão grandiosos, tão ilibados e tão idôneos à luz da História, juízes que, no meu entender, são altamente ofensivos a essas figuras históricas, como Juscelino Kubitschek e como Bernardo Sayão.

Chamar Juscelino Kubitschek de "ladrão" e chamar Bernardo Sayão de "ladrão" é duvidar da virgindade de Nossa Senhora. Isso, nobre Senador Benedito Ferreira, chama-se sacrilégio.

Peço a V. Ex^a que ore bastante, que reze bastante, para não incorrer mais no pecado do sacrilégio, porque esse pecado não tem perdão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O NOBRE SENADOR FÁBIO LUCENA EM SEU DISCURSO:

CPI DIVULGA ÍNTEGRA DAS ACUSAÇÕES DE SARAIVA Da Sucursal de Brasília

A CPI da Dívida Externa divulgou ontem as 68 páginas da íntegra do depoimento a ela prestada, no último dia 5, em caráter informal, pelo coronel Raimundo Saraiva Martins, ex-adido do Exército em Paris. Todas as páginas foram rubricadas pelos deputados Eduardo Suplicy (PT — SP) e Jacques D'Onellas (PDT — RJ) e pelo próprio coronel Saraiva, que também assinou a primeira e a última página. No depoimento, o coronel acusa o ex-embaixador na França — hoje ministro do planejamento — Delfim Netto, e outros altos funcionários da embaixada na época, entre os quais se destaca o ex-ministro conselheiro, J.M. Vilar de Queiroz, de tentar obter, no início de 1976, uma comissão de US\$ 60 milhões do Banque de Crédit, Commercial de France (BCCF), no decorrer das negociações visando a concessão de um financiamento de US\$ 1 bilhão para a construção da hidrelétrica de Tucuruí.

Segundo Saraiva, foi o próprio diretor do BCCF, Jacques de Broissia (cunhado do ex-presidente francês Giscard d'Estaing) que fez a denúncia, após passar a ser considerado "persona non grata" na embaixada brasileira, por ter se recusado a pagar a comissão, o que levou ao fracasso as negociações sobre o financiamento (que acabou sendo concretizado com outros bancos).

A respeito do depoimento informal do coronel Saraiva, o ministro Delfim Netto, através de seu assessor de imprensa, Gustavo Silveira, enviou algumas observações à *Folha* publicadas na edição de ontem. Nelas, Silveira incluiu também uma carta do presidente do Crédito Commercial de France (Sr. R. Pain) enviada a 29 de fevereiro de 1984 ao deputado Ricardo Fiuza, do PDS e membro da CPI, onde assegura que o banco que representa não tem conhecimento do assunto denunciado pelo coronel.

O depoimento de Saraiva foi prestado em sigilo. No entanto, considerando que o assunto é de interesse nacional, os participantes da sessão decidiram divulgá-lo.

Da primeira vez em que foi depor na CPI da Dívida Externa, Saraiva não fez nenhuma revelação a respeito do "Relatório Saraiva", sob o argumento de que era sigiloso e pertencia ao Exército, a quem deve obediência. Contudo, ao não ver atendido um pedido que fez ao ministro do Exército, Wálter Pires, para que em nome da corporação reagisse a acusações feitas a ele, na mesma CPI, pelo Sr. Vilar de Queiroz, e aconselhado por assessores do ministro a se defender pessoalmente, pois consideravam que a instituição não havia sido atingida mas apenas ele (Saraiva), decidiu revelar o conteúdo de seus relatos endereçados ao Estado-Maior do Exército, quando era adido militar da embaixada brasileira em Paris.

Saraiva disse também que não havia prestado os esclarecimentos à época de seu primeiro depoimento, por temer que isso pudesse prejudicar a instituição de crédito para a qual trabalhava na ocasião, a Colméia (ligada à Haspa).

O DEPOIMENTO SIGILOSO PRESTADO AOS DEPUTADOS

Abaixo, publicamos a íntegra do depoimento sigiloso dado pelo Coronel Saraiva à sessão informal da CPI da Dívida Externa. O depoimento começa com um roteiro traçado pelo próprio depoente e deve ser lido sempre na primeira pessoa. O depoimento em si, bem como a intervenção dos participantes, vem na seqüência.

Roteiro

Artigo de página inteira (interna) publicada no "Le Figaro", de Paris, sobre o futuro embaixador do Brasil na França, o autor do "milagre brasileiro". Quando o Embaixador Delfim Netto foi nomeado, o jornal cedeu uma página inteira com uma fotografia central, apresentando o autor do "milagre brasileiro".

Posse do novo embaixador

No dia da posse, muito eufórico, promoveu uma reunião, com os diplomatas e adidos militares, para anunciar que recebeu do próprio presidente da República a incumbência de intensificar as atividades comerciais entre o Brasil e a França.

Rotina da embaixada

a) Na reunião promovida pelo embaixador, no dia da posse, o mesmo afirmou que iria fazer inúmeras reuniões, com a participação de todos, isto é, diplomatas e adidos. Entretanto, não presidiu mais nenhuma reunião. O ministro conselheiro J. M. Vilar de Queiroz passou a promovê-las, com a participação somente dos diplomatas. O adido naval externo ao ministro conselheiro o desejo de que os adidos deveriam ficar a par do que se passava de importante na embaixada, recebeu a promessa de que nas próximas reuniões os adidos seriam convocados. Os

adidos militares foram convidados a comparecer às reuniões que não se realizaram, visivelmente de propósito.

b) Certa ocasião, devido à insistência de um adido militar para comparecer pelo menos às reuniões mais importantes, o ministro conselheiro afirmou para seus afins, "o milico que se sentar nesta mesa, eu me levantei e não haverá mais reunião".

Os adidos militares passaram a ser convidados para reuniões quando a embaixada resolveu promover reuniões com os "capitães" da indústria nuclear, com o objetivo de reunir dados e tentar convencer o Governo brasileiro a assinar um acordo nuclear com a França. Tudo esfriou quando os promotores das reuniões tomaram conhecimento, pela imprensa brasileira, da assinatura de um instrumento idêntico com a Alemanha Ocidental.

Este fato irritou bastante o embaixador, por ocasião da visita do presidente da Nuclebrás à França. Este, surpresa, chegou a afirmar: "Se soubesse que a França estava tão adiantada na indústria nuclear, não teria assinado o contrato com a Alemanha Ocidental". O embaixador chamou o adido do Exército e relatou a surpresa do presidente da Nuclebrás.

A embaixada manteve intensa negociação com mais de um grupo de bancos, para obter o financiamento integral da hidrelétrica de Tucuruí. Nestes entendimentos houve o rompimento da embaixada com o banco Crédit Commercial de France. Um grupo de bancos situado fora do território francês se dispôs a financiar, na totalidade, o empreendimento. O embaixador diariamente enviava ao Brasil, para mais de uma autoridade, longos telex apresentando as vantagens do financiamento global. Não sei porque o governo não aceitou e nem deu satisfação sobre a proposta maravilhosa, obtida para o financiamento de Tucuruí.

A embaixada é capaz de ter em seus arquivos os extensos, insistentes de numerosos telex aos órgãos do Governo brasileiro, ressaltando as grandes vantagens desse tipo de financiamento. "Tucuruí já estaria pronta sem nenhum desembolso por parte do Brasil". O contrato de financiamento foi assinado por outro agente financeiro, utilizando a embaixada apenas como território brasileiro.

Tudo aconteceu e o adido militar estava vendo acontecer, mas não estava ligando uma coisa com a outra, estava só vendo, mas sem saber de nada. Dois diplomatas procuraram os adidos militares e relataram, a cada um deles, os seguintes fatos:

O diretor do BCCF passou a ser **persona non grata** na embaixada do Brasil em Paris. Esse fato causou surpresa, pois esse senhor tinha acesso franco aos gabinetes do embaixador e do ministro conselheiro. A partir dessa época, seu acesso foi cortado. Para falar com essas autoridades teria que marcar audiência e simultaneamente foi excluído da relação de indicação para o Mérito Rio Branco e incluído na "lista negra da embaixada". Dois diplomatas julgando essas atitudes fora do comum, estudaram e descobriram meios de chegar até à presença do diretor do BCCF, Banque Crédit Commercial de France.

Os mesmos, abordando esse senhor, disseram que acharam estranha a mudança de tratamento, para com a sua pessoa. O que teria acontecido?

Esse diretor respondeu que houve alguns fatos, entretanto faria o relato somente na presença do adido militar, não adiantava insistir em outra forma.

Esses dois diplomatas passaram algum tempo tentando obter o concorde de um dos adidos militares. Inicialmente nenhum demonstrou desejo por esse encontro.

O adido do Exército, percebendo que estava havendo certa omissão e covardia a essa exigência, se prontificou a comparecer perante o citado diretor, após longo período de observação.

Foi marcado dia e hora do evento na residência do diplomata Fernando Fontoura.

Até aqui eu só sabia que fui chamado porque teria esse relato, mas não sabia dessas gestões. Esses diplomatas chegaram até o banqueiro por intermédio da Marisa Tu-

pinambá, foi a única participação dela em toda essa história, foi a Marisa conseguir um contato do banqueiro com os dois diplomatas.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Um dos diplomatas era o Sr. Fernando Fontoura?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Era o Sr. Fernando Fontoura e o outro era o Sr. Gui Vasconcelos. Foi só isso. Mais nada. Tudo o que era contado foi a mais. Para mim ela não fez nada, e eu também não pedi. Ela não tinha **know how** para conseguir as coisas. Esta questão, principalmente na área internacional, é muito sensível, muito delicado se buscar informações por causa da língua. Um brasileiro buscar informações de francês no território francês é difícil. É preciso muito dinheiro para comprar essa informação. Se não tiver dinheiro, não vá buscar informação, porque não consegue.

Relato do diretor do Banco, Jacques de Broissia. Foi marcado o dia e a hora do evento na residência do diplomata Fernando Fontoura. Aqui vem um relato que eu tive no primeiro encontro com o banqueiro. O segundo encontro que tive ele só atirou farpa no adido militar, mais nada. Atirou pesadas farpas no adido militar. No relato do diretor do banco tem perguntas e respostas, mas pela entonação veio a pergunta: "Os árabes — ele dizendo — recebem comissão sem comprometer ninguém. Chegam ao Banco, passam recibo e vão embora". Assustei-me com isso. O que ele quer dizer com isso? Porque não me situei ainda, mas ele começou dizendo isso.

"A embaixada do Brasil é diferente, quer receber comissão sem se comprometer". Ele ia dizendo assim e depois tínhamos que voltar a formular perguntas para ele responder.

"Eu depusitei a importância de seis milhões de dólares, em uma conta azul de um banco suíço, para o grupo do embaixador."

Quem deu essa importância para ser depositada — eu perguntei.

"Os fornecedores dos equipamentos para a hidrelétrica de Água Vermelha."

De onde foi retirado esse dinheiro?

Do próprio financiamento da hidrelétrica."

Esses seis milhões de dólares o que representavam do financiamento?

"Seis por cento."

Onde estão as provas desse ou desses depósitos?

"Estão no cofre do presidente do banco CCF. Poderei mostrá-las se o presidente do banco autorizar."

Por que o presidente do banco poderá negar a exibição dessas provas?

"Nesses documentos estão os nomes dos fornecedores, que são nossos clientes."

Quem são os beneficiários desses depósitos em conta azul?

"É o grupo do embaixador. A pessoa principal nessas exigências é o Sr. Vilar de Queiroz. O afastamento do Sr. Vilar de Queiroz da embaixada é importante e tudo voltaria a uma situação normal."

Então o embaixador está resguardado?

"Não. O embaixador está envolvido."

Como?

"Ele pede a presença de um funcionário do banco, às vezes até do representante do BCCF no Brasil. O embaixador manda que o emissário do banco procure determinada pessoa. Uma vez, essa pessoa estava em Londres. O emissário, ao encontrar-se com a pessoa indicada pelo embaixador, o assunto é a liberação da comissão."

Não temos dúvida de que ele está envolvido, porque não é inocente para mandar procurar a pessoa e tratar de comissão. Chegaram à conclusão que ele estava envolvido.

Quatro bancos franceses se uniram para financiar a construção global da hidrelétrica de Tucuruí: a empresa construtora deveria ser a Camargo Corêa.

A comissão de seis por cento era muito elevada. Um montante de 60 milhões de dólares, os quais deveriam ser desembolsados com brevidade após a assinatura do protocolo de intenção. O BCCF não concordou, sendo formado um novo grupo de bancos, fora do território francês, que estava disposto a concordar com as condições impostas, pelo grupo de embaixador. Foi nesta ocasião que houve o rompimento do BCCF com a embaixada.

Se existem outros fatos esse já é considerado encerrado. Não tinha mais nada a dizer. Os Senhores gostam de fazer perguntas. Não é brincadeira. Se bem que ainda tinha muita coisa a perguntar.

Existem outros casos?

O diretor do BCCF afirmou que abordaria somente casos em que o seu banco fosse parte. Não sabia de nenhum outro caso, entretanto, o ministro do Comércio Exterior, Raimond Barre, estava interessado em uma entrevista com o adido militar. Seria um encontro informal no qual o ministro relataria todos os outros casos. Havendo o concordo do adido militar, o próprio diretor do BCCF tomaria todas as providências para esse encontro. O ministro tinha real interesse em falar com o adido militar.

O adido ficou de confirmar a entrevista posteriormente, pois na ocasião não houve aceitação de todos os presentes, razão pela qual não foi possível efetivar o encontro. Houve certa vacilação e surpresa da parte dos diplomatas presentes. Ao mesmo tempo o diretor sentiu alguma insegurança por parte dos diplomatas.

Foi dito ao diretor do BCCF que estava formulando uma queixa, sem exibir provas. O mesmo afirmou: "O presidente do BCCF dispõe dos comprovantes dos depósitos, em conta azul de banco suíço, feitos para o grupo do embaixador. O nosso representante no Brasil, baseado em São Paulo, poderá relatar todos os fatos, desde que autoridades brasileiras desejem saber e solicitem autorização à matriz do BCCF".

Terminei aqui porque não tive mais tempo para continuar escrevendo. Isto é o que conversamos com o Sr. Jacques de Broissia, diretor administrativo do BCCF e diretor para Assuntos Internacionais do mesmo banco.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Depois desse encontro o Sr. não teve outro encontro com o Sr. Jacques...

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Tive mais um encontro, que foi no café do restaurante Fourquet, em que ele chegou e disse: Coronel, seu embaixador está cada vez com mais prestígio. Disse: Por que? Respondeu: Porque até o presidente da República vem visitar a França na época em que ele está sendo embaixador encarregado dos serviços na França. Se seu embaixador fosse embaixador do governo francês ele já estaria sendo processado e destituído da função. Não pude dizer nada, porque não tinha o que dizer a esse respeito. Essa foi a sua pergunta. Disse também a ele que não podíamos ter uma entrevista com o embaixador Raimundo Barre, porque os diplomatas discordaram dizendo que era uma autoridade muito elevada. O assunto era muito grave e poderia ter um desdobramento e isto poderia trazer complicações.

Eu disse para ele. E também ele nos disse que consultou o presidente do banco e ele disse que não, que não mostraria, não exibiria os documentos em nenhuma hipótese.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Como foi que o Sr. teve informação?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Vou fazer uma recapitulação dos fatos depois, a partir dessa recapitulação.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — No início V. Sr. disse que os adidos militares foram procurados por dois diretores do CCF...

O Sr. depoente: Foram procurados por dois diplomatas.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Então os adidos militares foram procurados por dois diplomatas,

Fernando Fontoura e Gui Vasconcelos. Todos os adidos militares ou só os dois?

O Sr. Depoente: Todos os adidos militares.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S^a se lembra dos outros adidos?

O Sr. Depoente: O naval era o comandante Aché e o da Aeronáutica era o Francisco Pinho. Todos eram coronéis.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Então essa conversa ocorreu entre os dois diplomatas e os três adidos militares. Foi simultaneamente?

O Sr. Depoente: Não. Separadamente. Eles iam, falando comigo, falavam com o adido naval, falavam à Aeronáutica.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S^a teve oportunidade de checar com os outros adidos, o teor da conversa que eles tiveram com V. S^a era o mesmo?

O Sr. Depoente: Era o mesmo. Eu tive oportunidade de também trocar idéias sobre o assunto com cada um deles.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Então eles disseram que o diretor do banco Crédit Commercial de France estava fazendo essa denúncia e que gostaria de transmitir a denúncia aos adidos?

O Sr. Depoente: Ele disse o seguinte: um diretor do banco, Jacques de Broissia, tinha entrada franca na embaixada. Ia ao gabinete do embaixador, do ministro conselheiro, sem marcar hora, sem avisar, sem nada. De um momento para outro deixou de ter entrada franca, tinha que marcar audiência, entrou uma lista negra e foi excluído da lista de propostas para a Ordem do Mérito Rio Branco.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — E esse diretor do banco gostaria de ser o advogado de acusação?

O Sr. Depoente: Esses dois diplomatas, vendo esse procedimento, eles andavam procurando detectar alguma coisa, aí pediram para Marisa Tupinambá sondar esse diretor para que esses dois diplomatas tivessem contato com ele. Aí a Marisa Tupinambá falou com o Jacques de Broissia e ele marcou um encontro dele com os dois diplomatas num café entre a embaixada e a matriz do banco, porque ficava na Av. Champs Elísées, a matriz do banco e a embaixada, na margem do rio Sena. Marcaram ali um encontro. Parece-me que às 3 horas.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A embaixada já era ali?

O Sr. Depoente: Exatamente. Eu não estava sabendo disso. Aí eles marcaram o encontro, quando chegaram no café disseram que "estamos estranhando. O Sr. tinha entrada franca na embaixada, acontecia isso, acontecia aquilo e, de um momento para o outro, o Sr. foi excluído, numa lista negra "O que aconteceu? Ele disse que "aconteceu alguma coisa, mas o que aconteceu eu só relatarei na presença do adido militar. Não adianta insistir, porque eu não relaterei de outra forma". Aí eles foram buscar o adido. Levaram uns três meses para conseguir isso.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essa conversa que V. S^a teve com o Sr. Jacques de Broissia foi uma conversa a sós ou foi na presença dos diplomatas?

O Sr. Depoente: Foi na presença dos dois diplomatas.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — S^a se lembra da data disso?

O Sr. Depoente: A data eu não posso precisar.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Mais ou menos, mês, ano.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O ano foi de 1976, o mês, de março para abril de 76.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Março ou abril de 76. Então o roteiro que V. S^a nos apresenta, cuja leitura V. S^a fez, termina no mesmo ponto em que termina a sua conversa com o Sr. Jacques de Broissia. Onde foi essa conversa?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — A conversa foi na residência do Fernando Fontoura.

O Sr. Deputado Eduardo Suplicy — Onde estava também o Gui Vasconcelos?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Onde estava também o Gui Vasconcelos.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Terminado isso, V. S^a disse que teve apenas mais um contato com o Sr. Jacques de Broissia no Restaurante Fourquet.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O que se convencionou chamar Relatório Saraiva, portanto, é posterior a isso.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É posterior.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Seria um telex que V. S^a teria encaminhado ao Ministério do Exército?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Correto. Depois que houve essa conversa com o diplomata, estava-se aproximando a visita do presidente da República e a embaixada tentando as duas coisas, ao mesmo tempo. Tentando o financiamento integral de Tucuruí e o acordo nuclear com a França, a sua assinatura. Porque Água Vermelha já tinha sido liquidado, pois já tinham depositado lá as importâncias, segundo ele, cobradas. Era comentado no meio diplomático o procedimento da embaixada do Brasil. Inclusive tinha um diplomata, um Deputado da Assembléia Nacional Francesa que tinha sido ministro do governo De Gaulle, que comentava muito esses fatos. Comentava condenando. Não cheguei a tratar de assunto nenhum com esse Deputado. Fui redigir um telex ao Estado-Maior do Exército, relatando o que o banqueiro me contou. Eu disse, "há fortes rumores sobre o tal fato". E relatei esse fato.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A sua linha hierárquica como adido militar, imediatamente acima de V. S^a quem era?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era o ministro conselheiro. Na linha hierárquica da embaixada.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A sua linha hierárquica do Exército?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — No Exército, adido militar, ligado diretamente ao Estado-Maior do Exército.

"O UEKI ME DISSE: EU JÁ VINHA DESCONFIANDO DISSO"

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Quer dizer que V. S^a mandou um telex à pessoa imediatamente acima de V. S^a na escala hierárquica.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu mandei para o chefe do Estado-Maior do Exército. Aí não obedeceu à escala hierárquica. Foi o órgão ao qual era subordinado. Eu, sendo subordinado ao Estado-Maior do Exército, tinha que mandar as mensagens para ele. E, naturalmente, haveria a triagem e iria para o escalão competente. Então elaborei uma mensagem e codifiquei essa mensagem pelo sistema **greatah**. É um sistema

muito eficiente usado pelo Serviço Nacional de Informação e mandei pelo telex da embaixada.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Mandou em código?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Sim, em código.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Mas V. S^a mandou não ao órgão, mandou ao chefe do órgão do Estado-Maior?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Mandei ao Estado-Maior do Exército. Quando se diz Estado-Maior do Exército, dentro da nossa sistemática, é ao chefe.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Quem era o chefe?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era o Gen. Fritz Azevedo Manso.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S^a não ficou com cópia disso?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ficou no meu arquivo oficial. Então essa mensagem, sendo dirigida ao Estado-Maior do Exército e sendo transmitida por um adido, ela já ia para uma seção central que era a Segunda Seção do Estado-Maior do Exército. Esse era o destino dela.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S^a encaminhou esse telex em que data mais ou menos?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Imediatamente depois dessa entrevista devido à proximidade da visita do Presidente da República à França.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Não há hipótese de na embaixada ninguém traduzir o telex?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, porque o sistema é muito seguro.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — Qual é o nome do código? Como é que se escreve?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — **Greatah**. Escreve-se "G", "r", "e", "a", "t", "a", "h".

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essa conversa que V. S^a teve com o Sr. Jacques Broissia, no apartamento do Sr. Fernando Fontoura foi em francês?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S^a fala bem o francês?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Entendi perfeitamente.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Não havia nenhuma possibilidade de V. S^a interpretar mal?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não havia e também os diplomatas estavam presentes e não houve divergência, e eram muito simples as expressões utilizadas.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Eu não duvido, apenas tenho o dever de perguntar.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu já estava lá há mais de um ano. Quer dizer, com 6 meses já dá para falar e entender a língua francesa com muita facilidade.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Coronel, V. S^a encaminhou um telex ao Estado Maior do Exército. Não se recorda mais ou menos a data?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É como eu disse. A data, acredito que tenha sido no mês de abril.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O que perguntou a V. S^a é se o telex foi logo em seguida à reunião.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi logo em seguida, logo depois da reunião, devido à proximidade da visita do Presidente.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — E o conteúdo desse telex codificado corresponde àquilo que V. S^a está nos contando?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Corresponde com menos palavras. Era um telex, talvez de uma lauda dessas em que eu contava o fato principal e dizia quais as pessoas envolvidas.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Mas V. S^a dizia também que estavam com o banqueiro.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O banqueiro Jacques de Broissia, do banco Crédit Commercial de France, numa reunião na residência do embaixador relatou o seguinte fato: aí eu relatei o fato sumariamente do que se tratava. Relatei o caso de Água Vermelha e a tentativa de Tucuruí.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — V. S^a teve informações depois se se consumaram os entendimentos fora da França, para outras negociações?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Depois que mandei a mensagem, dias depois, chegou o Presidente da República. Eu procurei saber da comitiva se o Presidente teria tomado conhecimento daquela mensagem. E me afixaram que não.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Quem informou a V. S^a?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi o assistente do Presidente. Disse que o Presidente não tomara conhecimento.

Aí relatei para ele o fato. Pode estar acontecendo isso, assim, assim... para o assistente.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Quem era o assistente?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era o atual chefe de Gabinete do Ministro do Exército, Gen. Gilberto Lima, nesse tempo Coronel. Quando foi no dia seguinte, lá no hotel Craioll (?) onde estava a comitiva instalada, o Ministro Shigeaki Ueki me aborda e diz, "Cel. Saraiva" — eu não o conhecia, nunca tinha falado com ele, mas ele, com bastante amabilidade, disse, "Cel. Saraiva, o que o senhor relatou coincide com o que eu venho desconfiando". Eu não perguntei do que ele vinha desconfiando, nem ele disse. Mas só disse que coincidia. Disse mais, "o senhor fique certo de que nenhuma carta de intenções, nenhum documento será assinado na visita do Presidente. Eu vou mandar um emissário aqui para assinar esse documento, mas ele utilizará a embaixada apenas como ponto de apoio do território nacional". Eu disse, mas esse emissário já não é dessa mesma turma, Ministro? Ele disse, "não, não é. O meu emissário vai ser o Presidente da ELETROBRÁS, o Antônio Carlos Magalhães". E, realmente, tempos depois, esse emissário chegou a Paris para assinar um documento que não tomei conhecimento.

O Sr. Senador Roberto Saturnino Braga — Mas o documento era com outro banco que não aquele grupo.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele apenas disse que ia para assinar um documento e não foi nada.

O Sr. Senador Roberto Saturnino Braga — O financiamento de Tucuruí acabou sendo feito com outro banco que não aquele.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, foi com o Crédit Commercial de France. O mesmo banco. Acabou fazendo, mas a negociação direta de Tucuruí, da ELETRONORTE foi o banco, foi direta.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Não mais através da embaixada?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, a embaixada não participou mais das conversações.

O Sr. Senador Roberto Saturnino Braga — Mas a embaixada estava encaminhando esse financiamento para outro grupo.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele estava encaminhando para um financiamento global. Mas o Governo brasileiro não deu ouvidos a essa proposta da Embaixada. Eu disse aqui, não tomou conhecimento e mandou outro para assinar o protocolo do financiamento. Quando cheguei aqui o Presidente da Eletronorte me telefonou e disse que tinha recebido a incumbência do Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, para que eu visse como foi assinado o contrato de financiamento em Tucuruí. Era o Coronel Lano. Eu disse: "Meu coronel, eu estou desencarnado da função, não tenho mais atribuição nenhuma. E me recuso a tomar conhecimento do que foi negociado no financiamento. Eu, naquela ocasião, tinha uma função. Agora não tenho mais essa função, eu não irei". Ele passou 45 minutos no telefone, insistindo para que eu comparecesse ao gabinete dele, para tomar conhecimento da forma que foi feito o financiamento e eu não compareci. Disse que não compareceria e não compareci.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor relatou a conversa que teve com o Sr. Jacques e outros adidos militares?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Relatei.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Antes de enviar o seu telex?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi tudo relatado. Antes de ter essa entrevista com o Sr. Jacques de Broissia, os próprios diplomatas, já desconfiavam dessas coisas e relatavam ao adido: "Parece que está havendo alguma coisa de Água Vermelha, parece que há não sei o quê, mas nós...".

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor tem idéia se o Adido Naval Comandante Aché e o Adido da Aeronáutica Coronel Pinho, se eles encaminharam aos seus respectivos Estados-Maiores...

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Não encaminharam nada porque eles não tinham os elementos necessários. Apenas em relato feito por mim eles ficaram sabendo.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Depois que o senhor enviou o telex, o senhor recebeu alguma resposta do Estado-Maior do Exército?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu recebi um telex extensivo perguntando o seguinte: se o Sr. Jacques de Broissia era cunhado do presidente da França. Isso eles diziam em termos claros, sem código. Então, eu respondi dizendo que era cunhado do Presidente Giscard d'Estaing. Entretanto, o assunto era muito delicado para que fosse tratado em texto claro e pedia que o assunto fosse sempre abordado em texto cifrado.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Foi a única resposta que o senhor obteve do Estado-Maior?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi essa pergunta. Na própria mensagem que eu mandei disse que ia mandar um documento mais completo sobre o assunto. Mandei uma informação carimbada com carimbo, "segredo" relatando todo o fato numa informação de quatro páginas.

O Sr. Deputado Jacques Dornellas — Quando foi a data dessa informação?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Acredito que no final de abril.

O Sr. Deputado Jacques Dornellas — Antes da viagem do Presidente também?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Em abril de 1976, mas já estava sendo elaborado também quando o Presidente chegou. Foi depois que ele chegou que eu mandei, não foi antes. Nessa informação eu relatei quem eram os assessores do embaixador, chamavam os assessores do embaixador, constituídos pelo Vilar de Queiroz, pelo Gustavo Silveira que parece que é o assessor de imprensa hoje da Seplan, pelo Carlos Alberto Andrade Pinto, pelo Carlos Alberto e Francisco Israel, esse era.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O único nome mencionado pelo Sr. Jacques de Broissia foi o Sr. Vilar de Queiroz, ou teve outro nome?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Ele citou só o Vilar de Queiroz e o embaixador, da forma que eu relatei aqui.

O Sr. Deputado J. Dornellas — Quantas páginas tinha essa informação?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Quatro páginas. E aí eu dizia que esses assessores afastaram os diplomatas, eles como que tomaram o lugar dos diplomatas. Os diplomatas desempenhavam as funções administrativas e eles faziam as negociações. E além de trabalharem de uma maneira, acredito, não normal, porque eles não eram lotados na embaixada, mas trabalhavam na embaixada, e tinham na rue des Champs um escritório montado não sei como, eu nunca fui lá. Sabia só onde ficava, mas nunca fui ao escritório deles. Lá eles tinham um escritório montado. Eles diziam que estavam ali pela amizade do embaixador e não ganhavam nada do Brasil, não eram remunerados e trabalhavam sem remuneração, mas moravam muito bem lá em Paris e todos eles tinham um Mercedes particular como seu transporte.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Havia uma suspeita de que esse escritório fosse financiado pela Cia. Caci que?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Isso nunca se entrou nesse detalhe, porque as conversas de bastidores eram tão volumosas e envolviam tantos interesses que o escritório se transformava numa insignificância.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor saiu da França quando?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu saí em junho de 1976, dois meses depois, porque tinha terminado a minha tarefa lá.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Depois disso o senhor teve algum contato com o general Fritz Azevedo para tratar desse assunto?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Nunca tratei com ele, apenas quando eu cheguei, uma vez no gabinete dele, eu nunca perguntei nada para ele, e ele chegou e disse: "Olhe, aquele documento eu entreguei, devido à sua gravidade, eu entreguei pessoalmente ao ministro do Exército, que era o general Frota. Eu entreguei pessoalmente ao ministro do Exército, só isso. Eu não perguntei. Fique até assim meio supreso quando ele relatou esse fato.

O Sr. Deputado J. Dornellas — O senhor mandou mais dois telex só para confirmar aqui.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu mandei um telex dizendo a questão do parentesco e um outro telex eu mandei dizendo para o Estado Maior que tinha mandado a informação. Mandei aquela informação de quatro páginas só dizendo que tinha remetido.

O Sr. Deputado Roberto Saturnino Braga — O senhor se recorda por acaso do nome desse deputado francês?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele está na informação. Não me lembro, mas é um nome bem conhecido. Eu poderei depois verificar o nome, mas é bem conhecido. É um nome francês desse deputado. Ele sabia tudo não sei como; e condenava com muita veemência o que estava acontecendo.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Ele condenava na tribuna?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele condenava nas conversas.

O Sr. Deputado Roberto Saturnino Braga — Ele era possivelmente ligado ao ministro?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É possível que houvesse ligação, porque ele estava sabendo de tudo. Quando eu cheguei aqui em Brasília, tempos depois, o Gui Vasconcelos estava no Chile. Veio a Brasília e disse-me que tinha alguma coisa a me contar e que ele iria à minha casa. Eu lhe disse: "Não, eu irei à sua residência e a gente conversa". Eu fui e ele disse: "Saraiva, o que eu tenho a dizer para você é que eu estou vivendo um drama e você também. O meu drama é diferente do seu. Eu queria relatar o que houve comigo. Eu fui convidado dentro do Itamarati, quando Delfim Netto foi nomeado embaixador, para ir para a França, seguir os passos de Delfim. E eu pedi 15 dias para pensar. Depois desses 15 dias, eu fui chamado e me perguntaram: "Como é, você já se decidiu? Eu disse: "Não, me dá mais alguns dias".

"Não, convite do ministro é ordem, você vai ser nomeado". E lá ele foi para a França e ele freqüentemente era chamado ao Brasil, e eu lhe dizia: "Mas Gui você sempre veio ao Brasil, o que é que há, você é um privilegiado, está sempre indo ao Brasil". Ele dizia: "Eu fui de férias, eu fui em dispensa, eu fui ver a casa que estou construindo, mas eu vou relatar o que estava ocorrendo aqui".

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A quem do Itamarati?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Acreditado que é o órgão de informação. Tem lá um órgão especial de informação. Ele ia relatar para esse órgão.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Quem era o ministro?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Azere do da Silveira. Então o Gui Vasconcelos lá na França fez tudo para que um adido fosse com eles à presença do banqueiro para tirar informações e esse empenho dele era mais porque ele já tinha essa missão toda pelo Itamarati junto à embaixada. E talvez ele não podendo tirar informações diretamente e ele dizia que só dava ao adido,

ele procurou mas não disse para o adido. Por quê? Diz-se aqui no Brasil já muito tempo depois.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O ministro Sílvio Frota quando prestou depoimento aqui a esta comissão ele declarou que por instruções, por determinações do Presidente da República, os assuntos dessa natureza deveriam ser encaminhados diretamente ao SNI.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele encaminhava.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Ele declarou que foi procurado pelo general Sílvio de Azevedo Manso, no dia 12 de abril, que lhe levou um telex que recebera de Paris já decodificado e que por determinação do Presidente da República, um assunto dessa natureza deveria ser encaminhado diretamente ao SNI, cujo responsável na época era o General Figueiredo. O senhor chegou a receber algum pedido de esclarecimento, algum pedido de informação do SNI?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Nenhum. A minha ligação sempre nesse assunto e nos outros também foi com o Estado-Maior do Exército e o Estado-Maior do Exército só fez essa pergunta sobre o parentesco.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Deixa-me lhe perguntar outra coisa, por favor, coronel. Na última vez que o senhor prestou depoimento perante a Comissão na sessão secreta o senhor recusou-se com base no regulamento disciplinar do Exército a dar as informações que hoje o senhor está nos dando. Por quê?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu me propus a um compromisso. Conforme eu disse naquela ocasião questão de ética e ao meu Exército a quem eu sempre nunca abrirei mão de estar no lado dele. Agora, o que foi que ocorreu? O Sr. Vilar de Queiroz, que eu considero um cidadão desqualificado, chegou aqui e disse bem o que quis. Tudo que ele disse ali eu li, reli e está multiplicado sempre por menos um. Quer dizer, tudo, absolutamente, tudo mentiroso. Então lá no Exército eu perguntei a um general: "E agora, como é que faz?" Mandaram-me no gabinete do ministro do Exército e disseram:

"Olha, pelo estudo feito pela assessoria jurídica, o Vilar de Queiroz não ofendeu o Exército, ele ofendeu a você. Você então agora se defende, ou faça alguma coisa contra o Vilar de Queiroz". Eu disse: "Muito bem, eu não pedi nada ao Exército. Quando se pede, nunca dá nada. Então eu não pedi nada e se eu tiver que fazer alguma coisa é pela minha iniciativa. Mas o Exército sabe que eu não sou incompetente. Pode ver o meu procedimento desde a Escola Preparatória de Cadetes até a última função que fui, de assistente-secretário do ministro de Estado e pergunta se eu sou um incompetente. Por que eu fui a essa missão no Exterior? Foi por incompetência? Então o Exército não me deu a regalia que eu merecia, pelo menos na defesa, e ao mesmo tempo hoje eu sinto onde me dirige um braço invisível. Esse braço invisível nasce em algum lugar, mas que sempre tenta barrar o meu caminho, mas isso, como é pessoal, não vem ao caso.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Uma outra pergunta, se o senhor me permite, se o senhor não quiser responder, acho que não é problema. O senhor chegou ao posto de Coronel do Exército...

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Oito anos de coronel.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor foi adido militar num dos países mais importantes com os quais o Brasil mantém relações. Não seria normal a sua promoção a general-de-brigada?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu pertencio a uma arma de promoção difícil que é a arma de engenharia. Eu não posso dizer com certeza que foi, mas a minha qualificação e também as informações colhidas entre os generais e os meus pares eram unânimes para a minha promoção.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor atribui a sua não promoção a esse fato?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu não posso atribuir assim diretamente porque ninguém me disse. Apenas o Assistente-Secretário do Chefe do Presidente da Comissão de Promoções, que era o general Ariel, esse coronel uma vez me procurou — eu nem o conhecia — e disse: "Saraiva, você tenha a certeza de que todas as vezes que o general Ariel presidiu a comissão de Promoções, ele levava o seu dossiê, essa questão do Relatório Saraiva, e fazia sentir à Comissão que tudo que estava ali se estivesse na sua função, teria feito a mesma coisa. Você fique certo de que um general sempre lhe defendeu". Ele foi dizer isso talvez a pedido do general, alguma coisa, mas eu não andei perguntando, nem pedindo nada.

"UM CASO SÃO ESSES ACORDOS... OUTRO É ARRANCAR COMISSÃO"

Eu considerei no posto de coronel a minha carreira encerrada. A promoção a general é muito aleatória. Não tinha motivo para não ser, mas isso depende de vontade, de votação etc. Eu deixei de lado.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — Coronel, quando o Sr. Vilar de Queiroz esteve aqui fez algumas ponderações sobre se esse Relatório Saraiva teria lógica, questionando a lógica nesse relatório, do informe. Entre os pontos que ele levantou que consta desse seu depoimento, ele diz que o Brasil estava negociando com a França fornecimento e financiamento principalmente externos para aquela usina. Se a negociação fosse favorável, ele teria o aval do Tesouro, segundo o que dizia o Relatório: "Que a negociação tinha crédito suplementar de governo a governo". Ele mencionou que o fato é que, em 11 de novembro de 72, a Cesp oficiou ao Sr. ministro do Planejamento, que era o Sr. Reis Veloso, solicitando concessão de prioridade para o projeto, que também é um passo absolutamente essencial para levar adiante qualquer negociação". "Que as providências deram lugar ao Decreto nº 72.862, de 22 de fevereiro de 73, ao presidente Médici, que autorizou a operação". Em consequência, o ministro da Fazenda deu o aval e negociou de governo a governo crédito suplementar do Tesouro francês assinado em 1º de março de 73, tendo ele anexado os tais documentos. Segundo Vilar Queiroz, essa foi a operação Água Vermelha em 72, entrando no início de 73. Portanto, três anos antes da gestão de Delfim Netto em Paris. Isso significa que nem o ministério da Fazenda, nem a Embaixada do Brasil em Paris, tiveram qualquer contato com os bancos franceses, nem com firmas fornecedoras da França para o projeto de Água Vermelha. "Seria então estranho — disse Vilar de Queiroz — que o lado francês oferecesse benefícios a quem nada tinha com a negociação, escolha de bancos e de fornecedores". Já ele, portanto, disse que seria estúpido falar de pagamento de comissões e autoridades brasileiras que nem sequer vieram a conhecer e contratar os bancos envolvidos na transação. V. S.ª conhece talvez esses fatos. É a contestação que ele ofereceu.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Um caso são esses acordos, contratos, convênios assinados numa mesa redonda, pra determinados financiamentos, outro caso é arrancar uma comissão, porque tudo indica que a comissão foi arrancada. Uma comissão que estivesse embutida dentro do financiamento, foi uma comissão que foi arrancada do financiamento. É esta a impressão que Jacques de Broissia tinha quando ele visse... "É fácil a gente dar comissão para os árabes, agora para os brasi-

leiros eles querem a comissão e dizer que nós estamos tentando subordiná-los.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: O Senhor compreende que a objeção que ele apresentou é que pareceria que o depoimento do Sr. Jacques de Broissia de que o fato teria ocorrido quando o embaixador e sua equipe estavam na França e ele argumentou...

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins): Mas ele era ministro e o Vilar era seu assistente aqui no Brasil. O Vilar era o que o Botafogo é hoje.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Quer dizer no seu entendimento que a operação de Água Vermelha precisava do aval do ministro da Fazenda e então ele teria portanto o poder.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins): Essa faceta do problema não foi abordada em nenhuma ocasião. Ele abordou aí talvez procurando distanciar a operação da comissão que ele recebeu. É possível que isso esteja acontecendo. Mas tem outros fatos interessantes, bem reveladores sobre o assunto que nós estamos abordando. Então quando foi elaborada a informação, eu não podia fazer investigações, procurar documentos para enriquecer o que eu estava produzindo, mas foram apontados os pontos em que aqui no Brasil poderíamos apoiar para fazer uma investigação. Um deles era o documento que estava em poder do presidente do Banco. Ele disse que não o entregaria. É lógico que para o adido militar ele não iria entregar nada. Se fosse para, talvez, um emissário do governo, isso seria possível.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Vou fazer mais uma pequena interrupção. O caso do deputado, cujo nome o senhor não se recordou agora, está no Relatório? O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins): Está no relatório.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Por acaso é Jacques Baumel?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É possível que seja esse. Era deputado da Assembleia Nacional.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Constava o nome do banqueiro Luis Dreifus?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Era só esse e mais de um diretor de banco que era muito amigo do grupo do embaixador e era quem estava fazendo a negociação com esses quatro bancos, negociação com os quatro bancos fora do território francês, segundo o que estava dito pelo próprio Jacques de Broissia. Então o caminho... que poderia dizer alguma coisa, porque estava irritado com os acontecimentos lá na Embaixada brasileira na França, o representante do banco aqui no Brasil também poderia dar a informação desejada e o outro na própria Suíça: eu pedi ao adido militar brasileiro na Suíça para verificar se era possível ele saber das autoridades suíças se dava para saber quem tinha conta numerada, os brasileiros que tinha contas numeradas na Suíça. Ele disse: "Saraiva, daqui a uns três dias eu lhe responderei". E três dias depois o Coronel Etchegoyen disse: "Olha, é possível. Estive no Ministério das Relações Exteriores e eles disseram que é só o Governo brasileiro pedir que eles mandam a informação". Mas quem é o governo brasileiro? "Você pode pedir, mas nós não entregaremos para você, entregaremos para o embaixador suíço no Brasil". E disse: "Saraiva, nós não devemos entrar nessa canoa porque isso é muito perigoso". Não quero pedir nada, quero apenas fazer constar na minha informação que também pode ser verificado no banco suíço.

O Sr. Sebastião Nery — O senhor compreende que — o senhor tendo feito um relato tão claro da conversa que manteve e citando dois funcionários brasileiros, ex-diplomatas, o SNI, a quem o general Sílvio Frotta no seu documento citou pessoalmente, o senhor, através de emissário, entregou o seu relatório —, o SNI não tenha vez alguma ouvido os dois diplomatas?

O Sr. Roberto Saturnino Braga. É esquisito.

O Sr. Sebastião Nery — Porque era normal. O SNI poderia dizer: "Bom mas foi a impressão do coronel Saraiva". Mas vamos ouvir.

O Sr. Sebastião Nery — Mas eu também nunca fui perguntado sobre o assunto.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Bem, então o coronel Leo Etchegoyen depois foi chamado aqui na CPI. Desejo fazer um relato sobre um acontecimento com o coronel Etchegoyen, contado por ele mas que elucida muito essa linha de ação. Não estou autorizado por ele a relatar o que vou dizer, mas não comprometo ao coronel Etchegoyen. O que vou dizer não compromete nada. Quando estava na Suíça, ele era coronel, tinha suas aspirações ao generalato e o sujeito quando chega a coronel tem que conservar muito bem o seu comportamento e uma porção de coisas, para não se manchar e não comprometer a sua promoção. Ele teve um incidente com um adido militar russo, um coronel russo. Ele teve um incidente muito sério numa reunião, e isso foi contado pelo coronel Etchegoyen a mim no hotel St. Paul, aqui em Brasília. Ele teve um incidente muito sério, botou o dedo no nariz do coronel russo. Não sei qual foi a irritação que esse coronel provocou, mas as vezes um europeu provoca uma irritação num latino-americano. Uma vez, um adido naval russo perguntou se a população brasileira consumia pão. "Não, nós produzimos trigo, nós importamos trigo e um percentual muito elevado da população consome pão". Ele foi, pegou um pão, e disse: "Vocês comem pão lá no Brasil?" Foi esta a pergunta que ele fez, o adido naval russo. Bem, depois disso ele ficou preocupado com aquele incidente. O coronel Etchegoyen, dias depois, foi chamado por uma alta patente suíça. Foi chamado e ficou preocupado. Ele disse: "Vai ver que foi aquele incidente que aconteceu com o coronel russo que está chamando. Essa autoridade não está na minha relação de ligações nem nada e estou sendo chamado". Aí foi lá na presença dessa autoridade, conversaram etc. e quando já estava para sair não tinha acontecido nada. Aí essa patente chega e diz: "Coronel Etchegoyen, o senhor se quiser saber dos brasileiros, os brasileiros que tiveram conta numerada nos bancos suíços, o senhor me dê o nome que o senhor tem. O senhor pode me dar o nome das pessoas. O senhor não quer saber de alguém?" Aí ele disse: "Não, eu não sabia de nada e não quero saber de nada. Foi pedido, não estou interessado e não vou me meter nessa confusão..."

O Sr. Jacques D'Ornellas — Sinal de que a KGB funciona.

O Sr. Depoente — Não quero não. Então ele me disse exatamente isso — é uma expressão dele — exatamente quinze dias depois eu estava telefonando para ele e pedindo para que ele visse se era possível verificar se ele dava uma conta dos brasileiros que a gente pedisse. Aí ele em vez de ir àquela alta patente foi ao Ministério das Relações Exteriores e obteve aquela resposta que já relatei. Ele disse: "Saraiva, eu não me lembrei de ir a esta alta patente". Eu disse: "Essa alta patente tinha o nome do pessoal, porque lá na França se eles estavam interessados em contar o que contaram para mim e eles disseram: "Olha, o presidente não pode entregar os nossos clientes a vocês e nós depositamos no banco suíço. Aí eles naturalmente foram a alguma autoridade suíça e essa autoridade mandou um militar suíço dizer para um militar brasileiro que se ele quisesse entregava. Essa foi a conclusão minha com o... e o Etchegoyen, disse: "Saraiva, eu não me lembrei de procurar essa autoridade suíça na ocasião".

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Em que época foi esse incidente?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Justamente na época em que o banqueiro estava contando a história da comissão de Água Vermelha. Quer dizer, essa autoridade escapou. Se ele tivesse tido mais agilidade não precisava muito rodeio, sabia se tinha ou não alguma coisa.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Também sobre o caso da usina de Tucuruí, o senhor deve ter lido que o ministro Vilar de Queiroz apresentou objeções. Talvez o senhor possa fazer considerações sobre as objeções que ele apresentou. Do ponto de vista lógico será que teria ele razão?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Tucuruí, como eu digo ainda nesse roteiro, lá na embaixada se não tiverem destruído as insistentes e impertinentes mensagens que o embaixador mandou, querendo convencer o Governo brasileiro de conseguir um financiamento de 100%, está lá a insistência dele. Agora o rompimento. Por que? Porque queria — isso foi dito pelo próprio banqueiro — que eles queriam 6% e o BCCF não queria dar 6%. Achava muito dinheiro numa ocasião que estava ainda em negociação. Ele que disse que eles estavam pedindo 6%. Foi isso. E quem diariamente tentava um contato com o banqueiro era a dona Rute Magalhães, que queria ir lá também pressionar o banqueiro e o banqueiro disse que não recebia e nunca recebeu essa senhora.

Disse que só recebia gente que era credenciada na embaixada e ela não era credenciada na embaixada, não recebia para tratar de assunto de financiamento. Essa senhora era amiga do Vilar de Queiroz. Agora, o outro fato também que corrobora e que afirmou o banqueiro Jacques de Broissia é o caso do adido militar francês no Brasil que nessa ocasião era o Eduard Trejak. Era o adido militar francês no Brasil. Esse coronel é da mesma arma que a minha, de engenharia, e ele fez muita amizade comigo devido a uma doença que ele teve, hepatite, e eu fiz muito por ele na questão de assistência médica, na residência dele. E acredito que por isso ficou muito grato. E quando estava para retornar à França, ele perguntou se eu me opunha que ele tivesse uma entrevista com o Jacques de Broissia. Eu disse: "Não, não vou me opor, você vai para a sua terra falar com os seus conterrâneos, eu apenas queria saber o que ele disse para você. Eu desejaria ficar sabendo".

Três meses depois — depois que se curou da hepatite — ele voltou para Paris e entrevistou-se com o banqueiro e mandou uma carta por intermédio de um diplomata da embaixada francesa chamado Pierre Latenne. O Pierre Latenne me telefonou e disse que tinha uma carta do Trejak: para eu ler essa carta.

O Sr. Roberto Saturnino Braga — O senhor já estava no Brasil?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Já, isso foi três meses depois. Isso foi no começo de 80, que ele mandou a carta. Aí eu fui à tardinha na residência dele, do Pierre Latenne. E ele chegou e disse: "Olha, a carta está aqui, você lê mas não pode ficar com a carta nem tirar cópia, é só para ler". Mas era uma longa carta.

— Eu disse: "Está bem". "Estes são os coronéis do Terceiro Mundo", eu disse: "Os coronéis do Terceiro Mundo só lêem a carta mas se fosse um inglês ele mandava a carta para... Terceiro Mundo não tem direito a isso". "Bem — ele disse: Saraiva, eu estive com o Jacques de Broissia. Ele estava muito nervoso dizendo que não relatou os fatos para você para um escândalo tão grande que ele relatou com uma finalidade. Eu disse para ele nessa ocasião que você não tinha culpa nenhuma desta coisa que estava acontecendo, que isso foi um vazamento que houve e que você não tinha culpa mas que todos os diretores estão preocupados. E eu perguntei se ele podia mostrar o documento. E ele disse que não.

"Não, não posso, isso eu não mostro para ninguém, não é possível". E disse: "Em consequência, Saraiva, você não espere nada dele porque eles estão afobados, estão preocupados com os clientes que também participaram dessa coisa e você não conte com eles e nem com o Governo brasileiro conte também porque pelo que eu senti eles não vão dar nenhuma colher de chá para ninguém sobre esse caso. Estou muito aborrecidos. Eu vi isto na ocasião, esse Pierre Latenne tem mais um desdobraimento e eu respondi a essa carta. Aí o Pierre Latenne disse: "Mas coronel, como é que esse homem é mi-

nistro do governo!" E eu levei um susto, um francês dizendo isso! Eles são muito circunspectos. Não, não é por causa desse negócio de relatório Saraiva não, é por causa daquele caso daquele flagrante, daquele bacanal homossexual em Paris, que a gendarmarie prendeu o embaixador. Você não sabe o que aconteceu? Eu disse: "Não, não sei". Honestamente se eu tivesse dito que sabia talvez ele contasse mais, mas eu disse que não sabia. Eu não sabia, estava sabendo naquele instante o que tinha acontecido. O Pierré Latenne, esse mostrou a carta do Trejak. Ele bateu na minha perna e disse: "É, coronel, na minha função a gente fica sabendo de muita coisa". E encerrou a questão. Eu disse que não sabia e fiquei continuando sem saber. Então ele não era só diplomata, ele era tipo CIA americana, francês é CSP, salvo engano. Tem uma sigla especial, uma sigla sem harmonia nenhuma...

O Sr. Flávio Bierrembach: Sureté?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Mas não é bem isso, tem uma sigla diferente. Eu respondi para o Trejak que agradeceia aquele sacrifício que ele fez por mim mas que tinha gostado muito porque se eles quisessem naquela ocasião se desfazer da informação era só dizer que o coronel Saraiva era um embusteiro, era um picareta, que tinha inventado coisas, que estava querendo incriminar alguns funcionários do banco e isto não aconteceu. Quer dizer, isso me deixou muito satisfeito porque confirmou tudo que eu tinha dito na informação inicial. O próprio coronel francês, um homem que considero altamente qualificado e sinceramente nunca tinha visto um militar com tamanha qualificação, ele ir lá na cúpula de um grande banco buscar uma informação e lá confirmar, quer dizer, isso me deixou muito tranqüilo.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Coronel, quando em 1983 anunciaram na imprensa que a CPI convidaria o Senhor para depor, houve uma pressão muito grande de diversas formas para que o Senhor aqui nada dissesse. Também quando no início do ano o Senhor havia novamente se disposto a falar parece ter havido alguma pressão também nesta direção.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Não houve bem pressão. O que houve foi o seguinte: eu tendo elaborado um documento para o Exército, conhecendo bem a sistemática do Exército, sabendo como é que ele trata os seus assuntos, e eu tendo sido convocado e tendo sido convocado para falar sobre um documento que eu não fiquei com cópia, porque sei que era proibido ficar com cópia. Posso contar para os Senhores o incidente havido. Ficar com cópia era proibido e eu posso contar um incidente dentro do Estado-Maior, sobre esse assunto. Posso contar, que é a meu favor. Fui ao Estado-Maior do Exército e disse: olha, estou convocado para depor na CPI. Quer saber qual é a orientação do Ministério do Exército. Aí o chefe do Estado-Maior do Exército disse: olha, despachei hoje com o Ministro do Exército sobre o assunto. Deixei em cima da mesa dele um dossiê sobre o assunto e ele disse que você pode dizer que existe o documento, mas o conteúdo é do Exército, pertence ao Exército, compete ao Exército difundir. Então a orientação é essa e foi com essa orientação que procedi. Depois fui convocado novamente. Vou contar um episódio que apenas ilustra aqui. Fui chefe da sessão administrativa do Gabinete do SNI durante o tempo em que o General Médici foi chefe do SNI. Não cuidava de informação, cuidava de administração, porque fui chamado para aquela função mesmo.

O Sr. Senador Roberto Saturnino Braga — Chefe de Gabinete?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Não, chefe de seção administrativa do SNI. O Gabinete cuidava de todas as verbas secretas de pessoal e material para o SNI. O SNI em âmbito nacional. Bem, e um dia tomei conhecimento, você veja, três ou quatro, parece-me que quatro empresários presos, foram presos por sonegação de Imposto de Renda. Estavam presos, saiu no jornal, essa coisa toda. E um Coronel do SNI, aliás um Tenente-Coronel, falou: Saraiva, essa prisão desses indivíduos,

desse empresários, lá em São Paulo, não é porque sonegaram Imposto de Renda. Eles estão presos porque sonegaram, mas o motivo não é esse. É porque houve um incidente em São Paulo, com a dona Iolanda Costa e Silva e a dona Iolanda Costa e Silva se queixou ao Sr. Ministro Delfim Netto e o Delfim Netto disse: Ah! esses caras nós prendemos já. Vamos pentear o Imposto de Renda e prender por causa do Imposto de Renda. Mas o objetivo era outro; era ir à forra. Isso aconteceu e se os Senhores rebuscarem os jornais da época...

Os empresários foram presos, mas o objetivo diz que foi por sonegação do Imposto de Renda, mas não foi esse o objetivo. Isso foi contado para mim, dentro do Palácio do Planalto. Então, conhecendo esses pendores do Ministro do Planejamento atual, fui chamado, fui convocado e o grupo ao qual eu trabalhava está fazendo negociações com o Banco Central, porque a Haspa estava em dificuldades, essa coisa toda. Senti que estava tudo no Banco Central. Isso foi antes de eu ser convocado. Quando fui convocado não sabia nada. Depois que fui convocado é que comecei a detectar essas coisas. Eu disse: se eu comparecer lá na Comissão acaba a empresa se prejudicando e então não queria.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — O Senhor trabalhava na Colméia, que era ligada à Haspa?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Eu trabalhava na Colméia, que é do mesmo grupo, do mesmo dono da Haspa. Não é ligada: apenas é do mesmo grupo. Bem, no fim eu vou prejudicar esse grupo. Eu, para comparecer a essa Comissão, teria que sair do grupo. Teria que sair, para ir livre, não prejudicar essa empresa. Aí fui pedir para que fosse cancelado o depoimento com receio de qualquer represália ao grupo, tendo como exemplo esse caso que contei.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — E essa função terminou em questão do fechamento da empresa? Foi liquidada?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Não, ela foi liquidada já por outro motivo. Mas eles estavam com negociação no Banco Central, para compra de um banco, para venda da Haspa a um outro banco. Tinha uma série de negociações. E como isso poderia trazer reflexos, fui e pedi o cancelamento. Pedi a um amigo, dentro do Senado, ele foi e falou com o Deputado Freitas Nobre, que falou com o Deputado Alencar Furtado, para ver, ele foi e cancelou. Foi isso que ocorreu.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Quem era dona Rute Magalhães?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Bem, o Dr. Vilar Queiroz chegou na França como cônsul-geral. Depois foi nomeado ministro conselheiro da Embaixada, antes do Delfim Netto chegar como embaixador. Ele se instalou em dois lugares. Ele alugou um apartamento na avenida Foch onde instalou a dona Rute Magalhães e também instalou-se à margem do Sena, na margem direita do rio Sena, onde instalou a família. Essa senhora, Rute Magalhães, que não conheci, não a vi nenhuma vez, mas os diplomatas iam muito à residência dele, em recepções que ele dava, e ele recebia muita gente na nesse apartamento e contava que no local, que ficava na avenida Foch, na mesma quadra onde Onassis morava também e diziam que era um apartamento muito bem decorado e onde diziam: Aquilo, com menos de cinqüenta mil dólares ele não decorou. Era o que eles falavam na ocasião. Não conheci. E diziam que ela era amiga dele.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Ela tinha alguma participação no agenciamento dessas comissões?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — O Jacques de Broissia disse que ela tentou mais de uma vez — isso faço constar na minha informação — mais de uma vez procurou contato com ele, para pressionar sobre comissão, e ele nunca recebeu, porque mandava dizer que não recebia pessoa que não fosse credenciada pela Embaixada.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Ela não foi à Embaixada? Não frequentava a Embaixada?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Nunca a vi na Embaixada. Se foi, não a conhecia, não vi. Não conheço essa senhora.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Uma última pergunta. Há uma divergência, uma discrepância entre as suas declarações e as declarações do ex-ministro Sílvio Frota, no que diz respeito ao percentual da comissão. O senhor disse que eram seis milhões de dólares a 10%.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: 6%.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: 6%. E ele diz que eram dez milhões de dólares a 6%. Qual é o certo?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Veja bem, nunca falei em dez milhões de dólares.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: O senhor não. Ele falou.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Falei cem milhões de dólares de Água Vermelha a 6%. A Água Vermelha não chega a cem milhões. São noventa e tantos milhões. Noventa e oito. Não chega a cem.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Mas essa foi uma divergência que ocorreu várias vezes, ao longo do depoimento. Dizia que eram 10%.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: O que há, falava muito na Embaixada, porque "dix" e "six" são muito parecidos.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Qual foi o montante?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Eram sessenta milhões. Seriam sessenta milhões.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Foram baixados para dez?

O Sr. Deputado Sebastião Nery: São dois casos diferentes. Água Vermelha 6%, o financiamento é quase cem milhões. Agora, Tucuruí era ainda 6%, mas representa sessenta milhões de dólares porque o financiamento era muito alto.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Era de um bilhão de dólares e eles acharam caro.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Aldo Arantes pergunta se a propina referida teria sido de dez milhões de dólares, equivalente a 6% ou seis milhões de dólares, equivalente a 10%. Resposta do General Sílvio Frota: A comissão que, segundo Jacques de Broissia teria sido depositada no banco suíço, teria sido de dez milhões de dólares, correspondente a 6%. Então houve uma discrepância.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: 6%, seis milhões de dólares. O Sr. Villar de Queiroz trocava de automóvel, o mais sofisticado automóvel, todos os meses, lá na Europa. Todos os meses ele tinha um automóvel novo, dos mais sofisticados.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Quando ia à Suíça?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Ia de manhã e voltava à tarde, com frequência. Eu ficava sabendo por intermédio de dois diplomatas: olha, o Villar ontem foi à Suíça. Foi de manhã e voltou à tarde. Eu ficava sabendo dessa forma. Se ele não me dissesse, não ficava sabendo.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Não ia à Suíça. Os automóveis mais sofisticados. Ele tinha um automóvel todo mês. Ele tinha vertigens, tem a vertigem da

velocidade. Então ficava comprando automóvel zero quilômetro. Depois desfazia e comprava outro.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Dois automóveis dele mesmo batiam, trombavam.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Isso aí a gente via, não precisava falar, porque se via na Embaixada.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — um caso da Embaixada...

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: É, houve um incidente.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Acho que é só.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Será possível então providenciar uma datilografia, para todos assinarem como testemunhas, e ele também tem alguma pergunta mais?

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Coronel, mais alguma coisa que o senhor gostaria de nos dizer? Mais alguma coisa, a seu juízo, que tenha faltado?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Ligado a esse assunto, não.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Tem algum outro assunto pertinente à nossa Comissão. O senhor sabe, é uma Comissão que cuida da dívida externa. Qualquer outra coisa que o senhor queira dizer, no sentido de contribuir, de colaborar, será bem vinda.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Não, houve esse caso do acordo nuclear que eles achavam que a França tinha melhores condições para assinar o acordo nuclear do que a Alemanha.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Técnicas ou financeiras?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins): Técnicas. Mas os sistemas eram diferentes. Acredito que não houve uma escolha muito bem feita, porque, inclusive, muitos cientistas brasileiros ao invés de irem para a Alemanha, iam para a França fazer cursos, ou então dar cursos de energia nuclear, como aconteceu mais de uma vez. Não sei até onde vai a razão deles em fazer essa pressão e o interesse também sobre essa mudança, o acordo ser com a França. Não sei qual era o interesse, se havia interesse deles. A pressão era muito grande. E estavam aqueles capitães da indústria, as pessoas entendidas no assunto eram chamadas a fazer palestras na Embaixada e ali todos iam assistir. E o Vilar de Queiroz às vezes me dizia: "O que você acha dessas nossas pretensões, você não acha que estamos no caminho certo?" Eu disse: "Eu tenho que saber qual a intenção do governo brasileiro, o que é que ele quer. Mas o sistema é interessante, estamos conhecendo muita coisa. Mas, no fim, dias depois saiu o acordo assinado com a Alemanha, para surpresa de todos, e inclusive irritação do Embaixador. Ele ficou bastante irritado chamou-me, quando ele queria que, talvez..."

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: O Embaixador já era o Delfim?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Já era o Delfim. O embaixador me chamou e disse: "Você viu que o Batista Nogueira esteve aqui, e sabe o que ele me disse?" Eu disse: "Não senhor, não sei não. Eu nem sabia que ele estava aqui". "Ele disse que a França é muito mais adiantada que a Alemanha. Se ele soubesse que a França era tão adiantada na indústria nuclear, ele jamais teria assinado o acordo com a Alemanha. É um absurdo". Me chamava, talvez com segunda intenção. Mas eu perguntava: "Embaixador, e o senhor agora o que é que vai fazer, sabendo desses fatos?". "Não, você sabe, eu vou ver com quem eu vou falar lá no Brasil, e tal". Aí eu descartava, porque eu não queria também me meter num assunto do qual eu estava tendo pequeninas informações que não interessavam a mim. E ficava por isso mesmo.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A ligação que existia entre o ministro conselheiro Vilar de Queiroz e o embaixador era uma ligação estreita, íntima?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era íntima. Tão íntima que ele chegava a hora que queria na

embaixada. Basta dizer que, às vezes, ele chegava às 5 horas da tarde.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — E ele trabalhava diretamente com o embaixador?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Trabalhava diretamente. Era a segunda pessoa da embaixada. Chegava no fim do expediente. Isso não era nada, não acontecia nada com ele.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Por observação pessoal. V. S^a pode afirmar que eles eram amigos?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eram. Tanto assim posso afirmar, ele o chamava de Delfim. Tratava o Delfim por Delfim.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Chamava de você?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não dava "senhoria" ao embaixador. Tratava com toda a intimidade.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — De um modo geral, quando chegava uma autoridade, o embaixador recebia na residência dele, ele chamava os diplomatas e os adjidos. As vezes em que fui chamado, ele estava lá na casa do embaixador.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Mas V. S^a sabe, teve conhecimento de que eles socialmente se frequentassem, que saíssem para jantar juntos, ou almoçassem juntos?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O embaixador nem era desses de sair. Não era desses de sair para atividades sociais. Eu o encontrei na av. Champs Elisées diversas vezes, ele não me viu nenhuma vez em manga de camisa, no verão, com pessoas que eu nem sabia quem eram. Transitando lá pela av. Champs Elisées. Não sei quem eram as pessoas, mas eram pessoas jovens. Não eram pessoas de idade. Isso eu vi diversas vezes. Diversas vezes, eu era possivelmente a primeira pessoa, funcionário de certa categoria a chegar à Embaixada, e, por mais de uma vez, me telefonavam perguntando se o Embaixador ia comparecer a uma determinada solenidade. A mais frisante de todas, foi o embaixador italiano, ele, pessoalmente, me telefonou, dizendo que o Embaixador tinha sido convidado para uma solenidade na Embaixada da Itália e ele disse que ia comparecer. Mas que já estava na hora de iniciar a solenidade e ele não tinha chegado. Disse: "e nós estamos preocupados, porque ele disse que vem. Eu vou atrasar a solenidade mais um certo tempo e esperar pelo Embaixador. E pedia para que eu comunicasse isso ao Embaixador. Mas não o encontrei em nenhum lugar, nem na residência, nem na Embaixada ele estava. Isso era cerca de 9 para 10 horas da manhã, começava de 9 para 10 horas da manhã, mas a Embaixada começava a funcionar mesmo às 10 horas. E ele, mais tarde, o Embaixador telefonou e disse: "olha, o senhor diz para o seu Embaixador que eu vou iniciar a solenidade sem a presença dele. Eu já esperei meia hora. Ele não chegou, vou iniciar sem a presença dele. Apesar de ele ter dito que ele ia comparecer". Eu não sei que solenidade era, não perguntei. Mas o Embaixador mesmo estava assim aborrecido, porque ele não tinha comparecido. Eu falei com os diplomatas e disse: "aconteceu isso agora de manhã; disseram "não, o Embaixador não comparece a nenhuma. Ele diz que comparece mas não vai a nenhuma". Então a atividade social dele era muito restrita, pelo jeito. Ele nunca comparecia.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essas pessoas cujos nomes V. S^a deu, que compunham esse escritório fora da Embaixada — Carlos Alberto Andrade Pinto, Carlos Alberto de Andrade, Gustavo Silveira, um médico chamado Israel.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era economista, Francisco Israel.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Tinha um médico também, chamado Israel?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Esse não era médico. O Francisco Israel não era médico.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essas pessoas frequentavam a embaixada?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Bem, o Francisco Israel frequentava. Morava até com o embaixador. Moravam ele, a senhora, na residência do embaixador. Moravam lá. Vivia na embaixada. Era uma espécie de secretário particular do embaixador. Ele dizia que não ganhava nada. Estava ali por amizade com o embaixador e a vida dele era facilitada porque morava na residência do embaixador. Mas quando eu cheguei aqui no Brasil, o antigo presidente do CNPq, dr. Mendonça, diz: "Olha, eu soube que o Francisco Israel disse para o senhor" — não tinha dito para ninguém, mas ele tinha sabido —, "disse para o senhor que o Francisco Israel estava lá na embaixada e não ganhava nada, estava só por amizade ao embaixador. Eu quero lhe mostrar o contrato assinado com o CNPq, e que se mandava, todos os meses, um duodécimo do contrato, que representava mil e tantos dólares, além do que o Ministério da Fazenda remete para ele, como economista, também em dólar pelo Banco do Brasil. Ele recebe mais do que você lá na França". E tinha lá um dossiê muito grande. Eu disse: "O senhor procura o SNI. Eu não tenho nada a ver com essa coisa. Eu apenas queria dar uma olhada nos documentos". Dei e realmente estava lá um contrato do Francisco Israel, assinado entre eles, dizendo o seguinte: que ele, na França, ia acompanhar pesquisas, determinados tipos de pesquisa, e fazer relatórios e remeter para o Brasil, para o CNPq. Mas eu acho que ele nunca fez isso.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Quem era o presidente do CNPq?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins). Quem me mostrou essa documentação foi um antigo presidente — ele, quando me mostrou, eu voltei para o Brasil, ele não era mais do CNPq. Era o dr. Mendonça, que tinha sido presidente do CNPq. Ele me mostrou. Ele levou cerca de 6 a 8 dossiês. Mas eu fiquei curioso com esse, verifiquei, e depois devolvi para ele. Não fiquei com nenhum.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essa, Rute tinha alguma função na embaixada?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Não tinha. A Rute estava lá vivendo à custa do Vilar de Queiroz. A casa era mantida pelo Vilar de Queiroz. Segundo os diplomatas diziam que era mantida pelo Vilar de Queiroz. Por uma promessa, segundo os diplomatas, segundo os diplomatas diziam, porque eu não conhecia essa senhora, diziam que ele ia se separar da família e ia se casar com ela.

Era isso que corria lá.

O Sr. Deputado Fernando Santana — Era um casamento antecipado.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O Carlos Alberto Andrade Pinto, por exemplo, ele estava em Milão, representando o IBC, quando o Delfim chegou a Paris, ele desceu para Paris, e lá ficou com um carro, "CD". Ele usava um Mercedes com placa "CD" — Corpo Diplomático. E o Quai D'onsai implicou que a Embaixada tinha uma placa a mais, e queria de volta essa placa, e o embaixador não queria devolver. Então — e eles insistiam. Nisso tudo o governo francês se dirigia por escrito, mandando que aquela placa fosse cancelada. E eles mandavam ofícios para o Quai D'onsai, dizendo que não podia, que era um assessor importantíssimo, que não podia ficar sem a placa. "CD", e, lá pelas tantas, o Quai D'onsai disse que o caso ia ser entregue à polícia, para apreender o carro e eles aí, tiraram a placa. Mas levaram muito tempo, resistindo à entrega dessa placa. Era o Carlos Alberto Andrade Pinto. Isso eu vi mais de uma vez, o ofício, pedindo esse cancelamento. Isso aconteceu.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Esse requerimento que V. S^a apresentou hoje, pedindo que essa reunião seja considerada secreta. V. S^a não deseja que isso que V. S^a está dizendo, seja divulgado à imprensa? É isso?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não me interessa a mim divulgação a essa altura dos acontecimentos. Não me interessa a mim essa divulgação. Nunca interessou, particularmente agora.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Mas é evidente que na preparação do Relatório, esses dados, evidentemente, serão aproveitados pelo ... da Comissão.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ah, bom mas é da Comissão e tem, como estou pedindo, caráter secreto. E os outros estão com ... Esses eram os mais presentes na residência do Embaixador e na própria Embaixada. Eu nunca fui ao escritório da rue des Champs; Sabia onde era, passava na frente do edifício, mas nunca me meti em querer saber o que fazia o escritório. Mas fazia, pelo que diziam, transações comerciais.

O Sr. Deputado Flávio Bierrenbach — Coronel, V. S* recebeu algum tipo de pressão para não declarar isso que está declarando aqui?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, eu nunca recebi nada, nenhuma pressão. Às vezes, "não convém você dizer". Mas eu sempre me considerei um indivíduo muito independente. Eu penso muito nas coisas antes de fazer, e depois que resolvo fazer mesmo, assumo a responsabilidade.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — E os diplomatas Gui Vasconcelos e Fernando Fontoura. V. S* soube deles em anos recentes, particularmente, desde que se iniciou o trabalho da CPI?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O Gui Vasconcelos, ele esteve na minha casa este ano, antes de receber essa missão para o Exterior. Não sei para onde. Ele terminou a Escola Superior de Guerra e ficou sem função. Achava ele que era por causa desse caso, desse problema todo. Mas disseram para ele que quando o diplomata vai a Escola Superior de Guerra, ele perde o lugar no Itamarati, e depois fica difícil em ser encaixado. E ele estava sentindo dificuldade em ser encaixado. Mas depois apareceu um lugar e ele está numa função, no Exterior.

Não sei o país. Eu sei o Fontoura, que estava na Venezuela. O Gui Vasconcelos esteve, mas ele cursou a Escola Superior de Guerra e foi para uma missão no Exterior. Acredito que numa missão temporária, porque ele estava dizendo que, possivelmente, teria uma missão temporária. E foi, talvez para uma missão temporária. Mas quando ele foi, não me disse nada. Não estou sabendo a respeito do destino dele. O único que ficou marcado, talvez por causa da minha situação militar, foi eu. Os outros não tiveram marca nenhuma. Mas eu acredito que eu tive alguma marca. Mas eu, se fosse para a mesma função, na mesma ocasião, faria a mesma coisa, não me amedrontaria.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Eu acho que a marca de V. S* é muito diferente da marca do embaixador.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É, mas eu sou muito penalizado. Eu não desejo, como é assunto muito particular, não desejo relatar com os senhores, o que neste momento se passa comigo. Eu não desejo. Mas eu sinto, que estou permanentemente penalizado. E, principalmente, com esse fechamento da Colmeia, então agravou. Não que eu fosse penalizado na Colmeia, isso não. É fora da Colmeia.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — Desde o fechamento da Colmeia, V. S* está trabalhando em outro lugar.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, não estou trabalhando. Eu estou em aviso prévio, na Colmeia. No dia 14 não tenho nada mais com a Colmeia. Meu último dia de trabalho é dia 14. Já acabou-se tudo.

Mas, para onde eu me dirijo, dizem "olha, a Seplan não quer que você venha aqui. A Seplan, o Delfim, fica mal, o Delfim não gosta que eu faça alguma coisa". Mas eu não tenho que pedir nada a você. É isso que está ocorrendo. Quer dizer, como acabou-se a Colmeia, eu vivi muito tempo no serviço ativo. Saí, fui para uma empresa privada em que eu chego para o dono da empresa e digo "olha, tem um problema aí comigo, problema. "Relatório Saraiva", ele diz "eu não quero nem tomar conhecimento disso. Se você fez, se não fez, não quero saber. Você vai trabalhar comigo, e está encerrada a questão". Então aí eu tive tranquilidade durante um certo tempo. Mas depois não é assim. Depois a coisa está mudando, mas como estamos em contagem regressiva vamos ver o que vai acontecer para a frente.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Coronel, depois que houve os trabalhos da CPI, o Deputado Ricardo Fiúza escreveu ao Banco Crédito Comercial de França pedindo uma informação sobre esta questão toda e uma declaração do diretor do Banco que enviou uma carta, divulgada na CPI, ao Deputado Ricardo Fiúza e divulgada na imprensa e a carta deve estar até aqui.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins): As cartas foram remetidas, mas ele não transcreveu a carta que ele recebeu. Seria bom o Deputado pedir para ele transcrever uma carta que merecesse fé, recebida. O bom seria isto, porque o outro, o Carlos Alberto Andrade exibiu a carta que recebeu, mas o Deputado Ricardo Fiúza não a exibiu.

O Sr. Francisco Santana: V. Ex* usou agora uma expressão significativa, qual seja, estamos em contagem regressiva. Na sua visão geral das coisas, como V. S* está vendo a atual situação?

O Sr. Flávio Bierrenbach — Mas isto aí não deve constar.

O Sr. depoente — Mas eu prefiro a carta que eu recebi do Trejack, um coronel altamente qualificado que entrevistou o próprio Jacques de Broissia. Escuta, essa questão de que o senhor fala, essas comissões que são dadas ao Embaixador, o Presidente da República sabe? Eu disse: nunca relatei para ele, mas o chefe da Casa Civil dele, que é chamado de assessor civil, tem um nome especial, sabe de todos os casos. Eu não sei se ele diz, mas ele sabe de tudo. Quer dizer, um homem desse gabarito, desse nível, não podemos chegar e, principalmente numa estrutura social da França, chamar esse cidadão de picareta. Só para quem está longe, como nós. Todos nós estamos muito longe. Chega o Vilar de Queiroz e diz que esse cidadão é picareta.

Mas vamos ver o quadro social e ver se é picareta. Aí é que está o caso. É o caso do Vilar de Queiroz, que tirou a Escola Superior de Guerra. Chegou o Vilar de Queiroz e disse também na Comissão que era vendedor de jornal. Está bem, onde foi que ele fez uma fortuna? Onde é que ele ganhou tanto dinheiro, se pode manter dois apartamentos na zona mais chique de Paris, decorados de chamar a atenção de seus visitantes? Onde é que ele buscou tanto recurso, se eu não consegui? Não consegui durante minha vida militar e durante minha vida no Exterior, amealhar para manter até um apartamento de alto luxo. Como foi que ele manteve? Como foi que Vilar de Queiroz tirou a Escola Superior de Guerra? Ele pode chegar e dizer: "Eu tenho um diploma, eu sou um indivíduo credenciado, porque tirei a Escola Superior de Guerra, passei pelo crivo do SNI e dos órgãos de informação do Exército." Ele não passou por nada disso. O que houve com o Vilar de Queiroz eu falo de cadeia, porque estava no EMFA, era assistente-secretário do chefe do EMFA, quando o Vilar de Queiroz foi indicado. Dois dias antes de o Presidente da República assinar o decreto de designação dos civis e militares que deviam cursar a Escola Superior de Guerra, o Itamarati chegou com a indicação do Vilar de Queiroz, quando devia ter chegado cerca de dois meses antes, chegou dois dias antes. Então, se o Itamarati está indicando, não vamos desconsiderar o Itamarati e dizer que não podemos aceitar, porque chegou

atrasado. Matrícula Vilar de Queiroz na Escola Superior de Guerra. Aí, fica o Vilar de Queiroz muito bem lá dentro, um sujeito inteligente. Bem, o Vilar de Queiroz vai ser do corpo permanente da Escola Superior de Guerra. Eu chego para o Ministro-Chefe do EMFA, que era o General Ferraz, e digo: "General, estou sabendo que o Vilar de Queiroz vai ser nomeado para o corpo permanente da Escola Superior de Guerra. Eu tenho diferenças com ele, mas diferenças funcionais nessa questão do Relatório Saraiva. Mas o senhor poderia mandar ver o dossiê dele no SNI, nos órgãos de informação do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e ver se ele tem condições de pertencer ao corpo de Guerra." O General ouviu essa minha ponderação. Ele mesmo foi ao SNI e viu que o Vilar de Queiroz não poderia ficar na Escola Superior de Guerra. E não ficou (risos). Não pôde ficar (risos). E o próprio Itamarati estava preocupado com isto, ele ficou no corpo permanente.

Será que Vilar de Queiroz vai agora ficar no corpo permanente da Escola Superior de Guerra?

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — Está aí a carta do Sr. Roger Preint (?) ao Deputado Ricardo Fiúza. Talvez o Deputado Flávio Bierrenbach possa ler para que V. S* tome conhecimento.

O Sr. Deputado Flávio Bierrenbach — A carta é do dia 29 de Fevereiro deste ano, Paris, do Directeur-General do Crédit Commercial de France ao Deputado Ricardo Fiúza. A carta e a tradução estão aqui: "Sr. Deputado, recebi a sua carta de 20 de fevereiro deste ano, pedindo-me pra dar-lhe, na sua qualidade de membro da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Dívida Externa Brasileira, as informações que eu pudesse eventualmente possuir sobre os artigos da imprensa relativos a comentários atribuídos há alguns anos a nosso colaborador, Sr. J. de Broissia, a respeito de um certo "Relatório Saraiva". O Sr. me pergunta antes de tudo se o Crédit Commercial de France tem conhecimento deste assunto. Minha resposta sobre esse particular é inteiramente negativa. O Sr. De Broissia foi envolvido a título pessoal nesse assunto sobre o qual o Crédit Commercial de France não dispõe de nenhuma informação de qualquer natureza. Quanto ao Sr. De Broissia, o qual no momento ocupa uma função em Londres, perguntei-lhe o que pensava dos artigos aparecidos na imprensa há alguns meses relativo ao assunto. Ele respondeu-me que, na realidade, ocorria-lhe de encontrar com frequência brasileiros em 1975 — 76 e recorda de ter havido nos meios brasileiros em Paris comentários desairosos, que sem dúvida foram captados e reproduzidos no relatório. Mas o Sr. De Broissia afirma que jamais testemunhou pessoalmente qualquer fato que o levasse a acreditar nesses rumores e não sabe como ele poderia ter sido em verdade a origem de uma revelação sobre o assunto. Ele acha que seu nome foi usado, mas sempre achou preferível não alimentar uma polémica desse tipo e abster-se de qualquer comentário a respeito do qual lhe era impossível saber de que maneira ele poderia ser utilizado ou deformado. Acho útil dar-lhe esses esclarecimentos, que são reservados ao uso da Comissão da qual o Sr. é membro e peço-lhe aceitar, Sr. Deputado, os protestos de minha distinta consideração. Assinado: R. Preint".

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Então, Deputado, isso corrobora o que estou dizendo a V. Ex* se ele fizer como o Carlos Alberto Andrade fez, com todos os requisitos de segurança que ele exibiu. Ele exigiu tudo, mostrou o circuito da carta. Inclusive ela veio do banco registrada para ele, mostrando inclusive os registros. O Ricardo Fiúza devia exibir esse circuito para mostrar credibilidade.

O Sr. Coronel, se V. Ex* puder mandar uma confirmação do nome desse Deputado, eu lhe agradeceria.

O Sr. Flávio Bierrenbach: Jacques Baumel (?).

O Sr. Flávio Bierrenbach: Não sei se é Boonele ou Baumel, tenho só essa dúvida.

O Sr. Sebastião Nery — O general Sílvio Frota se referiu a ele duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex^a foi chamado e não estava na oportunidade em plenário; agora, dispomos de 20 minutos para a conclusão desta sessão, já que existe uma outra, convocada. Não sei se V. Ex^a deseja ocupar esse espaço de tempo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Serei breve, visto que o trabalho que tenho em mãos é aquilo que chamamos de 4^a etapa sobre o estudo que nós vimos procedendo sobre o Sistema Tributário Nacional, e com o consentimento de V. Ex^a eu encaminharia à Taquígrafia, porque na verdade, por ser uma matéria eminentemente técnica — tenho certeza — chamaria a atenção dos Srs. Senadores, no curso do seu desenvolvimento aqui no plenário. Mas o objetivo maior, Sr. Presidente, é que realmente esse trabalho seja examinado com todo o tempo que ele requer, com toda a atenção que a nação está reclamando que o Congresso Nacional dispense à matéria. Pois, em verdade, de toda a instrumentação jurídica do País, que está a merecer reparos, sem dúvida alguma a nossa legislação tributária também está a reclamar alguns reparos. Daí por que, consentindo V. Ex^a seja o trabalho dado como lido, o meu objetivo será colimado, já que pretendemos, com essa nossa colaboração, com esse nosso esforço, possa o Senado, debruçando-se sobre o assunto, dispensando a ele a atenção que realmente está a reclamar a matéria, venha a receber, a nossa legislação tributária, o tratamento que está a reclamar.

Isto posto, Sr. Presidente, encaminharei então à Taquígrafia, anuindo V. Ex^a que seja dado como lido o nosso pronunciamento nesta tarde.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O NOBRE SENADOR BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

iniciamos, aqui, a 4^a etapa do estudo sobre a problemática tributária brasileira, quando comentamos, na última etapa, os artigos da Constituição Federal de 1946, que tratava sobre a competência da União, dos Estados e Municípios na decretação de tributos.

Repercussões Políticas, Econômicas e Sociais produzidas pelas diversas Reformas Tributárias:

A Constituição de 1967, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, assim define as competências tributárias:

Da União: — Art. 21

I — importação de produtos estrangeiros, facultado ao Poder Executivo, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar-lhe as alíquotas ou as bases de cálculo;

II — exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados, observado o disposto no final do item anterior;

III — propriedade territorial rural;

IV — renda e proventos de qualquer natureza, salvo ajuda de custo e diárias pagas pelos cofres públicos na forma da lei;

V — produtos industrializados, também observado o disposto no final do item I;

VI — operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VII — serviços de transporte e comunicações, salvo os de natureza estritamente municipal;

VIII — produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos e de energia elétrica, imposto que incidirá uma só vez sobre qualquer dessas operações, excluída a incidência de outro tributo sobre elas; e

IX — a extração, a circulação, a distribuição ou o consumo dos minerais do País enumerados em lei, imposto que incidirá uma só vez sobre qualquer uma dessas operações, observado o disposto no final do item anterior.

Dos Estados e Distrito Federal: — Art. 23

I — transmissão, a qualquer título, de bens imóveis por natureza e acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre a cessão de direitos à sua aquisição; e

II — operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes, impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

§ 1º — Pertence aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto a que se refere o item IV do artigo 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo.

Dos Municípios: — Art. 24

I — propriedade predial e territorial urbana; e

II — serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência tributária da União ou dos Estados, definidos em lei complementar.

§ 1º Pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto mencionado no item III do artigo 21, incidente sobre os imóveis situados em seu território.

§ 2º Pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto a que se refere o item IV do artigo 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo.

Participação na arrecadação da União:

A União é obrigada a distribuir aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e Territórios, conforme determina o artigo 26 da Constituição Federal, que reza o seguinte:

I — quarenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos mencionados no item VIII do artigo 21;

II — sessenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre energia elétrica mencionado no item VIII do artigo 21, e

III — noventa por cento do produto da arrecadação do imposto sobre minerais do País mencionado no item IX do artigo 21.

§ 1º A distribuição será feita nos termos da lei federal, que poderá dispor sobre a forma e os fins de aplicação dos recursos distribuídos, conforme os seguintes critérios:

a) nos casos dos itens I e II, proporcional à superfície, população, produção e consumo, adicionando-se, quando couber, no tocante ao item II, cota compensatória da área inundada pelos reservatórios;

b) no caso do item III, proporcional à produção.

§ 2º As indústrias consumidoras de minerais do País poderão abater o imposto a que se refere o item IX do artigo 21 do imposto sobre a circulação de mercadorias e do imposto sobre produtos industrializados, na proporção de noventa por cento, respectivamente.

Evolução da Legislação Tributária:

Para quem quiser apropriar-se da legislação tributária vigente, tenho aqui um levantamento completo no qual estão relacionados todas as leis, decretos-leis e decretos regulamentadores da legislação, compreendendo:

a) 945 leis, decretos-leis e decretos regulamentadores sobre impostos e receitas patrimoniais.

b) 246 leis, decretos-leis e decretos reguladores sobre taxas, contribuições e emolumentos.

O total de documentos é de 1.191.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUICAO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 01	17/10/1969
EMENDA CONSTITUCIONAL N. 03	28/06/1973
EMENDA CONSTITUCIONAL N. 07	11/04/1977
EMENDA CONSTITUCIONAL N. 08	14/04/1977
EMENDA CONSTITUCIONAL N. 17	02/12/1980
LEI	4.320 17/03/1964
LEI	5.172 25/10/1964
DECRETO-LEI	1.735 20/12/1975
DECRETO-LEI	1.754 31/12/1979
DECRETO-LEI	1.755 31/12/1975
DECRETO-LEI	1.939 20/05/1982

RECEITAS COLIGADAS

RECEITA JUDICIARIA

IMPONTO SOBRE A IMPORTACAO

DECRETO-LEI	300	24/02/1938
LEI	1.815	18/02/1953
LEI	2.004	03/10/1953
LEI	2.145	29/12/1953
LEI	2.993	06/12/1956
LEI	3.173	06/06/1957
LEI	3.244	14/08/1957
DECRETO	42.820	16/12/1957
DECRETO	43.713	17/05/1958
DECRETO	44.378	26/08/1958
LEI	3.642	14/10/1959
LEI	3.683	09/12/1959
LEI	3.692	15/12/1959
LEI	3.764	03/06/1960
DECRETO-LEI	34	25/08/1960
DECRETO	48.911	31/08/1960
DECRETO	49.977	23/01/1961
DECRETO	50.496	24/05/1961
LEI	3.963	20/09/1961
DECRETO (CM)	809	30/03/1962
DECRETO	51.444	02/04/1962
DECRETO	51.457	12/06/1962
LEI	4.131	03/09/1962
DECRETO (CM)	1.640	23/11/1962
LEI	4.287	03/12/1963
DECRETO	53.337	23/12/1963
DECRETO	55.810	26/03/1965
LEI	6.622	03/05/1965
LEI	4.670	12/06/1965
DECRETO	56.551	08/07/1965
LEI	4.731	14/07/1965
LEI	4.845	29/11/1965
DECRETO	57.585	06/01/1966
LEI	5.142	20/10/1966
DECRETO-LEI	37	16/11/1966
DECRETO-LEI	46	18/11/1966
DECRETO-LEI	55	18/11/1966
DECRETO-LEI	43	21/11/1966
DECRETO-LEI	67	21/11/1966
LEI	5.240	31/01/1967
DECRETO-LEI	149	14/02/1967
DECRETO-LEI	221	24/02/1967
DECRETO-LEI	244	28/02/1967
DECRETO-LEI	281	28/02/1967
DECRETO	60.511	30/03/1967
DECRETO	61.018	14/07/1967
DECRETO	61.224	28/08/1967
DECRETO	61.324	11/09/1967
LEI	5.314	11/09/1967
DECRETO-LEI	333	12/10/1967
DECRETO	61.574	20/10/1967
LEI	5.341	27/10/1967
DECRETO-LEI	340	22/12/1967
DECRETO	62.273	14/02/1968
LEI	5.448	04/06/1968
DECRETO	62.897	25/06/1968
DECRETO	62.898	25/06/1968
DECRETO	63.041	24/07/1968
DECRETO	63.046	31/07/1968
DECRETO-LEI	355	06/08/1968
DECRETO	63.371	15/08/1968
LEI	5.489	30/08/1968
DECRETO	63.431	16/10/1968
DECRETO	63.432	16/10/1968
DECRETO	63.433	16/10/1968
DECRETO	63.683	22/11/1968
LEI	5.541	28/11/1968
DECRETO-LEI	398	30/12/1968
DECRETO-LEI	399	30/12/1968
DECRETO	63.947	30/12/1968
DECRETO-LEI	414	10/01/1969
DECRETO	64.002	17/01/1969

DECRETO	64.017	22/01/1969
DECRETO	64.044	31/01/1969
DECRETO-LEI	491	05/03/1969
DECRETO-LEI	498	13/03/1969
DECRETO	64.248	24/02/1969
DECRETO-LEI	567	07/05/1969
DECRETO-LEI	730	05/05/1969
DECRETO-LEI	608	04/06/1969
DECRETO-LEI	666	02/07/1969
DECRETO	64.833	17/07/1969
DECRETO-LEI	687	18/07/1969
DECRETO-LEI	730	05/08/1969
DECRETO	64.926	05/08/1969
DECRETO-LEI	751	08/08/1969
DECRETO-LEI	756	11/08/1969
DECRETO	826	03/09/1969
DECRETO-LEI	853	08/09/1969
DECRETO	65.230	26/09/1969
DECRETO	65.325	10/10/1969
DECRETO-LEI	1.042	21/10/1969
DECRETO	65.098	13/11/1969
DECRETO	65.745	25/11/1969
DECRETO	66.125	28/01/1970
DECRETO	66.175	04/02/1970
DECRETO-LEI	1.082	05/02/1970
DECRETO	66.485	24/02/1970
DECRETO-LEI	1.111	10/07/1970
DECRETO-LEI	1.119	11/08/1970
DECRETO-LEI	1.121	01/09/1970
DECRETO-LEI	1.123	03/09/1970
DECRETO	67.374	13/10/1970
DECRETO	67.527	11/11/1970
DECRETO-LEI	1.137	07/12/1970
DECRETO	67.707	07/12/1970
DECRETO	68.053	13/01/1971
DECRETO	68.054	13/01/1971
DECRETO-LEI	1.154	01/02/1971
DECRETO-LEI	1.160	17/03/1971
DECRETO	68.555	26/04/1971
DECRETO-LEI	1.169	29/06/1971
DECRETO	68.734	11/06/1971
DECRETO-LEI	1.174	11/06/1971
DECRETO	68.797	23/06/1971
DECRETO	69.906	12/07/1971
DECRETO-LEI	1.181	16/07/1971
DECRETO-LEI	1.189	24/09/1971
DECRETO	69.282	24/05/1972
DECRETO-LEI	1.217	09/05/1972
DECRETO-LEI	1.219	15/05/1972
DECRETO-LEI	1.234	25/08/1972
DECRETO	71.277	31/10/1972
DECRETO-LEI	1.248	29/11/1972
DECRETO	73.249	04/12/1973
DECRETO	73.293	12/12/1973
DECRETO-LEI	1.293	13/12/1973
DECRETO-LEI	1.295	21/12/1973
DECRETO-LEI	1.299	28/12/1973
DECRETO-LEI	1.304	16/01/1974
DECRETO	74.199	21/04/1974
DECRETO-LEI	1.334	25/06/1974
DECRETO	74.219	25/06/1974
DECRETO-LEI	1.355	06/11/1974
DECRETO-LEI	1.356	06/11/1974
DECRETO	74.968	26/11/1974
DECRETO-LEI	1.364	28/11/1974
DECRETO-LEI	1.368	29/11/1974
LEI	6.175	19/12/1974
DECRETO	75.483	18/03/1975
DECRETO	75.677	25/04/1975
DECRETO	75.772	26/05/1975
DECRETO	75.808	02/06/1975
DECRETO	76.055	30/07/1975
DECRETO	76.063	31/07/1975
DECRETO	76.084	05/08/1975
DECRETO-LEI	1.416	25/08/1975
LEI	6.251	08/10/1975
DECRETO-LEI	1.421	09/10/1975
DECRETO-LEI	1.427	02/12/1975
DECRETO-LEI	1.428	02/12/1975
DECRETO-LEI	1.435	16/12/1975
DECRETO	76.801	16/12/1975
DECRETO-LEI	1.436	17/12/1975
DECRETO	77.045	20/01/1976
DECRETO-LEI	1.455	07/04/1976
DECRETO-LEI	1.458	07/04/1976
DECRETO	77.437	14/04/1976
DECRETO-LEI	1.470	04/06/1976
DECRETO	77.745	04/06/1976
DECRETO	78.118	21/07/1976
DECRETO	78.450	22/09/1976
DECRETO	78.487	06/12/1976
DECRETO-LEI	1.501	20/12/1976
DECRETO	78.987	21/12/1976
DECRETO-LEI	1.504	23/12/1976
DECRETO-LEI	1.509	27/12/1976
DECRETO	79.028	28/12/1976
DECRETO-LEI	1.522	02/02/1977
DECRETO	79.709	20/03/1977

LEI S I L A C A O D A R E C E I T A

IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO		(CONTINUAÇÃO)				
DECRETO	79.804	13/08/1977		LEI	1.772	18/12/1952
DECRETO-LEI	1.559	29/06/1977		LEI	2.354	29/11/1954
DECRETO-LEI	1.585	29/07/1977		LEI	2.042	04/05/1956
DECRETO	80.145	15/08/1977		LEI	3.470	28/11/1958
DECRETO-LEI	1.577	10/10/1977		DECRETO	47.529	28/12/1959
DECRETO-LEI	1.581	03/11/1977		LEI	4.131	30/05/1967
DECRETO-LEI	1.585	30/11/1977		LEI	53.787	20/03/1964
DECRETO-LEI	1.588	19/12/1977		DECRETO	4.257	15/07/1964
DECRETO-LEI	1.569	19/12/1977		DECRETO	54.143	19/05/1964
DECRETO-LEI	1.594	22/12/1977		LEI	4.390	29/08/1964
DECRETO	81.189	05/01/1978		DECRETO	54.333	28/09/1964
DECRETO	81.190	05/01/1978		LEI	4.481	13/12/1964
DECRETO	81.481	26/03/1978		LEI	4.506	30/11/1964
DECRETO-LEI	1.630	17/07/1978		LEI	4.728	14/07/1965
DECRETO	83.053	18/01/1979		DECRETO	56.792	26/02/1965
DECRETO	83.061	22/01/1979		LEI	4.864	25/11/1965
DECRETO	83.070	23/01/1979		DECRETO	57.018	10/01/1966
DECRETO-LEI	1.661	25/01/1979		DECRETO	57.821	15/02/1966
DECRETO-LEI	1.685	29/06/1979		LEI	5.025	10/06/1966
DECRETO	84.248	07/12/1979		LEI	5.104	02/09/1966
DECRETO	1.724	07/12/1979		LEI	5.122	28/09/1966
DECRETO-LEI	1.753	31/12/1979		LEI	5.174	27/10/1966
DECRETO-LEI	1.772	26/02/1980		DECRETO-LEI	59.566	14/11/1966
DECRETO-LEI	1.775	07/03/1980		LEI	55	18/11/1966
DECRETO-LEI	1.797	09/03/1980		DECRETO-LEI	62	21/11/1966
DECRETO-LEI	1.834	23/12/1980		DECRETO-LEI	94	30/12/1966
DECRETO-LEI	1.857	10/02/1981		DECRETO-LEI	157	10/02/1967
DECRETO-LEI	1.864	03/03/1981		DECRETO-LEI	45	13/02/1967
DECRETO	84.728	14/12/1981		DECRETO-LEI	204	20/02/1967
DECRETO	84.890	01/02/1982		DECRETO-LEI	221	28/02/1967
DECRETO	87.006	10/03/1982		DECRETO-LEI	238	28/02/1967
DECRETO-LEI	1.934	10/05/1982		DECRETO	61.053	25/03/1967
DECRETO-LEI	1.938	03/07/1982		DECRETO-LEI	349	24/01/1968
DECRETO-LEI	1.955	23/08/1982		DECRETO	62.351	05/03/1968
DECRETO-LEI	1.956	30/08/1982		LEI	5.531	13/01/1968
DECRETO-LEI	1.964	18/10/1982		DECRETO-LEI	63	30/02/1968
DECRETO	88.014	03/01/1983		DECRETO-LEI	403	30/12/1968
DECRETO-LEI	2.006	06/01/1983		DECRETO-LEI	433	23/01/1969
DECRETO-LEI	2.011	18/01/1983		DECRETO-LEI	461	10/02/1969
DECRETO-LEI	2.018	22/03/1983		DECRETO-LEI	484	03/02/1969
DECRETO-LEI	2.044	07/07/1983		DECRETO-LEI	491	05/03/1969
				DECRETO-LEI	509	07/04/1969
				DECRETO-LEI	515	07/04/1969
				DECRETO-LEI	517	07/04/1969
				DECRETO-LEI	519	07/04/1969
				DECRETO-LEI	527	11/04/1969
				DECRETO-LEI	545	18/04/1969
				DECRETO-LEI	614	06/04/1969
				DECRETO-LEI	620	10/06/1969
				DECRETO-LEI	623	11/06/1969
				DECRETO-LEI	716	30/07/1969
				DECRETO-LEI	754	02/08/1969
				DECRETO-LEI	770	19/08/1969
				DECRETO-LEI	825	04/09/1969
				DECRETO-LEI	880	18/09/1969
				DECRETO-LEI	65.970	25/12/1969
				DECRETO-LEI	902	30/09/1969
				DECRETO	66.095	20/01/1970
				DECRETO-LEI	1.074	20/01/1970
				DECRETO	66.118	26/01/1970
				DECRETO-LEI	1.089	23/02/1970
				DECRETO-LEI	1.090	10/03/1970
				DECRETO-LEI	1.096	23/03/1970
				DECRETO	66.547	11/05/1970
				DECRETO-LEI	1.104	16/06/1970
				DECRETO-LEI	1.109	26/06/1970
				LEI	5.589	03/07/1970
				LEI COMPLEMENTAR	1.118	10/08/1970
				DECRETO-LEI	7	07/09/1970
				DECRETO-LEI	1.124	08/09/1970
				DECRETO	67.527	11/11/1970
				DECRETO-LEI	1.134	16/11/1970
				DECRETO-LEI	1.139	21/12/1970
				DECRETO-LEI	1.158	16/03/1971
				DECRETO-LEI	1.165	10/04/1971
				DECRETO	68.702	03/06/1971
				DECRETO	68.703	03/06/1971
				DECRETO-LEI	1.173	07/06/1971
				DECRETO-LEI	1.179	06/07/1971
				DECRETO-LEI	1.182	16/07/1971
				DECRETO-LEI	1.188	23/08/1971
				DECRETO-LEI	1.189	24/05/1971
				DECRETO-LEI	1.191	27/10/1971
				LEI	5.768	20/12/1971
				DECRETO-LEI	1.196	23/12/1971
				DECRETO-LEI	1.198	27/12/1971
				DECRETO-LEI	1.214	26/04/1972
				DECRETO-LEI	1.215	04/05/1972
				DECRETO-LEI	1.219	15/05/1972
				DECRETO-LEI	1.240	11/10/1972
				DECRETO-LEI	1.248	29/11/1972
				DECRETO	71.635	29/12/1972
				DECRETO-LEI	1.253	29/12/1972
				DECRETO-LEI	1.260	24/02/1973
				DECRETO-LEI	1.274	30/05/1973
				DECRETO-LEI	1.300	28/12/1973
				DECRETO-LEI	1.301	31/12/1973
				DECRETO-LEI	1.302	31/12/1973
				DECRETO-LEI	1.303	31/12/1973
				DECRETO-LEI	1.304	08/01/1974

IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO			
LEI	5.025	10/06/1966	
DECRETO	63.433	10/10/1966	
DECRETO	65.367	13/10/1966	
DECRETO	68.322	08/03/1967	
DECRETO-LEI	1.158	16/03/1971	
DECRETO-LEI	1.235	21/08/1972	
DECRETO-LEI	1.248	29/11/1972	
DECRETO-LEI	1.266	26/02/1973	
DECRETO-LEI	1.291	11/12/1973	
DECRETO-LEI	1.578	11/10/1977	
DECRETO-LEI	1.638	06/10/1978	
DECRETO-LEI	1.949	13/07/1982	

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
LEI	4.504	30/11/1964	
DECRETO	56.442	14/06/1965	
DECRETO	56.792	26/06/1965	
LEI	4.947	06/04/1966	
DECRETO	59.443	01/11/1966	
DECRETO	59.495	09/11/1966	
DECRETO	59.566	14/11/1966	
DECRETO-LEI	57	18/11/1966	
DECRETO-LEI	58	21/11/1966	
DECRETO	59.900	30/12/1966	
DECRETO	65.130	10/09/1969	
DECRETO-LEI	1.128	13/10/1970	
LEI	5.672	02/07/1971	
DECRETO	72.507	23/07/1971	
DECRETO-LEI	1.640	20/11/1978	
LEI	6.754	10/12/1979	
DECRETO	84.685	06/05/1980	
DECRETO-LEI	1.989	28/12/1982	

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS			
DECRETO-LEI	1.071	24/01/1959	
DECRETO-LEI	2.224	23/05/1940	
DECRETO-LEI	4.102	09/02/1942	
DECRETO-LEI	5.812	13/09/1943	
DECRETO-LEI	5.836	21/09/1943	
DECRETO-LEI	82	26/12/1964	
DECRETO-LEI	1.441	07/12/1978	
DECRETO-LEI	1.852	27/01/1981	
DECRETO-LEI	1.975	20/12/1982	
LEI	7.105	20/06/1983	

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
DECRETO	74.239	23/12/1947	
LEI	1.474	26/11/1951	
DECRETO	30.812	02/05/1952	

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

IMPCCSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
(CONTINUACAO)

DECRETO-LEI	1.307	16/01/1974
DECRETO-LEI	1.323	03/04/1974
DECRETO-LEI	1.328	20/05/1974
DECRETO-LEI	1.330	31/05/1974
DECRETO-LEI	1.338	23/07/1974
DECRETO-LEI	6.098	12/09/1974
LEI	1.345	19/09/1974
DECRETO-LEI	1.346	25/09/1974
DECRETO-LEI	1.350	24/10/1974
DECRETO-LEI	1.351	24/10/1974
DECRETO-LEI	1.358	12/11/1974
DECRETO-LEI	1.370	09/12/1974
DECRETO-LEI	1.373	11/12/1974
DECRETO-LEI	1.374	12/12/1974
DECRETO-LEI	1.381	23/12/1974
DECRETO-LEI	1.382	24/12/1974
DECRETO-LEI	75.247	21/01/1975
DECRETO-LEI	1.401	07/05/1975
DECRETO-LEI	1.408	07/07/1975
DECRETO-LEI	1.411	31/07/1975
DECRETO-LEI	1.418	03/09/1975
DECRETO-LEI	1.423	23/10/1975
LEI	6.264	18/11/1975
DECRETO-LEI	1.429	02/12/1975
DECRETO-LEI	1.432	05/12/1975
DECRETO-LEI	6.297	15/12/1975
LEI	1.439	30/12/1975
DECRETO-LEI	1.443	02/02/1976
DECRETO-LEI	1.444	03/02/1976
DECRETO-LEI	1.444	13/02/1976
DECRETO-LEI	1.452	30/03/1976
DECRETO-LEI	1.454	07/04/1976
LEI	6.321	14/04/1976
DECRETO	77.463	20/04/1976
DECRETO-LEI	1.471	15/06/1976
DECRETO-LEI	1.479	31/08/1976
DECRETO	78.379	06/09/1976
DECRETO	78.674	08/11/1976
DECRETO-LEI	1.491	01/12/1976
DECRETO-LEI	1.493	07/12/1976
DECRETO-LEI	1.494	07/12/1976
DECRETO-LEI	1.499	20/12/1976
DECRETO-LEI	1.503	23/12/1976
DECRETO-LEI	1.510	21/12/1976
DECRETO-LEI	79.044	21/12/1976
DECRETO	1.514	30/12/1976
DECRETO-LEI	1.516	31/12/1976
DECRETO-LEI	1.531	30/03/1977
DECRETO-LEI	1.532	30/03/1977
DECRETO-LEI	1.545	29/07/1977
DECRETO-LEI	1.544	29/07/1977
DECRETO-LEI	1.567	01/08/1977
DECRETO-LEI	1.579	11/10/1977
LEI	6.448	14/11/1977
DECRETO-LEI	1.584	29/11/1977
DECRETO-LEI	1.587	19/12/1977
DECRETO-LEI	1.594	22/12/1977
DECRETO-LEI	1.595	22/12/1977
DECRETO-LEI	1.594	22/12/1977
DECRETO-LEI	1.598	26/12/1977
DECRETO	81.194	09/01/1978
DECRETO-LEI	1.601	18/01/1978
DECRETO-LEI	1.602	20/01/1978
DECRETO-LEI	1.608	28/02/1978
DECRETO-LEI	1.624	03/05/1978
DECRETO-LEI	1.625	09/05/1978
LEI	6.542	28/06/1978
DECRETO-LEI	1.633	09/08/1978
LEI	1.641	07/12/1978
DECRETO-LEI	1.642	07/12/1978
DECRETO-LEI	1.643	07/12/1978
DECRETO-LEI	1.644	11/12/1978
DECRETO-LEI	1.647	18/12/1978
DECRETO-LEI	1.648	18/12/1978
DECRETO-LEI	1.653	27/12/1978
DECRETO-LEI	1.654	29/12/1978
DECRETO-LEI	1.657	23/01/1979
DECRETO-LEI	1.662	02/02/1979
DECRETO-LEI	1.672	16/02/1979
DECRETO-LEI	1.682	07/05/1979
DECRETO-LEI	1.688	26/07/1979
DECRETO-LEI	1.695	18/09/1979
DECRETO-LEI	1.704	23/10/1979
DECRETO-LEI	1.705	23/10/1979
DECRETO-LEI	1.704	23/10/1979
DECRETO-LEI	1.721	03/12/1979
DECRETO-LEI	1.723	07/12/1979
DECRETO-LEI	1.730	17/12/1979
DECRETO-LEI	1.733	20/12/1979
DECRETO-LEI	1.734	20/12/1979
DECRETO-LEI	1.741	27/12/1979
DECRETO-LEI	1.752	31/12/1979
DECRETO-LEI	1.780	14/04/1980
DECRETO-LEI	1.790	09/06/1980
DECRETO-LEI	1.802	29/08/1980
DECRETO-LEI	1.811	27/10/1980

DECRETO-LEI	1.841	25/12/1980
DECRETO-LEI	1.851	27/01/1981
DECRETO-LEI	1.870	04/05/1981
DECRETO-LEI	1.885	27/07/1981
DECRETO-LEI	1.887	29/10/1981
DECRETO	86.652	26/11/1981
DECRETO-LEI	1.892	16/12/1981
DECRETO-LEI	1.895	16/12/1981
DECRETO-LEI	1.898	21/12/1981
DECRETO-LEI	1.929	08/03/1982
DECRETO-LEI	1.930	18/03/1982
DECRETO-LEI	1.932	30/03/1982
DECRETO-LEI	1.950	18/07/1982
DECRETO-LEI	1.967	23/11/1982
DECRETO-LEI	1.968	23/11/1982
DECRETO-LEI	1.973	30/11/1982
DECRETO-LEI	1.978	21/12/1982
DECRETO-LEI	1.979	22/12/1982
DECRETO-LEI	1.980	22/12/1982
DECRETO-LEI	1.986	28/12/1982
DECRETO-LEI	1.987	28/12/1982
DECRETO-LEI	1.994	29/12/1982
DECRETO-LEI	2.014	21/02/1983
DECRETO-LEI	2.018	23/03/1983
DECRETO-LEI	2.021	18/05/1983
DECRETO-LEI	2.027	09/06/1983
DECRETO-LEI	2.028	09/06/1983
DECRETO-LEI	2.029	09/06/1983
DECRETO-LEI	2.030	09/06/1983
DECRETO-LEI	2.031	10/06/1983
DECRETO-LEI	2.034	21/06/1983
DECRETO-LEI	2.031	30/06/1983
DECRETO-LEI	2.044	20/07/1983

IMPCCSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

LEI	4.388	28/08/1964
LEI	4.502	30/11/1964
LEI	4.503	30/11/1964
LEI	4.603	03/06/1965
DECRETO	56.551	08/07/1965
DECRETO	56.967	01/10/1965
LEI	4.862	29/11/1965
LEI	4.863	29/11/1965
DECRETO	57.618	10/01/1966
LEI	5.094	30/06/1966
DECRETO-LEI	34	18/11/1966
DECRETO-LEI	37	18/11/1966
DECRETO-LEI	104	13/01/1967
LEI	5.325	02/10/1967
DECRETO-LEI	491	05/03/1969
DECRETO	64.661	06/06/1969
DECRETO	64.662	06/06/1969
DECRETO	64.833	17/07/1969
DECRETO	66.125	28/01/1970
DECRETO	1.117	10/08/1970
DECRETO	67.031	10/08/1970
DECRETO-LEI	1.116	10/08/1970
DECRETO-LEI	1.119	10/08/1970
DECRETO-LEI	1.122	01/09/1970
DECRETO-LEI	67.374	13/10/1970
LEI	5.618	03/11/1970
DECRETO-LEI	1.133	16/11/1970
DECRETO-LEI	1.136	07/12/1970
DECRETO-LEI	1.137	07/12/1970
DECRETO	68.044	12/01/1971
DECRETO-LEI	1.154	01/03/1971
DECRETO-LEI	1.165	01/04/1971
DECRETO-LEI	1.189	24/05/1971
DECRETO-LEI	69.282	24/05/1971
DECRETO-LEI	1.199	27/12/1971
DECRETO	70.162	18/02/1972
DECRETO-LEI	1.211	01/03/1972
DECRETO-LEI	1.217	09/05/1972
DECRETO-LEI	1.219	13/05/1972
DECRETO-LEI	1.234	25/07/1972
LEI	5.799	31/08/1972
DECRETO	71.278	31/10/1972
DECRETO-LEI	1.274	01/06/1973
DECRETO-LEI	1.287	18/10/1973
DECRETO	73.225	29/11/1973
DECRETO-LEI	1.292	11/12/1973
DECRETO	73.340	19/12/1973
DECRETO-LEI	1.304	10/01/1974
DECRETO-LEI	1.335	08/07/1974
DECRETO	74.599	24/09/1974
DECRETO-LEI	74.613	25/09/1974
DECRETO-LEI	1.355	04/11/1974
DECRETO	1.357	25/11/1974
DECRETO-LEI	75.073	09/12/1974
DECRETO-LEI	1.374	11/12/1974
DECRETO-LEI	1.386	31/12/1974
DECRETO	75.181	31/12/1974
DECRETO	75.438	03/03/1975
DECRETO-LEI	1.398	20/03/1975
DECRETO	75.659	25/04/1975
DECRETO-LEI	1.403	23/05/1975
DECRETO-LEI	1.407	03/07/1975
DECRETO	76.345	30/09/1975
LEI	6.251	08/10/1975

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

IMPÓSITO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(CONTINUADO)

Table with columns for legislative act type (DECRETO, DECRETO-LEI), amount, and date. Includes handwritten '122' and '12200'.

IMPÓSITO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

Table with columns for legislative act type, amount, and date.

Table with columns for legislative act type, amount, and date.

IMPÓSITO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO E RELATIVAS A TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Table with columns for legislative act type, amount, and date.

IMPÓSITO SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS E CARGAS

Table with columns for legislative act type, amount, and date.

IMPÓSITO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS E ADICIONAL

Table with columns for legislative act type, amount, and date.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
EMOLUMENTOS CONSULARES		
DECRETO-LEI	1.330	07/06/1933
DECRETO-LEI	3.148	02/04/1941
DECRETO	7.611	12/08/1941
DECRETO-LEI	5.099	18/12/1942
DECRETO	12.225	19/04/1943
DECRETO-LEI	5.549	10/06/1943
DECRETO-LEI	6.465	02/03/1944
DECRETO	17.815	16/02/1945
DECRETO-LEI	8.153	24/01/1946
DECRETO-LEI	9.101	27/03/1946
DECRETO	23.776	30/05/1947
DECRETO	45.400	06/02/1959
DECRETO	49.977	23/01/1961
DECRETO	57.878	28/02/1966
DECRETO	60.177	02/02/1967
DECRETO	76.094	07/08/1975
LEI	6.815	19/08/1980
EMOLUMENTOS DA JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL		
DECRETO-LEI	115	25/01/1967
DECRETO-LEI	244	28/02/1967
LEI	6.032	30/04/1974
EMOLUMENTOS DA CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO		
DECRETO-LEI	5.452	01/05/1943
DECRETO-LEI	229	28/02/1967
EMOLUMENTOS SOBRE INSCRICAO E AVERBACAO DA CENHA DE CREDITO INDUSTRIAL		
DECRETO-LEI	413	09/01/1969
TAXA JUDICIARIA DA JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL		
DECRETO-LEI	115	25/01/1967
DECRETO-LEI	244	28/02/1967
LEI	6.811	08/07/1980
CUSTAS DA JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL		
DECRETO-LEI	115	25/01/1967
DECRETO-LEI	244	28/02/1967
LEI	6.032	30/04/1974
LEI	6.811	08/07/1980
CUSTAS JUDICIAIS		
LEI	5.010	30/06/1966
DECRETO-LEI	229	28/02/1967
DECRETO-LEI	253	28/02/1967
PENSÕES MILITARES		
DECRETO-LEI	736	23/09/1938
DECRETO	3.695	06/02/1939
LEI	2.192	04/03/1954
LEI	2.314	03/09/1954
LEI	3.765	04/05/1960
LEI	49.096	10/01/1960
LEI	4.863	29/11/1965
LEI	81	21/12/1966
LEI	5.475	23/07/1968
LEI	5.552	04/12/1968
DECRETO-LEI	728	04/08/1969
DECRETO	64.592	14/08/1969
LEI	5.419	03/11/1970
LEI	5.774	23/12/1971
LEI	6.220	07/07/1975
DECRETO-LEI	1.449	13/02/1976
DECRETO	79.917	08/07/1977
DECRETO	1.603	22/02/1978
MANUTENÇÃO CIVIL		
DECRETO	495	28/08/1890
DECRETO	942-A	31/10/1890
DECRETO	2.819	23/02/1891
DECRETO	22.414	30/01/1933
LEI	436	23/05/1937
DECRETO-LEI	194	22/01/1938
DECRETO-LEI	736	23/09/1938
DECRETO-LEI	2.961	20/01/1941
DECRETO-LEI	3.864	24/11/1941
DECRETO-LEI	6.280	17/02/1944
DECRETO-LEI	7.060	21/11/1944
DECRETO-LEI	7.565	21/05/1945
DECRETO-LEI	7.410	05/06/1945
DECRETO-LEI	8.928	24/01/1946
DECRETO-LEI	9.595	14/08/1946
DECRETO-LEI	9.798	09/09/1946
DECRETO-LEI	9.830	11/09/1946
LEI	488	15/11/1948
LEI	2.182	04/03/1954
LEI	4.242	18/07/1943
DECRETO-LEI	81	21/12/1944
TAXAS PARA CERTIDÕES DE QUITACAO DA CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO		
DECRETO-LEI	229	28/02/1967
TAXA DE DISTRIBUICAO DE PRECIPIS		
DECRETO	62.838	06/07/1968
DECRETO	5.680	20/01/1971
DECRETO	67.321	08/10/1971
LEI	5.768	25/12/1971
DECRETO	70.951	05/01/1972
DECRETO	72.431	27/01/1973
DECRETO-LEI	1.923	20/01/1982
DECRETO	86.885	28/01/1982
TAXA DE EMISSAO DE LOTERIAS		
DECRETO-LEI	6.259	10/02/1944
DECRETO-LEI	8.820	24/08/1944
LEI	1.493	13/12/1951
DECRETO	36.593	16/01/1956
LEI	3.909	26/06/1961
DECRETO	58.835	15/07/1966
DECRETO-LEI	34	18/11/1966
DECRETO-LEI	204	27/02/1967
LEI	5.525	05/11/1968
DECRETO-LEI	594	27/05/1969
DECRETO-LEI	717	30/07/1969
DECRETO-LEI	759	12/02/1969
DECRETO	66.118	26/01/1970
DECRETO	68.325	27/01/1971
DECRETO	68.703	03/06/1971
DECRETO-LEI	1.285	06/09/1973
DECRETO	73.821	12/02/1974
DECRETO	77.538	03/05/1974
DECRETO-LEI	1.617	03/03/1978
DECRETO-LEI	1.923	20/01/1982
DECRETO	86.885	28/01/1982
TAXA MILITAR		
DECRETO-LEI	1.187	04/04/1939
DECRETO	8.981	12/03/1942
DECRETO	9.424	20/05/1942
LEI	4.375	17/08/1944
DECRETO	57.654	20/01/1966
DECRETO-LEI	728	04/08/1969
DECRETO	64.992	14/08/1969
TAXA DE MELHORAMENTO DOS PORTES		
LEI	3.421	10/07/1958
DECRETO	48.524	14/07/1960
DECRETO	19/10/1961	
DECRETO	54.295	23/09/1964
DECRETO	56.801	27/06/1965
DECRETO	57.126	20/10/1965
LEI	5.388	21/02/1968
DECRETO-LEI	415	10/01/1969
DECRETO-LEI	539	17/04/1969
DECRETO-LEI	561	30/04/1969
DECRETO-LEI	1.218	15/05/1972
LEI	6.222	05/07/1975
DECRETO-LEI	1.507	23/12/1976
LEI	6.410	30/05/1977
DECRETO	80.145	15/08/1977
DECRETO-LEI	1.626	01/06/1978
DECRETO-LEI	1.845	30/12/1980
TAXA RODoviARIA UNICA		
DECRETO-LEI	999	21/10/1965
DECRETO	68.294	26/02/1971
DECRETO-LEI	1.242	30/16/1972
DECRETO	71.273	30/10/1972
DECRETO	71.874	07/02/1973
DECRETO-LEI	1.691	28/06/1979
DECRETO-LEI	1.886	26/10/1981
EMOLUMENTOS SOBRE INSCRICAO E AVERBACAO DA CENHA DE CREDITO A EXPORTACAO		
LEI	6.313	16/12/1975
TAXA DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS VEGETAIS		
DECRETO-LEI	1.899	21/12/1981
CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
DECRETO-LEI	195	24/02/1967

LEGISLAÇÃO DA RECEITA			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUICAO PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL			
DECRETO-LEI	1.940	25/05/1982	
DECRETO-LEI	1.940	29/06/1982	
DECRETO-LEI	2.049	01/08/1983	
CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO			
DECRETO	63.339	01/10/1968	
DECRETO	63.887	20/12/1968	
DECRETO-LEI	503	18/03/1969	
DECRETO-LEI	1.422	23/10/1975	
DECRETO	76.877	22/12/1975	
DECRETO	76.923	26/12/1975	
DECRETO	77.795	09/06/1976	
DECRETO	87.043	22/03/1982	
DECRETO	88.374	07/06/1983	
COTA DE PREVIDENCIA			
DECRETO-LEI	1.346	15/06/1939	
LEI	3.807	26/08/1960	
DECRETO	50.223	28/01/1961	
DECRETO-LEI	1.270	02/05/1973	
LEI	5.890	08/06/1973	
DECRETO	72.771	08/09/1973	
DECRETO	77.059	24/01/1976	
DECRETO	77.077	24/01/1976	
DECRETO	77.210	20/02/1976	
DECRETO-LEI	1.505	23/12/1976	
DECRETO-LEI	1.554	07/06/1977	
DECRETO	79.789	07/06/1977	
LEI	6.717	12/11/1979	
DECRETO-LEI	1.785	13/05/1980	
COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO SINDICAL			
DECRETO-LEI	2.377	08/07/1940	
DECRETO-LEI	4.298	16/05/1962	
DECRETO	40.401	21/11/1954	
LEI	4.589	11/12/1964	
DECRETO	58.550	30/05/1966	
DECRETO-LEI	27	16/11/1966	
DECRETO-LEI	1.164	13/04/1971	
DECRETO-LEI	1.175	11/06/1971	
LEI	6.181	11/12/1974	
DECRETO	75.198	09/01/1975	
DECRETO	78.339	31/08/1976	
LEI	6.386	09/12/1976	
LEI	7.047	01/12/1982	
CONTRIBUICAO PARA O ENSINO AERONAUTICO			
DECRETO-LEI	1.305	08/01/1974	
DECRETO	78.590	11/11/1975	
DECRETO-LEI	1.490	30/09/1976	
CONTRIBUICAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO			
DECRETO-LEI	828	05/09/1969	
DECRETO	65.331	10/10/1969	
DECRETO-LEI	1.861	29/02/1981	
CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIM			
DECRETO-LEI	1.106	16/06/1970	
DECRETO-LEI	1.127	12/10/1970	
DECRETO	67.372	12/10/1970	
DECRETO-LEI	1.243	30/10/1972	
LEI	5.938	19/11/1973	
DECRETO-LEI	1.376	12/12/1974	
DECRETO	76.509	23/10/1975	
DECRETO-LEI	1.644	11/12/1978	
DECRETO-LEI	1.701	18/10/1979	
CONTRIBUICAO PARA O PROG. DE REGIST. DE TERRAS E DE ESTIMULO A AGRICULT. DO NORTE E DO NORO. - PADTERRA			
DECRETO-LEI	3.179	06/07/1971	
DECRETO	70.677	08/06/1972	
LEI	5.938	19/11/1973	
DECRETO-LEI	1.376	12/12/1974	
DECRETO	75.283	23/01/1975	
DECRETO	77.105	03/02/1976	
LEI	6.471	29/11/1977	
DECRETO	81.352	17/02/1978	
DECRETO	83.192	21/02/1979	
DECRETO-LEI	1.701	18/10/1975	
CONTRIBUICAO PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO			
DECRETO-LEI	1.437	17/12/1975	
DECRETO-LEI	1.455	07/04/1976	
TAXA DE ORGANIZACAO E REGULAMENTACAO DO MERCADO DA BOPACHA			
DECRETO	78.450	22/09/1978	
LEI			
LEI	5.227	18/01/1967	
CONTRIBUICAO SOBRE APOSTAS EM COMPETICOES HIPICAS			
DECRETO	41.561	22/05/1957	
DECRETO	42.424	10/10/1957	
DECRETO-LEI	1.129	15/10/1970	
LEI	5.971	11/12/1973	
DECRETO	76.241	11/05/1975	
DECRETO-LEI	1.513	30/12/1976	
DECRETO	84.395	16/01/1980	
COTA-PARTE DOS PRECOS DE REALIZACAO DOS COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS			
LEI	4.452	05/11/1964	
DECRETO-LEI	1.785	13/05/1980	
COTA-PARTE DOS PRECOS DE REALIZACAO DOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO			
LEI	4.452	05/11/1964	
DECRETO-LEI	1.490	30/11/1976	
DECRETO-LEI	1.785	13/05/1980	
COTA-PARTE DOS PRECOS DE REALIZACAO DOS COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DO PETROLEO			
LEI	4.452	05/11/1964	
DECRETO-LEI	1.785	13/05/1980	
DECRETO-LEI	1.932	29/12/1981	
COTA-PARTE DA DIFERENÇA ENTRE O CUSTO DE PETROLEO IMPORTADO E O PREÇO DO PETROLEO BRUTO NACIONAL			
DECRETO-LEI	1.785	13/05/1980	
COTA-PARTE DO VALOR DO PETROLEO BRUTO DE PRODUÇÃO NACIONAL			
LEI	4.452	05/11/1964	
LEI	5.876	11/05/1973	
DECRETO-LEI	1.785	13/05/1980	
COTA-PARTE DA MARGEM DE REVENHA DOS COMBUSTIVEIS			
PORTARIA CNP-PD	02	14/02/1979	
COTAS DE CONTRIBUICAO SOBRE A EXPORTACAO			
LEI	1.779	22/12/1952	
LEI	3.302	04/11/1957	
DECRETO	42.822	16/12/1957	
RESOLUCAO BAGEM	223	30/05/1972	
SOBRETARIFAS DE TELECOMUNICACOES			
LEI	4.117	27/08/1962	
DECRETO	52.026	20/05/1963	
DECRETO	53.352	26/12/1963	
DECRETO	59.698	08/12/1966	
LEI	5.792	11/07/1972	
DECRETO	70.914	02/08/1972	
LEI	6.093	29/08/1974	
LEI	6.127	06/11/1976	
DECRETO	78.293	09/09/1976	
DECRETO-LEI	1.678	22/02/1979	
ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE PASSAGENS AEREAS DOMESTICAS			
DECRETO	76.590	11/11/1975	
ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE TRANSPORTE AEREO DOMESTICO			
DECRETO-LEI	1.524	14/02/1977	
DECRETO	79.273	14/02/1977	
CONTRIBUICAO SOBRE O CONSUMO DO ACUCAR E ADICIONAL			
DECRETO-LEI	3.855	21/11/1941	
LEI	4.870	01/12/1965	
DECRETO-LEI	308	28/02/1967	
DECRETO	60.452	13/03/1967	
DECRETO-LEI	1.251	21/12/1972	
DECRETO-LEI	1.712	14/11/1979	
DECRETO-LEI	1.552	15/07/1982	
CONTRIBUICAO SOBRE O CONSUMO DE ALCOOL E ADICIONAL			
DECRETO-LEI	3.855	21/11/1941	
LEI	4.870	01/12/1965	
DECRETO-LEI	308	28/02/1967	
DECRETO	60.452	13/03/1967	

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O CONSUMO DO ALCOOL E ADICIONAL (CONTINUACAO)			SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
DECRETO-LEI	1.251	21/12/1972	RESOLUCAO SF	58	10/11/1972
DECRETO-LEI	1.712	14/11/1979	ATO SF	34	19/09/1974
DECRETO-LEI	1.952	15/07/1982	ATC SF	18	27/11/1978
RECEITA PATRIMONIAL			SERVICOS DE SOCORRO MARITIMO		
RECEITAS IMOBILIARIAS			DECRETO	46.429	14/07/1959
DECRETO	14.593	31/12/1920	SERVICOS DE METROLOGIA		
DECRETO	14.596	31/12/1920	DECRETO-LEI	240	28/02/1967
DECRETO	22.003	24/10/1932	DECRETO	66.592	23/01/1970
LEI	251	21/09/1936	LEI	5.566	11/12/1973
DECRETO-LEI	2.490	16/08/1940	DECRETO	86.550	09/11/1981
DECRETO-LEI	3.438	17/07/1941	SERVICOS TECNOLOGICOS		
DECRETO-LEI	3.964	20/12/1941	DECRETO	1.257	03/02/1893
DECRETO-LEI	4.120	21/02/1942	LEI	813	23/12/1901
DECRETO-LEI	5.664	15/07/1943	DECRETO	4.050	13/01/1920
DECRETO-LEI	6.874	15/09/1944	DECRETO-LEI	592	04/08/1938
DECRETO	16.604	15/09/1944	DECRETO-LEI	778	08/10/1938
DECRETO-LEI	7.934	30/08/1945	DECRETO	3.139	08/10/1938
DECRETO-LEI	9.448	29/08/1946	DECRETO	14.167	03/12/1943
DECRETO-LEI	9.760	05/09/1946	DECRETO	14.168	03/12/1943
DECRETO-LEI	1.390	29/01/1975	DECRETO-LEI	6.047	03/12/1943
DECRETO	83.395	02/05/1980	DECRETO-LEI	1.920	15/03/1945
DECRETO-LEI	1.874	15/07/1981	LEI	1.920	25/07/1953
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			DECRETO	34.594	16/11/1953
DECRETO-LEI	1.521	26/01/1977	LEI	2.187	16/02/1954
LEI	4.419	02/06/1977	DECRETO	36.754	07/01/1955
DECRETO-LEI	1.537	14/06/1977	LEI	3.062	22/12/1954
LEI	6.432	12/07/1977	DECRETO	41.904	29/07/1957
DECRETO-LEI	7.564	01/01/1977	DECRETO	43.850	09/08/1958
DECRETO	82.343	28/09/1978	LEI	3.742	22/01/1960
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			LEI	4.048	29/12/1961
DECRETO-LEI	867	17/11/1938	DECRETO	533	23/01/1962
DECRETO	3.604	14/01/1939	DECRETO-LEI	239	28/02/1967
DECRETO-LEI	1.078	27/01/1935	DECRETO	66.111	23/01/1970
DECRETO	6.732	18/01/1941	DECRETO	86.550	09/11/1981
DECRETO	11.527	08/02/1943	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
DECRETO-LEI	9.813	09/05/1944	DECRETO-LEI	1.870	14/12/1939
DECRETO-LEI	9.897	17/09/1946	DECRETO	2.436	22/07/1940
RECEITA AGROPECUARIA			DECRETO-LEI	8.223-A	07/12/1945
RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL			DECRETO	50.679	31/05/1961
DECRETO	1.960	27/12/1962	LEI	5.764	16/12/1971
DECRETO	73.960	18/04/1974	LEI	5.988	14/12/1973
RECEITA INDUSTRIAL			DECRETO	76.085	06/08/1975
INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA			DECRETO	73.275	15/05/1975
DECRETO	24.500	29/06/1934	DECRETO	13.395	02/05/1979
DECRETO	5.963	18/07/1940	LEI	6.661	21/06/1978
LEI	592	23/12/1941	DECRETO	88.376	10/06/1983
DECRETO	932	03/05/1962	SERVICOS DE METEOROLOGIA		
RESOLUCAO SF	58	10/11/1972	DECRETO	80.831	28/11/1977
DECRETO	73.610	11/02/1974	SERVICOS EDUCACIONAIS		
ATO SF	13	19/09/1974	LEI	378	13/01/1937
RECEITA DE SERVICOS			DECRETO	29.741	11/07/1951
SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS			DECRETO	53.932	26/05/1964
DECRETO	68.806	25/04/1971	DECRETO	54.358	30/09/1964
DECRETO	89.451	01/11/1971	DECRETO	59.707	12/12/1966
DECRETO	71.205	04/10/1972	DECRETO	60.602	20/04/1967
DECRETO	73.077	01/11/1973	DECRETO	66.662	05/06/1970
DECRETO	75.985	17/07/1975	DECRETO	66.967	27/01/1970
LEI	6.439	01/09/1977	DECRETO	68.924	15/07/1971
SERVICOS FINANCEIROS			DECRETO	69.973	20/01/1972
DECRETO	57.870	25/02/1966	DECRETO	71.407	20/11/1972
LEI	5.000	24/05/1966	DECRETO	72.425	03/07/1973
DECRETO	47.052	13/08/1970	DECRETO	72.434	09/07/1973
DECRETO-LEI	1.312	15/02/1974	DECRETO	73.115	08/11/1973
DECRETO	75.781	27/05/1975	DECRETO	74.299	18/07/1974
LEI	6.336	09/12/1976	DECRETO	76.085	06/08/1975
DECRETO	79.897	30/04/1977	DECRETO	76.436	14/10/1975
DECRETO	79.898	30/04/1977	DECRETO	77.354	31/03/1976
SERVICOS DE SAUDE			DECRETO	79.899	14/04/1977
DECRETO	1.310	08/08/1962	SERVICOS AGROPECUARIOS		
DECRETO	68.222	11/02/1971	DECRETO	23.979	08/03/1934
DECRETO	69.844	28/12/1971	LEI	199	23/01/1934
DECRETO	69.859	29/12/1971	DECRETO	2.500	14/03/1938
DECRETO	72.344	08/06/1973	DECRETO-LEI	982	23/12/1938
			DECRETO	4.438	26/02/1939
			DECRETO-LEI	3.265	12/05/1941
			DECRETO-LEI	4.200	25/03/1942
			DECRETO	41.063	27/02/1957
			LEI DELEGADA	8	10/10/1962
			DECRETO	51.701	11/02/1963
			DECRETO	52.339	06/08/1963
			DECRETO	52.362	06/08/1963
			DECRETO	52.662	11/10/1963

LEGISLAÇÃO DA RECEITA			
SERVICIOS AGROPECUARIOS		(CONTINUACAO)	
LEI	4.714	29/04/1965	
DECRETO	57.061	15/10/1965	
DECRETO	62.163	23/01/1968	
LEI	5.760	03/12/1971	
DECRETO	73.476	16/01/1974	
LEI	6.138	08/11/1974	
LEI	6.198	26/12/1974	
DECRETO	75.583	09/04/1975	
DECRETO	76.936	06/01/1976	
LEI	6.507	19/12/1977	
DECRETO	81.771	07/07/1978	
SERVICIOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS			
DECRETO	68.593	06/05/1971	
DECRETO	69.358	14/10/1971	
DECRETO	76.895	23/12/1975	
SERVICIOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA			
LEI	5.964	11/12/1973	
DECRETO	79.206	04/02/1977	
DECRETO	86.550	09/11/1981	
SERVICIOS DE REGISTRO DO COMERCIO			
DECRETO-LEI	2.056	19/08/1983	
TARIFA DE UTILIZACAO DE FAROIS			
DECRETO-LEI	5.406	14/04/1943	
LEI	4.202	06/02/1963	
DECRETO-LEI	36	18/11/1966	
DECRETO-LEI	1.023	21/10/1969	
DECRETO	70.198	24/02/1972	
TARIFAS AEROPORTUARIAS			
DECRETO-LEI	270	28/02/1967	
LEI	5.862	12/12/1972	
LEI	5.989	17/12/1973	
LEI	6.009	26/12/1973	
DECRETO-LEI	1.305	08/01/1974	
LEI	6.085	15/07/1974	
DECRETO	75.891	05/05/1975	
DECRETO-LEI	1.678	22/02/1979	
TARIFAS DE USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO ALREIA EM ROTA			
LEI	5.989	12/12/1973	
LEI	6.009	26/12/1973	
DECRETO	75.891	05/05/1975	
DECRETO-LEI	1.678	22/02/1979	
DECRETO-LEI	1.894	17/12/1981	
DECRETO	86.864	21/01/1982	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
MULTAS E JUROS DE MORA			
DECRETO	4.536	28/01/1922	
DECRETO	15.783	08/11/1922	
DECRETO	5.426	07/01/1924	
DECRETO	57.832	14/01/1966	
DECRETO-LEI	209	27/02/1967	
DECRETO-LEI	221	28/02/1967	
LEI	5.357	17/11/1967	
LEI	5.438	20/05/1968	
DECRETO-LEI	352	17/06/1968	
DECRETO	62.982	12/07/1968	
LEI	5.534	14/11/1968	
DECRETO-LEI	1.027	21/10/1969	
LEI	5.760	03/12/1971	
LEI	5.823	14/11/1972	
DECRETO	73.267	06/12/1973	
DECRETO	74.743	25/10/1974	
LEI	6.276	08/12/1975	
DECRETO	77.028	15/01/1976	
DECRETO-LEI	1.784	20/05/1980	
LEI	6.822	22/09/1980	
LEI	7.029	13/09/1982	
DECRETO	87.648	24/09/1982	
DECRETO-LEI	2.056	19/08/1983	
INDENIZACOES E RESTITUICOES			
DECRETO	19.412	19/11/1930	
DECRETO	19.503	17/12/1930	
DECRETO	19.584	13/01/1931	
DECRETO	19.648	30/01/1931	
RECEITA DA DIZIDA ATIVA			
DECRETO	4.536	28/01/1922	
DECRETO	5.426	07/01/1924	
DECRETO-LEI	960	17/12/1938	
DECRETO-LEI	1.052	17/01/1939	
LEI	3.937	09/08/1961	
LEI	5.421	25/04/1968	
DECRETO-LEI	352	17/06/1968	
LEI	5.554	06/12/1968	
DECRETO-LEI	1.045	11/12/1978	
DECRETO-LEI	1.681	18/07/1979	
DECRETO-LEI	1.735	20/12/1979	
LEI	6.830	22/09/1980	
COTA-PARTE DAS RENDAS DAS LCTERIAS FEDERAIS			
DECRETO-LEI	6.259	10/02/1944	
DECRETO-LEI	204	27/02/1967	
DECRETO-LEI	594	27/05/1968	
DECRETO-LEI	717	30/07/1969	
DECRETO	66.118	26/01/1970	
DECRETO-LEI	1.125	17/05/1970	
DECRETO	68.702	03/06/1972	
DECRETO	68.703	03/06/1972	
DECRETO	77.538	03/05/1973	
DECRETO-LEI	1.285	06/09/1973	
DECRETO-LEI	1.298	20/01/1982	
DECRETO	86.685	28/01/1982	
RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS			
LEI	4.439	27/10/1964	
DECRETO-LEI	147	03/02/1967	
LEI	5.421	25/04/1968	
DECRETO-LEI	1.023	21/10/1969	
DECRETO-LEI	1.569	08/06/1971	
DECRETO-LEI	1.645	11/12/1978	
DECRETO-LEI	1.735	20/12/1979	
RECEITA DECORRENTE DE ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS			
DECRETO-LEI	1.455	07/04/1974	
PRODUTO DE DEPOSITOS ABANDONADOS (INSTRUMENTO E/OU OBJETOS DE VALOR)			
LEI	370	04/01/1937	
DECRETO	1.508	17/03/1937	
LEI	2.313	03/09/1954	
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERACOES DE CREDITO			
LEI COMPLEMENTAR	32	08/11/1971	
DECRETO-LEI	1.312	15/02/1974	
DECRETO-LEI	1.336	18/07/1974	
DECRETO-LEI	1.558	17/06/1977	
DECRETO	83.856	15/08/1979	
DECRETO-LEI	1.754	31/12/1979	
DECRETO	85.471	10/12/1980	
DECRETO	88.206	29/03/1983	
DECRETO-LEI	2.047	20/07/1983	
DECRETO-LEI	2.048	26/07/1983	
ALIENACAO DE BENS			
DECRETO-LEI	9.740	05/09/1944	
LEI	3.081	22/12/1956	
LEI	4.947	06/04/1966	
DECRETO-LEI	1.640	20/11/1978	
DECRETO-LEI	1.684	18/06/1979	
LEI	6.985	13/04/1982	
LEI	6.987	13/04/1982	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
DECRETO	451-8	31/05/1890	
DECRETO-LEI	8.207	22/11/1945	
DECRETO-LEI	9.461	10/07/1946	

Aperfeiçoamento e resultados com a implantação do novo Código Tributário

Com as mudanças que vieram ocorrendo na economia decorrentes de uma série de mutações e progressos alcançados pela humanidade, a cada período, o Estado vai se fazendo, cada vez mais, presente na vida do indivíduo, para o bem, ou para o mal, esta é uma constatação, da qual não podemos fugir.

Aceitando-a ou até reclamando-a, cabe aos indivíduos, particularmente, as lideranças, envidar todos os esforços, para instrumentalizar o Estado, com um ordenamento jurídico eficiente, e sobretudo, consentâneo, às realidades do meio a ser governado, atualizando-o, de maneira a acompanhar, a marcha dos acontecimentos.

No caso brasileiro, seja pelo modelo predador, aqui adotado pelos nossos colonizadores, tudo levando daqui, e nos legando um obscurantismo quase que total, ou pelo modelo jurídico aqui enviado, absolutamente incompatível com as realidades da Colônia, porque legislado em acordo com as peculiaridades e interesses da Metrópole, o certo é que tal irrealismo e despreparo ainda hoje nos criam sérios problemas.

Haja vista para o fato do "jeitinho" não levarmos as leis a sério, o nosso desprezo à ordem legal e aos seus executores, vejamos, especialmente, a aversão que votamos aos impostos e como, mais das vezes, elogiamos e festejamos o mau contribuinte, o sonegador, como "vivo", como inteligente, etc., etc.

Não temos, em termos de Nação, uma consciência firme do aspecto moral do tributo como instrumento para atender as necessidades do Poder Público, as quais, afinal, são as nossas próprias necessidades, não temos e nem nos preocupamos com a ideia de que a nossa contribuição para o Erário, cada vez mais se faz importante, não só sob o aspecto financeiro, mas sobretudo, no social, na promoção da educação, da saúde, enfim do nosso bem-estar geral.

Como promover planos e programas de desenvolvimento do País, a ordem interna e a segurança externa sem uma contribuição, uma parcela do trabalho e da riqueza de cada um?

Vimos, que à época da Colônia, o sistema tributário aqui implantado foi duplamente odioso, primeiro porque, na realidade, era mais um confisco em favor da Metrópole do que mesmo uma caricatura de imposto, pouco ou nada, devolvendo aos contribuintes, sob a forma de benefícios públicos, e, em segundo porque, a taxa, normalmente, irresponsavelmente, nivelava os desiguais, como era o caso do imposto conhecido como "Derrama", por exemplo, e ainda as chamadas cotas-partes, produto dos "acordos" das autoridades coloniais e os colonos.

Com o afastamento dos jesuítas, fomos, em matéria de escolarização, como que, mergulhados nas trevas da ignorância, no analfabetismo quase crônico.

Com a Independência, tamanha a imensidão do território e tal o atraso em que nos encontrávamos, e, por acréscimo, sem nenhum embasamento econômico aqui implantado pelos colonizadores, os quais, ao mesmo tempo em que exauriram os recursos naturais mais fáceis de explorar, aqui foram deixando as seqüelas, os buracos das minas, a floresta litorânea devastada, velhos e exaustos escravos e um sem-número de problemas sociais.

Tal o "saque" que, poucos meses antes do "Grito do Ipiranga", e logo após a partida da Corte, o Príncipe Regente, escrevia a dramática carta ao pai, em Portugal, pedindo dinheiro para custear a sua administração.

Em que pese a bravura do "punhado" de patriotas que cercaram, com o seu apoio, o novo Império, os que possuíam cultura a tinham adquirido, na Velha Europa, e por conseqüência voltada para outra realidade, daí, termos permanecido, até a Regência da Fcjjó, 20 anos após a Independência, ainda regidos pelas leis civis portuguesas.

No que diz respeito à legislação tributária, como já vimos, praticamente, mantivemos a mesma estrutura,

como também — e aí, com menor razão — a pouca vontade de pagar impostos, veja-se o caso da Bahia, que rebelou-se a contribuir até que Dom Pedro II atingisse a maioria.

Com a República e Federação, em que pesem os esforços dos constituintes e legisladores, o atraso do povo e administradores, a desobediência às leis nunca permitiram, uma política tributária que cumprisse as suas finalidades de promoção do bem-estar social e desenvolvimento econômico.

Com as indenizações a Portugal, decorrentes da Independência, somados aos continuados empréstimos externos, para cobrirem os crônicos déficits da despesa pública, fomos atravessando o século, e estamos quase a volver o seguinte, e sempre endividados.

Por outro lado, em verdade, "nem tanta terra ou tanto mar", se falharmos, como povo despreparado para a vitória comunitária, não contribuindo com uma parcela do nosso "lucro" para o bem comum, muito mais falou e tem falhado a nossa "elite", totalmente alienada, presa fácil aos modismos e, em particular, aos modelos estrangeiros, aos célebres "enlatados" que para aqui sempre transplantaram e pretenderam adequados ao nosso subcontinente.

Vimos, por exemplo, que até 1934, em matéria de competência tributária, os nossos Municípios não passavam de uma ficção administrativa, e após a reforma ultraliberal, de 1946, ainda continuaram totalmente dependentes dos Estados, daí, até bem pouco, a tributação no Brasil agir exatamente em contrário às suas finalidades, expulsando ou emperando o desenvolvimento.

Já aludimos aos déficits crônicos dos orçamentos governamentais, e que nos levaram ao tristemente famoso "encilhamento".

Déficits públicos, mais em decorrência de uma política tributária atabalhoada, tonta e injusta, gravando indistintamente, através do imposto de consumo, os que pouco e mal ganham para o mínimo de consumo e liberando as rendas, que, como vimos, tal a resistência contributiva que esta distorção prevaleceu até 1978. E mais: só agora é que o próprio Imposto de Renda vai sendo orientado para a verdadeira justiça fiscal, isto é, penalizando menos o trabalho e gravando mais os ganhos de capital, conforme iremos ver adiante.

Vimos, no início deste trabalho, que nos primórdios da organização dos Estados, os monarcas buscavam os recursos para o custeio da administração no Patrimônio, praticamente nas terras do seu domínio, posteriormente, sob a forma de dízimos, de quintos, vintenas de sesmas e sisas, cobravam uma contribuição em espécies dos particulares que trabalhavam e produziam no "Patrimônio", nas ditas terras. Posteriormente, com a cunhagem dos metais para representar o "dinheiro", os valores de troca e pagamentos, passou-se à instituição do tributo pecuniário, resgatado com moedas e, finalmente, com o avanço da ciência, chegamos ao papel-moeda, como meio circulante, e os Estados amealhando os seus recursos, na contribuição sobre uma parcela do trabalho e da renda dos seus cidadãos, desfazendo-se, como o foram, do Patrimônio Dominial, sua antiga e única fonte de receitas.

Como estamos lembrados, e até já aludimos ao fato, ao tempo de Dario e dos faraós, já cobravam impostos, representados e resgatados com moeda cunhada, com o "talento"; mas o certo é que, a não ser nos países muito subdesenvolvidos, ou da economia estatizada, todos os recursos públicos têm as suas origens nos tributos diretos e indiretos. No entanto, aqui no nosso Brasil, ainda agora, em 1981, somente 82% dos recursos públicos provêm dos tributos, 18% vêm do Patrimônio. Em 1920, de uma receita total de (496.400\$000) quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e oito contos de réis, somente 60% tinha suas origens na receita tributária.

Mas, voltemos às origens dos tributos e das competências e vejamos a evolução das alíquotas, mesmo com as limitações impostas pelas Constituições e a evolução das

Receitas Tributárias, dos Municípios, Estados e União, a partir de 1937.

Iniciemos pelo IVC — (Imposto sobre Vendas e Condições).

Como já assinalamos, o antigo "Imposto de Venda" que, até 1934, competência da União, cuja alíquota era de 0,30%, foi a partir de então atribuído aos Estados.

Em 1940, a sua menor alíquota era a vigente no Ceará, 1,00%, e a maior, em São Paulo, Goiás e Santa Catarina, 1,15%. Em 1947, o Ceará já aplicava a alíquota de 1,40%, e os Estados do Centro Sul aplicando em São Paulo 1,8%, em Goiás, 1,50% e Santa Catarina 2%.

Em 1954, o Ceará já liderava o "campeonato" de alíquotas sobre o IVC, com 3,50%, São Paulo com 3,41, Santa Catarina 3,00% e Goiás cobrando ainda na faixa de 2,50%; quanto à exigência constitucional sobre a uniformidade de alíquotas, o nosso "jeitinho" foi permitindo do desastre da "expulsão dos capitais e empreendedores" dos Estados mais pobres para a concentração dos mesmos nos Estados com melhor infra-estrutura de apoio, e que, "habilitadamente", davam-lhe um outro incentivo bem mais significativo, que eram alíquotas mais baixas: ou seja, enquanto Goiás, já nos idos de 1962, aplicava a alíquota acrescida dos adicionais e taxas, que atingiam, 7,68%, São Paulo aplicava 4,80%.

Na verdade, a alíquota de 4,8%, que deveria ser nacional, como salientado, em Goiás, salvo melhor juízo, para atingir os 7,68%, ao nosso IVC, foram agregadas 8 taxas:

- 1) Taxa Judiciária e de Assistência Legal Gratuita;
- 2) Taxa de serviço de trânsito;
- 3) Taxa de esporte;
- 4) Assistência social;
- 5) Taxa rodoviária;
- 6) Eletrificação;
- 7) Desenvolvimento econômico; e
- 8) Taxa de turismo.

Rio de Janeiro e São Paulo, por exemplo, mantinham as suas alíquotas do ICV nos níveis de 4,80%, e em conseqüência os Estados mais pobres eram arrastados pelo infundável círculo vicioso: cobrar muito dos poucos ali estabelecidos, para fazer face aos seus encargos inadmissíveis, e com isto desencorajavam novos investimentos e até mesmo forçavam a saída dos já estabelecidos, em busca da sobrevivência.

Temos, aqui, dois quadros que retratam a evolução das receitas estaduais, tomando-se por base um Estado do Norte, um do Nordeste, um do Centro e outro da Região Sudeste, cujos níveis de arrecadação, nos períodos que estamos examinando, nos dará uma visão geral do anacronismo tributário no Brasil; o primeiro retratou o agravamento e a distância em que o sistema tributário colocou uns Estados dos outros; o segundo reproduz a série das arrecadações (receitas) estaduais, durante as séries últimas e mais importantes mudanças que se intencionalizou no nosso sistema tributário; vejamo-los:

Nos exercícios de 1938 a 1946, o nível de participação entre os 4 Estados, representando as 4 regiões (amostragem), mantidos os critérios já apontados, pouco variaram, como se vê, o Ceará cresceu no período, (3 anos) — 47,54%, o Maranhão cresceu 21,72%, Goiás por ser o mais isolado até então do resto do País, cresceu somente 8,86%, e São Paulo, mesmo com alíquotas mais baixas, cresceu 40,13%. Mas, em realidade, só o aumento de receita ganho por São Paulo, já àquela altura, significava 251.522.000\$000 a mais do que o total de toda a arrecadação obtida nos 3 anos pelos 3 Estados.

Nos exercícios, sob a égide da Reforma Tributária de 1937, seja de 1938 a 1946, tivemos em termos de crescimento de receita, para os 4 Estados da amostragem:

- a) Ceará 1938 a 1946 — 226,19%
- b) Maranhão 1938 a 1946 — 201,61%
- c) Goiás 1938 a 1946 — 137,02%
- d) São Paulo 1938 a 1946 — 389,86%

Com a evolução percentual acima, retrata-se o mais grave: é que, enquanto a soma total da arrecadação, acu-

mulada pelos três Estados, Ceará, Maranhão e Goiás, atingiu 426.079.000\$000 — quatrocentos e vinte e seis mil contos e setenta e nove mil réis, somente o aumento da receita obtido por São Paulo, no mesmo período, foi de 2.443.227.000\$000 — dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte e sete contos de réis; grosso modo, somente o crescimento obtido por São Paulo correspondeu a 6 (seis) vezes mais do que tudo o que foi arrecadado pelos outros 3 (três) Estados. No caso de Goiás, em particular, por ter alcançado o menor dos índices, se explica pelo seu total isolamento a que ficou relegado, em relação ao restante do País ou mesmo para o exterior.

De 1947 a 1960, o Ceará cresceu 1.577,41%, o Maranhão cresceu 1.335,15%, e Goiás, com a consolidação da sua nova Capital e abertura de estradas, ligando-o aos mercados do Centro-Sul, cresceu 5.624,46%, enquanto São Paulo crescia 2.923,46% na sua receita.

Pois bem, somadas as arrecadações dos 3 (três) Estados, nos anos de 1947, 1951, 1954 e 1960, atingiram o total de Cr\$ 6.413.129.000,00, enquanto São Paulo arrecadou Cr\$ 123.504.616.000,00, nos mesmos 4 anos, cresceu 2.923,46% na relação 1960/1947.

De 1965 a 1966, com a interiorização da Capital do País, e as conseqüentes aberturas de novas estradas, Goiás passa a ocupar o 2º lugar no grupo todo e o 1º lugar entre os "pobres" e, naturalmente, São Paulo cada vez mais se distanciando, embora perdendo em 1965 2,7% em relação a 1960.

A partir de 1967, com a introdução do ICM, quando São Paulo parte, já no primeiro ano, com uma participação maior do que a do antigo I.V.C., tivemos:

Com a implantação do ICM em 1967 (no mesmo grupo de Estados), tivemos:

- a) Estado de São Paulo participando c/ 94,446%

- b) Estado de Goiás participando c/ 2,586%
- c) Estado do Ceará participando c/ 2,142%
- d) Estado do Maranhão participando c/ 0,826%

Em 1968, São Paulo passa a participar com 95,170%, naturalmente em prejuízo dos Estados mais pobres, quando, então, iniciaram-se a adoção dos mecanismos de correção das distorções provocadas pelo novo tributo, como iremos ver no quadro a seguir, de nº 23.

Mas o certo é que, no período 1967 a 1982, o comportamento da receita dos 4 Estados apresentou o que segue:

- a) São Paulo cresceu em relação a 1967 = 50,643%
- b) Goiás cresceu em relação a 1967 = 100,864%
- c) Ceará cresceu em relação a 1967 = 123,184%
- d) Maranhão cresceu em relação a 1967 = 224,491%

Temos então que, no sistema tributário de 1937 e que se estendeu, praticamente até 1967, salvo ligeiras modificações que, como vimos, foram inseridas em 1946, manteve São Paulo a sua participação, dentro do "grupo", sobre o total arrecadado, na ordem de 90% 95%, chegando a 1966, último ano de vigência do IVC, a 93,18%.

Como indicador da validade do novo tributo, cujas deficiências serão analisadas mais adiante, de qualquer forma, mesmo tendo que se revelar outros fatores, o certo é que, para o grupo de Estados analisados, o ICM; além de impedir a tributação em cascata, foi benéfico, ou pelo menos melhor, um pouco, para os Estados pobres; senão, vejamos:

Receita de IVC e ICM — participação % sobre arrecadação de todos os Estados:

Estados	1938	1947	1960	1966	1967	1982
Ceará	1,387%	1,171%	0,833%	0,311%	0,898%	1,796%
Maranhão	0,800%	0,725%	0,407%	0,385%	0,346%	1,261%
Goiás	0,766%	0,458%	1,093%	1,547%	1,084%	1,912%
São Paulo	27,989%	35,098%	45,004%	44,351%	39,587%	32,588%

Para uma melhor apreciação sobre o crescimento da receita tributária dos Estados, a partir de 1952, e a apro-

priação do volume arrecadado de cada um dos impostos de suas competências, vejamos o Quadro nº 23:

RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA POR ESPÉCIE NOS ESTADOS E DF PERÍODO 1952/1982 E PARTICIPAÇÃO S/O TOTAL ARRECADADO

Ano	Total	JVC/ICM	Transmissão			% % % %				
			Imóveis	Exportação	Outros	2/1	3/1	4/1	5/1	
1952	18.047.066	13.527.894	2.067.401	343.821	2.107.950	74,95	11,45	1,92	11,68	
1954	28.934.084	21.256.714	2.928.934	715.998	4.032.438	73,46	10,12	2,47	13,95	
1956	47.634.505	36.318.281	4.337.152	845.589	6.133.483	76,24	9,11	1,78	12,87	
1958	76.103.490	56.129.986	5.761.397	901.541	13.027.566	74,13	7,57	1,18	17,12	
1960	161.224.537	133.732.222	8.821.878	2.004.579	16.665.858	82,95	5,47	1,24	10,34	
1962	366.494.244	329.677.454	2.789.745	3.631.411	30.395.634	89,95	0,76	0,99	8,30	
1964	1.462.801.424	1.332.721.187	8.095.137	15.187.451	106.797.649	91,11	0,55	1,04	7,30	
1966	3.593.434	3.242.348	8.321		160.765	92,29	0,23		4,48	
1967	8.306.286	8.061.718	78.511		166.057	97,05	0,96		1,99	
1970	13.713.918	13.345.166	152.269		216.483	97,31	1,11		1,58	
1972	22.133.485	21.486.950			365.192	97,08			2,92	
1974	42.501.314	40.972.512	881.132		647.670	96,40	2,07		1,53	
1976	82.582.285	78.644.245	2.121.425		1.816.615	95,23	2,57		2,20	
1978	192.017.421	183.200.939	4.099.602		4.716.880	95,41	2,14		2,45	
1980	618.166.657	593.483.089	12.457.604		12.225.964	96,01	2,02		1,97	
1981	1.217.093.434	1.170.855.367	20.895.026		20.645.015	96,20	1,74	2,06		
1982	2.557.885.000	2.439.579.000			51.260.000	95,37	2,62		2,01	
1983		5.483.631.000								

Pelos números vimos que a arrecadação de tributos e taxas pelos Estados, de 1952 até 1966, período de vigência do antigo Imposto sobre Vendas e Consignações, "como carro-chefe", o I.V.C., até 1958, correspondia a 74% da Receita Tributária total, atingindo 91,11% em 1964, e após a implantação do I.C.M., em 1967, passou o mesmo a ocupar a faixa sempre acima dos 95% a 97%, sobre o total da arrecadação estadual.

Quanto ao Imposto sobre Transmissão de Imóveis, que chegou a atingir 11,45 sobre o total em 1952, foi decrescendo até chegar à participação de 0,23%, em 1966, e atingindo 2,62% em 1982.

Por outro lado, percebe-se que a retirada do Imposto de Exportação, da competência dos Estados, pouco ou nada influi nas suas arrecadações, visto que o seu maior índice foi atingido em 1954, com 2,47% sobre o total, e em 1964 estava reduzido a 1,04%, em termos de contribuição para as receitas.

Finalmente as chamadas taxas adicionais e contribuições mascaravam as alíquotas do I.V.C., que a exemplo do I.C.M., por mandamento constitucional, teriam que ser uniformes, em todo o território nacional, participavam, em 1952, com 11,68% sobre o total, em 1958 chegaram a 17,12% e após o ICM, com melhor controle e acompanhamento, já em 1974, as diversas taxas estaduais significavam tão-somente 1,53%, em 1982, atingiam 2,01% sobre a receita total dos Estados.

Com vistas ao cadastramento real do comércio imobiliário, que a cada ano, para fugir aos sempre crescentes gravames dos impostos, girava cada vez mais sob as chamadas, "Procurações em Causa-Própria", houve por bem a Constituinte de 1967, no § 3º do artigo 23 da Constituição, de isentar do imposto de transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital... Naturalmente, tal disposição, ressalvando da isenção as Empresas de atividade preponderantemente do comércio imobiliário, resultaria, como resultado, no carreamento, para o bojo da tributação geral, de um quase inestimável volume de negócios marginais a tributação normal.

Por falta de humildade, nós, brasileiros, vimos "purgando" os nossos "pecados capitais" que são nossa mais que arraigada mania de adotarmos o "estrangereirismo" como modelos para o nosso ordenamento jurídico; e o que é mais grave, desgraçadamente, quando não adotamos, o que há de pior, nos "nossos modelos" do momento, mesmo o que poderia ser aproveitável, ou até bom para as nossas realidades, atabalhoadas e apressadamente "importamos" e adotamos q. "modismo" ou modelo, e aqui o implantamos sem qualquer indagação ou adequação.

Como exemplo já vimos que "o povo pensava tratar-se de uma parada militar" o movimento da Proclamação da República.

Vimos a antiga nobreza, que compunha o Ministério Imperial, exercendo os Ministérios da República e, vimos os mais que reiterados fracassos dos programas de desenvolvimento harmônico do País, obstaculados que foram pelo "Federalismo" aqui implantado, pontificando o já mencionado, e mais próximo de nós, o "Plano Salte", SPEVEA, etc., etc.

Vimos, nas sucessivas Constituições, a proibição mais que taxativa, a adoção de alíquotas de impostos que não fossem uniformes para todo o Território Nacional, como vimos, também, em todas as nossas Cartas Magnas, a proibição aos Estados e Municípios para que não obstaculassem, sob nenhuma forma de tributo ou taxa, o comércio interno no País, o que em realidade nunca foi respeitado ou praticado por ninguém.

Pois bem, aqui estamos nós, em meados de 1984, ainda tentando implantar um tributo de Estado Unitário que é o I.C.M., (isto há quase 18 anos) para fazer sobreviver o nosso sistema federativo.

O que nos leva ao anedótico popular. "o remédio pode não curar, mas que o doente morre bem melhorado, não tenhamos dúvidas".

Para enriquecer a nossa "Farmacopeia Tributária" temos aqui, a relação dos "jeitinhos" que vimos, nestes

quase 18 anos, tentando dar no I.C.M., para adequá-lo às nossas realidades, vejamo-los:

terestaduais estabeleceram uma alíquota efetiva de 11% em tais operações para todas as regiões.

— A alíquota de 11,73% para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e de 11,78% para o Sudeste e Sul, nas operações interestaduais. (Vigência de 1º-1-80 a 22-4-80, por ainda não terem sido alterados os percentuais de redução da base de cálculo).

(12) Resolução 129/79 de 28-11-79 do Senado Federal (alterada pela Resolução nº 07/80 de 22-4-80, também do Senado Federal).

(13) Resolução nº 07/80 de 22-4-80, do Senado Federal, juntamente com o Convênio 02/80 de 22-4-80, que revogou o Convênio ICM 44/76 a partir de 23-4-80. Pela referida Resolução nº 07/80, a partir de 23-4-80, o Espírito Santo integrou o Nordeste, para obter o mesmo tratamento desta região em conjunto com o Norte e Centro-Oeste. Esta Resolução reduziu as alíquotas máximas para operações interestaduais com fins de industrialização ou comercialização, alterando as alíquotas interestaduais aplicáveis às saídas apenas destinadas ao Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo estabelecendo 10,0% para o exercício de 1980; 9,5% para 1981 e 9% para 1982 e 1983.

(14) Resolução 364/83 do Senado Federal.

(15) Destinadas ao Norte-Nordeste e Centro-Oeste.

Dos levantamentos seriados que elaboramos, para apuração de Receitas dos Estados, no antigo IVC e ICM, resultaram nos quadros que seguem:

a) Série de números, na página 35, retratando participação por Estado na arrecadação do IVC em 1966 e no ICM em 1968, como também em 1983, indicando o crescimento % 83/68 do ICM.

b) A seguir uma série de números das páginas 36, demonstrando a arrecadação do ICM de 1967 a 1983, Estado por Estado, os seus respectivos volumes de participação até janeiro de 1984.

c) Quadro nº página 38 e 39, demonstrativo da participação relativa de cada Estado, ano a ano, no total da arrecadação do ICM e,

d) Quadro nº 40, indicando a classificação de cada Estado, nas escalas de arrecadação dos impostos, IVC e ICM; 1966, 1967 e 1983, indicando ganhos e perdas percentuais de cada Estado, sobre o ICM a partir da sua implantação.

— Sintetizando, verificamos um crescimento de Receita de 1967/1966 na ordem de 46,72% e de 135,42% de 1968/1966 e finalmente uma multiplicação de Receita de 1.600 vezes entre o arrecadado em 1966 através do IVC e em 1983 através do ICM.

Com a implantação do ICM, além do substancial incremento, real, na arrecadação dos Estados os seus mecanismos ao irem sendo corrigidos no curso do tempo, resultou em proveito maior ainda, para os Estados menos desenvolvidos, vejamos:

Os (5) cinco maiores incrementos percentuais de Receitas 1967/1983:

1º) Espírito Santo	224,0%
2º) Mato Grosso	223,0%
3º) Amazonas	128,0%
4º) Bahia	119,0%
5º) Alagoas	89,0%

Os (5) cinco que obtiveram o menor incremento nas suas Receitas:

1º) Maranhão	11,1%
2º) Pernambuco	14,0%
3º) Paraíba	16,0%
4º) Rio G. do Norte	18,0%
5º) Ceará	24,0%

Paradoxalmente, mas naturalmente por razões históricas, geográficas e políticas, as (3) três unidades mais privilegiadas do País, foram exatamente as únicas que perderam, percentualmente, nas suas receitas, com a implantação do ICM.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO
Coordenadoria de Assuntos Econômicos

EVOLUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DO ICM*

ANO	NORTE - NORDESTE			CENTRO - SUL		
	OPERAÇÕES			OPERAÇÕES		
	INTERNAS	INTERESTADUAIS	EXPORTAÇÕES	INTERNAS	INTERESTADUAIS	EXPORTAÇÕES
(1) 1967	(2) 15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%
	(3) 18,0%	18,0%	18,0%			
1968	18,0%	18,0%	18,0%	(4) 15,0%	15,0%	15,0%
				(5) 16,0%	15,0%	15,0%
				(6) 17,0%	15,0%	15,0%
(7) 1969	18,0%	18,0%	18,0%	17,0%	15,0%	15,0%
(7) 1970	18,0%	15,0%	15,0%	17,0%	15,0%	15,0%
(8) 1971	17,5%	14,5%	14,5%	16,5%	14,5%	14,5%
(8) 1972	17,0%	14,0%	14,0%	16,0%	14,0%	14,0%
(8) 1973	16,5%	13,5%	13,5%	15,5%	13,5%	13,5%
(8) 1974	16,0%	13,0%	13,0%	15,0%	13,0%	13,0%
(9) 1975	15,5%	12,0%	13,0%	14,5%	12,0%	13,0%
(9) 1976	15,0%	11,0%	13,0%	14,0%	11,0%	13,0%

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO
Coordenadoria de Assuntos Econômicos

EVOLUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DO ICM*

ANO	NORTE - NORDESTE - CENTRO-OESTE			SUDESTE - SUL		
	OPERAÇÕES			OPERAÇÕES		
	INTERNAS	INTERESTADUAIS	EXPORTAÇÕES	INTERNAS	INTERESTADUAIS	EXPORTAÇÕES
(10) 1977	15,0%	(11) 11,0%	13,0%	14,0%	(11) 11,0%	13,0%
(10) 1978	15,0%	(11) 11,0%	13,0%	14,0%	(11) 11,0%	13,0%
(10) 1979	15,0%	(11) 11,0%	13,0%	14,0%	(11) 11,0%	13,0%
(12) 1980	(12) 16,0%	(11) 11,73%	(12) 13,0%	(11) 15,0%	(11) 11,78%	(12) 13,0%
		(13) 11,0%			(13) 11,0%	
		(13) 11,0%			(13) 10,0%	
1981	(12) 16,0%	(13) 11,0%	(12) 13,0%	(11) 15,5%	(13) 11,0%	(12) 13,0%
					(13) 9,5%	
1982	(12) 16,0%	(13) 11,0%	(12) 13,0%	(11) 16,0%	(13) 11,0%	(12) 13,0%
					(13) 9,0%	
1983	(12) 16,0%	(13) 11,0%	(12) 13,0%	(11) 16,0%	(13) 11,0%	(12) 13,0%
					(13) 9,0%	
(14) 1984	17,0%	12,0%	13,0%	17,0%	(15) 12,0%	13,0%
					(15) 9,0%	

FONTE: MF - Secretaria Geral.

Notas Explicativas

(1) Ato Complementar nº 27 de 8-12-66 (art. 4º), combinado com o Ato Complementar nº 31 de 28-12-66 (art. 6º). Até 30-6-67, aplicou-se a alíquota do então vigente I.V.C. sobre o café torrado. (art. 6º do Ato Complementar nº 34, de 30-1-67).

— Neste exercício houve diferenças de alíquotas entre algumas Unidades da Federação. (alíquotas interestaduais dos Estados da Região Norte: Acre, Amazonas e Pará).

(2) Alíquota vigente de 1º-1-67 a 15-3-67.

(3) Alíquota vigente a partir de 16-3-67 convênio de Natal, de 10-3-67 (na forma do art. 6º do Ato Complementar nº 35 de 28-2-67).

(4) Alíquota vigente de 1º-1-68 a 31-2-68.

(5) Alíquota vigente de 1º-4-68 a 30-4-68 (convênio de B. Hte. de 27-12-67).

(6) Alíquota vigente a partir de 1º-5-68 (convênio de B. Hte. de 27-12-67, combinado com o IV Convênio do Rio de Janeiro de 7-5-68).

(7) D.L. nº 407/68 de 31-12-68 (vigência de 1º-1-69 a 31-12-70).

(8) Resolução nº 65/70 de 19-8-70, do Senado Federal (vigência de 1º-1-71 a 31-12-74).

(9) Resolução nº 58/73 de 3-12-73, do Senado Federal (vigência de 1º-1-75 a 31-12-76).

(10) Resolução nº 98/76 de 22-11-76, do Senado Federal — Unificou as alíquotas internas e interestaduais — (vigência de 1º-1-77 a 31-12-79). A partir desta Resolução as Regiões foram separadas em Sudeste e Sul e Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para fins de fixação de alíquotas do ICM.

(11) Convênio ICM 44/76 e o ajuste SINIEF 04/76, que tratam da base de cálculo do ICM, nas operações in-

1º) Rio de Janeiro perdeu	48,0%
2º) São Paulo	29,0%
3º) Distrito Federal	13,0%

Tais perdas, inequivocamente, retratam as nossas reiteradas denúncias, da tribuna do Senado, quanto ao escamoteamento da proibição constitucional e a do próprio Código Tributário Nacional, que impedem a "Guerra-Fiscal" para atrair investidores, forma de concentração de riquezas e que, no passado, causaram e aprofundaram os desníveis regionais. No Brasil-Colônia, como sabemos todos, foram as descobertas do ouro, no Centro-Sul, a causa do deslocamento do desenvolvimento do Norte-Nordeste. No Império e na República Velha, a "Guerra-Fiscal", no chamado Estado Novo, para "acalmar os bríos dos paulistas", deu-se-lhes tudo o que exigiram e, recentemente, para, "indenizar os cariocas" pela não hospedagem da Capital Federal, promoveu-se-lhes a fusão com o velho Estado Rio, para o qual todo o País pagou e pagou muito. Pagou tanto que lá está, atualmente, o (2º) segundo produto interno bruto do

País. Quanto a Brasília, que além de parasitar o Tesouro Federal, com as polpudas dotações, recebe, em detrimento de todos os outros Estados, o ICM de todo o trigo importado, pode assim se permitir o luxo de não fiscalização tributária, a exemplo de São Paulo e Rio de Janeiro, e com o que vão-se-lhes acumulando toda a poupança e investimentos nacionais.

Por outro lado, como já salientado, mas vale assinalar, mais uma vez, os Estados menos desenvolvidos, às voltas com os crescentes encargos decorrentes da pressão social, e ainda angustiados para criarem alguma infraestrutura para atrair ou, pelos menos, conter em suas fronteiras, as poupanças ali geradas, criar algumas e mínimas condições para as suas aplicações locais, vão pressionando os contribuintes, deles arrecadando o possível e o impossível. Enquanto São Paulo, Rio de Janeiro, como um verdadeiro "rolo compressor", limitando-se a retirar, dos seus bancos, as Receitas depositadas pelas grandes Empresas, ("as que não têm caixa 2") e que tanto "arrecadam dos consumidores de todo o Brasil para São Paulo e Rio, através do ICM" que eles,

os privilegiados, podem se permitir o luxo da não fiscalização, e, com isto, continuarem carreado para lá todo o esforço nacional, e ainda 49,82% de todo o ICM do País. Temos aqui, pois, Sr. Presidente, a primeira grande falha ou frustração dos propósitos da Reforma Tributária de 1967. Oportunamente, examinaremos melhor e mais detalhadamente esses aspectos.

No quadro nº 23, Receita Tributária dos Estados arrecadada por espécie, período 1952/1982, retratando a participação percentual, por cada um dos tributos no total de cada ano.

O Imposto de Vendas e Consignações, "carro-chefe", oscilou entre 74,95% e 89,95%, de 1952 a 1963, subindo para 92,29%, em 1966.

Substituído o IVC pelo ICM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a partir de 1967, alcança o patamar de 97,05%, e o mantém até 1972, a partir dali vem até 1982 mantendo-se entre 96 e 95% sobre o total da Receita.

SI PARTICIPAÇÃO DO I.V.C. e do I.C.M. NOS ESTADOS, E CRESCIMENTO DO ICM 83/68, - PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS SOBRE O TOTAL DO I.C.M. ARRECADADO EM 1.983

ESTADOS	I.V.C. 1966	PART. EST. I.V.C.	I.C.M. 1968	PART. EST. I.C.M.	CRESC. % ICM / IVC	I.C.M. 1983	CRESC. % ICM 83/68	PART. % EST. ICM/83
Acre	-	-	3.478	0,04	-	2.773.969	79,627	0,05
Amazonas	17.810	0,52	28.928	0,36	64,42	44.678.723	154.346,0	0,82
Pará	28.565	0,83	45.453	0,56	59,12	44.201.633	97.146,0	0,81
Maranhão	14.193	0,41	36.200	0,45	155,00	27.172.762	74.962,0	0,50
Piauí	-	-	15.598	0,19	-	18.955.348	121.424,0	0,35
Ceará	39.902	1,17	82.865	1,03	107,67	78.785.190	94.976,0	1,44
R. G. Norte	16.531	0,48	28.951	0,36	75,13	28.864.373	99.600,0	0,53
Paraíba	30.023	0,88	45.826	0,57	52,63	42.575.698	92.807,0	0,78
Pernambuco	75.786	2,21	195.030	2,42	157,34	165.009.416	84.507,0	3,00
Alagoas	16.472	0,48	38.370	0,48	132,94	59.410.148	154.734,0	1,03
Sergipe	9.935	0,29	19.029	0,24	91,53	23.418.681	122.966,0	0,43
Bahia	97.393	2,85	172.510	2,14	77,12	284.006.236	164.531,0	3,42
M. Gerais	227.222	6,64	598.067	7,42	163,20	465.808.138	77.785,0	8,50
E. Santo	28.472	0,83	50.234	0,62	76,43	88.648.673	176.371,0	1,62
R. Janeiro	499.850	14,60	1.197.305	14,85	139,53	559.864.754	46.660,0	10,22
S. Paulo	1.695.242	49,51	4.053.573	50,28	139,11	2.169.681.940	53.425,0	39,60
Paraná	250.121	7,30	401.565	4,98	60,55	349.061.682	86.825,0	6,37
S. Catarina	50.947	1,49	158.174	1,96	210,46	181.008.084	114.336,0	3,30
R. G. Sul	254.308	7,43	640.403	7,94	151,82	492.947.681	76.874,0	9,00
M. Grosso	18.703	0,55	50.864	0,63	171,96	47.192.88	243.297,0	0,86
M. G. Sul	-	-	-	-	-	76.609.359	-	1,40
Goias	45.588	1,33	86.615	1,07	89,99	144.367.049	166.576,0	2,62
D.F.	7.285	0,20	112.680	1,41	1.446,73	68.626.679	60.804,0	1,25
Guanabara	-	-	-	-	-	-	-	-
Rondonia	-	-	-	-	-	12.665.934	-	0,23
** Territórios	-	-	-	-	-	3.677.839	-	0,06
Brasil	3.424.348	100,00	8.061.718	100,00	135,42	5.480.012.277	-	100,00

REGIÃO DO ICM
1971

ESTADOS	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984 (*)
REGIÃO NORTE	437.228	353.458	1.071.203	1.214.302	2.617.428	4.421.102	10.157.838	20.707.155	46.574.665	102.590.094	17.554.262
Acre	17.431	71.682	30.230	60.537	91.670	158.368	360.143	667.424	1.313.225	2.772.900	392.908
Amazonas	20.459	331.153	479.472	730.930	1.170.792	2.016.990	4.456.950	8.571.091	16.059.100	41.476.723	8.220.216
Pará	193.291	309.972	300.627	614.262	1.139.751	1.945.165	4.421.211	9.313.870	16.614.495	44.201.533	6.741.277
Roraima	1.942	27.112	20.345	65.557	107.168	210.073	323.276	1.693.590	4.799.671	12.606.924	1.573.072
Tocantins	4.299	10.338	10.338	22.231	41.203	54.393	116.356	246.532	433.613	2.926.157	318.678
Turkey	1.427	4.981	6.467	10.182	16.304	20.614	70.920	192.548	664.373	1.171.007	208.771
REGIÃO NORDESTE	4.037.516	5.286.307	8.119.207	13.041.860	20.151.252	32.919.773	70.490.185	148.595.062	306.238.017	226.157.452	126.177.451
Maranhão	259.119	301.610	458.990	592.854	819.820	1.163.309	1.623.532	3.093.654	6.274.664	12.774.664	27.172.762
Piauí	116.864	153.127	245.727	361.266	495.650	1.092.561	2.071.144	4.259.643	8.793.630	18.955.340	3.117.747
Ceará	271.895	369.207	515.068	1.490.302	2.247.741	3.562.271	7.316.085	16.230.775	35.616.693	72.729.190	122.666.526
Rio Grande do Norte	149.103	228.175	302.050	593.399	944.103	1.487.526	2.425.335	6.623.750	13.320.274	28.664.373	5.296.001
Pernambuco	275.057	300.902	545.295	757.976	1.100.956	1.994.668	4.310.571	9.363.339	17.621.924	42.275.626	8.616.110
Alagoas	242.502	326.508	545.308	800.793	1.291.144	2.121.299	4.266.069	12.809.790	25.627.248	50.710.150	12.334.555
Sergipe	120.027	154.934	275.840	440.173	692.171	1.093.070	2.427.432	5.255.238	10.975.636	23.710.181	5.205.254
Bahia	1.404.262	1.744.276	2.647.582	4.640.945	7.578.764	12.316.183	26.429.356	52.650.416	110.397.841	244.662.231	46.507.053
REGIÃO SUDESTE	20.492.508	28.742.121	56.664.249	81.745.541	126.304.739	190.645.600	358.404.322	750.020.101	1.524.027.183	2.785.062.505	493.746.412
M. Gerais	3.130.626	4.540.573	6.735.749	11.069.293	17.665.313	26.717.386	56.124.359	111.464.227	225.421.416	465.000.138	1.439.564
Esp. Santo	916.817	567.298	956.366	1.470.202	2.450.707	4.403.695	11.467.967	19.153.783	41.766.663	88.684.672	16.241.293
Rio de Janeiro	3.124.611	7.162.601	10.266.444	15.263.274	22.446.024	32.820.212	65.223.865	129.701.115	245.630.255	559.604.755	76.247.027
São Paulo	20.173.054	20.493.649	36.685.650	51.952.702	82.142.675	126.934.367	255.377.931	489.705.916	995.319.829	2.169.431.940	347.008.000
REGIÃO SUL	2.561.103	10.379.011	14.921.568	22.480.738	32.827.640	51.024.832	111.819.605	228.017.526	455.266.222	1.023.011.432	107.001.522
Paraná	2.053.779	3.890.590	5.093.537	8.140.572	11.615.340	16.640.969	30.307.203	71.570.142	144.730.214	299.051.682	51.510.141
S. Catarina	1.215.946	2.577.705	2.255.745	3.751.845	5.395.078	10.063.261	22.814.543	43.022.100	80.527.577	101.000.000	27.500.000
R.G.do Sul	4.949.324	9.318.754	6.581.296	10.588.321	15.269.224	24.330.472	51.417.859	108.185.694	227.406.531	492.947.601	62.471.581
R. CENTRO OESTE	1.657.954	1.982.083	3.168.651	4.264.368	7.155.295	12.227.182	27.025.127	61.584.235	131.110.509	226.795.375	57.210.270
Mato Grosso	499.142	527.311	901.156	1.578.106	2.310.284	1.523.247	3.551.267	7.704.719	17.162.368	47.192.208	5.620.000
Goiás	693.551	916.537	1.471.940	2.065.511	2.973.305	2.708.996	6.775.522	15.137.428	30.250.543	76.479.599	10.137.474
D. Federal	465.261	538.235	795.555	1.120.751	1.862.658	5.403.294	11.677.386	26.024.369	57.188.056	144.355.668	27.216.750
BRASIL	42.670.091	57.104.593	82.125.983	123.786.583	188.958.359	291.438.552	697.997.031	1.205.819.585	2.467.760.456	5.480.012.277	565.021.689

Fonte: Secretarias de Fazenda.
(*) - Dados de Janeiro.

REGIÃO NORTE - I.C.M. CRIADO EM 01.12.65 (EMENDA CONST. Nº 18) PARA VIGORAR EM 01.01.67 - 1.967/1.973

ESTADOS	1.967 (ICM)	1.968 (ICM)	1.969	1.970	1.971	1.972	1.973
REGIÃO NORTE	41.666.000	77.859.000	111.282.000	141.403.000	171.888.000	233.655.000	325.265.000
Acre		3.478.000	4.614.000	4.312.000	6.739.000	10.124.000	13.271.000
Amazonas	16.434.000	28.928.000	43.210.000	59.111.000	74.216.000	105.558.000	153.371.000
Pará	25.232.000	45.453.000	63.458.000	77.980.000	90.933.000	117.973.000	158.623.000
REG. NORDESTE	444.487.000	634.379.000	880.747.000	982.941.000	1.203.576.000	1.640.639.000	2.360.198.000
Maranhão	22.451.000	36.200.000	54.746.000	69.084.000	93.959.000	113.776.000	159.810.000
Piauí	12.961.000	15.598.000	22.230.000	22.775.000	31.104.000	43.768.000	79.967.000
Ceará	58.263.000	82.865.000	104.942.000	113.377.000	146.790.000	198.979.000	283.747.000
R.G.do Norte	22.581.000	28.951.000	35.288.000	35.109.000	47.305.000	57.779.000	84.000.000
Paraíba	33.054.000	45.826.000	57.960.000	64.328.000	75.835.000	100.187.000	166.952.000
Pernambuco	133.134.000	195.030.000	248.566.000	286.832.000	333.715.000	412.776.000	626.769.000
Alagoas	28.050.000	38.370.000	54.419.000	64.657.000	92.302.000	155.158.000	171.090.000
Sergipe	13.757.000	19.029.000	24.412.000	28.275.000	34.901.000	48.539.000	62.680.000
Bahia	119.236.000	172.510.000	278.184.000	198.504.000	347.665.000	495.697.000	695.114.000
REG. SUDESTE	3.103.079.000	5.017.433.000	6.473.745.000	8.226.299.000	9.847.752.000	13.195.301.000	17.741.892.000
M. Gerais	305.619.000	598.067.000	794.805.000	1.018.690.000	1.298.283.000	1.607.420.000	2.096.924.000
Esp. Santo	25.258.000	50.234.000	66.464.000	74.779.000	109.049.000	177.891.000	273.656.000
Rio de Janeiro	203.629.000	315.559.000	406.919.000	506.730.000	605.032.000	747.123.000	965.990.000
São Paulo	2.568.573.000	4.053.573.000	5.205.557.000	6.626.100.000	7.835.388.000	10.662.567.000	14.405.322.000
REGIÃO SUL	693.103.000	1.200.142.000	1.628.938.000	2.119.686.000	2.763.810.000	3.626.263.000	5.175.141.000
Paraná	250.399.000	401.565.000	554.157.000	665.450.000	821.212.000	1.188.372.000	1.709.296.000
S. Catarina	97.496.000	158.174.000	212.401.000	333.731.000	413.003.000	575.073.000	846.351.000
R.G.do Sul	345.208.000	640.403.000	862.380.000	1.120.505.000	1.529.595.000	1.862.818.000	2.618.994.000
R. CENTRO OESTE	185.383.000	250.159.000	346.197.000	469.534.000	573.943.000	836.995.000	1.113.423.000
Mato Grosso	34.989.000	50.864.000	68.826.000	90.633.000	130.848.000	199.259.000	275.514.000
Goiás	70.538.000	86.615.000	128.084.000	197.157.000	276.622.000	417.768.000	425.485.000
D. Federal	80.060.000	112.680.000	149.287.000	181.744.000	166.473.000	219.968.000	412.424.000
GUANABARA	556.539.000	881.746.000	1.165.041.000	1.405.303.000	1.689.572.000	1.914.096.000	2.747.059.000
BRASIL	5.024.267.000	8.061.718.000	10.605.950.000	13.345.166.000	16.250.541.000	21.440.950.000	29.462.978.000

ARRECAÇÃO DO I.C.M. - PARTICIPAÇÃO RELATIVA

ESTADOS	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973
REGIÃO NORTE	0,83	0,97	1,06	1,06	1,06	1,09	1,10
Acre	-	0,04	0,05	0,04	0,04	0,05	0,04
Amazonas	0,33	0,36	0,41	0,44	0,46	0,49	0,52
Pará	0,50	0,57	0,60	0,58	0,56	0,55	0,54
Rondonia	-	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-
REGIÃO NORDESTE	8,85	7,87	8,30	7,36	7,41	7,65	8,01
Maranhão	0,45	0,45	0,52	0,51	0,58	0,53	0,55
Piauí	0,26	0,19	0,21	0,17	0,20	0,21	0,29
Ceará	1,16	1,02	0,99	0,84	0,90	0,93	0,96
R.G. do Norte	0,45	0,36	0,33	0,26	0,29	0,28	0,34
Paraíba	0,67	0,57	0,54	0,48	0,47	0,50	0,57
Pernambuco	2,65	2,42	2,35	1,84	2,05	2,06	2,09
Alagoas	0,57	0,48	0,51	0,48	0,57	0,63	0,59
Sergipe	0,27	0,24	0,23	0,21	0,22	0,23	0,30
Bahia	2,37	2,14	2,62	2,21	2,13	2,28	2,32
REGIÃO SUDESTE	61,75	62,24	61,04	61,64	60,60	61,53	60,22
Minas Gerais	6,08	7,43	7,49	7,63	7,99	7,49	7,12
Espírito Santo	0,50	0,62	0,64	0,57	0,69	0,85	0,92
Rio de Janeiro	4,05	3,92	3,84	3,80	3,72	3,48	3,28
São Paulo	51,12	50,27	49,07	49,64	48,20	49,71	48,90
REGIÃO SUL	13,80	14,89	15,36	15,88	17,00	16,91	17,57
Paraná	4,98	4,98	5,22	4,93	5,06	5,55	5,71
Santa Catarina	1,94	1,97	2,01	2,47	2,55	2,68	2,88
R.G. do Sul	6,88	7,94	8,13	8,48	9,38	8,68	8,98
R. CENTRO OESTE	3,69	3,10	3,26	3,53	3,53	3,90	3,78
Mato Grosso	0,70	0,63	0,64	0,68	0,80	0,94	0,96
M. Grosso do Sul	-	-	-	-	-	-	-
Goiás	1,40	1,07	1,21	1,48	1,69	1,93	1,43
D. Federal	1,59	1,40	1,41	1,37	1,04	1,03	1,39
GUANABARA	11,08	10,93	10,98	10,53	10,40	8,92	9,32
BRASIL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Secretarias de Fazenda

ARRECAÇÃO DO ICM - PARTICIPAÇÃO RELATIVA

ESTADOS	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984
REGIÃO NORTE	1,02	1,23	1,30	1,38	1,39	1,51	1,62	1,72	1,81	1,92	2,02
Acre	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Amapá	0,46	0,54	0,61	0,66	0,53	0,67	0,73	0,77	0,77	0,81	0,79
Paraná	0,03	0,05	0,09	0,05	0,06	0,07	0,09	0,11	0,11	0,11	0,11
Roraima	0,00	0,01	0,01	0,01	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
REGIÃO NOROESTE	9,57	9,21	9,85	10,54	10,72	11,30	11,80	12,29	12,49	13,29	13,85
Pernambuco	0,62	0,54	0,56	0,48	0,45	0,50	0,50	0,48	0,49	0,50	0,50
Piauí	0,27	0,27	0,30	0,30	0,29	0,34	0,34	0,36	0,36	0,34	0,35
Sergipe	1,11	1,29	1,12	1,13	1,19	1,22	1,21	1,25	1,22	1,22	1,22
REGIÃO DO NORTE	0,39	0,40	0,44	0,48	0,40	0,51	0,53	0,55	0,54	0,53	0,52
Alagoas	0,66	0,60	0,64	0,61	0,63	0,69	0,71	0,73	0,71	0,76	0,76
Maranhão	2,22	2,45	2,56	2,56	2,39	2,70	2,76	3,00	2,99	3,01	3,25
Mato Grosso	0,57	0,62	0,60	0,71	0,69	0,73	0,76	1,03	1,05	1,08	1,24
Mato Grosso do Sul	0,40	0,27	0,34	0,36	0,35	0,43	0,40	0,43	0,46	0,43	0,40
Piauí	3,06	3,07	3,22	3,91	4,03	4,24	4,35	4,35	4,47	5,16	5,73
REGIÃO SUDOESTE	67,68	67,77	66,78	66,07	66,63	65,48	63,89	62,00	61,52	59,93	57,84
Distrito Federal	7,34	7,95	8,20	8,94	9,34	9,17	9,27	9,22	9,13	8,50	9,12
Minas Gerais	1,70	0,98	1,17	1,19	1,30	1,51	1,58	1,58	1,69	1,62	1,70
Rio de Janeiro	12,03	12,52	12,30	12,20	11,94	11,30	10,73	10,72	10,73	10,72	10,72
Rio Grande do Sul	47,31	46,32	44,91	43,61	44,05	43,54	42,01	40,46	40,36	39,59	38,32
REGIÃO SUL	17,24	18,32	18,12	18,16	17,46	17,21	18,29	18,21	18,27	18,67	19,66
Paraná	6,68	6,80	7,41	6,38	6,18	5,71	6,31	6,41	5,87	6,37	6,73
Santa Catarina	2,05	2,76	2,29	3,03	3,16	3,49	3,62	3,56	3,59	3,20	3,26
Rio Grande do Sul	1,70	3,76	8,01	8,55	8,12	8,35	8,46	8,94	9,01	9,60	9,66
REGIÃO SUDESTE	2,39	2,47	2,88	2,83	3,20	4,20	4,36	5,09	5,31	5,74	5,61
Mato Grosso	1,17	1,00	1,11	1,27	1,23	0,52	0,58	0,64	0,69	0,66	0,66
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	0,96	1,12	1,25	1,23	1,40	1,19
Distrito Federal	1,63	1,61	1,79	1,67	1,98	3,06	3,92	4,19	4,15	4,63	4,67
Acre	1,09	0,86	0,96	0,91	0,99	0,60	0,61	1,05	1,04	1,25	1,14
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	101,01	100,00	101,01	101,01	101,01	100,00

(UNIC: Secretarias de Fazenda)

PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS ESTADOS NA ARRECAÇÃO DO I.C.V. E DO I.C.M NOS ANOS DE 1966 (I.V.C.), 1967 e 1983 (I.C.M.) INDICANDO PERCENTUAIS E POSIÇÃO CRONOLÓGICA DE CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO NO TODO ARRECADADO E RESPECTIVO ANO:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	I.V.C. - Impostos sobre vendas e Contribuições		- I.C.M. - Imposto s/ circulação de Mercadorias				
	1966		1967		1983		1967/1983
	%	Ordem	%	Ordem	%	Ordem	
São Paulo	49,51	1º	51,12	1º	39,59	1º	-29,0
Rio de Janeiro (*)	14,60	2º	15,13	2º	10,22	2º	-48,0
Rio G. do Sul	7,43	3º	6,88	3º	9,00	3º	+31,0
Paraná	7,30	4º	4,98	5º	6,37	5º	+28,0
Minas Gerais	6,64	5º	6,08	4º	8,50	4º	+40,0
Bahia	2,85	6º	2,37	7º	5,18	6º	+119,0
Pernambuco	2,21	7º	2,65	6º	3,01	8º	+14,0
Santa Catarina	1,49	8º	1,94	8º	3,30	7º	+70,0
Colâs	1,33	9º	1,40	10º	2,63	9º	+88,0
Ceará	1,17	10º	1,16	11º	1,44	12º	+24,0
Paraíba	0,88	11º	0,67	13º	0,78	17º	+16,0
Espírito Santo	0,83	12º	0,50	15º	1,62	11º	+240,0
Pará	0,83	12º	0,50	15º	0,81	16º	+62,0
Mato Grosso (*) (*)	0,70	13º	0,86	12º	2,26	10º	+223,0
Arazonas	0,52	14º	0,36	17º	0,82	15º	+128,0
Rio G. do Norte	0,48	15º	0,45	16º	0,53	18º	+18,0
Alagoas	0,48	15º	0,57	14º	1,08	14º	+89,0
Maranhão	0,41	16º	0,45	16º	0,50	19º	+11,1
Sergipe	0,29	17º	0,27	19º	0,43	20º	+59,0
Piauí	0,26	18º	0,26	18º	0,34	21º	+31,0
Distrito Federal	0,20	19º	1,59	9º	1,25	13º	-13,0
Acre	-	20º	0,04	20º	0,05	22º	+25,0

Obs. - (*) - Rio de Janeiro mais Guanabara

(*) (*) - Soma de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

Valendo destacar, pelos seus altos significados, as mais recentes alterações, a Lei Complementar nº 44, que veio institucionalizar a figura do chamado contribuinte substituto, e que simplificou, em muito, a arrecadação do ICM, com baixos custos para o Erário, favorecendo a "vida" do contribuinte e, o que é mais importante, com a diminuição do "universo" de contribuintes, centrado o imposto no fabricante ou atacadista, por certo, obstaculou a sonegação.

A Emenda que, merecidamente, recebeu o nome do ilustre e dedicado Senador Passos Pôrto (Emenda Cons-

titucional nº 23/83), a qual, além de elevar a participação dos Estados e Municípios, sobre a arrecadação do IPI, Imposto de Renda e sobre o Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, a Emenda Passos Pôrto, é bom que se enfatize, deu mais um "jeitinho" num velho e arraigado preceito constitucional, o controvertido tributar imposto sobre imposto, ou seja, o cigarro será tributado pelo ICM, sobre o seu preço de varejo, vale dizer, mais 17% sobre os 86% do IPI, que integram o preço ao consumidor.

Por fim, a elevação da alíquota interna do ICM, de 16% para 17%, segundo cálculos da Secretaria de Econo-

mia e Finanças do Ministério da Fazenda, tal aumento resultará em 6,25% a mais na arrecadação total do ICM global para 1984, significando um crescimento líquido e extra de mais 5% no ICM para os Estados, e 1,25% de crescimento líquido e extra para os Municípios.

Para uma visão, em termos absolutos, vejamos 2 quadros, com as séries de receitas tributárias e Receita total dos Estados.

O primeiro de número 42 espelha a Receita Total, a partir de 1947 até 1982, e o segundo quadro, de número 43, abrange a Receita Tributária, a partir de 1938, e sua evolução até 1982.

RECEITA TOTAL DOS ESTADOS

(em Cr\$ 1.000,00)

ANO	RECEITA TOTAL	ANO	RECEITA TOTAL
1.947	8.967.814	1.967	6.488.434
1.951	19.262.242	1.968	10.420.765
1.952	21.113.879	1.969	14.572.931
1.953	25.179.958	1.970	18.633.962
1.954	32.995.255	1.971	23.559.175
1.955	40.873.996	1.972	30.956.374
1.956	54.957.751	1.973	41.772.143
1.957	71.508.828	1.974	59.399.515
1.958	83.974.293	1.975	88.913.810
1.959	127.500.707	1.976 ²	129.659.801
1.960	211.454.040	1.977	185.960.633
1.961	307.499.418	1.978	291.327.393
1.962	491.510.628	1.979	456.630.415
1.963	840.854.777	1.980	918.869.670
1.964	1.870.556.853	1.981	1.877.722.451
1.965	3.113.508	1.982	3.999.597.000
1.966	4.618.937	1.983	

RECEITA TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS

(em Cr\$ 1.000,00)

ANO	RECEITA TOTAL	ANO	RECEITA TOTAL
1.938	2.239.059	1.963	704.333.023
1.939	2.595.844	1.964	1.574.695.817
1.940	2.718.021	1.965	2.531.685
1.941	3.189.545	1.966	3.837.613
1.942	3.605.965	1.967	5.328.698
1.943	4.644.640	1.968	8.529.197
1.944	5.765.888	1.969	11.278.193
1.945	6.379.940	1.970	14.054.202
1.946	8.255.902	1.971	17.513.150
1.951	14.556.520	1.972	22.991.397
1.952	16.340.800	1.973	30.892.023
1.953	19.501.077	1.974	42.990.850
1.954	26.567.088	1.975	57.235.667
1.955	34.090.248	1.976	82.582.285
1.956	43.868.834	1.977	125.390.508
1.957	54.479.725	1.978	192.017.511
1.958	67.795.712	1.979	298.065.799
1.959	107.124.374	1.980	618.383.903
1.960	176.930.249	1.981	1.217.093.435
1.961	254.979.026	1.982	2.566.389.000
1.962	400.273.071	1.983	

EVOLUÇÃO DO PIB, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E TOTAIS DOS ESTADOS BRASILEIROS, SOB OS REGIMES TRIBUTÁRIOS DE 1946 e 1967

ANOS	PIB - Milhões Cr. \$ s valores correntes	ESTADOS Rec. Tribut. valores corr.	ESTADOS Receita Total valores corr.	VARIACÃO	
				2/1	3/1
1951	322,7	14,6	19,3	4,52	5,98
1953	469,5	19,5	25,2	4,15	5,37
1955	783,4	34,1	40,9	4,35	5,22
1957	1.218,0	54,5	71,5	4,47	5,87
1959	1.989,5	107,1	127,5	5,38	6,41
1961	4.052,1	255,0	307,5	6,29	7,59
1963	11.928,6	704,4	840,9	5,91	7,05
1965	36.816,6	2.531,7	3.113,5	6,87	8,45
1967	86.171,0	5.328,7	6.488,4	6,18	7,53
1969	161.900,3	11.278,2	14.572,9	6,97	9,00
1971	279.515,0	17.513,2	23.559,0	6,33	8,43
1973	508.746,0	30.892,0	41.772,0	6,07	8,21
1975	1.052.062,0	57.235,7	88.914,0	5,44	8,46
1977	2.523.101,8	125.390,5	185.960,7	4,97	7,37
1979	6.239.402,3	298.065,8	456.630,4	4,88	7,32
1981	26.832.943,0	1.217.093,5	1.877.722,5	4,54	7,10
1982	53.150.787,0	2.566.389,0	3.999.597,0	4,82	7,53

Acusando um crescimento nominal de 268,72%, entre 1938 e 1946, e 26,264% entre 1951 e 1966, e, finalmente 415,966% de aumento na Receita Tributária entre os anos de 1967 e 1982.

No quadro número 44, temos a evolução do PIB e, concomitantemente, a evolução das Receitas Tributárias e total dos Estados de 1951 a 1982, donde se vê que, sob o regime do antigo I.V.C. (1946), a receita Tributária cresceu em relação ao PIB, de 4,52%, em 1951, até atingir 6,29% do PIB de 1961, subindo para 6,87% em 1965.

Em 1967, vigiando o ICM, a Receita Tributária inicia com 6,18% em relação ao PIB, alcança 6,87% em 1969, e a partir dali vai caindo, até chegar, em 1982, representando a Receita Tributária dos Estados, apenas 4,82% em relação ao PIB.

Por outro lado, na Coluna do lado / 3/1, verificamos o crescimento continuado da receita Total dos Estados, partindo de 5,98%, em relação ao PIB, em 1951 e chegando a 1967, com uma participação de 7,53%.

Em 1969, como reflexo da total implantação, não só do ICM como, de resto, e de todo o novo sistema tributário, incluindo, ali, a participação nos "Fundos Federais", a receita dos Estados, eleva-se a 9,00%, em relação ao PIB, declinando para 8,43%, em 1971, em relação ao PIB, para atingir, em 1982, tão-somente 7,53%, em relação ao PIB do referido ano. Contudo, mesmo considerando-se a queda abrupta de 9,00%, anteriormente alcançada, em 1969, para 7,53%, em 1982, em termos reais, os Estados, ainda assim, com a nova sistemática de 1967, vinham auferindo receitas totais, superiores a 44,00%, ao que obtinham do sistema tributário de 1946.

Para falarmos da competência tributária dos Municípios e suas receitas, não precisaremos recuar muito na nossa história político-administrativa, visto que, no Brasil, somente a partir das Leis de 24 de outubro de 1832 e, posteriormente, a Lei de 8 de outubro de 1833, é que se dividiu, aqui, a Receita Pública em:

I — Geral;

II — Provincial

A Receita Geral é enumerada, como já vimos, e como Provincial "vieram a ser considerados todos os impostos existentes na época e não compreendidos na Receita Geral, calculados em 2.386.000\$000" (Dois mil trezentos e oitenta e seis contos de réis). Só então, como vimos, fo-

ram separadas as Receitas, Gerais e Provinciais, atribuindo-se poderes às Províncias, que até então eram prerrogativa exclusiva do Governo Central, o poder de tributar. Em 1834, com a reforma da Constituição, efetuada a 12 de agosto daquele ano, com o Ato Adicional nº 16, é que se preservou os direitos advindos do artigo 71 da referida Constituição, e com a criação das Assembleias Provinciais ficaram as mesmas incumbidas de fixar as Despesas e Receitas da Província.

....."Compete a estas Assembleias propor, discutir e deliberar, na conformidade dos artigos 81, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 da Constituição..... sobre economia por propostas das Câmaras, fixando a sua receita e despesa e os impostos para esta necessários, contanto que não prejudiquem as imposições gerais do Estado. O Presidente da Província propõe o orçamento provincial e as Câmaras Municipais os seus orçamentos."

Tal e tamanha a centralização administrativa no Regime Imperial que as províncias, de acordo com as leis vigentes, após o enumerado da Competência do Governo Geral, só restaram uma faixa mínima para ser tributada; e:—

"a) à transmissão de propriedade a título gratuito, excluindo-se a das apólices;

b) às taxas de viação em estradas provinciais e navegação de rios internos;

c) aos rendimentos das indústrias e profissões permitidas em lei;

d) a renda do capital pessoal, cuja avaliação se baseava nas despesas suntuárias ou no valor locativo da habitação;

e) gado de consumo e aguardente."

O primeiro protesto, pelo pouco que se concedia às Províncias e Câmaras (Municípios), foi proferido, pelo Conselheiro Manoel do Nascimento Castro e Silva, em 1835, em seu relatório, sobre a Lei de 3 de outubro do ano anterior, sobre os recursos destinados às Províncias: "não poder aquelas continuar sob tutela financeira, uma vez que a Renda Tributária delimitada e designada não era suficiente para poder fazer face às despesas que lhes haviam sido incumbidas".

O certo é que os municípios brasileiros só vieram a ter o seu primeiro "alvará de soltura" com a Constituição de 1934, visto que o Constituinte Republicano de 1891,

ao conferir aos Estados, (Artigo 64) a organização municipal, praticamente manteve os municípios no sistema do Brasil-Império, ou seja, seriam os municípios mais uma "divisão de caráter acentuadamente administrativo, do que finalidade política e descentralizadora".

Assim, a Constituição de 16 de julho de 1934, no seu artigo 13, estabeleceu: "Os Municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, especialmente:

II — a decretação dos seus impostos e taxas, e as arrecadação e aplicação das suas rendas.

§ 2º Além daqueles de que participam ex vi dos artigos 8º, §§ 2º e 10, parágrafo único e dos que lhe forem transferidos pelo Estado, pertencem aos Municípios:

I — O Imposto de Licenças;

II — O Imposto Predial e Territorial Urbano, cobrado

o primeiro, sob a forma de décima ou cédula de renda;

III — O Imposto sobre Diversões Públicas;

IV — O Imposto Cedular sobre a renda dos imóveis rurais;

V — As taxas sobre serviços municipais.

A Constituição de 10 de novembro de 1937 retirou da Competência dos Municípios o Imposto Cedular sobre a renda dos imóveis rurais, mantendo os demais; vindo a Constituição de 18 de setembro de 1946 a determinar, em seus dispositivos básicos, o princípio da Codificação Orçamentária dos Estados e Municípios.

No seu artigo 30, é concedido aos Municípios o direito à cobrança da contribuição de melhoria em competência, concorrente ou concomitante, "a União aos Estados, e aos Municípios compete a cobrança da Contribuição de Melhoria".

A verdade é que uns mais ousados, outros tímidos, de qualquer forma temos que creditar aos constituintes e legisladores pátrios, desde o primeiro império, uma conjugação de esforços, configurada em leis, decretos e dispositivos constitucionais, no sentido de conciliar a arrecadação de tributos com desenvolvimento do todo nacional. Vejamos, por exemplo, a preocupação de fazer figurar, logo de início a exigência para a uniformidade das

aliquotas, e a proibição formal e clara à União, aos Estados e Municípios, para que não criassem obstáculos tributários ao comércio interno do País.

Lamentavelmente, mais ignorância do que por má-fé, por certo, "os excessos de exação" foram, como demonstrado, uma constante, no curso da nossa História, e que vinham impedindo a realização de planos e programas, com vistas a um desenvolvimento integrado, com uma melhor distribuição de riquezas indutoras de um progresso auto-sustentado.

Vejamos, então, o que a Reforma de 1946, significou para os Municípios, no particular, em termos de participação na renda Tributária total, União, Estados e Municípios.

Temos aqui dois quadros que globalizam 26 (vinte e seis) anos de receitas tributárias próprias da União, Estados e Municípios, como também das mesmas três escalas administrativas retratam a repartição dos Recursos Tri-

butários efetivamente disponíveis, pela União, Estados e Municípios, após os repasses e participações dos "fundos".

Pelo quadro nº 51, vemos que, de 1957 a 1966, (Sistema Tributário da Constituição de 1946), os Municípios que participavam com 8,5%, do total global da arrecadação em 1957, chegam a 1966 participando tão-somente com 7,3%.

REPARTIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA
1957 a 1983

ANOS	Cr\$ milhões				PARTICIPAÇÃO (%)		
	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1957	73	65	12	150	48,5	43,0	8,5
1958	102	82	15	199	51,3	41,2	7,5
1959	140	124	18	282	49,7	43,8	6,5
1960	187	177	24	398	49,4	44,4	6,2
1961	283	255	34	572	49,4	44,6	6,0
1962	444	401	57	902	49,3	44,5	6,2
1963	846	706	108	1.660	50,9	42,5	6,6
1964	1.718	1.578	228	3.524	48,7	44,8	6,5
1965	3.022	2.538	405	5.965	50,6	42,6	6,8
1966	4.763	3.850	680	9.293	51,3	41,4	7,3
1967	5.027	5.414	524	10.965	45,8	49,4	4,8
1968	9.952	8.651	731	19.334	51,5	44,7	3,8
1969	14.401	11.441	979	26.821	53,6	42,7	3,7
1970	18.528	14.248	1.253	34.029	54,4	41,9	3,7
1971	24.950	17.703	1.595	44.248	56,4	40,0	3,6
1972	35.826	23.251	2.360	61.437	58,4	37,8	3,8
1973	48.714	31.369	3.206	83.289	58,5	37,7	3,8
1974	70.044	43.547	4.480	118.071	59,3	36,9	3,8
1975	92.282	57.872	6.377	156.531	58,9	37,0	4,1
1976	155.596	82.582	11.612	249.790	62,3	33,1	4,6
1977	224.687	125.391	19.113	369.191	60,8	34,0	5,2
1978	309.624	192.018	30.519	532.161	58,2	36,1	5,7
1979	484.143	298.066	48.781	830.990	58,3	35,9	5,8
1980	1.002.704	618.384	87.373	1.708.461	58,7	36,2	5,1
1981	1.929.554	1.217.093	169.624	3.316.271	58,2	36,7	5,1
1982	3.909.940	2.566.389	353.816	6.821.145	57,2	37,6	5,2
1983	8.813.269	5.631.968	776.298	15.221.535	57,9	37,0	5,1

REPARTIÇÃO DOS RECURSOS EFETIVAMENTE
DISPONÍVEIS

ANOS	Cr\$ milhões				PARTICIPAÇÃO (%)		
	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1957	64	69	17	150	42,9	46,1	11,0
1958	91	89	19	199	45,6	44,7	9,7
1959	122	135	25	282	43,3	47,8	8,9
1960	172	192	34	398	43,1	48,3	8,6
1961	239	284	49	572	41,9	49,5	8,6
1962	357	441	104	902	39,6	48,9	11,5
1963	696	764	200	1.660	41,9	46,0	12,1
1964	1.396	1.709	419	3.524	39,6	48,5	11,9
1965	2.326	2.870	769	5.965	39,0	48,1	12,9
1966	3.773	4.303	1.217	9.293	40,6	46,3	13,1
1967	4.045	4.954	1.966	10.965	36,9	45,2	17,9

Com a limitação de competência imposta pela Reforma de 1967, a arrecadação dos Municípios chega, em 1983 significando somente 5,1%.

No quadro nº 52, que retrata o real partilhado pela União, Estados e Municípios, após a destinação das parcelas pagas e recebidas, dos Fundos de Participação, verificamos os Municípios iniciando o período, ou seja, em 1957, participando com 11,0% sobre o total, ir declinando até 1961, quando tocou-lhes somente 8,6% sobre toda a "massa" tributária nacional, e em 1966 atinge 13,1% do total.

Em 1967, sob a égide da nova Reforma, participa naquele primeiro ano em 17,9% sobre o total, para ir decrescendo até 13,7% em 1975. Com as correções que foram sendo introduzidas, a partir de 1976, até 1983, como se vê, a participação municipal foi sendo ajustada e chegou a 16,2% com previsão de 17,2% para 1984.

A importância de cada um dos tributos da competência dos Municípios, na formação de suas receitas, está esboçado pelo quadro nº 53, indicando também a evolução da arrecadação de cada um, a partir de 1952, como também as receitas tributárias próprias, até o ano de 1982.

Buscando as distorções da política tributária, concentradora de recursos em favor do Poder Central, a Constituinte de 1946, como vimos, cuidou de ampliar as competências tributárias dos Estados e, especialmente, dos Municípios, embora sujeitando-os às delimitações dos Estados.

À "injustiça fiscal" era debitado todo o atraso e desorganização administrativa da maioria dos Estados e Municípios, quando, em realidade, as causas maiores eram outras, especialmente, quanto à qualidade e capacidade dos servidores e administradores, o que criou condições para as "guerras fiscais", em arripio aos Mandamentos

Constitucionais, e que redundavam, num verdadeiro círculo vicioso. Os Estados e Municípios gravavam muito com impostos, porque tinham poucos para tributar, e estes poucos se afugentavam ou sonegavam para sobreviver à "fúria" tributária, em cada limite de município, porque tinham que atravessar, ou então migravam para outros Estados, onde o fisco atuasse menos ou fosse menos arbitrário.

A situação era tão grave, no interior, que Goiás, por exemplo, em 1934, quando da mudança de sua Capital, arrecadava, em todo o seu imenso território, menos de 5 (cinco mil contos de réis), ou seja, menos do que arrecadava a Coletoria Estadual de Uberaba, em Minas Gerais.

Para termos uma idéia quanto à arrecadação, no período que antecedeu à reforma de 1946, como também poder-se-á, avaliar os resultados alcançados com a mesma, vejamos o quadro nº 56,

RECEITAS TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS E PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL, NOS PERÍODOS DE 1940 a 1984.

"R E C E I T A S T R I B U T Á R I A S"

ANO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL	% 1/4	% 2/4	% 3/4
1940	2.742.120	2.718.021	-	5.460.141	50,22	49,78	--
1941							
1942	3.750.000	3.605.965	-	7.355.965	50,98	49,02	-
1943	5.100.000	4.644.640	-	9.744.640	52,34	47,66	-
1944	6.125.000	5.765.888	-	11.890.888	51,51	48,49	-
1945	6.637.200	6.379.940	-	13.017.140	50,94	49,01	-
1946	9.330.064	8.255.900	-	17.585.966	53,05	46,95	-
1951	21.876.404	14.556.520	3.070.201	39.503.125	55,38	36,85	7,77
1952	24.804.465	16.340.800	4.161.195	45.306.460	54,75	36,07	9,18
1953	27.626.950	19.501.077	4.663.879	51.791.906	53,34	37,65	9,01
1954	37.070.850	26.567.088	6.078.109	69.716.147	53,17	38,11	8,72
1955	48.367.955	34.090.248	7.701.890	90.160.093	53,65	37,81	8,54
1956	61.033.646	43.868.834	9.453.020	114.355.500	53,37	38,36	8,27
1957	72.936.460	54.479.725	12.804.134	140.220.319	52,02	38,85	9,13
1958	101.997.727	67.795.712	14.922.390	184.715.829	55,22	36,70	8,08
1959	140.181.955	107.124.374	18.267.364	265.573.693	52,79	40,34	6,87
1960	186.898.834	176.930.249	24.595.612	388.424.695	48,12	45,55	6,33
1961	282.583.896	254.979.026	34.206.410	571.769.332	49,42	44,60	5,98
1962	444.124.745	400.273.071	56.594.788	900.992.604	49,29	44,42	6,29
1963	845.759.292	704.333.023	108.929.258	1.659.021.573	50,98	42,45	6,57
1964	1.717.655.218	1.574.695.817	228.327.889	3.520.678.924	48,78	44,72	6,50
1965	3.021.609.000	2.531.685.000	405.191.000	5.958.485.000	50,71	42,48	6,81
1966	4.763.452.000	3.837.613.000	680.416.000	9.281.481.000	51,32	41,34	7,34
1967	5.026.504.000	5.328.698.000	524.143.000	10.879.345.000	46,20	48,97	4,83
1968	9.951.648.000	8.529.197.000	731.175.000	19.212.020.000	51,79	44,49	3,72
1969	14.400.932.000	11.278.193.000	979.249.000	26.658.374.000	54,02	42,30	3,68
1970	18.528.457.000	14.054.202.000	1.252.667.000	33.835.326.000	54,76	41,53	3,71

Pelo que se vê, do quadro nº 56, em 1940, excluindo-se os municípios, não obtive os dados referentes às suas receitas, a União ficava com 50,22% e os Estados com 49,78% do arrecadado; tal situação foi mantida até 1946, quando a União já participou com 53,05%.

Em 1951, no caso, 5 anos após, a reforma liberal de 1946, verificamos a União participando com 55,38%, os Estados em 36,85% e os Municípios com 7,77%, e com ligeiras variações vimos que, em 1956, 10 anos após, a situação continua praticamente inalterada.

De 1957 a 1966, ano que antecedeu, como sabemos todos, a grande Reforma Tributária, como demonstra o

quadro nº 56, a União chega, ali, percebendo 51,3%, os Estados 41,4% e os Municípios com 7,3%.

Já aludi, Sr. Presidente, a alguns benefícios que a Reforma Tributária trouxe em seu vojo, muitos outros ainda precisam e merecem ser ressaltados, mas, inegavelmente, um dos mais importantes foi a União assumir, quase que ditatorialmente, a responsabilidade do lançamento e controle sobre o todo tributário, conforme já comentamos.

Além de exonerar os Estados e, mais ainda, os Municípios do "ônus político" da exação, do lançamento e arrecadação, conseguindo a sonhada uniformização de alíquotas, impede, em grande parte, o famoso "jeitinho, mais que danoso na Justiça Fiscal. Valendo acrescentar a

economia para os Estados e Municípios, pelo custo que obtém a arrecadação, atualmente.

Quanto ao equilíbrio financeiro, e o atendimento das necessidades básicas de Receitas dos Estados e Municípios, foram os mesmos plenamente alcançados, via a criação dos Fundos de Participação e cotas dos tributos da competência da União, resultando, em termos reais, maiores Receitas para os Estados e Municípios, como já demonstrado.

Vejamos, pois, no que resultou a sistemática de 1967, em termos da Receita efetiva para a União. Aqui temos o quadro nº 59, que projeta as receitas arrecadadas pela União, discriminando os valores e percentuais de cada um dos tributos de sua competência, a partir de 1952 até 1983.

RECEITA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO - PARTICIPAÇÃO (%) DE CADA TRIBUTO S/O TOTAL

ANO	TOTAL ARRECADADO (1)	IMP. S/ IMPORTAÇÃO (2)	IMP. S/ CONSUMO IPI (3)	IMP. S/ RENDA (4)	IMP. SELO I.O.F. (5)	ENERGIA IRRADIADA (6)	CORREÇÃO MONETARIA OUTROS (7)	IRR. S/ CONTRIB. E EXPORT. (8)	% 2/1	% 3/1	% 4/1	% 5/1	% 6/1	% 7/1	% 8/1
1950	26.804.165	2.528.572	9.423.573	9.992.995	3.091.984	-	6.341	-	10,19	36,78	40,09	12,47	-	0,10	-
1951	37.070.950	2.200.858	14.541.579	15.399.971	4.840.209	-	2.366	-	5,15	39,22	41,54	13,05	-	0,03	-
1952	97.778.762	12.925.176	39.519.090	34.856.296	12.068.598	1.387.419	22.953	-	13,20	42,11	32,57	12,34	1,92	3,03	-
1953	194.984.451	22.031.650	53.514.846	62.029.224	25.668.052	1.608.791	41.088	-	11,30	42,83	31,91	13,26	2,37	2,93	-
1954	441.177.594	58.205.448	204.238.074	115.566.588	60.716.552	2.166.787	83.145	-	13,20	46,29	26,20	13,76	0,43	2,02	-
1955	1.107.615.178	124.424.307	630.004.954	582.414.657	188.007.641	32.679.310	170.309	-	6,88	48,68	31,82	10,40	1,50	3,02	-
1956	4.726.000	115.475	2.244.959	1.339.405	-	193.584	572.373	-	3,74	46,77	21,28	-	1,23	12,05	-
1957	9.934.200	315.722	5.075.408	2.173.134	-	157.163	133.306	1.597.257	6,20	50,99	21,81	-	6,51	1,34	16,05
1958	18.328.000	1.324.844	7.508.830	4.897.074	-	449.622	493.395	2.952.535	7,19	43,90	26,43	-	9,25	2,66	15,20
1959	35.826.000	2.635.450	15.889.949	9.980.909	-	1.073.660	2.673.374	4.573.054	7,36	41,56	27,26	-	3,00	7,46	12,76
1960	70.014.000	6.803.570	27.911.741	19.339.638	-	2.474.558	6.842.497	6.671.976	9,71	39,85	27,81	-	5,54	9,77	9,52
1961	155.596.000	15.069.601	50.932.294	41.413.664	6.798.869	5.536.287	11.652.710	24.070.978	9,60	32,75	26,62	4,63	3,56	7,43	15,21
1962	309.626.000	21.029.317	96.891.388	92.417.732	13.164.659	13.734.202	30.320.280	41.066.592	7,44	31,39	39,85	4,25	4,10	9,79	13,25
1963	1.007.764.340	87.109.122	271.153.088	320.335.227	117.639.698	36.512.772	99.954.285	68.940.142	8,74	27,14	31,95	11,74	3,64	9,97	6,37
1964	1.929.524.000	139.518.205	525.609.344	674.019.222	279.350.669	78.709.552	161.026.387	71.920.791	7,25	27,19	34,93	14,48	4,07	5,34	3,72
1965	3.900.914.000	233.204.000	1.423.639.000	1.456.862.000	480.295.000	190.754.000	288.175.000	207.262.000	5,99	27,26	37,35	11,80	4,39	7,39	5,32
1966	8.813.219.367	525.100.000	3.259.752.261	4.914.178.406	787.400.000	364.100.000	114.638.000	108.100.000	5,92	26,10	41,81	9,93	4,14	4,20	6,83

* Os Impostos em 1962 são estimados
 FONTE - REV. FINANCEIRA DO BRASIL

Ressalto, Sr. Presidente, do quadro em questão, o modelo tributário de 1946, que penalizava, de maneira quase igualitária, os desiguais, com ênfase que se emprestava ao chamado Imposto de Consumo, que foi, até 1978, o "carro-chefe" da nossa tributação; isto porque, em 1946, isoladamente, o (IC) hoje IPI, representava 42,96% da Receita da União, enquanto o Imposto de Renda significava 29,49%.

Em 1960, a situação resultava que o Imposto de Renda arrecadava 31,91%, e o Imposto de Consumo ainda

mantinha 42,84% sobre o total arrecadado, chegando, a 1964, o IC participando em 48,68% e o Imposto de Renda contribuindo só com, 26,69%.

Somente em 1978, como salientado, é que inverteu-se o quadro, passando o Imposto de Renda para a primeira colocação, ficando o IPI com 29,77% e o Imposto de Renda com 31,37% do total arrecadado, alcançando o patamar desejado e mais justo em 1983, com o Imposto de Renda abrangendo, 45,88%, e o IPI, somente com 26,08%.

Quanto aos demais tributos, invariavelmente, todos eles significando, em conjunto, sempre menos que 30%, nota-se o IOF que, em 1981, representou 14,48% e chegou a 1983 com 8,93% sobre o total da Receita.

Completando os meios para uma visão sobre o comportamento da Receita Tributária, aqui temos 2 quadros. O de nº 61 corresponde à série dos valores de toda a arrecadação da União, a partir de 1940 até 1983. O quadro de nº 62 traz, concomitante às séries de valores arrecadados pela União, sobre o IPI e sobre o Imposto de Renda, desde 1943 até 1983.

RECEITA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO

Em Cr\$ 1,00

ANO	RECEITA TOTAL	ANO	RECEITA TOTAL
1.940	2.742.119.817,5600	1.967	5.026.504.000,00
1.946	9.330.063.751,50	1.968	9.951.648.000,00
1.951	21.876.404.000,00	1.969	14.400.932.000,00
1.952	24.804.465.000,00	1.970	18.528.457.000,00
1.953	27.626.950.000,00	1.971	24.950.732.000,00
1.954	37.070.950.000,00	1.972	35.826.045.000,00
1.955	48.367.955.000,00	1.973	48.714.029.000,00
1.956	61.033.646.000,00	1.974	70.044.643.000,00
1.957	72.936.460.000,00	1.975	92.282.721.000,00
1.958	97.778.762.000,00	1.976	155.596.328.000,00
1.959	140.181.955.000,00	1.977	224.686.654.000,00
1.960	194.984.451.000,00	1.978	309.624.450.000,00
1.961	282.583.896.000,00	1.979	484.143.036.000,00
1.962	441.177.594.000,00	1.980	1.002.704.340.000,00
1.963	845.759.292.000,00	1.981	1.929.554.372.000,00
1.964	1.807.615.178.000,00	1.982	3.900.940.000.000,00
1.965	3.021.609.000.000,00	1.983	8.813.269.567.000,00
1.966	4.736.452.000.000,00		

RECEITA LÍQUIDA DO IPI E DO IMPOSTO DE RENDA		
Cr\$ mil		
A N O	I P I	I. RENDA
1942
1943	1.553.577	1.497.547
1944
1945	2.832.166	2.349.784
1946	4.008.862	2.751.221
1947	4.462.971	3.901.808
1948	4.854.257	4.194.997
1949	5.639.157	4.784.809
1950	6.409.818	5.581.581
1951	8.216.025	8.104.401
1952	9.123.573	9.993.995
1953	10.774.509	11.639.053
1954	14.541.579	15.339.971
1955	17.429.472	19.258.771
1956	22.988.188	24.519.199
1957	30.480.988	27.018.169
1958	39.518.090	31.856.296
1959	53.817.280	46.381.578
1960	83.514.846	62.229.224
1961	122.690.146	83.696.545
1962	204.239.074	115.566.588
1963	408.065.204	242.946.467
1964	880.001.953	482.414.657
1965	1.307.530	1.022.621
1966	2.214.959	1.339.405
1967	2.840.336	1.549.689
1968	5.075.408	2.173.134
1969	6.751.439	3.763.746
1970	8.505.530	4.897.074
1971	11.412.589	6.503.158
1972	14.689.049	9.980.908
1973	19.853.652	12.802.837
1974	27.911.741	19.339.688
1975	35.404.022	26.312.090
1976	50.953.491	41.413.664
1977	69.410.707	70.918.904
1978	96.891.888	92.417.732
1979	137.663.817	169.818.301
1980	272.153.088	320.335.227
1981	524.609.346	674.019.222
1982	1.063.687.692	1.456.861.999
1983	2.299.752.961	4.044.178.406

FONTE: Balanço da União

IMPOSTO DE CONSUMO/IPI

O Imposto de Consumo, criado pela Lei nº 641, de 14 de novembro de 1899 e regulamentado pelo Decreto nº 3.235, de 21 de dezembro do mesmo ano, tributou os produtos de consumo, quer nacionais ou estrangeiros.

Tipificou os produtos pela destinação de seu uso e considerando os pormenores de sua descrição, concluiu-se que estavam isentos os produtos não relacionados no referido Decreto.

O Imposto de Consumo recai sobre os seguintes produtos, seguindo a sua destinação:

nº Ordem	Produtos	Itens
01	Fumo	08
02	Bebidas	08
03	Fósforos	02
04	Calçados	03

05 Perfumaria
06 Especialidades Farmacêuticas

17

Obs: Recai sobre todo o remédio oficial, simples ou complexo, acompanhado ou não do nome do fabricante, preparado e indicado em doses medicinais e anunciados nos respectivos prospectos, rótulos ou títulos como capaz de curar, por aplicação interna ou emprego externo, certa moléstia, grupos de moléstias ou estados mórbidos diversos.

— TABELA D —

Obs.: Os produtos desta tabela estavam sujeitos ao imposto por mais de um regime ou por sistema especial.

XXIII	Fósforos e isqueiros	06	—
XXIV	Fumo	07	01
XXV	Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio	13	—
XXVI	Guarda-chuvas	09	—
XXVII	Perfumarias e artigos de toucador	85	13
XXVIII	Sal	11	01
XXIX	Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas	235	15

Os 58 produtos correspondiam a 1.027 itens tributados e 95 itens isentos do Imposto de Consumo.

DECRETO Nº 87.981, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982

Já com algumas alterações é a norma legal vigente que rege a cobrança e a fiscalização do IPI.

Os produtos são relacionados tomando-se por base a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM).

Compõe-se de 29 seções, subdivididas em 99 capítulos.

Os produtos são caracterizados, segundo sua origem, tipo ou qualidade em posição, subposição e itens.

As seções são assim compreendidas:

Seção	CARACTERÍSTICAS	Capítulos	Posição	Subposição	Itens	ALÍQUOTAS %				Alf. Trib. De % a, %
						Isento	0	Tributável	Total	
I	Animais vivos e produtos do Reino Animal	01 a 05	37	186	182	278	90	-	368	-
II	Produtos do Reino Vegetal	06 a 14	67	381	236	300	317	-	617	-
III	Gorduras e óleos (Anim. e Vég.) prod. da sua dissociação; gorduras alimentícias elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal	15	15	58	137	19	156	20	195	- Apenas 4% -
IV	Prod. das ind. alimentícias; beb. alcoólicas e vinagres, fumo ou tabaco	16 a 24	53	246	279	67	358	100	525	4% a 365,63%
V	Produtos minerais (sal, enx., terras e pedras, gessos, cal e cimento)	25 a 27	50	227	148	261	84	30	375	4% a 8%
VI	Prod. das Ind. químicas e das Ind. Conexas	28 a 38	161	2.198	1.215	50	3.110	253	3.413	5% a 77%
VII	Matérias plásticas artificiais, éteres e ésteres de celulose, resinas artificiais e obras destas mat; borracha natural ou sintética; subst. da borracha e obras de borracha	39 a 40	23	237	238	15	17	443	475	4% a 18%
VIII	Peles e Couros	41 a 43	19	64	69	36	43	54	133	10% a 60%
IX	Madeira, carvão veg. e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de Espartaria e de Cestaria	44 a 46	31	115	55	37	91	42	170	4% a 12%
X	Matérias utilizadas na fabric. do papel; papel e suas aplicações	47 a 49	30	132	59	19	39	133	191	4% a 15%
XI	Matérias têxteis e suas obras	50 a 63	103	356	286	56	585	1	642	- Apenas 15% -
XII	Calçados, chapéus e artigos de uso semelhante; guarda-chuvas e guarda-sois; penas prep. e art. de penas; flores artificiais; obras de cabelos	64 a 67	20	66	24	3	74	13	90	18% a 24%
XIII	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica e mat. semelhante, prod. cerâmicos, vidros e obras de vidro	68 a 70	49	172	113	4	53	228	285	8% a 12%
XIV	Pérolas naturais, pedras preciosas e semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, folheados de metais preciosos e obras destas matérias; bijuterias de fantasia; Moedas	71 a 72	17	79	60	19	71	49	139	5% a 30%
XV	Metais comuns e obras destes metais	73 a 83	125	518	374	23	306	563	892	4% a 16%
XVI	Máquinas e aparelhos; material elétrico	84 a 85	92	829	1.226	1	8	2.046	2.055	4% a 24%
XVII	Material de transporte	86 a 89	33	163	160	28	49	246	323	5% a 50%
XVIII	Instrumentos e aparelhos de ótica, de fotografia e de cinematografia, de medida, de verif., de precisão; inst. e apar. médico-cirúrgico	90 a 92	52	481	409	-	113	777	890	4% a 24%
XIX	Armas e munições	93	7	15	5	1	-	19	20	30% a 45%
XX	Mercadorias e produtos diversos, não especificados e nem compreendidos em outra parte da Nomenclatura	94 a 98	32	154	110	-	83	181	264	4% a 40%
XXI	Objetos de Arte, de coleção e antiguidades	99	6	6	-	6	-	-	6	-
TOTAL.....			1.022	6.683	5.385	1.223	5.647	5.198	12.068	

IPI QUE INCIDE SOBRE BEBIDAS ALCOÓLICAS, FUMO E PRODUTOS DE PERFUMARIA
Bebidas Alcoólicas

— Cerveja	72%
— Vinho	40%
— Champagne	66%
— Vermute	30%
— Rum, Vodka	90%
— Whisky	90%
— Whisky (cereal)	45%
— Aguardente	50 a 75%
— Gin, Stainheger	90%

Fumo

— Charutos e cigarros (feitos à mão)	15%
— Cigarros por processo mecânico	365,63%
— Fumo em corda ou rolo	Isento

Produtos de Perfumaria

— Perfumes (extratos, loções, defumadores, cremes, desodorantes e outros cosméticos)	77%
---	-----

Produtos Isentos

O IPI em vigor aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982, relaciona nos seus artigos 44 e 45 os produtos isentos, e nos artigos 46 e 47 estabelece casos especiais de outras isenções que poderão ser concedidas somente pelo Ministro da Fazenda, bem como no artigo 398 estabelece isenções com vigência temporária para determinados produtos que variam de 31-12-82 até 31-12-84.

O artigo 48 outorga ao Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás poderes para isentar o IPI sobre equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos, instrumentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios, sem similar nacional, importados por empresa titular de empreendimento aprovado pelo referido órgão e destinados a sua execução.

No artigo 44, estão capitulados 33 incisos onde são relacionados os produtos e condições para a sua isenção.

Por sua vez no artigo 45, capítulo 47, incisos, também são relacionados os produtos e condições da isenção do tributo.

Os casos de isenção previstos no artigo 44 são:

- I — Os produtos exportados para o exterior;
- II — Os produtos saídos do estabelecimento industrial ou equiparado e industrial, em operação equiparada à exportação, ou para a qual sejam atribuídos os benefícios fiscais concedidos à exportação;
- III — Os produtos vendidos pelos estabelecimentos industriais, diretamente a pessoa domiciliada no exterior, em trânsito ou em turismo no território brasileiro, mediante pagamento em cheque de viagem, desde que atenda instruções baixadas pelo Ministério da Fazenda e resoluções do Banco Central do Brasil;
- IV — Os produtos industrializados por instituições de educação ou de assistência social, quando se destinem, exclusivamente, a uso próprio ou a distribuição gratuita;
- V — Os produtos industrializados por estabelecimentos públicos e autárquicos federais, estaduais ou municipais, que não se destinem a comércio;
- VI — Amostras grátis;
- VII — Tecidos destinados a amostra, carimbados com a expressão: "Sem valor comercial";
- VIII — Calçados destinados para amostras;
- IX — As aeronaves de uso militar, suas partes e peças vendidas à União;
- X — As rodas e partes, eixos, montados ou não, cilindros e sapatos para freios, engates e dispositivos de choque e tração, destinados a emprego exclusivo e específico em locomotivas, tenderes, vagões ou carros, bem como trilhos e dormentes, para estrada de ferro;
- XI — Os jacás e cestos rústicos;
- XII — Os caixões funerários;
- XIII — As preparações que constituem típicos inseticidas, carrapaticidas, herbicidas e semelhantes, bem como os produtos destinados a ampliar a ação destas

preparações, assim declarados pela Coordenação do Sistema de Tributação, da Secretaria da Receita Federal, ouvido o órgão técnico competente do Ministério da Agricultura;

- XIV — O papel destinado à impressão de músicas;
 - XV — O guaraná em bastões ou em pó;
 - XVI — Os veículos sem mecanismos de propulsão, destinados ao transporte de doentes;
 - XVII — Os artefatos de madeira bruta, simplesmente desbastadas ou serradas;
 - XVIII — As películas cinematográficas sensibilizadas e não impressionadas;
 - XIX — Os defensivos, em geral destinados com fim específico na agropecuária;
 - XX — As telhas e tijolos fabricados rusticamente;
 - XXI — As panelas e outros artefatos semelhantes fabricados rusticamente para uso doméstico;
 - XXII — As redes de dormir;
 - XXIII — Os chapéus, roupas e proteções de couro, próprios para tropeiros;
 - XXIV — Os chapéus de palha ou fibra de fabricação rústica;
 - XXV — Os calçados de ponto de malha para recém-nascidos;
 - XXVI — O queijo tipo Minas;
 - XXVII — Macarrão, talharim, espaguete e outras massas similares desde que feitas com farinha de trigo, água e ovos;
 - XXVIII — Água oxigenada, soro antiofídico e vacinas;
 - XXIX — Medicamentos destinados ao combate à: verminose, malária, esquistossomose, paralisia infantil e outras endemias, bem como inseticidas e germicidas necessários à respectiva profilaxia;
 - XXX — Barcos de pesca, produzidos ou adquiridos por colônias e cooperativas de pescadores, para distribuição ou venda a seus associados;
 - XXXI — Os produtos importados diretamente por missões diplomáticas e representações, no País, de organismos internacionais de que o Brasil seja membro;
 - XXXII — Os aparelhos ortopédicos e de prótese de qualquer material ou tipo, destinados à reparação de partes do corpo humano, e adquiridos pelo interessado, para seu uso, ou por entidades assistenciais registradas no órgão governamental competente, bem como suas partes, peças e componentes importados para a produção no país;
 - XXXIII — O material bélico, de uso privativo das Forças Armadas, vendido à União, na forma das instruções baixadas pelo Ministério da Fazenda;
- Artigo 45:**
- I — Os endoparasitocidas vendidos a granel ou destinados, especificamente, a emprego na pecuária;
 - II — Os aparelhos especiais de procedência estrangeira, sem similar nacional, destinados à adaptação de veículos, com a finalidade de permitir a sua utilização por paraplegicos ou pessoas portadoras de outros defeitos físicos que as impossibilitem de utilizar veículo comum, bem como suas partes, peças e componentes importados para a fabricação no país;
 - III — Os aparelhos eletrônicos tipo **Pacemaker**, de qualquer procedência, implantáveis no corpo humano mediante prótese, para comando da frequência cardíaca, bem como as partes, peças e componentes importados, sem similar nacional, destinados à fabricação dos mesmos aparelhos;
 - IV — Os aparelhos eletrônicos tipo neuroestimulador, de procedência estrangeira, sem similar nacional, implantáveis no corpo humano mediante prótese, para estimulação do cerebelo e outras estruturas do sistema nervoso central, bem como suas partes, peças e componentes, importados para a produção no país;
 - V — Os eletrodos de procedência estrangeira, sem similar nacional, próprios para marcapasso cardíaco, implantáveis mediante prótese no corpo humano;

VI — As edificações pré-fabricadas em geral;

VII — Os componentes, relacionados pelo Ministro da Fazenda, das edificações pré-fabricadas, desde que se destinem à montagem destas e sejam fornecidos diretamente pela indústria de pré-fabricação;

VIII — As preparações e os blocos de concreto, bem como as estruturas metálicas destinadas à aplicação em obras hidráulicas, ou de construção civil;

IX — Os látexes vegetais concentrados por qualquer processo, e as borrachas vegetais sólidas em bruto;

X — As matérias-primas, peças complementares, componentes e equipamentos, máquinas e dispositivos, sem similar nacional, importados pela IMBEL — Indústria de Material Bélico do Brasil;

XI — Os mesmos itens do inciso anterior, importados pela Prólogo S/A — Produtos Eletrônicos;

XII — As matérias-primas e os produtos de sua transformação, utilizados pelas indústrias petroquímicas na execução de projetos aprovados pelos órgãos governamentais, responsáveis pela política de desenvolvimento do setor petroquímico, por proposta do Conselho Nacional do Petróleo ou da Comissão de Política Aduaneira;

XIII — As embarcações que tenham até uma ou mais de 100 toneladas brutas de registro, desde que não sejam de finalidade esportiva ou recreativa;

XIV — Os navios e/ou outras embarcações, reconstruídos, adaptados ou reparados por qualquer empresa de construção e de reparos navais bem como os construídos pelas empresas existentes em 28-2-67, cujas instalações tenham sido implantadas por meio de projetos aprovados pelo extinto Grupo Executivo da Indústria de Construção Naval;

XV — O automóvel adquirido diretamente do fabricante nacional, pelas missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente, ou seus integrantes, bem como pelas representações internacionais ou regionais de que o Brasil seja membro, e seus funcionários, peritos, técnicos e consultores de nacionalidade estrangeira, que exerçam funções de caráter permanente, quando a aquisição se fizer em substituição da faculdade de importar o produto com idêntico favor;

XVI — O veículo de fabricação nacional adquirido por funcionário das missões diplomáticas creditadas junto ao Governo brasileiro;

XVII — Os mesmos itens do Inciso XI, terão prazo de 6 meses após sua chegada ao Brasil, para adquirir automóvel de fabricação nacional;

XVIII — O equipamento compacto, quando fornecido integralmente para produção de extratos vegetais ou animais;

XIX — As máquinas, equipamentos, aparelhos e ferramenta, novos ou usados, e seus conjuntos, partes, peças e acessórios, e ainda, as matérias-primas e produtos intermediários, importados pelas empresas fabricantes de produtos manufaturados que tiveram programa especial de exportação;

XX — A película de polietileno, em tiras e em forma tubular;

XXI — Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, por estabelecimentos aprovados pela SUFRAMA, excluindo as armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros;

XXII — Os produtos nacionais entrados na Zona Franca de Manaus para seu consumo interno ou industrialização, ou ainda, para serem remetidos por intermédio de seus entrepostos, à Amazônia Ocidental, excluindo os produtos já citados no Inciso anterior;

XXIII — Os produtos de procedência estrangeira entrados na Zona Franca de Manaus e ali consumidos ou utilizados na industrialização de outros produtos, na pesca e na agropecuária, na instalação e operação de serviços de qualquer natureza, ou estocados para exportação para o exterior, excluindo-se os produtos citados nos Incisos anteriores (XXI e XXII);

XXIV — Os produtos nacionais consumidos ou utilizados na Amazônia Ocidental, desde que ali industrializados por estabelecimentos com projetos aprovados pela SUFRAMA ou adquiridos através da Zona Franca de Manaus ou de seus entrepostos na região, excluindo-se produtos já citados nos Incisos anteriores;

XXV — Os produtos de procedência estrangeira que deram entrada na Amazônia Ocidental, oriundos da Zona Franca de Manaus para ali serem consumidos ou utilizados que a seguir relacionamos:

- Motores marítimos de centro e de popa, seus acessórios e pertences, utensílios empregados na pesca, moinhos explosivos e produtos em sua fabricação; máquinas, implementos e insumos utilizados na agropecuária; máquinas para construção rodoviária; máquinas, motores e acessórios para instalação industrial; materiais de construção; produtos alimentares e medicamentos;

XXVI — Os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativos vegetais de produção regional, por estabelecimentos industriais da Amazônia Ocidental cujos projetos tenham sido aprovados pela SUFRAMA, excluindo-se o fumo e as bebidas alcoólicas;

XXVII — Os produtos nacionais saídos do estabelecimento industrial, diretamente para...

XXVIII — Os produtos aeronáuticos saídos dos estabelecimentos industriais para emprego ou reposição;

XIX — Os aparelhos e instrumentos saídos dos estabelecimentos industriais a seguir, diretamente adquiridos pelas entidades:

- Estabelecimento industrial, homologado pelo Ministério da Aeronáutica; empresa concessionária de linha regular de transporte aéreo; aeroclube considerado de utilidade pública; empresa que explore serviços de taxi-aéreo; órgão da administração direta ou indireta; empresa de aerofotogrametria e estabelecimento homologado pelo Ministério da Aeronáutica especializado em manutenção, revisão e reparo de produtos aeronáuticos;

XXX — O equipamento de segurança de voo e de treinamento, material de radiocomunicação e dispositivo de apoio em terra (pista e hangar) saídos do estabelecimento industrial diretamente para os estabelecimentos, empresas ou entidades citadas no Inciso anterior;

XXXI — Os aparelhos, máquinas, ferramentas e suas partes e peças separadas conforme Incisos anteriores (XXIX e XXX);

XXXII — O ferramental a gabaritos conforme Incisos anteriores;

XXXIII — O equipamento de procedência estrangeira, sem similar nacional, destinado à prática de desportos, importada por entidades ou órgãos ligados ao CND (Conselho Nacional de Desportos);

XXXIV — As embarcações desportivas a remo ou a vela, adquiridas por entidades, desportivas para uso próprio;

XXXV — Os fios, arame farpado, tratores e máquinas e implementos agrícolas relacionados em ato do Ministro da Fazenda, ouvido o órgão competente do Ministério da Agricultura;

XXXVI — Os materiais e equipamentos para a Itaipu Binacional, nacional ou importado, para utilização nos trabalhos de construção da central elétrica, seus acessórios e obra complementares;

XXXVII — Os produtos nacionais ou importados para a Itaipu Binacional, desde que comprovado e exclusivamente destinados à execução do projeto do aproveitamento hidrelétrico do Rio Paranaíba;

XXXVIII — Os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios e ferramentas de produção nacional relacionados pelo Ministro da Fazenda or proposta do CDI (Conselho de Desenvolvimento Industrial) saídos do estabelecimento industrial;

XXXIX — Os produtos importados com isenção de impostos, saídos do estabelecimento do importador em arrendamento mercantil, para estabelecimento da empresa arrendatária;

XL — Os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, sem similar nacional, inclusive suas peças, partes, acessórios e sobressalentes, bem como o combustível nuclear em qualquer etapa do ciclo de produção, importados pela NUCLEBRÁS;

XLI — Os produtos relacionados no Inciso anterior de fabricação nacional à NUCLEBRÁS;

XLII — O combustível nuclear produzido no País, em qualquer etapa do ciclo de produção;

XLIII — Os bens contidos em remessas postais internacionais sujeitas ao regime de tributação simplificada para a cobrança do imposto de importação;

XLIV — A bagagem de passageiros desembarcada com isenção de importação na forma da legislação pertinente;

XLV — Os bens de passageiros procedentes do exterior, desembarcados com a qualificação de bagagem tributada, como pagamento do imposto de importação;

XLVI — Os equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos, instrumentos, partes, peças, acessórios, ferramentas e utensílios, sem similar nacional, destinados inclusive à prospecção e produção de petróleo bruto no território nacional, inclusive na plataforma continental, importados pela PETROBRÁS;

XLVII — Os bens importados pela FURNAS — Centrais Elétricas S/A e pelas Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL, desde que, cumulativamente:

a) destinados à construção dos Sistemas de transmissão em Corrente Alternada e/ou Corrente Contínua, em Extra-Alta Tensão (CAAT e/ou CAAT), de energia a ser gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu; e

b) adquiridos com recursos externos, oriundos de financiamentos concedidos mediante contratos de abertura de crédito, celebrados com agências governamentais ou entidades financeiras estrangeiras, que possibilitem a participação nacional de bens de capital homologados pela CACEX.

O Imposto de Consumo aqui em exame retrata para nós o nível de vida da nossa gente, no final do século passado, o que tinham para ser consumido em termos de manufaturados no País, ou seja, 14 produtos, os quais subdividiam-se em 109 itens.

Em 1945, quando do Decreto Lei nº 7.404, podemos ainda aquilatar a nossa pobreza, em termos de ter o que consumir, isto porque, com todo o progresso alcançado até então, o Imposto de Consumo gravava 58 produtos subdivididos em 1.027 itens tributados e 95 itens isentos do Imposto de Consumo.

No entanto, em 1982, tínhamos 12.068 itens manufaturados sujeitos ao controle tributário do IPI, sendo 1.223 isentos, 5.647 itens com a alíquota (zero) e 5.198 itens tributados.

Um outro indicador do nosso baixo nível de industrialização, como se percebe, é o fato de que, em 1945, só tínhamos 174 medicamentos colocados no mercado farmacêutico, quando atualmente os laboratórios já oferecem mais de 40 mil embalagens diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Taquigrafia fará a colocação de aspas nas expressões usadas no aparte do nobre Senador Benedito Ferreira, nas expressões que tinham, naturalmente, um duplo sentido e serão, então, colocadas pela forma normal.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, se V. Exª me permitisse, estava me escapando e gostaria de fazer um reparo. Não sei se o nobre Senador Fábio Lucena entendeu mal.

Quando aludia aos injustiçados da história, eu me penitenciava porque muitas vezes, na minha mocidade, eu emitia juízo, efetivamente, mas longe de mim, Sr. Presidente, hoje, com a vivência e com a experiência, e passando a conhecer mais de perto a triste realidade brasileira, porque esse aspecto parece-me que, desgraçadamente, já inerente à nossa cultura e à nossa formação...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exª apenas uma explicação, nobre Senador? (Assentimento do orador) — Eu entendi tudo entre aspas, não como sendo conceitos de V. Exª.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não, porque V. Exª me recomendou que orasse.

O Sr. Fábio Lucena — Para não incidir no pecado cometido porque ele tinha agido — Uma imagem talvez malconcebida...

O SR. BENEDITO FERREIRA — A verdade é que entendi que quando me penitenciava, mais uma vez, já que tantas vezes o fiz por ter feito mau juízo, por ter sido receptivo à maledicência com que, desgraçadamente, neste País, já me convenceram a minha vivência e a minha experiência, de que o homem público, no Brasil, tal a nossa leviandade, mesmo nossa, de homens públicos, consentimos e nos colocamos numa situação de desapego menor do que aquela que, desgraçadamente, se empresta às nossas infelizes irmãs também conhecidas como mulheres públicas. Tal é o conceito, tal é o desapego que nós mesmo, homens públicos, nos permitimos e aceitamos e damos curso às injúrias com que somos brindados, muitas vezes, por contrariarmos interesses até mesmo aqueles inconfessáveis.

Com essas considerações finais, Sr. Presidente, quero deixar manifestamente clara a minha preocupação, que não é nova, não é recente. Tenho sido reiteradamente repetitivo, aqui, mais do que repetitivo em chamando a atenção dos meus pares para esse perigo: para que procuremos dar menos curso ou pelo menos tenhamos mais cautela ao examinarmos essas acusações irresponsáveis, muitas vezes, com que são brindados nossos homens públicos, que nada mais são do que companheiros nossos, nas nossas atividades, e muitas vezes do Executivo, e nós aqui, no Legislativo ou, quando não, no Judiciário. Essa é a minha posição, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa recente competição na Inglaterra, entre excepcionais — abrangendo cegos, surdos-mudos e deficientes físicos em geral — a delegação brasileira, muitas vezes menor do que a que nos representou nos Jogos Olímpicos de Los Angeles, conquistou vinte e duas medalhas, sendo sete de ouro, sem que esse desempenho merecesse uma cobertura condigna dos meios de divulgação, nem maior apoio das autoridades desportivas do País.

Falando, no dia 30 de agosto, na Comissão de Esportes e Turismo da Câmara dos Deputados, o Presidente da Associação Nacional de Desportos para os excepcionais, Aldo Micolis, relatou as dificuldades que esses atletas têm enfrentado, bem como a premente necessidade que enfrentam de auxílio governamental para que não somente conquistem, lá fora, êxitos mais amplos, como também possam aqui, projetar as atividades desportivas sem enfrentar tão grandes problemas financeiros.

Apesar de todas essas dificuldades, nossa seleção de atletas excepcionais conseguiu obter o décimo-quarto lugar na classificação, chegando à frente de países como Japão, a Irlanda, a Dinamarca, a Iugoslávia e a Coreia.

Uma das reivindicações daquela Associação está em obter a destinação de um percentual da Loteria Esportiva para suas atividades. Nada puderam os Deputados prometer a respeito, pois a competência de iniciativa, no assunto, é exclusiva do Presidente da República. Entretanto, nada impede e tudo aconselha a que, nas duas Casas do Congresso Nacional, multipliquem-se os apelos ao Executivo, a fim de que ampare, convenientemente, as atividades desportivas dos excepcionais, utilizados os recursos possíveis das três loterias que o Estado explora.

Talvez, depois disso, eles tenham mais compreensão da imprensa especializada, principalmente da televisão, a fim de popularizar-se esse desempenho, tanto mais admirável, quanto se trata de deficientes físicos.

Saliente-se que aquela equipe, com as suas vinte e duas medalhas, quando chegou de Londres e desembarcou no Brasil, não teve a acolhida merecida, assim depondo Aldo Nicolis:

“Na viagem de regresso não falavam noutra coisa senão nos parabéns que iam receber no desembarque. E o desapontamento foi mesmo grande quando, desembarcando, não viram uma máquina fotográfica pela frente, quando estavam loucos para atirar-se aos jornalistas, mostrarem as medalhas e contar-lhes.”

No entanto, precisam de amparo moral. Pois, afinal de contas, honraram o Brasil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Ontem, no Egrégio Tribunal Federal de Recursos, realizou-se a sessão extraordinária de despedida do Ministro Wilson Gonçalves, ex-Senador e consagrado jurista que, durante muitos anos, no decorrer de sua carreira — tanto no âmbito da Administração Pública, como nos domínios do Poder Legislativo — evidenciou um desempenho da mais alta categoria, revelador de seu invejável talento e comprovada capacidade.

Seria demasiado longo enumerar os êxitos que obteve — e as vitoriosas iniciativas decorrentes de sua atuação parlamentar.

Nesta Casa do Poder Legislativo, o então Senador Wilson Gonçalves presidiu diversas Comissões Técnicas, além de ter sido 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Sempre despertou, em seus colegas, sentimentos de profundo respeito, amizade e estima, em virtude dos atributos de uma personalidade que se destacava, sobretudo, pelo invulgar talento, seriedade, competência profissional e inextinguível probidade.

Os Anais do Senado Federal registram os pronunciamentos que proferiu, e os doutos pareceres de sua lavra, nas Comissões Técnicas de que participou.

Todos estes motivos prepararam o seu ingresso no Tribunal Federal de Recursos, antes de encerrar o seu mandato.

Nessa alta Corte do Poder Judiciário, foi igualmente brilhante e fecundo o seu desempenho.

Nada mais natural, portanto, do que as expressivas homenagens que ontem lhe foram tribuadas pelos seus pares, através das orações proferidas pelo Ministro Miguel Jerônimo Ferranti, que falou em nome do Tribunal Federal de Recursos; Professor Josaphat Marinho, pela Ordem dos Advogados; Dr. Geraldo Fonteles, pela Subprocuradoria Geral da República; e, finalmente, encerrando a solenidade, o Ministro José Fernandes Dantas, atual Presidente dessa colenda Corte.

Agradecendo as homenagens que lhe foram prestadas, o Ministro Wilson Gonçalves, comovidamente, fez uma síntese de sua atuação, enaltecendo o Tribunal Federal de Recursos e a personalidade dos seus dignos pares.

As razões que me levam a esta tribuna se justificam, inclusive pelos laços de uma velha e sólida amizade, sempre fortalecida à medida que os anos vão passando.

Não poderia, portanto, deixar de formular estas breves considerações, a fim de que os Anais do Senado Federal registrem, mais uma vez, a lúcida, digna e brilhante passagem do Ministro Wilson Gonçalves nesta alta Casa do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, solicito seja incorporado este pronunciamento ao discurso pronunciado pelo Ministro Miguel

Jerônimo Ferranti em nome do Tribunal Federal de Recursos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DISCURSO DO MINISTRO MIGUEL JERÔNIMO FERRANTE

Senhor Presidente, Ministro José Fernandes Dantas, Senhores Magistrados e Membros do Ministério Público,

Senhor Representante da Ordem dos Advogados do Brasil,

Demais autoridades, Ministro Wilson Gonçalves, Senhores e Senhoras:

Considero um privilégio haver sido convidado por nosso ilustre presidente para interpretar os sentimentos da Corte nesta sessão especialmente dedicada às despedidas do eminente Ministro Wilson Gonçalves, que vem de se aposentar.

Um privilégio porque este ato, na sua singeleza, transcende os limites da simples cortesia, ditada pelo formalismo da praxe. É que não estamos aqui como aqueles cavaleiros medievais de que falava Maurois, cujas atitudes discordavam profundamente dos solenes juramentos e pomposas promessas feitas durante a cerimônia da investidura. Não. É a consciência da sensível perda que representa para esta Casa o afastamento de um de seus mais ilustres membros, que aqui nos traz. É o respeito e a admiração devidas ao cidadão exemplar e ao magistrado de escol que aqui nos reúne.

Deveras, esse cearense, paraibano por acaso, coroa sua proveitosa existência na juventude de seus setenta anos, com o galardão de uma judicatura exercida durante mais de um lustro com dignidade e equilíbrio.

Numa recordação em que já se insinua uma ponta de saudade, vejo-o na cátedra, atento, respeitoso, aguardando com serenidade e paciência a sua vez de votar, o que fazia sempre com invulgar brilho, clareza e bom senso. De formação liberal, a mente sempre aberta às idéias renovadoras, consciente de árdua e difícil missão do julgador, costumava dizer, com modestia, que não tinha a pretensão de construir doutrina, mas de buscar a justiça, tanto quanto lhe permitissem as próprias deficiências.

No nosso Érico Veríssimo, no seu “Solo de Clarineta”, disse que quanto mais velho ficava maior era sua admiração pelas pessoas que têm a coragem de externar seus sentimentos, suas paixões ou aversões, sem nenhum respeito humano. Pois bem. Se o inoidivável autor de “O lhai os Lírios do Campo” houvesse conhecido Wilson Gonçalves por certo o teria incluído no rol dos que admirava. Porque desde que o conheço, como juiz, jamais o vi transgír com injustiças, esconder sua aversão à intolerância, ou calar sua indignação ante o arbítrio. Ainda que guardando sempre os limites da conveniência, seus votos por vezes resumavam o tom apaixonado do inconformismo diante das violências contra direitos, partissem de onde partissem. E não se poupava de externar, tanto se fizesse preciso, aberta censura ao comportamento de certas autoridades que infelizmente antes se deixam levar por impulsos ou sentimentos pessoais do que pelo respeito à lei.

Essas qualidades, de franqueza, de amor à Justiça, de firmeza de convicção, e de coragem cívica, são aliás o apanágio de sua personalidade, na longa trajetória de sua vida.

O destino pregou-lhe a peça de fazê-lo vir à luz longe dos luminosos céus da Chapada do Araripe, distante de seu querido Crato, do Crato progressista, de tantas tradições que exaltam a história do Ceará e enobrecem os fastos pátrios.

Mas foi esse Crato religioso do Padre Ibiapina, que conta entre seus filhos o Padre Cícero Romão Batista,

patriarca de Juazeiro, esse Crato heróico de Dona Bárbara Pereira de Alencar, uma das mais expressivas figuras femininas de nossa história, esse Crato de José Martiniano de Alencar, que ali proclamou a República nos idos de 1817, foi esse Crato que lhe moldou o espírito e temperou-lhe o caráter nas vicissitudes das rudes lutas sertanejas, nas lides da advocacia, da administração pública, da política, e do magistério.

Nasceu em Cajazeiras, na Paraíba, a 6 de outubro de 1914, onde sua família, ligada à corrente política do Governador Manoel Rabelo, viu-se na contingência de buscar refúgio para fugir à sanha dos adversários vindos de Juazeiro, sob a liderança de Floro Bartolomeu.

Logo, porém, é trazido para o Crato, onde passa a infância, torna-se adolescente e se faz homem.

Cursou o primário no Colégio Diocesano do Crato, um dos primeiros estabelecimentos de ensino no Nordeste, o secundário no Ginásio do Crato, e formou-se em Direito pela antiga Faculdade de Direito do Ceará.

Exerceu a advocacia, mas já em 1938 ei-lo de volta ao Crato como Secretário da Prefeitura. No período de 1943 a 1945, foi Prefeito do Município. E quando a ditadura Vargas cedeu às aspirações democráticas de nosso povo, enceta a atividade partidária, reatando longa tradição familiar. Eleger-se deputado à Assembléia Legislativa do Estado, por três legislaturas consecutivas, depois, Vice-Governador e, afinal, Senador da República por duas legislaturas.

Como deputado estadual participou ativamente da elaboração da Constituição do Ceará, foi membro de várias Comissões, entre as quais de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças, que presidiu.

Exerceu a governança do Estado, em substituição, por 27 vezes.

Na Câmara Alta, intensa, igualmente, a atividade que desenvolveu. Foi membro das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e do Distrito Federal, tendo sido presidente desta última. Integrou também a Comissão de Relações Exteriores e participou de vários Congressos e Conferências, como representante do Congresso Nacional. Apenas como referência, vale assinalar, a propósito, que chefiou a Delegação Brasileira às V, VI e VII Assembléias Ordinárias do Parlamento Latino-Americano, reunidas respectivamente, em Caracas, em 1971 e 1975, e, na Guatemala, em 1972. Presidiu a Delegação Brasileira ao 1º Seminário Continental sobre Colonização e Reforma Agrária, em Bogotá, em 1972, participou na qualidade de coordenador, da delegação do Congresso Nacional à 1ª Conferência do Parlamento Latino-Americano e do Parlamento Europeu, realizada em Bogotá, em 1974, e fez parte da Delegação do Congresso Brasileiro à reunião conjunta das Comissões de Integração Política e de Integração Econômica do Parlamento Latino-Americano, em Curaçao, Antilhas Neerlandesas, em 1976.

Exerceu, a Vice-Presidência do Senado Federal em duas fases, em 1970 e de 1975 a 1976.

Foi autor e relator de projetos de lei de importância significativa para o Nordeste e o País. Participou de diversas Comissões Especiais, Mistas e de Inquérito, presidiu a Comissão Mista que estudou e ofereceu parecer ao projeto de lei que fixou as Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º graus. Integrou a Comissão Mista que apreciou o projeto da Constituição Federal de 1967, tendo sido sub-relator da parte relativa à nacionalidade, aos direitos políticos, partidos políticos, direitos e garantias individuais e estado de sítio.

Enfim, por quase duas décadas deu como parlamentar, à vida nacional, a valiosa colaboração de seu saber e de sua experiência, num trabalho incansável registrado em recente publicação do Centro Gráfico do Senado sob o título “Síntese de uma Atuação Parlamentar”.

A par da atividade do advogado, do administrador e do político, desenvolveu-se a do educador, não menos marcante e fecunda. É professor titular de Direito Comercial da Escola Técnica de Comércio de Crato, Profes-

sor de Instituições de Direito Público da Faculdade de Ciências Econômicas do Crato, e Professor de Direito Tributário da Escola de Administração do Ceará, ambas da Universidade Estadual do Ceará.

Esse o debuxo da vida pública do ilustre magistrado que agora despe a toga que tanto honrou.

Peço-lhes desculpas, senhores, se ao fazê-lo, sem brilho, me alonguei, mas a verdade é que, nesse recordar, como diria o Padre Vieira, não tive tempo de ser breve.

E, contudo, quantos fatos restam ainda a referir! Quanto ainda teria de falar sobre o intelectual e o jurista! Quanto ainda faltou comentar sobre o homem Wilson Gonçalves, a dizer das altas qualidades que lhe exornam o espírito e de sua reconhecida lhanza de trato!

Eminente Ministro Wilson Gonçalves,

Vossa Excelência, permita-me abusar de sua modéstia, sem favor exemplo de trabalho e dedicação à causa pública, é daqueles brasileiros que sem pejo poderá repetir as palavras de Rui, de sobrar-lhe o consolo de ter dado ao país tudo o que estava ao seu alcance, a desambição, a pureza, a sinceridade, e os excessos de uma atividade incansável.

Receba ilustre Ministro as nossas homenagens, as homenagens de seus pares, cordiais e sinceras, que estendemos à Sua Excelentíssima Senhora, dona Amália, e aos seus diletos filhos, e tenha sempre presente na memória a estima e o alto apreço que todos nós lhe dedicamos.

No seu querido Crato há uma estátua do Cristo Redentor em cujo pedestal foram esculpidas estas palavras: "Aqui há sempre lugar para todas as pessoas de boa vontade". Pois, bem. Neste instante, lembro essa frase que a hospitalidade cratense inspirou, para dizer-lhe que um homem como Vossa Excelência, símbolo de boa vontade, terá sempre um lugar reservado nesta Casa e em nossos corações.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz poucos dias, tomou posse, como Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, o Dr. Eduardo De Lamônica Freire, médico, membro de tradicionais famílias cuiabanas e do Mato Grosso.

A sua escolha foi produto da democracia que reina nas decisões daquela Universidade. Em dois escrutínios seguidos, o jovem e Magnífico Reitor foi o mais votado. Encabeçou, portanto, a lista sêxtupla, com os outros cinco notáveis professores que também foram, expressivamente, votados pela Comunidade Universitária.

O Magnífico Reitor, acima citado, quando da sua posse aqui no Ministério da Educação, perante o Secretário Geral daquele Órgão, fez um inteligente discurso, apropriado para a ocasião, e apresentou um roteiro da sua ação, nos próximos quatro anos, à frente da "Universidade de Selva".

Antes de ler o discurso do Dr. Eduardo De Lamônica Freire, deixo enviar os efusivos cumprimentos ao digno Dr. Pedro Dorileo, brilhante Reitor que terminou o seu mandato, pela atuação eficiente à frente dos destinos da Universidade. A história daquela Entidade está vinculada visceralmente à própria história do Dr. Dorileo. O tempo fará justiça a esse abnegado educador e eficiente administrador.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que foi dito pelo Magnífico Reitor Eduardo De Lamônica Freire. Faço votos que a sua administração seja um sucesso em todos os sentidos:

Assumo o cargo de Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, com a consciência dos grandes desafios que essa tarefa comporta, no momento histórico que a Universidade brasileira atravessa.

Assumo as responsabilidades e desafios do cargo com humildade, dignidade, lealdade, determinação e esperança.

Humildade aprendida no exercício da docência, que tanto mais se enriquece e se renova, quando na prática do ensino atualizamos a aprendizagem.

Dignidade sustentada pelo meu trabalho e minha postura universitária, legitimados pela escolha de meu nome para o cargo de Reitor, pelo conjunto de professores, alunos e funcionários, em que se assenta a existência, realidade, concretude e vitalidade da nossa Universidade. Escolha respaldada pelos Conselhos Universitários, apoiada pela Classe Política e referendada pela Senhora Ministra da Educação e Cultura e pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, no ato de minha nomeação.

Lealdade aos princípios democráticos que gerem a vida social e a vida universitária.

Determinação em avançar no processo de transformação, no interior da Universidade, sem proselitismos democratizantes.

Esperança de que a crise atual da Universidade Brasileira venha a ser conjuntamente encaminhada pelo Ministério da Educação e Cultura e pelas Universidades, em termos de garantir-lhes melhores condições de funcionamento, abrindo perspectivas de efetivo cumprimento de suas finalidades, resgatando a Universidade do processo de deterioração em que se engolfou, restando-lhe a dignidade acadêmica, sua credibilidade e responsabilidade social.

No âmbito de nossa Universidade, acreditamos todos que o caminho inicial de superação de nossos problemas passa pela experiência de maior participação e descentralização de decisões administrativas. Esses objetivos se impõem como imperativos de nossa ação, tendo presente que o processo de transformação não se realiza através do discurso e sim da prática, no desempenho do trabalho diário de gestão das atividades acadêmicas e ações administrativas. Concordamos que para alcançar representatividade social e intelectual, nossa Universidade deve fundar sua produção na qualidade e na competência. Estaremos, por conseguinte, atentos para que o curso real do nosso processo de transformação não venha a colidir com a busca constante de qualidade do nosso desempenho acadêmico.

Somos, Senhor Secretário Geral, uma Universidade nova, comprometida com cursos igualmente novos, em fase terminal de implantação, impondo novos custos ao nosso orçamento, já deveras comprimido. Uma Universidade nova, carente de incentivo e apoio à produção científica, para garantir a dinâmica do processo acadêmico, levando em conta que a pesquisa ao mesmo tempo que produz novos conhecimentos, é também eficiente instrumento de sua aquisição, concorrendo decisivamente para renovação do saber e melhoria da qualidade do ensino. Uma Universidade nova, situada no mais estratégico núcleo urbano de apoio às frentes de expansão da sociedade e da economia nacional e como tal, envolvida no corpo desse processo, dele fazendo parte como personagem inelutável, assumindo ou não o papel que nos cabe. Uma Universidade nova, com múltiplas solicitações de extensão de nossas atividades para atendimento das necessidades regionais. Uma Universidade nova, com as garras resolutamente cravadas no futuro, lutando pelo seu amadurecimento responsável, empenhada na criação de bases sólidas de tradição acadêmica, brigando com o presente adverso que nos ameaça de envelhecimento precoce pelo imobilismo decorrente da insuficiência de recursos financeiros.

Contamos, por tudo isso com o apoio crescente do Ministério de Educação e Cultura, apoio que de resto a nossa Universidade vem recebendo, desde a sua criação e implantação.

Em nome de nossa Universidade que passo a representar, agradeço à Professora Esther de Figueiredo Ferraz e à Vossa Excelência a justiça de trata-

mento que temos recebido, dentro das limitações impostas pelo quadro atual da realidade brasileira, desejando que os esforços pessoais de Vossas Excelências e do Ministério, no sentido de ampliação dos recursos para a educação, encontrem respostas, com urgência.

Pessoalmente, agradeço o referendo da Senhora Ministra ao meu nome, assegurando-lhe que terá em mim um colaborador leal, e um colaborador insistente.

Nesta oportunidade, quero ressaltar o trabalho de meus antecessores na Reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso — Doutor Gabriel Novis Neves e Doutor Benedito Pedro Dorileo, cujos méritos e realizações, o crescimento de nossa Universidade corporifica muito bem.

Procurarei continuar este trabalho, seguindo embora por outras vertentes, agora possíveis porque a base física e institucional indispensável já foi por eles construída.

Agradeço aos colegas professores, aos nossos estudantes e funcionários. Constituímos, todos juntos, a Universidade viva e como tal, lado a lado, enfrentaremos o nosso trabalho diário, buscando realizar o compromisso de ação integrada com os órgãos e instituições que atuam em nossa região, colocando-nos ao serviço do nosso Estado e de nossa gente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas pela tentativa de organização do sindicato dos trabalhadores da empresa, foram demitidos, em agosto último, dois operários da ICC, Ramão Ferreira Oppa e Sínesio Brunel Alves, o que provocou imediato protesto, na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde o Deputado Stéfio Boabaid, apresentou requerimento no sentido de enviar-se mensagem, protestando contra o fato, ao Presidente da República, ao Ministro das Minas e Energia, ao Ministro do Trabalho, ao Governador do Estado e à Bancada de Santa Catarina no Senado e na Câmara Federal, significando as "fundadas preocupações quanto à demissão sumária de antigos servidores da ICC, de exemplar conduta funcional, por motivo de sua participação no início da criação do sindicato de trabalhadores da empresa.

Prossigue o telegrama:

"Lembro a Vossa Excelência a existência legal de sindicatos em todas as empresas do grupo, apelando no sentido de providências para resguardo dos direitos adquiridos, contemplando a recondução dos servidores atingidos. Esclareço a V. Ex.^a que as demissões estão provocando ambiente de tensão junto aos sindicalistas de todo o Estado."

Uma das características fundamentais do moderno Estado democrático consiste em incluir, nos direitos trabalhistas, a livre sindicalização, que já estava expressa, desde o século passado, nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, representando, ademais, o único instrumento válido — para a defesa dos direitos e interesses das classes laborais.

No Brasil, desde a Constituição de 1934, esse direito assumiu foro de garantia individual suprema, embora antes desse documento já houvesse sindicatos no Brasil. As Constituições de 1937, 1945 e 1967 repetem essa conquista, que vem sofrer algumas limitações, apenas no que tange ao exercício de greve, a partir da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Uma das mais odiosas limitações consiste na declaração de ilegalidade, quando a greve seja declarada por empregados em serviços públicos e atividades essenciais, nos termos do artigo 162 da Constituição, que declara, no seu art. 166:

“É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão regulados em lei.”

Livre o sindicalismo, nos termos da constituição, resta violenta e ilegal a medida dos dirigentes da ICC, punindo aqueles trabalhadores. Solidários com os dois injustiçados, esperamos providências urgentes das autoridades competentes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A retomada do desenvolvimento é, sabidamente, a grande meta que todos os brasileiros nos encontramos firmemente empenhados em alcançar. Representa, para a ordem dos assuntos internos, a emulação vital organizadora das forças de ação nos diversos segmentos da sociedade, para a necessária comunhão de esforços em favor do bem comum.

Imensas e bastante graves foram as implicações de natureza econômica e institucional que rapidamente se acumularam nas últimas décadas, sob os desdobrados efeitos da abrupta desestabilização das relações de mercado e do sistema financeiro internacional.

Alterando comportamentos internos de produção, a ponto de comprometer profundamente o ritmo do desenvolvimento, a crise financeira transformou o perfil de trabalho e o desempenho de diversos setores da economia brasileira, passando a impor intensa e estratégica concentração de esforços em determinados campos da atividade, particularmente naqueles cujo nível de resposta teria prioritariamente de atender às expectativas de controle da balança de pagamentos.

Encontramo-nos a meio caminho da difícil jornada imposta aos destinos da Nação. O curso dos tempos avança inexorável e irreversível. Os vínculos da realidade presente com os fatos do passado recente são fundamentais para a gradual reorganização da economia brasileira.

Importa reconhecer-se, não como conforto ou mera justificativa, que não estamos sózinhos no tumultuado cenário de países emergentes de situações de crise, alguns deles, desfrutando até mesmo da condição de países produtores de petróleo como o caso do México, da Argentina e da Venezuela.

A bem da verdade, a crise instalada a partir do início da década de 70 alcançou, de forma indistinta, a economia da maioria das nações, debilitando os organismos internos segundo vulnerabilidades e predisposições conjunturais subjacentes a cada sistema societário.

Tiveram os países mais industrializados óbvias condições de se reservarem a adoção de mecanismos de autodefesa em favor da manutenção do ritmo interno do crescimento.

Em consequência a esse autovigor, tivemos instalada a encadeada série de desarranjos operacionais no sistema financeiro internacional, onde o tratamento diferenciado nas relações de mercado determinaram graves restrições para os setores econômicos dos países exportadores, mormente os da América Latina.

Apesar da gravidade do fenômeno e de suas repercussões, temos razões suficientes para repudiar a presença desagregadora dos “céticos de profissão”, cuja estratégia de ação encontra, na hora presente, favorável campo para fomento da insegurança e da instabilidade.

Há que desvelar-se, com necessária firmeza, a subreptícia ação desses agentes da desunião. Jamais houve lugar em nossa História para intimidações ou esmorecimento. Nossa real e firme capacidade de expansão em determinados setores da economia — como a das exportações — comprovam irrefutavelmente o vigor da reação brasileira frente aos impasses e pressões interpostos.

Uma vez conquistada tão magnífico grau de consciência cívica, particularmente no setor em que os produtos agrícolas estão preponderantemente presentes, entendemos, por razões flagrantíssimas, que a política governamental deva manter-se sob permanente revisão de métodos e propostas.

Se, por um lado, foram possibilitados todos os instrumentos para melhor prover o processo produtivo exportador, viabilizando-se a elevação da quantidade, sob o critério do aperfeiçoamento da qualidade, por outro, a situação da produção dos alimentos básicos do consumo interno inspira especial nível de tratamento, haja vista a freqüente quebra do nível da oferta e a incontida elevação dos preços ao consumidor.

Em que pese às razões conjunturais que fizeram concentrar a grande soma dos esforços para as lavouras tipicamente de exportação, não há como negar a geração de indesejável linha de discriminação para com as demais culturas que, desse modo, sofreram acentuada queda na escala de valores dos investimentos de alta atração e rentabilidade. A redução do volume de crédito para o médio e o pequeno agricultor determinou a equivalente diminuição do plantio a redução de alimentos e a elevação do nível inflacionário.

Em boa hora, o Governo Federal, atento às evoluções do quadro, procedeu, há algumas semanas, à revisão dos preços mínimos para o feijão, o arroz o milho e a mandioca. Constitui-se, inquestionavelmente, a medida em importante passo para a revitalização da atividade de fundamental importância para a economia brasileira.

Para os que contam com a posse da terra, requisito indispensável para acesso ao crédito, os horizontes se oferecem assim um pouco mais claros e definidos. Os riscos financeiros, sempre presentes no investimento agrícola, dado à natureza primária da atividade econômica, sujeita às manifestações climáticas e incidência de pragas, ficam em parte secundarizados pela disposição do estímulo governamental.

Importa admitir-se, entretanto, que vista de forma isolada, no amplo contexto produtivo, a reavaliação dos preços mínimos tenderá a assumir, em bem pouco tempo, tímidos contornos de repercussão inexpressiva, uma vez que a realidade do sistema agrário nacional vem requerer ação mais agressiva, de amplo e fundamental apoio, que efetivamente mobilize meios e capital, promova o investimento, eleve o ânimo empresarial, viabilize a expansão e alcance nível de produtividade compatível com as exigências do abastecimento.

Para os que não possuem a terra, o destino se mantém bastante sombrio. Pressionado pela adversidade em seu próprio meio, o trabalhador rural inevitavelmente abandona o campo, transfere-se com numerosa família, para a periferia dos principais centros urbanos, onde, alojado em precaríssimas condições, vê ainda mais agravada a luta travada, em condições subumanas, pela própria sobrevivência e de seus dependentes.

Vivendo à margem da sociedade, cujos caracteres de organização e cultura hostilizam sua presença, bloqueando-lhe frontalmente as chances de ajustamento e participação, o homem do campo não consegue alterar o estado de isolamento, marginalização, pauperismo e miséria que o contingência, sofrendo toda sorte de dificuldades e humilhações.

Queremos crer que, neste caso em particular, a ação governamental, se estrategicamente gerenciada e vigorosamente complementada e fortalecida pela presença dos mais expressivos segmentos da sociedade civil e militar, será capaz de, em verdadeira e grandiosa cruzada cívica nacional, modificar o curso das correntes migratórias,

reconduzindo o trabalhador do campo às reais oportunidades de participação social ao nível de suas experiências; será capaz de incorporá-lo efetivamente como indispensável força de trabalho; de reintegrá-lo no ambiente rural, mediante ordenado plano de acompanhamento e assistência, considerados os requisitos segurança, dignidade e valorização humana.

Insistimos, com arrojo e determinação, na proposta de mais ampla arregimentação de esforços que se teve notícia no País, em favor dos objetivos múltiplos vitais para racional reorganização interna de trabalho. Identificados encontram-se, neste gigantesco plano de mobilização, os propósitos de reversão do fluxo migratório, alteração da paisagem urbana, maior oferta de empregos, efetivo impulso à produção interna de alimentos e plena garantia de estabilidade social, alicerçada no método cooperativista de trabalho e nos interesses de participação comunitária em favor do bem-estar comum.

Particularmente voltado para o nosso Espírito Santo, onde a tradição da atividade agrícola se mantém solidamente incorporada ao sistema econômico estadual, entendendo inadivável que ao retirante do campo sejam possibilitadas todas as oportunidades reclamadas para o reordenamento do sistema de vida e de trabalho.

O reassentamento programado das famílias rurais, nuclearizadas em planejadas agrovilas, dotadas de infraestrutura básica e todo sistema de apoio integrado, onde a Marinha, o Exército e a Aeronáutica estariam presentes e operosos, em ação conjunta com equipes técnico-especializadas de diversos órgãos públicos e privados vinculados à atividade agro-pastoril, constitui-se, inelutavelmente, na ciclopaica e histórica investida cuja repercussão e efeitos alimentamos as mais positivas expectativas.

Conjugados harmoniosamente, dois grandes objetivos nacionais se completam num único esforço de planejamento e ação dirigida. O controle do êxodo rural e a opção agrícola para a economia.

A gradual ocupação de extensas áreas de terra hoje improdutivas, em perfeita e integral sintonia com as aspirações da justa promoção social e o impostergável fortalecimento econômico, inspiram-nos à defesa incondicional de tão ousado propósito que sabemos coerente e afinado com os anseios de progresso, justiça e paz democrática.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 187, de 1984, do Senador Gabriel Hermes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1983, de sua autoria, que estabelece disposições uniformizadoras para a fiscalização de profissionais liberais e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, à 3 de fevereiro de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 442 a 444, de 1984, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Educação e Cultura; e
- de Economia.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), tendo

PARECERES, sob nºs 402 e 403, de 1984, das Comissões:

— DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— DE FINANÇAS, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CF.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 16 minutos.)

Ata da 147ª Sessão, em 13 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sáirney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cld Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 203, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1984, que "altera a estrutura e a denominação da categoria funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

REQUERIMENTO Nº 204, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1984, que "altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente".

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os requerimentos lidos serão apreciados ao final da Ordem do Dia da presente sessão. (Pausa.)

Passa-se-à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 187, de 1984, do Senador Gabriel Hermes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1983, de sua autoria, que estabelece disposições uniformizadoras para a fiscalização de profissionais liberais e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 442 a 444, de 1984, das Comissões:

— de Relações Exteriores;
— de Educação e Cultura; e
— de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1982

(Nº 137/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da Repúli-

ca Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), tendo

PARECERES, sob nºs 402 e 403, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CF.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da Emenda de nº 1-CF.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1983

Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) de montante igual ou superior a (1) um valor-de-referência poderá ser pago em até (5) cinco prestações mensais iguais entre agosto e dezembro de cada exercício.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta lei aos lançamentos correspondentes ao exercício de 1983, mesmo que já tenham sido expedidos os respectivos avisos.

Parágrafo único. O estabelecimento bancário incumbido do recebimento providenciará o parcelamento, na forma do disposto no artigo primeiro, sem qualquer ônus adicional para o contribuinte que já tenha recebido o seu aviso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1 — CF

Dê-se ao caput do art. 2º do projeto a seguinte redação:

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação do Requerimento nº 203, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1984 (Nº 1.949/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura e a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Passos Pôrto o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

De iniciativa presidencial, nos termos do artigo 57 da Lei Maior, vem a exame desta Comissão projeto de lei, visando a alterar a estrutura e a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dando outras providências.

A Mensagem presidencial se fez acompanhar, quando do seu envio à Câmara dos Deputados, para início de tramitação, de Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que, dando continuidade a estudos que vêm sendo realizados pelos órgãos especializados deste Departamento, torna-se necessária a alteração, com mudança de denominação, da estrutura da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, código NS-906 ou LT-NS-906, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

A atual estrutura, tal como se encontra hoje fixada, convém ser corrigida para adequar-se à revisão geral do Plano de Classificação de Cargos, no tocante à igualdade de escolaridade com outras categorias.

Na conformidade do anteprojeto de lei apresentado, foi elevada a referência da classe inicial, permitindo-se que os atuais servidores posicionados nas referências NS-1 a NS-4 possam ficar automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

De igual modo, deve ser mudada a denominação para Fisioterapia Ocupacional, visto ser esta a que mais se coaduna com a formação do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, especialidade que integram a categoria, correspondentes a profissões com currículo fixado recentemente pelo Conselho Federal de Educação.

Consta ainda do anteprojeto que a referida categoria passará a ser constituída de quatro classes, mediante a inclusão da classe C e o acréscimo de quatro referências na estrutura, ampliando-se, assim, o horizonte funcional dos servidores, de tal modo que os respectivos ocupantes possam atingir a referência NS-25.

A par disso, as referências acrescidas serão alcançadas mediante progressão funcional, com a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, as quais exigem, inclusive, a comprovação de existência de recursos orçamentários suficientes e a sua liberação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Assim, o art. 1º altera a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, código NS-906 ou LT-NS-906, que passa a se denominar Terapeuta Ocupacional, conservando o mesmo código daquela.

Considerando que as despesas com a sua execução correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da União e da Autarquias, e que nada vemos que possa invalidar a sua normal tramitação, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra novamente ao Senador Passos Pôrto, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sob exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a estrutura e a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Acompanha a Mensagem do Chefe do Governo Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, que afirma:

"Dando continuidade a estudos que vêm sendo realizados pelos órgãos especializados deste Departamento, torna-se necessária a alteração, com mudança de denominação, da estrutura da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, código NS-906 ou LT-NS-906, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

2. A atual estrutura, tal como se encontra hoje fixada, convém ser corrigida para adequar-se à revisão geral do Plano de Classificação de Cargos, no tocante à igualdade de escolaridade com outras categorias.

Na conformidade do anteprojeto de lei apresentado, foi elevada a referência da classe inicial, permitindo-se que os atuais servidores posicionados nas referências NS-1 a NS-4 possam ficar automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

De igual modo, deve ser mudada a denominação para Fisioterapia Ocupacional, visto ser esta a que mais se coaduna com a formação do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, especialidades que integram a categoria, correspondentes a profissões com currículo fixado recentemente pelo Conselho Federal de Educação.

Consta, ainda, do anteprojeto que a referida categoria passará a ser constituída de quatro classes, mediante a inclusão da Classe C e o acréscimo de quatro referências na estrutura, ampliando-se, assim, o horizonte funcional dos servidores, de tal modo que os respectivos ocupantes possam atingir a referência NS-25.

A par disso, as referências acrescidas serão alcançadas mediante progressão funcional, com a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, as quais exigem, inclusive, a comprovação de existência de recursos orçamentários suficientes e a sua liberação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Cabe ainda destacar que os efeitos financeiros decorrentes da lei não retroagirão, não ensejando, pois, o pagamento de quaisquer diferenças de retribuição atrasadas."

Na Câmara dos Deputados a proposição colheu manifestações favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, do Serviço Público e de Finanças, sendo aprovada em Plenário na Sessão de 20 de junho de 1984.

Trata-se de proposição decorrente de amplos estudos efetuados pelo DASP, que aprimora significativamente a estrutura da mencionada categoria.

No que se refere ao aspecto financeiro, devemos destacar que os efeitos pecuniários da Lei não serão retroativos.

Ante as razões expostas, concluímos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 155, DE 1984

(nº 1.949/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera a estrutura e a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, código NS-906 ou LTNS-96, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passa a denominar-se Terapeuta Ocupacional, conservando o mesmo código, com a alteração da estrutura, na forma constante do anexo desta lei.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos ou empresas da classe especial e das intermediárias da Categoria Funcional de Terapeuta Ocupacional far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas legais de provimento.

Art. 2º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

Art. 3º Os servidores alcançados pelo disposto nesta lei serão posicionados nas novas classes, mantidas as atuais referências de vencimento ou salário, ressalvado o disposto no art. 2º desta lei.

Art. 4º A nova estrutura não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data de vigência desta lei.

Art. 5º A despesa com a execução desta lei ocorrerá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 6º Esta lei, incluindo os seus efeitos financeiros, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de de 1983)

IGrupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Superior (NS-900 ou LT-NS-900)	Terapeuta Ocupacional	NS-906ou LT-NS-906	Classe Esp. NS-22 a 25 Classe C NS-17 a 21 Classe B NS-12 a 16 Classe A NS- 5 a 11

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 204, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1984 (nº 3.994/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente. (Dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Precedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob análise busca alterar a redação do artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente.

O projeto chegou à Casa iniciadora, nos termos do artigo 51, da Constituição, por iniciativa do Presidente da República, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra da Educação e Cultura. Neste citado documento, fica esclarecido que a proposta resultou do entendimento daquele Ministério com o da Previdência e Assistência Social, atentos ao grave problema da remuneração dos médicos-residentes.

Buscou-se, pois, atender às reivindicações da referida classe, preservada, todavia, a sua tipificação como alunos de cursos de pós-graduação, sem vínculo empregatício, beneficiários de bolsas de estudo.

A lei projetada altera, pois, a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, assegurando ao médico-residente bolsa de estudo de igual valor ao fixado no artigo 5º da Lei nº 2.999, de 15 de dezembro de 1961, acrescido de adicional de 35% por regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, mais 10%, a título de compensação previdenciária.

Em síntese, os acréscimos referidos, incidentes sobre o vencimento equivalente à carreira inicial de médico do Departamento Administrativo, procuram equacionar os justos anseios dos médicos-residentes em consonância com o "atendimento possível", no âmbito governamental, conforme frisou a Ministra Esther Ferraz.

Nesta conformidade, na esfera de competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra, novamente, ao nobre Senador Jorge Kalume, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário do Poder Executivo e encaminhado com a Mensagem nº 269, de 1984, do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, que dá nova redação ao artigo 4º, *caput*, da Lei nº 6.932, de 7-7-81, assegurando ao médico-residente bolsa de estudo no valor e nas condições que estabelece.

2. Nos termos da proposição sob exame, o valor da bolsa de estudo corresponderá ao previsto no art. 5º da Lei nº 3.999, de 15-12-61, isto é, ao salário mínimo dos médicos, mais um adicional, de 35% (trinta e cinco por cento), aplicável a regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais. Além disso, integrará o referido valor o equivalente a mais 10% (dez por cento), a título de compensação previdenciária, incidente

na classe de salário-base à qual o médico estiver obrigado, em razão do vínculo, como autônomo, ao regime da Previdência Social.

3. A Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura, que acompanha a Mensagem Presidencial, esclarece que a alteração proposta se justifica em razão de o médico-residente ser qualificado como aluno de curso de pós-graduação.

Essa justificativa para a modificação proposta, segundo a Exposição de Motivos, "corresponde ao atendimento possível, no âmbito governamental, de reivindicação dos médicos-residentes, com a indispensável preservação da parte do Governo, no que tange à sua caracterização como alunos de curso de pós-graduação, e não como empregados".

Informa-se, ainda, que a proposta em exame decorreu de entendimento, conjunto, dos Ministérios da Educação e Cultura, Saúde e Previdência e Assistência Social.

4. Achamos que a medida proposta é justa, correta e oportuna, inexistindo, ademais, óbices de ordem financeira.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 158, DE 1984
(Nº 3.994/84, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República).

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo de valor igual ao fixado no art. 5º da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, acrescido de um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, mais 10% (dez por cento), a título de compensação previdenciária, incidente na classe de salário-base, a que fica obrigado por força de sua vinculação, como autônomo, ao regime da Previdência Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de **Segurança Nacional**; e
- de **Finanças**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Finanças**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de **Economia**, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de **Finanças**, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de **Legislação Social**; e
- de **Educação e Cultura**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;
- de **Finanças**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1984, das Comissões:

- de **Educação e Cultura**, favorável; e
- de **Finanças**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Municípios**, favorável.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº

140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

- de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e
- de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Ilamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Educação e Cultura**, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;
- de **Legislação Social**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e
- de **Finanças**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 109

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 15 DE SETEMBRO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

RETIFICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1983

Aprova o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo brasileiro em Nova Iorque, em 9 de novembro de 1977.

Na publicação do Decreto Legislativo nº 50, de 1983, no DCN (Seção II) de 6-9-84, no texto da Convenção:

na pág. 3041

Onde se lê:

“...aramentista”

Leia-se

“...armamentista.”

Artigo V, item 3, pág. 3042

Onde se lê:

“...comprobatório”

Leia-se

“...comprobatório.”

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª REUNIÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de quorum para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Projeto de lei

— Projeto de Lei do Senado nº 180/84-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, com vistas a permitir a utilização do saldo das contas individuais no caso que especifica.

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. João Calmon, pronunciado na sessão de 12-9-84.

4 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL
Nºs 44 e 45, de 1984

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Ata da 3ª Reunião, em 14 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Leãoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Entretanto, não há, em plenário, o quorum regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 1º do art. 180 do Regimento Interno o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independente de leitura.

Nessas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5 de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que

autoriza a alienação de imóveis residenciais de Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Função de Direito Público, tendo

PARECERES: sob nºs 365 e 366 de 1984, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena

na, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob, nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, de instituir o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e

— de **Finanças**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 46 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 1º

DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO

PARECERES

PARECER Nº 483, DE 1984.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1984, que "altera a redação do artigo 66 da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, que disciplina o instituto da alienação fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia".

Relator: Senador Passos Pôrto

O projeto de autoria do nobre Senador Itamar Franco, ora sob nosso exame, altera substancialmente o atual emendamento da Lei nº 4.728/65, que fez pesar integralmente, sobre o devedor, os ônus da "alienação fiduciária em garantia". Dá nova redação ao art. 66 da citada Lei e revoga os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto-lei nº 911/69.

Na brilhante justificação do projeto, seus objetivos são bem esclarecidos, no seguinte trecho:

"No afã de proteger o capital financeiro, olvidou-se por completo de assegurar um mínimo de direitos ao consumidor. Partiu-se do pressuposto de que a inadimplência no pagamento teria sempre por causa a inércia do devedor em satisfazer suas obrigações quando, na realidade, pode decorrer de inúmeros outros motivos. Nesta linha de raciocínio, assegurou-se ao prestador de capital o direito de apreender e vender o bem alienado fiduciariamente quando o devedor deixar de pagar suas prestações e isto "independentemente de leilão ou hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial". Chegou-se ao cúmulo de restringir inadmissivelmente o direito de defesa do réu que só pode alegar "o pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais". O cabimento da ação de depósito, perigosa arma processual colocada à disposição do proprietário fiduciário porque ensejadora de prisão civil, restringe ainda mais as possibilidades de defesa do devedor.

O projeto em pauta procura restabelecer um justo equilíbrio entre os dois pólos da redação obrigacional decorrente do contrato de alienação fiduciária. Determina-se, em primeiro lugar, que o contrato só transfere ao credor a propriedade da fração ideal correspondente ao valor mutuado. É previsto, outrossim, que a parcela de domínio transferida em garantia da operação não poderá exceder de setenta por cento. Na hipótese de inadimplência, estipula-se um prazo de trinta dias para constituição em mora do devedor, findo o qual habilita-se o credor a promover o competente processo de execução. Este sistema alternativo tem o mérito de permitir ampla defesa ao executado já que fica aberta a possibilidade de embargar a execução. Fica ainda o devedor habilitado a transferir seus direitos e obrigações a terceiros, dando ciência do ato ao credor e ao oficial do Registro de Títulos e Documentos onde estiver arquivado o contrato. A previsão destina-se a faci-

tar a cessão dos encargos e privilégios quando encontrar-se o sujeito passivo da relação impossibilitado de continuar assumindo os ônus contratuais.

No que tange a posição do credor, em nada ficou prejudicado porquanto a quantia mutuada permanece favorecida com os privilégios legais admissíveis e consagrados ao longo dos séculos. Caso porventura o valor apurado em execução não baste para solver a dívida na sua totalidade, permanece íntegra a responsabilidade pessoal do mutuário."

Estas, as principais razões que justificam um projeto que, a meu ver, merece, no mérito, integral apoio desta Comissão.

Por outro lado, a proposição é constitucional, jurídica e está elaborada em boa técnica legislativa, motivos que me levam a opinar por sua aprovação.

Este, o parecer.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — **Helvídio Nunes**, Presidente. — **Passos Pôrto**, Relator. — **Aderbal Jurema** — **Morvan Acayaba** — **Maocyr Duarte** — **Hélio Gueiros** — **Alfredo Campos** — **José Fragelli**.

PARECERES Nºs 484 E 485, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1984, que "acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962".

PARECER Nº 484, DE 1984

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Objetiva o Senador Fernando Henrique Cardoso, com a apresentação do Projeto de Lei nº 38, de 1984, acrescentar "parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962", que instituiu a gratificação do Natal para os trabalhadores.

A adição sugerida visa a considerar como de serviço, para efeito de percepção da gratificação, "o período de afastamento do empregado que estiver em gozo de auxílio-doença, quando inferior a seis meses.

2. A sugestão, aliás, não constitui novidade no sistema de assistência e previdência social do País.

Assim é que a Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, que criou, "em caráter permanente, para os aposentados e pensionistas dos Institutos de Aposentadorias e Pensões, um abono, especial correspondente a 1/12 do valor anual da aposentadoria ou pensão..." (art. 1º), também estabeleceu:

"Art. 2º O abono de que trata a presente Lei é extensivo a todos os segurados que durante o ano tenham percebido auxílio-doença por mais de seis meses..."

3. Recordo, ainda, que a legislação vigente, através do Decreto-lei nº 1.695, de 18 de setembro de 1979, por razões de elevado alcance social, privilegia com a não-incidência do Imposto de Renda na fonte a gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 1962.

4. De outra parte, é inegável que a proposição completa a lei instituidora do chamado décimo terceiro salário, pois que não retira o benefício na hora em que o empregado, acometido de doença, mais necessita de compreensão, sobretudo de recursos para enfrentar a adversidade.

5. Em conclusão, o Projeto de Lei nº 38, de 1984, não fere a Lei Magna e não quebra a sistemática jurídica vigente. Induvidosa é, também, a sua conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1984. — **Helvídio Nunes**, Relator — **José Fragelli**, Presidente eventual — **Odacir Soares** — **Octávio Cardoso** — **Passos Pôrto** — **Amaral Furlan** — **Enéas Faria** — **Hélio Gueiros**.

PARECER Nº 485, DE 1984

(Da Comissão de Legislação Social)

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

É da autoria do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso o projeto em exame que, acrescentando um parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 1962, instituidora da gratificação de Natal ou "13º salário", visa a assegurar ao trabalhador licenciado para tratamento de saúde, por período inferior a seis meses, o direito à percepção integral daquela gratificação.

Como é sabido, o pagamento do "13º salário" é proporcional a 1/12 da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço trabalhado, durante o ano correspondente. Isto significa que o trabalhador afastado do serviço, ainda que em gozo de auxílio-doença a cargo da Previdência Social, perderá tantos duodécimos da sua gratificação natalina quantos forem os meses de sua licença.

Tal regra, porém, foi atenuada por uma outra lei, editada um ano após, que, ao criar o abono de Natal para os aposentados e pensionistas da previdência social, estendeu o benefício aos segurados que, por mais de seis meses, estiverem percebendo o benefício do auxílio-doença.

Criou-se, assim, uma situação de todo ilógico. Se o trabalhador faltou ao serviço, por doença comprovada, ou, mesmo, ficar licenciado para tratamento de saúde, por período inferior a seis meses perderá ele tantas parcelas da sua gratificação quantos forem os meses de afastamento. "Mas, se, pelo contrário, ultrapassar esse tempo, irá receber integralmente o abono de Natal, em função da mencionada Lei nº 4.281, de 1963.

Ora, o presente projeto corrige essa distorção inequivocamente injusta. Passando a considerar como de serviço o período em que o empregado estiver em gozo de auxílio-doença, o que ocorre quando a licença médica ultrapassa os quinze primeiros dias, o trabalhador, nessa condição não ficará prejudicado na sua remuneração ainda que o afastamento seja inferior a seis meses.

Ante o exposto, opinamos pela parvoação do presente projeto.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1984. — Jorge Kalume, Presidente eventual — Jutahy Magalhães, Relator — Eunice Michiles — Hélio Gueiros — João Calmon — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 486, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, que "aumenta dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural".

Relator: Senador José Fragelli

O Projeto em exame, submetido à deliberação do Senado Federal pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a modificar a Lei nº 5.889, de 8-6-73, no sentido de dar ao proprietário de imóvel rural de até três (3) módulos regionais, a condição de trabalhar rural, "para efeito de enquadramento sindical".

Alega o autor da proposição, justificando-a, a que a definição aqui dada de trabalhador rural, "para efeito de enquadramento sindical, destina-se a esclarecer definitivamente a que entidade sindical deve pertencer o pequeno proprietário".

Assim entendido, evidentemente, o projeto se imporia. Há que entender-se, porém, que na prática, a medida implicará em imposição não muito jurídica de uma nova classe de trabalhador, criando-lhe uma situação artificial.

É de notar-se que a matéria está disciplinada na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, a qual, no seu art. 3º, § 1º, letras "a" e "b", define de maneira objetiva, sem artificios, portanto, o que seja "trabalhador rural".

Também sob este aspecto, tendo-se em conta a hierarquia das Leis, a proposição encontra obstáculo, no que respeita a sua tramitação.

Faço o exposto, com o devido acatamento que nos merece o insigne autor da proposição, o projeto deve ser rejeitado, por injurídico e inconstitucional.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — José Fragelli, Relator — Moacyr Duarte — Morvan Acayaba — Enéas Faria — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 487, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1984 (nº 3.681-C, de 1977, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivo da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que "dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal".

Relator: Senador Enéas Faria

O projeto sob exame, originário da outra Casa Legislativa, altera a redação do inciso I do artigo 10 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, com o objetivo de estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento das custas e contribuições a que se refere o caput do artigo.

A matéria foi aprovada na Câmara em sua forma original, com parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Inexistindo óbices quanto aos aspectos de mérito, juridicidade e constitucionalidade, nosso parecer é igualmente pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — Enéas Faria, Relator — José Fragelli — Morvan Acayaba — Aderbal Jurema — Moacyr Duarte — Passos Pôrto — Hélio Gueiros.

PARECERES Nºs 488 E 489, DE 1984

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1984, que "ratifica o texto do Tratado da Comunidade Ibero-americana de Previdência Social, concluído em Quito, a 17 de março de 1982.

PARECER Nº 488, DE 1984

(Da Comissão de Relações Exteriores)

Relator: Senador Octávio Cardoso

Com a Mensagem nº 45, de 1982, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, para os fins previstos no artigo 44, inciso I, da Carta Magna, o texto do Tratado da Comunidade Ibero-americana de Previdência Social, concluído em Quito, a 17 de março de 1982.

Esclarece o documento egresso da Chancelaria nacional que o ato tem por objetivo, "promover a execução e desenvolvimento dos Convênios de Previdência Social, assinados em Quito, em 26 de janeiro de 1978, visando à proteção dos trabalhadores migrantes, fronteiriços e sazonais nos países ibero-americanos". Conclui pelo interesse em aderir ao texto "pelo que poderá representar no acercamento do Brasil com os demais países da região, em matéria de previdência e assistência social".

Os atos internacionais que o texto ora sob exame visa a implementar foram elaborados sob os auspícios da organização Ibero-americana de Previdência Social. O primeiro instrumento normativo, denominado "Convênio Ibero-americano de Previdência Social, teve por escopo estender os benefícios decorrentes das "prestações médico-sanitárias" e de "velhice, invalidez e sobreviventes" existentes nas legislações nacionais, a todos os indivíduos vinculados a qualquer dos sistemas securitários, em igualdade de condições com os titulares de cidadania local. O segundo diploma define o campo de cooperação entre as entidades responsáveis, em cada país, pelos sistemas de previdência e assistência sociais e denomina-se "Convênio Ibero-Americano de Cooperação em Seguridade Social". Ambos foram aprovados pelo Congresso Nacional no início desta década.

Ao ser formalizada a "Comunidade Ibero-americana de Previdência Social", por intermédio do ajuste ora examinado e com o objetivo de "favorecer e intensificar o desenvolvimento" dos preceitos contidos nos textos retromencionados, ficam criados os seguintes órgãos:

- Conselho da Comunidade; e
- Comitê Técnico da Comunidade.

O Conselho tem por missão, "sugerir, promover, fomentar, coordenar e avaliar" ações e medidas concretas, sendo integrado de um lado, por membros representantes das autoridades nacionais e, de outro, por executivos da própria Organização Ibero-americana de Previdência Social (Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral). As reuniões ordinárias dar-se-ão anualmente e as extraordinárias quando assuntos de natureza urgente as requeirarem.

O Comitê Técnico, composto pelos representantes dos organismos nacionais competentes, se reunirá, ordinariamente, por ocasião da reunião do Conselho e terá por função:

- a) preparar os projetos de acordos, resoluções, normas e disposições administrativas para a aplicação dos Convênios Ibero-Americanos de Seguridade Social de Quito;
- b) assessorar e estudar os aspectos da aplicação dos Convênios de Seguridade Social de Quito que requeira o Conselho da Comunidade;
- c) enviar esforços para que as recomendações do Conselho da Comunidade sejam aplicadas pelas instituições de Previdência Social representadas;
- d) sugerir ao Conselho da Comunidade a celebração de novos Convênios, assim como as aplicações e modificações dos já existentes;
- e) estudar e recomendar medidas conducentes a uma estreita vinculação e aprimoramento dos sistemas de Previdência Social, para a aplicação dos referidos Convênios;
- f) promover reuniões das Comissões Mistas de Peritos previstas no art. 20 do Convênio Ibero-Americano de Seguridade Social de Quito.

Como se vê das considerações acima deduzidas, o tratado ora examinado é uma decorrência de compromissos já assumidos no bojo de outros textos e cuja implementação está a demandar detalhamento normativo. Nestas condições, nada cabe ser oposto ao mérito da presente matéria.

É de se ressaltar, entretanto, que o Projeto de Decreto Legislativo, egresso da outra Casa do Congresso Nacional, contém uma impropriedade técnica. Emprega, no contexto do artigo primeiro, o vocabulário ratificado quando o correto seria aprovado. A Constituição, em seu artigo 44, inciso I, confere ao Congresso Nacional poderes específicos para aprovar atos internacionais e não para ratificá-los. Hildebrando Accioly, no seu festinado Curso de Direito Internacional (pág. 124) precisa a distinção terminológica:

"A ratificação é o ato administrativo mediante o qual um Chefe de Estado confirma o tratado firmado em seu nome ou em nome do Estado, declarando aceito o que foi convenionado pelo agente signatário. De ordinário, essa declaração é precedida da aprovação do Tratado pelo órgão competente para esse fim (geralmente, o Congresso Nacional ou o Parlamento).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Tratado da Comunidade Ibero-americana de Previdência Social na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1984, com a seguinte:

EMENDA Nº 1 — CRE

No artigo 1º do projeto, onde se lê "...ratificado" ... leia-se "aprovado".

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1984. — Saldanha Derzi, Presidente, Octávio Cardoso, Relator — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Campos — Marco Maciel — Severo Gomes — Pedro Simon — Gastão Müller.

PARECER Nº 489, DE 1984
(Da Comissão de Legislação Social)

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República vem de submeter à apreciação do Congresso Nacional o texto do Tratado da Comunidade Ibero-americana de Previdência Social, concluído a 17 de março de 1982, que consubstancia o projeto em exame.

Acompanha a mensagem presidencial Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, segundo o qual o referido ato internacional cria e estrutura organismos encarregados de promover a execução e desenvolvimento de convênios, visando à proteção dos trabalhadores migrantes nos países ibero-americanos.

Nestas condições, a adesão do Brasil ao Tratado é de relevante interesse público, porquanto representa a sua integração com os países da região em matéria de previdência e assistência social.

É oportuno detalhar que os atos a que o documento em exame se refere objetivam estender os benefícios decorrentes das prestações médico-sanitárias, bem como a assistência à velhice, à invalidez e aos dependentes de todas as pessoas vinculadas a qualquer dos sistemas de proteção previdenciária dos países signatários do convênio.

Ante estas considerações, manifestamo-nos pela aprovação do projeto, com a adoção da Emenda nº 1, da douta Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1984. — Jorge Kalume, Presidente eventual — Jutahy Magalhães, Relator — Eunice Michiles — Hélio Guelros — João Calmon — Helvídio Nunes.

PARECERES NOS 490 E 491, DE 1984

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1983 (nº 138-B, de 1982-CD) que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteira, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982".

PARECER Nº 490, DE 1984
(Da Comissão de Relações Exteriores)

Relator: Senador João Calmon

Com a Mensagem nº 212, de 1982, o Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteira, concluído entre o Brasil e a Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

O Acordo, ainda em forma de anteprojeto, mereceu a aprovação da II Reunião da Comissão de Coordenação Brasileiro-Venezuelana, realizada em Brasília, no período de 2 a 4 de dezembro de 1981.

Segundo consta na Exposição de Motivos que acompanha o texto do ato internacional ora sob exame desta Comissão, "trata-se de um instrumento de grande valia para a cooperação bilateral, tendo em vista a intensificação do intercâmbio e do fluxo de pessoas na região fronteira Brasil-Venezuela, e a alta conveniência de que se adotem, de comum acordo, medidas de prevenção contra eventuais surtos ou transmissão de enfermidades nos dois lados da fronteira.

Entende-se como "fronteira", para os fins do Acordo, toda a área compreendida pelo Território Federal de Roraima e pelos Municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas. Do lado venezuelano, compreende todo o Estado Bolívar e pelo Território Federal Amazonas. É bastante significativa, portanto, a área de aplicação do Acordo, nos termos de seu Artigo II.

Ficam, ainda, estabelecidas, as diversas modalidades de intercâmbio de pessoal técnico e de informação epide-

miológica, principalmente no caso das doenças especificadas e que constituem objeto de atenção permanente de ambos os Governos.

Destaca-se, por sua importância, a atenção a ser dada às populações indígenas locais, registrada em forma de compromisso no Artigo XV do Acordo, e que beneficiará, em especial, as tribos Yanomanis, existentes nos dois lados da fronteira".

Sem maiores comentários, em razão de nada termos encontrado de assinalável no exame da matéria, somos pela sua aprovação na forma, como se encontra no Projeto de Decreto legislativo nº 25, de 1983.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 1983. — Saldanha Derzi, Presidente em exercício. — João Calmon, Relator — Álvaro Dias — Lourival Baptista — Enéas Faria — Guilherme Palmeira — Amaral Peixoto — Octávio Cardoso — José Fragelli.

PARECER Nº 491, DE 1984
(Da Comissão de Saúde)

Relator: Senador Lourival Baptista

O projeto de decreto legislativo que vem ao exame deste Órgão Técnico aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteira, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

A proposição resulta de mensagem do Presidente da República submetendo à consideração do Poder Legislativo o ato internacional referido, acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, enfatizando os seguintes pontos:

— o Acordo, ainda em forma de anteprojeto, mereceu aprovação da II Reunião da Comissão de Coordenação Brasileiro-Venezuelana, realizada em Brasília, no período de 2 a 4 de dezembro de 1981;

— o Instrumento é de grande valia para a cooperação bilateral, pois intensifica o intercâmbio e o fluxo de pessoas na região fronteira indicada;

— como decorrência do acordo, surgem medidas de prevenção contra eventuais surtos ou transmissão de enfermidades nos dois lados da fronteira;

— por "fronteira", o acordo entende a área compreendida pelo Território Federal de Roraima e pelos Municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas;

— do lado venezuelano, "fronteira" indica toda a área compreendida pelo Estado Bolívar e pelo Território Federal Amazonas;

— são estabelecidas modalidades de intercâmbio de pessoal técnico e de informação epidemiológica, principalmente no caso de doenças já especificadas;

— o Acordo beneficiará, em especial, as tribos Yanomanis, existentes nos dois lados da fronteira.

O ato internacional em referência é consubstanciado em vinte e dois artigos. Pelo artigo IV, os Governos signatários se comprometem a tomar providências "para o estrito cumprimento da notificação recíproca periódica dos casos de malária, febre amarela e qualquer outra enfermidade que, a juízo das partes, requeira uma consideração especial".

Detalhes como o da realização de companhias, objetivando reduzir a transmissão ou a erradicação das doenças tropicais são focalizados. São fixadas normas pertinentes à distribuição, comportamento e suscetibilidade a inseticidas do *aedes aegypti*, na área de fronteira. E, pelo artigo VIII, os países signatários, de acordo com os planos traçados pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) intensificarão o estudo da doença de Chagas na área fronteira, para melhorar o conhecimento da endemia e prevenir sua difusão.

Como se vê, o ato internacional em exame é de extraordinária significação para o conhecimento e combate das endemias.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 1984. — Mário Maia, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Saldanha Derzi — Eunice Michiles.

PARECERES Nºs 492 E 493, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1983, que "dispõe sobre a realização de palestras, nos cursos de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do País, sobre personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual, e dá outras providências".

PARECER Nº 492, DE 1984
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator: Senador José Fragelli

Com o projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Jorge Kalume, busca-se melhor divulgação, entre os estudantes brasileiros, para os fatos e feitos vinculados a personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual. Para tanto, o projeto estabelece a obrigatoriedade de palestras e distribuição gratuita de apostilas sobre tais personalidades, deferindo ao Executivo o prazo de noventa dias para a regulamentação da lei.

A idéia do Senador Jorge Kalume é por todos os títulos meritória, mormente em conjuntura de indiferentismo e insensibilidade dos jovens pela História brasileira. Registra o trecho inicial da justificação:

"Nos casos de 1º e 2º graus da rede de ensino do País, há uma evidente lacuna, ou seja, a falta de abordagem sobre personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual. De fato, seja na literatura, na ciência, nas artes, na política, na carreira militar etc, o nosso País está repleto de figuras ilustres, merecedoras da admiração de todos os brasileiros.

O conhecimento dos exemplos que essas personalidades representam servirá, substancialmente, para formar uma mentalidade mais vigorosa em nossa juventude, orientando-a positivamente em direção aos legítimos interesses da nacionalidade.

O presente projeto, pois, cria a oportunidade para que possamos aproveitar os valiosos legados que a cultura, a inteligência e o patriotismo de muitos brasileiros podem oferecer aos nossos jovens.

Nestas últimas décadas, sente-se que o entusiasmo do "porque me ufano do meu país" está decaído. Esse indiferentismo acerca da nossa história, desgraçadamente, vem aumentando e, nessa marcha, dentro de mais alguns anos o amor à Pátria será apenas utópico. É hora de reagir e essa incúria, que atingirá os alicérgos da nacionalidade, trazendo conseqüências funestas para as gerações futuras."

O projeto, portanto, está a merecer amplo apoio do Congresso por corresponder ao interesse público.

Em assim sendo, sou pela aprovação do Projeto, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1984. — Murilo Badurá, Presidente — José Fragelli, Relator — Passos Porto — João Calmon — Martins Filho — Hélio Guelros — José Ignácio Ferreira — Almir Pinto.

PARECER Nº 493, DE 1984

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Relatora: Senadora Eunice Michiles

O projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, tem por objetivo melhor divulgação, entre os estudantes brasileiros, para os fatos e feitos vinculados a personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual. Para tanto, o projeto estabelece a obrigatoriedade de palestras e distribuição gratuita de

apostilas sobre tais personalidades, deferindo ao Executivo o prazo de noventa dias para a regulamentação da lei.

Em sua justificação o autor do projeto diz:

"Nos cursos de 1º e 2º graus da rede de ensino do País, há uma evidente lacuna, ou seja, a falta de abordagem sobre personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual. De fato, seja na literatura, na ciência, nas artes, na política, na carreira militar etc, o nosso País está repleto de figuras ilustres, merecedoras da admiração de todos os brasileiros.

O conhecimento dos exemplos que essas personalidades representam servirá, substancialmente, para formar uma mentalidade mais vigorosa em nossa juventude, orientando-a positivamente em direção aos legítimos interesses da nacionalidade.

O presente projeto, pois, cria a oportunidade para que possamos aproveitar os valiosos legados que a cultura, a inteligência e o patriotismo de muitos brasileiros podem oferecer aos nossos jovens.

Nestas últimas décadas, sente-se que o entusiasmo do "porque me ufano do meu país" está decaído. Esse indiferentismo acerca da nossa história, desgraçadamente, vem aumentando e, nessa marcha, dentro de mais alguns anos o amor à pátria será apenas utópico. É hora de reagir a essa incúria, que atingirá os alicerces da nacionalidade, trazendo consequências funestas para as gerações futuras.

O jornalista João Emilio Falcão taxativo em seu artigo no *Correio Braziliense* do dia 14 de março deste ano, do qual vale a transcrição de alguns trechos, até como alerta. Diz o articulista:

"Os nossos ídolos nacionais, os heróis de nossa juventude, são os integrantes de uma seleção que se preocupou tanto com os prêmios que se esqueceu de vencer os jogos. Ou, talvez, os jovens cantores de músicas dominadas pelos ritmos alienígenas. Ultrapassado o modismo francês, das boutiques, e das boutiques, e das corbeilles, temos hoje o portin-glês..."

Assim, a educação deve ser congruente com a cultura de nossos países, adaptada a seus recursos materiais e morais. É contraditório o aprendizado de tecnologia totalmente importada, com desconhecimento da realidade social do País e da América Latina. Deve ser nacional e integradora. O estudante deve conhecer seu país sob todos os aspectos, mas sabendo que uma vez lograda a verdade, a sabedoria uma vez alcançada, elas sobrepõem as fronteiras nacionais e o próprio país se integra no desenvolvimento cultural latino-americano. A educação deve ser radicalmente humana, ajudando o estudante a descobrir sua essência e por esse meio a fraternidade com os outros. Observará com assombro que uma vez desapa-recida uma série de preconceitos sustentados por um falso orgulho nacional, mais são os fatores de união que de dissensão.

Interessa na educação que o estudante aprenda a ter confiança em si mesmo e se prepare, não só para o dia de hoje ou de amanhã, mas para sua maturidade. Começará então a recolher os frutos de uma educação aparentemente teórica porque idealista; a qual, porém, a longo prazo, é mais pragmática do que a educação imediatista. Fará compreender que a educação não termina nunca e é uma constante companheira na desafiante aventura da vida.

Concordamos, ainda com o autor do projeto que os estabelecimentos de ensino do País façam ministrarem, nos cursos de 1º e 2º graus, palestras sobre personalidades que se destacaram no plano nacional ou estadual, providenciando a distribuição gratuita de apostilas dessas aulas, e que as palestras serão orientadas, em cada Estado, pela respectiva Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo

o critério de intercalação na escolha das personalidades nacionais e estaduais.

Isto posto, somos favoráveis ao presente projeto por considerá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Eunice Michiles**, Relatora — **Gastão Müller** — **Passos Porto** — **Álvaro Dias**.

PARECERES Ns 494 E 495, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1984 (nº 75-B, de 1979, na Origem) que "assegura a transferência de matrícula de funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica".

PARECER Nº 494, DE 1984 (Da Comissão de Serviço Público Civil)

Relator: Senador Jorge Kalume

De iniciativa do ilustre Deputado Henrique Eduardo Alves, vem a exame desta Comissão projeto de lei, assegurando a transferência de matrícula de universitários funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica.

Justificando a matéria, seu ilustre autor esclarece que "a extensão territorial de quase todos os Estados da Federação já sugere a adoção da medida constante deste projeto. As distâncias que separam os municípios de um mesmo Estado atingem dezenas e, até centenas de quilômetros.

Ora, um funcionário público que esteja matriculado em Curso Universitário localizado em um determinado Município e é removido para outro local distante, fica impossibilitado de continuar seus estudos na universidade de origem; não tem condições de ir e vir todos os dias, por falta de tempo ou mesmo de recursos financeiros.

A proposição, vazada em três artigos, assegurará a transferência para estabelecimento federal congênera da localidade para a qual for removido o funcionário público estadual matriculado em curso universitário, observando-se a lei estadual e mais; que a remoção não poderá ter ocorrido a pedido do funcionário, mas a critério da administração; que a distância entre o estabelecimento universitário de origem e o da nova matrícula deverá ser superior a 50 km (cinquenta quilômetros), por estrada de rodagem; e que somente será efetuada nova matrícula, no estabelecimento universitário federal do local da remoção, para semestre completo.

A proposição, procurando assegurar matrícula em unidade de ensino universitário aos servidores estaduais, transferidos "ex officio" do lugar em que trabalham e estudam para servir em outra localidade, visa a estender a essa classe de servidores o preceito constante do artigo 158, da Lei nº 1.711, de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União —, obstaculizando, no entanto, qualquer abuso neste sentido, já que estabelece o caráter impositivo da transferência e a distância entre a lotação original e a nova situação.

Considerando o projeto oportuno, na evidente intenção de evitar a interrupção dos estudos universitários de inúmeros servidores públicos, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984. — **Fábio Lucena**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Martins Filho** — **Claudionor Roriz** — **Galvão Modesto** — **João Lobo** — **Alfredo Campos**.

PARECER Nº 495, DE 1984 (Da Comissão de Educação e Cultura)

Relatora: Senadora Eunice Michiles

A proposição sob análise, de autoria do Deputado Henrique Eduardo Alves, tem como objetivo assegurar ao funcionário público estadual, matriculado em curso universitário, a transferência para estabelecimento federal congênera da localidade para que for removido, observadas determinadas condições.

A transferência da matrícula de universitários, servidores públicos federais, encontra-se disciplinada pelo Decreto nº 77.455, de 19 de abril de 1976, que dispõe em seu artigo 6º:

"Art. 6º A transferência de estudantes de uma instituição de ensino para outra, em localidades distintas, será concedida em qualquer época do ano letivo e independente de vaga ou quaisquer outras exigências, salvo as previstas neste Decreto quando se tratar de servidor público federal, ou dependente de servidor com essa qualidade, que a requeira em razão de comprovada transferência ou remoção, "ex officio", acarretando mudança de domicílio."

Este Decreto foi regulamentado pelas Portarias Ministeriais nºs 1.012, de 10 de novembro de 1978, 155, de 12 de março de 1979 e 515, de 25 de maio de 1979.

Há nítida diferença entre os objetivos do Decreto nº 77.455/76 e o pretendido pelo projeto em exame, porquanto citado Decreto assegura a transferência da matrícula do servidor público federal de uma instituição de ensino para outra e o pretendido no projeto é obrigar as instituições federais de ensino a receberem as transferências das matrículas de funcionários públicos estaduais removidos e sob as condições que especifica.

Oportuno, ainda, aduzir a respeito do assunto, que a legislação pertinente mereceu atualização recente com a edição da Lei nº 7.037, de 5 de outubro de 1982, que dá nova redação ao art. 100 da Lei nº 4.024/61.

A referida Lei assegura a transferência de servidores públicos estaduais e de seus dependentes, sem embargo da existência, ou não, de vagas e a qualquer época do ano, para instituições vinculadas ao sistema de ensino estadual, cabendo ao Conselho de Educação competente fixar critérios disciplinadores da providência.

Assim, como se pode ver, não se trata de estender os benefícios previstos no Decreto nº 77.455/76 aos funcionários públicos estaduais mas de estabelecer uma obrigatoriedade aos estabelecimentos de ensino federais, que consiste na aceitação, de universitários funcionários públicos estaduais removidos de uma para outra localidade.

Finalmente, a proposição, procurando assegurar matrícula em unidade de ensino universitário aos servidores estaduais, transferidos "ex officio" do lugar em que trabalham e estudam para servir em outra localidade, visa a estender a essa classe de servidores o preceito constante do artigo 158, da Lei nº 1.711, de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União —, obstaculizando, no entanto, qualquer abuso neste sentido, já que estabelece o caráter impositivo da transferência e a distância entre a lotação original e a nova situação.

Isto posto, somos favoráveis ao presente projeto de lei, por julgá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Eunice Michiles**, Relatora — **Gastão Müller** — **Passos Porto** — **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 496, DE 1984

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1984 (nº 272-B, de 1979, na Casa de origem, que "institui o tombamento do sítio cultural denominado Cinelândia, na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

Relator: Senador Álvaro Dias

A proposição sob análise, de autoria da Deputada Lygia Lessa Bastos, pretende instituir o tombamento do sítio cultural denominado Cinelândia, na cidade do Rio de Janeiro.

Na justificativa da propositura, é trazido à colação o art. 180 da Lei Maior, que dispõe que "o amparo à cultura é dever do Estado"; salientando-se:

"Os edifícios que compõem a Cinelândia marcam época na vida da cidade do Rio de Janeiro e na

própria atividade cinematográfica do País. A manutenção dos prédios, além de assegurar a autenticidade do logradouro, impedirá que a construção de arranha-céus venha a degradar a ambiência dos monumentos tombados na vizinhança, como a Biblioteca Nacional, o Museu de Belas Artes, o Teatro Municipal e o Passeio Público."

Sobre a matéria, cabe ponderar que "o tombamento é a declaração, pelo Poder Público, do valor histórico, artístico, paisagístico, cultural e científico de coisas que, por essa razão, devem ser preservadas de acordo com a instrução em livro próprio".

A esta Comissão cabe examinar a matéria, no mérito. Pode ser dito, a propósito, que além do tombamento previsto estar rigorosamente em harmonia com a parte da Constituição Federal que se refere ao amparo à cultura (proteção aos documentos locais e obras de valor histórico ou artístico, aos monumentos, às paisagens e às jazidas arqueológicas) e estar de acordo com uma tradição já firmada no País, de ampliar a legislação voltada para tais objetivos, a medida prevista no projeto abrange um sítio cultural urbano de notória expressão, pelo sentido, pela forma e pelo conjunto de seus valores arquitetônicos. É evidente, pois, a conveniência de se preservar o que lá está, para que uma parte significativa da história da velha cidade fundada por Estácio de Sá permaneça presente e viva, como é desejável, ante as gerações atuais e futuras.

O tombamento será processado nos termos previstos no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que dispõe sobre a organização e proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Sua efetivação conta certamente com o apoio de todos os brasileiros, pois, na Cinelândia, foram escritas páginas de nossa História, sendo, a maioria, de grata memória.

Isto posto, somos favoráveis ao presente projeto de lei por considerá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Álvaro Dias**, Relator — **Passos Pôrto** — **Emice Michiles** — **Gastão Müller**.

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 180, de 1984-Complementar

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unifica o PIS-PASEP, com vistas a permitir a utilização do saldo das contas individuais no caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte § 4º:

"§ 4º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, ao participante cadastrado há pelo menos doze (12) anos será permitido, por uma só vez, retirar o saldo credor da respectiva conta individual, para fazer face a necessidades pessoais."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A recessão econômica que se abateu sobre o País, nem tanto naturalmente mas por força de inéfica administração, trouxe, como sabemos, inúmeras dificuldades de natureza financeira para a população em geral, particularmente para o seu segmento menos favorecidos, ou o dos trabalhadores de baixa renda. Esses, que em certo período, o do chamado "milagre", foram estimulados a

assumir compromissos os mais variados, inclusive, especialmente, com a aquisição de casa própria, encontram-se às voltas com a impossibilidade quase total de honrá-los. As prestações de amortização dos financiamentos de casa própria reajustam-se periodicamente, como todos sabemos, em níveis cada vez mais incompatíveis com o poder aquisitivo dos salários, de tal modo que o problema só avulta.

A vida de tais trabalhadores está, assim, cada vez mais atribulada em razão dos débitos que se avolumam e cujo resgate fica cada dia mais incerto, eis que os salários, em meio à inflação desenfreada, não bastam sequer para as necessidades mais elementares.

Bem que poderiam — ou deveriam poder — os recursos do PIS-PASEP (um patrimônio do trabalhador) servir para um desafogo geral, mas a lei pertinente em vigor não autoriza a sua utilização senão nos estritos casos mencionados nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 26/75.

Daí a medida que aqui propomos e que está inspirada, particularmente, no fato de que os trabalhadores ou servidores públicos, beneficiários dos programas respectivos, têm, hoje, pouco mais de doze anos de inscrição no PIS-PASEP e bem que poderiam ser autorizados a levantar os respectivos saldos para tais necessidades pessoais.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1984. — **Senador Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP.)

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas "b" e "c" do artigo 3º

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que percebem salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário-mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário-mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.
JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 12-9-84 E
QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR,
SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: no dia 4 do corrente mês, 24 horas após o pronunciamento do Ministro Délio Jardim de Mattos na cidade de Salvador, foi encaminhada ao Presidente da Câmara dos De-

putados uma denúncia, subscrita por algumas dezenas de professores do Rio Grande do Sul, propondo o enquadramento do Presidente da República num processo por crime de responsabilidade, de acordo com os arts. 82 e 83 da Constituição.

O art. 82 diz, textualmente:

Art. 82. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente:

São enumerados, em seguida, vários motivos de enquadramento do Presidente da República num processo por crime de responsabilidade.

Determina o art. 83:

Art. 83. O Presidente, depois que a Câmara dos Deputados declarar procedente a acusação pelo voto de dois terços de seus membros, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal, nos de responsabilidade.

§ 1º Declarada procedente a acusação, o Presidente ficará suspenso de suas funções.

§ 2º Se, decorrido o prazo de sessenta dias, o julgamento não estiver concluído, será arquivado o processo.

Nos últimos vinte anos, as prerrogativas do Congresso Nacional foram drasticamente reduzidas. Entretanto, foram esquecidos na Constituição esses dois importantes artigos, que prevêm a possibilidade de o Presidente da República ser afastado do exercício de suas funções, caso a Câmara dos Deputados, por dois terços dos votos de seus membros, considere procedente a denúncia apresentada por qualquer cidadão.

Desde fevereiro do corrente ano, tenho examinado a possibilidade do enquadramento do Presidente da República num processo por crime de responsabilidade. Quem, em primeiro lugar, indicou esse caminho foi o eminente jurista Caio Tácito, do Conselho Federal de Educação.

Em seu parecer, aprovado por unanimidade, o conselheiro Caio Tácito afirmou textualmente:

"No tocante à União, o descumprimento do princípio de destinação obrigatória de parcela determinada da Receita poderá, mediante lei, ser enquadrado entre as violações da Lei Orçamentária que configuram crime de responsabilidade do Presidente da República, (o simile se estenderá aos Governadores de Estado) a ser objeto de processo próprio, nos termos do art. 83 da Constituição."

Cogitei, inicialmente, de assinar essa denúncia.

Entretanto, desisti de assiná-la, porque eu não poderia atuar, ao mesmo tempo, como acusador e como juiz. Se, eventualmente, a denúncia fosse considerada procedente, por 2/3 dos membros da Câmara dos Deputados, o processo seria encaminhado ao Senado, onde eu teria ocasião de votar. Embora essa hipótese não seja muito provável, é preciso levar em consideração que um voto pôde tornar vitoriosa ou pode levar à derrota qualquer proposição. Só por isso, eu e o Deputado Hermes Zanetti, ex-Presidente da Confederação Nacional dos Professores, não assinamos o documento encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Na manhã de hoje, a Mesa da Câmara dos Deputados se reuniu e, entre outras matérias, examinou a denúncia encaminhada no dia 3 do corrente ao Presidente Flávio Marçílio.

Ontem, tomei conhecimento de que o **Diário Oficial** publicara, em sua edição de 10 do corrente mês, o parecer do Consultor-Geral da República, pedido pelo Presidente João Figueiredo, em relação à exposição de motivos da eminente Ministra da Educação, Professora

Esther Figueiredo Ferraz. O Consultor-Geral da República, Dr. Ronaldo Rebelli Poletti, concorda plenamente com as teses defendidas pelo Jurista Caio Tácito, que repete no seu magistral parecer, que a chamada Emenda Calmon, é auto-aplicável e está em plena vigência, a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Entretanto, o Ministro Delfim Netto, que creio não merecer o título de professor, apesar de ter dado, durante muitos anos, aulas na Universidade de São Paulo, afirmou num ofício ao Presidente do Fórum Nacional de Secretários da Educação, que o § 4º do Art. 176 da Constituição, introduzido por essa emenda, aprovada no dia 24 de novembro, só entraria em vigência a partir de 1º de janeiro de 1985. (Documento que incorpore a este pronunciamento).

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer, concedo o aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador João Calmon, de todas as emendas constitucionais que têm sido votadas pelo Congresso Nacional, nestes últimos anos, nenhuma tem a relevância da que V. Exª insistentemente apresentou e acabou tomando realidade. Todas as outras são emendas que durarão algum tempo; a que V. Exª patrocinou é uma emenda que durará através dos tempos.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado.

O Sr. Nelson Carneiro — É uma emenda para o presente e para o futuro, que diz respeito à nossa geração e às gerações que hão de vir. A Nação deve a V. Exª esse grande serviço, e é pena que não dêem, a essa atuação e ao apoio que lhe deu o Congresso Nacional, a relevância que merece, porque, realmente, essa foi uma grande etapa na luta pelos dias futuros do Brasil. De todos os problemas nacionais, o mais grave, o mais permanente, o mais urgente é o problema da educação. Era esta a homenagem que eu queria prestar a V. Exª, nesta oportunidade, esperando que a Nação, também, lhe seja grata, pelo serviço inestimável que V. Exª prestou ao Brasil.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Nelson Carneiro, por suas palavras que tanto me honram e me estimulam.

Entretanto, enquanto V. Exª destaca a importância dessa iniciativa, que não é exclusivamente minha, mas de todo o Congresso Nacional, que a aprovou por mais de dois terços dos seus membros, e que se deve, também, ao apoio das Lideranças do Partido Democrático Social, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do PDT, do PT e do PTB, que V. Exª lidera, nesta Casa, o Ministro Delfim Netto, numa entrevista concedida ao jornalista Joelmir Beting, 48 horas após a aprovação da emenda de nossa iniciativa, lançou um torpedo contra a nossa proposta, transformada, agora, no § 4º do art. 176 da Constituição, fazendo estarrecedora afirmação, que constitui insulto intolerável ao Congresso Nacional.

Aqui está o apanhado taquigráfico dessa entrevista do Ministro Delfim Netto, que foi publicada no dia 25 de novembro de 1983, na oitava página do *Jornal de Brasília*:

Pergunta do Repórter Joelmir Beting:

"Ministro, quem é que ofereceu essa "garupa" para o Senador João Calmon? Ele viu o cavalo passar, pulou na garupa, de cima do telhado, como cowboy experimentado?"

Esta foi a pergunta. A resposta do Ministro Delfim Netto foi a seguinte:

"Não, essa emenda do Senador Calmon é uma emenda muito antiga. E vou lhe dizer: do ponto de vista do Governo Federal, ela tem um inconveniente, que é o de esclerosar o orçamento. A verdade é que o Governo Fe-

deral já coloca no Orçamento mais do que 12% da sua Receita, na Educação."

Pergunta — O grande público precisa saber que a emenda aprovada obriga a União a destinar 13% do seu orçamento para a Educação. Isso vai implicar algum outro tipo de compensação, de encargo?

Delfim — A União já aplica isto.

Pergunta — Mas não é o que o Senador diz.

Delfim — Não é o que o Senador diz, mas é o que a aritmética diz.

Pergunta — O Senador falava em 8% no máximo.

Delfim — Se você pegar o Orçamento da União e contar as despesas de Educação, você estará contando menos da metade das despesas de Educação. Você deixa de contar todos os auxílios através do Fundo de Assistência Social, você deixa de contar todo o problema de merenda escolar, você deixa de contar todo o problema de suporte às universidades aprovadas, dado pelo Governo Federal. De forma que eu posso lhe garantir com toda a tranquilidade: a emenda do Senador não tem nenhum efeito sobre o volume de recursos, no campo federal. Vai ter, possivelmente, no campo estadual.

Como é que um Ministro de Estado ousa insultar, não o autor da Emenda, mas o Congresso Nacional, acusando-o de provocar o esclerosamento do Orçamento?

S. Exª já havia, anteriormente, descoberto várias maneiras de driblar a Emenda Constitucional, a fim de não destinar à Educação as verbas determinadas pelo Congresso Nacional. Entretanto, logo no dia 27 de dezembro, o Ministro do Planejamento recuou e enviou Exposição de Motivos ao Presidente da República declarando que seria necessária uma contenção de 12% das despesas de todos os Ministérios, em consequência da aprovação das chamadas emendas Passos Pôrto e João Calmon. No dia 27 de dezembro de 1983, as duas emendas entrariam em vigor, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, segundo Delfim Netto. Já no dia 15 de março, o mesmo "gênio do mal", que é o titular do Ministério do Planejamento, afirmava — e aqui tenho esse documento que também incorpore ao meu pronunciamento — que "a emenda só entraria em vigor no dia 1º de janeiro de 1985".

Desde então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou percorrendo uma via crucis, tentando fazer respeitar a decisão soberana do Congresso Nacional, com o apoio de todos os representantes da Nação, na Câmara e no Senado, e com o apoio que já destaquei, mas que eu gostaria de salientar mais uma vez, do Líder do PDS, Aloysio Chaves, dos demais Líderes do Senado, também do Líder do PDS, na Câmara dos Deputados, Nelson Marchezan e de todos os Líderes dos outros Partidos.

Infelizmente, não foi possível alcançar êxito, porque o Ministro Delfim Netto começou a desenvolver um esquema para o torpedeamento de nossa emenda: primeiramente, lançando mão de um sofisma, insistia em afirmar que o Governo já estava gastando mais de 12% ou de 13% do seu Orçamento com a Educação.

Desculpe-me a violência da palavra, mas trata-se de uma mentira deslavada, porque o Ministro do Planejamento confunde o texto da Constituição, que se refere à "manutenção e desenvolvimento do ensino", com a Função Educação e Cultura, que foi criada através de uma portaria ministerial. Na hierarquia das leis está colocada no Plano mais alto a Constituição da República. Portanto, uma portaria ministerial não pode sobrepor-se ao que determina a Carta Magna.

Na base de Função Educação e Cultura, o Ministério do Planejamento passou a considerar como despesa com o ensino, para efeito de cumprimento do dispositivo constitucional, até as verbas destinadas à EMBRAFILME, Empresa Brasileira de Filmes, que financia pornochanchadas com cenas de sexo explícito. Obviamente, não se trata de verba para o ensino, a não ser se destine

ao ensino de alguma coisa que não devo citar no Plenário do Senado.

Considera ainda o Ministro do Planejamento, dentro da função educação e cultura, como despesa com o ensino o dinheiro destinado à Divisão de Segurança e Informação do MEC. Ora, essa divisão tinha como objetivo, ou tem como objetivo uma tentativa de controle ideológico dos professores. Obviamente, isto não se trata de ensino. A mesma classificação era dada às despesas da EMATER, da EMBRAPA, do Ministério da Agricultura, que são empresas beneméritas destinadas à pesquisa para o aumento da produtividade da agricultura, e não à pesquisa para o ensino.

Era enquadrada, também, como despesa com o ensino, a Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda. O mesmo ocorria com o Instituto Rio Branco, para a formação de diplomatas. Indo mais longe, na base do sofisma, o Ministro do Planejamento considerava como despesa com o ensino todo o dinheiro destinado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e com a Escola de Comando e Estado Maior do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e com a Escola Superior de Guerra. Todas estas instituições são necessárias — eu diria: são indispensáveis para a defesa nacional, mas em nenhum país do mundo essas verbas são classificadas como despesas com o ensino; na base de todos esses sofismas, o Ministro Delfim Netto insistia em afirmar que a emenda era inócua e que o Congresso Nacional, ao aprová-la, havia esclerosado o Orçamento.

Devo destacar que a Ministra da Educação, a Professora Esther de Figueiredo Ferraz, procurou enfrentar toda a sabotagem da SEPLAN e tomou a iniciativa de submeter o assunto ao Conselho Federal de Educação. Lá, foi unanimemente consagrada a tese favorável à educação, com o parecer do Conselheiro Tácito.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer, concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Estou acompanhando com interesse o pronunciamento de V. Exª que, como sempre, prende a atenção do Senado. Devo lembrar-lhe que em vários pronunciamentos que fiz neste Plenário, como Líder do PMDB, ao debater assuntos relacionados com a Educação, enalteci, de maneira senão justa, a personalidade de V. Exª e a sua tenacidade ao procurar dar uma solução definitiva a esse problema no Brasil, chamando a atenção para a sua emenda, para o apoio que lhe demos no seio do Congresso Nacional e, sobretudo, para o descaço do Governo no que tange ao seu cumprimento. Ao fazer aquela denúncia, reivindicava do Senhor Presidente da República, particularmente dos Srs. Ministros do Planejamento e da Educação, que alocassem os recursos decorrentes da emenda de V. Exª ao ensino brasileiro, para que ele pudesse prosperar adequadamente. E V. Exª hoje traz à luz dados importantíssimos, para provar que o Sr. Ministro do Planejamento está, realmente, sofismando, quando alega que já há 12% do Orçamento da União aplicados na Educação. Creio que com esse parecer do Consultor-Geral da República, que deve ter sido aprovado pelo Senhor Presidente da República...

O SR. JOÃO CALMON — Foi aprovado no dia 6 do corrente mês de setembro, e publicado no *Diário Oficial* de anteontem, dia 10.

O Sr. Humberto Lucena — Pois bem, este assunto fica devidamente esclarecido; quer dizer, a emenda é realmente auto-aplicável e, portanto, a União, a partir da data da vigência da emenda de V. Exª, deve ao setor de Educação os recursos equivalentes aos 13% a que alude a sua proposição. Meus parabéns pelo seu pronunciamento que, como sempre, é dos mais lúcidos neste Plenário.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena.

Creio que todos nós devemos nos precaver contra o excesso de otimismo. Nas últimas horas, foi divulgada uma entrevista da Sra. Ministra da Educação, Professora Esther de Figueiredo Ferraz, que me inspira a maior admiração e o maior apreço, onde ela declarou que a denúncia encaminhada à Câmara dos Deputados, procurando enquadrar o Presidente da República num processo por crime de responsabilidade, é uma, "providência extemporânea"; na realidade era uma providência que se impunha e o próprio Consultor-Geral da República, no seu magistral parecer, declara que o descumprimento desse artigo da Constituição provocará as consequências que constam dos arts. 82 e 83 da Constituição. A Ministra da Educação também cometeu um equívoco, ao declarar à imprensa que o Orçamento é um mero projeto que foi encaminhado ao Congresso Nacional e que poderá ser alterado, ou pelo Poder Executivo, ou pelo Poder Legislativo. Eu estranho que a Ministra da Educação, que além de professora emérita é também uma jurista, ignore a existência do art. 65, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, que declara:

"É da competência do Poder Executivo a **Iniciativa das leis orçamentárias** e das abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública. Parágrafo 1º — Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo."

Como é que a Ministra da Educação e Cultura afirma que o Poder Legislativo poderá apresentar emendas ao Orçamento que até agora não foi lido, em virtude da obstrução que está ocorrendo no Congresso Nacional?

Só nos restam um caminho, se o Presidente da República não enviar mensagens ao Congresso Nacional, abrindo créditos especiais, para que o total de verba, para a manutenção e desenvolvimento do ensino atinja os 13% da receita de impostos: a aplicação do artigo 83 da Constituição.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Cid Sampaio e, logo em seguida, concederei, com o maior prazer, ao nobre Senador José Fragelli.

O Sr. Cid Sampaio — Nobre Senador João Calmon, não só a emenda de V. Exª quanto o pronunciamento que agora está fazendo significam para o Brasil quase que a possibilidade de sua vida como País independente. Em um país em que as universidades se desorganizam, como as que se desorganizaram no Brasil, em que o número de analfabetos cresce — este País não tem condições sequer de viver livre. Tive a oportunidade, no mês passado, de visitar a Universidade de Recife, visitando a Escola de Química, e verifiquei lá que nenhum dos laboratórios funciona, e indagando do Diretor daquela escola, "como vocês fazem análises? Como vocês ensinam Química Analítica, Química Industrial? Qual é a experiência que é feita aqui pelos alunos ou com os alunos?" Ele me respondeu: "Nenhuma". Eu perguntei o que ele pensava, o que iam fazer esses alunos formados. E ele me respondeu que "eles iriam destruir a indústria nacional onde se aloassem". Então, é diante desse quadro que o Sr. Ministro do Planejamento incorpora, para mistificar, uma disposição com o dispositivo constitucional que foi encaminhado por V. Exª, incluindo despesas como a que V. Exª acaba de citar como a Escola de Estado Maior, financiamento à EMBRAFILME, que são instituições

que merecem apoio e que precisam existir, todavia, incluir as verbas de educação e ensino nessas rubricas, significa mistificar. V. Exª, nobre Senador João Calmon, está prestando a este País um enorme serviço, porque, lá fora, já tivemos a oportunidade de modificar as cartas que encaminháramos a órgãos internacionais, apresentando números falsos; aqui é preciso e é indispensável que os responsáveis pelo Legislativo no Brasil — o Senado Federal e a Câmara dos Deputados — se insurjam contra isto para que se ponha ordem neste País, a fim de que as leis e os orçamentos, quase que a sorte do Brasil, fiquem nas mãos daqueles que, ao seu talento, procuram ditar regras e normas, alterando tudo o que foi feito neste País, inclusive as deliberações legislativas. V. Exª está de parabéns, nobre Senador João Calmon, pelo belíssimo e oportuno pronunciamento que faz.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campainha). — Nobre Senador João Calmon, V. Exª, para sua orientação, dispõe de cinco minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Cid Sampaio, quem está de parabéns não é o Senador que ocupa a tribuna neste momento, quem está de parabéns é o Congresso Nacional, através de todos os seus membros, tomou a decisão de aprovar a emenda restabelecendo uma vinculação obrigatória de um percentual mínimo da receita de impostos para o ensino, percentual que existia desde a Constituição de 1934, continuou a figurar na Constituição de 1946 e só foi eliminado na Constituição de 1967.

Ouçõ o aparte do nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — O meu aparte é muito rápido, nobre Senador. Além de me congratular com V. Exª — as suas iniciativas sempre são felizes e construtivas para a Nação e para o povo — V. Exª levantou um ponto que vai e deve merecer a maior atenção do Congresso. Se há um dispositivo constitucional estabelecendo que o Congresso não pode majorar o orçamento, a proposta orçamentária da República, no entanto, há esse outro dispositivo constitucional agora aprovado através da emenda de V. Exª que determina que o Orçamento consigne um percentual "X", que é o percentual de 13%, à Educação. Então, o Congresso está, portanto, *ipso facto*, investido do poder de modificar um orçamento para cumprir um dispositivo constitucional, porque, então, estariam em choque dois dispositivos: aquele que não permite que o Congresso majorar as alíquotas da proposta orçamentária e esse outro dispositivo que fixa taxativamente 13%. Eu estou absolutamente certo de que o Congresso, neste caso, vai reivindicar não uma prerrogativa, mas uma função sua de repor o Orçamento dentro dos termos constitucionais. Tenho a absoluta certeza de que se o Congresso fizer isso e a questão for ao Judiciário, este dará razão ao Congresso, cumprindo dispositivo constitucional, consequência da emenda de V. Exª

O SR. JOÃO CALMON — Tem toda a razão V. Exª, nobre Senador José Fragelli. Eu iria um pouco mais longe. Ocorreu-me a ideia de, no âmbito da Comissão Mista que vai examinar o Orçamento, levantarmos a tese da inconstitucionalidade da proposta de Orçamento para 1985. É absolutamente correta uma atitude desse tipo do Congresso Nacional, já que o Orçamento da República enviado ao Congresso Nacional, não destina nem sequer 7% da receita de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino. Creio que vai ocorrer isso pela primeira vez na história do Poder Legislativo, a partir de 1967.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Exª me concederia um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Se o Sr. Presidente me honrar com a sua indulgência, concederei o aparte ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Mesa será condescendente com V. Exª, com muito prazer.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador João Calmon, a Emenda de V. Exª, restabelecendo uma obrigatoriedade constitucional, é das mais oportunas e merece os melhores encoimios. A crise que a universidade brasileira atravessa nos dias atuais é sem precedentes em toda a história das instituições de ensino superior. Eu tive a oportunidade de trocar ideias, inclusive hoje, com o Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, o professor Genivaldo Barros, com quem tive a oportunidade inclusive de almoçar. E Sua Magnificência retornou hoje de um encontro com as áreas competentes do Ministério da Educação e Cultura, verdadeiramente desolado e frustrado nas pretensões que levou aquele Ministério. A universidade brasileira hoje — muitas delas — não dispõe de laboratórios, de equipamentos, de instrumentos indispensáveis às aulas práticas, e inclusive a minha universidade está com a sua área de Ciências Médicas inclusive comprometida, porque não dispõe de recursos financeiros sequer para a aquisição de reagentes necessários à administração das aulas práticas para o corpo discente. A emenda de V. Exª é de uma grande oportunidade e se reveste sobretudo de um grande patriotismo, e não me surpreende ter sido V. Exª o autor e o inspirador dessa emenda, sendo V. Exª o educador que é e que todos nós conhecemos e louvamos.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado, nobre Senador Moacyr Duarte.

Não teria ocorrido, este ano, prolongada greve nas universidades federais autárquicas, se estivesse sendo cumprido o novo dispositivo da Constituição. A SEPLAN surrupiou — perdoem-me a violência do verbo —, no corrente ano, mais de 3 trilhões de cruzeiros da área da educação. O responsável por essa apropriação indevida, por esse desvio do dinheiro que deveria ser sagrado, destinado à educação, continua a exercer as funções de Ministro do Planejamento, sem nenhuma punição ou censura.

Neste momento, encontram-se nas galerias do Senado Federal representantes da União Nacional dos Estudantes, que aqui vieram para uma reunião na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, convocando todas as lideranças dos partidos com um objetivo: procurar sensibilizá-las para que lutem, como sempre, bravamente, em defesa do cumprimento do parágrafo 4º do artigo 176 da Constituição.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Senador João Calmon, não preciso repetir que o Senado da República está todo solidário com V. Exª que já se consagrou como um líder do Movimento pró-educação neste País. Gostaria de ressaltar um outro enfoque: V. Exª apresentou emenda que teve o apoio integral das duas Casas e foi promulgada pelo próprio Congresso Nacional. Perante a sua consciência, V. Exª poderia ter dado como cumprida a sua missão, o sonho de transformar em 13% do Orçamento as despesas da União com a educação concretizado no papel. Poderia dar o assunto por encerrado e colocado no seu currículo mais esse dado a favor da educação brasileira. Mas V. Exª, como um Dom Quixote, investindo-se contra os moinhos de vento da SEPLAN e seus dirigentes, continua a lutar, continua a batalha para que se transforme em fato concreto aquilo que V. Exª sonha e que todos nós aplaudimos, fazer com que a educação se transforme no fator principal para o desenvolvimento e para a felicidade de um povo. Parabéns a V. Exª

O SR. JOÃO CALMON — Gratíssimo, nobre Senador Gastão Müller. Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de encerrar este pronunciamento, gostaria de dirigir um dramático apelo às lideranças de todos os partidos no Congresso Nacional, para que deem à mensagem em favor do cumprimento do novo dispositivo da Constituição o mesmo tratamento que concederam ao projeto do Deputado Sebastião Curió, em favor dos garimpeiros da Serra Pelada. Não é possível que esses nossos irmãos trabalhadores do Pará mereçam maior prioridade do que os 7 ou 8 milhões de crianças brasileiras que estão fora das escolas e do que 85% dos nossos meninos em flor que não concluem a escola de primeiro grau.

Deixo aqui este apelo aos líderes de todos os partidos, para que dispensem à mensagem que o Governo Federal vai enviar ao Congresso Nacional o mesmo tratamento, a mesma velocidade, o mesmo ritmo de "blitz" do projeto do nobre Deputado Sebastião Curió.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — V. Ex.^a tem o aparte, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Nobre Senador João Calmon, queria também trazer minha palavra de apoio a V. Ex.^a, como professor universitário interessado nesta matéria e como alguém que acompanha há tantos anos o trabalho de V. Ex.^a Sei da situação das universidades e não poderia deixar de me solidarizar integralmente com o que vem de ser dito aqui no Senado da República. Acredito que nesta matéria nós não podemos transigir nenhum milímetro. Fez V. Ex.^a uma alusão perfeitamente válida ao que acontece com relação à questão dos garimpeiros. Se nós correremos todos a salvar uma situação de injustiça, com maior severidade e com maiores motivos ainda devemos juntar-nos à sua voz na defesa dos interesses do ensino no Brasil.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Antes de encerrar, desejo, para ficar em paz com a minha consciência, prestar uma justa homenagem à atitude dos dois Líderes do PDS, no Senado e na Câmara, Senador Aloysio Chaves e Deputado Nelson Marchezan que, pouco antes da apreciação pelo Congresso Nacional da proposta de emenda de minha iniciativa, destacaram, em encontros no Palácio do Planalto, que seria inadmissível qualquer fechamento da questão para a derrota de nossa iniciativa.

Ambos assinaram, no Plenário do Congresso, o pedido de inversão da pauta, para que a nossa proposta de emenda à Constituição tivesse prioridade e fosse votada antes da emenda de iniciativa do Deputado Celso Peçanha. Presto essa homenagem para que não se pense erradamente ou injustamente que o PDS deixou de cumprir, impecavelmente, o seu dever, no episódio da aprovação de nossa proposta de emenda à Constituição, em favor da causa sacrossanta da educação. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

1. Matéria publicada pelo jornal Correio Braziliense, de 25-11-83: "Delfim Netto já sabe como poderá driblar Educação."

DELFIM NETTO JÁ SABE COMO PODERÁ DRIBLAR EDUCAÇÃO

Arnolfo Carvalho
Da Editoria de Economia

A Secretaria do Planejamento já tem uma fórmula para evitar que sejam destinados à Educação recursos equivalentes a Cr\$ 2 trilhões 806 bilhões, correspondentes aos 13% da arrecadação de impostos que o governo

federal terá que aplicar nesta área a partir de 1985, em consequência da aprovação, no Congresso, da emenda à Constituição do Senador João Calmon (PDS-ES). Como a emenda fala genericamente em Educação, e não em Ministério da Educação e Cultura, a SEPLAN vai considerar a totalidade dos recursos destinados à pesquisa, educação agrícola, escolas militares etc., como gastos com programas educacionais.

A informação foi confirmada ontem por alta fonte da SEPLAN, ao considerar "tecnicamente um retrocesso" a vinculação de percentuais fixos do orçamento fiscal para o setor de Educação, já que os assessores do Ministro do Planejamento, Delfim Netto, "levaram três anos para acabar com os antigos conceitos de vinculação de recursos". Considerando todos os recursos que o Governo federal destina à Educação e a pesquisa de forma genérica, a Secretaria de Orçamento e Finanças estima entre 14 e 15% o percentual da receita tributária que já vem sendo canalizado para esta área, o que corresponderá a aproximadamente Cr\$ 2 trilhões 560 milhões no próximo ano.

Dificuldades

Economistas da SEPLAN estão prevendo que as maiores dificuldades em termos orçamentários, em consequência da emenda João Calmon que será promulgada na próxima semana, serão enfrentadas pelos Estados e Municípios, que ficarão obrigados a reservar 25%, de suas arrecadações de impostos para investimento em Educação. "Com exceção de São Paulo, que também mantém universidades e centros de pesquisas, os outros grandes Estados e os Municípios maiores ficarão em sérias dificuldades para cumprir a nova determinação constitucional, pois não terão onde descarregar recursos arrecadados a não ser na rede estadual ou municipal de escolas" — explicaram.

Os assessores do Ministro Delfim Netto — que também confirmou, em entrevista à televisão, a intenção de contornar a exigência dos 13% para a Educação — estão preocupados agora com a possibilidade de que outros setores venham a apresentar emendas semelhantes à Constituição, vinculando percentuais fixos do orçamento fiscal a aplicações, por exemplo, em transporte ou em saúde etc. "Isto seria tecnicamente um erro, em termos de política econômica, pois atualmente são levadas em conta as diversas prioridades do desenvolvimento nacional, a cada ano, como critério para a distribuição racional dos recursos disponíveis" — acrescentam.

Preocupação

A Assessoria Econômica e a Secretaria de Orçamentos e Finanças da SEPLAN, chegaram a se preocupar quando tomaram conhecimento da possibilidade de aprovação, no Congresso, da emenda João Calmon, mas depois foram efetuados os cálculos e se chegou à conclusão de que a União já estaria destinando entre 14 e 15% da receita tributária para atender as diversas áreas da Educação no País. Estes cálculos, de acordo com esta fonte da SEPLAN, incluíram como Educação as atividades desenvolvidas por órgãos como o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), Ministério da Agricultura (escolas agrícolas etc.), Ministério da Fazenda (Escola Fazendária), e ministérios militares, (escolas militares etc.).

Estouros

Os recursos destinados a estas atividades — que aparecerão em planilha separada no orçamento fiscal de 1985, como verbas canalizadas à Educação, já que a Lei do Orçamento da União para 1984 está aprovada no Congresso há alguns meses — correspondem a aproximadamente Cr\$ 2,5 trilhões na programação orçamentária para o próximo ano. Estes cálculos partem do princípio de que a receita líquida da União, após deduzidas as

transferências de recursos aos Estados e Municípios ficará próxima a Cr\$ 17,7 trilhões em 1984. No total, a receita tributária da União para aquele exercício está prevista em Cr\$ 21 trilhões 586,6 bilhões.

Deduções

A mesma metodologia será mantida quando for preparado, no próximo semestre, o orçamento fiscal 1985, já obedecendo à nova determinação constitucional da emenda João Calmon, de acordo com técnicos da SEPLAN. Desta forma, serão tomados os totais da arrecadação prevista (cerca de Cr\$ 40 bilhões, se a inflação ficar em 90% em 1984, como está programado e se não houver crescimento real da arrecadação tributária) e deles deduzidas as transferências para os Estados e Municípios. Estas transferências estavam estimadas para 1984 em Cr\$ 3 trilhões 881,9 bilhões, mas com a aprovação da minirreforma tributária do Senador Passos Pôrto (PDS-ES) devem subir para cerca de Cr\$ 4,4 trilhões.

Caso a emenda João Calmon fosse considerada de outra forma — com os 13% reservados exclusivamente às atividades desenvolvidas pelo Ministério da Educação e Cultura — haveria simplesmente um estouro nas previsões de eliminação do déficit do setor público, combinadas entre o Governo e o Fundo Monetário Internacional como principal estratégia para baixar a inflação. Este raciocínio é desenvolvido por técnicos do governo, com base em exercícios de cálculo: em 1984, por exemplo, a verba destinada ao MEC é de Cr\$ 1 trilhão 257,1 bilhões, correspondentes a 5,8% da receita total do Tesouro (Cr\$ 21,5 trilhões). Se fossem reservados 13% desta receita somente para o MEC excluindo as suas despesas de pessoal, este órgão receberia em 1984 cerca de Cr\$ 2 trilhões 806 bilhões."

2. Exposição de Motivos do Ministro Delfim Netto ao Presidente Figueiredo, no dia 27-12-83.

E.M. nº 657/83

Em 27 de dezembro de 1983

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Com o advento da Emenda Constitucional nº 23/83, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, tiveram majoradas as respectivas participações no rateio do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional (IULCLG), do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Por outro lado, a Emenda Constitucional nº 24/83, promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, estabeleceu a obrigatoriedade de aplicação anual, pela União, de nunca menos de 13% (treze por cento) dos recursos oriundos de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ambos os fatos, ocorridos após o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1984, ao Congresso Nacional, aliados à correção de reajuste salarial aos servidores públicos federais, em bases acima das possibilidades do Tesouro Nacional, vieram a ampliar o grau de dificuldades para o gerenciamento do Orçamento Fiscal, alvo constante de nossas preocupações, sobretudo em virtude da necessidade de se reduzir o "déficit" consolidado do setor público.

Definido o Orçamento Fiscal para o exercício de 1984, com a sanção da Lei nº 7.155, de 5 de dezembro de 1983, impõe-se a adoção de providências que visem a atenuar as repercussões desses eventos na execução orçamentária da União, razão porque cumpre-se sugerir a Vossa Excelência o estabelecimento de uma contenção de 12% (doze por cento) sobre algumas das despesas fixadas na mencionada Lei.

Assim, argüindo a faculdade contida no artigo 55, item II, da Constituição Federal, e em face da urgência

de que se reveste a matéria, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei, que consubstancia a medida aqui proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antonio Delfim Netto, Ministro.

DECRETO-LEI Nº _____, DE _____ DE DEZEMBRO DE 1983

Estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1984, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta: Art. 1º No exercício financeiro de 1984, será realizada a contenção correspondente a 12% (doze por cento) da despesa fixada na Lei nº 7.155, de 5 de dezembro de 1983, à conta de recursos do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Excluem-se da contenção de que trata este artigo as programações a seguir discriminadas:

- I — à conta:
- do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização;
 - da contribuição do Salário-Educação;
 - dos Recursos Diretamente Arrecadados — Tesouro (fonte 50), de que trata o item VII, artigo 5º da Lei nº 7.155, de 5 de dezembro de 1983;
 - da contribuição para o Fundo Aeroviário;
 - da contribuição para o Fundo de Investimento Social; e
 - de recursos captados através de operações de crédito, internas e externas;
- II — destinadas ao atendimento de despesas com:
- pessoal e encargos sociais;
 - amortizações e encargos de financiamentos, internos e externos; e
 - atividades de Coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil;
- III — constantes dos subanexos:
- Ministério da Previdência e Assistência Social — Contribuição da União para o Fundo de Liquidez da Previdência Social;
 - Encargos Gerais da União — Códigos 2801, 2806 e 2807;
 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - Encargos Financeiros da União;
 - Encargos Previdenciários da União; e
 - Reserva de Contingência.

Art. 2º Os Órgãos e as entidades constantes do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1984, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto-lei, indicarão à Secretaria de Planejamento da Presidência da República as dotações orçamentárias, detalhadas a nível de projetos, atividades e elementos da despesa, que comporão a contenção instituída por este Decreto-lei.

Parágrafo único. As dotações, após serem reconhecidas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ficam disponíveis para empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º As dotações contidas poderão, mediante abertura de crédito suplementar, ser utilizadas no atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, amortizações e encargos de financiamentos, internos e externos, e compromissos de responsabilidade do Tesouro Nacional junto à Autoridade Monetária.

Art. 4º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, _____ de dezembro de 1984; 162ª da Independência e 95ª da República. — Delfim Netto.

3. Aviso do Ministro Delfim Netto ao Secretário de Educação de Goiás, Adhemar Santillo, Presidente do Fórum Nacional de Secretários de Educação.

Of. n. Circ. nº 009/84.

Goiania, 3/abril/84

Exmº Sr.

Raimundo José Miranda Souza
DD. Secretário da Educação do Estado
Brasília — DF.

Senhor Secretário:

Estou encaminhando a V. Exª fotocópia do Aviso nº 240/84, de 21 de março deste ano, do Excelentíssimo Ministro da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através do qual faz esclarecimentos de interesse dos participantes do V Foro Nacional de Educação.

Valho-me da oportunidade para endereçar a V. Exª minhas expressões de consideração e apreço. — Adhemar Santillo, Secretário da Educação.

Aviso nº 240/84

Em 21 de março de 1984

Ilustríssimo Senhor
Doutor Adhemar Santillo
Digníssimo Secretário da Educação do
Governo do Estado de Goiás
Goiania — GO

Senhor Secretário:

A propósito do protesto pelo não cumprimento da Emenda Constitucional nº 24, que acrescentou § 4º ao artigo 176 da Constituição Federal, o qual me foi dirigido pelos Secretários de Educação do Brasil, reunidos no V Foro Nacional de Educação, encaminhado pelo seu Of. n. G-O 201/84, de 14 de fevereiro do corrente ano, devo esclarecer a Vossa Excelência e aos seus pares o seguinte: Não há quem não veja que esse dispositivo constitucional refere-se e pressupõe a elaboração orçamentária. Se é certo, por objetivo, evidente e lógico, que a promulgação da Lei Orçamentária, para o exercício de 1984, é contemporânea da Emenda Constitucional nº 24, não pode haver dúvida alguma de que esta só produzirá os seus efeitos a partir do orçamento de 1985.

Aí está, mediante singelo raciocínio, a verificação clara, a mais cabal possível, de que é totalmente impropriedade a assertiva, contida na aludida moção, segundo a qual estaria ocorrendo o descumprimento do dispositivo constitucional (§ 4º do artigo 176). Bem ao contrário, uma comissão de técnicos, de alto nível, foi constituída no Ministério da Educação e Cultura exatamente para, em coordenação com a Consultoria Jurídica e a Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, estudar a aplicação da Emenda Constitucional nº 24, a partir da sua interpretação, notadamente do conceito de "despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino", tal como está no referido § 4º do artigo 176 da Constituição Federal, tudo visando a próxima exequibilidade deste dispositivo constitucional.

Em segundo lugar, ainda porque a aludida moção dos Secretários de Educação do Brasil se refere a cortes de recursos do Tesouro Nacional destinados à educação, importa ressaltar que essa medida, se vier a ser adotada, terá caráter geral e o propósito de reduzir os gastos públicos para conter o processo inflacionário, objetivo este que, por si mesmo, haveria de justificar aquela medida de austeridade.

Em suma, não será demais insistir, não procedem, em absoluto, as queixas dos Senhores Secretários de Educação do Brasil, por tal modo que o seu protesto se me afigura como uma manifestação equivocada, conseqüência, talvez, da precipitação de pessoas que, investidas das responsabilidades de governo, no afã de perseguir o inte-

resse público, acabaram aceitando informações distorcidas como verdadeiras, que não estão em consonância com a realidade.

É o que me cumpre esclarecer a Vossa Excelência, em particular, e por seu intermédio a todos os participantes do V Foro Nacional de Educação, pois espero que estas considerações sejam a eles encaminhadas como prova da minha compreensão e respeito.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Antônio Delfim Netto, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

4. Denúncia contra o Presidente Figueiredo.

Exmº Sr.

Deputado Flávio Marclio
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Sr. Presidente:

Paulo Egon Wiederkehr, cidadão brasileiro, título de eleitor nº 152695/A, RG nº 7002750338, residente Av. Teresópolis 3018/410, Delmar Steffen, cidadão brasileiro, título de eleitor nº 25818, RG nº 5009676718, residente Av. Alberto Bins 480, Odineu Bueno Gonçalves, cidadão brasileiro, título de eleitor nº 36280, RG nº 1000090223, residente Av. Alberto Bins 480, Clovis Carneiro de Oliveira, cidadão brasileiro, título de eleitor nº 151013/D, RG nº 7000400114, residente rua Ramiro Barcelos 1599/406, Antonio Renato de Souza Henrique, cidadão brasileiro, título de eleitor nº 201666/A, RG nº 6004614134, residente rua Felizardo, 913/301, Alda Molinos Pires, cidadã brasileira, título de eleitor nº 22081, RG nº 6005581886, residente rua José do Patrocínio, 373/1.013, Lourdes Solange Camargo Faria, cidadã brasileira, título de eleitor nº 15637, RG nº 1004568638, residente Av. Alberto Bins 480, Martim Saraiva Barboza, cidadão brasileiro, título de eleitor nº 28278, RG nº 3032369328, residente Av. João Pessoa, 1041/05, Nery Knach, cidadão brasileiro, título de eleitor nº 15581, RG nº 3016435781, residente Av. Alberto Bins 480, Diva Conceição Adam, cidadã brasileira, título de eleitor nº 14349, RG nº 8031041836, residente a rua Cel. Feijó 1113/303, Glacy Canary, cidadã brasileira, título de eleitor nº 32205, RG nº 1018990687, residente Av. Alberto Bins 480, vêm pela presente, nos termos do artigo 82 da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar denúncia relativa ao Exmº Sr. Presidente da República, por violação do previsto no próprio caput do art. 82, ao descumprir a Constituição e ao cometer, assim, crime de responsabilidade. Nesses termos, passamos a expor:

1. O Congresso Nacional, pelo voto da maioria qualificada de seus membros, aprovou a 25 de novembro de 1983 proposta de emenda constitucional apresentada pelo Senador João Calmon e por senadores e deputados na proporção determinada pela Carta Magna. Ao ser promulgada, a 1º de dezembro de 1983, essa emenda conferiu ao artigo 176 da Constituição o seguinte parágrafo quarto:

"Anualmente, a União aplicará nunca menos de treze por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

2. A partir daí, portanto, o descumprimento dessa norma constitucional passa a constituir crime de responsabilidade do presidente da República, conforme estabelece caput do mencionado artigo 82, a que se refere ainda a Lei nº 1.079/50 e a Resolução do Senado Federal nº 93/70.

3. O Orçamento da União para 1984, ao ser aprovado pelo Congresso Nacional em sessão realizada a 5 de dezembro de 1983, não determinava a aplicação, pelo governo federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de verbas na proporção compatível com o previsto no mencionado artigo 176, parágrafo quarto, da Constituição Federal.

4. O Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Delfim Netto, encaminhou ao presidente, a 27 de dezembro de 1983 uma exposição de motivos justificando a contenção de despesas, da ordem de 12% no orçamento da União. Nesse documento, alegava o Sr. Ministro que as emendas constitucionais de nº 23 e de nº 24 (a de que trata a presente denúncia) "vieram a ampliar o grau de dificuldades para o gerenciamento do orçamento fiscal". Como havia sido aprovadas e promulgadas após a elaboração do orçamento, afirmava o ministro, "impõe-se a adoção de medidas que visem a atenuar as repercussões desses eventos na execução orçamentária da União". A contenção de 12% no orçamento foi então determinada pelo Decreto-lei nº 2.099, de 28 de dezembro de 1983.

5. A pedido do Gabinete da Srª Ministra da Educação e Cultura, o Conselho Federal de Educação aprovou a 13 de fevereiro de 1984 parecer exarado pelo eminente conselheiro Caio Tácito a respeito da aplicação da emenda nº 24 e da definição da expressão, "manutenção e desenvolvimento do ensino". Mostra o referido parecer, que mereceu aprovação unânime do Egrégio Conselho Federal de Educação, que:

5.1. "Incorporando-se, de plano, ao conjunto de normas constitucionais que, por sua hierarquia, se sobrepõem à legislação comum, a exigibilidade do preceito nela estipulado opera imediatamente, impondo-se a aplicação de seu conteúdo no exercício financeiro de 1984". A norma é, evidentemente, auto-aplicável.

5.2. Mesmo que fosse anterior a promulgação da lei orçamentária, o que não ocorreu, pois esta foi promulgada apenas a 5 de dezembro, isto não importaria, uma vez que, mostra o conselheiro, "a lei orçamentária, a par de ser lei autorizativa, não pode obstar à eficácia da norma constitucional imperativa".

5.3. Na hipótese de que a previsão orçamentária não satisfaça à exigência mínima da Constituição, "cabera concessão de crédito suplementar que amplie, até o limite estipulado, a autorização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino".

6. Nem cabe aqui a discussão a respeito dos percentuais de aplicações do Orçamento da União no ensino, uma vez que o próprio Executivo admite, pela voz autorizada do ministro Delfim Netto, que esse percentual mínimo determinado se fez a 15 de março, em ofício dirigido pelo Ministro do Planejamento ao Secretário de Educação do Estado de Goiás, deputado Adhemar Santillo, respondendo a protesto que os secretários de educação de todo o País, reunidos no V Foro Nacional de Educação, lhe encaminharam com relação ao descumprimento da emenda. Diz no referido ofício o ministro Delfim Netto: "não há quem não veja que esse dispositivo constitucional refere-se e pressupõe a elaboração orçamentária. Se é certo, por objetivo, evidente e lógico, que a promulgação da lei orçamentária, para o exercício de 1984, é contemporânea da emenda constitucional nº 24, não pode haver dúvida alguma de que está só produzirá seus efeitos a partir do orçamento de 1985". Está aí o reconhecimento cabal, partido do próprio governo, de que não se preocupou em cumprir o determinado na constituição.

7. Presentemente, desenvolve-se no Executivo, como o comprovam declarações prestadas a 22 de agosto de 1984 por funcionários do Ministério da Educação e Cultura, perante a Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, estudos realizados no âmbito do próprio Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República visando regulamentar a Emenda Constitucional nº 24. Essa regulamentação vem sendo mantida no mais completo sigilo, a ponto de ter sido negada vista a membros do Poder Legislativo que a solicitaram, inclusive na referida sessão da Comissão de Educação e Cultura. De resto, tal regulamentação é plenamente dispensável para o cumprimento da norma constitucional — senão desnecessária uma vez que apenas nos casos em que a Consti-

tuição expressamente o exige, caso, por exemplo, da participação dos empregados nos lucros das empresas, é que uma lei que regulamenta dispositivo constitucional é precisa para sua aplicação efetiva.

8. Como confirma o parecer do eminente conselheiro Caio Tácito, "no tocante à União, o descumprimento do princípio de destinação obrigatória de parcela determinada da receita poderá, mediante lei, ser enquadrado entre as violações da lei, orçamentária que configuram crime de responsabilidade do presidente da República (e o símile se estenderá aos governadores do Estado) a ser objeto de processo próprio". É o processo cuja denúncia se regula pelo artigo 82 da Constituição, e o andamento pelo art. 83.

Senhor Presidente:

A norma constitucional vigente é clara, seu entendimento está suficientemente preciso, não apenas pelos princípios básicos do Direito Constitucional, mas também pelo parecer exarado por um órgão normativo do próprio Poder Executivo, o Conselho Federal de Educação. Existe legislação definindo o crime de responsabilidade do presidente da República assim como as formas de apresentação da denúncia e de seu processamento, cabendo à Câmara dos Deputados examinar a procedência da acusação pelo voto de dois terços de seus membros. O próprio Executivo, neste caso, admite não vir cumprindo determinação constitucional, violando, assim, o previsto no caput do artigo 82 da Carta Magna.

Nestas condições, vimos solicitar a Vossa Exelência as providências cabíveis para o exame da denúncia que ora apresentamos.

Atenciosamente.

Porto Alegre, 29 de agosto de 1984.

Nestas condições, vimos solicitar a Vossa Exelência as providências cabíveis para o exame da denúncia que ora apresentamos.

Atenciosamente.
Porto Alegre, 29 de agosto de 1984.

Delfim Netto
Ubirajara Nunes
Antônio Carlos de Albuquerque
Luiz Carlos de Albuquerque
Paulo Roberto de Albuquerque
Orlando
Glaciany
Cláudio Augusto de Oliveira

TABELIONATO CASTILHO	
RECONHECO (s)	Soma (s) de <i>Delfim Netto</i>
<i>Delfim Netto</i>	<i>Ubirajara Nunes</i>
<i>Antônio Carlos de Albuquerque</i>	<i>Luiz Carlos de Albuquerque</i>
<i>Paulo Roberto de Albuquerque</i>	<i>Orlando</i>
<i>Glaciany</i>	<i>Cláudio Augusto de Oliveira</i>
1. Inscrição com a data <i>29/08/84</i> por <i>Delfim Netto</i> com a (s) <i>Ubirajara Nunes</i> em 1 (s) <i>Antônio Carlos de Albuquerque</i> em 1 (s) <i>Luiz Carlos de Albuquerque</i> em 1 (s) <i>Paulo Roberto de Albuquerque</i> em 1 (s) <i>Orlando</i> em 1 (s) <i>Glaciany</i> em 1 (s) <i>Cláudio Augusto de Oliveira</i> em 1 (s)	
PORTO ALEGRE em 29 AGO 1984 da 12	

5. Parecer do Consultor-Geral da República, Dr. Ronaldo Rebello de Brito Poletti, de 3 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial de 10 de setembro de 1984.

PARECER Nº R-001, DE 03 DE AGOSTO DE 1984
"Aprovo. Em 6-9-84."

Consulta. 19-6-84 (P.R. nº 0001.003684/84-09.)
Assunto: Anteprojeto de lei para execução da Emenda Constitucional nº 24/83, que introduziu parágrafo ao artigo 176 da Constituição (Emenda Calmon).

EMENTA: 1. Relevância do tema e sua origem histórica. 2. A responsabilidade pelo não cumprimento da norma constitucional. 3. A natureza jurídica da lei projetada. Sua necessidade como lei de uniformização das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, nas esferas federal, estadual e municipal. 4. A eficácia da norma que se pretende executar, segundo a hermenêutica constitucional. 5. O significado de expressão "imposto" de acordo com a técnica de interpretação da Lei Maior. 6. A abrangência da aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino: o anteprojeto.

PARECER Nº R-001

O Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil, de ordem, por meio do Aviso nº 370, de 21 do corrente mês de agosto de 1984, solicita parecer desta Consultoria Geral "sobre o anteprojeto de lei que dispõe quanto à execução do § 4º do artigo 176 da Constituição, introduzido pela Emenda nº 24, de 1º de dezembro de 1983 (Emenda Calmon), que fixou percentuais mínimos da receita tributária para aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Exposição de Motivos nº 108/84 da Senhora Ministra da Educação e Cultura".

1. Cumpre, de início, salientar a relevância da matéria, pois a Emenda Constitucional nº 24/83 visa a garantir a fonte de custeio indispensável ao cumprimento do conteúdo programático, princípios e normas, consubstanciados no artigo 176 da Lei Fundamental:

"Art. 176. A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.

§ 1º O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.

§ 2º Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive mediante bolsas de estudos.

§ 3º A legislação do ensino adotarás os seguintes princípios e normas:

I — o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;

II — o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais;

III — O ensino público igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos;

IV — o Poder Público substituirá, gradativamente, o regime da gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudos, mediante restituição, que a lei regulará;

V — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;

VI — o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior dependerá, sempre, de prova de habilitação, que consistirá em concurso público de provas e títulos, quando se tratar de ensino oficial; e

VII — a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério, ressalvado o disposto no artigo 154.”

A emenda em tela acrescentou ao artigo supratranscrito o seguinte parágrafo:

“§ 4º Anualmente, a União aplicará nunca menos de treze por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

O novel mandamento impõe, de maneira peremptória — *aplicará* — vinculação parcial, em determinado percentual mínimo, do produto da arrecadação de impostos das unidades federadas, na *manutenção e desenvolvimento do ensino*. Introduce, assim, mais uma ressalva à regra do art. 62, § 2º da Constituição, que proíbe a vinculação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa. Exceção possível porque insita na própria Lei Maior e, naquele dispositivo, até admitida.

A Exposição de Motivos que acompanha o anteprojeto a examinar-se justifica, plenamente, a excepcionalidade e a importância da determinação, certa e definida, constante da norma constitucional, enfatizando sua contribuição decisiva para a solução de problema por todos considerado básico na atual conjuntura brasileira.

Na verdade, a consciência nacional, de há muito, revela consenso no tocante ao anseio de prover a educação de recursos financeiros suficientes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, atribuindo-lhe, em regime de garantia, dotações mínimas, intangíveis mesmo diante das dificuldades de estabelecer o equilíbrio orçamentário dos órgãos públicos e de realizar receitas indispensáveis à cobertura das despesas do Erário.

A partir da Constituição de 1954, já então sob a influência do exemplo da Carta alemã de Weimar e suas concepções da social democracia, nosso estatuto político fundamental vem consagrando, em inúmeros dispositivos, a preocupação constitucional brasileira sobre a Educação. Aquela Carta estabelecia, no seu art. 156, determinação semelhante à contida no atual § 4º do art. 176, introduzido pela Emenda Calmon, determinação que, ademais, se inscrevia no art. 169 da Constituição de 18 de setembro de 1946.

A intenção sempre foi, como ainda o é, assegurar a manutenção do ensino; por isso se manda que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apliquem um mínimo percentual da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento dos sistemas de ensino (cf. Araújo Castro, *A Nova Constituição Brasileira*, ed. Freitas Bastos, 1935, p. 384/385).

Comentando o texto de 1946, escreve Alcino Pinto Falcão:

“1. A Constituição de 1934 é que, entre nós, passou a dedicar todo um longo capítulo (II do título V) ao tema da educação e da cultura; a Carta de 1937, uma série de artigos (128 a 134).

2. Promete a Constituição a realização de ideal; este, porém, fica dependendo do que existe de concreto ou do que se vier a criar; sem escolas bastantes e sem professores suficientes, o que há é programa. Direito subjetivo condicionado à existência dos estabelecimentos em funcionamento, diretivas, porém, traçadas no patriotismo e probidade da atividade do poder público.” (cf. *Constituição Anotada*, Ed. Konfino, vol. III, 1957, pág. 36).

Para a compreensão do alto sentido histórico dado pelos constituintes de 1946, ao citado artigo 169, merecem ser transcritas páginas da lavra de José Duarte, que bem elucidam alguns tópicos da discussão havida, a propósito, na Assembléia Constituinte.

“Aliomar Baleiro diz que este é, tipicamente, um caso dos mais simples. Parece que todos têm con-

vicções já definidas na matéria. Crê que nenhum dos presentes ignora que as verbas destinadas pela União, pelos Estados e Municípios, aos problemas da educação e da Nação, são insuficientes.

Depois de aludir ao recenseamento e às necessidades do Brasil e ainda mencionar os abusos que ocorrem quanto à aplicação dos tributos, afirma que se impõe a necessidade de dar hierarquia a dois serviços públicos — os da educação e da viação.

Se queremos democracia a primeira medida será educar, porque a máquina que estão montando num sistema constitucional pressupõe o povo capaz de entendê-lo, de compreendê-lo, de praticá-lo... As disposições agora discutidas visam, apenas, a estabelecer o mínimo...

Uma vez que todos estamos de acordo quanto à hierarquia do problema, nesse ponto, cada qual, em consciência, resolverá se devemos ou não estabelecer verbas mínimas para a educação e viação. Isto já havia sido estatuído na Constituição de 1934...

Prado Kelly refere-se à argumentação de Aliomar Baleiro e diz que o máximo em que poderiam consentir aqueles que compreendem a relevância do problema educacional seria reduzir-se a verba da União e dos Municípios, mantendo a dos Estados; mas, se tivermos interesse em caminhar para frente, neste caso, o único meio que nos poderá proporcionar uma democracia orgânica e em pleno funcionamento será encarecermos a conveniência da cláusula, tal qual consta do projeto.

Desenvolve Prado Kelly mais algumas considerações, de caráter objetivo, e declara que o dispositivo tem a virtude de estabelecer a obrigação, para a União, os Estados e Municípios, de prover com eficiência ao ensino e merece por isso ser aprovado.

No entender de Hermes Lima a matéria não devia constar da Constituição, mas em face da realidade brasileira deve aí figurar porque se trata de fixar o mínimo, e essa fixação, na Constituição, concorrerá para criar-se entre nós a mentalidade de que não é possível fazer educação sem gastar dinheiro. Em seguida afirma que todos têm uma grande consciência da necessidade da obra educacional, mas não temos, correspondendo à importância dessa obra que precisamos realizar, idêntica consciência quanto às somas que devem ser despendidas para que ela comece a se tomar em nosso país uma realidade, como o seu desenvolvimento está exigindo.

Gustavo Capanema observa que por uma questão de técnica constitucional se inclinaria à solução eliminatória da fixação de um mínimo.

Nota, entretanto, que com relação às reservas orçamentárias obrigatórias para outros assuntos que não a educação, há um consenso geral no sentido de suprimi-las.

Levanta-se porém, diz Capanema, a objeção de que a educação deve ser contemplada porque é problema de magnitude excepcional.

Está longe de si a idéia contrária ao aumento de recursos para esse fim, testemunha que é de que a educação em nosso país não se tem desenvolvido suficientemente por falta de recursos orçamentários.”

E adiante, prossegue:

“Depois de referir-se à preeminência da educação, alude Sousa Costa à experiência que tem da feitura dos orçamentos da República, nos quais a maior dificuldade consiste em convencer a cada um dos ministros que os problemas que estão a seu cargo não são os mais prementeres... Não é fato que somente ocorra entre nós, mas é fenômeno normal em todas as democracias, como indica Jezé, no seu Curso de Finanças. Estão todos de acordo quanto à necessidade de assegurar a preeminência entre os problemas nacionais da educação e da saúde. Firmemos este princípio na Constituição e o Parlamento no futuro considerará precipuamente o programa das despe-

sas a realizar e que interessar à saúde e à educação. A fixação do quantum tem o inconveniente apontado por Gustavo Capanema: o de não ser cumprido e nunca o foi pela razão muito simples de o governo não poder cumpri-lo.

Ainda sobre o assunto e abundando, mais ou menos, nas mesmas considerações falaram Café Filho, Adroaldo de Mesquita e Caires de Brito’ (cf. *A Constituição Brasileira de 1946*, Imprensa Nacional, 1947, vol. 3º, p. 276 e segts.)

Themístocles Cavalcanti, analisando, objetivamente aquele preceito constitucional, adverte:

“Os termos do artigo são imperativos, destinando vinte por cento da arrecadação ordinária, proveniente de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ao legislador cabe destinar essa verba, devendo o poder executivo indicar qual a melhor aplicação desses vultosos recursos orçamentários.

A manutenção do ensino compreende não só os institutos e estabelecimentos oficiais, mas também os particulares, através de subvenções. À lei ordinária ou ao próprio orçamento cabem dar o destino mais adequado a esta parte da arrecadação tributária, ficando entendido que somente a renda tributária acha-se compreendida.

Não se deve portanto tomar como base, o total da receita das entidades públicas mencionadas — União, Estados e Municípios — mas somente aquela, resultante de impostos, excluídas as receitas extraordinárias, industriais etc.’ (cf. *A Constituição Federal Comentada*, Ed. Konfino, 1949, vol. IV, p. 106.)

E Pontes de Miranda, sempre sobre o citado artigo 169 da Carta de 1946, esclarece, apenas:

“1) I. Constituição Política do Império do Brasil, omissa. II. Constituição de 1891, omissa. III. Constituição de 1934, art. 156: “A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento dos sistemas educativos”. IV. Constituição de 1937, omissa.

2) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. — Escrevemos nos Comentários à Constituição de 1934 (II, 414): “Com os meios de que se fala... não se resolve o problema de educação do povo brasileiro, que aumenta em ritmo acelerado; mas certo é que, dentro de métodos sinceros e rigorosos de política educacional e de economia, alguma coisa se poderia fazer”. Da sinceridade dos dirigentes julga-se bem, tomando-se os orçamentos e verificando-se se o art. 169 foi respeitado. (cf. *Comentários à Constituição de 1946*, ed. Max Limonad, 1953, Vol. v, p. 164.)

Sampaio Dória, mais incisivo, anota o descumprimento do art. 169:

“Sumário: Texto inoperante. Falta de sanção. Texto inoperante.

Determina o artigo que a União aplicará 10%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 20% dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Mas se o Congresso Nacional fizer ouvidos mocos, não consignando verba no orçamento anual, que acontecerá?

Nada: não há para quem apelar.

Se, da mesma forma, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não aplicarem 20% dos impostos que cobrem, na manutenção e desenvolvimento do ensino, que acontecerá?

Nada. A União não poderá intervir, porque a infração à lei constitucional não se enquadra em ne-

nhum dos casos de intervenção do art. 7º da Constituição.

Falta de sanção.

O preceito está reduzido a mera recomendação, apesar do tom de certeza aplicará. É preceito sem força imperativa, por falta de sanção, se não cumprido.

Por limitar as autônias, a da União, a dos Estados, a do Distrito Federal e a dos Municípios, traz em si a natureza constitucional. Mas não lhe deram o império de lei.

É aspiração nobre, que fenece no texto frio da Constituição." (cf. *Comentários à Constituição de 1946*, ed. Max Limonad, 1960, Vol. IV.)

2. Nesta oportunidade, convém salientar que não cabe hoje, quando o preceito foi reinserido pela Emenda em exame, qualquer previsão explícita de sanção, uma vez que, de maneira geral, a Constituição em vigor estabelece e define a responsabilidade dos administradores pelo seu descumprimento e pela inobservância das leis. A ordem jurídica fornece os meios de se obter a reparação da omissão cometida e a punição da falta praticada, seja quando cogita da responsabilidade do Presidente da República, como Chefe do Poder Executivo, seja quando disciplina a autonomia dos Estados e Municípios. Na elaboração do orçamento e na fiscalização orçamentária e financeira, incluindo a aplicação dos recursos recebidos da União e atribuídos aos Municípios (art. 13, inciso IV), os Estados estão sujeitos aos princípios da Constituição Federal, sendo causa de intervenção nos Municípios a falta de prestação de contas, na forma da lei (art. 15, § 3º, letra e) e, especificamente, a falta de aplicação, no ensino primário, em cada ano, de vinte por cento, pelo menos, da receita tributária municipal (cit. art. e §, letra f).

3. Vale destacar, ademais, que a Constituição federal estabelece, nas Seções VI e VII no Capítulo, "Do Poder Legislativo" (arts. 60 a 69 e 70 a 72), princípios rígidos para a elaboração orçamentária e para a fiscalização financeira e orçamentária. Tais princípios estão conjugados com as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estatuídos na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e legislação suplementar posterior, na forma do atual artigo 8º, inciso XVII, letra e, que dispõe:

"Art. 8º. Compete à União:

XVII. Legislar sobre:

c) normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira de natureza pública;..

Parágrafo único. A competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias das alíneas c, d, e, n, q e v do item XVII, respeitadas a lei federal!"

Assim sendo, pode-se dizer que o anteprojeto assegura, com base nos preceitos constitucionais antes invocados, não só o cumprimento da Emenda em causa pelas unidades federadas, como também a observância uniforme de suas disposições, através da preceituação que prescreve por meio de normas gerais.

Constitui o anteprojeto, por conseguinte, "lei nacional" que versa, no entendimento da doutrina, matéria genérica de competência da União, mas de aplicação em âmbito nacional, cogente para as áreas federal, estaduais e municipais.

Diz-nos Geraldo Ataliba que tais leis "não se circunscrevem ao âmbito de qualquer pessoa política, mas os transcendem aos três. Não se confundem com a lei federal, estadual ou municipal e têm seu campo próprio e específico, excludente das outras três e reciprocamente. Quer dizer, da mesma forma que dominam o próprio

campo constitucional, e não de hierarquia — sobre tentativas das demais leis de lhes invadir esta faixa, não podem estender-se validamente aos objetos próprios da legislação federal, estadual e municipal." (cf. *Regime Constitucional e leis nacionais e federais*, in *Revista de Direito Público*, nº 53/54, págs. 61 e 62.)

Para em outro passo, asseverar:

"Com efeito, ao Congresso Nacional incumbe editar leis nacionais e leis federais, cumulativamente. Embora sejam estas essencialmente distintas e inconfundíveis, dotadas que são de natureza jurídicas diversas — o que as coloca em campos e níveis diferentes — difícil parece, muita vez, discerni-las, principalmente em razão da circunstância de formalmente se assemelharem e, sobretudo, originarem-se, por processos semelhantes, do mesmo órgão." (*Idem*, *ibidem*, pág. 62.)

Outrossim, cômpe à União, por força também do preceito da repartição da competência legislativa, mas agora quanto à matéria relacionada na letra g, legislar sobre "diretrizes e bases da educação nacional". Vê-se, assim, justificada a expedição de uma lei nacional por dois fundamentos maiores, pois ela fornecerá, em atinência ao direito financeiro, normas gerais, e, quanto à matéria específica de ensino, apenas as diretrizes e bases, tornando-se obrigatória para as unidades federadas dos três níveis.

Considerada, assim, a competência legislativa da União — normas gerais de direito financeiro e indicação das diretrizes e bases da educação nacional — evidenciam-se a necessidade da medida legislativa proposta, sem o que a disposição constitucional não produzirá os efeitos almejados, na conformidade dos princípios constantes nas normas vigentes, não se garantirá a aplicação correta dos recursos alocados às ações governamentais, nos vários níveis de ensino, de maneira integrada e produtiva.

4. Se de um lado o dispositivo precisa de uma lei para tornar-se plenamente eficaz, de outro releva advertir que a Emenda Constitucional em tela é aplicável de pronto, porquanto contém todos os elementos necessários para o seu cumprimento, dependendo, apenas, de que o Poder Executivo confira meios e condições para a efetivação da medida pela prevista. Assinale-se a imperatividade da ordem constitucional que, sem quaisquer reservas, determinou a efetivação, anual, das despesas de custeio na manutenção e no desenvolvimento do ensino com a aplicação de percentuais da receita de impostos auferida pelas unidades federadas. Ora, se "a despesa pública obedecerá a lei orçamentária" (art. 60 da Constituição), caberá ao Poder Executivo promover as medidas indispensáveis à complementação da despesa com os reforços das dotações orçamentárias disponíveis, mediante a abertura dos créditos suplementares e sucessivos, que couberem, à medida da realização da receita de impostos, ex vi da autorização contida na Lei nº 7.155, de 5 de dezembro de 1983, art. 5º III, b, e das regras gerais constantes do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até que seja possível incluí-la, de forma definitiva, no orçamento anual.

Frise-se que essa compatibilização entre a norma constitucional superveniente e a lei orçamentária em curso, esta elaborada através de propostas que demandam meses de precedência para o cálculo de seus valores financeiros, tanto em relação à receita quanto à despesa, não afeta a eficácia, a existência ou a validade sequer de norma legal, como assinala Pontes de Miranda:

"A falta de inserção no orçamento de alguma despesa, que foi criada ou aumentada em virtude de lei, nenhuma eficácia tem contra a existência, a validade e a eficácia da lei, salvo contra a eficácia de o Poder Executivo prestar, naquele ano, o que se atribuiu ao cargo criado, ou o que se lhe acrescentou ao que se atribuiu ao cargo criado, ou o que se lhe acrescentou ao que seria despesa.

Nada mais absurdo do que se dizer que o fato de não se achar no orçamento a menção da despesa importa nulidade da lei que a criou ou a aumentou. A lei — inclusive as chamadas resoluções, ou decretos legislativos — existe, vale e é eficaz a despeito do que se passou no teor da lei orçamentária, que é como jarrão em que se põem folhas e flores. A folha ou a flor, de que o legislador do orçamento se olvidou, ou, conscientemente, deixou de pôr, fica lá fora, existente como as outras folhas e flores.

As regras jurídicas, que o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais editam ou são vetadas e o veto acolhido ou rejeitado, ou promulgadas. Desde que o projeto de lei se fez lei, só outra lei pode abrogá-la ou derogá-la, e a falta de referência bastante do orçamento à despesa, que dela resulte, de modo nenhum atinge a lei em sua existência, validade e eficácia regular. A eficácia atingida é apenas sobre o retardar-se o cumprimento conforme o rito normal, orçamentário, da administração." (cf. *Comentários à Constituição de 1967*, com a Emenda nº 1, de 1969, ed. Revista dos Tribunais, 2ª ed., 1973, tomo III, p. 212.)

Se isto é verdade em relação a preceitos meramente legislativos, quanto mais em atinência àqueles da Constituição. Aliás, em outro tópico, cuidando especificamente do direito intertemporal, e de dispositivos constitucionais, o insigne e saudoso tratadista preleciona:

"2) Princípio da Imediata Incidência das Regras Jurídicas Constitucionais. — (a) É princípio básico o princípio da imediata incidência das regras jurídicas constitucionais, salvo se a própria Constituição protraí a incidência de alguma ou de algumas das suas regras jurídicas, ou se a retrotraí.

O princípio jurídico fundamental é o da incidência imediata da nova Constituição. Se o legislador constituinte prefere que se regule a transição, cabe-lhe dizê-lo explicitamente, ou, pelo menos, implicitamente." (*Idem*, *ibidem*, vol. VI, p. 385 e segs., comentando os arts. 181-200.)

No caso, publicaram-se, a Emenda e a lei orçamentária relativa a 1984, com 4 dias de distância (respectivamente a 5 e 9 de dezembro de 1983). E hoje, ainda pendente o exame da aplicação prática da primeira, parece estar a solução da hipótese, em medidas a cargo da SEPLAN.

As considerações, antes expendidas, sobre a eficácia da Emenda Constitucional nº 24/83, são importantes e indispensáveis ao exame do ato regulador de sua aplicação, uma vez que o presente Parecer não se formula em termos limitativos. Torna-se, assim, imperioso insistir na demonstração da imediata exequibilidade da norma constitucional e no imprescindível comprometimento do custeio do novo encargo com os princípios também constitucionais de execução orçamentária e financeira. A possibilidade de execução, incontinenti, do conteúdo constitucional, se demonstra em face de regras de hermenêutica pertinentes à espécie, a seguir focalizadas.

Primeiro, convém salientar a metodologia exegética que se deve adotar no Direito Público, e especialmente no tocante a normas de Direito Constitucional.

Com isso, poder-se-á responder à importante indagação sobre a natureza da norma contida no art. 176, § 4º da Constituição, segundo as categorias da Ciência do Direito Constitucional.

Com efeito, o Direito Público interpreta-se de maneira diferente do Direito Privado. E isto avulta quando se trata de norma de Direito Constitucional.

Leciona Carlos Maximiliano:

"...as leis fundamentais devem ser mais rigorosamente obrigatórias do que as ordinárias, visto pertencerem, em geral, à classe das imperativas e de ordem pública; ao passo que as comerciais e as civis se

alinham, em regra, entre as permissivas e de ordem privada; aquela circunstância obriga o hermenêuta a precauções especiais e à observância de reservas à espécie jurídica. A própria *Freie Rechtsfindung* moderada, a escola da Livre Indagação *praeter legem*, escrupulosa em transpor as raias do Direito Privado." (*Hermenêutica e Aplicação do Direito*, 8ª ed., 1965, p. 317.)

O dispositivo em tela, como de resto todos os outros da Lei Fundamental, há de produzir efeitos. Se uma lei impedir ou frustrar tal eficácia, não será lei, pois sendo instrumento da retirada dos resultados concretos da aplicação de uma norma da Constituição, será, por esse aspecto, inconstitucional.

Aliás, a norma em discussão, ensejadora do anteprojetado de lei em exame, traz à baila um princípio consagrado da Ciência do Direito Constitucional, que assim se formula: se a Constituição prescreve poderes ou impõe deveres, fornece também meios para o seu cumprimento. Princípio sobre o qual escreve o Mestre acima citado:

"Quando a Constituição confere poder geral ou prescreve dever, franquia também, implicitamente, todos os poderes particulares, necessários para o exercício de um, ou cumprimento do outro." (*Idem*, *ibidem*, p. 324.)

A norma de Direito Constitucional, graças ao seu conteúdo político, deve ser interpretada de acordo com o seu resultado prático. Este informa necessariamente a execução constitucional, a qual não prescinde dos aspectos sociais colimados. (Cf. *idem*, *ibidem*, p. 326.)

A Constituição, aliás, na expressão célebre de Story, é um instrumento prático do Governo. Ela não é uma teoria ou um repertório de recomendações morais ou sociais. É verdade que ela contém um sem número de dispositivos com forte ingrediente moral, ou consubstanciados em conselhos, mas todas as suas normas — sem qualquer exceção — são normas jurídicas e, portanto, dotadas de imperatividade e de algo mais que as distingue das normas meramente éticas, i. é, de algo que lhes dá a possibilidade de efetivamente valerem, dê-se a isto o nome de coatividade, de atributividade, ou qualquer outro.

Assim sendo, a interpretação constitucional deve levar em conta o resultado prático decorrente de seu entendimento, o que, de resto defluiu do conteúdo acuatualmente político dos comandos constitucionais.

Tal caráter prático parece comum a todos os ramos do Direito, mas vem exacerbado no Direito Constitucional. Na verdade, ensina Ferrara:

"Atividade do intérprete tendente a apurar o conteúdo da lei e desenvolvê-lo e completá-lo, bem como a elaboração científica, têm por último fim a aplicação. Porque o direito vive para se realizar, e a sua realização consiste nem mais nem menos que na aplicação aos casos concretos. O conhecimento do direito visa este objetivo prático — a decisão dos casos jurídicos." (*Cf. Interpretação e Aplicação das Leis*, Ed. Armênio Amado, Coimbra, 1978, p. 185.)

Nesses termos, considerada a norma de Direito Constitucional (art. 176, § 4º) de forte conteúdo social e político, bem como levando-se em conta o seu caráter imperativo, a responsabilidade política e administrativa pela sua não execução, a consequência prática que deve ter a exegese das leis fundamentais, e, até, a possibilidade de lhe serem dados efeitos concretos, políticos e práticos, tem-se como irrelevante sua natureza de auto ou não-auto-aplicabilidade. Aliás, a doutrina já crítica, com veemência, essa classificação (Cf. José Afonso da Silva, *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*, Ed. Revista dos Tribunais, 2ª ed., 1982, p. 63 e segs., ref. normas "self-executing" e "not self-executing".)

O que importa está em ser, o art. 176, § 4º, norma jurídica do mais alto grau, à qual se devem amoldar o restante do ordenamento e os atos da Administração; nor-

ma dotada de eficácia jurídica, cujo comando se reveste de caráter imediato, embora nos limites de sua eficácia. Em síntese, pode não ser de eficácia inconstituta e plena (porque depende de leis outras, como a projetada e objeto deste Parecer, ou de atos dos administradores, como os aqui acenados), mas sua incidência é imediata, dependendo apenas de medidas que lhe completem a eficácia para que seus efeitos se tornem definitivos e irretorquíveis.

Consideradas a obrigatoriedade e a imperatividade da norma sob exame, cabe realçar que, na interpretação dos dispositivos da Carta Magna, o hermenêuta há de ter presente o fato de presumir-se, nela, uma linguagem técnica. Presunção a indicar se afaste de qualquer entendimento de natureza vulgar, ou popular, das expressões utilizadas no texto constitucional, consoante ensina Carlos Maximiliano:

"Em geral, no Direito Público se emprega, de preferência, a linguagem técnica, o dizer jurídico, de sorte que, se houver diversidade de significado do mesmo vocábulo, entre a expressão científica e a vulgar, inclinar-se-á o hermenêuta no sentido da primeira. Ao contrário, o Direito Privado origina-se de costumes formados por indoutos, visa disciplinar as relações entre os cidadãos, fatos ocorridos no seio do povo; é de presumir haja sido elaborado de modo se adapte integralmente ao meio para o qual foi estabelecido, posto ao alcance do vulgo, vazado em linguagem comum." (op. cit. págs. 317 e 318.)

À luz dessa orientação se há de buscar o significado da expressão "imposto", utilizada no artigo 176, § 4º; a palavra "imposto", ali, só pode ser entendida no sentido técnico, e, realce-se, concertado com aquele que lhe conferem outros passos da Constituição e o ordenamento jurídico em geral. Impõe-se, portanto, considerar a unidade da ordem jurídica.

Vale lembrada, no ponto, a palavra de Karl Engisch quando lembra o exágero de Stammer ("Quando alguém aplica um artigo do Código, aplica todo o Código") mas não deixa de anotar a importância da ordem jurídica como um todo, harmônico, em que as premissas maiores da exegese de certa norma têm de ser elaboradas a partir do contexto do diploma legal onde se insere (Constituição ou Código) e, mais ainda, não prescindindo de todas as outras leis (cf. *Introdução ao Pensamento Jurídico*, ed. Fundação Gulbekian, 3ª ed., 1977, p. 95.)

Em síntese: para a segurança jurídica, seu conteúdo e limites, o Direito fala língua própria que lhe é peculiar. Nada mais errado do que se apelar para a linguagem corrente quando necessário compreender o significado de expressão presente na lei, pois então importa, sempre, o sentido técnico-jurídico (*idem*, *ibidem*, p. 113, com apoio em Binding.) Mais: o sentido jurídico de certo termo posto em lei há de ser obtido analisando-se o ordenamento legal como um todo.

Destarte, no caso, obter-se-á o significado da palavra "imposto" no art. 176, § 4º, se examinados este e os demais passos da Carta nos quais posta ela, bem como os pontos outros do ordenamento em que surge tal expressão. Evidenciar-se-á, então, que "imposto" é "o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte" (Código Tributário Nacional, art. 16), não se confundindo com a taxa, a contribuição de melhoria, ou as contribuições instituíveis, pela União, nos termos do § 2º ao art. 21 da Lei Maior.

Distinguem-se os impostos, por exemplo, do salário-educação e da contribuição para o FINSOCIAL, ambos significando receitas extra-orçamentárias destinadas ao custeio de programas específicos definidos nas respectivas legislações instituidoras, tendo natureza jurídica própria, distinta daquela dos impostos.

Aliás, sobre a primeira de tais contribuições especiais, e sua diferenciação dos impostos, tem-se manifestado o E. Supremo Tribunal Federal; assim, no Recurso Ex-

traordinário nº 83 662-RS (Sessão Plenária de 1º de setembro de 1976; decisão por maioria de votos; Relator o Sr. Ministro Xavier de Albuquerque; acórdão publicado na Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 83, pág. 444), proclamou:

"Salário-Educação. Natureza jurídica de contribuição especial. Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 6.627, de 1973, do Rio Grande do Sul. Votos vencidos. Recurso Extraordinário não conhecido." (Grifei.)

Logo depois, a 2ª Turma daquele Colendo Tribunal reiterou esse entendimento ao julgar o Recurso Extraordinário nº 82 480-RS (Sessão de 9 de novembro de 1976; decisão unânime; mesmo Relator; acórdão publicado na RTJ, vol. 80, pág. 173), dizendo:

"Salário-Educação. Natureza de contribuição *sub generis*, sem caráter tributário. Entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (RE 83 662, 1º-9-76). Recurso não conhecido." (Sublinhei.)

A questão da natureza jurídica do FINSOCIAL ainda pendente de apreciação da Suprema Corte, posta que foi em recursos interpostos, pela União, de decisões, não unânimes, do Plenário do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, especialmente os apelos admitidos pela Vice-Presidência desse Tribunal nos Mandados de Segurança nºs 99.552-DF, 97.775, 97.987-DF e 97.775-DF, entre outros.

A qualquer sorte, o Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, instituiu contribuição social e criou o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, cometendo sua administração ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e desde logo especificando que esse administrador "aplicará os recursos disponíveis em programas e projetos elaborados segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República" (art. 6º), como dizendo seria feita, a arrecadação da contribuição, pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal e seus agentes, na forma disciplinada em portaria do Ministro da Fazenda.

Ademais, o fundamento da contribuição para o FINSOCIAL está especificado no do referido diploma legal: é "o disposto no § 2º do art. 21 da Constituição", *verbis*:

"Art. 21.

§ 2º A União pode instituir:

I — contribuições, observada a faculdade prevista no item I deste artigo, tendo em vista intervenção no domínio econômico ou o interesse de categorias profissionais e para atender diretamente à parte da União no custeio dos encargos da previdência social."

Destaque-se, ainda, por oportuno, que, ao final da Mensagem nº 219, em 26 de maio de 1982, ao enviar a matéria ao Congresso Nacional, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República afirmou:

"Para responder basicamente pelos ingressos financeiros do Fundo, o decreto-lei instituiu uma contribuição social escorada no art. 21, § 2º, inciso I, da Constituição, e de maneira estranha por fundamento constitucional — se já não fosse por sua própria natureza — As Normas Gerais do Direito Tributário.

Em bases de irrecusável isonomia e parcimônia, o ônus da contribuição social Recai sobre Empresas Privadas Quanto Públicas, distinguindo-se apenas, por motivo operacional, a sistemática de sua exigibilidade àqueles que se limitam à prestação de serviços." (Grifei.)

Surgem, pois, distintos da figura do imposto, o salário-educação e a contribuição para o FINSOCIAL, ainda que, em relação a esta última, esteja previsto que

ela possa vir a custear programas e projetos voltados para as necessidades elementares das camadas sociais menos favorecidas, no plano, entre outros, da educação.

Do exposto, infere-se que, referindo-se o § 4º do art. 176 da Carta a "receita resultante de impostos", e tendo os impostos conteúdo e natureza jurídica peculiares, diversos daqueles da taxa, da contribuição de melhoria e das contribuições sociais (como, v.g., o salário-educação e a contribuição para o FINSOCIAL), só podem integrar a base de cálculo sobre que incidirá o percentual nele previsto receitas concernentes a impostos, de tal base excluídas, repese-se, as receitas relativas às contribuições sociais.

Consequência, ainda, da interpretação sistemática da Constituição, está em que daquela base de cálculo se deverão excluir os recursos transferidos, por pessoa pública arrecadadora, a outra, como nela incluir os recebidos por transferência, se decorrentes, esta e o recebimento, de preceito constitucional.

Pode-se, assim, reconhecer corretas as normas do anteprojeto que disciplinam a base de cálculo, no caso (cf. arts. 4º e 5º).

6. Finalizando o exame das questões jurídicas relativas ao anteprojeto, cabe dizer que a destinação dos recursos vinculados pelo § 4º do art. 176 da Constituição está compreendida na competência legislativa da União. Na verdade, o anteprojeto indica diretrizes e bases a serem observadas, nas esferas federal, estadual e municipal, na consecução de seus objetivos de manutenção e desenvolvimento do ensino, o que está abrangido nas atribuições da União, como coordenadora da política governamental em âmbito nacional, cabendo-lhe imprimir orientação uniforme, além de traçar os princípios e normas a serem observados por todos.

Realce-se que o artigo 2º do anteprojeto reflete bem esse intento, não só assegurando preferencialmente o cumprimento do preceito de escolarização obrigatória, como garantindo o acesso à escola e a permanência nos estudos a todos, e a prossecução de objetivos outros, concernentes a valores importantes, capazes de propiciar o progresso qualitativo e quantitativo dos serviços de Educação e a justa distribuição dos benefícios desta. E seu art. 6º traz configuração lúcida e minudente das atividades abrangidas pela expressão "manutenção e desenvolvimento do ensino", permitindo a aplicação ordenada e uniforme dos recursos objeto do comando constitucional em tela.

Por outro lado, os arts. 7º e 8º do texto sob apreciação cuidam dos aspectos operacionais, gerenciais e de controle atinentes à matéria, enquanto o art. 9º condiciona a "prestação de assistência técnica e financeira" (Constituição, art. 177, § 1º) ao efetivo cumprimento, pelos Estados e pelo Distrito Federal, do disposto na lei projetada.

Em conclusão:

a) a relevância do tema e sua origem histórica justificam a exceção constitucional à vedação de vincular produto de arrecadação tributária a determinada despesa, ao fito de instituir garantia mínima à política de manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) a inoperância, vista a falta de sanção pelo seu não cumprimento, dos dispositivos das Cartas de 1934 e 1946, não se repete na vigente Lei Magna, pois esta contém preceitos genéricos que tornam os administradores responsáveis pela inobservância, ou pela não aplicação, de norma constitucional, ou ordinária;

c) a natureza jurídica da lei projetada é de lei nacional. Lei a conter normas gerais de Direito Financeiro, destinada a uniformizar despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e, portanto, hábil para alcançar, com seus parâmetros e diretrizes as esferas federal, estadual e municipal;

d) a norma que se pretende executar é dotada de pronta imperatividade, de incidência imediata, inobstante dependa de medidas que lhe completem a eficácia para que seus efeitos se tornem definitivos e irretorquíveis; é norma do mais alto grau, a que se deve amoldar o restante do ordenamento e os atos da Administração;

e) o significado da expressão imposto no texto constitucional é dado pela técnica jurídica e se perfaz pelo coito com o restante do ordenamento jurídico, distinguindo-se, portanto, da taxa, da contribuição de melhoria e das contribuições sociais (v.g., o salário-educação e a contribuição para o FINSOCIAL);

f) a lei a editar-se, lei nacional, repita-se, inserida na competência legislativa da União, pode dispor sobre a destinação dos recursos vinculados pelo § 4º do art. 176 em comento, como sobre as atividades abrangidas pela expressão "manutenção e desenvolvimento do ensino". Nada há que objetar, enfim, à proposição em tela, do prisma da constitucionalidade e juridicidade.

Brasília, 3 de agosto de 1984. — **Ronaldinho Rebelo de Brito Poletti**, Consultor-Geral da República.

PORTARIA Nº 44, DE 1984

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares, resolve designar o Doutor Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor da Secretaria Administrativa, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, no período de 13 de setembro a 11 de outubro do corrente ano, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 12 de setembro de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 45, DE 1984

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares, resolve designar o Doutor Cid Sebastião da Franca Brüger, Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente, para responder pelo expediente da Assessoria, no período de 13 de setembro a 11 de outubro do corrente ano, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 12 de setembro de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Diretor-Geral.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

1ª Reunião, realizada em 4 de setembro de 1984

Às dez horas do dia quatro de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Alexandre Costa, Presidente, Benedito Ferreira, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Mauro Borges e Moacyr Duarte, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Morvan Acayaba, Marcondes Gadelha, Jutahy Magalhães, Guilherme Palmeira, Saldanha Derzi, Alfredo Campos e Gastão Müller.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 9/84-DF, "que altera a estrutura das categorias funcionais de motorista oficial, agente de portaria e engenheiro florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920 de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Continuando, o Senhor Presidente convida o Senador Passos Pôrto a assumir o seu lugar na mesa da direção dos trabalhos, para que o mesmo possa emitir parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 65/84-DF, "que dispõe sobre o reposicionamento de servidores do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.